SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3038

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sra, Eliane Alberton, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada em 05/07/2024 às 14 horas, do dia 05 de julho de 2024, às 14 horas em primeira convocação e às 14 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na sede da APAE de Boa Esperança do Iguaçu, Rua das Camélias, Nº 58, centro, em formato presencial com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Boa Esperança do Iguaçu, 04/05/2024.

ELIANE ALBERTON
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança do Iguaçu.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:68E0299F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 050/2024
Processo N° 079/2024

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse nº. 4103024/2023 entre o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR e a Caixa Econômica Federal - Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 887.391,20 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05/06/2024 às 08h30min do dia 21/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 21/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/06/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 04 de junho de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:85776D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 020/2024

Objeto:Aquisição de cobertores para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, atendo a Secretaria de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES NOVA ARTE LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais).

Boa Esperança do Iguaçu,04de junho de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 051/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 020/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES NOVA ARTE LTDA
CNPJ:08.798.132/0001-12
Endereço do Contratado:Rodovia PRC 158 KM 536 + 350 Metros, S/N Industrial na cidade de Vitorino, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de cobertores para distribuição a pessoas em situação de extrema vulnerabilidade, atendo a Secretaria de Assistência Social.
Valor Total:R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:**04/06/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,04de junho de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:03FF1F28

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 23/2024

RESOLUÇÃO Nº 23/2024

Súmula: Instaurar Processo Administrativo, com base na Lei nº 3.750/2018, para apurar possíveis irregularidades administrativas e/ou funcionais de Conselheiro(a) Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 032/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades administrativas e/ou funcionais de ex-Conselheiro Tutelar E.T.M.M., conforme previsto no art. 79 da Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018.
Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instruirão o presente Processo nos termos do artigo 79 da Lei 3.750/2018.
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 04 de junho de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7F0E2F2A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 24/2024

RESOLUÇÃO Nº 24/2024

Súmula: Retificar a Resolução 04/2024 sobre Termo de Adesão da Deliberação 60/2023 do CEDCA/PR, com base na Resolução 202/2024 SEDEF.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Retifica a analise e aprovação do Termo de Adesão Municipal da Deliberação 60/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, referente ao Incentivo Financeiro para Uso Exclusivo em Despesas com Construção, com base na Resolução 202/2024 da SEDEF que altera o valor para R$1.304.792,16.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor em 04 de junho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 04 de junho de 2024.

CLÁUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2A00589F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 035/2024

ATO DE CONSÓRCIO Nº 035/2024

Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde a padronização de procedimentos acerca da contratação de profissionais para atendimento nas unidades básicas de saúde nos Municípios Consorciados nas especialidades de Ginecologia e Pediatria.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a contratação de profissionais para atendimento nas unidades básicas de saúde nos Municípios Consorciados nas especialidades de Ginecologia e Pediatria.

COSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a padronização de procedimentos acerca da contratação de profissionais para atendimento nas unidades básicas de saúde nos Municípios Consorciados nas especialidades de Ginecologia e Pediatria.

Item 1: Os registros dos atendimentos devem ser realizados nos prontuários eletrônicos do próprio município, em conformidade com as normativas do SUS, garantindo o registro histórico do usuário. Podendo ser no próprio sistema e-SUS APS, ou em sistema próprio (sistema contratado de terceiros) em detrimento ao sistema informatizado do consórcio.

Item 2: As informações devem seguir um conjunto de dados mínimos definidos para uso no sistema e-SUS APS, e/ou terceiros, ferramenta do Ministério da Saúde, para recebimento de dados e aferição da produção registrada pelos municípios em seu território. O ministério da saúde estabelece diretrizes para a gestão da Atenção Primária à Saúde, visando a organização e o registro das informações de saúde em nível local e que sejam compatíveis com o conjunto mínimo de dados pré-estabelecidos.

Item 3: A inserção dos dados diretamente no prontuário do município possibilita a adesão às diretrizes do SUS, promovendo a integração e qualidade das informações registradas, bem como, a validação das informações pelo gestor federal. Ainda, o não registro das informações no sistema municipal poderá acarretar em prejuízos ligados ao financiamento das ações e serviços públicos em saúde.

Item 4: Ao seguir as normativas e manter os registros dos atendimentos nos prontuários municipais, os gestores e profissionais de saúde estarão contribuindo para a padronização e consolidação das informações necessárias à avaliação e monitoramento da saúde da população atendida.

Item 5: Diante da contratação de profissionais para atendimentos nas especialidades de Ginecologia e Pediatria pelo Consórcio nas unidades de saúde dos municípios consorciados, é imprescindível que os registros dos atendimentos sejam realizados nos prontuários do próprio município, em conformidade com as normativas do conjunto mínimo de dados estabelecidas para sistema de prontuário eletrônico e-SUS APS, bem como para demais sistemas que o município possa utilizar assegurando a qualidade e integração das informações em saúde.

Item 6: A partir da competência 06/2024, que compreende a produção de 25/05/2024 a 24/06/2024, para efeitos de faturamento desses profissionais, cabe aos gestores de saúde apresentar um relatório analítico, agrupado por data e detalhado por paciente, da produção mensal dos atendimentos realizados até o dia 24 de cada mês. O envio da produção deve ser encaminhado até o dia 30 de cada mês para o e-mail faturamento@conims.com.br, acompanhado da declaração da produção assinada pelo gestor de saúde e o adicional de locomoção, se houver.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1380234

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 018/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA,** C.N.P.J Nº 40.680.288/0002-98, por indícios de irregularidades contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 04 de junho de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91FC017E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 125/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 125/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.			
Valor Global:	151.200,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	04/06/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FE034970

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2024, para a Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.			
Valor Global:	118.800,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	04/06/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98935B06

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 243-2022 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 243/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, bem como alteração da gestão do Contrato. Novo Prazo: 27/06/2025. Valor do Aditivo: R$ 2.650,27 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 64/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:96D4EB4A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 579-2024 - LOTAÇÃO JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM

PORTARIA Nº 579/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERNADO o Protocolo Eletrônico 1.024/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Jucemara de Lurdes Graebim, matrícula funcional nº 3360-5, ocupante do cargo de Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, E.M. Presidente Tancredo Neves, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada pela Portaria 1128/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:67D1AB60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 190/2024_ALTERA DECRETO 129/2024_CMS.

DECRETO Nº 190, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Altera Decreto 129, de 28 de março de 2024, que nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014,
CONSIDERANDO Memorando nº 1.362/2024, por meio do qual a Secretaria de Saúde solicitou alteração dos membros;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Chopinzinho, sendo:

- Representantes do governo e de prestadores de serviços de saúde:
.....
- Representantes dos trabalhadores na área de saúde pública:
- Jonilene Araujo Naiverth – titular
- Alesandra Venazzi – titular
- Allyne Marini – titular
- Ana Julia Weber – suplente
- Tatieli Barboza do Prado – suplente
- Kristiana Giacomini – suplente

- Representantes de entidades de usuários de serviços de saúde:
.....
Associação de Proteção à Maternidade e Infância
- Luana Castilho – Secretaria Municipal de Assistência Social – titular
- Deonice de Fátima Miotto da Silva – Secretaria Municipal de Assistência Social – suplente

Art 2º Os demais artigos do Decreto 129, de 28 de março de 2024, permanecem inalterados.
Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Edição Nº _____ de ___/___/2024

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6746412B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2024

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2024

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: Instituto de assistência social e saúde São Rafael - CHOPINZINHO/PR

OBJETO: **Custeio e prestadores de serviços, através de incremento temporário dos tetos de média e alta complexidade.**

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 04 de junho de 2025.

VALOR TOTAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DOTAÇÃO: Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos: 51032 - Emendas Individuais Impositivas – superávit
Programa de Trabalho: 1030200042.036 – Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Desdobrado: 1854 – Instituição de caráter assistencial em saúde

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 04 de junho de 2024.

Município de Chopinzinho –
Concedente
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael – Chopinzinho /PR -
Convenente
ENIO BRAGATO -
Administradora Provisória Do Instituto São Rafael

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:277BD5E4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

O Município de Chopinzinho, por intermédio da Secretaria da Finanças, através do presente edital, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionados, na forma da Lei e para todos os fins de direito, a comparecerem na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, no prazo de 10 (dez) dias, para regularizarem os débitos devidamente inscritos em Dívida Ativa, sob pena de Protesto em Cartório e posteriormente no encaminhamento para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), acrescidos de custas judiciais, honorários advocatícios e demais cominações legais.

Valores dos débitos atualizados até 03 de junho de 2024.

Nome ou Razão	CPF / CNPJ	Ano Insc. Débito	Natureza do Débito	Valor do Débito R$
ADENIR RODRIGUES ME	15.540.030/0001-68	2020 A 2023	TFL E TVS	547,58

ADRIANO TESTA 08760479914	28.374.652/0001-05	2020 A 2023	TFL E TVS	918,33
ALGEMIRO DOS SANTOS	***.418.129-**	2019 A 2023	IPTU	658,89
E. MARTINS - ME	26.116.843/0001-41	2020 A 2023	TFL E TVS	430,88
JALMIR F. DE FAVERI	06.374.445/0001-18	2020	TFL E TVS	546,57
JUAREZ PEDROSO	***.015.649-**	2020 E 2021	TCLeMULTA	814,39
MARIA BERNADETE LIVIZ	***.450.081-**	2020	TCL	166,55
NELSON LEMES DE SOUZA	***.869.609-**	2020	TCL	454,00
OSVALDO RODRIGUES	***.136.779-**	2020e2021	TCL	1.363,75
PAIOL CHOPERIA E PETISCARIA	36.875.921/000145	2021	TFL E TVS	725,13
SILVIA DOS SANTOS CONTE	***.975.199-**	2020	TCL	402,75

Legenda de Natureza dos Débitos:

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
TFL – Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos
TVS – Taxa de Vigilância Sanitária
TCL – Taxa de Coleta de Lixo
MULTA – Multas Administrativas

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C872B332

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2024

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação nº 003/2024. Concedente: Município de Chopinzinho. Convenente: Associação Sócio Ambiental da Terra Indígena Kaigang e Guarani-ASAIKG, CNPJ: 22.664.333/0001-58. Objeto: O presente instrumento tem por finalidade o fomento e a promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento de estruturas que possam propiciar atividades coletivas esportivas e melhoria das condições de saúde e lazer da comunidade indígena, mensuradas neste acordo de cooperação. Bens concedidos: óleo diesel: até 2.825 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco) litros; gasolina: até 2.760 (dois mil, setecentos e sessenta) litros; peças e serviços para manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.770/2019 e decreto nº 195/2019. Data da assinatura: 03/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e José Carlos Gabriel, pela ASAIKG.

Publicado por:
Vanderlei José Crestani
Código Identificador:69D2EBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 576- 2024 - DIÁRIAS GIAN PAULO SCHONS

PORTARIA Nº 576/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Gian Paulo Schons, Motorista, matrícula nº 3552-8, CPF nº 083.***.***-76, 1/2 (meia) diária de viagem complementar, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 01 de junho de 2024 para Florianópolis SC, para transporte de adolescente e filha, atendida e acompanhada pela Alta Complexidade, para retorno a residir com familiares na cidade de São João batista SC, e transporte de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para visita a familiares na cidade de Florianópolis -SC, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:208749EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 577 - 2024 - DIÁRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 577/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.***.***-14, 1/2 (meia) diária de viagem complementar, no valor total de R$ 280,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 01 de junho de 2024 para Florianópolis SC, para transporte de adolescente e filha, atendida e acompanhada pela Alta Complexidade, para retorno a residir com familiares na cidade de São João batista SC, e transporte de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para visita a familiares na cidade de Florianópolis -SC, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:280BD8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 578-2024 - LICENÇA PATERNIDADE AGNALDO FERNANDES

PORTARIA Nº 578/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorado Eletrônico nº 2663/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor Agnaldo Fernandes, matrícula funcional nº 3460-3, ocupante do cargo de Medico, a ser usufruída durante o período de 27 de maio a 15 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A460133D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 20/2024 – ID 2553 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de grama esmeralda em leiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.
VALOR TOTAL: R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unt	Valor Total
1	Grama Esmeralda (Entregue)	Mt²	4.000	R$ 7,44	R$ 29.760,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
10.001.15.451.0011.2039.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01504
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01511
10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01512
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01000
11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 - Fonte: 01511
PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 04/06/2024– Término em 04/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 04/06/2024– Término em 04/06/2025.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:40CE7215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024, DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de grama esmeralda em leiva, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), junto à empresa GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME, com sede na cidade de PEABIRU - PR.

Paço Municipal, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F4709523

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 1938/2024

DECRETO N. º 1938/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1369/2023-LOA, de 17 de outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 96.208,80(noventa e seis mil, duzentos e oito reais e oito centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	555	20.003.0027.0812.0128.1003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA.3449051000000000000 - Obras e instalações	00000	96.208,80
			Total		**96.208,80**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	446	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	96.208,80
		Total	**96.208,80**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	96.208,80	0,00	0,00
Total	**96.208,80**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2024.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 04 de junho de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:431F6573

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 1937

DECRETO Nº. 1937/2024

SÚMULA: Estabelece normas e procedimentos para apuração da base de cálculo do ISSQN na construção civil e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 354 da Lei Complementar 101/2022 de 20/12/2022;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, inciso I da Lei Complementar nº. 116/2003 que não se incluem na base de cálculo do ISSQN os valores dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços previstos nos itens 7.02;

CONSIDERANDO o art. 9º, § 2º, alínea "a" do Decreto-Lei nº. 406/1968 que a base de cálculo do ISSQN na construção civil será calculada sobre o preço deduzido o valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviço;

CONSIDERANDO o assentado no Recurso Extraordinário nº. 603.497/MG do Supremo Tribunal Federal da possibilidade de exclusão da base de cálculo do Imposto sobre de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das mercadorias fornecidas pelo prestador de serviços, produzidos fora do local da obra e que tiveram incidência de Imposto de Circulação e Movimentação de Mercadorias – ICMS;

CONSIDERANDO o assentado na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina da possibilidade de dedução do valor dos materiais, utilizados na construção civil, da base de cálculo do ISSQN, conforme previsão do Decreto-lei nº. 406/68 e da Lei Complementar nº. 116/2003, abrange tanto os materiais fornecidos pelo próprio prestador do serviço, como aqueles adquiridos de terceiros, importando que os materiais sejam empregados na construção civil;

CONSIDERANDO que o fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões, e prestação de serviço, sujeita-se apenas a incidência do ISSQN, nos termos da Súmula nº. 167 do Superior Tribunal de Justiça;

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica regulamentada a forma de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN nos serviços referentes aos itens 7.02 e 7.05 da Lei Complementar nº. 116/2003 e itens 7.02 e 7.05 constates na lista de serviços, Anexo II, Tabela I, do art. 354 da Lei Complementar n°. 101/2022, quando prestados por empresas, ou equiparadas, na execução de serviços de empreitada ou subempreitada de obras de construção civil ou assemelhadas.

§ 1º. Para fins do disposto neste regulamento, consideram-se serviços de construção civil aqueles a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar nº. 116/2003 e subitens do Anexo II, Tabela I, do art. 354 da Lei Complementar n°. 101/2022.

§ 2º. As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se às empresas que prestam serviços no Município de Enéas Marques/PR, independentemente de estarem estabelecidas ou não neste território.

CAPÍTULO II
Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 2º. No caso de serviços de construção civil, considera-se ocorrido o fato imponível quando consumada a atividade em que consiste a prestação de serviço ou, quando a execução seja continuada por períodos superiores a 30 (trinta) dias, ao final de cada competência.

CAPÍTULO III
Da Base de Cálculo

Art. 3º. Para fins de cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, classificados nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar nº. 116/2003 considerar-se-á na base de cálculo geral do imposto o preço do serviço, menos o valor dos materiais produzidos fora do local da obra e que tiveram incidência de ICMS.

§ 1º. O fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões, e prestação de serviço, sujeita-se apenas a incidência do ISSQN.

§ 2º. Não é passível de dedução os gastos com ferramentas, veículos, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.

§ 3º. Os materiais fornecidos de que trata este artigo deverão ter sua aquisição comprovada pelo prestador do serviço, por meio de nota fiscal eletrônica do material, que deverá:

I – ter data de emissão anterior à aquela da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

II – discriminar as espécies, as quantidades e os valores dos materiais adquiridos;

III – indicar claramente a que obra se destina o material.

§ 4º. Em caso de material adquirido para diversas obras, armazenado em depósito centralizado, a saída do material respectivo de cada obra deverá ser acompanhado da nota fiscal de remessa.

§ 5º. O prestador de serviço deverá discriminar na Nota Fiscal de Serviço Eletrônica os seguintes dados:

I – o número de data de emissão da Nota Fiscal de compra dos materiais;

II – o número do CNPJ e razão social do fornecedor;

III – a identificação e o número do contrato da obra à qual serão incorporados os materiais;

IV – os materiais fornecidos com a descrição das espécies, quantidades e valores.

§ 6ª. Os materiais fornecidos de que trata este artigo, considerados por espécie, não poderão exceder em quantidade e preço os valores despendidos na sua aquisição pelo prestador do serviço.

§ 7ª. Não são considerados materiais dedutíveis:

a) os materiais adquiridos para formação de estoque ou armazenados fora do canteiro de obras, antes de sua efetiva utilização;

b) os materiais adquiridos por meio de recibos, nota fiscal de venda sem a identificação do consumidor ou ainda, aquela cuja aquisição não esteja comprovada pela nota fiscal correspondente;

c) os materiais adquiridos mediante nota fiscal em que não conste o local da obra;

d) os materiais adquiridos posteriormente à emissão da nota fiscal da qual é efetuado o abatimento;

e) as ligações provisórias de água e energia elétrica;

f) os tapumes, alambrados, bem como outros materiais utilizados no isolamento da obra;

g) os materiais e equipamentos utilizados para sinalização da obra e trânsito;

h) os abrigos provisórios para depósito de materiais e outras utilidades;

i) os materiais utilizados na montagem da construção provisória de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios;

j) as placas de identificação e os gabaritos;

k) os materiais utilizados para cimbramento e escoramento de lajes, vigas e valas;

l) as formas para galerias e para infra e superestruturas;

m) as telas de proteção;

n) os maquinários, peças, ferramentas, andaimes e equipamentos em geral;

o) todos os demais materiais, equipamentos e ferramentas não incorporados à obra de forma permanente.

Art. 4º. O prestador de serviço deverá manter registros individualizados para cada obra de forma a evidenciar a apuração da base de cálculo do tributo.

Art. 5º. A inobservância das disposições desde Decreto sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 04 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D84243D7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

Pregão Eletrônico Nº 13/2024

Partes: Município De Enéas Marques e EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.

Valor: R$ 7.344,90 (sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 27/05/2024.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 4 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C761BFF2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
Pregão Eletrônico: 013/2024.
Processo administrativo:020/2024.
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - Equipes de Saúde Bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar anexado a este processo.
Ata registro de preço: 091/2024.
Fornecedor: EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
Constitui objeto desta errata a correção do número da ata registro de preço mencionado no cabeçalho do documento
Onde lê-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024
Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Enéas Marques, 04 de junho de 2024.

JUSSARA RENOSTO
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4E6C7A5F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2024
Pregão Eletrônico Nº 16/2024

Partes: Município De Enéas Marques e CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA.
Objeto: Aquisição de derivados rochosos (bica corrida, pedrisco, pó de pedra, brita...) com entrega inclusa, para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor: R$ 424.350,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 04/06/2024.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 4 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D5A9DE2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR ITEM*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR: **R$ 55.435,60 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: **04/06/2024**
Até: **07/06/2024 ÀS 07H:59**

PERÍODO DE LANCES
De: **04/06/2024 às 08H:00**
Até: **07/06/2024 às 14H:00**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FÊNIX, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 09/2020.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 04 de junho de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DE0A63A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 22/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - ZACARIAS VEÍCULOS S/A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX, situado na Rua jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, portador da cédula de identidade RG nº 3.461.738-4-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 550.277.769-34, e

CONTRATADA: **ZACARIAS VEÍCULOS S/A**, CNPJ Nº 79.138.608/0006-41, localizada na Rodovia BR-158, 1427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87.309-650, representada por ALEXANDRE ZACARIAS FRARE, portador da cédula de identidade RG nº 1.437.081-1-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 758.979.039-72, residente na Avenida Nossa Senhora da Luz, 1.800, Hugo Lange, CEP: 80.040-265.

OBJETO: FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) VEÍCULO HATCH, FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024, ZERO KM; MOTOR MÍNIMO DE 116 CV (ETANOL) – CHEVROLET ONIX LT TURBO.

VALOR: R$ 290.700,00 (Duzentos e noventa mil e setecentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 04 de junho de 2024.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CBE256E7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
142/2024

PORTARIA Nº 142/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **ELISANETE DE OLIVEIRA CASSIANO DE MATOS,** portador (a) do CPF nº032.623.109-99, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivai**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:77B9E4D0

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
143/2024

PORTARIA Nº 143/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **SILVANA ALVES DE ANDRADE, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 04/06/2017 a 03/06/2022 a ser usufruída de 03 de junho a 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4068D3F7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
144/2024

PORTARIA Nº 144/2024-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Revogar Função Gratificada do servidor, a partir de 03 de junho de 2024, conforme abaixo relacionado:

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Valdenir da Silva	Encarregado do Setor de Programas Ambientais	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de junho de 2024

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0872F4F1

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
145/2024

PORTARIA Nº 145/2024-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **KESIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS ANTONIO,** portador (a) do CPF nº 059.588.769-45, **na Escola Municipal Bela Vista do Ivai**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** na data de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de junho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 04 de junho de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:8A7EEAEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 115//2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, MELQUISEDECH CUBA - Matrícula nº 1072 para exercer a função de fiscal do contrato nº 103/2024, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 24/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, MAURO VIALLE- Matrícula: 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 103/2024, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 24/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 103/2024, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 24/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DD58431A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024 ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 63/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: Swl Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção LTDA.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação da prestação de serviços de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais pertencentes ao município de Nossa Senhora das Graças/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Contratual: R$ 178.454,00(cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 12 meses.

Data Assinatura: 03 de junho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:DDB044FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 116/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, LUCIANO CAVALHEIRO, Matrícula n° 934 para exercer a função de fiscal do contrato n°102/2024 referente ao processo administrativo 63/2024, Pregão Eletrônico n°22/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI, Matricula n° 786 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n°102/2024, referente ao processo administrativo 63/2024, Pregão Eletrônico n° 22/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n°102/2024 referente ao processo administrativo 63/2024, Pregão Eletrônico n°22/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 03 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:571382FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 114/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, SUELEN MARQUES ARIAS, Matrícula 861 para exercer a função de fiscal do contrato n°99/2024 referente ao processo administrativo 62/2024, Pregão Eletrônico n°21/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI, Matricula 787 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n°99/2024, referente ao processo administrativo 62/2024, Pregão Eletrônico n° 21/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n°99/2024 referente ao processo administrativo 62/2024, Pregão Eletrônico n°21/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:1889CA13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 113/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, Luciano Cavalheiro, Matrícula 934 para exercer a função de fiscal dos contratos n°100 e 101/2024 referente ao processo administrativo 54/2024, Pregão Eletrônico n° 18/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Rafael Dezotti de Almeida, Matrícula 640 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n°100 e 101/2024, referente ao processo administrativo 54/2024, Pregão Eletrônico n° 18/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n°100 e 101/2024 referente ao processo administrativo 54/2024, Pregão Eletrônico n°18/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 29 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:54A96CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

Ref: Dispensa de Licitação 24/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. Valter Luiz Bossa, portador do RG n° 4.253.775-6 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 677.047.459-53, doravante denominado contratado.

OBJETO: contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2024	12001175120017212233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 04 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D9A59E0E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **05 até o dia 11 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 04 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – VIGILANTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Varlei Nunes Santana Silva	*07°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Carteira de Habilitação- Categoria´´ B´;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
q) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2BC3E2C6

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **05 até 11 de Junho de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer

reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 04 de Junho de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elizangela Barbosa de Miranda	*25°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:37126204

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a funcionária efetiva: **VARLEI NUNES SANTANA SILVA**, matrícula nº 715. A pedido da servidora, a partir do dia: 05/06/2024.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 04 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1CAECC30

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO CONTRATO 37/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2023**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – CNPJ nº.** 04.949.630/0001-68
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 37/2023 celebrado entre as partes em 13/03/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 13/11/2024 e execução até 13/08/2024.**
Prazo de vigência	**13/11/2024**
Prazo de execução	**13/08/2024**
Data assinatura	13/05/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:BD074A7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nª 2600 LICENÇA PREMIO PECUNIA 06 2024

Portaria n.º 2600/2024

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
9601	Angela Helena Raitz	043.588.299-61	01/04/2004
6271	Dianefer Rizzo Fistarol	077.169.359-17	01/04/2019
5561	Lidimara Secco	078.561.029-42	02/05/2018
5901	Maria Salete Balsan	861.194.949-87	07/08/2018
9561	Salute Angelina Moro	874.650.439-72	01/04/2004
9371	Suzana Ap. Alves Slobodian	054.426.189-50	17/03/2004

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A3A9C723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nª 2601 CONCEDE LICENÇA PREMIO ELISETE APARECIDA DALP´RA MAGRO

Portaria n.º 2601/2024

Concede à servidora Elisete Aparecida Dalpra Magro, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **ELISETE APARECIDA DALPRA MAGRO,** portadora do CPF n.º 020.828.169-07, **matricula 9351**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 10 de junho até 07 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:54831942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nª 2602 REVOGA CHS ELISETE APARECIDA DALPRA MAGRO

Portaria n.º 2602/2024

Revogar a Portaria 2540/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. REVOGAR a Portaria n.º 2540/2024 que concedia Carga Horária Suplementar a Servidora Sra. Elisete Aparecida Dalpra Magro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:B9067E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÕES APROVADOS ESTAGIARIOS PSS 003 2024

Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado de estagiários - Edital 005/2024 do PSS estagiários Edital 003/2024

A **Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Pr.** LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 003/2024, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL MÉDIO – FORMAÇÃO DE DOCENTES

Class.	Nome
2º lugar	Ana Géssica Laurindo

São Jorge D'Oeste- 04 de junho de 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D0BBC292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/06/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de São Jorge D'Oeste - Pr, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 20 de junho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 04/06/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E3CF7D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – Processo nº 022/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. CONVÊNIO 311 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL
1- CRESCER CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 28.393.409/0001-34. Item 1 R$ **2.635.897,24**.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.635.897,24 (Dois milhões, seiscentos e trina e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 04 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:19938B6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 140/2024

Portaria Nº 140, de 04 de Junho 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **06/06/2024,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – MÉDICO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
2º	PAULO MATHEUS FERNANDES	098.722.429-84	20/07/1997	Ampla Concorrência

CARGO – FISCAL TRIBUTÁRIO

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
3º	ADRIENI RODRIGUES	056.590.119-26	22/06/1998	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:24E51FAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 141/2024

Portaria Nº 141, de 04 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora, **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **05/06/2024,** com retorno em **05/07/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D076DDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, UTILITÁRIO TIPO PICK-UP E AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO, TIPO "A", EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES SESA Nº 1108/2023 E 1432/2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/06/2024 até às 08h00min do dia 19/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 19/06/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1079ED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° AUDIÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL REALIZARÁ 2° AUDIÊNCIA PÚBLICA.
Dia: **28 DE junho DE 2024 (sexta feira)**
Horas: **19h00min**
Local: **PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Assunto: **2° Audiência Pública – Análise Temática Integrada do PDM e Planmob;**
Estão Convidados para a Audiência Pública, grupo técnicoMunicipal, Conselho Municipal da Cidade, representantes dopoder Legislativo e representantes do poder Executivo,representantes do Ministério Público, população e associaçõesrepresentativas dos vários segmentos da comunidade em geral,para avaliar as metas estabelecidas na Etapa I – Mobilização do Plano diretor Municipal.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:345048D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 32.819,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 10/06/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 04 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:5862995D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/06/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 19/06/24 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE".**

Valor Máximo: **R$ 1.010.853,65 (um milhão, dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ no site do Banco do Brasil, Licitações-e2, licitação nº **1045591**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5386C279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2024

PROTOCOLO 0018.000007885/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A EQUIPE EMULTI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** em favor da empresa "**REAL DREAM COMÉRCIO DE UNIFORMES DO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.208.493/0001-43,** com o valor global de **R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D97CC502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 04 (quatro) de junho de 2024, o servidor **DIEGO DE PAULA CORDEIRO,** matrícula nº*

508820, *do cargo em comissão de* ***DIRETOR DE ESPORTES CC-III, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer (Ginásio de Esportes).***
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:92973E82

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 221/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido, a partir do dia 04 (quatro) de junho de 2024, o servidor* ***MARCELO GALVÃO,*** *matrícula nº* ***508723,*** *do cargo em comissão de* ***CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CC-IV,*** *lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:1F809F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos permanente para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 05/06/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 17/06/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/06/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 17/06/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO: R$ 262.158,34 (duzentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **04 de junho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2F683370

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2024
Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Kits Lanche do Projeto Viagem Humanizada, criado pela Lei Municipal no 1.036/2023, para distribuição aos pacientes usuários do SUS que utilizem o transporte do município para realização de consultas e exames especializados em outros municípios.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, com sede na Rua Alba Vieira N° 683 Bairro Cataratas Cascavel – PR, CEP: 85.818-630, representada por sua Sócia Administradora a Sra. Maria Lenita Tolotti, Portadora do RG sob nº 811.169-3 e CPF nº 241.667.589-34, E-mail: distribuidoraatm@gmail.com, WhatsApp (45) 99104-8159.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ: 21.576.980/0001-45	R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AC99E502

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.141/2024

SÚMULA: Designa GESTOR e FISCAL de Convênio com a SETU/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor comissionado Luciano Theodoro Ribeiro, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, portador do RG nº 6.425.502-9/PR e do CPF nº 990.300.209-20, matrícula funcional nº 11878-2, como GESTOR e o servidor efetivo Edevaldo dos Santos, Operador de Som e Áudio, portador do RG nº 5.717.919-8/PR e do CPF nº 792.824.239-72, matrícula funcional nº 11991/2, como FISCAL do CONVÊNIO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETU e o Município de Anahy/PR para apoio a realização da ExpoAnahy 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F0B13EA7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.142/2024

SÚMULA: Designa GESTOR e FISCAL de Convênio com a SETU/PR.

O Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor comissionado Luciano Theodoro Ribeiro, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, portador do RG nº 6.425.502-9/PR e do CPF nº 990.300.209-20, matrícula funcional nº 11878-2, como GESTOR e o servidor efetivo Edevaldo dos Santos, Operador de Som e Áudio, portador do RG nº 5.717.919-8/PR e do CPF nº 792.824.239-72, matrícula funcional nº 11991/2, como FISCAL do CONVÊNIO a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETU e o Município de Anahy/PR para apoio a realização da ExpoAnahy 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2EF65AD0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.143/2024

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Motorista, matrícula funcional nº 12060/1, lotada no Departamento de Obras e Urbanismo, Josiane Reco Saturno Hort, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, convocada pelo Edital 007/2024, de 24 de maio de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6C6FF361

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.298/2024

SÚMULA: Transfere a comemoração do feriado do dia 11 de junho - aniversário do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida a comemoração do feriado do dia 11 de junho - aniversário do município, para o dia 12 de agosto.

Parágrafo Único. Referida transferência se dá em caráter excepcional, sendo válida apenas para o ano de 2024.

Art. 2º - A transferência da comemoração do feriado se aplica às repartições públicas municipais e empresas privadas do município.

Parágrafo Único. A transferência da comemoração do feriado não se aplica ao Departamento Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino que deverão seguir seu calendário previamente aprovado pelo NRE.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 2.296/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7494A0A4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.144/2024

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 12061/1, lotado no Departamento Rodoviário, Wesley Fabrício dos Santos Silva, portador do RG. 10.777.892-6/PR, convocado pelo Edital 007/2024, de 24 de maio de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:52850B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de junho de 2024.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:E36316DC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR, Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de junho de 2024.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:6D4B3FFC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao período: do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de junho de 2024.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:BAE2AE3F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho

Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº. 15/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDI/PR e a justificativa de saldo, do Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 04 de junho de 2024.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:6D4DE001

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.190 DE 04 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 07 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal **SÍLVIA REGINA SILVESTRINI**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 17/09/2019 a 16/09/2020.*
***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:96DB3E64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.193 DE 04 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder, férias conforme períodos aquisitivos, abaixo discriminados:*

***SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES - AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE -** lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 01 de julho de 2024 – referente ao período aquisitivo: 01/11/2019 a 31/10/2020.

15 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de julho de 2024 – referente ao período aquisitivo: 01/11/2020 a 31/10/2021.

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A005D1D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.200 DE 04 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 09 de junho de 2024, à Servidora Pública Municipal **ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA**, ocupante do cargo de **PADEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Referente ao período aquisitivo 19-11-2021 a 18-11-2022.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:035F7A03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.191 DE 04 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **AMÉRICO SHIGUERU MINEO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 12-04-2022 a 11-04-2023.*

***Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F4681E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.192 DE 04 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes, a partir do dia 17 de junho de 2024**,** a Servidora Pública Municipal **LORENA VICENTIN VATER.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotada na Procuradoria Jurídica, referente ao período aquisitivo: 04-12-2019 a 03-12-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C2947DFD

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DE EXTRATO DA ATA Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024, publicado no dia 04/06/2024, página nº 48, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

LEIA-SÊ:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
PREGOEIRA

ESTEFANO BOIKO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Andirá, 04 de Junho de 2024

CYNDI THAYNA SUBIRA ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4D3A418B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIAS DESARMADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 194.225,20** (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, de **05/06/2024 a 19/12/2024.**

DATA: 04.06.2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1A833324

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.194 DE 04 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Karen Caroline Harue Takano Lourenção Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Contrato nº	071/2024	**Vigência:**	05.06.2024 A 19.12.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	080/2023		
Contratado:	AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIAS DESARMADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM		

	NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 194.225,20

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2E82B335

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.195 DE 04 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA CASAGRANDE FELIX		
Gestor:	elessandra pacheco coelho		
Contrato nº	098/2023	**Vigência:**	04.06.2024 A 31.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2022		
Contratado:	**C SALGADO SERVICOS COMERCIAIS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 102.608,65		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6588211D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.196 DE 04 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	097/2021	**Vigência:**	04.06.2024 a 17.08.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 4.043,90		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2024, 81° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:65B93114

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.197 DE 04 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Contrato nº	014/2024	**Vigência:**	04.06.2024 A31.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	008/2023		
Contratado:	IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VIGIA), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO		

	EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO–CENTRO DE EVENTOS.
Valor:	R$3.312,25

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04de Junhode 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AD41BD28

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.199 DE 04 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	*VALDECI MARTINS DOS SANTOS* *EVERTON CRISTIANO DE OLIVEIRA*		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	088/2023	**Vigência:**	04.06.2024 A 07.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO		
Nº licitação	047/2023		
Contratado:	**INSECT- COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 14.938,68**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2024, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CF8AF2AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10331/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 101.912,26 (cento e um mil novecentose doze reais e vinte e seis centavos), autorizado pela LeiOrçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
1280 - 3.3.90.37.00.00	03104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.212,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
1109 - 3.3.90.37.00.00	03103	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	71.540,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
1278 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.180,96
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.003.		Manter o Projeto Esperança - PSB	
1279 - 3.3.90.30.00.00	52880	MATERIAL DE CONSUMO	1.979,30
Total Suplementação:			**101.912,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município deANDIRA , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8E823589

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.201 DE 04 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E
***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal, **EMERSON MARTINS BEZERRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente ao período aquisitivo: 01/02/2023 a 31/01/2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FEA09F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025 – 2024 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA, ALVENARIA, ESQUADRIAS, VIDROS, COBERTURAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, PLUVIAIS, ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, PISOS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA).
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/06/2024 à 20/06/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 20/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/06/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 04 de Junho de 2024.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9D892207

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 12/06/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 08h:31m do dia 12/06/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 04 de junho de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A240544E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ATA Nº 03 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/05/2024

ATA Nº 03 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/05/2024

Ata da sessão n º03 do "CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA do (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) realizada em 29 de maio de 2024, às 16:30 horas na sede administrativa do Cislipa.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, reuniram-se, com a presença dos seguintes membros: Rodrigo Soares, Zaira Braga de Souza, sob a presidência de Guilherme José Penckal, onde o mesmo participou via web. Onde foi feito a divisão dos lotes correspondentes ao CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA do (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, das empresas habilitadas. Ficando a seguinte empresa: Laboratório de Análises Clínicas das Nações Ltda, para o lote 01, a Maxi Clinic Clinica de Consultas Ltda para o lote 2,e a K.j.r Gestão , Vida e Saúde S/A para o lote 3 Sendo assim finalizamos a sessão sem nada mais havendo a tratar, a/o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Zaira Braga de Souza, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Paranaguá, 29 de maio de 2024.

GUILHERME JOSÉ PENCKAL
Presidente da Comissão De Credenciamento

RODRIGOS SOARES
Membro da Comissão De Credenciamento

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Secretária da Comissão De Credenciamento

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F883374F

CISLIPA
ATA Nº 02 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/05/2024

ATA Nº 02 DA SESSÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DO DIA 29/05/2024

Ata da sessão n º02 do "CHAMAMENTO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, FISIOTERAPIA do (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná) realizada em 29 de maio de 2024, às 16:00 horas na sede administrativa do Cislipa.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, reuniram-se, com a presença dos seguintes membros: Rodrigo Soares, Zaira Braga de Souza, sob a presidência de Guilherme José Penckal, onde o mesmo participou via web. Onde foi impresso os documentos e os mesmos conferidos por Rodrigo Soares e Guilherme José Penckal e Zaira Braga de Souza., após análises documentais onde recebemos os documentos das empresas: Maxi Clinic Clinica de Consultas Ltda para o lote 1 e 3,e a K.j.r Gestão , Vida e Saúde S/A para o lote 3 onde foi habilitada a empresa K.j.r. , Gestao , Vida e Saude para o Lote 3, e desabilitada a empresa Maxi Clinic Clinica de Consultas Ltda pois não apresentou os seguintes documentos: declaração de conduta emitida pelo CRM/PR do responsável técnico e/ou demais profissionais que irão realizar consultas e exames; da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada **pertinente ao objeto do referido Credenciamento de no**

mínimo 2 anos, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. Não apresentou a cópia do Cartão SUS – Cartão nacional de saúde do profissional responsável técnico. Sendo assim finalizamos a sessão sem nada mais havendo a tratar, a/o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Zaira Braga de Souza, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Paranaguá, 29 de maio de 2024.

GUILHERME JOSÉ PENCKAL
Presidente da Comissão De Credenciamento

RODRIGOS SOARES
Membro da Comissão De Credenciamento

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Secretária da Comissão De Credenciamento

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:B47D597C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 007/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 013/2023

OBJETO: Credenciamento de profissional em caráter complementar cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, na área de TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS, para o município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
O Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, ***CONVOCA*** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no período entre **13h30min e 17h00min**, **a fim de celebrar contrato**, o participante abaixo relacionado que foi habilitado de acordo com os itens do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do Memorando nº 289/2024:

ADRIANA PFEIFFER GARCIAS
CPF: 024.748.189-01
TÉCNICO DE ATIVIDADES NA ÁREA DE CULTURA/ARTES VISUAIS.

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar o **documento de Alvará de funcionamento**, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital **e os documentos originais para autenticação**. O não comparecimento no endereço *e* **prazo de 10 (dez) dias** implicará na inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 04 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:2A82D752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 176/2022 – ID 3188

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim,

CREDENCIADA: JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA.

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social**.**

DATA: 29/05/2024

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:A6F9B6C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 005/2024 – ID Nº 3591
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023 – SRP.

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 23/05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim.

CONTRATADA: SANITARY SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, com registro no CNPJ nº 22.669.103/0001-81, estabelecida na Avenida Mal. Deodoro, N° 789, Centro – Tubarão/SC – CEP: 88.701-010 – Telefone: (48) 3053 – 2565 – E-mail: licitação@sanitary.com.br, neste ato representado pelo Senhor Anderson Sandrini Botega.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a prestação de serviços de capina e varredura mecanizada com o uso de capinadeira varredora e capina térmica com espuma biodegradável, a serem executados em vias urbanas pavimentadas com paralelepípedos, bloqueies, ou nas sarjetas das vias asfaltadas, conforme planilha Anexo I, que são partes integrantes do Edital

PRAZO: O presente prorroga o prazo de vigência do Contrato até 23/07/2024.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem prestados permanecem conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	Capina e varredura mecanizada	240.000	M²
2	Capina térmica com espuma biodegradável	33.600	M²
Total Geral			

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 24/05/2024.

ASSINANTES: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, PELA Contratante E Anderson Sandrini Botega Representante Legal DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EA41A507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 050/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 034/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 014/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento através de pesquisa de opinião pública quantitativa dados técnicos sobre a qualidade dos serviços oferecidos buscando a implementação de políticas públicas que possam reverter numa melhor qualidade do serviço público prestado, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, no valor máximo estimado de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais), com a empresa **INSTITUTO CIDADES DE PESQUISA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.243.705/0001-03, com sede a AV. Candido de Abreu, nº 381 – Centro Cívico, CEP: 80.530-000 – Curitiba - PR.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a a realização de pesquisas de opinião é citada entre as melhores práticas para a promoção da participação popular em diversos documentos de organizações internacionais, como a Organização dos Estado Americanos (OEA), em seu "Foro das Américas de Melhores Práticas: Governo Eletrônico"1. Também a Organização das Nações Unidas (ONU) divulga relatórios em que avalia experiências de governos nacionais utilizando como critério a presença ou a ausência de consultas públicas como ferramentas para a tomada de decisão. Se torna indispensável a avaliação da gestão com uma pesquisa de opinião estruturada para que seja possível avaliar e estabelecer indicadores de cada um dos principais serviços públicos municipais.Vale citar o artigo 23 da lei ordinária 13460/2017que trata da orientação para que seja feita ao menos uma pesquisa de opinião por ano que possa avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo poder público.

Artigo 23 da Lei nº 13460 de 26 de junho de 2017, dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Art.23. Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I- Satisfação do usuário com o serviço prestado:

II- Qualidade do atendimento prestado ao usuário:

III- Cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV- Quantidade de manifestações de usuários; e

V- Medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução: A partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 06 (Seis) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 04 Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:52479D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 101/2022 – ID 3113
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 047/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2022

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.516/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**, resolve **RESCINDIR** o Contrato Nº 101/2022 – ID 3113.
CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira, CPF sob n.º 061.512.119-52, portador do RG n.º 9.645.781-2, residente e domiciliado na Avenida Conde Matarazzo, nº 1098, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99927-6664 – E-mail: abiliovellosov@gmail.com.

OBJETO: Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais (P.F.), para atividades de atendimento/serviço aos Equipamentos de Proteção Social que compõem a Secretaria Municipal da Assistência Social, para o Item Visitador.
RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o Contrato em epígrafe.

BASE LEGAL: Art. 79, inciso I, Art. 78 inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA: 04/06/2024

Assinantes: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Credenciante e Abílio Velloso Vieira, Supervisor de Projetos Credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9E4DA584

SAMAE DE ANTONINA
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO SAMAE

PORTARIA Nº. 022/2024.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, nomeado através do Decreto nº 066/2018, no uso de suas

atribuições legais, especialmente no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 10 de 11 de dezembro de 1.968,

Art. 1º - Fica designada a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho para Elevação de Nível dos servidores Efetivos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, composta pelos seguintes membros:
- CLÁUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO – OPERADOR DE ETA B
- LAUDECI VIDAL DE PAULA - AUX. TÉC ADMINISTRATIVO
- WILLIAN CLAY CALONASSI SANTOS – OPERADOR DE ETA B

Art. 2º - A Comissão designada por esta portaria aplicará e disciplinará a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório e/ou estáveis para fins de progressão funcional, em conformidade com o disposto nos Art. 23 da Lei 004/2023.
Referente período: 06/2023 a 05/2024.

Parágrafo único - A Comissão ora constituída será presidida pelo servidor CLÁUDIO MOISÉS DOS SANTOS CARVALHO.

A Comissão Especial de Avaliação adotara ainda como critério de avaliação de desempenho o disposto na Lei 004/2023, que regulamenta e disciplina o processo de avaliação dos servidores públicos municipais;

Art. 3º - O exercício dos membros desta comissão é de um ano;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Antonina, 06 de maio de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:41DD03BF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 023/2024 - FERIAS SERVIDOR DO SAMAE

PORTARIA Nº 023/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
JORGE DIAS PINHEIRO	AUX. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **03** de Junho à 02 de Julho de 2024. **retorno em 03/07/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 03 de Junho de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:41E44D51

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 024/2024 - FÉRIAS SERVIDORES DO SAMAE

PORTARIA Nº 024/2024

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias remuneradas anuais aos servidores abaixo relacionados regidos pela Lei Municipal nº 033/1998, art. 93:

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
EDSON SOARES DE MENDONÇA	TÉCNICO DE SANEAMENTO	2023/2024
WILLIAN CLAY CALONASSI DOS SANTOS	OPERADOR DE ETA	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigente no período compreendido entre **03** de Junho à **22** de Junho de 2024. **Retorno em 23/06/2024.**

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

Antonina, 03 de Junho de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:23CF9637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2024 EXONERA DIRETOR MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA

DECRETO Nº 178/2024

EXONERA DIRETOR MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS – SEC MUN DE AGRICULTURA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando protocolo sob nº 141/2024, de 13/05/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **OSKA AURI BOAVENTURA**, RG 5.040.841-8 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS – SEC DE AGRICULTURA – SIMBOLO CC1**, em **13/05/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:623BD53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2024 REVOGA GRATIFICAÇÃO RTIDE DA SERVIDORA

DECRETO Nº 180/2024

REVOGA Gratificação RTIDE da servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, da seguinte servidora abaixo relacionado, a partir de 01/05/2024

NOME	CARGO
ELISABETE PAVANELLI FONSECA	TELEF/ATEND SECRETARIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1° - revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1BB37FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 189/2.024 NOMEIA DIRETOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETO Nº 189/2.024

NOMEIA DIRETOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIZ FERNANDO DE CASTRO FERNANDES, RG nº 8.689.222-7 SSP/PR** para o cargo de **DIRETOR DE SEGURANÇA MUNICIPAL – CC1,** em 22/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F85C2C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2.024 NOMEIA DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

DECRETO Nº 190/2.024

NOMEIA DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ROMULO SARDA COSTA,** RG nº 7.232.826-4 SSP/PR para o cargo de **DIRETOR DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO – CC1,** em 23/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B902AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2.024 NOMEIA DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 191/2.024

NOMEIA DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **KATIELY DOS SANTOS VIEIRA,** RG nº 14.748.965-0 SSP/PR para o cargo de **DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS – CC1,** em 01/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:10DAF281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2.024 NOMEIA DIRETOR DO HOSPITAL

DECRETO Nº 192/2.024

NOMEIA DIRETOR DO HOSPITAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JOÃO VITOR PINTO TEIXEIRA,** RG nº 13.600.524-3 SSP/PR para o cargo de **DIRETOR DO HOSPITAL – CC1,** em 01/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:38B6CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2.024 NOMEIA SECRETARIO MUN DE SEGURANÇA E CIDADANIA

DECRETO Nº 193/2.024

NOMEIA SECRETARIO MUN DE SEGURANÇA E CIDADANIA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO,** RG nº 12.670.156-0 SSP/PR para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA - AP,** em 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7A1B1DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORA

DECRETO Nº 194/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, a seguinte servidora abaixo relacionado , a partir de 01/05/2024.

NOME	CARGO	RTIDE
ODETE DA SILVA CACILHA	AUX. TEC. ADMINISTRATIVA	40%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 24 de Maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:BA1E5E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 201/2.024 NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS

DECRETO Nº 201/2.024

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **FERNANDO BARBOSA DA COSTA,** RG nº 14.104.932-1 SSP/PR para o cargo de **CHEFE DE DIIVSÃO DE CONTAMINANTES AMBIENTAIS – CC2,** em 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1200B0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 202/2.024 EXONERA SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS E SECRETARIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 202/2.024

EXONERA SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS E SECRETARIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo sob nº 1561/24 de 29/05/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** RG nº 8.326.804-2 SSP/PR do cargo de **SECRETARIA MUN DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS E SECRETARIA INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em 29/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de maio de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8E03D32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 205/2024 EXONERA DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 205/2024

EXONERA DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA ,** CPF. n° 081.311.489-63 do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC1,** em 03/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1747F96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 206/2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ABILIO VELLOSO VIEIRA,** CPF Nº 061.512.119-2 -14 e RG n° 9.645.781-5 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO AP,** a partir de **04/06/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6044599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207/2024 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

DECRETO Nº 207/2024

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LUIS ANTONIO MACHADO DA SILVA ,** CPF. n° 081.311.489-63 RG n° 12.445.824-2 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS – SIMBOLO AP,** a partir de **04/06/2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C4D3680A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 152/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 152/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF: 45.724.134/0002-74.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga durante a realização de eventos, no período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Leticia Ribeiro Da Silva E Mello.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:61D65C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 153/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RT7 SEGURANCA LTDA, CNPJ/MF: 44.832.101/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte aos Departamentos da Prefeitura Municipal de Astorga durante a realização de eventos, no período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 62.475,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Henrique Paixão.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0984DCC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 047/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 047/2022
P.D.L. Nº 049/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ASTORGA – ASMARA** – CNPJ/MF: 27.315.466/0001-32;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 26/05/2025, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fábio Norberto Prandi.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:C05D61CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 047/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 047/2022
P.D.L. Nº 049/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ASTORGA – ASMARA** – CNPJ/MF: 27.315.466/0001-32;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante máximo de R$ 1.047.600,00 (Um milhão, quarenta e sete mil e seiscentos reais), conforme termos das cláusulas 4.1 e 4.2 do respectivo contrato, solicitado pelo Diretor do Departamento de Limpeza Pública, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fábio Norberto Prandi.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D65555BF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 020/2024, processo administrativo nº 066/2024, para fins de contratação com a empresa CALIBRE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 49.267.023/0001-56, tendo por objeto a contratação de serviço de desobstrução e limpeza de rede de galerias de águas pluviais de forma mecanizada com utilização de caminhão de sucção e hidrojateamento.
O valor total estimado para contratação é de R$ 47.594,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00, reduzido 1428
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00, reduzido 1533
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 03 de Junho de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:6EFC84F2

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2023-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 009/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	R$ 42.000,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	R$ 12.000,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	R$ 5.000,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	R$ 6.000,00
3.3.90.30.04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados	R$ 10.500,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 2.000,00
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis	R$ 9.500,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 89.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 24 de maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MARIA DE LOURDES SOUZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Casa da Acolhida Divina Providência

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:56CE5DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.301/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no âmbito do Município de Astorga-PR.

Art. 2º - Torna-se obrigatória a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária de todos os produtos de origem animal, quais sejam:
I - comestíveis;
II - preparados;
III - transformados;
IV - manipulados;
V - recebidos;
VI - acondicionados;
VII - depositados e
VIII - em trânsito.

Art. 3º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - realizar inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
II - verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo.
VII - avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII - avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificar a água de abastecimento;
X - verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município;
XIII - averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI - averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal e
XVII - outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 4º - Estão sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados e
V - os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º - A fiscalização de que trata esta Lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados e
VIII - nos portos, aeroportos, postos de fronteira, aduanas especiais e recintos especiais de despacho aduaneiro de exportação.
Art. 6º - O trabalho de fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será realizado:
I - nos estabelecimentos e localizações descritas no artigo 5°;
II - por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Astorga, respeitadas as devidas competências;

Art. 7º - Fica expressamente proibida, em todo o território do Município de Astorga, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no *caput* será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 8º - Nos estabelecimentos de abate de animais torna-se obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem e post mortem*, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

Art. 9º - Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o artigo 5°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter

periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 10 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 11 - Consideram-se infrações a esta Lei:
I - atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacato, suborno, ou simples tentativa;
III - informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, à qualidade e à procedência dos produtos e
IV - qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

Art. 12 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.
§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, que varia entre 3 (três) a 5 (cinco) UFM's), nos casos não compreendidos no inciso I;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora e
V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º - As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I - artifício;
II - ardil;
III - simulação;
IV - desacato;
V - embaraço ou
VI - resistência à ação fiscal.
§ 3º - O valor da multa será definido levando-se em conta:
I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes e
II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 4º - A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 5º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.
§ 6º - Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º - As sanções previstas no *caput* serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º - Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

Art. 13 - Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito à fiscalização e à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação oficial.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar os aspectos inerentes ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 15 - As despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 16 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 1.284/95-E, de 19/09/1995 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3C8C2A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 563/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.579.828-8 - SESP/PR e CPF n.º 080.243.349-92, nascido em 10/03/1992, natural de Londrina - PR, residente e domiciliado à Rua Santa Maria, nº 36, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PSICÓLOGO, Nível 18-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E0DC237A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 565/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JONES FRANCISCO VIANA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.146.959-0 - SESP/PR e CPF n.º 060.325.529-93, nascido em 30/07/1998, natural de Munhoz de Melo - PR, residente e domiciliado à Rua Albilon de Souza Naves, nº 417, na cidade de Munhoz de Melo, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:77277632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 567/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **WILSON SEIJI TAKAGI**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Assistente Social, Nível 20-A, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município, revogando-se a Portaria nº 544/2021, de 21/05/2021, a partir de 27 de Maio de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F8D3434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 568/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **JULIELLE GUADAGNINI DA SILVA NAVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.749.572-6 - SESP/PR e CPF n.º 086.374.849-05, nascida em 21/02/1997, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliada à Rua Romã, nº 83, na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:22CAE055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 570/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **LENEURA REGIS MOTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.663.494-2 - SESP/PR e CPF n.º 774.579.949-04, nascida em 26/10/1966, natural de Santa Fé - PR, residente e domiciliada à Rua São Bento, nº 42, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9A21D6C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 573/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ANDREZA KAROLINI TELINI BUENO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.320.456-9 - SESP/PR e CPF n.º 086.594.579-94, nascida em 08/11/1994, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 870, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AA5DB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 575/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.105.419-5 - SESP/PR e CPF n.º 063.778.719-61, nascida em 04/01/1990, natural de Iguaraçu - PR, residente e domiciliada à Rua Erminia Bozelli Driussi, nº 33, na cidade de Ângulo, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível C-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 03 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C4A8A908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 581/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **LUCIANE LAPIDÁRIO CREPALDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.245.325-0 - SESP/PR e CPF n.º 254.367.008-45, nascida em 13/11/1974, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 14, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 04 de Junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04C6CC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do "Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências contra as Mulheres"– del. 04/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.274/2023 de 18 de outubro de 2023 reunido em plenária ordinária realizada em 04 de junho de 2024, conforme Ata 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do"Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências contra as Mulheres", oriundos de Transferência do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR) para o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres (FMDM) de Astorga, parcela única no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme deliberação n° 04/2024 – CEDM/PR
.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 04 de junho de 2024.

PATRÍCIA SILVA
Presidente do C.M.D.M

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C6CBF371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2024**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 10/06/2024 a 11/06/2024**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: BIOMEDICINA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Catharina Moutinho Julião	87	1º lugar
- Pedro Luca Xavier Araújo	84	2º lugar

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Bárbara Nogueira	86	1º lugar

CURSO: ENFERMAGEM

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Ana Lúcia Gracia Menezes	75	1º lugar

CURSO: FARMÁCIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Gilmara Fernandes da Silva	85	1º lugar
- Júlia Maria de Carvalho	76	2º lugar
- Joana Monique de Souza Silva	71	3º lugar

CURSO: FISIOTERAPIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Emanuelle Vitória Casatti Silva	76	1º lugar

CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Samara Zahra de Oliveira	85	1º lugar

CURSO: NUTRIÇÃO

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Gabriela Marchi Ulian	70	1º lugar

CURSO: ODONTOLOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Gabriel Celeghim Callegari	86	1º lugar

CURSO: PSICOLOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Aline de Souza Belphman	90	1º lugar
- Sabrina Batista Cavalheiro Ortiz	77	2º lugar
- Gabriela Sampaio da Silva	70	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:042AEE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 006/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – AFRODESCENDENTE

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Cristiane Aparecida Balbino Bertola	1º lugar	6º lugar	8258/2024 de 03/06/2024

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B06F94E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 12/06/2024 a 13/06/2024**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Tayla de Andrade Alves	67,00	19º lugar

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Cleire Rosa e Silva	66,00	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8EEAAE2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 579/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 140/2024**, de 19/01/2024, alterada pela **Portaria nº 343/2024**, de 01/03/2024, que nomeou os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)**, do Município de Astorga, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

TITULAR: **EDINÉIA MALAGUTTI**
SUPLENTE: PATRICIA APARECIDA CAMPANER

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

01 (UMA) REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADO:

TITULAR: **LUCIANA RESCHETTE BONK**
SUPLENTE: MARIANA BARBOZA DOS SANTOS PALLADINI CRAVEIRO

01 (UMA) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS:

TITULAR: **BEATRIZ DIAS BARCELLOS CLETO**
SUPLENTE: ELIZABETH APARECIDA LEITE SANTANA

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 140/2024 de 19/01/2024, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Junho 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DF78D6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE ASTORGA, por meio do uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Prorrogar até o dia 12 de junho de 2024 o prazo para inscrição do edital nº 003/2024 – Audiovisual, referente a Lei Paulo Gustavo, para as seguintes cotas:

cotas para produção de curta-metragem: Astorga no celular, com ênfase nos diversos pontos histórico-turísticos e/ou cultura local de Astorga

cotas para produção de videoclipes MUSICAIS estilo livre

2. Alterar o cronograma de atividades e prazos constante no item do referido edital, conforme apresentado abaixo:

Etapa:		Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas (produção de curta-metragem e produção de videoclipes musicais)	Prorrogado até **12/06/2024**

Astorga, 03 de junho de 2024.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:811A4BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) do tipo van de passageiro 15+1 lugares novo e 01 (um) tipo ambulância de suporte básico-B novo, em conformidade com a Resolução SESA nº1108/2023, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: de R$ 566.119,80 (quinhentos e sessenta e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 07/06/2024 às 08h 15min. do dia 19/06/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 19/06/2024 às 09h 00min. do dia 19/06/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 19/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:145E8941

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº007/2024-FONOAUDIÓLODO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2983/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº007/2024-FONOAUDIÓLODO e TERAPEUTA OCUPACIONAL

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2983/2024

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 007/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de, **FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL** em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1. Lista de candidatos inscritos:

CANDIDATO FONOAUDIOLOGO	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS		

CANDIDATO TERAPEUTA OCUPACIONAL	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
SILVIO MANOEL DA SILVA JUNIOR	11152/2024	INDEFERIDO

Balsa Nova, 05 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B2AF6DB7

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de serviços transporte rodoviário de passageiros por fretamento,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.605.350,00 (Um milhão e seiscentos e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 06/06/2024 às 08h15min. do dia 24/06/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 24/06/2024 às 09h:00min. do dia 24/06/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 24/06/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:56F56474

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024

O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 09/2024**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de: **PROFESSOR**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **273/2024 e 274/2024** que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **009/2024**, em trâmite por meio do **Processo Administrativo 13232/2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e inciso IV da Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2. O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de Professor, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3. A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2. DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
10	**PROFESSOR**	**20 horas**	Formação em Magistério ou Superior na área para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Profissional da Educação – Professor (Art. 4°, XV, Lei Municipal 661/12).*	R$ **1680,99****

***Deverão ser reconhecidos pelo MEC.**
****Conforme Decreto nº 027/2024 publicado em 05/02/2024)**

2.1. O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**05/06/2024 A 20/06/2024**
Publicação da lista provisória de inscritos	**26/06/2024**
Recursos das inscrições indeferidas	**Do dia 26/06/2024 até as 16:30h do dia 27/06/2024**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**01/07/2024**
Recurso da classificação provisória	**Do dia 01/07/2024 até as 16:30h do dia 02/07/2024**
Lista definitiva de classificação	**05/07/2024**
Decreto de Homologação	**05/07/2024**

3.1. Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas pela internet, no período das **08:00 h do dia 05/06/2024 às 16:30hs do dia 20/06/2024,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:
Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: **731** "INSCRIÇÃO – PSS PROFESSOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR E ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre) "

4.2. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3. O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

4.5. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1. O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6. Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7. O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8. NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9. Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Certificado de Conclusão da formação em Magistério ou Superior na área
d) Documento que comprovem os títulos e tempo de serviço que desejam pontuar (**opcional**)
e) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre)

4.10. Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19. Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2. Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação ou Curso Técnico, e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), cursos de aperfeiçoamento, capacitação, treinamento e reciclagem na modalidade de inscrição, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura	1,0	1,0
Certificado de especialização	1,5	3,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função cargo de professor (**período maio de 2014 a maio de 2024**)	0,1 por ano	1,0
TOTAL		**10,0**

5.1.1. ESCOLARIDADE

5.1.1.1. O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.9,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.1.1.2. A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.1.1.3. A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.1.1.4. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.1.1.5. Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.1.2. DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **maio de 2014 a maio de 2024**,

sendo 0,2 (dois décimos) para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (Um) ponto, **na função ou cargo de Professor.**
5.1.2.2. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.1.2.3. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.1.2.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1. Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2. A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3. É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4. Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5. Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6. Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1. Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 730- "RECURSO – PSS PROFESSOR";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4. Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

7.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6. A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2. A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.13, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.11 e 4.15, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10. Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3. O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo VIII deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

9.3.1. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

9.4. A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5. O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7. O contrato terá **prazo mínimo de 12 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

10. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4.9.;
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1. Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2. Obrigações específicas do cargo

PROFESSOR:
ATRIBUIÇÕES
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, profissional; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, envolvendo a família e a comunidade; contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de seus educandos; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; zelar pela aprendizagem dos alunos; constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; atender às solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, referentes a sua ação docente; atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; participar do planejamento de classes paralelas, de áreas ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja

sobre a sua guarda; exercer atividades relacionadas à administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área da Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal destas e dos alunos; fazer levantamentos de dados e pesquisas que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando à qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino ou da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar, orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; supervisionar e acompanhar ações, programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; atividades escolares diversas; atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagem dos alunos; controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico às atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo Seletivo Simplificado 005/2024 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 196/2024 e 197/2024.

12.2. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3. O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5. As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

12.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

12.7. O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8. Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

12.9. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

12.10. As comissões organizadores e de avaliação poderão solicitar ao candidato a comprovação presencial de documentações e títulos anexados que gerem dúvidas quanto sua autenticidade. Neste caso o candidato deverá se apresentar com os documentos originais no prédio da prefeitura no dia e horário a ser informado.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esporte. e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova , em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º , inciso VI , da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 05 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova,_de_de 20___

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido

Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes

3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____- PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:.....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local:_____Data:_____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 009/2024 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____ _,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 09/2024

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, conforme, Edital nº. 009/2024, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B230E78B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,232780%, referente a locação de concentradores de oxigênio para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 73.336,32 (setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.00.00.21008.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 44/2023.

Balsa Nova, 28 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DD9BF678

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,779920%, referente a prestação de serviços de locação de veículos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 124.813,44 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.39.00.00.103;
12.001.10.301.0016-2105-3.3.90.39.00.00.21008.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 33/2022.

Balsa Nova, 28 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DBDA3819

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DUSOL PRODUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de peças teatrais e contação de histórias, para desenvolvimento de campanhas e eventos.
VALOR: R$ 146.016,00 (cento e quarenta e seis mil e dezesseis reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.08.243.0015.6142-3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6142-3.3.90.39.00.00.795;
13.002.08.241.0015.2125-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.243.0015.6127-3.3.90.39.00.00.934;
13.002.08.243.0015.6127-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2132-3.3.90.39.00.00.934;
13.003.08.243.0015.2192-3.3.90.39.00.00.1000;
13.004.08.241.0015.2146-3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6142-3.3.90.39.00.00.21045;
13.003.08.243.0015.6143-3.3.90.39.00.00.795;
13.003.08.243.0015.6143-3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6143-3.3.90.39.00.00.2879;
13.001.08.243.0015.6121-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2129-3.3.90.39.0000.940;
13.002.08.244.0015.2129-3.3.90.39.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2129-3.3.90.39.00.00.2940;
13.002.08.244.0015.2138-3.3.90.39.00.00.934;
13.002.08.244.0015.2138-3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6145-3.3.90.39.00.00.1000;
13.003.08.243.0015.6145-3.3.90.39.00.00.21044;
13.004.08.241.0015.2148-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1008
12.001.10.243.0016.6099-3.3.90.39.00.00.1002;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1002;
07.002.23.695.0008.2041-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.104.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 27 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:037AC804

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PLAZA CAMPO IMOBILIARIA LTDA.
OBJETO: Locação de imóvel utilizado como sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 105.600,00 (cento e cinco mil, seiscentos reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 24 (vinte e quatro) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 29 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:155FE2BA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 14016/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
CARLOS AURÉLIO SANTI **Origem:** SMECE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO **Destino:** SMECE – ALMOXARIFADO	Condutor de Veículos da Educação	4522-1	04/06/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 04/06/2024.

Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:151BAD2B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 13886/2024.
RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
THAMIRES PEREIRA **Origem:** SMS – FARMÁCIA BÁSICA **Destino:** SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Auxiliar de Saúde	4703-4	03/06/2024

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 03/06/2024.

Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CD41D98E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281/2024

PORTARIA N.º 281/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 14066/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 10 (dez) dias consecutivos concedidas a servidora **FRANCIELI GOMES**, registrada na matrícula n.º 4709-5, ocupante do cargo de Assessor de Nível Superior, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 07 (sete) dias consecutivos.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 06.06.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:91ED6C20

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024
EDITAL Nº 06/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 3904/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **EDITAL Nº 06/2022**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3904/2022**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA**, para o cargo de **ARQUITETO E URBANISTA**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3904/2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 04/06/2024 a 30/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:4AA65D75

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE
Art. 1º Nomear **GEISILAINE PRISCILA FERREIRA POLETTO**, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 05/06/2024 a 04/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3646A720

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JAINE DA SILVA**, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 05/06/2024 a 04/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:1337E47B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024
CHAMADA PÚBLICA 07/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 16255/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA n° 007/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA EDUARDA COSTA DA SILVA**, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16255/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando seus efeitos no período de 05/06/2024 a 04/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6649F028

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2024

EDITAL Nº 016/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 007/2023, homologado, pelo Decreto nº. 026/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Profissional da Educação – Professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16255/2023 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012:
TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 12. CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 007/2023** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/06/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação.
Conforme memorando 442 da SMECE Protocolos 8334/2024, 11442/2024 e 12231/2024 às vagas são:

INSTITUIÇÃO	TURNO	N° DE VAGAS (8)
Escola Herculano Schimaleski	MANHÃ	01
Escola Mario Faraco	TARDE	02
Escola Joaquim Ribas	TARDE	02
CMEI Cantinho da Serra	MANHÃ	01

CMEI Tia Niva	TARDE	01
CMEI Margarida Chiló	TARDE	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória. Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 12.1, no prazo de até **07/06/2024**.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
53°	Alessandra Lopes Pinheiro da Silva	309/2024
54°	Ana Claudia Abreu Magalhães Wozniak	327/2024
55°	Andressa Fernanda Livinski	326/2024
56°	Camila Silva	193/2024
57°	Sonia Mara Santana Coltro	354/2024
58°	Noceli de Fatima Ferreira Drevniak	1042/2024
59°	Sandra Regina Leal Wiatek	1093/2024
60°	Bernadete Lopes da Silva	362/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, deverão apresentar **cópia e original** dos seguintes documentos para admissão e elaboração de contrato conforme item 12.2.

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 1 fotos 3x4 recentes
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.
n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

Balsa Nova, 04 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2CEAE269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 065/2024

PORTARIA Nº. 065/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática de Condutas Vedadas e Principais Apontamentos, Julgamentos e Orientações dos Tribunais de Contas**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 05/06/2024 a 07/06/2024. Palestrante: Dra. Priscilla Rodrigues. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/06/2024 e retorno no dia 07/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:254ED24B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 066/2024

PORTARIA Nº. 066/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática de Condutas Vedadas e Principais Apontamentos, Julgamentos e Orientações dos Tribunais de Contas**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 05/06/2024 a 07/06/2024. Palestrante: Dra. Priscilla Rodrigues. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/06/2024 e retorno no dia 07/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C7FB4DF4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 067/2024

PORTARIA Nº. 067/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática de Condutas Vedadas e Principais Apontamentos, Julgamentos e Orientações dos Tribunais de Contas**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 05/06/2024 a 07/06/2024. Palestrante: Dra. Priscilla Rodrigues. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/06/2024 e retorno no dia 07/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:BB74DE71

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 068/2024

PORTARIA Nº. 068/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal a Sra. **VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática de Condutas Vedadas e Principais Apontamentos, Julgamentos e Orientações dos Tribunais de Contas**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 05/06/2024 a 07/06/2024. Palestrante: Dra. Priscilla Rodrigues. Realização: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. Local: Salão de Eventos do Hotel Saint Emilion, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 1295 - Centro, Curitiba - PR, 80420-210.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.076,00- (dois mil e setenta e seis reais), referentes aos dias: saída no dia 04/06/2024 e retorno no dia 07/06/2024, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-692,00- (seiscentos e noventa e dois reais) conforme Resolução 005/2021 e alterações posteriores, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:219E7CDE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2024
Processo Administrativo Nº. 024/2024

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: **Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática de Condutas Vedadas e Principais Apontamentos, Julgamentos e Orientações dos Tribunais de Contas**. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, nos dias 05/06/2024 a 07/06/2024, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.590,00- (um mil, quinhentos e noventa reais), totalizando-se R$-6.360,00- (seis mil, trezentos e sessenta reais), com 04 participantes.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-6.360,00- (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de junho de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A1C8C6FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 41/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 04 de junho de 2024, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 41/2024 com a BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 18.344.892/0001-03,com sede/domicílio na(o) Av. Armelindo Trombini, 33 80 Jardim Albuquerque Campo Mourão – PR, decorrente do **Processo Licitatório** pregão 08/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – AMBULÂNCIA DO TIPO B), SOCORRO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER DEMANDA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$** R$ 56.374,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais), com vigência até 03 de junho de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B75A95A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 52.36/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PROFESSORES – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à451 – Edição 2883 de 23/10/2023*).
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 201/2021 de 14/12/2021 (Comissão Organizadora).
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 11/2023 de 19/10/2023.
CONSIDERANDO a exoneração a pedido da servidora cargo efetivo de Professora Srª Rosana Paula Severino Gualiume, conforme Decreto nº. 1723/2024 de 29/05/2024.
CONVOCAMOS a candidata: 5ª colocada **– MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ –** (*cargo de Professora de Educação Especial)*, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 11/2023 de 19/10/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.441à4451 – Edição 2883 de 23/10/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 11/2023 de 19/10/2023, abaixo relacionada, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 11.03/2023 de 16/11/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.529e530 – Edição 2900 de 17/11/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **05/06/2024 à 07/06/2024**, munida de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;

• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: A candidata terá exaurido do direito de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL" – Carga Horária: 20

5ª colocada: **MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:68E2FFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 03/2024

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Edimar de Freitas Albonetti, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação

de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;

IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 80,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 04 de Junho de 2024.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	05 a 07 de Junho de 2024.
Inscrições	10 a 21 de Junho de 2024
Divulgação de classificação	24 de Junho de 2024
Período de recurso	25 a 26 de Junho de 2024
Publicação de resultado de recurso	27 de Junho de 2024
Divulgação de classificação final	28 de Junho de 2024

Barra do Jacaré, 04 de Junho de 2024

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E1A62C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL" E "DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTEMÁTICA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 18.036.852/0001-02, de 04 a 07 de Junho de 2024 em Foz do Iguaçu - PR.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°004/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2024, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA
CNPJ: 18.036.852/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/PR, 04 de junho de 2024.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7A006C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0122/2024

PORTARIA Nº 0122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 04 de junho de 2024, a servidora **ROSANGELA CARDOSO MAFFI,** portadora do RG nº 7.614.983-6 SSP/PR e CPF 026.587.529-38, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D39F5F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 035/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDERSON DE SOUZA MIRANDA
Vigência...: Início: 04/06/2024 Término: 28/05/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL9/2024

Recursos...: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/06/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:195C2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024 – N.º 001/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 002/2024 de 10 de maio de 2024, constante do Edital n° 003/2024 de 28 de maio de 2024, classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo e classificado conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 12 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato (a) aprovada (o) no prazo do item 12.2 do Edital 01/2024 de 10 de maio de 2024 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo item 12.2 do Edital do Processo Seletivo 02/2024 de 10 de maio de 2024, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 04 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO N° 03/2024

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
32	ALCIDES FELIPE	25/07/1959	80,00
20	MARLENE DE MOURA	19/09/1963	80,00
31	DILCE MENEGUSSO DOS SANTOS	20/10/1969	80,00

Bela Vista da Caroba - PR, 04 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:F3F2431B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 036/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Vigência...: Início: 04/06/2024 Término: 28/05/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL9/2024
Recursos...: Dotação: 217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/06/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:59248EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 0121/2024 COM REPUBLICAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA N° 0121/2024 COM REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,
Em virtude de um lapso na digitação, fica a Portaria n°0121/2024, publicado na data de 03 de junho de 2024, corrigida nos seguintes termos:

Onde se lê:
Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 03 de outubro de 2024, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 53100228 SSP/PR e CPF 622.509.490-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Leia-se:

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 03 de junho de 2024, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 53100228 SSP/PR e CPF 622.509.490-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 04 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:851CC037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002-2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 002-2024,** do tipo menor preço, por empreitada global.
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DE LINHA PROGRESSO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
3. DATA DE ABERTURA: Dia 19/06/2024, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 03 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8C09BADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR11/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/06/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO

PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4949 - ELEMENTOS MATERIAIS LTDA (51.560.249/0001-92)

TOTAL GERAL: R$ 80.104,00

Bela Vista da Caroba, 04/06/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D590965C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0123/2024

PORTARIA Nº 0123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo **HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE**, portadora da Cédula de Identidade nº 8 355 375 8 SSP/PR e CPF 049.224.879-64, ocupante do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 28 de maio de 2024.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B2DD2774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024 PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 161/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, representada pelo Sr(a): Maicom Cordova Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Contrato Administrativo nº 161/2023.

Objeto Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.2 alínea "e", "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos itens 72,73,75,76 passa a vigorar a partir de junho/2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:
Também sendo aceito a troca de Marca MEDIX para a Marca POLYMED conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
72	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 14 G	R$ 26,75	R$ 33,295
73	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 16 G	R$ 26,75	R$ 31,41
75	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 20 G	R$ 26,75	R$ 32,195
76	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 22 G	R$ 26,75	R$ 32,49

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de junho 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F10823C2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2023 – PE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às10 horas e 40 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MARCELO DA COSTA CORDEIRO, LAERTES LODI e EVERTON BRAGHINI TAVARES designados através da Portaria n.º 004/2024 E 033/2024 reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 033/2023 PE 26/2023, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, conforme notas fiscais, dos itens 72,73,75,76 de conformidade com as disposições do edital, sendo o reajuste de preços efetuado conforme tabela abaixo valendo a partir de período de junho/2024.
Também sendo aceito a troca de Marca MEDIX para a Marca POLYMED conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
72	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 14 G	R$ 26,75	R$ 33,295
73	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 16 G	R$ 26,75	R$ 31,41
75	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 20 G	R$ 26,75	R$ 32,195
76	CX c/ 50	CATETER PARA INFUSÃO ESTERIL N 22 G	R$ 26,75	R$ 32,49

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 04 de junho 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro

LAERTES LODI -
Membro

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 035/2022.

Bituruna, 04 de junho 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:246C7227

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2024 PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 164/2023

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 07.699.392/0001-78, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, representada pelo Sr(a): Isadora Publiesi Pereira.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 033/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 – Contrato Administrativo nº 164/2023.

Objeto Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.2 alínea "e", "f" do contrato, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço dos item 21 passa a vigorar a partir de junho/2024, em seus valores, conforme exposto abaixo:
Também sendo aceito a troca de Marca MEDIX para a Marca POLYMED conforme Parecer Jurídico anexo ao processo.

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
21	FR	Álcool 70 % 1000 ml	R$ 4,68	R$ 4,99

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de junho 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F47BC0DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 33/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 26/2023 – PE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às11 horas e 10 minutos, na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por MARCELO DA COSTA CORDEIRO, LAERTES LODI e EVERTON BRAGHINI TAVARES designados através da Portaria n.º 004/2024 E 033/2024 reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente CURAMED PRODUTORS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.550.166/0001-69 para os itens abaixo relacionado do Processo n.º 033/2023 PE 26/2023, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, conforme notas fiscais, do item 21 de conformidade com as disposições do edital, sendo o reajuste de preços efetuado conforme tabela abaixo valendo a partir de período de junho/2024.

Item	Unid	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
21	FR	Álcool 70 % 1000 ml	R$ 4,68	R$ 4,99

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 04 de junho 2024.

RUBENS NIEVIADOMSKI -
Pregoeiro _____

MARCELO DA COSTA CORDEIRO –
Membro _____

EVERTON BRAGHINI TAVARES -
Membro _____

LAERTES LODI -
Membro _____

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

De acordo com o Parecer do Presidente da Comissão de Licitação e dos Membros, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativa ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 035/2022.

Bituruna, 04 de junho 2024.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6F50212B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489,

Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MDV 29, 199, MOINHO DOS VENTOS, cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.386.859/0001-90, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 129/2023, a partir de seu vencimento, até **06/12/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023 a** seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2023 e encerramento em 06/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:89878121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a EVARISTO DE VEIGA, 101, BAIRRO GLÓRIA, cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.184.542/0002-54, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 130/2023, a partir de seu vencimento, até **06/12/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023 a** seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2023 e encerramento em 06/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2C8B391F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **N-LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA GUARUJÁ, 740, JARDIM ATLÂNTICO, cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.464.349/0001-26, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 131/2023, a partir de seu vencimento, até **06/12/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023 a** seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2023 e encerramento em 06/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

N- LED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:63B76665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **WEB ELETRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MARQUES DE LEÃO, 955, PARQUES DOS NOVOS ESTADOS, cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.492.610/0001-43, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 132/2023, a partir de seu vencimento, até **06/12/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023 a** seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2023 e encerramento em 06/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

WEB ELÉTRICA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:43E26310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2023 ADITIVO N.º 002/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS,** pessoa jurídica de direito privado, sito a RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTOS, 42, CAJURU, cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.584.641/0001-90, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 133/2023, a partir de seu vencimento, até **06/12/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023 a** seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2023 e

encerramento em 06/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:77688DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **TMS URBANIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a FAZENDA FLORESTA, 197, JARDIN NOVA CAMBÉ, cidade de Cambé - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.685.453/0001-60, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 134/2023, a partir de seu vencimento, até **06/12/2024**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 98/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2023 a** seguir:

"2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/12/2023 e encerramento em 06/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993."

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 04 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

TMS URBANIZAÇÃO LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:707C3990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **17/06/2024, às 14h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventuais aquisições de Bancos estilo industrial. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:56D20AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 073/2024

Institui o Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Bituruna Estado do Paraná.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituído Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Bituruna Estado do Paraná, que será composto por 05 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos.

I – Órgãos Governamentais:
02 (dois) Integrante Proteção Social Básica (CRAS)
02 (dois) Integrante Cadastro único do Governo Federal (CRAS)
02 (dois) Integrante Conselho Tutelar
02 (dois) Integrante Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
02 (dois) Integrante Secretária Municipal de Educação e Cultura

Art. 2° Os membros do Comitê Municipal Intersetorial para Assistir à População em Condição de Vulnerabilidade Social será composto pelos seguintes membros:

Nome	Representatividade	Titular/Suplente
Liliane Conte	Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social	Titular
Luana Parizotto	Proteção Social Básica - Centro de Referência de Assistência Social	Suplente
Millena Carla Weigert	Cadastro único do Governo Federal - Centro de Referência de Assistência Social	Titular
Ana Caroline de Souza	Cadastro único do Governo Federal - Centro de Referência de Assistência Social	Suplente
Marisa Fernanda Barboza Grabovski	Conselho Tutelar	Titular
Karen Eduarda Pereira	Conselho Tutelar	Suplente
Elesiane Aparecida Vanzin	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Titular
Andréia Wilmers	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Suplente
Elda da Rosa	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular
Alice Bonk	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Suplente

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:97F313A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 03 CMDI

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do incentivo de garantia de direitos à pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao pagamento segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2024

MICHELLE SILVA CABRAL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9A986CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 04 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do incentivo de garantia de direitos à pessoa Idosa – Centro de Convivência, referente ao pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2024

MICHELLE SILVA CABRAL
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4BCDE2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67/2024

DECRETO Nº 67/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Senhor Adilson Roque Dos Santos, Matricula de Nº 417930, do cargo de Agente Politico Secretário de Administração, nomeado pelo decreto nº 47/2024, na data de 05/06/2024. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DCBCF913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68/2024

DECRETO Nº 68/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

NOMEAR: Os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Previdência (CMP), conforme a Lei 369/2008 de 31/03/2008.
Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Administração.
Representantes dos Segurados
Fabiana Foreckvicz de Castro – Titular
Josemar Cesar Miranda – Suplente
Rodrigo Koleska – Titular
Rozana Kenear – Suplente
Lanes Junior E. Gradebin – Titular
Janete Aparecida de Oliveira – Suplente
Representante dos Inativos
Clarice de Fatima Ottoni Camargo – Titular
Elisabethe Wahlbrinck Jauer – Suplente
Representantes do Executivo
Rosenilda de Pontes dos Santos – Titular
Marlene Pereira dos Santos – Suplente
Willian Pereira de Oliveira – Titular
Aroldo Kloster – Suplente
Gilnei Luís Kunast – Titular Câmara
Antonio Carlos Bini – Suplente Câmara
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F0CAD3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Adm: Nº 204/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa Eletrônica sob o n.º 13/2024, em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 21/05/2024, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por lote, as seguintes proponentes:
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE**: ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA ME**, CNPJ: **18.087.663/0001-50**, com os lotes: 01 e 02 no valor total de R$ 7.083,00 (sete mil e oitenta e três reais).
PROPONENTE: **IDEAL LICITACOES LTDA, CNPJ: 53.569.690/0001-60**, com os lotes 03,04,05,06,07,09 e 10, no valor total de R$ 6.520,70 (seis mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos)
Totalizando um valor global total de **R$ 13.603,70 (treze mil seiscentos e três reais e setenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:88EF2EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA 022/2024 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2024 - LDO/2025

ATA Nº. 022/2024
Aos vinte e nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte quatro, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 04, 05, 06 e 07/2024, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo pelo FACEBOOK e YOUTUBE da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Volmir Pereira Ramos, Presidente da Câmara de Vereadores e Cesar Luiz De Bona, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Alex Sandro Zuco, Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Diretores e Funcionários Públicos e Munícipes em Geral; Apresentado pelo Secretário de Planejamento Edinho Fogaça, Mestre de Cerimonias, o qual fez as apresentações e passou a palavra ao Presidente que deu abertura às audiências e o Relator da Comissão de Finanças deliberou e autorizou os trabalhos sobre Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 1º Quadrimestre de 2024, e passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Leomar Paulo Granetto, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2024, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, conforme relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, de acordo com a legislação vigente, respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a Senhora Roseli Klaus (Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde) e Rosangela Ghedin Berti (Diretora da Secretaria Municipal de Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, bem como foi apresentado o Relatório da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO-2025) pela Contadora do Departamento Contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, passado a palavra ao Senhor César Luiz De Bona Relator da Comissão de Finanças e Orçamento bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Agradecendo a todos; Passado a palavra ao Presidente da Casa que colocou a palavra livre aos presentes que não foi usada por nenhum presente, e passou a palavra ao prefeito Municipal Leonir Antunes dos Santo, que a fez da Tribuna o qual teceu comentários a sua gestão e as obras a serem realizadas no corrente ano; O Senhor Presidente agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta, bem como a audiência das Redes Sociais; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:ADF07D2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 090/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 090/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE, PARA O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO..

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: Até o dia 29 de maio de 2024.

PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: Até o dia 29 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de maio de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4412E4F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 026/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 026/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.257.570 SUSANA MICHEL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGENS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.820,33 (três mil, oitocentos e vinte reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FA5AEC93

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 152/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BELMIRO LUNARDI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 12.402,00 (doze mil quatrocentos e dois reais).

VALOR ADITADA DO CONTRATO: R$ 15.264,00 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:11773349

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Isabela de Araujo.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil, cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Miguel Trindade Avila.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Transporte Escolar Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.111,45 (dois mil e cento e onze reais e quarenta e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Edenilson Beis.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Eduarda Regina Reis Alves.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Creche Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Sueli de Fatima dos Santos.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Creche Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosangela Maria Oldoni.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Creche Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.553,20 (um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:23C47D35

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 171 2024

DECRETO nº 171/2024
Data 04/06/2024

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico em Saúde Bucal, Motorista de Transporte Escolar – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, Lei nº 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritas:

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Regina Eduarda Reis Alves	111.513.509-07	04/06/2024	03/06/2025
Rosangela Maria Oldoni	060.219.529-28	04/06/2024	03/06/2025
Sueli de Fátima dos Santos	038.010.779-18	04/06/2024	03/06/2025

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Edenilson Beis	107.885.269-36	04/06/2024	03/06/2025

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Miguel Trindade Avila	035.416.189-06	04/06/2024	03/06/2025

CARGO: TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Isabela de Araújo	078.009.639-85	04/06/2024	03/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0CEE07CA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Isabela de Araújo**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 3.261,72 (três mil duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:52C98CDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172 2024

PORTARIA Nº 172/2024
Data 04/06/2024

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva, em virtude de pedido de exoneração, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR

			PARCELA
Isabela de Araújo	R$ 3.261,72	05	R$ 652,34

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:248E1ED0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 144 2024

PORTARIA nº 144/2024
Data: 04/06/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico para Gestantes de 04 de junho de 2024;
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 182/2024 de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Gilaine Rita Dallazen	330	Professora	04/06/2024 a 30/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4FFFFE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/24 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 237/24

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º-Designar o Funcionário LUCIANO CECCON NETO RG nº 8.450.791-1e CPF 068.822.719-84 ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções como responsável pelo setor da Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º-Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

OTAVIO M A GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:237EADB2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1508/24 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº1508/24

Otavio Maurilio A. G. de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores públicos efetivos abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Ismael Bueno dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Luciano Ceccon Neto	Auxiliar Administrativo	50%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básicos

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de junho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:6B3C46D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1509/24 - NOMEAR CLASSIFICADA PSS

DECRETO Nº 1509/24

Súmula: Nomear classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

Otavio M. A. G de Oliveira, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
TALITA KAREN RODRIGUES SOUTO	**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**	**01.06.2024**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de junho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DAD6BD46

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1507/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1507/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia a partir de 01 de junho de 2024, **Sabrina Aparecida Catoia Germano RG 14.693.289-4 Pr e CPF 381.386.288-89,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FB17F942

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 59/24 PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024
Agente de Apoio Educacional

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL **43/2024**
CONTRATO Nº 59/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: Agente de Apoio Educacional
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: TALITA KAREN RODRIGUES SOUTO
RG: 17.637.900 (Minas Gerais)
VALOR: R$ R$ 1.412,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2024 à 31/12/2024

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:56F82278

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1510/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1510/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 01 de junho de 2024, **Gabriel Vieira de Lara CPF Nº 133.414.009-07 RG 15.025.734-4 Pr,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de Tecnologia e Comunicação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de junho de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:83BC3AE9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADENº25/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADENº25/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 25/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de YAMAHADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS-E IRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, no valor total de R$ 14.129,00(quatorze mil, cento e vinte e nove reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE GARANTIA DA MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR1803BR, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 03 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0917F994

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº26/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº26/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 26/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ASSOCIAÇÃO PROFESSORA AMELIA CASAGRANDE, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.554.439/0001-79, no valor total de R$ 4.580,00(quatro mil, quinhentos e oitenta reais), referente a PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE (06) SEIS SERVIDORAS, NO CONGRESSO PROMOVIDO PELO INSTITUTO CASAGRANDE E A ASSOCIAÇÃO AMÉLIA CASAGRANDE COM O TEMA “UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 04 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:004D5B4A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 05/06/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE EXAMES MÉDICOS, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	UNID	1
02	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	UNID	1

OBS: As propostas devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 04 junho de 2024.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A701721D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 04/06/2024 EDIÇÃO 3037

TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 50/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 26.779.985/0001-99

TERMO ADITIVO: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12(DOZE)MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:490E848E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 69-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/2024.

CONTRATADA: R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Van, com mínimo de 17 lugares incluindo o motorista (16+1); ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024.
VIGÊNCIA: 03/06/2024 à 02/06/2025.
VALOR: R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22A946BA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2024
EDITAL N.º 13/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista as disposições contidas na Lei 1087/2022,

– DO RESULTADO PRELIMINAR:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC.	NOME	RESULTADO
2374373	ADRIANA PUTON	DEFERIDO
2374504	ANDREIA NUNES	DEFERIDO

– DOS RECURSOS:

O recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação deverá ser formulado mediante petição própria e protocolado junto ao setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de recebimento do parecer individual motivado, direcionado ao prefeito municipal, que decidirá,
O recurso deverá conter identificação do candidato, motivos que embasam a impetração de recurso e documentação comprobatória, quando houver.
Não será aceito recurso via e-mail, fax, via postal, tampouco será aceito recurso extemporâneo e/ou em outro formato.
Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 2.1, devidamente identificados.
Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas no presente Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC878865

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1260/2024

SÚMULA: Nomeia CATARINA MARIA DE SOUZA para o Cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo

Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:
Art. 10 - Fica nomeada **CATARINA MARIA DE SOUZA** portadora do **RG: 5.772.066-2 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de Junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7553B1E6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1261/2024

SÚMULA: Nomeia LETICIA KARINE MARCHESE para o Cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **LETICIA KARINE MARCHESE** portadora do **RG: 12.524.981.7 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8DC1AEB7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1262/2024

SÚMULA: Nomeia MARILUCIA CIZERZA para o Cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **MARILUCIA CIZERZA** portadora do **RG: 8.413.472-4 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75924277

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1263/2024

SÚMULA: Nomeia GRACIELE RODRIGUES TELES para o Cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **GRACIELE RODRIGUES TELES** portadora do **RG: 14.257.768-2 SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81D793AC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1264/2024

SÚMULA: Nomeia MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA para o Cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA** portadora do **RG: 8.588.085-3SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0B71F96

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1265/2024

SÚMULA: Nomeia JANE ANDREIA DA VEIGA para o Cargo temporário de Professor.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **JANE ANDREIA DA VEIGA** portadora do **RG: 15.162.490-1 SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F9990C4D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1266/2024

SÚMULA: Nomeia SILVIA NANCI RODRIGUES para o Cargo temporário de Professor Especialista.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **SILVIA NANCI RODRIGUES** portadora do **RG: 3.381.384 SSP SC** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor Especialista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:34525826

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1267/2024

SÚMULA: Nomeia ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS para o Cargo temporário de Professor Especialista.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS** portadora do **RG: 9.101.691-5 SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor Especialista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9991BF44

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1268/2024

SÚMULA: Nomeia JÉSSICA DAIANE ROSIN para o Cargo temporário de Professor Especialista.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **JÉSSICA DAIANE ROSIN** portadora do **RG: 10.358.785-9 SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor Especialista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98302E4E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1269/2024

SÚMULA: Nomeia TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO para o Cargo temporário de Professor Especialista.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e Lei nº 1118/2023 de 17 de novembro de 2023, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2024 - Edital n0 001/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO** portadora do **RG: 12.693.462-9 SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor Especialista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **05 de junho de 2024 à 10 de maio de 2026**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 05 de junho de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C9C49058

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 70-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70/2024.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 04/06/2024 à 03/06/2025.
VALOR: R$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°7/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1196F355

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 71-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 71/2024.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 04/06/2024 à 03/06/2025.
VALOR: R$ 34.600,22 (trinta e quatro mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°7/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BA8E4E75

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO N° 72-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2024.
CONTRATADA: MOVE FIT CIANORTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais esportivos.
VIGÊNCIA: 04/06/2024 à 03/06/2025.
VALOR: R$ 8.686,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°7/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2DCA327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO 17 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
ITENS DESERTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
Processo Adm: Nº 31/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (álcool e gasolina) visando atender os departamentos do município de bom sucesso paraná pelo período de 12 (doze) meses.

Itens desertos:1 e 2.

BOM SUCESSO - PR, 04 de junho de 2024.

MATHEUS AUGUSTO CLERES
Agente de Contratação

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:02866994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 12 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA 20 HORAS

Classificação	Inscrição	Nome
02º	107203	SOLANGE ARIATI

Bom Sucesso do Sul, 04 de junho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:41E08921

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.473, 04 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BCEC8170

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 194, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 01(uma) diária de viagem, para os dias 02 e 03 de junho de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente até o Hospital Genesis.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5FEFAA80

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 193, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 30 de maio de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Centro Médico Gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C12876A9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 195, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ½(meia) diária de viagem para cada servidor abaixo relacionado, para o dia 06 de junho de 2024, até a cidade de Flor do Sertão - SC, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Administração, para visita em Show Room de Artigos Natalinos, da empresa Iracema Collection Ltda.
Elisana Pillonetto, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CPF Nº 026.614.359-80.
Andreia Zanella, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, inscrita no CPF nº 052.612.209-98;
Mateus Dallagnol, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Finanças, inscrito no CPF nº 706.781.209-78;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:648B92A2

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.474, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fontes de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid Op. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio p Partic em Cons. Púb (181)	333	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1713.50.11.13 (177)	Incremento Temporário Custeio Serviço de Atenção Primária	333	100.000,00
	TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA57CA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 004/2024, de 25 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE, PLACA: SEA2J22, Fab./Mod 22/23, lotado na Secretaria de Saúde, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: OPEN VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 04.675.147/0001-32
VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.857,82 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey, 10 de Maio de 2024.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FC641DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 073/2024 – Dispensa de Licitação nº 016/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.004/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **OPEN VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 04.675.147/0001-32**, para prestação de serviços especializados **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para revisão do veículo Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE, PLACA: SEA2J22, Fab./Mod 22/23, lotado na Secretaria de Saúde**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 2.857,82 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 10 de Maio de 2024.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:481EABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2024

Objeto: Constitui o presente objeto a Contratação de técnico (a) de apoio a Gestão de Resíduos Sólidos para suprir as necessidades do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. **Data da sessão de abertura:** 19/06/2024 - **Protocolo até:** 13:15mim. - **Horário:** 14:00min.
Valor estimado: R$ 58.599,96 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 04 de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FCBA9C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2335/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 6.137.743,24 (Seis Milhões, Cento e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
845	00774-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	3.572.256,22
25.752.0003.1035	Ampliação da Rede de Energia Elétrica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1135	00786-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 459/2023 - SECID - Iluminação Pública (Substituição de Luminárias)	291.000,00
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
862	00787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 558/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	2.274.487,02
	SUBTOTAL	6.137.743,24
	TOTAL	**6.137.743,24**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00774	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	3.572.256,22
00786	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 459/2023 - SECID - Iluminação Pública (Substituição de Luminárias)	291.000,00
00787	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 558/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	2.274.487,02
	TOTAL	**6.137.743,24**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 13 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:97852136

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2341/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 388.000,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2830	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4450	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	**388.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2058	Manutenção dos Serviços da Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	350.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2114	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4460	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	26.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
	TOTAL	**388.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 20 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:94F3ECDF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 18.001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF)** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física realizado na data pretérita de 19 de maio de 2024 no Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho no Teste de Aptidão Física, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 05/06/2024 às 23h59min do dia 06/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 04 de junho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 18.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

6060 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TAF**	**MODALIDADE**
0041146	ADEMIR MARQUES DOS SANTOS	Apto	Ampla Concorrência
0039767	CHRISTIAN MICHEL TUNO	Apto	Ampla Concorrência
0040011	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	Apto	Afrodescendente
0040763	MAYCON DE BARROS ROCHA	Apto	Ampla Concorrência
0040647	PEDRO PERCILIANO LISBOA	Apto	Ampla Concorrência
0040535	RAFAEL DO NASCIMENTO PEREIRA	Apto	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E353BFC5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2344/2024 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora para a realização da 2º Conferência Municipal da Cidade de Cafeara-Pr.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora para realização da 1º Conferência Municipal das Cidades.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Robson Curan Lemes (Titular)
Felipe Gustavo Rissati (suplente)
Vinícius Karakida Augusto (Titular)
Thiago Willian Lazaretti (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Paula Andréa Turozi Lazaretti (Titular)
Vivian Izabela Julião (Suplente)
Valquiria Andressa Gervásio Lemes (Titular)
Debora Muriel Joglli de Souza (Suplente)
Antonio Carlos Rebeschini (Titular)
Miguel Carlos Dias (Suplente)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação.

Cafeara/PR, 04 de junho de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E00E8116

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAFEARA

Resolução nº 002/2024 – CMDM

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recebimento de repasse para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres de Cafeara PR - Deliberação 04/2024 para o FMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Cafeara-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 527/2019 e considerando a deliberação plenária em 22 de maio de 2024, constante na ata n° 003/2024.

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recebimento do repasse: Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação 04/2024, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º. Revogar a Resolução nº 001/2024 do CMDM, que aprova o Plano de Ação para o recebimento de Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM, para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação 04/2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 04 de Junho de 2024.

ROBÉRISSA WANDERLINE MODESTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:71F01894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023.

ERRATA REFERENTE – Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2023 – Processo Pregão Eletronico nº 012/2023.

ONDE SE LÊ: Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº038/2023 – Dispensa n° 014/2023
LEIA-SE: extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 019/2023 – Pregão Eletronico nº 012/2023

Cafelândia, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E9637B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 015/2021

ERRATA REFERENTE – Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2021 – Processo de Dispensa nº 015/2021

ONDE SE LÊ: Cafelândia/Pr., 28 de abril de 2023.
LEIA-SE: Cafelândia/Pr., 29 de março de 2022.

Cafelândia, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0C374075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 – Processo inexigibilidade ELETRÔNICO nº 007/2024

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADO: EG SUL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.530.967/0001-49, RUA JOQUIM BONIFACIO , Nº 810 LOJA 01 - CEP: 32670702 - BAIRRO: BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS, emerson@egsul.com.br, CIDADE: Betim/MG, Betim/MG neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) EMERSON DONIZETI DE OLIVEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 709.035.909-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTABILIZANTES E IMPERMEABILIZANTES DE SOLO PARA FINALIDADE DE TRATAMENTO DE BASE PRIMÁRIA COMPACTA COM 20CM DE ESPESSURA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DAS VIAS RURAIS.
Valor Total: R$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, EMERSON DONIZETI DE OLIVEIRA
Vigência: 04/06/2024 a 03/06/2025.
Data da Assinatura:04/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D95F928

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME,** sediada na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatt, 1434, Cep: 87080120, Bairro: Jardim Canadá, Telefone:(44) 3255-3774 , e-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LEANDRO ROSSONI**.
Fica cancelado a partir de 04/06/2024, através deste instrumento, o item do registro conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
LOTE: 082	1	36075	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML. FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1 ML	HIPOLABOR	UND

da **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, da Ata de Registro de Preço Nº 009/2024, firmada com o **CONTRATANTE,** que para todos os efeitos legais, considerar-se-á anulado.
Assinaturas: Culestino Kiara, LEANDRO ROSSONI.
Data da Assinatura:04/06/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2F2A5C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 065 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Decreto nº 065 de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Suspende temporariamente o pagamento de alugueis dos imóveis locados no Terminal Rodoviário “ONORINO ANGELO TRICHEZ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a reforma do Terminal Rodoviário “ONORINO ANGELO TRICHEZ”;

CONSIDERANDO, que as obras no Terminal Rodoviário trazem “prejuízo” ao fluxo de caixa das empresas locatárias dos imóveis pertencentes a Prefeitura Municipal e, portanto, dificulta o pagamento de suas obrigações frente a própria administração pública;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de mão de obra em relação a reforma no Terminal Rodoviário, como pintura, troca de piso dentre outros, dificultando o acesso dos locatários as salas;

CONSIDERANDO as definições do Decreto nº. 130 de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o uso das Salas do Terminal Rodoviário nº. 01 a 10;

DECRETA:

Art.1º. fica suspenso a cobrança do aluguel conforme contrato, nos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO** do corrente ano, devido aos prejuízos dos comerciantes, causados em decorrência da reforma no Terminal Rodoviário "ONORINO ANGELO TRICHEZ".

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C9B2A6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 101/2024

PROCESSO SELETIVO SEDUC Nº 001/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 101/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2024 SEDUC, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 100/2024.

Para o cargo de **PROFESSOR I (PADRÃO EXTRAORDINÁRIO)**

Candidato	Nome
2°	SABRINA ANTONIA DA GLÓRIA SILVA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A6A3FB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2024

PORTARIA Nº 186/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO	07/07/2024 à 06/07/2025	01/07/2024 à 30/07/2024
VANIA APARECIDA ALVES	02/07/2022 à 01/07/2023	26/06/2024 à 05/07/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04° dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C5BD0C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2024

PROCESSO SELETIVO SEDUC Nº 001/2024 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2024
A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2024 SEDUC, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para Padrão Extraordinário**.**
Comparecer até dia 11/06/2024, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, no setor de Recursos Humanos.

Classif.	Nome	Pont.
03°	Fátima Aparecida de Paula	8,0

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 04º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5F34DAFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N º 035/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 075/2024
Nº Licitação: 035/2024
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de Dispensa Emergencial para recarga de extintor para realização de uma festa Junina na Escola Califórnia os extintores são peças fundamental para a realização desta festa por motivo de segurança da população.

Instituição: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 40.359.795/0001-43
Valor da Empresa: R$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos)

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Unitário	Total
01	02	unid	Recarga Extintor PQS ABC 4KG	R$93,75	R$187,50
02	03	unid	Recarga Extintor PQS BC 4kg	R$81,07	R$ 243,21
TOTAL					R$ 430,71

Total Homologado do Processo: R$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção das escolas Municipais
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 433
07.017.12.361.0017.2042 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 434
Manutenção do Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 459
07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 460
Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 503
07.017.12.365.0019.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 504

Valor: R$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos)

Califórnia, 04 de junho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EAF7BE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024

DO OBJETO: Aquisição de Dispensa Emergencial para recarga de extintor para realização de uma festa Junina na Escola Califórnia os extintores são peças fundamental para a realização desta festa por motivo de segurança da população.

FORNECEDOR: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ Nº: 40.359.795/0001-43

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos)

Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de Dispensa Emergencial para recarga de extintor para realização de uma festa Junina na Escola Califórnia os extintores são peças fundamental para a realização desta festa por motivo de segurança da população.

Califórnia, 04 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1267C081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 19 de junho de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Contratação de empresa, Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Criança de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:91246CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 036/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 036/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e elaboração de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação em caráter temporário de funcionários para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia, com abertura de vagas diretas de ampla concorrência e formação de cadastro de reserva, dos cargos de Gari, enfermeiro, técnico de enfermagem, psicóloga, fonoaudióloga, terapeuta ocupacional e farmacêutico, conforme especificações do Termo de Referência.

Período de Propostas: de 04/06/2024 a 07/06/2024

Período de Lances: 07/06/2024 das 08h00min às 14h00min

Obs,: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 04 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D891DA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024

OBJETO: Aquisição de Dispensa Emergencial para recarga de extintor para realização de uma festa Junina na Escola Califórnia os extintores são peças fundamental para a realização desta festa por motivo de segurança da população.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente dispensa não será realizada mediante cotação eletrônica, pois já houve a cotação com as empresas da região que fazem o serviço, onde o preço encontra-se de acordo com o mercado no qual está inserido, outrossim, o artigo 75, §3º, da Lei 14.133/21, prevê que a Dispensa Eletrônica deve ser escolhida preferencialmente, o que podemos interpretar que existe casos em que a Administração poderá não a utilizar, desde que devidamente justificado, conforme o caso.

A recarga de extintores da Escola Califórnia é uma medida crucial para garantir a segurança dos alunos, funcionários e de toda a comunidade. Os extintores são uma primeira linha de defesa contra incêndios, eles podem conter ou extinguir pequenos incêndios antes que se tornem grandes emergências.
Haverá uma festa junina no dia 09/06/2024 com a presença dos alunos e da comunidade escolar, por isso a necessidade de manter esses extintores recarregados pela causa de um eventual acidente.
Extintores prontamente recarregados e funcionais podem salvar vidas ao permitir que as pessoas controlem pequenos incêndios ou se afastem de áreas perigosas enquanto aguardam a chegada dos bombeiros. Como instituição responsável pela segurança de seus ocupantes, a escola tem o dever de garantir que todas as medidas necessárias sejam tomadas para protege-los contra incêndios, pensando na segurança de todos que estarão presentes nessa festa.
Ao priorizar a manutenção dos extintores e outras medidas de segurança contra incêndios, a Secretaria de Educação estará prevenindo situações de possíveis ocorrências.
Considerando que, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado em obediência ao estabelecido, o artigo 75, §3º, da Lei 14.133/21, onde se verifica a ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Cumpre frisar, que a presente dispensa não será realizada mediante cotação eletrônica, pois já houve a cotação com as empresas da região que fazem o serviço, onde o preço encontra-se de acordo com o mercado no qual está inserido.
Outrossim, o artigo 75, §3º, da Lei 14.133/21, prevê que a Dispensa Eletrônica deve ser escolhida preferencialmente, o que podemos interpretar que existe casos em que a Administração poderá não a utilizar, desde que devidamente justificado, conforme o caso.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos).

FORNECEDOR: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA
CNPJ: 40.359.795/0001-43
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 04/06/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D82E7AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, fará realizar às **09h00min do dia 20 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada na área de medicina e segurança do trabalho para realizar a prestação de serviços de elaboração e manutenção dos Programas de Medicina do Trabalho, saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h315min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 04 de junho de 2024. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C5616252

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 144/2024

DECRETO Nº 144/2024

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º- Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Taynara dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Inês Gomes de Lima
Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaína Barcala Paulo

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gisely Caldi
Suplente: Eliane de Fátima Vanzela

NÃO GOVERNAMENTAL
APMF's Ensino Fundamental
Titular: Mariza Maria Campos Costa
Suplente: Leciane da Silva

Ordem dos Advogados do Brasil – subseção Apucarana
Titular: Wanderley Augusto Pinto
Conselho Regional de Psicologia
Suplente: Katia Daniela Murara

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Fernanda Amadeu

Igrejas e Credos Religiosos
Titular: Francino Antonio de Souza
Suplente: Luiz Gonzaga Machado

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 04 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:2F51F080

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 145/2024

DECRETO Nº 145/2024

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Katia Daniela Murara

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Aniele Ferragini de Lima
Suplente: Marli Tardivo

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Leciane da Silva

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaina Barcala Paulo

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Claudenice Aparecida Feltran
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Conceição de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Maria Célia Marques
Suplente: Juliana Eliza da Silva

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Joyce Patrícia de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 04 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D0060FB4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024-CMDI

RESOLUÇÃO 001/2024

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 04 de junho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas – 1º semestre de 2023 - do Incentivo Garantia de Direitos Pessoa Idosa – Deliberação CEDI nº 018/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:A378F89A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2024-CMDI

RESOLUÇÃO 002/2024

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 04 de junho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas – 2º semestre de 2023 - do Incentivo Garantia de Direitos Pessoa Idosa – Deliberação CEDI nº 018/2021.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F0FA9CFC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003/2024-CMDI

RESOLUÇÃO 003/2024

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 04 de junho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas – do pagamento até 30/06/2023 - do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação CEDI nº 016/2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DEA53233

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2024-CMDI

RESOLUÇÃO 004/2024

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 1572/15 de 18/05/215 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 04 de junho de 2024,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas FINAL – 2º Semestre de 2023 - do Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos) – Deliberação CEDI nº 016/2022.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1B12FFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 07/2024 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 7/2024-PMCS** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e **Adjudicação** à empresa **LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA,** inscrita no CNPJ n.º **76.179.175/0001-70** vencedora, com valor global de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, quatro dias de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BAF7BDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PMCS
CONTRATO 66/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ n.º **76.179.175/0001-70**, sediada na Rua Presidente Getulio Vargas, 2707, centro, Cep. 85.010-280 Guarapuava-PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sergio Firman.**

VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 03 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6812485C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - 2024

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 13 de março de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 3ª reunião ordinária 2024 do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Jian Carlos Hartt Vidigal, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Suélen da Cunha Ribas, Gertrudes Goetz Marconci, Gláucio Dalprá Macedo e Eliane Sehnem. Também estavam presentes o Diretor Administrativo da Fundação, Jhonathan Cruz Chagas, Diretor de Saúde Eloir Miguel Velleda, o Contador Paulo Cesar Sehnem Cordeiro, o Assessor Jurídico Guilherme Bontorin Waller e a Servidora Maria Cristina Moreira da Silva. Registramos a ausência da conselheira devidamente convocada, Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: **A) Boas-vindas ao novo Conselheiro do Conselho Curador.** O Presidente da as boas-vindas ao novo membro titular do Conselho Curador da FASCAMP, Sr. Jian Carlos Hartt Vidigal, bem como agradece pelos serviços prestados pelos Conselheiros que atuaram durante o período de março de 2022 a março de 2024. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Prestação de contas.** O Presidente do Conselho em posse dos documentos explica aos membros a prestação de contas mensal. Passamos para a terceira ordem do dia: **C) Renovação do Contrato do Processo Seletivo Simplificado.** O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas: "Foi enviado à Secretaria Municipal de Saúde o Ofício nº 06/2024, da FASCAMP, qual solicita a renovação do Contrato do PSS. O referido Ofício foi devidamente respondido através do Ofício nº. 37/2024 – SMS, através do qual a Secretaria Municipal de Saúde autorizou a renovação do Contrato de 05 (cinco) funcionários contratados através do PSS realizado pela FASCAMP, sendo eles: 1. DACIR ANTONIO ADDAD - Enfermeiro; 2. SEVIO TULIO NUNES CORDEIRO - Médico Clínico Geral - 20 Horas; 3. WLADEMIR DIBNER ARANTES – Odontólogo; 4. ARIS BATISTA SUAREZ - Médico Clínico Geral - 40 Horas; e 5. ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG - Nutricionista". Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Prestação de Contas 6º Bimestre.** O Presidente do Conselho em posse dos documentos explica aos membros a prestação de Contas do 6º Bimestre. Passamos para a terceira ordem do dia: **E) Nomeação do Assessor Jurídico.** O Decreto nº 2.176 de 05 de março de 2024 revogou o Decreto Municipal nº 1.917, de 05 de março de 2024, que nomeia o Assessor Jurídico da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), sendo assim através do Decreto nº 2.177, de 06 de março de 2024, nomeou Guilherme Bontorin Waller para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná (FASCAMP), a contar de 07 de março de 2024, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 60, de 18 de fevereiro de 2022. Passamos para a quinta ordem do dia: **E) Celebração do 2º Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023.** O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas: "Foi firmado o 2º aditivo do acordo coletivo de trabalho 2022/2023 entre o SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ e a FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, através do qual ficou prorrogada a vigência do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023, previsto na Cláusula 2ª, para vigorar por mais 01 (um) ano no interregno de 2023/2024, compreendendo o período de 01/11/2023 a 31/10/2024, bem como ficou pactuado critério de correção monetária aplicável sobre os valores remuneratórios previstos na Cláusula 3ª do instrumento originário, valendo-se do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data- base o dia 01/03/2024, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação, em decorrência da aplicação da referida atualização monetária: CLÁUSULA 3ª – Piso salarial – Acordam as partes que a FUNDAÇÃO pagará um salário de R$ 22.425,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para a jornada de 40 horas semanais; (II) R$ 11.212,62 (onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos) para as jornadas de 20 horas semanais; (III) R$ 6.727,57 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) para as jornadas de 12 horas semanais; (IV) R$ 13.455,14 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para as jornadas de 24 horas semanais; (V) R$ 4.485,05 (quatro mil, quatrocentos e oitentas e cinco reais e cinco centavos), para as jornadas de 8 horas semanais. As demais cláusulas permaneceram inalteradas, restando ratificadas no referido instrumento de prorrogação e reajuste". Dito isso, em posse dos documentos o Sr. Leandro Zanetti, colocou em discussão e aprovação os referidos planos, sem manifestações foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 10 de abril para a realização da 4ª Reunião Ordinária deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Membro

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCI
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

PAULO CESAR SEHNEM CORDEIRO
Contador - FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro- FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELLEDA
Diretor de Saúde - FASCAMP

MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Servidora Municipal
FASCAMP

GUILHERME BONTORIN WALLER
Assessor Jurídico - FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:B1639A93

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO CURADOR 2024

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2024 DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL / PARANÁ – FASCAMP – CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 10 de abril de 2024, às 10h00min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e também de forma remota (online), foi dado início à 4ª reunião ordinária 2024 do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros, Leandro Zanetti, Jian Carlos Hartt Vidigal, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Suélen da Cunha Ribas, Gertrudes Goetz Marconci, Gláucio Dalprá Macedo e Eliane Sehnem. Também estavam presentes o Diretor Administrativo da Fundação, Jhonathan Cruz Chagas, Diretor de Saúde Eloir Miguel Velleda, o Contador Paulo Cesar Sehnem Cordeiro, o Assessor Jurídico Guilherme Bontorin Waller. Registramos a ausência da conselheira devidamente convocada, Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar. O Presidente do Conselho Curador Sr. Leandro Zanetti, abre a primeira ordem do Dia: **A) Envio de Prestação de Contas Anual ao TCE/PR.** O Presidente do Conselho em posse dos documentos explica aos membros a prestação de contas anual enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Férias.** O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas: "Comunico que a Servidora, Sra. Maria Cristina Moreira da Silva, está de férias no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, bem como o funcionário ARIS BATISTA SUAREZ, está de férias no período de 01/04/2024 a 30/04/2024". Passamos para a terceira ordem do dia: **C**) **Renovação Contrato Dra. Larissa.** O presidente abre a palavra ao Diretor Jhonathan Cruz Chagas: "Comunico que por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato da Dra. LARISSA TAKAHASHI GROSCHOSKI, não será renovado". **D) Prestação de contas**. Prestação de contas mensal o Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul. Dito isso, em posse dos documentos o Sr. Leandro Zanetti, colocou em discussão e aprovação os referidos planos, sem manifestações foram aprovados por unanimidade. O Presidente agradeceu a presença de todos e deixa definida a data de 08 de maio para a realização da 5ª Reunião Ordinária deste Conselho Curador.

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL
Membro

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCI
Membro

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

PAULO CESAR SEHNEM CORDEIRO
Contador - FASCAMP

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Administrativo e Financeiro - FASCAMP

ELOIR MIGUEL VELLEDA
Diretor de Saúde - FASCAMP

GUILHERME BONTORIN WALLER
Assessor Jurídico - FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:8AED550B

GABINETE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02.2024 – QUE VISA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO POR INTERMÉDIO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI N.º 195/2022.

A Comissão Interna para elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo instituída pelo Decreto Municipal n.º 2137, de 15 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições:

Considerando a consulta realizada na Plataforma Aportte quanto a quantidade de inscrições já realizadas para o Edital de Chamamento Público 02 2024 – Demais áreas;

Considerando os questionamentos e dúvidas apresentadas pelos dos fazedores de cultura que foram direcionadas a esta Comissão nas últimas horas;

Considerando que a Lei Paulo Gustavo visa contemplar a maior quantidade de fazedores de cultura;

Considerando que o Edital permaneceu aberto por 15 dias;

RESOLVE
Prorrogar as inscrições dos projetos a serem fomentados pela Lei Paulo Gustavo, sendo que o cronograma do edital passará a ser o seguinte:

ANDAMENTO	DATA	MEIO
Publicação do Edital	08/05/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Inscrições	16/05/2024 a 19/06/2024	Site Apporte
Relação de inscritos – publicação	21/06/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Análise dos projetos	22/06/2024 a 15/07/2024	Pareceristas – Site Apporte
Resultado Preliminar – publicação	16/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recursos ao Resultado Preliminar	17/07/2024 a 21/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	22/07/2024 a 25/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Resultado dos recursos – publicação	26/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recebimento e análise dos documentos	29/07/2024 a 05/08/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Publicação final	07/08/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2024

BARBARA DE JESUS BOSSARDI	***ELIANE DOS SANTOS PEDROSO***
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023
LILIAN DE ARAUJO	***LUCINEIA APARECIDA FERNANDES***
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023
SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:196982DB

GABINETE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01.2024 – QUE VISA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL PARA RECEBER APOIO FINANCEIRO POR INTERMÉDIO DA LEI PAULO GUSTAVO – LEI N.º 195/2022.

A Comissão Interna para elaboração, acompanhamento, execução e fiscalização da aplicação da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo instituída pelo Decreto Municipal n.º 2137, de 15 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições:

Considerando a consulta realizada na Plataforma Aportte quanto a quantidade de inscrições já realizadas para o Edital de Chamamento Público 01 2024 – Audiovisual;

Considerando os questionamentos e dúvidas apresentadas pelos dos fazedores de cultura que foram direcionadas a esta Comissão nas últimas horas;

Considerando que a Lei Paulo Gustavo visa contemplar a maior quantidade de fazedores de cultura;

Considerando que o Edital permaneceu aberto por 15 dias;

RESOLVE
Prorrogar as inscrições dos projetos a serem fomentados pela Lei Paulo Gustavo, sendo que o cronograma do edital passará a ser o seguinte:

ANDAMENTO	DATA	MEIO
Publicação do Edital	08/05/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Inscrições	16/05/2024 a 19/06/2024	Site Apporte
Relação de inscritos – publicação	21/06/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Análise dos projetos	22/06/2024 a 15/07/2024	Pareceristas – Site Apporte
Resultado Preliminar – publicação	16/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recursos ao Resultado Preliminar	17/07/2024 a 21/07/2024	Site Apporte
Análise dos recursos	22/07/2024 a 25/07/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Resultado dos recursos – publicação	26/07/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura
Recebimento e análise dos documentos	29/07/2024 a 05/08/2024	Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura
Publicação final	07/08/2024	Site Apporte Diário Oficial Site Prefeitura

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2024

BARBARA DE JESUS BOSSARDI	***ELIANE DOS SANTOS PEDROSO***
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023
LILIAN DE ARAUJO	***LUCINEIA APARECIDA FERNANDES***
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023
SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS	
Comissão – Decreto Municipal n.º 2.137/2023	

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:26697386

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 76 2023

Termo de aditivo n°.1 do contrato nº. 76/2023, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente da Inexigibilidade n°. 35/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FISIOVITALLE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.291.783/0001-01. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº.76/2023 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 03/06/2024 à 02/06/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja R$ 967.200,00 (novecentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99540D3D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 212 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.212/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Inexigibilidade n°101/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.315.947/0001-03. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 212/2022 em mais 03 (três) meses, ou seja de 02/06/2024 a 02/09/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 84.340,80 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 29 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:58F5DBF3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 75 2022

Termo de aditivo n°. 2 Termo do contrato nº. 75/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Decorrente de Inexigibilidade n°. 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 20.425.281/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 75/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 03/06/2024 à 02/06/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. O contrato permanecerá no valor de R$ 99.125,00 (noventa e nove mil cento e vinte reais), sem concessão de reajuste.

CAMPINA GRANDE DO SUL 28 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE79667F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 041/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL A SER REALIZADA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS,

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
Data de abertura: 21/06/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelo e-mail: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B99EFA29

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 19.271/2024;

E X O N E R A

A pedido o Servidor **JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA - Matricula nº. 328715,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBAD397F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

O Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer interinamente o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Governo e Comunicação, a partir do dia 05 de junho de 2024.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9FA11882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA 32/2024

Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa para análise de água, instalação e aquisição de bomba de poço artesiano, com todas as despesas de materiais, atendendo as necessidades e adequação para a devida manutenção sanitária, a serviço da Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Empresas fornecedoras:
Contrato 132/2024 A S P POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ 13.287.914/0001-27, assinado 04/06/2024, Vigência 06 (seis) meses.
Valor total do Processo: R$ 14.468,60 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
07.001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIARIO E INFRAESTRUTURA 15.451.0007.2025 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Rodoviário e Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
4.4.90.52.00.00. - Equipamento e Mat. Permanente
Fonte 00000 – Recursos Municipais

Data de Ratificação: 29/05/2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:8CB05EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º040.2024 PSS 03.2023
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 03.2023.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• 2 fotos 3x4;
• Cédula de Identidade;
• Certificado de reservista (sexo masculino)
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for;
• RG e CPF do cônjuge se for o caso;

• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Atestado de aptidão física e mental (será agendadopelo Departamento de Gestão de Pessoas).
• Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo.(cópia e Original)
Os candidatos deverão providenciar cópia e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 04 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS) DIA 12/06/2024 às 10h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
24º	DAIANE PRISCILA DE AZEVEDO	03/01/1997	60	80	140
25º	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	09/05/1993	66	70	136

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AB8F39C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados continuados de técnicos de enfermagem em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Campo Magro – PR.

No item 9.19.4 *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (D) do edital de pregão eletrônico de n.º 023/2024:*

ONDE-SE LÊ:

D) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO SEDE da prestação de serviços, em plena vigência.

LEIA-SE:

D) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO RELATIVO AO MUNICÍPIO SEDE DA EMPRESA LICITANTE, em plena vigência.

A data para realização do certame será mantida para 14/06/2024 às 09h00min, tendo em vista eu a presente errata não altera a formulação das propostas de acordo com o contido no Artigo n.º 55.§ 1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Campo Magro – PR, 04 de junho de 2024

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024

Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:8952F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 02/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública com fundamento nas disposições do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente a lei n.º 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito páginas de n.º 644 à 649, do processo originário do protocolo 0904/2024, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, cujas contratadas são: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ **11.914.970/0001-19** e **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES ORGANICOS AGROECOLOGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO** inscrita no CNPJ **78.925.781/0001-12**, com máximo de até **R$ 608.407,70 (seiscentos e oito mil e quatrocentos e sete reais e setenta centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 04 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A12967D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

Objeto: Aquisição de materiais de natureza permanente (mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, de organização.

AUTORIZO a compra direta por Dispensa de Licitação n. 05/2024, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, com fundamento nos Pareceres do Departamento Contábil e Jurídico e ata de julgamento e habilitação do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo, em favor das seguintes empresas:

VIVO LICITAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 30.041.676/0001-94
ITENS: Kit Funcional para Limpeza - Bralimpia - VALOR TOTAL R$ 1634,60

53.640.283 LUIZ JOAO DOS SANTOS - CNPJ Nº 53.640.283/0001-00
ITENS: Cadeiras do tipo presidente – Prizi/Up - VALOR TOTAL R$ 2545,00
ITENS:Notebook Processador 12ª Geração de INTEL CORE I5-12500H- Lenovo/IdeaPad
1 15” AMD - VALOR TOTAL R$ 4.598,00
ITENS:Computador All In One - Mitsushiba/1ª243PDN4120A - VALOR TOTAL R$9.879,84

PRSC TERCERIZAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 51.594.980/0001-39
ITENS: Notebook Processador 12ª Geração DE INTELCORE I7-12700H – LBM

Informática - VALOR TOTAL R$ 4.800,00
ITENS: Painel ou tela de projeção com suporte tripé - LBM Informática - VALOR TOTAL
R$ 550,00
ITENS: Lavadora de alta pressão - ELT Máquinas - VALOR TOTAL R$ 1.450,00

A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS – CNPJ Nº 36.489.366/0001-13
ITENS: Nobreak potência de 1200VA Bivolt - CR Energia - VALOR TOTAL R$ 3.044,45

JR CRUZ LICITACOES LTDA – CNPJ Nº 51.971.490/0001-04
ITENS: Projetor Multimidia p/ auditório – Goldentec - VALOR TOTAL R$ 2.717,21

52.677.115 ALEXANDRE MAURO DE ANDRADE – CNPJ Nº 52.677.115/0001-19
ITENS: Fragmentadora de papel – Aurora - VALOR TOTAL R$ 450,00

Gabinete da Presidência, 4 de junho de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:E0FEC743

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: SUPRA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.621.340/0001-54. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA TREINAMENTO DOS VEREADORES JUAREZ BORGES MACHADO, LEONIDAS DE MATTOS DE DEUS E VALMIR CZARNIESKI NO CURSO “OS PODERES LEGISLATIVO E
EXECUTIVO E O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E AUDITORIAS INTERNAS NAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL R$ 5070,00 (Cinco mil e setenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 09/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea ‘f’, da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-002.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA:. 4 de junho de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Yohan Furlan De Faria, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:18009186

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Candói, em parceria com a Empresa Líder Engenharia & Gestão de Cidades, convida toda a população para participar da 3ª Audiência Pública referente ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

Este encontro tem por objetivo envolver a comunidade na definição de diretrizes para o (re)ordenamento territorial, bem como na proposição de instrumentos urbanísticos e soluções específicas. A participação de todos é fundamental para assegurarmos o direito a uma cidade sustentável e com melhor qualidade de vida.

Data: 20 de junho de 2024 (quinta-feira)
Horário: 18h30
Local: Câmara Municipal de Candói - Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Pioneiros

A presença e contribuição de cada cidadão são essenciais para construirmos juntos um município mais organizado e sustentável. Participe!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

EMPRESA LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4E0DE58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 216/2024

DECISÃO
Data: 04 de junho 2024.

Trata - se de Processo Administrativo, Portaria 216/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08/04/2024, Edição 2997, para apurar os fatos relatados no memorando 704/2024 - 1DOC.

Empresa: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.168.221/0001-00

Motorista: Osmar Gessi De Faveri.

Fatos: Acidente envolvendo veículo ônibus placa ATP 3356 de propriedade do Município de Candói-Pr

Do Relatório: Considerando na sua íntegra a Instrução Processual, que decorreu dentro das normas e dispositivos legais, garantindo a imparcialidade da Comissão Processante e garantindo o Direito a defesa e ao contraditório a empresa supracitada. Considerando que não houve prejuízos ao erário público

. Acato na íntegra o Relatório Final da Comissão Processante, tendo em vista as evidências registradas em fotos e vídeos em que o Sr. Osmar Gessi De Faveri, motorista da empresa supracitada, não teve responsabilidade no ocorrido, portanto, não devendo a empresa ser penalizada.

DETERMINO O Arquivamento do presente Processo Administrativo.

Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95402894

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.806/2024

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 1.806/2024, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 74 inciso I da Lei Federal 14.133/2021, que julgou inexigivel a Licitação para Contratação de empresa para realização de conserto da Incubadora marca Olidef modelo RWT Plus, lotada na Secretaria de Saúde, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade 005/2024, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Item	Valor total R$
VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 07.976.695/0001-90	01	**4.975,000**

Candói, 04 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1890F521

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.986/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SC EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **SC EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.360.358/0001-90, com sede social na Estrada Corvo Branco, nº s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. GILSON EMANUEL QUADROS, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 099.814.819-98, Cédula de Identidade Civil sob o nº 12641044-1 SSP-PR, com residência e domicilio na Estrada Corvo Branco, s/n, Sala 01, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: gilsonemanuelquadros@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.986/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 031/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 304/2022, do Pregão Presencial nº 139/2022 e Processo Licitatório nº 4.533/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos garis/coletores, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir
CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 14.570,00** (quatorze mil, quinhentos e setenta reais), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência junho/2024, alcançando os 10 (dez) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de junho de 2024 o contrato que era de R$ 18.191,60 (dezoito mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos) mensal, passou a valer R$ 19.648.60 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) por mês, R$ 232.869,20 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 444.013,76 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, treze reais e setenta e seis centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	Valor Mensal (R$)	Valor Acumulado (R$)	Mês	Valor Mensal (R$)	Valor Acumulado (R$)
1	16.999.16	16.999.16	**13**	18.191.60	229.336,16
2	16.999.16	33.998.32	**14**	18.191.60	247.527,76
3	16.999.16	50.997.48	***15***	***19.648.60***	267.176,36
4	16.999.16	67.996.64	**16**	19.648.60	286.824.96
5	16.999.16	84.995.80	**17**	19.648.60	306.473.56
6	16.999.16	101.994.96	**18**	19.648.60	326.122.16
7	18.191.60	120.186.56	**19**	19.648.60	345.770.76
8	18.191.60	138.378.16	**20**	19.648.60	365.419.36
9	18.191.60	156.569.76	**21**	19.648.60	385.067.96
10	18.191.60	174.761.36	**22**	19.648.60	404.716.56
11	18.191.60	192.952.96	**23**	19.648.60	424.365.16
12	18.191.60	211.144.56	**24**	19.648.60	444.013.76

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)
18.541.0003.2060 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL
4350 00000 E 13.002.18.541.0003.2060 - 3390370000 - R$ 14.570,00
CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C2D33D9E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.021/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.021/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 039/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2024 firmado entre o SINDUSCON e FETROPAR, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR001044/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos motoristas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir
CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 7.168,50** (sete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência junho/2024, alcançando os 10 (dez) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de junho de 2024 o contrato que era de R$ 11.854,62 (onze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensal, passará a valer R$ 12.571,47 (doze mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) por mês, R$ 149.423,94 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 287.675,82 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	11.187.36	11.187.36	13	11.854.62	150.106.50
2	11.187.36	22.374.72	14	11.854.62	161.961.12
3	11.187.36	33.562.08	*15*	***12.571.47***	174.532.59
4	11.187.36	44.749.44	16	12.571.47	187.104.06
5	11.187.36	55.936.80	17	12.571.47	199.675.53
6	11.187.36	67.124.16	18	12.571.47	212.247.00
7	11.854.62	78.978.78	19	12.571.47	224.818.47
8	11.854.62	90.833.40	20	12.571.47	237.389.94
9	11.854.62	102.688.02	21	12.571.47	249.961.41
10	11.854.62	114.542.64	22	12.571.47	262.532.88
11	11.854.62	126.397.26	23	12.571.47	275.104.35
12	11.854.62	138.251.88	24	12.571.47	287.675.82

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS
003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2440 00000 E 08.003.10.301.0007.2029 - 3390370000 - R$ 7.168,50
CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4710BC9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2.022/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.022/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 058/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2024 firmado entre o SINDUSCON e FETROPAR, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR001044/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos motoristas, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir
CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 238,95** (duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência junho/2024, alcançando 1 (um) mês correspondente a parcela não executada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de junho de 2024 o contrato que era de R$ 3.951,54 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensal, passará a valer R$ 4.190,49 (quatro mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos) por mês, e R$ 46.990,17 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais e dezessete centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	3.729.12	3.729.12	**7**	3.951.54	26.993.52
2	3.729.12	7.458.24	**8**	3.951.54	30.945.06
3	3.729.12	11.187.36	**9**	3.951.54	34.896.60
4	3.951.54	15.138.90	**10**	3.951.54	38.848.14
5	3.951.54	19.090.44	**11**	3.951.54	42.799.68
6	3.951.54	23.041.98	***12***	***4.190.49***	46.990.17

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2440 00000 E 08.003.10.301.0007.2029 - 3390370000 - R$ 238,95
CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:267457FE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.046/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.866/0001-15, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 1090, Sala 102, bairro Centro, CEP 85010-290 Guarapuava (PR), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o n° 372.609.449-00 e da cédula de identidade civil RG n° 3.121.857-8, residente e domiciliado na Rua 232, n° 245, apto 902, Meia Praia, CEP 88.220-000, município de Itapema – SC, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 e da Lei Municipal nº 1.431/2018, e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.046/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 054/2021 decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021 cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária visando o acompanhamento e incremento do valor adicionado e do índice de participação do Município (IPM) na quota parte do ICMS, conforme Lei Complementar n° 63/1990 e demais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II, Art. 65 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão da clausula 4.1.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Considerando o aumento significativo na arrecadação do ICMS o qual necessita de orientação técnica e acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento entre outros, bem como o acompanhamento e orientação aos contribuintes do I.C.M.S, para que haja um bom retorno do I.C.M.S é preciso o acompanhamento e digitalização das notas fiscais de entrada de produtos primários e a confecção do RPP - Relatório de produtos primários (comercialização interna entre produtores, consumo final noMunicípio e operações interestaduais promovida por produtores rurais).
Considerando a demanda de atendimento ao produtor no setor de bloco do produtor;
Considerando que o município possui contrato vigente, no qual os serviços prestados até a presente data são satisfatórios a Secretaria de Finanças, não havendo nada que desabone a conduta da empresa; e,
Considerando a morosidade para realização de novo processo licitatório, justifica-se o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 4.1, passando extinguir-se em **01 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 5.1, no importe mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).
As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0002.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
0950 00000 E 05.002.04.129.0002.2011 - 3390390000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) , nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Parágrafo único.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:91B7C5D4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 PROCESSO Nº 1.990/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.047//2024.
OBJETO: Registro de preços de suplementos nutricional e dieta destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde.
VALOR ESTIMADO: R$ 59.702,00 (cinquenta e nove mil setecentos e dois reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 19/06/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B63089FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 212/2024 DATA: 03-06-2024

SÚMULA: Concede Estabilidade a Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, a Servidora Pública abaixo relacionada, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.	A partir de
123798/1	Fabiane Salete Zielinski	Agente de Administração	I	31	01-06-2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:273840E3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024 DATA: 04/06/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local e períodos abaixo, em substituição a professora que solicitou revogação de período suplementar:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Eliane Schumann de Souza	08	CMEI Primavera	03.06.2024 a 17.12.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 04 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:408C8F7B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Susana Santos de Paula	Agente de Combate a Endemias	01 (uma)	Cascavel PR	24 de maio de 2024	Aula presencial de MBA em licitações e contratos: governança teórica e pratica
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	28 de maio de 2024	Evento da 10º regional de saúde: capacitação de Planifica SUS
Elisange Adriana Hartmann	Agente de serviços públicos	05 (cinco)	Cascavel PR	01, 02, 03, 30 e 31 de maio de 2024	Transferências de pacientes para cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B1BC0250

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Antônio Luiz Valendolf	Chefe da divisão de esportes	02 (duas)	São José dos Pinhais PR	31 a 02 de junho 2024	Acompanhou como técnico a equipe de atletas de handebol de praia feminino do Município de Capitão Leônidas Marques para a 1º etapa Circuito Paranaense de Handebol de Praia LHPR.
Ricardo Lino Arantes	Motorista	02 (duas)	São José dos Pinhais PR	31 a 02 de junho 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 04 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:6B5D9C7C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 059/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para o fornecimento de material elétrico (luminárias de LED), conforme descrições constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinado a substituição de luminárias do perímetro urbano, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos conforme solicitaçao 115/2024.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 683.500,00 (seiscentos e oitenta e tres mil, e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.06.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:49597F0A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGA E CONTRATA C.E 004/2024

PORTARIA N. º 294/2024 de 04.06.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 004/2024 de 23.04.2024,** destinado a contratação de empresa para atender ao **Convenio 4104600/2023** celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município a fim de executar a obra de revitalização viária, compreendendo os serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q para terceira faixa, estacionamento e acessos, sub-base em macadame seco, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente de 5cm; Trecho de recapeamento asfáltico: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão RR-1C, recapeamento asfáltico capa de 4cm C.B.U.Q em toda a extensão sobre pavimentação existente, com vibro-acabadora; Ciclovia com base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente. Drenagem de águas pluviais: Execução de bocas de lobo padrão do município, sarjeta, dissipador de energia, galerias pluviais. Sinalização viária horizontal e vertical. Iluminação Pública em LED. Estrutura de concreto armado para transposição no córrego aparecida. Movimentação de terra para corte e aterro. Ensaios tecnológicos para comprovação da qualidade da pavimentação asfáltica e plantio de grama, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, conforme detalhado na pasta técnica, com a planilha orçamentaria, memorial descritivo e projetos, demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o " ***Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MINERPAV LTDA*** com o valor de R$ ***5.252.500,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 210/2024.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 004/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **MINERPAV LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para atender ao **Convenio 4104600/2023** celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município a fim de executar a obra de revitalização viária, compreendendo os serviços de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q para terceira faixa, estacionamento e acessos, sub-base em macadame seco, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente de 5cm; Trecho de recapeamento asfáltico: Limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação com emulsão RR-1C, recapeamento asfáltico capa de 4cm C.B.U.Q em toda a extensão sobre pavimentação existente, com vibro-acabadora; Ciclovia com base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação e pavimentação asfáltica a quente. Drenagem de águas pluviais: Execução de bocas de lobo padrão do município, sarjeta, dissipador de energia, galerias pluviais. Sinalização viária horizontal e vertical. Iluminação Pública em LED. Estrutura de concreto armado para transposição no córrego aparecida. Movimentação de terra para corte e aterro. Ensaios tecnológicos para comprovação da qualidade da pavimentação asfáltica e plantio de grama, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, conforme detalhado na pasta técnica, com a planilha orçamentaria, memorial descritivo e projetos, demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 5.252.500,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias após ter recebido a ordem de serviços.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 332 – 07.002.18.541.1091.1316.4.4.90.51.00 – Fontes livre, 507, 504, 1072;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C724F648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ABERTURA DE ENVELOPES CRED. 001 2024

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇAO

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024.
P. Adm. n. º 075/2024.
Solicitação n. º 071/2024.
O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Equipe de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 195/2024 de 16.05.2024.**
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratações de fornecimento de forma parcelada de marmitas e refeições, conforme composição descrita no Termo de referência/Anexo I, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir da publicação deste aviso, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado, até o dia 25/06/2024, às 13h 15 min (horário de Brasília).

Abertura: Dia 25 de junho de 2024, às 13:30 horas.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu aviso inicial, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 10.05.2025 às 09:00 horas.

VALOR TOTAL: R$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE856594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGAO ELETRONICO N. º 058 2024

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/2024.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de equipamentos nas Câmaras de Conservação de Vacinas e possíveis trocas de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Anexo I/termo de referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 78.926,64 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.06.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.06.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.

AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6E12E557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 7/2.024
PROCESSO Nº. 13/2.024
OBJETO: TÍTULOS DE HONRARIA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM VELUDO, EM CAIXA DE LUXO.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: FRANCINE CRISTINA GUICHO
CNPJ Nº 26.800.470/0001-23
VALOR: R$ 2.340,00 Dois mil trezentos e quarenta reais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FAA82D33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO INTERNO Nº 101/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA - CNPJ 76.416.932/0001-81**
Objeto	Termo de Convênio para utilização da mão de obra de apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná
Vigência do Contrato	04/06/2024 à 04/06/2025
Valor Contratual	**R$ 144.024,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BD08CF80

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 PROCESSO INTERNO Nº 101/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Termo de Convênio para utilização da mão de obra de apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.
VALOR CONTRATADO: R$ 144.024,00 (cento e quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso XI da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA – CNPJ Nº 76.416.932/0001-81

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 04 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E5D014B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.082 DE 29 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL EM URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis,

CONSIDERANDO o pedido formulado por Bruno Rodrigo Bueno de Oliveira e sua esposa Leilane de Souza Oliveira, para transformação de rural para urbana, a área referente à matrícula n.º 13.171, do Livro ''02'', do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Carlópolis.

CONSIDERANDO a concordância expressa contida em ata de reunião do Conselho de Desenvolvimento Urbano do Município e;

CONSIDERANDO o encaminhamento por parte do Engenheiro Civil do Município, Sr. Anderson Robles Gama do pedido feito pelos requerentes

DECRETA

Artigo 1º.: Fica transformada em urbana, passando a integrar o perímetro urbano do município de Carlópolis, a área de terras medindo 42.463,60M2 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), equivalentes a 4,24,63,60Ha (Quatro hectares, vinte e quatro ares e sessenta e três virgula sessenta centiares ares), de terras de culturas, situados neste Município e Comarca de Carlópolis - PR, na Fazenda Jaboticabal, sem benfeitorias, atualmente as seguintes medidas e confrontações: A poligonal tem início no vértice 1182, situado no limite com anterior, Duke Energy International Geração Paranapanema S.A., atual CTG Brasil - Rio Paranapanema Energia S.A. Reservatório da UHE Chavantes, segue com o rumo de 83°21'10"SE e percorre 129.54 m, que faz divisa com atual CTG Brasil - Rio Paranapanema Energia S.A. Reservatório da UHE Chavantes, até o vértice 24, segue com o rumo de 10°12'24"SO e percorre 195.98 m, que faz divisa com Gleba "B" (Bruno Rodrigo Bueno de Oliveira e Leilane de Souza Oliveira), até o vértice 25, segue com o rumo de 83°28'11" NO e percorre 43.00 m, até o vértice 26, segue com o rumo de 88,57'46"NO e percorre 19.06 m, até o vértice 27, segue com o rumo de 85°26'21"SO e percorre 20.33 m, até o vértice 28, segue com o rumo de 80°32'59"SO e percorre 165.72 m, até o vértice 29, segue com o rumo de 76°37'05"SO e percorre 20.35 m, até o vertice 30, segue com o rumo de 70°21'50*SO e percorre 73.74 m, até o vértice 31, segue com o rumo de 13°54°15"NO e percorre 33.53 m, que faz divisa com Residencial Enseada do Tucunaré, até o vértice 18, segue com o rumo de 65°05'18"NE e percorre 161.47 m, que faz divisa com Bruno Rodrigo Bueno de Oliveira, até o vértice 17, segue com o rumo de 32º33'54'' Ne e percorre 190.30 m, até o vertice 1182, onde teve início esta descrição. Conforme mapa e memorial descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Tarcísio Oliveira da Luz, CREA-PR 23.146/D.- ART n.°1720241484387, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula 13.171.
Artigo 2º - O motivo da urbanização se dá pela elaboração de empreendimento para parcelamento do solo, nos moldes da Legislação Municipal.
Artigo 3º - O departamento municipal de tributação deverá efetuar o cadastro do imóvel, para assim proceder o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano.
Artigo 4º – Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 29 de Maio de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0E1597F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **29 de maio de 2024, às 16:30 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do primeiro Quadrimestre de 2024 – janeiro a abril, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

Comissão de Finanças e Orçamentos:

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
(Presidente)

NADIR PANDINI
(Relator)

LEOCIR RECK
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:5194F9E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 204/2022 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500., neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, estabelecida na Rua Algarobas, Nº 236, bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.505.498/0001-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alberto Ferreira da Rocha, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.xxx.xx4, e do CPF nº 060.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Joaquim Eduardo de Farias, nº 209, bairro Ponta Negra, cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do contrato em mais 6 meses, passando a vigorar até 22/12/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, reajustado pelo índice IPCA, acrescendo-se o valor total em R$ 62.490,93 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos). Passando o valor mensal para R$ 10.415,15 (dez mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 21 de maio de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Proseg Cons. e Ser.esp. LTDA
ALBERTO FERREIRA DA ROCHA
Representante Legal
CPF: 060.xxx.xxx-32

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C0E4FD90

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICOSOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO N° 22/2024-SAM 40, PACTUADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIDE A MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor:

EMPRESA VENCEDORA	
JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA CNPJ: 10.445.664/0001-18	VALOR MÁXIMO R$ 1.290.000,00

Catanduvas, 04 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:854A1228

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

CONTRATANTE: Município de Catanduvas, Estado do Paraná, com sede à Avenida dos Pioneiros, nº 500, bairro Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Moises Aparecido de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.250.754-7 e do CPF/MF nº 842.080.829-68, e

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICOSOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EM VIAS URBANAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME CONVÊNIO N° 22/2024-SAM 40, PACTUADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECIDE A MUNICIPALIDADE.

VALOR: R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Catanduvas, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EFE75C2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2024, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA

E que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA	R$ 2.700.000,00

Catanduvas, 04 de junho de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA –
Agente de Contratação

SILVANA DA SILVA TROMBETA –
Equipe de Apoio

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F679CB72

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024
Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 05/06/2024 À 11/06/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,46
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,53
4	Litros	Etanol	R$ 3,69
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,56

Catanduvas - PR, 04 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:00D90970

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 137/2024 - EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 137/2024

SÚMULA: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, o servidor Antenor Farias, CPF nº 054.944.169-76, do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 05/06/2024.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F093E98E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 026/2024 - DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 026/2024

SÚMULA: Designa servidor público municipal como Responsável pela Secretaria de Saúde de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º) – Designar, a partir de 05/06/2024, o servidor público municipal Daniel Massaharu Enokida, CPF nº 046.320.359-39, cargo de Nutricionista, matrícula nº 997099, como Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2017.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:F919A7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 047/2024

SÚMULA: Disponibiliza as contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul à população, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Deixar à disposição de qualquer contribuinte, para todos os fins de direito, no recinto da Câmara Municipal, as Contas do Município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2020, durante o período de 60 (sessenta) dias, de 03/06/2024 a 01/08/2024, conforme determina a Lei Orgânica do município, Artigo 44 § 5º.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:240D0E28

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 048/2024

SÚMULA: Disponibiliza as contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul à população, referente ao Exercício Financeiro de 2021.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Deixar à disposição de qualquer contribuinte, para todos os fins de direito, no recinto da Câmara Municipal, as Contas do Município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2021, durante o período de 60 (sessenta) dias, de 03/06/2024 a 01/08/2024, conforme determina a Lei Orgânica do município, Artigo 44 § 5º.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:319BDC97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 050/2024

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 050/2024

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 047/2024.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	8º	AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 03 Junho de 2024, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 03 de Junho de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:478F00E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2024

DECRETO Nº 149/2024

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 03 de Junho de 2024, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, para ocupar o cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 04 de Junho de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AA51C1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 11.02/2024 7ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA interresado em Assumir as Seguintes ***Vagas***; 1 vaga na Escola Municipal da Bomba, 1 vaga na Escola do Lajeado da Anta Gorda e 1 vaga na Escola Angelo Mottim. Conforme ordem de classificação abaixo;

Classificação	*Nome*
10º	ALESANDRA DOS SANTOS
11º	ALLANE DA COSTA PASSOS
12º	MARIELE MIZAEL DOS SANTOS
13º	ARIERICA CAMARGO RODRIGUES ALPS
14º	THAIS CAROLINE DOS SANTOS
15º	WILLIAN NATAN SILVA BONFIM
16º	ANGELICA CRISTINA LAMBERT
17º	TALIANE ALELUIA SCHIMITH
18º	JOSIANE APARECIDA DE FRANÇA
19º	JOSIANE DA SILVA
20º	SUZANE RODRIGUES BALLES
21º	MARMILLY THAUANI DOS SANTOS
22º	EMILY MARIA DE FARIA
23º	NIQUELI DOS SANTOS
24º	LUIGI EDUARDO PEREIRA

Convocados para Preenchimento de Vagas ESTUDANTE DO CURSO DE **ENSINO MEDIO**; interresado em Assumir a ***Vaga no Posto de Saúde de São Sebastião***; conforme ordem de classificação abaixo;

Classificação	*Nome*
2º	MARIA EDUARDA MOTTIM SCHEFER
3º	LUIZ FERNANDO NAVARETE MAGARI
4º	AMANDA APARECIDA LINS DOS SANTOS
5º	LUIZ HENRIQUE RAAB PEREIRA
6º	ANA CARLA ALELUIA SCHELEIDER
7º	RABIANA PEREIRA DE FRANÇA

8º	RYAN JOSE SANTOS TRINDADE
9º	ANA CLARA SANTOS
10º	RENAN GUSTAVO DA SILVA
11º	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS MELO
12º	MABILLY MAYNARA OLIVEIRA
13º	VITORIA LINS NITSCHER
14º	DIEGO GOMES PEREIRA DO PRADO
15º	ANA EMILIA MARTINS DE CAMARGO FRAGOSO
16º	MILENA SIMÃO DOS SANTOS
17º	ISABELI PALHANO LIMA
18º	ISABELI PALHANO LIMA
19º	LAYANE THIEL DE FREITAS
20º	STEFANI JAMILE DOS SANTOS
21º	KAUE MANGGER LIMA
22º	MARIA CECILIA AIÇAR DE PAULA PEREIRA OBLADEN
23º	KALINE DOS ANJOS MARCHE
24º	EMANUELLY FERNANDA MARTINS DE LARA
25º	NATALY GONÇALVES DOS SANTOS
26º	NATALIA CRISTINA TORCATE
27º	VANESSA ENHORRANIA DE LIMA

Cerro Azul – PR 04 de Junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:83F35C95

SECRETARIA GOVERNO
NORMA DE PROCEDIMENTO DE SORTEIO

Art. 1° Tal normativo tem por finalidade ordenar as atividades inerentes a premiação por sorteio aos expositores participantes da 56° Festa Nacional da Ponkan, em conformidade com a Lei Municipal n° 004/2023.
Art. 2° O sorteio é de caráter exclusivamente cultural artístico.
Art. 3° O sorteio está enquadrado nos moldes do artigo 3° da Lei Federal 5.768/71.
Art. 4° Aos sorteados que não estiverem presentes, poderão ter seus prêmios recebidos por exclusivamente: Pai, mãe, marido, esposa ou filho.
Art. 5° Deverá ser apresentada documentação comprobatória, tanto por parte do titular quanto do representante, com grau descrito no artigo 4°.
Art. 6° Os prêmios do sorteio serão entregues posteriormente, em data a ser definida pela Comissão Organizadora e Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 7° A realização do sorteio ocorrerá no dia 09 (nove) de junho de 2024, a partir das 10:30 horas, horário de Brasília, nas dependências do local da 56ª Festa Nacional da Ponkan.
Parágrafo único: Somente poderão participar do sorteio os agricultores expositores, conforme artigo 10°, bem como aqueles que possuírem cadpro emitido no mínimo 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sorteio.

Do *ticket*
Art. 8° O documento que conterá a numeração para sorteio será conhecido por *"ticket"*;
Art. 9° O ticket será retirado somente no dia 07 (sete) de junho de 2024, exclusivamente entre às 09:00 -12:00 e das 13:00 às 17:00 no momento da entrega das frutas cítricas para exposição.
Art. 10° O ticket somente será devido àqueles que se inscreveram, dentro do limite de vagas, para a exposição de cítricos, até o dia 04 de junho de 2024.
Parágrafo: Os expositores que tenham sido vencedores das respectivas categorias de cítricos, pelos jurados, não terão prejuízo algum em participar do sorteio.
Art. 11° Cada expositor terá direito somente a 1 ticket, independente de quantas variedades tenha exposto.
Parágrafo único: O número do ticket não necessariamente será o mesmo da inscrição para a exposição agrícola de cítricos.
Art. 12° A responsabilidade pelo ticket retirado no dia 07 é do expositor, sendo que não terá direito a segunda via em caso de perda, por qualquer motivo.

Do depósito do ticket na urna para sorteio
Art. 13° Os tickets retirados pelos expositores, no dia 07 de junho de 2024, deverão ser obrigatoriamente depositados pelos próprios expositores em urna própria, no dia 09 de junho, até o momento em que o cerimonialista ou outro responsável pela condução declarar encerrado os depósitos.
Art. 14° O cerimonialista ficará, em momentos aleatórios, anunciando em voz alta o local para depósito na urna, até o tempo limite, podendo anunciar também o tempo restante para término dos depósitos.
Art. 15° Após declarado encerrado os depósitos, não há possibilidade alguma de colocar mais tickets.
Art. 16° A comissão organizadora e secretaria de agricultura se isentam de qualquer responsabilidade na perda do ticket ou atraso.
Art. 17° O sorteio ocorrerá conforme disposto no artigo 7°, a partir das 10:30 horas, horário de Brasília, quando será anunciado publicamente em voz alta pelo cerimonialista ou responsável pela condução do evento.
Art. 18° O cerimonialista divulgará o prêmio e então convocará alguém da plateia ou então dos presentes no palco, para a retirada, aleatória, dos tickets presentes na urna.
Parágrafo único: A relação de prêmios será informada no dia do sorteio.
Art. 19° É de responsabilidade do expositor ou o parentesco presente, descrito anteriormente, decorar seu número, onde o cerimonialista chamará até 03 vezes.
Art. 20° Caso não haja aceno ao chamamento do cerimonialista, ocorrerá a exclusão do sorteado.
Art. 21° O sorteado que acenar deverá subir no local até onde está o cerimonialista, para efetivação do recebimento do prêmio.
Art. 22° A equipe de apoio registrará o nome do sorteado e o prêmio que ganhou para futura retirada em local definido pela secretaria de agricultura.
Art. 23° A cada sorteado, o ticket respectivo será guardado em caixa própria pelo cerimonialista, ao lado da urna.
Art. 24° Para eventuais casos em que haja menos participantes do que prêmios, todos os tickets retirados serão depositados na urna novamente onde haverá sorteio até a finalização dos prêmios restantes.
Art. 25° Nenhum expositor poderá ser sorteado duas vezes, aos menos que haja a finalização de tickets e que se proceda a nova inserção na urna.
Art. 26° Demais disposições poderão ser resolvidas pela coordenação da comissão organizadora.

BRUNO LOVATO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto n° 058/2023

Cerro Azul, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53F289C5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 01/2024 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Art. 1° Nomeia os integrantes da comissão julgadora da exposição agrícola.
Art. 2° Ficam nomeados os seguintes membros, indicados pelas seguintes entidades:
§1° PAULO ANDRADE – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
§2° MARCOS ANDRÉ COLLETT – SEBRAE PR
§3° MARCOS ROBERTO DOS SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR EMATER - EXTENSÃO
§4°DANIEL MURARO – AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
Art. 3° Entidades que não tenham respondido até 04 de junho de 2024 poderão indicador um profissional impreterivelmente até 06 de junho de 2024.
Art. 4° O julgamento ocorrerá em 08 de junho de 2024, a partir das 09:30 h.

Cerro Azul, 05 de junho de 2024.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C174028A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2852-2024

LEI N°2.852/2024

Dispõe a obrigatoriedade de aplicação do questionário "M- CHAT", para a realização do rastreamento de sinais precoces do Autismo durante atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde Pública e Privada no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 1° Dispõe sobre a utilização e aplicação do questionário "Rastreio de Autismo M-CHAT" (Modified Checklist for Autismo in Toddlers) para prever o rastreando de sinais precoces do Autismo nas Unidades de Saúde Pública e também nos serviços de Rede Privada no âmbito Municipal.
Parágrafo único. O questionário "Rastreio de Autismo M-CHAT" (Modified Checklist for Autismo in Toddlers), está previsto em anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.
Art. 2° O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.
Art. 3° Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Preencha as questões a seguir referentes às atitudes e comportamentos do seu filho (a). Procure responder de forma precisa à todas as preguntas feitas. Caso o comportamento seja raro (ex: você só observou uma ou duas vezes), por favor, responda como seu filho não tivesse o comportamento.
Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho, etc.?
Seu filho tem interesse por outras crianças?
Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?
Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?
Seu filho já brincou de "faz de conta", como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca ou qualquer outra brincadeira de "faz de conta"?
Seu filho já usou o dedo indicador para apontar para pedir alguma coisa?
Seu filho já usou o dedo indicador para apontar para indicar interesse em algo?
Seu filho consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (ex: carros ou blocos) sem apenas colocar na boca remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?
O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar este objeto?
O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?
O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (ex: tapando os ouvidos)?
O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?
O seu filho imita você (ex: você faz expressões/caretas e seu filho imita)?
O seu filho responde quando você o chama pelo nome?
Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?
Seu filho já sabe andar?
O seu filho olha para coisas que você está olhando?
O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?
O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?
Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?
O seu filho entende o que as pessoas dizem? "olhando para o nada"
O seu filho às vezes fica aéreo, direção definida?
O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?

O M-Chat é validade para rastreamento de risco para TEA e deve ser aplicado em crianças com idades entre 16 e 30 meses. As respostas às perguntas devem ser "sim" ou "não".
Cada resposta vale 1 ponto, de modo que a pontuação final varia de 0 a 23 e o escore total é calculado partir da soma dos pontos. Se a pessoa obtiver mais de 3 pontos oriundos de quaisquer dos itens, ela é considerada em risco para autismo. Se obtiver 2 pontos derivados de itens críticos (que são as questões 2, 7, 9, 13, 14 e 15) também é considerada em risco para Autismo.
As respostas pontuadas como "não" são: 1, 2 , 3, 4, 5, 6, 7,8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21 e 23.
As respostas pontuadas com "sim" são 11, 18, 20, 22. As respostas Sim/Não são convertidas em passa/falha. A tabela abaixo, registra as respostas consideradas FALHAS, para cada um dos itens. As respostas em negrito representam os itens críticos.
1. NÃO/**2. NÃO** /3. NÃO/4, NÃO/5. NÃO /6 NÃO/**7. NÃO**/8. NÃO **/9. NÃO** / 10. NÃO/11. SIM/12. NÃO/ **13 NÃO/ 14 NÃO / 15. NÃO**/ 16. NÃO /17. NÃO / 18. SIM/19. NÃO/20. SIM/21. NÃO /22 SIM / 23. NÃO.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2CBB7568

GABINETE
DECRETO 195-2024

DECRETO: 195/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Excesso no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.330.000,00 (Hum Milhão trezentos e trinta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação e excesso de arrecadação parcial no valor de R$ 1.330.000,00 (Hum Milhão trezentos e trinta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.003 - Ensino Infantil e Creche

07.003.0012.0365.0027.2026 - Manutenção de Creche - 5%

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 200.000,00
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 750.000,00

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 380.000,00
Total: R$ 1.330.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

898 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
R$ 750.000,00
Anulação

08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.M.O.V.

08.001.0026.0782.0014.1002 - Pavimentação Poliédrica

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 250.000,00
4490510000 - Obras e instalações
R$ 330.000,00
Total: R$ 1.330.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 3 de junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:26AA0856

GABINETE
DECRETO 196-2024

DECRETO Nº196/2024

Nomeia a Senhora, Bruna Kleinubing Michielin, no cargo de Chefe do Departamento de Fomento e Agropecuária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora**, Bruna Kleinubing Michielin,** no cargo de **Chefe do Departamento de Fomento e Agropecuária.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°270/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A0064850

GABINETE
EDITAL 51-2024

EDITAL Nº 51/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 135/2024, no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, art. 8º, Inciso IV e a Lei Municipal nº 2.851/2024, que autorizou o Processo Seletivo Público Simplificado e, em cumprimento às determinações da Senhora RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita do Município de Clevelândia – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e por força da Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e as normas que regulamentam o **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 2024,** em caráter imediato, excepcional e temporário, na forma do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, para suprimento de vagas (ANEXO IV).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Processo Seletivo é regido por este Edital e às leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, elaborado e executado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente de Clevelândia – FAMA.
Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, visando contratação por prazo determinado dos cargos apresentados no **Anexo IV,** de acordo com o estabelecido neste Edital.

As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.
Podem se inscrever no **PSS 2024** brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e estrangeiros(as), com permanência devidamente regularizada no Brasil.
A contratação efetiva do candidato ou cadastro reserva, dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.
A seleção será composta de duas fases. A primeira fase é composta de prova objetiva de caráter eliminatório e a segunda fase é composta de prova de títulos de caráter classificatório.

DAS VAGAS:
Conforme anexo IV.

DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS:
Cumpridas as demais exigências deste Edital, o(a) candidato(a) estrangeiro pode se inscrever no processo seletivo mediante apresentação de documentação oficial, como visto temporário e ou visto permanente, nos termos da Lei Federal nº.13.445/2017, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
O candidato estrangeiro não portador de visto temporário ou permanente pode realizar a sua inscrição e respectivo processo seletivo, sendo que no momento da contratação, deve apresentar o respectivo documento sob pena da perda da vaga, conforme a legislação pertinente.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal, será assegurado o direito de inscrição neste **Processo Seletivo Público Simplificado - PSS 2024,** cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não confirmar na inscrição a

sua condição de deficiência perde o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas de ampla concorrência.
Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de se inscrever neste **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 2024**, em igualdade de condições com os demais candidatos de conformidade com a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
Os candidatos que no ato de inscrição declararem-se com deficiência, deverão preencher a ficha modelo (**Anexo VII**), se aprovados no processo seletivo terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
No ato da inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência e que precise de tratamento distinto no PSS 2024 deverá requerer as condições necessárias.
O(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, em face das condições legais, participará do **Processo Seletivo Público Simplificado – PSS 2024** em condições iguais com os demais no que diz respeito:
a avaliação e aos critérios de aprovação;
ao local de aplicação da prova;
a nota mínima exigida para os demais candidatos.
Deverá apresentar RG**,** CPF e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização das etapas avaliativas do PSS 2024, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.
O(a) candidato(a) que for contratado(a) na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos(as) inscritos(as), aprovados(as) ou habilitados(as) para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, serão chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) e habilitados(as), observada a ordem geral de classificação.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES:
Para se inscrever como afrodescendente, o(a) candidato(a) deverá observar os procedimentos previstos neste Edital que lhe asseguram tratamento especial. Caso deixe de fazê-lo, perde as prerrogativas asseguradas, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência.
O (a) candidato(a) que concorrer como afrodescendente, para garantir o direito de escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado(a) para contratação, deve, neste caso, identificar-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra, para tanto deverá preencher a ficha modelo (**Anexo VI**).
Os(as) candidatos(as) que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2004, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas (Lei 12.990/2014). A Avaliação será realizada pela comissão de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem afrodescendentes, na data final do período da entrega de documentos conforme cronograma (Anexo I).
A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas publicadas no edital de abertura do certame e se efetivará no processo de contratação.
Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
O(a) candidato(a) afrodescendente irá participar do **PSS 2024** em condições iguais às dos demais.
O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **PSS 2024** , inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.
O(a) candidato(a) que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos(as) inscritos(as), aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados.

DAS INSCRIÇÕES
O(a) candidato(a) pode se inscrever **EM APENAS UM CARGO.**
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
As inscrições ocorrerão exclusivamente pelo site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente - FAMA, Clevelândia-PR, no endereço eletrônico www.fama.pr.edu.br **gratuitamente**, no período compreendido entre as **07** horas do dia **07/06/2024** até as **23** horas do dia **16/06/2024**, **ININTERRUPTAMENTE.**
Preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, no site da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA no endereço www.famapr.edu.br, acessar a página correspondente ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 51/2024.
Preencher os campos do formulário eletrônico da "Ficha de Inscrição". A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida uma **ÚNICA VEZ**, o preenchimento das informações é de responsabilidade do candidato. Confira cautelosamente as informações antes de realizar o Registro da Inscrição.
Ao confirmar o preenchimento da inscrição será gerado um arquivo no formato PDF que pode ser salvo e/ou impresso. A 2ª Via da ficha de inscrição pode ser gerada a qualquer momento no site da FAMA específico para este Edital.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (ANEXO II).
A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões**, de múltipla escolha, das quais, 15 (quinze) questões são específicas de cada cargo, 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 5 (cinco) de Matemática, 5 (cinco) de Conhecimentos Gerais.
As questões terão 4 (quatro) alternativas das quais, somente uma será a correta que deverá ser assinalada no cartão resposta.
Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, 15 (quinze) questões.

DA ENTREGA DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (ANEXO III):
A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de Nível Superior, e somente poderá participar desta fase do certame o candidato que tiver sido aprovado conforme a letra c do item 6.
11.18 A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão preencher o Formulário de Cadastro de Títulos (Anexo VIII), imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra na parte externa de envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a ser entregue no dia da realização da prova objetiva.
Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de envelope lacrado. Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega.

DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A PROVA OBJETIVA SERÁ REALIZADA NO DIA **23 DE JUNHO DE 2024, DAS 13H ÀS 17H,** NAS DEPENDÊNCIAS DA FACULDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA, SITUADA À RUA CORONEL MANOEL FERREIRA BELLO, Nº 270, CENTRO, CLEVELÂNDIA/PR, EM CASO DE NECESSIDADE A COMISSÃO INDICARÁ OUTRO LOCAL.

Os portões serão abertos às **12h**, os candidatos deverão estar munidos de comprovante de inscrição, de documento de identificação com foto e de caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta, e envolepe lacrado com os títulos, caso participem da prova de títulos. Os portões serão fechados às **12h50min** não sendo permitido o ingresso de candidatos após esse horário. Por oportuno, lembramos que **NÃO** será permitida a realização de consulta em qualquer material.

Durante o período de realização da prova **não será permitido** o porte ou utilização de aparelhos eletrônicos, o uso de óculos escuros, chapéu, boné, protetores auriculares, gorro ou quaisquer outros equipamentos ou acessórios que, a juízo da coordenação, possam comprometer a segurança do certame.

O candidato somente poderá se retirar do local após uma hora do início das provas, sendo que os cadernos serão recolhidos, podendo apenas retirar o gabarito rascunho.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para efeito de desempate, prevalecerá a ordem dos seguintes critérios:
A idade mais elevada;
O número de prole;
maior nota na matéria de conhecimento específico;

DOS RECURSOS

Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos
no cronograma, constante no **(Anexo V)** deste edital.
Caberão recursos, conforme cronograma, em três momentos:
após a divulgação da publicação dos inscritos;
após a divulgação da classificação preliminar dos candidatos;
após a divulgação da classificação final dos aprovados.
Não será admitido recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
Para recorrer, o candidato deverá protocolar junto a Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente-FAMA, a rua Coronel Manoel Ferreira Bello, nº 270, Centro, Clevelândia/PR, em horário das 13h30min às 21h30min, conforme modelo que consta no **Anexo V** deste Edital.
O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
Os recursos protocolados que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
Admitir-se-á recurso somente se o mesmo for referente à classificação do próprio recorrente.

Não serão aceitos recursos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR),e-mail, whatsapp,telegram, via telefone, ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital).
Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
fora do prazo estabelecido;
sem fundamentação lógica e consistente;
com argumentação idêntica a outros recursos;
não serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso.
A comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;
não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

DA CLASSIFICAÇÃO E MÉDIA FINAL

A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:
da prova objetiva, de caráter eliminatória - peso/nota: 7,5;
da prova de títulos, de caráter classificatório - peso/nota: 2,5;
O candidato será eliminado, caso zerar em uma das matérias objetivas, sendo elas: Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Atualidades e Conhecimentos Específicos.

O cálculo da Média Final do certame será objeto da soma das notas da prova objetiva e da prova de títulos, considerando seus devidos pesos, segundo a fórmula:
MF = P*0,25 + T
Onde MF = Média final; P = nº de acertos na prova objetiva e T = pontuação na prova de títulos. A MF terá como nota máxima o valor 10,0.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME, SERÁ PUBLICADA NO DIA **04 DE JULHO DE 2024, A PARTIR DAS 17H**, NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: *www.famapr.edu.br e www.clevelandia.pr.gov.br.*

DA CONTRATAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS):

A aprovação do candidato no PSS 2024 gera mera expectativa de direito à contratação, a qual fica terminantemente condicionada à autorização contratual por parte da Prefeitura Municipal de Clevelândia, levando em consideração a necessidade e o impacto financeiro da contratação, bem como índice de pessoal, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade.
Cabe ao(a) candidato(a) atender, sob pena da perda da vaga, até à data da contratação, as exigências previstas neste Edital, bem como cumprir os requisitos constantes do edital de convocação.
Sendo verificada a inexatidão de declarações ou irregularidade na documentação em qualquer etapa do processo, o(a) candidato(a) será eliminado, sem prejuízo das sanções penais.
Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do(a) candidato(a), o contrato será rescindido nos termos da legislação em vigor.
São contratados(as) apenas os(as) candidatos(as) que não acumulem cargos públicos, em face do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal ou de Legislação Estadual e Municipal pertinente.
Os custos com exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial, previstos em edital próprio, correm a expensas do(a) candidato(a).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Uma Foto 3X4;
Cópia frente e verso da Carteira de Identidade(RG);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Título de Eleitor;
Declaração de Pessoa com Necessidades Especiais;
Declaração de Afrodescendente;
Carteira de Trabalho;
Cópia do último comprovante de votação, ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tse.gov.br;
Cópia do certificado de reservista, certificado de isenção, ou do certificado de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Documentos específicos para o cargo, conforme o anexo IV;
Declaração médica de aptidão física e mental.

DO PRAZO DE VALIDADE:

A validade do **PSS 2024** é de um 01 (um) ano após a ocorrência da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou em

caso de oportunidade e conveniência da administração pública, ou mesmo ser rescindido a qualquer tempo justificado.

DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:
Os contratados submetem-se ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral e Previdência Social (RGPS).
Além dos requisitos básicos previstos para a convocação nos termos deste Edital, o edital de convocação pode fixar outros previstos em lei ou regulamentos.

DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO:
Ao realizar a inscrição, o candidato aceita as normas deste Edital, as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Clevelândia para o **PSS 2024** e a Legislação Municipal, Estadual e Federal.
É de responsabilidade do(a) candidato(a), durante a realização e a validade do **PSS 2024**, manter atualizado o seu endereço junto ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de Clevelândia.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, nomeados pela Portaria nº 135/2024 de 24 de maio de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 de JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

LETÍCIA FOGOLARI DE ÁVILA ROZZATTI
Presidente da Comissão do Teste PSS

EDITAL Nº 51/2024
ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	04/06/2024
Período de impugnação do edital	05/06/2024
Resultado de impugnação do edital	06/06/2024
Período de inscrição	07/06/2024 a 16/06/2024
Publicação das inscrições	17/06/2024
Período de interposição de recurso das inscrições	18/06/2024
Homologação das inscrições e divulgação do ensalamento	19/06/2024
Data da prova objetiva e entrega de títulos	23/06/2024
Divulgação de gabarito e disponibilização de caderno de provas	23/06/2024 – 21h
Divulgação da classificação preliminar dos candidatos	26/06/2024
Período de interposição de recurso da classificação preliminar dos candidatos	27/06/2024
Avaliação Presencial pela Comissão de Heteroidentificação (cota racial)	01/07/2024 das 08h às 12h
Publicação da lista dos aprovados	01/07/2024 às 17h
Período de interposição de recurso	02/07/2024
Homologação da classificação final	04/07/2024

EDITAL Nº 51/2024
ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos; Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica.

MATEMÁTICA
Raciocínio lógico matemático. Conjuntos. Sistema de numeração decimal. Números racionais. Medida de tempo. Operações Fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de Problemas. Regra de três simples e porcentagem.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; aspectos geográficos, históricos e políticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; símbolos nacionais, estaduais e municipais. Meio ambiente.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.

MATEMÁTICA
Raciocínio lógico. Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros e racionais. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Regra de três simples e porcentagem. Geometria básica. Sistema monetário brasileiro. Juros e descontos. Noções de lógica. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo. Fundamentos de Estatística e Probabilidade.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; Aspectos geográficos, históricos, políticos, científicos e estatísticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Meio Ambiente.

3. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

3.1. LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e

regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo.

MATEMÁTICA
Raciocínio Lógico. Conjuntos: relações de pertinência, inclusão, igualdade e operações. Razão e Proporção. Geometria Plana e Espacial. Regra de três simples e composta. Porcentagem e Juros Simples. Sistema Lineares. Progressão Aritmética e Geométrica. Análise Combinatória e Probabilidade. Estatística: média, moda e mediana. Trigonometria no Triângulo Retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Fatos que estão ocorrendo no Brasil e no mundo; Aspectos geográficos, históricos, políticos, científicos e estatísticos do Brasil, do Paraná e do Município de Clevelândia; Símbolos nacionais, estaduais e municipais; Cultura e sociedade brasileira; Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Conhecimentos básicos de administração (conceitos, funções básicas da administração, (natureza e finalidade). Administração de Materiais e Patrimônio (logística de armazenagem, transporte e distribuição); Correspondências e Atos Administrativos (ata, carta, comunicado, edital, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria, decreto); Serviço de Protocolo e Arquivo (tipos de arquivos, acessórios do arquivo, fases de arquivamento, técnicas); Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos); Noções básicas de informática.

AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Rotina de trabalho do recepcionista em saúde. Sistemas de administração de materiais de consultório dentário. Noções básicas de instrumentos e equipamentos de consultórios dentários. Técnicas de recepção e de instrumentação. Educação em saúde. Medidas de biossegurança na prática odontológica. Técnicas de trabalho em clínica odontológica. Noções de prevenção de doenças bucais. Anatomia bucal. Agendamento. Controle de horários de pacientes. Atendimento telefônico. Biossegurança: controle de infecção cruzada na prática odontológica; antissepsia e assepsia no consultório odontológico; esterilização e desinfecção no consultório odontológico; Esterilização e desinfecção; riscos ocupacionais e sua prevenção. Manipulação de Materiais, equipamento e instrumental odontológico: Principais materiais e peças de instrumental odontológico e sua utilização; Controle de estoque e abastecimento da clinica; Lubrificação do equipamento; Cuidados com substancias tóxicas. Técnicas auxiliares em Odontologia: Técnicas de trabalho a 4 e a 6 mãos; técnicas de manipulação de instrumental odontológico; Preparo de amalgama e resina composta; Preparação de bandejas clinicas; Procedimentos para revelação e arquivamento de radiografias; Preenchimento de fichas clinicas; Nomenclatura de dentes superfícies dentárias; Preparo do paciente para a consulta.

4.3 FARMACÊUTICO
Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc.). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semisólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos/antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares;

4.4 FISIOTERAPEUTA
Anatomia e Fisiologia; Avaliação Fisioterapêutica; Modalidades Terapêuticas; Reabilitação Musculoesquelética; Fisioterapia Neurológica; Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia em Pediatria; Ética Profissional e Legislação; Farmacologia Aplicada à Fisioterapia; Cinesiologia e Biomecânica de Ossos, Músculos e Articulações; Planos e Eixos Anatômicos; Cinesiologia e Biomecânica da cintura escapular, ombro, quadril joelho, tornozelo e pé.

4.5 MÃE SOCIAL
Noções de Apoio às funções da Mãe Social. Cuidados com moradia (organização limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros). Lei Maria da Penha. Direitos Humanos. Violência a crianças e adolescentes. Noções sobre Educação popular. Concepções de Infância: a importância do brincar. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Relações humanas no trabalho.

4.6 ODONTÓLOGO(A)
Anatomia e escultura dental. Aparelhos ortodônticos. Materiais odontológicos. Materiais e técnicas de moldagem e modelagem. Materiais restauradores e protéticos estéticos. Equipamento e instrumental protético. Noções básicas de oclusão dentária. Aspectos relativos à atuação profissional. Princípios do Sistema Único de Saúde. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário; Tratamento Restaurador Atraumático (ART); adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS), princípios, diretrizes e arcabouço legal. Controle Social do SUS. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Constituição Federal de 1988 nos artigos 194 e 200. Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.80/1990, Lei 8.142/1990. Decreto Presidencial 7.508, de 28 de junho de 2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de Informação em saúde.

4.7 PROFESSOR(A)

Educação, Escola, Professores e Comunidade. Papel da Didática na Formação de Educadores. A Revisão da Didática. O Processo de Ensino. Os Componentes do Processo Didático: Ensino e Aprendizagem. Tendências Pedagógicas no Brasil e a Didática. Aspectos Fundamentais da Pedagogia. Didática e Metodologia. O Relacionamento na Sala de Aula. O Processo de Ensinar e Aprender. O Compromisso Social e Ético dos professores. O Currículo e seu Planejamento. O Projeto Pedagógico da Escola. O Plano de Ensino e o Plano de Aula. Relações Professor-Aluno. A atuação do Professor como incentivador e aspectos socioemocionais. O Planejamento Escolar: Importância; Requisitos Gerais; Os Conteúdos de Ensino; A Relação Objetivo-Conteúdo - Método; Avaliação da Aprendizagem; Funções da Avaliação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Nº 9.394/96, de 20/12/96; Do Ensino Fundamental; Da Educação de Jovens e Adultos; Da Educação Especial. A LDB e a Formação dos Profissionais da Educação. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão. Teorias do currículo. Acesso, permanência com sucesso do aluno na escola. Gestão da aprendizagem. Planejamento e gestão educacional. Avaliação institucional, de desempenho e de aprendizagem. O Professor: formação e profissão. Concepção de desenvolvimento humano: apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural. A brincadeira de papéis sociais e formação da personalidade. Objetivos da Educação Infantil. A criança na educação infantil e suas linguagens. Atendimento à criança na educação infantil provinda de ambientes pouco estimuladores do seu desenvolvimento cultural. Atividade de estimulação para a leitura na educação infantil. A educação artística a serviço da criatividade infantil. Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto. O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos. A criança e o meio social. Ciências na Educação Infantil: importância do procedimento didático. Ensino e aprendizagem na Educação Infantil: finalidades, objetivos, conteúdos e metodologia. Educar, cuidar e acolher: função social da educação infantil. Aprendizagem da linguagem e a linguagem como instrumento de aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. A criança e o número. Avaliação da aprendizagem como processo contínuo e formativo. Referencial Curricular Nacional. Como trabalhar a harmonização na Educação Infantil. A importância do lúdico na aprendizagem.

4.8 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Fundamentos de enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética profissional. Noções de farmacologia. Admissão, transferência, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Prontuário médico, anotações e registros. Centro cirúrgico, central de material e esterilização. Sinais vitais. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assepsia da unidade e do paciente. Medidas de conforto. Higiene corporal. Assistência de enfermagem nas eliminações. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo após a morte. Medidas terapêuticas. Tratamento por via respiratória. Tratamentos diversos: curativos, tricotomia etc. Noções de primeiros socorros. Assistência de enfermagem em urgência e emergências: poli traumatismo, procedimentos em parada cardiorrespiratória, estado de choque, acidente vascular encefálico, estado de coma, infarto agudo do miocárdio e angina no peito, edema agudo no pulmão, crise hipertensiva, queimaduras, hemorragia digestiva, intoxicação exógena. Enfermagem médico-cirúrgica: sinais e sintomas. Tratamento e assistência em: clínica médica, doenças transmissíveis, clínica cirúrgica. Ações básicas em saúde pública: imunização e vigilância epidemiológica. Humanização da Assistência. Verificação de sinais vitais: Temperatura, Pulso, Respiração, Pressão Arterial; IRA: Diagnóstico, Caracterização, Procedimento, Classificação; Assistência Materno Infantil; Esterilização; Cuidados Gerais no Pré e Pós-Operatório; Assistência Clínica e Obstétrica e cuidados gerais de enfermagem.

EDITAL Nº 51/2024
ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

EXIGÊNCIA MÍNIMA	TÍTULOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Fundamental Anos Iniciais	Comprovante de Conclusão Ensino Fundamental	0,5
	Comprovante Conclusão Ensino Médio	0,5
	Diploma de Ensino Superior	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Ensino Médio	Curso Técnico	0,5
	Diploma de Ensino Superior	1,0
	Certificado de Pós-Graduação	0,5
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Técnico em Enfermagem	Diploma de Ensino Superior	1,0
	Certificado de Pós-Graduação	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Auxiliar de consultório dentário	Diploma de Ensino Superior	1,0
	Certificado de Pós-Graduação	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5
Ensino Superior	Certificado de Pós-Graduação	1,0
	Mestrado	1,0
	Tempo de Serviço na Área de Inscrição	0,5

EDITAL Nº 51/2024

ANEXO IV

VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGO	CH	SALÁRIO
03+CR	Ensino médio completo ou Curso Superior em Direito.	Assistente Administrativo	40 horas	1.467,99
CR	Ensino médio Completo e curso específico na área de saúde bucal.	Auxiliar de consultório odontológico	40 horas	1.559,45
CR	Ensino Superior	Farmacêutico	40 horas	4.667,04
01+CR	Ensino Superior	Fisioterapeuta	40 horas	4.753,70
CR	Ensino Fundamental completo.	Mãe Social	40 horas	1.391,40
01+CR	Ensino Superior	Odontólogo	20 horas	4.276,44
08+CR	Ensino Superior/Pedagogia	Professor(a)/Ensino Fund	20 horas	2.297,27
08+CR	Ensino Superior/Pedagogia	Professor(a) Educ. Infantil	40 horas	4.584,55
01+CR	Ensino Médio completo e curso específico em Tecnico de enfermagem.	Técnico(a) em Enfermagem	40 horas	1.710,82
22+CR	-	-	-	-

CR = Cadastro reserva

EDITAL Nº 51/2024
ANEXO V

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

N° DA INSCRIÇÃO: R.G.: C.P.F:

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.
Clevelândia Paraná, de de 2024.

Assinatura

EDITAL Nº 51/2024
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE

Eu,_, inscrito (a) no CPF sob nº_, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no PPS – 2023 da Prefeitura Municipal de Clevelândia-Pr, que sou cidadão (ã) afrodescendente, nos termos da legislação em vigor, identificando-me como de cor (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Clevelândia,_, de de

_____
Nome e assinatura do candidato(a)

EDITAL Nº 51/2024 ANEXO VII

Declaração de Pessoa com deficiência

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: / / Sexo: ( ) M ( ) F

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) Candidato(a)
Assinatura e Carimbo/CRM

EDITAL Nº 51/2024

ANEXO VIII

TERMO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Eu_____, inscrito no CPF n° _____, candidato inscrito no PSS 2024, para o cargo de _____, conforme EDITAL Nº 51/2024, declaro que estou entregando em data de 23 de junho de 2024, na sala de aplicação da prova e, mediante assinatura de protocolo de entrega, os documentos abaixo listados:

(1)_____
(2)_____
(3)_____
(4)_____
(5)_____

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 51/2024
FUNÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Assessora os serviços administrativos, planejando, organizando e supervisionando os serviços técnico-administrativos, quanto a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros, relações públicas e outros, estabelecendo princípios, normas e funções, garantindo a correta aplicação, produtividade e eficiência dos referidos serviços, visando assegurar bons resultados dentro da política de ação planejada.
Identifica as necessidades ou problemas administrativos, os recursos disponíveis e a rotina dos serviços, colhendo informações em documentos, junto aos Servidores ou por outro meio, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;
Orienta a criação de arquivos de dados feitos no computador visando agilizar os trabalhos administrativos; Providencia a publicação das leis promulgadas, decretos, resoluções, portarias e demais atos sujeitos a esta providência; Consulta e informa Secretários e Diretores, bem como o Prefeito e Câmara Municipal sobre assuntos de administração, sequência, necessidades e resultados; Participa da elaboração da política administrativa e definição de seus objetivos, bem como metas e estratégias para atingi-los de acordo com as prioridades existentes; Promove a realização de licitação para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços; Participa da elaboração da política administrativa, colaborando com informações, sugestões e experiências a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com as demais;
Estuda e propõe métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços e respectivos planos de aplicação, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços;
Analisa os resultados de implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e replanejar os serviços administrativos;
Prepara estudos pertinentes a recrutamento, seleção, treinamento, promoção e demais aspectos da administração de Servidores, utilizando seus conhecimentos técnicos e compilando dados, para definir metodologia, formulários e instruções a serem utilizados;
Acompanha o desenvolvimento da estrutura administrativa da Prefeitura, verificando o funcionamento das Secretarias e Departamentos, segundo regimentos e regulamentos em vigor, para propor e efetivar sugestões;
Informa ao Chefe do Executivo Municipal sobre o processamento dos trabalhos e resultados alcançados, elaborando relatórios ou através de reuniões ou outros meios, para possibilitar a avaliação geral das políticas aplicadas e sua ligação com as demais políticas aplicadas pelas Secretarias; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.
ESPECIFICAÇÕES: Ensino Médio Completo ou 3º grau em Direito.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Atua sob a supervisão de um odontólogo, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia. Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz; faz aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; presta instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes; faz o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; supervisiona a aplicação de flúor nas escolas; aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; marca os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho; desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório; elabora relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações de flúor; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES: Ensino Médio Completo e curso específico na área de saúde bucal.

FARMACÊUTICO
O principal objetivo do farmacêutico é realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos,

domissanitários e insumos correlatos. Elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientação sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver pesquisas, programas, bem como, promove eventos de controle epidemiológico que dizem respeito à saúde pública; Planejar, organizar e supervisionar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade; Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico administrativas do setor; aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fracionamento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário; prestar informações ao Corpo Clínico; desenvolver as atividades de assistência farmacêutica inerente ao serviço; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; Obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

FORMAÇÃO MÍNIMA PARA ACESSO AO CARGO: Formação completa em ensino superior na área de farmácia com registro no conselho de classe.

FISIOTERAPEUTA

Trata sequelas de doenças diversas que comprometem a motricidade dos pacientes, empregando técnicas especiais de reeducação muscular, visando a recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteartrose, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, encefalite, meningite, de traumatismos requidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros. Trata as devidas afecções, seqüelas, paralisias, miopatias e outras que possam ser diagnosticadas, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, visando reduzir o máximo possível as conseqüências dessas doenças; Presta atendimento à pessoas com membros amputados, fazendo treinamentos nas mesmas, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses; Atende a amputados, preparando o coto e fazendo o treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensina, orienta e treina pacientes em correções de posturas ou exercícios ginásticos especiais, visando promover correção, recuperação ou ainda, reeducação funcional dos órgãos afetados; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;

Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-o na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica; Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Pode assessorar superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES: Instrução: 3º grau completo em fisioterapia.

5) MÃE SOCIAL

Cuidar de bebês, crianças, jovens e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela municipalidade ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida. É inerente a todo e qualquer cargo público manter com asseio o local de trabalho, tratar os demais servidores e munícipes com urbanidade e respeito, condicionada a hierarquia prevista na legislação local, respondendo pela conservação e uso adequado dos bens públicos que lhe forem confiados ou que destes faça uso em suas funções. Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES: Formação Completa em Ensino Fundamental.

6) ODONTÓLOGO

Examina os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor; Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento; Aplica anestesias troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento; Extrai raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; Restaura dentes afetados por cáries, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do dente; Faz a limpeza profilática dos dentes e gengivas extraindo o tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; Prescreve medicamentos quando necessário; Emite atestados e laudos para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros;

Trata de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; Registra os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;

Aconselha os pacientes sobre cuidados de higiene, orientando-os sobre a proteção dos dentes e gengivas; Realiza tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos;

Prescreve ou administra medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Diagnostica a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia;

Pode fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Instrução: 3º grau específico na área.

7) PROFESSOR(A) – (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais)

Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional; exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo de crescimento intelectual; exerce atividades técnico- pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; participa das atividades de atualização e

aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; divulga as experiências educacionais realizadas; indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar; avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis aos objetivos dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem.
ESPECIFICAÇÕES: Formação completa em Ensino Superior em Pedagogia.

8) TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)
Presta atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos, previsão e assistência; executa atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verifica os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias nos pacientes; realiza curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; presta atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; presta atendimento básico domiciliar; auxilia na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participa em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação; preenche carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; prepara e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa; requisita materiais necessários para o desempenho de suas funções; orienta o paciente no período pós-consulta; ministra medicamentos e tratamentos aos pacientes internos, observando horários, posologia e outros dados, para atender prescrições médicas; administra vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; conhece os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto- contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas; acompanha junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infecto- contagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; atende crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, a fim de proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; registra as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar a equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES: ensino médio completo e curso específico Técnico de Enfermagem.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EDC1EA26

LICITAÇÃO
ADITIVO CLEYCE

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2021 DATA CONTRATO: 20 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná. CONTRATADO: CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA MÉTODOS BOBATH E CUEVAS MEDEK EXERCISES, TERAPIA OCUPACIONAL COM ESPECIALIZAÇÕES, FONOAUDIOLOGIA COM ESPECILIZAÇÕES, TERAPIA CRANIOSSACRAL PARA ATENDIMENTO A PACIENTES COM SEQUELAS E COMPLICAÇÕES NEUROLÓGICAS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 31.277,50 (trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 20/05/2024 até 30/09/2024 VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de 20/05/2024 até 30/09/2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E98E2E3E

LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 06 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade - 6/2024
Processo Administrativo: 9/2024

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pela Prefeita Municipal Senhora Rafaela Martins Losi, Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará a partir do dia 07/06/204, ás 08 horas, na PREFEITURA DE CLEVELANDIA - SETOR DE PROTOCOLO,o recebimento das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 6/2024, na modalidade de Inexigibilidade.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra no sitio da Prefeitura de Clevelândia, clevelandia.atende.net, também no Portal Nacional de Compras Públicas bem como também pelo link https://c.atende.net/p665f49c8de200 conforme o que determina a Lei 14.133/21

Finalidade:

Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas, proprietárias de imóveis que tenham interesse de firmar termo de exploração mineral por meio de contrato de arrendamento de superfície para o fornecimento de jazida de cascalho destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais e urbanas.

Clevelândia - PR,4 de junho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:FBDDCF14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO Nº. 04/2024

Processo Administrativo nº. 598/2023.
Dispensa de Licitação nº 09/2024.
Contrato nº. 04/2024.

Contratante: : CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador Vagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante designada.

Contratada: MWP GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.205.404/0001-90, com sede na Rua Aurora Violin de Arruda, nº 208-A - Bairro Contorno - Município de Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.060-575, neste ato representado pelo Senhor Winicius Dombroski Alves, inscrito no CPF sob nº. 091.268.209-43.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Recursos Humanos, conforme solicitação e termo de referência em anexo ao certame.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE SERVIÇO	VALOR
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria em Recursos Humanos, com o objetivo de elaborar regulamentações, incluindo definição de critérios e modelos de apresentação de solicitações, com base na Lei municipal nº 1737/2023.	1	R$ 23.850,00

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:
DOTAÇÕES:
Elemento de Despesa: 3339039050000000000 – SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Prazo: O presente contrato terá validade de 90 dias corridos compreendendo no início a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Fiscalização: a servidora PATRICIA ANDREA GONÇALVES DE ASSUNÇÃO,portadora do CPF/MF sob nº. 867.802.129-20, a qual será responsável pela verificação e acompanhamento da conformidade, qualidade e tempestividade, da execução do objeto contratado, em relação ao pactuado.

Colombo, 04 de junho de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2AAC1014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 424/2024

PORTARIA N.º 424/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Avaliação de Amostras e Documentação Técnica,** para futuras aquisições/contratações de materiais e serviços médicos, hospitalares, odontológicos, medicamentos diversos e demais materiais que necessitem de comprovação técnica, conforme segue:

ALANDSON MACHADO - CPF n.º 977.477.779-49;
ANA DANIELA DE LIMA DA SILVA - CPF n.º 052.197.539-59;
ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA - CPF n.º 051.214.439.-78;
ANDRÉA SERENO ROMAN - CPF n.º 017.604.629-18;
DAIANE DE PAULO PALTANIN SILVA - CPF n.º 042.652.849-22;
DEBORA GASPARIN BORATO - CPF n.º 061.060.609-32;
EMANUELLE SANCHES BUENO VERONESI - CPF n.º 026.200.559-03;
FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA - CPF n.º 076.418.759-71;
JANETE LASKOWSK - CPF n.º 883.450.849-15;
JEIZILA BUENO - CPF n.º 086.775.649-77;
JOÃO IDIOMAR MOCELIN - CPF n.º 723.693.969-20;
JOCIELI MASCHIO SILVA - CPF n.º 055.305.569-06;
JOELMA FRANCK REIS - CPF n.º 714.696.809-04;
LUIS FERNANDO GUALDEZI - CPF n.º 010.534.219-07;
MARCIA REGINA DE LIMA - CPF n.º 709.797.829-53;
MARLI DOS SANTOS SILVA - CPF n.º 045.916.509-79;
MIRIAM APPEL MARTINS - CPF n.º 564.318.211-49;
PIRSCILLA MARIA DE OLIVEIRA PETERS - CPF n.º 042.849.649-09;
PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM - CPF n.º 041.587.619-21;
SAMUEL ANTOSZCZYSZEN - CPF n.º 017.938.309-40;
SUELEN BRAZ DE JESUS DE OLIVEIRA - CPF n.º 070.469.699-14;
VIVIANE GENOVEZZI - CPF n.º 053.767.029-79.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:80F340A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2024

PORTARIA N.º 425/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Especial deVerificação da Veracidade da Autodeclaração dos Candidatos Inscritos como Afro-brasileiros** do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS, Edital n.° 002/2024, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Servidor	Matrícula	RG	CPF
Sara Regina da Silva	7498	5.536.920-8	942.980.179-15
Julio Cesar Sinhori Ribas	9693	8.266.756-3	044.789.469-22
Ivanilda Xavier de Almeida	3057	6.224.708-8	862.244.339-68
Jean Pierre Assumpcao	16129	6.205.244-9	024.052.979-06

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:29BB7EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 427/2024

PORTARIA N.º 427/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 213/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 047/2024,

com objeto de aquisição devido à necessidade da realização do trabalho com as famílias do Programa Nossa Gente Paraná, bem como desenvolver atividades com os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, crianças e adolescentes,conforme segue:

Gestor e Fiscal de Contrato:

Caiena Louise De Oliveira Rodrigues, Matrícula n.º 11044, Telefone(41) 3675-5909, e-mail:psb.colombo@gmail.com .

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DF30EC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 428/2024

PORTARIA N.º 428/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 214/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 045/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e treinamento de um Biodigestor de pequeno porte visando a ação para redução de rejeitos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio da produção de biogás. O equipamento será instalado no CAIC - Centro de atenção integral à criança e o adolescente - para atender de forma piloto, as necessidades da Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza conforme as condições, especificações e requisitos técnicos MÍNIMOS estabelecidas na tabela,conforme segue:

Gestor e Fiscal de Contrato:
Willian Zanini - CPF n.º 801.139.409-63, Telefone (41) 3656-4849,E-mail: williannzanini@colombo.pr.gov.br

Fiscal De Contrato:
Annelize Mercúrio, portadora do RGn.° 8.469.041-4, CPFn.° 057.010.269-30, Telefone:(41) 3656-4849, E-mail: limpezapublica.semma@gmail.com.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9D13FE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 429/2024

PORTARIA N.º 429/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomearos senhoresabaixo relacionados, para atuaremsem prejuízo de suas funções, comoFiscal de Contrato, dos Contratosn.º 216 à 219/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 104/2023, com objetodeAquisição de Instrumentos Cirúrgicospara a implantação da Unidade Pronto Atendimento Osasco noMunicípio de Colombo,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78.

Pamela Andressa Alves Ramos Pereir,portadora do RG n.º 7.847.417-3, CPF n.º 009.791.299-90;

Priscila Francieli Marconato De Bomfim, portadora do RG n.º 8.524.199-0, CPFn.° 041.587.619-21;

Alandson Machado, portadora do RG n.º 6.027.536-0, CPF n.º 977.477.779-49.

Secretária Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:070819C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 430/2024

PORTARIA N.º 430/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato, das ATA'S n.º 224 à 231/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 019/2024, com objeto de Aquisição de Materiais e Instrumental Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Mirian Appel Martins - Matrícula n.° 9055, Telefone: (41)3656-8233, E-mail:odontosmsclbo@gmail.com

Marli dos Santos Silva - Matrícula n.° 9296, Telefone: (41) 98484-7097 - E-mail:marlismscolombo@gmail.com.

Secretária Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A1546C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 431/2024

PORTARIA N.º 4312024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FÁBIO LUIZ MACHIOSKI,** portador do CPF n.º 044.722.279-16, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Permanente, a partir de 01/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:932066EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 432/2024

PORTARIA N.º 432/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a servidora **CAROLINE FERREIRA PEDRO TORRES**, portadora do RG n.º 48.274.082-1, CPF n.º 395.333.498-08, inscrita na matrícula 14853, da função de GESTORA DE NÚCLEO CENTRO POP, do Departamento de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de maio de 2024.

Art.2º – Designar a servidora **GIANNA MARIA CODORE,** portadora do RG n.º 67337590-0, CPF n.º 957.624.859-00, inscrita na matrícula 12694,para a função de GESTORADE NÚCLEOCENTRO POP, do Departamento de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, remunerada mediante plano salarial FG 17, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:58084263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435/2024

PORTARIA N.º 435/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar a servidora **CAMILA SUELLEN CATINI**, portadora do RG n.°10.387.815-2, CPF n.° 069.420.809-42, matrícula n.° 13359, da funçãode Diretora INTERINA do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Magdalena Chequim Pavin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:02A65A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 434/2024

PORTARIA N.º 434/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimentos ao servidor público municipal **SADI CIPRIANI,** inscrita no RG n.° 1.506.955-4, CPF n.º 474.155.179-20, matrícula n.º 6853, do cargo de Professor - 20 horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 dejunho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B16F400E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 433/2024

PORTARIA N.º 433/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimentos a servidora pública municipal **ROSILENE APARECIDA SILVA DE FREITAS,** inscrita no RG n.° 89288614, CPF n.º 060.376.139-90, matrícula n.º 7587, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2024, pelo período de 2 anos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B17FBC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2024 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para "Prestação de serviços de manutenção de Infraestrutura de TI, com fornecimento de materiais".
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024.
Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Desconto "Por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A5A940ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - ERRATA

Objeto: Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 06 de JUNHO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024.
Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 HORAS do dia 20 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:391FDE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024, cujo objeto trata-se Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Coffee Break, para as diversas reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Colombo - PR.
Empresa vencedora:
LUCASPA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ. 52963208000100lote: 01, no valor total de R$ 269.470,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 04 de junho de 2024.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3C2BAEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2024.

Processo:	Nº 16364/2024 - Dispensa Nº 058/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA.** **CNPJ: 40.064.614/0001-51. KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME.** **CNPJ: 21.782.356/0001-02.** **CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP. CNPJ: 80.047.087/0001-91.**
Objeto:	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 59.428,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	04/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:564BC3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n°. 314/2023 de 19 de maio de 2023 e Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria n°. 207/2022 de 03 de maio de 2022 referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**, que tem por objeto o Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.
CREDENCIADAS: CEI CENTOPÉIA, CNPJ. 16.626.343/0001-21.

TURMA	CAPACIDADE DA TURMA (m²)	QUANTIDADEDE VAGAS OFERTADAS À SEMED		
		Meio Período manhã	Meio Período tarde	Integral
INFANTIL 1	10	x	x	x
INFANTIL 2	25	x	x	x
INFANTIL 3	06	x	x	x

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Colombo, 04 de junho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:46F46E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHOS N° 10395 AO 10412/2024

N° do Empenho:	**10395 ao 10412/2024**
Data:	**04/06/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 59.428,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Nº da Dispensa de Licitação	**058/2024**
Contratado:	**DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA. CNPJ: 40.064.614/0001-51. KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME. CNPJ: 21.782.356/0001-02. CIG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – EPP. CNPJ: 80.047.087/0001-91.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social
Órgão Responsável:	Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:23EBAD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023

Processo:17824/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.º 10.275.087/0001-63.
Objeto:O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2024, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 113/2023, firmado entre as partes em 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de 2024, referente a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 04 de junho de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3A333E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 389/24 de 15 de maio de 2024 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças**, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos.

VENCEDOR: WHX CONSTRUÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 4.176.800,00 (quatro milhões e cento e setenta e seis mil e oitocentos reais).

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 04 de junho de 2024.

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:49F91F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2024, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica de 05 de outubro de 2005; Lei Municipal n° 1.348/2014 e Lei Municipal n° 1.349/2014, que institui o Regime Jurídico Único, Plano de Cargos e Vencimentos, e dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e Indireta do Município de Colombo e a Lei Municipal nº 1.221/2011 do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério; HOMOLOGA o PSPS n° 001/2024, com efeitos retroativos à 29 de maio de 2024 (data da última publicação em Diário Oficial referente ao resultado final do PSPS 001/2024) para provimento de vagas nos cargos de Técnico de Enfermagem, Médico Generalista - ESF, Médico Especialista – Psiquiatra e Infectologista, com relatório das atividades executadas, conforme abaixo:

- Da realização do PSPS

O PSPS foi iniciado através do Processo nº 8293/2024 aberto pela Secretaria Municipal de Saúde de Colombo e acompanhado pela Comissão Especial designada na Portaria nº 242/2024.

- Dos atos administrativos designatórios.

O PSPSfoi realizado mediante autorização do Secretário Municipal de Administração, datada de 20 de março de 2024, apenso ao Processo Administrativo n.º 8293/2024.

Para a realização do PSPS nº 001/2024 foram inseridos, ao Processo Administrativo n.º 8293/2024, o Parecer Jurídico n.º 84/2024, da Procuradoria Geral do Município que não se opõe à sua realização e o parecer de ciência da Secretaria Municipal da Fazenda.

A Comissão Especial para Acompanhamento do PSPS nº 001/2024 foi designada pela Portaria n.º 242/2024 publicada no dia 26 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

– Da normatização do PSPS.

O Edital Normativo n° 001/2024 foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 17/04/2024.

– Das publicações.

Além das publicações previstas no Edital Normativo, foi publicada uma Errata referente às inscrições em 22/04/2024.

– Das Inscrições.

As inscrições ocorreram no período de 22/04/2024 à 29/04/2024, exclusivamente pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, sendo o deferimento das inscrições publicado em 03/05/2024, e seguido do período de recursos, estes respondidos via e-mail. A Homologação das Inscrições foi publicada em 09/05/2024.

– Da Realização do PSPS.

O PSPS constituiu-se em 1 (uma) etapa, sendo:

1ª - Prova de Títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório;

– Do Resultado Classificatório.

O Resultado Classificatório foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, em 10 de maio de 2024.
Foi respeitado o período para recursos, estes foram respondidos via e-mail, conforme edital, e o Resultado Classificatório após recursos foi publicado em 15 de maio de 2024, porém, ficou condicionado ao Resultado Definitivo da Banca de Verificação de Afro-Brasileiros, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, em 29 de maio de 2024.
A Homologação do Resultado e Classificação Final após a Banca de Verificação de Afro-Brasileiros foi publicada em 29 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Colombo.

– Observações Finais.

Encerra-se este relatório tendo sido cumpridas as atividades designadas à Comissão Especial para Acompanhamento do PSPS nº 001/2024.

Colombo, 04 de junho de 2024.

SYDNEI JESUS GODINHO
Presidente da Comissão do PSPS nº 001/2024

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:FC6D0901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024
PREGÃOELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024
PREGÃOELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2024
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONVENIO MAPA Nº 911889/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 3501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00. - 873 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.
VALOR TOTAL:R$ 21.300,00 - vinte e um mil e trezentos reais.
CONTRATADA: IRMAOS SCHONS LTDA ME-CNPJ:11.186.884/0001-37.
DATA:28/05/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8FE87B82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255.
OBJETO:PALESTRA INSPIRACIONAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.122.0021.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 4.500,00 - quatro mil e quinhentos reais.
CONTRATADA: COOPERNET CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS LTDA-CNPJ:04.234.425/0001-16.
DATA:04/06/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A62954AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 185/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, aliena b da Lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: Contratação de Serviços especializados de Clínico Geral, Pediatria, Cardiologia, Ginecologia, Obstetrícia, Ultrassonografia, Neurologia, Psiquiatria, Urologia, Endocrinologia, Dermatologia e Ortopedia para prestação de serviços de consultas ambulatoriais
VALOR TOTAL: R$ 2.150.886,26 (Dois milhões, cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903400000 303 – 1000 - 303
CONTRATADO: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ 32.810.983/0001-18
DATA: 03/06/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E7E9182B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações,
RESOLVE

HOMOLOGAR, a concorrência sob o nº 004/2024, Adjudicando o processo licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, PAISAGISMO/URBANISMO,**

SINALIZAÇÃO DE TRANSITO E ENSAIOS TECNOLOGICOS DA RUA EUSÉBIO HAMMERCHMIDT (entre as estacas 0,00 + 15,450m e 9,00 + 3,970m), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, conforme segue:
Empresa vencedora **ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n° 00.077.401/0001-40, com o valor global de **R$ 206.435,00** (Duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 3698 Data: 03/04/2024

Reduzido:

1301 09001154510022101444905100000 616
OBRAS E INSTALAÇÕES 217.325,99

Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua Eusébio Hammerschmidt.

Total.....: 217.325,99

Contrate-se, publique-se e encaminhe a Secretaria requisitante para providencia necessárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 04 de junho de 2024

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:523C10C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
80°	MARCIA REGINA PADILHA SOARES
81°	ALINE DE FÁTIMA GONÇALVES CORRÊA
82°	SÔNIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 04 de junho de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FAAF3900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2024

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	089.450.409-60	Chefe da Divisão de Licitações	03/06/2024
RODOLFO GRACIANO MAZARIN	121.052.828-22	Chefe da Divisão de Comunicação	03/06/2024
SANDRIELE SOUSA DA VEIGA	930.466.502-72	Chefe da Divisão de Cadastro e Fiscalização	03/06/2024
VALDECIR PROCOPIO DA CRUZ	005.541.739-64	Chefe da Divisão de Esportes	03/06/2024

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7F76AEBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados (as) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
JULIANA BUENO DE FREITAS	048.822.169-22	5º	Técnico em Radiologia	02/06/2024
CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	406.821.882-04	6º	Técnico em Radiologia	01/06/2024
CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	052.610.489-90	8º	Psicopedagogo	03/06/2024
SCHEILA CRISTINA DE MERCEDES COELHO	873.090.339-49	10º	Enfermeiro	01/06/2024
TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	061.662.389-59	37º	Técnico em Enfermagem	03/06/2024
LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL	089.797.339-92	59º	Técnico em Enfermagem	03/06/2024
ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA	065.057.469-94	79º	Professor	03/06/2024

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4A393BC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2024

SÚMULA: Alteração de cargo de nomeação.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

D E C R E T A

Art.1º Fica alterado o cargo do (a) servidor (a) ocupante de cargo em comissão abaixo relacionado (a), a partir de 03/06/2024, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	Matricula	Do cargo	Para o cargo
ALANA MAZUR DOS ANJOS	37633	Chefe da Divisão de Licitações	Chefe da Divisão de Empenho

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:EB78207D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
FERNANDA RIBAS GONCALVES TREZIAK	061.648.779-70	Psicopedagogo	37497	01/06/2024
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de junho de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F6EAF17D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 133/2024

Súmula:"Institui a Política de Educação Integral na modalidade de Jornada Ampliada na Rede Municipal de Ensino e define as Diretrizes Gerais e Objetivos a serem alcançados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;
CONSIDERANDO a Meta 6 da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a Meta 6 da Lei nº 1.589 de 10 de junho de 2015 que aprova o Plano municipal de Educação
CONSIDERANDO A Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;
DECRETA:
Art. 1°Fica instituída a Política do Ensino Integral, já anunciada, na legislação educacional brasileira, abrangida na Constituição Federal,

artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n° 9.089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei n° 9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei n° 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, com regulamentação e definição de diretrizes na Lei n° 14.640, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa em Tempo Integral/Jornada Ampliada e dá outras Providências.

Art. 2° A Educação Integral na rede municipal proporcionará aos estudantes o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte e a ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, a inovação e a cidadania através de atividades complementadores em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal.

Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio de educação integral, é aquela que considera o sujeito em condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3° A Política de Educação Integral/Jornada Ampliada aplicada ao Sistema Municipal de Ensino terá como Objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as dimensões;

II - contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa.

III - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV - ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal.

V - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;

VI - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

VII - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

IX - possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

X - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionado alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

XI - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de Estratégias de ensino e de avaliação, afim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;

XII - prover adequação da infraestrutura física necessária para funcionamento das escolas municipais com vistas à realização do modelo de educação integral em modo de jornada ampliada, bem como prover os equipamentos e os recursos tecnológicos necessários para as proficiências pedagógicas e eficácia da gestão escolar;

Art. 4° As escolas que vierem a oferecer educação em tempo integral deverão ter um plano escolar próprio, o qual refletirá nas concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização, o mesmo contemplará diretrizes como:

I - apresentar os fins e os objetivos da educação integral/ modalidade jornada ampliada acrescidos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicitar as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral/ jornada ampliada nesta escola, a integração das áreas de conhecimento e de componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemplem a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - descrever a metodologia utilizada pela escola;

V - apontar critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar , matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamento de estudantes, processo de avaliação conforme descrito no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registro, conselho de classe, estudos de recuperação, controle de frequência , aproveitamento de estudos e adaptação quando se fizer necessário.

Art. 5° A escola com oferta de Educação em Tempo Integral com Ampliação de Jornada escolar terá apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão pedagógica e administrativa;

II - Coordenadores pedagógicos;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;

IV - Professores e monitores das Atividades Formativas;

V - Profissionais de Apoio Multifuncional e Atendimento a educação inclusiva;

VI - Apoio pedagógico itinerante para alfabetização;

VII - Assessoria Pedagógica e Técnica;

VIII - Tutoria/monitoria educacional;

Parágrafo único. O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral/Jornada Ampliada contribuirão para o desenvolvimento do currículo e participação de Programas de Formação Continuada.

Art. 6° A Gestão desenvolvida será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar tomadas de decisões pedagógicos e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias que viabilizem a qualidade social da educação escolar.

Art. 7° O currículo das Escolas de Tempo Integral, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens, cultura e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação ambiental, cuidados com a saúde, educação financeira, estudo regional, dentre outras sempre articuladas as áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 8° As matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais, abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada e Atividades Formativas, conforme áreas de conhecimento e seus Componentes Curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada.

Art. 9° As Atividades Formativas que, em algum momento, poderão ser configuradas como disciplinas complementares, serão desenvolvidas por Professores ou profissionais de apoio, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterização a identidade da Escola de Tempo Integral.

Art. 10. Para fins deste decreto, consideram-se Atividades Formativas as atividades culturais, esportivas, artísticas, cientificas ou tecnológicas e as de apoio pedagógicas, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro e fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e do desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Art. 11. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental que implantarem o regime de Tempo Integral terão suas matrizes curriculares constituídas da seguinte forma:

I - Carga Horária Distribuída em: Jornada Ampliada em 3 dias semanais totalizando: 36 horas semanais, com Total de carga horária anual: 1.440 horas.

II - Horário de Almoço e Higiene: das 11:50 às 12:50 (Horário de Almoço – será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar e será passível de controle de frequência e sob responsabilidade de corpo docente habilitado).

III - Serão realizados intervalos para lanche e recreio.

Art. 12. O público-alvo para oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar serão os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, a serem atendidos gradualmente.

Art. 13. Para a consecução da Política Municipal de Educação, poderão ser celebrados convênios, parcerias, contratação de serviços e de acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas, firmados termos de cooperação com os organismos e instituições nacionais, internacionais e congêneres.

Art. 14. As Escolas Municipais de Tempo Integral/Jornada Ampliada terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.
Art. 15. As despesas decorrentes ao funcionamento da modalidade de Ensino ocorrerão por conta de recursos recebidos por meio de dotações: municipais, estaduais e federais.
Art. 16. O Planejamento de ampliação, reformas e adequações será realizado conforme necessidades das unidades onde a modalidade de ensino for ofertada e dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deste município.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Contenda, 4 de junho de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2A7A1A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 073/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 073/2024, de 04 de junho de 2024.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Médico Veterinário** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **05 (cinco) de junho de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 073/2024 de 04/06/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Médico Veterinário**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1º	MARCO AURÉLIO BANDEIRA MEIRELES	177159	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural/Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II
EDITAL Nº 073/2024 de 04/06/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na

hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:0A22B492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO

CONTRATO n° 37/2024 – Concorrência Eletrônica nº 01/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58. Objeto: contratação de empresa para execução de obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JUVENTINO RUFATTO, conforme projeto executivo, edital e anexos. Valor total: R$ 1.436.796,53. Prazo de execução: 10 meses. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 03 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:CDB3934A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 06 de junho de 2024 até às 08h do dia 20 de junho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 20 de junho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 20 de junho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 75.298,40. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:7F9D15E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da CASA LAR IRMÃ ROSA, conforme projeto executivo. Recebimento das propostas: das 8h do dia 06/06/2024 às 08h do dia 21/06/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 21/06/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 168.907,44. Prazo de execução: 06 meses. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C4004D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2272/2024

DECRETO Nº. 2272/2024
04/06/2024

Revoga Servidor Público Municipal, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - Fica Revogado o Art. 2 do Decreto 1704/2022 datado de vinte de abril de dois mil e vinte e dois.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:20D69181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2271/2024

DECRETO Nº. 2271 /2024
04/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a pedido, o Senhor **MARCELO JEFERSON RIBEIRO**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº. 88100611 SSP-PR, CPF nº. 88100611, CTPS nº 0725668 série 000-10 PR, Pis. 1.277.046.549-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** matricula funcional nº. 5406-1, Provimento em Comissão, símbolo CC 1, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E0C64ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2270/2024

DECRETO Nº. 2270/2024
04/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **VALDEIR LEMES,** Brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.259.112-5 SSP-PR, CPF nº 041.055.609-21ocupante do Cargo provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** matricula funcional nº11571, admitido em 18/02/2016, lotada na Secretária Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6AB58E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2273/2024

Decreto nº 2273/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.150,00 (vinte e sete mil cento e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
396 - 3.3.90.39.00.00 3817 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.600,00
07.001.08.244.0014.2.043. Manutenção do CRAS
394 - 3.3.90.39.00.00 3933 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA6.000,00
395 - 3.3.90.39.00.00 3943 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA17.550,00

Total Suplementação:27.150,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6B1CCE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 87/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 26/2024, do tipo menor preço por item para contratação de empresa para Recuperação e Proteção de 20 Nascentes, para suprimir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atender o INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 firmado com a Itaipu Binacional, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **01-07-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 04 de Junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Munipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F98B80D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Credenciamento

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 79, inciso I

Tipo: Edital de Chamamento Público

Data de início de recebimento de propostas:5/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:25/6/2025

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5B08EE94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 que tem por objeto o **Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de tintas, solventes e microesferas de vidro para demarcação viária. Com itens com cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência**, em razão de revisão das partes que compoem o processo, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 4 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1A513091

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 074/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 074/2024.

Ata de Registro de Preços	056/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024
Empresa	L C Passarini e Cia Ltda EPP - CNPJ/MF 05.253.628/0001-12.

Ata de Registro de Preços	057/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024
Empresa	Rufatto Terraplanagem Ltda - CNPJ/MF 10.562.176/0001-90.

Ata de Registro de Preços	058/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024
Empresa	Marcio Zotti - CNPJ/MF 18.978.016/0001-39.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EDB8FE1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 03/2024

DELIBERAÇÃO 03/2024

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 02 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do 1° Semestre de 2023.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 02 de abril de 2024.

ROSANGELA SIMÕES AGUIAR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:76F23FE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 04/2024

DELIBERAÇÃO 04/2024

Dispõem sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 02 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais.
DELIBEROU

Art. 1º Aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa do 2° Semestre de 2023.
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 02 de abril de 2024.

ROSANGELA SIMÕES AGUIAR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFB6C02F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Engenheira Ambiental,* e desde a Convocação, com base no Edital 058/2024, publicado na data de 22 de maio de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

ENGENHEIRA AMBIENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Bruna Dich	2° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de junho de 2024.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CD7D3777

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2024.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de restauração e melhoramento de pavimentos urbanos, com recursos oriundos do Ministério da Fazenda- Proposta 09032023-038024**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 010/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA,** CNPJ: 80.372.808/0001-39, com proposta no valor total de **R$ 3.100.444,81 (três milhões e cem mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFEFF8E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **009/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 3034, página 109) em 30 de maio de 2024, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

LC PASSARINI & CIA LTDA, CNPJ: 05.253.268/0001-12

Leia-se:

LC PASSARINI & CIA LTDA, CNPJ: 05.253.628/0001-12

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A6EFC500

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de refeições (marmita) para servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Com cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 017/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: E. SAVARIS LTDA**, CNPJ: 80.030.323/0001-67, com proposta no valor total de **R$ 108.737,50 (cento e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90222A9D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar, que será distribuída nas unidades de ensino, centros de educação infantil e escolas municipais – Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 49.957.313/0001-21, Lote 01 Itens 08, 09 e 18, Lote 02 Itens 09, 10 e 11 e Lote 03 Item 20, com proposta no valor total de **R$ 467.160,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil cento e sessenta reais)**, **DAVID BORGES DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ: 82.416.710/0001-61, Lote 01 Itens 02, 19 e 20, Lote 02 Itens 02, 19, 20 e 21 e Lote 03 Itens 30, 61, 73, 84, 85, 88 e 89 com proposta no valor total de **R$ 400.425,00 (quatrocentos mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA,** CNPJ: 24.371.907/0001-25, Lote 01 Itens 01 e 07, Lote 02 Itens 01 e 08 e Lote 03 Itens 01, 02, 03, 08, 09, 12, 15, 16, 18, 39, 51, 52, 53, 56, 58, 67, 71, 75, 76, 77, 78, 83, 92, 99, 101, 105, 111, 112, 118, 127, 128 e 131, com proposta no valor total de **R$ 399.430,90 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais e noventa centavos), ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA,** CNPJ: 02.995.568/0001-15, Lote 02 Item 22 e Lote 03 Itens 04, 55, 60, 91, 96, 97, 98, 102, 108, 109 e 132 com proposta no valor total de **R$ 78.846,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais)**, **HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 07.939.649/0001-11, Lote 01 Itens 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17, Lote 02 Itens 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, Lote 03 Itens 05, 06, 14, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 54, 57, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 79, 80, 86, 87, 103, 107, 119, 120, 121 e 136, com proposta no valor total de **R$ 1.703.040,00 (um milhão setecentos e três mil e quarenta reais), LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITAÇÕES,** CNPJ: 52.804.043/0001-23, Lote 03 Itens 11, 17, 94, 106, 130 e 135 com proposta no valor total de **R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), NUTRIPORT COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 03.612.312/0004-97, Lote 01 Item 16, com proposta no valor total de **R$ 44.988,75(quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA,** CNPJ: 47.641.174/0001-05, Lote 03 Itens 07, 10, 13, 27, 33, 37, 38, 43, 45, 47, 59, 63, 70, 90, 93, 100, 110, 115, 116, 117, 122, 123, 126, 129 e 133, com proposta no valor total de **R$211.984,10 (duzentos e onze mil, novecentos e oitenta e quatro**

reais e dez centavos) e VTR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 52.932.346/0001-21, Lote 02 Item 18 e Lote 03 Itens 95 e 134 , com proposta no valor total de **R$ 96.637,50 (noventa e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **DESERTOS** os Itens 74, 104 e 124 do Lote 03 **e FRACASSADOS os** Itens 31, 81, 82, 113, 114 e 125 do Lote 03.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF53C8D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 196/2024 de 29/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.616,76 (trinta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	
666 - 3.1.90.11.00.00	30051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.331,40
667 - 3.1.90.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.982,22
668 - 3.1.91.13.00.00	30051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.303,14
		Total Suplementação:	**39.616,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0FB21F65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 198/2024 de 29/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.910,72 (trinta e dois mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
451 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	14.252,56
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.658,16
Total Suplementação:			**32.910,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	32.910,72
Total da Receita:		**32.910,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:88CCE460

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2024
Decreto nº 198/2024 de 29/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.910,72 (trinta e dois mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
451 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	14.252,56
454 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.658,16
Total Suplementação:			**32.910,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1001	32.910,72
Total da Receita:		**32.910,72**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2715EEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0008/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0014/2024
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONTAINERS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA** informa a todos os interessados, decidindo assim por cancelar o Processo de Dispenda de Licitação do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIXEIRAS CONTAINERS PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

O cancelamento se justifica: em face da necessidade de alterar, a descrição do item no estudo técnico Preliminar e termo de referencia, visto que o material a serem contratados não atende a real necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Diante do exposto, revogo e determino o arquivamento do Processo em epígrafe.

Destaca-se ainda que tal decisão não acarrete em prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. E que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiro, haja vista, que o processo não ocorreu, portanto não havendo direitos para com estes.

Doutor Ulysses/PR, em 04 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AED7DAAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060/2024 LOTAR O SERVIDOR GENILTON VALDENIR DA SILVA NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CONSELHO TUTELAR.

PORTARIA Nº. 060/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor **GENILTON VALDENIR DA SILVA**, portador do CPF/MF n° 021.743.179-82, admitido em 20/06/2012 no cargo de MOTORISTA, na Secretária Municipal de Assistência Social- CONSELHO TUTELAR;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8A62081

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0204/2024 NOMEAR, O SENHOR CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO.

DECRETO Nº 0204/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO**, portador do CPF/MF nº 974.766.929-34, No cargo Politico de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F160764C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LUCAS MAURICIO COMIN
CNPJ: 24.237.341/0001-43

OBJETO: Contratação da banda “Moderatto” para o Baile Municipal beneficente em prol da APAE de Fernandes Pinheiro – PR.

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45(quarenta e cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9AF6E8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2024 o Edital de Convocação foi publicado no Órgão Oficial do Município AMP, do dia dez de maio de dois mil e vinte e quatro, edição 3020, página 104 e no Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças Liane Damo, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 29.014.024,81 (vinte e nove milhões, quatorze mil, vinte e quatro reais com oitenta e um centavos); previsto para o quadrimestre o valor de R$ 9.671.341,58 (nove milhões, seiscentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais com cinquenta e oito centavos); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 14.454.537,51 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais com cinquenta e um centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 4.783.195,93 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais com noventa e três centavos). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 35.944.747,27 (trinta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais com reais e vinte e sete centavos), foi previsto para o quadrimestre o valor de R$ 11.981.582,39 (onze milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais com e trinta e nove centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 14.211.547,14 (quatorze milhões, duzentos e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais com quatorze centavos), sendo aplicado a maior o valor de R$ 2.229.964,75 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais com setenta e cinco centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.778.972,58 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais com cinquenta e oito centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar em abril de 2024 R$ 1.179.959,40 (um milhão, cento e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais com quarenta centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29 da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 3.583.495,13 (três milhões, quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com treze centavos), totalizando o percentual de 21,08%, tento um valor de R$ 1.045.965,88 (um milhão, quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais com oitenta e oito centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 1.374.781,37 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais com trinta e sete centavos), teve-se a perda no período de R$ 902.198,77 (novecentos e dois mil cento e noventa e oito reais com setenta e sete centavos) de janeiro a abril de 2024. Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 2.272.515,63 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e quinze mil com sessenta e três centavos) ou seja, R$ 819.800,14 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos reais com quatorze centavos) a maior, totalizando o percentual de 36.53%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R$ 2.290.755,61 (dois milhões, duzentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco reais com sessenta e um centavos), foi aplicado no período o valor de R$ 358.862,86 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais com oitenta e seis centavos). Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 16.036.971,57 (dezesseis milhões, trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais com cinquenta e sete centavos) equivalente a 43,03% da RCL de R$ 37.272.609,80 (trinta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove reais com oitenta centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2019 a 2023 no valor de R$ 415.870,67 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta reais com sessenta e sete centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2011 a 2018 são R$ 115.206.40 (cento e quinze mil, duzentos e seis mil com quarenta centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado em Agosto nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 34.062.853,65 (trinta e quatro milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais com sessenta e cinco centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 105.210,09 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais e nove centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 634.306,80 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e seis reais com oitenta centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 432.238,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais com noventa centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 718.208,53 (setecentos e dezoito mil, duzentos e oito reais com cinquenta e três centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2024, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2024. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a servidora do departamento de Saúde Sra. Marla Battisti¸ para prestar contas do 1º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 17.585 pacientes; realizadas 1.138 fisioterapias; 108 consultas com nutricionista; 846 atendimentos com psicóloga; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.230 pessoas; 438.831 unidades de medicamentos fornecidos; pacientes cadastrados com hipertensão/diabetes 4.057; saúde mental 551 pacientes; insulino dependentes 69; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 20.339; 4.127 atendimentos odontológicos . Atendimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS 9.641 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 97; total de exames laboratoriais 16.059; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais); Sociedade Hospitalar Beltronense, R$ 15.169,73 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);CIRUSPAR R$ 22.509,37 (vinte e dois mil, quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos); ARSS/CONSUD consórcio R$ 10.770,05 (dez mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos); serviços de média e alta complexidade exames CONSUD 676; consultas no CRE 589; diárias pensão em Curitiba 193; passagens fornecidas ida e volta 104. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A Secretaria de Administração e Finanças Liane Damo, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4C6B5A92

RH
PORTARIA 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder à servidora Sra. **MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do cargo de PROFESSORA 20 Horas, nível C-14, matrícula 230, inscrita no RG sob Nº 6.743.241-0 - SSP-PR E CPF N° 976.***.359-20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** *com proventos integrais*, nos termos Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, e art. 31 da Lei Municipal 326/2007, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.751,73 *(quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)*, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º– Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 04 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:339944A1

RH
PORTARIA 198/2024

PORTARIA Nº 198/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, Processo Nº 25/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de passeios públicos em piso Inter travado tipo paver, no Município de Flor da Serra do Sul, a qual será executada com recursos financeiros do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento nº 0602750-38(FINISA2022-2024).	JOSEMAR TOMAZZINI
	Fiscal Titular
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal Suplente
	CLOVIS ANTONIO CORADI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:04FD862C

RH
PORTARIA 199/2024

PORTARIA Nº 199/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, Processo Nº 26/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição equipamento e materiais permanentes que serão adquiridos com recurso transferidos pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com programação nº 4107850/2022-0001 (investimento na Proteção Básica conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS ata 314/2022.	THAISLINE MASO FELIPE
	Fiscal Titular
	DEISY CRISTINA REINA
	Fiscal Suplente
	CLAIRI INÊS AMARANTE MACHADO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:EC7FCB54

RH
PORTARIA 200/2024

PORTARIA Nº 200/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024, Processo Nº 30/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Aquisição de equipamentos Ambulatoriais, Odontológicos e Pediátricos para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul através das Resoluções SESA 773/2019, 454/2022 e 860/2022.	IVANIL DE FÁTIMA SABINO
	Fiscal Titular
	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	CLAUDETE FATIMA MARCON

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F65F1369

RH
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 036/2024 DO PSS 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023

EDITAL Nº 037/2024 – CONVOCAÇÃO PSS

Retifica a Publicação do Edital 036/2024

FICA RETIFICADO o Edital 036/2024 de 03 de junho de 2024. Publicado no dia 04 de junho de 2024 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 3037. Considerando a data da entrega da documentação no departamento de Recursos Humanos incorreta, dessa forma **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 05 DE **ABRIL** DE 2024 À 11 DE **ABRIL** DE 2024 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

LEIA-SE:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 05 DE **JUNHO** DE 2024 À 11 DE **JUNHO** DE 2024 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:6C68E3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.502, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.502, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Homologa Resultado Final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024, para os cargos de Agente Administrativo, Fonoaudiólogo e Motorista, cujo resultado final foi publicado dia 30 de maio de 2024, pelo Edital de Divulgação de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3B7F319A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.

EMPRESA VENCEDORA:
GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Total Geral Homologado: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Flórida, 04 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:396FE36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, n° 443, Centro, Flórida-PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Revitalização de Praça contendo: piso em concreto intertravado, piso em concreto, mobiliário urbano, postes de iluminação, paisagismo, rampas, acessibilidades e meio-fio. Revitalização de Praça com execução de serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; instalações elétricas; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A673360D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.500, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.500, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Concede adicional de escolaridade às servidoras, referente avaliação de titulação nº 004/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 004/2024, de 13 de maio de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2024, o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais, incidirão sobre o respectivo vencimento base e passarão à compô-lo de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	5%
2-01102	Cássia Aparecida Vicentin Sette	Técnico em Higiene Dental/40h	10%
2-01112	Dulcineia Turra Bulgarelli	Instrutor de Música/20h	10%
2-00423	Senilda Aparecida Menegassi Cardoso	Técnico de Enfermagem/40h	10%
2-01123	Sivalda Pereira Santos Lima	Zelador/40h	5%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

Flórida, 3 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F1A5F084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.501, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.501, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Promove Avanço Vertical à servidoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art.1º - Ficam promovidas, por avanço vertical, as seguintes servidoras ocupantes dos cargos de professor de ensino fundamental e professor de educação física:

Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01137	Célia Maria Sette	De C-VII para C-VIII
2-01194	Denise Aparecida dos Santos	De C-IV para C-V
2-01001	Gilda Amâncio da Fonseca	De C-XIV para C-XV
2-01198	Isabela Bonesi Arenas	De C-IV para C-V
2-01138	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-VII para C-VIII
2-01192	Jaqueline Ribeiro	De C-IV para C-V
2-01191	Leia Bernuci Crippa	De C-IV para C-V
2-01197	Maria Solange Hortensi Vicentim	De C-IV para C-V
2-01103	Patrícia Santos de Souza	De C-VIII para C-IX

Professor de Educação Física/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01169	Daniela Mateus	De C-V para C-VI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

Flórida, 3 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:265EF41E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 11/2015

RESOLUÇÃO Nº. 11/2015

Súmula: Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO:

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo no dia 31 de Julho de 2015, no período compreendido das 13:00 as 17:00 horas do referido dia nas dependências Câmara Municipal de Foz do Jordão, em virtude do **AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO da COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.**

AVISO: 6289-2015
CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
R PADRE EMILIO BARBIERI 339 88775 001 126000 ESQ
MUNICIPIO: FOZ DO JORDÃO
NUMERO CLIENTE: 44259605
UNIDADE CONSUMIDORA: 59013451

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 31 de Julho de 2015.

GLACIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:126EB495

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 12/2015

RESOLUÇÃO Nº. 12/2015

Súmula: Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO:

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo no dia 18 de Setembro de 2015, no período compreendido das 13:00 as 17:00 horas do referido dia nas dependências Câmara Municipal de Foz do Jordão, em virtude do **AVISO DE DESLIGAMENTO PROGRAMADO da COPEL – COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA.**

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
R PADRE EMILIO BARBIERI 339 88775 001 126000 ESQ
MUNICIPIO: FOZ DO JORDÃO
NUMERO CLIENTE: 44259605
UNIDADE CONSUMIDORA: 59013451

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 18 de Setembro de 2015.

GLACIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:97554B7C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 5/2014

RESOLUÇÃO Nº. 5/2014

Súmula: Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO:

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2014, nas dependências Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 16 de abril de 2014.

IZOCLIDES JOSE CLEIN
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB1B525B

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 6/2014

RESOLUÇÃO Nº.]]6/2014

Súmula: Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO:

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo no dia 02 de maio de 2014, nas dependências Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 29 de abril de 2014.

IZOCLIDES JOSE CLEIN
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:4291901C

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014

Súmula: Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

RESOLUÇÃO:

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara Ponto Facultativo no dia 20 de Junho de 2014, nas dependências Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 18 de Junho de 2014.

IZOCLIDES JOSE CLEIN
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:D21B53A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024-PMFJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 - PMFJ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2024-PMFJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 - PMFJ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 023/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE LINK PARA TRANSPORTE DE DADOS VPN 200MB PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO",**

e **adjudica** o objeto ao fornecedor **RPM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 42.007.197/0001-30**, Contratada pelo valor total de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco e mil e duzentos reais) para prestação de serviço.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 04 de junho de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:1A133E3A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024 PROCESSO ADM: Nº 055/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E A DJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
Processo Adm: Nº 055/2024
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 022/2024-PMFJ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 - PMFJ,** cujo objeto é a **"LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor, **Onde se lê: G3LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 47.075.045/0001-99**, Contratada pelo valor unitário de R$400,00 (quatrocentos reais) e valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) para prestação de serviço.
Leia-se: NF Eventos Ltda, cnpj: 14.904.894/0001-59, com valor total de: 18.468,00 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e oito mil).
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 04 de junho de 2024**.**

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:1AD1D7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 – Processo nº 117/2024.

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola novo para atendimento da Comunidade de Sessão Progresso, em cumprimento das metas do Convênio/MAPA nº 941924/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
FRUSTRADA

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A0C2E31F

DRH
EXTRATO 049 CONTRATO PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KIMBERLIN BARONI DA ROSA**
Contrato nº 313/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 05/06/2024 a 04/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 04/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GELSON ZAGO**
Contrato nº 314/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Rural.
Período do contrato: 06/06/2024 a 05/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 04/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA DOS SANTOS SILVA**
Contrato nº 315/2024. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal 40h.
Período do contrato: 06/06/2024 a 05/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.580,57 Data ato: 04/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREA DE ARAUJO BENTO**
Contrato nº 316/2024. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais - Área Rural.
Período do contrato: 06/06/2024 a 05/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 04/06/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:78128B09

DRH
EDITAL 221-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ED FÍSICA - CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 06/06/2024 a 12/06/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
13º	CHARLES GOSMAN DE LIMA *(nomeado vaga Pretos e Pardos)*	03/10/1996	75,05
14º	CRISTIANE CIQUELERO	21/09/1991	75,00

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7E6A5046

DRH
EDITAL 220-24 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 327-2023

EDITAL Nº 220/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
26º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	04/04/1978	73
27º	YARA WILHELM PIOVESANI	18/04/1979	73
28º	SUELLEN PIZATTO	06/05/1990	73
29º	ADENILSON BECKER	14/02/1995	73
30º	ALINY TORNQUIST FERREIRA BALSAN	13/03/1996	73
31º	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	69
32º	ANGELITA PAULISTA	15/12/1982	69
33º	DANIELA ANDREGUETO	18/06/1986	69
34º	WILLIAN CEZAR RIBEIRO DE FREITAS	09/10/1995	69

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	EDUARDA REGINA SIMIONATO	07/05/1998	53

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7BB461A5

DRH
EDITAL 219-24 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO PSS 327-2023

EDITAL Nº 219/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
82º	CLEUSA ALBRANGES CORDEIRO	20/08/1980	20
83º	MARIA ELIZETE DA LUZ ADRIA	18/07/1984	20
84º	AYLA CRISTINA FERREIRA	15/12/1984	20
85º	CRISTINA DE NAZARÉ DOS SANTOS RIBEIRO MENEZES	01/04/1985	20
86º	LILIANE SUTILLI	23/05/1986	20
87º	KÁSSIA MACEDO ROCHA	02/10/1987	20
88º	MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	29/01/1989	20
89º	LUANA MARTINS PELENTIN	24/12/1990	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E79C5589

DRH
EDITAL 218-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO PSS 327-2023

EDITAL Nº 218/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	CAMILA HOFSTATTER	09/09/1995	55
8º	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	19/07/1997	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:662DBF00

DRH
EDITAL 217-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL PSS 327-2023

EDITAL Nº 217/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO (ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	24/07/1997	63
8º	BRUNA CLARA TONELLO	14/09/1998	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:64240986

PREVBEL
217_24 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE - SALETE KUREK BACK

DECRETO MUNICIPAL N.º 217 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora SALETE KUREK BACK.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob Memorando nº 5.282/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, I da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021 – Comum. Aposentadoria por Incapacidade Permanente

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora SALETE KUREK BACK – matrícula - 216821, CPF n.º 036.939.649-98, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – Nível – 001-10.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 1.051,18 (Um mil e cinquenta e um reais e dezoito centavos) mensais, equivalente a 60% da média das 90% + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, referente ao vencimento do cargo AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA – Nível – 001-10 + 5% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Forma de reajuste dos proventos, sem paridade com os servidores da ativa. Garantindo-lhe o salário mínimo nacional.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:1983DFCD

PREVBEL
218_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA -ELZA STEINEIN NICLOTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 218 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora ELZA STEINEIN NICLOTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 6.907/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora ELZA STEINEIN NICLOTE – matrícula - 163571, CPF n.º 839.805.809-97, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE – Nível –006-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 4.706,40 (Quatro mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AGENTE DE SAÚDE – Nível – 006-15 + 52% referente aos adicionais por tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:68C0A744

PREVBEL
219_24 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA -SONIA GORET PRIGOL SOUZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 219 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Concede aposentadoria voluntária à servidora SONIA GORET PRIGOL SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 7.212/2024 - 1DOC, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 6º, parágrafo único da Lei Municipal nº 4.872/2021 - Comum. Aposentadoria Voluntária.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária à servidora SONIA GORET PRIGOL SOUZA – matrícula - 190111, CPF n.º 641.423.889-91, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Nível –006-24.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos no valor de R$ 5.180,56 (Cinco mil, cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais, equivalente a 100% do vencimento cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM – Nível –006-24 + 40% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:90C9EE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº.1.246/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Neander Benazzi, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005 .

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 01 (um) mês consecutivo ao servidor **NEANDER BENAZZI** matrícula n° 1561, RG 108265655 (PR), com o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 10/06/2024 à 09/07/2024, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 20/07/2016 á 20/07/2021.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:325016DB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.247/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Sandra Paula Mussio, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos, consecutivos ao servidor **SANDRA PAULA MUSSIO**, RG 9.549.000-0 (PR), matrícula n° 1567 – data de admissão 28/07/20216, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 04 de junho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:851FFC11

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.1.375/2024

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **SANDRO WASMANN**, portador do RG N.º 4.254.015, a partir do dia 05 de Junho de 2024, do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C083B46B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.376 DE 04 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **SANDRO WASMANN,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022 , a partir de **05/06/2024 a 24/06/2024** com retorno em **25/06/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B36283C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.015 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 031/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.46	R$ 14.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.46	R$ 22.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R$ 14.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.14	R$ 22.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4F89D28C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.245/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso VII, da lei Orgânica do Município de General Carneiro,

Decreta:

Art. 1º Fica denominado de "**CENTRO DE CONVIVÊNCIA CECÍLIA OLINQUEVICZ"** o Centro de Convivência do Idoso do Município de General Carneiro/PR.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a divulgação da presente denominação junto a população, bem como a colocação de placa indicativa em local apropriado do imóvel.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 03 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7FFE1443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.248/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.015 de 05/06/2024.
ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.46	R$ 14.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.46	R$ 22.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelas deduções parciais das seguintes dotações:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.14	R$ 14.000,00
000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	3.3.90.14	R$ 22.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 05 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:90E67623

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.249/2024

O Prefeito do Município de General Carneiro, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor o Decreto nº 1.238 de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 3024, que trata de Abertura de Credito Adicional Especial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E38B3DFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº1.250/2024

SÚMULA**:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.010 de 22 de maio de 2024.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.361.458,32 (um milhão e trezentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
993	03.002.10.301.0024.1.006	CONSTRUÇÃO POSTO PLANALTO	4.4.90.51	R$ 1.000.000,00
994	03.002.10.301.0024.1.007	AMPLIAÇÃO POSTO CENTRAL	4.4.90.51	R$ 350.000,00
000	02.005.20.606.0012.2.131	Destinação de vlrs. a - Associação da INDUBRA	4.4.90.52	R$ 11.458,32

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes conforme Emendas Parlamentares e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.005.20.606.0012.2.131	Destinação de vlrs. a - Associação da INDUBRA	3.3.50.43	R$ 11.458,32

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EAB71859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2024
Pregão Eletrônico nº 027/2024
Adjudicação e Homologação: 03/06/2024
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
MARCELO CAMILO EPP	06
NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	05
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.	21
SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA	46
SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	79

General Carneiro - Paraná, 04 de junho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:576AD6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 134/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: MARCELO CAMILO EPP
Vigência: Início 05/06/2024 a 05/06/2025.
Valor da despesa: R$ 26.705,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinco reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6817FE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 136/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA
Vigência: Início 05/06/2024 a 05/06/2025.
Valor da despesa: R$ 407.555,50 (quatrocentos e sete mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:08498491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 138/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Vigência: Início 05/06/2024 a 05/06/2025.
Valor da despesa: R$ 18.434,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E367A999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 137/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: VTR COMERCIAL LTDA
Vigência: Início 05/06/2024 a 05/06/2025.
Valor da despesa: R$ 8.071,00 (oito mil e setenta e um reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EC2E628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 139/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Vigência: Início 05/06/2024 a 05/06/2025.
Valor da despesa: R$ 68.531,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e um reais).

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F5B4B146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 135/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: BIG MAQUINAS LTDA
Vigência: Início 05/06/2024 a 05/04/2024.
Valor da despesa: R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A3CB087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2024
Pregão Eletrônico nº 005/2024
Adjudicação e Homologação: 03/06/2024
Objeto: **Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR .**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BIG MAQUINAS LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 04 de junho de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E4BACCC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 027/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **17/06/2024 a 26/06/2024**, relativo ao período de aquisição **04/11/2022 a 03/11/2023**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F9F1D113

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 028/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **SILVIA CRISTINA SANTOS**, portadora da CI/RG. Nº. 6.346.816-9 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **10 a 14/06/2024,** referente ao período aquisitivo 18/01/2023 a 17/01/2024.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0AF1B106

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.069/2024

DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR PATRIK PELOI FLÁVIO, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Goioerê a implantar sistema de Código de Barras Bidimensional *Quick Response* (*QR Code*) nas placas de obras públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por empresas terceirizadas.

Parágrafo único. O *QR Code* será disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art. 2º O *QR Code* direcionará terá o intuito de informar o cidadão acerca de informações oficiais sobre obras públicas, o que será implantado de acordo com a conveniência do Poder Executivo, em observância ao princípio da publicidade.

Art. 3º A implantação do sistema de transparência ativa previsto nesta Lei dar-se-á por meio de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0E6D9EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2024

REVOGA PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 03 de junho de 2024, a portaria nº. 309/2024 a qual concedeu, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ALINE CALIXTO DA SILVA PAIXÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 03 de junho de 2024 e encerrando em 02 de setembro de 2024, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6979BDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Raul dos Santos Benatti	Aux. Administrativo	2022/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Paula Beatriz Barros Huben	Dir. Dep. Des. Econômico	2022/2023	15/07/2024 a 13/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BCB59C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Luana Soares Garcia Cardim	Aux. Administrativo	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024
Sandra Satsuki Takamine	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	08/07/2024 a 22/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED6E0904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de junho de 2024, o servidor público municipal AGNALDO COSTA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Qualificação e Mão de Obra, com admissão em 1º de dezembro de 2021, nomeado por meio da Portaria nº 981/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9A4C65BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede em São Paulo -SP, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7° Andar, Jardim São Luís, CEP 05.805-000, neste ato representada pela senhora, **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 302/2022**, referente ao **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº 302/2022**, nos termos do disposto no **artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93**, e reajuste conforme o **IPCA**, referente a **Abril/2024 (3,69%),** conforme itens abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$.
01	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE AUDATEX –	01	Serv	9.605,98	9.605,98

	IMPLANTAÇÃO (LICENCADE USO), TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX – VERSÃO DO SISTEMA: AUDATEX GOV – para um período de 12 meses				
02	**LICENÇA ADICIONAL (PONTO ADICIONAL EM REDE LOCAL) DO SISTEMA AUDATEX – VERSÃO DO SISTEMA: AUDATEX GOV** – para um período de 12 meses	03	Serv	1.849,10	5.547,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Quarta – Prazo de Vigência**, passará a ter a seguinte redação:
"Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **27 de maio de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Administração."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 15.153,28 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
126	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 27 de maio de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Audatex Brasil Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:64C09CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2024
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR CURSOS AO LONGO DO ANO DE 2024, PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS INTERESSADOS, GERANDO MÃO DE OBRA CAPACITADA PARA O MERCADO DE TRABALHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.
CONTRATADO: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 98.845,56
04/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:7E09F837

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 32/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de Laboratório Especializado na prestação de SERVIÇOS de CONFECÇÃO e REPARO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, destinadas ao Programa de Atendimento e Fornecimento Gratuito de Próteses Dentárias do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/06/2024.
Abertura das propostas: 20/06/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:29C90D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 33/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL ODONTOLÓGICO, TOALHA DE ROSTO, LIXEIRAS, DISPENSER, POTES PLÁSTICO, EPI e EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das unidades básicas de Saúde do Município de Goioerê-Pr.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/06/2024.
Abertura das propostas: 18/06/2024 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BE1327B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2.024- UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando aquisições futuras de AGASALHO, CAMISETA, UTENSILIOS DE BALLET, CHAPÉU, MATERIAL DE EXPEDIENTE e EQUIPAMENTO ELETRO ELETRÔNICO, para realização do Projeto com Apoio Cultural COPACOL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 05/06/2024.
Abertura das propostas: 19/06/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 04 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BF983799

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/06/2024	4.670,54
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	04/06/2024	23.142,44
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	04/06/2024	186.090,31
Goioerê, 04 de Junho de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:192CB48F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 07/2024

DECRETO CONTABIL N.º 07/2024

Abre um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nas seguintes contas de despesas:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
27.812.0010.2061	**INFRAESTRUTURA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER**	
33.90.14.00.00	**DIARIAS - CIVIL**	
02500 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulaçãol de dotações conforme demonstrado abaixo:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
11.001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**	
27.812.0010.2060	**INFRAESTRUTURA PARA PRATICA DE ESPORTE E LAZER**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
02470 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 04 de Junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2A2020A9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO 046

A Prefeita Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços para a extensão de instalação de sistema iluminação com postes decorativos na ciclovia, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:
EMPRESA: GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 Rua Anibal Ziegmann, 340, Novo Horizonte, Pitanga-PR CEP 85200-000. Fone: 42 3646-4042 e-mail centralempreendimentos@lojascentral.com.br.

Num total geral de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

Goioxim, 04 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A781E704

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0143/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0143/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR

CONTRATADA:GARDIN LTDA, inscrita CNPJ sob nº 40.133.521/0001-31, situada na RUA ANIBAL ZIEGMANN , 340 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HOR Pitanga/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Concorrência 04/2024 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços para a extensão de instalação de sistema iluminação com postes decorativos na ciclovia. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B407D4AF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 140 DE 04 DE JUNHO DE 2024 TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 96 2024

PORTARIA Nº 140 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Torna sem efeitos a portaria de nomeação n.º 96, de 05 de abril de 2024, e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

Considerando que o ato administrativo da nomeação do Sr. Nilso Presser para exercer o cargo de provimento em comissão de secretário municipal não se concretizou, em razão de que o servidor nomeado não manifestou aceite da função que lhe foi designada;

Considerando que o servidor não entrou em exercicio no periodo especificado na lei;
Considerando a inexistência de qualquer efeito decorrente do ato de nomeação, tornando-o sem efeitos, e;

Considerando a posterior nomeação e aceitação do Sr. Adilson Ferreira Ramos para ocupar o cargo de secretário municipal, designado pela portaria n.º 122, de 08 de maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria n.º 96, de 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:935EA800

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PE 030 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADM 063

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 18/06/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024, cujo objeto é **Contratação empresa para fornecimento de combustível para frota municipal,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 2.152.800,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 18/06/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 04 de junho de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:49DC4583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024

Aviso de **DISPENSA nº 09/2024**

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender as necessidades da frota oficial da Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações quantitativas e qualitativas, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **05/06/2024** às **0h00** até **11/06/2024** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, PNCP ou através do e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 04 de junho de 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:C0F5A872

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E PORTARIA

ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 114/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de gerenciamento, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva do sistema telefônico - PABX, já existentes no Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 130/2022.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **14 de junho de 2024** até **13 de junho de 2025.**

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 78.366,96 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA & CIA LTDA, CNPJ nº 23.191.400/0001-27**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 230/2023.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato acima citado até **12 de junho de 2024.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024
Pregão Eletrônico nº 079/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor Cestas Básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jevy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekorá Hité, Tekorá Marangatu e demais que se desmembrarem no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.174.723,20 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 04 de junho de 2024 e término em 04 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 220/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45.**

Objeto do Contrato: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor Cestas Básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jevy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekorá Hité, Tekorá Marangatu e demais que se desmembrarem no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 1.174.723,20 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **04 de junho de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2024,** cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor Cestas Básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekohá Mirim, Tekohá Guarani, Tekohá Yhovy, Tekohá Jevy, Tekohá Karumbey, Tekohá Porã, Tekorá Hité, Tekorá Marangatu e demais que se desmembrarem no Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, vencedora global do lote 1, itens 1 ao 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.174.723,20 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36E0F718

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 57/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **30 de junho de 2024**. O valor total da renovação será de **R$ 15.232,62(quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).**
PROC. ADMINISTRATIVO: 395/2024
FIRMADO EM: 03 de junho de 2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Alexandra Melek Lorenzetti

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:248049EE

CONSAMU
PORTARIA Nº 140/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcus Vinicius Schmidt dos Santos, RG nº 11.022.875-29 SSP RS, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 04 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:14CF6936

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 31.05.2024, foi creditado na conta corrente nº 30.142-6 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 285.709,95 (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e nove reais e noventa e cinco centavos), recebidos do Ministério da Educação, referente ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:58668B3A

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 31.05.2024, foi creditado na conta corrente nº 25.129-1 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, referente a Proposta nº 36000604417202400, Processo nº 25000.078479/2024-04, para o Incremento Emergencial Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Para o Cumprimento de Metas - Nacional, Portaria GM/MS nº 3864/2024, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:DC1C2D3D

PROJUR
DECRETO Nº 214/2024 DATA: 04.06.2024 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DE CONSELHO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº 7676/2024 de 21.05.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído o nome do Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR**, portador do CPF nº XXX.252.XXX-XX, do Conselho Municipal a seguir mencionado:

CONSELHO MUNICIPAL	DECRETO Nº	DATA
Conselho Municipal de Desporto - CMD	120/2022	11.04.2022

Art. 2º Revoga-se parcialmente o Decreto nº 120/2022, bem como, quaisquer outros em que o Sr. Gustavo Henrique Dos Reis Sabior, possa estar vinculado, ficando validados todos os atos praticados pelo referido membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:81EFBD98

PROJUR
DECRETO Nº 215/2024 DATA: 04.06.2024 EMENTA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONCURSADA PARA O CARGO DE SERVENTE DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao

que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 212.952.023-0, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerada a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DANTAS GONÇALVES**, admitida em 28/01/1997 para o cargo de Servente de Limpeza, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 03 de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata-se de cargo extinto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F5686A04

PROJUR
DECRETO Nº 216/2024 DATA: 04.06.2024 EMENTA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONCURSADO PARA O EMPREGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICA, EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 183.466.059-6, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal **LAERTE LIMA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº 3123-01, admitido em 01/04/1991 para o emprego de Motorista de Veículos, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 03 de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, comvacânciado cargo até então ocupado.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa na data de 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1F0725D8

PROJUR
ERRATA Nº 012/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 049/2021

Na Portaria nº 242/2024 de 20.05.2024, concernente Férias de Servidora Pública Municipal, conforme especifica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21.05.2024 - Edição nº 3.027 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.026 de 21.05.2024 – página B 7 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2022/2023	17/06/2024 a 06/07/2024

LEIA-SE

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alaide Carvalho de Lima Barreto	19-01	2022/2023	14/06/2024 a 03/07/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0289E400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Adriane Pereira da Silva
Cargo: Técnico em Enfermagem
Início da Prorrogação: 01/06/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.927,97
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Ademir Carlos
Cargo: Operador de Máquinas
Início da Prorrogação: 31/05/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 3.278,18
Objeto: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Fernanda Gimenes Moya Zampar
Cargo: Assistente Social
Início da Prorrogação: 31/05/2024 a 31/12/2024
Carga Horária Semanal: 20 horas
Salário: R$ 2.471,80
Objeto: Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38A1A848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, junho 4, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020642

UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GUARACI

CNPJ Ente Recebedor: 75.845.537/0001-51

Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.634,79
Masked Input 54 634.79
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome Lucas Vinicius Gomes

Cargo Diretor de Cultura

Telefone (43)99626-5711

E-mail cultura@guaraci.net

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Através de conversas e convites em redes sociais do município Guaraci (Instagram do Centro cultural,redes sociais da prefeitura) no dia 23 de abril de 2024 no centro Lago. Se fizeram presentes 13 inscritos, entre eles jovens, adolescentes e fazedores de cultura para a primeira oitiva da lei Aldir Blanc, foram ouvidas ideias e tiveram d importantes para a cultura no município.
Das ideias discutidas ficou acordada a execução de uma semana cultural que era tradição em nosso município
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.instagram.com/centroculturalmariolago?igsh=dHN3ZHRzYzRncW0z
https://www.instagram.com/guaracipr?igsh=MWJmMDJ3cHY3b3J1Mg==

https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/3A30AEF9/03AFcWeA55OOUBgEbVRBzgjurYEDv1rqzt bLu-LtmmlF9eQIY6VKs-h0dZmkYjN3y87VAwjTPUAU6TLnvcUlyyFDski_EREPgIbc1tOiZQwJiwkPewbVWBejvjgzG8_zA3Jfatf1iEvod3NjBonI6b5cJLmr9Br04NTNV6uBwBNt9pDBC_tEYioDYMsXcYPxhNnq5mq697GSWyLIoQkh_Ie9VODITNJCowd6fDtxNlRVY-ZW4mw7uPo3-ImjGSMbEqjl_TSzEnA6RVQjxZed_iQWK73Xp59AE5bI4B-I-CN4P8B5Q03R_PNr11VnWvlZ_iAYXRlT96nNpUDPtRXFpJkY6j5MK7SSjGdgK_KDINCYtppSMvB-6eUn5WjLcWntheGGxld1_EBbI5-IidkM5pKFr3j_AOSL9h7SGRjYWHgEhGH2qVLk9IrOUCRa0y7iTeqy- sLqhjuvFQsynJZEIpUVV1OJln8KXJv7cJsniq-tLW8_v7VU7bwd2FwtihV8ckXmyi-zFLYrbUziEV2o-3C1awJEmjbtVkgqMtFBszViwymSMH2TRBXsgbYT6v6nkhkECkC98_7wayU3NOrPm9nfm6_KKxKYBZRxpRDA2AOSXb2zFHOPvEHW4tmfGGgc97WyOdP8C5ITCJ-2ewcBfvdOhaMYP5EyHCD8yubfLZfLzi9lwQmIsPTesItic7jdP3Ynw4vD9z8lMwMUu8EscHpzBeVP-q004WTESLzU
Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Execução de uma semana cultural no município, visando o resgate desse evento que era tradição em Guaraci, o evento contara com atividades e apresentações cultura à sábado, envolvendo todos os públicos de Guaraci, Bentópolis,Vila Rural Gralha Azul e demais áreas rurais, trazendo apresentações de teatro, dança, ballet, circo, artes plásticas,prêmios para artistas e exposição de artes, atendendo assim o pedido do publico ouvido em conferências, oitivas e rodas de conversas mostrando o interesse que tem avançado no município e caminhando para a implantação do sistema municipal de cultura. o município realizara o evento através de empresa a ser credenciada realização como ficou decidido na oitiva.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
O eventos terá atividades acessíveis e acolhedoras para pessoas de todas as origens e condições sociais, dando seguimento ao que já vem sendo desenvolvido no município da diretoria municipal de cultura que atende projetos sociais,escolas e pessoas em situações de vulnerabilidade
a ideia principal é realizar esse evento que era tradição no município é trazer assim diferentes formas de expressão artística, Isso oferece oportunidades para aprender habilidades e canalizar emoções de maneira construtiva
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?	Não	
Termos e Condições		
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).		Aceito 3

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR MWG8EJD0

4

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D963986D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 660..... R$ 880.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 606..... R$ 120.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme abaixo:

1.7.1.3.50.9.1.02.00 – Repasse Emenda Stephanes Junior..... R$ 1.000.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69D75EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica."

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 012/2024, datado de 04/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico. Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, para fim de prestar serviço de curso Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica."

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:118B3B28

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica." –Gestão Publica Brasil LTDA

Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica."

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:2981D260

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2024

Contratada: Gestão Pública Brasil LTDA
CNPJ:40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica." –Gestão Publica Brasil LTDA

Vigência: 04/06/2024 à 08/06/2024.

Data:04 de junho de 2024

Fernando Luiz Constantino de Amorim
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:666A4440

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.012/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 012/2024, que tem por objeto Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 1 (um) Vereador no curso "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica." –Gestão Publica Brasil LTDA" a empresa Gestão Pública Brasil LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:40.178.961/0001-05.
Valor da contratação: R$1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:11B6667C

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas"

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 011/2024, datado de 04/06/2024. Considerando o disposto na 14.133/2021 e Lei Municipal 974/2024 de 29 de fevereiro de 2024 Considerando o parecer 08/2024 do Setor Jurídico.
Autorizo que seja firmado contrato para prestação de serviço com a empresa Unicursos - Capacitação e treinamento LTDA, sediada em Curitiba-PR, com o CNPJ:19.949.769/0001-89, para fim de prestar serviço de curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas"
Valor da contratação: R$ 6.360,00(seis mil trezentos e sessenta reais)
Nos termos da Lei 14.133/2021 e Lei municipal 974/2024, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Gestor de contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A30A7317

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2024

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas"

Valor da contratação: R$ 6.360,00(seis mil trezentos e sessenta reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89, com o objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas"

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DCC0A0E5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024

Origem: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2024

Contratada: Unicursos-Capacitação e treinamento LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas"

Vigência: 04/06/2024 à 08/06/2024.

Data:04 de junho de 2024

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:F1D4A5BB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 011/2024

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº.011/2024, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 011/2024, que tem por objeto a Aquisição de taxa de inscrição, para participação de 4 (quatro) Vereadores no curso "Estratégias para atender as Exigências legais e evitar a pratica de condutas vedadas e principais apontamentos, julgamentos e orientações dos tribunais de contas" para a empresaUnicursos-Capacitação e treinamento LTDA, CNPJ:19.949.769/0001-89

Valor da contratação: R$ 6.360,00(seis mil trezentos e sessenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ CONSTANTINO DE AMORIM
Portaria 013/2024
Gestor de Contratação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:01DA3F21

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. SERVIDOR EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba PR no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º - Fica NOMEADO para função gratificada de equipe de apoio de acordo com a Lei 14.133/2021 o servidor Sr. ALDINEI SOARES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade Rg nº. x.xxx.xxx-9, inscrito no Cpf sob número xxx.xxx.xxx-85. como Presidente da Equipe de apoio.

Art. 2º - Fixa o percentual de 90% (noventa por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2024, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de junho 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:4271F681

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021. SERVIDOR EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba PR no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Fica NOMEADO para função gratificada de equipe de apoio de acordo com a Lei 14.133/2021 o servidor Sra. RITA MARIA DA CUNHA , portador da cédula de identidade Rg nº. x.xxx.xxx-0, inscrito no Cpf sob número xxx.xxx.xxx-79.

Art. 2º - Fixa o percentual de 70% (setenta por cento) de gratificação pelo desempenho da função em relação a remuneração básica do servidor nomeado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de maio de 2024, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CF65BADF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 19/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba PR no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Fica NOMEADO para equipe de apoio de acordo com a Lei 14.133/2021 o servidor Sr GABRIEL DOS SANTOS LOPES portador da Cédula de Identidade RG Nº. XX.XXX.316-1 e CPF Nº. XXX.XXX.129-36

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 2024.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:75DC2338

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 137/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 137/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.139,13 (cento e quinze mil cento e trinta e nove reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
388 - 3.3.90.30.00.00	1150 MATERIAL DE CONSUMO	81.648,54
389 - 4.4.90.52.00.00	1150 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.490,59
	Total Suplementação:	**115.139,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.4.99.01.01.00000000 Fonte: 1150 115.139,13

Total da Receita: 115.139,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:E10D20E9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 138/2024 DE 04/06/2024

Decreto nº 138/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.
11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.
11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

390 - 4.4.90.52.00.00 1971 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 52.000,00

Total Suplementação: 52.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.6.50.01.09.00000000 Fonte: 1971 52.000,00

Total da Receita: 52.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:98117792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139/2024 DISPÕE ACERCA DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 139/2024

DISPÕE ACERCA DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, NO ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Capítulo I
DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS
Art. 1º Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.
Art. 2º São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.
Capítulo II
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES
Art. 3º Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sítios de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.
Art. 4º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha ou pré-campanha eleitoral de candidato ou pré-candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.
Parágrafo único. Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.
Capítulo III
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS
Art. 5º No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que os agentes públicos devem adotar condutas voltadas a facilitar ao Ministério Público o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.
§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.
§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.
Capítulo IV
DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO

Art. 6º Fica vedada, no período compreendido entre 4 de julho de 2024 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.
§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 4 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.
§ 2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo V
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO

Art. 7º A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
§ 2º Ficam os órgãos de comunicação social da Administração Pública Direta e Indireta advertidos para que, a partir de 04 de julho de 2024, retirem das redes sociais oficiais as publicidades institucionais, bem como procedam o mesmo em relação aos demais atos publicitários, incluindo placas de obras etc.

§ 3º As situações excepcionais, que envolvam grave e urgente necessidade pública serão analisadas pontualmente, com o respectivo e prévio pedido de autorização da Justiça Eleitoral, a cargo da Procuradoria do Município.
§ 4º Fica a Secretaria Municipal de Obras responsável pelo imediato levantamento das placas de obras existentes, bem como pela designação dos servidores responsáveis pelo cumprimento do parágrafo 2º, desde artigo, em especial no que diz respeito a publicidades institucionais em placas.
§ 5º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda advertida de que não poderá empenhar, no primeiro semestre do presente ano de 2024, despesas com publicidade dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito.

Capítulo VI
DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 8º As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer agentes públicos candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2024 a partir de 4 de julho.
Parágrafo único. Ficam os Secretários Municipais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.

Capítulo VII
DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS

Art. 9º Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, bem como é vedada propaganda de qualquer natureza nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
Parágrafo único. Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

Art. 10 O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito.
Art. 11 Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

Capítulo VIII
DOS PEDIDOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Art. 12 Os servidores públicos pré-candidatos e que postulem desincompatibilização dirigirão seus pedidos à Procuradoria-Geral do Município para prévia análise jurídica.

Capítulo IX
DAS NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Art 13 Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos proibida de executar atos de nomeação, contratação, demissão sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como todas as Secretarias, proibidas de praticar qualquer outro ato que possa caracterizar obstaculização ou impedimento ao exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.
§ 1º A proibição contida no caput é válida a partir do dia 04 de julho de 2024.
§ 2º A previsão do caput não se aplica:
I- a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
II- a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até a data mencionada no caput;
III- a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Capítulo X
DAS SANÇÕES

Art. 14 Ficam os agentes públicos cientes de que descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que tipifica as condutas de improbidade administrativa, sanções a serem aplicadas pelas autoridades judiciais competentes, porém sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelo Estatuto do Servidor Público do Município.
Parágrafo único. Com intuito de dar concretude ao presente decreto, permitindo-se o efetivo cumprimento da legislação eleitoral no âmbito da Administração Pública deste Município, a incidência em conduta vedada por agente público do Município, sujeitá-lo-á a processo administrativo disciplinar que tramitará com prioridade, processada por comissão designada para tal fim, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas de cautela necessárias à cessação do ilícito.

Capítulo XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração o encaminhamento de ofício aos Secretários, advertindo da necessidade de adoção de medidas voltadas a dar cumprimento ao presente Decreto.
Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:EB01B148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DL Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº14/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES PSICOLÓGICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Período de propostas:09H00min do dia 24/05/2024 até às 09h00min do dia 29/05/2024.
Preferência de ME e EPP: Sim.

PREAMBULO

Na data de 29/05/2024, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	NUM	DOCUMENTO	ME
RACIONAL MATERIAL DIDATICO	118	77.063.527/0001-90	Sim
JRT COMÉRCIO LTDA	128	28.434.881/0001-78	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	MELHOR LANCE	ME
JRT COMÉRCIO LTDA	R$ 2.290,00	Sim
RACIONAL MATERIAL DIDATICO	R$ 2.291,00	Sim

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO
O participante**JRT COMÉRCIO LTDA CNPJ: 28.434.881/0001-78**, vencedora do certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação a documentação foi anexada na plataforma conforme solicitada:
1 – Proposta Readequada

OCORRÊNCIAS
Não houve ocorrência.

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em vinte e nove de maio de dois mil e vinte e quatro, às 17h:00min.

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EEB63617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 27/2024
Processo de Dispensa Eletrônica n°14/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTES PSICOLÓGICOS COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"**

Contratada: **JRT COMÉRCIO**
CNPJ: 28.434.881/0001-78.

Valor total: R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária
(56) 3.3.90.30.00.00 1003 - Material de consumo

Guaraqueçaba PR 04 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:69EFF433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052024
Processo Administrativo Nº 22/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 04 de junho de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n° 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS''**
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

MOLEIRO E CIA LTDA	PARTICIPANTE 054	R$ 15.000,00
ARMANDO SEMEGHINI NETO	PARTICIPANTE 063	R$ 20.500,00
ALMEIDA MOTA COMERCIAL LTDA	PARTICIPANTE 033	R$ 20.511,00

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **MOLEIRO E CIA LTDA** se tornou vencedora do lote 01, foi verificada a veracidade das empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que a empresa **MOLEIRO E CIA LTDA CNPJ:17.490.402.0001-14**, se tornou vencedora do lote 01 desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação, não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 04/06/2024.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:88230A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2024

P O R T A R I A Nº 067/2024 - SMED

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, PARA ATUAR COMO COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL "JOÃO LUIS DA SILVA JÚNIOR", NESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba / PR,Professor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Professora, CPF nº 027.354.799-27, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Rural Municipal "João Luis da Silva Júnior", comunidade de Superagui, neste município.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ora designada gratificação de 30% sobre o piso inicial de sua carreira referente a 20 horas de atividades semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2024.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 009/2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:3D68AD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) escola padrão na comunidade de Taquanduva, neste Município, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO:
R$ 202.481,26 (duzentos e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Das 00h01 min do dia 06/06/2024 às 09h00 min do dia 20/06/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
Às 09h15min do dia 20/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Das 09h30min do dia 20/06/2024.
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
Local:www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".
Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.brE-mail:
compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso se encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2E2EB21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2024 D. E Nº 010/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

OBJETO:**CONTRATAÇÃO PARA SEGURO VEICULAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADO:GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001- 02
VALOR:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA:04/06/2024.
VIGÊNCIA:12 meses

Guaraqueçaba/PR, 04 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:93E8B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO ATA DE DISPENSA N°11/2024

RESUMO ATA DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº11/2024
Objeto: Aquisição de Cremes e Loções para pacientes em tratamento de pele e aquisição de repelentes com protetor solar para os funcionários da Secretária Municipal de Saúde. Com abertura as 09H30 min do dia 04/06/2024 Preferência de ME e EPP: Sim.

PREAMBULO

Na data de 04/06/2024, às 09:38, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	NUM	DOCUMENTO	ME
JRT COMÉRCIO LTDA	**102**	**28.434.881.0001/78**	**Não**
INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960	023	22.128.354.0001/59	Não
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	148	21.782.356.0001/02	Não

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	MELHOR LANCE	ME
JRT COMÉRCIO LTDA	**R$ 42.000,00**	**Não**
INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960	R$ 42.200,00	Não
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	R$ 48.950,00	Não

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante JRT COMÉRCIO LTDA CNPJ28.424.881.0001/78**,** vencedora do certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação a documentação foi anexada na plataforma conforme solicitada.

ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) às 17h:06min.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:715B15F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024.
(Processo Administrativo nº 28/2024)

OBJETO

AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA
Das 09h00min do dia 06/06/2024 às 09h00min do dia 18/06/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Às 09h:15min do dia 18/06/2024.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 18/06/2024 das 09h30min
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

LINKS ÚTEIS
Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR www.guaraqueçaba.pr.gov.br
E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br ou licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:84D24196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE HONÓRIO SERPA.

PORTARIA N° 30, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Honório Serpa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, Luciano Dias, no exercício e suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Honório Serpa - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto 138/2024, de 03 de junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

Nome	Entidade	Segmento
Braulio Noe Valle Junior	Executivo Municipal	Governamental
Cesar Augusto Pessetti	Executivo Municipal	Governamental
Caroline Fornari Behm	CAU (Conselho de Classe)	Sociedade Civil
Valdecir Ferreira de Oliveira	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Honório Serpa	Sociedade Civil
Vandir Alves da Conceição	SICREDI – Cooperativas de Crédito	Sociedade Civil

Art. 3º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal: I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento nacional e do regimento estadual; a) de definição da data, local e pauta; b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; c) para a eleição de delegadas e delegados municipais para as Conferências Estaduais. II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal; III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades; IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024; e V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 da Portaria Mcid 175/2024.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:FE3CFB08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 06/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ECOPHIELD ENGENHARIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 47.259.466/0001-70
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2024 – Inexigibilidade 06/2024.
OBJETO: **Contratação via inexigibilidade de licitação de serviços de engenheiro florestal, para cadastro de limpeza de bosque no SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais), para licenciamento do Parque Ambiental**

Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **O valor total da contratação é de R$ R$6.292,88. (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

DATA DA ASSINATURA:04/06/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Luciano Dias

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5979AF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024, processo licitatório nº 45/2024, para **Contratação via inexigibilidade de licitação de serviços de engenheiro florestal, para cadastro de limpeza de bosque no SINAFLOR (Sistema Nacional de Controle de Origem dos Produtos Florestais), para licenciamento do Parque Ambiental Municipal, nos termos da tabela abaixo** á seguinte CONTRATADA **: ECOPHIELD ENGENHARIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 47.259.466/0001-70 SITUADA A Endereço: Rua DR. PIRAGIBE DE ARAUJO, 161 Complemento: AP 06 Bairro: Centro Cidade: Clevelândia - PR. Responsável Welton José Valerio**, VALOR DA CONTRATAÇÃO **R$ R$6.292,88. (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).**Com base no Art. 74, INCISO III , alínea f da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:F38677E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **20 de Junho de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas maquinas.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 04 de Junho de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:3763598B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Municipio de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de Junho do ano de 2024, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Entre a Sede e Fazenda Menegatti	Pavimentação de Estrada vicinal em CBUQ	20.400,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://honorioserpa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Honório Serpa - PR, 04 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9C6B02E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022, REFERENTE AO TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2022, referente ao **Tomada de Preços n° 01/2022**. **Contratada: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA,** estabelecida na cidade de MANGUEIRINHA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.103.153/0001-83, neste ato representada por seu representante legal, ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA CPF: 021.146.709-02. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato para mais 60 (Sessenta) dias, com início em 21/06/2024 e findando em 20/09/2024, com valor aditivado de R$ 29.797,59 (Vinte e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove reais).
Fundamento: Art° 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:3A5A60B5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 140/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **JOSÉ CARLOS PERON**, portador do RG 4.741.665-3 SSP/PR, nomeado no cargo em comissão de **Diretor Municipal de Saúde**, lotado no Departamento Municipal de Saúde, fica exonerado a partir de 04/06/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 04/06/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 04 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E0B002C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, de 22 de maio de 2024.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

O Conselho Municipal de Saúde de Iguaraçu, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal Nº 020/1993 de 06/05/1993.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, a assinatura do termo de adesão referente a resolução SESA 454/2024 no valor de R$ 300.000,00 , que habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alex Sandro da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 05/2023, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F9A33B67

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA A PORTARIA N.º 110/2024

ERRATA A PORTARIA N.º 110/2024

ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1083-1	KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	10/06/2024 09/07/2024

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1083-2	KELLEN DANTAS ALEXANDRE	PROFESSOR - 20HRS	2023/2024	30	10/06/2024 09/07/2024

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:131FEDF6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 113/2024

PORTARIA N.º 113/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora KELLEN DANTAS ALEXANDRE, matrícula 1083-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - 20HRS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2014/2019, para serem gozadas no período de 10/06/2024 à 09/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A17AB82A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 114/2024

PORTARIA N.º 114/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no

art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
203-1	MARILENE TEODORO CHARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2019/2020	30	05/06/2024 04/07/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:167E5350

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 115/2024

PORTARIA N.º 115/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor JOSÉ TEODOMIRO PRUDENTE ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2012, para serem gozadas no período de 03/06/2024 à 31/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39D01CF0

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 020/2024

ERRATA AO EDITAL 016/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e, considerando erro material e as disposições contidas no subitem 22.4 do Edital de Concurso Público n° 001/2024, resolve tornar público a seguinte

E R R A T A

1. O resultado com pontuação da prova objetiva, divulgado no Edital 016/2024, de 16 de maio de 2024, para PSICÓLOGO 40H, **onde se lê**:
...
123013 Psicólogo 40 H **JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES** 22/06/1989 **10 20,0**

Leia-se:

123013 Psicólogo 40 H **JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES** 22/06/1989 **27 54,0**

Iguaraçu/PR, 03 de junho de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BAF0FD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 019/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 019/2024
Contrato n° 057/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 008/2024
Registro de Preço n° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: CR Bezerra – Hortifrutti, sediada na Rodovia Francisco Vilar Laranjeira KM 38, S/N – Zona Rural – Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 51.162.856/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 04/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 008/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C037F20F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 018/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 018/2024
Contrato n° 056/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 008/2024
Registro de Preço n° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MR Alimentos Saudáveis Ltda, sediada na Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 – Jd. Silvino – Cambé/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 04/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 008/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D18D590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 017/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 017/2024
Contrato n° 055/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 008/2024
Registro de Preço n° 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Carol Distribuidora Ltda, sediada na Avenida Ney Braga, 440 – Vila Franchello – Mandaguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 04/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 008/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5DDC1EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 007/20024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 054/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 008/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS diversos para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Carol Distribuidora Ltda, sediada na Avenida Ney Braga, 440 – Vila Franchello – Mandaguaçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68; MR Alimentos Saudáveis Ltda, sediada na Rua Francisco Xavier da Silva, 1092 – Jd. Silvino – Cambé/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21 e CR Bezerra – Hortifrutti, sediada na Rodovia Francisco Vilar Laranjeira KM 38, S/N – Zona Rural – Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 51.162.856/0001-02.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 04 de Junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD3FEEB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL Nº 01/2024

Objeto: Realização Processo Seletivo Simplificado para suprir a vaga para a função pública temporária de **Técnico em Saúde Bucal.**

NOME - INSCRITOS	CPF
MARIA ALINE PORTELA	126.xxx.xxx-17

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:630D6C6E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 115/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 03/06/2024 a 04/06/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de junho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:40D66771

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 116/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JESSICA ZOFIAK, durante o período de 04/06/2024 a 07/06/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de junho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DEB13263

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 156/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA
CNPJ: º 33.472.472/0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ENDOSCOPIA COLOSCOPIA E SERVIÇOS DE ANESTESIA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 04 de junho de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO NASCE UMA ESPERANÇA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 157/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.671.595/0001-57
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS DE PSIQUIATRIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 07/2023 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 014/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 04 de junho de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FORBECI CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:74E8EB6B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 EDITAL Nº 033/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
EDITAL Nº 033/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/06/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E GÁS DE COZINHA P-13 E P-45 DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 04 de Junho de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:16014D21

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e mão de obra para realização de serviço de manutenção corretiva e preventiva em equipamento analisador bioquímico da marca BIOPLUS 2000, pertencente ao laboratório de análises clinicas do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Tec-One Assistência Técnica para Laboratórios Ltda - CNPJ n° 10.693.768/0001-41. Valor Contratado: R$ 1.673,00 (Um mil, seiscentos e setenta e três reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 04 de Junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3C6F3BE9

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024
EDITAL Nº 032/2024
Na Edição do dia 29/05/2024:
Onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, ... **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 18/06/2024**
Leia - se**: PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. ... **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 20/06/2024**

Inácio Martins/PR, 04 de junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024
EDITAL Nº 031/2024
Na Edição do dia 29/05/2024:
Onde se lê: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**
EDITAL Nº 031/2024... TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 13/06/2024
Leia - se**: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**
EDITAL Nº 031/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS ... TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÀS 09H00MIN, DO DIA 19/06/2024

Inácio Martins/PR, 04 de junho de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C2C41373

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos contraceptivos (esterilização/castração) de caninos e felinos (machos e femeas), com atendimento 24 horas em Inácio Martins, incluindo fornecimento de medicação pós operatório. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: BRANDALISE & SYDOL LTDA - CNPJ da Contratada nº 41.645.087/0001-31. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, e reajuste pelo IPCA-E de 3,5536%, e o valor do aditivo de R$ 70.624,00 (Setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 17/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3F068132

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2021. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional habilitado para prestação de serviços de Fisioterapia com carga horária de 40 horas semanais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CLINICA FISIO DUO MOLINARI LTDA - CNPJ da Contratada nº 35.659.282/0001-18. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, e reajuste pelo IPCA-E de 3,5536%, e o valor total do aditivo de R$ 41.718,36 (Quarenta e um mil, setecentos e dezoito reais e trinta seis centavos), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico nos termos do Art. 57, Inc. II e 40, Inc. XI da Lei Federal n° 8.666/93.Assinatura: 17/05/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7ED9AB0F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano, conforme projetos e planilhas, referente aos contratos Finisa I nº 0545159-59 e Finisa II nº 0602356-57. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ da Contratada nº 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo financeiro no valor de R$ 46.520,32 (Quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), equivalente a 3,8428%, conforme Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, planilhas do Parecer Técnico de Engenharia nº 010/2024 e deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 04/06/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1B320E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 970/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA A SENHORA ELISANGELA MARTINS TORINO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o memorando 2197/2024;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 04 de junho de 2024, a Servidora, **ELISANGELA MARTINS TORINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.459.085-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.759.359-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CREAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria nº. 556/2023 de 31 de março de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39036CE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SHIRLANE MARTINS MODESTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;
o memorando 3495/2023;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de julho de 2024, a Servidora **SHIRLANE MARTINS MODESTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 20.359.872-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 115.699.508-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 139/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, licença do período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2020, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91D4E9F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3805/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidora **ELISANGELA MARQUES MENDONÇA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.608-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.134.999-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/06/2022 à 01/06/2023, a contar de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61B50926

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Súmula: Aprovar a Prestação de contas referente ao Incentivo à ILPIS (Instituição de Longa Permanência para Idosos)

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 04 de junho de 2024;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo ILPIS da data do recebimento (11/2022) até o 1º semestre de 2023;

Art 2º. Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo ILPIS do período 2º semestre de 2023; .

Art 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 04 de junho de 2024.

FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F61468D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 967/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 à 02/03/2023, a contar de 08/07/2027 à 22/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26D419AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-278/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023 a contar de 08/07/2024 à 17/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ECB2D26E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-302/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 14/12/2022 à 13/12/2023 a contar de 08/07/2024 à 12/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:96C0BD97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROZILDA BALIEIRO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-299/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ROZILDA BALIEIRO MENDES,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 6.299.875-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 036.149.469-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 17/05/2016 à 16/05/2017 a contar de 09/07/2024 à 07/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4CA09E19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 988/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-163/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.992.055-X - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.968.959-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 a contar de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2B6E9B03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 989/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo servidor e-315/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 à 10/03/2023 a contar de 03/07/2024 à 01/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6989616E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 004/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.001/2024).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO 40 HORAS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR AUGUSTO LEITE GIRGENON	47,0 PONTOS	1
DOUGLAS BAPTISTA TORMENA	43,0 PONTOS	2
MAYKON LUIZ REBERTE CUNHA ROSSI	36,0 PONTOS	3
JESSICA ADRIANA OLIVEIRA SESTARI CRISTOVAM	26,5 PONTOS	4
GEOVANNA PISSINATTI BIAVA	22,5 PONTOS	5
MIRALDO ORDUNEZ SAMON	20,0 PONTOS	6

CARGO: MÉDICO 24 HORAS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	16,0 PONTOS	1
SABRINA MARTINS MENDES PETINATI	06,0 PONTOS	2

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO 40 HORAS **MÉDICO 24 HORAS**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Acuidade Visual - Audiometria - Exame Clínico	**07/06/2024**	**17h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO 40 HORAS **MÉDICO 24 HORAS**	**07/06/2024**	**14h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo “Mensagem” informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.

Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem “Os dados estão corretos”, pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C4554B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 3819/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2022 à 18/12/2023 a contar de 08/07/2024 à 17/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1280E3A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 991/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Celia A. Da Silva Romano	05/03/2023/2024	22/07/2024 à 05/08/2024	15
Luciana Melo dos Santos	01/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Marcela Lopes de Lima	06/03/2022/2023	22/07/2024 à 05/08/2024	15
Marcia Andreia Botura Marcia Andreia Botura	01/03/2021/2022 01/03/2022/2023	15/07/2024 à 19/07/2024 22/07/2024 à 31/07/2024	05 10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DEAE336

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 772/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/05/2023 à 22/05/2024, a contar de 17/07/2024 à 15/08/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E3CAFCB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 993/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELENILDA DOS SANTOS MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 2432/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELENILDA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.179.221-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 273.377.728-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/01/2023 à 23/01/2024 a contar de 01/07/2024 à 30/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCEDCB51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 994/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Pamela Bruna Ferreira	15/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2021/2022	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Andrea Michele Fantin	22/12/2021/2022	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Daniela Bortoni Montovani	06/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Erenilde Brites Burgo	23/07/2023/2024	15/07/2024 à 29/07/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E42CE853

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 995/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Renata Franciele Udenal	02/06/2023/2024	15/07/2024 à 24/07/2024	10
Eduardo de Souza Silva	06/03/2023/2024	24/07/2024 à 02/08/2024	10
Filipe Augusto Souza Paiva	03/04/2023/2024	17/07/2024 à 26/07/2024	10
Gisele C. G. Dias da Silva	01/03/2022/2023	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Lavinya de Oliveira Fagundes	10/07/2023/2024	15/07/2024 à 13/08/2024	30
Stefany Camille Ferreira	06/03/2023/2024	24/07/2024 à 02/08/2024	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82BBB291

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Amanda Pangoni Dias	19/12/2022/2023	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Daiane Silva dos Santos	14/03/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Andressa Anselmo da Cruz	01/10/2022/2023	08/07/2024 à 22/07/2024	15
Thais Nayara Cestari Leite	03/04/2023/2024	08/07/2024 à 22/07/2024	15

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AE6DBAC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2024

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE;

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2021/2022	08/07/2024 à 27/07/2024	20
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2022/2023	01/07/2024 à 30/07/2024	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:291679B3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO, CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROMOVER O PROCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos nas alíneas "j" e "r" do inciso "I" do Art. 224 da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, em virtude dos fatos descritos nos autos n.0000084-86.2023.8.16.0094, de ação penal;

RESOLVE;

I - Instaurar Processo Administrativo interno, em face dos atos praticados pelo servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**.

II - Constituir Comissão de Sindicância para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: MICHELE LINARES DE OLIVEIRA
MEMBRO: LILIAN RENATA NAKASHIMA

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E30A5FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3811/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2020 à 10/03/2021 a contar de 15/07/2024 à 29/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04E562AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 013/2024, objetivando Fornecimento de Licença de Uso de Ferramenta destinada a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	R$ 11.960,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:641885B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 285/2024

DECRETO Nº 285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria de Educação, a senhora **JESSIE DO CARMO GLYNSKI DE OLIVEIRA** (Matrícula nº 2574270 e 2574271), entre os dias 10 a 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9481F727

PROCURADORIA
DECRETO Nº 286/2024

DECRETO Nº 286/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **interinamente** designada para responder pela Secretaria de Assistência Social, a senhora **MÁRCIA BERNADETE MORES** (Matrícula nº 5066758), entre os dias 15 a 22 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:05675698

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos de concreto e aduelas. ATA DE REGISTRO Nº 094/2024. Contratada: Campos Verdes Pré Moldados Ltda. CNPJ: 07.266.563/0001-75. Valor Contratual: R$ 438.747,50 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para os itens 04, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 18 e 20. ATA DE REGISTRO Nº 095/2024. Contratada: Tubocerto Derivados de Cimento Ltda. CNPJ: 46.347.567/0001-30. Valor Contratual: R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para o item 19. ATA DE REGISTRO Nº 096/2024. Contratada: Artefatos de Cimento Três Barras Ltda. CNPJ: 11.576.185/0001-01. Valor Contratual: R$ 580.098,20 (quinhentos e oitenta mil noventa e oito reais e vinte centavos) para os itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de pranchas de eucalipto. ATA DE REGISTRO Nº 093/2024. Contratada: Ismael Salamaia. CNPJ: 02.223.564/0001-19. Valor Contratual: R$ 535.050,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e cinquenta reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 040/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas. Contratada: Isael Pabis Terraplanagem. CNPJ: 20.033.183/0001-59. Valor Contratual: R$ 2.127.000,00 (dois milhões cento e vinte e sete mil reais) para os itens 01, 03 e 05. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 040/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas. Contratada: Renova Maquinas Locações e Serviços Ltda. CNPJ: 24.907.885/0001-75. Valor Contratual: R$ 1.206.500,00 (um milhão duzentos e seis mil e quinhentos reais) para os itens 02 e 04. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 041/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024. Objeto: Contratação de empresa para promoção de eventos de rodeio crioulo. Contratada: TCC Transportes e Eventos Ltda. CNPJ: 04.628.372/0001-18. Valor Contratual: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Prazo de execução: 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:AC7C5448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 006/2024

Inexigibilidade nº: 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no Processo Administrativo nº. 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024, inclusive Termo de Referência, pareceres emitidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, no valor total de R$ 5.370,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais) referentes à contratação da empresa "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº 168, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 80.420-000, para ministrar curso de capacitação técnica para 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, nos dias 05, 06, e 07 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Itambaracá, 04 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:D5A0B35C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 006/2024
Inexigibilidade nº: 006/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº. 006/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024
Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº. 40.178.961/0001-05, situada à Rua Francisco Rocha, nº 168, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, 80.420-000.
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação para 03 (três) vereadores.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, § 3º do Art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: Duração do curso – 03 (três) dias.
Valor total: R$ 5.370,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais).
Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 04 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:50978597

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 70/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Vanessa Ferreira Gonçalves	Contadora	Curitiba	12 a 14/06/2024	Participar do evento TCE/PR – Aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, sob o enfoque do SIM-AM - continuação	R$ 1.050,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de junho de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 33.5/2024, publicado em 19 de abril de 2024, Edição 3006 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas	22, 23, 24, 25, 26/04/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Santo Antonio da Platina	22, 23, 24, 25, 26/04/2024	Transporte de pacientes da saúde, curso de MoPP e transporte de passageiros	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:05F677E3

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Processo Adm: Nº 012/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação em CBUQ na Vila Rural Pedro Antônio Marinho, neste Município
Empresas vencedoras valor total: R$ 799.023,80(setecentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos):**OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA**(31318565000145) com o lote: 1 no valor total de R$ 799.023,80 (setecentos e noventa e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 04 de junho de 2024

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação
Portaria Nº 148/2024

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D087019F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.145/2024

DECRETA dispõe sobre Luto Oficial no Município de Itambaracá-PR, em virtude do falecimento do estudante PEDRO LUCCAS ALVES AURELIANO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do PEDRO LUCCAS ALVES AURELIANO**,** estudante do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira da cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o consternamento dos pais, familiares, corpo docente e discente do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira e pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta criança;

CONSIDERANDO o dever do Poder Executivo Municipal, render justas homenagens ao nosso estudante do 4º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá/PR;

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **PEDRO LUCCAS ALVES AURELIANO**, estudante da nossa rede municipal de ensino.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8352DFB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 074/2023 - ID/TCE Nº 42579

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: Ruth Landgraf Beltramin Alves
CPF/MF nº 084.629.729-90

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 2.104,78 (dois mil, cento e quatro reais e setenta e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/06/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FE2326C9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 69/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
570 - 3.3.90.30.00.00 3784 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B8F0DDDC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 70/24 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.750,00 (onze mil**setecentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
544 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 5.900,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
553 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 2.200,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
554 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 1.640,00
555 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.160,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
556 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 850,00
Total Suplementação: 11.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 11.750,00
Total da Receita: 11.750,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:87169FFD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 71/24 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
85 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00
Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
485 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 90.000,00
Total Redução: 90.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B9BF4BBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2169/2024

LEI Nº. 2169/2024
DATA: 04.06.2024

SUMULA: "Declara de utilidade pública do Município a ONG Leva Eu, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA A ONG "LEVA EU", com sede no Municipio de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 29.098.717/0001-08.
Parágrafo único. Ficam observados os dispostos na Lei Municipal 1501/2014, de 16.07.2014.
Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de UTILIDADE PÚBLICA, se a entidade beneficiada:
I - Modificar suas finalidades;
II- Alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente do Município.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0FC1F3C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90002/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de unidades habitacionais no Loteamento Fenix V no Município de Itapejara D'Oeste – PR com recursos financeiros provenientes do Programa Pro Moradia, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e a Caixa Economica Federal, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 90002/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa S J Prestação de Serviços Ltda - Me, com o valor total de R$ 1.857.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Junho de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C8322B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062 Analista Legislativo - Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2024, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E142E139

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 23 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041 -Analista Legislativo - Contador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2024, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B2D6CD93

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 24 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051- Analista Legislativo - Advogado , Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2024, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:001E1F42

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 25 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo José Luiz Peokon , matrícula nº 2226 – Analista Legislativo – Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2023 a junho de 2024, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:986B601C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 034/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 02 de maio de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 005/2024.

RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu – CMDCA.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 04 de junho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPERUÇU/PR-CMDCA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu CMDCA, conforme a Lei Municipal n° 760 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, na sede do Município.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, na forma do disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 760/2022, é composto de (08) oito membros efetivos, sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local.

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º - Os representantes do governo serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

§ 1º. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde

§ 3º 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

§ 4º Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 5º - O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente
comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;
§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º - Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - Os representantes da Sociedade Civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

II – 4 (quatro) representantes de Organização de Sociedade Civil – OSC's de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente e de organizações representativas de participação popular, eleitos por fórum próprio, conforme estabelecido na Lei nº 872/2024 de 27 de maio de 2024.

§1º. Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

2º As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e/ou ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 7º - Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 8º - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do

respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 9º - A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

Paragrafo unico: É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

SEÇÃO III

DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .

Art. 10 - O processo de eleição dos conselheiros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - O colegiado eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12 - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 13 - A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo às expensas do município.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 14 - São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 760/2022 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

- Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes

-Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados6;

- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 15 - Na forma do disposto no art. 22, da Lei Municipal nº 760/2022, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;
- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados na da Lei Municipal nº 760/2022 e deste Regimento Interno;

- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

- será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 16 - A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 17 - Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 18 - De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI
DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 19 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. 21º, da Lei Municipal nº, 760/2022, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "b", "c" e "d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 760/2022, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 760/2022, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

X - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 29, da Lei Municipal nº 760/2024 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nº Lei nº 4.320/1964, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00.

XI - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XII - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Itaperuçu, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;
§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal).

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 20 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO:
Art. 21 - O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 22 - O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 760/2022 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA:
Art. 23 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistencia Social, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário á Secretaria Executiva para o correto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA:
Art. 24 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até a nova eleição para o preenchimento do cargo.

Art. 25 - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Comissões Setoriais;

- distribuir materiais às Comissões Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, ou designando eventuais relatores substitutos.
- preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu.

- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;
- Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;
- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.
§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 26 - Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, compete:
- manter: livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas; livro de atas das sessões plenárias; fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos.

- secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;
- despachar com o Presidente;

- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- prestar as informações que lhe forem requisitadas;

- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

- remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E/OU INTERSETORIAIS:

Art. 27 - Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 28 - São 02 (dois) as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

– Comissão Temática Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

- Comissão Temática l Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

Art. 29 - Compete à Comissão Temática Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:

- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;
- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;
- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

- Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

- Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

- Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

- Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;
- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;
- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8.069/90.

Art. 30 - Compete à Comissão Temática Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, de acordo com a política estabelecida;

- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

- Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII- Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

- Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Comissão Temática ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 31 - Na forma do disposto da Lei Municipal nº 760/2022, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará 01 (uma) reuniõe ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na 1ª (primeira) e 5ª quinta-feira do mês, tendo início às 09:00 (nove) horas.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;
§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 32 - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato

infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 33 - As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 34 - Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 35 - Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;
§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;
§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.
Art. 36 - O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 37 - A sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 38 - As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes da Lei Municipal nº 760/2022

§ 2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E
DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:
Art. 39 - Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;
cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 41 - Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 42 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43 - As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 44 - Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 45 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 46 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 47 - Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

- relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua
execução;
- apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno.

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 48 - Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 49 - Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Comissão Temática Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 50 - Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 51 - Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistencia Social por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90 e conforme Art. nº 31 da Lei nº 760/2022, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 760/2022.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescênte (verificar se é fia ou fundo) serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescênte são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescênte não poderão ser utilizados:

para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 53 - Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescênte será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa..

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescênte, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 54 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,
§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 55 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, anualmente o plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO V

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 56 - Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARSEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:
Art. 57 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 58 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida
antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 59 - Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 60 - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 61 - Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR:
Art. 62 - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 63 - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itaperuçu.

Art. 64 - Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 65 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Itaperuçu 02 de maio de 2024.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:6AAFD33E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAR A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Itaperuçu a utilização e alimentação obrigatória de atendimentos realizados nos setores do Órgão Gestor, CRAS, CREAS, Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar em Família Acolhedora, Conselho Tutelar e Sala dos Conselhos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaperuçu.

Art. 2º. Fica vedada a utilização de sistematização dos atendimentos dos usuários de forma física, a partir da data de da publicação deste Decreto. Sendo obrigatório o uso do Sistema Eletrônico e seu preenchimento como parte integrante do atendimento do Funcionário/Técnico de Referência, onde serão verificadas as informações lançadas como comprovação de seu atendimento/produção técnica. Caso o Funcionário não descrever os atendimentos prestados no Sistema eletrônico, será notificado e responderá sanções administrativas competentes.

Art. 3º. A implantação do Sistema de Prontuário eletrônico na Secretaria Municipal de Assistência Social visa a otimização dos serviços, viabilizando o acesso as informações de cunho estratégico, bem como a agilidade, desburocratização e modernização dos atos administrativos, resultando na eficiência da prestação do serviço da política de Assistência Social.

Art. 4º. Anexo I – Termo de Responsabilidade do uso do Sistema.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Anexo I – TERMO DE RESPONSABILIDADE USO DO SISTEMA PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
A que se refere o artigo 4° do Decreto n°....

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nome:	
Cargo:	CPF
Unidade:	

Declaro ter acesso ao Sistema Prontuário Eletrônico, comprometendo-me a:
a) Acessar o sistema informatizado somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege os acessos ao sistema;
b) Não revelar fora do âmbito profissional fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;
c) Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
d) Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
e) Não revelar minha senha de acesso do sistema a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;
f) Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.
Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente que:
1) É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, informações contidas nos sistemas, devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas nos sistemas, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;
2) O acesso à informação não me garante direito sobre ela;
3) Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas aos quais tenho acesso para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
4) Devo alterar minha senha, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de haver sido descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;
5) Respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição (tais como direitos de acesso a arquivos, diretórios e recursos disponíveis no ambiente da instituição, etc)
6) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.
Constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas ou bancos de dados da Administração Pública, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano; bem como modificar ou alterar o sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou sem solicitação de autoridade competente; ficando o infrator sujeito as punições previstas no Código Penal Brasileiro, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado no art. 313-A e 313-B.
Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Itaperuçu, Pr ____ de _____ de 20____.

_____
Funcionário

_____
Departamento de Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:57B1C9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2024 DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando a Portaria de Férias n° 34/2024 de 08 de Maio de 2024 do Secretário Municipal de Educação Gerson Ceccon.
RESOLVE**:**
Art.1º- Designar para responder temporariamente pelas atribuições da pasta da Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com o cargo de Professor, a Sra. **Sirlei Terezinha Fernandes Luz**,

portadora da cédula de identidade RG nº *********634/PR**, até ulterior deliberação.
Parágrafo Único – Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração do cargo efetivo de Professor.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:D7D27090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar o servidor **BRENDON RITHIERY COSTA,** portador do RG **N° *******820/PR,** CPF **N° ********908** ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, como **CONTROLADOR GERAL**, na Controladoria Geral.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:927C20BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data a servidora **SILMARA MACHADO DE JESUS**, portadora do RG **Nº *******600/PR**, CPF **N° ********901** matrícula **8941** ocupante de Cargo efetivo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, ao exercício da Função Gratificada (FG-01), disposta na Lei complementar nº 750 de 11 de Março de 2022, pelo gerenciamento do Departamento de Contabilidade para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-01.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:9F7E7402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, e **EMPRESA ECSJ SARASATE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.399.242/0001-26, com sede na Rua Martinho Portes de Barros, nº221 no Bairro da Vila São Pedro em Rio Branco do Sul CEP 83540-000 neste ato representada por seu representante legal o Sr: **EURIDES CORREA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, CI.RG. nº 8731661-0, CPF nº 062.948.749-98, residente e domiciliado(a) em Rio Branco do Sul-PR, contato tel (41) 9 9535-5333, e-mail: sarasateempreendimentos@gmail.com, RESOLVEM **RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o Contrato n° 034/2023, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n° 034/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão consensual em questão está motivada por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato conforme o disposto no inciso VIII do artigo 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da

Comarca de Rio Branco do Sul/PR.

Itaperuçu, 03 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0460D828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO Nº 214/2023

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, e **FG DE OLIVEIRA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, 2936, centro,CEP85810-180, Cascavel/PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no RG: 8.504.681-0, SSP/PR – CPF: 062.797.549-60, domiciliado em ENDEREÇO: Rua Clovis Bevilacqua,169, São Cristovão,CEP 85816-230, Cascavel/PR contato: (45) 3225-3771 E-MAIL : fgdistribuidora@outlook.com.br, **RESOLVEM RESCINDIR CONSENSUALMENTE** o **Contrato n° 214/2023**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão consensual do Contrato n° 214/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão consensual em questão está motivada por razões de interesse público justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato conforme o disposto no inciso VIII do artigo 137 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da

Comarca de Rio Branco do Sul/PR.

Itaperuçu, 03 de junho de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BE6E9FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024

CONTRATO Nº 096/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ICELL LEARNING ENGLISH LTDA.
CNPJ: 38.110.035/0001-56
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de palestras para os professores da Educação infantil".
DO VALOR: R$ 13.829,00 (treze mil oitocentos e vinte e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024
DA VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:85C826CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 61 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

RECEPCIONISTA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
14°	011	LUIZA CAROLINE DOS SANTOS	AC	72,00

FARMACÊUTICO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01°	001	MARIA EDUARDA DOS ANJOS	AC	50,00

TECNICO DE ENFERMAGEM

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
27°	027	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	AC	60,00
28°	028	MARIA SALETE MAGARI PESCK	AC	60,00
29°	029	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	AC	57,50
30°	030	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	AC	57,50
31°	031	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	AC	57,50
32°	032	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONÇALVES	AC	57,50
33°	033	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	AC	57,50
34°	034	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	AC	57,50
35°	035	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE	AC	57,50
36°	036	TATIANE BUENO RODRIGUES	AC	57,50
37°	037	CLARI APARECIDA MACHADO	AC	57,50

EDUCADOR INFANTIL 40H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
79°	078	ELISIANE COSTA ROSA	AC	57,50
80°	079	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	AC	57,50
81°	080	EDICLEIA GABRIELA DAS ALMAS	AC	57,50
82°	081	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	AC	57,50

COZINHEIRO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
02°	002	ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	AC	50,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de junho de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:6DA49E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 055/2024

DECRETO N° 055/2024

SÚMULA: Designa o servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Gabriel Jose de Oliveira Roman, RG Nº 9.44*.***-7/PR, CPF Nº 077.09*.***-36, cargo em Comissão de Diretor Executivo de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 113/2022 de 19/10/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E99894AD

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 056/2024

DECRETO N° 056/2024

SÚMULA: Designa o servidor responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Gois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 3° parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado também como responsável pelo recebimento de adiantamento de pronto pagamento previsto no artigo 3º parágrafo Único da Lei Municipal n° 1008/2013, com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 1.436/2021, o Servidor Vilson Miranda, RG Nº 34.22*.***-5/SP, CPF Nº 276.47*.***-09, cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:513B69B9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PORTARIA N° 134/2024
De 04 de junho de 2024

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 158 e seguintes da Lei Municipal n° 085/1990, RESOLVE:

Art. 1º - Designar ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA, cargo efetivo de Enfermeiro, matricula n° 778, lotado no Posto de Saúde UAPSF, ANA PAULA DE OLIVEIRA, cargo efetivo de Enfermeiro, matricula n° 253, lotada no Posto de Saúde NIS II, ALLAN THALER DOMINGOS, cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula n° 824, lotado na Sala de Divisão de Pessoal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede no Paço Municipal, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Dê-se ciência.

Art. 3º - Publique-se.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Art. 158 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é abrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:9CE82F7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 89.2024

EXTRATO DOS CONTRATOS

ESPÉCIE:Contrato nº 089/2024. REF:Dispensa Eletrônica nº. 042/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa **KAYO RENNAN DA COSTA LTDA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por KAYO RENNAN DA COSTA 052.327.619-27 OBJETO**: AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE BARRAS DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. INICIO: 03/06/2024. FIM: 02/06/2025. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:03/06/2024.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:72B12C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE22.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 0022/2024. Processo Administrativo 0077.2024. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TRATORES AGRÍCOLAS CONFORME CONVENIO 076/2024 DEAGRO JUNTO À SEAB/PR Dia e horário: 17/06/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp)

Itaúna do Sul-PR, 04 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4146C2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGAO16.2024

EXTRATO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 063/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024** que teve por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS **e, ADJUDICAR aos proponentes:** CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Endereço: Rua das Paineiras, nº 171 - Centro, Assis Chateaubriand - PR - CEP: 85.935-000, Telefone: (44)3528-3499, CNPJ: 39.610.184/0001-47 | GRAMS & GRAMS LTDA, Endereço: Rua Itacolomi nº 361 – Sala 1, Bairro Centro CEP: 85.505-050, Cidade: Pato Branco Estado: Paraná IE: 90.528.322-73 IM: 273041, CNPJ: 10.448.145/0001-03 | MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ: 23.121.920/0001-63 | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-8 | NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, estabelecida na Rua Antonio Fachin nº 2210 em Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob nº

06.974.929/0001-06 | P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda, Av. Maripá, 7210- Vila Becker - Toledo/PR, CNPJ: 52.808.009/0001-27 | PATOMEDI Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90 | CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ: 46.116.717/0001-02 | SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, ENDEREÇO: AV. ADÃO WELKER, Nº104, CNPJ: 28.643.008/0001-95**,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. Itaúna do Sul-PR, 04 de junho de 2024. Gilson José de Gois. Prefeito Municipal. *Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo previsto em edital.*

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D8258DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 076/2024 LICITAÇÃO Nº: 038/2024 PREGÃO Nº 035/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 035/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 024/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 076/2024
Licitação nº: 038/2024
Pregão nº 035/2024
Processo eletrônico nº 035/2024
Registo de preço nº: 024/2024
Objeto: Aquisição de pedras britas, graduadas, pedriscos, pó de pedras e rachão para as obras a serem realizadas pelo Município – **LOTES 001 E 003.**
CONTRATADA: **BADAO COMERCIAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 138.820,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOAO DIRCEU GALVAO MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CE6305B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia - Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - LOTES 001, 006, 023, 026 E 078 = R$ 55.899, 20;PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - LOTES 002, 022, 084, 085, 086, 088, 093, 096, 101, 113, 121, 123, 127, 129, 133, 142, 143, 144, 149, 150, 153, 154, 156, 161, 164, 165, 170 E 171= R$ 125.332, 00;PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTES 003, 004 E 005= R$ 109.200, 00; CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA - LOTES 007, 008, 025, 027, 052, 069, 070, 162, 166 E 168= R$ 116.459, 24; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - LOTES 009, 012, 020, 030 E 032= R$ 5.650, 93; CMH- CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI - LOTES 010, 014, 029, 094, 108, 111, 118, 119 E 147= R$ 20.355, 36; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES 011 E 079= R$ 2.300, 00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - LOTES 013, 082, 087, 089, 095, 100, 102, 117, 124, 132 E 146= R$ 22.255, 50; VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LOTES 015, 018, 019, 024, 028, 031 E 034 = R$ 9.232, 72; MARIA STELLA RODRIGUES DA SILVA - LOTES 016 E 017= R$ 4.955, 00; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA -LOTE 021= R$ 329, 20; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - LOTES 035, 112, 136 E 159 = R$ 8.095, 50; JULIANO DE COSTA LTDA - LOTES 036, 037, 038, 044, 049, 051, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 075 E 076= R$ 5.720, 85; MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EIRELI - LOTES 040, 041, 042, 046, 059, 060, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 071 E 074= R$ 9.339, 74; DENTAL IPO LTDA - LOTES 043, 045, 050, 061 E 077= R$ 2.032, 25; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA LOTES080, 081, 083, 090, 091, 092, 097, 098, 099, 103, 104, 107, 109, 114, 115, 116, 120, 122, 125, 126, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 148, 151, 152, 155 e 160= R$ 98.744, 92; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 105 = R$ 867, 00;
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - LOTE 106= R$ 252, 60;
VALOR GLOBAL: R$ 597.022, 01
LOTES FRACASSADOS: 033, 039, 047, 048, 068, 128, 157, 158 E 167.
LOTES DESERTOS: 072, 073, 110, 163, 169 E 172.
HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2024
Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:50940CFB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SIMONE ZUBACZ**, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, no período concessivo de 08 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:0D8C3F18

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **NARIELLI DE FATIMA ROSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 05/02/2024, para o período concessivo de 04 de junho de 2024 a 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:918B0C50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 110/2024

DECRETO Nº 110/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **LEANDRO ERNESTO CORREIA,** Registro Geral-CPF N.º 059.986.369-29 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:9B441717

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2024

DECRETO Nº 111/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **EMILY DE OLIVEIRA CORTES,** RG N.º 12.516.694-6 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2B58B646

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 112/2024

DECRETO Nº 112/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **REGIANE DELFRATE SANTOS,** RG N.º 5.978.568-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:77A89D55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2024

DECRETO Nº 114/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA,** RG N.º 9.638.773-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:BBBBD276

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2024

DECRETO Nº 115/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **ALISSON RICARDO MASSALAK,** RG N.º 12.771.864-4 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, nível 02, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7BF2530D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 116/2024

DECRETO Nº 116/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **KELLVYN CESAR VIEIRA SANTOS,** RG N.º 12.453.550-6 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:870090D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **MARIO ARNALDO OSSOSKI,** RG N.º 10.984.035-1 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, nível 07, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:54F16995

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 118/2024

DECRETO Nº 118/2024

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **ELAINE GUSE,** Auxiliar de Serviços Gerais I, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8D6BA1E4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 119/2024

DECRETO Nº 119/2024

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - O Servidor **LECIR ROHDEN,** Motorista, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 60 % (sessenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:62C748AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 120/2024

DECRETO Nº 120/2024

Súmula: Exonera Conselheira Tutelar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido a Conselheira Tutelar Sra. **CARLA FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA, RG Nº 12.929.224-5 PR**, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AA09A281

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 121/2024

DECRETO Nº 121/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A partir do dia 04 de junho de 2024, a Sra. CECILIA CATARINA STADLER, portadora do RG nº 3.903.524-3 PR, assume a função de Conselheira Tutelar como Membro Titular.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:5E5A1DA1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 122/2024

DECRETO Nº 122/2024

Súmula: Averba Adicional por Tempo de Serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica averbado ao Servidor Público Municipal Sr. **MARIO ARNALDO OSSOSKI**, o Adicional por Tempo de Serviço de 08 (oito) por cento, conforme o artigo 122, inciso I, da Lei Municipal nº 395/92.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 04 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:70EE5DE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A644D6BE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
LEONIDES FRANCISCO BOBATO e **ALAN GREGORI MOCELIM,** aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A44054FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANDRIÉLY SCHASTAI, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:24FD947C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AFRODESCENDENTE - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I – AFRODESCENDENTE**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
FABIANE DE FATIMA PINHEIRO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:40F95E90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ARILAINE APARECIDA DE GODOI e **LUCIDIO NUNES GARCIA JUNIOR,** aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D69FB492

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COZINHEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **COZINHEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A

ANA CLAUDIA DE CARVALHO e **TEREZA CERINO PEREIRA FURMANN,** aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:AF8587A7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDUCADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **EDUCADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
JANE MARIA FRANCO RODRIGUES, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A2A3EB9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ROSEMERY RAMOS DE FREITAS e **LUIZA MARIA GASPAR,** aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidas de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B320671A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
DJALMA RODRIGUES, LUCIO MAURO AVELAR, LUIZ ALBERTO VAZ e **JULIANO ANDRADE PINTO,** aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **18 de junho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 04 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:98426998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Estabelece normas complementares às diretrizes curriculares nacionais, visando a inclusão da educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena na organização curricular nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando a disposição da lei federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, bem como Achado respondido pela Controladoria Interna do Município ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Processo Administrativo nº 1132/2024, de 16/05/2024,

DECRETA:-

Art. 1º - Ficam estabelecidas na legislação caseira do Município de Ivatuba normas complementares às diretrizes curriculares nacionais, visando a inclusão da educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena na organização

curricular nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ivatuba, conforme prevê a lei federal nº 11.645, de 10/03/2008.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos neste Decreto, as Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ofertarão em seu projeto pedagógico e curricular o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, visando combater o racismo e discriminação, de modo a reconhecê-las, valorizá-las e respeitá-las, bem como garantir a ressignificação e valorização cultural das matrizes africanas que formam a diversidade cultural brasileira.

Art. 3º - As Instituições de Ensino Municipais deverão instituir uma data anual para difundir o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena, por meio da qual serão implementadas exposições, atividades e desenvolvimento de ações no âmbito escolar, que visem a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 20 de maio de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B1389D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 (90003) – PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 (90003) – PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Revitalização da Iluminação da Praça XV de novembro,** conforme especificações, projetos e condições constantes neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09 horas, do dia 21 de junho de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Para ocorrer nessa mesma sessão pública.
EDITAL E PASTA TÉCNICA: A pasta técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no seguinte endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ivatubalicitacao@gmail.com e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 04 de junho de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E85EDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº12/2024

Sumula: Aprova Fluxo de Entrega Voluntária de Bebê no município de Ivatuba.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Fluxo de Entrega Voluntária de Bebê no município de Ivatuba, conforme ata 08/2024 – CMDCA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAM
Presidente CMDCA

Ivatuba, 15 de Maio de 2024.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:81AB1B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº13/2024

Sumula: Aprova a Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente lei municipal:

RESOLVE:

Art.1º. Registra e Aprovar a Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivatuba.

Art. 2º Valida a Inscrição de cursos de socioaprendizagem na modalidade EAD.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAM
Presidente CMDCA

Ivatuba, 24 de Maio de 2024.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A494DB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS (LRF), DO 1º (PRIMEIRO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), precisamente às 10hs00 (dez) horas, tendo como local o recinto da Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, teve início à apresentação da Audiência Pública Quadrimestral para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, até o 1º (primeiro) quadrimestre do Exercício de 2024. Os trabalhos foram coordenados pelo Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo, que convidou Sr. Jean Antônio do Carmo para servir de secretário "ad-hoc" da audiência. Dando início a apresentação o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba, Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu em nome do Prefeito Municipal Sérgio Santi, do Presidente do Poder Legislativo Devanir Molina, e de todos os Secretários Municipais a participação de todos os presentes. Dessa forma, esboçou como seria a apresentação e os temas a serem abordados: Receitas, Despesas, Financeiro, Índices e Gestão, do Poder Executivo, Poder Legislativo e

do Regime Próprio Previdenciário, bem como detalhamento específico das áreas de Saúde, Educação e Assistência social. Dando continuidade aos trabalhos foram apresentados os demonstrativos das receitas orçamentárias; despesas orçamentárias; demonstrativo de transferências realizadas ao Poder Legislativo e ao RPPS; resultado orçamentário; receita corrente líquida; divida consolidada; divida fundada; disponibilidades financeiras; índices legais; quadro de pessoal; regularidade fiscal do Ente perante os órgãos de controle e os investimentos feitos pelo Município em obras até o 1º primeiro quadrimestre de 2024. Em seguida foram apresentados demonstrativos da execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo, do RPPS, da Assistência Social, Educação e Saúde. Concluída a apresentação a palavra ficou aberta aos participantes que fizeram comentários e elogios pela apresentação. Encerrados os comentários, o Contador da Prefeitura Municipal de Ivatuba Sr. Odeir Pereira de Melo agradeceu a participação de todos, e declarou encerrada a Audiência. Não havendo nada mais a ser relatado em Ata, eu, Jean Antônio do Carmo, lavrei a presente, que após lida e achada conforme, será assinada pelo Contador da Prefeitura responsável pela apresentação e por mim, os demais presentes assinam em lista de presença em anexo.

ODEIR PEREIRA DE MELO

JEAN ANTÔNIO DO CARMO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AEC2F62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 384/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da Oficina Tutorial do PlanificaSUS 7º Etapa, com o tema Auto-cuidado apoiado na APS e AAE, no dia 04/06/2024, com saída às 07h30, e retorno previsto às 16h00, conforme Processo nº. 2520/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B075AD8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 383/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **BRUNA BATISTONE BERTACHI**, médica, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar da Oficina Tutorial do PlanificaSUS 7º Etapa, com o tema Auto-cuidado apoiado na APS e AAE, no dia 04/06/2024, com saída às 07h30, e retorno previsto às 16h00, conforme Processo nº. 2520/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0143E54A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 382/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR., nos dias 04, 07, 11, e 14/06/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo n°.2534/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 04 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3BAFD4E2

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 07/2024

Data:04/06/2024
Proprietário ou responsável: JURACI SEVERO DE CARVALHO / ELVIS EDSOM CARVALHO
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário (a) Morador(a) de um imóvel urbano (TERRENO) localizado no seguinte endereço: **Q04 L02, Q03 L08, Q03 L05, Q02 L06 – RESIDENCIAL CARVALHO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE**

CONSERVAÇÃO, alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C0752017

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de junho de 2024** até às 08h20m do dia **18 de junho de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **18 de junho de 2024**.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de junho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5059A00D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO ELETRONICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Leilão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: PROCESSO DE LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DE COMPONENTES DE INFORMÁTICA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, CONFORME AVALIAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 285/2024, conforme descrições, valores e exigências do presente edital.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Leilão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de junho de 2024** até às 08h20m do dia **01 de julho de 2024**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **01 de julho de 2024**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.p

Jaguapitã – PR, 04 de junho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0294FCDE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 029/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (AMENT.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de junho de 2024** até às 08h50m do dia **11 de junho de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **11 de junho de 2024**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de junho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:893691DB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO ADITIVO 2. EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DIRVA IACONO SCHNEIDER
CONTRATO Nº: 188/2023.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CREDENCIAMENTO 003/2022. O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 48.022,80 (quarenta e oito mil e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97D61866

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. TERMO ADITIVO 1. EXTRATO DE CONTRATO N.º 186/2022. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 050/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DIRVA IACONO SCHNEIDER
CONTRATO Nº: 186/2022.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FARMACÊUTICO PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR. CREDENCIAMENTO 003/2022. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C457DD19

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇAS DE USO DE UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROJETADA PARA AUTOMATIZAR ROTINAS FINANCEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de junho de 2024** até às 08h20m do dia **11 de junho de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **11 de junho de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de junho 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E393E5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 56 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024
ID CONTRATO 1720
PROCESSO ADM 78/2024
CERTAME DISPENSA 50/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: TATICO SERVIÇOS E MONITORAMENTO LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista regularmente habilitado perante órgãos de fiscalização, devidamente uniformizados. Para prestação de serviço durante o evento denominado FORRÓ OLINDA, conforme solicitado pela organização, evento que terá sua quarta edição nesse ano de 2024, nos dias 7, 8 e 9 de junho.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 565 13.001.13.392.0015.2804.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2024 A 04 DE JULHO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: JADER GABRIEL ARAUJO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:99BC8CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 38/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.2068	PROGRAMA MUNICIPAL DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1757	00786-Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	13.000,00
1758	00934-Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.500,00
	TOTAL	18.500,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00786	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	12.052,86
00934	Transferências Voluntárias Públicas Federais	5.152,72
	TOTAL	**17.205,58**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 24 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:176E2307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4246, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir o Programa Municipal de Combate à Dengue e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir o Programa Municipal de Combate à Dengue e outros vetores transmissores no âmbito do Município da Lapa, com o objetivo de reduzir as infestações pelo mosquito Aedes Aegypti pata afastar a incidência da dengue e evitar a letalidade por febre hemorrágica, mediantes as seguintes medidas:
I – levantamento de índice de infestação;
II – execução de ações de controle mecânico, químico e biológico do mosquito;
III – gestão dos estoques de inseticidas e biolarvicidas para combate ao vetor e meios de diagnóstico da dengue (kit diagnóstico);
IV – execução de atividades de educação em saúde e mobilização social;
V – notificação de casos de dengue ou suspeitos;
VI – investigação epidemiológica de casos notificados, surtos e óbitos por dengue hemorrágica;
VII – coleta e envio de material de suspeitos de dengue para diagnóstico e ou isolamento viral, conforme Guia de Vigilância Epidemiológica da Dengue do Ministério da Saúde.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá empreender esforços para manutenção de serviço permanente de esclarecimentos e conscientização sobre as formas de prevenção à dengue e outros vetores transmissores.

Art. 3º – Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, de forma a evitar condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue (Aedes aegypti e Aedes albopictus), observando-se, ainda, as seguintes exigências específicas:
I – os responsáveis por borracharias, empresas de recauchutagem, desmanches e ferros-velhos, recicladoras de sucatas, depósitos de veículos e outros estabelecimentos similares deverão adotar medidas que visem a evitar a existência de criadouros dos vetores referidos neste artigo;
II – aos responsáveis por cemitérios compete orientar as pessoas para que não mantenham sobre os túmulos quaisquer vasos ou recipientes que contenham ou retenham água;
III – os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos devem adotar medidas tendentes à drenagem permanente de líquidos originados ou não de chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o adequado descarte de materiais inservíveis que possam acumular água;
IV – os responsáveis por imóveis com piscina devem manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação ou proliferação de mosquitos;
V – nas residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, instalações públicas ou privadas, bem como nos respectivos terrenos em que existam caixas d'água, ficam os responsáveis obrigados a mantê-las permanentemente tampadas, com vedação segura, impeditiva da proliferação de mosquitos;
VI – nos estabelecimentos que comercializem produtos de consumo imediato contido em embalagens descartáveis ficam os responsáveis obrigados a instalar nos próprios estabelecimentos, em local de fácil acesso e visualização e devidamente sinalizado, recipientes suficientes para o descarte destas embalagens;
VII – as barracas de lanches e afins que estão instalados em locais públicos ficam obrigados a manter lixeiras de fácil acesso e visualização pelos consumidores, bem como orientar o descarte correto dos recipientes decorrentes do consumo em seus respectivos locais.

§ 1º – Para fins da aplicação desta Lei, consideram-se criadouros todos os objetos, recipientes, equipamentos, utensílios, dispositivos, vasilhames, pneumáticos, artefatos, acessórios, sucatas, itens arquitetônicos ou construtivos, inclusive os hidráulicos, plantas e outros que, constituídos por quaisquer tipos de materiais e devido a sua natureza, sirvam para o acúmulo de água.

§ 2º - A manutenção dos imóveis conforme o *caput* do presente artigo compreende manter desobstruídas as lajes, calhas e vãos, bem como eventuais desníveis nestes itens construtivos, de forma a evitar que acumulem água.

Art. 4º – Quando a situação epidemiológica no local o indicar, ficam os agentes de vetores e autoridades sanitárias lotadas na Secretaria Municipal de Saúde autorizados a adentrarem as áreas externas de imóveis desocupados ou abandonados, para o encaminhamento de ações de limpeza e remoção de criadouros ou quaisquer outras que objetivem a eliminação de mosquitos do gênero *Aedes.*

Art. 5º – Na eventual negativa de acesso aos imóveis, por parte de seus respectivos responsáveis, aos agentes vetores e autoridades sanitárias, quando no exercício das suas funções de controle de mosquitos do gênero *Aedes*, ensejará a solicitação de apoio da autoridade policial para o encaminhamento das ações necessárias e, diante da persistência da atitude, o caso será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º – O Poder Público Municipal promoverá ações de polícia administrativa visando a impedir hábitos e práticas que exponham ou possam expor a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao *Aedes aegypti* ou ao *Aedes albopictus.*
Art. 7º – Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações e medidas estabelecidas nos artigos 3º ao 5º desta Lei, os responsáveis estarão sujeitos, com garantia do contraditório e ampla defesa:
I – notificação prévia para regularização em prazo a ser regulamentada pelo Poder Executivo;
II – em não cumprimento ao inciso I, a aplicação de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo, sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa, civil e criminal aplicáveis.

Art. 8º – Os serviços de limpeza, quando não realizados pelos proprietários e ou responsáveis dos imóveis, poderão ser realizados pelo Poder Público, tanto pela equipe de funcionários, como por empresa terceirizada ou por convênio com entidades.

Parágrafo único – A cobrança dos serviços de limpeza poderá ser realizada pelo Poder Executivo Municipal mediante regulamentação.

Art. 9º – Para autuação e aplicação de sanções aos infratores das normas contidas nesta Lei, bem como para apresentação de defesa e recurso administrativo, observar-se-ão os procedimentos e prazos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

Art. 10 – A competência para a fiscalização do cumprimento desta Lei e para a aplicação das penalidades caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus representantes legais.

Art. 11 – Eventual arrecadação proveniente das multas aplicadas pelo cumprimento desta Lei deverão ser destinadas integralmente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12 – O Executivo Municipal poderá firmar convênio com órgãos e entidades públicas da União e do Estado, empresas públicas e privadas, permissionárias e concessionárias de serviço público, para fiscalizar e regularizar o funcionamento desta Lei.

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 04 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75158355

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27809 de 28.05.2024, Bruna Camila Panassollo Caus, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.024.742-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

BRUNA CAMILA PANASSOLLO CAUS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5AEC5F3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação nº 27807 de 27.05.2024, Fernanda Scardanzan, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Fisioterapeuta – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.759.878-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FERNANDA SCARDANZAN
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7BF6203

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27810 de 28.05.2024, Matheus Vieira dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.342.775-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:922E6A93

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 27812 de 28.05.2024, Fernanda do Rocio Nascimento Iavorski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 12.423.228-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu

Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

FERNANDA DO ROCIO NASCIMENTO IAVORSKI
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1B54B69

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27814, de 28 de maio de 2024, Claudia Regina Soares Colaco Oliveira, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.959.179-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLAUDIA REGINA SOARES COLACO OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7C53635

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27811 de 28.05.2024, Rafaella Gussella de Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.845.427-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

RAFAELLA GUSSELLA DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07DF256F

GABINETE
DECRETO N° 27821, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei nº 4229, de 09 de Maio de 2024, Artigo 3º, que altera o artigo 18 da Lei 2982/2014 que Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR, mantendo o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), criado pela Lei 2460/2010, e dá outras providências, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

• Considerando Processo Digital nº 15159/2024, do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

D E C R E T A:

Art. 1° - O Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE) será constituído pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte:
Titular – Victor Bley Lipski dos Santos
Suplente - Pedro Henrique da Silva

II - Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Marcos Antônio Castilho
Suplente: André Luiz Alberti Pires

III - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte:
Titular: Marion Silveira Cabral Fiuza
Suplente: Joel Alves de Oliveira

IV - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:
Titular: André Rezende Cherubini
Suplente: Eliane Kraisnki Dula Barbosa

V - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carlos André Schaphauser Martins Silva
Suplente: Talles Baumgartner Xavier

VI - Procuradoria Geral do Município:
Titular: Ricardo Guanabara Prevedello
Suplente: João Marcos Hodecker de Almeida

VII - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa (ACIAL):
Titular: Suzana Maria Reichert Gorniski
Suplente: Ivana Belkys Wiedmer Bosch

VIII - Poder Legislativo Municipal da Lapa:
Titular: Vilmar Czarneski Fávaro Purga
Suplente: Brenda Ferrari da Silva

IX - Conselho de Turismo do Município da Lapa:
Titular: Sérgio Vinícius de Souza Junior
Suplente: Davi José Cachimarque Pinto

X - Conselho da Comunidade da Lapa:
Titular: Emerson Neylmar Ramos Mendes
Suplente: Annelise Pedro

XI - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção da Lapa:
Titular: Mariana Weinhardt Gonçalves
Suplente: Fernanda Ramin Bendlin

XII - Associação dos Microempreendedores Individuais e Pequenos Negócios da Cidade da Lapa (AMPEC– Lapa);
Titular: Luciene Cristina Jurec de Oliveira
Suplente: Giseli Rocha

XIII - Conselho Regional de Contabilidade (CRC):
Titular: Luciano Meira

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 25.094, de 10.03.2021, as suas alterações e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6A42A66

GABINETE
DECRETO N° 27822, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 14822, de 29/05/2024, da Secretaria de Administração e os P.D.s nº 13857 e 15097, de 21/05/2024 e 03/06/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
50: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 620.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
939: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 100.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1642: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 620.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 34.367-2	R$ 30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 750.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FCF083C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 21/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de Placas de Inauguração das redes de água no interior do município que estão sendo concluídas, inauguração do Busto em homenagem ao Ubaldino do Amaral, inauguração da reforma do campo da Cohapar e inauguração da "Praça MÁRIO JOSÉ MAGALHÃES RICETO", a Área de Recreação "Bela Vista", localizada na Avenida Dr. Manoel Pedro, que acontecerão em 2024, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.
A proposta deverá ser formulada de acordo com as descrições e quantidades especificadas no subitem 1.1 do Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à mediana obtida através das cotações de mercado.
DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ), Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão de FGTS, Certidão trabalhista, Certidão Municipal, Contrato Social (última alteração), declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados. Também deverá comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste fornecimento semelhante ao objeto.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 05/06/2024 à 07/06/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com a Secretaria solicitante, através do telefone: 41-3622-7686.

Lapa, 04 de junho de 2024.

DENIVALDO GARCIA
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B48F2A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2024 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA (EQUOTERAPIA) destinada aos alunos de educação especial da Rede Municipal de Ensino da Lapa, prioritariamente aos alunos autistas, com deficiência física, intelectual e mental.
As novas etapas do referido processo são:
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 24/06/2024 às 13:59 horas.
NOVA DATA DATA DA SESSÃO: 24/06/2024 às 14:00 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 391.680,00(trezentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 04 de junho de 2024.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37BA650E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EMANOELA APARECIDA RECHETELO CARNEIRO	AUXILIAR DE FARMÁCIA

Lapa, 04 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAAF603A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro Histórico, através da Secretaria Municipal da Fazenda, Depto. de Fiscalização Tributária, nos termos do Art. 191, III da LC nº 03/2011 (Código Tributário Municipal), e considerando correspondência com código de rastreamento BN276493460BR, cujo recebimento foi recusado no dia 21 de maio de 2024 de acordo com informações contidas no Aviso de Recebimento e informadas pelo funcionário dos Correios com Matricula 85621145, a qual continha as Notificações de Multa 03/2024 e 02/2024, emitidas respectivamente dias 18 de abril de 2024 e 17 de maio de 2024, implicando a impossibilidade de notificação direta, vem pelo presente Edital:
NOTIFICAR o contribuinte VIA ARAUCÁRIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., CNPJ 47.155.252/0001-53, conforme Notificações de Multa 02/2024 e 03/2024, emitidas respectivamente dias 18 de abril de 2024 e 17 de maio de 2024, supracitadas, o lançamento de:
a) Multa no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – lançamento no. 47794/2024, informado na Notificação de Multa 02/2024 de 17/05/2024, referente ao descumprimento do Art. 2º inciso I da Lei no 4207/2024, conforme denúncia registrada na Ouvidoria deste Município sob Processo Digital no 177/2024, referente cobrança de tarifa de pedágio de morador do Distrito de Mariental nas datas de 31/03/2024, 01/04/2024 e 07/04/2024.
b) Multa no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – lançamento no. 10483/2024, informado na Notificação de Multa 03/2024 de 18/04/2024, referente ao descumprimento do Art. 2º inciso I da Lei no 4207/2024, conforme denúncia registrada na Ouvidoria deste Município sob Processo Digital no 184/2024, referente cobrança de tarifa de pedágio de morador do Distrito de Mariental nas datas de 23/03/2024, 25/03/2024, 27/03/2024, 30/03/2024, 02/04/2024 a 06/04/2024, 08/04/2024 a 12/04/2024 e 15/04/2024.
O contribuinte fica, pelo presente, NOTIFICADO E INTIMADO para, no prazo de 10 (dez) dias (Art. 288 da Lei Municipal nº 3701/2020), recolher a importância acima ou apresentar defesa no Protocolo Geral deste Município (Art. 199 da LC nº 03/2011).
Obs.: A guia para pagamento poderá ser retirada no Depto. de Fiscalização Tributária, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1649, fone: (41) 3547-8022 , e-mail: fiscal.lapa.pr@gmail.com.

SUELI FELIZARDO PARANÁ
Chefe de Divisão Incrementos de Receitas

MARIZA CARNEIRO PINHEIRO
Chefe de Divisão de Fiscalização Administrativa

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03EF9BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (PD N° 20552/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 44.734.671/0022-86, REPRESENTADA POR PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 111 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
111	44456	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL- AMPOLA 4 ML MARCA: CRISTALIA; REGISTRO MS: 1.0298.0124.013-5	AMPOLA

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDIGO BR*	*CÓD. PROD.*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
111	44456	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL- AMPOLA 4 ML MARCA: CRISTALIA; REGISTRO MS: 1029801240097	AMPOLA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE54A935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.676.256/0001-98, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIRLEI FATIMA FOLLADOR.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 08 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:
ITEM CÓDIGO IPM CÓDIGO BR PRODUTO - DESCRIÇÃO UNIDADE
8 41925 439801 AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 40X12 MM

MARCA: SOLIDOR;
REG ANVISA: 10369460190 UNIDADE
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:32C3490B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 26.980/2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. João Luis Gallego Crivellaro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 004.947.388-39, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5.269.339-0, residente e domiciliado na Rua: Monsenhor Manoel Vicente, 867, bairro Água Verde, Curitiba - PR, e;

II – Adriano Janz Stica Soluções, inscrita sob CNPJ nº 20.708.497/0001-04, estabelecida na Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral, 500, Vila do Príncipe, Lapa –PR, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Adriano Janz Stica, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 8.061.521-3 e CPF nº 030.827.199-/88, residente e domiciliado na Rua Deputado Ivan Ferreira do Amaral nº 500, Vila do Príncipe, Lapa PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Adriano Janz Stica, no valor de Três Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos, correspondente ao mês de março de 2019, em virtude de serviços de transporte prestados para a Secretaria de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 1.161/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 3.232,74, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Adriano Janz Stica Soluções.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 26.980/2023 e outra para Empresa Adriano Janz Stica Soluções.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 29 de maio de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ADRIANO JANZ STICA
Empresa Adriano Janz Stica Soluções

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD2DF61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 010/2024

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 010/2024

Súmula: Não haverá expediente na Câmara Municipal de Laranjal no dia 31 de maio de 2024 (sexta feira) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Decreta recesso no dia 31 de maio de (sexta feira) não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4DC5D9D0

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA Nº **004/2024**

SÚMULA: Nomeia servidores para proceder a revisão dos atos normativos que trata das diárias da Câmara Municipal de Laranjal e dá outras providências.

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, os funcionários abaixo para proceder a revisão dos atos normativos que trata das diárias da Câmara Municipal de Laranjal, conforme Recomendação Administrativa nº 08/2024:

Lygia Christiane de Carvalho - Assessora Jurídica
Elizane de Fátima Oliveira - Controle Interno
João Henrique Mildemberg - Contador

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 03 de junho de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5E4007B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 26/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 26/2024
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidatos abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022, candidato convocado pela segunda vez, pela colocação de pedido final de fila ,e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

VETERINARIO

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011063	ERIC CARNEIRO	62,00	62,00	1º na Chamada de Final de Fila

Laranjal/PR 03 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:90876BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 28/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 28/2024
O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010467	WILLIAN KOLOSIUSKI	61,00	61,00	1º

Laranjal/PR,04 DE JUNHO DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:55C5DFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024.

PORTARIA Nº. 202/2024

SÚMULA: Nomeia servidores para promover a revisão dos atos normativos que tratam das "diárias" dos agentes públicos do Município de Laranjal-PR e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Recomendação Administrativa nº 08/2024 que constatou a necessidade de revisão da legislação municipal que trata sobre "diárias" dos agentes públicos;
Considerando a recomendação para nomear servidores do Poder Executivo para que, conjuntamente com o Poder Legislativo procedam a revisão de seus atos normativos;
NOMEIA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores do Poder Executivo para que, em ação conjunta com o Poder Legislativo, procedam a revisão dos atos normativos que tratam sobre "diárias" dos agentes públicos do Município de Laranjal/PR:
Cilmar Augusto G. Esteche – Procurador Municipal;
Roberta Nayara Góes – Procuradora Geral;
Ineglê Carla Zinke – Controladora Interna;
Fulvia Guillen de Oliveira Dutra – Secretária de Finanças.
Parágrafo único - Os servidores deverão promover reuniões para análise das legislações em ação conjunta com o Poder Legislativo, além de cumprir os prazos estabelecidos na R.A. 08/2024, comunicar o Ministério Público e solicitar prazo, se necessário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 28 de maio de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:0A4AC4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA Nº. 203/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD e constitui Comissão.

O prefeito do Município de Laranjal - Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 96, II, alínea f, resolve:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de eventual falha/infração funcional por parte do servidor Maycon Rogério Seleghim.
Art. 2º - Nomear servidores para compor comissão a fim de comandar o procedimento, bem como proceder ao exame dos fatos e atos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo:
Presidente: Felipe Augusto Ramos Dias, CPF nº 087.871.760-20, matrícula 289153;
Membro: Luiz Guilherme Lopes dos Santos, portador do CPF nº 083.298.799-92, matrícula 286554.
Membro: Paulo Henrique Rodrigues Medeiros, CPF nº 060.790.549-22, matrícula 287045.

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão deverão seguir a legislação aplicável aos processos administrativos e os princípios constitucionais de direito público.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 03 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:E85FA843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 07/2024 – Dispensa de Licitação nº 06/2024.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.06/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **TOPLINE – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 02.846.505/0001-05**, para aquisição de produtos de limpeza e higiene para suprir o almoxarifado, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2024, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 4.038,20 (quatro mil e trinta e oito reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem

os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 04 de junho de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C2FAEE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024
REVOGAR, A PEDIDO, A PORTARIA Nº. 197/2024 DE 13/05/2024.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Edimara de Oliveira**, datado em 29/05/2024;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido**,** a **Portaria nº. 197/2024 de 13/05/2024,** a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP-PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201608, devendo a referida servidora retornar ao exercício de suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir de **03/06/2024(inclusive).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EE0765EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antonio Coletto, 1260, inscrito no CNPJ nº 76.970.367/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. FÁBIO CHICAROLI.

CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 08.898.134/0001-83.

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 13.021,64 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R$ 1.059.500,00 (um milhão cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 03 de junho de 2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:0E8070E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2022. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa a Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08, neste Ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. FÁBIO CHICAROLI.**

CONTRATADA: PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 417, loja 12, Zona Armazém, Maringá - PR, CEP: 87020-010, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.595.564/0001-38, neste Ato representado pelo Sr. **VALDENOR PARREIRA.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2022, e estão amparadas nas determinações contidas no Inciso II do Art. 57 e § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto do Aditamento: Em razão da supressão de valor e da dilação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **27/05/2024 até 27/05/2025**, ficam acrescidos em R$ **50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)**, consolidando-se ao valor originalmente contratado e demais aditamentos.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 27/05/2024

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5B7240BC

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 31/2023 - SAMAE

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 41.480.605/0001-04, situada na Rua Dom José Marello, 228, Vila Feliz, Apucarana, Estado do Paraná, Cep: 86808-050

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO

n.º 31/2023, e estão amparadas nas determinações contidas no Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto do Aditamento: Em razão do aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item "3", ficam acrescidos R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais), perfazendo, por conseguinte o valor global atualizado do contrato em R$ 11.935,00 (Onze mil novecentos e trinta e cinco reais).
Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/06/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CE8CCA20

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Lobato/PR, através da Divisão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 03/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, restou **FRACASSADO**.

Lobato, 24 de maio de 2024.

MATEUS IZEPON DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 004-2024 de 12/01/2024 - SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:2D249B15

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Eu, **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, Diretor do SAMAE/LOBATO-PR, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, declaro como **FRACASSADO**, o Pregão Eletrônico n° 03/2024, Processo Administrativo n° 07/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, pelo motivo de que o proponente interessado não reuniu as condições formais necessárias para ser considerado habilitado no certame.

Lobato, 24 de maio de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6B80440B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2024 – PRAZO/25% QUANTIDADE

Contrato N° 66/2023 – PL Nº 27/2023 - PP N° 11/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: GRAF-COLLOR TIPOGRAFIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
- VALOR DO CONTRATO:
R$ 58.732,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais).
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 14.683,00 (quatorze mil e seiscentos e oitenta e três reais).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 73.415,00 (setenta e três mil e quatrocentos e quinze reais).
Vigência Prorrogada: 12 (doze) meses.
12/06/2024 – 11/06/2025
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:29E000CB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 33/2024
Dispensa de Licitação nº 12/2024
MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE ANÁLISE LABORATORIAL ONLINE HEMOGRAMA + HEMOGLOBINA E COM LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO MULTI-METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE EXAMES.; em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 05 de junho de 2024 até o dia 11 de junho de 2024 às 08h30 (oito horas e trinta minutos). A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de junho de 2024 às 09H (nove horas), oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br . O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis,04 de junho 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:D74A6786

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Licitação nº 18/2024 - Dispensa Eletrônica nº 09/2024, RATIFICO a Dispensa reconhecida pela Assessoria Jurídica

da Prefeitura Municipal, para contratar com a empresa DISBRAPLAC LTDA, inscrita no CNPJ: 05.168.674/0001-13, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESISDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS/ADMINISTRAÇÃO, no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) . Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lupionópolis, 28 de maio de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:2637DAA5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 83/2024

PL nº 18/2024 - Dispensa Eletrônica N° 09/2024
"lei 14.133/21 – art.75, inciso II"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISBRAPLAC LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESISDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS/ADMINISTRAÇÃO.
Valor Total: R$ 25.600,00(vinte e cinco mil e seiscentos reais)
Funcional Programática:
06-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011-2061 - Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00- Equip.e Mat.Permanente
CONTA/FONTE:
1600-00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
28/05/2024 –27/05/2025
Data da assinatura: 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:AC47C9AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 18/2024 Processo dispensa nº 9/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESISDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 19/04/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa: DISBRAPLAC LTDA, no valor total de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais)

Lupionópolis, 27/05/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:3AD996D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1183 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1183 de 04 de junho de 2024.

Institui Equipe Técnica da Política de Educação em Tempo Integral de Mallet, Paraná, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), e ainda de conformidade com o disposto no artigo 7º § 3º da Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Municipal nº1. 233/2015 de 02 de junho de 2015 e conforme disposto no Decreto 437/2015 de 13 de maio de 2015;

D E C R E T A:

At. 1º. Fica instituída, a nível municipal, a Equipe Técnica da Política de Educação em Tempo Integral de Mallet, Paraná.

I - ELSON ROGERIO KRINSKI, Matrícula n° 3.106;
II - SOLANGE DA SILVA, Matrícula n° 2.496;
III - DANIELI BACHTCHEN, Matrícula n° 5.098

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:FDC7412C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1184 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1184 de 04 de junho de 2024.

Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Educação em Tempo Integral de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), e ainda de conformidade com o disposto no artigo 7º § 3º da Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Municipal nº1. 233/2015 de 02 de junho de 2015 e conforme disposto no Decreto 437/2015 de 13 de maio de 2015;

D E C R E T A:

At. 1º. Fica instituída, a nível municipal, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação e da Política de Educação em Tempo Integral de Mallet, Paraná.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes das seguintes entidades:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) DIVA PROHMANN DE LIMA, matrícula n° 462;

II - Representante do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

a) ALAMIR CAMARA, Matrícula n° 4.321;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) SOLANGE DA SILVA, Matrícula n° 2.496;

b) DANIELI BACHTCHEN, Matrícula n° 5.098;

IV - Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal;

a) INES RACHWAL DILAY, Matrícula n° 492;

V - Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Rede Municipal;

a) ANDERSSA PAIM DA SILVA, Matrícula n° 457.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogado a **portaria nº 012 de 15 de abril de 2024.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E46EBAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.185 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.185 de 04 de junho de 2024.

Súmula: Exonera funcionário público – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0001428/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido funcionária pública LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 60.285, Auxiliar de Cuidador Residente, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:418BE67A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024
EDITAL Nº 004.001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2024
EDITAL Nº 004.001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, torna publica a homologação das inscrições dos candidatos após período de interposição de recurso das inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**: **AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**:

Nome	CPF
MARIA EDUARDA GOMES DE PAULA	093.xxx.xxx-29
LILIANE INES KOSLOVSKI	080.xxx.xxx-50
EDSON LUIS BATISTA	042.xxx.xxx-60
BIANCA ZOREK	112.xxx.xxx-71
SOLANGE PREIDUM KOLODA	943.xxx.xxx-59
PAULO NASCIMENTO MACHADO	047.xxx.xxx-29
LURDES DE FATIMA LUCINDO	772.xxx.xxx-91
MARISTELLA DE SOUZA MAJEWSKI	079.xxx.xxx-45
KARINA FERREIRA DA SILVA	089.xxx.xxx-77
JOCIELE APARECIDA WIERZBICKI	093.xxx.xxx-48
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	064.xxx.xxx-13

CUIDADOR RESIDENTE:

Nome	CPF
HELENA TERLUK	709.xxx.xxx-68
ANDREIA SCHRAM CORREIA	080.xxx.xxx-73
BEATRIZ PAVELSKI	543.xxx.xxx-34
IRENE FOLVARNY GNATKOWSKI	051.xxx.xxx-65
RONISE DE OLIVEIRA LUTZ	968.xxx.xxx-15
LUCIANA WACHOVICZ	114.xxx.xxx-94
JESSICA GONÇALVES	071.xxx.xxx-26
LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	077.xxx.xxx-12
IVANI TEREZA DE CAMPOS PACZUK	026.xxx.xxx-12
MARIA DA SILVA PINTO	055.xxx.xxx-32
ROSELI ROGULSKI HUK	039.xxx.xxx-93
LUCIANE KULKA	056.xxx.xxx-74
KAIANE FERREIRA DA SILVA	089.xxx.xxx-03
MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	042.xxx.xxx-52
ANA PAULA DOS SANTOS	036.xxx.xxx-00
PATRICK GIULIANO TARANTI	174.xxx.xxx-13
ROSE MARI GONCALVES MARTINS	035.xxx.xxx-77
LARESSA DANIELI OLINEK	093.xxx.xxx-47
ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	040.xxx.xxx-10

Publique-se o presente no órgão de publicações oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet - Pr, 04 de junho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE WLADYKA
Membro

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6A891CF7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL 005.001/2024 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL 005.001/2024 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018, Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001.001/2024, **TORNA PUBLICA a divulgação da data e local da prova escrita dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores de **Auxiliar de Cuidador Residente** e **Cuidador Residente** da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. DAS PROVAS
1.1. A prova escrita, será constituída por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada, com apenas 01 (uma) alternativa correta. Para o cargo de Auxiliar de Cuidador Residente, versara sobre Língua Portuguesa, Atualidades e Conhecimentos Específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e para o cargo de Cuidador Residente, versara sobre o Conhecimentos Específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

1.2. As provas serão aplicadas no dia 09 de junho de 2024, com início às 08h00min (oito horas) e término às 11h00min (onze horas), nas dependências da Escola Municipal Divino Espirito Santo, sito a Rua Tiradentes, 520, Município de Mallet, Estado do Paraná.
1.3. A prova escrita terá duração de 03h (três horas).
1.4. O local da prova será aberto às 07h30min (sete horas e trinta minutos), e o (a) candidato (a) deverá chegar ao local das provas antes das 07h50min (sete horas e cinquenta minutos), pois o local de acesso à sala de prova será fechado rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
1.5. Os (as) candidatos (as) devem ficar atentos ao horário de fechamento do local da prova que será às **07h50min** (sete horas e cinquenta minutos).
1.6. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local designado para a realização da prova munidos de **caneta esferográfica com tinta preta ou azul** e **documento original de identificação com foto**.
1.7. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto ou em aplicativo, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
1.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
1.9. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
1.10. Não será aplicada a prova escrita ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital.
1.11. Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de material de consulta.
1.12. Os (as) candidatos (as) que deixarem de se submeter à prova escrita serão considerados eliminados.
1.13. O (a) candidato (a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele (a) que descumprir o disposto nos itens deste Edital, será impugnado (a).
1.14. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização das provas, serão feitos pelos (as) fiscais de sala.
1.15. É de responsabilidade do (a) candidato (a) comparecer ao local das provas, no horário estipulado no item 1.4, para início da realização da prova escrita.
1.16. Na prova escrita não serão computadas as questões rasuradas no gabarito, ainda que legível ou marcadas mais de uma alternativa.
1.17. As provas versarão sobre o conteúdo programático indicados no anexo I.
1.18. O (a) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da sua prova e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição, salvo em caso de defeito de impressão.
1.19. Os (as) candidatos (as) somente poderão se retirar da sala de prova após as 08h30min (oito horas e trinta minutos) devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores da prova, o caderno de prova e respectivo gabarito.
1.20. Os 03 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.
1.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato (a) ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
1.22. A prova terá pontuação máxima de 90 pontos.
1.23. Serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova escrita, serão automaticamente impugnados os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.

2. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA
2.1. Na data de **09 de junho de 2024** será divulgado o gabarito da prova escrita.
2.2. Na data de **10 de junho de 2024** será divulgado o resultado da prova escrita, tendo o candidato o prazo até o dia **11 de junho de 2024** para interpor recurso devidamente fundamentado à comissão examinadora.
2.3. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Concluída a fase recursal, os resultados das provas serão devidamente publicados, bem como afixados nos espaços públicos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) inscrito (a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos a prova escrita. Obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução da prova escrita.
4.2. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato das provas.

MALLET, 04 DE JUNHO DE 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMISSÃO EXAMINADORA

PRISCILA ZEM
Presidente

ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA
Secretária

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Membro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Auxiliar de Cuidador Residente:
Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de texto e concordância gramatical.
Conhecimentos Gerais: Atualidades do Brasil em diversas áreas (tecnologia, informação, cultura, notícias, artes, política, etc).
Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Cuidador Residente:
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0FBDCB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 39/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 39/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e REVOGA AS RESOLUÇÕES 18/2024, 21/2024, 26/2024, 27/2024, 28/2024 e 30/2024 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:,
REVOGA AS RESOLUÇÕES 18/2024, 21/2024, 26/2024, 27/2024, 28/2024 e 30/2024
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 39/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:29E808E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 44/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 44/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO 1º QUADRIMESTE DE 2024 DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO 1º QUADRIMESTE DE 2024 DO SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 44/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CB91305B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 43/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 43/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024,NO VALOR DE R$ 392.916,75 RESPECTIVO A GESTÃO DE SAÚDE" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

Dispõem sobre as conclusões acerca e **"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R$ 392.916,75 RESPECTIVO A GESTÃO DE SAÚDE"**
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 43/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0D0A85BA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 42/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 42/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca "APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R$ 691.032,86 A SER APLICADO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R$ 691.032,86 A SER APLICADO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR"
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 42/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5C515091

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 41/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 41/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.149.527,37 A SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.149.527,37 A SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM"
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 41/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B54A9690

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 402024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 40/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e**"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT**

FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R$368.695,96 RESPECTIVO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS I" Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
"APROVA O PLANO DE UTILIZAÇÃO DO SALDO REFERENTE AO SUPERAVIT FINANCEIRO DA COMPETÊNCIA DO ANO DE 2024, NO VALOR DE R$ 368.695,96 RESPECTIVO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- CAPS I"
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 40/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E93834F1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 49/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 49/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO PROGRAMA PROVIGIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCRITIVO DE APLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 374/2024, 285/2024 E RESOLUÇÃO SESA Nº 1519/2023 QUE TOTALIZAM O VALOR R$ 303.482,13

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 49/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C796534

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 48/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 48/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO PROGRAMA PROVIGIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCRITIVO DE APLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1519/2023, SUPERÁVIT 2023 (SALDO REMASCENTE PARA USO EM 2024) E RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023 QUE TOTALIZAM O VALOR DE R$ 327.643,58

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO PROGRAMA PROVIGIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DESCRITIVO DE APLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 1519/2023, SUPERÁVIT 2023 (SALDO

REMASCENTE PARA USO EM 2024) E RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023 QUE TOTALIZAM O VALOR DE R$ 327.643,58.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 48/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C66D03E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 47/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 47/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 47/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FD75B894

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 46/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 46/2024 de 29 de maio de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROJETO DE APLICAÇÃO DE RECURSO RESPECTIVO AO REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 092418950001124001, NO VALOR DE R$ 323.812,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:

APROVA *O PROJETO DE APLICAÇÃO DE RECURSO RESPECTIVO AO REPASSE DO RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 092418950001124001, NO VALOR DE R$ 323.812,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, DE AUTORIA DO DEPUTADO FEDERAL LUIZ NISHIMORI*
***Art. 2° -** Esta Resolução será validada na data de sua publicação*

Mandaguari, 29 de maio de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE C. R. MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 46/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D1EA0FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.090/2024 - AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE 01 (UM) TERMO ADITIVO

LEI Nº. 4.090/2024

Súmula: Autoriza a formalização de 01 (um) Termo Aditivo pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Autoriza a transferência voluntária provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado, referente ao ano de 2023 a 2024 ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, para Organizações da Sociedade Civil (OSC) voltadas a prestação de serviços de assistência social o Idoso no Município estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de transferência voluntária, par fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado 2024 a 2025 ao ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, para as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de assistência social o Idoso no Município, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I - Título "Leão Amigo da Pessoa Idosa 10ª Edição" valor do aditivo de R$ 278.292,50 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); a ser aditivado ao Termo de Colaboração n. º 19/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:559E8104

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.089/2024 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMOS ADITIVOS E O TERMOS DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.089/2024

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termos Aditivos e o Termos de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com as Organizações da Sociedade Civil voluntária provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado, referente ao ano de 2023 a 2024 ao Fundo Municipal dos Direitos e da Criança Adolescente - FMDCA e ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com recursos – Orçamento Criança e Adolescente, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de transferência voluntária, par fins de direcionamento de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda Direcionado 2023 a 2024 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de assistência social as Crianças e Adolescentes no Município, aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I - Transferência do valor total de R$47.505,45 (quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos);A Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB, apresentou "Cidadania e Cultura 2023/2024" visando a prestação do serviço de Convivência de Vincula para criança e adolescentes de 0 a 6 anos; 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos. Conforme Plano de Trabalho, a ser aditivado no Termo de Colaboração n.º 16/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:27E7BFC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.088/2024 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE 01 (UM) TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI Nº. 4.088/2024

Súmula: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal objetivando repasse financeiro de recursos para o cofinanciamento com a Organização da Sociedade Civil registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente, visando à prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, a qual presta serviço de assistência social no âmbito municipal, objetivando repasse financeiro de recursos para cofinanciamento com a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, registradas no Conselho Municipal da Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo Orçamento Criança e Adolescente, visando à prestação de serviços de assistência social no Município, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos dos Planos de Trabalho apresentados, conforme segue:
I - Transferência no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Comunidade Social Cristã Beneficente - CSCB para fins de execução do Projeto "Estruturação da Comunidade Social Cristã Beneficente nas ações da Proteção Social Básica", visando à prestação do serviço de convivência fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CA89B36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 305/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
ANDRE GOMES DOS SANTOS	AGENTE FISCAL	05/06/2024
FATIMA APARECIDA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/06/2024
TAISI LUCINDO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/06/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5C45B1DE

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 303/2024 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 303/2024

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
97792 - GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	COORDENADOR DE DIVISAO DE CONTRATOS– CC7	01/04/2024

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:666BC1F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 270/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 270/2024
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 265/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 013/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	52

Mandaguari, 04 de junho de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1D3C4DD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 269/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 269/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804113	FERNANDA LARISSA KREB NATAL	84	12

ORIENTADOR SOCIAL

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49803565	SILVIA MOREIRA SALVADOR	85	8

MEDICO CLINICO GERAL 40HRS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808098	ALMIR CONRRADO RODRIGUES DE LIMA	78	32 RECLASSIFICAÇÃO

ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49806491	ISABELA RAMAZZINI SAMPAIO	60	22

Mandaguari, 04 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9ADC33A7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, **até o dia 05 de julho de 2024**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Marcos Dias, S/Nº, (FAFIMAN) Bloco 2, Jardim Novo Horizonte, Centro, Mandaguari/PR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 04 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E5D49030

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, **até o dia 05 de julho de 2024**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Marcos Dias, S/Nº, (FAFIMAN) Bloco 2, Jardim Novo Horizonte, Centro, Mandaguari/PR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 04 de junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:699C139B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1385/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1385/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Antonio Ivainski, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Antonio Ivainski**, a qual se inicia na Rua Tico-tico, nas coordenadas 25°46'38.9"S 49°18'30.2"W, e término na Rua Carlos Sigueo Azechi, nas coordenadas 25°46'32.5"S 49°18'33.5"W, tendo aproximadamente 230 (duzentos e trinta) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0185344A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1386/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1386/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Joel Ivainski, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Joel Ivainski**, a qual se inicia na Rua Tico-tico, nas coordenadas 25°46'39.8"S 49°18'33.9"W, e término na Rua Carlos Sigueo Azechi, nas coordenadas 25°46'33.1"S 49°18'36.0"W, tendo aproximadamente 205 (duzentos e cinco) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:719C6855

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1387/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1387/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Andorinha, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Andorinha**, a qual se inicia na Rua Ernestina Andrade Franco, nas coordenadas 25°46'36.9"S 49°18'41.2"W, e término na Rua Carlos Sigueo Azechi, nas coordenadas 25°46'34.5"S 49°18'41.9"W, tendo aproximadamente 70 (setenta) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:970F1E2E

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1388/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1388/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Bem-te-vi, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Bem-te-vi**, a qual se inicia na Rua Ernestina Andrade Franco, nas coordenadas 25°46'36.9"S 49°18'39.6"W, e término na Rua Carlos Sigueo Azechi, nas coordenadas 25°46'34.2"S 49°18'40.4"W, tendo aproximadamente 80 (oitenta) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2F6E36A3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1389/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1389/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Canário, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Canário**, a qual se inicia na Rua Ernestina Andrade Franco, nas coordenadas 25°46'37.1"S 49°18'38.0"W, e término na Rua Carlos Sigueo Azechi, nas coordenadas 25°46'33.9"S 49°18'38.9"W, tendo aproximadamente 95 (noventa e cinco) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ADD6303B

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1390/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1390/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Coleirinho, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Coleirinho**, a qual se inicia na Rua Ernestina Andrade Franco, nas coordenadas 25°46'37.2"S 49°18'36.4"W, e término na Rua Carlos Sigueo Azechi, nas coordenadas 25°46'33.5"S 49°18'37.5"W, tendo aproximadamente 106 (cento e seis) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:6C9C6A59

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1391/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1391/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua João-de-barro, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua João-de-barro**, a qual se inicia na Rua Joel Ivainski, nas coordenadas 25°46'34.5"S 49°18'35.6"W, e término na Rua Antonio Ivainski, nas coordenadas 25°46'33.9"S 49°18'32.7"W, tendo aproximadamente 70 (setenta) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BD0BFBD9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1392/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1392/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Pardal, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Pardal**, a qual se inicia na Rua Joel Ivainski, nas coordenadas 25°46'35.8"S 49°18'35.2"W, e término na Rua Antonio Ivainski, nas coordenadas 25°46'34.9"S 49°18'31.2"W, tendo aproximadamente 105 (cento e cinco) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BBF63B05

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1393/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1393/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Sabiá, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Sabiá**, a qual se inicia na Rua Joel Ivainski, nas coordenadas 25°46'37.1"S 49°18'34.8"W, e término na Rua Antonio Ivainski, nas coordenadas 25°46'36.1"S 49°18'30.4"W, tendo aproximadamente 120 (cento e vinte) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B98BD3CE

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1394/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1394/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Sanhaço, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Sanhaço**, a qual se inicia na Rua Joel Ivainski, nas coordenadas 25°46'38.4"S 49°18'34.4"W, e término na Rua Antonio Ivainski, nas coordenadas 25°46'37.4"S 49°18'30.1"W, tendo aproximadamente 105 (cento e cinco) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:83EA6180

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1395/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1395/2024

SÚMULA: "Denomina Via Pública – Rua Tico-tico, na Vila São João".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Tico-tico**, a qual se inicia na Rua Joel Ivainski, nas coordenadas 25°46'39.7"S 49°18'33.8"W, e término na Rua Antonio Ivainski, nas coordenadas 25°46'38.9"S 49°18'30.2"W, tendo aproximadamente 95 (noventa e cinco) metros de extensão e dez metros de largura, situada na Vila São João neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E1F3D0E5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1396/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1396/2024

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a aprimorar a segurança nas escolas municipais através da presença da Guarda Municipal, no âmbito de Mandirituba e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aprimorar a segurança nas Escolas Municipais de Mandirituba através da presença da Guarda Municipal, visando garantir o respeito aos direitos humanos, à dignidade das pessoas e principalmente a integridade física e psicológica dos alunos, professores e demais funcionários.
Parágrafo Único – Consta-se como Escolas Municipais: Escola Municipal Alice Machado Ferreira, na Lagoinha; Escola Municipal Bom Jesus, no Centro; Escola Municipal Vitor Leal Claudino, em Areia Branca dos Assis; e Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, no Espigão das Antas.

Art. 2º Toda escola municipal deverá contar com, no mínimo, dois agentes da Guarda Municipal presentes na entrada, durante o horário de aula e após, conforme escala de serviço, garantindo a segurança desde a chegada aé a saída de todos.

Art. 3º A Guarda Municipal será responsável pela segurança das escolas municipais, devendo atuar de forma preventiva e ostensiva, sem prejuízo da contratação de empresa terceirizada, na forma da Lei.

Art. 4º Os agentes da Guarda Municipal deverão passar por treinamento específico para atuar nas escolas municipais, visando garantir a segurança sem atrapalhar o ambiente educacional.

Art. 5º A implementação da segurança nas escolas municipais poderá ser acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Tutelar, que deverão ser consultados em todas as etapas do processo.

Art. 6º O Poder Executivo, a seu critério, poderá criar uma comissão para acompanhar a implementação da segurança nas escolas municipais, composta por representantes da Guarda Civil Metropolitana, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º – A comissão mencionada neste artigo apresentará relatórios semestrais ao Poder Executivo sobre a implementação da segurança nas escolas municipais.
§ 2º – A Guarda Municipal poderá elaborar um plano de segurança para as escolas municipais, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os pais e responsáveis pelos alunos deverão ser informados sobre a implementação da segurança nas escolas municipais, bem como sobre o papel da Guarda Municipal na manutenção da ordem e segurança nas escolas.

Art. 8º A Guarda Municipal poderá atuar em parceria com as demais forças de segurança, em caso de necessidade.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar espaço adequado para a instalação da base operacional da Guarda Municipal nas escolas municipais.

Art. 10º Os agentes da Guarda Municipal deverão atuar em conjunto com os professores e demais funcionários das escolas municipais, visando identificar eventuais problemas de segurança.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:583DF438

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1397/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1397/2024

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a 'Semana Municipal de Incentivo à Prática de Leitura' nas escolas do Município de Mandirituba e da outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir no Município de Mandirituba a 'Semana Municipal de Incentivo à Prática de Leitura', a ser comemorada na última semana do mês de outubro, próximo ao dia 29 de outubro – "Dia Nacional do Livro".

Art. 2º O incentivo de que trata o artigo primeiro desta Lei terá os seguintes objetivos:
I - Estimular o hábito da leitura;
II - Aproximar os autores e editoras do público leitor;
III - Facilitar o acesso às obras literárias;
IV - Estimular o surgimento de novos autores;
V - Contribuir para a preservação da língua e cultura nacional;
VI - Contribuir para a formação crítica e cultural da população Mandiritubense.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FDBF5B7A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1398/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1398/2024

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar uma unidade do Armazém da Família em Areia Branca dos Assis, no âmbito de Mandirituba e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar uma unidade do Armazém da Família em Areia Branca dos Assis.

Art. 2º Para o novo local serão seguidas as regras previstas e estabelecidas na Lei que dispõe a respeito da criação do Armazém da Família em Mandirituba, atualmente localizado na região central do município, na Rodoviária Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:11C0A493

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1399/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1399/2024

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal nº 1347/2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELOS ART. 33, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E ART. 33, INCISO VIII, ALÍNEA D, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANIDIRITUBA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1347/2024, de 15 de janeiro de 2024;
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1A546CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 257 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 à servidora **IRENE MARIA DE LIMA**, nascida em 04/04/1971, inscrita no RG sob nº 5.863.236-8 SESP/PR e no CPF sob nº 815.832.739-72, admitida por concurso público em 20/05/1991, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no quadro de pessoal do Município sob nº 282, com proventos no valor de R$2.503,88 (dois mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 50/2021.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B8958A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 258 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais

legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada de 30% sobre seu salário base conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, da servidora, **PRISCILA DE OLIVEIRA**, matrícula 3308, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.136.491-7/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 043.503.879-60, efetiva no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Classe 3, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:791283D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 259 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Retirar o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo ACI, do servidor, **ROBERTO INOCENCIO PEREIRA**, matrícula 3364 portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.911.093-9/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.147.619-50, efetivo no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** Classe 04, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D24D0CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 260 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor**, ROBERTO INOCENCIO PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.911.093-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.147.619-50, no cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula 3364, Classe 04, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, gratificação de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B2BDE5E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 261 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida no Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
3842	Joceli da Luz dos Santos da Cruz	B 02	B 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FDA2D396

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 262 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a Profissional da Educação, Integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão do Curso de Especialização em nível de Pós Graduação “LATO SENSU”, abaixo relacionada:

PROFESSOR 20H:

Mat.	Nome	De: Nível/Classe	P/: Nível/Classe
3842	Joceli da Luz dos Santos da Cruz	B 03	C 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5A7327AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 263 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **VANESSA LEAL**, matrícula 500183**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.014.164-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 064.212.699-23, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B342EFCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 264 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS**, matrícula 500233**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.879.631-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 038.608.349-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:ABB17E7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 265 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Enfermeiro, a servidora **ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula 500125**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.451.936-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.233.539-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A10124B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 266 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora **JACIELI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 500170**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.302.375-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 072.181.459-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B97BE401

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 267 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **IRALCIDES LUIZ MARQUES VIEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 16.086.355-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 385.998.649-04, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá coordenar os serviços de logística veicular do transporte sanitário do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A0F56E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 268 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **FABIO GRANEMANN E SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.794.650-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.404.499-23, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o qual deverá assessorar os serviços de logística veicular do transporte sanitário do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BD8E423F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 269 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a Portaria nº 256 de 28 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação em relação ao servidor abaixo:

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2101	Ronald Wachowicz Neo Sao Marcos	14/05/2023 a 13/05/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9DECB053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 912491/2021/MCIDADANIA/CAIXA
DO OBJETO
As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias a partir de 20 de maio de 2024, ou seja, até 17 de setembro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer através do protocolo 3238/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FCCE8841

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em edificações públicas municipais e equipamentos públicos do Município de Mandirituba, de forma corretiva, preditiva e preventiva
Data da Sessão: 20 de Junho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 04 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6E464562

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADA: **PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA**
CNPJ Nº: 39.560.910/0001-64
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03/06/2024 até 02/06/2025, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 03 de junho de 2024, os preços serão reajustados no percentual de 3,69% de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de abr/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FFAFE481

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 – INEX. 17/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 – INEX. 17/2024

CONTRATO Nº 44/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: DIEGO PEREIRA MARINHO 06538822975
CNPJ/MF sob o nº 19.809.026/0001-03
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 04/06/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F2CD1C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 – INEX. 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2024 – INEX. 18/2024

CONTRATO Nº 45/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENSES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 06.995.790/0001-79
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DOS DISTRITOS DE AREIA BRANCA DOS ASSIS E ESPIGÃO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**
VALOR TOTAL: R$ 22.356,00 (vinte e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA: 04/06/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E307B884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 270 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RENATO ALESSANDRO DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 6.753.456-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 019.357.249-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá assessorar e acompanhar todos os contratos de manutenção, fiscalizando as manutenções gerais corretivas e preventivas da frota da secretaria, elaborar relatórios referente ao estado de conservação dos veículos, maquinas e caminhões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DFFDED93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 271 DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **ACIR JOSE KANOPA,** matrícula n.º 3991, portador da Cédula de Identidade n.º 3.293.815-9/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 677.134.759-15, do cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8ED6042B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
LEI 2320/2024

LEI N.º 2320/2024

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Art. 1° - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2025 a 2028, no valor de R$ 16.889,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2025 a 2028, no valor de R$ 7.597,31 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos).

Art. 3° - Os subsídios ora fixados, não poderão superar o valor constante do inciso XI do art. 37 da CF, e os reajustes serão efetuados nas mesmas datas e mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4° - Aos subsídios especificados nos Art. 1º e 2° fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:12DCEFC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
LEI 2321/2024

LEI N.º 2321/2024

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilena – Paraná, para a Gestão de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Art. 1° - Os subsídios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), observado o disposto no artigo 29, VI, da Constituição Federal, (alterado pela Emenda Constitucional 19, de 04.06.1998), artigo 29-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000) e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Marilena-PR.

Art. 2° - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), observado o disposto no artigo 29, VI, da Constituição Federal (alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998), artigo 29-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000).

Art. 3° - É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no *caput* deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;
II - optar pela sua remuneração de origem.

Art. 4º - A ausência de Vereador na ordem do dia de Sessão plenária ordinária ou extraordinária, ou a cada reunião ordinária das Comissões Permanentes, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 (um trinta avos), limitado a um subsídio mensal.

§ 1° - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias, estas mediante convocação com 48 horas de antecedência, ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, ou delas se ausentar antes do término, salvo motivo justo.

§ 2° - Para efeito de justificativa das faltas ou ausências, consideram-se motivos justos: doença, pesar, licença-gestante ou paternidade, desempenho de missões oficiais da Câmara e participação em compromissos de interesse público.
§ 3° - A justificativa das faltas será feita por requerimento fundamentado com documentos, devidamente assinado pelo Vereador, ao Presidente da Câmara, que procederá com o julgamento.
§ 4° - A justificativa deverá ser protocolada na Secretaria Geral do Legislativo em data anterior à sessão plenária ou reunião em que ocorrerá a ausência, salvo motivo justo, quando deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.
§ 5° - O julgamento a respeito da justificativa apresentada deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6° - As faltas injustificadas deverão ser informadas ao Setor de Recursos Humanos, para que seja realizado desconto do subsídio no mês subsequente.

Art. 5° - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, nem terão direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 6° - O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 7° - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos, licenças ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 8° - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 9° - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena-Pr, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:D990279A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA CONTEMPLAR O SERVIÇO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3430-0300- 3430-0301 - 3430-0302
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C6088150

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N° 230/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANA LUCIA DA SILVA DIAS,** portadora do CPF n. 325.876.928-14 e do RG sob nº. 15.639.930-2 SSP PR, para ocupar o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 04 de Junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0F0DFDD6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 115/2024 DE 22 DE MAIO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Celio Marcelino**,** matricula 5658, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 22/05/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:021073DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 116/2024 DE 23 DE MAIO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Natalia Cavalcanti Alves Scotta**,** matricula 472, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 20/05/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/05/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 23 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:183137AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 119/2024 DE 04 DE JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Fernando Felix Marinho**,** matricula 679, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 04/06/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7B333559

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 PSS 001/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ANA LUCIA DA SILVA DIAS – CPF/MF: 325.876.928-14
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.620,25 (Hum Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Cinco Centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 04 de Junho de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5C7F505B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 231/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O LAUDO DE AVALIAÇÃO REALIZADO PELA COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 216/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal Especial de Avaliação para aquisição de bens imóveis, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), constituída através do Decreto Municipal nº. 216/2024 de 27 de maio de 2024, referente a uma área de terras rural, denominada Lote 94-B medindo 3,60 HA (três vírgula sessenta hectares), originário da subdivisão de uma área maior denominada Lote nº.94, medindo 18,20 HÁ (dezoito vírgula vinte hectares), gleba margem direita do ribeirão Areia Branca. Matricula 3.101, do CRI da Comarca de Nova Londrina-PR.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 31 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6458414F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.

OBJETO: Aquisição de barcos, motores e carretas reboque novos, oriundas do CV 948958/2023 MPA que serão destinados ao Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 04 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 20/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 20/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/06/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D5AD178A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
197	HENRIQUE NAKATA VELOSO	Enfermeiro III	06º
916	RUBIA MARA ALVES	Médico Plantonista	01º
1094	JUSSARA APARECIDA SERPE	Zeladora (a)	14º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **03 de Junho de 2024.**

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:6C675DA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 137/2024

Portaria Nº 137/2024 Data: 04/06/2024 SÚMULA: Nomear Lucas do Nascimento, para exercer o cargo de Motorista. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Lucas do Nascimento, Rg. 9954125-3, para exercer a partir de 04 de junho de 2024, o Cargo de Motorista, no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 10/2023, de 06 de novembro 2023. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 04 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:58E6BC62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 138/2024

PORTARIA N° 138/2024 DATA: 04/06/2024 SÚMULA: "Exonera Eliane de Siqueira Vaz, do cargo de Zeladora. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** EXONERAR **Eliane de Siqueira Vaz**, matricula n°1024-3, do cargo de Zeladora, a partir de 04 de junho de 2024 em conformidade com o protocolo n° 449/06/2024. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:666B9F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO, REFERENTE AO 1ºQUADRIMESTRE DE 2024, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2024.

----------COMPOSIÇÃO: Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento;e ainda, Sr. FOED SALIBA SMAKA JUNIOR– Secretário Municipal de Finanças,Sr. IVO MENDES JUNIOR – Secretário Municipalde Planejamento. Início 09:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, referente ao 1° quadrimestre de 2024". O **Presidente da Comissão** faza leitura das escrituras sagradas. Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** solicita aoSr. Ivo Mendes, que façauso da palavra e deem cumprimento ao exposto no parágrafo quarto do artigo 9° da Lei de Responsabilidade fiscal, referente ao cumprimento das metas fiscais do 1ºquadrimestre de 2024. Sendo assim, fezuso da palavra oSr. **Ivo Mendes Junior**. Feita toda a demonstração e avaliação das metas fiscais do Poder Executivo referentes ao 1° quadrimestre de 2024, não havendo nenhum vereador a questionar, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar. Não havendo mais nada a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 29 de maio de 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:839E7386

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024, REALIZADA EM 28DE MAIO2024.

COMPOSIÇÃO: Presidente da Comissão Geral – Ver. ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,bem como arepresentantedo Poder Executivo, Sra.EDUARDA CRISTINA POLETTO GONÇALVES– Bacharel em Saúde Coletiva/Pública. Início 14:00 horas. O **Presidente da Comissão** abre a Audiência dizendo: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a Sessão de Audiência Publica para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2024". Em ato contínuo, o **Presidente da Comissão** faza leitura das escrituras sagradas. Logo em seguida, o **Presidente da Comissão** solicita à Sra. Eduarda, representanteda Secretaria Municipal de Saúde, que façauso da palavra e demonstreo Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2024. Feita toda a demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1° quadrimestre do exercício de 2024, não havendo nenhumvereador a questionar sobre o assunto em questão, o**Sr. Presidente** pergunta se alguém presente tem algo a questionar sobre o assunto em questão. Não havendo ninguém a questionar, o **Presidente da Comissão** então agradece novamente a presença de todos e dá por encerrada a presente Audiência Pública.

Matinhos, 28de maiode 2024.

ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE
Membro da Comissão Geral

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:666B2C6A

GABINETE
EDITAL 047-2024 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 10 de junho de 2024 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Fabiana Oliveira Nobre	Bacharel em Saúde Pública	APTA	APTA
Flavianne Leineker	Farmacêutico Generalista	APTA	APTA
Ariane Luswargui Farina	Fonoaudiólogo	APTA	APTA
Sonia Margarita Caceres Ramirez Lesky	Professor	APTA	APTA
Amanda de Miranda	Professor	APTA	APTA

Matinhos, PR, 04 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:211BBFF8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°048/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°108-2023, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 095/2023, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h:00min do dia 11 de junho de 2024**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
Joseane Aparecida Elias Ventura	10º

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
Nome	**Classificação**
Luanna Torres Nascimento	35º

Matinhos, PR,04 de junho de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:54E81AFB

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2904, DE 17 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Eleni Rodrigues.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 16506/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ELENI RODRIGUES,** inscrita no CPF sob o nº 015.496.619-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.705.026-8 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 16136/2, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0C4E56B5

GABINETE
PORTARIA Nº 634/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 17981/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de julho a 14 de agosto de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101015/2	Flavia Alessandra Leodoro Ferreira	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8F003033

GABINETE
PORTARIA Nº 635/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°17974/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 de abril de 2024, concedido por meio da Portaria nº 254/2024, devendo ser retirado no período de 01 a 15 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
82988/1	Karyne Emanuelle Zys da Silva	Contador	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:50E9D337

GABINETE
PORTARIA Nº 636/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 19099/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de junho a 02 de julho de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4014/1	Sheila Cardoso	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FD3C9A5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
MINUTA DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 004/2024– Matinhos Prev, que prevê **RENOVAÇÃO DO ALUGUEL DE IMÓVEL, COM A DEVIDA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SEM REAJUSTAMENTO DO VALOR**, situado aAv. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, salas 10 e 11, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelos locadores MARCO CEZAR MACHADO, portador do CPF 595.213.099-20 e VIVIANE DAL SANTO MACHADO, portador do CPF 021.592,839-32 no valor global de R$43.273,44 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 03 de maio de 2024.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária do Matinhos Prev

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:192660D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Agente de Contratação, designada conforme Portaria nº 091/2024 de 24/01/2024 e conforme procedimento administrativo supramencionado, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, que adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a empresa, PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.206.230/0001-93 no valor global de R$4.208.400,00 (quatro milhões, duzentos e oito mil, quatrocentos reais) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES DE MATINHOS-PR, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A2B86B0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL PR.

Assunto: Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público, visto a Formalização de Parceria entre o Município de Matinhos por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e a Associação dos Oficiais de Arbitragens de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL PR., inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 79.197.448/0001-05.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Colaboração.

Período de Impugnação: 05 (cinco) dias após a publicação da justificativa no site do Diário Oficial do Município de Matinhos, na Internet, consoante artigo 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa:

Na data de hoje 04/06/2024, foi assinado o pedido do termo de parceria com a instituição visando fortalecer a prestação de serviços de arbitragem, onde serão beneficiados com esta parceria crianças, jovens e adultos de toda a comunidade matinhense, auxiliando no desenvolvimento social e esportivo dos participantes, nos termos do plano de trabalho anexo ao referido termo.

Considerando que, após verificação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como, da Comissão de Seleção para Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil, foi possível constatar que a Associação dos Oficiais de Arbitragens de Futebol de Salão do Paraná – ASSOFUTSAL PR., (fundada em 24/12/2004) conforme art. 31 da Lei 13.204 de 2015 é a única entidade estabelecida nesta região para prestação de serviços neste fim, inviabilizando a competição.

Matinhos, 04 de Junho de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Concedente

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ALZINO JOSÉ MARIA NETO
CPF nº 062.834.139-35
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Concedente

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:A6CE9460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 para a contratação de 02 (duas) inscrições para capacitação técnica com o tema: Orientações dos Tribunais de Contas aos gestores técnicos, jurídicos e vereadores no encerramento financeiro e orçamentário de exercício. Passo a passo das recomendações técnicas e boas práticas para as equipes de transição no final de mandato dos gestores municipais. Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 05/06 e 07 de junho de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 12.137.995/0001-16 NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA, Rua 319 n° 225, Apt 801, Edif. Porto Principe, Meia Praia, CEP 88.220-000 Itapema/SC.

Valor Global: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., em 04 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D7B9EACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de Plano de serviço de internet de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 300mb e de upload de 300mb, na forma de link dedicado full duplex, consumo ilimitado, IP fixo válido, incluindo equipamento Terminal de Rede Óptica, para acesso, com sua respectiva instalação e habilitação.

Preço Máximo: R$ 26.800,00 (vinte seis mil e oitocentos reais)

Abertura: Dia 14 de junho de 2024, à 09h00min, no site do Banco nacional de compras (https://bnc.org.br/).

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú n.º 50, bem como, no site:
https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes

Palacio Marumbi, Morretes, 04 de junho de 2024.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Pregoeiro da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:676E8D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1553 DE 28 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1553/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$229.386,84 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 229.386,84
Total Suplementação:		R$ 229.386,84

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 144.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 85.386,84
Total Redução:		R$ 229.386,84

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	229.386,84	229.386,84
Total		229.386,84	229.386,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C1E6581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1561 DE 29 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1561/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 320.000,00
Total Suplementação:		R$ 320.000,00
Total Vinculado:		320.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	320.000,00
Total		320.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:95EFDF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 06/06/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 11/06/2024 às 13h00min
Início da fase de lances: 11/06/2024 às 14h00min. (2 horas de duração de disputa).
Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a aquisição de fogão industrial de alta pressão de 06 (seis) bocas e panela de pressão de alumínio 10 litros, em atendimento as necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:
As quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.10.302.0160.2.040.4.4.90.52.00.00 FONTE 31018.
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.00 FONTE 1000/1303/1369.

3. DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

4. VALOR ESTIMADO
4.1. O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$3.663,50 (três mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**
4.2. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
4.5. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

5. PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
6.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
7.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico antes do início da sessão, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

7.2. Documentação Jurídica:
7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
7.2.2. Documentos pessoais dos sócios;
7.2.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
7.3. Documentação Fiscal
7.3.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
7.3.2. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
7.3.3. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
7.3.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
7.4. Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
7.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
7.4.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)
a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.4.4. Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (ANEXO III)

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 10.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
8.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
8.6. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
8.7. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
8.11. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9. DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista
9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. DA VIGÊNCIA
10.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Município de Morretes, 4 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:5CF1CBCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4023 DE 04 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4023 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de IRIMAR FRANÇA ELIAS, professor temporário (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da Sra. **IRIMAR FRANÇA ELIAS,** matrícula 1929, CPF nº 029.184.289-57, RG nº 4.710.271-5 SESP/PR, PIS nº 1.303.548.252-6, a partir de 03 de junho de 2024, ocupante do cargo **Professor temporário** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CD40A5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4022 DE 04 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 4022 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de JEFERSON LUIS GUALDEZI, Professor Temporário (PSS) lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/06/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por término de contrato, o contrato de trabalho do Sr. **JEFERSON LUIS GUALDEZI,** matrícula nº 1939, CPF nº 098.710.619-86, RG nº 13.290.735-8, PIS nº 207.65012.59-0 a partir de 02 de junho de 2024, ocupante do cargo **Professor Temporário** (PSS) vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B856956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS SAÚDE Nº 02/2024 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2024 – PARA OS ATOS DE CONTRATAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da classificação final do processo seletivo simplificado n.º 002/2024, devidamente homologado nos termos do Decreto n.º 1447/2024, convoca os classificados para que apresentem os documentos originais dos títulos declarados durante a seleção pública, nos termos previstos no item 5 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, para fins de contratação.
Os convocados deverão apresentar documentos e exames de aptidão física, mental e/ou comprovação de deficiência física, perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no Município de Morretes, sito a Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, no dia 11 de junho de 2024, das 8:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00 h.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:
EMPREGO: ENFERMEIRO

NOME DO CLASSIFICADO	CLASSIFICAÇÃO
THAIS REGINA MARTINELLI VICENTINI	7º LUGAR GERAL

EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (SAÚDE DA FAMÍLIA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	13º LUGAR GERAL

Os convocados deverão observar as exigências do edital para fins de contratação:

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos para a contratação:
a) a classificação no processo seletivo;
b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação;
h) não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
j) a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
k) Apresentar o documento constante do Anexo III deste edital.
l) Os procedimentos para contratação serão publicados em Edital de Convocação e o candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Morretes na data e horário estabelecidos para realizar os procedimentos de contratação.
m) Será realizada a contratação na forma de regime especial de trabalho pelo prazo de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período desde que não ultrapasse o total de 02 (dois) anos, em conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal 141/2011.
n) Serão exigidos os seguintes documentos no momento da contratação:
1. Certidão Negativa **Criminal** e Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside;
2. Carteira de Trabalho;
3. 1 foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
5. PIS ou PASEP (fotocópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
7. Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
8. Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
9. Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
10. No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
11. O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
12. Comprovante de aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego.

5.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – Coren/PR
Médico Clínico Geral (para atuar em Saúde da Família)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Atenção:
1. Além dos documentos acima, OS CONVOCADOS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS QUE FORAM DECLARADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO (apresentar originais acompanhados com cópias simples, pois serão conferidos pela Secretaria de Saúde).
2. Os convocados deverão trazer comprovante de exames de saúde física, mental e de comprovação de deficiência física, os termos previstos no item 7.3 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024.
3. Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal, conforme constou do item 7.8 do edital de PSS n.º 01/2022.
4. Nos termos do item 7.9 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024 o candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Conforme item 7.4 do edital de PSS Saúde n.º 02/2024, o candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência, pois inexiste fila de espera.

Em caso de dúvidas, favor enviar e-mail para pss.saude@morretes.pr.gov.br ou ligar para (41)935009541, falar com Lilian Cristiane Machado.

Morretes, 04 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:5FB202BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2024

DECRETO N.º 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio remuneratório dos Vereadores para a legislatura referente ao período de 2025 a 2028, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1880/2024.

L E I

Art. 1º Os Subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, para o quadriênio que

corresponde a 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 serão fixados observando o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal. Observando para tanto a informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimando a população do Município.

I – VEREADORES:

•
R$ 6.161,27 a partir de 01 de janeiro de 2025;

•
R$ 6.407,72 a partir de 01 de janeiro de 2026;

•
R$ 6.664,02 a partir de 01 de janeiro de 2027;

•
R$ 6.930,58 a partir de 01 de janeiro de 2028.

II – PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA:

•
R$ 7.589,03 a partir de 01 de janeiro de 2025;

•
R$ 7.892,59 a partir de 01 de janeiro de 2026;

•
R$ 8.208,29 a partir de 01 de janeiro de 2027;

•
R$ 8.536,62 a partir de 01 de janeiro de 2028.

§ 1º A percepção do subsidio está condicionado ao comparecimento do Vereador as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, das Comissões Permanentes da Câmara e das Audiências Públicas.

§ 2º Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes na pauta e permanecer no Plenário até o encerramento do grande expediente, ressalvado outras situações não previstas nesta Lei deliberadas pelo Plenário.

§ 3º O Vereador que não comparecer as Sessões, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto equivalente a 10% (dez por cento), no subsidio, valor por falta.

§ 4º O Vereador que não comparecer as Audiências Publica, nas comissões em que faz parte, salvo justificativa deferida pelo Presidente ou aprovada pelo Plenário, sofrerá desconto equivalente a 5% (cinco por cento), no subsidio, valor por falta.

Art. 2º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 3º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal.

§ 1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§ 2º Na hipótese desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:

I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;

II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:815FE815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3865/2024

DECRETO Nº 3865/2024
DATA: 04/06/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio remuneratório de Prefeito, de Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o quadriênio 2025 a 2028 do Município Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1879/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fixa os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos dos Incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 do Município de Nova Prata do Iguaçu, fixado de acordo com os seguintes valores:

I - Prefeito:

a) R$ 19.209,59 a partir de 01 de janeiro de 2025;
b) R$ 19.881,24 a partir de 01 de janeiro de 2026;
c) R$ 20.577,81 a partir de 01 de janeiro de 2027;
d) R$ 21.298,04 a partir de 01 de janeiro de 2028.

II - Vice-Prefeito:

e) R$ 8.639,47 a partir de 01 de janeiro de 2025;
f) R$ 8.941,26 a partir de 01 de janeiro de 2026;
g) R$ 9.254,83 a partir de 01 de janeiro de 2027;
h) R$ 9.575,75 a partir de 01 de janeiro de 2028.

III - Secretários Municipais: De Administração, De Finanças, De Educação e Cultura e De Saúde:

i) R$ 8.453,00 a partir de 01 de janeiro de 2025;
j) R$ 8.748,86 a partir de 01 de janeiro de 2026;
k) R$ 9.055,07 a partir de 01 de janeiro de 2027;
l) R$ 9.372,00 a partir de 01 de janeiro de 2028.

IV - Secretários Municipais: De Assistência Social, De Desenvolvimento Agropecuário, De Esporte e Lazer, De Obras Urbanismo e Transporte e De Industria Comércio e Turismo:

m) R$ 7.881,52 a partir de 01 de janeiro de 2025;
n) R$ 8.157,38 a partir de 01 de janeiro de 2026;
o) R$ 8.442,89 a partir de 01 de janeiro de 2027;
p) R$ 8.738,40 a partir de 01 de janeiro de 2028.

§ 1º No caso de substituição do prefeito, mediante transmissão do cargo, o vice-prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I do caput do art. 1º desta Lei.
§ 2º O subsídio mensal do vice-prefeito não será alterado, na hipótese de ele assumir cumulativamente a titularidade de uma Secretaria Municipal.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:893E71AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - EDITAL Nº 003/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

Edital nº 003/2024

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSORES por tempo determinado e cargo definido, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº. 1872/2024, art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - O RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

2º - Relação da ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Ediléia de Lima	70
2º	Fernando Bergamin	66
3º	Regina Lucia K. F. Carvalho	58
4º	Francislene de Matos	55
5º	Monique A. Vieira	35
6º	Rosane M. F. de Lima	25
7º	Sara G. da Silva	20
8º	Tainara L. Jutkoski	20
9º	Sayonara Pickler	15
10º	Luciana B. Lebkuchen	15
11º	Caroline F. T. da Silva	15

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 04 de junho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9B7E9C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5481/2024

PORTARIA N.º 5481/2024
DATA: 04/06/2024

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal:

Tatiane Schnobli Dal Prá, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula nº 12181-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 016/2024), de 03/06/2024 até 24/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:830F6526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 150 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 150/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.601.053,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 428 - 449051 - 00912 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.601.053,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.601.053,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:

241999011300000000 - 424 - Emenda Indiv.-Desenvolvimento Urbano(F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D73C93EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 225/2024

de 21 de maio de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 16 maio de 2024, Função Gratificada de 40% (quarenta por cento), à Servidora Pública Municipal senhora GISLAINE MAURICIO MACHADO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 001476411 - SSP/MS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 024.449.181-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde de 20 de agosto de 2014, para responder pela Secretaria Escolar da Escola Municipal Padre Angelo Banki, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 21 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:54F6BF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 226/2024

de 21 de maio de 2024

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16 de maio de 2024, à Servidora Pública Municipal senhora Rosilene Batista Tampelini, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.842.814 0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 029.745.999-66, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde de 16 de março de 1999, para responder pela Secretaria Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 21 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DC387D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2024
PREGÃO N. 04/2024
PROCESSO N. 15/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME,** sob o CNPJ:05.400.332/0001-87.

OBJETO: A secretaria municipal de administração em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, Locação de estrutura para Shows e eventos**,** para atender a suas necessidades e demais secretarias desse munícipio.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	**BANHEIRO QUÍMICO –** Locação de banheiro químico indiviual para shows e eventos. (Conforme memorial descritivo).MARCA/MODELO: INGABAN	UD	100	145,00	14.500,00
	TOTAL				R$ 14.500,00

VALOR: R$ 14.500,00(QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:10628790

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 21

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2024
PREGÃO N. 04/2024
PROCESSO N. 15/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, sob o CNPJ Nº 17.249.507/0001-86.

OBJETO: A secretaria municipal de administração em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, Locação de estrutura para Shows e eventos**,** para atender a suas necessidades e demais secretarias desse município.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
7	**SEGURANÇAS** – Contratação de serviço de seguranças para shows e eventos. (Conforme memorial descritivo).MARCA PROPRIA	UD	400	361,00	114.400,00
	TOTAL				R$ 144.400,00

VALOR: R$ 144.400,00(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6A1374E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2024
PREGÃO N. 04/2024
PROCESSO N. 15/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **VIA SOM BRASIL LTDA ,** inscrita no CNPJ sob n.04.473.887/0001-96.

OBJETO: A secretaria municipal de administração em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, Locação de estrutura para Shows e eventos**,** para atender a suas necessidades e demais secretarias desse município.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
12	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL** em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com **4m de altura por 2m de largura**	UD	15	2.030,00	30.450,00
15	**SOM DE PEQUENO PORTE** – Serviço de locação de som de pequeno porte para eventos internos e externos. (Conforme memorial descritivo.	UD	15	3.540,00	53.100,00
	TOTAL				R$ 83.550,00

VALOR: R$ 83.550,00(OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2283213E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 15/05/2024 as 14:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,49**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3596CFD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 15/05/2024 as 14:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,49**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B13D6148

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 15/05/2024 as 14:30 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,49**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 88/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 15 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4B1D5F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N.º 149/2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 149/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.410,38 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 431 - 449051 - 00872 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**16.410,38**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**16.410,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132101010872000000 - 212 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 872

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:47EA80CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024 Nº PROC. ADM. 14/2024

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024
Nº PROC. ADM. 14/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 04/06/2024 13:37
INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/06/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/06/2024 08:30
INÍCIO DISPUTA: 21/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 428.002,4400

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Planejamentos, organização, Coordenação, Execução e Avaliação de Eventos, destinados à capacitação de Professores de

Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paiçandu para o ano de 2024/2025.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DAJVgKXJ53re9N2QlQ88oX9uCPrU_u0jWrIFSZDYcq0nL3VZsXeWiEjU1zMbca91VFz_2XIH0IpqberoUQHgBys7ZXS9Yc3xV1IX9TN63cAM%3D

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Paiçandu-PR -04/06/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:368AC2DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6777/2023

A Secretária Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Empresas vencedoras: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 76.700.657/0001-23, com o valor total de R$ 132.023,33 (cento e trinta e dois mil vinte e três reais e trinta e três centavos); FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, portadora do CNPJ: 41.227.145/0001-07, com o valor total de R$ 160.178,00 (cento e sessenta mil cento e setenta e oito reais); LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, portadora do CNPJ: 46.615.867/0001-52, com o valor total de R$ 90.130,90 (noventa mil cento e trinta reais e noventa centavos); MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.358.329/0001-45, com o valor total de R$ 18.302,00 (dezoito mil trezentos e dois reais); BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 94.684.099/0001-31, com o valor total de R$ 32.721,69 (trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos); BRUMO ESPORTES LTDA, portadora do CNPJ: 51.414.411/0001-64, com o valor total de R$ 32.431,74 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);MARKAS DE RESENDE LTDA EPP, portadora do CNPJ: 08.946.498/0001-91, com o valor total de R$ 9.283,80 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, portadora do CNPJ: 27.730.606/0001-39, com o valor total de R$ 29.474,50 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, portadora do CNPJ: 13.674.709/0001-14, com o valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais); TRR LICITACOES LTDA, portadora do CNPJ: 47.561.189/0001-55, com o valor total de R$ 9.385,79 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos); MOVE FIT CIANORTE LTDA, portadora do CNPJ: 40.071.069/0001-20, com o valor total de R$ 9.367,50 (nove mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.771.804/0001-31, com o valor total de R$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais); SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA-EPP, portadora do CNPJ: 01.589.358/0001-64, com o valor total de R$ 12.975,20 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, portadora do CNPJ: 16.620.059/0001-12, com o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, portadora do CNPJ: 17.914.845/0001-95, com o valor total de R$ 16.544,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais); EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, portadora do CNPJ: 14.984.352/0001-33, com o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); COMERCIAL USUAL LTDA, portadora do CNPJ: 14.050.075/0001-91, com o valor total de R$ 28.998,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais); LUIZ RICARDO BUENO ME, portadora do CNPJ: 30.219.220/0001-71, com o valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); WMJ LICITACOES LTDA, portadora do CNPJ: 32.089.288/0001-09, com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e SALVI LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de R$ 3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais).

Publique -se.

04 de junho de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:EE740993

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6777/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais esportivos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Empresas vencedoras: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 76.700.657/0001-23, com o valor total de R$ 132.023,33 (cento e trinta e dois mil vinte e três reais e trinta e três centavos); FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, portadora do CNPJ: 41.227.145/0001-07, com o valor total de R$ 160.178,00 (cento e sessenta mil cento e setenta e oito reais); LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, portadora do CNPJ: 46.615.867/0001-52, com o valor total de R$ 90.130,90 (noventa mil cento e trinta reais e noventa centavos); MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.358.329/0001-45, com o valor total de R$ 18.302,00 (dezoito mil trezentos e dois reais); BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 94.684.099/0001-31, com o valor total de R$ 32.721,69 (trinta e dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos); BRUMO ESPORTES LTDA, portadora do CNPJ: 51.414.411/0001-64, com o valor total de R$ 32.431,74 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos);MARKAS DE RESENDE LTDA EPP, portadora do CNPJ: 08.946.498/0001-91, com o valor total de R$ 9.283,80 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); KS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, portadora do CNPJ: 27.730.606/0001-39, com o valor total de R$ 29.474,50 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, portadora do CNPJ: 13.674.709/0001-14, com o valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais); TRR LICITACOES LTDA, portadora do CNPJ: 47.561.189/0001-55, com o valor total de R$ 9.385,79 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos); MOVE FIT CIANORTE LTDA, portadora do CNPJ: 40.071.069/0001-20, com o valor total de R$ 9.367,50 (nove mil trezentos e sessenta e sete

reais e cinquenta centavos); FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, portadora do CNPJ: 36.771.804/0001-31, com o valor total de R$ 3.952,00 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais); SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA-EPP, portadora do CNPJ: 01.589.358/0001-64, com o valor total de R$ 12.975,20 (doze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, portadora do CNPJ: 16.620.059/0001-12, com o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, portadora do CNPJ: 17.914.845/0001-95, com o valor total de R$ 16.544,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais); EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, portadora do CNPJ: 14.984.352/0001-33, com o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); COMERCIAL USUAL LTDA, portadora do CNPJ: 14.050.075/0001-91, com o valor total de R$ 28.998,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais); LUIZ RICARDO BUENO ME, portadora do CNPJ: 30.219.220/0001-71, com o valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais); WMJ LICITACOES LTDA, portadora do CNPJ: 32.089.288/0001-09, com o valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e SALVI LOPES E CIA LTDA, portadora do CNPJ: 82.478.140/0001-34, com o valor total de R$ 3.404,00 (três mil quatrocentos e quatro reais).

Publique -se.

04 de junho de 2024

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3A0AAFE7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9774/2024

Objeto: Aquisição de grades de proteção, incluindo a instalação, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900000. **Fonte:** 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Contratada: MOISÉS AMÉRICO BARBOSA NETO, inscrita no CNPJ nº. 15.524.603/0001-60 com o valor total de R$ 17.138,00 (dezessete mil cento e trinta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de junho de 2024

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FFB749F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26870/2023

Objeto: Concessão de autorização de uso de áreas físicas de 11m² (5x2,20m), destinadas à exploração e operação comercial de serviços de food truck.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: 47.084.338 MARCIELI DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº. 47.084.338/0001-32 vencedora para as vagas 1 e 2; MARIVALDO ASSUNÇÃO COELHO, inscrita no CNPJ nº. 19.782.898/0001-25 vencedora para a vaga 5; PAULO JOSÉ CHEMIN, inscrita no CNPJ nº. 26.028.053/0001-04 vencedora para a vaga 7; 35.481.083 FRANCINE GONÇALVES SANTANA, inscrita no CNPJ nº. 35.481.083/0001-62 vencedora para a vaga 8; 49.821.644 MARIA HELENA DE FÁTIMA BUENO, inscrita no CNPJ nº. 49.821.644/0001-30 vencedora para a vaga 11; MILEIDI ROBES MENEGUEL 11529948916, inscrita no CNPJ nº. 34.799.634/0001-78 vencedora para a vaga 12; LILIANE DAS GRAÇAS BAPTISTA, inscrita no CNPJ nº. 34.451.766/0001-04 vencedora para a vaga 13; MARCOS RONEI NOVACKI, inscrita no CNPJ nº. 11.530.206/0001-40 vencedora para a vaga 14; ANTÔNIO FERNANDES MACHADO, inscrita no CNPJ nº. 27.636.188/0001-15 vencedora para a vaga 17; e JOCELI IANCOSKI DO VALE, inscrita no CNPJ nº. 54.734.079/0001-03 vencedora para a vaga 18. Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de maio de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:F9704C33

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMPOSIÇÃO MESA RECEPTORA DE VOTOS

Edital de Convocação

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Considerando o contido no Artigo 19 do Decreto 5.510/2007 e na Portaria nº.002/2007, que dispõe sobre o regulamento da eleição para o Conselho Fiscal do IMASP,

Resolve:

Convocar os servidores: Adriana Rochinski, Karina Aparecida Oliveira Moreschi e Joceli Gomes Cunha, para presidir e secretariar respectivamente a mesa receptora de votos da urna 01 no processo eleitoral.

Convocar os servidores: Elizabete Freitas de Jesus e Joceli Gomes Cunha, para presidir e secretariar respectivamente a mesa receptora urna 02 no processo eleitoral.

Convocar os servidores: Francine Albuquerque Cruz e Renáron Cherobim Santos, para presidir e secretariar respectivamente a mesa receptora urna 03 no processo eleitoral.

Sede do IMASP, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:0DB490FA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA CONSELHO FISCAL DO IMASP

Edital das Eleições para Conselho Fiscal do IMASP

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, conforme Edital publicado em Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e ainda considerando o contido no Artigo 19 do Decreto 5.510/2007 e na Portaria nº.002/2007, que dispõe sobre o regulamento da eleição para o Conselho Fiscal do IMASP, resolve:

1 - Do objeto:
Disciplina o processo de eleições para a escolha de membros do Conselho Fiscal do IMASP de Palmeira, conforme dispõe o inciso III do Artigo 19 do Decreto 5.510/2007. A eleição dos membros do Conselho Fiscal será realizada pelo voto direto e secreto dos servidores públicos municipais ativos e aposentados (inativos) de Palmeira.

2 - Da data e horário:
As votações ocorrerão nos dias 24, 25 e 26 de junho no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

3 - Dos locais de votação:
- Urna 01 itinerante - dia 24:
Percurso: Witmarsun, Quero-Quero, Boqueirão, Santa Bárbara, Faxinal dos Quartins e Pinheiral de Baixo.
- Urna 01 itinerante - dia 25:
Percurso: Colônia Maciel, Vilinha, Guarauninha, Queimadas e Vieiras.
- Urna 02 - dia 26: Sede IMASP, sito a Praça Raul Bráz de Oliveira, 123, Centro, Praça do Museu.
- Urna 03 - dia 26: Central de Atendimento ao Cidadão (Prefeitura de Palmeira), sito a Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 – Centro.

4 - Das Cédulas:
As cédulas de cor *branca* serão para as votações dos servidores ativos. Já as cédulas de cor *rosa* serão destinadas para as votações para os servidores aposentados (inativos).

5 - Das regras para votação:
a) Poderão votar somente os servidores efetivos titulares beneficiários do IMASP em atividade e os aposentados (inativos);
b) Todos os TITULARES [Ativos e Aposentados (Inativos)] beneficiários do IMASP, são candidatos tendo direito a votar e ser votado, com exceção dos servidores que compõem o Conselho Administrativo do IMASP, sendo: Soeli Aparecida Hipólito (ocupante do Cargo de Presidente); Francine Albuquerque Cruz (ocupante do cargo de Secretária) e Renáron Cherobim Santos (ocupante do cargo de Tesoureiro);
c) Os servidores ativos e aposentados (inativos) com direito a voto, poderão votar em até 03 (três) servidores, conforme lista que se encontrará no local de votação;
d) O servidor no momento do voto, deverá assinar a lista de presença e em seguida receberá a cédula para votação;
e) Os servidores ativos e aposentados (inativos) somente poderão sufragar/votar em candidatos de sua mesma categoria.

6 - Das publicações:
Este edital e demais ações que se façam necessárias ao pleito eleitoral serão realizadas pela Secretaria do Conselho Administrativo do IMASP.

7 - Da lacração das Urnas:
As lacrações ocorrerão no dia 19 de junho as 17 horas e 20 minutos na presença dos Conselheiros Administrativos e Comissão Eleitoral, onde deverão lacrar e assinar as respectivas urnas.

8 - Da apuração dos votos:
8.1 - A abertura das urnas e o escrutínio dos votos, iniciarão imediatamente ao término da votação do último dia, na presença dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IMASP e poderá ser fiscalizada por representantes das classes. Dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia;
8.2 – A publicação do resultado da votação, será publicada em Diário Oficial, no dia posterior ao último dia de votação;
8.3 – Serão declarados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, em escala decrescente, até o preenchimento de vagas existentes;
8.4 – As cédulas rasuradas ou contendo opção por servidores ativos e aposentados (inativos) que não fizerem parte da lista de servidores municipais serão anuladas;
8.5 – As cédulas que contiverem mais de uma vez o nome do mesmo servidor serão consideradas válidas, porém será computado apenas 01(um) voto ao servidor sufragado;
8.6 – Não será considerado o voto que apresentar somente nome sem sobrenome, somente o sobrenome ou apelido do servidor ativo e aposentado (inativo);
8.7 – Os membros eleitos do Conselho Fiscal do IMASP, serão nomeados por Decreto e empossados em data e local a serem definidos;
8.8 – Havendo empate na votação, será considerado escolhido o candidato com maior tempo de serviço público ao Município, permanecendo o empate, será escolhido o de maior idade.

9 - Da impugnação e dos recursos administrativos:
Qualquer servidor pertencente ao quadro de beneficiários do IMASP, poderá impugnar ou abrir recurso administrativo quanto ao edital, bem como das eleições, no prazo de até 03 (três) dias antes do primeiro dia de votação.
Possíveis impugnações e recursos administrativos deverão ser apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral

10 - Da homologação:
A Comissão Eleitoral será responsável por passar os arquivos do resultado das eleições, bem como a homologação das mesmas, à Secretaria do IMASP para que se proceda a devida publicação em Diário Oficial Municipal.

11 - Das disposições finais:
a) O Conselho Fiscal será constituído por 07 (sete) membros titulares, a saber:
I – 04 (quatro) representantes eleitos entre os servidores públicos efetivos.
II – 03 (três) representantes eleitos dentre os segurados aposentados (inativos)
b) Ocorrendo vacância do cargo haverá o remanejamento dos cargos do Conselho, conforme a escala de votação e, a seguir, dar-se-á posse ao suplente.
c) Os Conselheiros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos.
d) Os casos não previstos neste regulamento serão colocados à apreciação da Comissão Eleitoral

Palmeira, 04 de junho de 2024.

GLEICY DE CÁSSIA BORDIGNON FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:AE5A0271

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2024 – MÉDICO TAYLOR FELIPE SALAMON ARAÚJO.

Considerando o **erro material** constante no aditivo de Contrato de Trabalho nº 32/2024, no que tange ao equívoco do período de prorrogação do mesmo o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o referido aditivo, conforme segue:

Onde se lê:

*"**Prorrogação 1: 08/05/2024 a 07/05/2025**"*
Leia-se:

*"**Prorrogação 1: 08/05/2024 a 20/02/2025**"*

As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:29231C2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.680 DE 04/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11262/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 28/05/2024 a 10/08/2024, a servidora pública municipal **IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK,** matrícula 203643, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:05525631

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.681 DE 04/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 25117/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ANGELIS TERESINHA RUTCOSKI BACH**, matricula 600591, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos a partir de 14/06/2024, encerrando em 13/07/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:526F0FBF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.270 DE 04/06/2024 - DESIGNA A SERVIDORA ISADORA STADLER ROCHA LEITE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10922/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ISADORA STADLER ROCHA LEITE**, portadora do R.G. nº. 12.5xx.xx8-7, inscrita no CPF sob o nº. 093.xxx.xxx-08, com efeitos a partir de 05/06/2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Procuradoria Geral Do Município, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral Da Procuradoria Geral Do Município, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0F12CC8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 381/2024

PORTARIA Nº 381/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Srta. **EDUARDA SORGATO MORCHE,** portadora do RG n.º 13.832.818-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 081.981.699-03, no cargo temporário de **ODONTÓLOGA 40H,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4DF67237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 382.2024

PORTARIA Nº 382/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Srta. **EVILIN ARIANE PEREIRA,** portadora do RG n.º 13.672.556-4 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 105.090.989-59, no cargo temporário de **ODONTÓLOGA 40H,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:48765052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 383.2024

PORTARIA Nº 383/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **OSNI JOSÉ DE RAMOS,** portador do RG n.º 9.413.238-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.372.679-54, no cargo temporário de **ENFERMEIRO 12X36,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B657F513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 384.2024

PORTARIA Nº 384/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **GEOVANA APARECIDA CAMARGO,** portadora do RG n.º 10.775.002-2 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.596.599-90, no cargo temporário de **PSICÓLOGA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E92580C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 385.2024

PORTARIA Nº 385/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MATEUS GOMES ALMEIDA,** portador do RG n.º 15.504.448 MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.480.026.38, no cargo temporário de **VETERINÁRIO 40H,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Agricultura até a data de 11/04/2025.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0BAC4E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 386.2024

PORTARIA Nº 386/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **CLARA APARECIDA TONETE** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **22/07/2024 a 19/10/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de outubro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FA22DD89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 387.2024

PORTARIA Nº 387/2024

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **JOSIANE DA SILVA KNAPP, Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano a partir de **02 de junho de 2024** em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá se apresentar ao trabalho no dia **01 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 06 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E76EA3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 388.2024

PORTARIA Nº 388/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a Servidora **TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **03/06/2024 a 03/09/2024,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **04 de setembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:42201F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 389.2024

PORTARIA N.º 389/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO RODRIGO MENDES** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período **de 03/06/2024 a 07/06/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de junho de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:16725C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 390.2024

PORTARIA Nº 390/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **MARIA TERESA KNAUT LUZZI,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Nutricionista e lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, a contar do dia **23 de maio de 2024**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2024.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A2A861C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 391.2024

PORTARIA Nº 391/2024

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

CONSIDERANDO que os sistemas brasileiros de inspeção sanitária de produto de origem animal são regulamentados por um conjunto de leis, decretos, resoluções, portarias e outros instrumentos legais, dentre eles a Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017;

CONSIDERANDO que referida legislação trata do funcionamento dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária dos estabelecimentos produtores de alimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de profissional pertencente ao quadro municipal para examinar e fiscalizar os frigoríficos e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*antem mortem e post mortem)*, além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros;
CONSIDERANDO que a fiscalização sanitária compete fazer cumprir as normas, os padrões e a legislação estabelecida pela autoridade sanitária (SIF/SIE/SIM), tendo como objetivo final a preservação da saúde coletiva (consumidor), DIVERSAMENTE DO RT (RESPONSÁVEL TÉCNICO), a quem compete garantir a qualidade do produto oferecido ao consumo (Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990);
CONSIDERANDO que o serviço é imprescindível e não pode cessar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em caráter emergencial, o Servidor Púbico Municipal **MATEUS GOMES ALMEIDA,** portador do RG n.º 15.504.448 MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.480.026.38, CRMV/PR n.º 24209-VP, para responder pelo serviço de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal conforme regras estabelecidas pela Lei nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e pela Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 19989, ambas regulamentadas pelo DECRETO Nº 9.013 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Art. 2º - São obrigações do médico veterinário que atua como fiscal/inspetor sanitário municipal, examinar e fiscalizar o frigorífico e empresas que praticam o abate de animais, visando primordialmente verificar o estado dos animais e das carcaças (*ante mortem e post mortem),* além do monitoramento dos processos e controles de recebimento, manipulação, preparo, conservação, embalagem, higiene local, dos profissionais, entre outros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E5C1111E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CONCORRENCIA 02/2024

CONCORRENCIA ELETRôNICA nº 02/2024
O Município de Palmital, Estado do Paraná **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM TST, EM ESTRAA COMUNIDADE SANGA FUNDA ESTRADA VOLTAIADO**
Abertura: 01 de Julho 2024, as 08:30 hs na Plataforma Eletrônica www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Fone: (42) 3657-1222/ www.palmital.pr.gov.br/ e.mail licitapalmital@gmail.com

Palmital-PR, 04 de Junho 2024.

VALDENEI SOUZA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0C787FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	Nº 41.550.166/0001-69
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Isadora Pugliesi Ferreira**
CPF:	Nº 041.649.499-45
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **19/05/2024 a 19/05/2025.** ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:D1D3F225

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**CIRURGICA ONIX - EIRELI**
CNPJ:	Nº 20.419.709/0001-33
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	Larissa Cardoso Machado
CPF:	Nº 081.176.039-18
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 33.944,60 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **19/05/2024 a 19/05/2025.** ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:20443C93

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**
CNPJ:	Nº 37.931.064/0001-16
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Paola Jenniffer Soinki Leal**
CPF:	Nº 087.851.609-38
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 90.956,15 (noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **19/05/2024 a 19/05/2025.** ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:A245AF2E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ:	Nº 30.888.187/0001-72
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Soliana Verginia Braga**
CPF:	Nº 030.178.600-35
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **19/05/2024 a 19/05/2025.** ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:F04C8896

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:	Nº 37.882.886/0001-54
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Andrei José Senem**
CPF:	Nº 034.174.959-11
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **19/05/2024 a 19/05/2025.** ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:82DFC199

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK – DIRETOR GERAL**
CPF:	Nº 053.423.919-62.
CONTRATADA	**VP MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
CNPJ:	Nº 73.318.693/0001-39
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Irineu da Silva**
CPF:	Nº 898.698.506-34
OBJETO	Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 4.535,06 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos)
DO PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, a partir de **19/05/2024 a 19/05/2025.** ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e regulamento de licitações e contratos da FASP.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral – FASP
Decreto nº 5.067/2024.

Publicado por:
Flavia Cristina Schultz Patagonia
Código Identificador:7BB376EA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 070/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **WILSON DE SOUZA**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.165.461-0	414.393.929-00	05860-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **61,0176% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.291,65 (Um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3413/2024	13/05/2024	01/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:7F7DFEFF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 071/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **LUCIENE DA SILVA ALVES**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4008-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.078.915-4	650.247.709-78	09457-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **64,2100% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.243,72 (Um mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3414/2024	13/05/2024	01/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:E0551362

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 072/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **LIDIANE PIRES MACHADO**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4009-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.084.098-5	028.494.839-07	07860-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **59,1050% da Média Aritmética** simples

dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.282,64 (Um mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3416/2024	13/05/2024	01/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:F8BE919A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 073/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **OZIEL GOMES RIBEIRO**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – C4019-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.614.237-5	559.351.929-34	02425-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **48,5714% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.671,83 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3420/2024	14/05/2024	01/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:3CA72C59

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **MARCELO GUERREIRO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFE20N07-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
450.814-2	026.131.719-95	11114-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **46,4110% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.359,51 (Um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3422/2024	14/05/2024	01/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:6230DBC0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **MARCELO GUERREIRO**

CARGO OCUPADO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFD20N05-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
450.814-2	026.131.719-95	11114-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa

MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **46,4110% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 955,95 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3424/2024	14/05/2024	01/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:8566027C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2024

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 076 DE 04 JUNHO DE 2024

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 064 DE 29 DE MAIO DE 2024"

A **DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I –**Tornar sem efeito**, para os fins legais, a Portaria 064/2024, que concede diárias aos servidores, para atender as despesas de viagem com destino a cidade de CURITIBA/PR, para participar do curso **"Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, de acordo com a Nova Lei de Licitações 14133/2021 e Prática no Sistema do Comprasgov/Comprasnet"**, evento promovido pelo **Instituto Licidata Treinamentos Ltda**.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 04 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:1F381007

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024/05/3447.
Inexigibilidade: nº 012/2024
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: R R Pereira Capacitação Profissional/INCAP.
CNPJ:08.571.023/0001-68
Objeto: Inscrição de servidores em curso "Treinamento: "ELABORANDO O ORÇAMENTO DE 2025 E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS EXIGENCIA DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SECRETÁRIOS E TECNICOS NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, RPPS E DEMAIS AUTARQUIAS)**"**
Valor Total: R$1.750,00 (Mil, setecentos e cinquenta reais)
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa**R R Pereira Capacitação Profissional/INCAP**, inscrita sob o CNPJ nº08.571.023/0001-68, objetivando a inscrição de 01 (um) servidor em curso de capacitação. DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 04 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:05A46A3C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CÁLCULO PROPORCIONAL**

NOME DO SEGURADO: **FABIO TANGREDI**

CARGO OCUPADO: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL – G40C2GF**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.148.643-7	959.770.409-97	07544-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, § 1º, inciso I da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Invalidez – Proporcional, Artigo 40, §1º, inciso I da CF. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. **48,8063% da Média Aritmética** simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitado ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.653,87 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3444/2024	27/05/2024	01/06/2024
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 04 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:0799E0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.318

DECRETO Nº 5.318

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Amauri João Maceno."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 30.783/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a AMAURI JOÃO MACENO, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.314.122-8, CPF nº 492.550.889-04, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 00757017213, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 008, localizada na Rua Xavier da Silva, no bairro Rocio, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.449, de 07 de agosto de 2002, em nome de ADILIO SCARIOT, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5778D08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.335

PORTARIA Nº 8.335

"Desliga, por motivo de falecimento, a servidora Francisca Aparecida de Lemos Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 34.004/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora FRANCISCA APARECIDA DE LEMOS GONÇALVES, matrícula nº 94.129-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E2615B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.336

PORTARIA Nº 8.336

"Desliga, por motivo de falecimento, a servidora Mara Gonçalves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 33.993/2024,

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento, a servidora Mara Gonçalves, matrícula nº 4.309-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:F4ECAFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.347

PORTARIA Nº 8.347

"Relota a servidora municipal Mayara Alves para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora MAYARA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.902-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:DBD0E5DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.345

PORTARIA Nº 8.345

"Concede diárias à servidora Cristiane dos Santos Zella para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, Pregoeira, matrícula n° 5.431-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C6A5CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.344

PORTARIA Nº 8.344

"Concede diárias à servidora Marcela Paula Henrique da Silva para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, matrícula n° 12.923-6, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 164 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 4.029,48 (Quatro mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4524D185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.343

PORTARIA Nº 8.343

"Concede diárias à servidora Marilete Rodrigues da Silva do Rosário para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, Pregoeira, matrícula n° 7.264-4, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5572C1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.341

PORTARIA Nº 8.341

"Concede diárias à servidora Sheila da Rosa Maria para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SHEILA DA ROSA MARIA, Superintendente de Controle de Abastecimento, matrícula n° 4.410-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:C459BAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.339

PORTARIA Nº 8.339

"Concede diárias à servidora Rosiana do Rocio Pereira Pesch para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, Pregoeira, matrícula n° 2.209-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:4504C25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.338

PORTARIA Nº 8.338

"Concede diárias ao servidor Ronald Silva Gonçalves para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RONALD SILVA GONÇALVES, Pregoeiro, matrícula n° 5.307-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reias e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:02438CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.337

PORTARIA Nº 8.337

"Concede diárias ao servidor Tabajara Machado de Souza Júnior para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 46 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463, de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor TABAJARA MACHADO DE SOUZA JÚNIOR, Superintendente de Tecnologia de Informação, matrícula n° 9.37-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reias e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "11º contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:17B19683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.342

PORTARIA Nº 8.342

"Relota a servidora municipal Jucelma de Lima Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 6.747/2024,
RESOLVE:

I - Relotar a servidora JUCELMA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 5.279-1, na Secretaria Municipal da Mulher.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:E6113658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.346

PORTARIA Nº 8.346

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores ao servidor municipal Miguel Mayer Filho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40.487/2022,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MIGUEL MAYER FILHO, matrícula nº 9.586-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de contratos anteriores, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:FAE05960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.321

DECRETO Nº 5.321

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 227.550,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 227.550,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01081 - 1 - Receitas Próprias - FIA	R$ 47.550,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 180.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 227.550,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:14E8D00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.348

PORTARIA Nº 8.348

"Concede licença maternidade à servidora Marcele Maria Feliciano Paiffer."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora MARCELE MARIA FELICIANO PAIFFER, matrícula nº 11.167-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 13 de dezembro de 2023 e término em 09 de junho de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9E4043D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.319

DECRETO Nº 5.319

“Compõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, GESTÃO 2024-2026.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 5.198/2024, referente à NG-03 - Norma Geral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - CIPA, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, e conforme o contido no protocolado sob nº 34.665/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, GESTÃO 2024-2026, da Prefeitura Municipal de Paranaguá, os seguintes membros:

Presidente:

SERVIDOR	MATRÍC
MÁRCIA APARECIDA GARCIA	5.334-1

Vice-Presidente:

SERVIDOR	MATRÍC
POLIANA ZACARIAS VERDIANO	9.237-1/2

1ª Secretária:

SERVIDOR	MATRÍC
MARINALVA GRACÊS BARBOSA	7.208-1

2ª Secretária:

SERVIDOR	MATRÍC
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	9.101-3

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

EFETIVOS

SERVIDOR	MATRÍC
MÁRCIA APARECIDA GARCIA	5.334-1
WELLINGTON RAMIRO DOS SANTOS	10.221-1
DILEUSA PENICHE GONÇALVES	12.214-1
MARINALVA GRACÊS BARBOSA	7.208-1
MARCOS EJCZIS HENRIQUES	95.374-1
MAYARA ALVES	7.902-1
LÉLIS FERREIRA DOS SANTOS	5.430-1
EDEMILSON NASCIMENTO MENDES	4.775-1
PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	4.740-1
MARCO ANTONIO DA COSTA CORREA	10.075-2
DIELLE MENDONÇA GASPAR	10.545-1

SUPLENTES

SERVIDOR	MATRÍC
MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	95.072-1
SERINO DE ABREU	12.172-1
CAROLINE DERES CORDEIRO	11.349-1
TATIANA BARBOSA SANTOS	11.507-1
MORGANA GONÇALVES PACHECO	5.641-1
MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES	605-1
LEILA CRISTINA SCOMASSOM SAMPAIO	94.124-1
BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	96.348-1
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	96.310-1
VALTAIR FERNANDES JUNIOR	94.122-1
LUCIA VOI	5.183-3

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS

EFETIVOS

SERVIDOR	MATRÍC
POLIANA ZACARIAS VERDIANO	9.237-1/2
ROBERTO SANTOS BAKA	6.816-1
ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	7.035-1
MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	10.628-1
MANOELA AMORIM ALVES	7.922-1
FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	6.164-2
RONALDO LACERDA OLIVEIRA	4.933-1
LEONICE FRAGA ANDRETE	7.308-1
NOEL VIANA	6.317-1
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	9.101-3
RUDNEI VIANA MENDES	6.089-2

SUPLENTES

SERVIDOR	MATRÍC
MARTA PEREIRA MAIA	9.415-1
EDVALDO ALVES MOURA FILHO	7.382-1
DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	11.476-1
MICHEL MACHADO SERAFIM	5.212-1
CARLOS EDUARDO PEREIRA VANE	5.089-1
ANDERSON LUIZ FERNANDES	6.920-1
LUIZ CARLOS SANTOS	6.936-1
JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA	7.915-5
ALCINDO DO NASCIMENTO	5.650-1
ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	10683-1/2
JOSIAS DELFINO ALVES	11.165-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9CFB2385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.309

PORTARIA Nº 8.309

“Concede diárias à servidora Ana Paula Pinheiro da Silveira para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista os contidos nos protocolados sob nº 29.980/2024 e 34.836/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, Pregoeiro, matrícula n° 9.434-2, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “11° Contratos Week”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:5B7E81BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.340

PORTARIA Nº 8.340

“Concede diárias à servidora Vanessa Cristina dos Santos Silva para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33.106/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Supervisor de Cadastro, matrícula n° 4.442-1, a importância correspondente a 06 (seis) diárias de 123 UFMs (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.022,11 (Três mil e vinte e dois reais e onze centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 16 de junho e retorno no dia 22 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “11º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:58AEE8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.308

DECRETO Nº 5.308

"Nomeia Gleiciane Scomasson Nagata para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GLEICIANE SCOMASSON NAGATA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Técnico de Compras Internas, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Gabinete Institucional.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado Por Incorreção

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:137426C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DO ANO DE 2024

Ao vigésimo nono dia do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, às 16h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e procurador Geral do Município de Paranaguá, Carlos Eduardo Ferla Correa, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi e a membra Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas.
O presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 33787/2024 /Anexo nº 33165/2024
Auto de Infração 3910/2024 - Embargo nº 3905/2024
Debora Temporão de Aguiar Ramos
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 8057/2024 – Anexos nº 30078/2024 – nº 30450/2024
Auto de Infração nº6007/2024
Armando ali Tassa & Cia Ltda Epp
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía o alvará de localização e funcionamento válido exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 301, 07 de dezembro de 2022, art. 140, capitulada ao artigo 140 (300 UFM/ m).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.
apresentou como motivo o fato de ser testemunha na data da autuação.
Absteve-se da votação deste processo o membro Sr. Marcelo Moscardi, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação

Processo nº 26552/2024 – Anexo nº 29002/2024
Auto de Infração nº 2416/2024 – Embargo nº 2416/2024
DM Ambiental Consultoria e Projetos Ambientais Ltda
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Não há cancelamento do auto sem a regularização e devidas autorizações. O levante do embargo se dará somente após o pagamento das multas.

Processo nº 26538/2024 – Anexo nº 28829/2024
Notificação nº 2414/2024
Gabriel Galli – Sociedade Individual de Advocacia
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não apresentou o projeto de estacionamento / Pátio de Caminhões, conforme a Lei nº 1912/1995.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, pois o infrator limitou-se a pedir dilação de prazo. Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 29822/2024 – Anexo nº 32865/2024
Auto de Infração nº31/2024 – Auto de Embargo nº 31/2024
Everaldo Soares Locações
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 32336/2024 – Anexo nº 32092/2024
Auto de Infração nº 3323/2024 – Auto de Embargo nº 3323/2024
Fernando Cesar de Oliveira Ribas
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 28837/2024 – Anexo nº 26905/2024 – 23587/2024
Auto de Infração 29/2024 – Embargo nº 29/2024
Terminal Oeste de exportação de Graneis Sólidos
Preliminarmente foi verificado que efetivamente houve desobediência do projeto aprovado, fato que não exime o interessado da responsabilidade pela multa imputada. Ocorre que o autuado requereu que a multa fosse aplicada somente sobre a área onde aconteceu o desacordo com o projeto, não foi verificada a existência de previsão legal para atendimento de tal pedido.
No que tange o "embargo", foi verificado pedido de continuidade da obra e, sendo assim, acaso se mantenha tal posicionamento pelo autuado, poderá o mesmo adequar a obra ao projeto. Deve ser ressaltado que de acordo com o artigo 357 da LCM 300/2022 "o embargo será levantado após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido".
Sendo assim, para que ocorra a adequação da obra ao projeto, o embargado/autuado teria que reiniciar os trabalhos, mas sem que houvesse qualquer afetação a intenção do legislador.
Desta feita, pelo fato de ser necessária a adequação, não foi verificada previsão na legislação para atendimento, ou não, do pedido do embargado, nem mesmo foram verificados elementos expressos sobre as limitações de atuação do embargado na adequação da obra ao projeto, causando certa dúvida sobre a possibilidade de atuação do embargado em qualquer frente de trabalho diferente daquela estritamente pertinente a adequação da obra ao projeto.
Assim, com base nos fatos e argumentos apresentados, e com base no artigo 364 da LCM nº 300/2022, os membros da CPAI deliberaram, e decidiram por maioria simples (o membro e Fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, posicionou-se contra a medida), pelo envio dos autos para a CMU, visto que tal colegiado possui, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 685/2018, competência para deliberar sobre os casos omissos na legislação sobre a matéria em tela e/ou então expedir resolução, interpretativa sobre a interpretação da legislação. Na mesma toada, também se requer que esta CMU se manifeste sobre o pedido de aplicação de multa somente sobre a área onde aconteceu o desacordo com o projeto.
Após a manifestação da CMU, se requer o retorno dos autos para aplicação da multa e demais deliberações pertinentes, devendo ser ressaltado que não serão levantados os embargos até o momento retro citado.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão de Análise de Infrações

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:6CDBCF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, através do Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado para apresentação de documentos
Considerando a desistência do candidato em preencher a vaga.

RESOLVE:
Art. 1° TORNAR PÚBLICA A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato Antônio Vidal de Lima, para o Cargo de Advogado em razão de desistência da nomeação do cargo.

.....
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paranavaí, 04 de junho de 2024

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:031ED36B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 021/2024

PORTARIA Nº 021/2024

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21 , Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/23 do CICA e demais legislações vigente;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 004/2024 (Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA) o funcionário público Hugo Leonardo Vieira, ocupante do cargo de contador.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor de contrato decorrente do processo supracitado, a funcionaria pública Catiana Flor Larsen Bandolin, ocupante do cargo de assistente administrativo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paranavaí, 04 de junho de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7C63D994

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 119-24

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ: 19.602.224/0001-00
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA - EXERCÍCIO 2.024.
Dotação Orçamentária: [2024] 18 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390395099000000000.20013
Prazo de Vigência: 04/06/2024 a 28/02/2025.
Valor: R$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 119/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de junho de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8BA96B16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 52/24

PORTARIA Nº 52/24

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 04 de junho de 2024, para responder pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível I Coordenação de Anatomopatológico	Marcelo da Silva Giotto	6.908.480-0 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de junho de 2024.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:AAF3AE67

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PORTARIA Nº 39/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	013	

Total do Crédito Suplementar R$ 600.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 600.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 013 do Exercício de 2023.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 22 de abril de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F72F56C9

PROCURADORIA
LEI Nº 5.384/2024

Denomina de José Vanderlei Cardoso a Rua "H" do Distrito de Mandiocaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de José Vanderlei Cardoso a Rua "H" do Distrito de Mandiocaba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5461C7B8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJW2638	277490A000202822	15/02/2024	55250	R$ 130,16
SEX3D18	116100T001161910	02/03/2024	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:27B0A160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.344/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Médico Pediatra – 25 horas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 32366/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Médico Pediatra – 25 horas,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MARIANA SOARES DE ALMEIDA,** Matrícula nº 9984-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.735/2019, no cargo efetivo de **MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 04 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado *sob nº. 32366/2024*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA3F2A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529/2024

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.

Considerando o Processo Digital nº 24157/2024, que solicita desincompatibilização do cargo; A Lei Complementar nº 64/1990, que estabelece de acordo com o artigo 14, §9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências; A Resolução nº 23.738/2024, do Tribunal Superior Eleitoral,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. lº **CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** a servidor público municipal **RICARDO BANDOLIN**, Matrícula nº 8472-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 08 de julho de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 64/1990, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B50CF54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
ATA DE TRANSMISSÃO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no gabinete do Prefeito, no Paço Municipal "Antônio José Messias", o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Henrique Rossato Gomes transmitiu oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Paranavaí, ao Excelentíssimo Senhor Vice-prefeito Pedro Baraldi, por motivo de licença médica, da presente data até o dia dezenove do ano de dois mil e vinte e quatro. Para constar, lavrou-

se este Termo assinado por todos os presentes ao ato de Transmissão de Cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:61EB0487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCURSO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO 01/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições para o FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí e Concurso Literário de Contos, edição 2024, de acordo com a Lei Municipal nº 4.028/2012 e nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições e o regulamento constantes do Edital.

OBJETO: Constitui objeto deste edital a seleção para a concessão de premiação, com recurso público, para **44 (quarenta e quatro) obras inéditas**, em língua portuguesa, nas modalidades de **Música (canção ou instrumental)**, **Poesia e Conto e 12 (doze) interpretações cênicas de poesias (Declamação)**, para compor a Edição de 2024 do FEMUP.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: período de 06/06/2024 até as 23hs:59 minutos do dia 24/07/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: de julho a agosto de 2024 (período de análise e avaliação dos trabalhos)

DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital, seus anexos e link do formulário de inscrição online por modalidade, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/

INFORMAÇÕES: Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de Telefones: (44) 3902-1128; E-mail: cidadepoesia8@gmail.com. Fundação Cultural de Paranavaí, Rua Guaporé, 2080, cep: 87.705-120.

Paranavaí – Paraná, em 04 de junho de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:64CF1BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024, referente à Locação / montagem / adesivagem / desmontagem de stand e projetos em feiras e exposições. Código CATSER 13099. Observações Complementares: Locação de stand para participação no Festival das Cataratas, realizado no Município de Foz Do Iguaçu nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024. O stand deve medir em sua totalidade 12m² (doze metros quadrados) sendo 4m x 3m, com Sistema modular metálico com fechamento em TS (laminado metálico). paredes de fundo com 2,20 metros de altura e paredes divisórias laterais de 1,00 metro de altura, possuindo um ponto de energia a cada 03m². No stand constará 01 (um) balcão de Sistema modular metálico e fechamento em TS com portas e chave 01(uma) mesa e 03 (três) cadeiras, ainda plotado com adesivo com arte realizada pela contratante; - DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.231.492/0001-8, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.004.333903914 (2130), pela seguinte pessoa jurídica: DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.231.492/0001-8, no valor total de R$15.710,00 (quinze mil setecentos e dez reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3B8C980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2023
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL)
(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOSNº 002/2023
Processo Administrativo nº 083/2023

CONTRATO Nº 078/2023

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 078/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.797.652/0001-98**, estabelecida à Avenida Luiz Curioni, nº 810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte - PR, CEP 87780-000, e-mail construtoracolinapr@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO DE JESUS MORO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF 063.575.159-30 e da Carteira de Identidade RG nº 10.556.334-5/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Paraiso do Norte-PR, à Rua Luiz Curioni, 810, Jardim Eldorado, CEP: 87780-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CELSO KONDA**, localizada na Gleba 1 - Ivaí, ColôniaParanavaí, Rua Antonio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranavaí - Paraná; Programa de Qualificação da AtençãoPrimária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demaisdocumentos integrantes da Tomada de Preços nº 002/2023; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 078/2023, 1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência e Substituição da Fiscalização) e 2º **Termo de Apostilamento** (Reajuste de Preços) de **R$ 105.379,14 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. As partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais 60 (sessenta) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **15 de Agosto de 2024,** bem como prorrogar o prazo de vigência contratual também por mais 60 (sessenta) dias, passando o prazo final da vigência contratual para **15 de Agosto de 2024**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023, tendo em vista as justificativas apresentadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n°266/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, anuência do Gestor do Contrato, parecer técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

3.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **supressão de serviços**, correspondente ao percentual aproximado de **1,12%**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma **redução no valor contratual** de **R$ 1.184,15 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e quinze centavos),** conforme planilha de serviços suprimidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 266/2024/SEDUR subscrito conjuntamente pela Secretária Municipal de Saúde, ordenadora da despesa e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA– DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

4.1. Através do presente instrumento fica também pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo de serviços**, com percentual de acréscimo aproximado de **20,57%,** nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em um **acréscimo no valor contratual** de **R$ 21.678,91 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos),** conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual; Memorando n° 266/2024/SEDUR subscrito conjuntamente pela Secretária Municipal de Saúde, ordenadora da despesa e pelo Engº Fiscal e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde/
Elemento/Complemento:44.90.51.01.07
Referência: 2279 - 04.001.0010.0301.0006.1045.3449051

5. CLÁUSULA QUINTA– DO ADITIVO: VALOR ATUAL DO CONTRATO

5.1. Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023 passa a ser de: **R$ 125.873,90 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos).**

6. CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias**a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o **prazo** e **valor** contratual atualizados, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023.

7. CLÁUSULASÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **29570/2024.**
7.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2023), datado de 15 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil / CREA-PR206814/D
Fiscal Titular

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA-PR 122232/D
Gestor do Contrato

Construtora Colina LTDA.
BRUNO DE JESUS MORO
Sócio administrador/ CPF nº 063.575.159-30
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:D5D7F7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 29/2024, referente à DispensaEletrônica nº 16/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para uso no expediente, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de

R$ 7.398,00 (sete mil e trezentos e noventa e oito reais), em favor de 51.930.867 JOEL FELIPE MADRIL BARBOSA , CNPJ 51.930.867/0001-87.
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 3 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:ED5BBA02

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024

OBJETO: Credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da futura Concorrência a ser realizada para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.
VALOR:R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: sorteio.
DATA DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:18 de junho a 2 de julho de 2024, no endereço eletrônico: https://cmpatobranco.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5(selecionar a opção: CREDENCIAMENTO/EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024)
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no site https://www.gov.br/pncp/pt-bre junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br ou pelo Telefone / Whattsapp: (46) 3272-1547.

Pato Branco, 4 de junho de 2024.

DANIELI BOLZAN
Presidente da Comissão de Contratação, Designada Pelo Presidente da Câmara Municipal Através da Portaria Nº 35, de 22 de Maio de 2024.

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:410B1A76

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 154/2024
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas “d” e “e”, II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
2.844/2024	809679-0	36.901.386/0001-50

Pato Branco, 28 de maio de 2024.

DANIELA PAGNONCELLI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:5CDFCDB3

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 155/2024		
Pato Branco, 29 de maio de 2024.		
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.		
CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
809857-0	36.846.627/0001-05	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020/2021/2022/2023
806002-0	32.952.700/0001-72	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2020/2021/2022/2023
326954-0	19.909.325/0001-10	Blocos NF MEI de numeração 01 a 200.
MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE		***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos		Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:FBD589E8

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 156/2024
Pato Branco, 29 de maio de 2024.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “a”, das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	**CNPJ**	**DOCUMENTOS FISCAIS**
819140-0	47.854.218/0001-77	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2022/2023/2024
803092-0	29.533.472/0001-91	DRE; Balanço Patrimonial; Livro Diário; Balancete. Exercícios: 2019/2020/2021/2022/2023/2024

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS	***JULLI REBONATTO***
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:5EFF2BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 123/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 86/2024 - PROCESSO N.º 86/2024

PARTES: Município de Pato Branco e Issal – Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. **OBJETO:** Execução de auxílio financeiro na aquisição de equipamentos diversos para o atendimento a população com necessidade de restabelecer a saúde **VALOR TOTAL**: R$ 484.144,73. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA:** 12 MESES/13 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1700-14264. **GESTOR:** Samuel Silveira Rodrigues.

Pato Branco, 03 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

JOÃO PETRY –
Presidente

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E2B8796E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 134/2023 – PROCESSO N.º 250/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022. Fica homologado o processo em epígrafe e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda***, com valor total de R$ 34.848,00; ***Betaniamed Comercial Ltda***, com valor total de R$ 16.900,00; ***Licitamed Prime Comercial Ltda,*** com valor total de R$ 4.799,96; ***M. K. R. Comércio de Equipamentos Ltda,*** com valor total de R$ 1.780,00; ***Medic Life Distribuidora de Medicamentos Ltda,*** com valor total de R$ 2.124,15; ***MZZ – Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda***, com valor total de de R$ 6.442,33; ***Nova Brasil Licitações Ltda,*** com valor total de R$ 22.998,00; ***Paperflex Comercial Ltda,*** com valor total de R$ 17.248,00; ***Revimedic Equipamentos Médicos Ltda,*** com valor total de R$ 11.300,00; ***Stokmetal Comércio de Móveis Ltda,*** com valor total de R$ 1.369,00 e ***Viola Mix Móveis Ltda,*** com valor total de R$ 10.640,00.

Pato Branco, 9 de maio de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:1AC897C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS N.º 61 A 71/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023 – PROCESSO N.º 250/2023.

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução SESA nº 860/2022.

N.º	CONTRATADA	VALOR
61	Asclépios Equipamentos Hospitalares Ltda	R$ 34.848,00
62	Betaniamed Comercial Ltda	R$ 16.900,00
63	Licitamed Prime Comercial Ltda	R$ 4.799,96
64	M. K. R. Comércio de Equipamentos Ltda	R$ 1.780,00
65	Medic Life Distribuidora de Medicamentos Ltda	R$ 2.124,15
66	MZZ – Comércio de Produtos Para a Saúde Ltda	R$ 6.442,33
67	Nova Brasil Licitações Ltda	R$ 22.998,00
68	Paperflex Comercial Ltda	R$ 17.248,00
69	Revimedic Equipamentos Médicos Ltda	R$ 11.300,00
70	Stokmetal Comércio de Móveis Ltda	R$ 1.369,00
71	Viola Mix Móveis Ltda	R$ 10.640,00

Pato Branco, 09 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:F00C8A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA INDIVIDUAL Nº 65/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 91/2024 – PROCESSO N.º 91/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando a Remanejamento Emenda Individual nº 65/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 24.144,83 (vinte e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, com sede na TV A. Borges, nº 152, Bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3224-4440.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 04 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:04C3337B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02, CONTRATO N.º 163/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022, PROCESSO N.º 217/2022

PARTES: **Município de Pato Branco** e ***Laser Med Clínica de Fisioterapia Integrada Eireli***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades –Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 27 de maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

MICHELLE MARIA CHOCIAI -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:742F9F75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO N.º 176/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2022, PROCESSO N.º 230/2022

PARTES: **Município de Pato Branco** e ***Rodrigo Damazzini Clínica Médica - ME***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas / Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de junho de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

RODRIGO DAMAZZINI -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3B61B40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03, CONTRATO N.º 141/2022, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022, PROCESSO N.º 195/2022

PARTES: **Município de Pato Branco** e ***C. Cardio Clínica Cardiovascular Ltda***. **OBJETO:** A prestação de serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades –Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais –Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. **DO PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 24 meses, até 21 de junho de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1702-4057 e 1705-4060. **DO REPRESENTANTE LEGAL:** Considerando a Décima Alteração e Consolidação Contratual apresentada nos autos, a representante legal do contratado passa a ser a Sra. Thais Mascarenhas Giublin. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

THAIS MASCARENHAS GIUBLIN -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1D157AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05, CONTRATO N.º 75/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2021

PARTES: **Município de Pato Branco** e **N. Primon & Cia Ltda**. **OBJETO:** Locação do imóvel urbano, Lote nº: 18 da Quadra nº: 129, contendo uma área total de 971,87 m², localizada na Rua Osvaldo Aranha, nº: 605, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Matrícula nº: 24.124 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Pato Branco, que será utilizada para as instalações da Central de Abastecimento da Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** Prorrogação ***do prazo para mais*** 12 meses**,** até 23 de julho de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1829-11461. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de maio de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito e

BRUNA FELINI PRIMON BONETTI -
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:78C119FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 ITECPB

O Município de Pato Branco, através da Secretaria de Ciências, Tecnologia e Inovação por intermédio da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria n° 434 de 4 de junho de 2024. Considerando a abertura de novos chamamentos públicos baseados na nova lei de licitações (lei 14.133 de 1° de abril de 2021), informa que a partir desta data, está sendo encerrada a vigência do Edital de Chamamento Público n° 01/2022, da Incubadora Tecnológica Municipal de Pato Branco - ITECPB localizada na Rua Lidio Oltramari 1628, Fraron, Pato Branco, Paraná para credenciamento de pessoas físicas, individualmente ou em grupo, objetivando selecionar projetos para incubação.

Pato Branco, 04 de junho de 2024.

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA -
Secretário Ciências, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão Especial de Julgamento

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:09768A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 90/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024. PROCESSO N° 18/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Westphalen Impermeabilização Ltda.***, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.624.632/0001-26. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de manta asfáltica aluminizada instalada, destinada a impermeabilização de telhados junto aos prédios públicos atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer. **DOTAÇÃO:** 1341-6925; 1361-6921. **VALOR TOTAL**: R$ 195.966,04. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 31 de maio de 2024.

EVERTON LUIS VOLKWEIS
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5C7C84F1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.294, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 756.906,44 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas ações, criação de novas fontes de recurso e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 756.906,44 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.466	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30 - 5940	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 5940	Equipamentos e Material Permanente	23.631,36

2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.93 - 51021	Indenizações e Restituições	1.053,45
3.3.90.93 - 1021	Indenizações e Restituições	100,00

2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 - 51022	Material de Consumo	476,25
3.390.30 - 1022	Material de Consumo	180,00

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	36.479,35

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,02

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 5941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	90.000,00

2.471	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	8.033,78
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.472	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	4.518,58
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.473	Piso de Transição de Média Complexidade	
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	30.465,91

2.475	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	3.351,85

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	15.542,22
3.3.90.30 - 5939	Material de Consumo	353,35
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

2.477	SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.264,37
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - 8011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000,00

2.481	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.962,95

2.482	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00

2.496	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade – Portaria nº 751/2022	
3.3.90.30 - 5993	Material de Consumo	4,26

2.497	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Portaria nº 751/2022	
3.3.90.30 - 5992	Material de Consumo	5.479,62
4.4.90.52 - 5992	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Patobranquense do Bem Estar	
4.4.90.52 - 57006	Equipamentos e Material Permanente	32.341,68

2.581	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
4.4.90.52 - 5940	Equipamento e Material Permanente	4.671,44
4.4.90.52 - 940	Equipamento e Material Permanente	7.496,00

2.589	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001-GND4	
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		**756.906,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	220.962,95
5939	FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS nº 113/2015	353,35
5940	FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGB-PAB - Portaria MDS nº 769/2022	53.302,80
5941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	342.676,71
5992	PSE - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	20.479,62
5993	PSB - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	4,26
51021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	1.053,45
51022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	36.955,62
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	32.341,68

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
940	FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGB-PAB - Portaria MDS nº 769/2022	7.496,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	100,00
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - COVID-19	180,00
7012	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	40.000,00
8011	Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação nº 50/2023 - CEAS/PR	1.000,00
Total		**756.906,44**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F67759E1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.295, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 534.233,07 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas ações, criação de novas fontes de recurso e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 534.233,07 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39- 5921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.097,02
3.3.90.39 - 921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00

2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 - 5944	Material de Consumo	17.476,49
3.3.90.39 - 5944	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 5944	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52 - 944	Equipamentos e Material Permanente	1.250,00

2.490	FIA – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 5946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.563,80
3.3.90.39 - 946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00

2.495	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 2021	
3.3.90.30 - 58002	Material de Consumo	21.682,05
3.3.90.30 - 8002	Material de Consumo	2.600,00

2.572	Incentivo a Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 19	
4.4.90.52 - 5994	Equipamentos e Material Permanente	25.557,78
4.4.90.52 - 994	Equipamentos e Material Permanente	600,00

2.577	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade	
3.3.90.30 - 58003	Material de Consumo	36.132,54
3.3.90.39 - 58003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39 - 8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
4.4.90.52 - 58003	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

2.582	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência	
4.4.90.52 - 58007	Equipamentos e Material Permanente	24.134,97
4.4.90.52 - 8007	Equipamentos e Material Permanente	500,00

2.584	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.	
3.3.90.32 - 58008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.195,43
3.3.90.32 - 8008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00

2.585	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.	
3.3.90.30 - 58009	Material de Consumo	6.342,99
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	8.600,00
4.4.90.52 - 58009	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Total		**534.233,07**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	35.097,02
5944	FIA - Enfrentamento as Drogas	47.476,49
5946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	19.563,80
58002	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	21.682,05
5994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo aos Órfãos do COVID-19. FIA ESTADUAL	25.557,78
58003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	166.132,54
58007	Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - FIA/PR	24.134,97
58008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	10.195,43
58009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	166.342,99

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	700,00
944	FIA - Enfrentamento as Drogas	1.250,00
946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	600,00
994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo Órfãos do COVID-19 FIA ESTADUAL	600,00
8002	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	2.600,00
8003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	2.700,00
8007	Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - FIA/PR	500,00
8008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	500,00
8009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	8.600,00
Total		**534.233,07**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E38C4488

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.296, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 220.515,44 (duzentos e vinte mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas ações, criação de novas fontes de recursos e abertura do crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 220.515,44 (duzentos e vinte mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.596	Piso Único de Assistência Social - PAS	
3.1.90.11 - 1011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.452,20
3.3.90.30 - 51939	Material de Consumo	26.027,82
3.3.90.30 - 1939	Material de Consumo	987,62
3.3.90.30 - 1011	Material de Consumo	6.682,60
3.3.90.39 - 1939	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39 - 1011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.682,60
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52 - 1011	Equipamentos e Material Permanente	6.682,60

Total	**220.515,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
51939	FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	26.027,82

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
1011	Piso Único de Assistência Social - PAS	163.500,00
1939	FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	30.987,62

Total	**220.515,44**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:09EAF4E3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.297, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Altera o *caput* do art. 2º da Lei nº 6.216, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta dos imóveis urbanos Lote nº 36 da Quadra nº 1512 e Lote nº 01 da Quadra nº 1776, para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 2º da Lei nº 6.216, de 21 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º, de propriedade do Município de Pato Branco, pela fração correspondente a 10.559,21 m2, dentro de uma área maior de 42.730,29 m2, do imóvel rural denominado "Imóvel Marlene Mattei", constante da Matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de Salete Maria Scopel Sauthier, avaliado em R$ 1.573.831,67, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, partindo do marco M9 por uma distância de 15,28m e azimute de 54°02'15" até o marco M10, confrontando com a área remanescente do Imóvel Marlene Mattei; LESTE, partindo do marco M10 por uma distância de 49,01m e azimute de 176°30'52" até o marco M4, partindo do marco M4 por uma distância de 117,96m e azimute de 144°04'53" até o marco M5, confrontando com a área remanescente do Imóvel Marlene Mattei; SUL, confrontando com a área remanescente do Imóvel Marlene Mattei pelas seguintes distâncias: partindo do marco M5 por uma distância 30,98m e azimute de 224°55'47", até o marco M6, partindo do marco M6 por uma distância de 56,24m e raio de 59,36m até o marco M7, partindo do marco M7 por uma distância de 83,50m e raio de 50,25m até o marco M8; OESTE, partindo do marco M8 por uma distância de 276,48m e azimute de 356°30'52" até o marco M9, confrontando com os Lotes nºs. 10 e 11 da Quadra nº 2109."
" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BF1A7581

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.298, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Denomina de "Carlos Parcianello" a escola municipal do Bairro Jardim das Américas.

.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Carlos Parcianello" a escola municipal localizada na Rua Argentina nº 624, Bairro Jardim das Américas, no Município de Pato Branco.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a escola municipal no prazo de trinta dias, após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do Vereador Januário Koslinski.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DB38AC45

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.932, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 - 1045 (16132)	Serviços de Tecnologia da Informação	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39 - 941 (809)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.500,00

Total	**85.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.91.97 - 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 - 941 (806)	Material de Consumo	25.500,00

Total	**85.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E613866D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.938, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.925, de 27 de maio de 2024 que atualizou a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Pato Branco - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Ofício nº 393/2024, do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, anexo ao Memorando nº 13.142/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, I, "a", "1", do Decreto nº 9.925, de 27 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I -
a)
1. titular: João Maria Luiz Carneiro;
" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:84D4E5B7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.939, DE 4 DE MAIO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 3.494, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o contido no Memorando nº 13.797, de 21 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), para mandato de 2 (dois) anos durante o período de 2023 a 2025, conforme a seguir especificado:
I - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Elaine Fátima Makoski;
suplente: Amilton Maranoski;
titular: VivianeMartinello;
suplente: Carlos Henrique GalvanGnoatto;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Heloísa Gabriel Branco;
suplente: Edna Cristina Lopes;
titular: Valéria Duraes de Oliveira Hass;
suplente: Liliam Cristina Brandalise;

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
titular: Mauro José Sbarain;
suplente: Simone Cristina Tedesco;

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Cleriana Guzela Rigon;
suplente: Giedra Regina Moccelini;
titular: Jean Emanuel Venancio;
suplente: Líbera Raquel Dalmolin;

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
titular: Douglas Saulo da Silva Silva;
suplente: Fernando Henrique Mayer;

II - representantes não governamentais:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco (APAE):
titular: Carmen R. G. Oenning;
suplente: Luciane Dias Teixeira;

União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
titular: Helena de Fátima Ribas;
suplente: Sueli Allebrandt;

Unimed Pato Branco:
titular: Maria Cleide Kurpel dos Santos;
suplente: Karise Capa Bataglin Brasil;

Lar de Idosos São Francisco de Assis:
titular: Neli Ortigara;
suplente: Sabino Oltramari;

Rotary Club de Pato Branco:
titular: Simone Cristina Castro;
suplente: Terezinha Barbosa da Costa;

Instituto Policlínica Pato Branco:
titular: Gabriela Izidro Portes;
suplente: Vilma Almeida de Freitas;

Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco (ISSAL):
titular: Eliete Godinho;
suplente: Suzani Abati;

Instituto Regional de Desenvolvimento Econômico e Social (IRDES):
titular: Valmir Dallacosta;
suplente: Cirene Vanzela Miotto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 9.710, de 17 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0DBCEAED

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 434, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Atualiza a composição da Comissão Especial de Julgamento responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 15 do Decreto Municipal nº 9.261, de 30 de junho de 2022; e considerando o contido no Memorando nº 29.067/2023, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Especial de Julgamento responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para a Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - ITECPB, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, com a nomeação dos seguintes membros:
I - José Francisco Grezzana - presidente;
II - Alisson Andrey Puska - presidente interino e membro;
III - Rafael Bailo - membro;
IV - Felipe Catani - membro;
V - Kátia Eloisa Bertol - membro;
VI - Alberto Carlos Andreatta - membro;
VII - Pedro Luiz Bortot Monteiro do Rosário - membro.

Art. 2º Autorizar o presidente da Comissão a assinar os editais e avisos de chamada pública, referentes à ITECPB.
Parágrafo único. Na ausência do presidente, o presidente interino assumirá as respectivas funções.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 801, de 18 de outubro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F495DCA8

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO CULTURA DE RUA**
OBJETO:	Doação, sem encargos, pela DOADORA, de mão de obra para ministrar e ofertar aulas de danças urbanas no CEU das Artes, de forma gratuita, para a comunidade em geral.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7DFEFD5E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE SINIMBU**
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, visando à doação de bens móveis seminovos como cadeiras, mesas, armários e outros itens essenciais, para auxiliar na restauração das condições de funcionamento dos serviços públicos e na recuperação das áreas e das famílias afetadas pelas enchentes no Município de Sinimbu.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.
ROBSON CANTU Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9037F735

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2024

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**
OBJETO:	O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes, visando à doação de bens móveis seminovos como cadeiras, mesas, armários e outros itens essenciais, para auxiliar na restauração das condições de funcionamento dos serviços públicos e na recuperação das áreas e das famílias afetadas pelas enchentes no Município de Cruzeiro do Sul.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:72D521D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LIBERAÇÃO PARA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO

Conforme a Portaria Nº. 6 de 29 de janeiro de 1999 artigo 124, a **Empresa: INSTITUTO TRABALHO E CIDADANIA - Nome Fantasia:** FARMÁCIA INSTITUTO TRABALHO E CIDADANIA, CNPJ: 36.204.241/0001-08, situada a Rua FIORELO ZANDONÁ, nº 997, apresentou seu cadastro junto a Vigilância Sanitária local e fica **LIBERADA** a aquisição e venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria nº 344/98 e de suas atualizações.

Pato Branco, 29 de Maio de 2024.

LUCIANA V. VENTURIN
Farmacêutica CRF/PR n.º 21473

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:9C0B3FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 21, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor MARCOS ROBERTO BANHARA, servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado, no período entre 11/06/2024 a 30/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 4 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CB0AB4AF

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 22, DE 4 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a LEOMAR ANTONIO BURTET, servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período entre 05/06/2024 a 24/06/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 4 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6DE6E653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Contratação de empresa especializada em instalação de rede elétrica, contendo postes de concreto e demais materiais necessários, para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento eletrônico. - Contratação de empresa especializada em instalação de rede elétrica, contendo postes de concreto e demais materiais necessários, para o funcionamento dos equipamentos de monitoramento eletrônico.*
Abertura dos lances: Dia 10/06/2024 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanços). O edital encontra-se disponível no endereço *Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min* ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

04/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F00771FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Plataforma: www.gov.br
OBJETO: *Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e proteção de nascentes - Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e proteção de nascentes.*
Abertura dos lances: Dia 13/06/2024 das 08h00min ás 15h00 (fase de lanços). O edital encontra-se disponível no endereço *Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min* ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
04/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AA5B934E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.066/2024 – DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 3.066/2024 – de 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Revogar a Portaria n.º 226/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 226/2024 – de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 29/05/2024, Edição 3033, referente a autorização de diárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 04 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2E702987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista (8H), Recepcionista/Telefonista (12-36h – Saúde), Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas apara atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
_____
FORNECEDOR: **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
ITENS GANHOS 1 - LOTE 1 - Total: R$ 398.790,00 (Trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA**
ITENS GANHOS 2 - LOTE 2/ LOTE 5 – R$ 96.197,60 (Noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **TJL WORKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
ITENS GANHOS 1 - LOTE 4 – R$ 161.622,00 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

_____

Paula Freitas, 04 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 14.133/21, após analisado o resultado do Pregão nº 15/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista (8H), Recepcionista/Telefonista (12-36h – Saúde), Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas apara atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
_____
FORNECEDOR: **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
ITENS GANHOS 1 - LOTE 1 - Total: R$ 398.790,00 (Trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA**
ITENS GANHOS 2 - LOTE 2/ LOTE 5 – R$ 96.197,60 (Noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: **TJL WORKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
ITENS GANHOS 1 - LOTE 4 – R$ 161.622,00 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

_____

Paula Freitas, 04 de junho de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: 04/06/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista (8H), Recepcionista/Telefonista (12-36h – Saúde), Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas apara atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.
CONTRATADO: **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; CALLE RS CONSTRUTORA LTDA; TJL WORKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

_____

Paula Freitas, 06 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....89/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista (8H), Recepcionista/Telefonista (12-36h – Saúde), Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas apara atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **TJL WORKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**
ITENS GANHOS 1 - LOTE 4 – R$ 161.622,00 (Cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....90/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista (8H), Recepcionista/Telefonista (12-36h – Saúde), Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas apara atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
ITENS GANHOS 1 - LOTE 1 - Total: R$ 398.790,00 (Trezentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa reais).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....15/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....91/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e/ou fornecimento de mão de obra de Recepcionista (8H), Recepcionista/Telefonista (12-36h – Saúde), Psicopedagogo Clínico, Professor de Educação Especial e Profissional de Terapias Integrativas apara atender às necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FORNECEDOR: **CALLE RS CONSTRUTORA LTDA**
ITENS GANHOS 2 - LOTE 2/ LOTE 5 – R$ 96.197,60 (Noventa e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A80EE4B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL 13 DO PROCESSO N° 63/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2024
Processo Administrativo Nº 63/2024
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Objeto: UM CAMINHÃO BASCULANTE – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO SUPERIOR CONFORTO PARA O MOTORISTA, DURABILIDADE, COFIABILIDADE E SEGURANÇA NAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 21/06/2024 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro Responsável

Paulo Frontin/Pr 04 de junho de 2024.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR.
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:07FCC47A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024 DO PROCESSO Nº 11/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 4/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 15/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ADRIELI DE FATIMA KNOUT.
CPF.....: 109.605.369-14,
Valor da Hora: R$ 23,02.
Vigência..... 05/06/2024.até 05/06/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
Paulo Frontin, 05 de junho de 2024.
BRUNA CRISTINA MARKEVCZ – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DC1ED422

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024 DO PROCESSO Nº 11/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 4/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 14/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DIRLEI INES PIRES MEIRELES.
CPF.....: 091.162.559-33,
Valor da Hora: R$ 23,02.
Vigência..... 05/06/2024.até 05/06/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Paulo Frontin, 05 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5C2653E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 DO PROCESSO Nº 11/2024 DO CREDENCIAMENTO N° 4/2024 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2024
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUELI APARECIDA NÓS.
CPF.....: 077.246.779-05
Valor da Hora: R$ 23,02.
Vigência..... 05/06/2024.até 05/06/2025
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Paulo Frontin, 05 de junho de 2024.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ –
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8FBAB0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO 03/2024

RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CIFRA e a apuração excesso orçamentário para 2024;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES DEFINIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO E NO ESTATUTO;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.580.000,00 (doze milhões quinhentos e oitenta mil) para suplementação das contas conforme segue:

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná		
Orgão Orçam.: 1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR		
Unidade Orçam.: 1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação: 2.1 - Serviços Administrativos		
Despesa: 19 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	**Valor: 12.580.000,00**	
Elemento: 51 - Obras e Instalações		
Fonte recurso: 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL-PROGRAMAITAIPUM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente resolução, será de excesso dos valores apurado na conta do consórcio e anulação de dotação entre a mesma fonte, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 05/06/2024.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:924585F6

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO 04/2024

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a resolução que aprovou o orçamento vigente do CIFRA e a apuração excesso orçamentário para 2024;
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES DEFINIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PUBLICO E NO ESTATUTO;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.117,18 (dezoito mil cento e dezessete reais com dezoito centavos) para suplementação das contas conforme segue:

Unidade Gestora:	1 - Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná	
Orgão Orçam.:	1000 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR	
Unidade Orçam.:	1001 - CONS.PUB.INT.DES.SUST.REG.FRONT.DO SUDOESTE DO PR	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação:	2.1 - Serviços Administrativos	
Despesa:	20 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	**Valor: 18.117,18**
	Elemento: 52 - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte recurso:	1501 - Alienação de Ativos	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente resolução, será de excesso dos valores apurado na conta do consórcio e anulação de dotação entre a mesma fonte, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 05/06/2024.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste, 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A310E80B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 02-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:
Homologação e adjudicação do PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024, referente à Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma), escavadeira hidráulica nova - ano 2024, com ENTREGA como DAÇÃO EM PAGAMENTO de uma escavadeira usada de propriedade do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ –**

CIFRA, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 homologa em favor da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná, CEP: 83.607-312, inscrito no CNPJ sob **nº 22.087.311/0001-72**, neste ato representado pelo **Sr. CLEISON JUNIOR TERECK**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF sob nº 027.384.089-40 e RG sob nº 3.633.272 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Campo Largo, estado do Paraná, CEP 83.608-000, **pelo valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais)**.

Perola D'Oeste/Pr, 05 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EF8A100E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 02-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma), escavadeira hidráulica nova - ano 2024, com ENTREGA como DAÇÃO EM PAGAMENTO de uma escavadeira usada de propriedade do Consórcio CIFRA, como parte do pagamento. a preços fixos, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024.
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
CONTRATADA: Yamadiesel Comercio De Maquinas Eireli.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 02/2024, realizado na data de 27/05/2024.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:F1859292

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2024

CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)

EDITAL Nº 001/2.024

GESTÃO BIÊNIO 2023/2024

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, com sede na Rua Paraíba 1833, cidade de Pérola D'Oeste (PR), através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, **Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI**, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os seus filiados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na **Sala de Reuniões da Sede do Consorcio Público Intermunicipal – CIFRA, de Pérola D'Oeste PR**, **Rua Paraíba nº 1833**, dia 21 **de junho de 2024** (sexta feira), às 14**:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1º - Prestação de contas dos meses de novembro e dezembro de 2.023 e dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, maio de 2024;
2º - Reajuste e recomposição salarial dos servidores do Cifra, conforme data base de março de 2024 e resolução publicada.
3º - informações sobre a aquisição da nova escavadeira Hidráulica pelo Valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), conforme licitação encaminhada neste sentido, com valores que temos em caixa R$ 568.651,75 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), mais o valor da escavadeira usada no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), da dação da escavadeira usada totalizando R$ 843.651,75), rateio entre os municípios será de R$ 31.348,25.
4º - Aporte de capital para cobrir o pagamento da escavadeira no valor de R$ 31.348,25 (trinta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte cinco centavos), rateado entre os sete municípios do consorcio no valor de R$ 4.478,32 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
5º - informações sobre o andamento dos convênios com A ITAIPU BINACIONAL
6º – Assuntos gerais.

Pérola D'Oeste (PR), 05 de junho de 2.024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:AC7DA23E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.496/2024

SÚMULA: Altera nome de Ruas no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a denominação das ruas a seguir especificadas e localizadas na Cidade, conforme planta geral:

DENOMINAÇÃO ATUAL:	PASSARÁ A DENOMINAR-SE:
Rua Projetada A	Travessa Manoel Leopoldo Heintze
Rua Projetada B	Travessa Oliveti Carmelita

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR., 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:8FB501E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 81/2024

SÚMULA: *Substitui representantes do Comitê do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da pessoa Idosa.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, os representantes do Comitê do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da pessoa Idosa, e dá outras providências.

IV - Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Robson Tiago Bohrer Teixeira fica substituído por Jaques Dalla Libera.

VIII - Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Titular: Jucinei Rodrigues fica substituído por. Fábio Deconti.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

X - Representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDIP
Titular: Selonir de Souza Rech fica substituída por Valderi Francisco de Souza.
Suplente: Katia Fernando Pozzamai fica substituída por Andreia Schennel

XI - Representante da Pastoral da Pessoa Idosa
Suplente: Fernanda Meurer Butzke fica substituída por Inês Carpinki Ubinski

XVII - APMF: Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Eliziane de Fátima Frescura fica substituída por Cleci Maria Guarda Aquino

XVIII - COMDM: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Titular: Elizandra Emiliano Gindri fica substituída por Giseli Crestani

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes na Portaria n° 20/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:E4E52BA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 118/2024

SÚMULA: *Substitui representante da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, o seguinte representante na Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), e dá outras providências.

II - Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF:
f) Departamento de Obras e Serviços Públicos: Jucinei Rodrigues fica substituído por Tiago Freddi.

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 232/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:9773FCF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 119/2024

SÚMULA: *Substitui representante do Grupo Executivo Intersetorial de Gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue).*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica **substituído,** nesta data, o seguinte representante do Grupo Executivo Intersetorial de Gestão do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (Comitê de Dengue), e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Jucinei Rodrigues fica substituído por Tiago Freddi

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto n° 84/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D' Oeste, em 04 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:794F8E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2024

Súmula: "Define as datas do período de férias de servidor que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias de servidor abaixo nominados:

I – Mauricio da Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, no período de 10 de junho de 2024 a 19 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 04 de junho de 2024.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:3F90B73D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/MICRO-ÔNIBUS" QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GREMIL TRANSPORTES LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **GREMIL TRANSPORTES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.551.329/0001-76, Inscrição Municipal nº 323, estabelecida à Rua Gregório Emídio de Almeida, nº 1500, no Bairro de Boa Vista em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99996-3943, e-mail gremiltransportes@yahoo.com.br; representado neste ato pelo Sr. **RONALDO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 7046334-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 990.286.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2024.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil), o valor do km passa de R$ 6,93 para R$ 7,15 considerando o INPC dos últimos 12 meses (maio/23 a abril/24) acumulados em 3,23 %.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: ONDE LÊ-SE 84.000,00 LEIA-SE 84.370,00

Piên/PR, 28 de maio de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:256E3EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 093, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA OS INCISOS III e VII, DO ARTIGO 1° DO DECRETO N° 151, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e VII do artigo 1° do Decreto n° 151, de 30 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....
.....

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Fabíula Gabrielli Sura (titular) e Indiamara Bicheski (suplente);
...
VIII – Representantes da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên: Sarah Tabea Neumann (titular) e Marcia Aparecida Blaskovski (suplente)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 12 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3D1C180B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2024

POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de troféus e medalhas, utilizados em premiações para as competições da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e da Secretaria Municipal de Educação. **Entrega das propostas**: a partir 05/06/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 17/06/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BDBC1BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO 125/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
2º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa civil Sra. Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, inscrita no CPF sob nº 003.911.769-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001/05, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gome., nº. 352, Balneário Gaivotas em Matinhos/PR, CEP 83260-000, Fone 41 3534-8263, 41 9994-8672 e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com; por seu representante legal, **Sr. Sergio Caetano Fernandes**, inscrito no CPF sob nº. 931.553.449-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 125/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.747,40 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D765559C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO 125/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA NSA NÚCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa civil Sra. Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, inscrita no CPF sob nº 003.911.769-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **NSA NUCLEO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.289.354/0001/05, estabelecida na Rua Padre Osvaldo Gome., nº. 352, Balneário Gaivotas em Matinhos/PR, CEP 83260-000, Fone 41 3534-8263, 41 9994-8672 e-mail: nucleo.nsa@hotmail.com; por seu representante legal, **Sr. Sergio Caetano Fernandes**, inscrito no CPF sob nº. 931.553.449-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 125/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 8.340,45 (oito mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:343ADE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 062/2024
PROTOCOLO: 3314/2024

Objeto Pagamento de franquia de seguro, referente a troca de retrovisor completo do veículo VOLKSWAGEN GOL 1.0 12V (G6)(TOTAL FLEX), cor branca, placa BCB–3D71, pertencente a frota da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABRIAS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 11.390.870/0001-30
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais).

AUTORIZAÇÃO 04/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1121041B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2024

PROTOCOLO: 3313/2024

Objeto Pagamento de franquia de seguro, referente a troca de para-brisa dianteiro do veículo CITROEN AIRCROSS STAR 1.6 16V (MEC)(FLEX START), cor branca, placa PBN–8C25, pertencente a frota da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABRIAS SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 11.390.870/0001-30
VALOR: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

AUTORIZAÇÃO 04/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:33030FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 037/2024

PROTOCOLO: 3324/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMOTAGEM DE CAMA ELASTICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: SBS BRINQUEDOS
CNPJ: 41.277.699/0001-19
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 04/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8334929D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024**, o qual tem como objeto a "Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 11.775,35 m2, incluindo os serviços
preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. Local: Estrada KO-002 – Palmitos e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **STRABE COMERCIO E CONSTRUÇÕES**

LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.133.291/0001-00 vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.001.590,41 (dois milhões, um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e um centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B8C4CFBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA, convocado (a) pelo Edital nº 18/2024, residente e domiciliado RUA GUILHERME PRIEBE, Nº85, BRASÍLIA, São Bento do Sul/SC, CPF 5142935942, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:97208B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186 DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 186 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA HELLEN CAROLINE SACHT para ocupar O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Hellen Caroline Sacht** portadora do CPF 063.783.049-04 classificada em 2º lugar, vaga PCD, para ocupar o cargo de **Assistente Administrativo** a contar de 05 de junho de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:3813ED33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1009/2024

LEI Nº 1.009/2024

SUMULA: DA NOVA DENOMINAÇÃO A CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. – A Casa da Cultura do Município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, situado na Rua Presidente Vargas nº 37, passa a denominar-se **CASA DA CULTURA PROFESSORA LORENI TEREZINHA DA SILVA.**
Art. 2º. - O Departamento competente da Prefeitura Municipal, adotará os termos da denominação a que dispõe o artigo 1º. em todos os atos que se fizer necessário.
Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados e vigentes, outros documentos e atos elaborados até a data da publicação desta lei, e que tem como referência a denominação anterior.

Pinhal de São Bento em 04 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1A6C8ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1010/2024

LEI N° 1.010/2024

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Pinhal de São Bento – COMPIR, e, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento - FUMPIR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial - COMPIR e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – FUMPIR.
CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial - COMPIR
Art. 2o Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR – órgão colegiado, de composição paritária, permanente e autônomo, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, em atenção às previsões do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº

12.288, de 20 de julho de 2010, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá garantir estrutura física, equipamentos, insumos e servidores, preferencialmente com nível superior, com conhecimentos e habilidades voltadas Promoção da Igualdade Racial.

Seção II

Das Atribuições

Art. 3o O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II - receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Pinhal de São Bento;

III - fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;

IV - promover trabalhos, emitir pareceres e apoiar a realização de estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Pinhal de São Bento;

V - realizar campanhas informativas e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;

VI – estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;

VII - propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;

VIII - pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;

IX - promover canais de diálogo com a sociedade civil sobre à promoção da igualdade racial;

X - pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, por meio de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XI - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

XII – elaborar Plano de Ação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – COMPIR;

XIII – elaborar Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – FUMPIR;

XIV - elaborar e apresentar anualmente relatório de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;

XV - apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XVI – propor a modificação ou a revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnica racial, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

XVII - solicitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e nacionais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;

XVIII - sempre que necessário propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;

XIX - formalizar suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

XX - instituir comissões ou grupos de trabalhos;

XXI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XXII - outras atribuições atribuídas por lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art.4º O COMPIR será composto por 16 (dezesseis) membros, entre titulares e suplentes, abaixo relacionados:

I. 8 (oito) representantes da administração pública municipal, sendo:

a. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

b. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

c. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração.

II. 8 (oito) representantes da sociedade civil, sendo:

a. 4 (quatro) representantes de comunidade negra;

b. 2 (dois) representantes da comunidade escolar (municipal, estadual, federal e/ou privada);

c. 2 (dois) representantes de OSC – Organização da Sociedade Civil.

Art. 5o A representação do Poder Público será composta de um membro titular e um membro suplente a serem indicados pelo gestor das seguintes pastas, preferencialmente:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria de Administração;

Parágrafo único: Havendo a extinção de alguma das Secretarias elencadas neste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMPIR, promover por meio de decreto a indicação da Secretaria e/ou Órgão que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 6o A representação da sociedade civil organizada será composta por 8 (oito) representantes, sendo eles 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes das entidades da sociedade civil organizada, constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento.

§1º Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos em Fórum próprio, conforme Regulamento de eleição aprovado e publicado pelo COMPIR.

§2º Servidores públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificadas, não poderão participar do Conselho como representantes da sociedade civil organizada.

Art. 7o Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 8o A função dos membros do COMPIR não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e social.

Art. 9º A organização e o funcionamento do COMPIR serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado em plenário deste Conselho. **Parágrafo único**: O Regimento Interno poderá ser alterado mediante a deliberação e aprovação do plenário do Conselho.

Art. 10. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 11. Os integrantes do COMPIR perderão o mandato, antes do prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I – Por renúncia;

II – Pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas do COMPIR;

Art. 12. As representações da sociedade civil organizada perderão a vaga no COMPIR quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas por meio de processo administrativo ou judicial, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais e não governamentais, devidamente comprovados por meio de processo administrativo ou judicial;

IV - renúncia.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 13. O COMPIR se reunirá conforme estabelecido no seu Regimento Interno e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente.

b) Vice-presidente.

c) 1º secretário.

II - Comissões temáticas, podendo ser temporárias, especiais ou permanentes;
III - Plenária;
IV – Secretaria Executiva do COMPIR, que contará com profissional, preferencialmente de nível superior, para assessoramento.
Parágrafo único: O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo 1º Secretário.
Art. 14. A Mesa Diretiva será eleita pelo COMPIR, de forma paritária entre os representantes do poder público e os representantes da sociedade civil, dentre os membros indicados, no dia da posse dos conselheiros do COMPIR, em reunião plenária, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos conselheiros.
§1º Compete à Mesa Diretiva conduzir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.
§2º [23] [24] A Mesa Diretiva, excepcionalmente poderá tomar decisões "*ad referendum*", mediante justificativa de urgência, e incluirá o assunto na pauta da primeira Reunião Ordinária do Conselho realizada após a decisão, para fins de ratificação.
§3º As Comissões Temáticas terão caráter consultivo e/ou propositivo e serão vinculadas ao COMPIR.
Art. 15. A Plenária do COMPIR é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes, quando em substituição do titular ou como convidados, sendo a instância máxima de deliberação, e funcionará de acordo com o regimento do COMPIR.
Art. 16. A organização, competência e funcionamento do COMPIR serão disciplinados em regimento a ser aprovado por ato próprio do conselho.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 17. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial é instância periódica de debate, formulação e avaliação das Políticas Públicas voltadas à Promoção da Igualdade Racial, com a participação de representantes do governo juntamente com a sociedade civil.
§1º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será convocada pelo COMPIR, conforme deliberações e convocações, respeitando o calendário nacional e estadual.
§2º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será elaborado e aprovado pelo COMPIR, o qual estabelecerá a forma de participação e escolha dos delegados.
§3º Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.
Art. 18. A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deve observar as seguintes diretrizes:
I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, temário, organização, datas, prazos e comissão organizadora;
II - Garantir a ampla participação de órgãos de representação do COMPIR e demais interessados;
III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - Publicidade de seus resultados;
V - Determinação do modelo/instrumentais de acompanhamento de suas deliberações;
VI - Articulação com a conferência estadual e nacional.
Art. 19. Compete à Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I - Aprovar seu Regimento Interno;
II - Avaliar as Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, sugerir e aprovar propostas para elaborar, compor, atualizar e/ou reformular o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III - aprovar e publicar suas deliberações.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PINHAL DE SÃO BENTO - FUMPIR

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – FUMPIR.
Parágrafo único: Caberá ao COMPIR deliberar e aprovar a utilização dos recursos recebidos pelo Fundo, por meio de Resoluções e de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Município, garantida a ampla publicidade dos recursos recebidos e aplicados.
Art. 21. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – FUMPIR tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos financeiro para implantação, manutenção e execução de políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial.
Parágrafo único: O FUMPIR terá registro junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
Art. 22. A gestão deliberativa do FUMPIR será exercida pelo COMPIR e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor do Fundo o Secretário(a) Municipal desta pasta.
Art. 23. São receitas do FUMPIR:
I - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária Anual estabelecer no decorrer de cada exercício;
II - Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, mediante convênios com entes municipais, estaduais, federais e internacionais;
III - Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
IV - Recursos provenientes do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR e Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – FUNDEPPIR;
V - Transferências financeiras, doações, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
VI - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Captações resultantes de convênios, contratos, consórcios ou outros assuntos que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
VIII - Recursos não reembolsáveis oriundos de convênios ou provenientes de financiamentos destinados especificamente aos propósitos do Fundo;
IX - Produto de arrecadação oriunda de venda de materiais, de publicações, de ingressos e taxas cobradas em eventos públicos atinentes às políticas implementadas pelo FUMPIR; e
X - Transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições municipais, estaduais ou federais, públicas ou privadas.
XI - por outros recursos que lhe forem destinados;
Parágrafo único: As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta corrente, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, sob denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – FUMPIR".
Art. 24. O gerenciamento do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento – FUMPIR se dará da seguinte forma:
I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para políticas públicas, serviços, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial, segundo as Resoluções e Editais do COMPIR;
b) Autorizar a aplicação dos recursos em benefício à promoção da igualdade racial, nos termos das Resoluções e Editais do COMPIR;
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo, contendo justificativas das situações de descumprimento dos cronogramas de aplicação de recursos pelas Unidades Governamentais e Entidades não Governamentais beneficiadas.
II – Pela Secretaria Municipal de Finanças:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício de entidade pelo Estado ou pela União;
b) Registrar os recursos captados pelo Município, por meio de convênios, contratos, doações e outros ajustes ao Fundo;
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 25. Os recursos do FUMPIR serão destinados conforme deliberação do COMPIR para:
I – implementação das ações contidas no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

II – custeio das atividades do COMPIR no desenvolvimento de ações e despesas próprias, subsidiariamente, por deliberação da Plenária;
III - para viagens que tenham como objetivo principal a participação em eventos voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim;
IV - Repasse a órgãos e entidades não governamentais para a execução de planos, programas e projetos específicos na área da Promoção da Igualdade Racial;
V - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento técnico na área da Promoção da Igualdade Racial;
VI - Aquisição de material permanente, insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos ligados ao seu objetivo;
VII - Transferências fundo a fundo;
VIII - Contratação de estudos e projetos que visem os fins da Promoção da Igualdade Racial;
IX - Amortização, juros e encargos da dívida de operações de crédito, inclusive já contratadas e em execução, que visem os fins da Promoção da Igualdade Racial;
X - Campanhas educativas relativas à Promoção da Igualdade Racial.
Art. 26. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras vigentes no município, os quais dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Art. 27. O Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Pinhal de São Bento - FUMPIR será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 28. Constituem ativos do FUMPIR:
I - disponibilidade monetárias em conta corrente, oriundas das receitas especificadas nesta lei;
II - direitos que porventura vier a constituir;
§1º O saldo financeiro apurado no balanço do FUMPIR será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.
Art. 29. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura ou remanejamento orçamentário e financeiro, para planejamento e destinação de recursos, voltados à cobertura das despesas e implantação do Fundo instituído nesta lei.
Art. 30. O FUMPIR terá vigência por prazo indeterminado.
Art. 31. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar esta lei por meio de Decreto Municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 32. Todos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho serão arquivados pelo prazo legal de 05 (cinco) anos, a contar de sua data de expedição ou recebimento.
§1º Findo o prazo legal de arquivamento, os documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria executiva do Conselho.
§2º Os livros Ata e Listas de presença das reuniões do COMPIR deverão ser permanentemente arquivados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.
Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável por organizar e conduzir o primeiro processo eleitoral decorrente desta Lei, sendo as eleições posteriores organizadas e conduzidas pelo Conselho.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Pinhal de São Bento – PR, 05 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0842D73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2992/2024

PORTARIA N.º 2.992/2024

SÚMULA: Exonerar a pedido o servidor público ALFREDO JOÃO SCHUSTER do Cargo de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido**,** a partir de 04 de junho de 2024, o servidor público municipal, Sr. ALFREDO JOAO SCHUSTER, Portador do CPF sob nº. 689.***. ***-20, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Cargos de Secretários Municipais deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F2BDDD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2993/2024

PORTARIA N.º 2.993/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipal abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007, Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009 ;

Mat.func.	Nome	Da referência	Para Referência
379-1	Angelita Gobbi Garlet	B06	B07
359-1	Claudia de S. J. Hank	B06	B07
327-1	Oscar Haas	B07	B08

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2E0B231E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2991/2024

PORTARIA Nº 2.991/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 04 de junho de 2024, sob o Regime jurídico Único Estatutário, **ÉRICA RAFAELA BARBIERI,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***.4, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 112.***.***.-71 , aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2023, datado em 26 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, com homologação do resultado final Edital de nº 08/2024 de 15 de janeiro de 2024, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA Nível 05A, referência A01, com carga horária de 30(trinta) horas semanais, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 40/2024

Aos quatro dias do mês de junho de 2024, na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, sita a Avenida São Roque, 178, perante o Prefeito Municipal o Sr. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, compareceu a Sra., **ÉRICA RAFAELA BARBIERI,,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 13.***.***.4, S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob 112.***.***.-71, nomeada pela Portaria sob nº 2.991 de 04 de junho de 2024, para exercer o cargo efetivo de Fisioterapeuta, 30(trinta) horas semanais, do Quadro Único de Pessoal do Município, a fim de TOMAR POSSE e prestar o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres de seu cargo, o qual subordina-se ao Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, em Conformidade com a Lei de nº 018/93 de 06 de setembro de 1993.
Por ser verdade, foi lhe dado posse, do que, para constar eu Vânia Maria Barbieri, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que vai assinado pelo Sr. Prefeito Municipal e pela servidora empossada.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERICA RAFAELA BARBIERI
Empossada

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:09C68414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 53/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 3993 - Decreto n° 53/2024 de 23/05/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		50.000,00
Despesa				
02		Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	50.000,00
02.001		Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
03.001		Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A076E86D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.2994/2024

PORTARIA N.º 2.994/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal, SOLANGE DA SILVA DE LIMA, matricula funcional nº 328-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado no Departamento de Saúde, férias a partir de 10/06/2024 a 24/06/2024 (15 dias) dias, correspondente ao período aquisitivo 03/06/2023 a 02/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 04 de junho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B5C5F2EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 1127/2024

DECRETO N° 1.127/2024

Súmula: Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implantação de uma Política para a ampliação da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino.
DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Política de Educação Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.460, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.
Art. 2°O intuito da implantação desta política é garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, emocional, social e cultural, para a melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a primeira etapa da educação básica até o final do ensino fundamental anos iniciais.

Art. 3º A oferta da educação em tempo integral no Município de Pinhal de São Bento, será implantada em Turno Único. Em nosso Município possuímos duas Escolas da Rede Municipal de Ensino sendo uma de ensino fundamental I e um CMEI. Na Escola Municipal Primo Savoldi, onde foi instituído o ensino em tempo integral a partir deste ano, com 172 matrículas no ensino fundamental de 1° ao 5° ano, 34 matrículas na Educação infantil pré escolar (infantil 5) totalizando 206 matriculas em tempo integral. No Centro Municipal de Educação Infantil Alzemiro Motta já vem sendo realizado ensino integral a alguns anos, possui 94 matriculas sendo do maternal I ao Pré escolar (infantil 4).

Art. 4º A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Art. 5° As ações estratégicas serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e visam promover:

O aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas;

A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

A formação de educadores;

O aperfeiçoamento da articulação intersetorial no Município.

A equipe técnica responsável pela Política, é a equipe da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura composta por: Secretária Municipal de Educação, Orientadora pedagógica, Técnica Administrativa, Equipe Diretiva da escola.

Art. 6° Para fins do disposto neste decreto consideram-se:

Educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (físico-cognitiva, socioemocional, entre outras) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

Desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões físico-cognitiva, socioemocional, sociopolítica, histórico-cultural, jurídico-econômica, socioambiental do sujeito;

Acesso a escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito á matricula e frequência regular, em instituição escolar próxima a sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizado a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a Escola;

Permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência as infrequências, risco de abandono á escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais;

Equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade.

Art. 7° São objetivos da Educação em Tempo Integral:

Fomentar a oferta de matriculas em tempo integral, em observância a meta 6 estabelecida pela Lei n°13.005/2014

Ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade aos estudantes da rede municipal de ensino por intermédio da jornada escolar integral, alinhada as demandas;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

Melhorar a qualidade da educação básica pública, elevando os resultados e assegurando os direitos da aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

Contribuir para a melhoria da aprendizagem através da ampliação do tempo, do espaço, e das oportunidades educativas;

Oportunizar tempo e espaço para livre criação e difusão de suas culturas, valorizar e reconhecer saberes, fazeres e sentimentos expressados por meio do universo simbólico e artístico;

Contribuir para a redução da evasão, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos sujeitos;

Contribuir para o enfrentamento dos vários desafios que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade vivem, consequentemente, a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem e do bem-estar dessas crianças e jovens conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 5° e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar.

Promover a cultura de paz e não violência no cotidiano escolar e nos espaços comunitários, bem como minimizar os impactos da vulnerabilidade social;

Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

Ampliar o índice de desenvolvimento da educação básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência e os resultados da avaliação da alfabetização.

Art. 8° O regime de Tempo Integral obedecerá a carga horária de, no mínimo 7 (sete) horas diárias, distribuídas entre:

Atividades da Base Comum Curricular ministrada por docentes habilitados e concursados no quadro do magistério da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento;

Atividades da Parte diversificada serão realizadas nos ambientes de aprendizagens escolar e outros espaços livres públicos e privados;

Almoço supervisionado com atividades que promovam a alimentação saudável, cuidados com a higiene e saúde, sob a supervisão de profissionais do magistério, o horário de almoço é computado como carga horária de efetivo trabalho escolar.

Art. 9° O horário específico de entrada, saída, das atividades da Base Comum Curricular e Parte Diversificada e das refeições serão definidas no Projeto Político Pedagógico da Escola e na Proposta Pedagógica Curricular, de Ensino fundamental anos iniciais e educação infantil, sendo que os horários de funcionamento das Escolas da Rede Municipal em Tempo Integral serão:

§ 1º No Centro Municipal de Educação Infantil–CMEI: início: 07h:30min. e término às 17:00 horas.

§ 2º Na Escola Municipal - Anos Iniciais: início: 07h:30min. e término às 15h10min.

Art. 10 A alimentação Escolar é fornecida aos alunos, sendo 04 refeições em cada instituição da rede municipal, refeições balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e a complementação do Município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.

Art. 11 Para educação em Tempo Integral em turno único, o aluno terá matrícula única no SERE.

Art. 12 A instituição de ensino disponibiliza matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir carga horária oferecida pela Escola.

Art. 13 Compete à Escola:

I - Adequar seu Regimento Escolar, assegurando a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral em Turno único, conforme a oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

II - Revisar e adequar o Projeto Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular que disciplinará as normas e princípios de organização da Educação em Tempo Integral em Turno Único Escolar, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

III - Operacionalizar as ações da Educação em Tempo Integral, garantindo a efetivação da proposta e acompanhamento dos resultados;

IV - Acompanhar a frequência dos estudantes da educação em tempo integral;

V - Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das

atividades propostas no Projeto Político Pedagógico e na Proposta Pedagógica Curricular.

Art. 14 Compete a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da educação integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implantação;

Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente a coordenação pedagógica e direção, na revisão, elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;

Orientar as escolas na revisão, adequação e elaboração do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular de acordo com a Educação em Tempo Integral em turno único, conforme oferta e orientações da Secretaria Estadual da Educação (SEED);

Orientar as escolas na execução e implantação da Educação em Tempo Integral em turno único;

Identificar e encaminhar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de adequação, ampliação e reparos na estrutura predial da escola com oferta de Educação em turno único.

Viabilizar o quantitativo suficiente de profissionais para atender a demanda da Educação em Tempo Integral em Turno Único;

Monitorar e avaliar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, propondo adequações e revisões necessárias que vise a melhoria da qualidade da educação;

A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;

A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;

O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola;

A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

Art. 15 Compete ao Poder Executivo Municipal:

Fomentar a consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento para as escolas que integram a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a contratação de profissionais habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico junto a demanda da Educação em Tempo Integral.

Art. 16 Para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além da equipe gestora composta pelo diretor, coordenador pedagógico, as instituições de ensino municipais, contarão com profissionais habilitados para a condução do processo de ensino aprendizagem, de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a expansão do tempo na educação integral.

Parágrafo Único - Serão disponibilizados profissionais para outras funções específicas do atendimento escolar conforme necessidade e, ou demanda na educação em tempo integral.

Art. 17 Cabe ao poder Público Municipal, a instituição e manutenção de tal política educacional, por meio da efetivação e bases legais.

Art. 18 Para consecução da Política Municipal da Escola em Tempo Integral, a Secretaria de Educação Esporte e Cultura poderá celebrar convênios, parcerias, contratações de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas ou privadas.

Art. 19 As despesas necessárias à aplicação do presente decreto correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.

Art. 20 Na organização das normas a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar a organização curricular da BNCC, bem como experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 21 A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Estaduais, abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das propostas de aprendizagem (experiências e vivências) de forma integrada e articulada na organização dos tempos de aprendizagem.

Art. 22 A organização curricular contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo.

§1.º Na organização curricular deverá ter predominância o cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares previstos.

§2.º Para a parte diversificada, os profissionais poderão ser contratados ou cedidos por outros órgãos e/ou secretarias.

§3.º A atuação destes profissionais deverá acontecer de forma integrada e articulada para auxiliar na formação integral dos/das estudantes/crianças, ampliando e intensificando as discussões, oferecendo propostas pedagógicas inter-transdisciplinares, pautadas em vivências práticas, concretas e contextualizadas ao seu cotidiano.

§4.º É fundamental a articulação entre os professores que atuam com componentes curriculares previstos na BNCC e da parte diversificada, para que o currículo seja desenvolvido de forma integrada, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

Art. 23 Compete à Secretaria Municipal de Educação planejar, implementar, e incluir, programas e ações, destinadas a educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público desenvolvidos por outras secretarias ou órgãos da administração municipal relacionados com os objetivos do curso (parte diversificada), devendo considerar:

Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;

Incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação Integral em tempo integral;

Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede.

Art. 24 A Avaliação da Educação em Tempo integral será periódica, mediante reuniões com equipe gestora e pedagógica das escolas, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.

§1.º Compete à Secretaria Municipal de Educação, observados os objetivos e as diretrizes da Política Nacional de Educação de Tempo Integral coordenar o monitoramento e avaliação da eficácia

quantitativa, qualitativa e participativa da educação de Tempo Integral, cabendo:

A orientação e o apoio às unidades educacionais para que operacionalizem a avaliação com a participação de sua comunidade;
A sistematização dos dados de avaliação institucional das unidades educacionais, a partir dos registros de cada unidade de ensino;
A análise dos dados sistematizados e o planejamento de ações orientadas à melhoria da oferta de Educação Integral em tempo integral.
§2.º Na realização da Avaliação Institucional Participativa da Educação Integral, caberá a cada unidade de ensino:
A organização do processo de avaliação, garantindo a participação plena de sua comunidade (estudantes, famílias, profissionais da educação);
A promoção de processos adequados de escuta e diálogo sobre a percepção da educação em tempo integral considerando as singularidades de participação em cada segmento da educação básica;
Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1.119/2024.

Pinhal de São Bento, 04 de junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A88BD42B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53/2024

DECRETO 53/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 50.0000,00 (Cinquenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:584E42D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54/2024

DECRETO 54/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:523EA243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 55/2024

DECRETO 55/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Maio de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B3413B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2024

DECRETO 58/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 111.211,23(Cento e onze mil duzentos e onze reais e vinte e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
.

Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Junho de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85ECA731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **25/06/2024, às 14:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: "*Aquisição de calcário dolomítico tipo C, PRNT 80%, mediante termo de convenio SEAB nº 78/2024*", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 25/06/2024, às 14:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 25/06/2024, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 04/06/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FB8043EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 265/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.065/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.698.177/0001-62. **Objeto:** credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional, para jovens e adultos com deficiência física e/ou mental, em situação de dependência, salvo na condição de acamado, de ambos os sexos e de baixa renda, de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor global:** R$ 326.642,40 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**Prazo de Vigência:** 12 (dozes) meses, contados da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63EBF762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 6/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.637/2024

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara será realizada no dia 19 de junho de 2024, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 6.933.353,70 (seis milhões e novecentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 147, § 2° paragrafo II, da Lei Federal n° 14133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 04 de junho de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:63EB56CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2.068/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.068/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para a construção de 06 (seis) salas de aula tipo modular, sendo 02 (duas) salas na Escola Rural Municipal Heinrich de Souza, 02 (duas) salas na Escola

Municipal Emilia Capelini Valenga, 01 (uma) sala na Escola Municipal Rudi Heinrichs e 01 (uma) sala na Escola Municipal Jomar Tesserolli localizadas no município de Piraquara, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimado, cronograma físico-financeiro e projetos, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, com sede na Estrada Bananal do Sul, S/N, Bananal, Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.807.490/0001-68, vencedora pelo valor total de **R$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89D2CBFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.523/2019

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão para ANÁLISE dos documentos de habilitação das interessadas: TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 13.369.421/0001-36 e CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI), CNPJ: 21.966.995/0001-10, referente à inexigibilidade nº 15/2019, cujo objeto é o credenciamento de estabelecimentos especializados para a realização de consultas especializadas, segundo valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no **dia 10 de junho de 2024** às 13:30 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 4675, das 8:00 às 12 e das 13:00 às 17:00. Informações estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde ou através do site www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 04 de junho de 2024.

LUCIANO CARNEIRO DE JESUS -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0BC06370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Em face da proposta encaminhada a Secretaria Municipal de Educação – SMED pela pessoa jurídica de direito privado RM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.645.669/0001-64, referente a doação, sem encargo do Projeto "VAN COZINHAR", em face do parecer técnico emitido pelo Departamento de Nutrição Escolar, manifesto o interesse no recebimento da doação proposta, nos termos do §2º do Art. 17 do decreto municipal nº 8.327/2020.

Piraquara, 04 de junho de 2024

EDUARDO LUIS TEIXEIRA FURIATTI
Chefe de Gabinete
Decreto 11.245/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10CEF49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.376/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II (SECRETARIA ESCOLAR)

Nome	Admissão
ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	04/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 04/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:989953EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.377/2024

Súmula: CONCEDE TÍTULO DE QUALIFICACAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE", em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 5.009/2016;
Art. 2º A qualificação da entidade **"**Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAUDE**"** terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:68BAB6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.378/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 1.215.000,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.215.000,00 (Um milhão, duzentos e quinze mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	265	303	Obras e Instalações	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.48.00.00	284	494	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.303.0007.2.064– Ações de Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.32.00.00	308	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.306.0007.2.065– Promover Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	341	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	255	303	Material de Consumo	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	273	303	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.36.00.00	279	494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00	281	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 215.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	299	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 850.000,00
Total				**R$ 850.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3D9D200F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.379/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada no cargo de Secretária Municipal de Educação, a senhora **Claudiovane Parralego de Aguiar**, a partir de 04/06/2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DC9916F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.380/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **21/05/2024 a 20/05/2025** à servidora **Carla Casagrande**, ocupante do cargo **Educadora Social,** matrícula funcional nº **992437 l**otada na Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21 maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3783C702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.381/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **02/06/2024 a 01/07/2024** a servidora **Kelly Simão Cortez**, ocupante do cargo de **Assistente Operacional Escolar,** matricula funcional nº **743651,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao

disposto no art. 93 da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:472969A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.213/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º REVOGAR a cessão funcional para o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN, do servidor **Marcus Maurício de Souza Tesserolli,** cargo de Engenheiro Civil, matrícula funcional nº 54887-1, a partir de 04/06/2024.
Art. 2° – Fica revogada a Portaria nº 11.171/2024, a contar de 04/06/2024.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1457E96B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 27/2024

PORTARIA N° 27/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Vanessa Huzar, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II,contadas de 05 de junho de 2024 a 14 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2023 a 03 de maio de 2024, conforme requerimento nº 65/2024, protocolado sob nº 569/2024 e deferido em 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 04 de junho de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F98DE05C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato nº 2/2024 referente a Dispensa nº 12/2024.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda – CNPJ 09.570.162/0001-30.
Objeto: contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação.
Valor do contrato: R$ 854,40 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.90.00
Vigência: 03/06/2024 a 03/06/2025.
Data da assinatura: 03/06/2024.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:780B6C96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO que a Educação é um direito social (art.6º da CRFB/1988), e direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a educação, como um direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania (art. 205 da CRFB/1988);

CONSIDERANDO que os Centros Municipais de Educação Infantil do município e as Escolas Municipais Urbanas e do Campo, ainda apresentam uma defasagem de professores, mesmo contando com o quadro já existente de profissionais concursados e lotados na Instituição, necessário se faz a contratação de professores para o atendimento as turmas descobertas, para o atendimento das Horas Atividades, bem como as atividades de Jornada Ampliada.

CONSIDERANDO que esta Municipalidade já exerceu a via preferencial do Concurso Público, conquanto os profissionais oriundos daquela contratação, bem como, outros já anteriormente integrantes do quadro próprio do magistério acabaram por licenciar-se, de forma a exigir da Municipalidade uma disponibilidade de mão de obra temporária, para sanar essa demanda de trabalho enquanto perdurarem as licenças.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda emitiu informação sobre o impacto financeiro da solicitação, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

CONSIDERANDO ainda que o Município de Pitanga já dispõe de Lei Complementar sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, aprovada pela Câmara de Vereadores de Pitanga, em 20 de setembro de 2021, sob nº 71/2021, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.
CONSIDERANDO que o processo seletivo simplificado se faz necessário para garantir a continuidade e qualidade do ensino em nossas instituições municipais. A contratação de professores substitutos é fundamental para suprir demandas, como licenças médicas, licenças maternidade, ou afastamentos temporários.

CONSIDERANDO que a presença de professores substitutos assegura que não haja interrupções significativas no processo de ensino aprendizagem dos nossos estudantes. Isso contribui para manter a estabilidade e o ritmo das atividades escolares, garantindo o cumprimento adequado do calendário letivo.

CONSIDERANDO que a seleção criteriosa de professores por meio de um processo seletivo transparente e meritocrático possibilita a contratação de profissionais qualificados e comprometidos com a educação. Dessa forma, buscamos garantir uma educação de excelência, promovendo o desenvolvimento acadêmico e sócio emocional de nossos estudantes.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Fazenda emitiu informação sobre o impacto financeiro da solicitação, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

CONSIDERANDO ainda que o Processo Seletivo Simplificado é um processo admissional, autorizado pela Constituição, para a contratação em regime especial de cargo visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público". Os requisitos básicos para a contratação temporária são a existência de autorização legal; realização de Processo Seletivo Simplificado; contratação por tempo determinado; atender necessidade temporária e presença de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO que já foram realizados estudos financeiros que demonstram a viabilidade econômica da realização do processo seletivo simplificado. (segue anexo).

CONSIDERANDO por fim que, em virtude do concurso público municipal não ser capaz de atender a demanda de trabalho, existe a necessidade URGENTE de contratação temporária de excepcional interesse público para atender a regular prestação dos serviços educacionais, com amparo no prejulgado nº 8 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO todo o exposto, bem como feita a análise de critérios de conveniência, oportunidade e relevância para o interesse público, o Prefeito Municipal.

AUTORIZA

Fica autorizado nos termos da Lei Complementar nº 71/2021, a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores 20 (vinte) horas, nos exercícios de 2024 e 2025, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para tanto, igualmente,

DETERMINO

Seja autuado o processo correspondente, devendo-se respeitar o protocolo e numeração;

Seja realizada a juntada de informação quanto à disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda;

Posteriormente, remeta-se ao Departamento de Recursos Humanos para que o expediente seja processado nos termos da Instrução Normativa nº 142/2018-TCE-PR.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:87BF7986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO ADITIVO Nº. 02
CONTRATO Nº. 253/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 253/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa RENATA P. VEIGA DE LUCCA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RENATA P. VEIGA DE LUCCA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº **08.453.368/000117**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 253/2022, referente à licitação nº. 07/2022, na modalidade Inexigibilidade, para CREDENCIAMENTO PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA SER UTILIZADA COMO REFERENCIA PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA DO TRAILER DE CASTRAÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 09/05/2024, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/05/2024 e encerrando-se em 10/05/2025. Em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de Maio de 2024.

Originalmente Assinado
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

RENATA P. VEIGA DE LUCCA & CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:82561BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

SÚMULA: Aprova Plano de Aplicação de gastos referente a alienação de bem do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 578 de 19 de dezembro de 2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Plano de Aplicação de gastos em equipamentos para o Conselho Tutelar, referente a alienação de bem, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pertinente ao objeto do Termo de Convênio n° 2021/2011 celebrado entre o município de Pitangueiras e o Estado do Paraná, conforme plenária realizada em 06 de maio de 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Pitangueiras, 04 de junho de 2024.

VALQUIRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F7F9744C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447/2024

DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia candidatos classificados em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 22 de maio de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados, a partir de 05 de junho de 2024, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 001/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
Janete Aparecida de Lima Piovezan	Auxiliar de Serviços Gerais I
Michelle Stephany Marson Fontoura	Educador Infantil 40 hs
Nubia de Lima Santos Pinto	Merendeira
Denilza Ferreira Pegorer	Professor(a)
Mirian Silva Barbosa	Professor(a)
Felipe Mateus do Nascimento Galiza	Psicólogo

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:495E8171

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 39/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MIRIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ: 04.503.972/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
DESP Nº 139 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Claudemiro da Silva Ribeiro
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:38EFF073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 016/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 016/2024, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas de todas as secretarias municipais de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 931.180,57(Novecentos e trinta e um mil, cento e oitenta reais cinquenta e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de junho de 2024, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:07970744

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONVENIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 2824/2024 do Município de Planalto/PR, e na Lei Municipal 3242/2024 do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, firma termo de Convênio, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco que necessitam ser afastadas do meio em que vivem, conforme estatuto da criança e do adolescente do Município de Planalto com idade entra 0 (zero) a 18 (dezoito) anos podendo em caráter excepcional se estender a 21 (vinte e um) anos.
Município de Santo Antônio do Sudoeste
CNPJ Nº. 75.927.582/0001-55
ENDEREÇO: Av. Brasil**,** nº 1431 – Centro – Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Convênio.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo.

PLANALTO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BD221D6F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D095CD70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 179/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 92.173,00(noventa e dois mil e cento e setenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:661786DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de mobílias e móveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:274F19E7

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ATITUDE AMBIENTAL LTDA.,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.075.504/0001-10, com sede à Estrada Principal, s/nº, Zona Rural, Linha São Roque, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.014.044-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 666.251.909-00, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 164/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de maio de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 164/2021 passa a ser até 31 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 088/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do

Contrato Administrativo n° 164/2021, cujo valor global é de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 015/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00511
02070	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02890	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00555
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 164/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto – Pr, 29 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D1889DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE EDITAL FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO
ExtratodeEditaldeConcursoPúblico
O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente Concurso Público n.º 001/2024, sob o regime estatuário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.
Edital: 001/2024 de 29/05/2024
Inscrições: 03/06/2024 08:00 a 27/06/2024 23:59
Pedidos de Isenção: 03/06/2024 08:00 a 05/06/2024 23:59
Situação: Em andamento

Aplicação da prova objetiva: **28/07/2024**

VAGA	QTDE.	VAGA	QTDE.
Auxiliar Administrativo	**3**	Técnico Administrativo	**1 + Cadastro de Reserva**
Auxiliar Legislativo	**Cadastro de Reserva**	Técnico Informática	**1 + Cadastro de Reserva**
Operador de Áudio e Vídeo	**1 + Cadastro de Reserva**	Técnico Legislativo	**Cadastro de Reserva**

Pontal do Paraná, em 03 de junho de 2.024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:AE0004E8

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 009.2024

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

CONTRATADA: FUNDACAO DE APOIO AO COMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76

Objeto do termo aditivo de supressão: A supressão de 18,09 % (dezoito inteiros e nove decimos por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 23/05/2024.

A presente supressão, no percentual de 18,09% advem da exclusão da elaboração e aplicação de prova pratica, para adequação da prestação do serviço ao termo de referencia.

Valor total R$ 40.750,00 (Quarenta mil setecentos e cinquenta reais).

Pontal do Paraná, 23 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:9BC6D7BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2024 DISPENSA Nº 34/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ROSILENE PINTO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.460.944/0001-01.** OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **"CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO CREDENCIADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL DO PARANÁ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA CONCESSÃO DE REGISTRO E PORTE DE ARMA DE FOGO INSTITUCIONAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL". O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses. O valor total da contratação é de R$1.938,75 (Mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1E5CC3E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 72/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2024

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TAURUS ARMAS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 92.781.335/0001-02**, situada à Av. São Borja, nº 2181, Bairro Fazenda São Borja, São Leopoldo/RS, CEP nº 93.035-411, telefone: (51) 3021-3000, E-mail: fiscal@taurus.com.br, neste ato representada pelo Senhor **RAFAEL GRADIN**, RG nº 4062370228 SSP/DI RD e CPF nº 945.352.560-04 e **EDUARDO MINGHELLI,** portador RG nº 1025219823 SJS/II RS e CPF nº 634.093.640-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 475/2024, processo licitatório nº 147/2024, Inexigibilidade nº 72/2024, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.**DO OBJETO:** O objeto do referente termo consiste na eventual contratação de empresa pessoa jurídica especializada para aquisição de armamento para utilização dos agentes da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná. **Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 309.757,70 (Trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E6EB64AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 128/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, denominado contratante e a empresa **SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 25.235.415/0001-75,**sediada à Rua 24 de Maio (Conj 201 Andar SB Cond Folador Ed Bloco BL A), 411, Rebouças, Curitba – PR – TELEFONE: (41) 99611-8877 E-MAIL:. douglaswendel@gmail.com, doravante designado **CONTRATADO. DO OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), ONDE A FERRAMENTA DEVERÁ BUSCAR AS INFORMAÇÕES DE FORMA AUTOMÁTICA DO ATUAL SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO".** Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência **até 17/05/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1E9F5577

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: **"Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roçada, capinada, rastelamento em vias públicas".** Fica a partir deste, ajustado em **9 (nove) meses** o presente instrumento contratual, com vigência **até 25/02/2025.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 2.389.360,50 (Dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 25 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:3BA45E7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 495/2024

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **MAURI JUNIOR ZAMPIERI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.189.114/0001-97. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços Locação de 02 (dois) Caminhões Caçamba BASCULANTE Traçada para serviços de transporte de cargas de material rochoso no Município de Pontal do Paraná.** *O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, O valor total da contratação é de **R$228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).***

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:11BC7262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.568, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)."

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.1.075. CONSTRUÇÃO DE PIER FLUTUANTE
868 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 181.000,00
07.002.23.695.0012.1.076. CONSTRUÇÃO DE RAMPA PÚBLICA
869 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 27.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 208.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados na presente R$ 208.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

LUCIANA GOLDSCHIMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4FB89C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.567, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 80.245,00 (oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 80.245,00 (oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais)**
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.1.072. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
864 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$37.245,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.071. AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS
862 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$43.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 80.245,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 80.245,00 .

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A192D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.566, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.031.888,24 (dois milhões e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 2.031.888,24 (dois milhões e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)."**

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.1.072. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA
863 - 4.4.90.52.00.00 1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$248.300,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.071. AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS

861 - 4.4.90.52.00.00 1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$283.588,24
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E
PLANEJAMENTO URBANO

14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.073. PAVIMENTAÇÃO - EMENDA DEP. TONINHO WANDESCHEER
- PLANO DE AÇÃO 09032024-072582
865 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00
14.001.15.451.0034.1.074. PAVIMENTAÇÃO - EMENDA DEP FILIPE BARROS
- PLANO DE AÇÃO 09032024-073044
866 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.031.888,24.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000 Fonte: 1016 R$ 1.000.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 1018 R$ 283.588,24
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 1016 R$ 500.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.10.00000000 Fonte: 1018 R$ 248.300,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.031.888,24 .

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C53B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.565, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)."

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TURISMO
07.002.23.695.0012.1.075. CONSTRUÇÃO DE PIER FLUTUANTE
867 - 4.4.90.51.00.00 1985 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 181.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 181.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:2.4.2.2.99.01.17.00000000 Fonte: 1985 R$181.000,00
Total de recursos utilizados na presente R$ 181.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

LUCIANA GOLDSCHIMIDT COSTA
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BE17F4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.564, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)."**

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
11.001.15.452.0029.2.123. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
872- 3.3.90.30.00.00 1986 MATERIAL DE CONSUMO R$ 250.000,00
871 - 3.3.90.30.00.00 1987 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 450.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita 1.7.2.9.99.01.18.00000000 Fonte: 1986 R$ 250.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.19.00000000 Fonte: 1987 R$ 200.000,00
Total de recursos utilizados na presente R$ 450.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

FABIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DB5B9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.563, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)."

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.17.512.0020.1.070. PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO
860 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.100.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 2.100.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de recursos utilizados na presente R$ 2.100.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E2549D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.562, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). "
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.301.0031.2.120. RESOLUÇÃO SESA 1432/2023
854 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 220.000,00
12.001.10.301.0031.2.121. RESOLUÇÃO SESA 516/2024
855 - 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 380.000,00
12.001.10.302.0030.2.122. RESOLUÇÃO SESA 484/2024
856- 4.4.90.52.00.00 00940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 2.600.000,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 940 R$ 220.000,00
Receita:2.4.2.1.50.02.00.00000000 Fonte: 940 R$ 2.000.000,00
Receita:2.4.2.1.50.03.00.00000000 Fonte: 940 R$130.000,00
Receita:2.4.2.1.50.04.00.00000000 Fonte: 940 R$ 250.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 2.600.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municiapl de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E8DC4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.561, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 1.512.000,00 (um milhão e quinhentos e doze mil reais)."**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
06.001.08.244.0007.1.066. PROJETO BARRACÃO I
845 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.1.068. PROJETO DE DRENAGEM URBANA
851 - 4.4.90.51.00.00 3555 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.067. PROJETO MEU CAMPINHO
847 - 4.4.90.51.00.000 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 112.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.065. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

853 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00
14.001.15.451.0034.1.069. PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS
850 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 500.000,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 1.512.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.512.000,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F24EFDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.560, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 16.550.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R$ 16.550.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) ."**

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
06.001.08.244.0007.1.066. PROJETO BARRACÃO I
844 - 4.4.90.51.00.00 1983 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
09.001.18.541.0020.1.068. PROJETO DE DRENAGEM URBANA
848 - 4.4.90.51.00.00 1981 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.067. PROJETO MEU CAMPINHO
846 - 4.4.90.51.00.000 1980 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 550.000,00
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.065. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
852 - 4.4.90.51.00.00 1984 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 2.300.000,00
14.001.15.451.0034.1.069. PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS
849 - 4.4.90.51.00.00 1982 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 16.550.000,00.

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:2.4.2.2.99.01.12.00000000 Fonte: 1980 R$ 550.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000 Fonte: 1981 R$ 3.300.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000 Fonte: 1982 R$ 10.000.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000 Fonte: 1983 R$ 400.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000 Fonte:1984 R$2.300.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 16.550.000,00.
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C660177D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.787/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11787/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2565/2024 de 04/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.075.		CONSTRUÇÃO DE PIER FLUTUANTE	
867 - 4.4.90.51.00.00	1985	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.000,00
Total Suplementação:			**181.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.17.00000000	Fonte: 1985	181.000,00
Total da Receita:		**181.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22B6D273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.780 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências e conforme **Protocolo nº 13.283/2024**.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado(a), **á pedido** , do em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS–CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **SERGIO LUIZ NOVAK,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 10.544.977-1 -PR e CPF n.º 084.306.849-30** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78F708CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 661 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
NOME: MARIANE APARECIDA PETENUSSO
CLASSIFICAÇÃO: 10º
ADMISSÃO: 03.06.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:108FB4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 662 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 037/2024 e Memorando nº 7722/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: KETHLEEN PADILHA DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 98º
ADMISSÃO: 03.06.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 37/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B3317757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 663 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 13.359/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar **sem justa causa por iniciativa do (a) servidor** (a) **MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA – MATRICULA: 325.480** ocupante do cargo público de **PROFESSOR ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3EB7170B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/23** e conforme solicitado no **Protocolo nº 1.516/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ RIBEIRO NEVES**– **PROFESSOR - MATRICULA – 133231** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **12/01/2021 a 12/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada, sendo **Promovido para o Nível VII Classe E.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **JUNHO/2024.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C6733318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.781/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11781/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
		Total Suplementação:	**190.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00
		Total Redução:	**190.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:38A37691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.784/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11784/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2562/2024 de 04/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.600.000,00 (dois milhões seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.120.		RESOLUÇÃO SESA 1432/2023	
854 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
12.001.10.301.0031.2.121.		RESOLUÇÃO SESA 516/2024	
855 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00
12.001.10.302.0030.2.122.		RESOLUÇÃO SESA 484/2024	
856 - 4.4.90.52.00.00	00940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
Total Suplementação:			**2.600.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 940	220.000,00
Receita:2.4.2.1.50.02.00.00000000	Fonte: 940	2.000.000,00
Receita:2.4.2.1.50.03.00.00000000	Fonte: 940	130.000,00
Receita:2.4.2.1.50.04.00.00000000	Fonte: 940	250.000,00
Total da Receita:		**2.600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21597BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.785/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11785/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2563/2024 de 04/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.100.000,00 (dois milhões cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.17.512.0020.1.070.		PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
860 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.100.000,00
Total Suplementação:			**2.100.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76E6F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.789/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11789/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2567/2024 de 04/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.245,00 (oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.072.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA	
864 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.245,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.071.		AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	
862 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.000,00
Total Suplementação:			**80.245,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D2E6666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.791/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11791/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBBDCC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2024

Sumula: Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento ás Violências contra as Mulheres do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1822 de 29 de junho de 2018 e suas alterações, e Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDM no dia 31 de maio de 2024, ás 14 horas ocorrida via plataforma meet.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo ddo Incentivo ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - deliberação nº 004/2024 – CEDM/PR.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2024

LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA SECRETARIA
CMDM

ALYNE SOUZA PAZ CUNHA PRESIDENTE
CMDM

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0485E02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei Municipal nº 931/95, alterados pelas Leis nºs 1.352/09 e 1.690/15, e em conformidade com ***Ofício nº 149/2024-SSS***, da Secretaria Municipal de Serviço Social, que faz parte deste Decreto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu, conforme representação descrita abaixo:.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Suplente: Cristyane Gisele Peres
Titular: Roseli Aparecida Gomes

Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Claudia Santiago Ferreira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Dalva de Fatima Marcilli
Suplente: Jaqueline GonçalvesMalaquim

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Sandra Valeria Falcão dos Santos
Suplente: Ana Fabia Almeida Pereira dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Franciele Regina de Oliveira
Suplente: Regina Gomes da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Provopar
Titular: Carolina Giovana de Souza Andrade
Suplente:Suelen Cristina de Jesus Silva

Lar Padre CalógeroGaziano
Titular: Lucia Maria Martins
Suplente: Sirlei Ferreira

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DO SETOR:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: StefanieCesarinaBazoni Santos
Suplente: Polianna de Oliveira Moura

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular : Layni Inácio Soares
Suplente: Cleuza GervasoniFurlaneto

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular : Marinalva Pombal Pascoal
Suplente: Elza Guido Villela

Titular : Minelvina Vieira Amaral
Suplente: Gildete Siqueira

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04.06.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:CFD1F164

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N:63/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 63/2024

Na publicação do dia 04/06/2024, edição nº 3037, página 431, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO N: 66/2024

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N: 63/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AC966171

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N:64/2024

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N: 64/2024

Na publicação do dia 29/05/2024, edição nº 3033, página 416, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
EXTRATO DO CONTRATO N: 65/2024

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N: 64/2024

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:95A5243C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°037/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°037/2024
Data: 04/06/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: SENSATION COMPRA E REVENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Protocolo: 576/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº012/2024
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) pares de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino.
Valor: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 05/06/2024 à 04/06/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:772FC48D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 633/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 161.971,1922 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e mil novecentos e vinte e dois milésimos de reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DD096C0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°038/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°038/2024
Data: 04/06/2024
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA
Protocolo: 385/2024
Licitação: Concorrência Eletrônica n°001/2024
Objeto: Contratação de empresa para execução do Lago/Ilha referente ao projeto de revitalização e requalificação de espaço público- Parque do Lago, no Município de Porto Amazonas-PR, em conformidade com os anexos constantes no edital.
Valor: R$ 315.983,53 (trezentos e quinze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 07/06/2024 à 06/06/2025
Prazo de Execução: 07/06/2024 à 06/12/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F7B4BA4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°033/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 665/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a confecção e instalação de placas de identificação, adesivos em vinil (plotagem), confecção de cartão de visita, folders, banners e criação de logotipo e identidade gráfica visual, para os Departamentos de: Assistência Social, Educação e Cultura, Esportes, Recreação e Turismo e Rodoviário, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 21 de junho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 68.646,77 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:51A10D2A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº368/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de 12 (doze) containers de plástico polietileno, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

RONAN PLÁSTICOS LTDA CNPJ: 18.257.589/0001-73 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 13.548,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Porto Amazonas, 04 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:28887996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°022/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº466/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de biodigestores anaeróbicos para transformação de resíduos orgânicos em biogás e fertilizante, bem como a instalação e treinamento para operação e manutenção, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME CNPJ: 15.245.069/0001-52 com o lote: 1 no valor total de R$ 47.184,00 (quarenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

Porto Amazonas, 04 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:985DF866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (27/05/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada em 20/05/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Projeto de Lei nº 08/2024 que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Resolução nº 34/2024 que, "Regulamenta o processo administrativo para desincompatibilização de servidor e/ou empregado público, com a finalidade de concorrer a cargo eletivo, nos termos previstos na legislação eleitoral – Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 que "estabelece de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências" e Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 que "estabelece normas para as eleições", no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução, à votação única, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em discussão e votação única o Projeto de Resolução nº 35/2024 que, "Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o exercício 2024 e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa, na forma autorizada pela Lei nº 605, de 13 de dezembro de 2023 que "Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Resolução, à votação única, sendo aprovado por unanimidade dos presentes, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para reparo em estrada rural, conforme necessidade dos produtores rurais; fez, ainda, indicação para notificação de limpeza nos imóveis vazios localizados no conjunto Mitacunhá; por fim, fez indicação sobre a limpeza do Conjunto Gralha Azul, tendo em vista que se trata de loteamento privado e os serviços de limpeza e capinação têm sido realizados pelo Município.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h25min do dia 27 de maio de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E5DFB70A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores: José Martins da Silva Filho, Isau Maria de Souza, Wagner Henrique Vilas Boas, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Deivid Sirqueira Couto, além da presença de munícipes, conforme lista de presença anexa, realizou-se a Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. A Audiência Pública foi transmitida online e está integralmente gravada e disponível em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal, no link https://www.youtube.com/watch?v=dqvWtmphStI. O Sr. Alan Junn Brunellu Myia, Contador da Câmara Municipal, deu início aos trabalhos, saudando a todos os presentes e explicando os objetivos da Audiência Pública, especialmente, o cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, bem como as Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024 executadas pelo Poder Legislativo Municipal. Ato contínuo, foi passada a palavra para o Sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo Municipal, este promoveu a apresentação das informações relevantes da execução orçamentária e financeira do 1º Quadrimestre de 2024 do Poder Executivo de Prado Ferreira. Encerradas as apresentações, foi franqueada a palavra aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Audiência Pública, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:F956309C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 10/06/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei nº 08/2024 que, Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação de profissionais para as áreas de Educação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

ITEM 02

Discussão e primeira votação do Projeto de Lei Complementar nº 13/2023 que, Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de “Oficial Administrativo” e “Técnico em Recursos Humanos” do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 03 de junho de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:036E3EB3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 29/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.500,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 5.000,00
02.002ASSESSORIA JURÍDICA Abertura
28.846.0003.0029Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1632 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2630 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2471 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 21.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
949 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3472 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 14.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1241 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1531 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2091 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2650 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 34.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 21.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1005 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

*SUPERAVIT FINANCEIRO- R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 28.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
901 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 16 de Maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:BFBF93D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, À SENHORA ROSIANGELA LUCHESE DE SEABRA SANTOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:
Art. 1º - Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, à Professora Rosiangela Luchese de Seabra Santos.
Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e a comunidade, pela homenageada.
Art. 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3FE0EDFC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 10/2024
PREGÃO 05/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais elétricos, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARAS.
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 41.228,70 (Quarenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

PERÍODO DO CONTRADO: 04/06/2024 À 03/06/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D092FBD9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 11/2024
PREGÃO 05/2024

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais elétricos, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1 – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARAS
CONTRATA: ELÉTRICA ZEUS LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 300,00 (Trezentos reais).

PERÍODO DO CONTRADO: 04/06/2024 À 03/06/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 04 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1628709F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 35/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder as progressões funcionais horizontal e vertical ao nível D-IV, à servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

LUCIANE NUNES DE ANDRADE MATRICULA 14501

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/07/2024.

Quatro Barras, 04 de junho de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CA1E23D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9904/2024

Súmula: Declara vacância de cargo ocupado por Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e ainda, considerando o Falecimento da Servidora Municipal Senhora ALICE BEATRIZ FATIMA GOMES, na data de 01 de Junho de 2024, DECRETA a vacância do cargo efetivo de "Merendeira", ocupada pela mesma.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:66C86CD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9900/2024

Súmula: Exonera o Senhor JORGE NATAN HARDER do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor JORGE NATAN HARDER, CPF nº. ***.742.019-**, do cargo comissionado de “CHEFE DE DIVISÃO”, a partir de 04 de Junho de 2024

Quatro Barras, 04 de Junho 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9A574AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9903/2024

Altera o Decreto nº 9041/2022 que "Constitui Comissão de Processo Disciplinar, conforme previsto no art. 167 e ss da Lei Complementar nº 16/2016 – Estatuto da Guarda Municipal".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Altera o inciso I, do art 1º, do Decreto nº 9041/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...
I - Jaip Borba Cordeiro Neto - Presidente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2024.

Quatro Barras, 04 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:949FCEEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ENFERMEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (PNI)
ELOISE MARI MENDES FERREIRA	1º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ELOISE MARI MENDES FERREIRA	59º

Quatro Barras, 04 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3935177B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9901/2024 DE 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 432.983,06 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta e três reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
937 - 3.3.90.30.00.00	03510 MATERIAL DE CONSUMO	100.495,27
938 - 3.3.90.39.00.00	03504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	332.487,79
Total Suplementação:		**432.983,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AFE33F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9902/2024 DE 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIBARRAS - PREV soe DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.122.0009.2.051.	Administração da Previdência Social	
27 - 4.4.90.61.00.00	3100 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00
Total Suplementação:		**1.200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4822163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4081/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4081/2024
MANOELA A. MOREIRA MIRÓ MEDEIROS – CPF. XXX.297.989-XX
I) Processo Administrativo n° 8220/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMMAABEA
III)Período de afastamento: 18/06/2024(06h) a 21/06/2024(20h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 29ª HORTITEC - Exposição Técnica de Horticultura, Cultivo Protegido e Culturas Intensivas, na cidade de Holambra/SP.

Quatro Barras, 04 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:AD3116A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.003/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: ALBERTO JÚNIOR CAPELETTO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL, conforme descrição, para Atender as Necessidades do Legislativo Municipal, decorrente da Inexigibilidade nº. 001/2024, Processo nº. 001/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/06/2024
VALOR TOTAL: R$ 16.944,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de junho de 2024.

Querência do Norte, Paraná, 04 de junho de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:4ED63B31

LICITAÇÃO
DISTRATO 34/2024

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024, ORIGEM PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E ELITE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 21.854.333/0001-58

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado Empresa **ELITE PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.854.333/0001-58, AV HUMBERTO BRUNING, 135 - CEP: 87706140 - bairro: SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por Sr. ANDRÉ ROBERTO FAJARDO, brasileiro, portador da RG nº 67886321 e CPF 019.XXX.219-XX, tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de sistema de ar condicionado veicular com eventual fornecimento de peças de reposição para veículos, máquinas pesadas pertencentes a frota municipal de Querência do Norte Pr e serviço de guincho /reboque, especificado(s) no(s) lote(ns) 01 a 05 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 03/2024.*
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo a ata de registro de preços nº 34/2024, pregão eletrônico nº 03/2024, conciliado entre ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
Razão do distrato: mudança da função dentro do credenciamento, alterando para Produção de alimentos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
Por interesse da administração A CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre E **ELITE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 21.854.333/0001-58 e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, a CONTRATADA declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.
Parágrafo Único: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento da presente na data de 21 de Maio de 2024, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 94 da Lei 14.133/21 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte Pr, 21 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

ANDRÉ ROBERTO FAJARDO
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F15090C

LICITAÇÃO
INEX 40/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de GABRIEL CANASSA, portador do CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 5/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTOLOGO

Querência do Norte – PR, 29 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0AA8F9AF

LICITAÇÃO
INEX 40/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação GABRIEL CANASSA, portador do CPF nº 090.XXX.519-XX, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro, Querência do Norte PR, para participar do Credenciamento nº 5/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE ODONTOLOGO.

Querência do Norte – PR, 29 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4E663C66

LICITAÇÃO
INEX 37/2024 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Governador Munhoz da Rocha, 1468, sala 01, térreo, C.M.S.C, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, para participar do Credenciamento nº 10/2019, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA

Querência do Norte – PR, 15 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:033F1FC5

LICITAÇÃO
INEX 37/2024 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Governador Munhoz da Rocha, 1468, sala 01, térreo, C.M.S.C, Loanda PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.783.582/0001-09, para participar do Credenciamento nº 10/2019, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I – SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA

Querência do Norte – PR, 15 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:BE91D80D

LICITAÇÃO
CONC 3

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA da seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: **REFORMA DE UM PRÉ-MOLDADO E AMPLIAÇÃO DA COZINHA COM AS ÁREAS DE 307,70M2 SENDO 166,25M2 DE AMPLIAÇÃO E 141,45M2 DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA AS ESCOLAS GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO E COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES, EM QUERÊNCIA DO NORTE PR, NA RUA SERGIPE 384. , CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.**
ABERTURA**: 19 DE JUNHO DE 2024 – 09:00 HRS.**
LOCAL: Plataforma Eletrônica www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 28 de maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:62C820A5

LICITAÇÃO
PE 25/2024 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 25/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para aquisição material de construção em geral, material de proteção e segurança (epis), ferramentas, materiais hidráulicos e esgoto, materiais elétricos, materiais pintura, materiais e serviços de vidraçaria, materiais e serviços de calhas e rufos e equipamentos elétricos
ABERTURA**: 17 de Junho de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 27 de Maio de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7CCFB90C

LICITAÇÃO
ADITIVO 191/2023

4º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS** - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 34/2023**, Ata de Registro de Preços nº. 191/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:
LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
880	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteinas, 28 mg de sódio. Embalagem: 400 gramas : referência: nestlê, zaeli, nescau, toddy.	R$ 4,00	R$ 5,43

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 27 de Maio de 2024

Prefeitura Municipal De Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B2E0A36C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o disposto no inc. XIX do art. 37 do Regimento Interno,
Considerando a intimação da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no dia 28/05/2024, acerca da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 00045951-59.2024.8.16.0000, movida pelo Prefeito do Município de Quitandinha, João Ribeiro de Moura, em face da Câmara Municipal de Quitandinha e da manifestação desta Casa no prazo de 10 dias e;
Considerando o impedimento manifesto da advogada Maria Fernanda Simões Bellei Kemp, servidora efetiva desta Câmara Municipal de Quitandinha, já que seu marido Luís Fernando Kemp representa os interesses do Município de Quitandinha naqueles autos.

RESOLVE

Art. 1º Designar a advogada MARIA HELENA RODRIGUES DE MEIRA SILVEIRA, ocupante do Cargo de Assessora Jurídica da Presidência, para defender os interesses desta Casa na ação direta de Inconstitucionalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:62938577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2024
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO KIT AUTISMO

VALOR ESTIMADO: R$ 22.059,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 10/06/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada juntamente da Declaração Unificada e toda documentação de habilitação constante no Termo de Referência, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do link: http://app.quitandinha.pr.gov.br:7575/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/40 [Departamento de Licitações → Envio de Propostas Adicionais]) ou presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de email e/ou internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 04/06/2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E2BBC481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 242/2024

PORTARIA N° 242/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JULINHO RIBAS, portador do RG nº 12.828.328-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:57119F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 18/05/2022 à 17/05/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIZABETH WATANABE ASSADA**, portadora da CI/RG nº 19.783.529/SP, inscrita no CPF nº 637.822.861-20, admitida em 18/05/2001, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **CIRURGIÃO DENTISTA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão XIV - 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2024 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:497A211D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de

desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 24/05/2022 à 23/05/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.926.697-0/PR., inscrito no CPF nº 505.120.999-87 admitido em 24/05/2001, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IV- 12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de junho de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5C9A82F9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/08/2024

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 01/06/2022 à 31/05/2024, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal Sr. **VIVALDO JOSÉ PEREIRA**, portador da CI/RG nº 6.161.716-7/PR., inscrito no CPF nº 897.624.369-20 admitido em 20/12/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **ESCRITURÁRIO,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão IX-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Junho de 2024;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FEC898B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.058/2023 de 29/05/2023, em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 04 de junho de 2024.

CARMEM DAIANE BASSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44F437FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.672/2024 04/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **04/06/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde:

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde

VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	RG Nº 8.050.786-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B68D07A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.673/2024 04/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje **04/06/2024**, os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo temporário de Agente de Defesa Civil, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 07/2023, conforme Edital de Convocação Nº 16, por prazo determinado:
AGENTE DE DEFESA CIVIL

ANDREI CASTELLI	RG Nº 9.089.557-5 SSP/PR
AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	RG Nº 713.275 SSP/TO
BRUNA JAQUELINE SOTT	RG Nº 9.710.308-9 SSP/PR
KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	RG Nº 10.511.660-8 SSP/PR
MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	RG Nº 13.190.551-3 SSP/PR
RAFAEL ANTONIO VIEIRA	RG Nº 12.391.777-4 SSP/PR
VALMIR SOARES DOS SANTOS	RG Nº 9.722.190-1 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir de hoje **04/06/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Agente de Defesa Civil, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 07/2023, conforme Edital de Convocação Nº 17, por prazo determinado:
AGENTE DE DEFESA CIVIL

ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	RG Nº 8.842.205-8 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de hoje **04/06/2024**, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Resíduos, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº13:
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

VALMIR DOS SANTOS	RG Nº 9.802.266-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C990097F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.738/2024 29/05/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.164/2024, de 08 de maio de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2125	Emendas Individuais Agricultura e Meio Ambiente
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
77500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento da seguinte dotação orçamentaria:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2125	Emendas Individuais Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
411500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1544F5FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.739, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 01/2001 - art.5, inciso I e Art. 69 inciso IV,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Realeza -PR, sendo:
I – Emerson Aparecido Sgarbossa - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Maiara Ines Gambatto - Secretaria Municipal de Saúde;

III – Lizabete Woicik Karnikowski - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 04 de Junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CDE332B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.674/2024 04/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor VALDAIR POLLAN, ocupante do cargo de Contador e a servidora SONIA DANIELI BEDRA, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como fiscal e Suplente respectivamente do Contrato 422/2022, o qual tem por objeto a Contratação de uma empresa fornecedora para licenciamento e manutenção de software de gestão pública, para utilização pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Realeza, em substituição aos atuais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BD453578

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.675/2024 04/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Operador de máquinas, a partir da data de hoje 04 de junho de 2024:
OPERADOR DE MÁQUINAS

GUILHERME HENRIQUE STURM	Operador de máquinas

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1FA4EBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 153 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Diego Fernando de Oliveira Pereira para o cargo efetivo de Enfermeiro.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Diego Fernando de Oliveira Pereira**, para o cargo efetivo de **Enfermeiro,** Nível 15-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F8BD8628

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria n° 050 de 01 de fevereiro de 2024, a qual concedia gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Vlademir Correa**, matricula 1431/1, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na data de 01 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BAAFE69E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 155 DE 04 DE JUNO DE 2024

Revoga ampliação da carga horária da profissional do Magistério abaixo relacionada.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a ampliação da carga horária concedida a profissional do magistério abaixo relacionada, concedido através da Portaria que especifica:

NOME	CARGO	Nº DO ATO
Ida Zanini	Prof. c/Lic. P. Pós Graduação	Portaria nº 084 de 04/03/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:01225B1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a servidora Jucelia Colla Sviderskio a prestar 08:00 horas diárias de serviço.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 49, § 2º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a servidora **Jucelia Colla Sviderski**, matricula nº 1020/0, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a prestar 08:00 horas diárias de serviço, percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a partir de 05 de junho de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E3F1B102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1267/2024

SÚMULA: CRIA O CONSELHO GESTOR DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS FRANCISCO PASCHOETO, CORREDOR DAS ÁGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.985/2000, REGULAMENTADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 4.340/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Gestor Consultivo e Deliberativo das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Corredor das Águas e Vale das Araucárias do Município de Reserva do Iguaçu, como instância para o planejamento e gestão estratégica, visando garantir a gestão festa unidade de conservação.

Art. 2º. São atribuições do Conselho:
I - Elaborar e aprovar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contando de sua instalação, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal;
II - O Regimento Interno do Conselho Gestor definirá:
A composição e as atribuições da Secretaria Executiva,
As regras de funcionamento das assembleias,
As reuniões ordinárias e extraordinárias,
A definição de critérios a serem utilizados na apreciação de matérias sobre as quais atuará em caráter consultivo.
III - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;
IV - Buscar a integração da unidade com o seu entorno;
V - Esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;
VI - Manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto no Parque, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;
VII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população no entorno da unidade;
VIII - Exercer as demais atribuições legais e regimentais.
Parágrafo Único. O representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será o diretor do órgão Gestor das Unidades de Conservação, cabendo a este, presidir as reuniões do colegiado, sendo substituído, em seus impedimentos, pelo seu suplente.

Art. 3º. O Órgão Gestor deve prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado, assegurando transporte e alimentação para que os conselheiros possam desenvolver suas atividades.

Art. 4º. O Conselho Gestor será composto por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Gestor Municipal através de portaria, os quais desempenharão mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.
I - O Conselho será composto por oito membros, representantes do poder público e da sociedade civil organizada, sendo:
a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
d) Dois representantes de entidades que realizam pesquisa científica;
e) Um representante dos moradores do entorno da unidade;
f) Um representante da Associação Rural da Localidade onde a unidade está localizada;
g) Um representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
II - A Presidência do Conselho Gestor ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o vice deverá ser eleito pelos membros a que se refere o Inciso I deste artigo, cabendo ao presidente garantir as seguintes características:
a) Habilidade para mediação de conflitos;
b) Capacidade para indicar caminhos originais para conciliação de interesses sem perder o foco nos objetivos da UC;
c) Não estar comprometido com setores econômicos ou grupos políticos que poderiam que poderiam coagi-lo nas decisões visando interesses particulares ou de segmentos.
III - Nas deliberações das quais resultar empate, o presidente ou o seu vice quando em exercício, possuirá voto de desempate.
IV - A entidade representativa que por motivo de perda de mandato ou renúncia de seu representante do Conselho, ou por qualquer outro motivo ficar sem representante, será convocada a formalizar nova indicação para designação do representante, no prazo de 15 (quinze) dias.
V - A entidade representativa que não apresentar nova indicação no prazo estipulado, poderá ser substituída por outra entidade designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e aprovada pelo Conselho.
VI - A composição dos membros do Conselho sempre deverá ter a indicação do Titular e seu respectivo Suplente.

Art. 5º. O presidente do Conselho, de ofício ou por indicação dos membros, poderá convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimento sobre matéria em exame.

Art. 6º. O Conselho manterá interação com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais, Federais e Internacionais.

Art. 7º. A estrutura necessária ao funcionamento do Conselho será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8º. Os atos do Conselho são de domínio público e poderão ser amplamente consultados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 9º. A reunião do Conselho deve ser pública, com pauta preestabelecida no ato da convocação e realizada em local de fácil acesso.

Art. 10º. No prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, o Conselho Gestor das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Corredor das Águas e Vale das Araucárias do Município de Reserva

do Iguaçu, presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com a presença de no mínimo 2/3 dos membros relacionados no artigo 4º, providenciará a regulamentação desta lei, instituindo uma Secretaria Executiva composta de 02 (dois) membros efetivos, sendo um Presidente e um Vice-Presidente com as seguintes atribuições:
a) Convocar os conselheiros para as reuniões e demais atividades do conselho;
b) Redigir as atas das reuniões;
c) Assessorar administrativamente a presidência;
d) Preparar a pauta para as reuniões;
e) Receber correspondência, distribuir processos, organizar e remeter a documentação relativa ao conselho para arquivamento;
f) Redigir as resoluções do conselho, caso não haja relator;
g) Registrar presença dos conselheiros e informar à presidência quais membros do conselho faltou sucessivas vezes sem justificativa.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 04 de Junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9DF1138A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1268/2024

SÚMULA: ALTERA O §6º DO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 1188/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a redação dos §§2º e 6º do Artigo 14 da Lei Municipal nº 1188/2022, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 10 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
(...)
§6º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, salvo a função de Presidente exercida pelo Diretor do Departamento de Cultura, Conselheiro nato do órgão colegiado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 04 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F05D18C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no edita de abertura, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 062/2024, **TORNA PÚBLICA** a ALTERAÇÃO NO ANEXO II CRONOGRAMA conforme a seguir:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/05/2024
Período de Inscrição	13/05/2024 a 24/05/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas.	04/06/2024 às 18 horas
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	05 e 06/06 das 08h30 às 17h.
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	07/06/2024 às 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	10 e 11/06 das 08h30 às 17h.
Publicação do resultado final.	13/06/2024 às 18h.
Homologação do resultado final	14/06/2024 às 18h.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 03 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:07FD1308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 279/2024

SÚMULA: NORMAS COMPLEMENTARES ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE – Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
CONSIDERANDO a LEI Nº 11.645/2008 – Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.
§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.
§2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e

igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.
Parágrafo Único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se mire positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para humanidade.

Art. 3º As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito à temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art. 4º As instituições de ensino deverão, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre a matéria deste Decreto e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade.

Art. 5º Cada escola, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração.

Art. 6º A equipe diretiva de cada instituição de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.
§1º As instituições de ensino, providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municípios (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.

Art. 7º O calendário escolar incluirá a semana do dia 20 (vinte) de novembro, como um momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.
Parágrafo Único. Fica declarado feriado nacional o dia 20 (vinte) de novembro – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2023.
Art. 8º O cumprimento deste Decreto será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das instituições/Estabelecimentos de Ensino.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 03 de Junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:01619576

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU - APAE.

O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.911/0001-32, sediado na Avenida 04 de Setembro, número 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, CEP: 85.195-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Vitorio Antunes de Paula, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa, n.° 394, Bairro Centro, nesta Cidade, portador do RG n° 6.605.170-6 e CPF n.° 855.281.889-20, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONCEDENTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU - APAE**, uma associação sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, sediada na Rua João José Ribeiro, nº 542, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu-PR, CEP: 85.195-000, doravante denominada APAE DE RESERVA DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.98, doravante denominada PROPONENTE, neste ato representado por seu Presidente, João Fernandes Nunes Felis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.338-4 CPF n.º700.479.369-91, residente à Rua Jose Serpa, nº 626, Reserva do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atendimentos aos alunos portadores de deficiências intelectuais e múltiplas da APAE de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, conforme o plano de trabalho anexo a este instrumento.

DA GESTÃO DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1 A presente parceria será gerida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, tendo como gestora a Sra. Suzana Andria, portadora do CPF 060.230.849-66, nomeada pela Portaria nº 111/2021.
2.2 A nova Comissão de Monitoramento e Avaliação da presente parceria será composta pelos seguintes membros, nomeados pela Portaria nº 112/2021, anexa a este instrumento:
a) Jumara Regina de Oliveira Dallagnol - CPF 529.559.749-00
b) Josiane Aparecida dos Santos - CPF 099.008.779-42
c) Jessica Gonçalves Pereira - CPF 066.285.039-41
d) Sueli Lima dos Santos - CPF 015.600.279-59

2.3 A presente parceria será gerida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - APAE, tendo como gestor o Sr. João Fernandes Nunes Felis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.338-4 CPF n.º 700.479.369-91, residente à Rua Jose Serpa, nº 626, Reserva do Iguaçu – PR.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
3.1 DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA MUNICIPAL
3.1.1 Ceder à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL profissionais para atendimento das obrigações assumidas na Clausula Primeira deste Acordo de Cooperação, no total de 08 (oito) servidores do Município que irão atuar na APAE, sendo 03 (três) professores, 01 com a carga horária de 40 horas e 02 com a carga horária de 20 horas, 01 servidor da Assistência Social, 02 estagiários de carga horária de 30 horas, 01 Auxiliar de serviços gerais (terceirizado) e 01 motorista com carga horária de 40 horas os quais serão pagos pela administração Pública Municipal.
3.1.2 CEDER A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL gêneros alimentícios e material de limpeza, com entrega semanal ou mensal, os gêneros alimentícios, serão acompanhados pela nutricionista, conforme cardápio próprio. O material de limpeza será requisitado em solicitações em separado para acompanhamento e fiscalização.
3.1.3 Disponibilizar o veículo tipo Micro-ônibus, marca VW/Mascarelo, modelo Granmini, cor prata, ano de fabricação/modelo 2019/2020, combustível diesel, chassi 9532M52P3LR00737, placa BDI9C97, para deslocar os alunos da APAE, combustível e manutenção para este ônibus sob responsabilidade do CONCEDENTE.
3.1.4 Cumprir com o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Veículo tipo Automóvel, marca Citroën, cor branca, ano de fabricação/modelo 2018/2019, biocombustível, chassi 935SUNFN1KB502992, placa PBL246, o qual tem vigência até 31 de dezembro de 2029; conforme termo assinado em 17 de setembro de

2019, o Veículo que será utilizado para as demandas da proponente. O seguro do veículo e as demais taxas referentes ao DETRAN (licenciamento e multas) e manutenção serão de responsabilidade da Beneficiada, assim como apresentar documento CNH do (os) condutores autorizados a dirigir o veículo, para arquivo do Município.
3.1.5 Cumprir com o Termo de Cessão de Uso do Bem Móvel VEÍCULO MOBI LIKE FIAT/05 Passageiros, 004 Cilindros- 0 KM, FAB 2022, MOD 2023, COR BRANCO, RENAVAN 102652, FLEX, Chassi 9BD341ACZPY831543, Motor 463531704775860, PLACAS SEA1E56., o qual tem vigência de cinco anos, conforme termo assinado em 30 de novembro de 2022. O Veículo que será utilizado para as demandas da proponente. O seguro do veículo e as demais taxas referentes ao DETRAN (licenciamento, IPVA, seguro obrigatória e multas) e manutenção serão de responsabilidade da Beneficiada, assim como apresentar documento CNH do (os) condutores autorizados a dirigir o veículo, para arquivo do Município.
3.1.6. Fornecer transporte escolar para os alunos que frequentam a ESCOLA NOVA ESPERANÇA, vinculada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos dois períodos, provenientes do interior, regiões longe da sede município, concomitantes com o transporte escolar municipal.
3.1.7 Pagamento de luz elétrica, água de esgoto, o fornecimento de gás liquefeito (gás 1-p 45 e gás 2 p-13), ceder 1,5 cx de Luvas com 100 un, 3 cx de Máscaras com 100 un cedido pela SAÚDE para a ESCOLA NOVA ESPERANÇA, vinculada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
3.1.8 Fiscalizar, supervisionar e monitorar a execução do objeto presente acordo, e consequentemente, a aplicação e a utilização dos recursos destinados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Esporte e Cultura;
3.1.9 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme artigo 58 da Lei nº 13019/2014.
3.1.10 Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação.
3.1.11 Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de trabalho e utilizar dos resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, conforme artigo 58, §2º da Lei nº 13019/2014.
3.1.12. Na hipótese de o gestor da parceria pode deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão da entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades, conforme o artigo 35, IV, § 3º da Lei nº 13019/2014.
3.1.13. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria, conforme artigo 69, §2º da Lei nº 13019/2014.

3.2 DA ORGANIZAÇÃOD A SOCIEDADE CIVIL
3.2.1 Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados as pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na clausula primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, Parte integrante do presente acordo;
3.2.2 Dispor de acordo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os Serviços da Educação Especial, ‘’serviço de atendimento Educacional ‘’, ‘’Serviço Pedagógico Específico’’ e ‘’Educação Ocupacional’’, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
3.2.3 Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
3.2.4 Manter na fachada do imóvel, na internet e em local visível, placa indicada do Acordo de Cooperação com a Prefeitura, conforme artigo 11da Lei nº 13019/2014;
3.2.5 Obter e manter a autorização do funcionamento;
3.2.6 Informar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, o calendário de suas das atividades, bem como o período de férias e recessos;
3.2.7 Comunicar, de imediato, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;
3.2.8 Comunicar previamente a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura mudança de endereço;
3.2.9 Comunicar os alunos e as famílias atendidas sobre as bases de Acordo de cooperação;
3.2.10 Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o controle de frequência das crianças atendidas;
3.2.11 Apresentar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura relatório trimestral de desempenho de componentes: alimentação, educação e assistência;
3.2.12 Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação, vigentes e válidos durante todo o período do convenio, conforme artigo 33, IV da Lei nº 13019/2014;
3.2.13 Atender as necessidades dos alunos da educação especial que frequentam a ESCOLA NOVA ESPERANÇA e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
3.2.14 Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
3.2.15 Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público-alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
3.2.16 Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção de cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;
3.2.17 Encaminhar a rede regular Municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede social;
3.2.18 Permitir o livre acesso dos servidores municipais da ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, facilitando a obtenção de informações junto a APAE.
3.2.19 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
3.2.20 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjunção, do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sob pena de rescisão deste acordo;
3.2.21 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso deles nas dependências da instituição;
3.2.22 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
3.2.23 Elaborar Plano de Trabalho abordando todas as temáticas da ESCOLA NOVA ESPERANÇA, como também os trabalhos desenvolvidos na área da Assistência Social, Educação e Saúde, bem como a utilização dos profissionais cedidos e os serviços disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
3.2.24 Prestar contas, perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, anualmente, até o ÚLTIMO DIA de vigência do presente acordo, em relação as atividades dos funcionários cedidos, bem como da qualidade da merenda escolar e do transporte escolar destinado aos alunos da educação especial durante toda a vigência do Acordo;
3.2.25 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
3.2.26 A destinação indevida dos profissionais, gêneros alimentícios, demais produtos e serviços prestados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em favor da ESCOLA NOVA ESPERANÇA acarretará a obrigatoriedade de devolução do valor relativo ao item, devidamente corrigido, aos cofres públicos, além da imputação criminal contra as pessoas responsáveis. Além disso, em qualquer momento de vigência do presente Acordo, havendo suspeita

de irregularidade, poderá ocorrer a suspensão das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e tomada de contas imediatas.
3.2.27 Toda a aplicação constante do Plano de Trabalho da APAE, parte integrante deste Acordo, deverão ser comprovados pela regular prestação de contas das parcelas dos recursos recebidos de qualquer forma, com a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Caso a prestação de contas final não seja encaminhada pela APAE à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo fixado para vigência do presente acordo, poder-se-á conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação. Esgotado esse prazo e não cumpridas as exigências, ou ainda, se existirem evidências de irregularidades, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL adotará as providencias de encaminhar toda a documentação necessária para o Ministério Público Estadual e/ou pedir ressarcimento por perdas e danos ao erário;
3.2.28 Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constante na clausula 3.1.3 do presente acordo de Cooperação a:
I) acompanhar os servidores e fornecedores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no descarregamento dos gêneros alimentícios;
II) armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;
III) utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
IV) controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
V) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento e utilização dos referidos gêneros alimentícios;
VI) disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequado dos gêneros alimentícios perecíveis, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;
VII) encaminhar a secretaria
VIII) garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, conforme orientação;

4.PROPOSTA PEDAGOGICA
4.1 Cabe a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, respeitadas as DIRETRIZES Curriculares Nacionais e as normas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica;
4.2 A elaboração da proposta político-pedagógico deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, professores, funcionários, famílias e comunidade de acordo coma s Normas do Conselho Municipal de Educação e com os principais eixos da política Municipal de Educação;
4.3 A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, durante todo o período de vigência deste acordo de Cooperação, no sentido de assegurar o respeito dos direitos das crianças á vivencia plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.
4.4 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sua proposta político-pedagógica atualizada.

5.FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS
5.1 A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL fornecerá gêneros alimentícios, semanalmente ou mensalmente para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, relativos ao período de permanência das crianças na instituição, conforme item 3.1.3 deste Acordo de Cooperação.
5.2 O fornecimento será realizado exclusivamente para a alimentação das crianças matriculadas na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, referente aos dias letivos de cada mês, durante o período de vigência deste Acordo de Cooperação.

6. DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS
6.1 Os profissionais cedidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverão atuar exclusivamente no exercício de ações pertinentes a parceria em questão, apresentar boletim de frequência, conforme previsto no objeto deste Acordo de Cooperação.

7. DA VIGÊNCIA
7.1 O presente Acordo de Cooperação vigorará a partir **02 de outubro de 2023** até **31 de dezembro de 2024**, conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo.
7.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, conforme Artigo 55, caput, da Lei nº 13019/2014.

8.DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos e entidades públicas.
8.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL acompanhará a execução do objeto deste Acordo de Cooperação através do seu gestor, que tem por obrigações:
I) acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;
II) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com case no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei 13019/2014.
IV) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.
8.3 A Execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada conforme cláusula 2.2 de Acordo de Cooperação.
8.4 A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade da prestação de contas pela PROPONENTE.
8.5 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo e outros elementos conterá;
I) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas,
II) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III) valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IV) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Acordo de Cooperação;
V) análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8.6 Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, no prazo de trinta dias.
I) sanar a irregularidade;
II) cumprir a obrigação, ou
III)apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;
8.7 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório;
8.8 Sem prejuízo da fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNCIPAL e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente, se possuir.

8.9 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas **deverá** ser apresentada**,** obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias do fim da vigência deste Acordo de Cooperação, sob pena de não renovação ou imputações que forem necessárias, caso o não cumprimento do estabelecido.

9.2 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos do ARTIGO 64 da Lei nº 13019/2014, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

II) relatório de frequência dos alunos atendidos pelo Acordo de Cooperação;

III) outros documentos eventualmente solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou pelas demais Secretarias parceiras;

9.3 A prestação de contas relativa à execução de Acordo de Cooperação dar-se-á, mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios;

I) relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II) relatório de execução financeira do Acordo de Cooperação, como a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

9.4 A ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II) relatório técnico de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação;

9.5 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o artigo 67 da Lei nº 13019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I) os resultados já alcançados e seus benefícios;

II) os impactos econômicos ou sociais;

III) o grau de satisfação do público-alvo;

IV) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

9.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13019/2014, devendo concluir alternativamente, pela:

I) aprovação da prestação de contas;

II) aprovação da prestação de contas ressalvadas; ou

III) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.7 Constatada a irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme artigo 70 da Lei 13019/2014.

9.7.1 O prazo referido no caput da Clausula 9.7 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados, conforme artigo 70 §1º da Lei nº 13019/2014.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração, dos fatos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, conforme artigo 70, §2º da Lei nº 13019/2014.

9.8 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.8.1 O transcurso do prazo definido do caput da Clausula 9.8 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I) Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II) nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apresentação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

9.9 As prestações de contas serão avaliadas, nos termos do artigo 72 da Lei nº 13019/2014:

I) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano erário;

III) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias;

Omissão no dever de prestar contas,

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

9.10 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação a análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiro e jurídico, sendo permitido a delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação, conforme artigo 72§1º da Lei nº13019/2014.

9.11 quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Acordo de Cooperação e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha avido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral de recursos, conforme artigo 70 § 2º da Lei nº 13019/2014.

9.12 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contando do dia útil subsequente, ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõe a prestação de contas, conforme artigo 68, parágrafo único da Lei nº 13019/2014.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer momento, mediante assinatura de termo auditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência, conforme artigo 57 da Lei nº13019/2014.

10.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

10.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do Acordo, deverão ser previamente submetidas a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, órgão ao qual deverão os autos, ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessário a efetivação de alterações que tenham por objeto a mudança de valores, metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo de Acordo de Cooperação;

11 DA RESCISÃO
11.1 É facultado aos parceiros rescindir este Acordo De Cooperação, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá rescindir unilateralmente este Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:
I) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II) retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação;
III) descumprimento da cláusula constante deste Acordo de Cooperação.

12. DA PÚBLICIDADE
12.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se obriga a providenciar a publicação deste Termo de Cooperação e do processo administrativo junto ao seu órgão de imprensa oficial, no prazo e na forma em que produza seus efeitos jurídicos e legais.

13. DO REPASSE
13.1 Os repasses serão na forma de cessão dos profissionais, como descrito acima, ficando A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responsável pela remuneração, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e impostos destes profissionais, no fornecimento de gêneros alimentícios, e demais itens descritos, no fornecimento de transporte escolar.

14. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá garantir a prévia defesa, aplicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceria as sanções de:
I) advertência,
II) suspensão temporária nos termos do inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 13019/2014;
III) declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do artigo 73 da Lei n º 13019/2014.
14.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
14.3 a sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e nãos e justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
14.4 A sanção de suspensão temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar do chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
14.6 A aplicação de sanções de suspenção temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretario Gestor deste Acordo de Cooperação.
14.7 Da decisão administrativa de aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Clausula 14.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo no prazo de 10 dias contado da data de ciência de decisão.

15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
15.1 O Foro da comarca de Pinhão, estado do Paraná, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação.
15.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião com a participação da Procuradoria Geral do Município, ou seu representante, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Faz parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho anexo.
E, por estarem em acordes firmam os parceiros o presente Acordo de Cooperação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Município de Reserva do Iguaçu

Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais
JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
Prefeito Municipal

DANIELE CRISTINA CALDAS

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

CIRENE ANTUNES DA ROSA

Secretária de Assistência Social

JEFFERSON BERVERVANZO VARNIER

Secretário Municipal de Saúde

Comissão e Monitoramento de Avaliação:

a) Jumara Regina de Oliveira Dallagnol- CPF 529.559.749-00
b) Josiane Aparecida dos Santos- CPF 099.008.779-42
c) Jessica Gonçalves Pereira- CPF 066.285.039-41
d) Sueli Lima dos Santos- CPF 015.600.279-59

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:741E906B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA N.º 053 - PREGÃO 001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 855.281.889-20, e no RG sob o n.º 66051706 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Lustosa , n.º 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.753.718/0001-07, com sede na Rua das Papoulas, n.º 348, quadra 21, sala A, Bairro Jardim Cuiabá, CUIABÁ/MT, CEP: 78.043-138, representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2.013.518-1 e CPF/MF sob o n.º 022.905.351-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo de cancelamento de item junto a solicitação de cancelamento da vencedora do mesmo, este formalizado via e-mail, na data de 16 de maio de 2024; referente a ata de registro de preço n.º 053/2024, firmado entre as partes no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, exarada na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, e encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO ITEM

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da empresa, Orientação Jurídica e decisão da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, juntados ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024, cancelar o item 001 do lote 055, sendo o produto: FOGÃO INDUSTRIAL 6(SEIS) BOCAS, da Ata de Registro de Preços nº. 053/2024, a partir de 04 de junho de 2024, visto que a empresa enfrentou problemas com os requisitos mínimos do objeto, o qual cotado não contempla "banho" ou "chapeira", assim não conseguindo entregar o item vencedor de acordo com as requisições mínimas solicitadas, sendo assim o cancelamento é um ato para evitar prejuízos de ambas as partes, o aludido cancelamento do lote 055 somente terá eficácia após publicação do presente Termo.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 04 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:49E9A6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 277/2024 CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

DECRETO N°: 277/2024

SÚMULA: CONCEDE PENSÃO POR MORTE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o beneficio de **PENSÃO POR MORTE** à senhora **LEONILDA DA APARECIDA DE RAMOS LIMA**, em virtude do falecimento de seu esposo e servidor público o Senhor **JOSE DA SILVEIRA LIMA**, brasileiro, portador do RG nº: 2227239 e inscrito no CPF de nº: 372.640.289-68 ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:789452C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 278/2024 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 278/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada Sr.ª **KEITI DOS SANTOS CALDA**S, brasileira, portadora do RG nº: 107829296 e CPF de nº: 082.752.719-59, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Enfermeiro, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C60084E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2024

Aviso de Licitação SRP
Pregão Eletrônico Nº 24/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 24/2024**,** cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",**", sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/06/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/06/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 18/06/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 1.730.420,72 (um milhão setecentos e trinta mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 04 de junho de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A139F07E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL N. º 02 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 062/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO
1º - A Homologação das inscrições dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Publico**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal;

2º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo conforma segue:

	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS	
INSC.	**NOME**	**NASC.**
11	DANIELE DE OLIVEIRA ARAUJO	12/08/2003
12	DEISY KETLY COCHINSKI	22/04/1997
08	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	18/08/1988
07	JULIANA DE SIQUEIRA	12/05/1984
09	LUCIA GOMES	13/06/1965
04	LUCILÉIA APARECIDA DE SOUZA	07/12/1989
02	MATEUS FRIZON MEIRA	28/08/2002
13	NATALI FABIANA PRESTES	25/05/2000
10	NEUZA DE BRITTO	11/05/1991
06	PATRICIA MACHADO DE QUADROS	27/01/1989
05	SIRLEI CASSIA FARIAS DA ROSA	22/06/1968
01	SOLIANE TOSSATTI	01/11/1998
03	VANESSA ALMEIDA DE MORAES*	04/05/1999

*Candidato Afrodescendente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:48884FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 36/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de junho de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO TESTE RÁPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (SWAB NASAFAFÍGEO OU OROFARÍNGEO), REPELENTE À BASE DE ICARIDINA (25% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 100ML - USO ADULTO, REPELENTE À BASE DE DEET (11% A 15% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 200ML - USO ADULTO E BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS – KIT COMPLETO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 20/06/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 20/06/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 05 de junho de 2024.

Rio Azul, 04 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C18045BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 68/2024

DECRETO Nº 68/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo Artigo 40, § 5º da CF e Artigo 61, § 1º e § 2º, I da Lei nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 04 de junho de 2024, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, Aposentadoria Especial de Magistério, a servidora JANETE PRZYBYSZ, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 4.724,26 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), inclusive 13º salário.

Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:968B2A9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **Cristiane Fátima Wionzek**, matrícula 9311, como Operador Master do Cadastro Único e SIBEC.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F10959AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 67/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, **EDER ESTEVAM ESQUIBA MACHADO,** do cargo efetivo de professor, em virtude de falecimento em 25 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:613879F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1021/2020, em seu artigo nº 55,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ELENI SAKOWICZ**, matrícula 136-1, abono de permanência por haver completado os requisitos de Aposentadoria Especial de Magistério, em 22/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:85D0274E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1021/2020, em seu artigo nº 55,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Janete Przybysz**, matrícula 245-1, abono de permanência por haver completado os requisitos de Aposentadoria Especial de Magistério, em 22/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EE815AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 114/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.114/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA RENAL						
Saída: 29/05/2024				Chegada: 29/05/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de JUNHO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7C937A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 115/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°115/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSE MANOEL SILVA JUNIOR				CPF: 05032236977		
Função: SECRETARIO MUN IND COM TURISMO				Unidade de Lotação: PREFEITURA		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: RAFAIN PALACE HOTEL & CONVENTION						
Saída: 06/06/ 2024				Chegada: 07/06/2024		
Motivo do Deslocamento:						
FESTIVAL DE TURISMO DAS CATARATAS – DIVULGAÇÃO BALONISMO NO STAND DA AMUVITUR.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Total de diárias: R$ 675,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de MAIO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AB27EDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 125/2024- ADM

Portaria de Nomeação do Agente de Desenvolvimento PORTARIA N0 125 de 28 de Maio de 2024. O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE, Art. 1° - Nomear o Sr(a). Gabriela Moraes Purceno Canedo como Agente de Desenvolvimento do Município de Rio Branco do Ivaí. Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município. Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento: • Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município; • Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho; • Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; • Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; • Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais. Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Rio Branco do Ivaí, 28 de Maio de 2024

_____
Assinatura do Prefeito

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2ADEAEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024

Orienta estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul sobre as responsabilidades e as competências dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação em relação à alimentação escolar.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente Normativa visa orientar os Servidores da Secretaria Municipal de Educação sobre suas responsabilidades e competências em relação à Alimentação Escolar, bem como, padronizar os procedimentos operacionais referentes à Alimentação Escolar, como a elaboração de cardápios, o armazenamento e a distribuição de alimentos nos estabelecimentos de ensino municipais de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. A presente Normativa possui a seguinte base legal e regulamentar:
a) Artigos 37 e 227 da Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 11.497, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a Alimentação Escolar;
c) Resolução RDC Anvisa nº 216, de 15 de Setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
d) Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
e) Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); e
f) Resolução CFN nº 465/2010, que dispõe sobre as atribuições do nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE).

CAPÍTULO II – DAS RESPONSBILIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. São responsbilidades e competências:
I – Da Secretaria Municipal de Educação:
a) Promover a divulgação e implementação da presente Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
b) Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação; e
c) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
II – Da Direção das Unidades Escolares:
a) Designar os agentes de manutenção/execução, que deverão exercer o cargo de merendeira de acordo com o perfil necessário para a função, que ficarão responsáveis pelo recebimento, conservação, controle de estoque, preparo, pontualidade de servimento das refeições, higiene, organização e outros cuidados pertinentes ao Programa de Alimentação Escolar;
b) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
c) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com o objetivo de otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
d) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; e
e) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e referente à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
III – Dos manipuladores de alimentos (cozinheiras (os) e auxiliares):
a) Fazer uso diariamente de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para sua segurança e dos alunos de avental limpo (preferencialmente de cor clara), protetor nos cabelos (rede ou touca) e sapatos fechados;
b) Manter as unhas limpas, curtas e sem esmalte;
c) Não usar maquiagem, perfumes, nem qualquer tipo de adornos como: anéis, alianças, relógios, brincos, colares, pulseiras e outros;
d) Promover a limpeza e higiene do local de preparação e armazenamento dos alimentos, bem como dos utensílios utilizados na preparação e servimento; e
e) Registrar diariamente as saídas do estoque, bem como controlar o número de refeições servidas (incluindo repetições), sendo fiel no fornecimento destas informações.
IV – Do Nutricionista Responsável Técnico:
a) Elaborar e ministrar treinamento/capacitação, para todas as Unidades Escolares e seus respectivos responsáveis, com a finalidade de esclarecer todas as dúvidas relacionadas aos cardápios e as boas práticas de manipulação de alimentos e demais correspondentes;
b) Sempre que houver necessidade, repetir os procedimentos de capacitação, para garantir que toda a equipe responsável pela Merenda Escolar esteja devidamente qualificada, assegurando a excelência da execução e manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
c) Aprovação, acompanhamento e fiscalização do cardápio e qualidade dos alimentos servidos, bem como, o cumprimento do mesmo na prática;
d) Acompanhamento da evolução alimentar dos estudantes;
e) Elaboração e aplicação testes de escala hedônica ou resto de ingestão alimentar;
f) Efetuar as capacitações junto aos manipuladores de alimentos, sobre alimentação escolar;
g) Observar e instruir quanto a vestimenta adequada das merendeiras;
h) Identificar e fazer o acompanhamento nutricional com estudantes que demandam alimentos especiais;
i) Capacitar todos os envolvidos na alimentação escolar;
j) Realizar o pedido de insumos conforme necessidade, per capta, cardápio e mapa de merenda enviado pela instituição;
k) Notificar e advertir a instituição de ensino e funcionários em situações cabíveis com relação a alimentação escolar;
l) Planejar a quantidade de alimentos perecíveis, da agricultura familiar e não perecíveis enviados a instituição de ensino; e
m) Controlar o abastecimento de gás de cozinha, água, utensílios em geral e eletrodomésticos da cozinha da instituição de ensino.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º. Devem ser seguidos os seguintes procedimentos no momento do recebimento e do armazenamento dos gêneros alimentícios:
I – Antes de atestar o recebimento da compra, a responsável pela merenda ou pessoa autorizada pela direção, deverá conferir rigorosamente os produtos, verificando-se a qualidade e quantidades estão de acordo com as indicadas na respectiva Requisição de Alimentos, que deverá acompanhar cada entrega;
II – No ato do recebimento, se constatadas eventuais faltas ou avarias que comprometam o produto, essas deverão ser anotadas na própria Requisição de Alimentos que acompanhou a remessa e deverá ser imediatamente comunicada ao diretor e ao nutricionista RT. Faltas ou avarias apontadas após o recebimento e não comunicadas, não poderão ser reparadas, cabendo à responsabilidade a unidade escolar

e/ou funcionário responsável recolher o valor dos gêneros alimentícios aos cofres públicos;
III – Ao receber os produtos para a Alimentação Escolar provenientes dos fornecedores, o responsável deverá zelar pela boa conservação, armazenamento e adequada utilização dos produtos frescos. Se a quantidade for excedente, solicitar com antecedência o ajuste da quantidade para a próxima semana e/ou entrega;
IV – Deverá sempre observar a data de validade dos produtos;
V – Antes de armazenar os gêneros de nova remessa, realizar limpeza geral do estoque;
VI – O depósito deve ser mantido sempre limpo e organizado, para facilitar o controle das condições e prazos de validade dos gêneros alimentícios;
VII – Os produtos devem ser dispostos nas prateleiras de maneira que sejam sempre consumidos prioritariamente os com menor prazo de validade (PEPS – Primeiro que entra é o primeiro que sai). Alimento com prazo de validade vencido na escola é condição inadmissível e injustificável. Os alimentos armazenados e que não seja possível manter o rótulo de fábrica, deverão ser identificados com etiquetas, contendo no minímo, a designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original devendo ser acondicionados em embalagens descartáveis ou em vasilhas previamente higienizadas;
VIII – A responsável pela merenda deverá verificar diariamente antes de armazenar os gêneros alimentícios, as condições higiênico-sanitárias do depósito, freezer e geladeira para garantir que estejam adequados para a conservação e acondicionamento dos alimentos;
IX – Os gêneros alimentícios devem ser armazenados sobre paletes, estrados e/ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário do chão e paredes;
X – O depósito deverá ser exclusivo para a guarda dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. São proibidos neste local: materiais de limpeza, varal, expediente, esportivos, peças de vestuário, pertences pessoais e equipamentos tais como: caixas de som, jardinagem e outros objetos que não façam parte do ambiente;
XI – Não é permitido guardar no depósito, alimentos acondicionados em caixa de papelão, madeira, caixa dos ovos, sacos coloridos, etc;
XII – Podem ser acondicionados diferentes tipos de alimentos no mesmo equipamento para congelamento (freezer), desde que estejam devidamente separados e embalados em recipientes apropriados, não se admitindo guardar alimentos sem embalagem no freezer ou na geladeira;
XIII – Os alimentos que necessitam ser mantidos em baixas temperaturas e não estiverem disponíveis em refrigeradores para cada tipo de produto, os mesmos deverão ser acondicionados da seguinte forma:
a) Prateleiras superiores: Alimentos prontos para consumo;
b) Prateleiras medianas: Os alimentos semi-prontos e pré-preparados; e
c) Prateleiras inferiores: os alimentos crus e outros.
XIV – No caso específico dos gêneros alimentícios *in natura* (frutas, verduras e legumes), a responsável pela merenda deverá adotar o seguinte procedimento padrão ao receber os produtos:
a) 1º passo: Retirar os alimentos das caixas de transporte;
b) 2º passo: Realizar a limpeza, retirando as folhas externas mais espessas e acondicionando-os em bacias limpas ou sacos plásticos transparentes atóxicos; e
c) 3º passo: Armazenar preferencialmente sob refrigeração.

Art. 5º. Devem ser seguidos os seguintes procedimentos em relação ao cardápio:
I – O cardápio da Alimentação Escolar deverá ser elaborado pelo profissional Nutricionista habilitado e com o acompanhamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), com o intuito de garantir uma alimentação apropriada, seguindo as diretrizes nutricionais, os costumes alimentares locais e a produção agrícola da região, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);
II – É fundamental respeitar o cardápio estabelecido, exceto em casos excepcionais em que seja necessário realizar alguma substituição. Nesses momentos, é importante obter a autorização do nutricionista responsável antes de fazer qualquer mudança. Não é permitido modificar o cardápio sem a autorização prévia do profissional de nutrição responsável pela elaboração do cardápio;
III – É responsabilidade da Unidade Escolar, fixar o cardápio, semanalmente em local visível aos estudantes e comunidade escolar (Mural, sala de aula, refeitório e outros);
IV – Os cardápios deverão atender aos estudantes com necessidades nutricionais específicas, tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras; e
V – Para os estudantes que necessitam de atendimento descrito na alínea anterior, a escola deverá solicitar prescrição emitida por médico e/ou nutricionista. Essa prescrição deverá ser encaminhada à equipe de nutrição da SEMED, para que seja feita orientação de cardápios específicos e autorizada a aquisição de alimentos especiais.

Art. 6º. Devem ser seguidos os seguintes procedimentos na preparação dos alimentos:
I – Caso o profissional responsável pelo preparo dos alimentos detectar qualquer irregularidade no mesmo, deverá comunicar seu superior imediatamente, para que providências sejam tomadas;
II – Na preparação dos alimentos o servidor responsável deverá utilizar-se de utensílios, evitando ao máximo o contato direto com as mãos. Toda vez que fizer uma atividade diferente, lavar as mãos antes de retornar e manipular os alimentos;
III – Para o preparo, o profissional designado deve ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes conservados e limpos, os quais devem ser trocados regularmente. Além disso, deverá utilizar touca, avental e estar sempre com as unhas limpas e aparadas durante a permanência nas dependências internas da instituição;
IV – Não manipular os alimentos com ferimentos ou cortes nas mãos;
V – Para alimentos armazenados sob-refrigeração, retirar a quantidade necessária a ser preparada, dividindo em lotes, respeitando o controle de tempo e temperatura conforme segue:
a) Pré-preparo de carnes resfriadas: congelada, descongelada e limpar/cortar/picar;
b) Pré-preparo de cereais e grãos: Retirar as impurezas, lavar em água corrente o número de vezes necessário a remover a sujeira, deixar escorrer a água excedente e preparar; e
c) Pré-preparo de frutas e vegetais: Verduras/frutas e legumes crus, escolher e retirar partes não aproveitáveis, lavar individualmente em recipiente destinado para esse fim e previamente higienizada, colocar em solução clorada por 15 minutos, enxaguar em água corrente, cortar/picar quando necessário e preparar.
VI – Os gêneros alimentícios deverão ser separados diariamente para consumo nas quantidades de preparo para cada período, evitando sobras e embalagens abertas;
VII – No caso de eventuais sobras no pacote, as embalagens devem ser fechadas e identificadas com etiquetas, contendo a data da abertura e o produto restante deve ser consumido no menor tempo possível, mediante orientação da(s) Nutricionista(s) responsável(eis);
VIII – Havendo previsão de falta justificável de gênero alimentício para o preparo e atendimento dos alunos, o responsável pela unidade escolar deverá informar em tempo hábil, o Setor de Nutrição e Alimentação Escolar da Secretaria de Educação para as possíveis providências junto aos fornecedores;
IX – Todo alimento deverá ter porção em volume adequado para o congelamento ou resfriamento. Não será permitido recongelar alimentos crus que já foram descongelados, esses só poderão ser congelados novamente após o processo de cocção;
X – Registrar as saídas do estoque, bem como, o número de refeições servidas diariamente;
XI – Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle;
XII – A área de preparação deverá ser organizada diariamente e higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do turno de trabalho. Devem ser tomadas as precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos saneantes e odorizantes, (como: limpador multiuso) não sendo permitido a utilização nas áreas de preparo e manipulação dos alimentos; e
XIII – Cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha.

Art. 7º. Devem ser seguidos os seguintes procedimentos em relação à distribuição dos alimentos:
I – Servir os alimentos sempre na temperatura adequada;

II – Permitir que os alunos repitam até que estejam satisfeitos;
III – Caso a responsável pelo preparo diário dos alimentos, detectar qualquer alteração nas características sensoriais no mesmo, deverá comunicar ao seu superior imediatamente para que as providências sejam tomadas em tempo hábil (na dúvida nunca servir o alimento);
IV – As refeições deverão acontecer prioritariamente no ambiente do refeitório escolar, local destinado especificamente para este fim. Em casos específicos poderão ser servidos em outros locais, desde que justificáveis; e
V – Após servir as refeições, higienizar a cozinha e refeitório, as lixeiras e o restante dos equipamentos e utensílios.

Art. 8º. Devem ser seguidos os seguintes procedimentos caso ocorra sobra de alimentos:
I – Descartar imediatamente as sobras de alimentos em lixeiras apropriadas, não sendo permitida a doação para profissionais das escolas;
II – A escola deverá dispor na área da cozinha e refeitório de lixeiras íntegras, de fácil higienização, com tampa acionamento automático por pedal e de fácil transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos (restos alimentares e cascas de alimentos);
III – Os resíduos devem ser coletados diariamente, por turno de trabalho e devem ser estocados em local fechado e isolado da área de circulação próxima da cozinha e refeitório, de forma a evitar focos de contaminação. A coleta diária deverá ser realizada por um funcionário designado pela direção da unidade escolar; e
IV – A lixeira deve estar limpa e com saco resistente. A troca do saco deverá ser realizada no final de cada turno, após a limpeza e higienização da lixeira.

CAPÍTULO IV – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 9º. A cozinha escolar e a despensa são de uso exclusivo do programa da merenda, não podendo este espaço ser cedido, alugado ou emprestado para terceiros; §
§ 1º. A cozinha escolar e o depósito são locais restritos às pessoas autorizadas pela direção da escola para exercerem especificamente a função de manipulação de alimentos. Fica proibida a entrada, permanência e circulação de alunos, professores, demais funcionários e pessoas não autorizadas na cozinha escolar;
§ 2º. A despensa e a cozinha, são locais exclusivos para armazenamento, manipulação e preparo da alimentação escolar, não sendo permitido o consumo de alimentos neste local. Cozinheiros, auxiliares de cozinha, estudantes, professores e demais funcionários, deverão fazer uso do refeitório para este fim;
§ 3º. Deverá ser fixado um cartaz na porta de entrada da cozinha, "*entrada não permitida*", e um informativo no local onde os manipuladores efetuam a anti-sepsia das mãos, "*lavagem correta das mãos*";

Art. 10º. Os Responsáveis designados pela Secretaria de Educação deverão obrigatoriamente participar dos processos de capacitação, bem como buscar conhecimento sobre:
a) Os diferentes cardápios selecionados / distribuídos;
b) A forma correta de armazenamento e acondicionamento;
c) A forma correta de preparo; e
d) A forma correta de distribuição aos alunos.
§ 1º. Caso a responsável pela merenda seja acometida por alguma doença transmissível (como resfriado, diarreia, gripe e etc), a Unidade Escolar deverá providenciar um funcionário competente para substituição temporária, dando continuidade ao programa;
§ 2º. Deve-se manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, funcionários e principalmente os alunos.

Art. 11. Não será permitido o uso e/ou empréstimo dos utensílios e equipamentos do programa pelos funcionários, professores e/ou alunos para uso pessoal ou para outros fins (ex: fabricação de sabão...);
§ 1º. Os equipamentos que não puderem ser mais utilizados devido ao desgaste natural deverão ser entregues ao Setor de Patrimônio da Prefeitura para a respectiva baixa no inventário;
§ 2º. O equipamento que sofrer avaria deverá ser imediatamente informado à direção, para as devidas apurações e responsabilidades e devida substituição;
§ 3º. O uso do avental e touca deve ser restrito à área da cozinha e refeitório. O uniforme geral (camiseta, calçado fechado e adequado) deve ser colocado ao chegar ao serviço diariamente, evitando contaminação;
§ 4º. Os botijões de gás devem ficar devidamente acondicionados do lado externo da cozinha, evitando acidentes;
§ 5º. Semestralmente a secretaria de educação deverá providenciar a limpeza das caixas d'água e dedetização da cozinha. A secretaria de educação encaminhará os referidos certificados para controle dos serviços, estes deverão ser arquivados em local de fácil acesso para acompanhamento de órgão responsável;

Art. 12. Não será permitido consumo de alimentos de baixo valor nutricional pelos escolares no âmbito da escola ou em festas/eventos dentro da escola. Ex.: (Salgadinho, refrigerante, chocolate e demais doces diversos);
§ 1º. Não será permitido que funcionários comprem ou tragam gêneros alimentícios para uso na alimentação escolar (condimentos, temperos prontos e pimentas);
§ 2º. Não será permitida a presença e/ou permanência de animais domésticos na área escolar. Cabe à direção tomar providências para garantir que os animais não fiquem próximos à cozinha e ao refeitório. Além disso, é importante orientar funcionários e alunos a não alimentar os animais, visando a segurança alimentar de todos.

Art. 13. O mapa da merenda deverá ser enviado impreterivelmente, todo dia 10, do mês que antecede a solicitação dos gêneros alimentícios.
Parágrafo Único. Ao preencher o mapa da merenda para enviar ao setor de alimentação e nutrição, preencher as quantidades respeitando as unidades do documento, evitando preencher usando fardos e caixas.

Art. 14. A unidade escolar responderá civil e criminalmente por eventuais danos ou agravos à saúde decorrentes de alimentação, desde que apurada sua responsabilidade, e ainda administrativamente por sobras ou desperdícios de gêneros alimentícios "*in natura*" ou alimentos preparados e outros materiais;

Art. 15. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Unidades Escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer;

Art. 16. Esta normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio Branco do Sul-PR ___/___/___

ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS
Nutricionista Responsável Técnica.

HELOÍSA PALHÃO CASTILHA
Nutricionista Quadro Técnico

TAYNÃ COSMOSKI MOURA
Diretora do Departamento de Infraestrutura.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A249F703

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do seu Agente de Contratação torna público, que tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 019/2024, que tem por objeto a "Prestação de Serviços de distribuição de material informativo em residências no município de Rio Branco do Sul", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos

interessados que a empresa ENI ALVES DOS SANTOS (CNPJ n.º 52.297.524/0001-90), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Entrega de material informativo (revistas) de prestação de contas das ações e obras da gestão municipal em residências do Município de Rio Branco do Sul.	7.850	UN	1,99	15.621,50
				TOTAL GERAL	15.621,50

Transcorrido o prazo legal, de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar proposta adicional para o objeto que a Administração pretende contratar.
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a equipe do Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:00F468A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

Extrato: Contrato N.º 222/2024. **Modalidade:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 017/2024. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado a Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 75; Inciso IV, alínea "e". **Contratado:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE- PROVALE (CNPJ n.º 26.163.104/0001-00). **Valor:** R$ 1.861.218,00. **Prazo de Execução**: 04/06/2024 a 04/06/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal da Contratação**: Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data da ratificação:** 04/06/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CE7255D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 566/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Rio Negro, 3 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:505EF300

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 565/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 352, de 4 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 352, de 4 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Rio Negro, 3 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54BC6D69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 564/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 2 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2024.

Rio Negro, 3 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B71922F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 55/2024

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Rio Negro e nomeia composição, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Negro o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.

Art. 2º Os objetivos do NSP são as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde no município, garantia da qualidade dos serviços ofertados com padrões adequados, cultura da segurança do paciente com o conjunto de valores, atitudes, competência e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, realizar a gestão de risco com a aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos.

Art. 3º O NSP tem os seguintes princípios e diretrizes, conforme disposto no art.6º da RDC nº 36, de 2013:
I – melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II – disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV – garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art.4º Conforme disposto no art. 4º da RDC nº 36, de 2013, ficam nomeados para composição do NSP no Município, os membros abaixo relacionados:

I – Atenção Primária
Titular: Rosana Aparecida Barão Balan – **Presidente do NSP**;
Suplente: Juliana Schuster Semmer Krambeck.

II – Farmácia
a) Titular: Karla Brun Ribas Pinto – **Secretária do NSP**;
b) Márcia Kanegusuku de Campos.

III – Urgência/Emergência
Titular: Neila Aparecida Vila;
Suplente: Tatiane Pereira da Costa.

IV – Saúde Mental
a) Titular: Vivaian Jungles Barbosa;
b) Suplente: Marise Aparecida Grein Plácido.

V – Vigilância Epidemiológica
Titular: Anna Paula Kühl Alves – **Vice-Presidente do NSP**;
Suplente: Alinde Fideles Ferreira.

VI – Vigilância Sanitária
Titular: Márcio Luiz Trierweiler;
Suplente: Emerson Cavazotti.

VII – Municipalização
Titular: Marilise Frogel;
Suplente: Clara Juliane Alves dos Santos.

VIII – Serviço Social
a) Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
b) Suplente: Luciane Maria machado Lorenzzi.

IX – PlanificaSUS
a) Titular: Neila Aparecida Vila;
b) Suplente: Islaine Strobel.

X - Pronto Atendimento Municipal – PAM
a) Titular: Taize Cristina de Almeida Davet;
b) Suplente: Karen Cristyna de Souza Sarri.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:195FEF3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 91/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, REconvoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

I - PROFESSOR PB40 – Distrito do Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 61, de 26/04/2024, Edital 65, de 29/04/2024, Edital nº 74, de 08/05/2024, Edital nº 79, de 15/05/2024, Edital nº 80, de 17/05/2024 e Edital nº 87, de 27/05/2024. Os classificados em 1º, 6º, 9º, 11º e 13º lugar aceitaram as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 10º lugares tiveram seus nomes deslocados para final de lista conforme disposto no item 12.7 do Edital nº 28, de 2024. A classificada em 12º fica eliminada do processo seletivo conforme disposto no item 12.9 do Edital nº 28, de 2024.	1º a 13º
7487	Elaine Alves dos Santos de Oliveira (reconvocação)	4º

a) O candidato convocado, conforme tabela acima, deve comparecer no **dia 6 de junho de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F9C39532

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 55/2024

Dispõe sobre a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente no Município de Rio Negro e nomeia composição, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Negro o Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.

Art. 2º Os objetivos do NSP são as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde no município, garantia da qualidade dos serviços ofertados com padrões adequados, cultura da segurança do

paciente com o conjunto de valores, atitudes, competência e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, realizar a gestão de risco com a aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos.

Art. 3º O NSP tem os seguintes princípios e diretrizes, conforme disposto no art.6º da RDC nº 36, de 2013:
I – melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II – disseminação sistemática da cultura de segurança;
III – articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV – garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art.4º Conforme disposto no art. 4º da RDC nº 36, de 2013, ficam nomeados para composição do NSP no Município, os membros abaixo relacionados:

I – Atenção Primária
Titular: Rosana Aparecida Barão Balan – **Presidente do NSP**;
Suplente: Juliana Schuster Semmer Krambeck.

II – Farmácia
a) Titular: Karla Brun Ribas Pinto – **Secretária do NSP**;
b) Márcia Kanegusuku de Campos.

III – Urgência/Emergência
Titular: Neila Aparecida Vila;
Suplente: Tatiane Pereira da Costa.

IV – Saúde Mental
a) Titular: Vivaian Jungles Barbosa;
b) Suplente: Marise Aparecida Grein Plácido.

V – Vigilância Epidemiológica
Titular: Anna Paula Kühl Alves – **Vice-Presidente do NSP**;
Suplente: Alinde Fideles Ferreira.

VI – Vigilância Sanitária
Titular: Márcio Luiz Trierweiler;
Suplente: Emerson Cavazotti.

VII – Municipalização
Titular: Marilise Frogel;
Suplente: Clara Juliane Alves dos Santos.

VIII – Serviço Social
a) Titular: Eliz Marieta Duvoisin de Oliveira
b) Suplente: Luciane Maria machado Lorenzzi.

IX – PlanificaSUS
a) Titular: Neila Aparecida Vila;
b) Suplente: Islaine Strobel.

X - Pronto Atendimento Municipal – PAM
a) Titular: Taize Cristina de Almeida Davet;
b) Suplente: Karen Cristyna de Souza Sarri.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:871CB4C4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 92/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024 e Edital nº 88, de 27/05/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º , 11º, 16º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 34º, 35º, 36º, 51º, 59º, 61º, 64º, 71º e 73º lugares aceitaram as respectivas. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º, 19º, 33º, 38º, 40º, 41º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 60º, 62º, 63º, 65º, 66º, 67º, 68º, 70º, 72º, 74º não compareceram e seus nomes foram deslocados para fina de lista. Os classificados em 21º, 25º, 50º, 69º e 75º não aceitaram as vagas e seus nomes foram deslocados para o final de lista. Os classificados em 32º, 37º, 39º, 42º e 49º assinaram requerimento do final de lista.	1º a 75º
8031	Letícia Macanhão Lins	76º
7953	Eduarda Mayara Buch	77º
8794	Bianca Ribeiro dos Santos Soaress	78º
8728	Damiane Lazarino Garcia Oliviera	79º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 6 de junho de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.
c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:987D0F3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 566/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 7 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de junho de 2024.

Rio Negro, 3 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:144A375A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 567/2024

Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora Keli Adriane Vichinheski Pires.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 10, § 7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 14/2024, de Aposentadoria por Invalidez,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a partir de 4 de junho 2024, à servidora KELI ADRIANE VICHINHESKI PIRES, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe C, Referência 2, carga horária de 40 horas semanais (PC40-2), com matrícula funcional nº 24058-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais, calculados nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 3.924,36 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:43FF2F6C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 568/2024

Institui Comissão de Avaliação de Documentos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Institui Comissão de Avaliação de Documentos, na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise dos documentos, com a definição de guarda ou descarte dos mesmos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Documentos será composta pelas servidoras municipais abaixo relacionadas:

I -	Anna Paula Kühl Alves	Matrícula nº 2069-9/1;
II -	Camila Schafhauser	Matrícula nº 2186-5/3;
III -	Daisieli Henning Cordeiro	Matrícula nº 110123-8/1;
IV -	Marilise Frogel	Matrícula nº 1743-4/1;
V -	Rosana Aparecida Barão Balan	Matrícula nº 2092-3/2;
VI -	Rosana Aparecida da Silva	Matrícula nº 110142-3/1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:246B432B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 569/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 30 de julho de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Lindomar Wolf,*** com matrícula de nº 0468-5/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32CDFBF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 570/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 3 de julho à 1º de agosto de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Wilson Ricardo Duarte,*** com matrícula de nº 2091-5/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AE472E50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 571/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de maio do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – André Felipe Loureenço, matrícula nº 1021-9/2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Denise Aparecida Peters Bertolino, matrícula nº 2382-5/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

III – Evandro Pacheco dos Santos, matrícula nº 1741-8/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

IV – Francielle Adelfi Hantes dos Santos, matrícula nº 1974-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

V – Ildefonso de Andrade, matrícula nº 0453-7/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

VI – Lizemir Astrid Schreiner dos Santos, matrícula nº 1777-9/3, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VII – Tatiane Izabelle Schenoveber Rodrigues, matrícula nº 2422-8/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VIII – Tatiane Karise Langovski Gomes, matrícula nº 1756-6/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IX – Valdirene Partala dos Santos, matrícula nº 2231-4/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

X – Vanderlei Kobsczinski, matrícula nº 1401-0/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BF10AD45

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 571/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de maio do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – André Felipe Loureenço, matrícula nº 1021-9/2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Denise Aparecida Peters Bertolino, matrícula nº 2382-5/2, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

III – Evandro Pacheco dos Santos, matrícula nº 1741-8/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

IV – Francielle Adelfi Hantes dos Santos, matrícula nº 1974-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

V – Ildefonso de Andrade, matrícula nº 0453-7/1, referente ao 6º (sexto) quinquênio de função pública;

VI – Lizemir Astrid Schreiner dos Santos, matrícula nº 1777-9/3, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VII – Tatiane Izabelle Schenoveber Rodrigues, matrícula nº 2422-8/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VIII – Tatiane Karise Langovski Gomes, matrícula nº 1756-6/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IX – Valdirene Partala dos Santos, matrícula nº 2231-4/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

X – Vanderlei Kobsczinski, matrícula nº 1401-0/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E778A1EA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 56/2024

Regulamenta a permissão de uso do passeio público em sua testada e área fronteiriça a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, para a colocação de toldos, mesas e cadeiras.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o do art. 111 daLei Orgânicado Município de Rio Negro;
Considerando o previsto nos artigos 315, 332 e 333 da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998;
Considerando a previsão legal contida no art. 3º da Lei Municipal nº 3311, de 17 de julho de2023;

DECRETA:

Art. 1º Regula as permissões de uso do passeio público em área fronteiriça a livrarias, bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, para colocação de estantes de venda, toldos, mesas e cadeiras, desde que atendidas as seguintes condições:
I - Edificação regularmente situada no alinhamento predial;
II - Possuir alvará de localização comercial vigente, para uma ou mais atividades mencionadas no "caput" deste artigo;
III – A atividade não pode causar obstrução ou dificuldade de acesso para veículos ou na visibilidade dos condutores nas confluências das vias;
IV – Tenha faixa de circulação que permita o livre e seguro trânsito de pedestres, em especial de pessoas portadoras de necessidades especiais, com largura e dimensões determinadas no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 044, de 19 de janeiro de 2021 e a NBR 9050/2015;
V - Ter livre acesso aos equipamentos públicos, tais como: telefones, postes de sinalização viária, postes de iluminação e de rede elétrica/telefônica, e tampas de caixas de inspeção de concessionárias de serviços públicos;
VI – Seguir o padrão de paisagismo implantado na via e a posição de equipamentos do mobiliário urbano existentes, sendo que, a critério do Município, a localização poderá ser alterada;
Parágrafo único. Os casos omissos dependerão de aprovação prévia do Município.

Art. 2º É vedada o desenvolvimento de atividades diversas àquelas especificadas no alvará de localização, sob pena de revogação.

Art. 3º A colocação de mobiliários e equipamentos nos passeios públicos deve ser solicitada ao departamento de Arrecadação do Município, com proposta detalhada, descrevendo os mobiliários, equipamentos e área a ser ocupada.

Art. 4º A colocação de mobiliários e equipamentos não deverá exceder a área autorizada.
Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Município, poderá utilizar o passeio público fronteiriço ao(s) imóvel(is) confrontante(s), desde que haja autorização expressa do(s) proprietário(s).

Art. 5º O Município não promoverá a retirada ou relocação de equipamentos urbanos instalados por concessionárias de serviços públicos de infraestrutura, para viabilizar a colocação de mesas e cadeiras no logradouro público.

Art. 6° A colocação de coberturas móveis deve ser de fácil remoção e sua projeção não pode obstruir a faixa de circulação ou exceder a área demarcada para colocação do mobiliário.

Art. 7° O permissionário deve realizar a limpeza diária do local, atendendo às seguintes disposições gerais:
I - A calçada deve ser mantida limpa e não deve servir como depósito de mobiliários e equipamentos;
II - O mobiliário deve estar em perfeito estado de conservação;
Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica inclusive para a área do passeio público fronteiriço aos imóveis confrontantes, a que se refere o art. 6º, parágrafo único.
Art. 8° A expedição da permissão de uso fica condicionada ao pagamento integral da Taxa de Licença para utilização de Logradouros Públicos, estabelecida no art. 222, inciso II, alínea “e” e artigo 335 da Lei nº 1139, de 1998.

Art. 9° A permissão de uso será expedida a título precário e oneroso, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovada.
§1º A permissão de uso poderá ser revogada ou alterada a qualquer tempo, por justificado interesse público, mediante notificação prévia.
§2º Ocorrendo a revogação da permissão de uso por interesse público, será restituído, proporcionalmente, o pagamento da Taxa de Licença para utilização de Logradouros Públicos.

Art. 10. O permissionário deverá promover, sem qualquer ônus para o Município:
I - Alteração de localização, padrão visual do mobiliário ou outras modificações da permissão de uso, determinadas pelo Município, mediante notificação prévia;
II - Liberação da área do passeio quando da execução de obras de infraestrutura, promovidas pela Administração Pública ou por concessionárias de serviço público, mediante notificação prévia.
Parágrafo único. O não atendimento à notificação prévia, no prazo nela expresso, implicará na revogação da permissão de uso, e apreensão e remoção dos equipamentos.

Art. 11. Em caso de alteração de endereço a permissão de uso é automaticamente revogada, sem direito a ressarcimento ou indenização por parte do Município.

Art. 12. No caso de transferência de locatário ou proprietário do estabelecimento comercial, deverá ser solicitada a transferência da titularidade da permissão de uso.

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais que possuam licença expedida antes da vigência deste Decreto têm o prazo de 90 (noventa) dias para regularização.

Art. 14. O descumprimento das normas deste Decreto, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal n° 45, de 19 de janeiro de 2021 que instituiu o Código de Posturas do Município de Rio Negro.

Art. 15. A reparação por eventuais danos causados a terceiros, sejam de natureza material ou moral, é de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F804CF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024

OBJETO: Inscrição de servidores para o Curso A implementação da LGPD na administração pública: como criar e gerenciar o Programa de Governança com ferramentas disponíveis para o poder público - IGAM 06 E 07 de Junho em Curitiba. INTERESSADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ.: 32.651.451/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 04 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:747A777D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 03/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

OBJETO: A aquisição de 02 (duas) **estantes de aço** com 06 prateleiras na cor cinza, e 02 (dois) **arquivos de aço** com 04 gavetas para pastas suspensas na cor cinza, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, item 3.1.
PROPONENTE: Máxima Atacadista Eireli.
CNPJ n.º 26.716.048/0001-94
VALOR: RS 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Data: 04/06/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:7FEE739D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.681/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o Senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO,** matrícula 1232-7/3, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **04/06/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCB06474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.700/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.106/2024,
Considerando a portaria n.º 31.364/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KARYN CRISTINA MITIE WATANABE VIDEIRA** matrícula **378369-3/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.364/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90F2FE53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.701/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.106/2024,
Considerando a portaria n.º 31.247/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA BACCO FARINA** matrícula **378300-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.000/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9FB67AFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.702/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.106/2024,
Considerando a portaria n.º 31.249/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEVANIRA DOS SANTOS** matrícula **378194-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.035/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:22009380

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.703/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.106/2024,
Considerando a portaria n.º 31.251/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA** matrícula **378192-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.478/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CC086E38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.704/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.106/2024,
Considerando a portaria n.º 31.248/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULA DE PAULA SANTUCCI** matrícula **378156-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.433/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:92EE1C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.686/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **LIGIA MARIA MOTTA,** matrícula **32518-0/1**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias - PSF** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, passando a exercer serviços administrativos conforme laudo médico pericial, a partir 16/11/2023, de acordo com Protocolo nº 15.335/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:969BC70C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.687/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 31.290/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRASIELA LEOPOLDINA CANTUÁRIA**, matrícula **377480-5/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.290/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/06/2024 a 07/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DA7383D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.688/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 31.355/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA**, matrícula **378368-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.355/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2024 a 20/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:153FFB7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.689/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 31.273/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO**, matrícula **377706-5/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.005/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/06/2024 a 20/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD612A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.690/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 31.395/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA**, matrícula **378315-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 31.050/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/07/2024 a 28/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4B525616

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.691/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 30.965/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ** matrícula **377976-9/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.473/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/06/2024 a 23/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3AC32A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.692/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 31.275/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISLENE MARIA DA SILVA** matrícula **377665-4/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.224/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/06/2024 a 19/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:67782152

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.693/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 30.969/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI** matrícula **377716-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.536/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2024 a 03/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3F65EC55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.694/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 30.971/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSELI ARAUJO VOLPATO** matrícula **377657-3/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.475/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 24/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BC71746B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.695/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 30.976/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SILEIDE APRIGIO DA SILVA** matrícula **378199-2/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.437/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/06/2024 a 17/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1F1775EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.696/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 30.977/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS** matrícula **377275-6/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.715/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **27/06/2024 a 24/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:77CF9E59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.697/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 30.979/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA** matrícula **378106-2/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de E. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.480/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **26/06/2024 a 23/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FE98C855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.698/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 31.276/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA JULIA PEREIRA JORDAN** matrícula **377801-0/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.103/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/06/2024 a 06/09/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:013630FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.699/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 8.108/2024,
Considerando a portaria n.º 31.277/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO VINICIUS VALÉRIO DARCIS** matrícula **378144-5/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico E. – G. e O. - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.179/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/06/2024 a 31/12/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:994A29C1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024 AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL

A SUPERINTENDENTE do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência torna públicos aos servidores públicos municipais segurados ativos, aposentados, pensionistas e a população em geral, que realizará no dia 03 de Julho de 2024 às 18h 30 no Centro Cultural Nanuk, localizado na Rua Duque de Caxias nº 1679, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA ANUAL** para divulgação do **Relatório de Governança**, dos resultados da **Política de Investimentos** e da **Avaliação Atuarial** relativos ao exercício de 2023.

Rolândia Previdência, 04 de Junho de 2024

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:6AB29713

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.233, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a *alterar o nome de Rua das Hortências para Avenida das Hortências uma vez que a via é ESTRUTURAL DE TRÂNSITO RÁPIDO.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *alterar o nome de Rua das Hortências para Avenida das Hortências.*

Art. 2º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE
Secretária Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 43/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 039/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59646795

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.232, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dá denominação a escola localizada na Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei**:**

Art.1ºAEscolaMunicipal localizada na Rua Helmut Buch esquina com Rua Araponguinhas, no Conjunto Residencial Aida Nogueira

passará a serdenominado "**ESCOLAMUNICIPAL PROFESSOR FABIO NOGAROTO**".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCIAGRASIELLIGARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 42/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 038/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:055CEDB4

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 71ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**10/06/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO
ANA PAULA GUIMARÃES DA SILVA SIVIERO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO
ANADIA APARECIDA PARDINHO FERNANDES
SIRLEI ALVES DA SILVA RAMOS
JUNICEIA RODRIGUES MAIA
SUELI DA SILVA
MADALENA DA SILVA DOS SANTOS
LUZIA SEREIA

Rolândia, 04 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4B16A06A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.106, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Nomeação de Gestor do Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no memorando 8.549/2024,

RESOLVE:

Designar o servidor AUDINIL MARINGONDA JUNIOR, CPF nº 031.775.019-47, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como gestor e fiscal municipal do Termo de Convênio celebrado pelo Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, para a implantação do

Programa Paraná Mais Cidades III – Kits de Estruturação de Feiras Livres.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:584932E7

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO*

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**10/06/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

FARMACÊUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
10	CHARLES MOREIRA DE ALMEIDA

Rolândia, 03 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:56AF025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** para **"ADESÃO/PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 31 DE AGOSTO DE 2022"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, O Consórcio CISMEL tem desenvolvido suas atividades como agente integrador e facilitador dos entes Federados que o compõe há mais de 10 (dez) anos na área de Segurança Pública e Cidadania, tendo desenvolvido diversos projetos, sendo alguns deles em Convênio com o Governo Federal e Estadual. Com a ampliação proposta o Consórcio terá como finalidade, além destas duas áreas, prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos também nas áreas de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural, Obras Públicas e Transporte, Motomecanização, Saúde, Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Engenharia, Ciência e Tecnologia.
Neste contexto, a ampliação do objeto do Consórcio proporcionará, além de maior flexibilidade para atuação nas diversas áreas propostas, o alargamento das possibilidades de execução de novos projetos junto a outros órgãos e esferas governamentais, promovendo a integração e o fortalecimento dos objetivos fins que são comuns a todos os entes a ele consorciados.
Além disso, a ampliação proposta permitirá ao Consórcio promover licitações compartilhadas nas mais diversas áreas em que passará a atuar, proporcionando aos seus entes consorciados a vantajosidade na aquisição de bens e serviços a preços consideravelmente menores do que se houvesse a contratação individual de cada Município.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"ADESÃO / PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, CNPJ nº 11.274.930/0001-50, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 31 DE AGOSTO DE 2022".

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ **11.274.930/0001-50**, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº. 199, Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.070-590, representado pelo Sr. **SÉRGIO ONOFRE DA SILVA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 63.120,62 (sessenta e três mil e cento e vinte reais e sessenta e dois centavos); devendo ser pago em parcela única dentro do exercício.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência processual até dezembro de 2024.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.953/2024.
ÓRGÃO: 02 – CHEFIA DE GABINETE
UNIDADE: 01 – DIR. DO GABINETE
DOTAÇÃO: 041220002.2.002.3171.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO EM FACE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DEVIDO A UM ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9ECBE535

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, Parque Industrial Cafezal, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86600-585, e-mail:

construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Senhora **LAIS STEINER**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, complementando o valor em **R$ 16.300,29** (dezesseis mil, trezentos reais e vinte e nove centavos), após a realização da vistoria dos serviços necessários à execução da obra que inicialmente não foram previstos.

Parágrafo Primeiro
O valor global do contrato passa de R$ 113.562,15 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), para R$ 129.862,44 (cento e vinte nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a um acréscimo de 14,35% (quatorze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor contratado, doravante sendo este valor denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU PR-145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4AB61C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2024

Ref. Pregão Presencial nº025/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa J.C MUNGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ /MF 81.165.805/0001-97 com sede à Avenida Tiradentes, nº. 426, Centro, Cep:86.601-101 na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-7575 representada pelo Sr. CARLO AUGUSTUS MUNGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação aquisição de peças originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no termo de referência, bem como outros veículos destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a Frota Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº025/2024 devidamente homologado pelo Município em 03/06/2024.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Discriminação	% DESCONTO
J.C.MUNGO & CIA LTDA	1	1	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Originais 20%	50,10
J.C. MUNGO & CIA LTDA	1	2	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	55,10
J.C. MUNGO & CIA LTDA	1	3	Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	60,10
J.C. MUNGO & CIA LTDA	2	4	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Originais 46%	50,10
J.C. MUNGO & CIA LTDA	2	5	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Genuínas 50,20%	55,10
J.C. MUNGO & CIA LTDA	2	6	Veículos leves à diesel com Desconto de Peças de Reposição 55,20%	60,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa

de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco dias) no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$303.075,00 (trezentos e três mil e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao

mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O orçamento será realizado com base na tabela Audatex, contudo fica o setor solicitante responsável por consultar o preço de balcão do fornecedor, correlacionando a outras empresas para conferencia de valor se necessário, portanto para garantir o preço mais vantajoso o desconto sobre a tabela Audatex será utilizado mediante confronto com o preço de balcão, sendo a licitante obrigada a fornecer desconto até o preço de balcão, caso o valor tabelado esteja muito acima do preço de mercado, mantendo-se o percentual de desconto na tabela caso o valor seja até 10% superior ao preço de balcão, ou a média encontrada em pesquisa de preços, a qual deverá ser anexo ao processo de compra para a devida justificativa do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:
Fizer declaração falsa;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:
Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
Não mantiver a sua proposta.
Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Ata de Registro ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Ata de Registro, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Ata de Registro.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção.
Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J.C MUNGO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AC670C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024

Ref. Pregão Presencial nº025/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05 com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, representada pela Sra. MEIRE ANGELA MASSEI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação aquisição de peças originais de primeira linha, com base no sistema AUDATEX para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários constante no termo de referência, bem como outros veículos destas mesmas marcas, que vierem a ser adicionada a Frota Municipal, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº025/2024 devidamente homologado pelo Município em 03/06/2024.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Discriminação	% DESCONTO
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3	7	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Originais 45,10%	50,10
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3	8	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Genuínas 51%	55,10
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3	9	Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças de Reposição 56%	60,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor

mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco dias) no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$134.700,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O orçamento será realizado com base na tabela Audatex, contudo fica o setor solicitante responsável por consultar o preço de balcão do fornecedor, correlacionando a outras empresas para conferencia de valor se necessário, portanto para garantir o preço mais vantajoso o desconto sobre a tabela Audatex será utilizado mediante confronto com o preço de balcão, sendo a licitante obrigada a fornecer desconto até o preço de balcão, caso o valor tabelado esteja muito acima do preço de mercado, mantendo-se o percentual de desconto na tabela caso o valor seja até 10% superior ao preço de balcão, ou a média encontrada em pesquisa de preços, a qual deverá ser anexo ao processo de compra para a devida justificativa do preço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;
Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:
Fizer declaração falsa;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:
Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:
Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Contrato/Ata de Registro, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato/Ata de Registro até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Contrato/Ata de Registro;
Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Contrato/Ata de Registro ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber uma notificação, não se justificar, ou sem solução do problema, ou ainda se houver reincidência durante o período de 12 meses de vigência do Contrato/Ata de Registro, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Contrato/Ata de Registro.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no Contrato/Ata de Registro social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção.
Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato/ata ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:271ECC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 781-2024

DECRETO Nº 781, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera por término de contrato, as Servidoras Municipais abaixo especificadas e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por término de contrato em 01/06/2024, as Servidoras Municipais abaixo especificadas:

N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL
01	JOCEANE ENGELS DE OLIVEIRA	13366/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
02	MARCIA MARIA LOPES WOJCIECHOWSKI	13382/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
03	MONICA ANDREIA MASSON	13323/1	AG. EDUCACIONAL I	EDUCAÇÃO
04	NAIR FIDENCIO RIBEIRO BONIN	14141/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
05	PEDROLINA FATIMA DE SOUZA DE AMORIN	13340/1	AG. EDUCACIONAL I	EDUCAÇÃO
06	ROSIMARI TECHIO LOPES	14150/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO
07	TAISE DE SOUZA TOSCAN	14168/1	PROFESSORA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A15AB20C

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 782-2024

DECRETO Nº 782, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 03/06/2024 a servidora municipal Sr.ª **DAIANI DE OLIVEIRA RIFFEL,** brasileira, portadora da Matrícula 13455/1, admitida em 08/06/2022, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3860D9D1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 783-2024

DECRETO Nº. 783, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera por falecimento o servidor VANDUIR STOPASSOLI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 01/06/2024 o servidor Sr. **VANDUIR STOPASSOLI,** brasileiro, solteiro, portador da matrícula nº 5037/2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado no departamento Rodoviário, admitido em 03/04/2007.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8AB7D279

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 784-2024

DECRETO Nº 784, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, ocupado pelo servidor municipal VANDUIR STOPASSOLI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h, lotado no departamento Rodoviário, ocupado pelo servidor municipal **VANDUIR STOPASSOLI,** brasileiro, portador da Matrícula 5037/2, admitido em 03/04/2007, conforme decreto de exoneração nº 783 de 04 de junho de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DBACF5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial no contido do Edital de Prorrogação De Validade Do Concurso público (publicado no diário oficial no dia 27 de janeiro de 2023), torna pública a **CONVOCAÇÃO** do aprovado no concurso público nº 001/2020 abaixo relacionado.

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Classificação	Nome	Nascimento
5º	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA	30/09/1995

O candidato acima relacionado deverá comparecer à Câmara Municipal de Santa Amélia/PR até o dia**18.06.2024**munido com os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1. Uma foto 3x4.
2. Comprovante de situação cadastral do CPF, cópia autenticada.
3. Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso (cópia autenticada).
4. Comprovante de residência.
6. Comprovante de escolaridade, original ou cópia autenticada.
6. . Cédula de Identidade, cópia autenticada.
7. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação (apenas para os candidatos do sexo masculino), cópia autenticada.
08. Título de eleitor, cópia autenticada.
09. Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral
10. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso do(a) candidato(a) não ser declarante, declaração de bens firmada por ele próprio.
11. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, ou sua negativa (próprio punho).
12. Cópia do requerimento de exoneração ou vacância de cargo não acumulável devidamente protocolado (apresentar até o dia da posse).
13. Declaração de dependentes para Imposto de Renda.
14. Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos e/ou dependentes (incluídos ou não no IR), com o nome igual ao do CPF, ou declaração de próprio punho acerca de sua inexistência.
15. Certidão Negativa fornecida pela Justiça Federal (original ou da internet).
16. Certidão negativa fornecida pela Repartição Criminal da Justiça Estadual (original ou da internet).
17. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral (Crimes eleitorais).

RELAÇÃO DE EXAMES:
1. Hemograma completo
2. Eletrocardiograma em repouso, com Laudo Médico.
3. Exame clínico pré-admissional (confeccionado por médico do trabalho), que obrigatoriamente tem que fazer referência aos exames acima listados.

Santa Amélia/PR, 04 de junho de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL.
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:EB5D5732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2021, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.
.
CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, com sede à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, nº 29, CEP: 87080-016, bairro Vila Progresso, representada neste ato pelo Senhor LUCIANO FERRARI FRANCISCO portador do CPF nº 039.968.309-71 de do RG nº 86517140.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 08 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INDÍCE DO REAJUSTE DO CONTRATO – O reajuste se dará pela aplicação do IPCA-Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses a razão de 3,69% (três virgula sessenta e nove por cento) com posição em abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor mensal reajustado de R$ 346,41 (trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 03 de junho de 2024

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C741B6F9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 05 de junho de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;

Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	CPF
Dayane Ferreira Gomes	103.583.529-08

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 04 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:45CE1DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a partir do dia 5 de junho de 2024, 3 dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **Clodoaldo Theodoro de Souza**, matrícula n° 26911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **cirurgião dentista**, correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.
Art. 3º. O servidor público deverá retornar as atividades normais no dia 8 de junho de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 4 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:68F94B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº29/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022.

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº29/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: SACHEHADE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CPNJ nº 39.725.892/0001-23
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a contratação de Plantão Medico.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor. Original	Valor aditivado Aplicado IPCA 2023
01	Contratação de empresa da área da medicina para prestação de serviços de plantão médico – 12 horas presencial. para atendimentos de urgência, emergência, consultas eletivas nas unidades de atendimentos do município, para atender finais de semana, feriados, ausências, licenças, férias, afastamentos entre outros.	R$ 1.250,00	R$ 1307,75

Fica Alterado valor perante tabela de aditivo
DATA: 04/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:84E324AC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDM/SCP Nº 001/2024

ERRATA – RESOLUÇÃO CMDM/SCP Nº 001/2024
Acerca do que dispõe o número da **RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2024**, procede-se com a seguinte retificação:

Onde se lê: RESOLUÇÃO – CMDCA N.°001/2024

Leia-se: RESOLUÇÃO – CMDM N.°001/2024

As demais informações permanecem inalteradas.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Junho de 2024.

PAULO ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES
Presidente deste CMDM

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:16EF5EE7

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME, CNPJ: 15.358.601/0001-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de FRUTAS E VERDURAS

ARP	ITEM	VALOR VIGENTE	VALOR ADITADO
49/2023	ALHO EXTRA NACIONAL	R$ 29,10	R$ 42,90

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 04/06/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F532A76E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número

3034, publicada em 30/05/2024, **ONDE SE LÊ:** "**Valor máximo**: R$288.745,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco mil reais)", **LEIA-SE:** "**Valor máximo:** R$289.706,55 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 03 de junho de 2024.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Pregoeira

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2263B232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2024

Extrato do Contrato N.º 038/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ADMETO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 15.772.705/0001-02, sito Rua Di Cavalcanti, 3425, Conjunto Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO LATERAL DE FECHAMENTO DIVISÓRIO DA GUARDA MIRIM MUNICIPAL AMBIENTAL JOÃO PAULO PERES LINARDI, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 56.248,10 (cinqüenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º020/2024, Concorrência Eletrônica nº 006/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5B692EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2109/2024

PORTARIA 2109/2024

Dispõe sobre a exoneração do Agente Político Sr. WILLIAN CEZAR VIEGA.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado o Sr. WILLIAN CEZAR VIEGA, matrícula 828, detentor do cargo de Secretário de Administração, Ad Nutum, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir do dia 05/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1D4DF1FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA E LÂMPADA DE EMERGÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 6.804,40 (seis mil e oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/06/2024 às 14h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A8DB8B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO CONCORRÊNCIA N.º007/2024 - "ANULADO"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e CONTRATO CONCORRÊNCIA N.º007/2024 - "ANULADO"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONSIDERANDO, que houve erro na fase de habilitação do referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa não encontrava devidamente habilitada, não cumprimento as regras editalícias e o Art. 68, III da Lei Federal n.º14.133/2021;

CONSIDERANDO, que existem vícios na fase de habilitação, apontando assim ocorrência de desfazimento parcial do certame e voltando o mesmo para fase de habilitação;

CONSIDERANDO, que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais", sumula 473 do STF;

CONSIDERANDO, a anulação ocorrerá somente nos casos em que os vícios impliquem consequências graves e substanciais, no caso em analise a anulação é grave, pois consiste no não comprimento das regras editalícias e da própria Lei Federal n.º14.133/2021, art.68, III, que trata habilitação fiscal, social e trabalhista;

CONSIDERANDO, que a administração oportunizou a ampla defesa a empresa.

Resolve:

Anular parcialmente o certame, ou seja, habilitação, fase adjudicatório/homologatório e contrato n.º036/2024, ou seja, voltando para fase de habilitação dos participantes do certame, seguindo a ordem decrescente de proposta;

Pois referida fase encontra em discordância com as regras editalícias e com a Lei Federal n.º14.133/2021;

Que a referida anulação não causará qualquer tipo de indenização pois a obra não foi iniciado.

Houve cumprimento ao Art. 71, §3.º da Lei Federal n.º14.133/2021.

Para conhecimento de todos interessados.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 27 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:48873DA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 19/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 19/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a)01 (um) candidato aprovado para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL**.
b)02 (dois) candidatos aprovados para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL**
Ficam CONVOCADOS os candidatos APROVADOS (classificados) do **Edital de Convocação nº 18/2024** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.

1 – Os candidatos APROVADOS (classificados) serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1– O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;
b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.
1.2. – Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).
2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2023);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2023);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2023)
3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:
3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:
1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região

(RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.
3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.
4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2023), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:
1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.
4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.
5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
5.6. O candidato é responsável pelos custos:
1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.
5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 05/06/2024 (quarta-feira) até o dia 07/06/2024 (sexta-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
30º	4	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	ENSINO FUNDAMENTAL

2- PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
14º	34	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL
15º	49	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F8E40FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃITAO - EDL 18/2023

RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO - EDITAL 18/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 018/2024 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2023, para os cargos de Professor Temporário

Ensino Fundamental, Professor Temporário Educação Física Ensino fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 018/2024 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 018/2024 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, conforme item 13 do Edital Normativo.

1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL

QUANTIDADE: 03 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
29º	96	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO	ENSINO FUNDAMENTAL	FINAL DE LISTA
30º	4	TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA	ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO
31º	83	SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES	ENSINO FUNDAMENTAL	FINAL DE LISTA

2 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL

QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
12º	67	ADRIELLI CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	EDUCAÇÃO INFANTIL	FINAL DE LISTA
13º	29	ROSANGELA DOS SANTOS NOGUEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	FINAL DE LISTA
14º	34	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAIS	EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO
15º	49	ELENA DE FREITAS BACHIEGAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2024

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:FF231B40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 020/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 020/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:

a)03 (três) candidatos aprovados para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL – anos iniciais e educação infantil;
b)01 (um) candidato aprovado para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – educação infantil.

Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).

6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de 03 (três) dias úteis contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 05/06/2024 (quarta-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de 06/06/2024 (quinta-feira) até o dia 10/06/2024 (segunda-feira).
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 03 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
32º	51	ADRIANA ALVEZ DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
33º	98	ELOIZA GUERREIRO CORRÊA	ENSINO FUNDAMENTAL
34º	16	PRISCILA APARECIDA MUNHOZ PEREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL

1- PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – educação infantil
QUANTIDADE: 01 CANDIDATO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
16º	7	NEIVA PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9143145C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14960 - REVOGAÇÃO DISPENSA 18.2024

PORTARIA Nº 14.960
DATA: 04/06/2024

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 18/2024, de 28 de maio de 2024, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva e calibração do equipamento de Raio X com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais", declarando-se o presente certame como **FRACASSADO**, conforme autos processuais em anexo.

Santa Izabel do Oeste/PR, 04 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:1B5F6A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO - 1ª CHAMADA

EDITAL Nº 006/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CHAMAMENTO – 1ª CHAMADA
CURSO DE APRENDIZAGEM 1° SEMESTRE DE 2024.

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Aprendizagem na Unidade SENAI de Ampére, em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.

CONSIDERANDO, a aprovação dos candidatos em prova escrita realizada em 04/05/2024;

Vem por meio deste divulgar a 1ª CHAMADA do Teste Seletivo, aberto pelo **Edital Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Clas.	NOME
1	Gabriel Simão de Miranda Siminihuk
2	Sophia Miotto Locatelli
3	Isabelle Cristina Pellissa
4	Leandro Gabriel Weronka Obalski
5	Giulia Cherubini Jonikaites
6	Gabrieli Cerini Catto
7	Stefany Dezan Koziol
8	Arthur Ricardo Packer
9	Gustavo Henrique Salvador Candido
10	Cristian Daniel Ferrari Stankievicz
11	Brayan Fernando Soares dos Santos
12	Grazielly da Silva dos Santos
13	Pedro Henrique Ramos Lazzari
14	Kauana Maria Tereza Maciel de Ramos

15	Maria Vitória Kaspary
16	Vinícius Gabriel Bentkoski Silveira
17	Maria Eduarda Pires dos Santos
18	Emily Vitoria Kochemborger Zarichta
19	Vitoria Luzia Lukasieviez
20	Dyanddra Silveira de Araujo

Os candidatos aprovados e acima listados, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, a partir de **10 de Maio de 2024** até o dia **14 de Maio de 2024**, portando os seguintes documentos **ORIGINAIS**:

1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral (obrigatório para candidatos maiores de 18 anos);
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, declaração de matrícula caso esteja estudando;
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

Os candidatos iniciarão as suas atividades laborativas no dia **22 de Julho de 2024**.

O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso.

Ampére, 05 de Junho de 2024.

GENECI CONCEIÇÃO MALINSKI
Coordenadora de Educação SENAI – Ampére

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:1545680B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO N° 137/2024 AO CONTRATO Nº 347/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
OBJETO: Apostilamento.
DATA:04/06/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0C927B4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico
Nº 12/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 53.824,20 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dezoito dias de junho de 2024, às 09:00 horas
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, quatro dias de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELO ADRIANO TRETER
Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ALCIR HILÁRIO SCHERER
Secretário Municipal de Esportes

VALMIR DALBEN
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B76B38AD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 10/2024, cujo objeto é a ***"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 03 (três) inscrições em curso de capacitação com o tema Fase Interna da Nova Licitação – Orientações Pontuais.",*** pelo qual a empresa a ser contratada será **UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA** (CNPJ: 50.451.387/0001-70), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, 03 de junho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:C8B2581B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 13/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA** CNPJ nº 50.451.387/0001-70	
Objeto:	"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 03 (três) inscrições em curso de capacitação com o tema Fase Interna da Nova Licitação – Orientações Pontuais	
Valor global:	R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	03 de junho de 2024.	

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:6368408D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2024 DATA: 04 DE JUNHO DE 2024.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, FAIXA DE TERRA DESTINADA AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que houve a inspeção no local pelo setor técnico de engenharia com o objetivo de certificação que este corresponde a área indicada do respectivo documento, bem como ao interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa, as áreas de terra na faixa de 169,00m2 (cento e sessenta e nove vírgula zero metros quadrados), dentro da área denominada Lote de terras rural nº 02-F, divisão do lote de terras rural nº 02-Remanescente, da gleba nº 13, do Imóvel Andrada, com área de 24.200m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município e Comarca de Capitão Leônidas Marques, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 93,35 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba; SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa extensão de 248,60 metros, com o lote nº 06, da mesma gleba; LESTE: Confronta pelo rio Monteiro, com o lote nº 65; OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 177,71 metros, com o lote nº 02-B, da mesma gleba, com matrícula nº 3251 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Parágrafo único. A área de 169,00m2 (cento e sessenta e nove vírgula zero metros quadrados) mencionadas no caput se refere a uma área toda cercada com tela de arame farpado com palanques de concreto, portão metálico, contendo um posto de energia, destinado à proteção de um poço artesiano cuja finalidade é o abastecimento da comunidade local.
Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é feita tendo em vista a necessidade de se constituir servidão administrativa na área descrita no artigo anterior, a favor do município de Santa Lúcia, com a finalidade descrita no *caput* do art. 1º, visando a implantação de poço artesiano, destinados para sistema de abastecimento de água.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa necessária, em favor deste Município, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao ente público, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, construção, perfuração, operação e instalação do poço artesiano e seus reservatórios, sendo-lhe assegurado ainda, o livre acesso à área da servidão para fins de manutenção.
Art. 4º Aos proprietários das referidas áreas afetadas, ficam autorizados o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, entre outros, que possam danificar as instalações.
Art. 5º A presente servidão administrativa descrita no *caput* do art. 1º deste Decreto, possuí caráter acessório, perpétuo, indivisível e inalienável.
Art. 6º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 7º A servidão administrativa terá caráter não oneroso, ou seja, gratuito, de modo que, oportunamente, os proprietários das referidas áreas lançarão sua concordância.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 134, de 13 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:6B76066A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024 DATA: 04/06/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO**, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes S., L., e C., para consultar em Foz do Iguaçu-PR, com saída e retorno no dia 04/06/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9661EA9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0728/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0728/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/05/2024- 23/05/2024-27/05/2024
Data de Retorno: 15/05/2024 – 23/05/2024-27/05/2024
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)
REFERENTE TRES MEIA DIARIA

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4BCF00EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0729/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0729/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2024-
Data de Retorno: 16/05/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:36D12C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0730/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0730/2024
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE APUCARANA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/04/2024-
Data de Retorno: 18/04/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: APUCARANA PR **Código do IBGE:** 01408
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FB5771F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2024

SÚMULA: NOMEAR CUIDADORAS SOCIAIS APROVADAS EM PSS EDITAL 673/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR CUIDADORAS SOCIAIS APROVADAS EM PSS EDITAL 673/2024.

1º. LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA
2º. VANDERLEIA TKACZUK
3º. JORGINA DE LIMA CROSKI

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:06DDD6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2024

SÚMULA: NOMEAR CUIDADORA SOCIAL APROVADA EM PSS EDITAL 673/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR CUIDADORA SOCIAL APROVADA EM PSS EDITAL 673/2024, PARA COBRIR LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA EFETIVA DANIELI TEREZINHA WALTRSDOLF.

4º. EDINEI APARECIDA SANTOS GALVAO

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 04 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:0A96D0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 DO CARGO DE PROFESSORA, CONFORME PEDIDO 243/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 DO CARGO DE PROFESSORA, CONFORME PEDIDO 243/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – Professor

NOME DO CANDIDATO	CARGO
VILMA DA APARECIDA BUENO	PROFESSORA 40 HORAS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:74B15FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A LDO de 2025 - NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –PR

Aos vinte e sete dias do mês de abril dois mil e vinte e quatro, às treze e trinta horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Brasil, 1431, Centro, no município de Santo Antonio do Sudoeste, aconteceu a primeira reunião de Audiência pública para a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO - para o exercício de dois mil e vinte e cinco, convocada através do Edital de Convocação, publicado no site oficial do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em 02/05/2024, envolvendo a participação efetiva, de secretários e diretores de departamentos e representantes de vários segmentos deste município. Iniciando as atividades, a Senhora Ana Maria Bandeira, responsável pela contabilidade deste Município, fez a apresentação das orientações e da importância do que precisa ser trabalhado no Município. Em seguida foi apresentada a planilha das obras em andamento, demonstrando a evolução das mesmas. Todos fizeram a explanação das ações em andamento, sua situação atual e do que é necessário para concluir cada projeto, sugerindo e explanando as ações em que elaboraram propostas de projetos, com sugestões pautadas na realidade local do que vivenciam nos espaços em que atuam e verificaram ser necessárias para a conclusão das ações para melhorar seus departamentos. Após a explanação das ações e atividades realizadas entre todos, a Senhora Ana Maria Bandeira, atendeu as solicitações feitas pelos presentes, e por fim apresentou as propostas já programadas pelo Prefeito Ricardo Antônio Ortinã, dentro das diretrizes do Orçamento Municipal, agradecendo e salientando da importância da participação de todos os segmentos estarem presentes participando das soluções para a melhor aplicabilidade dos recursos municipais e cientes de suas responsabilidades, compartilhando do planejamento, com a consciência de sugerir e participar das melhorias na edificação do que se propõem a realizar, além de acompanhar os atos políticos da Administração Municipal acompanhando a LDO, que é um instrumento de planejamento e controle para a Administração Municipal. Finalizando os trabalhos, a Sra. Ana Maria Bandeira, confirmou que o Prefeito Municipal selecionou e acompanhou a organização das ações e prioridades, lembrando que a proposta da LDO de 2025, foi elaborada, embasada em consultas efetuadas nas necessidades da população, para que seja previsível o cumprimento de execução das ações e metas inseridas na LDO. Desta forma os presentes ficaram inteirados do que está sendo construído dentro da Proposta da LDO – LEI de Diretrizes orçamentária do Município para o ano de dois mil e vinte e cinco que deverá obedecer devidamente aos parâmetros apresentados e que o Demonstrativo de metas e prioridades será revisto quando da elaboração da LOA 2025 pois teremos uma situação financeira mais atualizada. Agradecendo pela presença e a atenção de todos, deu por encerrada esta audiência pública da qual lavrei a presente Ata.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6FF752B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3248/2024

LEI Nº 3248/2024

SÚMULA: "Altera a redação da Lei nº 3.229/2024, "que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Caixa Econômica Federal, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 3.229/2024, e inclui o parágrafo único no referido artigo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, até o valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), nos termos da Resolução CNMN nº 4.995 de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à Obras em Edificações Públicas, Obras em Infraestrutura, Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000".

Art. 2.º - Revogado na integra a redação do artigo 2º da Lei nº 3.229/2024, o qual passa a ter a seguinte redação:

" A**rt. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV da Lei nº 4.320/1964".

Art. 3º - Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 3.229/2024 o qual passa vigorar com nova redação:

"**Art. 3º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo ade destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964".

Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:01689380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4125/2024

DECRETO Nº 4125/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Inversão de fases no procedimento licitatório com base no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que poderia comprometer a qualidade e a segurança das obras a serem realizadas;

CONSIDERANDO, que a inversão de fases no procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, além de evitar a participação de empresas inaptas, conferirá maior celeridade ao certame, uma vez que serão analisadas apenas as propostas das empresas devidamente habilitadas, o que reduzirá o tempo necessário para a conclusão do procedimento e, consequentemente, para o início das obras;

CONSIDERANDO, que a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório encontra respaldo legal no Art. 17, § 1º da Lei n. 14.133/2021, que permite que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes desta inversão;

CONSIDERANDO, que diante da impossibilidade de realizar a inversão de fases nos procedimentos licitatórios eletrônicos através do Portal ComprasGov, e tendo em vista a relevância e a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, a Administração Pública optará pela realização da licitação na forma presencial, com fulcro no Art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021, que admite a utilização desta modalidade quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, do Poder Executivo municipal.
§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública municipal na realização da forma eletrônica.

§ 2º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.
§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.
§ 4º Opregão presencialdesenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre.

Art.2º Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo procedimento licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame:
I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, quando já não tiverem sido enviados por meio eletrônico;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único -Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Art. 3º A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.
Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.
Art. 4º Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.
Art. 5º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.
Art. 6º Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.
I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;
IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Art. 7º Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.
§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.
§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.
§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.
§2º A documentação de habilitação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.
§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.
§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 9º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 11 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido o seguirá o rito do edital.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:740719E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **ANDERSON FRANCISCO PROENÇA, RG** 6.582.074.9, do cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **"ad-nutum",** a partir de 04/06/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:D5443559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 04 DE JUNHO DE 2024-CMDPI/SJS

Resolução nº. 001 de 04 de junho de 2024-CMDPI/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação 018/2021-CEDI/PR Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao 1° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 042/2017, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas e emitir Parecer Favorável a execução do recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação n° 18/2021 CEDI/PR referente ao 1° semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2024.

EDNALDO JOSE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:B0FA7229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 04 DE JUNHO DE 2024-CMDPI/SJS

Resolução nº. 002 de 04 de junho de 2024-CMDPI/SJS

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Deliberação 018/2021-CEDI/PR Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, referente ao 2° semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 042/2017, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas e emitir Parecer Favorável a execução do recurso Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação n° 18/2021 CEDI/PR referente ao 2° semestre de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2024.

EDNALDO JOSE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AAC3B4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

VII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 23/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
CONTRATADO: L2F Sistemas Web Ltda.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº. 03/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnico-especializados destinados à prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de criação, desenvolvimento, migração de dados e implantação de um novo portal eletrônico (website) do Município na internet, com ferramentas de "e-Ouvidoria" e "e-SIC".
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Atualizados de acordo com o IPCA do período, passando o valor mensal para R$ 709,82 (setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2019
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/06/2024
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 11/06/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 11/06/2025.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:816E55C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 088/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 60/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento da servidora Paloma Maria Gabriel em 29/02/2024

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Monitor do Transporte Escolar	44	JUNIOR CARLOS VIEIRA	06

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**05/06/2024 à 11/06/2024 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E77347C6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 089/2024

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais

072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **108/2024** da Secretaria Municipal de Saúde e **28/2024** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Esportes;
CONSIDERANDO que a candidata Auxiliar Administrativo, classificado em 27º Julia Valeria Tamm Mendes de Morais, convocada através do Edital 82/2024, NÃO ATENDEU CONVOCAÇÃO;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	28º	Daniel Inocêncio de Oliveira	051482
Auxiliar Administrativo	29º	Patrícia Santos da Silva	046867

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**05/06/2024 à 11/06/2024 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 04 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4CE2BEC6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.
Considerando o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 05/06/2024, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
2494/1	LUCEANE TEIXEIRA OLIVEIRA	923.286.***-*2	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/05/2025, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1081710A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 86/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 86/2022
Beneficiário: JAMILI DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F714D7C2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 59/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 59/2022
Beneficiário: FABIULA PONTES DE OLIVEIRA
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 114,19
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 04/06/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:505DF77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 131/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS

PORTARIA N° 131 de 04 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 681. 468.179-04	**RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Chopinzinho/PR	
Justificativa: Levar filhos para visitar a mãe **Maria Plácido** no Instituto São Rafael em Chopinzinho/PR.	
Veículo: Sandero	**Placa: QHA-5F19**
Saída: 04 de junho de 2024	**Retorno:** 05 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FB5AC696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2024 - HOMOLOGA LAUDO DE INDICAÇÃO.

DECRETO Nº 067/2024
DATA: 04 de junho de 2024.

SÚMULA: Homologa laudo de indicação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉDAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Homologar o laudo de indicação exarado pela Comissão Especial nomeada pela portaria 119/2024, destinado a indicar os veiculos, ônibus e micro ônibus de propriedade do Municipio de São José das Palmeiras que, devido o estado que se encontram sao considerados inserviveis para o Municipio, sendo:

UNID	VEICULOS	PLACA	ANO/MODELO
01	FIAT PALIO FIRE	AZP-6919	2015/2015
02	FIAT STRADA FIRE FLEX	ARM-6547	2009/2010
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ-0513	2010/2011
04	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	AVC-2037	2012/2012
05	FIAT PALIO WEEK HLX FLEX	AOE-6F89	2006/2007
06	TRATOR M.A./MASSEY-FERGUSON	AOG-8968	2002/2002
07	CAMINHÃO M.BENZ/L 1516	AAJ-8230	1980/1980
08	REUNAULT MASTER JAEDI TUR	ABW-0C08	2010/2011
09	ONIBUS VW.15.190 EOD E.HD ORE	ATQ-9234	2010/2011
10	ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI O	ART-7260	2009/2009
11	ONIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY E	CZZ-2H01	2002/2003
12	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA	1985/VAP55L

Art. 2º - Este Decdreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 04 de Junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B43A4DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 19/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2024-PMSPPR de 08 de maio de 2024, que tomou por objeto a aquisição de materiais de escritório para diversos setores da administração pública, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2024-PMSPPR de 08 de maio de 2024.
OBJETO: aquisição de materiais de escritório
02.001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2010 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3.001.04.124.0004.2165 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.302.0022.2062 PSB - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2089 – PACS – PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 – SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 398.153,99 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) em favor do proponente:

LIVRARIA E PAPELARIA ARCO-IRIS LTDA – CNPJ/MF nº 49.318.495/0001-90, no Valor Total de R$ 398.020,27 (trezentos e noventa e oito mil e vinte reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3A7DD965

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 188/2024

DECRETO Nº 188/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 02/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 02/2024-PMSPPR de 07 de maio de 2024, tomou por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de pavimentação de blocos sextavados, Estrada Rural Bairro Marreca – Estrada da Marreca, conforme PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – CONVÊNIO 057/2024 SEAB/PR, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 02/2024-PMSPPR de 07 de maio de 2024.
04.001.15.451.0015.1215 - Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 3.482.757,98 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), em favor do proponente:

AMPLA PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ/MF Nº 24.754.562/0001-99 com o lote: 1 no valor total de R$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:66D6D0DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 186 DE 2024

DECRETO Nº 186 DE 2024

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 034 DE 2024 DE 28 DE MAIO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no

valor de R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais), decorrente da Operação de Crédito autorizada pela Lei 64 de 2023 e do Excesso de Arrecadação de fonte do exercício corrente, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃOA E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviário	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQIUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	400.000,00
Fonte TCE 607 Código Local 41607 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Operação de Crédito Lei 64/2023 - I - Equipamentos Rodoviários	235.000,00
	Total do Credito Autorizado	**635.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados do Excesso de Arrecadação de fonte de Receita do Orçamento Vigente e a receita proveniente de operação de crédito citada no artigo 1ª desta Lei, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 607 Código Local 41 607 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Receita 2.1.1.2.53.01.01.00.00.00 Operação de Crédito Lei 64/2023 - I - Equip.Rodov. (Retro)	235.000,00
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Receita 2.4.22.54.01.02.00.00.00.00 SEDU - Convênio 044/2022 - Escavadeira Hidráulica	400.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**635.000,00**
	Total Geral desta Lei	**635.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:1D0E5A01

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 06 de junho de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 42 e 43 de 2024.

São Pedro do Paraná, 04 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:10C96A89

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
DIESPENSA Nº 20/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PLENUS GESTÃO PUBLICA – LTDA, CNPJ/MF nº 48.359.260/0001-84

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023 DE 24/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 25/05/2024 a 25/05/2025, permanecendo somente o item nº 02, totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 25 de maio de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de maio de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:68B284D9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 37/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2020
IDEUSO Nº 2020091

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e L C MONTEIRO - JORNAL REGIONAL – CNPJ 02.131.692/0001-32

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/06/2024 à 03/06/2025, permanecendo o valor total de 4.996,32 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de junho de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1C5134CC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 15/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024154
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: EDVALDO DA SILVA - ACOUGUE,
CNPJ: 82.293.770/0001-34

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES), DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

Item	Descrição do Percurso	Quantia Estimada	Valor Unit	Valor Total
01	Refeição **TIPO MARMITEX** - contendo no mínimo: 350g de arroz cozido; 150g de feijão cozido; 200g de bife ou bisteca fritos; 100g de carne cozida; 100g de legumes ou verduras.	1000	20,00	20.000,00
02	Refeição **TIPO SELF SERVICE** - contendo arroz cozido; feijão cozido; bife ou bisteca fritos; carne cozida; legumes ou verduras.	1000	25,10	25.100,00
Total				**45.100,00**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 21 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1F8C1F76

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANIELLE DE SOUZA LUCIO GRASSI, CPF/MF nº 052.596.259-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2024 – 03 de junho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024

05.001.12.361.0018.2045 Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 Administração Geral do Sistema Único de Saúde
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.122.0023.2063 Administração Geral do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - Programa Integral de Atendimento às Famílias
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	5889	DANIELLE DE SOUZA LUCIO GRASSI	052.596.259-00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:16EE1C49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 183/2024

DECRETO N.° 183/2024

Súmula: Nomeia ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Artigo 1° - Fica nomeada a Senhora THAINARA ALBUQUERQUE GUERMANDI – CPF nº 101.908.859-12 – RG nº 14.110.227-3 SSP/PR, para exercer a função de ASSESSOR DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA SAÚDE, percebendo seus vencimentos na forma da Lei nº 01/2021 – cargo provimento em comissão – CC8, a partir de 04/06/2024.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 03 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter erros na data do decreto)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5EC3B880

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 189/2024

DECRETO N.º 189/2024

SÚMULA: Considerando o Decreto nº 184/2024 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais, exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Sr. **ATTILIO ANTONIO MENDONÇA ACCORSI**, matricula nº 275, do cargo de MEDICO PEDIATRA, em razão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Proporcionais, concedida ao servidor junto ao RPPS.

Art. 2º - Fica rescindido o contrato de trabalho celebrado com o referido servidor quitando-se seus direitos sociais previsto em Lei se houver:

- Saldo de salário
- 13º Proporcional
- Férias Proporcionais
- 1/3 de Férias Proporcional
- Licença Prêmio

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo exercido pelo referido servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B63B5B1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 37/2024

PORTARIA N.º 37/2024

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/06/2024, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 30,00% aos funcionários:

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA – Matrícula nº 77
ANA PAULA CALHAU – Matrícula nº 78
JOSÉ CARLOS BISPO NASCIMENTO – Matrícula nº 110
LUCILENE APARECIDA GOMES DA CUNHA – Matrícula nº 364

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:85C352A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Política para a Educação em tempo integral.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 03/2024 realizada em 04 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Política Pública da Educação em tempo integral.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BAC4E690

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Política para Educação em Tempo Integral.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb – registrada em Ata nº 08/2024 realizada em 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Pública da Educação em tempo integral para o município de São Sebastião da Amoreira -PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 04 de junho de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:2A9534CC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 138/2024

Súmula: Exonera Professor e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolo sob nº2527/2024

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido por motivo de aposentadoria, a partir desta data, a servidora Elizabeth Claro de Oliveira**,** portadora do CPF nº 611.178.209-63 e RG nº4.252394-1, do cargo de Professor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:C9992410

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário e 125 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares para as novas salas da Escola Municipal Morihito Yamamoto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18/06/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1D22F10C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 76/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de Cessão de uso de Software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município.

Valor: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 04/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5AEA7EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

RESOLUÇÃO Nº 05/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião extraordinária, realizada aos 28 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
1 – Destinação do recurso da Emenda Parlamentar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) - sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a compra de material de consumo, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para pagamento de serviços médicos e especialistas (PSF E APS) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de pessoa jurídica.
2- Demonstrativos das receitas e despesas com saúde de janeiro a abril de 2024.

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 05/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7CA02B91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1542 /2024

LEI Nº.1542 /2024

Sumula:Dispõe sobre a dobra temporária de carga horária do cargo de Nutricionista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, SACIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. Altera pelo prazo de 12 meses (doze), a carga horária do cargo deNutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de 20 (vinte horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Primeiro: A alteração de carga horária se dará pelo fato do município estar credenciado para criar a Equipe Emulti Estratégica, recebendo para tanto recursos financeiros mensais, os quais serão aportados para pagamento das despesas referentes a esta alteração de carga horária;
Parágrafo Segundo: O prazo estipulado nesta lei, fica vinculado com a duração do programa, bem como com o recebimento dos valores a eles destinados;
Parágrafo Terceiro: O prazo estabelecido poderá ser alterado em seu vencimento, através de decreto próprio, emitido pelo chefe do poder executivo, bem como a sua extinção antes do período estabelecido;
Art. 2º. A alteração da carga horária que trata o artigo anterior ocorrerá mediante aceitação expressa do servidor ocupante do cargo.
Art. 3º. A dobra de carga horária poderá ser suspensa a qualquer momento,caso as causas que lhe motivaram deixarem de

existir,mediante realização de concurso público ou interesse da Administração Pública.

Art.4º.O vencimento do cargo que poderá sersubmetido ao regime de 40(quarenta)horas semanais será o dobro do valor atribuído, nomes no cargo ou emprego,ao regime de 20(vinte)horas semanais.
Art.5º. Será incidido no vencimento descontos previdenciários e Imposto de Renda, excluem-se do teto de remuneração as vantagens referente adicional por tempo de serviço.
Art.6º. O servidor receberá a título de salário mensal, para a prestação dos serviços o vencimento do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias, adicionais legais, adicional de férias, horas extras se assim for contratado pelo Executivo.
Art.8º. Ochefe do Poder Executivo Municipal,ordenador dedespesas declara que a mesma é compatível como Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Parágrafoúnico:Não se verifica impacto orçamentário-financeiro,visto que a despesa pretendida está inclusa em conta específica para essaf inalidade.
Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação.

Edifício da Prefeitura Municipalde Sapopema/PR,aos 04 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99033069

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1543/2024

LEI Nº. 1543/2024.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2024**:

Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**10.432.835,20**
Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.838.108,71**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1414/2023 (LDO 2024),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**09**	Nome do Órgão	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Órgão			**10.432.835,20**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor da Unidade			**10.324.469,33**
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa			**10.432.835,20**

Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**7.838.108,71**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1455/2023)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0009-2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2111	3390.30.00.00	01352	Material de Consumo	100.000,00
2231	3390.34.00.00	01352	Outras despesas de pessoal dec contr tercerizaçã	200.000,00
2325	3390.39.00.00	01352	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Unidade				**350.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

171957010000000000 – EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA – 352	350.000,00
Total	**350.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 04 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3331876B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1544/2024

LEI Nº. 1544/2024

Súmula: "Dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **Prefeito Municipal de Sapopema/PR, sanciono a seguinte, LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

Art. 2º A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância dos princípios constitucionais impostos à Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º O concurso público deverá obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 4ºO concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Deve ser publicada no Diário Eletrônico e no *site* da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR eventual prorrogação do prazo de validade do concurso, sob pena de ineficácia deste ato, e consequente nulidade das contratações efetuadas.

Art. 5º É vedada a abertura de concurso público com fins exclusivos de formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO II
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pela Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, para provimento de cargos efetivos.

§1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Prefeitura Municipal de Sapopema/PR fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

Art. 7º O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.
Art. 8º Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 6º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
Art. 9º Para efeitos desta Resolução considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.
Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 10º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 6º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; e

II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
Art. 11º Assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos de recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos de cargo ou emprego público.
§1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
§2º Caso a aplicação do percentual de que trata o §1º deste artigo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
§3º A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.
Art. 12º Não se aplica o disposto no art. 11 desta Lei aos casos de provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.
Parágrafo único. O exame de higidez física ou avaliação médica não poderá excluir o candidato em razão de sua deficiência, exceto nos casos em que se exija aptidão plena do candidato em razão da função a ser desempenhada.
Art. 13º Exigir-se-á a apresentação, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimentos, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.
Art. 14º É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.
§1º No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de atendimento diferenciado nos dias do concurso, deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
§2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso.
Art. 15 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Resolução, participará de concurso em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne:
I - ao conteúdo das provas;
II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
III - ao horário e local de aplicação das provas; e
IV - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
§1º A igualdade de condições a que se refere o caput deste artigo também compreende:
I - adaptação de provas;
II - apoio necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência; e
III - avaliação de provas discursivas ou de redação por uma comissão composta por ao menos um profissional com formação específica na área da deficiência que acarreta especificidades na escrita da língua.
§2º Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo, entre outros:
I - a disponibilidade da prova em braile e, quando solicitado, o serviço do ledor apto, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;
II - a disponibilidade de intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato surdo ou com deficiência auditiva; e
III - tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão resposta, quando for o caso, e se necessário, conforme as características da deficiência.
Art. 16º A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados far-se-á concomitantemente com os dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
Art. 17º A avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
Art. 18º É assegurado ao candidato que se enquadra nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e cota racial a inscrição em ambas as hipóteses de reserva de vagas, nos termos da legislação específica, devendo ser observadas, quanto aos efeitos da inscrição plúrima, as disposições da Seção III, do Capítulo V desta Lei.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19 A abertura de concurso público será precedida de planejamento e regular processo administrativo, que atenderão as seguintes diretrizes:

I - os atos de desencadeamento do concurso público devem ter início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, que deverá conter a denominação dos cargos, atribuições e quantidade de vagas a prover, com indicação da Resolução que os criou, a Lei que fixou os vencimentos e a justificativa para abertura do processo de seleção de pessoal;

II – Ao receber a solicitação do órgão interessado, o Prefeito Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, determinará ao setor competente que informem o seguinte:

evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;

indicação da existência ou não de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico, como Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, que aponte a necessidade de realização de concurso;

existência ou não de concurso público anterior válido para os mesmos cargos, com candidato aprovado e não nomeado;

indicação da real necessidade do provimento das vagas, em face da realidade da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mormente ao que se refere ao índice de despesa com pessoal; e

Parágrafo único. Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos cargos, deve ser justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência da quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.

Art. 20 A abertura de concurso público precederá de expressa autorização da autoridade competente, que deverá observar as diretrizes previstas no inc. II do art. 19 desta Resolução.

Art. 21 Para o planejamento do concurso público poderá ser designada uma Comissão Organizadora Interna previamente à sua realização, composta por servidores desta Casa Legislativa, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 22 Serão constituídas as seguintes Comissões do concurso público:

I - Comissão Fiscalizadora, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre servidores efetivos do Executivo Municipal, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e membros da sociedade civil, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso, sendo que os nomes das pessoas que compõem a referida Comissão devem estar expressos no edital do certame; e

II - Comissão Examinadora, composta pela equipe da empresa incumbida de preparar e executar o certame, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 23 É vedada a participação de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos, tais como cursinhos, dentre outras, nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso.

Art. 24 Deverá ser previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame, tais como membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados pareceristas, contadores, tesoureiros, dentre outros, e pretenda concorrer a uma vaga, ou cujo cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 25 Deverá ser contratada instituição especializada para a execução do concurso público.
Art. 26 A escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional, com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame, consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo, dentre outras.

Art. 27 No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração o preço e a melhor técnica.

Parágrafo único. Em relação à apuração da melhor técnica, dentre outros, deve-se exigir, no mínimo, a apresentação de:

I - Comprovação da equipe técnica por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resultados finais do concurso público;
Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade (doutorado, mestrado, pós graduação e graduação), e experiência na realização de concurso público;
cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente ou pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura; e
e) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, declarando fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo.
II - Comprovação de experiência e reputação em elaboração de provas e zelosa correção das mesmas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

Art. 28º A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica que possua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso, sendo vedada a subcontratação para execução contratual.

Art. 29º Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta do Município promotor do certame, por se tratar de recursos públicos.

Art. 30º No contrato entabulado entre o ente e a empresa deverá constar o valor fixo a ser pago, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

Art. 31º Será admitida somente a contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Art. 32º A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, tais como, contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 33º Deverá constar do termo de referência e do instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas

obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas na Lei de Licitações (art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 da Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Do edital e das inscrições

Art. 34º O edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Prefeitura Municipal de Sapopema/PR e o candidato.
Art. 35º O edital de abertura do concurso público e testes seletivos municipais conterá:

I - o nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;

II - a denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;
III - o número da Lei que criou os cargos, que fixou os respectivos vencimentos e as vagas que serão ofertadas;

IV - o procedimento para a inscrição, que deverá ser feita exclusivamente pela Internet;

V - o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução;

VI - as etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;

VII - quando couber, os títulos a serem considerados, preferencialmente os graus acadêmicos de doutorado, mestrado e especialização, e a sua forma de avaliação, não se admitindo como título tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público e outros critérios, que possam ser considerados limitantes à ampla concorrência;

VIII - os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação;

IX - prioritariamente será utilizado como critério de desempate a idade mais elevada, seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, e o sorteio;

X - os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação;

XI - as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz e problemas de saúde;

XII - a forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente, priorizando-se o *site* oficial da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, o *site* da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial do Município;

XIII - a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;

XIV - a data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato, a fim de proporcionar aos candidatos o exercício do direito de recurso, previsto no Edital; e

XV - o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.

Art. 36º Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes devem se efetivar por meio nominal, não se admitindo por meio do número de inscrição, a fim de assegurar a transparência dos atos praticados.

Art. 37º As alterações no Edital do concurso devem ser realizadas mediante edital de Retificação, com número de ordem.

Art. 38º Deve ser previsto período razoável para as inscrições de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

Art. 39º É vedada a inclusão de cláusula no Edital que deixe ao arbítrio da autoridade competente para a nomeação, a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público classificado dentro do número de vagas, devendo proceder à convocação no prazo de validade do concurso do candidato aprovado dentro desse número, notadamente quando houver profissional contratado de forma irregular desempenhando a mesma função.

Art. 40º Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição para o concurso público da Prefeitura Municipal de Sapopema/PR:

I - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que demonstrar mediante declaração e/ou comprovante emitida por órgão competente o cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, e uma doação;
III - o candidato doador de sangue, que comprove a realização de 02 (duas) doações promovidas a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação do edital do concurso, através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado; e
IV - o candidato, que comprovar através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, ter sido convocado, nomeado e prestado serviço eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivas ou não.
§ 1º Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I -Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II -Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III -Coordenador de Seção Eleitoral;
IV -Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; e
V -designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Seção II
Das Provas

Art. 41º As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do cargo.
Art. 42º As provas do concurso público observarão:
I - proporcional distribuição do número de questões, priorizando-se, nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos;
II - compatibilidade do conteúdo programático e questões da prova, com as atribuições e nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo público;

III - proporcionalidade do conteúdo das questões com o nível escolaridade exigido para o cargo público;
IV - ineditismo das questões das provas dos certames, sendo expressamente vedada a utilização de questões disponíveis em sites da rede mundial de computadores, independentemente da indicação ou não da fonte de onde foi retirada; e
V - A impossibilidade de repetição de questões em provas de cargos diversos, aplicada em horários diferenciados, ainda que se tratem de conhecimentos gerais.
Art. 43º As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias.

Art. 44º A prova de títulos tem natureza apenas classificatória, sendo vedada a sua utilização como instrumento de eliminação do candidato.

Art. 45º As provas práticas, caso sejam necessárias para avaliar as habilidades do candidato, deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

Seção III
Da divulgação do resultado definitivo

Art. 46º A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em três listas, na seguinte conformidade:
I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;
II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;
III - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas por cota racial.
Parágrafo único. O candidato poderá figurar em ambas as listas específicas caso atenda os requisitos para nelas constar.

Seção IV
Da Homologação e Posse

Art. 47 No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, no art. 37, §10 da Constituição Federal, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
Seção V
Das Convocações

Art. 48 As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio de carta com Aviso de Recebimento e/ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição do certame.

§1º O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com a empresa responsável pelo certame e, após a homologação, com a Prefeitura Municipal de Sapopema/PR.
§2º Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação solicitada.
CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Art. 49º São requisitos para investidura no cargo, emprego ou função, além de outros previstos em lei ou regulamento:
I - a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
IV - a quitação das obrigações eleitorais;
V - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
VI - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público; e
VII - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
Art. 50º Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo, emprego ou função.
Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento e/ou exame no prazo de 15 (quinze) dias do ato de convocação implicará na perda dos direitos dela decorrentes.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51º O concurso público será amplamente divulgado, sendo obrigatória a divulgação de seus atos de desenvolvimento.
Art. 52º Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso Público, serão mantidos em arquivo todos os documentos físicos e digitais do certame na Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, durante o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.

Parágrafo único. Após o transcurso do prazo especificado no caput deste artigo os documentos do certame serão digitalizados e os originais poderão se destruídos.

Art. 53º Todos os atos de admissão de pessoal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, ou outra que venha substituí-la, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até, se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento.

Art. 54º A anulação de concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, para que seja assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Art. 55º As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência, ou estejam vigentes, devendo estes serem mantidos na forma da legislação feita á epoca.
Art. 56º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapopema/PR, em data de 04 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:06CCBDAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024

AVISO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 02/2024
O Município de Sapopema-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021e Lei 195/2022, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste. O Edital de Chamada Pública **Para seleção de agentes culturais de áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Sapopema, observadas as categorias descritas no Anexo I.** A data de abertura será no dia 22/07/2024 as 09:00 horas. Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C4596233

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 181/2024

DECRETO Nº 181/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20 e Lei nº 1.496/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Tiago Caetano matrícula nº 7261-1, nomeado pelo Decreto nº 150/2024 para o exercício do cargo temporário de Motorista Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9E12F500

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 51/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Tiago Caetano CPF sob nº 064.488.579-31
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão do Contrato: em 03/06/2024

Sapopema, 03/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

TIAGO CAETANO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:613EA2A6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129 /2023

Tomada de Preços Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 04/2023.**

CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGÍSTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962--1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com , neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 129/2023, até o dia 07/08/2024.Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:9BB81FD2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 182/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0011.2031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**35.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	29.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.700,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS VALOR PRINCIPAL	3.300,00
	TOTAL	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 04 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:58758EFA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: ANILTON SOARES CARNEIRO CPF sob nº 071.127.489-41
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 12/03/2024, ´podendo ser prorrogado

Sapopema, 04/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANILTON SOARES CARNEIRO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7450566E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 141/2024

DECRETO Nº 141/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 125/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Ivan de Oliveira Buachack, CPF nº 008.454.289-69, para posse e exercício na função temporária de Pedreiro, início dia 02/05/2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9E42BEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 184/2024

DECRETO Nº 184/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Lafaele Biscaia Martins Horacio, CPF nº 091.881.799-40, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovado no PSS nº 006/2023, inicio dia 05/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DA8147D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 68/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: LAFAELE BISCAIA MARTINS HORACIO
CPF sob nº 091.881.799-40
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: 05/12/2024, podendo ser prorrogado

Sapopema, 05/06/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LAFAELE BISCAIA MARTINS HORACIO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:644C755F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 221 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 221 /2023

Pregão Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2023**

CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho-PR. Av. Monteiro Lobato - CEP: 86.210-000. Telefone (43) 3159-0613-email- crsdistribuidora1@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 47.515.013/0001-67 neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 221/2023, até o dia 31/01/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
Sapopema, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:28800F82

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222 /2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 222 /2023

Pregão Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2023**

CONTRATADO: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Caibi-Sc. Av. Helena bigaton,615-centro - CEP: 89888-000 Telefone (49) 3648-0582-email- dental@higix.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 26.240.632/0001-16 neste ato representada pelo Sr. Victoria Elis Matos Donini, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 075.150.539-09,RG 132.502.250, residente e domiciliado na cidade de Caibi-Sc.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 222/2023, até o dia 31/01/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1F0AB32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 223 /2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 223 /2023

Pregão Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2023.**

CONTRATADO: K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Pr. Av. Benjamin Constant,674- Sala 02-Centro - CEP: 86.300-000. Telefone (43) 98828-1516-email: licitacao@actiongestao.com.br , contatos@actiongestao.com.br . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 34.711.455/0001-37 neste ato representada pelo Sr. Keila da Silva Ferreira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 042.495.999-22,RG 8.183.134-3, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio-Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 223/2023, até o dia 31/01/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:79E7C0E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 185/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr, Jonas Miranda konycki, Matrícula nº 261-1, referente ao período aquisitivo 01/09/2018 A 31/08/2023, período de fluência de 05/06/2024 a 02/09/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de junho de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:1B3B8FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o processo licitatório n.º 08/2024/SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2024/SMSA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

FORNECEDOR: 44181200 FABIO BATISTA MEIRELES
CNPJ: 44.181.200/0001-63
Valor Total do Fornecedor: R$ 200,00 (duzentos reais).

FORNECEDOR: 47461594 LEANDRO VINICIUS BETTI

CNPJ: 47.461.594/0001-00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 53046304 BRUNO SOUZA LOPES
CNPJ: 53.046.304/0001-56

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: 54456081 ENOC REGINALDO LIMA
CNPJ: 54.456.081/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais).

FORNECEDOR: BONDETECH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 19.283.765/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: C & P INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 29.006.963/0001-84
Valor Total do Fornecedor: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.417.020/0001-30
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.533,27 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

FORNECEDOR: E.D. SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 53.365.739/0001-63
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.387,54 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.034.949/0001-76
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.677,60 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: FF SEG SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 48.973.058/0001-48
Valor Total do Fornecedor: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

FORNECEDOR: INCOTECH COMPANY LTDA
CNPJ: 22.816.315/0001-44
Valor Total do Fornecedor: R$ 907,95 (novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 50.958.011/0001-57
Valor Total do Fornecedor: R$ 757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 52.017.064/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 699,79 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA
CNPJ: 42.810.782/0001-74
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.090,30 (dois mil e noventa reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: SHANX LTDA
CNPJ: 51.014.023/0001-96
Valor Total do Fornecedor: R$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Sarandi, 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:117F5506

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 QUE TEM POR OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portariaº. 133/2024 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados questionamento feito pela empresa **BAUMINAS,** quanto ao item hipoclorito de sódio, como segue:

Pergunta 1: *"As entregas cujo será solicitado por bombonas, as mesmas serão em quais tamanhos (25 ou 50 Litros)?";*

Pergunta 2: "*As entregas que se darão em forma de Containers, os mesmos ficaram em comodato junto ao órgão ou será feito transbordo dos containers para o tanque do órgão?****";***

Pergunta 3: "*Qual será a quantidade solicitada por pedido"?*

Resposta às perguntas 1, 2 e 3: *Pedimos a gentileza de consultar os termos do edital e seus anexos, bem como os pedidos de esclarecimento anteriores, pois tais informações já foram delineadas nestes documentos.*

Sarandi, 04 de junho de 2024.

RENATO HIRAN AUSEK
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:95601425

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 212/2024/SMSA

Dispõe sobre o pedido de renúncia dos candidatos aprovados no concurso público municipal nº 01/2023, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO a renúncia dos candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público Municipal **nº 01/2023,** conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e o Edital de Convocação n° 04/2024 publicado no dia 25 de abril de 2024.

CLASSIFICAÇÃO AMPLA	CLASSIFICAÇÃO NEGROS	NOME	CARGO
6	2	GABRIEL BOMFIM CARDOSO	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto
3		ANDREA CRISTIANA GONÇALVES CONSTANTINO	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Art. 2º As declarações de renúncia encontram-se arquivadas na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 29 de maio de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:76072221

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 213/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 188/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 04/2024 publicado no dia 25 de abril de 2024;

Considerando, a Portaria n° 188/2024 de 17 de maio de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** a servidora **DANIELA MARTINS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.XXX.XXX-2 e CPF n° 075.XXX.XXX-80, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 04/2024, de 25 de abril de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
DANIELA MARTINS DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:03FCF2B8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 214/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 188/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 04/2024 publicado no dia 25 de abril de 2024;

Considerando, a Portaria n° 188/2024 de 17 de maio de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** a servidora **SAMARA BATISTA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 62.XX.XX-4 e CPF n° 062.XXX.XXX-86, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 04/2024, de 25 de abril de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
SAMARA BATISTA FERREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:3391FCB2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 215/2024/SMSA

Nomeia servidores para ocupar cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;
Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;
Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR os servidores abaixo relacionados, devidamente aprovados no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e leis complementares, sendo seu Regime Jurídico Estatutário.
Parágrafo Único. Para ocupar os cargos de provimento efetivo do quadro próprio da Autarquia Águas de Sarandi, será conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
5	Andréia Ferreira Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	GOA-02
3 (Cota Negros)	Adriano Aparecido Leite Vieira	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	GOAM-13
1	Roberto Priori	Pedreiro	GOA-12
2	Antônio Marcelo de Lima	Pedreiro	GOA-12
1	Paulo Luciano de Oliveira	Eletricista	GOAF-08
1	Monique Rafaela Ferreira	Fiscal de Saneamento	GOAM-09
1	Fernanda de Oliveira Tavares	Técnico em Laboratório	GOTM-03
1	Claudio Folda Junior	Técnico em Saneamento	GOTM-06
2	Jacqueline Santiago	Técnico em Saneamento	GOTM-06
1	Maeli Macore	Gestor de Educação Sócio Ambiental	GOPS-06

Art. 2° Os servidores terão como atribuições do cargo, conforme disposto na Lei Complementar **nº 397/2022 Anexo II**, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 3º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi, 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:5C188094

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 216/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** a servidora **ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 26.XX.XX-5 e CPF n° 033.XXX.XXX-24, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
ANDRÉIA FERREIRA BARBOSA DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:4B7AA68A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 217/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **GESTOR DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL** a servidora **MAELI MACORE**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.XXX.XXX-0 e CPF n° 007.XXX.XXX-01, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
MAELI MACORE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:5F0DDA74

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 218/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO** a servidora **MONIQUE RAFAELA FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 13.XXX.XXX-6 e CPF n° 096.XXX.XXX-05, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
MONIQUE RAFAELA FERREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:271CAEC4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 219/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;
Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse da servidora abaixo, devidamente aprovada no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **TÉCNICO EM SANEAMENTO** a servidora **JACQUELINE SANTIAGO**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.XXX.XXX-7 e CPF n° 059.XXX.XXX-83, aprovada em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocada pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investida, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pela Empossada.

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
JACQUELINE SANTIAGO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:0146146D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 220/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao terceiro dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **PEDREIRO** o servidor **ROBERTO PRIORI**, portador da Cédula de Identidade RG n° 10.XXX.XXX-2 e CPF n° 058.XXX.XXX-02, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
ROBERTO PRIORI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:37F1569D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 221/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **TECNICO EM SANEAMENTO** o servidor **CLAUDIO FOLDA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.XX.XX-29 e CPF n° 645.XXX.XXX-49, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 04 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
CLAUDIO FOLDA JUNIOR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 04 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:B689877D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 222/2024/SMSA

Torna público os termos de posse dos servidores nomeados através da portaria 215/2024

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 01/2023 publicado no dia 10 de julho de 2023;

Considerando, o Edital de Homologação e Classificação Final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024;

Considerando, o Edital de Convocação n° 05/2024 publicado no dia 20 de maio de 2024;

Considerando, a Portaria n° 215/2024 de 03 de junho de 2024;

Considerando, o art. 17, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 397/2022;

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR PÚBLICO o Termo de Posse do servidor abaixo, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 01/2023**.

TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, tomou posse no Cargo de **ELETRICISTA** o servidor **PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.XXX.XXX-1 e CPF n° 049.XXX.XXX-83, aprovado em Concurso Público sob o regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, convocado pelo Edital nº 05/2024, de 20 de maio de 2024, do concurso aberto pelo edital nº 01/2023 de 10 de julho de 2023 e por este termo, comprometeu-se a cumprir fielmente com os deveres do cargo conforme contido na Lei Complementar nº 397/2022, Anexo II no qual é investido, bem como a observar as leis, normas e regulamentos.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, **MICHEL CALDATO**, **Diretor-Geral** e pelo Empossado.

Sarandi (PR), 04 de junho de 2024.

_____
MICHEL CALDATO

_____
PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de junho de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi (PR), 04 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:06CB0ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei 3008, de 2024 da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislações pertinentes, à vista do parecer conclusivo nº 059/2024 da Assessoria Jurídica/CMS e exarado pela Comissão de Licitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR,** nos termos:

01. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2024-CMS.
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2024-CMS.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COPEL DISTRIBUIÇÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.368.898/0001-06, COM SEDE NA RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158, BAIRRO MOSSUNGUÉ, CURITIBA/PR, SUBSIDIARIA INTEGRAL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA — COPEL, POR INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 04.368.898/0001-06.

02. DOS ITENS:

Itens	Descrição	Medida	Valor Estimado para 60 meses
01	Energia Elétrica relógio trifásico 300 amperes.	Fatura Mensal	R$ 499.059,75
02	Energia Elétrica relógio trifásico 60 amperes.	Fatura Mensal	R$ 8.578,70

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 507.638,45 (quinhentos e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais, quarenta e cinco centavos)
03. DA AUTORIZAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 019/2024/CMS.

Sarandi, 04 de junho de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:903212DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PUBLICADO CONCORRÊNCIA PUBLICA 11/2023 -PMS

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem urbana e recomposição de pavimentação asfáltica de trecho da Rua 31, entre o Jardim Ouro Verde e Parque Residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
Matéria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970.
Código identificador**: 81A95FB2**

Onde se lê:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 31 ENTRE O JARDIM OURO VERDE E O PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR EM SARANDI-PR.	1	R$ 74.718,31	R$ 74.718,31

Valor Total Homologado -R$ 74.718,31
Deve-se ler:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 31 ENTRE O JARDIM OURO VERDE E O PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR EM SARANDI-PR.	1	R$ 74.717,43	R$ 74.717,43

Valor Total Homologado -R$ 74.717,43

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4A4AB958

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PUBLICADO CONCORRÊNCIA PUBLICA 11/2023 -PMS

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem urbana e recomposição de pavimentação asfáltica de trecho da Rua 31, entre o Jardim Ouro Verde e Parque Residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
Matéria publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2024. Edição 2970.
Código identificador**: F8C7AFE8**

Onde se lê:
1) COTA CERTA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.974.519/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.718,31 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).
Deve-se ler:
1) COTA CERTA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.974.519/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.717,43 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Sarandi, 03 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:258B507C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3782/2024

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA:Nomeia Comissão para Avaliação de Amostras de Uniformes, Materiais Esportivos e Camisetas Personalizadas.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniformes, Materiais Esportivos e Camisetas Personalizadas, objeto do Processo de Licitação modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Termo de Referência nº. 15/2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ FELIPE SOARES DUARTE	9210	Presidente
MILTON ALBANO GOMES	6024	Membro
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	5556	Membro

Art. 2°. As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por esta comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pelo pregoeiro como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

§1º. Será analisado por esta Comissão, o Laudo Técnico em nome da licitante e emitido por laboratório têxtil, comprovando a gramatura, composição e a tonalidade dos tecidos, com o fim de atestar se os produtos solicitados atendem as especificações exigidas em Edital.

§2º. As amostras serão analisadas pela Comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

I – Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme disposto em Edital;

II – Da qualidade: os produtos serão testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

III - Da matéria prima: o tecido deve ser o especificado em Edital;

IV - Das estampas: não devem conter falhas;

V - Do acabamento: as peças devem estar íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Os tamanhos devem seguir as medidas previstas no Edital.

Art. 3º. As amostras deverão propocionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade, devendo atender as normas do INMETRO, ABNT 15778 e o Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º. As amostras e o produto final, devem atender as demais especificações contidas em Edital não citadas anteriormente.

Art. 5º. A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:12D523FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3818/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contratos,na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para a construção de carneiras simples e dupla em concreto pré-moldado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para sua execução, tendo como destino o Cemitério Municipal de Sarandi/PR, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ADEMIR DE OLIVEIRA	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:323BDE90

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3819/2024

SÚMULA: Designa servidorespara fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar osservidoresmunicipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para aquisições de Sacolas de Ráfia, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3BFD831C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3820/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para serviços de captura, retirada e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas, de acordo com as eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F6C12732

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3816/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7327	ANA CLAUDIA PAIXAO FRANZINI DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS	29/05/2024
7795	CAMILA MASCHIO DA SILVA DE GODOI	PROFESSOR - 20 HORAS	13/05/2024
9777	CLEUSA ETSUKO IWAMOTO WATANABE	PROFESSOR - 20 HORAS	08/05/2024
9645	DANIELA MARTINS DA SILVA	AUX EDUCADOR/CUIDADOR	28/05/2024
7883	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/05/2024
9240	JHANE DA SILVA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	14/05/2024
6287	JOSELIO ROLIM PEREIRA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/2024
803	MARIA JOSE DA SILVA BIFONI	PROFESSOR - 20 HORAS	07/05/2024
5319	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	VIGIA	15/05/2024
6879	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	03/05/2024
8026	SUELLEN CAROLINE FRAGA DA PAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	02/05/2024
7749	VANIA BORTOLUZZI DE	EDUCADOR INFANTIL	06/05/2024

	NOVAES		

PAÇO MUNICIPAL,03 de Junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EF66F62F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1996/2024

SÚMULA: EXONERA a pedido PAULO KENJI HAMADA INADA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005e 368/2019.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado a pedido **PAULO KENJI HAMADA INADA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.847.XXX-06, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DEP. DE SERVIÇOS JURIDICOS, Símbolo CC-2, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº116/2021 de 21 de janeiro de 2021,este Decreto entra em vigor a partir de 04 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:CF049DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3792/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º3792/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária para a servidora: Jhenifer Stefáni da Silva Correa, CPF:077.***.***-35, ocupante do cargo/função de Psicóloga do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo concedida 01(uma) Diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), para a data de 05 de junho do corrente ano, sendo esta correspondente a 01(um) dia, para a realização de Visita Técnica na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Cascavel-PR, aproximadamente 287km de distância deste município.

Art.3º Valor do Adiantamento: Não se aplica

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para que a equipe de Sarandi-PR, possa realizar visita técnica na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Cidade de Cascavel-PR, localizada na Rua: Pernambuco, n.º 1400, Centro, sendo esta a referência nacional no que concerne a temática. O Objetivo da visita institucional é buscar conhecimento sobre a metodologia e ordenamento do serviço, visando coletar informações que possam subsidiar a adequada implantação deste serviço no município de Sarandi-PR.

Art.6ºA previsão de saída da cidade de Sarandi- PR será no dia 05/06/2024 às 07h30min., e retorno ao município no dia 06/06/2024 às 12h00min., salienta-se que o meio de transporte a ser utilizado será veículo Oficial.

Art.7 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:B2B01E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3793/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º3793/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária para a servidora: Juliana Pelegrino Archanjo, CPF:056.***.***-04, ocupante do cargo/função de Assistente Social do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sendo concedida 01(uma) Diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), para a data de 05 de junho do corrente ano, sendo esta correspondente a 01(um) dia, para a realização de Visita Técnica na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Cascavel-PR, aproximadamente 287km de distância deste município.

Art.3º Valor do Adiantamento: Não se aplica

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para que a equipe de Sarandi-PR, possa realizar visita técnica na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Cidade de Cascavel-PR, localizada na Rua: Pernambuco, n.º 1400, Centro, sendo esta a referência nacional no que concerne a temática. O Objetivo da visita institucional é buscar conhecimento sobre a metodologia e

ordenamento do serviço, visando coletar informações que possam subsidiar a adequada implantação deste serviço no município de Sarandi-PR.

Art.6ºA previsão de saída da cidade de Sarandi- PR será no dia 05/06/2024 às 07h30min., e retorno ao município no dia 06/06/2024 às 12h00min., salienta-se que o meio de transporte a ser utilizado será veículo Oficial.

Art.7 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:41CAD861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3794/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º3794/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária para o servidor: Thiago Alexandre Nunes da Costa, CPF:039.***.***-19, ocupante do cargo/função de Diretor do Serviço Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo concedida 01(uma) Diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n.º 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 348,21 (trezentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), para a data de 05 de junho do corrente ano, sendo esta correspondente a 01(um) dia, para a realização de Visita Técnica na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município de Cascavel-PR, aproximadamente 287km de distância deste município.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 300,00 (trezentos reais)para abastecimento de veículo Oficial.

Art.4º Valor da inscrição do evento: Não se aplica.

Art.5º Justifica-se a viagem a ser realizada, para que a equipe de Sarandi-PR, possa realizar visita técnica na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora da Cidade de Cascavel-PR, localizada na Rua: Pernambuco, n.º 1400, Centro, sendo esta a referência nacional no que concerne a temática. O Objetivo da visita institucional é buscar conhecimento sobre a metodologia e ordenamento do serviço, visando coletar informações que possam subsidiar a adequada implantação deste serviço no município de Sarandi-PR.

Art.6ºA previsão de saída da cidade de Sarandi- PR, será no dia 05/06/2024 às 07h30min., e retorno ao município no dia 06/06/2024 às 12h00min., salienta-se que o meio de transporte a ser utilizado será veículo Oficial.

Art.7 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:F7F45F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 137830/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMT3296	284610M000268698	02/03/2024	56732	
ARI9472	284610M000268727	02/03/2024	56732	
FBT3G89	284610M000268729	02/03/2024	56732	03442691519

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:A1E6FF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 137894/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYO1I28	284610M000264863	22/01/2024	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EEC0838D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 138078/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APK8B23	284610J000087591	24/12/2023	73400	R$ 130,16
ARF3I52	284610J000085718	22/12/2023	76842	R$ 130,16
OMX8D37	284610J000092295	19/12/2023	52070	R$ 88,38

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:16253E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 138272/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AIF6E48	284610J000091811	06/03/2024	57463	
ANU9479	284610J000092414	02/03/2024	52070	
APH7A06	284610J000095062	28/02/2024	55500	
ARM5E98	284610J000095129	04/03/2024	72930	
AWK9H90	284610J000092417	04/03/2024	55090	
AYY8D25	284610J000092425	05/03/2024	55090	
AZD8G88	284610J000091808	06/03/2024	57463	04925977490
BBZ6822	284610J000087731	28/02/2024	57463	05265492524
BCE7G14	284610J000095077	01/03/2024	73400	
BCT6H09	284610J000095160	05/03/2024	72930	05869097317
BCX5A97	284610J000094473	24/02/2024	73400	
BDZ6B13	284610J000089200	05/03/2024	57463	04055383745
BEC8C29	284610J000092411	27/02/2024	55090	
BEW4I84	284610J000092401	26/02/2024	73400	
HBG7B77	284610J000091813	06/03/2024	57463	
IXD6762	284610J000087742	07/03/2024	57463	05653875916
MHG4F02	284610J000087721	22/02/2024	54600	
MLA4311	284610J000091788	04/03/2024	57463	04031116962
PFC1F04	284610J000085987	23/02/2024	55500	
RHK7J39	284610J000091817	06/03/2024	57463	03766481603
RUS7D50	284610J000091790	04/03/2024	57463	02612304400
SDZ5A04	284610J000087745	07/03/2024	57463	03411211875
SEJ1F62	284610J000094495	05/03/2024	73400	
SFE6B47	284610J000091784	23/02/2024	73662	00370565459
SFE9G80	284610J000094492	03/03/2024	73400	

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EA423BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024
(Processo Licitatório n.º 107/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para **SEGURANÇA NÃO ARMADA** para apoio e suporte de Eventos Municipais e de Inaugurações (como shows culturais, desfiles cívicos, inaugurações de pragas e prédios, campanhas municipais, eventos internos, entre outros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR: J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA EIRELI ME, inscrita pelo CNPJ n° 02.418.955/0001-99 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 55.965,00 (cinqüenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2024.

Sengés, 04 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:93E99A3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
(Processo Licitatório n.º 093/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para compra de Medicamentos Convencionais de Marca e Genéricos, através de maior desconto sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da CMED/ANVISA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL.

LOTE 1:	
DESCONTOS MÍNIMOS	**TIPO DE MEDICAMENTO**
12% (quinze por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
20% (vinte e cinco por cento)	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
32% (trinta e dois por cento)	**DESCONTO MÍNIMO GLOBAL**
Preço estimado da licitação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)	

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 19 de junho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 19 de junho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 19 de junho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

04/06/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:77C7A77F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024
(Processo Licitatório n.º 111/2024)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o edital do processo supracitada, cujo objeto é 02.1. o O objeto da presente licitação é a Formação de registro de preço para compra medicamentos essenciais para abastecer a farmácia municipal e bairros da zona rural do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme requerido pela Secretaria de Saúde, inclui-se o item 10 no Termo de Referencia, Anexo 01 do Edital a fim de incluir a forma e prazo de pagamento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1 Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 15 (quinze) dias,** a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverá ser anexado à NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente à débitos Federais.

10.2 - Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.3 - O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração.

10.4 Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

10.6 A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

10.7 As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o numero do contrato/empenho.

10.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.10 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.12 Para cumprimento deste item CONTRATADA deverá formalizar o pedido da compensação financeira à CONTRATANTE, em processo específico, fundamentando o pleito e demonstrando os respectivos valores correspondentes, para fins de análise pelo ÓRGÃO USUÁRIO responsável e o encaminhamento das providências pertinentes, se for o caso.

02. Considerando que a presente alteração não influencia na formulação da proposta de preços, não será alterado a data do certame.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@sengés.pr.gov.br.

Publique-se.

Sengés, 03 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:580EDD08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRADO DA PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 047/2024

Pregão Presencial n.º 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS**, do item 01 (GASOLINA), item 02 (DIESEL COMUM) e item 03 (DIESEL S10), do objeto do registro de Preços.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	5,79
2	1	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,85
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	5,92

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8DF44F2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO N.º 076/2024

Pregão Presencial n.º 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar o preço **para MAIS**, item 01 (GASOLINA), item 02 (DIESEL COMUM) e item 03 (DIESEL S10) do objeto do contrato.

Lote	Item	Produto/Serviço	BANDEIRA	Unidade	Preço Unit R$
1	1	GASOLINA	RDP	LTS	5,79
2	1	ÓLEO DIESEL comum	RDP	LTS	5,85
3	1	ÓLEO DIESEL S10	RDP	LTS	5,92

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:61E94293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI AO CONTRATO N.º 074/2021

PROC. Nº 051/2022
Pregão Presencial n.º 025/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.832.050/0001-47
OBJETO: RENOVAR o prazo da vigência e execução do Contrato nº 074/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/05/2024 a 18/05/2025, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.
VALOR DA RENOVAÇÃO: **R$ 145.595,84 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
460 000 OSTPJ

SECRETARIA DE MEIO AMB, AGRIC E PECUÁRIA
1420 – 000 – OSTPJ
1510 – 000 - OSTPJ
Fundo de Assistência Social
6320 – 000 – OSTPJ
6520 – 000– OSTPJ
6551 – 806 – OSTPJ
6530 – 934 – OSTPJ
6530 – 934 – EXERCICIO ANTERIOR – OSTPJ
6553 – 1052 – EXERCICIO ANTERIOR – OSTPJ
6650 – 934 – OSTPJ
6650 – 934 – EXERCICIO ANTERIOR – OSTPJ
6710 – 000 – OSTPJ
6720 – 934 - OSTPJ

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
4450 000 EXERCICIO ANTERIOR - OSTPJ

SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
2310 - 103 OSTPJ
2320 - 104 OSTPJ
3160 - 103 OSTPJ
3170 – 104 OSTPJ
3450 - 103 OSTPJ
3460 - 104 OSTPJ

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO
6060 000 OSTPJ
Fundo Municipal de Saúde
5030 – 303 - OSTPJ
5030 – 303 EA - OSTPJ
5040 – 494 - OSTPJ
5040 – 494 – EA – OSTPJ
5050 – 495 – OSTPJ
5050 – 495 – EA - OSTPJ
Transporte e Viação
5430 – 000 – OSTPJ
5450 – 510 – OSTPJ
5460 – 511 – OSTPJ
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B7D83F7B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2022

PROC. Nº 054/2022
Pregão Eletrônico n.º 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10 745 254/0001-92
OBJETO: Este termo aditivo tem por finalidade acrescentar ao valor inicial atualizado do contrato, o equivalente a R$ 155.503,44 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos), referente à 12 (doze) meses, sendo um aumento mensal de R$ 12.958,62 (doze mil novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e dois centavos) devido à contratação de mais 03 (três) profissionais do cargo recepcionista destinados a Secretaria de Administração, sendo assim, o valor total mensal do contrato, passará de R$ 70.924,81 (setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) para R$ 83.883,43 (oitenta e três mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, e acresce-se no §1º. da CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, I, alínea "b", da Lei 8.666/93.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.442.195,36 (dois milhões quatrocentos e quarenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
390 000 CTD
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D2A675C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2022

PROC. Nº 054/2022
Pregão Eletrônico n.º 019/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10 745 254/0001-92
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do contrato, prorrogando o prazo de execução e vigência por mais um período de 12 (doze) meses. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, e acresce-se no §1º. da CLÁUSULA SEGUNDA, modifica-se o §1º da CLAUSULA TERCEIRA e *caput* da CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA do Contrato na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.591.097,64 (hum milhão quinhentos e noventa e um mil noventa e sete reais e sessenta e quatro reais). Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
390 000 CTD

SECREATRIA DE EDUCAÇÃO
2080 – 103 CTD
2090 – 104 CTD
2970 – 103 CTD
2980 – 104 CTD
3260 – 103 CTD
3270 – 104 CTD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
5320 – 000 CTD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4800 – 303 CTD
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:248A3425

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2024

Pregão Eletrônico n.º 049/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa LUCAS TARLAU BALIEIRO - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.708.359/0001-89
DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA na elaboração de projetos complementares para a execução de construção do Ginásio Poliesportivo na Cohapar, com área a ser construída de 1.086,15m² localizada na Av. Vergílio Melo Salmon, 80, Cohapar, no município de Sengés, conforme orçamento, projetos, levantamentos topográficos e laudo técnico de sondagem, anexos ao edital.

Lote 001		
Item	Descrição do serviço	Preço máximo (R$)
1	Projeto de Estrutura de Concreto armado	
2	Projeto de Estrutura Metálica para cobertura	
3	Projeto de Instalação Elétrica de Baixa Tensão	
4	Projeto hidrosanitário	
5	Projeto de prevenção de incêndio e a desastre	
Preço total do lote		R$ 15.790,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais). Os pagamentos decorrentes dos serviços contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
05 - SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.1011- PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0790 – EA 00000 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 160 (cento e sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o seguinte quadro:
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C292FA68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2023.

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34
MOTIVAÇÃO: A rescisão/cancelamento se motivou pelo fato de os itens cujo preço fora registrado pela detentora tiveram sua produção descontinuada pela fabricante, portanto, não sendo mais fabricados.
DISTRATO: Por força do presente, se da por terminado a quantidade total de todos os itens registrados, elencados abaixo, que compreendiam objeto total descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original:

Lote	Descrição do produto	Quantidade não contratada	Unidade	Preço Unitário	Preço total
04	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar-Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	11	UNI	3.193,99	**35.133,89**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:10379C4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 707/2024

"SÚMULA. CRIA DEPARTAMENTOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023."

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento de CRAS, com as seguintes atribuições:
Cargo: Diretor.
Atribuições: Dirigir a oferta de serviços continuados de proteção social básica; Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de CRAS, a Divisão Administrativa, com as seguintes atribuições:
Divisão Administrativa
Cargo: Chefe de Divisão

Atribuições: Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

Art. 3º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Município, junto ao Departamento de Segurança Publica, da Secretaria Municipal de Administração, a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Sengés, com as seguintes atribuições:
Cargo: Ouvidor
Atribuições: A ouvidoria municipal adotará todas as medidas previstas em legislação específica para o processamento das reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal de Sengés e deverá propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de Sengés.

Art. 4º. O Anexo III da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa vigorar com na seguinte forma:
ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
POSIÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
CHEFE DE DIVISÃO	01 - CC/GF
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	02 - CC/GF
ASSESSOR INSTITUCIONAL	03 - CC/GF

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL
PREGOEIRO	03 - CC
CORREGEDOR DA GCMS	03 – CC
OUVIDOR DA GCMS	03 - CC
CONTROLADOR INTERNO	04 - CC/GF
PROCURADOR GERAL	05 - CC
SUBSÍDIO SECRETÁRIOS	06 - CC

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Orçamentárias, vigente e para os exercícios seguintes, através de Crédito Especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2.024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5DB06507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.158/2024

SÚMULA:- EXONERA ZELADOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, o contrato por prazo determinado, do Sr. Ana Lucia Miranda, R.G, n.º: 12.594.498-1 SESP/PR, matrícula 972618, o qual exercia o cargo de Zelador, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:081CB82D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4154/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 888.170,44 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 888.170,44 (Oitocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
791	00603-Operações de Crédito Internas EA	28.480,09
791	00603-Operações de Crédito Internas EC	231.519,91
794	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM EA	147.066,44
793	01074-Transferências Voluntárias Públicas Federais CONV 955461/2023 FR 1074 EC	481.104,00
	SUBTOTAL	888.170,44
	TOTAL	888.170,44

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 1074 e 603 e superávit financeiro das fontes 603 e 1073.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/05/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2BF0BFA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4155/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.469.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.469.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1011	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.469.000,00
	SUBTOTAL	1.469.000,00
	TOTAL	1.469.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.469.000,00
	SUBTOTAL	1.469.000,00
	TOTAL	1.469.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/05/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C723CDB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.159/2024

SÚMULA – : EXONERA SECRETÁRIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica o Sr. GERSON NUNES DA SILVA, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972747, portador do CI/RG n.º 4.189.794-5 SESP/PR, EXONERADO, do cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:593B422D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 127, DE 04/06/24

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.223.		Manter os Serviços Odontológicos – Atenção Básica	
- 3.0.00.00.00.00	1495	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1495	APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.32.00.00	1495	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 04 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A1FBE18F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 128 DE 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.2.220.		Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	1303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
92 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de dotação Orçamentária conforme Redução abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0007.1.223.		Obras e Instalações UBS central	
- 4.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 4.4.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 4.4.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
47 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Total redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani, em 04 de junho de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente –SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda - SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1A2BAD38

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 129, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
610 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:96690B0A

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 008/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 7584 - Quadra: 2 / Lote: 6 – Jardim Aeroporto II. Proprietário(a): GIA EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo de Notificação de Infração, N.º 233.04/2024.
CADASTRO: 11163 – Quadra: 18/ Lote: 17 – Residencial das Palmeiras.
Proprietário(a): ANDREIA SATURNINO DOS SANTOS. Processo de Notificação de Infração Nº 1571.05/2024.
CADASTRO: 11081 – Quadra: 14/ Lote: 17 – Residencial das Palmeiras. Proprietário(a): VALDECI MUNIZ DA SILVA. Processo de Notificação de Infração Nº 1569.05/2024.
CADASTRO: 11049 – Quadra: 13/ Lote: 11 – Residencial das Palmeiras. Proprietário(a): JOSE RENATO BELISARIO. Processo de Notificação de Infração Nº 1567.05/2024.
CADASTRO: 10480 – Quadra: 02/ Lote: 17 – Jardim Alto da Boa Vista. Proprietário(a): JENNIFER REGINA DIAS DA SILVA. Processo de Notificação de Infração N° 1574.05/2024.
CADASTRO: 10699 – Quadra: 16/ Lote: 02 – Jardim Alto da Boa Vista. Proprietário(a): APARECIDA DA SILVA KOYAMA. Processo de Notificação de Infração Nº 1577.05/2024.
CADASTRO: 10468 – Quadra: 02/ Lote: 05 – Jardim Alto da Boa Vista. Proprietário(a): JOSE GILSON VIEIRA. Processo de Notificação de Infração Nº 1573.05/2024.
CADASTRO: 7710 – Quadra: 3/ Lote: 1 – Parque Industrial Ardo Ernesto Venturelli. Proprietário(a): ANDERSON CAMPOS. Processo de Notificação de Infração Nº 1563.04/2024.
CADASTRO: 6240 – Quadra: 10/ Lote: 01 – Bairro: Linha Urbana. Proprietário(a): APARECIDO ANDRADE BASSO. Processo de Notificação de Infração Nº 1565.05/2024.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 19/06/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1086,30 – mil e oitenta e seis e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:26956F3E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 130, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
610 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 04 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FE5D0BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
REDAÇÃO FINAL DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SOB Nº 01/2024

REDAÇÃO FINAL DA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SOB Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS** - Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulgou, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o artigo 143-A na Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, com a seguinte redação.
Artigo 143-A - Serão previamente submetidos a consulta popular, por meio de audiência pública, com os moradores das localidades, os projetos de lei que visem alterar o nome de ruas e logradouros do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.
Parágrafo primeiro: Os projetos referidos neste artigo, somente serão propostos se houver a aceitação da maioria dos moradores.
Parágrafo segundo: Considerar-se-á maioria dos moradores de acordo com o número de residências da localidade, por rua ou por bairro a depender da alteração pretendida.
Parágrafo terceiro: A audiência pública deverá ser convocada pelo proponente do projeto de lei, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e com ampla divulgação na localidade do objeto do projeto de lei, devendo da mesma ser lavrado ata, contendo o resultado da consulta, juntamente com a lista de presença a qual deverá conter a identificação, o endereço do munícipe, e assinatura.
Parágrafo quarto: Não se aplica a presente redação aos projetos de denominação inicial das ruas e logradouros.

Artigo 2° - Altera o artigo 234 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, para constar a seguinte redação:
Artigo 234 – São vedadas:
I – a alteração de nomes dos próprios públicos municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei, ou por vontade da maioria popular da localidade a ser alterada, mediante consulta popular formalizada e desde que tenham sido alterados antes da data da publicação da presente emenda e sem a realização de consulta popular prévia.
II – a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Município.
Parágrafo Primeiro: Em se tratando de próprio denominado com nome de pessoa não considerada indigna, a alteração da nominação só poderá se dar por vontade popular, competindo à Câmara Municipal comunicar o Poder Executivo para que, nos próximos Loteamentos ou nominações de próprios, reestabeleça a homenagem designando-os com os nomes dos até então homenageados.

Artigo 3º - Permanecem inalterada as demais disposições que não colidirem com a presente emenda.

Plenário da Câmara Municipal de Sertanópolis, ao terceiro dia de junho de dois mil e vinte e quatro.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

GLAUCO ROGÉRIO GUISLERI
Vice-Presidente

MARCO A. DE OL. BIAZOTTO
Primeiro Secretário

GUILHERME H. HOFFMANN
Segundo Secretário

Projeto de Autoria do Legislativo
Vereadores: Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Guilherme Henrique Hoffmann

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:00EEE771

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº-05/2024

DECRETO LEGISLATIVO DE N.° 005/2024

SÚMULA: Decreta a suspensão das atividades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no dia 07 de junho de 2024.

O presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei e pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1°. **DECRETAR** a suspensão das atividades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no dia 07 de junho de

2024, em decorrência ao nonagésimo aniversário do Município de Sertanópolis que ocorre na data de 06 de junho de 2024.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 04 de junho de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:8028B2C2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de diversas modalidades esportivas que atenderão a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS
CNPJ/CPF: 32.956.634/0001-09

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Arbitragem para campeonato de futebol suíço, categoria adulto - Conforme Termo de Referência.	PART	60	R$ 199,00	R$ 11.940,00
5	Serviços de Arbitragem para campeonato de futebol amador, categoria adulto - Conforme Termo de Referência.	PART	25	R$ 414,00	R$ 10.350,00
6	Serviços de Arbitragem para campeonato de voleibol amador, categoria adulto - Conforme Termo de Referência.	PART	40	R$ 149,00	R$ 5.960,00
8	Serviços de Arbitragem para campeonato de handebol amador, categoria adulto - Conforme Termo de Referência.	PART	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
9	Serviços de Arbitragem para campeonato de vôlei (quadra de areia), categoria misto - Conforme Termo de Referência.	PART	25	R$ 148,00	R$ 3.700,00

Valor Total Homologado - R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1B58166D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDSON LUIZ MORENO 95443045920

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2024
b) Licitação Nrº :	30/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	04/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem de diversas modalidades esportivas que atenderão a demanda do Departamento de Desporto e Lazer do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSON LUIZ MORENO 95443045920
CNPJ/CPF: 23.757.687/0001-00

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Serviços de Arbitragem para campeonato de futsal, categoria adulto - Conforme Termo de Referência.	PART	70	R$ 219,00	R$ 15.330,00
3	Serviços de Arbitragem para campeonato de futsal feminino, categoria adulto - Conforme Termo de Referência.	PART	25	R$ 189,00	R$ 4.725,00
4	Serviços de Arbitragem para campeonato de futsal, categoria infanto-juvenil - Conforme Termo de Referência.	PART	35	R$ 189,00	R$ 6.615,00
7	Serviços de Arbitragem para campeonato de basquetebol, categoria adulto - Conforme Termo de Referência.	PART	30	R$ 249,00	R$ 7.470,00
10	Serviços de arbitragem para campeonato de futebol de campo, categoria infanto-juvenil - Conforme Termo de Referência.	PART	30	R$ 329,00	R$ 9.870,00

Valor Total Homologado - R$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C5289E4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE RETIFICAÇÃO

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, retifica a informação prestada no 1º Termo Aditivo do contrato nº 024/2023 publicado em 04/06/2024, edição ano XIII, nº 3037, página 534, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Onde se lê: O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **30 de maio 2024,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Deve ser: O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **30 de maio 2025,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Sertanópolis, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:58A43085

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: INSTALADORA ELETROBAVATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 11.398.502/0001-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DE 25mm PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 31 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F133342B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº 041/2023, decorrente da Dispensa de Licitação 84/2023 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA VISTORIA TÉCNICA SOBRE CONDIÇÕES DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE 1.200 M3, COM EMISSÃO DE LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO, ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO PARA RECUPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA R2 CONSTRUTORA – OBRAS E INVESTIMENTOS, CNPJ Nº 43.031.936/0001-92, SITUADA NA RUA ROSACRUZ, N° 362 – JARDIM HIGIENÓPOLIS, CEP: 87060-380, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RODRIGO GOMES DOS SANTOS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.229.637-2 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 017.397.449-00.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n.º 041/2023, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 12.402,10 (doze mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 04 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***RODRIGO GOMES DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B9542F77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	79/2024
b) Licitação Nrº:	06/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	04/06/2024
e) Objeto Adjudicado/Homologado:	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.**

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.010.17.512.0020.231.1.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076
33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI
CNPJ/CPF: 32.040.684/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Concreto usinado bombeável FCK 25, com brita 0 e 1, Slump = 100 + - 20 mm.	Metro Cúbico	150	449,00	67.350,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R$ 67.350,00

Sertanópolis, 04 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C2BF1BBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI, CNPJ Nº 32.040.684/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +- 20 MM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2024

TÉRMINO: 04 DE JUNHO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2024

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2024

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$67.350,00 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D4599239

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 10/2021

7º Termo Aditivo do contrato nº 021/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 010/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, situada na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Parque Industrial XII, CEP 86.702-690, Arapongas/PR, neste ato representado pelo senhor **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, com cédula de identidade nº 10.708295-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 059.114.499-94, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em 21,79% do valor contratual decorrente da cláusula 16.3 (dezesseis ponto três) do contrato em questão, perfazendo o valor de R$12.000,00 (doze mil reais). O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 04 de junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ZACHARIEL DUARTE ROSSETO RIBEIRO DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:62AD5817

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* n.º 66/2021.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, contados a partir de 07/06/2024*, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:80CA8901

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
Cláusula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO referente ao contrato* n.º 66/2021 do pregão eletrônico nº 16/2021, decorrente prorrogação de contrato, no valor de **R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais),** conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Canil Municipal – RSS de acordo com a classificação das resoluções CONAMA	**O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00

	nº 358/2005 e ANVISA RDC Nº 306/2004, 222/2018				
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Canil Municipal, PERFUROCORTANTES		120	R$ 7,90	R$ 948,00

R$ 5.198,00 (cinco mil cento e noventa e oito reais)
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO
O3 Gestão Ambiental LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:070FBD53

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ n.º: 73.471.963/0048-00.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada pelo Detran para prestação de serviço de Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência e Curso de atualização de transporte coletivo de passageiros, para os motoristas de veículos pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3FCA2BB8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.994.951/0008-62.

OBJETO: Revisão 20.000km do veículo Mercedes Benz Sprinter, placa SEN-3I03.

VALOR: R$ 2.260,99 (dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV, a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:844942E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 40.836,46 (quarenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), destinado ao Programa Escola em Tempo Integral, em 31 de maio de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 965,31 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E0165938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 2º semestre de 2023 do Incentivo a atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 04/06/2024.

RESOLVE

Art.º 1º Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas do 2º semestre de 2023 do Incentivo a atenção a Criança e Adolescente, no valor de R$ 30.000,00.

Art**. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 04 de Junho de 2024.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7A71C6EF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 6/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR", às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	188.505,50

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB11DAE0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 06/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUÍNA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 06/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV DE NOVEMBRO, N. 953 - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 188.505,50 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 04 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DEA9A8FC

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 11/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
DIANA ALBONICO LTDA	48.180,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2223AD58

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATADA	DIANA ALBONICO LTDA
CNPJ	54.743.803/0001-65
OBJETO	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HORAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAL EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, PARA ATUAR JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR
LICITAÇÃO	Pregão N.11/2024
VALOR	48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais)
VIGÊNCIA	04 de junho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4F0D52CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

Documento de Formalização de Demanda nº 003/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS A GASOLINA, para Secretaria de meio ambiente e urbanismo.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	07/06/2024, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	10/06/2024, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 05 de junho de2024.

.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E9480645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Leves, Utilitários das Marcas Fiat, Gm/Chevrolet, Ford, Renault E Mercedes, com Fornecimento de Peças e Acessórios, para toda a Frota Municipal, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 19/06/2024. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 05 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:413A002C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 15/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E/OU LIMPEZA PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI.
CONTRATADA: LUCAS VINICIUS DITZEL, inscrita no CNPJ Nº 39.645.793/0001-31, com sede a Av. Prefeito José Viana, Nº 33, Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ZELADORIA E/OU LIMPEZA PARA GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E ASSESSORAMENTO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI, conforme Termo de Referência e conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 15/2023 e anexos, até o dia 29 de junho de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B45F5FE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 66/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 11/2022.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: FUTURA GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE S/S LTDA, com sede à Rua Moisés de Oliveira, nº 152, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.752.318/0001-85.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de INEXIGIBILIDADE N° 11/2022 e anexos, até o dia **22 de maio de 2025**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69CC9727

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

ADENDO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2024

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto nº 2.082/2024, de 24 de maio de 2024, com vistas à necessidade de alteração do artigo 10.2.9, no uso de suas atribuições legais:

1º Fica retificado o item 2.8 para o seguinte:
"2.8 Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, exceto nos casos de execução de pena em regime semiaberto harmonizado com o uso de tornozeleira eletrônica, deste que haja compatibilidade de horário para o trabalho."

Teixeira Soares - Paraná, 29 de maio de 2024**.**

ARIELE NEVES
Presidente da Comissão – PSS
Decreto nº 2.082/24

ELIANE MARIA ROOS MATTE
Membro da Comissão – PSS
Decreto nº 2.082/24

SIMONE FERNANDA WEBER WIECHETECK FOLLMANN
Membro da Comissão – PSS
Decreto nº 2.082/24

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2739FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.101, DE 04 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2.101, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SOCIOEDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, CONSOANTE A LEI FEDERAL 12.594/2012, VINCULADA DIRETAMENTE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado ao qual adolescentes autores de ato infracional têm direito;

CONSIDERANDO que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução n.º 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovada pela Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papeis e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o objetivo do SINASE, é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei n.º 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma intersetorial;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo depende de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, e exige uma a definição de uma comissão de gestão que irá elaborar e colocá-lo a aprovação no conselho municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1°. Fica Instituída a Comissão Municipal de Socioeducação, no Município de Teixeira Soares, consoante a Lei Federal 12.594/2012, vinculada diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual compete às funções deliberativas do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. A presente comissão tem as seguintes finalidades:
I - contribuir para a garantia, proteção e defesa dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
II - elaborar diretrizes e articular ações de monitoramento e avaliação referentes ao atendimento socioeducativo em âmbito municipal.
Art. 3º. São atribuições da Comissão Municipal Socioeducação:
I - Conhecer a realidade da rede do Sistema de atendimento socioeducativo no município de Teixeira Soares;
II - Participar e contribuir junto às políticas intersetoriais na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, realizando avaliações periódicas da sua implementação em intervalos não superiores a 2 (dois) anos;
III - Acompanhar a execução das medidas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no município de Teixeira Soares considerando as categorias e indicadores de qualidade dos programas de atendimento socioeducativos, conforme preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
IV - Discutir e propor ações pertinentes ao Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme dispõe a Lei nº 8069/1990 - Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, a Resolução nº 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA - e a Lei 12.594/2012 - SINASE;
V - Articular com o Sistema de Garantia de Direitos, para o desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades inerentes ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
VI - Articular e contribuir com a realização de campanhas e ações informativas, de sensibilização e mobilização, dirigidas à sociedade em geral, que favoreçam o conhecimento do Sistema de Atendimento Socioeducativo e o desenvolvimento integral do adolescente em cumprimento de medidas.
VII - Acompanhar as avaliações e diagnósticos que permitam aferir a eficácia, efetividade e eficiência do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
VIII - Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal para execução do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
IX - Encaminhar as matérias que demandarem deliberação para o CMDCA;
Art. 4º. A organização interna da Comissão Municipal Socioeducação será composta por:
I - 01 Coordenador,
II - 01 Vice- Coordenador,
III - 01 Secretário,
IV - 01 Vice-Secretário,
V - Representantes da Rede Intersetorial de Socioeducação, conforme especificações no artigo seguinte.
Parágrafo Único. Coordenador, vice coordenador, secretário e vice secretário serão escolhidos entre os representantes, com registro em ata e por prazo de 01 ano, sendo possível a recondução uma única vez e por igual período.
Art. 5º. A Comissão será composta por um representante titular e um suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I - Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Esporte;
IV - Secretaria Municipal de Industria, Comercio;
V - Representantes de Escolas Estaduais;
VI - Sistema de Garantias de Direito – SGD:
VII - 02 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
VIII - 02 representantes do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS;
IX - 02 representantes do Poder Judiciário;
X - 02 representantes do Ministério Público;
XI - Polícia Militar do Paraná;
XII - Polícia Civil de Teixeira Soares;
XIII - Conselho Tutelar;
XIV - Entidade Não- Governamental.
§ 1º. A indicação dos representantes será realizada via Oficio enviado ao CMDCA pelos equipamentos ou serviços acima citados.
§ 2º. Os membros da sociedade civil, serão indicados conforme interesse e demandas de atuação com Socioeducação.

Art. 6º. O funcionamento da Comissão Municipal de Socioeducação do Município de Teixeira Soares será definida através de Regimento Interno mediante aprovação pela maioria qualificada de seus membros.
Art. 7º. A função dos representantes da Comissão Municipal de Socioeducação de Teixeira Soares é considerada serviço público relevante, sem remuneração.
Parágrafo único. os servidores designados pelos órgãos que representam, deverão participar assiduamente das ações e reuniões da Comissão Municipal de Socioeducação, mesmo em horário de trabalho, sem prejuízos de suas atribuições.
Art. 8°. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:91A082B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 139/2024
REF: PREGÃO N° 41/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI - ME, CNPJ nº nº 18.078.777/0001-34, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMANDA REGINA DOS REIS PONTICELI, CPF: 038.021.269-20, carteira de Identidade nº 8.401.293-9.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços veterinários em atendimento ao Programa de Controle de População Animal de Rua (PCPA) do Município de Terra Boa.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 91.015,20 (noventa e um mil e quinze reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 04 de junho de 2024, com vencimento até 03 de junho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de junho de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3612FAB6

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 51-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.06.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2954DF6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 510/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 04/06/2024 o Senhor **VINICIUS DE ALMEIDA CARDOSO** portador do CPF 101.840.579-81 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9173F69E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARCELA IZABEL MEIRELES DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/06/2024** a **22/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:023EFE31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/06/2024** a **23/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0D971004

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **EQUIBERTO RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/06/2024** a **13/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DE29717C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista, a aposentadoria do servidor IDENIR DA SILVA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA

Nome do Candidato
NELSON DE JESUS SABINO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1CFEB8E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista, a desistência da candidata FABIANE CARRER DE LIMA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para

atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR
Nome do Candidato

JANAINA FERREIRA NASCIMENTO FERNANDES
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BB6B5A97

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2024 – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.037/2010 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse INCENTIVO À ILPIS (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), referente ao SEGUNDO SEMESTRE DE 2023 (de JULHO a DEZEMBRO de 2023) do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38EC8EF3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2024 – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.037/2010 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 08 de maio de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do repasse INCENTIVO À ILPIS (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS), referente ao PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023 do Município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 17 de maio de 2024.

ROSELAINE DA FATIMA MAINA BENTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:87C581AE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.740/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3740/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1496 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1521 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1522 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**130.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 494	20.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 829	110.000,00
Total da Receita:		**130.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:29F5631E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.741/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3741/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 143.999,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
49 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	140.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0006.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1523 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.899,00
11.002.08.244.0006.2.121.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	
1524 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
		Total Suplementação:	**143.999,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1214 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.451,68
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1218 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.547,32
12.002.15.451.0058.1.022.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CICLOVIAS	
1244 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
		Total Redução:	**143.999,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2D0C0BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n. 02/2024
AUTORIZO a contratação direta por *dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA** CNPJ nº 01.432.222/0001-46	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física.	Nome: CPF nº
	☒ Pessoa Jurídica.	**Razão Social**: Emplaca Ind. e Com. de Placas Ltda **CNPJ nº** 78.381.621/0001-50
OBJETO	Aquisição de Placas para Homenagens de acordo com a necessidade do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica/Pr.	
VALOR	R$ 10.532,40 (Dez mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, II, da Lei Federal nº14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Terra Rica-Pr, 04 de junho de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:784056E2

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 02/2024

Eu **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n. 11/2023,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **ADJUDICADA e HOMOLOGADA** da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	Emplaca Ind. e Com. de Placas Ltda	78.381.621/0001-50	10.532,40

Terra Rica-Pr, 04 de junho de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:4E765C99

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº07/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente ao período de pagamento até 30 junhos de 2023, no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.
.

Sala de Sessões, 03 de junho de 2024

CAMILA MARAFÃO
Presidente CMDPI
p

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:0DB29D0B

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO: Nº08/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de maio de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência, referente ao 2º.Semestre de 2023, no município de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2024.

Sala de Sessões, 03 de junho de 2024

CAMILA MARAFÃO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:5E83AAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ALGET ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.146.505/0001-45**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS CORREA BORGES, 3178 - CEP: 87062202 - BAIRRO: JARDIM ATAMI, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção Corretiva da Impressora de Autoclave Modelo FH190 AMCP do Hospital Municipal Cristo Redentor., do Processo dispensa 18/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/05/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.490,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/06/2024(três dias de junho de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Alget Eletronica e Tecnologia Aplicada LTDA
JOÃO BATISTA ZANUTTO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:036ED1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 211/2024

DECRETO Nº 211/2024

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, *Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...*

D E C R E T A

Art. 1º. Face ao feriado municipal do dia **13/06/2024** ***(Santo Antônio – Padroeiro da cidade)***, fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia **14/06/2024**.

Art. 2º. Não se incluem neste decreto as repartições públicas que prestem **serviços essenciais** à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (04/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:95B62FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 212/2024

Decreto nº 212/2024

SÚMULA:DECRETA REVOGADA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 16/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado REVOGADO o processo licitatório modalidade Dispensa N° 16/2024 de 04/06/2024 (quatro dias de junho de 2024) que tem por objeto o **Registro De Preço Para Compra De Toner.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de junho de 2024. (04/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B5585580

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 213/2024

Decreto nº 213/2024

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 14/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 14/2024 de 02/05/2024, que tinha por objeto a **Contratação de serviços médicos do trabalho para realização de exames admissional e revisão de atestados médicos com prazos superior a 15 dias.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável no andamento do processo de dispensa pelo agente de contratação, onde o mesmo tomou decisões que resultou na impossibilidade da conclusão correta do processo de contratação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 04/06/2024 (quatro dias de junho de 2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:D42AD5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Aviso de Prorrogação

Edital de Pregão Nº. 43/2024

OBJETO: Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal.

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 12/06/2024.

Terra Rica, 04/06/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0176B8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 044/2024

EDITAL Nº 044/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

SÚMULA**:** RETIFICA O EDITAL Nº 041/2024 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ar1. 1º - Retifica-se o Edital nº 041/2024, inserindo os subitens "V", "VI" e "VII" no item 9.3 do respectivo edital com o seguinte texto:

V – Tempo de serviço enquanto profissional autônomo por intermédio de pessoa jurídica: será comprovado pela apresentação de cópia autenticada ou documento original de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ato constitutivo da empresa e Alvará de Funcionamento de empresa em que na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE conste o exercício de atividade da respectiva área de atuação, juntamente com Declaração de Tempo de Serviço do estabelecimento, emitido pela empresa, em que presta ou prestou serviço contendo obrigatoriamente: A denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final.

VI - Tempo de serviço enquanto profissional autônomo enquanto pessoa física: será comprovado pela apresentação de cópia autenticada ou documento original de Alvará de Funcionamento no CPF do profissional, em que na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE conste o exercício de atividade da respectiva área de atuação, juntamente com Autodeclaração de Tempo de Serviço do estabelecimento, contendo obrigatoriamente: A denominação do empregador, o cargo ou a função desempenhada e o período de atuação (com as datas de início e de fim, se for o caso). Em caso de vínculo de trabalho ainda ativo, para apuração da pontuação do candidato será considerado como termo final.]

VII – Para fins de comprovação do tempo de experiência enquanto profissional autônomo, referente ao Alvará de Funcionamento, serão aceitos os alvarás originais dos respetivos anos em que se deseja comprovar experiência profissional ou "relatório de alvará" (ou documento idôneo equivalente), que comprove o tempo de atuação da referida pessoa física ou pessoa jurídica na área. O documento deve conter, obrigatoriamente: o órgão emitente, a autoridade/agente emitente, os períodos de vigência dos alvarás de funcionamento e a atividade econômica (CNAE) exercida. Havendo divergência entre o período declarado e o "relatório de Alvará" ou documento equivalente, prevalecerão as informações contidas nesse último.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de junho do ano de dois mil e vinte quatro (04/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D41F5065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ERRATA

ERRATA: A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, RETIFICA a publicação do Extrato Contrato Administrativo Nº 06/2024, de 03 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3037, de 04/06/2024, Código Identificador: 2062F173,

ONDE SE LÊ: "CONTRATADO: IPM SISTEMAS LTDA CNPJ Nº: 01.258.027/0001-41"

LEIA-SE: "CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA CNPJ Nº: 06.344.497/0001-41."

Terra Roxa, em 04 de junho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:48F5934D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15869/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 015/2024 de 22 de março de 2024

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ediclei Rodrigues de Lima	17	4º
Carlos Marcos Nazario Junior	17	5º
Paula Renata Alves de Azevedo	15	6º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 008/2024 de 06 de março de 2024.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:44C7A10B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 16046/2024

PORTARIA Nº 16046/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 33 da Lei Municipal nº 1582/2017, alterado pela Lei Municipal nº 1926/2021 em 28 de dezembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em pecúnia integral, o período de licença especial correspondente a 90 (noventa) dias do Professor:

Matrícula	Descrição Funcionário	Processo Digital Nº	Cargo	Período Aquisitivo - Início	Período Aquisitivo - Final
175056-00	SILVIO JOSE DE CARVALHO	8373/2024	PROFESSOR	19/02/2016	16/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D01E3C0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16047/2024

PORTARIA Nº 16047/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8464/2024 de 29 de maio de 2024

R E S O L V E

ART. 1° – Revogar a portaria nº 14698/2022 de 21 de junho de 2022, onde designava o Servidor ARISTIDES ALVES FERREIRA, matrícula 68624-00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Hugo Dhere, a partir de 29 de maio de 2024.
ART. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A17C94C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16048/2024

PORTARIA N° 16048/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 8468/2024 de 29 de maio de 2024

R E S O L V E

ART. 1°. – Revogar a aula extraordinária a partir de 31 de maio de 2024, concedida a Professora Cristiana de Oliveira Mezavila, matrícula 1320548-00, através da portaria nº 15825/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FB35461D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16044/2024

PORTARIA Nº 16044/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Administração do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor JOANDRE CESAR DOS SANTOS**,** Secretário Municipal de Administração do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 029.319.149-24, matrícula 74250, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento do SEBRAE: Summit Iguassu Valley, nos dias 12 a 14 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2B3516E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARI N° 16045/2024

PORTARIA Nº 16045/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS**,** Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 005.888.969-85, matrícula 1255118, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento do SEBRAE: Summit Iguassu Valley, nos dias 12 a 14 de junho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.165,70 (um mil cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5AA78C09

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2112

LEI Nº.2112, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	630	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo jurídica	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	146	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	236	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 04 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:E5001073

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4250

DECRETO Nº 4250 de 04 de Junho de 2024

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2112 de 04 de junho de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	630	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	146	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2022 - Manutenção das Atividades de Benefícios Eventuais** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Anulação Dotação	236	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319113 - Contribuições patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 04 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:7C685956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2024, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 73/2024, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024, o(s) participante(s):

189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - SERVIÇO MÉDICO DE CONSULTA NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA.	UNIDAD		2.400	R$100,00	R$240.000,00
Total Fornecedor:					R$240.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:7022153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDUCAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 16/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 16/2024, Processo Administrativo nº 73 / 2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.11 - CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
189278 - CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME	1

Terra Roxa, 4 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:CA516390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 067/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 3/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **49.731.641/0001-05**, neste ato representado por **SELMA TONINATO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 33/2024, na modalidade Concorrência sob o nº 3/2024, realizou Contrato nº 067/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 4 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AA06B774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024
Contratada: **ALESSANDRO K. YASSUE – CLINICA MEDICA**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.8 CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA.**
Preço: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa - PR, 04 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:44111B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5051, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Administração Tributária (COMAT).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Administração Tributária (COMAT), vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal, os seguintes servidores:

I – Aline Stephani de Melo, Técnica em Contabilidade, portadora do RG 131925247 SSP/PR – Titular;

II – Rodrigo Camargo, Fiscal de Tributos, portador do RG 6.517.212-7 SSP/PR – Titular;

III – Guilherme Elias de Arruda Scheer, portador do R.G. nº 69771777 /SSP/PR, Auxiliar Administrativo – Titular;

IV – Gabriel Machado Alves, Técnico em Contabilidade, portador do RG 125052487 SSP/PR – Suplente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4139, de 14 de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1D8D2728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 23 DE MAIO DE 2024

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 03/2024 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 03/2024, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora **ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, devidamente acatado e constante nos autos do processo.

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 03/2024, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118614, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **ELENIR TEREZINHA DOS SANTOS**, referente ao segundo cargo, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, pelo fato da CTC já estar averbada para obtenção da aposentadoria do primeiro vínculo, com a comprovação do vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n.118614 – início: 01/08/1996; termino: 23/03/2004; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n.118614 - início: 24/03/2004; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:7078D7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186, DE 23 DE MAIO DE 2024

Acolhe o Relatório Final do Processo Administrativo n. 04/2024 e defere a averbação do tempo de contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público do Município de Tijucas do Sul;
CONSIDERANDO: o que consta no Processo Administrativo nº 04/2024, que trata de Análise Documental, para exercer o direito à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, da servidora **SILVIA MARIA MOREIRA**;
CONSIDERANDO: que foram observados os critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999;
CONSIDERANDO: que, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, é possível proceder com a averbação correspondente, desde que haja documentação suficiente que comprove o vínculo laboral e os salários de contribuição, que servirão de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: que, a requerente habilitou-se através de documentos necessários à concessão do benefício de aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei e comprovou o vínculo laboral e os salários de contribuição, que serviram de base de cálculo para as contribuições previdenciárias;
CONSIDERANDO: os termos do Acórdão n. 3160/23 – Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO: os termos dos demais pareceres e precedentes aplicáveis à matéria, constantes nos autos do respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, devidamente acatado e constante nos autos do processo.

RESOLVE:

Art. 1° ACOLHER o Relatório Final do Processo Administrativo n. 04/2024, que, na impossibilidade de obtenção da CTC, entendeu ser possível proceder com a averbação do tempo de contribuição da servidora **SILVIA MARIA MOREIRA**, ocupante do cargo de professora, matrícula n. 118660, pela robusta documentação apresentada, onde ficou inequivocamente comprovado o vínculo funcional, assim como, os salários de contribuição decorrentes de seu cargo, possibilitando, assim, que a mesma venha a exercer o seu direito de requerer aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Art. 2º DEFERIR a averbação do tempo de contribuição da servidora **SILVIA MARIA MOREIRA**, referente ao segundo cargo, em observância aos critérios da legislação previdenciária, em especial os constantes da Lei n. 9.796/1999, e, *in casu*, excepcionalmente, na impossibilidade de obter a respectiva CTC, pelo fato da CTC já estar averbada para obtenção da aposentadoria do primeiro vínculo.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Período e Tempo de Contribuição da Servidora
Matrícula n.118660 – início: 01/03/1995; termino: 31/12/1997; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n.118660 – início: 01/05/1999; termino: 17/07/2002; cargo/função: professor; categoria funcional: contratada.
Matrícula n.118660 - início: 18/07/2002; termino: em exercício; cargo/função: professor; categoria funcional: efetivo/estável.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:56B722C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5053, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **MARIA JOANA DE LIMA CAMARGO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.192.526-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 118638, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 13/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C0C3D09A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5052, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora **MARIA JOANA DE LIMA CAMARGO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.192.526-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 157, do cargo efetivo de Professora, conforme Portaria nº 12/2024 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de junho de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5E3F0B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SANDRA CAMARGO DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.371.528-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 214, titular do cargo de Auxiliar Administrativo I e membro da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, em virtude de sua participação em Curso Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado nos dias 12 e 13 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 583/2024 – Secretaria Mun. de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:94644052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 04 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **LUCIANA MICKUS PICHORIM,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.159.318-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1633, titular do cargo de Assistente Administrativo e membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, em virtude de sua participação em Curso Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a ser realizado no dia 12 de junho de 2024, em Curitiba PR, conforme memorando nº 102/2024 –Secretaria Mun. de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A6A4B4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 05/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 471/2024 E 288/2024 – Secretaria de Saúde, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.
Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o arquivamento do presente processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:585198F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
Valor: R$ 5.100,000 (cinco mil e cem reais,).
Vigência: 03/06/2024 a 04/06/2025
Data de Assinatura: 04/06/2023.

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:38408FC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 06/2024 ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispensa de Licitação nº **06/2024**.
Processo Administrativo nº **26/2024**.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática
Valor total máximo estimado: R$ **11.536,86** (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)
Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.
33.90.30.17.00 - Material de Processamento de dados
33.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de dados
Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 13/05/2024 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação:
Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:elizafreitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br.
O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Tobias Dias do Rosário, 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site: previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 08 de maio de 2024.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:3F593AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 49/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na contratação de empresa para realização de curso sobre ”PERICIAS E AVALIAÇÕES DE IMOVEIS”.

Contratado: **DINIZ AVALIAÇÕES LTDA, CNPJ Nº45.222.260/0001-40**

Valor: R$ 18.190,00 (dezoito mil, cento e noventa reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 49/2024.

Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manutenção da Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
680 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de junho de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:EA1E0E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 192/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com fundamento no art. 106, da Lei Municipal n.º 012/1997, conceder a licença para desempenho de mandato sindical para o servidor efetivo: HENIO AUGUSTO LEMES QUEIROZ – Matr. 639, ocupante do Cargo de MÉDICO VETERINARIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EFF756EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 193/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de junho de 2024, o(a) servidor(a) contrata(a) através do PSS, Sr(a). **DIRCEU INOCENCIO MIGUEL DA SILVA**, portador(a) da matrícula Nº 1173, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) pela Portaria de nº 122/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0409A96E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 194/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar** a pedido em 05/06/2024, (o)a senhor(a) **MARCIO RODRIGO FARIA**, matrícula nº 1069, do cargo comissionado de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4E271D8D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 195/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear THAIS INOCENCIA LOPES MACHADO, portador(a) da matrícula nº 1443, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 04 de junho 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2024

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:80BCED88

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006 -2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 04 de maio de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NEIVA DE OLIVEIRA SANTOS	029.668.939-40	0,00	32º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D7FC7F13

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 04 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de

números 01/2024 e 03/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de junho , das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR (BAIRRO SAPÉ)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
KELLY ANDRESSA FERREIRA	091.972.949-50	60,00	7º
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	071.078.409-08	60,00	8º
ANA ISABEL FONSECA MACHADO	276.309.428-77	50,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:466369DA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 04 de junho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PROFESSOR (URBANA)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GIOVANA SILVA ARANA	085.358.799-00	80,00	17º
ROSANA RIBEIRO DE BARROS	599.193.619-68	70,00	18º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F622C8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Contratado: SAKAMOTO'S AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA LTDA – CNPJ 29.860.740/0001-80;
Objeto: Registro de preços para a Contratação de Clínica Veterinária para realização de Castração de animais para a Secretaria Municipal de Agricultura de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$ 85.768,03 (oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e três centavos);
Vigência: 04/06/2024 a 04/06/2025.

Tomazina, 04 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F2C8170D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5858/2024

DECRETO Nº5858/2024
Data 03.06.2024

Súmula. Exonera Servidora em estágio probatório a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Ana Luisa Grosselli**, ocupante do cargo de Enfermeira, sob a matrícula funcional nº1591-1/1, aprovada através de Concurso Público nº001/2023 e nomeada pelo Decreto n°5814/2024.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:57AB8093

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5859/2024

DECRETO Nº5859/2024
Data 03.06.2024

Súmula. Exonera Servidora Efetiva Municipal a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora efetiva, Senhora **Janaina Cristina Borges Lorenci**, ocupante do cargo de Cozinheira, sob a matrícula funcional nº23865-1/1, aprovada através de Concurso Público nº002/2007 e nomeada pelo Decreto n°668/2008.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Cozinheira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0AD1A5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2678/2024

Data 04/06/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens imóveis em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Vitória Indústria de Confecções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.809.398/0001-26, endereço Rua das Margaridas Nº 01, os seguintes bens imóveis públicos:
I – parte ideal do lote nº 10-A-1-B (dez-a-um-b), subdivisão do lote nº 10-A-1, com área de 910,00m² (novecentos e dez metros quadrados), conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;
II – barracão industrial com 731,50m² (setecentos e trinta e um vírgula cinquenta metros quadrados).
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** dos bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso industrial;
II – zelar pela manutenção e conservação dos bens;
III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais nos bens ora cedidos;
IV – custear as despesas operacionais dos bens;
V – conservar limpos e higienizados o barracão e o terreno;
VI – oferecer e manter 05 (cinco) empregos com carteira assinada;
VII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar os bens em condições de uso.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir os bens ora cedidos.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D902AB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2680/2024

Data 04/06/2024

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Sinuca, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Sinuca, Edição 2024, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA MASCULINA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.000,00 + 01 Troféus
2º Lugar	R$ 700,00 + 01 Troféus
3º Lugar	R$ 500,00 + 01 Troféus
4º Lugar	R$ 300,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:AE261A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2681/2024

Data 04/06/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar fiéis da Igreja Evangélica Assembleia de Deus até a cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para participar do encontro UMADEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar fiéis da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, inscrita no CNPJ sob o nº 26.665.987/0001-57, com sede na Av. Paraná, nº 575, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para participar do encontro UMADEPAR.
§ 1º A viagem acontecerá como abaixo especificamos:

Data de Saída	Data de Retorno	Saída	Retorno	Cidade
15/06/2024	15/06/2024	06h00min.	18h00min.	Guaraniaçu

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Art. 2º. O transporte será feito com veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.04.122.00032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:203E6626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2682/2024

Data: 04/06/2024

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I - Lote Nº 22 Quadra N° 39, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **525,00 m²** (Quinhentos e vinte cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 24; **LESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Mato Grosso; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 20; **OESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 21.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3200, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL.**
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D7888055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2683/2024

DATA 04/06/2024

Súmula: Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais, de propriedade ou a serviço da administração pública municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Kainan Maxoel da Silva, e Eu, Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º. Todo veículo oficial, de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com a identificação da Secretaria a qual o veículo pertence.
Parágrafo único. Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração, automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, ônibus, utilitários e outros.
Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas as laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40cm, visível e colorido.
§ 1º Veículos do Poder Executivo terão os seguintes dizeres, logo abaixo do Brasão Oficial:
I – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ;
II – USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;
III – DENUNCIE (45 - telefone a ser escolhido pelo Administrador).
§ 2º Veículos não oficiais, mas a serviço da Administração Pública, terão os seguintes dizeres:
I – A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ;
II – Nome do proprietário;
III – Nº do Contrato;
IV - DENUNCIE (45 - telefone a ser escolhido pelo Administrador).
Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota, de propriedade ou a serviço, a identificação deverá ser feita imediatamente, antes mesmo de sua utilização.
Parágrafo único. O Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para regularizar a frota de veículos existentes.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:EC702D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 981 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Institui o Programa IPTU Verde no Município de Tunas do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Tunas do Paraná o Programa "IPTU Verde", cujo objetivo é fomentar medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente, em contrapartida à concessão de redução de alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
Art. 2º O benefício tributário de que trata esta Lei consiste na concessão de desconto de 5% (cinco por cento) no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção e preservação do meio ambiente em Tunas do Paraná, sendo elas:

I – manter o passeio de fronte ao imóvel construído nos padrões da municipalidade, e em perfeitas condições de limpeza e manutenção;
II - construção de calçadas ecológicas: utilização de materiais que atenuem os impactos ambientais, com acessibilidade para atender portadores de deficiência físicas, bem como promovam o plantio de arvores, sendo que as mudas de arvores deverão ser obrigatoriamente mudas distribuídas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município e as características de sustentabilidade sejam comprovadas mediante apresentação de selo ou certificado bem como através de fiscalização promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
III – possuir plantados de fronte ao imóvel no mínimo duas arvores frutíferas com altura máxima de 1,50 metros, observadas as normas e critérios da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município;
IV – possuir plantados no interior do imóvel duas arvores de outra espécie, desde que nativas da região, observadas as normas e critérios da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura do Município;

§ 1º os descontos previstos nos Incisos I a IV podem ser concedidos de forma cumulativa.

Art. 3º Os interessados em obter o benefício tributário deverão protocolar o pedido com a sua justificativa na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até 30 dias contados da data do vencimento da cota única do ano do exercício em que deseja o desconto tributário, mediante a apresentação da identificação do imóvel, com os devidos documentos comprobatórios.
Parágrafo único. Serão aceitas cópias dos documentos devidamente autenticados.
Art. 4º O incentivo fiscal desta Lei apenas será concedido aos contribuintes quites com suas obrigações tributárias para com o município.
§1° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura poderá designar um responsável para comparecer ao local e analisar se as ações estão em conformidade com a presente Lei, podendo solicitar ao interessado quaisquer documentos e informações complementares para instruir seu parecer.
§2° Após a análise, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura elaborará um parecer conclusivo concedendo ou não o benefício.
§3° Sendo o parecer favorável, o pedido será enviado para a Secretaria Municipal de Fazenda para providências, em prazo não superior a trinta dias.
§4° Entendendo pela não concessão do benefício, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura arquivará o processo, após ciência do interessado, sendo-lhe garantido o direito de recorrer administrativamente da decisão.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura poderá realizar a fiscalização a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente.
Parágrafo único. Cessadas as condições que concederam ao imóvel o direito ao benefício, será cancelado o desconto no IPTU.
Art. 6º O benefício será revogado quando o contribuinte:
- inutilizar a medida que levou à concessão do desconto;
- deixar de pagar uma das parcelas, em caso de IPTU parcelado;

- não fornecer as informações solicitadas pelos órgãos competentes.
Art. 7º Em caso de venda do imóvel, o benefício permanecerá no bem, salvo se o novo proprietário inutilizar as modificações que justificaram o desconto.
Art. 8º O Poder Executivo regulamentará os padrões técnicos necessários para o enquadramento em cada medida prevista em seu art. 2º desta Lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EEA7A587

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 982 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Ementa: Denomina nome de TRAVESSA ODETE TABORDA RIBAS nos seguintes termos

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada **ODETE TABORDA RIBAS,** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º58.609'S e Longitude 49°5.407'o, tendo Início na Rua Delegado Francisco Fernandes dos Santos em um entroncamento Obliquo, medindo 40 metros de extensão com 5 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2965516E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOANA PRESTES.

CONVOCAÇÃO N°01/2024

Venho através do presente convocá-los (as) para participar da reunião da ASSOCIAÇÃO DE PAIS MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MARIA JOANA PRESTES, que será realizada no dia 04/06/2024 (Terça-feira) às 14:00 horas no Centro Municipal de Educação Infantil – Maria Joana Prestes, situada na Rua Eros Ruppel Abdala Nº 120, com a seguinte Pauta: Escolha de 02 (dois) Membros da Diretoria

Executiva: Presidente e Vice-presidente, devido a solicitação de renúncia DA Presidente e da Vice-presidente através de uma carta que foi protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

Certo de poder contar com a presença dos membros eleitos na Assembleia de 18/12/2023 e os demais pais e responsáveis pelos alunos da Instituição acima citada.

Tunas do Paraná, 31de maio de 2024

ANA PAULA SOUZA
Conselho Deliberativo da APMF do Centro
Municipal de Educação Infantil – Maria Joana Prestes
RG: 7.947.518-1 CPF: 042.956.056-13

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3CB8DB21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 152 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 09 de abril de 2012 à 08 de abril de 2017, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2024 e findando em 29 de agosto de 2024, ao(a) servidor(a) **ADÃO DA SILVA FERNANDES**, matrícula 662, ocupante do cargo de ***MOTORISTA***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:988DC2B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ com sede à Rua Eros Abdalla, 129, Centro, Tunas do Paraná-PR, através deste Edital, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, convoca e convida toda a população do Município para AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada:
Dia 03 de Julho de 2024, às 15:00 horas na Câmara Municipal de Tunas do Paraná, localizado na R. Simão Ribas Cordeiro, 88, Tunas do Paraná - PR, 83480-000, para apresentação do seguinte objeto:
1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – MOBILIZAÇÃO INICIAL
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Ficam assim convocadas todas as Associações e demais Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
Nestes termos, é expedido o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial do Município, e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Tunas do Paraná-PR, 4 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:186BC7A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 80.420130 - BAIRRO: BATEL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85.200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 09/2024**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 04 (quatro) inscrições para curso a ser realizado nos dias 05, 06, e 07 de junho com o tema "Novos procedimentos de técnica e pratica legislativa frente as competências do regimento interno e da lei orgânica".

VALOR: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 04 de junho de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FBCCBFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – EDITAL 05/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito DEFINITIVO, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Turvo, 03 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	E
2	D
3	D
4	D
5	B
6	ANULADA
7	C
8	C
9	E
10	C
11	A
12	C
13	A
14	A
15	D
16	D
17	C
18	A
19	A
20	D

Turvo, 03 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D120EAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 386/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira, inscrita no CPF nº 691.865.109-91, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abraão, para prestar serviços como Atendente de Biblioteca, no período de 07 de maio de 2024 a 31 de julho de 2024, em atenção ao laudo da junta médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de maio de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:97126CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 387/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar integralmente a Portaria Municipal Nº 372/2024, a qual concedeu carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais para o servidor efetivo Guilherme Honório, inscrito no CPF nº 094.722.549-85, publicada em 30 de maio de 2024, Edição Nº 3034, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E123AB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 385/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ROSI VERA LISBOA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Senhora ROSI VERA LISBOA, brasileira, servidora pública municipal de Turvo, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, Matricula 5921, Classe B, Nível 15, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 3.735.482-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 019.430.539-28, Aposentadoria Comum Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela ultima remuneração, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.839,43 (mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo de Servente de Limpeza, Matricula 5921, Classe B, Nível 15, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:88A09D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 384/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Marcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich, Professora lotada no CMEI Vó Luiza, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 1.838/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F229E08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 383/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Margarida Galvão de Oliveira, inscrita no CPF nº 038.051.809-00 e RG nº 7828442-0 SESP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:26324D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 382/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Elton de Matos Leão, a retornar ao gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 10 de junho a 19 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 48/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 10 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6616C4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 381/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder férias regulares para a servidora Daisy Gaitkoski Ferreira, inscrita no CPF nº 072.188.339-77, no período de 13 de junho de 2024 a 27 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 13 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6B9FF741

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 379/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva JULIANE APARECIDA CHMILOUSKI, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe B, nível 02, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores, em virtude de conclusão do curso de Técnico em Agente Comunitário de saúde conforme certificado apresentado:
Técnico em Agente Comunitário de Saúde – pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data da publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AEB833DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2024

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º - Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Junho, Julho e Agosto de 2024, em **R$ 55,81** (cinqüenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Este decreto tem efeito retroativo a 1° de junho de 2024.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 03 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:ACE4ACA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2024

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Art.

196 e seguintes da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 3.575/2024 em tese cometidas por servidor municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor E. R. C. matrícula funcional nº 100561.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 3.575/2024, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Gean Pereira Carriel – Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
II – Luiz Henrique Branco – Coordenador de Serviços Estratégicos
III – Marcos Antonio Chmilouski – Oficial Administrativo

Art. 3° Ficam designadas as servidoras Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Jéssica Aparecida Machado Coordenadora da Unidade de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação correspondente a média complexidade, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 03 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B1BFA48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 389/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Bernadete Gurnaski de Lima, a retornar ao gozo de 3 (três) dias de férias, no período de 03 de junho a 05 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 03 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:463D6AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 390/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Taisa de Almeida, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 10 de junho a 14 de junho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 97/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1E478515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 74/2024", cujo objeto visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM**,** pelo valor máximo de R$ 6.335,70 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), uma vez que a empresa participante foi desclassificada, pois não apresentou a proposta ajustada. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 04 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:02982010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 96/2023

Extrato do cancelamento da Ata – Ata de Registro de preço nº 176/2023 – Pregão Eletrônico N˚ 96/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SHEILA PINTO SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.337.435/0001-64, com sede localizada na Rua Tomas Antonio Gonzaga, Nº 221, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.060-040, neste ato representada por Sheila Pinto Silva, portador da cédula de identidade Nº 4.303.381-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 783.879.307-68 - **Objeto:** REGISTRO DE

PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – **Do Cancelamento:** O Município de Turvo, de acordo com as informações tramitadas nos autos do Processo Administrativo Nº 3.735/2024, em especial a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e parecer jurídico, realiza através do presente documento o cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 176/2023 – oriundo do Pregão Eletrônico Nº 96/2023 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5078E6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2016 – 2026.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 08/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2016 - 2026;
A Reunião Ordinária nº 04 do CMDCA, realizada na data de 09/05/2024;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear a Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Representantes Governamentais:
Grasiele Hack – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Josiane Otalakoski Gomes – Secretaria de Educação
Representantes Não Governamentais:
Jessyka Lopes Rickli – Associação Turvense de Esporte e Lazer – Abrindo Portas – ATEL-AP
Maria Angelita Correa de Oliveira – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Art. 2º- O Comitê, terá como atribuição, com base em todos os relatórios de cada órgão ou instituição envolvida, elaborará um relatório único a ser encaminhado ao CMDCA. O referido Comitê avaliará cada uma das metas e elaborará uma análise comparativa da situação da criança e do adolescente, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das crianças e dos adolescentes do município de Turvo, encaminhando o relatório ao CMDCA. No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação. Em 2026 será realizada uma avaliação final, com a atualização do Marco Situacional, evidenciando a efetividade do Plano Decenal.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Turvo/PR, 04 de junho de 2024.

GRASIELE HACK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6CC739E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 22/24

Dispõe sobre expediente administrativo do Poder Legislativo Municipal no dia 07 de junho.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Em função do Ponto Facultativo em comemoração ao Sagrado Coração de Jesus, dia 07 de junho de 2024, não haverá expediente administrativo no Poder Legislativo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de Junho de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:47678A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024
Contrato nº 33/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Aquino e Sousa Cursos e Consultoria Ltda. – CNPJ N.º 42.688.813/0001-66.
Valor Global...: R$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).
Data de Assinatura.....: 28/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/05/2024 - Término: 28/05/2025 – 12 meses.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 16/2024–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
280	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
325	Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	00000

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Felipe Jose Narineczki
Código Identificador:1AEC9AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar), materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), às Escolas Municipais e itens destinados às demais Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO:*Cota Principal - Ampla Concorrência. Cota Reservada e Participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.*

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as**08h30min do dia 20/06/2024.**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:dia**20/06/2024 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 8.204.834,11 (Oito milhões duzentos e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e onze centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DA9155A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 289/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2024 – Processo n.º 57/2024.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Delboux, Nº 448, fundos, bairro São Braz, em União da Vitória - Paraná, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JOÃO ANTÔNIO MARIANO,** CPF nº 074.947.669-95.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 32/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestor:	Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF n.º 894.882.299-34.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6042F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 215/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Supressão do Quantitativo (Glosa).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Fica suprimido do contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 142/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 107.345,87 (Cento e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao percentual de -15,62% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D6BB98A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2024 AO CONTRATO Nº 215/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022 – PROCESSO Nº 257/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Memorando nº 143/2024) anexa ao processo, o valor de R$ 45.253,25 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 6,58% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E26140B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 266/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Companhia Municipal de Habitação (CIAHAB) para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Cia Mun. De Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
TOTAL DO CREDITO			**80.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJ/ATIV 2.038 – Manutenção da Cia Mun. De Habitação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**80.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 266/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:531A5146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 267/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o cargo abaixo relacionado, conforme Edital 001/2023, itens 12.2, 12.2.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.3 e Portaria 581/2023, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na no Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, entre os DIAS 05, 06 e 10 DE JUNHO DE 2024 (3 dias úteis) , para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: CUIDADOR (A) – 5ª CHAMADA

Colocação	**Candidato**
8º	MICHELE CRISTINA DA SILVA

Observação – (*) De acordo com a Lei 4793/2018 - Art. 11" O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:- Inciso III ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento Ou Casamento
Certidão De Nascimento Filhos Até 14 Anos
CPF Dos Filhos Dependentes
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar
Comprovante De Residência
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade – cópia autenticada
Coren – Paraná

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2023.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FF0F03D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 296/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 05, 06 e 10 DE JUNHO DE 2024, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

13ª Chamada
Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
124º	WILLIAM LOURENÇO DE PAULA
125º	JENNIFFER XAVIER

13ª Chamada
Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
44º	SABRINA BEKER FERNANDES
45º	ANDRESSA APARECIDA FERREIRA
46º	JOSILENE ROCHA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:604578C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 14/2024 - Processo Administrativo nº 37/2024

CONTRATO Nº.: 31/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. - (CNPJ N.º 15.245.069/0001-52)
Valor Global...: de R$ 23.800,00 (Vinte e Três mil e Oitocentos reais). – Lote n.º 01.
Data de Assinatura.....: 14/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/05/2024 - Término: 14/05/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 71 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos - 06.001.04.122.0006.1029.4.4.90.51.00 – Fonte: 01072.
Despesa 78 - Manut. Gab. Sec. Mun. de Transp. e Serv. Púb. - 06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.

Objeto.....: *Aquisição de Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos, que transformam resíduos orgânicos em biogás e fertilizantes líquido naturais, utilizando como referência a norma ABNT NR ISSO 23590, destinados a Secretaria Municipal de Planejamento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D.

Fiscal: Sr. (a) Thamirys Castilho – Coordenadora de Planejamento Urbano.

Fiscal Substituto: Vagner Vogel – Diretor de Manutenção de Obras Públicas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F2B0D877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 292/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 4/2024 – Processo Nº 43/2024.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, objetivando o aprimoramento dos servidores públicos municipais envolvidos na leitura, compreensão e formulação de relatório final, para estabelecer o valor do subsídio, do transporte coletivo urbano do Município de União da Vitória/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada:	**PAULO R. MEISTER PEIXOTO (TECMOBI),**CNPJ nº 22.937.778/0001-64, Termo de Contrato n.º 27/2024, Valor Global de R$ 19.316,00 (dezenove mil trezentos e dezesseis reais).
Vigência:	3 (três) meses.
Fiscal:	Edson da Silva, Técnico em Contabilidade – Matrícula nº 1-1503301.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43E7C7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 294/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024**

Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Aquino e Sousa Cursos e Consultoria Ltda. – CNPJ N.º 42.688.813/0001-66.
Valor Global...: R$ 100.680,00 (Cem mil, seiscentos e oitenta reais).
Data de Assinatura.....: 28/05/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 28/05/2024 - Término: 28/05/2025 – 12 meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2024
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
280	Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social	11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00	00000
325	Benefícios Eventuais	19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00	00000

Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionados às oficinas temáticas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

GESTOR: Mavia Viviane Maciel Sodré (Secretária de Municipal de Assistência Social);
FISCAL/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sr. Vilmar Bayer – Matrícula Funcional n.º 1097901;
FISCAL SUBSTITUTO: Sra. Viviane Tereske – Matrícula Funcional n.º 1-991504515;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:36238DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240517_138306

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASZ4D77	279370NIC0006053	27/04/2024	50020
AXL4D66	279370NIC0006052	27/04/2024	50020
BBR2I56	279370NIC0006054	27/04/2024	50020
IXB4C97	279370NIC0006055	27/04/2024	50020
MDD4G51	279370NIC0006056	27/04/2024	50020
RXS1C31	279370NIC0006051	27/04/2024	50020
SFD8H53	116100T000731984	09/05/2024	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3B45101C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240521_138464

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGI6263	116100T001856512	13/05/2024	56144
AOP8215	116100T001421312	11/05/2024	54100
APP5E39	116100T001421310	11/05/2024	54100
AWT9818	116100T001387518	10/05/2024	53980
BAX1291	116100T001421313	11/05/2024	54600
BYO5E28	116100T001421311	11/05/2024	54100
IGC1496	116100T001920801	13/05/2024	55414
MFV4D56	116100T001387517	10/05/2024	54521
QID2B55	116100T000370035	13/05/2024	55680
QIS7F84	116100T001920802	13/05/2024	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8F39CA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240524_138763

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW3D15	279370NIC0006162	04/05/2024	50020
AOE0H14	116100T001805941	16/05/2024	55680
BDB2B42	279370NIC0006159	04/05/2024	50020
BDB2E56	279370NIC0006157	04/05/2024	50020
JBX6G42	279370NIC0006160	04/05/2024	50020
MFS0980	116100T001805940	16/05/2024	55680
RHS2D58	279370NIC0006156	04/05/2024	50020
RYK1I10	279370NIC0006161	04/05/2024	50020
RYK2J96	279370NIC0006158	04/05/2024	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1AFADEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240525_138834

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATD5790	116100T001302580	17/05/2024	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:334F7565

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240530_139123

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 19/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOD7F19	116100T001856544	22/05/2024	54100
AST4298	116100T001436119	22/05/2024	55411
ATD2H79	116100T001856541	22/05/2024	55250
AWC2396	116100T001856542	22/05/2024	54100
BBS5123	116100T001856536	22/05/2024	54600
BDD1H48	116100T001866401	22/05/2024	53800
FSN3J27	116100T001436121	22/05/2024	55760
QIR5949	116100T001856543	22/05/2024	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7279FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240601_139201 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADF0704	116100T001920763	24/05/2024	53800
AMF1A76	116100T001920754	24/05/2024	54100
AQE6038	116100T001920761	24/05/2024	55680
BEH6D57	116100T001920760	24/05/2024	55680
BEV8G21	279370NIC0006189	11/05/2024	50020
FFH4828	116100T001896211	24/05/2024	54010
HIU5579	116100T001920757	24/05/2024	54100
MCK0354	116100T001920764	24/05/2024	54600
MGX5E00	116100T001920755	24/05/2024	54100
MHM4F50	116100T001866415	24/05/2024	54100
MIF9I65	116100T001866414	24/05/2024	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B66F03A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240601_139201

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADF0704	116100T001920763	24/05/2024	53800
AMF1A76	116100T001920754	24/05/2024	54100
AQE6038	116100T001920761	24/05/2024	55680
BEH6D57	116100T001920760	24/05/2024	55680
BEV8G21	279370NIC0006189	11/05/2024	50020
FFH4828	116100T001896211	24/05/2024	54010
HIU5579	116100T001920757	24/05/2024	54100
MCK0354	116100T001920764	24/05/2024	54600
MGX5E00	116100T001920755	24/05/2024	54100
MHM4F50	116100T001866415	24/05/2024	54100
MIF9I65	116100T001866414	24/05/2024	54100

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:55E4C2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240518_138419

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAI8I87	279370R000022793	04/03/2024	74550	04296952648
AFI3625	279370R000023050	08/03/2024	74550	
AFP8289	279370R000022786	04/03/2024	74550	
AGX7H62	279370R000022778	04/03/2024	74550	
AHO9366	279370R000022761	05/03/2024	74550	
AHU2H83	279370R000022932	06/03/2024	74550	
AIY0672	279370R000022805	04/03/2024	74550	07672779082
AOT9748	279370R000022766	04/03/2024	74550	
AQG9328	279370R000022941	06/03/2024	74550	
ARA4344	279370R000022759	05/03/2024	74550	04343013249
ARC1787	279370R000022695	05/03/2024	74550	06812229644
ASF4E85	279370R000023049	08/03/2024	74550	
ATH3D20	279370R000022787	04/03/2024	74550	
AVJ5470	279370R000022977	07/03/2024	74550	
AVX9451	279370R000022785	04/03/2024	74550	
AWD9649	279370R000022922	06/03/2024	74550	
AXA6783	279370R000023017	08/03/2024	74550	
AXA6E72	279370R000022799	04/03/2024	74550	
AXK0H77	279370R000023038	08/03/2024	74550	
AXT0J15	279370R000022780	04/03/2024	74550	
AZG8F24	279370R000023172	09/03/2024	74550	03438999154
BAN2405	279370R000022986	07/03/2024	74550	02749217057
BEP7C38	279370R000023042	08/03/2024	74550	04993017056
BEW8I12	279370R000022975	07/03/2024	74550	01018884300
BGZ8636	279370R000022908	06/03/2024	74550	
BQK9007	279370R000022809	04/03/2024	74550	
CVT6J56	279370R000022722	05/03/2024	74550	
DEN5388	279370R000023015	08/03/2024	74550	
DLA5G35	279370R000023137	09/03/2024	74550	
DRJ8575	279370R000022952	06/03/2024	74550	
DRO7563	279370R000023147	09/03/2024	74550	
EEC0C15	279370R000022955	07/03/2024	74550	
ETR0E97	279370R000022985	07/03/2024	74550	
FIH7D76	279370R000023029	08/03/2024	74550	06111559103
FMI3I08	279370R000022893	07/03/2024	74550	
FQP1B18	279370R000022911	06/03/2024	74550	07379597937
LCE6344	279370R000022754	05/03/2024	74550	
MCW1642	279370R000022892	07/03/2024	74550	
MDX0A47	279370R000023162	09/03/2024	74550	07537193503
MEZ8C89	279370R000022927	06/03/2024	74550	
MFW1A35	279370R000023176	09/03/2024	74550	
MGV7C62	279370R000022982	07/03/2024	74550	
MHB7J96	279370R000023030	08/03/2024	74550	
MIU4J62	279370R000022693	05/03/2024	74550	
MJR2I97	279370R000023191	09/03/2024	74550	
MJZ4D46	279370R000023130	09/03/2024	74550	04422012340
MKR3266	279370R000022706	05/03/2024	74550	
OKF2638	279370R000022931	06/03/2024	74550	
OXR7C08	279370R000022779	04/03/2024	74550	
OZT2C22	279370R000022797	04/03/2024	74550	
QIS4927	279370R000022810	04/03/2024	74550	

QJA0641	279370R000022891	07/03/2024	74550	
QJB1C95	279370R000022914	06/03/2024	74550	
RGB0B22	279370R000022996	07/03/2024	74550	02773386053
RHO4I41	279370R000022980	07/03/2024	74550	07150581953
RLC6J65	279370R000022733	05/03/2024	74550	
RLG9F60	279370R000023045	08/03/2024	74550	
RXR8E14	279370R000022928	06/03/2024	74550	
RXT1J89	279370R000023143	09/03/2024	74550	
RYK9D08	279370R000022959	07/03/2024	74550	
RYL1D01	279370R000022743	05/03/2024	74550	
RYV6B48	279370R000023047	08/03/2024	74550	06332106698
RYW2J19	279370R000022792	04/03/2024	74550	
SEQ9D89	279370R000022750	05/03/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E03B3084

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240524_138796

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGR4I76	279370R000020854	02/02/2024	74550	03375945602
ALZ4E09	279370R000021849	18/02/2024	74550	08276158756
AMZ5976	279370R000021117	07/02/2024	74550	01716893370
ARW0217	279370R000021966	20/02/2024	74550	02730561800
ATI3372	279370R000023217	11/03/2024	74550	02075035697
BAS7737	279370R000022678	03/03/2024	74550	01211869790
BCZ8G48	279370R000021269	14/02/2024	74550	02901350346
BDF9006	279370R000022308	25/02/2024	74550	04976637490
BDU8D56	279370R000022421	28/02/2024	74550	03471935444
BEO6H16	279370R000022500	29/02/2024	74550	04059412206
ELV8H45	279370R000022088	22/02/2024	74550	05393446380
GGK9J03	279370R000022169	23/02/2024	74550	02121372555
LSA4341	279370R000022156	23/02/2024	74550	03776313904
MIR7F81	279370R000016893	15/12/2023	74550	03838714343
MLS9H69	279370R000022943	06/03/2024	74550	04234944194
QHC7926	279370R000022581	27/02/2024	74550	03506671817
QJO3683	279370R000021055	06/02/2024	74550	01561653854
RHK5B75	279370R000022577	27/02/2024	74550	04518439028
RXR0A49	279370R000022586	27/02/2024	74550	03551828165

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8AB63563

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240525_138883

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
SEB3C96	279370R000022054	22/02/2024	74550	02643819407

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:31A49265

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240525_138884

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
EPH2I83	116100E009463963	16/03/2024	55500	
FIH7D76	279370R000020847	02/02/2024	74550	06111559103
GGK9J03	279370R000022158	23/02/2024	74550	02121372555
MLN9796	279370R000021451	11/02/2024	74550	
QHC7926	279370R000021568	10/02/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6E49BE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240528_138964

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJE4E75	279370T000002403	05/03/2024	55250	01681118052
AKV7503	279370T000002687	20/03/2024	54600	02338241073

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B79193C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240529_139079

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATC5702	279370R000023684	20/03/2024	74550	00526891832
BCO1F76	279370R000023664	19/03/2024	74550	07113371640
EBZ0D64	279370R000023588	18/03/2024	74550	06815386189
REA9A30	279370R000023533	17/03/2024	74550	06759430325

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4549435D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240524_138795

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHK3944	279370R000021238	09/02/2024	74550	R$ 130,16
AXT9987	279370R000021538	10/02/2024	74550	R$ 130,16
BAJ2E67	279370R000021503	11/02/2024	74550	R$ 130,16
BAN2405	279370R000021298	13/02/2024	74550	R$ 130,16
BAU7015	279370R000021104	07/02/2024	74550	R$ 130,16
BDY0I29	279370R000021552	10/02/2024	74550	R$ 130,16
DDM4A98	279370R000021608	09/02/2024	74550	R$ 130,16
DZF5I52	279370R000021547	10/02/2024	74550	R$ 130,16
EZP5220	279370R000021320	13/02/2024	74550	R$ 130,16
FBZ5H29	116100T000714009	12/02/2024	55250	R$ 130,16
MBF1987	279370R000021176	08/02/2024	74550	R$ 130,16
MCW2541	279370R000021265	14/02/2024	74550	R$ 130,16

MCW2541	279370R000021270	14/02/2024	74550	R$ 130,16
MKC5242	279370R000021455	11/02/2024	74550	R$ 130,16
MKN5A60	279370R000021306	13/02/2024	74550	R$ 130,16
MKU1063	279370R000021367	12/02/2024	74550	R$ 130,16
MKU1063	279370R000021067	07/02/2024	74550	R$ 130,16
MLN7D97	279370R000021600	10/02/2024	74550	R$ 130,16
MLN7D97	279370R000021310	13/02/2024	74550	R$ 130,16
QJV7204	279370R000021107	07/02/2024	74550	R$ 130,16
RXL4B44	279370R000021463	11/02/2024	74550	R$ 130,16
RYH5F62	279370R000021079	07/02/2024	74550	R$ 130,16
RYH5F62	279370R000021542	10/02/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3ECEF555

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 49/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições, e considerando o Decreto n.º 253/2024 de 27/05/2024 da Prefeitura Municipal de União da Vitória,

RESOLVE

Art. 1.º Em função do **PONTO FACULTATIVO** em comemoração ao **PADROEIRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, no dia **7 de junho de 2024** não haverá expediente nesta fundação.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 4 de junho de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:A886E927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Extrato de Inexigibilidade nº 02/2024 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda - CNPJ: 19.949.769/0001-89 - Objeto: Pagamento de uma inscrição para participação no curso "Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2024. Valor Total R$ 1.590,00 (Hum mil e quinhentos e noventa reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.48 – Motivo da Inexigibilidade: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, alínea f. Data 04.06.2024. Assinaturas: Câmara Municipal – Joseane Martarello. Fernando Sinhorini – Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:D182C799

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 14/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 67/2024, ao Vereador Valderi dos Santos Ilha, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	04/06/2024
Data do Término da Viagem	07/06/2024
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar dos cursos ""Estratégias para Atender as Exigências Legais e Evitar a Prática e Condutas Vedadas e Principais Apontamentos e Orientações dos Tribunais de Contas".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:FB7CA809

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 115-123

Extrato das atas de registro de preços nº 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123/2024, pregão regsitro de preços nº 014/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: OTIS DISTRIBUICAO LTDA, A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI – ME, NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, VTR COMERCIAL LTDA, PAULO RENATO POHREN FRUTAS E VERDURAS LTDA, MANG FOODS ATACADISTA LTDA, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CRF ALIMENTOS LTDA , *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos pertencentes a rede municipal de ensino, *que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 14/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino –PR

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:648DF271

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 124-125

Extrato das atas de registro de preços nº 124, 125/2024, pregão regsitro de preços nº 015/2024- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, RECAPADORA MARRECAS LTDA, *objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus novos com certificação comprovada pelo INMETRO, IQA (Instituto da Qualidade Automotiva) ou outra entidade igualmente acreditada pelo INMETRO, incluindo prestação de serviços de recapagem de pneus para os veículos da frota municipal, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 14/2024*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino – PR

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:670D8C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5514 - NOMEIA JUCIELI GOBBI DOS SANTOS PERIN

Decreto 5.514, de 05 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Jucieli Gobbi dos Santos Perin, portadora do CPF/MF n.° 050.530.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:012948D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5501/2024 - PROGRAMAÇAO FINANCEIRA 05/2024

DECRETO nº 5501/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Decreta:

Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
05	2024	1064	24.294,78
05	2024	1104	41.000,00
05	2024	(3) 1000	10.183,00
05	2024	(3) 1072	18.000,00
05	2024	4025	2.199.712,00
		Total do Mês	2.293.189,78

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Vitorino, 31 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E3F9C814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5515/2024 - CRED ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5515/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.578,00 (Quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino- Pr no uso de suas atribuições e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 40.578,00 (Quarenta mil, quinhentos e setenta e oito reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.070 – PSB – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.32 – 528 - 1879 – Material, bem ou serviço R$ 970,05

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 529 – (3) 1510 – Material de Consumo R$ 39.607,95

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:
Superávit Financeiro Exercício Anteriores
Fonte 1510 R$ 39.607,95

Provável Excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.04 Rendimento Fonte 1879 R$ 970,05

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto produz efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Vitorino, 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E171D1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 139 - FÉRIAS FERNANDA TOMASSONI

Portaria 139, de 4 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Fernanda Tomassoni	Assistente Social	2022/2023	24/06/2024 até 03/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2C3FCAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 142 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

Portaria 142, de 4 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 80/2024, protocolo 3296/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 31 de maio de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:9DCB602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 141 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

Portaria 141, de 4 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 79/2024, protocolo n.º 3296/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 04 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5A0B74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 140 - DIÁRIA DIECKSON VARGAS

Portaria 140, de 4 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 78/2024, protocolo nº. 3296/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 03 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A3EF110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5516 - NOMEIA ADRIELI MEDEIROS

Decreto 5.516, de 05 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Adrieli Medeiros, portadora do CPF/MF n.° 076.757.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Merendeiro Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CDD2DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5517 - NOMEIA KAILLANY DE OLIVEIRA

Decreto 5.517, de 05 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Kaillany de Oliveira, portadora do CPF/MF n.° 097.390.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio

Operacional, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:01F1A454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5518 - NOMEIA KELLY CRISTINE OTTO

Decreto 5.518, de 05 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Kelly Cristine Otto, portadora do CPF/MF n.° 071.738.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2B24AD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 143 - SINDICÂNCIA OBRAS

Portaria 143, de 4 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e
Considerando o recebimento do Ofício nº. 66/2024, da Câmara de Vereadores de Vitorino, protocolado sob o número 3234/2024;
Considerando o disposto no Decreto nº 04/2024 da Câmara de Vereadores de Vitorino, que aprovou, por decisão do Plenário, o Voto Divergente da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2024.
Considerando o contido no Voto Divergente da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2024, indicando possíveis irregularidades no Processo Licitatório – Tomada de Preço nº 07/2022.
Considerando a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos e promover a responsabilização administrativa.
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância com o objetivo de apuração de possíveis irregularidades, eventuais responsabilidades e prejuízos ao erário público no Processo Licitatório Tomada de Preço nº 07/2022, em especial na execução e recebimento das telhas em características diversas daquelas que haviam sido licitadas.
II – A sindicância deverá apurar o possível cometimento de irregularidades no processo de execução das obras, a existência de recebimento e instalação de itens distintos dos contratados, além disso identificar os responsáveis pela fiscalização e execução do contrato, indicando a existência ou não de falhas funcionais e, em caso positivo, quais foram elas.
III – Por fim, caso sejam confirmados os indícios de irregularidades, deverá a comissão apurar a existência de prejuízos ao erário e, se possível, indicar os valores.
IV - O processo de sindicância deverá ser conduzido pelos servidores abaixo relacionados, e, concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação, sem prejuízo das atribuições inerentes de seus respectivos cargos.
Cleonete Spigiorin - Presidente
Suzana Regina Sozin
Junior LuizdaCoreggio
V – O processo de sindicância deverá tramitar em sigilo e, ao final da apuração dos fatos, os servidores deverão apresentar relatório conclusivo diretamente ao Prefeito Municipal.
VI – A Comissão Sindicante poderá se valer do auxílio do corpo técnico do Município de Vitorino, a fim de auxiliar nas diligências que forem necessárias para verificação e apuração dos fatos.
VI - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 04 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A0A4352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 004/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

RESOLUÇÃO N° 004/2024 de 22 de Maio de 2024.

Súmula: Aprova a Inscrição da organização não governamental com fins lucrativos, Lar de Idosos Bom Jesus, do município de Vitorino, junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI de Vitorino – PR.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI do município de Vitorino, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 779/2004 e suas alterações.

Resolve:

Considerando a plenária realizada no dia 22 de Maio de 2024.

Art. 1° - Aprovar a INSCRIÇÂO da Organização não governamental com fins lucrativos, Lar de Idosos Bom Jesus do Município de Vitorino-PR, sob CNPJ Nº52.751.686/0001-56, junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI – Vitorino, Paraná, entidade esta que terá como número de Registro 02.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 22 de Maio de 2024.

ELIZANDRA DOS SANTOS ZILIO
Presidente CMI

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:4D58F3E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 142/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	142/2024
b) Nr. Licitação:	125/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	04/06/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SERVICOS MEDICOS DA LEE LTDA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	151.200,0000	R$ 151.200,00
Total fornecedor:				R$ 151.200,00
Total geral:				R$ 151.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8653822B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 143/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	143/2024
b) Nr. Licitação:	126/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	04/06/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público n.º 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA MEDICA CAMARGO LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	118.800,0000	R$ 118.800,00
Total fornecedor:				R$ 118.800,00
Total geral:				R$ 118.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AAF73419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2024

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Weslllen Bortolassi Pressinato	Agente Administrativo	Curitiba-PR	21/05/2024 a 24/05/2024	Participar do curso: Estudo Técnico Preliminar – Plano de Contratações e Termo de Referência à Luz da Lei 14.133/21	04	1.440,00	Portaria nº 453/2024
Luciana Aimi Zuquelo	Controlador Interno	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 455/2024
Alecson Piassa	Diretor Presidente do Prevchopim	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 456/2024
Clévis Trindade da Silva	Agente Fiscal	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 457/2024

Joseane de Souza	Agente Administrativo	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 458/2024
Jose Carlos Zuquelo	Motorista	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Transporte de servidores para a Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 459/2024
Fabiane Riedi Rossi	Agente Administrativo	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 460/2024
Kelli Casagrande	Pedagoga	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 461/2024
Aline Carla Gomes Maffioletti	Assistente Social	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 462/2024
Cristiane Angela Verdi	Diretora Escolar	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 463/2024
Emeliane Moreira Leopoldino	Conselheira Municipal	Curitiba-PR	11/06/2024 a 13/06/2024	Participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar	03	1.080,00	Portaria nº 476/2024
Caroline Pan	Fonoaudióloga	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 477/2024
Daniela Maria Gaio	Enfermeira	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 478/2024
Fabiane Grazielle Agulho	Nutricionista	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 479/2024
Josemar de Fátima Graebin	Auxiliar de Enfermagem	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 480/2024
Michel Andreola	Técnico de Enfermagem	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 4812024
Renata Vieira dos Santos Camargo	Técnico de Enfermagem	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 482/2024
Vinicius Tourinho	Secretário de Saúde	Foz do Iguaçu	27/05/2024 a 28/05/2024	Participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR)	01	560,00	Portaria nº 488/2024
Joelma Filimberti	Diretora de Assistência à Saúde	Foz do Iguaçu	27/05/2024 a 28/05/2024	Participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR)	01	560,00	Portaria nº 489/2024
Rodrigo Ramos Bianchini	Assessor de Comunicação	Foz do Iguaçu	27/05/2024 a 28/05/2024	Participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR)	01	560,00	Portaria nº 490/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Jandaia do Sul SC	23/05/2024	Transporte de familiares de adolescente atendida e acompanhada pela Proteção Social de Média Complexidade, em internamento em Instituição de recuperação de dependentes químicos, para visita na cidade de Jandaia do Sul	01	125,00	Portaria nº 543/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Xanxerê SC	25/05/2024	Transporte de adolescente atendido e acompanhado pelo Conselho Tutelar de Chopinzinho para retornar a residir com familiares na cidade de Xanxerê	01	80,00	Portaria nº 544/2024
Matheus Alves de Moraes	Conselheiro Tutelar	Xanxerê SC	25/05/2024	Transporte de adolescente atendido e acompanhado pelo Conselho Tutelar de Chopinzinho para retornar a residir com familiares na cidade de Xanxerê	01	80,00	Portaria nº 545/2024
Gisele Savio	Professora	Foz do Iguaçu	27/05/2024 a 28/05/2024	Participar da Conferência Macrorregional preparatória para a 1ª Conferência Estadual de gestão no trabalho e educação na saúde do Paraná (1ª GEGTES PR)	01	560,00	Portaria nº 546/2024
Allyne Marini	Cirurgião Dentista ESB	Guarapuava-PR	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar do II SINAD – II Simpósio Paranaense de Atenção Domiciliar. Atenção Domiciliar: sobre cuidar e ser cuidado	02	500,00	Portaria nº 548/2024
Pedro Reinaldo de Oliveira	Motorista	Curitiba-PR	31/05/2024 a 02/06/2024	Transporte de atletas para o campeonato paranaense de futsal feminino ACEF	02 e 1/2	900,00	Portaria nº 554/2024
Edson Luiz Cenci	Prefeito	Curitiba-PR	28/05/2024 a 29/05/2024	Cumprimento de agenda com diretor geral da SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, sobre trecho de pavimentação asfáltica do novo distrito industrial	01	360,00	Portaria nº 557/2024
Antônio Nestor Costi Junior	Motorista	Rio de Janeiro - RJ	02/06/2024 a 09/06/2024	Transporte de atletas de voleibol ACEL feminino, primeira etapa brasileiro interclubes de voleibol feminino sub-19	07	3.920,00	Portaria nº 558/2024
Gian Paulo Schons	Motorista	Florianópolis SC	30/05/2024 a 31/05/2024	Transporte de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para visita a familiares na cidade de Florianópolis -SC	1 e 1/2	840,00	Portaria nº 560/2024
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Florianópolis SC	30/05/2024 a 31/05/2024	Acompanhamento de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para visita a familiares na cidade de Florianópolis -SC	1 e 1/2	840,00	Portaria nº 561/2024
Gian Paulo Schons	Motorista	Piraquara PR	03/06/2024	Transporte de profissional da Equipe Técnica Serviço de Acolhimento institucional para alta de adolescente em situação de acolhimento em casa de recuperação para dependente químico na Cidade de Piraquara PR	1/2	180,00	Portaria nº 562/2024
Fábio Vianei Balen	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Holambra - SP	19/06/2024 a 21/06/2024	Participar da 29º Horlitec – Exposição técnica de horticultura, cultivo protegido e culturas intensas	02	720,00	Portaria nº 571/2024
Fábio Vianei Balen	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Foz do Iguaçu - PR	06/06/2024 a 07/06/2024	Participar do Evento FIT-Cataratas – Exposição de Turismo	02	1.120,00	Portaria nº 572/2024
Diego Felipe Becker	Coordenador da Casa Lar	Piraquara PR	03/06/2024	Acompanhamento como profissional da Equipe Técnica Serviço de Acolhimento institucional para alta de adolescente em situação de acolhimento em casa de recuperação para dependente químico na Cidade de Piraquara PR	1/2	180,00	Portaria nº 574/2024
Gian Paulo Schons	Motorista	Florianópolis SC	01/06/2024	Transporte de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para visita a familiares na cidade de Florianópolis -SC	1/2	280,00 (Complementar)	Portaria nº 576/2024
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Florianópolis SC	01/06/2024	Acompanhamento de adolescente atendido e acompanhado pela Alta Complexidade para visita a familiares na cidade de Florianópolis -SC	1/2	280,00 Complementar)	Portaria nº 577/2024

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:76C7295A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 53-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
32	copos descartáveis 180 ml pct c 100 unid.	1.565	0	391	391	R$ 3,42
45	Esponja de aço metálica unidade	85	3	20	23	R$ 2,69
58	Garrafa térmica de 1,8 litros, corpo plástico, com bocal removível, com copo multiuso, ideal para líquidos quentes e frios	16	0	4	4	R$ 79,99
65	Jarra de vidro para água, bico canalizador, capacidade de 2 Lts	5	0	1	1	R$ 43,99
85	Papel Higiênico 30m x 10cm, folha branca, Hipoalergênico, texturizada e picotada de alta qualidade, fardo c/ 64 unid	227	37	56	93	R$ 38,90
87	Par de botas de P.V.C branca (macia) cano longo 325mm desenho antiderrapante numeração do 35 ao 43	60	0	15	15	R$ 64,40
90	Pilha alcalina AAA cartela com 4und	146	7	36	182	R$ 11,98
95	Prato de vidro temperado fundo com diâmetro de 22cm transparente	45	0	11	11	R$ 9,89
112	Saco alvejado, alta absorção, 100% algodão, multiuso, limpa, lava e enxuga 47x 66 cm	19	2	4	23	R$ 4,49
135	Xícara de vidro de 300ml	28	3	7	10	R$ 5,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.499,26 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 90.937,12 (noventa mil, novecentos e trinta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:83052EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 52-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
108	Sabão em pedra, composto de: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de acidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água, cx c/ 50Unid.	29	6	7	13	R$ 91,90
109	Sabão em pó 1 kg, composto de: tensoiativo anionico, tamponentes, coadjuvantes sinergista, corantes, enzima, branqueador optico, flagrancia e agua.	750	0	187	187	R$ 4,49
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.482,93 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 62.753,99 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:911C0742

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 51-2023– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
37	Desinfetante 2 litros eucalipto	588	11	147	158	R$ 3,80
122	Shampoo 350 ml para todos os tipos de cabelo, com agentes condicionantes, sulfato de sódio, formulação suave, proporções de maciez e brilho	13	1	3	4	R$ 11,80
TOTAL DO ADITIVO: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 75.025,30 (setenta e cinco mil, vinte e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B531EA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 58-2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.759.339/0001-34, com sede à Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhora DARLENE MARA TONIELLO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Caramuru, s/n, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº 8.516.164-4/Pr e CPF nº 056.667.979-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
34	Canela em casca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	13	6	3	9	R$ 4,50
52	Coxinha da asa de frango, congelada, embalagem original de 1kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	938	163	234	397	R$ 14,36
78	Leite em pó zero lactose acondicionado em embalagem original de 380gr	15	7	3	10	R$ 34,98
95	Milho Verde cozido, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, acondicionado em embalagem original de 260g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar, vazamento ou estufamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	212	54	53	107	R$ 3,99
105	Pimenta do reino, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 200 gramas.	20	4	5	9	R$ 19,75
114	Queijo Parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura	106	0	26	26	R$ 8,46
TOTAL DO ADITIVO: R$ 4.008,86 (quatro mil e oito reais e oitenta e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 235.632,43 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

DARLENE MARA TONIELLO 05666797956
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2B3CD4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 59-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPER VIA CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.947.412/0001-45 e no CICAD nº 904.10257-16, com sede à Rua Caramuru, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor BASÍLIO HOLOWKA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Aimoré, s/nº, Centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.368.087- 3/Pr e CPF nº 055.444.109-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
1	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	134	23	33	56	R$ 5,15
42	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	551	203	137	340	R$ 5,28
87	Mamão formosa de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	445	61	111	172	R$ 8,98
88	Mamão formosa de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	400	147	100	247	R$ 7,68
130	Azeitona verde em conserva, com caroço. Sachê. Peso líquido 280g	700	199	175	374	R$ 6,98
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.879,59 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 243.600,45 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPER VIA CARNES LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:21846473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 60-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 33-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.559.383/0001-1, e Inscrição Estadual nº 907.822486-7 com sede a Rua Guarani, nº 170, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo Sr. SAULO UMBELINO, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep.: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF. nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
21	Bebida láctea fermentada, sabor morango, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	448	59	122	181	R$ 4,98
37	Carne bisteca suína sem pele. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	340	127	85	212	R$ 16,48
99	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	842	0	210	210	R$ 9,38
118	Refrigerante acondicionado em embalagem original de 2 litros	1.178	143	294	437	R$ 6,68
125	Tomate, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	1.398	377,85	349	726,85	R$ 6,92
TOTAL DO ADITIVO: R$ 8.357,16 (oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 311.856,78 (trezentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C3918085

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024			
Processo Administrativo Nº 0025/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: JOELMIR CARLOS MARTINS			
Data de Publicação: 17/05/2024 07:46:59			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 03/06/2024 15:18:04			
Lote 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: M3	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: BICA CORRIDA - AGREGADO GRAÚDO CUJOS GRÃOS PASSAM PELA PENEIRA COM ABERTURA DE MALHA DE 75 MM E FICAM RETIDOS NA PENEIRA COM ABERTURA DE MALHA DE 2,16 MM, COM DENSIDADE APROXIMADA DE 1,7 TON/M³.			
Quantidade: 5.000	**Valor Unit.:** 84,87	**Valor Total:** 424.350,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA	047	11.279.026/0001-37	85,88	84,87		Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

EDSON LUPATINI
Autoridade

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:39A892CA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

VERRATA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o exposto na descrição dos produtos, sendo eles descritos de forma confusa nos documentos do certame onde se exige as especificidades e detalhes dos itens. Torna-se público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:
Onde se Lê :

	Descrição produto	**Quantidade**	**Valor Unitário**
	Capacitação para Rede de Proteção com a palestra intitulada "É possível prevenir meu aluno" - Estratégias para educadores e que destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social, onde serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo ferramentas didáticas e explorando recursos pedagógico.	01	R$ 1.509,28
	A Palestra intitulada "Abuso sexual e suas consequências" destina-se aos alunos das escolas estaduais com o objetivo primordial de fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis e Espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Tendo como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária.	01	R$ 14.956,92

Leia-se:

	Descrição produto	**Quantidade**	**Valor Unitário**
1.	**PROPOSTA PARA ALUNOS DO ESTADUAL**:	01	R$ 1509,28

	A Palestra intitulada *"Abuso sexual e suas consequências"* destina-se aos alunos das escolas estaduais, abrangendo do 7° ao 3° ano do ensino médio, sendo divididas por faixa etária e no período da manhã e tarde, com duração aproximada de 50 minutos. Cada palestra adota uma abordagem dinâmica e interativa com o público-alvo presente conforme a faixa etária. Durante a apresentação, serão discutidos os principais sinais de abuso sexual e suas consequências, visando oferecer conhecimento e conscientização sobre o tema. Ao final das palestras, será reservado um tempo para questionamentos individuais, proporcionando aos participantes a oportunidade de esclarecer dúvidas ou compartilhar experiências, caso haja interesse. O objetivo primordial desta palestra é fornecer informações relevantes, promover a conscientização e incentivar a prevenção do abuso sexual entre os adolescentes, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros e saudáveis. Sendo os valores deste distribuídos em: Transporte – R$ 509,28 Alimentação – R$ 150,00 Palestra (varia de acordo com a quantidade de palestras que o município necessitará)		
2.	**PROPOSTA PARA ALUNOS DO MUNICIPAL:** 1. A palestra intitulada *"É possível prevenir meu aluno"* - Estratégias para Educadores destina-se a toda a rede de proteção, incluindo setores de educação, saúde e assistência social. Com duração aproximada de 100 minutos, (sugerimos a realização de um intervalo) este evento interativo proporciona uma abordagem dinâmica sobre o tema, incentivando a participação ativa do público. Durante a palestra, serão apresentadas diversas estratégias para trabalhar a prevenção do abuso sexual infantil em sala de aula, oferecendo ferramentas didáticas e explorando o potencial do teatro como recurso pedagógico. Ao final da apresentação, os participantes terão a oportunidade de fazer questionamentos, caso desejem. Nossa equipe de palestrantes é composta por profissionais altamente qualificados, com ampla experiência na área e formação específica. Esta palestra visa capacitar a rede de apoio a lidar com situações de abuso após a encenação teatral, pois observa-se tradicionalmente um aumento no número de denúncias, especialmente entre os professores. **A data da palestra deverá ser definida previamente, de modo a anteceder a apresentação teatral.** 2. O espetáculo teatral "O Encantado Caminho dos Tijolos Amarelos", uma releitura do conto infantil "O Mágico de Oz". Este será apresentado, nos turnos da manhã e tarde, em até 3 apresentações em cada turno, nas imediações do anfiteatro da cidade, em datas a serem definidas, contemplando as crianças com idade entre 04 e 11 anos, oriundas das escolas do município incluindo, se houver, particulares. O mesmo terá como tema principal a prevenção do abuso sexual infantil, na qual utiliza a Metodologia SSA, metodologia esta, autoral, utilizada para maior fixação e compreensão da mensagem transmitida, além de outras ferramentas eficazes na abordagem do conteúdo, adequado a faixa etária. A apresentação terá duração estimada de 40 minutos, contando com uma equipe de aproximadamente 15 pessoas entre atores e backstage. Utiliza considerável estrutura de cenário, além de maquiagem, figurino, sonoplastia, iluminação e som profissional (terceirizado); o cenário é preparado no dia anterior às apresentações para possibilitar o ensaio geral, passagem de som e reconhecimento de palco. Sendo os valores distribuídos em: Transporte – R$ 2.037,12 Alimentação – R$ 1.500,00 Ilum. e som – R$ 4.419,80 Palestra + Teatro – R$ 5.000,00 Hospedagem – R$ 2.000,00	01	R$ 14.956,92

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1A0F13B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.579/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº. 1.579/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais), e um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		180.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.008	Gestão e Controle Social do FMS
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		30.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil

Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		75.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	315043	Subvenções Sociais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação	1.012	Construção de Barracões Industriais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		700.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.075.000,00.

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 50.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		30.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	20303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação

Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		75.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferencias Constitucionais – Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 245.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	750.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	130.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 880.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:031C5B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATÓRIO DE DIÁRIAS - PERÍODO DE 01/05/2024 À 31/05/2024

Empenho	Funcionário	Cargo	Destino	Motivo	Data Saída	Data Retorno	Qtde	Valor Total Diária
3332/2024	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	Contadora	MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À MEIA (0,5) DIÁRIA, PARA A CONTADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE, DESTINO MARINGÁ-PR - FINALIDADE: IDA À MARINGÁ, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO TREINAMENTO PATRIMONIO - ROTINAS DIÁRIAS E NOVAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL - NO PERÍ	03/05/2024	03/05/2024	0,50	80,02
3335/2024	FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES	Auxiliar Administrativo	MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À MEIA (0,5) DIÁRIA, PARA A AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO SETOR DE CONTABILIDADE, DESTINO MARINGÁ-PR - FINALIDADE: IDA À MARINGÁ, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO TREINAMENTO PATRIMONIO - ROTINAS DIÁRIAS E NOVAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL	03/05/2024	03/05/2024	0,50	80,02
3336/2024	LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	Chefe Divisão de Contabilidade	MARINGÁ	IMPORTÂNCIA REF. À MEIA (0,5) DIÁRIA, PARA A CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE - DESTINO: MARINGÁ-PR - FINALIDADE: IDA À	03/05/2024	03/05/2024	0,50	80,02

				MARINGÁ, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO TREINAMENTO PATRIMONIO - ROTINAS DIÁRIAS E NOVAS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL - NO				
3389/2024	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA	JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (Uma) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO- PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 05 E 06/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES SEC-7F07 -	05/05/2024	06/05/2024	1,00	233,32
3390/2024	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 06 E 07/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES-7D05 -	06/05/2024	07/05/2024	1,50	459,89
3425/2024	JOSE ROBERTO SABATINI	Motorista - Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 09 E 10/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES SEC-	09/05/2024	10/05/2024	1,50	459,89
3431/2024	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE BUSCAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 10 E 11/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ 6590 -	10/05/2024	11/05/2024	1,50	459,89
3516/2024	RUBIM DE MOURA SCHLEY	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 14/05 À 15/05/2024 - - ATRAVÉS DO VEÍCULO: MERCEDES	14/05/2024	15/05/2024	1,50	459,89
3518/2024	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 12 E 13/05/2024 - - ATRAVÉS DO VEÍCULO: SPIN BBJ-6590	12/05/2024	13/05/2024	1,50	459,89
3546/2024	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	Diretora - Departamento de finanças	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma diária e meia) DIÁRIAS, PARA A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DESTINO CURITIBA-PR - FINALIDADE: PARTICIPAR DO EVENTO: CURSO DESVENDANDO O BB GESTÃO ÁGIL - PASSO A PASSO COMPLETO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS	16/05/2024	18/05/2024	1,50	459,89
3552/2024	NEIDE BILAC COSTA SABATINI	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA - PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 15 E 16/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT SDR-7G18	15/05/2024	16/05/2024	1,50	459,89
3694/2024	MANOELA COSTA PEREIRA	Operadora de Bolsa Família	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2,5 (Duas e meia) DIÁRIAS - PARA A OPERADORA DO BOLSA FAMÍLIA - DESTINO CURITIBA - PR - COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO EVENTO	23/05/2024	24/05/2024	2,50	766,48

				DE CAPACITAÇÃO DO SIBEC E CADÚNICO/2024 - NO PERÍODO DE 23 E 24/05/2024 - ATRAV				
3695/2024	JOSE ROBERTO SABATINI	Motorista da Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 2 (Duas) DIÁRIAS - PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE - DESTINO CURITIBA - PR - COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CONSULTA E EXAME COM MONITORAMENTO (24 HORAS), PERMANECENDO	22/05/2024	24/05/2024	2,00	613,18
3713/2024	JUVENIL LEAL DE OLIVEIRA	CHEFE DPTO ESPORTE E CULTURA	NOVA ESPERANÇA	IMPORTÂNCIA REF. À 03 (TRÊS) DIÁRIAS, PARA O CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA , SETOR DA EDUCAÇÃO , DESTINO À NOVA ESPERANÇA PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO 36º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ NO PERÍODO DE 24 À 26/05/2024 - - ATRAVÉS	24/05/2024	26/05/2024	3,00	480,09
3714/2024	FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 22 E 23/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES- 7D61 -	22/05/2024	23/05/2024	1,50	459,89
3758/2024	VALDECI APARECIDO DE SOUZA	MOTORISTA	JACAREZINHO	IMPORTÂNCIA REF. À 1 (UMA) DIÁRIA, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO JACAREZINHO -PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 26 E 27/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: GOL BES 7D05 - CON	26/05/2024	27/05/2024	1,00	233,32
4041/2024	JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO	Motorista da Saúde	CURITIBA	IMPORTÂNCIA REF. À 1,5 (Uma e meia) DIÁRIAS, PARA O MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, DESTINO CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR PACIENTE DO MUNICÍPIO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NO PERÍODO DE 28 E 29/05/2024 - ATRAVÉS DO VEÍCULO: RENAULT SDR-7G18	28/05/2024	29/05/2024	1,50	459,89
							TOTAL	6.705,40

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:887D4997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.297/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.894.718,21 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos)."

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.064/2023, datada de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.894.718,21 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2432	Atividade: Programa de Conservação de Solos e Microbacias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R$ 19.000,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		

Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	R$ 213.750,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.2480	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.002	Divisão de Obras Públicas	
Funcional Programática: 07.002.0015.0451.0270.1070	Projeto: Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00829 - CONV. 413/2024 - SIT 65266 - RECAPE ASLFÁTICO DE VIAS URBANAS	R$ 1.000.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.1709	Projeto: Ampliação Centro do Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00830 - CONV. 380/2024 - SIT 65265 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CLUBE DO VOVO	R$ 200.000,00
Depto de Esportes, Recreação e Lazer		
Unidade Orçamentária: 11.002	Divisão de Esportes	
Funcional Programática: 11.002.0027.0811.0370.1230	Projeto: Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00831 - CONV. 379/2024 - SIT 65264 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL	R$ 411.968,21
Departamento de Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das Festas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00143 - EMENDAS PIX - BETO RICHA - 202443140007	R$ 200.000,00
Departamento de Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das Festas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00144 - EMENDAS PIX - RICARDO BARROS - 202433320005	R$ 75.000,00
Departamento de Cultura		
Unidade Orçamentária: 10.002	Divisão de Cultura	
Funcional Programática: 10.002.0013.0392.0260.2360	Atividade: Manutenção das Festas Municipais	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 125.000,00
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 15.003.0008.0244.0120.2180	Atividade: Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.1709	Projeto: Ampliação Centro do Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	00633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural	R$ 325.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.894.718,21		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1321010104 - REM. DEP. BANC. ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1719570100 - Transferência especial da união - principal, 2119990110 - OP. Créd. FINISA-Ações Infraestrutura Urbana / Rural F. 633, 2422990119 - CONV. 413/2024 - SIT 65266 - RECAPE ASLFÁTICO DE VIAS URBANAS, 2422990120 - CONV. 380/2024 - SIT 65265 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CLUBE DO VOVO, 2422990121 - CONV. 379/2024 - SIT 65264 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres), 143 - EMENDAS PIX - BETO RICHA - 202443140007, 144 - EMENDAS PIX - RICARDO BARROS - 202433320005, 633 - OP. Crédito FINISA - Ações Infraestrutura Urbana / Rural, 829 - CONV. 413/2024 - SIT 65266 - RECAPE ASLFÁTICO DE VIAS URBANAS, 830 - CONV. 380/2024 - SIT 65265 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CLUBE DO VOVO, 831 - CONV. 379/2024 - SIT 65264 - CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, 1072 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:61B0A539

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.

Art. 2° - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 06/06/2024. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+ANAHY/94 .

Art. 4° - A publicação do edital de resposta aos recursos e o edital de homologação final das inscrições se dará no dia 07/06/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 05 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy - PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

Assistente Social				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000128	CAROLINE CRISTINA PINTO	***.762.259-**		
000109	EDNA ALENCAR DA SILVA	***.594.179-**	X	
000160	ERCÍLIA SOARES	***.222.719-**		
000038	JOSIANE GALVAO GHEZZI	***.284.849-**		
000085	LILIAN KATIELE LOPES DE ROMA	***.610.506-**		
000083	SANDRA APARECIDA ALVES DE RAMOS DO NASCIMENTO	***.796.779-**		
000186	SONIA APARECIDA FAGUNDES BERNAL BRANDÃO	***.200.359-**		
000157	WALDINEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.380.239-**		
000165	YASMIN CIPRANDI PEGO	***.502.989-**		
000014	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	***.799.322-**	X	
Total de Inscritos no Cargo: 10				

Professor 20h				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000006	ADRIELE FINETTI DA SILVA	***.256.929-**	X	
000168	ALESSANDRA LINO	***.521.369-**		
000149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	***.009.079-**		
000103	AMABILY CAMILA DA SILVA	***.962.299-**		
000105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	***.580.549-**		
000059	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	***.053.569-**		
000122	ANDREA VERICA CASAGRANDE	***.862.699-**		
000172	ANGELA DOS SANTOS PISTUN	***.726.019-**		
000113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	***.008.699-**		
000012	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	***.330.452-**	X	
000147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	***.328.169-**		
000054	CAMILA CREPALDI	***.174.129-**		
000155	CÁSSIA CAMILA DOS SANTOS ALMEIDA	***.911.699-**	X	
000018	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	***.692.999-**		
000101	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	***.580.369-**		
000024	CRISTIANE DA SILVA LOPES	***.092.429-**		
000071	DAIANE GALTER POSSA	***.510.509-**		
000001	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	***.071.029-**		
000095	DEBORA APARECIDA DA SILVA CAMARGO	***.252.269-**	X	
000104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	***.380.329-**		
000041	EDSON EDUARDO	***.891.499-**	X	
000050	FABIANA VIDAL	***.522.869-**		
000116	FATIMA BORBA DEPIERI	***.575.279-**		
000030	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	***.485.829-**		
000005	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	***.470.189-**		
000087	GILVANA ALVES SATURNINO	***.445.709-**		
000180	GISELE DAIANE LUNARDI	***.166.999-**		
000129	INGRYD CAWANI BIANCHINI BARONI	***.150.679-**		
000096	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	***.365.899-**		
000036	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	***.858.369-**	X	

000154	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	***.594.649-**		
000047	JULIA DORCINA BARBOZA DA GUIA	***.831.249-**	X	
000027	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	***.115.869-**		
000026	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	***.931.189-**	X	
000035	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	***.829.451-**		
000185	LUCILENE M. ZANETTI KRÜGER	***.456.569-**		
000065	LUDIMAR FRANCESCHINI	***.254.909-**		
000093	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	***.486.348-**		
000114	MARIA APARECIDA BERTOLO	***.995.229-**		
000070	MARIA DAS GRACAS DA COSTA	***.811.219-**		
000033	MIRIAN PEREIRA MANCORE	***.465.599-**		
000089	NATHALIA KAROLINE FURIS CARVALHO	***.480.119-**	X	
000058	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	***.602.759-**		
000191	PAULO RICARDO DA SILVA	***.104.389-**		
000169	RENAN LUCAS DE OLIVEIRA CAMARGO	***.106.689-**		
000195	ROSANA SKOTEKI FRATA	***.484.759-**		
000152	SABRINA PEDROSO GODOY	***.390.669-**		
000193	SABRINA SKOTEKI SARZI	***.846.449-**	X	
000181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	***.514.979-**		
000164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	***.249.599-**		
000159	TATIANE SAMIRA DA SILVA PEREIRA	***.171.799-**		
000163	TAYNARA APARECIDA PINTO	***.363.859-**		
000099	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	***.086.659-**		
000090	THAMIRES SANTANA DE LIMA	***.886.319-**		
000088	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	***.650.179-**		
000189	VANESSA MOLARI VELOSO	***.817.029-**		
Total de Inscritos no Cargo: 56				

Psicólogo				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000106	AMANDA EDUARDO MARTINS	***.506.509-**	X	
000011	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	***.569.479-**	X	
000015	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	***.286.662-**		
000063	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	***.953.649-**		
000010	DANIEL WEIBER	***.702.669-**		
000074	FRANCIELI PELOZI ALVES	***.304.109-**		
000156	HELOISA CAPELETO JANDREY	***.686.499-**		
000017	HENRIQUE FERNANDO DOMINHASQUIS RODRIGUES	***.631.519-**	X	
000079	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	***.459.519-**		
000144	STELLA OLIVEIRA DE VARGAS	***.041.619-**		
000142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	***.943.289-**		
Total de Inscritos no Cargo: 11				

Técnico Contábil				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000187	ADRIAN FELIPE DOS SANTOS	***.831.199-**		
000045	ALESSANDRO BUENO DE ASSIS	***.971.539-**	X	
000052	ALEXANDRO DAVID FERREIRA DOS SANTOS	***.313.261-**	X	
000188	ANDREIA SOARES	***.985.179-**		
000075	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	***.803.099-**		
000061	GABRIELA EDUARDA DOS SANTOS MARQUES	***.937.979-**		
000055	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	***.626.292-**	X	
000182	GUILHERME BATISTA BÜHLER	***.988.709-**		
000034	JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA	***.563.781-**		X
000003	LEILANE DA SILVA	***.910.709-**	X	
000009	LUCAS ANTONIO MEDINA PANTANO	***.425.309-**		
000139	LUIZ RICARDO FABRES DA SILVA	***.475.369-**		
000176	MAICON DA SILVA DE SOUZA	***.850.729-**	X	
000072	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	***.389.449-**		
000111	MARIA CAROLINE RODRIGUES EDUARDO	***.242.579-**		
000183	MARINA MAYARA SCHONS	***.457.169-**		
000025	MATHEUS SCALFONI RODRIGUES DA SILVA	***.484.349-**		
000173	RAFAELA ADRIANA FEITOSA DO PRADO	***.184.349-**		
000167	RAFAELLA DA SILVA FREITAS	***.762.299-**	X	
000013	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	***.553.422-**	X	
000184	SABRINA MARTINS GALTER	***.353.119-**		
000110	SILMAX CORREIA BORGES	***.200.233-**	X	
000174	TAINARA LARISSA DE SOUZA	***.206.699-**		
000046	VANESSA CAMARA TEIXEIRA	***.917.799-**	X	
000162	VIVIANE ALCÂNTARA FURTADO	***.488.779-**		
Total de Inscritos no Cargo: 25				

Trabalhador Braçal				
Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000134	AGUINALDO DOS SANTOS BRASILINO	***.968.829-**		
000008	ANA PAULA DA SILVA	***.415.259-**	X	
000135	ANDERSON DOS SANTOS GALTER	***.250.829-**		
000053	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	***.450.009-**		
000107	ANTONIO GENEROSO LOPES	***.586.159-**		
000177	CLAUDINEI VIEIRA FAGUNDES	***.802.849-**		
000066	CRISTIANE DOS SANTOS BRASILINO	***.159.949-**		
000029	DANIELE CRISTINA PEREIRA JOTA	***.882.379-**	X	
000098	ELAINE CANDIDO DOS REAIS	***.359.879-**		
000057	ELTON DA SILVA SANTOS	***.252.569-**		
000076	GILMAR DINIZ PENA	***.846.269-**	X	
000170	GUILHERME DOS SANTOS PEREIRA	***.438.929-**	X	
000044	IRIS REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	***.522.731-**		

000097	JOSE FONSECA SAMPAIO	***.591.549-**		
000042	JOSE MARIA ROTTA	***.090.869-**		
000067	JULIANE APARECIDA LUNKES FRANCESCHINI	***.569.819-**		
000143	LEONE APARECIDO DOS SANTOS	***.252.259-**	X	
000178	LUANA DA SILVA	***.255.039-**	X	
000158	LUCAS ANTONIO TSCHAEN	***.501.719-**		
000043	LUCIANA SALUSTIANO	***.181.299-**		
000020	LUIZ HENRIQUE DA SILVA LOPES	***.651.729-**	X	
000133	MANOEL PEREIRA DA SILVA	***.219.499-**	X	
000125	MARILENE SATURNINO	***.598.799-**	X	
000161	MAURICIO DIAS	***.333.739-**		
000062	NEUSA ROCHA DE ALMEIDA	***.182.119-**		
000023	RAFAEL DE LIMA	***.253.349-**		
000124	RAFAEL INACIO BUENO	***.428.459-**		
000108	SUZANA PERUGINI	***.200.639-**		
000028	VALQUIRIA DE LIMA	***.208.139-**		
Total de Inscritos no Cargo: 29				
Total de Inscritos: 131				

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7DD197DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 4.790,85** (quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Unitário Registrado e Atual
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	28	CAFÉ TORRADO E MOIDOEXTRA FORTE – EMBALAGEM DE 500 GR, PÓ HOMOGÊNEO, FINO, EMBALAGEM SEM DANOS OU AVARIAS DEVERÁ CONTER SELO DE PUREZA ABIC	PCT	R$ 11,32	R$ 17,47	R$ 6,15

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:04 de junho de 2024

Pregão Eletrônico n° 118/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5F30337E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.198 DE 04 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA

Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	065/2022	**Vigência:**	04.06.2024 A 12.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	060/2021		
Contratado:	**FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – LAGO.		
Valor:	R$ 110,78		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024, 81° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:86FF0387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 06/2024 – TECNICO DE SAÚDE E ENFERMEIRO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 8231/2024 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL Nº 06/2024 – TECNICO DE SAÚDE e ENFERMEIRO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 8231/2024

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 006/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TECNICO DE SAÚDE e ENFERMEIRO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista definitiva de inscritos:

1. Lista de candidatos inscritos **TÉCNICO DE SAÚDE**:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
ADRIANA BARBOSA TABORDA	12287/2024	DEFERIDO
ADRIANA COSTA SARMENTO	12720/2024	INDEFERIDO
ADRIANA PERPETUA DA SILVA RUCHINSKI	12417/2024	INDEFERIDO
ADRIELI GOMES MUCHINSKI	12705/2024	DEFERIDO
ADRIELLY DE LARA DA SILVA	12409/2024	DEFERIDO
AGATHA CRISTIE RAMOS SEIDEL	12266/2024	DEFERIDO
ALINE IZABEL SAKOVICZ	12703/2024	DEFERIDO
AMANDA BARBOSA CANHA	11187/2024	DEFERIDO
AMANDA CRISTINA GOMES	12302/2024	DEFERIDO
ANA CLARA SCHUSTER	12521/2024	DEFERIDO
ANA FERREIRA DA SILVA	12422/2024	DEFERIDO
ANA FLAVIA DE ASSIS	11138/2024	DEFERIDO
ANA KESSILI DE LARA PADILHA	12491/2024	DEFERIDO
ANA LUCIA DE LARA GOMES	11397/2024	DEFERIDO
ANA PAULA DO PRADO	11183/2024	DEFERIDO
ANA PAULA OLIARSKI	12055/2024	INDEFERIDO
ANAZIRA DO CARMO BATISTA DA SILVA	12051/2024	INDEFERIDO
ANDREIA APARECIDA DE MACEDO	11728/2024	DEFERIDO
ANDRESSA DE FÁTIMA BORGES	12549/2024	DEFERIDO
ANGELICA DE FREITAS TAVARES	12037/2024	DEFERIDO
ARIANA DA SILVA BRESSAN	12728/2024	INDEFERIDO
BRUNA JAGODZINSKI BURDA	12322/2024	DEFERIDO
BRUNA LOUZADA	12608/2024	DEFERIDO
BRUNA MIRO	12486/2024	DEFERIDO
CÁRITA DA SILVA DOS SANTOS	11222/2024	INDEFERIDO
CAROLINA APARECIDA MONTEIRO	11266/2024	DEFERIDO
CAROLINA VITÓRIA MACEDO	12783/2024	INDEFERIDO
CAROLINE KINAP WAIRICH	11256/2024	DEFERIDO
CÁSSIA NEIVA PEREIRA DA SILVA	11245/2024	INDEFERIDO
CÉLIA SILVA DOS SANTOS	12424/2024	DEFERIDO
CINDY CAVALIM ALVES	11945/2024	DEFERIDO
CLARICE MANEIRA	12554/2024	INDEFERIDO
CLARICE RUSSO DE LIMA MIRA	12551/2024	INDEFERIDO
CLAUDELINA RUIZ DIAS	11307/2024	DEFERIDO
CLEBER ALVES DOS SANTOS	11226/2024	DEFERIDO
CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	12704/2024	DEFERIDO
CLEIDE PEREIRA	11296/2024	DEFERIDO

CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	12174/2024	DEFERIDO
CRISTIANE DE LIMA	11996/2024	DEFERIDO
CRISTIANE LECHENSKI DA LUZ VAZ	11941/2024	INDEFERIDO
CRISTINA DO ROCIO LICHETA	11583/2024	INDEFERIDO
DAIANE DE SOUZA	12594/2024	DEFERIDO
DAIANE PIMENTEL MONTEIRO DA COSTA	12725/2024	INDEFERIDO
DANIELE APARECIDA GONSALVES	11388/2024	DEFERIDO
DANIELE CRISTINA RIBEIRO PETERSEN	12155/2024	DEFERIDO
DAPHNE CRISTINA BASTOS	11402/2024	INDEFERIDO
DEIVERSON DOS SANTOS ALBERTI	12445/2024	DEFERIDO
DENISE BERTON PORTELA FRANCO	12598/2024	DEFERIDO
DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	11225/2024	DEFERIDO
DIONEIA ANTÔNIA DOS SANTOS	11236/2024	INDEFERIDO
DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA	11634/2024	DEFERIDO
DIRCE GORDIA IANHAKI DE PAULA	12678/2024	DEFERIDO
DORIVAL JUNG	12552/2024	INDEFERIDO
EDEMAUSA CORREIA DA SILV	12716/2024	INDEFERIDO
EDER BOÇOY	12664/2024	DEFERIDO
EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	12632/2024	DEFERIDO
EDIUCELIS PAOLA PORTELLA	12533/2024	INDEFERIDO
EDNA CELESTINA DE QUEIROZ	12049/2024	INDEFERIDO
EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	11620/2024	DEFERIDO
EDUARDA ROSA DA SILVA	11411/2024	DEFERIDO
EDUARDO SIQUEIRA	11423/2024	DEFERIDO
ELENIR DOMINGAS FIOR	12066/2024	DEFERIDO
ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	11669/2024	DEFERIDO
ELIANE BATISTA DA SILVA	12642/2024	DEFERIDO
ELISANGELA SLOMPO	11305/2024	DEFERIDO
ELIUTON FERREIRA DE ARAUJO	11298/2024	DEFERIDO
ELIZANDRA BIANCATTO	12680/2024	INDEFERIDO
ELIZANGELA GOMES RODRIGUES	11182/2024	DEFERIDO
ELUY MARIA LEAL	12481/2024	DEFERIDO
ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	12628/2024	DEFERIDO
EULALIA DE FATIMA B SILVA	12686/2024	DEFERIDO
EVA DE FÁTIMA KULKA PEDRON	12707/2024	DEFERIDO
FABIANA GONÇALVES FRANCO	12648/2024	DEFERIDO
FÁBIO DA SILVA RIBEIRO	11727/2024	DEFERIDO
FERNANDA LIMA DOS SANTOS	12226/2024	DEFERIDO
FRANCIELE APARECIDA BOCOEN	12539/2024	INDEFERIDO
FRANCIELE HOFMAM PADILHA	11364/2024	DEFERIDO
FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO	11330/2024	DEFERIDO
FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	12595/2024	INDEFERIDO
GARDENIA DA SILVA	11437/2024	INDEFERIDO
GISLAINE GRIGORIO DA SILVA	11627/2024	DEFERIDO
GISLAINE PARAGUACU AMARANTES	11322/2024	DEFERIDO
GRACIANE PEREIRA MAGALHÃES	11505/2024	DEFERIDO
GRAZIELLE DE FÁTIMA ERCOLE	12326/2024	DEFERIDO
GREICIELE DA SILVA FERREIRA	11656/2024	DEFERIDO
GUSTAVO DOS SANTOS CESAR	12620/2024	DEFERIDO
HELIO MORAES MARCOS	11438/2024	DEFERIDO
ISABEL MARTINS DA FONSECA	12626/2024	DEFERIDO
IVONE NOGUEIRA	12247/2024	INDEFERIDO
IZAILDA DE FREITAS GOMIDES	12386/2024	DEFERIDO
JANAINA MARIA CARDOSO DE PAULA	11214/2024	INDEFERIDO
JANEFFER NANCY ROGACHESKI	11169/2024	DEFERIDO
JEAN PIERRE CLAUDINO	12141/2024	DEFERIDO
JEFERSON RAMOS	11500/2024	DEFERIDO
JESSICA APARECIDA LECH	11371/2024	INDEFERIDO
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	11238/2024	DEFERIDO
JHENIFER CRISTINA IASTROMBECK DA SILVA	11267/2024	DEFERIDO
JOELIZE MULLER CEVE	11249/2024	DEFERIDO
JOSIANE IVANISKI LACHMAN	11686/2024	DEFERIDO
JOSIANE STELITA RODRIGUES	11239/2024	DEFERIDO
JOSINETE ALENCAR DE OLIVEIRA	12416/2024	DEFERIDO
JUAN JUDAH NEVES DA SILVA	12550/2024	DEFERIDO
JULIANE JESUS DA CUNHA	11684/2024	DEFERIDO
JULIANO BARROS SANTOS	12147/2024	DEFERIDO
JULZIMEULRY SELUSNHAKI	12191/2024	DEFERIDO
KAMILA GONÇALVES FERREIRA	12426/2024	DEFERIDO
KARINA DE CASSIA GARRETT DA SILVA	12732/2024	DEFERIDO
KELI CRISTINA VENSKI QUILO	12645/2024	DEFERIDO
KELI GIANE COUTINHO ARAUJO	12265/2024	DEFERIDO
KETLEN ANGELO SAVI	11223/2024	DEFERIDO
LAISA VITORIA CHAGAS MOREIRA	11392/2024	DEFERIDO
LIGIA CAROLINE RIBEIRO	12413/2024	INDEFERIDO
LORIANE DE SOUZA VARELA	12715/2024	DEFERIDO
LUANA PIEGA CORDEIRO	12714/2024	DEFERIDO
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVAO BARBOSA	12457/2024	DEFERIDO
LUIZ WADISLAU KARACHE	12230/2024	DEFERIDO
LUZIA MARLENE SILVEIRA	12317/2024	INDEFERIDO
MAIARA GONÇALVES MORDZIN SOARES	11370/2024	DEFERIDO
MAICON CLEBER GOMES	11270/2024	DEFERIDO
MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	12606/2024	DEFERIDO
MARCIA ADRIANE VIEIRA	12656/2024	DEFERIDO
MARCIA OLIVEIRA	12320/2024	DEFERIDO
MARCIO JOSE MARQUES	12507/2024	DEFERIDO
MARIA MADALENA PADILHA LOPES	12688/2024	DEFERIDO
MARIANA CRISTINA BIENTINEZI	12590/2024	DEFERIDO
MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	11271/2024	DEFERIDO

MARIA RAFAELA SANCHEZ DE SOUZA	12325/2024	INDEFERIDO
MARILANDIA APARECIDA MACHADO	11404/2024	DEFERIDO
MARILEI PEREIRA MARCELINO	12398/2024	DEFERIDO
MARTA MARIA LECH	12641/2024	DEFERIDO
MAYARA KAREN DOS SANTOS DA COSTA	12706/2024	DEFERIDO
MICHELE CRISTINA DA SILVA	11940/2024	DEFERIDO
MIDIAN JAQUELINE DE FREITAS	11232/024	DEFERIDO
MIKAELLA WALLESKA RODRIGUES PACHECO	12002/2024	DEFERIDO
MILENA DE OLIVEIRA SANTANA	11219/024	DEFERIDO
MURILO APARECIDO LONGATO	11629/2024	INDFERIDO
MYLENA GENEROSO	12330/2024	DEFERIDO
MYRIAN ISABEL DELVALLE	11244/2024	DEFERIDO
NEU MARIA BOENA ESTEVÃO	12589/2024	INDEFERIDO
NEUSA APARECIDA ZBONICK	11637/2024	DEFERIDO
PAOLA CRISTINA VESOLOSKI AMAREICO	12388/2024	DEFERIDO
PRISCILA DE CASSIA GARRETT	12729/2024	INDEFERIDO
PRISCILA GONÇALVES MACHADO	12652/2024	DEFERIDO
RAPHAELLA SCHNEIDER SYPCZUK	12614/2024	INDEFERIDO
RAQUEL DO ROCIO OLIVEIRA DA ROCHA	12052/2024	INDEFERIDO
REGINA IVANI TABOR	12364/2024	DEFERIDO
REGINA SUMÃ GOMES	12500/2024	DEFERIDO
RODRIGO GRITTEN	11739/2024	INDEFERIDO
ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	11680/2024	DEFERIDO
ROSANGELA MACEDO DOS ANJOS	12311/2024	INDEFERIDO
ROSANI SCHEUFELE	11859/2024	DEFERIDO
ROSELI ALVES	12058/2024	DEFERIDO
ROSEMEIRE GONÇALVES COTRIM	12086/2024	DEFERIDO
ROVANE DOS SANTOS	12412/2024	DEFERIDO
RUBIA MARIA CRISTINA BATISTA	12193/2024	DEFERIDO
RUDIANE DA SILVA	12318/2024	INDEFERIDO
SABRINA DE PAULA MAURICIO	11729/2024	DEFERIDO
SEBASTIÃO NUNES RAMOS	11416/2024	DEFERIDO
SHAIANE FREITAS PRATES	11406/2024	INDEFERIDO
SHEILA FERREIRA VEIGA	12602/2024	DEFERIDO
SILVANA DA CRUZ DE ANDRADE	12658/2024	DEFERIDO
SILVANA RODRIGUES DE LIMA	12360/2024	DEFERIDO
SILVANE MAZUR MAZUR	1327/2024	DEFERIDO
SILVIA REGINA DA SILVA	12492/204	DEFERIDO
SIMONE BRAUGTIGAN BUBA	11733/2024	DEFERIDO
SIMONE GALVÃO DOS SANTOS DA SILVA	11732/2024	INDEFERIDO
SIRLEI DE FATIMA DA SILVA	12547/2024	DEFERIDO
SOLANGE NASCIMENTO FICHA	11842/2024	INDEFERIDO
SOLANGE PORTELA COELHO	12235/2024	DEFERIDO
SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	12328/204	DEFERIDO
TACYANA CRISTINA SETTIN ALMEIDA	12190/2024	INDEFERIDO
TAMIRES BARRETO DOS SANTOS	11957/2024	DEFERIDO
TAMIRYS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOSKI	11168/2024	INDEFERIDO
TATIANE DOS SANTOS	12062/2024	DEFERIDO
TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	11224/2024	DEFERIDO
TAUANA DE BRITO KRUPA	12509/2024	DEFERIDO
TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DE LARA DE OLIVEIRA	12721/2024	DEFERIDO
THAIS KAROLAYNE DE LIMA PEREIRA	12068/2024	DEFERIDO
THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	12195/2024	DEFERIDO
THAINÁ ELOIZA WOGUEL	12637/2024	DEFERIDO
TIAGO FELIPE TENORIO	11949/2024	INDEFERIDO
SIMONE APARECIDA MEIRA DE ANDRADE	12722/2024	INDEFRRIDO
VALDIMERE ANSAK	12557/2024	DEFERIDO
VANESSA FRACARO	11151/2024	DEFERIDO
VANESSA GRIGORIO DA SILVA	12096/204	INDEFERIDO
VANESSA MORGES TOSI	1415/2024	INDEFERIDO
VIRGINIA NALEPA	1478/2024	DEFERIDO
VITOR ANTONY CAMARGO	11643/2024	DEFERIDO
VIVIANE CRISTINA MATOS VAZ	11269/2024	INDEFERIDO
WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	12719/2024	DEFERIDO
WILLIAN DA SILVA WOLFF	12274/2024	DEFERIDO
ZENAIDE FRACARO KINDZIERSKI	11730/2024	INDEFERIDO

2. Lista de candidatos inscritos **ENFERMEIRO**:

CANDIDATOS ENFERMEIRO	**Nº DO PROCESSO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
ADRIANE KUTZ	12513/2024	DEFERIDO
AGUEDA CRISTINA VILSEKE	12690/2024	DEFERIDO
ALESSANDRA DOS SANTOS	11716/2024	DEFERIDO
ALINE LIMA DE FREITAS	12651/2024	DEFERIDO
ANA CAROLINE BRAGA DE SOUSA	11610/2024	DEFERIDO
ANA ISA GOMES DE SOUSA	12588/2024	DEFERIDO
ANA LUCIA RAMOS FREITAS	12324/2024	DEFERIDO
ANGELA CRISTINA GONÇALVES	12030/2024	INDEFERIDO
ANTÔNIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	12544/2024	DEFERIDO
ANTONIO EVERSON MARCONDI JANOSKI	11272/2024	DEFERIDO
APARECIDA DE FATIMA DA PALMA DOS SANTOS	12421/2024	INDEFERIDO
ARLETE APARECIDA GONÇALVES	11432/2024	INDEFERIDO
BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	12708/2024	DEFERIDO
CAMYLLA APARECIDA GARRETT	12525/2024	DEFERIDO
CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	11155/2024	INDEFERIDO
CINTIA APARECIDA FABIANO	12448/2024	DEFERIDO
CLARICE RUSSO DE LIMA MIRA	12548/2024	INDEFERIDO
CRECIE DE FATIMA CHAVES	12056/2024	DEFERIDO

CRISTIANE CARVALHO VIDAL	12685/2024	DEFERIDO
CRISTIANY DUQUE CHAGAS	12135/2024	DEFERIDO
CRISTINA LIMA DOS SANTOS	12050/2024	DEFERIDO
DAYSA ARAUJO FERREIRA PINTO	11560/2024	DEFERIDO
DEBORA JANAIANE SANTOS DE FREITAS	12071/2024	DEFERIDO
DEISE RAMOS	11822/2024	DEFERIDO
DIEGO FERNANDO DE RAMOS	12054/2024	DEFERIDO
EDNA DE JESUS MOURA	12616/2024	INDEFERIDO
EDNA MARIA DE SOUZA	12432/2024	INDEFERIDO
ELCIO MORAES	11616/2024	DEFERIDO
ELIANE BATISTA DA SILVA	12579/2024	INDEFERIDO
ELIANE ODA PERSIKE	11689/2024	DEFERIDO
ELISANGELA MARIA NEVES	12405/2024	INDEFERIDO
EMANUELLE SOUSA MEDEIRO DE ALMEIDA	12329/2024	DEFERIDO
EMILY KAROLINE STACHIU	11424/2024	DEFERIDO
ESTER LADISLAU DOS SANTOS	12072/2024	DEFERIDO
ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	12442/2024	DEFERIDO
ESTER RIBEIRO CURCINO	12428/2024	INDEFERIDO
FABIANO ROSIMAR BARBOZA	12176/2024	INDEFERIDO
FABIULA ENDERNE	12543/2024	INDEFERIDO
FERNANDA SUELEN BATISTA	12710/2024	DEFERIDO
FLAVIA APARECIDA DA SILVA	12793/2024	INDEFERIDO
FLORENCE CARNEIRO FESTA	11511/2024	INDEFERIDO
FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	12575/2024	INDEFERIDO
FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA	12643/2024	DEFERIDO
FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	12631/2024	DEFERIDO
GABRIEL RICHARD CAMARGO	11631/2024	DEFERIDO
GARDENIA DA SILVA	11435/2024	INDEFERIDO
GENIANA CAROLINE BIZZANI	12479/2024	DEFERIDO
GISELE CHAVES	11320/2024	INDEFERIDO
GISLAINE GOMES DO VALLE	11261/2024	INDEFERIDO
GIULIANO MARCOS TESTA	11154/2024	DEFERIDO
GUSTAVO ENRIQUE MICKUS	11896/2024	DEFERIDO
HAGDA CRISTIANE LEVANDOSKI	12323/2024	DEFERIDO
HUGO CEZAR TREMBESCKI	12555/2024	DEFERIDO
ILZA FREITAS DOMINGUES	12383/2024	DEFERIDO
INGRITI GEANE DE OLIVEIRA	12378/2024	DEFERIDO
ISABELA KELLA ROCHA LAGO	12020/2024	DEFERIDO
IVONETE DE FATIMA RODRIGUES STROPARO	12466/2024	INDEFERIDO
JANAINA FRANCO BARBOSA	12178/2024	INDEFERIDO
JEFERSON CASSOU MELO SOBRINHO	12553/2024	DEFERIDO
JHONY DA SILVA NASCIMENTO	12125/2024	DEFERIDO
JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	11241/2024	DEFERIDO
JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	12684/2024	DEFERIDO
JOYCE CRISTINA CASCAIS	12367/2024	DEFERIDO
JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	12403/2024	DEFERIDO
KAROLLINY DUARTE GOMES DUBIELA	12059/2024	INDEFERIDO
KATIUSSY ASMIN MEDEIROS	12070/2024	DEFERIDO
KELIN CRISTINA GURSKI	11678/2024	DEFERIDO
KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO FOGAÇA	11418/2024	DEFERIDO
LEILICEIA MUNIZ RABELO	12116/2024	INDEFERIDO
LEONARDO BRUNQUEL CAMARGO	12734/2024	INDEFERIDO
LEONICE DE MATOS TAVARES	12712/2024	DEFERIDO
LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	12514/2024	DEFERIDO
LUCIANE GABRIELA HODSI DE LIMA DELFINO	12640/2024	DEFERIDO
MAGSON JUNIO DE SOUZA	12344/2024	DEFERIDO
MANUELA KALED	11476/2024	DEFERIDO
MARCIA OLIVEIRA	12319/2024	INDEFERIDO
MARCIO MARCELO MIRANDA	12709/2024	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO PEREIRA	12410/2024	INDEFERIDO
MARCOS JOSE FERREIRA	12389/2024	DEFERIDO
MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	12321/2024	DEFERIDO
MARIA LUCIA DE SOUZA	12406/2024	DEFERIDO
MARILDA APARECIDA FAUSTINO	12423/2024	INDEFERIDO
MARIZA DA SILVA	11434/2024	DEFERIDO
MATEUS BARBOSA RIBAS	11243/2024	INDEFERIDO
MAYARA FERREIRA VIEIRA	11593/2024	DEFERIDO
MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	12613/2024	DEFERIDO
MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	12691/2024	DEFERIDO
NAIANNE ARAUJO DE OLIVEIRA	12726/2024	DEFERIDO
NATALIA DE AVILA STORI	11497/2024	DEFERIDO
PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	11510/2024	DEFERIDO
PATRICIA CRISTINA DE GOVEIA RIBEIRO	11273/2024	DEFERIDO
PATRICIA DE FATIMA CABOSKI	12517/2024	DEFERIDO
PATRIZIA KEROLAN BRONHOLO	12281/2024	DEFERIDO
PRISCILA TRINDADE GUEDELHA SILVA	11663/2024	DEFERIDO
RAFAELA FREITAS DE LIMA	12611/2024	DEFERIDO
RAFAELA MARINHO	12701/2024	DEFERIDO
RAQUEL DO ROCIO OLIVEIRA DA ROCHA	12794/2024	INDEFERIDO
RAQUEL LUCIA DA PORCINCULA	12194/2024	DEFERIDO
RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	12061/2024	DEFERIDO
ROSANE FERREIRA ZATTONI	12425/2024	DEFERIDO
ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	11163/2020	INDEFERIDO
ROZELIA DE SOUZA DIAS	11254/2024	DEFERIDO
ROZELIANE RUVINSKI	11233/2024	DEFERIDO
SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	12546/2024	DEFERIDO
SERGIO ROBERTO MASSOQUETO	12060/2024	INDEFERIDO
SHEILA FERREIRA VEIGA	12583/2024	INDEFERIDO
TACIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	11968/2024	DEFERIDO

TATIANA APARECIDA PIRES	11670/2024	INDEFERIDO
TEREZINHA APARECIDA PEREIRA	12053/2024	DEFERIDO
THAIS MICHELI FERREIRA	12683/2024	DEFERIDO
THALITA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	12702/2024	DEFERIDO
THAYLA ALINE DA SILVA SPUNAR	12545/2024	DEFERIDO
TISSIANE AGUIAR ANDRADE	12185/2024	DEFERIDO
VIVIANA DO ESPIRITO SANTOS	11137/2024	DEFERIDO
WENDELL DE OLIVEIRA LACERDA	12188/2024	DEFERIDO
WESLEY JESUS DO PRADO	11455/2024	DEFERIDO
WILLIAM ALVES DE SIQUEIRA	12332/2024	INDEFERIDO
ZENI APARECIDA LOPES PAULA	11679/2024	DEFERIDO

Balsa Nova, 05 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E2F75B09

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2024 – FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2983/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 07/2024 – FONOAUDIÓLOGO E TERAPEUTA OCUPACIONAL
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 2983/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 07/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº 190/2024 e 191/2024 que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através do item 5 do edital 07/2024, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional*:*

1.1. Lista de classificação Fonoaudiólogo*:*

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos				

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos				

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos				

1.2. Lista de classificação Terapeuta ocupacional*:*

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos				

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos				

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos deferidos				

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 05/06/2024 até às 16:30h do dia 06/06/2024, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "771 - Recurso – PSS FONOAUDIÓLOGO" e/ou assunto "772 Recurso – PSS TERAPEUTA OCUPACIONAL – ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 05 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DDA207F6

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2024 – ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 8231/2024 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 06/2024 – ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 8231/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 06/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **Enfermeiro e Técnico em Saúde**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº 216/2024 e 217/2024 que fixou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação provisória:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. Através do item 5 do edital 06/2024, publica-se o resultado da classificação provisória que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – Enfermeiro e Técnico em Saúde*:*

1.1. Lista de classificação Enfermeiro*:*

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ANTÔNIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	12544/2024	20/07/1965	9,0
2°	HUGO CEZAR TREMBESCKI	12555/2024	21/09/1976	9,0
3°	MAGSON JUNIO DE SOUZA	12344/2024	30/08/1992	9,0
4°	ELCIO MORAES	11616/2024	07/08/1967	8,0
5°	MARCOS JOSE FERREIRA	12389/2024	21/12/1975	8,0
6°	MARIA IVONE MICHALCZESCZEN	12321/2024	09/10/1983	8,0
7°	RAFAELA MARINHO	12701/2024	31/10/1988	8,0
8°	ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	12442/2024	05/08/1995	8,0
9°	ILZA FREITAS DOMINGUES	12383/2024	08/08/1972	7,5
10°	RAQUEL LUCIA DA PORCINCULA	12194/2024	14/07/1975	7,5
11°	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	12514/2024	16/07/1965	7,0
12°	CRISTIANY DUQUE CHAGAS	12135/2024	13/09/1974	7,0
13°	MANUELA KALED	11476/2024	23/09/1990	7,0
14°	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	12525/2024	14/03/1991	6,0
15°	ELIANE ODA PERSIKE	11689/2024	12/07/1971	5,5
16°	AGUEDA CRISTINA VILSEKE	12690/2024	08/01/1976	5,5
17°	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	12691/2024	28/12/1983	5,5
18°	PAOLA FERNANDA GROCHENTZ AVILA	11510/2024	23/09/1984	5,5
19°	GIULIANO MARCOS TESTA	11154/2024	08/04/1985	5,5
20°	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	12546/2024	10/07/1966	5,0
21°	PATRICIA DE FÁTIMA CABOSKI	12517/2024	11/08/1978	5,0
22°	GENIANA CAROLINE BIZZANI	12479/2024	21/10/1983	5,0
23°	MARIA LUCIA DE SOUZA	12406/2024	14/03/1984	5,0
24°	ALINE LIMA DE FREITAS	12651/2024	23/07/1990	5,0
25°	INGRITI GEANE DE OLIVEIRA	12378/2024	16/11/1991	5,0
26°	KELIN CRISTINA GURSKI	11678/2024	04/03/1992	5,0
27°	FERNANDA SUELEN BATISTA	12710/2024	02/12/1994	5,0
28°	NAIANNE ARAUJO DE OLIVEIRA	12726/2024	25/02/1996	5,0
29°	NATALIA DE AVILA STORI	11497/2024	26/02/1996	5,0
30°	ANA ISA GOMES DE SOUSA	12588/2024	01/04/1996	5,0
31°	CRECIE DE FATIMA CHAVES	12056/2024		5,0
32°	ROZELIA DE SOUZA DIAS	11254/2024	03/07/1970	4,5
33°	PRISCILA TRINDADE GUEDELHA SILVA	11663/2024	21/09/1994	4,5
34°	WENDELL DE OLIVEIRA LACERDA	12188/2024	09/11/1972	4,0
35°	KETLIN DANTHARA DE SOUSA BUENO FOGAÇA	11418/2024	28/09/1991	4,0
36°	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	12684/2024	08/02/1994	4,0
37°	EMANUELLE SOUSA MEDEIRO DE ALMEIDA	12329/2024	07/03/1994	4,0
38°	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	12050/2024	02/07/1996	4,0
39°	RAFAELA FREITAS DE LIMA	12611/2024	08/11/1996	4,0
40°	MIRELLA HEYMOWSKI WILLE	12613/2024	01/07/1997	4,0
41°	THALITA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	12702/2024	06/09/2000	4,0
42°	FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA	12643/2024	18/07/1997	3,5
43°	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	11241/2024	29/06/1981	3,0
44°	FRANCYS HENRIQUE DO CARMO	12631/2024	13/10/1983	3,0
45°	TACIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	11968/2024	02/01/1990	3,0
46°	DEBORA JANAIANE SANTOS DE FREITAS	12071/2024	14/07/1999	3,0
47°	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	12020/2024	04/05/2000	3,0
48°	EMILY KAROLINE STACHIU	11424/2024	02/12/2000	3,0
49°	HAGDA CRISTIANE LEVANDOSKI	12323/2024	17/01/2001	3,0
50°	LEONICE DE MATOS TAVARES	12712/2024	06/01/1971	2,5
51°	ZENI APARECIDA LOPES PAULA	11679/2024	16/11/1978	2,5
52°	CRISTIANE CARVALHO VIDAL	12685/2024	27/03/1979	2,5
53°	ANA LUCIA RAMOS FREITAS	12324/2024	07/01/1968	2,0
54°	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	12072/2024	05/12/1978	2,0
55°	JHONY DA SILVA NASCIMENTO	12125/2024	08/02/1987	2,0
56°	TISSIANE AGUIAR ANDRADE	12185/2024	22/10/1988	2,0
57°	VIVIANA DO ESPIRITO SANTOS	11137/2024	20/07/1995	2,0
58°	ANA CAROLINE BRAGA DE SOUSA	11610/2024	04/03/1996	2,0
59°	CINTIA APARECIDA FABIANO	12448/2024	11/01/1997	2,0
60°	DAYSA ARAUJO FERREIRA PINTO	11560/2024	05/05/1997	2,0
61°	GABRIEL RICHARD CAMARGO	11631/2024	15/05/2000	2,0
62°	DEISE RAMOS	11822/2024	07/04/2001	2,0
63°	GUSTAVO ENRIQUE MICKUS	11896/2024	30/06/2001	2,0
64°	WESLEY JESUS DO PRADO	11455/2024	30/05/1999	1,5
65°	ANTONIO EVERSON MARCONDI JANOSKI	11272/2024	27/04/1988	1,0
66°	ROZELIANE RUVINSKI	11233/2024	07/03/1990	1,0
67°	DIEGO FERNANDO DE RAMOS	12054/2024	26/08/1994	1,0
68°	MAYARA FERREIRA VIEIRA	11593/2024	01/02/1995	1,0
69°	JOYCE CRISTINA CASCAIS	12367/2024	19/10/1995	1,0
70°	THAYLA ALINE DA SILVA SPUNAR	12545/2024	20/03/2002	1,0

71°	ROSANE FERREIRA ZATTONI	12425/2024	31/08/1962	0
72°	JUCILENE DE FATIMA MERCHIORI	12403/2024	26/04/1970	0
73°	TEREZINHA APARECIDA PEREIRA	12053/2024	15/05/1974	0
74°	PATRICIA CRISTINA DE GOVEIA RIBEIRO	11273/2024	20/01/1976	0
75°	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	12061/2024	30/09/1977	0
76°	BRUNA MARCELLE PESSOA PEREIRA	12708/2024	11/11/1982	0
77°	THAIS MICHELI FERREIRA	12683/2024	29/07/1989	0
78°	MARIZA DA SILVA	11434/2024	13/02/1991	0
79°	KATIUSSY ASMIN MEDEIROS	12070/2024	25/07/1993	0
80°	JEFERSON CASSOU MELO SOBRINHO	12553/2024	14/11/1994	0
81°	LUCIANE GABRIELA HODSI DE LIMA DELFINO	12640/2024	12/06/1996	0
82°	PATRIZIA KEROLAN BRONHOLO	12281/2024	17/04/1997	0
83°	ALESSANDRA DOS SANTOS	11716/2024	14/08/1998	0
84°	ADRIANE KUTZ	12513/2024	10/09/1998	0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ANTÔNIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	12544/2024	20/07/1965	9,0
2°	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	12050/2024	02/07/1996	4,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

1.2. Lista de classificação Técnico em Saúde:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	12628/2024	05/08/1968	7,0
2°	ROSELI ALVES	12058/2024	06/01/1971	7,0
3°	REGINA IVANI TABOR	12364/2024	29/09/1971	7,0
4°	REGINA SUMÃ GOMES	12500/2024	20/09/1978	7,0
5°	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVAO BARBOSA	12457/2024	14/03/1980	7,0
6°	DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA	11634/2024	04/06/1984	7,0
7°	CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	12704/2024	12/07/1987	7,0
8°	JOELIZE MULLER CEVE	11249/2024	08/04/1983	6,5
9°	JOSIANE STELITA RODRIGUES	11239/2024	03/10/1987	6,5
10°	TAMIRES BARRETO DOS SANTOS	11957/2024	09/11/1992	6,5
11°	JULZIMEULRY SELUSNHAKI	12191/2024	18/01/1997	6,5
12°	JEAN PIERRE CLAUDINO	12141/2024	28/11/1971	6,0
13°	MARCIA ADRIANE VIEIRA	12656/2024	22/03/1979	6,0
14°	JULIANE JESUS DA CUNHA	11684/2024	27/02/1985	6,0
15°	EDILAYNE TAMIRIS DAMBROSKI CARNEIRO	12632/2024	15/03/1988	6,0
16°	ALINE IZABEL SAKOVICZ	12703/2024	27/04/1996	6,0
17°	VIRGINIA NALEPA	1478/2024	31/12/1973	5,5
18°	MARIA OLIVIA VIEIRA CORDEIRO DE JESUS	11271/2024	15/01/1980	5,5
19°	EDER BOÇOY	12664/2024	31/01/1980	5,5
20°	AGATHA CRISTIE RAMOS SEIDEL	12266/2024	27/12/1986	5,5
21°	THAIS SAMANTHA FRUTUOSO	12195/2024	22/04/1987	5,5
22°	ANA LUCIA DE LARA GOMES	11397/2024	12/06/1987	5,5
23°	ELIANE BATISTA DA SILVA	12642/2024	07/07/1993	5,5
24°	LUANA PIEGA CORDEIRO	12714/2024	24/04/1994	5,5
25°	CINDY CAVALIM ALVES	11945/2024	31/12/2000	5,5
26°	SIRLEI DE FATIMA DA SILVA	12547/2024	23/12/1966	5,0
27°	IZAILDA DE FREITAS GOMIDES	12386/2024	06/05/1970	5,0
28°	ROSANI SCHEUFELE	11859/2024	12/09/1970	5,0
29°	ISABEL MARTINS DA FONSECA	12626/2024	27/10/1970	5,0
30°	DIRCE GORDIA IANHAKI DE PAULA	12678/2024	27/09/1974	5,0
31°	SILVIA REGINA DA SILVA	12492/204	28/03/1980	5,0
32°	KELI CRISTINA VENSKI QUILO	12645/2024	22/08/1983	5.0
33°	JOSIANE IVANISKI LACHMAN	11686/2024	15/11/1983	5,0
34°	CRISTIANE DE LIMA	11996/2024	03/03/1989	5,0
35°	SILVANA DA CRUZ DE ANDRADE	12658/2024	23/08/1989	5,0
36°	LORIANE DE SOUZA VARELA	12715/2024	14/03/1993	5,0
37°	ANDRESSA DE FÁTIMA BORGES	12549/2024	05/09/1994	5,0
38°	SUELLEM TAVARES CAETANO GRUNEKE	12328/204	20/02/1997	5,0
39°	MARTA MARIA LECH	12641/2024	06/07/1999	5,0
40°	CÉLIA SILVA DOS SANTOS	12424/2024	11/06/1976	4,5
41°	JESSICA SIMIONI DE SOUZA	11238/2024	08/01/1993	4,5
42°	CLAUDELINA RUIZ DIAS	11307/2024	19/09/1969	4,0
43°	DANIELE CRISTINA RIBEIRO PETERSEN	12155/2024	06/02/1977	4,0
44°	SILVANE MAZUR MAZUR	1327/2024	08/02/1979	4,0
45°	MARIA MADALENA PADILHA LOPES	12688/2024	23/04/1980	4,0
46°	TATIANI ALINE MOURA BAPTISTA	11224/2024	08/05/1986	4,0
47°	FRANCIELLE APARECIDA FRAGOSO	11330/2024	16/06/1986	4,0
48°	TAUANA DE BRITO KRUPA	12509/2024	27/01/1987	4,0
49°	GUSTAVO DOS SANTOS CESAR	12620/2024	06/10/1991	4,0
50°	ELIUTON FERREIRA DE ARAUJO	11298/2024	28/09/1994	4,0
51°	ANA FLAVIA DE ASSIS	11138/2024	28/07/1996	4,0
52°	ADRIELLY DE LARA DA SILVA	12409/2024	27/03/1997	4,0
53°	MAYARA KAREN DOS SANTOS DA COSTA	12706/2024	16/07/1998	4,0
54°	WILLIAN DA SILVA WOLFF	12274/2024	23/02/2001	4,0
55°	AMANDA BARBOSA CANHA	11187/2024	22/08/2004	4.0
56°	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	12174/2024	13/01/1982	3,5
57°	FRANCIELE HOFMAM PADILHA	11364/2024	08/04/1996	3,5
58°	EDUARDA ROSA DA SILVA	11411/2024	21/06/1998	3,5
59°	ELENIR DOMINGAS FIOR	12066/2024	04/08/1963	3,0
60°	SIMONE BRAUGTIGAN BUBA	11733/2024	30/03/1976	3,0
61°	ROSEMEIRE GONÇALVES COTRIM	12086/2024	13/10/1977	3,0
62°	ELISANGELA SLOMPO	11305/2024	25/02/1978	3,0

63°	ANGELICA DE FREITAS TAVARES	12037/2024	22/04/1984	3,0
64°	GRAZIELLE DE FÁTIMA ERCOLE	12326/2024	13/05/1990	3,0
65°	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	11620/2024	26/06/1995	3,0
66°	PAOLA CRISTINA VESOLOSKI AMAREICO	12388/2024	28/04/1997	3,0
67°	ANA KESSILI DE LARA PADILHA	12491/2024	28/09/2000	3,0
68°	MIDIAN JAQUELINE DE FREITAS	11232/024	21/01/1999	2,5
69°	EVA DE FÁTIMA KULKA PEDRON	12707/2024	07/04/1973	2,0
70°	ROSANGELA FONTANA ANDREASSA	11680/2024	25/05/1975	2,0
71°	SOLANGE PORTELA COELHO	12235/2024	01/05/1976	2,0
72°	DANIELE APARECIDA GONSALVES	11388/2024	30/12/1981	2,0
73°	ANA PAULA DO PRADO	11183/2024	07/07/1983	2,0
74°	DEIVERSON DOS SANTOS ALBERTI	12445/2024	06/10/1983	2,0
75°	ROVANE DOS SANTOS	12412/2024	01/07/1984	2,0
76°	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	12606/2024	13/03/1985	2,0
77°	DAIANE DE SOUZA	12594/2024	14/10/1986	2,0
78°	FERNANDA LIMA DOS SANTOS	12226/2024	12/12/1986	2,0
79°	SHEILA FERREIRA VEIGA	12602/2024	03/09/1989	2,0
80°	ADRIANA BARBOSA TABORDA	12287/2024	10/05/1991	2,0
81°	KETLEN ANGELO SAVI	11223/2024	23/06/1995	2,0
82°	BRUNA LOUZADA	12608/2024	14/10/1996	2,0
83°	JHENIFER CRISTINA IASTROMBECK DA SILVA	11267/2024	10/03/1998	2,0
84°	MAICON CLEBER GOMES	11270/2024	20/05/1980	1,5
85°	VANESSA FRACARO	11151/2024	26/09/1982	1,5
86°	EDUARDO SIQUEIRA	11423/2024	25/10/1986	1,5
87°	GISLAINE GRIGORIO DA SILVA	11627/2024	22/02/1993	1,5
88°	DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES	11225/2024	04/11/1997	1,5
89°	MYRIAN ISABEL DELVALLE	11244/2024	12/11/1997	1,5
90°	FÁBIO DA SILVA RIBEIRO	11727/2024	29/12/1981	1,0
91°	FABIANA GONÇALVES FRANCO	12648/2024	03/02/1987	1,0
92°	WILLIAN AUGUSTO MONTEIRO NUNES	12719/2024	06/07/1990	1,0
93°	MAIARA GONÇALVES MORDZIN SOARES	11370/2024	31/07/1993	1,0
94°	MILENA DE OLIVEIRA SANTANA	11219/024	17/11/1997	1,0
95°	CLEIDE PEREIRA	11296/2024	28/02/1972	0,5
96°	JOSINETE ALENCAR DE OLIVEIRA	12416/2024	13/07/1972	0,5
97°	SILVANA RODRIGUES DE LIMA	12360/2024	14/03/1974	0.5
98°	RUBIA MARIA CRISTINA BATISTA	12193/2024	13/06/1976	0.5
99°	CLEBER ALVES DOS SANTOS	11226/2024	26/01/1986	0.5
100°	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	11669/2024	30/09/1989	0.5
101°	BRUNA JAGODZINSKI BURDA	12322/2024	25/05/1991	0.5
102°	HELIO MORAES MARCOS	11438/2024	08/08/1995	0.5
103°	DENISE BERTON PORTELA FRANCO	12598/2024	31/08/1995	0.5
104°	ADRIELI GOMES MUCHINSKI	12705/2024	10/02/1999	0.5
105°	TATIANE DOS SANTOS	12062/2024	17/12/2001	0.5
106°	VITOR ANTONY CAMARGO	11643/2024	20/10/2004	0.5
107°	ELUY MARIA LEAL	12481/2024	28/08/1952	0.0
108°	MARILEI PEREIRA MARCELINO	12398/2024	23/08/1962	0.0
109°	ANA FERREIRA DA SILVA	12422/2024	08/01/1965	0.0
110°	EULALIA DE FATIMA B SILVA	12686/2024	27/08/1967	0.0
111°	MARCIO JOSE MARQUES	12507/2024	29/01/1977	0.0
112°	GRACIANE PEREIRA MAGALHÃES	11505/2024	22/06/1978	0.0
113°	KELI GIANE COUTINHO ARAUJO	12265/2024	24/08/1978	0.0
114°	JEFERSON RAMOS	11500/2024	29/08/1978	0.0
115°	GISLAINE PARAGUACU AMARANTES	11322/2024	02/10/1979	0.0
116°	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DE LARA DE OLIVEIRA	12721/2024	05/11/1980	0.0
117°	JULIANO BARROS SANTOS	12147/2024	30/07/1981	0.0
118°	MARCIA OLIVEIRA	12320/2024	10/10/1981	0.0
119°	ANDREIA APARECIDA DE MACEDO	11728/2024	07/05/1982	0.0
120°	BRUNA MIRO	12486/2024	13/09/1985	0.0
121°	MARILANDIA APARECIDA MACHADO	11404/2024	03/03/1987	0.0
122°	VALDIMERE ANSAK	12557/2024	18/05/1987	0.0
123°	MICHELE CRISTINA DA SILVA	11940/2024	03/06/1987	0.0
124°	LUIZ WADISLAU KARACHE	12230/2024	26/04/1988	0.0
125°	NEUSA APARECIDA ZBONICK	11637/2024	10/12/1988	0.0
126°	ELIZANGELA GOMES RODRIGUES	11182/2024	21/12/1988	0.0
127°	MIKAELLA WALLESKA RODRIGUES PACHECO	12002/2024	26/03/1989	0.0
128°	MARIANA CRISTINA BIENTINEZI	12590/2024	06/08/1989	0.0
129°	PRISCILA GONÇALVES MACHADO	12652/2024	24/05/1990	0.0
130°	GREICIELE DA SILVA FERREIRA	11656/2024	27/12/1990	0.0
131°	KAMILA GONÇALVES FERREIRA	12426/2024	30/03/1992	0.0
132°	JANEFFER NANCY ROGACHESKI	11169/2024	25/07/1992	0.0
133°	SEBASTIÃO NUNES RAMOS	11416/2024	10/03/1993	0.0
134°	THAINÁ ELOIZA WOGUEL	12637/2024	11/11/1996	0.0
135°	AMANDA CRISTINA GOMES	12302/2024	25/06/1997	0.0
136°	JUAN JUDAH NEVES DA SILVA	12550/2024	18/07/1997	0.0
137°	ANA CLARA SCHUSTER	12521/2024	11/08/1997	0.0
138°	CAROLINA APARECIDA MONTEIRO	11266/2024	15/09/1997	0.0
139°	MYLENA GENEROSO	12330/2024	04/06/1999	0.0
140°	KARINA DE CASSIA GARRETT DA SILVA	12732/2024	07/09/1999	0.0
141°	SABRINA DE PAULA MAURICIO	11729/2024	12/04/2000	0.0
142°	THAIS KAROLAYNE DE LIMA PEREIRA	12068/2024	28/08/2000	0.0
143°	LAISA VITORIA CHAGAS MOREIRA	11392/2024	07/01/2002	0.0
144°	CAROLINE KINAP WAIRICH	11256/2024	17/06/2002	0.0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	JOSIANE STELITA RODRIGUES	11239/2024	03/10/1987	6,5
2°	EDUARDO SIQUEIRA	11423/2024	25/10/1986	1,5

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

2. Os candidatos interessados em interpor recurso contra o resultado ora divulgado, poderão fazê-lo no período de 05/06/2024 até às 16:30h do dia 06/06/2024, sejam realizadas no Link disponibilizado no edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno** Código do assunto "767 - Recurso – PSS ENFERMEIRO" e/ou assunto "768 Recurso – PSS TÉCNICO EM SAÚDE – ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, Centro.

Balsa Nova, 05 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3C244750

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023
Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.167.495/0001-74, D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.652.665/0001-42, JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 36.953.179/0001-49, M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 52/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios – carnes, frios e embutidos**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 52/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.167.495/0001-74, endereço: Rua Pastor Antonio Pólito, 322, Bairro: Boqueirão, CEP: 83.327-119, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA BETINA DAMAS CORREA inscrito no CPF/MF N° 039.728.719-45

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	NAKANISHI	BAN	3.675	20,00	73.500,00
20	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	CANÇÃO	Kg	3.375	13,00	43.875,00
29	1	Filé de Tilápia: características técnicas: sem espinhos, unidades de 80 a 120g, com coloração e odor característico, livre de manchas, com textura não amolecido e não pejagosa, teor de água até 10%, embalagem primária de polietileno transparente, devidamente identificado com a marca, data de fabricação, validade, lote e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Deve atender a instrução normativa n° 21, de 31 de maio de 2017. Congelado até -12°C ou mais frio. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	DETOMAR PESCADOS	Kg	80	38,80	3.104,00

31	1	Linguiça Toscana: resfriada abaixo de 5°C, produzida com carne suína. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 1 kg. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, Deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	STAPAZZOLI	Kg	350	13,90	4.865,00
33	1	Almodengas de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de almondega. aproximadamente 25 gr. congelado. isenção de pimenta. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da anvisa.	NOVILHO NOBRE	Kg	500	19,90	9.950,00
46	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LACFRIOS	Kg	450	40,00	18.000,00
Valor Total: de R$ 153.294,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)							

FORNECEDOR: D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 01.652.665/0001-42, endereço: BR 277 Curitiba / Ponta Grossa, 6300, Bairro: Rondinha, CEP: 83.608-000, Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE DIETRICH ERDMANN inscrito no CPF/MF N° 044.123.439-95

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	Linguiça Calabresa: defumada: cozida, defumada, de 1° qualidade, mista, preparada com carne bovina, suína e de aves, com no máximo 34 gramas de gorduras totais em 100 gramas do produto. Deverá apresentar aspecto normal, firme, sem unidade, não pegajosa, acondicionada em embalagem à vácuo de polietileno. Em pacotes de 400 gramas. Contendo a tabela nutricional, marca comercial, nome e descrição do produto, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção prazo de validade mínima de 30 dias após a entrega.	Aurora	Kg	100	15,15	1.515,00
Valor Total: de R$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais)							

FORNECEDOR: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 36.953.179/0001-49, endereço: Rua São Luiz, 73, Bairro: Cabral, CEP: 80.035-140, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SAMYR YOUSSEF BAPTISTA inscrito no CPF/MF N° 048.558.399-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	Frigolden	kg	3.300	22,00	72.600,00
27	1	Bisteca Suína: Características técnicas: produto de primeira qualidade, apresentando baixa quantidade de gordura. Com coloração branca e firme, com cheiro característico de carne fresca, resfriada abaixo de 5°C. Deverá apresentar registro junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim, acondicionada em embalagem plástica atóxica, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.	Frigolden	Kg	500	13,50	6.750,00
34	1	Carne bovina costela ripa: com osso cortada em tiras, 1ª qualidade 10% de gordura, resfriada, embalados de acordo c/ os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da Vigilância Sanitária. O produto deverá ter no ato da entrega 100% de sua validade	Frigolden	Kg	400	18,50	7.400,00
45	1	Peito de frango sem osso congelado: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter lote, selo do Ministério da Agricultura, sif/sip/sim, data de fabricação e validade. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	Pioneiro	Kg	1.125	12,00	13.500,00
Valor Total: de R$ 100.250,00 (Cem mil, duzentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 10.014.151/0001-52, endereço: Avenida Iguaçu, 349, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MAGATAO inscrito no CPF/MF N° 036.891.009-17

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Iogurte natural integral: embalagem de aproximadamente 200g, com consistência cremosa e firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máxima de 20 dias a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	FRIMESA	EMB	300	2,38	714,00
2	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	2.625	23,48	61.635,00
4	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.000	21,71	65.130,00
5	1	Carne suína sem osso congelada: pernil em cubos de aproximadamente 30g cada, extra limpo. Baixo teor de gordura. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	3.400	13,99	47.566,00
6	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	3.938	11,91	46.901,58
7	1	Iogurte Pacote/ saco: bebida láctea fermentada com preparado de fruta sabores diversos. Embalagem plástica atóxica de aproximadamente 1000g/ 1000ml, contendo número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	RIOLAT	Litro	1.450	4,74	6.873,00
8	1	Iogurte integral: iogurte sabores morango, ameixa e coco, de consistência cremosa. A	UNIDABY	BAN	1.500	4,73	7.095,00

		embalagem deve conter externamente número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto. Bandeja de aproximadamente 540g com 6 unidades.					
9	1	Iogurte diet sem adição de açúcar: embalagem de aproximadamente 140g, produto de primeira qualidade, sabor morango. À base de leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega do produto.	FRIMESA	EMB	320	2,52	806,40
10	1	Massa para Lasanha: massa fresca para lasanha em rolo de 1 kg cada, resfriada entre 1° a 10°C. Validade mínima 30 dias. Embalagem 500g.	ANARELA	EMB	100	8,69	869,00
11	1	Massa para Pastel: massa fresca para pastel, resfriada entre 1° a 10°C, tamanho médio, separados por filme plástico. Validade mínima de 30 dias. Embalagem de 500g.	ANARELA	EMB	500	8,70	4.350,00
12	1	Fígado bovino tiras: fígado bovino em tiras, congelado (de boi jovem), livre de aparas, com aspecto firme, apresentando cor vermelho escuro, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionamento em embalagem plástica com registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim, informação do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampada na embalagem. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Entrega em tiras com embalagem de aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade.	PROPRIA	kg	850	13,99	11.891,50
13	1	Leite de soja líquido: alimento a base de soja, ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante, não contém glúten. Embalagem 1 litro.	ADES	Litro	700	7,45	5.215,00
14	1	Leite sem lactose embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou com baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SANTA CLARA	Litro	700	5,27	3.689,00
15	1	Margarina cremosa tradicional com sal: produto de primeira qualidade, contendo no máximo 80% de lipídios, com no máximo 3% de sódio na porção. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. Embalagem 500 gramas.	VIGOS	EMB	4.800	6,68	32.064,00
16	1	Manteiga sem sal:de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com 500g, com teor mínimo de 80% de lipídeos, deve estar compatível com a legislação vigente e conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção Prazo de validade mínima de 20 dias após a entrega.	FRIMESA	EMB	2.800	22,19	62.132,00
17	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	2.625	18,44	48.405,00
19	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	3.000	19,28	57.840,00
21	1	Presunto fatiado: presunto fatiado de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	FRICASA	Kg	1.300	21,38	27.794,00
22	1	Queijo tipo mussarela fatiado: de primeira qualidade, acondicionado em embalagem atóxicas, resistente e transparentes. Embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/sip/sim/dipoa (serviços de inspeção/departamento de inspeção animal e produtos de origem animal) com carimbo de inspeção. Produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega, especificar a marca de procedência do produto.	LITORAL	Kg	1.350	29,98	40.473,00
23	1	Requeijão Cremoso: Embalagem de 200g. Elaborado com leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado de rotulagem com selo SIM, SIP ou SIF.	FRIMESA	EMB	2.000	7,84	15.680,00
24	1	Salsicha tipo hotdog congelada: mista, preparada com carne bovina, suína e de aves- 1ª linha. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 3 (três) quilos. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	NAT	Kg	1.800	5,97	10.746,00
25	1	Steak de Frango carne mecanicamente recuperada de frango, água, pele de frango, farinha de milho, óleo vegetal, fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, especiarias naturais (alho, pimenta, cebola e pimenta-branca), farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, espessante carragena. Empanada, cozida, frita e congelada. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem de 100 gramas.	LAR	Un.	1.000	1,68	1.680,00
26	1	Bacon em cubos congelado - embalagem individual, feito com carne suína de boa qualidade, defumado, contendo baixo percentual de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura sif/sip/sim. Embalagem plástica à vácuo de 1kg. Congelado até -12°c ou mais frio até a validade.	FRICASA	Kg	200	23,87	4.774,00
28	1	Empanado: carne de frango moída, água, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pele de ave, proteína de soja, gordura vegetal, sal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, açúcar, especiarias, aromas naturais, estabilizantes. Empanada, cozida, frita e congelada até -12°C ou mais frio. Deverá ser registrada junto ao ministério da agricultura – sif/sip/sim.	LAR	Kg	150	17,74	2.661,00
32	1	Hamburguer de carne bovina: carne bovina processada, homogeneizada, com formato de hamburguer. com aproximadamente 90 gr. congelado. isenção de pimenta. toda matéria prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo serviço de inspeção federal - sif. embalagem primaria: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primaria com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa.	CHULETÃO	Un.	1.500	2,17	3.255,00
35	1	Miolo de Acem: em filés, resfriados, embalados em sacos de polietileno com barreira de	PROPRIA	Kg	150	20,76	3.114,00

		oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo.					
36	1	Batata palito Tradicional Congelada: pacote 2kgBatata processada; lisa beneficiada; embalada em saco plástico, esterilizado em atmosfera modificada; pesando no mínimo 2kg; higienizada, em corte palito, congelada; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; firme e intacta; livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria cvs-06/99,de 10/03/99 e cod.consumidor,port.272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa	BEM BRASIL	EMB	500	26,88	13.440,00
37	1	Coxa e sobrecoxa com osso de frango congelada: cortes congelados de frango com osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.700	7,58	12.886,00
38	1	Bife de patinho congelado: patinho em bifes de 50 a 70 gramas, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	875	23,48	20.545,00
39	1	Carne bovina patinho em tiras congelada: patinho em tiras, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.100	21,97	24.167,00
40	1	Carne bovina patinho picado congelada: patinho em cubos de 30g cada, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	kg	1.000	21,71	21.710,00
41	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada: cortes congelados de frango sem osso. Embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ter cor: característica, sem ranço; odor: característico não poderá apresentar líquido (sangue) acumulado no interior da embalagem; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	GUIBOM	kg	1.312	11,91	15.625,92
42	1	Músculo sem osso congelado: em cubos de 30g cada, congelada, de primeira qualidade, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isentas de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam improprias para o consumo e que alterem suas características naturais. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	875	18,44	16.135,00
43	1	Ovo branco fresco: bandeja com 30 unidades, de 1° qualidade – devem apresentar entre 49 e 54g e câmara de ar fixa com no máximo 6mm de altura. A casca deve ser integra e livre de sujidades. A gema deve ser firma, ocupando a parte central do ovo e a clara deve ser consistente e transparente. A embalagem deve ser característica e com registro. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim.	AVITA	BAN	1.225	19,87	24.340,75
44	1	Patinho moído congelado: patinho moído, embalados em sacos de polietileno com barreira de oxigênio, de material atóxico e resistente. Deve apresentar cor avermelhada, sem excesso de sangue, máximo 8% de gordura. A rotulagem do produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter registro no ministério da agricultura – sif/sip/sim. Embalagem com aproximadamente 1 (um) quilo. Congelado até -12°C ou mais frio até a validade. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega.	PROPRIA	Kg	1.000	19,28	19.280,00
Valor Total: de R$ 741.483,15 (setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quinze centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 52/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

D PRIMEIRO – DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA.
Contratada

JMF COMECIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

M. P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI
Itens com reequilíbrio de preços a partir de 02/02/2024:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MED.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
2	1	Bife de patinho congelado	Kg	23,48	29,8846
4	1	Carne bovina patinho picado congelada	Kg	21,71	27,6319
5	1	Carne suína sem osso congelada	Kg	13,99	16,4682
6	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada	Kg	11,91	16,7738
17	1	Músculo sem osso congelado	Kg	18,44	25,5791
19	1	Patinho moído congelado	Kg	19,28	24,5392
22	1	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	29,98	31,1385
24	1	Salsicha tipo hotdog congelada	Kg	5,97	7,7399
35	1	Miolo de Acem	Kg	20,76	28,7971
37	1	Coxa e sobrecoxa com osso de frango congelada	Kg	7,58	7,2875
38	1	Bife de patinho congelado	Kg	23,48	29,8846
39	1	Carne bovina patinho em tiras congelada	Kg	21,97	27,9628
40	1	Carne bovina patinho picado congelada	Kg	21,71	27,6319
41	1	Coxa e sobrecoxa sem osso de frango congelada	Kg	11,91	16,7738
42	1	Músculo sem osso congelado	Kg	18,44	25,5791
44	1	Patinho moído congelado	Kg	19,28	24,5392

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AD5DAA22

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10141/2023
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.790.783/0001-00, PEDREIRA SAO JORGE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 76.485.408/0001-62,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10141/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 80/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de materiais para a execução de serviços de pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 80/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 27.790.783/0001-00, endereço: RUA BNV 248, 6123, bairro: Bicudo, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 023.528.569-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SAIBRO PEDREGULHO	PROPRIA	TON	11.250	25,93	291.712,50
Valor Total: de R$ 291.712,50 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: PEDREIRA SAO JORGE LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 76.485.408/0001-62, endereço: Rodovia BR 277, Km 135, S/N, bairro: Nova Serrinha, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO ELOI FAISST inscrito no CPF/MF N° 906.320.109-59

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	PEDRA BRITA 4 A	PSJ	TON.	1.500	62,89	94.335,00
3	1	PEDRA TIPO RACHÃO	PSJ	TON	1.500	62,89	94.335,00
4	1	PEDRA TIPO GRADUADA	PSJ	TON	11.250	67,77	762.412,50
Valor Total: de R$ 951.082,50 (novecentos e cinquenta e um mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 80/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.1.2 Os Itens/lotes 01 - O material será retirado pela Secretaria Municipal de Obras da saibreira e/ou local de estoque da contratada, respeitando um raio de abrangência de até 10 Km (dez quilômetros) contados da localidade da Sede do Município;
7.1.3 Itens 2, 3 ,4 - O material deverá ser entregue pela empresa contratada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA.
Contratada

PEDREIRA SAO JORGE LTDA.
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EAF46206

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10111/2023
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 05.264.280/0001-69, NL APOIO HOSPITALAR LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 50.699.007/0001-11, PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.806.274/0001-29, RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI.** inscrito no **CNPJ/MF nº 27.263.741/0001-11, SC COMERCIAL EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.758.465/0001-13, START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 49.912.909/0001-05, STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.597.474/0001-59, SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.648.801/0001-19, TRIAMED SAÚDE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 46.223.486/0001-28,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10111/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 75/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares e de fisioterapia em acolhimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 75/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MEDICATTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF N° 05.264.280/0001-69, endereço: Rua Tenente Djalma Dutra, 887, Bairro: Centro, CEP: 83.005-360, São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANNA DE PAULA KAMPA GANDIN inscrito no CPF/MF N° 014.984.389-54

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
12	1	CINTO USO MÉDICO. MATERIAL: NEOPRENE. TIPO: PARA ARTICULAÇÃO. APLICAÇÃO: PARA FIXAÇÃO BOLSA TÉRMICA DE GELO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORMATO ANATÔMICO E AJUSTÁVEL QUE PERMITA O USO EM DIFERENTES REGIÕES DO CORPO INCLUSIVE JOELHOS E OMBROS.	Kestal	UND	4	95,00	380,00
Valor Total: de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)							

FORNECEDOR: NL APOIO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 50.699.007/0001-11, endereço: Rua Professora Adorama Maria, 71, bairro: Jardim Maria Casagrande Lopes, CEP: 14.066-336, Ribeirão Preto/SP.

REPRESENTANTE LEGAL: NILSON PAULINO LINS inscrito no CPF/MF N° 748.266.548-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	ANEL EXERCITADOR DE DEDOS: MATERIAL PARA REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTOS DOS DEDOS, MÃOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS, TERAPIA OCUPACIONAL E COORDENAÇÃO MOTORA FINAL. EXERCITADOR FEITO EM SILICONE, EXTREMAMENTE LEVE E DURAVEL COM RESISTENCIA DE 18 KG.	ARKTUS	UND	4	50,00	200,00
2	1	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO: DISCO DE ROTAÇÃO MATERIAL: MADEIRA APLICAÇÃO: EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO E PILATES CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FITAS ANTIDERRAPANTES DIMENSÕES: DIÂMETRO: 30 CM	STRONG FIT	UND	3	230,00	690,00
20	1	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS INTENSIDADE FRACA/LEVE: ABRANGE UMA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E COORDENAÇÃO DE MÃOS, DEDOS E PUNHOS. MATERIAL: BORRACHA INTENSIDADE: FRACA/LEVE; COMPOSTO POR ORIFICIOS PARA INTRODUÇÃO DOS DEDOS DA MÃO; DIMENSÕES: 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	ARKTUS	UND	10	220,00	2.200,00
21	1	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS INTENSIDADE MÉDIA: ABRANGE UMA GRANDE VARIEDADE DE EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E COORDENAÇÃO DE MÃOS, DEDOS E PUNHOS. MATERIAL: BORRACHA; INTENSIDADE: MÉDIA; COMPOSTO POR ORIFICIOS PARA INTRODUÇÃO DOS DEDOS DA MÃO; DIMENSÕES: 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	HANDGRIP	UND	18	230,00	4.140,00

Valor Total: de R$ 7.230,00 (sete mil, duzentos e trinta reais)

FORNECEDOR: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 27.806.274/0001-29, endereço: Avenida Caldas Junior, 456, bairro: Três Vendas, CEP: 99.713-190, Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: FABIANA DOMINGUES inscrito no CPF/MF N° 959.084.550-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA: EQUIPAMENTO DE FOTOBIOMODULAÇÃO, ENTRADA: BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION 3.7V 2600MA; DIMENSÕES APROXIMADAS 19,9X13,9X4,25CM (LXPXA); FREQUÊNCIA 1 A 25 (COM INCREMENTO DE 1HZ), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 E 20000 HZ ±5%; ITENS INCLUSOS 01 LASERPULSE PORTÁTIL - APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 5.2 VDC 2A; 01 ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERADOR - 200NM A 1200NM; 01 CABO CONECTOR DE INTERLOCK; 01 MUNHEQUEIRA PARA ILIB.	IBRAMED	UND	1	1.380,00	1.380,00
16	1	ELETRODO AUTOADESIVO MEDINDO 3CM REDONDO: APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, FORMATO REDONDO, EMBORRACHADO E AUTOADESIVO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ARKTUS	EMB	20	22,50	450,00
17	1	ELETRODO AUTOADESIVO MEDINDO 5X5 CM QUADRADO: APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA EM CORRENTES DE BAIXA E MÉDIA FREQUÊNCIA COM OBJETIVO DE ESTÍMULO NEUROMUSCULAR. REUTILIZÁVEL, MALEÁVEL, FORMATO QUADRADO, EMBORRACHADO E AUTOADESIVO, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ARKTUS	EMB	80	20,95	1.676,00
30	1	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA TERAPIA VIBRATORIO EXPIRATORIA TERAPIA VIBRATÓRIA EXPIRATÓRIA PARA MOBILIZAÇÃO DE SECREÇÕES. USO INDIVIDUAL; NÃO DESCARTÁVEL; PRESSÃO EXPIRATÓRIA POSITIVA. OSCILAÇÃO AÉREA. ACELERAÇÃO DE FLUXO DE AR INTERMITENTE. MATERIAL DO CORPO, TAMPA E CONE POLIPROPILENO. MATERIAL DA BOCA: PVC; MATERIAL DA ESFERA: AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO SUPERFICIAL; PRESSÃO NÃO SUPERIOR A 18 CM H2O; FREQUÊNCIA OBTIDA: DE 7 A 19 HZ; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 12,5 CM; ESFERA 1,9 CM; PESO 120 GR	NCS	UND	3	32,25	96,75

Valor Total: de R$ 3.602,75 (três mil, seiscentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 27.263.741/0001-11, endereço: Rua Alexandre Dumas, 1268, bairro: Chácara Santo Antônio, CEP: 04.717-003, São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL DE CASTRO ROCHA DA COSTA inscrito no CPF/MF N° 295.448.818-24

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	COLORÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO E DIGITAL COLORÍMETRO DE CAMPO COM PRINCÍPIO DE ANÁLISE PELO MÉTODO DPD PARA ATENDIMENTO DO MÉTODO 4500-CL G – STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 22TH EDITION; FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ, TIPO DO DETECTOR: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,02 A 8,00 MG/L; RESOLUÇÃO IGUAL OU INFERIOR A ,01MG/L; PRECISÃO MÍNIMA DE ±0,05 MG/L; FAIXA DE ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS; PRECISÃO FOTOMÉTRICA: ± 0,0015 ABS; COMPRIMENTO DE ONDA: 528NM; POSSUIR PORTA USB PARA A COMUNICAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS. ACOMPANHAM O TURBIDIMETRO: 4 CUBETAS, CABO USB E FONTE DE ALIMENTAÇÃO USB."	POLICONTROL	UND	1	1.985,55	1.985,55

Valor Total: de R$ 1.985,55 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: SC COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 20.758.465/0001-13, endereço: Avenida Felipe Camarão, 1368, bairro: Vila Silveira, CEP: 87.600-000, Nova Esperança/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO SATOSHI TAKAYAMA inscrito no CPF/MF N° 905.651.429-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	MATERIAL ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA (A.V.D) DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 55 X 35 CM TIPO: TÁBUA DE MADEIRA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO UTILIZADO EXERCICIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA E RETORNO DE MOVIMENTOS PARA PUNHO E, MÃOS E DEDOS.	LONGEVITECH	UND	1	670,00	670,00

Valor Total: de R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais)

FORNECEDOR: START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 49.912.909/0001-05, endereço: Rua Caxias do Sul, 11, bairro: Jardim Buhler, CEP: 93.900-000, Ivoti/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA SUZANA FELTES inscrito no CPF/MF N° 360.220.980-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	BOLA SUIÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM, SUPORTAR ATÉ 100KG	SS ESPORTES	UND	3	19,70	59,10
9	1	CANELEIRA: TIPO: PESO DE AREIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO. PESO: 0,5KG. USO: FISIOTERAPIA. UNIDADE DE MEDIDA: PAR	SS ESPORTES	PRS	26	20,80	540,80
10	1	CANELEIRA: TIPO: PESO DE AREIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO. PESO: 1 KG. USO: FISIOTERAPIA. UNIDADE DE MEDIDA: PAR	SS ESPORTES	PRS	26	27,65	718,90
11	1	CANELEIRA: TIPO: PESO DE AREIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO. PESO: 2 KG. USO: FISIOTERAPIA. UNIDADE DE MEDIDA: PAR	SS ESPORTES	PRS	16	34,85	557,60
13	1	COLCHONETE EM EVA DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP X LARG X ALT)100 X 0,50 X 1 CM.	MB	UND	4	36,20	144,80

23	1	EXERCITADOR ELASTICO MINI BAND INTENSIDADE FORTE: FAIXA ELÁSTICA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DURABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 5,0 CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA)	SS ESPORTES	UND	40	17,80	712,00
24	1	EXERCITADOR ELASTICO MINI BAND INTENSIDADE LEVE: FAIXA ELÁSTICA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DURABILIDADE.MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 5,0 CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA)	SS ESPORTES	UND	40	11,30	452,00
25	1	EXERCITADOR ELASTICO MINI BAND INTENSIDADE MÉDIA: FAIXA ELÁSTICA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DURABILIDADE.MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 5,0 CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA)	SS ESPORTES	UND	40	13,50	540,00
26	1	EXERCITADOR ELASTICO MINI BAND INTENSIDADE SUPER FORTE FAIXA ELÁSTICA PRODUZIDA EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DURABILIDADE.MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 5,0 CM (CIRCUNFERÊNCIA X LARGURA)	SS ESPORTES	UND	40	18,25	730,00
27	1	EXERCITADOR MUSCULATURA TIPO: MÉDIO, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 15 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO	SS ESPORTES	UND	50	14,50	725,00
28	1	EXERCITADOR MUSCULATURA: TIPO: FORTE, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 15 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO	SS ESPORTES	UND	20	17,50	350,00
29	1	EXERCITADOR MUSCULATURA: TIPO: LEVE, APLICAÇÃO: FAIXA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTÊNCIA GRADATIVA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LARGURA: 15 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO	SS ESPORTES	UND	40	14,10	564,00
39	1	KIT 12 ARGOLAS DE AGILIDADE: FINALIDADE: USO EM TREINOS DE AGILIDADE. MATERIAL: POLIPROPILENO, DIÂMETRO: 40CM ,12 (DOZE) ARGOLAS DE AGILIDADE EM CORES SORTIDAS. GARANTIA DE 3 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SS ESPORTES	UND	2	123,60	247,20
40	1	KIT 8 CONES COM BARREIRA MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE E LEVE, FERRAMENTA PARA TREINOS DE PERCURSO E DE AGILIDADE, DIMENSÕES APROXIMADAS: CONES: 23CM; BARRAS: 80CM.	SS ESPORTES	UND	2	105,00	210,00
44	1	ROLO DE MASSAGEM PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL COM DIFERENTES RELEVOS CONSTRUÍDO EM PVC. MEDIR APROXIMADAMENTE 35CM DE COMPRIMENTO	SS ESPORTES	UND	4	56,90	227,60
Valor Total: de R$ 6.779,00 (seis mil, setecentos e setenta e nove reais)							

FORNECEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 32.597.474/0001-59, endereço: Rua Nova Esperança, 976, Bairro: Emiliano Perneta, CEP: 83.324-400, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI inscrito no CPF/MF N° 075.001.889-51

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	ARMÁRIO VITRINE ALTURA: 1,65 M APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR LARGURA: 0,65 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO E TETO EM CHAPA AÇO ESMALTADO PROFUNDIDADE: 0,40 M MATERIAL PORTA: VIDRO 3MM QUANTIDADE PORTAS: 2 PORTAS UN MATERIAL PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS VIDRO C/ 4MM ESPESSURA TIPO FECHADURA: FECHADURA CILÍNDRICA	METALIC MEDICAL	UND	10	999,00	9.990,00
Valor Total: de R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)							

FORNECEDOR: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 04.648.801/0001-19, endereço: Ricalde Marques, 115, bairro: Jardim São Pedro, CEP: 91.040-280, Porto Alegre/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: JUCELITO SEVERINO PIZZOLI inscrito no CPF/MF N° 596.285.290-72

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
43	1	OXÍMETRO USO MÉDICO TIPO: PULSO, PARÂMETRO ADICIONAL: C/ CURVA PLETISMOGRÁFICA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 16 H, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	LEPU	UND	5	680,00	3.400,00
Valor Total: de R$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais)							

FORNECEDOR: TRIAMED SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 46.223.486/0001-28, endereço: Rua Primeiro de Maio, 442, bairro: Centro, CEP: 83.323-020, Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA SOUTO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 085.217.249-42

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
46	1	SUPORTE MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 13 LITROS	DESCARBOX	UND	50	35,00	1.750,00
47	1	SUPORTE MATERIAL: METAL APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLETOR DE 7 LITROS	DESCARBOX	UND	50	35,00	1.750,00
Valor Total: de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 75/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MEDICATTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME
Contratada

NL APOIO HOSPITALAR LTDA
Contratada

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELI
Contratada

SC COMERCIAL EIRELI
Contratada

START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
Contratada

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Contratada:

SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA.
Contratada

TRIAMED SAÚDE LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0A8DFF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 14/ 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 9.322,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	82.047.531/0001-02	R$ 11.156,54

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	1	PLASTICO AUTO ADESIVO TRANSPARENTE , COMPOSIÇÃO LAMINADO PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, DIMENSAO 45 CM X 25 METROS 1ª QUALIDADE	RL	10	85,05	850,50
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	2	CARTOLINA E.V.A DE 1ª, CORES CONFORME NECESSIDADE, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO 40 CM X 60 CM	UNID	300	1,94	582,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	3	CARTOLINAS ESCOLAR CORES SORTIDAS 140 GR/M² TAMANHA 50 X 66 CM	UNID	300	0,86	258,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	4	CARTOLINAS COR BRANCA UNID.	UNID	300	0,86	258,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	5	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	UNID	300	1,41	423,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	6	CARTOLINA AMERICANA 200G/M² 1ª QUALIDADE, TAMANHO 50 X 60 CM. CORES CONFORME NECESSIDADE	UNID	300	0,97	291,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	7	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES	CAIXA	30	4,21	126,30
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	8	TINTA GUACHE FRASCOS 250ML – CORES VARIADAS UNID.	UNID	45	6,13	275,85
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	9	MASSA DE MODELAR 12 CORES NÃO TOXICA , MACIA COMPOSIÇÃO , AGUA , CARBOIDRATOS DE CERAIS , GLUTEM , CLORETO DE SODIO PROPILPARABENO , AROMA , ADITIVOS E PIGMENTOS FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID	70	3,99	279,30
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	10	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS CAPA DURA , FORMATO 200 X 275 - CAPA E CONTRA CAPA 230 GRS.	UNID	100	9,61	961,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	11	CADERNOS BROCHURA COM PAUTA 96 FOLHAS C/DURA UNID.	UNID	750	5,70	4.275,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	12	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS FORMATO 140 X 200 MM , CAPA DURA COSTURADO	UNID	750	3,99	2.992,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	13	CADERNOS BROCHURA DESENHO PEQUENO 48 FOLHAS UNID	UNID	300	2,25	675,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	14	CADERNO QUADRICULADO 1/4 BROCHURA COM 48 FOLHAS	UNID	240	2,25	540,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	15	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, FORMATO 140 X 202 MM 40 FOLHAS	UNID	350	2,40	840,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	16	LÁPIS DE COR COM 12 CORES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 17 CM	CX	500	4,09	2.045,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	17	PINCEL CERDA Nº 8 PONTA CHATA	UNID	200	2,65	530,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	18	CAIXA DE BORRACHA COM 60 UNIDADES BRANCA	UNID	14	18,06	252,84
T.R. LIVAO PRESENTES	1	19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	UNID	15	2,71	40,65

E PAPELARIA							
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	20	GIZ DE CERA CX COM 12 CORES	UNID	80	3,57	285,60
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	21	PAPEL CREPOM 0,48 CM X 2 M, 28 GRAMAS M2, CORES VARIADAS	UNID	150	1,70	255,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	22	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR SEM DEPOSITO, LAMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, DESINGN ERGONOMICO SELO IMETRO	UNID	300	0,41	123,00
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	23	FITA CREPE LARGA 48MMX50 MTS UNID	UNID	90	10,82	973,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	24	FIO AMIGURUMI 100% ALGODÃO MERCERIZADO - AMARELO BANDEIRA	UNID	46	14,80	680,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	25	FIO AMIGURUMI 100% ALGODÃO MERCERIZADO - VERDE BANDEIRA	UNID	32	14,90	476,80
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	26	FIO AMIGURUMI 100% ALGODÃO MERCERIZADO - CINZA	UNID	78	14,85	1.158,30
T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA	1	27	FIO AMIGURUMI 100% ALGODÃO MERCERIZADO - AZUL BANDEIRA	UNID	2	14,90	29,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 20.479,04 (vinte mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

Barbosa Ferraz, 04 de Junho de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:464CD87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 525/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DE IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL" E "DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTEMÁTICA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 04/06 A 07/06/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 04 de junho de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 04/06/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	305
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	525/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES	MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM

DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
04/06	07/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __500 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 04 de junhol de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9E402A95

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 526/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DE IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL" E "DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTEMÁTICA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 04/06 A 07/06/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 04 de junho de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 04/06/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	306
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	526/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
04/06	07/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __500 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 04dejunhol de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1D5F7C2C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 527/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DE IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL" E "DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTEMÁTICA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 04/06 A 07/06/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 04 de junho de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 04/06/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	307
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	527/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
04/06	07/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __500 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 04dejunhol de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C050B5BB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 528/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DE IGUAÇU/PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO", "CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL" E "DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO AGENTE PÚBLICO DIANTE DA SISTEMÁTICA DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 04/06 A 07/06/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 04 de junho de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 04/06/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	308
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	528/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
04/06	07/06	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃOForma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __500 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 04 de junhol de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8BCE11FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 072/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$4.228,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	4.228,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$300.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	300.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$163.865,14
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	(SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.865,14
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.122.24.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$237.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	237.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$42.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.303.24.2051-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$200.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$300.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	300.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$4.228,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	4.228,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$163.865,14
00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	(SF) - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	163.865,14
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$237.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	237.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$42.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$5.000,00
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de maio de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9517EAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82-2024

DECRETO Nº 82-2024 em 22 de maio de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
796 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.
R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL.	R$ 400.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1236-2212-681	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 82-2024 de 22/05/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 796 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1884 - Transf. Conv. 458/2024 - SECID, CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2024	1707697	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação	Excesso de Arrecadação	400.000,00	
Total da despesa:				400.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				400.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				400.000,00	0,00
Total do fundamento:				400.000,00	0,00
Total geral				400.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FA333507

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83-2024

DECRETO Nº 83-2024 em 28 de maio de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 92.638,80 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA

20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
797 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1885 - Transf. Conv. 137/2024 – SEAG, aquisição de 400 toneladas de calcário dolomítico
R$ 92.638,80 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 92.638,80 (noventa e dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1885 - Transf. Conv. 137/2024 – SEAG, aquisição de 400 toneladas de calcário dolomítico	R$ 92.638,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 28 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1962-5682-264

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 83-2024 de 28/05/2024
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Unidade orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 24 - INCENTIVO E MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL
Ação: 2.40 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL
Despesa 797 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 1885 - Transf. Conv. 137/2024 – SEAG, aquisição de 400 toneladas de calcário dolomítico - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
28/05/2024	1707900	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação f1885	Excesso de Arrecadação	92.638,80	
Total da despesa:				92.638,80	0,00
Total da unidade orçamentária:				92.638,80	0,00
Total do órgão orçamentário:				92.638,80	0,00
Total do fundamento:				92.638,80	0,00
Total geral				92.638,80	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB65167F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - VERSÃO 1.4

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
Versão 1.4

Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
11	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24

13	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
16	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
19	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
21	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
23	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
24	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R$ 500.000,00	Pregão	abr/24
26	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
27	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	mai/24
28	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 600.000,00	Concorrência	jun/24
29	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	jun/24
30	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmá Neli, Recursos Próprios.	R$ 1.200.000,00	concorrencia	jun/24
31	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R$ 10.000,00	Pregão	jun/24
32	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R$ 20.000,00	Pregão	jun/24
33	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	jun/24
34	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
35	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	jun/24
36	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R$300.00,00	Pregão /RP	jun/24
37	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	jun/24
38	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 6.000.000,00	Concorrência	jun/24
39	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jun/24
40	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jun/24
41	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
42	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
43	Serviços	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$ 230.000,00	Pregão	jun/24
44	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal n°1.091.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
45	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedido, Recursos Próprios.	R$ 700.000,00	Concorrência	jun/24
46	Bens	A contratação de climatizadores para o centro de eventos Jordão Munaretto	R$300.00,00	Pregão Eletrônico	jun/24
47	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.200.000,00	Concorrência Eletronica	jun/24
48	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura das Oficinais do Cras - Departamento de Ação Social.	R$ 60.000,00	Concorrência	jun/24
49	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Pregão /RP	jun/24
50	Bens	Aquisição de material de iluminação e decoração para o Natal de 2024.	R$ 250.000,00	Pregão/ R.P	jun/24
51	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado	R$300.00,00	Pregão/R.P	jun/24
52	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor	R$ 30.000,00	Pregão/R.P	jun/24
53	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
54	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$100.00,00	Concorrência Eletronica	jul/24
55	Serviços	Contatação de emprsa para a execução de obra de paviemtnoação com pedras poliédricas em trcho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedidto.	R$ 200.000,00	Concorrência Eletronica	jul/24
56	Serviços	Construção no Portal do Cimitério Municipal, Recursos Próprios.	R$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
57	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	jul/24
58	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
59	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jul/24
60	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	jul/24
61	Seviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R$ 30.000,00	Pregão	jul/24
62	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	jul/24
63	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R$ 37.000,00	Pregão	jul/24
64	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	jul/24
65	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R$ 50.000,00	Pregão	jul/24
66	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R$ 270.000,00	Pregão	jul/24

67	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender a todos os Departamentos Municipais.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	jul/24
68	Serviços	Mão de obra de pintura, plantio de grama, mão de obra de letricista, pedreiro e servente de pedreiro.	R$ 230.000,00	Pregão /R.p	jul/24
69	serviços	contratação de empresa para revisão e atualização do plano municipal de gestão integrada de residuos sólidos	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jul/24
70	Serviços	Contratação de empresa de prestação de serviços par cobertura das oficinas do CRAS- Departamento de Ação Social	R$ 60.000,00	Concorrência	jul/24
71	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	jul/24
72	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.	R$ 200.000,00	Concorrência	ago/24
73	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R$ 260.000,00	Pregão	ago/24
74	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	ago/24
75	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
76	Bens/Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R$ 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
77	Bens	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	ago/24
78	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	ago/24
79	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 300.000,00	Concorrência	ago/24
80	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	R$ 600.000,00	Concorrência	ago/24
81	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura da Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	ago/24
82	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	set/24
83	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	set/24
84	Serviços	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R$ 60.000,00	Pregão /RP	set/24
85	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	ago/24
86	Serviços	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	set/24
87	Bens/Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	set/24
88	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R$ 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
89	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R$ 60.000,00	Pregão	set/24
90	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R$ 300.000,00	Concorrência	out/24
91	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	out/24
92	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
93	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 195.178,00	Pregão /RP	out/24
94	Bens	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	out/24
95	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	out/24
96	Serviço	Contratação de empresa especializada na instalação de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica necessária para a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e componentes eletrônicos necessários, bem como a mão de obra de instalação	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	out/24
97	Serviços	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	out/24
98	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	nov/24
99	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
100	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
101	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
102	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
103	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	nov/24
104	Serviço	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	R$ 150.000,00	Pregão	nov/24
105	Bens	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	nov/24
106	Serviços	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	nov/24
107	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	dez/24
108	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
109	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Aditivo	mai/24
110	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
111	Serviços	Cascalho	R$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
112	Serviço	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Aditivo	jun/24
113	Serviços	Transporte escolar para Pato Branco	R$ 470.000,00	Aditivo	mai/24
114	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
115	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R$ 7.600,00	Aditivo	set/24
116	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R$ 73.150,00	Aditivo	dez/24
117	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado	R$ 279.233,10	Aditivo	mar/24
118	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
119	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a	10.865,00	Aditivo	mar/24

		serem licitados pelo município			
120	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar"	26.139,86	Aditivo	abr/24
121	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
122	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
123	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
124	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
125	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
126	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
127	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
128	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
129	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
130	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
131	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
132	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
133	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
134	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
135	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
136	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
137	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
138	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Munícipio de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
139	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
140	Serviços	Credenciamento de leiloeiros oficiais		Aditivo	set/24
141	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
142	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
143	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
144	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
145	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
146	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do munícipio	5.000,00	Aditivo	nov/24
147	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
148	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
149	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
150	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
151	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
152	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
153	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 - execução mar/24
154	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 - execução
155	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 - execução

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D92F4C62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023
CONTRATADA: FLYE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ: 36.988.324/0001-27

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 07 de junho de 2024 até 06 de junho de 2025.

Cláusula Segunda – Valor

Fica reajustado o valor contratual em **3,23%** (três vírgula vinte e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre maio de 2023 a abril de 2024.

Lote 01 - SITE CÂMARA MUNICIPAL						
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Novo valor unit. reajustado (R$)	Valor Total do Item (R$)	Novo valor total reajustado (R$)
1	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Câmara de Vereadores com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de	12 meses	799,91	825,7470	9.598,92	9.908,9651

	acesso rápido para os funcionários da Câmara de Vereadores possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.					
2	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	12 meses	279,91	288,9510	3.358,92	3.467,4131
Valor Total do Lote (01)R$ 13.376,3782						
Lote 02 - SITE CÂMARA MUNICIPAL						
Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Novo valor unit. reajustado (R$)	Valor Total do Item (R$)	Novo valor total reajustado (R$)
3	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela Prefeitura Municipal com as seguintes características: Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, Portal da Transparência, etc.; Portal da Transparência com informações dividas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; Hospedagem, Backup e Monitoramento; Sistema baseado em WordPress para itens do portal da transparência, imagens e banners de acesso rápido para os funcionários da Prefeitura Municipal possam incluir as informações acima referidas; Site em conformidade com a legislação como Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada.	12 meses	699,91	722,5170	8.398,92	8.670,2051
4	Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso à Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para resposta das solicitações, consulta de solicitações por número de protocolo, etc.	12 meses	279,91	288,9510	3.358,92	3.467,4131
Valor Total do Lote (02)R$ 12.137,6182						
Valor Total dos Lotes (01 e 02) R$ 25.513,9964						

Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de junho de 2024

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:5FD2F546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br.**

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018592
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE BRAGANEY
CNPJ Ente Recebedor:	78.121.902/0001-73
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 55.260,16
Masked Input	55 260.16
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Marisina Venâncio da Silva Bonatto
Cargo	Diretora de Cultura
Telefone	(45) 99101-1421
E-mail	marisinabonatto3005@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foi realizada uma escuta pública no dia 29/05 às 14h, presencial, com a participação dos principais grupos culturais da cidade.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
https://www.facebook.com/story.php? story_fbid=978271760969542&id=100063601805601&mibextid=oFDknk&rdid=63BpHqmgh3wE0egD
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Apoio A produções culturais	R$ 11.052,03	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformas e	Compra de Equipament	R$ 41.445,12	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	10	Sim

Aquisição de bens culturais	os					

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Assessoria e Pareceristas	2.763,01	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avalia dor contratado(a)	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Editais de Seleção de projetos de formação, produção e apreciação cultural, bem como desenvolvimento do empreendedorismo e economia criativa, que possuam como público-alvo moradores de áreas periféricas urbanas e rurais e/ou povos e comunidades tradicionais.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);	
II- dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e	
III- cinco por cento para pessoas com deficiência.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura? Possui	Não
Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	BL2LWS2A

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:94A33F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2333/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2024							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 7450 - Decreto 2333/2024 - 02/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.714,81	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-154.714,81
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-154.714,81**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-154.714,81**
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 7450 - Decreto 2333/2024 - 02/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,72	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.278,72
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.278,72**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.278,72**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 7450 - Decreto 2333/2024 - 02/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.000,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.000,00**
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 7450 - Decreto 2333/2024 - 02/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.656,06	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.656,06
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.656,06**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-16.656,06**
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem							
Lei/Ato 7450 - Decreto 2333/2024 - 02/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.117,82	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.117,82
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.117,82**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-10.117,82**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7450 - Decreto 2333/2024 - 02/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.500,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-7.500,00**
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7450 - Decreto 2333/2024 - 02/05/2024							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.830,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.830,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.830,00**	**0,00**	

	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.830,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-199.097,41**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-199.097,41**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3610A137

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2335/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00774 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022							
Lei/Ato 7457 - Decreto 2335/2024 - 13/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.572.256,22	0,00	-3.572.256,22
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.572.256,22**	**0,00**	**-3.572.256,22**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00786 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 459/2023 - SECID - Iluminação Pública (Substituição de Luminárias)							
Lei/Ato 7457 - Decreto 2335/2024 - 13/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.000,00	0,00	-291.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-291.000,00**	**0,00**	**-291.000,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00787 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 558/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas							
Lei/Ato 7457 - Decreto 2335/2024 - 13/05/2024							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.274.487,02	0,00	-2.274.487,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.274.487,02**	**0,00**	**-2.274.487,02**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-6.137.743,24**	**0,00**	**-6.137.743,24**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:80B81EFD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2333/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 199.097,41 (Cento e Noventa e Nove Mil e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
210	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.374,81
	SUBTOTAL	3.374,81
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1963	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.689,86
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2403	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.489,44
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2583	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.712,14
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2145	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	15.973,66
2150	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2215	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	682,40
10.303.0006.2071	Manutenção da Assistência Farmacêutica e o Fornecimento de Medicamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.500,00
10.301.0006.1052	Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1895	00501-Receitas de Alienações de Ativos	151.340,00
10.301.0006.1053	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1930	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	680,00
10.301.0006.1061	Aquisição Equipamentos e Material Permanente pelo Programa APSUS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1940	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.150,00
04.003	DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3283	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	226,38
	SUBTOTAL	188.443,88
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6650	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6750	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2148	Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira Infância	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6925	00751-Transferências de Outros Programas FIA	5.278,72
	SUBTOTAL	7.278,72
	TOTAL	199.097,41

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00501	Receitas de Alienações de Ativos	154.714,81
00751	Transferências de Outros Programas FIA	5.278,72
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	7.500,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.830,00
	TOTAL	**172.323,53**

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	16.656,06
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	10.117,82
	TOTAL	**26.773,88**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2024, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FCBE26DC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2334/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 412.359,56 (Quatrocentos e Doze Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	172.170,00
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	118.368,56
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	

10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
	SUBTOTAL	316.538,56
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4229	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.821,00
12.365.0010.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4650	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	85.821,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.1136	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Assistência Social e Gestão dos Programas Assistenciais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6210	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**412.359,56**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2140	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.170,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0006.2056	Manutenção do Programa Saúde da Família e NASF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.368,56
	SUBTOTAL	316.538,56
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	64.821,00
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
5350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	00138-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.000,00
	SUBTOTAL	85.821,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6700	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	**412.359,56**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 02 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D102F162

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2339/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5° e pelo inciso VII do artigo 7º da Lei Municipal n.º 633/2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 57.725,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1291	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	14.725,00
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0003.2026	Manutenção da Poda Ornamental das Árvores, a Roçada de Grama e a Terceirização da Coleta de Lixo.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	57.725,00
	TOTAL	**57.725,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2031	Manutenção do Setor Rodoviário Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.725,00
25.752.0003.2036	Manutenção da Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1150	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	43.000,00
	SUBTOTAL	57.725,00
	TOTAL	**57.725,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 20 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EE793E60

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2342/2024 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Municipal n.º 643/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal

DECRETO:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0003.1034	Construção Pavimentação Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0011.2111	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	**900.000,00**

Art. 3º A abertura de crédito suplementar apresentada no presente Decreto não onera o limite estabelecido pelo Parágrafo único do Art. 6° da Lei n.° 633/2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 29 de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A4BC0CD1

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 16.001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático aplicada na data pretérita de 19 de maio de 2024.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na Prova de Desempenho Didático acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br .

Art.3° Quanto ao resultado preliminar da prova de Desempenho Didático divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 05/06/2024 até às 23h59min do dia 06/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafeara (PR), 04 de junho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 16.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040413	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	96,50	Ampla Concorrência
0040107	ALINE BARBOSA DOS SANTOS LOURENÇO	76,50	Ampla Concorrência
0040617	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência

0040102	AMANDA DOS SANTOS CAMARGO	81,00	Ampla Concorrência
0040454	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	95,00	Ampla Concorrência
0040339	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	100,00	Ampla Concorrência
0040441	CARINA RODRIGUES SOARES	99,00	Afrodescendente
0039813	CARMELIR SOARES DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0039700	DAIANNA VICENTE FERREIRA	93,00	Ampla Concorrência
0040721	DANIELA APARECIDA DA SILVA	89,50	Ampla Concorrência
0040270	DANUZA APARECIDA FEITOSA	97,00	Afrodescendente
0040072	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	98,50	Ampla Concorrência
0041126	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	96,00	Ampla Concorrência
0039755	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	100,00	Afrodescendente
0039764	JOELMA LEAL MARTINS	81,50	Ampla Concorrência
0040930	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0040023	LENIR SOARES DA SILVA	91,00	Ampla Concorrência
0040564	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	100,00	Ampla Concorrência
0040723	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	100,00	Ampla Concorrência
0040638	MARIA FERNANDA CUSTODIO	100,00	Ampla Concorrência
0039818	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	100,00	Afrodescendente
0039678	NATÁLIA CRUZ DOS SANTOS	91,00	Ampla Concorrência
0040540	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	100,00	Afrodescendente
0040957	RAIANE RISSATI ZAINE	65,00	Ampla Concorrência
0040066	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	95,50	Ampla Concorrência
0040400	RENATA PEREIRA FERRARI	100,00	Ampla Concorrência
0040755	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	100,00	Ampla Concorrência
0040891	SARA GOUVEIA SEGA	97,00	Afrodescendente
0040357	SARAH CHOKR MONTANARI	100,00	Ampla Concorrência
0040858	SELMA MAUSSON	98,50	Ampla Concorrência
0040409	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	99,50	Ampla Concorrência
0039681	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	99,00	Ampla Concorrência
0040996	TATIANA DE OLIVEIRA NIZ FAVERO	98,50	Ampla Concorrência
0040699	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	86,50	Afrodescendente
0040961	VANESSA CRISTINA GERVÁSIO	97,50	Ampla Concorrência
0041076	VERA LUCIA FELIX	100,00	Afrodescendente
6085 - PROFESSOR - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040414	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	98,00	Ampla Concorrência
0040615	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0040442	CARINA RODRIGUES SOARES	98,50	Afrodescendente
0040696	CARMEM MARIA BURCCI COGO	99,50	Ampla Concorrência
0040329	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	90,50	Ampla Concorrência
0040813	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	100,00	Ampla Concorrência
0040271	DANUZA APARECIDA FEITOSA	100,00	Afrodescendente
0040054	DEANY JULIAN E SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0040253	EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA	100,00	Ampla Concorrência
0041137	ELIANE FERRARA BUGHI	99,00	Ampla Concorrência

	6085 - PROFESSOR - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039819	ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES	100,00	Ampla Concorrência
0039756	GEISIANE RAFAELA CRESCENCIO DE MELO	99,00	Afrodescendente
0040331	GESSICA CRISTINA PAIVA	95,50	Ampla Concorrência
0040297	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	100,00	Ampla Concorrência
0040127	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	93,50	Ampla Concorrência
0040064	HELOISA NAYARA TOMADON	100,00	Ampla Concorrência
0040667	JULIANA MINERVINO DE MELLO	73,00	Afrodescendente
0040121	JULIENE GARBOSA MARQUES	100,00	Ampla Concorrência
0040040	KAREN REGINA DE AZEVEDO	99,50	Ampla Concorrência
0040841	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0039812	LEILA AQUATTI ANTIVERE	91,00	Ampla Concorrência
0040609	LUCIMARA ALVES ROSA	99,00	Ampla Concorrência
0040132	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI	99,00	Ampla Concorrência
0040751	MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	97,50	Ampla Concorrência
0040725	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	99,00	Ampla Concorrência
0040401	RENATA PEREIRA FERRARI	100,00	Ampla Concorrência
0040764	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	81,00	Afrodescendente
0040296	SANILLE PAIVA DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0040358	SARAH CHOKR MONTANARI	100,00	Ampla Concorrência
0040963	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	99,00	Ampla Concorrência
0040851	SUELI DE FATIMA DOS SANTOS	98,00	Ampla Concorrência
0040304	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ	96,00	Ampla Concorrência
0040122	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	100,00	Ampla Concorrência
0039868	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI	57,00	Ampla Concorrência
0040741	THAIS SANTANA CABRAL	99,00	Ampla Concorrência
0040262	VANESSA PAULA FRANCISCO MURRO	100,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04633D8C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 17.001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do **Concurso Público n.º 001/2024**, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada na data pretérita de 19 de maio de 2024, no Município de Cafeara, Estado do Paraná.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova Prática divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 05/06/2024 até às 23h59min do dia 06/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara (PR), 04 de junho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039930	BEATRIZ ALVAREZ DE OLIVEIRA	100,00	Ampla Concorrência
0040209	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	100,00	Ampla Concorrência
0040964	DANIELA MARIA DE CASTRO FERNANDES MARTINS	100,00	Ampla Concorrência
0039987	DANIELA TAINA MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO	100,00	Ampla Concorrência
0040368	FABIO MEIRA RAMOS	100,00	Afrodescendente
0040355	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	100,00	Afrodescendente
0040660	GESSICA CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	100,00	Ampla Concorrência
0040362	LILIAN DAIANE LUCIANO	98,00	Ampla Concorrência
0040732	MARIA REGINA CUNHA DE JESUS	100,00	Ampla Concorrência
0040445	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS	100,00	Afrodescendente
0040348	PEDRO HENRIQUE NIZES PEREIRA	63,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0040439	ROSELI MARIA COVRE	100,00	Ampla Concorrência
0040379	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	98,00	Ampla Concorrência
0040743	SUELEN FERREIRA DO BONFIM SILVA DOS REIS	100,00	Ampla Concorrência
6061 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: COVEIRO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041042	ALESSANDRO BRAZ DOS REIS	93,00	Ampla Concorrência
6062 - AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040418	RODRIGO MACIEL SANCHES	90,00	Ampla Concorrência
6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040514	ADRIANO LUIZ DELFINO	93,00	Afrodescendente
0041127	ANDRE LEONARDO RAMAO APARECIDO DA SILVA	79,00	Afrodescendente
0040137	ANDREIA CARLOS	100,00	Ampla Concorrência
0040803	AUDINIR VOLPATO	82,00	Ampla Concorrência
0041095	BRUNO CURAN	93,00	Ampla Concorrência
0040014	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	91,00	Afrodescendente
0040200	CESAR MARIA	74,00	Ampla Concorrência
0040775	CLAUDEMIR CORREA	95,00	Ampla Concorrência
0040625	CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN	91,00	Ampla Concorrência
0040810	DANILO CLEYTON LIBERATO DOS SANTOS	81,00	Ampla Concorrência
0040837	DIAGO ANDREI DA SILVA	84,00	Ampla Concorrência
0039879	DIOGO EDUARDO MUNIZ	79,00	Ampla Concorrência
0040861	EDSON COSTA DE SOUSA	79,00	Afrodescendente
0041045	EDSON FABRIN JUNIOR	100,00	Ampla Concorrência
0039884	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	86,00	Ampla Concorrência
0040959	ERIVELTO BENITE CHAVES	91,00	Ampla Concorrência
0041070	FABIO BERNARDINO DE SOUZA OLIVEIRA	82,00	Ampla Concorrência
0040341	FELIPE GUSTAVO RISSATI	79,00	Ampla Concorrência
0039923	FERNANDO HENRIQUE ALVES	86,00	Ampla Concorrência
0040133	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	86,00	Ampla Concorrência
0040407	GLEYDSON OLIVEIRA PERETE	82,00	Ampla Concorrência
0040793	JACSON ALVES DE CARVALHO	81,00	Ampla Concorrência
0040167	JOÃO VITOR OLIVEIRA BORGES	86,00	Ampla Concorrência
0039869	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	82,00	Ampla Concorrência

6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040689	LAUDINEI PEDRO	91,00	Afrodescendente
0040710	LUIS CARLOS DA SILVA	100,00	Ampla Concorrência
0040659	LUIZ FELIPE CAMPOS DA SILVA	93,00	Ampla Concorrência
0039970	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	86,00	Ampla Concorrência
0040739	MILTON SANTANA DA SILVA	50,00	Ampla Concorrência
0040576	OLIVER TUROZI	100,00	Ampla Concorrência
0039768	PEDRO DA SILVA	52,00	Ampla Concorrência
0040406	RAFAEL SOUZA BEGA	91,00	Ampla Concorrência
0040882	ROLF WEBER PIVETA DOS SANTOS	95,00	Ampla Concorrência
0040800	ROSANGELA LEODORO	63,00	Ampla Concorrência
0040778	SERGIO CAMARGO PEGO	86,00	Ampla Concorrência
0039971	SUEMAR FERNANDES VASCONCELOS	100,00	Ampla Concorrência
0040387	VALBEIR APARECIDO BENTO DIOGO	77,00	Ampla Concorrência
0040794	VALQUIRIA ANDRESSA GERVASIO	86,00	Ampla Concorrência
0040457	VANESSA DA SILVA MAZIERO	72,00	Ampla Concorrência
0040854	WILTON JOSE RIBEIRO DA NOBREGA	81,00	Ampla Concorrência

6064 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - CAFEARA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039885	EMERSON MONTEIRO PEREIRA	88,00	Ampla Concorrência
0039917	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	91,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5A6D17CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 051/2024
Nº Licitação: 019/2024
Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Registro de Preço para a eventual Aquisição de Fórmulas Nutricionais e Dietas Enterais.

Fornecedor: V & V Nutricional Hospitalar LTDA.
CNPJ/CPF: 38.007.920/0001-04

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	250	Unid	Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no orgao competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar Cota Reservada 25% Exclusiva para ME e EPP's	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET	59,00	14.750,00
02	750	Unid	Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no orgao competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar Cota Reservada 75% Ampla Concorrência	TROPHIC BASIC 800G / PRODIET	59,60	44.700,00
TOTAL						59.450,00

Fornecedor: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.282.308/0001-63

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
03	1000	Unid	Fórmula infantil com ferro, indicado especialmente para o tratamento dietético da obstipação lireira para lactentes até 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no orgao competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Nam Comfor 1 ou similar	APTAMIL PREMIUM 1 800G – DANONE	52,28	52.280,00
TOTAL						52.280,00

Fornecedor: Bravonutri Comercio de Produtos Nutricionais LTDA.
CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38

	DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
04	250	Unid	Fórmula infantil, a base de soja para lactantes a partir do 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no orgao competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar Cota Reservada 25% Exclusiva para ME e EPP's	APTAMIL SOJA - DANONE	69,20	17.300,00
	TOTAL					17.300,00

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
05	750	Unid	Fórmula infantil, a base de soja para lactantes a partir do 6º mês de vida. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no orgao competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Aptamil soja 2, Nan Soy, Milnutri soja ou similar Cota Reservada 75% Ampla Concorrência	APTAMIL SOJA - DANONE	64,00	48.000,00

TOTAL	48.000,00

Valor total do Pregão: R$ R$ 177.030,00 (cento e setenta e sete mil e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 210

Califórnia, 04 de junho de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D76B5FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.800.299,01	45.758.328,14	8.602.093,43	18,80	17.422.472,56	38,07	28.335.855,58
RECEITAS CORRENTES	43.575.299,01	44.533.328,14	7.996.513,15	17,96	16.645.938,78	37,38	27.887.389,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.184.865,00	4.184.865,00	526.408,84	12,58	861.095,97	20,58	3.323.769,03
Impostos	3.746.000,00	3.746.000,00	406.206,23	10,84	703.947,27	18,79	3.042.052,73
Taxas	436.355,00	436.355,00	120.055,14	27,51	156.920,01	35,96	279.434,99
Contribuição de Melhoria	2.510,00	2.510,00	147,47	5,88	228,69	9,11	2.281,31
CONTRIBUIÇÕES	550.150,00	550.150,00	97.834,34	17,78	198.862,56	36,15	351.287,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.150,00	550.150,00	97.834,34	17,78	198.862,56	36,15	351.287,44
RECEITA PATRIMONIAL	423.733,00	424.196,56	220.927,75	52,08	410.585,75	96,79	13.610,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	303.733,00	304.196,56	220.927,75	72,63	410.585,75	134,97	-106.389,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.372.175,39	39.329.740,96	7.151.219,32	18,18	15.164.841,91	38,56	24.164.899,05
Transferências da União e de suas Entidades	23.442.259,14	24.399.824,71	4.150.061,79	17,01	8.532.645,57	34,97	15.867.179,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.729.916,25	7.729.916,25	1.718.419,48	22,23	3.742.480,22	48,42	3.987.436,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	6.502,24	0,00	13.233,55	0,00	-13.233,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.276.235,81	17,73	2.836.482,57	39,40	4.363.517,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	-40.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.375,62	44.375,62	122,90	0,28	10.552,59	23,78	33.823,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	10.426,44	0,00	-10.426,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.375,62	44.375,62	122,90	0,28	126,15	0,28	44.249,47
RECEITAS DE CAPITAL	1.225.000,00	1.225.000,00	605.580,28	49,44	776.533,78	63,39	448.466,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	920.000,00	920.000,00	25.799,62	2,80	49.880,24	5,42	870.119,76
Alienação de Bens Móveis	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
Alienação de Bens Imóveis	600.000,00	600.000,00	25.799,62	4,30	49.880,24	8,31	550.119,76
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	305.000,00	305.000,00	579.780,66	190,09	726.653,54	238,25	-421.653,54
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.000,00	55.000,00	579.780,66		726.653,541.321,19		-671.653,54

			1.054,15				
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.800.299,01	45.758.328,14	8.602.093,43	18,80	17.422.472,56	38,07	28.335.855,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.800.299,01	45.758.328,14	8.602.093,43	18,80	17.422.472,56	38,07	28.335.855,58
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.800.299,01	45.758.328,14	8.602.093,43	18,80	17.422.472,56	38,07	28.335.855,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.521.001,69	-	-	1.521.001,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.521.001,69	-	-	1.521.001,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.907.299,01	45.386.329,83	5.508.173,22	11.835.604,85	33.550.724,98	6.024.457,73	10.897.881,29	34.488.448,54	10.771.420,49
DESPESAS CORRENTES	37.474.184,72	39.872.220,43	5.266.224,81	10.619.933,43	29.252.287,00	5.242.640,12	9.921.796,76	29.950.423,67	9.795.335,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.648.320,00	21.812.165,12	2.937.495,45	5.769.679,62	16.042.485,50	2.958.158,43	5.768.535,55	16.043.629,57	5.764.875,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	37.950,77	80.197,20	579.802,80	37.950,77	80.197,20	579.802,80	80.197,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.165.864,72	17.400.055,31	2.290.778,59	4.770.056,61	12.629.998,70	2.246.530,92	4.073.064,01	13.326.991,30	3.950.263,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.165.864,72	17.400.055,31	2.290.778,59	4.770.056,61	12.629.998,70	2.246.530,92	4.073.064,01	13.326.991,30	3.950.263,45
DESPESAS DE CAPITAL	4.740.114,29	4.821.109,40	241.948,41	1.215.671,42	3.605.437,98	781.817,61	976.084,53	3.845.024,87	976.084,53
INVESTIMENTOS	4.155.114,29	4.236.109,40	122.695,75	950.341,02	3.285.768,38	662.564,95	710.754,13	3.525.355,27	710.754,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	585.000,00	585.000,00	119.252,66	265.330,40	319.669,60	119.252,66	265.330,40	319.669,60	265.330,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.907.299,01	45.386.329,83	5.508.173,22	11.835.604,85	33.550.724,98	6.024.457,73	10.897.881,29	34.488.448,54	10.771.420,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	42.907.299,01	45.386.329,83	5.508.173,22	11.835.604,85	33.550.724,98	6.024.457,73	10.897.881,29	34.488.448,54	10.771.420,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.586.867,71	-	-	6.524.591,27	-	6.651.052,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.907.299,01	45.386.329,83	5.508.173,22	17.422.472,56	-	6.024.457,73	17.422.472,56	-	17.422.472,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 06m.									

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A5E0B8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	42.907.299,01	45.386.329,83	5.508.173,22	11.835.604,85	100,00	33.550.724,98	6.024.457,73	10.897.881,29	100,00	34.488.448,54
INTRA-ORÇAMENTARIA										
JUDICIÁRIA	252.500,00	252.500,00	28.811,46	58.805,02	0,50	193.694,98	28.811,46	58.805,02	0,54	193.694,98
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	252.500,00	252.500,00	28.811,46	58.805,02	0,50	193.694,98	28.811,46	58.805,02	0,54	193.694,98

ADMINISTRAÇÃO	4.455.975,00	5.314.734,29	565.251,86	1.245.757,37	10,53	4.068.976,92	564.435,15	1.047.925,18	9,62	4.266.809,11
Planejamento e Orçamento	202.600,00	202.600,00	20.714,93	42.513,01	0,36	160.086,99	20.939,93	42.513,01	0,39	160.086,99
Administração Geral	3.369.475,00	4.268.234,29	462.779,80	1.039.433,36	8,78	3.228.800,93	452.002,74	841.601,17	7,72	3.426.633,12
Administração Financeira	698.000,00	658.000,00	58.230,44	122.719,41	1,04	535.280,59	67.965,79	122.719,41	1,13	535.280,59
Controle Externo	185.900,00	185.900,00	23.526,69	41.091,59	0,35	144.808,41	23.526,69	41.091,59	0,38	144.808,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.129.236,72	2.182.537,68	156.391,50	376.686,11	3,18	1.805.851,57	154.298,00	344.865,51	3,16	1.837.672,17
Assistência ao Idoso	120.600,00	120.600,00	7.397,16	19.315,71	0,16	101.284,29	10.228,93	17.817,11	0,16	102.782,89
Assistência ao Portador de Deficiência	80.853,72	92.853,72	4.726,86	8.906,86	0,08	83.946,86	3.975,00	8.155,00	0,07	84.698,72
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.172,00	282.428,00	26.277,60	77.077,24	0,65	205.350,76	21.149,47	69.768,13	0,64	212.659,87
Assistência Comunitária	1.666.611,00	1.686.655,96	117.989,88	271.386,30	2,29	1.415.269,66	118.944,60	249.125,27	2,29	1.437.530,69
SAÚDE	10.324.895,00	11.407.689,79	1.992.146,98	3.820.336,54	32,28	7.587.353,25	1.936.770,28	3.541.664,56	32,50	7.866.025,23
Atenção Básica	10.024.895,00	11.107.689,79	1.954.194,97	3.733.889,75	31,55	7.373.800,04	1.898.818,27	3.455.217,77	31,71	7.652.472,02
Vigilância Sanitária	93.500,00	93.500,00	10.274,57	21.024,59	0,18	72.475,41	10.274,57	21.024,59	0,19	72.475,41
Vigilância Epidemiológica	206.500,00	206.500,00	27.677,44	65.422,20	0,55	141.077,80	27.677,44	65.422,20	0,60	141.077,80
EDUCAÇÃO	14.320.756,67	14.755.795,05	1.852.521,68	3.462.127,55	29,25	11.293.667,50	1.796.488,43	3.255.011,07	29,87	11.500.783,98
Ensino Fundamental	8.871.549,67	9.121.291,40	1.125.989,52	2.086.318,14	17,63	7.034.973,26	1.062.736,23	1.942.311,02	17,82	7.178.980,38
Educação Infantil	5.314.143,00	5.499.439,65	726.532,16	1.375.809,41	11,62	4.123.630,24	733.752,20	1.312.700,05	12,05	4.186.739,60
Educação de Jovens e Adultos	135.064,00	135.064,00	0,00	0,00	0,00	135.064,00	0,00	0,00	0,00	135.064,00
CULTURA	540.000,00	518.410,30	4.693,45	360.652,62	3,05	157.757,68	106.750,27	216.095,34	1,98	302.314,96
Difusão Cultural	540.000,00	518.410,30	4.693,45	360.652,62	3,05	157.757,68	106.750,27	216.095,34	1,98	302.314,96
URBANISMO	4.465.505,00	4.451.577,15	404.272,32	858.720,15	7,26	3.592.857,00	433.049,08	838.339,35	7,69	3.613.237,80
Infra-Estrutura Urbana	913.100,00	913.631,44	5.622,58	6.154,02	0,05	907.477,42	0,00	531,44	0,00	913.100,00
Serviços Urbanos	3.552.405,00	3.537.945,71	398.649,74	852.566,13	7,20	2.685.379,58	433.049,08	837.807,91	7,69	2.700.137,80
HABITAÇÃO	722.000,00	722.000,00	42.877,58	69.940,52	0,59	652.059,48	39.212,58	65.940,52	0,61	656.059,48
Habitação Urbana	722.000,00	722.000,00	42.877,58	69.940,52	0,59	652.059,48	39.212,58	65.940,52	0,61	656.059,48
AGRICULTURA	743.470,62	743.470,62	41.415,57	79.329,79	0,67	664.140,83	42.399,65	79.219,99	0,73	664.250,63
Extensão Rural	8.000,00	8.000,00	0,00	984,32	0,01	7.015,68	0,00	984,32	0,01	7.015,68
Promoção da Produção Agropecuária	735.470,62	735.470,62	41.415,57	78.345,47	0,66	657.125,15	42.399,65	78.235,67	0,72	657.234,95
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Comercial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	1.407.000,00	1.709.117,65	86.200,75	628.976,44	5,31	1.080.141,21	557.579,47	620.439,13	5,69	1.088.678,52
Transporte Rodoviário	1.407.000,00	1.709.117,65	86.200,75	628.976,44	5,31	1.080.141,21	557.579,47	620.439,13	5,69	1.088.678,52
DESPORTO E LAZER	561.000,00	281.437,30	28.593,50	43.415,27	0,37	238.022,03	22.812,52	36.692,77	0,34	244.744,53
Desporto Comunitário	561.000,00	281.437,30	28.593,50	43.415,27	0,37	238.022,03	22.812,52	36.692,77	0,34	244.744,53
ENCARGOS ESPECIAIS	2.271.960,00	2.334.060,00	304.996,57	830.857,47	7,02	1.503.202,53	341.850,84	792.882,85	7,28	1.541.177,15
Serviço da Dívida Interna	2.271.960,00	2.334.060,00	304.996,57	830.857,47	7,02	1.503.202,53	341.850,84	792.882,85	7,28	1.541.177,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**42.907.299,01**	**45.386.329,83**	**5.508.173,22**	**11.835.604,85**	**100,00**	**33.550.724,98**	**6.024.457,73**	**10.897.881,29**	**100,00**	**34.488.448,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 20m.										

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4AAB9A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:2C254CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.746.000,00**	**703.947,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	751.500,00	124.579,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.200,00	120.048,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.500.900,00	158.270,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	793.400,00	301.048,77
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.809.000,00**	**10.356.924,81**
2.1- Cota-Parte FPM	19.390.000,00	6.088.619,64
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	6.088.619,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.390.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	2.645.323,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	35.009,76
2.4- Cota-Parte ITR	14.000,00	4.882,24
2.5- Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	1.583.089,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.555.000,00**	**11.060.872,08**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.283.800,00**	**2.071.384,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.604.950,00**	**693.833,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**7.905.000,00**	**3.217.414,85**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.222.000,00	2.861.696,20
6.1.1- Principal	7.200.000,00	2.836.482,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	21.187,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	4.026,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	553.000,00	254.796,01
6.3.1- Principal	553.000,00	252.260,47
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.535,54
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.000,00	100.922,64
6.4.1- Principal	130.000,00	99.675,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.247,23
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.916.200,00**	**765.097,61**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**10.714.189,71**	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.019.194,99
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.694.994,72
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.931.604,56**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**7.814.409,62**	**2.386.898,75**	**2.380.452,13**	**2.380.452,13**	**6.446,62**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.933.460,00	2.022.064,48	2.021.617,86	2.021.617,86	446,62
10.1.1 - Educação Infantil	3.254.260,00	953.580,58	953.580,58	953.580,58	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.679.200,00	1.068.483,90	1.068.037,28	1.068.037,28	446,62
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	880.949,62	364.834,27	358.834,27	358.834,27	6.000,00
10.2.1- Educação Infantil	371.288,93	183.004,48	177.004,48	177.004,48	6.000,00
10.2.2- Ensino Fundamental	509.660,69	181.829,79	181.829,79	181.829,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.205.913,66**	**2.199.467,04**	**2.199.467,04**	**6.446,62**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.003.846,90	2.003.400,28	2.003.400,28	446,62	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	169.886,98	163.886,98	163.886,98	6.000,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	32.179,78	32.179,78	32.179,78	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.022.064,48	2.021.617,86	2.021.617,86	446,62	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	169.886,98	163.886,98	163.886,98	6.000,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	14.111,32	8.111,32	8.111,32	6.000,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.181.544,55	2.021.617,86	2.021.617,86	64,87
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	127.398,01	163.886,98	163.886,98	64,32
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	38.219,40	8.111,32	8.111,32	3,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	321.741,49	1.017.947,81	1.017.947,81	696.206,33	31,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	321.741,49	5.019.194,99	180.985,09	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	286.169,62	4.865.543,10	180.985,09	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	35.571,87	153.651,89	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.206.386,67**	**670.679,11**	**598.176,43**	**565.299,28**	**72.502,68**
20.1- Educação Infantil	1.344.450,00	74.681,00	62.101,85	62.101,85	12.579,15
20.2- Ensino Fundamental	3.737.936,67	595.998,11	536.074,58	503.197,43	59.923,53
20.3- Educação de Jovens e Adultos	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**12.715.386,67**	**2.876.592,77**	**2.797.643,47**	**2.764.766,32**	**78.949,30**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.904.250,00	1.145.517,13	1.126.937,98	1.126.937,98	18.579,15
21.1.1- Creche	4.904.250,00	1.145.517,13	1.126.937,98	1.126.937,98	18.579,15
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.811.136,67	1.731.075,64	1.670.705,49	1.637.828,34	60.370,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	598.176,43		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.071.384,96		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	696.206,33		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.973.355,07**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.765.218,02	1.973.355,07	17,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**138.912,96**	**11.822,05**	**133.817,84**	**0,00**	**5.095,12**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.777,32	11.822,05	42.685,32	0,00	5.092,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	91.135,64	0,00	91.132,52	0,00	3,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.111.500,00**	**371.903,50**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**934.500,00**	**324.206,09**
31.1.1- Salário-Educação	515.500,00	198.384,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	35.500,00	13.653,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	383.500,00	112.167,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,21**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**177.000,00**	**47.697,20**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.208.128,76**	**404.549,69**	**276.382,51**	**274.812,27**	**128.167,18**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	444.547,72	164.543,35	120.013,14	120.013,14	44.530,21
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	758.581,04	240.006,34	156.369,37	154.799,13	83.636,97
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.755.795,05**	**3.462.127,55**	**3.255.011,07**	**3.220.563,68**	**207.116,48**
33.1- Despesas Correntes	**14.048.353,66**	**3.407.148,83**	**3.242.588,68**	**3.208.141,29**	**164.560,15**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.806.194,62	2.678.737,99	2.677.993,58	2.677.993,58	744,41
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.062.159,04	728.410,84	564.595,10	530.147,71	163.815,74
33.2- Despesas de Capital	**707.441,39**	**54.978,72**	**12.422,39**	**12.422,39**	**42.556,33**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	637.441,39	54.978,72	12.422,39	12.422,39	42.556,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	382.763,23	178.241,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.217.414,85	198.384,52
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.527.217,11	179.160,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.072.960,97	197.466,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-191,42
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.072.960,97	197.274,68
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 25m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no		

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:FCE0DDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**84.815,16**	**346.164,17**	**346.164,17**	**-6.134,26**	**90.949,42**	**28.620,96**	**586.916,23**	**383.379,80**	**383.379,80**	**80.284,38**	**151.873,01**	**242.822,43**	
PODER EXECUTIVO	84.815,16	346.164,17	346.164,17	-6.134,26	90.949,42	28.620,96	586.916,23	383.379,80	383.379,80	80.284,38	151.873,01	242.822,43	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.570,62**	**25.900,00**	**25.900,00**	**0,00**	**6.670,62**	**6.670,62**	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.570,62	25.900,00	25.900,00	0,00	6.670,62	6.670,62	
TOTAL (III) = (I + II)	**84.815,16**	**346.164,17**	**346.164,17**	**-6.134,26**	**90.949,42**	**28.620,96**	**619.486,85**	**409.279,80**	**409.279,80**	**80.284,38**	**158.543,63**	**249.493,05**	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 23m.													

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0B4CD957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.533.328,14	16.645.938,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.184.865,00	861.095,97
IPTU	751.500,00	124.579,40
ISS	1.500.900,00	158.270,92
ITBI	700.200,00	120.048,18
IRRF	793.400,00	301.048,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.865,00	157.148,70
Contribuições	550.150,00	198.862,56
Receita Patrimonial	424.196,56	410.585,75
Aplicações Financeiras (II)	304.196,56	410.585,75
Outras Receitas Patrimoniais	120.000,00	0,00
Transferências Correntes	39.329.740,96	15.164.841,91
Cota-Parte do FPM	17.626.000,00	4.870.895,83
Cota-Parte do ICMS	6.018.000,00	2.116.258,77
Cota-Parte do IPVA	1.294.547,50	1.266.473,27
Cota-Parte do ITR	13.305,42	3.905,83
Transferências da LC 61/1989	36.808,75	28.007,79
Transferências do FUNDEB	7.883.000,00	3.188.418,45
Outras Transferências Correntes	6.458.079,29	3.690.881,97
Demais Receitas Correntes	44.375,62	10.552,59
Outras Receitas Financeiras (III)	44.375,62	6,35
Receitas Correntes Restantes	0,00	10.546,24

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.184.755,96	16.235.346,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.225.000,00	776.533,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	920.000,00	49.880,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	920.000,00	49.880,24
Transferências de Capital	305.000,00	726.653,54
Convênios	0,00	679.537,42
Outras Transferências de Capital	305.000,00	47.116,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.225.000,00	776.533,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V+ XIII + XIV)	45.409.755,96	17.011.880,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.409.755,96	17.011.880,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	39.872.220,43	10.619.933,43	9.921.796,76	9.795.335,96	335.174,17	181.713,75	181.713,75
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	21.812.165,12	5.769.679,62	5.768.535,55	5.764.875,31	322.814,08	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	660.000,00	80.197,20	80.197,20	80.197,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.400.055,31	4.770.056,61	4.073.064,01	3.950.263,45	12.360,09	181.713,75	181.713,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.212.220,43	10.539.736,23	9.841.599,56	9.715.138,76	335.174,17	181.713,75	181.713,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.821.109,40	1.215.671,42	976.084,53	976.084,53	10.990,00	227.566,05	227.566,05
Investimentos	4.236.109,40	950.341,02	710.754,13	710.754,13	10.990,00	227.566,05	227.566,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	585.000,00	265.330,40	265.330,40	265.330,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.236.109,40	950.341,02	710.754,13	710.754,13	10.990,00	227.566,05	227.566,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	693.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**44.141.329,83**	**11.490.077,25**	**10.552.353,69**	**10.425.892,89**	**346.164,17**	**409.279,80**	**409.279,80**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.141.329,83	11.490.077,25	10.552.353,69	10.425.892,89	346.164,17	409.279,80	409.279,80

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.830.543,60**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.830.543,60**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	410.585,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	80.197,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.160.932,15**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.304.502,84	3.039.172,44
DEDUÇÕES (XL)	11.356.279,48	16.856.707,46
Disponibilidade de Caixa	11.356.279,48	16.856.707,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.925.061,32	17.223.504,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	430.979,33	211.275,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	137.802,51	155.521,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.051.776,64	-13.817.535,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.765.758,38**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-219.703,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	**5.546.055,01**

(XLIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.215.666,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.521.001,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.521.001,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 23m.	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:61D5F5E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 35m.											
Nota:											

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:07DE8891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.746.000,00	3.746.000,00	703.947,27	18,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.500,00	751.500,00	124.579,40	16,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.200,00	700.200,00	120.048,18	17,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.900,00	1.500.900,00	158.270,92	10,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	793.400,00	793.400,00	301.048,77	37,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.419.000,00	26.419.000,00	10.356.924,81	39,20
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	6.088.619,64	33,83
Cota-Parte ITR	14.000,00	14.000,00	4.882,24	34,87
Cota-Parte IPVA	1.450.000,00	1.450.000,00	1.583.089,82	109,18
Cota-Parte ICMS	6.900.000,00	6.900.000,00	2.645.323,35	38,34
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	35.009,76	63,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.165.000,00**	**30.165.000,00**	**11.060.872,08**	**36,67**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.158.235,00	7.158.235,00	2.160.478,60	30,18	1.993.887,22	27,85	1.993.804,79	27,85
Despesas Correntes	7.093.735,00	7.093.735,00	2.160.478,60	30,46	1.993.887,22	28,11	1.993.804,79	28,11
Despesas de Capital	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.500,00	48.500,00	13.266,58	27,35	13.266,58	27,35	12.303,77	25,37
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	13.266,58	27,64	13.266,58	27,64	12.303,77	25,63
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.235.235,00**	**7.235.235,00**	**2.173.745,18**	**30.04**	**2.007.153,80**	**27,74**	**2.006.108,56**	**27,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.173.745,18	2.007.153,80	2.006.108,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	109.433,36	109.433,36	109.433,36
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.064.311,82**	**1.897.720,44**	**1.896.675,20**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.659.130,81	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	405.181,01	238.589,63	237.544,39
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**18,66**	**17,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	1.659.130,81	2.173.745,18	514.614,37	167.636,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.614,37
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.438,24	4.636,55	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	538.022,26	0,00	260,20	-260,20
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.837,00	0,00	383,70	-383,70
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.874,42	0,00	39.037,32	-39.037,32
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas No exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1.335,60	1.335,60	1.335,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	37.681,72	37.681,72	37.681,72	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	39.017,32	39.017,32	39.017,32	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.906.460,00	3.336.025,57	2.340.842,64	70,17
Proveniente da União	2.711.500,00	3.141.065,57	1.579.668,40	50,29
Proveniente dos Estados	194.960,00	194.960,00	761.174,24	390,43
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.400,00	271.833,80	83.845,31	30,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**3.177.860,00**	**3.607.859,37**	**2.424.687,95**	**67,21**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.853.660,00	3.936.454,79	1.573.411,15	39,97	1.461.330,55	37,12	1.438.098,48	36,53
Despesas Correntes	2.656.660,00	3.711.754,79	1.532.833,42	41,30	1.451.587,52	39,11	1.428.355,45	38,48
Despesas de Capital	197.000,00	224.700,00	40.577,73	18,06	9.743,03	4,34	9.743,03	4,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	65.000,00	65.000,00	21.024,59	32,35	21.024,59	32,35	21.024,59	32,35
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	21.024,59	32,35	21.024,59	32,35	21.024,59	32,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	158.000,00	158.000,00	52.155,62	33,01	52.155,62	33,01	52.155,62	33,01
Despesas Correntes	157.500,00	157.500,00	52.155,62	33,11	52.155,62	33,11	52.155,62	33,11
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.076.660,00**	**4.159.454,79**	**1.646.591,36**	**39,59**	**1.534.510,76**	**36,89**	**1.511.278,69**	**36,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.011.895,00	11.094.689,79	3.733.889,75	33,65	3.455.217,77	31,14	3.431.903,27	30,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.500,00	93.500,00	21.024,59	22,49	21.024,59	22,49	21.024,59	22,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	206.500,00	206.500,00	65.422,20	31,68	65.422,20	31,68	64.459,39	31,22
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.311.895,00**	**11.394.689,79**	**3.820.336,54**	**33,53**	**3.541.664,56**	**31,08**	**3.517.387,25**	**30,87**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 34m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:C4DBCBD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.800.299,01
Previsão Atualizada	45.758.328,14
Receitas Realizadas	17.422.472,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.521.001,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.907.299,01
Dotação Atualizada	45.386.329,83
Despesas Empenhadas	11.835.604,85
Despesas Liquidadas	10.897.881,29
Despesas Pagas	10.771.420,49
Superávit Orçamentário	6.524.591,27
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.835.604,85
Despesas Liquidadas	10.897.881,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	42.919.573,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.568.530,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.570.162,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.830.543,60	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	5.765.758,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	430.979,33	-6.134,26	346.164,17	90.949,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	648.107,81	80.284,38	409.279,80	158.543,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.079.087,14	74.150,12	755.443,97	249.493,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.973.355,07	<18% / 25%>	17,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.021.617,86	70%	64,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	163.886,98	50%	64,32
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	8.111,32	15%	3,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.215.671,42		3.605.437,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	70.400,98	849.599,02
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	976.084,53	3.605.437,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.007.153,80	15,00	18,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 39m.	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:85363468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00

2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 03/jun/2024 as 16h e 32m.				
ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO		***VALDIR DE SOUZA***		
Controle Interno		Contador		

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7770A95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEX 47 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE Nº 47/2024**, conforme informações abaixo:
Fornecedor: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA
CNPJ: 31.985.472/0002-55
Endereço: ROD. BR 116 KM 01
Bairro: HAUER **Cidade:** CURITIBA
INEXIGIBILIDADE n°.47/2024
Processo Administrativo n.°151/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE M.A.S.L, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA MM. JUÍZA DE DIREITO DRA. CAMILA DE BRITTO FORMOLO, NOS AUTOS SOB Nº. 0001339-95.2019.8.16.0037
TOTAL: R$ 108.000,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	58632	ACOLHIMENTO DE JOVENS E ADULTOS FEMININOS COM DEFICIÊNCIA	DI	1	108.000,00	108.000,00

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 04/06/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:621E43E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES RESULTADO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de vidros, acessórios com instalação e manutenção de portas de vidros e janelas nas dependências públicas do Município de Campo Magro/PR, incluído fornecimento de peças e materiais para atendimento de todas assecretarias municipais.

Às 09h00min do dia 24 de maio de 2024, junto ao sitewww.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 19/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
RHADIX VIDRACARIA LTDA	05.833.018/0001-98
BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	20.236.696/0001-67
CASA BOX VIDROS E ACESSORIOS LTDA	27.898.365/0001-31
DI MOVEIS LTDA	49.721.898/0001-86
NVIDROS GLASS STORE LTDA	53.769.690/0001-04
AJATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	82.687.930/0001-20

Após o término da fase de lances e tendo sido analisadas as propostas e documentação de habilitação da empresaque ofertou o melhor preço e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue:

GRUPO I					
Vencedor: RHADIX VIDRACARIA LTDA - CNPJ: 05.833.018/0001-98					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI. MED**	**QTD**	**VALOR UNI**	**VALOR TT**
1	Manutenção geral (regulagem e/ou instalação) de portas de vidro temperado (de abrir e de correr), com o fornecimento de todas as peças necessárias para a execução do serviço.	UNI	92	R$ 139,00	R$ 12.788,00
2	Acessórios para porta de vidro temperado de abrir e de correr (fechadura, contra-fechadura, dobradiça, pivôs, roldanas, parafusos, borrachas, arruelas e puxadores).	UNI	108	R$ 170,00	R$ 18.360,00
3	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado, com serviço de instalação.	UNI	50	R$ 570,00	R$ 28.500,00
4	Serviço de reposição e/ou instalação de espelho cristal 3 mm com fornecimento do material.	M²	91	R$ 147,00	R$ 13.377,00
5	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro mini boreal de 03 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	103	R$ 149,00	R$ 15.347,00
6	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro incolor de 03 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	379	R$ 69,00	R$ 26.151,00
7	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro liso incolor de 04 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	235	R$ 90,00	R$ 21.150,00
8	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro canelado incolor de 03 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	206	R$ 135,00	R$ 27.810,00
9	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro martelado incolor de 03 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	143	R$ 139,00	R$ 19.877,00
10	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro temperado fumê de 06 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
11	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro temperado incolor de 08 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	247	R$ 259,00	R$ 63.973,00
12	Serviço de reposição e/ou instalação de vidro temperado fumê de 10 mm de espessura com fornecimento do material.	M²	35	R$ 368,50	R$ 12.897,50
TOTAL GERAL:					**R$ 286.230,50**

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresaspara manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR** intenções recursais ao procedimento.

Campo Magro, 27 de maio de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4E395792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024-ITENS 74, 126 E 139

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90010/2024		
Às 19:31 horas do dia 26 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.841/2023, Pregão nº 90010/2024.		
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do município.		
Entrega de propostas: De 26/02/2024 às 08:00 até 08/03/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 08/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2024 às 08:32:13	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	08/03/2024 às 08:32:26	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	08/03/2024 às 08:33:55	Devo recordar aos concorrentes que a licitação é finalizada somente com a homologação, portanto todos devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases, especialmente a de julgamento e habilitação, pois havendo desclassificação ou inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem classificatória, e o não atendimento poderá resultar na desclassificação/inabilitação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	08/03/2024 às 12:06:17	Após encerramento da disputa dos itens abertos, faremos intervalo para almoço, com retorno as 13:30
Sistema	08/03/2024 às 14:21:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/03/2024 às 14:29:34	Senhores! Estarei fazendo as análises iniciais e em seguida solicitando as propostas com os valores ajustados ao último lance ofertado!
Sistema	08/03/2024 às 14:30:10	Devo recordar aos concorrentes que a licitação é finalizada somente com a homologação, portanto todos devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases, especialmente a de julgamento e habilitação, pois havendo desclassificação ou inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem classificatória, e o não atendimento poderá resultar na desclassificação/inabilitação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	08/03/2024 às 14:31:57	Vamos iniciar a fase de negociação das propostas com valores superiores ao estimado.
Sistema	08/03/2024 às 14:32:05	Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2024 às 14:32:59	Para agilizar, solicito que todos os vencedores mantenham seus documentos de habilitação no Sicaf. Inclusive a DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que após habilitação, caso queiram poderá ser excluída de lá.
Sistema	08/03/2024 às 15:15:33	Estarei solicitando as propostas!

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 às 15:16:49	ATENÇÃO: Por favor, para agilizar o processo e evitar transtornos e desclassificações, peço que utilizem o MODELO de proposta disponibilizado com o edital (anexo II), e não esqueçam de incluir na proposta, o Código BR (Cat/mat) dos produtos, número do registro na ANVISA e a marca.
Sistema	08/03/2024 às 17:22:09	Faremos a suspensão da sessão pública, com retorno agendado para as 9:30h do dia 11/03/2024. ´Ótimo final de semana a todos.
Sistema	11/03/2024 às 09:32:07	Bom dia. Retornamos à sessão
Sistema	11/03/2024 às 09:32:41	Peço que todos mantenham-se conectados, estaremos procedendo algumas desclassificações das empresas que não anexaram as propostas e convocando os licitantes remanescentes.
Sistema	11/03/2024 às 09:33:58	Lembrando que não anexar a proposta quando convocado, sem justificativa aceitável, ensejará abertura de processo administrativo contra a empresa. Indiferente da ordem de classificação da empresa, visto que conforme já citado no início, a licitação termina somente com a homologação.
Sistema	11/03/2024 às 09:34:33	Todas as empresas que cadastraram proposta devem ter a responsabilidade de acompanhar o certame até o final.
Sistema	11/03/2024 às 10:54:31	Prezados, em razão das desclassificações e do prazo necessário para os licitantes atenderem as novas convocações, faremos um intervalo, com retorno agendado para as 14:00h de hoje (11/03/2024).
Sistema	11/03/2024 às 14:01:48	Boa tarde!
Sistema	11/03/2024 às 14:01:58	Conforme agendado, retornamos ao julgamento!
Sistema	11/03/2024 às 14:03:05	ATENÇÃO: Todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, independentemente da ordem de classificação, visto que o não atendimento às convocações, sem justificativa aceitável, sujeitará o licitante ao processo administrativo em seu desfavor, para apuração dos fatos, e se for o caso, penalização.
Sistema	11/03/2024 às 17:47:54	Em razão do término do expediente diário, suspendo a sessão com retorno agendado para as 8:30h do dia 12/03/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	11/03/2024 às 17:49:10	IMPORTANTE: Conforme já informado anteriormente, a licitação se encerra com a homologação, assim, o licitante que quando convocado não atender às convocações (independemente da ordem de classificação), se sujeitará ao processo administrativo que será aberto em desfavor da empresa.
Sistema	12/03/2024 às 08:38:32	Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	12/03/2024 às 12:06:34	Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 13:30
Sistema	12/03/2024 às 13:31:00	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	12/03/2024 às 13:31:09	Permaneçam conectados e atentos às convocações.
Sistema	12/03/2024 às 13:32:09	Lembrando que licitação ainda não se encerrou, portanto o não atendimento às convocações sem justificativa aceitável, ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	12/03/2024 às 15:14:37	Estou finalizando a análise das propostas! Em instantes iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	12/03/2024 às 17:18:28	Informo que o julgamento das propostas chegou ao fim.
Sistema	12/03/2024 às 17:18:41	Darei início a fase de habilitação.
Sistema	12/03/2024 às 17:26:14	Prezados, estarei disponibilizando os links para acesso público aos documentos de habilitação dos licitantes vencedores. Para facilitar a leitura e organização, estarei utilizando o encurtador de link, portanto o endereço disponibilizado é temporário, suficiente para os prazos de recurso, todavia, após encerramento da sessão, estarão disponibilizados permanentemente no sítio oficial do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacao)
Sistema	12/03/2024 às 17:27:49	Os links serão disponibilizados no chat do menor número do item que cada licitante sagrou-se vencedor.
Sistema	12/03/2024 às 17:41:56	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão com retorno agendado para as 9:00h do dia 13/03/2024
Sistema	13/03/2024 às 09:01:30	Bom dia!
Sistema	13/03/2024 às 09:01:36	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 às 12:11:01	Faremos o intervalo para almoço, com retorno as 13:30 para continuação da fase de habilitação.

Sistema	13/03/2024 às 13:33:31	Boa tarde. Retornamos à sessão, e estarei dando continuidade na fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 17:46:23	Em razão do término do expediente diário, faremos a suspensão, retornando a fase de habilitação as 8:30 do dia 14/03/2024.
Sistema	14/03/2024 às 08:32:42	Bom dia! Retornamos à sessão, com expectativa de encerrar hoje!
Sistema	14/03/2024 às 08:32:50	Agradeço a paciência e participação de todos.
Sistema	14/03/2024 às 08:33:02	Daremos continuidade à fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 11:52:35	Faremos o intervalo para almoço e retornaremos as 13:00h para continuidade da fase habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 13:09:12	Boa tarde! Retornamos à sessão.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:02	Infelizmente alguns licitantes não colaboraram com o andamento deste processo, e deverão se sujeitar ao processo administrativo que será aberto em seu desfavor.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:28	Então mais uma vez será necessário um intervalo até que os licitantes recém convocados cumpram as convocações.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:51	Retornarei as 16:30h pretendendo finalizar a fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:59	Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	14/03/2024 às 16:31:02	Boa tarde. Retornamos à sessão para encerramento da fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 16:53:05	A fase de habilitação foi encerrada!
Sistema	14/03/2024 às 16:53:34	Finalmente encerramos o certame. Agradeço a participação e paciência de todos. Até a próxima.
Sistema	24/05/2024 às 09:05:26	Bom dia senhores.
Sistema	24/05/2024 às 09:06:26	Os itens 74, 126 e 139 foram reabertos em virtude de os licitantes vencedores não assinarem a ata de registro de preços

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/03/2024 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
08/03/2024 às 14:21:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 74 - Carvedilol	
Carvedilol Dosagem: 6,25 M	
Quantidade: 40000	Valor estimado: R$ 0,1039
Unidade de fornecimento: Comprimido	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, melhor lance: R$ 0,0780	

Propostas do Item 74

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	R$ 0,1300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: biolab		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 0,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
10.749.758/0001-80 - A.D. DAMINELLI LTDA	R$ 0,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CIMED / GENERICO		
Modelo/versão: 1438102500027		
Valor proposta: R$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,1688	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BIOLAB(F)		
Modelo/versão: BIOLAB (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 1,1263	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
33.472.974/0001-27 - AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,0600	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: CIMED		
Modelo/versão: CIMED		
Valor proposta: R$ 0,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
03.652.030/0003-32 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BIOLAB BR0267565 CX C/ 30		
Modelo/versão: CRONOCOR 1097403220147		
Valor proposta: R$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,0989	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: E.M.S		
Modelo/versão: 135690684		
Valor proposta: R$ 0,1968	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BIOLAB		
Modelo/versão: BIOLAB		
Valor proposta: R$ 0,7452	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	R$ 0,0944	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: e.m.s		
Modelo/versão: Comprimido		
Valor proposta: R$ 0,0944	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,0990	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: GENÉRICO/CIMED		
Modelo/versão: COMPRIMIDO		
Valor proposta: R$ 0,0990	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R$ 0,1050	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: CIMED- 8301- 0267565		
Modelo/versão: GENERICO-R 1438102500027		
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 0,1476	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: CIMED		
Modelo/versão: CIMED		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,1300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: EMS		
Valor proposta: R$ 0,1300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
15.439.366/0001-39 - EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 0,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BIOLAB		
Modelo/versão: BIOLAB		
Valor proposta: R$ 0,9100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA	R$ 0,0780	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: EMS, REG1023510730110		
Valor proposta: R$ 0,1177	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,0829	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Cimed		
Modelo/versão: Cimed		
Valor proposta: R$ 0,1173	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 0,0839	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: BIOLAB		
Modelo/versão: BIOLAB		
Valor proposta: R$ 0,9990	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
09.676.256/0001-98 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	R$ 0,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: GENÉRICO		
Valor proposta: R$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,3900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Biosintética		
Modelo/versão: Genérico		
Valor proposta: R$ 0,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
46.388.826/0001-70 - OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,0900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BIOLAB		
Modelo/versão: CX C/30		
Valor proposta: R$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
46.709.597/0001-49 - PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: CPR		
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,1400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: EMS		
Valor proposta: R$ 0,1400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,1200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: cimed		
Modelo/versão: und		
Valor proposta: R$ 0,1200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.420.219/0001-64 - W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	R$ 0,2000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BIOLAB		
Modelo/versão: CMP		
Valor proposta: R$ 0,5900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000
43.025.186/0001-46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,1800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: BIOLAB		
Modelo/versão: BIOLAB		
Valor proposta: R$ 0,1800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 40000

Lances do Item 74

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/03/2024 09:13:44	94.389.400/0001-84	R$ 0,0839
08/03/2024 09:13:45	40.420.219/0001-64	R$ 0,2000
08/03/2024 09:13:45	20.657.155/0001-02	R$ 0,0838
08/03/2024 09:13:56	01.328.535/0001-59	R$ 0,0989
08/03/2024 09:14:03	00.802.002/0001-02	R$ 0,1782
08/03/2024 09:14:04	12.889.035/0001-02	R$ 0,0829
08/03/2024 09:14:04	20.657.155/0001-02	R$ 0,0828
08/03/2024 09:14:33	76.386.283/0001-13	R$ 0,1050
08/03/2024 09:17:19	46.709.597/0001-49	R$ 0,1200
08/03/2024 09:18:11	20.657.155/0001-02	R$ 0,0780
08/03/2024 09:20:58	34.772.843/0001-28	R$ 0,3900
08/03/2024 09:21:45	15.439.366/0001-39	R$ 0,2000
08/03/2024 09:22:03	23.228.076/0001-74	R$ 0,1700
08/03/2024 09:22:06	29.043.834/0001-66	R$ 0,1600
08/03/2024 09:22:25	25.279.552/0001-01	R$ 0,1476

08/03/2024 09:22:28	29.043.834/0001-66	R$ 0,1300
08/03/2024 09:22:39	00.802.002/0001-02	R$ 0,1688
08/03/2024 09:22:56	23.228.076/0001-74	R$ 0,1600

Mensagens do chat do Item 74

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 09:13:42	O item 74 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2024 09:24:57	O item 74 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 09:29:16	O item 74 está encerrado.
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	08/03/2024 15:38:12	Sr. Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 74. Prazo para encerrar o envio: 17:38:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado ou valor negociado, conformo modelo do ANEXO II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 33.472.974/0001-27	08/03/2024 17:30:23	O item 74 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:30:23 de 08/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27.
pelo participante 33.472.974/0001-27	08/03/2024 17:33:49	Sr pregoeiro, Solicitamos desclassificação do item 247 pois foi cadastrado erroneamente. Mandamos a realinhada dos demais itens ganhos pela nossa empresa juntamente com a documentação.
pelo participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 15:21:33	Sr Pregoeiro, foram anexos dois arquivos em pdf contendo a documentação para habilitação e Proposta realinhada com o registro da Anvisa.
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 15:22:49	Estou verificando. Mas por favor não faça mais assim! Eu solicite APENAS a proposta! Os documentos solicitei no SICAF
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 15:23:23	Pelo que notei, faltou a proposta para o item 247
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 15:24:49	Vamos organizar isso tudo? Vou abrir novamente o campo para anexar! Anexe SOMENTE a proposta para todos os itens, inclusive para o item 247! Os documentos de habilitação atualize no Sicaf.
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 15:26:22	Sr. Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 74. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Solicito o anexo somente da PROPOSTA, contendo TODOS os itens vencidos. Favor anexar conforme modelo II do edital, contendo os dados da licitação, código do item, código Br, registro anvisa, descrição, quantidade, und, preço unitário e total.
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 16:00:03	O item 74 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 11/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27.
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 17:10:45	A quantidade da proposta está errada! Preciso que ajuste!
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	11/03/2024 17:12:28	Sr. Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 74. Prazo para encerrar o envio: 09:11:00 do dia 12/03/2024. Justificativa: Por favor, ajuste a proposta! A quantidade ofertada na proposta é diferente da quantidade constante no edital e sistema! .
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	12/03/2024 09:02:28	?
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	12/03/2024 09:11:00	O item 74 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:11:00 de 12/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27.
Sistema	12/03/2024 09:14:43	O item 74 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2024 09:24:43.
pelo participante 33.472.974/0001-27	12/03/2024 09:53:36	Sr Pregoeiro, a Proposta realinhada foi anexada ontem assim que solicitado.
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	14/03/2024 11:31:10	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e alguns foram anexados pelo licitante no sistema Compras.gov.br, em todo o caso, todos constam compilados e disponíveis para acesso público no link temporário e suficiente para vistas de todos: https://abre.ai/jdfa, e após

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.472.974/0001-27	14/03/2024 11:31:10	término da sessão estarão disponíveis permanentemente no sítio eletrônico do município: www.candoi.pr.gov.br/licitacao.
Sistema	14/03/2024 11:31:15	O item 74 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:41:15.
Sistema	08/05/2024 15:03:42	O item 74 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
Sistema	08/05/2024 15:11:53	O item 74 teve a revogação cancelada pela autoridade competente. Motivo: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
Sistema	24/05/2024 09:07:47	O item 74 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 09:17:47.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	24/05/2024 09:09:19	Sr. Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 74. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta deste item com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação exigidos no edital que não constem atualizados no Sicaf, sob pena de inabilitação.
pelo participante 20.657.155/0001-02	24/05/2024 09:57:36	O item 74 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:36 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02.
Sistema	24/05/2024 10:17:16	O item 74 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 10:27:16.
Sistema para o participante 20.657.155/0001-02	24/05/2024 10:36:44	Os documentos de habilitação da empresa constam anexados no sistema.
Sistema	24/05/2024 10:36:59	O item 74 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 10:46:59.

Eventos do Item 74

Data/Hora	Descrição
08/03/2024 15:38:12	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 17:38:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta de TODOS os itens vencidos pela empresa, com os valores ajustados ao último lance ofertado ou valor negociado, conformo modelo do ANEXO II do edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
08/03/2024 17:30:23	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 15:26:22	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 16:00:00. Motivo: Solicito o anexo somente da PROPOSTA, contendo TODOS os itens vencidos. Favor anexar conforme modelo II do edital, contendo os dados da licitação, código do item, código Br, registro anvisa, descrição, quantidade, und, preço unitário e total.
11/03/2024 17:12:28	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2024 09:11:00. Motivo: Por favor, ajuste a proposta! A quantidade ofertada na proposta é diferente da quantidade constante no edital e sistema! .
15/03/2024 10:53:02	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0600.
15/03/2024 10:53:03	Item homologado.
18/04/2024 14:34:59	Item com homologação cancelada. Descrição: Empresa não assinou contrato. Será aberto Processo Administrativo. Referencia para sistema: Proc. Administrativo 4.841/2023 » Ofício 236/2024.
08/05/2024 15:03:42	Item revogado. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..

Data/Hora	Descrição
08/05/2024 15:03:42	Item homologado.
08/05/2024 15:11:25	Item com homologação cancelada. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
08/05/2024 15:11:53	Item com revogação cancelada. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
22/05/2024 14:48:53	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 33.472.974/0001-27 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 0,0600. Motivo: Abertura de Processo Administrativo por falta de assinatura no contrato, conforme sugere a Lei nº 14.133..
24/05/2024 09:09:19	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:08:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta deste

	item com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação exigidos no edital que não constem atualizados no Sicaf, sob pena de inabilitação.
24/05/2024 09:57:36	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 finalizou o envio de anexo.
26/05/2024 19:31:46	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0780.
26/05/2024 19:31:46	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2024 09:24:43
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:41:15
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/05/2024 10:27:16
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 10:46:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90010/2024	
Às 19:32 horas do dia 26 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.841/2023, Pregão nº 90010/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do município.	
Entrega de propostas: De 26/02/2024 às 08:00 até 08/03/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 08/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2024 às 08:32:13	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	08/03/2024 às 08:32:26	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	08/03/2024 às 08:33:55	Devo recordar aos concorrentes que a licitação é finalizada somente com a homologação, portanto todos devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases, especialmente a de julgamento e habilitação, pois havendo desclassificação ou inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem classificatória, e o não atendimento poderá resultar na desclassificação/inabilitação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	08/03/2024 às 12:06:17	Após encerramento da disputa dos itens abertos, faremos intervalo para almoço, com retorno as 13:30
Sistema	08/03/2024 às 14:21:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/03/2024 às 14:29:34	Senhores! Estarei fazendo as análises iniciais e em seguida solicitando as propostas com os valores ajustados ao último lance ofertado!
Sistema	08/03/2024 às 14:30:10	Devo recordar aos concorrentes que a licitação é finalizada somente com a homologação, portanto todos devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases, especialmente a de julgamento e habilitação, pois havendo desclassificação ou inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem classificatória, e o não atendimento poderá resultar na desclassificação/inabilitação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	08/03/2024 às 14:31:57	Vamos iniciar a fase de negociação das propostas com valores superiores ao estimado.
Sistema	08/03/2024 às 14:32:05	Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2024 às 14:32:59	Para agilizar, solicito que todos os vencedores mantenham seus documentos de habilitação no Sicaf. Inclusive a DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que após habilitação, caso queiram poderá ser excluída de lá.
Sistema	08/03/2024 às 15:15:33	Estarei solicitando as propostas!

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 às 15:16:49	ATENÇÃO: Por favor, para agilizar o processo e evitar transtornos e desclassificações, peço que utilizem o MODELO de proposta disponibilizado com o edital (anexo II), e não esqueçam de incluir na proposta, o Código BR (Cat/mat) dos produtos, número do registro na ANVISA e a marca.
Sistema	08/03/2024 às 17:22:09	Faremos a suspensão da sessão pública, com retorno agendado para as 9:30h do dia 11/03/2024. ´Ótimo final de semana a todos.
Sistema	11/03/2024 às 09:32:07	Bom dia. Retornamos à sessão
Sistema	11/03/2024 às 09:32:41	Peço que todos mantenham-se conectados, estaremos procedendo algumas desclassificações das empresas que não anexaram as propostas e convocando os licitantes remanescentes.
Sistema	11/03/2024 às 09:33:58	Lembrando que não anexar a proposta quando convocado, sem justificativa aceitável, ensejará abertura de processo administrativo contra a empresa. Indiferente da ordem de classificação da empresa, visto que conforme já citado no início, a licitação termina somente com a homologação.
Sistema	11/03/2024 às 09:34:33	Todas as empresas que cadastraram proposta devem ter a responsabilidade de acompanhar o certame até o final.
Sistema	11/03/2024 às 10:54:31	Prezados, em razão das desclassificações e do prazo necessário para os licitantes atenderem as novas convocações, faremos um intervalo, com retorno agendado para as 14:00h de hoje (11/03/2024).
Sistema	11/03/2024 às 14:01:48	Boa tarde!
Sistema	11/03/2024 às 14:01:58	Conforme agendado, retornamos ao julgamento!
Sistema	11/03/2024 às 14:03:05	ATENÇÃO: Todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, independentemente da ordem de classificação, visto que o não atendimento às convocações, sem justificativa aceitável, sujeitará o licitante ao processo administrativo em seu desfavor, para apuração dos fatos, e se for o caso, penalização.
Sistema	11/03/2024 às 17:47:54	Em razão do término do expediente diário, suspendo a sessão com retorno agendado para as 8:30h do dia 12/03/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	11/03/2024 às 17:49:10	IMPORTANTE: Conforme já informado anteriormente, a licitação se encerra com a homologação, assim, o licitante que quando convocado não atender às convocações (independemente da ordem de classificação), se sujeitará ao processo administrativo que será aberto em desfavor da empresa.
Sistema	12/03/2024 às 08:38:32	Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	12/03/2024 às 12:06:34	Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 13:30
Sistema	12/03/2024 às 13:31:00	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	12/03/2024 às 13:31:09	Permaneçam conectados e atentos às convocações.
Sistema	12/03/2024 às 13:32:09	Lembrando que licitação ainda não se encerrou, portanto o não atendimento às convocações sem justificativa aceitável, ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	12/03/2024 às 15:14:37	Estou finalizando a análise das propostas! Em instantes iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	12/03/2024 às 17:18:28	Informo que o julgamento das propostas chegou ao fim.
Sistema	12/03/2024 às 17:18:41	Darei início a fase de habilitação.
Sistema	12/03/2024 às	Prezados, estarei disponibilizando os links para acesso público aos documentos de habilitação dos licitantes vencedores. Para facilitar a leitura e organização, estarei utilizando o

	17:26:14	encurtador de link, portanto o endereço disponibilizado é temporário, suficiente para os prazos de recurso, todavia, após encerramento da sessão, estarão disponibilizados permanentemente no sítio oficial do município (www.candoi.pr.gov.br/licitacao)
Sistema	12/03/2024 às 17:27:49	Os links serão disponibilizados no chat do menor número do item que cada licitante sagrou-se vencedor.
Sistema	12/03/2024 às 17:41:56	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão com retorno agendado para as 9:00h do dia 13/03/2024
Sistema	13/03/2024 às 09:01:30	Bom dia!
Sistema	13/03/2024 às 09:01:36	Retornamos ao julgamento.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/03/2024 às 12:11:01	Faremos o intervalo para almoço, com retorno as 13:30 para continuação da fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 13:33:31	Boa tarde. Retornamos à sessão, e estarei dando continuidade na fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 17:46:23	Em razão do término do expediente diário, faremos a suspensão, retornando a fase de habilitação as 8:30 do dia 14/03/2024.
Sistema	14/03/2024 às 08:32:42	Bom dia! Retornamos à sessão, com expectativa de encerrar hoje!
Sistema	14/03/2024 às 08:32:50	Agradeço a paciência e participação de todos.
Sistema	14/03/2024 às 08:33:02	Daremos continuidade à fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 11:52:35	Faremos o intervalo para almoço e retornaremos as 13:00h para continuidade da fase habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 13:09:12	Boa tarde! Retornamos à sessão.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:02	Infelizmente alguns licitantes não colaboraram com o andamento deste processo, e deverão se sujeitar ao processo administrativo que será aberto em seu desfavor.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:28	Então mais uma vez será necessário um intervalo até que os licitantes recém convocados cumpram as convocações.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:51	Retornarei as 16:30h pretendendo finalizar a fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:59	Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	14/03/2024 às 16:31:02	Boa tarde. Retornamos à sessão para encerramento da fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 16:53:05	A fase de habilitação foi encerrada!
Sistema	14/03/2024 às 16:53:34	Finalmente encerramos o certame. Agradeço a participação e paciência de todos. Até a próxima.
Sistema	24/05/2024 às 09:05:26	Bom dia senhores.
Sistema	24/05/2024 às 09:06:26	Os itens 74, 126 e 139 foram reabertos em virtude de os licitantes vencedores não assinarem a ata de registro de preços

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
08/03/2024 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
08/03/2024 às 14:21:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 126 - Diclofenaco		
Diclofenaco Apresentação: Sal Sódico , Dosagem: 25mg/Ml , Uso: Solução Injetável		
Quantidade: 1000	Valor estimado: R$ 1,5107	
Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, melhor lance: R$ 0,8400		
Propostas do Item 126		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9,0000	-
Marca/Fabricante: novartis		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 9,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,8910	-
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR (GENERICO)		
Valor proposta: R$ 2,0921	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
33.472.974/0001-27 - AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 1,0900	-
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R$ 2,0600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,9400	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 1,8980	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 0,9985	-
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: 110850016		
Valor proposta: R$ 1,9680	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,3900	-
Marca/Fabricante: hypofarma		
Modelo/versão: 1000.0000		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.274.237/0001-85 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5,3900	-
Marca/Fabricante:		
Valor proposta: R$ 90,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1,1800	-
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R$ 5,4464	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
67.729.178/0005-72 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 0,9000	-
Marca/Fabricante: HYPOFARMA DICLOFENACO SODICO 75MG/ML		
Modelo/versão: CX C/100AP X 3ML GENERICO		
Valor proposta: R$ 1,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 1,0300	-

Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: DICLOFARMA 1108500160039		
Valor proposta: R$ 1,2300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
76.386.283/0001-13 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R$ 0,8500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: FARMACE-16363-0271003		
Modelo/versão: DICLOFARMA-R 1108500160039		
Valor proposta: R$ 1,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	R$ 0,8610	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: DICLOFARMA		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R$ 2,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
16.970.999/0001-31 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,0400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: HYPOFARMA		
Valor proposta: R$ 1,0400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
85.477.586/0001-32 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Marca/Fabricante: hypofarma		
Modelo/versão: ampola		
Valor proposta: R$ 1,5300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,8579	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Farmace		
Modelo/versão: DicloFarma		
Valor proposta: R$ 1,1882	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 0,9986	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: HIPOLABOR		
Modelo/versão: HIPOLABOR		
Valor proposta: R$ 2,0417	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
27.201.054/0001-71 - MEDMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,9600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: FARMACE - GENÉRICO		
Modelo/versão: FARMACE - GENÉRICO		
Valor proposta: R$ 0,9600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
21.484.336/0001-47 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,1400	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: UNIÃO QUIMICA		
Modelo/versão: UNIÃO QUIMICA		
Valor proposta: R$ 0,1400	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
34.772.843/0001-28 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: Farmace		
Modelo/versão: Diclofarma		
Valor proposta: R$ 3,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,8800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 0,8800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000
17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: FARMACE		
Valor proposta: R$ 10,0000	Valor negociado:Não informado ofertada:	Quantidade 1000
00.656.468/0001-39 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,8400	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: UNIAO QUIMICA		
Modelo/versão: GENERICO		
Valor proposta: R$ 1,6800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
40.420.219/0001-64 - W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2,7600	-
Marca/Fabricante: FARMACE		
Modelo/versão: AMP		
Valor proposta: R$ 8,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 126

Data/hora	**Participante**	**Lance**
08/03/2024 09:55:26	29.426.310/0001-54	R$ 0,9400
08/03/2024 09:55:29	94.389.400/0001-84	R$ 0,9986
08/03/2024 09:55:29	40.420.219/0001-64	R$ 2,7600
08/03/2024 09:55:31	00.656.468/0001-39	R$ 0,8781
08/03/2024 09:55:33	01.328.535/0001-59	R$ 0,9985
08/03/2024 09:55:38	12.889.035/0001-02	R$ 0,8693
08/03/2024 09:55:45	00.802.002/0001-02	R$ 0,9306
08/03/2024 09:55:48	40.274.237/0001-85	R$ 5,3900
08/03/2024 09:55:49	00.656.468/0001-39	R$ 0,8547
08/03/2024 09:56:10	76.386.283/0001-13	R$ 0,8500
08/03/2024 09:56:18	00.656.468/0001-39	R$ 0,8400
08/03/2024 09:58:38	02.520.829/0001-40	R$ 1,0300

08/03/2024 09:59:06	17.263.792/0001-90	R$ 1,4000
08/03/2024 10:00:49	85.477.586/0001-32	R$ 1,0000
08/03/2024 10:02:07	33.472.974/0001-27	R$ 1,0900
08/03/2024 10:03:45	25.279.552/0001-01	R$ 0,8610
08/03/2024 10:03:46	12.889.035/0001-02	R$ 0,8579
08/03/2024 10:03:49	23.228.076/0001-74	R$ 1,1800
08/03/2024 10:04:13	34.772.843/0001-28	R$ 2,7500
08/03/2024 10:05:36	67.729.178/0005-72	R$ 0,9000
08/03/2024 10:05:51	00.802.002/0001-02	R$ 0,8910

Mensagens do chat do Item 126		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 09:55:26	O item 126 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2024 10:07:52	O item 126 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/03/2024 10:08:01	O item 126 está encerrado.
Sistema	11/03/2024 15:17:39	O item 126 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	11/03/2024 15:17:39	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 11/03/2024 15:27:39.
Sistema	14/03/2024 09:14:48	O item 126 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 09:24:48.
Sistema	08/05/2024 15:05:01	O item 126 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
Sistema	08/05/2024 15:12:36	O item 126 teve a revogação cancelada pela autoridade competente. Motivo: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
Sistema	24/05/2024 09:11:32	O item 126 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 09:21:32.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	24/05/2024 09:12:08	Sr. Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 126. Prazo para encerrar o envio: 11:12:00 do dia 24/05/2024. Justificativa: Solicito o anexo da proposta deste item com o valor ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação exigidos no edital que não constem atualizados no Sicaf, sob pena de inabilitação.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	24/05/2024 11:12:00	O item 126 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:12:00 de 24/05/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Sistema	24/05/2024 11:26:50	O item 126 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:36:50.
Sistema para o participante 00.656.468/0001-39	24/05/2024 11:34:52	Os documentos de habilitação foram anexado no sistema pelo licitante, e a certidão de falência obtida através do Sicaf, e todos constam compilados e disponíveis para acesso público em: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=doc/anexod&ha=3241F2D7B38548B04DC0A5CE&si=hqQvr - IHGggy9FIedvDYnTpMk1RVq_1m46klPloqx7IBskmuSpbY7llOmLDkoKLI4xLYAxxNT8m8dX__g
Sistema	24/05/2024 11:37:26	O item 126 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 11:47:26.

Eventos do Item 126	
Data/Hora	**Descrição**
15/03/2024 10:54:34	Fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 21.484.336/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,1400.
15/03/2024 10:54:36	Item homologado.
10/04/2024 14:57:52	Item com homologação cancelada. Descrição: Instaurado Proc. Administrativo 1.362/2024 - Abertura de Processo Administrativo MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA por solicitação de desistência do item..
10/04/2024 15:02:35	Fornecedor MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 21.484.336/0001-47 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 0,1400. Motivo: Instaurado Proc. Administrativo 1.362/2024 - Abertura de Processo Administrativo MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, por pedido de desistência do item..
08/05/2024 15:05:01	Item revogado. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
08/05/2024 15:05:02	Item homologado.
08/05/2024 15:05:19	Item com homologação cancelada. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
08/05/2024 15:12:36	Item com revogação cancelada. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
24/05/2024 09:12:08	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/05/2024 11:12:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta deste item com o valor

Data/Hora	**Descrição**
24/05/2024 09:12:08	ajustado ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação exigidos no edital que não constem atualizados no Sicaf, sob pena de inabilitação.
26/05/2024 19:32:50	Fornecedor SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,8400.
26/05/2024 19:32:50	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11	/03/2024 15:27:39
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 09:24:48
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/05/2024 11:36:50
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 11:47:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90010/2024		
Às 19:33 horas do dia 26 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.841/2023, Pregão nº 90010/2024.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do município.		
Entrega de propostas: De 26/02/2024 às 08:00 até 08/03/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 08/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	08/03/2024 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2024 às 08:32:13	Bom dia. Sejam todos bem vindos!
Sistema	08/03/2024 às 08:32:26	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	08/03/2024 às 08:33:55	Devo recordar aos concorrentes que a licitação é finalizada somente com a homologação, portanto todos devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases,

		especialmente a de julgamento e habilitação, pois havendo desclassificação ou inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem classificatória, e o não atendimento poderá resultar na desclassificação/inabilitação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	08/03/2024 às 12:06:17	Após encerramento da disputa dos itens abertos, faremos intervalo para almoço, com retorno as 13:30
Sistema	08/03/2024 às 14:21:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/03/2024 às 14:29:34	Senhores! Estarei fazendo as análises iniciais e em seguida solicitando as propostas com os valores ajustados ao último lance ofertado!
Sistema	08/03/2024 às 14:30:10	Devo recordar aos concorrentes que a licitação é finalizada somente com a homologação, portanto todos devem permanecer conectados e atentos durante todas as fases, especialmente a de julgamento e habilitação, pois havendo desclassificação ou inabilitação, os licitantes serão convocados na ordem classificatória, e o não atendimento poderá resultar na desclassificação/inabilitação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis
Sistema	08/03/2024 às 14:31:57	Vamos iniciar a fase de negociação das propostas com valores superiores ao estimado.
Sistema	08/03/2024 às 14:32:05	Mantenham-se conectados.
Sistema	08/03/2024 às 14:32:59	Para agilizar, solicito que todos os vencedores mantenham seus documentos de habilitação no Sicaf. Inclusive a DECLARAÇÃO UNIFICADA, uma vez que após habilitação, caso queiram poderá ser excluída de lá.
Sistema	08/03/2024 às 15:15:33	Estarei solicitando as propostas!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 às 15:16:49	ATENÇÃO: Por favor, para agilizar o processo e evitar transtornos e desclassificações, peço queutilizem o MODELO de proposta disponibilizado com o edital (anexo II), e não esqueçam deincluir na proposta, o Código BR (Cat/mat) dos produtos, número do registro na ANVISA e amarca.
Sistema	08/03/2024 às 17:22:09	Faremos a suspensão da sessão pública, com retorno agendado para as 9:30h do dia 11/03/2024.´Ótimo final de semana a todos.
Sistema	11/03/2024 às 09:32:07	Bom dia. Retornamos à sessão
Sistema	11/03/2024 às 09:32:41	Peço que todos mantenham-se conectados, estaremos procedendo algumas desclassificações dasempresas que não anexaram as propostas e convocando os licitantes remanescentes.
Sistema	11/03/2024 às 09:33:58	Lembrando que não anexar a proposta quando convocado, sem justificativa aceitável, ensejaráabertura de processo administrativo contra a empresa. Indiferente da ordem de classificação daempresa, visto que conforme já citado no início, a licitação termina somente com a homologação.
Sistema	11/03/2024 às 09:34:33	Todas as empresas que cadastraram proposta devem ter a responsabilidade de acompanhar ocertame até o final.
Sistema	11/03/2024 às 10:54:31	Prezados, em razão das desclassificações e do prazo necessário para os licitantes atenderem as novasconvocações, faremos um intervalo, com retorno agendado para as 14:00h de hoje (11/03/2024).
Sistema	11/03/2024 às 14:01:48	Boa tarde!
Sistema	11/03/2024 às 14:01:58	Conforme agendado, retornamos ao julgamento!
Sistema	11/03/2024 às 14:03:05	ATENÇÃO: Todos devem permanecer conectados e atentos às convocações, independentemente daordem de classificação, visto que o não atendimento às convocações, sem justificativa aceitável,sujeitará o licitante ao processo administrativo em seu desfavor, para apuração dos fatos, e se for ocaso, penalização.
Sistema	11/03/2024 às 17:47:54	Em razão do término do expediente diário, suspendo a sessão com retorno agendado para as 8:30hdo dia 12/03/2024. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	11/03/2024 às 17:49:10	IMPORTANTE: Conforme já informado anteriormente, a licitação se encerra com a homologação,assim, o licitante que quando convocado não atender às convocações (independemente da ordemde classificação), se sujeitará ao processo administrativo que será aberto em desfavor da empresa.
Sistema	12/03/2024 às 08:38:32	Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	12/03/2024 às 12:06:34	Faremos o intervalo para almoço com retorno agendado para as 13:30
Sistema	12/03/2024 às 13:31:00	Boa tarde! Retornamos ao julgamento.
Sistema	12/03/2024 às 13:31:09	Permaneçam conectados e atentos às convocações.
Sistema	12/03/2024 às 13:32:09	Lembrando que licitação ainda não se encerrou, portanto o não atendimento às convocações semjustificativa aceitável, ensejará abertura de processo administrativo em desfavor do licitante.
Sistema	12/03/2024 às 15:14:37	Estou finalizando a análise das propostas! Em instantes iniciarei a fase de habilitação.
Sistema	12/03/2024 às 17:18:28	Informo que o julgamento das propostas chegou ao fim.
Sistema	12/03/2024 às 17:18:41	Darei início a fase de habilitação.
Sistema	12/03/2024 às 17:26:14	Prezados, estarei disponibilizando os links para acesso público aos documentos de habilitação doslicitantes vencedores. Para facilitar a leitura e organização, estarei utilizando o encurtador de link,portanto o endereço disponibilizado é temporário, suficiente para os prazos de recurso, todavia,após encerramento da sessão, estarão disponibilizados permanentemente no sítio oficial domunicípio (www.candoi.pr.gov.br/licitacao)
Sistema	12/03/2024 às 17:27:49	Os links serão disponibilizados no chat do menor número do item que cada licitante sagrou-sevencedor.
Sistema	12/03/2024 às 17:41:56	Em razão do encerramento do expediente diário, suspendo a sessão com retorno agendado para as9:00h do dia 13/03/2024
Sistema	13/03/2024 às 09:01:30	Bom dia!
Sistema	13/03/2024 às 09:01:36	Retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 12:11:01	Faremos o intervalo para almoço, com retorno as 13:30 para continuação da fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 13:33:31	Boa tarde. Retornamos à sessão, e estarei dando continuidade na fase de habilitação.
Sistema	13/03/2024 às 17:46:23	Em razão do término do expediente diário, faremos a suspensão, retornando a fase de habilitaçãoas 8:30 do dia 14/03/2024.
Sistema	14/03/2024 às 08:32:42	Bom dia! Retornamos à sessão, com expectativa de encerrar hoje!
Sistema	14/03/2024 às 08:32:50	Agradeço a paciência e participação de todos.
Sistema	14/03/2024 às 08:33:02	Daremos continuidade à fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 11:52:35	Faremos o intervalo para almoço e retornaremos as 13:00h para continuidade da fase habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 13:09:12	Boa tarde! Retornamos à sessão.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:02	Infelizmente alguns licitantes não colaboraram com o andamento deste processo, e deverão sesujeitar ao processo administrativo que será aberto em seu desfavor.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:28	Então mais uma vez será necessário um intervalo até que os licitantes recém convocados cumpramas convocações.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:51	Retornarei as 16:30h pretendendo finalizar a fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 14:12:59	Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	14/03/2024 às 16:31:02	Boa tarde. Retornamos à sessão para encerramento da fase de habilitação.
Sistema	14/03/2024 às 16:53:05	A fase de habilitação foi encerrada!
Sistema	14/03/2024 às 16:53:34	Finalmente encerramos o certame. Agradeço a participação e paciência de todos. Até a próxima.
Sistema	24/05/2024 às 09:05:26	Bom dia senhores.
Sistema	24/05/2024 às 09:06:26	Os itens 74, 126 e 139 foram reabertos em virtude de os licitantes vencedores não assinarem a atade registro de preços

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/03/2024 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
08/03/2024 às 14:21:41	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 139 - Domperidona	
Domperidona Dosagem: 10 M	
Quantidade: 30000	Valor estimado: R$ 0,1217

Unidade de fornecimento: Comprimido	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ20.657.155/0001-02, melhor lance: R$ 0,0464	

Propostas do Item 139		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA.	R$ 0,1300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: germed		
Modelo/versão: unidade		
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
10.749.758/0001-80 - A.D. DAMINELLI LTDA	R$ 0,1700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: CIMED / GENERICO		
Modelo/versão: 1438102650037		
Valor proposta: R$ 0,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICOHOSPITALAR LTDA	R$ 0,1376	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: GERMED(F)		
Modelo/versão: MOTIRIDONA		
Valor proposta: R$ 0,5469	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
33.472.974/0001-27 - AMPLA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,0200	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: CIMED		
Modelo/versão: CIMED		
Valor proposta: R$ 0,0200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
03.652.030/0003-32 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOSHOSPITALARES LTDA	R$ 0,0849	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: COSMED BR0269962 CX C/ 60		
Modelo/versão: PERIDAL 1781708840031		
Valor proposta: R$ 0,0900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
29.426.310/0001-54 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIALLTDA	R$ 0,2500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: EUROFARMA		
Valor proposta: R$ 0,2807	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

UASG 985499PREGÃO 90010/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARESLTDA	R$ 0,0890	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: E.M.S		
Modelo/versão: 102350999		
Valor proposta: R$ 0,1764	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOSHOSPITALARES LTDA	R$ 0,1300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: NOVAQUIMICA		
Modelo/versão: NOVAQUIMICA		
Valor proposta: R$ 0,6457	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	R$ 0,0480	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: cimed		
Modelo/versão: Comprimido		
Valor proposta: R$ 0,0500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,1360	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: GENÉRICO/CIMED		
Modelo/versão: COMPRIMIDO		
Valor proposta: R$ 0,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOSBACKES LTDA	R$ 0,0492	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: CIMED		
Modelo/versão: CIMED		
Valor proposta: R$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
28.093.678/0001-85 - F&F DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,0850	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: RA 1023509990058		
Valor proposta: R$ 0,1500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA	R$ 0,0464	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: EMS, REG1023509990058		
Valor proposta: R$ 0,1205	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,0465	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: Cimed		
Modelo/versão: Cimed		
Valor proposta: R$ 0,0662	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
09.676.256/0001-98 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	R$ 0,1000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EMS		
Modelo/versão: GENÉRICO		
Valor proposta: R$ 0,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
46.381.269/0001-66 - NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DENUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS EHOSPITALARE	R$ 0,4300	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: DOMPERIX 10MG		
Valor proposta: R$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
00.358.519/0001-46 - RCC - DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS EHOSPITALARE	R$ 0,4300	-
Porte MeEpp/Equiparada: Não		
Marca/Fabricante: EUROFARMA		
Modelo/versão: DOMPERIX 10MG		
Valor proposta: R$ 0,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,1400	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: ems		
Modelo/versão: und		
Valor proposta: R$ 0,2200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000
40.420.219/0001-64 - W.A MEDICAMENTOS SOLUCOES EMSAUDE LTDA	R$ 0,1600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
Marca/Fabricante: LEGRAND		
Modelo/versão: CMP		
Valor proposta: R$ 0,4900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 30000

Lances do Item 139

Data/hora	Participante	Lance
08/03/2024 10:04:59	29.426.310/0001-54	R$ 0,2500
08/03/2024 10:05:02	40.420.219/0001-64	R$ 0,1600
08/03/2024 10:05:02	32.364.822/0001-48	R$ 0,1400
08/03/2024 10:05:02	12.889.035/0001-02	R$ 0,0495
08/03/2024 10:05:04	12.418.191/0001-95	R$ 0,1390
08/03/2024 10:05:08	01.328.535/0001-59	R$ 0,0899
08/03/2024 10:05:13	03.652.030/0003-32	R$ 0,0891
08/03/2024 10:05:14	20.657.155/0001-02	R$ 0,0494

Data/hora	Participante	Lance
08/03/2024 10:05:20	01.328.535/0001-59	R$ 0,0890
08/03/2024 10:05:21	03.652.030/0003-32	R$ 0,0882
08/03/2024 10:05:22	12.889.035/0001-02	R$ 0,0489
08/03/2024 10:05:33	20.657.155/0001-02	R$ 0,0488
08/03/2024 10:05:35	12.889.035/0001-02	R$ 0,0483
08/03/2024 10:05:43	28.093.678/0001-85	R$ 0,0850
08/03/2024 10:05:51	03.652.030/0003-32	R$ 0,0849
08/03/2024 10:05:53	20.657.155/0001-02	R$ 0,0482
08/03/2024 10:06:22	12.889.035/0001-02	R$ 0,0477
08/03/2024 10:06:24	20.657.155/0001-02	R$ 0,0476
08/03/2024 10:06:26	00.802.002/0001-02	R$ 0,1376
08/03/2024 10:06:29	12.418.191/0001-95	R$ 0,1360
08/03/2024 10:06:43	12.889.035/0001-02	R$ 0,0471
08/03/2024 10:06:50	20.657.155/0001-02	R$ 0,0470
08/03/2024 10:07:02	12.889.035/0001-02	R$ 0,0465
08/03/2024 10:07:09	20.657.155/0001-02	R$ 0,0464
08/03/2024 10:08:15	09.315.996/0001-07	R$ 0,0480
08/03/2024 10:13:17	25.279.552/0001-01	R$ 0,0492
08/03/2024 10:13:21	23.228.076/0001-74	R$ 0,1300
08/03/2024 10:13:39	29.043.834/0001-66	R$ 0,1300

Mensagens do chat do Item 139

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/03/2024 10:04:57	O item 139 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/03/2024 10:15:40	O item 139 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	08/03/2024 10:38:56	O item 139 está encerrado.
Sistema	12/03/2024 09:15:04	O item 139 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/03/2024 09:25:04.
Sistema	14/03/2024 11:31:30	O item 139 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 11:41:30.
Sistema	08/05/2024 15:04:22	O item 139 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Abertura de P.A. em 24/01/2024,conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
Sistema	08/05/2024 15:14:09	O item 139 teve a revogação cancelada pela autoridade competente. Motivo: Abertura de P.A. em24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, por descumprimento a Lei14.133..
Sistema	22/05/2024 15:35:12	O item 139 foi revogado pela autoridade competente. Motivo: Abertura de PA.
Sistema	24/05/2024 09:12:59	O item 139 teve a revogação cancelada pelo pregoeiro. Motivo: Em atendimento ao Despacho 4 doprocesso 770/2024 que foi juntado no mov 120 processo 4.841/2023, visto que o licitante nãoassinou a ata de registro de preços.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/05/2024 09:13:10	O item 139 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 09:23:10.
Sistema para oparticipante 20.657.155/0001-02	24/05/2024 09:13:41	Sr. Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02, você foi convocado paraenviar anexos para o item 139. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 24/05/2024.
pelo participante 20.657.155/0001-02	24/05/2024 09:56:36	Justificativa: Solicito o anexo da proposta deste item com o valor ajustado ao último lanceofertado, sob pena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação exigidos no edital que não constem atualizados no Sicaf, sob pena de inabilitação.O item 139 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:36 de 24/05/2024. 2 anexosforam enviados pelo fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02.
Sistema	24/05/2024 10:21:01	O item 139 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 10:31:01.
Sistema para o Participante 20.657.155/0001-02	24/05/2024 10:37:20	Os documentos de habilitação da empresa constam anexados no sistema, nos anexos do item 074
Sistema	24/05/2024 10:37:26	O item 139 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, comacréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 10:47:26.

Eventos do Item 139

Data/Hora	Descrição
15/03/2024 10:54:53	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ33.472.974/0001-27 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0200.
15/03/2024 10:54:55	Item homologado.
18/04/2024 14:35:34	Item com homologação cancelada. Descrição: Empresa não assinou contrato. Será aberto Processo Administrativo.Referencia para sistema: Proc. Administrativo 4.841/2023 » Ofício

	236/2024..
08/05/2024 15:04:22	Item revogado. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo 4.756/2023, pordescumprimento a Lei 14.133..
08/05/2024 15:04:22	Item homologado.
08/05/2024 15:13:20	Item com homologação cancelada. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
08/05/2024 15:14:09	Item com revogação cancelada. Descrição: Abertura de P.A. em 24/01/2024, conforme nota interna Proc. Administrativo4.756/2023, por descumprimento a Lei 14.133..
22/05/2024 15:29:28	Fornecedor AMPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ33.472.974/0001-27 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 0,0200. Motivo: Aberto processoadministrativo por falta de assinatura de contrato conforme sugere a lei 14.133. .
22/05/2024 15:35:12	Item revogado. Descrição: Abertura de PA.
22/05/2024 15:35:12	Item homologado.
22/05/2024 15:35:27	Item com homologação cancelada. Descrição: Abertura de PA..
24/05/2024 09:12:59	Item com revogação cancelada. Descrição: Em atendimento ao Despacho 4 do processo 770/2024 que foi juntado no mov120 processo 4.841/2023, visto que o licitante não assinou a ata de registro de preços.
24/05/2024 09:13:41	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento:24/05/2024 11:13:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta deste item com o valor ajustado ao último lance ofertado, sobpena de desclassificação, e em arquivo SEPARADO os documentos de habilitação exigidos no edital que não constematualizados no Sicaf, sob pena de inabilitação.
24/05/2024 09:56:36	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 finalizou o envio de anexo.
26/05/2024 19:33:13	Fornecedor ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.657.155/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,0464.
26/05/2024 19:33:13	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	12/03/2024 09:25:04
Intenção de recurso na habilitação:	14/03/2024 11:41:30
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	24/05/2024 10:31:01
Intenção de recurso na habilitação:	24/05/2024 10:47:26

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4C1EFC2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.014/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.014/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a repactuação do contrato nº 011/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 328/2022, do Pregão Presencial nº 143/2022 e Processo Licitatório nº 4.534/2022, para reajuste salarial da categoria profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A repactuação tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado em virtude da convenção coletiva de trabalho 2024/2026 firmado entre o SEAC e SIEMACO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº PR000232/2024.
Trata-se do reajuste do salário dos cozinheiros, que é categoria profissional abrangido pelo contrato, e dos demais custos do contratado impactados pela atualização salarial, mantendo-se o mesmo percentual de lucro e despesas operacionais originalmente contratados.
Pelos fatos expostos, e considerando que há previsão em lei, contrato e jurisprudência, torna-se conveniente e oportuno a repactuação do contrato conforme cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA
DA REPACTUAÇÃO

O valor global desta repactuação é de **R$ 5.487,84** (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), que foi calculado com base na planilha de custos e composição de preços apresentados pelo contratado em cotejo com a CCT vigente.

Parágrafo único. O valor atualizado terá efeitos no mês de competência junho/2024, alcançando os 8 (oito) meses correspondentes as parcelas não executadas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

A partir de 01 de junho de 2024 o contrato que era de R$ 6.862,74 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) mensal, passará a valer R$ 7.548,72 (sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) por mês, R$ 87.840,72 (oitenta e set mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) no período de vigência da primeira prorrogação realizada através do termo aditivo 2, e R$ 167.235,40 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) na vigência inteira do contrato:

Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)	Mês	V. Mensal (R$)	V. Acumulado (R$)
1	6.440.14	6.440.14	**13**	6.862.74	86.257.42
2	6.440.14	12.880.28	**14**	6.862.74	93.120.16
3	6.440.14	19.320.42	**15**	6.862.74	99.982.90
4	6.440.14	25.760.56	**16**	6.862.74	106.845.64
5	6.440.14	32.200.70	***17***	***7.548.72***	114.394.36
6	6.440.14	38.640.84	**18**	7.548.72	121.943.08
7	6.440.14	45.080.98	**19**	7.548.72	129.491.80
8	6.862.74	51.943.72	**20**	7.548.72	137.040.52
9	6.862.74	58.806.46	**21**	7.548.72	144.589.24
10	6.862.74	65.669.20	**22**	7.548.72	152.137.96
11	6.862.74	72.531.94	**23**	7.548.72	159.686.68
12	6.862.74	79.394.68	**24**	7.548.72	167.235.40

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS
2870 00000 E 09.001.04.122.0006.2039 - 3390370000 - R$ 5.487,84
CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
§ 1º A planilha de custos e composição de preços apresentada pelo contratado é anexo e parte integrante do presente instrumento.
§ 2º E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E0D47619

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.275,20** (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.462.689/0001-50, com sede administrativa na Rodovia Baldicero Filomeno, n° 728, Bairro Ribeirao da Ilha, CEP 88.064-001, Florianópolis-SC, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CLAUDEMAR MENEGATI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 662.858.609-04, com residência e domicilio na Rua Fides Deeke, n° 250, Bairro Itoupava Seca, CEP 89.030-210, Blumenau-SC, endereço eletrônico: licitacao.cobermedsul@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
188	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS ADULTO TAMANHO G ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	POLAR FIX NASAIS TAMANHO G	UN	360,00	3,01	1.083,60
189	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS VESICAIS ADULTO TAM. G	POLAR FIX VESICAIS TAMANHO G	UN	360,00	3,31	1.191,60

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Claudemar Menegati** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F864C5AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os pre

ços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 14.509,80** (quatorze mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 49.535.491/0001-64, com sede administrativa na Rua Luiza Meneghel Mancini, n° 96, Bairro Jardim Paulista, CEP 13.468-274, Americana-SP, neste ato representado por seu procurador o Sr. GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 266.763.638-44, com residência e domicilio na Rua Dom Pedro II, n° 1732, Bairro Nova Americana, CEP 13.466-000, Americana-SP, endereço eletrônico: fcomm.licitacoes@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
48	BALANÇA ADULTO - ANTROPOMÉTRICA. BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100 G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PREAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	WELMY W 200/50 A BR	UN	10,00	859,99	8.599,90
49	BALANÇA ELETRÔNICA - PEDIÁTRICA 15 KG. BALANÇA DIGITAL DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/2V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. COMPLEMENTO: IPEM INMETRO. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	WELMY 109E BABY P15	UN	10,00	590,99	5.909,90

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.

7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Guaraci Marcos de Oliveira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C91B8989

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 165/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato

representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.422,70** (dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, com sede administrativa na Rua Erechim, n° 1454, Bairro Centro, CEP 85.812-260, Cascavel-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. GUILBER GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.499.489-00, portador da cédula de identidade RG n° 10.519.328-9 SESP-PR, com residência e domicilio na Rua México, n° 588, Bairro Periodo, CEP 85.817-350, Cascavel-PR, endereço eletrônico: magnusmed01@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
67	BOBINA PAPEL TÉRMICO MILIMIETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - - 216MM X 30M	M.M. M.M.	UN	40,00	19,98	799,20
72	BOUGIE : TAMANHO : ADULTO PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5 MM Á 10,0 MM CARACTERÍSTICAS : COMP 70 CM/ESPESSURA 5,0 MM (15F)APRESENTAÇÃO : EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL-DESCATÁVEL	WELLLEAD WELLLEAD	UN	10,00	47,98	479,80
73	CABO DE BISTURI Nº 04 DE MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM VÍDEA	WLD WLD	UN	20,00	8,80	176,00
117	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 CM ESTÉRIL. CONSTITUÍDA POR UMA CAMADA DE PAPEL ABSORVENTE RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE 13 FIOS. 100% ALGODÃO. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	LUIZA AMED LUIZA AMED	UN	2.500,00	0,80	2.000,00
139	DETERGENTE ENZIMÁTICO DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, LIQUINASE E ENDOLASE - EMBALAGEM DE 1LITRO	CICLOFARMA CICLOFARMA	UN	360,00	16,85	6.066,00
198	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA PARA ELETROTERAPIA E ULTRA-SOM TERAPÊUTICO GALÃO COM 5KG DE GEL CADA	PLURIGEL PLURIGEL	KG	30,00	28,86	865,80
203	INALADOR NEBULIZADOR PORTÁTIL - MOTOR COM POTÊNCIA APROXIMADA DE 1/10 HP, ISENTO DE ÓLEO, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 10 LITROS/MIN. FREQUÊNCIA DE 60HZ. BIVOLT. MÁSCARA ADULTO E INFANTIL EM SILICONE FLEXÍVEL E COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML; EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM NO MÍNIMO 1,5 METROS.	DELLA DELLA	UN	15,00	86,60	1.299,00
281	POLIFIX COM CLAMP (CORTA FLUXO), E EXTENSORES INTERMEDIÁRIOS DE DUAS VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÕES, TUBO TRANSPARENTE EM PVC, COM TAMPAS PROTETORAS DE RESERVA, ESTÉRIL E APIROGÊNICO.EMBALAGENS INDIVIDUAIS.	TKL TKL	UN	200,00	0,68	136,00
288	PRANCHA DE RESGATE EM POLIPROPILENO ADULTO COM CINTO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SENDO LEVE E ALTAMENTE RESISTENTE, SUPORTA ATÉ 180 KG, POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS, DESENHADA DE FORMA QUE A VÍTIMA FIQUE MAIS CONFORTÁVEL, PODE SER UTILIZADA EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, POSSIBILITA O RESGATE EM ALTURAS E NA ÁGUA, AS ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHAS E IMOBILIZADORES DE CABEÇA, CINTO DE IMOBILIZAÇÃO 3 PEÇAS, ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50MM, CINTOS DE 1,70M, REGULADOR 50MM EM NYLON, FECHO EM TIC TAC 50MM	RESGATE RESGATE	UN	10,00	396,75	3.967,50
331	SONDA NASOENTERAL, 100% SILICONE, PARA ALIMENTAÇÃO FEITA EM POLIURETANO RADIOPACO COM FIO GUIA TAMANHO 12	SOLUMED SOLUMED	UN	150,00	12,98	1.947,00
354	TERMÔMETRO DIGITAL COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM °C, A PROVA D´AGUA, I INDICADOR SONORO/ALERTA DIFERENCIADAS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.	GTECH GTECH	UN	40,00	9,75	390,00
376	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E CUFF, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 6.0	MEDIX MEDIX	UN	20,00	3,01	60,20
377	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E CUFF, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 7.0	MEDIX MEDIX	UN	20,00	3,01	60,20
380	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E CUFF, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO COM MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COM VÁLVULA ABS E MOLA INOXIDÁVEL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO Nº 8.5	MEDIX MEDIX	UN	20,00	3,00	60,00
385	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, FRASCO PVC 250ML, COM TAMPA INJETADA E BORBOLETA INJETADA C/ ENXERTO/ROSCA EM METAL (PADRÃO ABNT), GRADUADO.	HAOXI HAOXI	UN	100,00	11,16	1.116,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)

002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Guilber Gonçalves Dias** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:71E66B0A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 34.400,00** (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.893.919/0001-15, com sede administrativa na Rua Tenente Camargo, n° 1312, Sala 4, Setor A, Bairro Presidente Kennedy, CEP 85.601-610, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 092.094.049-80, portadora da cédula de identidade RG n° 10.564.611-9, com residência e domicilio na Rua Monte Alegre, n° 126, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-345, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: comercial01.mg2@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
311	Solução fisiológica sistema fechado para infusão intravenosa 0.9% 100ml	EQUIPLEX FRASCO	UN	10.000,00	3,44	34.400,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Thais Caroline Candeia Baseggio** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:046CA461

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 13.398,00** (treze mil, trezentos e noventa e oito reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.854.326/0001-60, com sede administrativa na Rua Emiliano Perneta, n° 680,Cjto 206, Andar 03, Cond. Empresarial E, CEP 80.420-080, Curitiba-PR, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. GISELE PATRICIA DE FREITAS, brasileira, casada em regime de separação de bens, inscrita no CPF sob o nº 035.007.629-48, portadora da cédula de identidade civil RG n° 8.726.039-9 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Tabajaras, n° 1331, Apto 12, Bairro Vila Izabel, CEP 80.320-310, Curitiba-PR, endereço eletrônico: multimed@multimedhospitalar.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
133	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, ANTIBIOFILME, ABSORVENTE, RECORTÁVEL, NÃO NÃO OCLUSIVO, COM REMOÇÃO ATRAUMÁTICA, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO, PERFURADO, ENVOLTO DE POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIO E MATRIZ CICATRIZANTE, COMPOSTA POR PARTÍCULAS LIPOFÍLICAS, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA. TAMANHO APROXIMADO 10CMX10CM. ANEXAR FICHA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO	MOLNLYCKE EXUFIBER AG	UN	200,00	66,99	13.398,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. A Secretaria de Saúde é o único órgão participante deste registro de preços:

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A vigência dos contratos serão de 6 (seis) meses, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.3. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.5. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:
08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2190 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2027 MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2250 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

10.301.0007.2028 MANUTENÇÃO DA FISIOTERAPIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2350 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2400 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2460 E 00518 0518/09/02/06/20 ASPS - Bloco de Investimento - Federa
2461 E 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2470 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

10.301.0007.2036 PROGRAMA QUALIF. INC. ORG. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
2675 EA 00519 0518/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Investimento - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 28 de maio de 2024 e Assinado Digitalmente por Aldoino Goldoni Filho como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Gisele Patricia de Freitas** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B79F1C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA Nº 288/2024

ERRATA

Ref.: Portaria nº 288/2024 de 03-06-2024
ONDE SE LÊ:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, e 31 de maio de 2024	
Saletier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	16, 21 e 30 de maio de 2024	
Albino Junior Reinheinmer	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 maio de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 30 e 31 de maio de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Andreia Ap. de Carvalho	Tecnica Enfermagem	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA – SE:
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Aparecido Carmo De Assis	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, e 31 de maio de 2024	
Saletier Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel PR	16, 21 e 30 de maio de 2024	
Albino Junior Reinheinmer	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 maio de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30 e 31 de maio de 2024	
Valdemar de Quadros	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Valdomiro C. de Mello	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2024	
Andreia Ap. de Carvalho	Tecnica Enfermagem	13 (treze)	Cascavel PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 31 de maio de 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:EA69CE63

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 292/2024

PORTARIA Nº 292/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Guarapuava PR	29 de maio de 2024	Conduzir paciente Joice Cardosa Moi para consulta no hospital Regional de Guarapuava.
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Curitiba PR	02 de junho de 2024	Conduziu paciente Allycia Vitoria de Avellar Alcantara para internação no hospital Angelina Caron
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	18 de maio de 2024	Conduzir paciente Altir Dias para consulta no Poli ambulatório nossa Senhora aparecida de Foz do Iguaçu.
Mazinho W. Da Silva	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	30 de maio de 2024	Conduziu paciente Maria de Lourdes Fitis, Geni Lucia Farina, Desdete Antonio Rodrigues para consulta no hospital Nossa Senhora aparecida de Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:B0F1B12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 426/2024

PORTARIA N.º 426/2024

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ARQUITETO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
GRAZIELA BORCHE	043.101.489-21	13/05/2024

Art. 2º-Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
LUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	103.891.979-71	13/05/2024

Art. 3º-Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
SONIA MARIA ROCHA	473.749.009-10	13/05/2024

Art. 4º-Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURA**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VINICIOS ORTIZ KACHEL	106.062.749-36	13/05/2024

Art. 5º-Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
VANESSA VIEIRA CARDOSO GOINSKI	048.288.789-39	13/05/2024

Art. 6º-Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ANALISTAFISCAL DE TRIBUTOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIANA MUHLFEIT VASCONCELLOS	005.172.579-71	13/05/2024
CHARLES GOMES DE SOUSA	054.099.639-46	13/05/2024

Art. 7º-Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
FABIELLE RODRIGUES MARQUES	063.463.879-36	13/05/2024
ERICA ALINE FERREIRA	091.401.089-10	13/05/2024

Art. 8º-Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **003/2022**, homologado em 13 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ELIZANE LUNARDON	039.177.829-36	13/05/2024
ANDRE DO NASCIMENTO DE SOUZA	090.146.239-09	13/05/2024
JULIANA GALVAO	097.921.259-65	13/05/2024
ELAINE CRISTINA FARIA	036.065.989-63	13/05/2024

Art. 9º-Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THIAGO GOMES ALVES	045.884.719-45	13/05/2024
ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	083.408.609-33	13/05/2024
JOSENILCE ROMERO DE FARIAS	095.911.759-81	13/05/2024
GUILHERME JACOBS REBELLATO	101.221.629-27	13/05/2024
MIRELLA REGINA TELES DE LIMA	097.938.479-64	13/05/2024
AMANDA LUIZA DOS ANJOS	063.228.499-48	13/05/2024

Art. 10°-Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
THAIS FRANCA GALVAO	092.661.619-69	13/05/2024
BRUNA TARTARA	116.410.269-95	13/05/2024
ISAURA CRISTINA DE SOUSA	041.107.519-50	13/05/2024
NATALIA SCORISSA DOS SANTOS	105.137.689-04	13/05/2024
LICELI HUBERT	007.703.819-36	13/05/2024
FATIMA APARECIDA FIALA	025.545.559-31	13/05/2024
MARTA ALVES DE BRITO	007.707.319-37	13/05/2024

Art. 11 -Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2022**, homologado em 21 de novembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
DANIELE CRISTINE ALVES	094.150.919-24	13/05/2024
JESSICA KERN DE ALMEIDA DE MORAIS	090.845.019-26	13/05/2024
KARINE BRAZ TABORDA	092.029.749-85	13/05/2024
BRUNA PALATINSKY PEDRO ROSA	086.331.989-08	13/05/2024
THAILA SILVA SOARES	095.776.899-06	13/05/2024
LARISSA WIEDERMANN BARBOSA DA LUZ	133.047.759-60	13/05/2024
ARIELLE LINO DE GODOI	135.495.809-83	13/05/2024
EDNA MARTINS BEZERRA	008.431.449-47	13/05/2024
IVONETE SCHERDOVSKI DE MEDEIROS	040.796.839-36	13/05/2024
ROBERTA APARECIDA COLACO	032.890.029-00	13/05/2024
ANDERSON FLIZIKOVSKI	009.089.879-60	13/05/2024
DANIELLE GONCALVES DE LIMA	039.876.929-01	13/05/2024
BRUNA MARIA DERESKI	037.440.069-56	13/05/2024
MARIA VITORIA GUEDES DO NASCIMENTO	124.328.359-99	13/05/2024
ELIZABETH CRISTINA DOS SANTOS	053.548.639-10	13/05/2024
PAMELA POZENATTO	063.016.409-69	13/05/2024
JULIANA FRANCIELE TIMOTEO	086.146.729-93	13/05/2024
TASSIANA PEREIRA DA SILVA	087.614.599-33	13/05/2024

Art. 12- Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **002/2022**, homologado em 09 de dezembro de 2022, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
NATHANA APARECIDA DA SILVA SGODA	084.987.479-37	13/05/2024
ADRIELLI APARECIDA BATISTA	106.503.139-41	13/05/2024
DANIELLE LANDARIN CAVALI	070.419.819-32	13/05/2024
HELEN ESTHER REINBOLD ARCEGA DOS SANTOS	061.192.549-43	13/05/2024
NATALY CAROLINA CARVALHO DE SOUZA	097.587.159-50	13/05/2024
FABIANO CAPISTRANO DOS SANTOS	033.068.249-09	13/05/2024
JAQUELINE THAIS DOS SANTOS DA CRUZ	085.549.809-99	13/05/2024
ANNE FRANK TERRA	077.303.949-01	13/05/2024
ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	054.420.469-73	13/05/2024
LILIANE APARECIDA MARTINS COSTA OLIVEIRA	042.147.329-01	13/05/2024
ANGELICA CORADIN FERNANDES	010.349.729-36	13/05/2024
ALINE MARTINS KANIA	040.384.849-04	13/05/2024
LOHANNA GIOSTRI MELO EVANGELISTA	064.511.169-47	13/05/2024
LANDANA LWENA DOS SANTOS PIRES	085.689.219-06	13/05/2024
ROSILENE DIAS	045.340.239-95	13/05/2024
ALESSANDRA HAUSER	015.314.629-01	13/05/2024
DANIELA MICHALICHEN	029.292.159-41	13/05/2024

JHENIFFER LARIANE MACIEL ALBANO	090.551.489-03	13/05/2024
ANA CRISTINA ZACARIOSKI	023.332.659-65	13/05/2024
FABIANE SOUZA DA SILVA YANO	036.194.299-01	13/05/2024
FRANCIELLE CAROLINE BARCZIK	042.674.019-00	13/05/2024
SILVANA APARECIDA PERON DE OLIVEIRA	802.866.079-72	13/05/2024
ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA	045.320.279-93	13/05/2024
ANA PAULA OLIVEIRA KURZLOP	091.088.199-55	13/05/2024
THAIS THEREZIO BUENO	032.809.069-70	13/05/2024
LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	611.805.809-15	13/05/2024
PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE	049.599.949-08	13/05/2024
PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO	065.892.489-31	13/05/2024
SORALIA ALEXANDRE DA SILVA	058.122.864-26	13/05/2024
BRUNA RICARDO DE PIM	101.203.939-05	13/05/2024
GESIELE TOLEDO VAZ	060.842.769-11	13/05/2024
FABIULA OLIVEIRA BATISTA MAZEIKA	108.257.419-80	13/05/2024
CLEVENICE APARECIDA DE PAULA TOBIAS	009.099.569-44	13/05/2024
TAIS GUOLLO SEVERO	073.507.479-85	13/05/2024
CATHIA CRISTINA DA SILVA	079.711.089-58	13/05/2024
SALETE APARECIDA GAMBETA	839.011.679-00	13/05/2024
DANIELE CASTURINA DA SILVA SANTOS	032.264.019-98	13/05/2024
DREICILAINE DE SOUZA DOS SANTOS	009.353.949-58	13/05/2024

Art. 13- Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02 de agosto de 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	**CPF**	**Nomeação**
GIULIANO LIBORIO GONCALVES	304.087.818-23	20/05/2024
JOAO PAULO FARIA	030.425.439-86	20/05/2024
MARCELO EDUARDO SIVEK	050.171.269-02	20/05/2024
GONZALES VIDAL DE OLIVEIRA	009.403.559-81	20/05/2024

Art. 14º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:476DC6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR

Corrige, Republica e Torna Público Torna Público o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas dos cargos abaixo.

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de **Contenda –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando fragilidades apresentadas no **Gabarito Definitivo** de alguns cargos, e as disposições contidas no Edital n° 001/2024,

RESOLVE

1. Corrigir, Republicar e Tornar Público o **GABARITO DEFINITIVO** das **Provas Objetivas dos Cargos de Educador Social, Técnico Administrativo e Técnico Agrícola,** inseridos **no Processo Seletivo Simplificado – PSS –** da Prefeitura Municipal de **Contenda**, realizadas no dia 11 de maio de 2024, por terem apresentado fragilidades na correção e computação dos resultados, conforme segue:

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	C	D	C	E	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	D	E	Anulada	E	C	E	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	A	E	B	D	D	B	E	B

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	C	D	C	E	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	D	E	Anulada	C	D	E	E	Anulada
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
E	B	B	C	D	B	C	D	C	B

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	E	D	C	D	C	E	A	C	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
E	A	D	E	Anulada	A	E	E	A	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	D	B	B	A	B	D	C	E

Contenda, 31 de maio de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A981D349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR

Corrige, Republica e Torna Público o Resultado Definitivo das Provas Objetivas de alguns Cargos abaixo

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de **Contenda –** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital n° 001/2024,

RESOLVE
1. Corrigir, Republicar e Tornar Público o **RESULTADO DEFINITVO** das **PROVAS OBJETIVAS** dos **Cargos de Educador Social, Técnico Administrativo e Técnico Agrícola** inseridos no **Processo Seletivo Simplificado – PSS –** da Prefeitura Municipal de **Contenda**, realizadas no dia 11 de maio de 2024, conforme segue:

Educador Social

Classi- ficação	Nº da Inscri-ção	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	10248	Edson Ubiratan De Oliveira	10/05/1976	Educador Social	73,33
2	9359	Laísa Aparecida Knauth	08/07/1997	Educador Social	70,00
3	9574	Joyce Carvalho Gonçalves	28/09/2001	Educador Social	70,00
4	9339	Cíntia Patricia Fernandes	21/03/1986	Educador Social	66,67
5	9599	Sarah Apolinário Da Rocha	17/07/2014	Educador Social	66,67
6	9560	Jociéli Aparecida Da Costa Soares	31/03/1982	Educador Social	63,33
7	9344	Luciana Ermelinda Soares Senico	12/08/1994	Educador Social	63,33
8	9737	Elenice Padilha Belniak	03/05/1997	Educador Social	63,33
9	9810	Crislaine Lopes Damborowiski Carrilho	16/05/2000	Educador Social	63,33
10	9830	Luciara Oliveira De Paula	14/06/1973	Educador Social	60,00
11	11045	Angelita Aparecida Santana	10/11/1980	Educador Social	60,00
12	9291	Vanessa Figueiró Da Silva	29/04/1983	Educador Social	60,00
13	10759	Bruno Ferreira Borges	04/08/1990	Educador Social	60,00
14	8880	Keren Cristiane De Oliveira Lima	09/11/1990	Educador Social	60,00
15	9372	Daniele Padovezi	18/03/2000	Educador Social	60,00
16	10027	Débora Cristina Pereira De Jesus	19/07/2001	Educador Social	60,00
17	10298	Maria Eduarda Cruz	08/11/2006	Educador Social	60,00
18	9010	Jocelia Adelaide Da Costa Soares	23/02/1979	Educador Social	56,67
19	10124	Patricia Do Nascimento	08/05/1981	Educador Social	56,67
20	9503	Ediane Menegatti	05/09/1981	Educador Social	56,67
21	9682	Célia Wolski	04/08/1985	Educador Social	56,67
22	9558	Joelize Ferreira Chagas	04/12/1985	Educador Social	56,67
23	10792	Marta Maria Lech	06/07/1999	Educador Social	56,67
24	9731	Graciele S. da Silveira Ton	16/02/2000	Educador Social	56,67
25	9060	Bruane Fernanda Boneto Laurindo Delfino	12/11/2000	Educador Social	56,67
26	11018	Wesley Santo De Barga	08/07/2001	Educador Social	56,67
27	9601	Joiceli Aparecida P. Semes	04/03/2002	Educador Social	56,67
28	9293	Ivanir Araujo De Oliveira	15/12/1976	Educador Social	53,33
29	8856	Robson Fernandes Pinheiro	18/09/1983	Educador Social	53,33
30	8990	Cintia Trindade Bonczkoski	19/03/1986	Educador Social	53,33
31	9543	Dryele Bohrer	29/01/1988	Educador Social	53,33
32	9456	Chaiane De Fatima Mioduski	28/09/1989	Educador Social	53,33
33	9876	Ana Paula Cardoso	24/03/1993	Educador Social	53,33
34	8857	Amábile Esteves Da Silva	20/12/1993	Educador Social	53,33
35	10437	Fabianne Diogo Severino	26/01/1995	Educador Social	53,33
36	9091	Nicoly Luiz	26/10/1997	Educador Social	53,33
37	9509	Luciele Colaço Dos Santos	31/07/2001	Educador Social	53,33
38	9412	Luana Caroline F. Trzaskos	03/11/2002	Educador Social	53,33
39	10242	Leandro Pereira De Lima	29/08/1988	Educador Social	50,00
40	9085	Alessandra Kusdra	20/02/1989	Educador Social	50,00
41	10936	Talita Joelise De Siqueira	08/11/1992	Educador Social	50,00
42	10105	Fernanda De S. Goncalves	31/01/1997	Educador Social	50,00
43	10902	Gabrielly Teles Matos	05/07/1999	Educador Social	50,00
44	9376	Dheilin Juliane Pacheco	20/10/1999	Educador Social	50,00
45	11180	Evellyn Costa Curopos	21/08/2000	Educador Social	50,00
46	9457	Izabela Maria Coelho	05/08/2002	Educador Social	50,00
47	9962	Miriely Camargo Rodrigues	19/03/2004	Educador Social	50,00
48	11108	Bruna Czanovski	29/03/2004	Educador Social	50,00
49	9604	Willian Opalinski	01/07/2004	Educador Social	50,00
50	9525	Sirlei De Fatima Da S. Santos	23/12/1966	Educador Social	46,67
51	9066	Clarice De Jesus A. A. De Lima	11/08/1977	Educador Social	46,67
52	9383	Helen Cristine Rosa E Silva	10/09/1979	Educador Social	46,67
53	9659	Cristiane Amorin Da Fonseca	13/01/1982	Educador Social	46,67
54	8952	Fernanda Ribas G. Treziak	13/05/1988	Educador Social	46,67
55	11190	Daniella Padilha	12/04/1996	Educador Social	46,67
56	10985	Vinicius Santos Gremski	28/03/1998	Educador Social	46,67
57	9610	Mariany Carolina M. De Paula	07/02/1999	Educador Social	46,67
58	9523	Carolayne M. Machado Galvão	21/03/2000	Educador Social	46,67
59	9180	Naeli De Almeida	11/06/2002	Educador Social	46,67

60	10671	Regiane Bora	17/10/1987	Educador Social	43,33
61	9725	Mariana Isadora Costa	04/05/1991	Educador Social	43,33
62	9269	Érica Vitória K. Dos Prazeres	25/09/2001	Educador Social	43,33
63	9952	Dienefer Souza Vitorio	29/06/2002	Educador Social	43,33
64	8881	Danielly Aparecida Ramos	23/06/2005	Educador Social	43,33
65	9894	Ana Claudia Ramos Lima	09/12/1970	Educador Social	40,00
66	11067	Sergimara Ferreira Domingues	14/03/1971	Educador Social	40,00
67	9542	Janaina Da Luz Santana	25/01/1987	Educador Social	40,00
68	8888	Andressa Cristina Stabach	09/05/2001	Educador Social	40,00
69	11337	Thaynara Aparecida R. Dos Santos	02/12/2003	Educador Social	36,67
70	11023	Adriane Garcia	03/04/1982	Educador Social	33,33
71	8933	Nicole De Almeida Ferreira	27/01/2002	Educador Social	33,33
72	9242	Caroline Maciel Lourenço	09/06/1996	Educador Social	23,33
73	9440	Luciana Sobota Leal	08/05/1973	Educador Social	20,00
74	10226	Eliara Maria De Oliveira	02/07/1996	Educador Social	13,33

Técnico Administrativo

Classific ação	Nº da Inscriç ão	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	9708	Valdinei Pedro Moreira	21/03/2002	Técnico Administrativo	96,67
2	11379	Leonardo Lenartovicz	22/11/2003	Técnico Administrativo	96,67
3	10379	Vinicius Eduardo Ribeiro	23/09/1999	Técnico Administrativo	93,33
4	9355	Rozeli Gomes Padilha	18/10/1983	Técnico Administrativo	90,00
5	9005	Teogenes Santana C. De Souza	05/11/1997	Técnico Administrativo	90,00
6	9221	Rafaella Da Silva Souza	14/03/2001	Técnico Administrativo	90,00
7	8873	Evelyn Malachovski De Medeiros Albuquerque	12/08/2001	Técnico Administrativo	90,00
8	9111	Bruna Cristine Landarim De Mesquita E Silva	14/10/1987	Técnico Administrativo	86,67
9	10187	Wanderlei Da Silva	23/07/1996	Técnico Administrativo	86,67
10	9649	Marthus Athaide Sera	15/01/2001	Técnico Administrativo	86,67
11	10591	Alana Mazur Dos Anjos	31/05/2001	Técnico Administrativo	86,67
12	9092	Dayane Skraba	17/10/2005	Técnico Administrativo	86,67
13	9971	Viviam Damaceno Da Silva	30/04/1984	Técnico Administrativo	83,33
14	10793	Bruno Satoru Pereira	14/12/1990	Técnico Administrativo	83,33
15	9722	Nataly De Fatima Da Cruz	25/09/2000	Técnico Administrativo	83,33
16	9048	Gabriel Guilherme Gonçalves	19/10/2006	Técnico Administrativo	83,33
17	11239	Marcos Rodrigo Canofer	12/11/1982	Técnico Administrativo	80,00
18	8894	Ana Paula Miquelasso	08/05/1986	Técnico Administrativo	80,00
19	10918	Mariane Julieti Faot	15/08/1995	Técnico Administrativo	80,00
20	9388	Eliziane Dutra Pereira	18/02/1997	Técnico Administrativo	80,00
21	10000	Felipe Dos Santos Grube	17/08/1997	Técnico Administrativo	80,00
22	10429	Rodrigo Cavalcanti Da Silva	17/08/1998	Técnico Administrativo	80,00
23	10088	Vinicius Czarneski Dos Santos	25/12/1998	Técnico Administrativo	80,00
24	9597	Bianca Caroline Wojcik	04/10/2000	Técnico Administrativo	80,00
25	9720	Eduardo Lopes Damborowiski	19/01/2002	Técnico Administrativo	80,00
26	10490	Ssuelen Kfiatkovski	04/11/2002	Técnico Administrativo	80,00
27	9073	Cleonice Fernandes De França Lagner	17/12/1975	Técnico Administrativo	76,67
28	9608	Bruna Pikulski Schuster	22/11/1984	Técnico Administrativo	76,67
29	11381	Cristiane Niederheitmann	07/07/1986	Técnico Administrativo	76,67
30	9268	Sabrina Da Silva	22/07/1986	Técnico Administrativo	76,67
31	9524	Kedma Gomes Silva	03/04/1988	Técnico Administrativo	76,67
32	11090	Franciele Leticia Alberti Pedroso	09/05/1989	Técnico Administrativo	76,67
33	11000	Sandra Mara Cordeiro De Souza Da Silveira	02/05/1992	Técnico Administrativo	76,67
34	9049	Jussara Pamela Reis Alves	10/02/1993	Técnico Administrativo	76,67
35	9455	Stefhanni Graciela Ferreira	10/04/1994	Técnico Administrativo	76,67
36	10779	Ericles Oliveira De Souza	16/03/1996	Técnico Administrativo	76,67
37	9391	Keith Yasmim Menegatti Da Silva	26/12/2000	Técnico Administrativo	76,67
38	9557	Gabriel Bazia Do Rosario	18/07/2000	Técnico Administrativo	76,67
39	9484	Giovanna Skraba	11/10/2000	Técnico Administrativo	76,67
40	8863	Jhonatan Menegatti Da Silva	26/12/2001	Técnico Administrativo	76,67
41	9979	Fabiele Ferreira R. Da Cunha	19/06/2002	Técnico Administrativo	76,67
42	9528	Levi Costa Almeida	11/08/2002	Técnico Administrativo	76,67
43	9035	Maria Eduarda Klenke	09/03/2004	Técnico Administrativo	76,67
44	10841	Wilson Valentim	20/01/1969	Técnico Administrativo	73,33
45	8875	Marcia Cristina P. De Araujo	11/05/1975	Técnico Administrativo	73,33
46	8872	Rodolfo Graciano Mazarin	19/06/1975	Técnico Administrativo	73,33
47	9301	Gisele Aparecida B. Mazarin	12/10/1982	Técnico Administrativo	73,33
48	10457	Julianelle Joice Iadelka	15/01/1983	Técnico Administrativo	73,33
49	8890	João Carlos Tulik De Freitas	27/09/1984	Técnico Administrativo	73,33
50	9141	Marcia Aparecida M. Navarro	14/08/1986	Técnico Administrativo	73,33
51	9075	Márcia Dayane Silva Batista	28/10/1986	Técnico Administrativo	73,33
52	9500	Sandriele Sousa Da Veiga	01/07/1988	Técnico Administrativo	73,33
53	8936	Ariane Lisboa De Lima	08/03/1989	Técnico Administrativo	73,33
54	11083	Jose Carlos De Lima Franco	28/01/1990	Técnico Administrativo	73,33
55	11200	Ana Alice Tussolini	28/04/1991	Técnico Administrativo	73,33
56	8986	Keila Janaina Gonçalves Da Silva Cavalim	15/10/1994	Técnico Administrativo	73,33
57	10235	Maria Ines Leonardi	21/01/1998	Técnico Administrativo	73,33
58	8900	Leandra Ribas Gonçalves	27/08/1998	Técnico Administrativo	73,33
59	9378	Andressa Lemos Costa	16/01/1999	Técnico Administrativo	73,33
60	11161	Leandro Alves Flora	29/06/2000	Técnico Administrativo	73,33
61	9491	Letícia Cristine Oliveira Miranda	04/12/2000	Técnico Administrativo	73,33
62	8865	Maria Rebeca Prudencio De Sousa Modesto	10/11/2003	Técnico Administrativo	73,33
63	10201	Lucas Raphael Bravo Pereira	19/03/2006	Técnico Administrativo	73,33
64	8841	Andrea Ton Ribas	07/06/1972	Técnico Administrativo	70,00
65	8860	Juceli Malachovski	31/05/1980	Técnico Administrativo	70,00

66	9439	Eder Boçoy	31/10/1980	Técnico Administrativo	70,00
67	10238	Vanessa Cristina Rodrigues	30/01/1983	Técnico Administrativo	70,00
68	9631	Joisele Dos Santos Rodrigues	20/08/1985	Técnico Administrativo	70,00
69	9684	Cristiana Soczek	09/10/1986	Técnico Administrativo	70,00
70	11229	Vanessa Patrícia A. Da Silva	17/05/1987	Técnico Administrativo	70,00
71	9683	Jheneffer Aparecida Meretka	30/04/1989	Técnico Administrativo	70,00
72	9933	José Lucas De Carvalho Niza	05/10/1990	Técnico Administrativo	70,00
73	10728	Lais Fernanda Furman	26/01/1991	Técnico Administrativo	70,00
74	10957	Rodrigo De Jesus M. Dos Santos	03/04/1994	Técnico Administrativo	70,00
75	8845	Tayná Carolina R. Brizotto	09/11/1995	Técnico Administrativo	70,00
76	9485	Franciele Hofmam Padilha	08/04/1996	Técnico Administrativo	70,00
77	9059	Rayssa Ortiz Guilherme	02/12/1996	Técnico Administrativo	70,00
78	11181	Viviane Aparecida T.Dos Santos	01/03/1997	Técnico Administrativo	70,00
79	8878	Alessandra De Lima Goncalves	15/04/1998	Técnico Administrativo	70,00
80	9017	Rafaela Karine De Freitas Silva	20/04/1998	Técnico Administrativo	70,00
81	10961	Kauane Aparecida K. Cadena	02/02/2000	Técnico Administrativo	70,00
82	9215	Juliana Wonsovicz Luiz	20/08/2000	Técnico Administrativo	70,00
83	11384	Fernando Jose Kulevicz Junior	21/01/2003	Técnico Administrativo	70,00
84	10082	Ana Luiza Santos De A. Lima	20/03/2004	Técnico Administrativo	70,00
85	9499	Gabriel Castro Ribas	28/12/2005	Técnico Administrativo	70,00
86	10357	Carlito Falat	28/08/1974	Técnico Administrativo	66,67
87	9686	Suéli Cristina De Lima	04/02/1986	Técnico Administrativo	66,67
88	11076	Nilclea Dos Santos Baptista	17/09/1986	Técnico Administrativo	66,67
89	10881	Maria Aline Santana	01/02/1990	Técnico Administrativo	66,67
90	9011	Greiciane Nayara De Souza	20/03/1990	Técnico Administrativo	66,67
91	11273	Danieli Moreno Aschi	15/11/1993	Técnico Administrativo	66,67
92	9013	Maynara Cordeiro	22/02/1994	Técnico Administrativo	66,67
93	9146	Juliane Soczek	22/12/1994	Técnico Administrativo	66,67
94	8917	Laissa Milena Da Silva Przybytowicz	29/01/1997	Técnico Administrativo	66,67
95	11366	Leandro Rodrigues C. Da Silva	16/07/1998	Técnico Administrativo	66,67
96	8918	Soyane Silva Da Luz	20/06/2002	Técnico Administrativo	66,67
97	9273	Jully Ashiley Gomes Padilha	25/09/2002	Técnico Administrativo	66,67
98	8868	Leilane Aparecida Gonçalves	25/12/2003	Técnico Administrativo	66,67
99	11004	Vanessa Barros Soares	13/11/2005	Técnico Administrativo	66,67
100	9572	Rayssa Tenorio De Paula	26/02/2006	Técnico Administrativo	66,67
101	10111	Joice Camila Wojcik	03/09/2006	Técnico Administrativo	66,67
102	11120	Rubens Dinate Silva Pepes	09/02/1983	Técnico Administrativo	63,33
103	10271	Sandra Tanan Ramos	31/10/1985	Técnico Administrativo	63,33
104	9416	Leoní Valquíria S. Kmieczki	12/06/1987	Técnico Administrativo	63,33
105	9088	Idiandra Aparecida Kruczkowski	20/01/1991	Técnico Administrativo	63,33
106	9423	Sabrina De Paulo Oliveira	24/01/1993	Técnico Administrativo	63,33
107	9999	Victória Lorena Pinto Barbosa	20/08/1999	Técnico Administrativo	63,33
108	11078	Jessica Costa Dos Santos	01/01/2000	Técnico Administrativo	63,33
109	10206	Lucas Dominik Franzke	06/05/2000	Técnico Administrativo	63,33
110	10757	Isabelli Stanczyk	26/09/2002	Técnico Administrativo	63,33
111	10104	Luiz Gustavo Wolski	02/02/2005	Técnico Administrativo	63,33
112	11361	Gabrielly Souto	16/03/2006	Técnico Administrativo	63,33
113	9409	Letícia Chuss Da Silva	21/08/2006	Técnico Administrativo	63,33
114	9046	Renato João Giraldello	18/04/1967	Técnico Administrativo	60,00
115	9015	Fabio Santos Fernandes	13/12/1974	Técnico Administrativo	60,00
116	9841	Beatriz Grendel	19/01/1980	Técnico Administrativo	60,00
117	10236	Waldirene Fernanda Da Conceição	08/01/1982	Técnico Administrativo	60,00
118	11001	Tatiane Aparecida Zimmermann	13/12/1982	Técnico Administrativo	60,00
119	9421	Nislaine Cavalim	25/10/1993	Técnico Administrativo	60,00
120	9545	Talita Cristine Orlikowski Bolzani	23/05/1994	Técnico Administrativo	60,00
121	9487	Rafael Meira Cortes	06/07/1995	Técnico Administrativo	60,00
122	8858	Melanie Christine Voitech	20/03/2000	Técnico Administrativo	60,00
123	9697	Dayane De Sena Silva Santos	31/03/2003	Técnico Administrativo	60,00
124	9116	Rayane Aparecida Machado	02/12/2003	Técnico Administrativo	60,00
125	10093	Cauan Da Silva	04/02/2004	Técnico Administrativo	60,00
126	9529	Gisele Ruchinski	05/02/2004	Técnico Administrativo	60,00
127	9453	Luana Dionay De Lima Jesus	17/07/2007	Técnico Administrativo	60,00
128	9232	Sueli Aparecida Da Silva	27/09/1973	Técnico Administrativo	56,67
129	9480	Daiane Padilha Santana	02/04/1989	Técnico Administrativo	56,67
130	9193	Marilea Cardoso De Jesus	22/07/1990	Técnico Administrativo	56,67
131	9136	Hellen Do Rocio L. Oliveira	21/03/1991	Técnico Administrativo	56,67
132	9891	Bruce Diego Do Rosario Da Silva	15/02/1993	Técnico Administrativo	56,67
133	10852	Juliana Good Soares	22/10/1993	Técnico Administrativo	56,67
134	9414	Alicia Moreira Schinda	29/09/1998	Técnico Administrativo	56,67
135	11386	Claudia Fernanda O. Amorim	03/01/2005	Técnico Administrativo	56,67
136	9689	Vivian De Lima Freires	06/01/2006	Técnico Administrativo	56,67
137	9489	Tatiane Orlikowski	05/05/1978	Técnico Administrativo	53,33
138	9924	Fabiano Malinovski	08/03/1988	Técnico Administrativo	53,33
139	8877	Daiane De Lima De Oliveira	07/10/1994	Técnico Administrativo	53,33
140	9129	Suelen Rodrigues Suelen	12/08/2003	Técnico Administrativo	53,33
141	9721	Aline Cristine Leal De Souza	27/02/1989	Técnico Administrativo	50,00
142	9846	Gabriel Dos Santos	11/12/2006	Técnico Administrativo	50,00
143	10660	Emanoela Leticia Wojcik	12/01/2007	Técnico Administrativo	50,00
144	10687	Marcia Janete Rompava	02/05/1980	Técnico Administrativo	46,67
145	9921	Joseli Kulla Celestino	21/02/2004	Técnico Administrativo	43,33

Técnico Agrícola

Classific ação	Nº da Inscrição	Nome	Dt Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	9848	Jaime Czarnik	29/11/1993	Técnico Agrícola	83,33

2	10529	João Pedro Ferreira	27/06/2001	Técnico Agrícola	80,00
3	9243	Eduardo Orchel	13/02/2004	Técnico Agrícola	73,33
4	9128	Jose De Liz Alves	17/09/1959	Técnico Agrícola	70,00
5	9063	Gabriel Marcos Barea	05/05/2005	Técnico Agrícola	66,67
6	11348	Daniel Fagundes Padovezi	13/06/2006	Técnico Agrícola	66,67
7	9939	Anna Luiza Dos Santos Notto	17/07/2006	Técnico Agrícola	66,67
8	11187	Isabele Maria Wojcik	08/04/2003	Técnico Agrícola	63,33
9	9417	Kaiane Caroline G. Da Silva	02/05/2004	Técnico Agrícola	63,33
10	10162	Bernardo Kusman Espindola	22/07/2006	Técnico Agrícola	56,67
11	10551	Helena Cordeiro De Souza	08/03/2006	Técnico Agrícola	50,00

Contenda, 31 de maio de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:02A62DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY9E94	275410NIC0013377	01/03/2024	50020	R$ 260.32
AOD4592	275410NIC0013370	01/03/2024	50020	R$ 390.46
AOD4592	275410NIC0013372	01/03/2024	50020	R$ 260.32
AQB1J90	275410NIC0013375	01/03/2024	50020	R$ 390.46
AVL9J24	275410NIC0013371	01/03/2024	50020	R$ 260.32
AVY6912	275410NIC0013379	01/03/2024	50020	R$ 390.46
SEB4C24	275410NIC0013374	01/03/2024	50020	R$ 390.46
SEB4C24	275410NIC0013373	01/03/2024	50020	R$ 260.32
SFA3I43	275410NIC0013376	01/03/2024	50020	R$ 390.46
SHU0B02	275410NIC0013378	01/03/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 15/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKD7F08	275410V000018601	22/05/2024	76251
ALY8454	275410V000018199	23/05/2024	76252
ANU7882	275410V000018194	22/05/2024	51930
ASI5E93	275410V000018475	23/05/2024	57380
AWD2360	275410V000017880	23/05/2024	57380
AZT7069	275410V000018195	22/05/2024	76331
BDM5D60	275410V000018193	22/05/2024	76331
DIU5G38	275410V000018602	23/05/2024	54521
HNV9J69	275410V000018197	23/05/2024	76331
LPB1I72	275410V000018603	24/05/2024	59080
LTD8J40	275410V000018198	23/05/2024	76252
MLB4C04	275410V000018474	23/05/2024	76331
QTM3I94	275410V000018196	23/05/2024	76331
RYE0I90	275410V000018044	23/05/2024	76332

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 15/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
DVN3J76	116100T001824123	20/05/2024	55250

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi				
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de				
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV				
até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AXZ5G66	275410NIC0013381	02/03/2024	50020	R$ 390.46
EXU3A04	275410NIC0013380	02/03/2024	50020	R$ 390.46
RHW1F98	275410NIC0013383	02/03/2024	50020	R$ 260.32
RUA2H04	275410NIC0013382	02/03/2024	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV
até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJN0G91	275410D000038338	15/03/2024	74550
ALK5H74	275410D000038318	14/03/2024	74550
AMS6E83	275410D000038355	15/03/2024	74550
AOB4D70	275410D000038378	16/03/2024	74550
ASW5321	275410D000038270	10/03/2024	74550
AUD2C62	275410D000038353	15/03/2024	74550
AVX2I26	275410D000038300	13/03/2024	74550
BAG4312	275410D000038394	16/03/2024	74550
BBD6C31	275410D000038312	14/03/2024	74550
BBE1829	275410D000038346	15/03/2024	74550
BDQ4E57	275410D000038286	13/03/2024	74550
BDQ9D58	275410D000038390	16/03/2024	74550
DJL1E49	275410D000038279	13/03/2024	74550
DUE6199	275410D000038289	13/03/2024	74550
EYK8930	275410D000038290	13/03/2024	74550
FGM1976	275410D000038329	14/03/2024	74550
GIW2F40	275410D000038356	15/03/2024	74550
GTA6D00	275410D000038407	16/03/2024	74550
HRH8673	275410D000038323	14/03/2024	74550
MDH0739	275410D000038275	12/03/2024	74550
MDU1I47	275410D000038307	14/03/2024	74550
MFM8D21	275410D000038403	16/03/2024	74550
MHL6I86	275410D000038405	16/03/2024	74550
MJG0J30	275410D000038343	15/03/2024	74550
NTT0F36	275410D000038392	16/03/2024	74550
ONW3B03	275410D000038364	15/03/2024	74550
RHH3H06	275410D000038347	15/03/2024	74550
RMH3G37	275410D000038365	15/03/2024	74550
SIR9D29	275410D000038320	14/03/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto
à DEPTRAN-DV até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN6998	275410D000039904	17/05/2024	74550
ADU6361	275410V000018654	24/05/2024	76252
AFP1531	275410D000039945	19/05/2024	74550
AGM9114	275410D000039916	17/05/2024	74550
AHH0C21	275410D000039944	19/05/2024	74550
AIE6B49	275410V000018651	24/05/2024	76251
AIJ8868	275410D000039997	21/05/2024	74550
AIJ8868	275410D000039999	21/05/2024	74710
AIN3G16	275410D000039936	19/05/2024	74550
AJN4E48	275410D000039935	19/05/2024	74550
AJS0J59	275410D000039979	21/05/2024	74550
AKA2D44	275410D000039948	19/05/2024	74550
AKB6E23	275410D000039996	21/05/2024	74630
AKL9488	275410D000039973	20/05/2024	74550
ALF6F06	275410D000039964	20/05/2024	74550
ALL6195	275410D000039970	20/05/2024	74710
ALU4540	275410D000039893	16/05/2024	74550
ALW7648	275410D000039874	16/05/2024	74630
ALX4G18	275410D000039918	18/05/2024	74630
AMM6608	275410D000039947	19/05/2024	74550
AMM9A06	275410D000039860	15/05/2024	74550
AMN9F16	275410D000039931	18/05/2024	74550
AMS5165	275410D000039994	21/05/2024	74630
AMS5165	275410D000039890	16/05/2024	74550
ANF4800	275410D000039917	17/05/2024	74630
ANI4973	275410D000039913	17/05/2024	74630
ANI4973	275410D000039998	21/05/2024	74630
ANN5H66	275410D000039983	21/05/2024	74550
ANX3974	275410D000039938	19/05/2024	74550
AOA2B82	275410D000039943	19/05/2024	74550
AOD4592	275410D000039993	21/05/2024	74630
AOI7321	275410D000039921	18/05/2024	74550
AOI7321	275410D000039992	21/05/2024	74550
AOI7321	275410D000039946	19/05/2024	74550
APQ8J35	275410V000018610	28/05/2024	76251
AQR8A40	275410D000039911	17/05/2024	74550
AQV0A42	275410D000039937	19/05/2024	74550
ARF0560	275410D000039849	15/05/2024	74550
ARM1245	275410D000039988	21/05/2024	74550
ARM7256	275410D000039863	15/05/2024	74630
ARM7256	275410D000039950	19/05/2024	74550
ARN4036	275410V000018606	27/05/2024	53800
ARR2315	275410V000018604	24/05/2024	68580
ASY2E97	275410V000018653	24/05/2024	76252
AUZ4279	275410V000018605	27/05/2024	76251
AVA9240	275410D000039930	18/05/2024	74550
AVT1024	275410D000039990	21/05/2024	74630

AVT1024	275410D000039912	17/05/2024	74710
AVT1024	275410D000039859	15/05/2024	74710
AVT1024	275410D000039971	20/05/2024	74710
AVY0B51	275410D000039972	20/05/2024	74550
AVY8H88	275410D000039906	17/05/2024	74630
AWO1708	275410D000039923	18/05/2024	74550
AWS4C59	275410D000039881	16/05/2024	74550
AWW4D50	275410D000039952	20/05/2024	74550
AXM6G91	275410D000039932	18/05/2024	74630
AYP4793	275410D000039965	20/05/2024	74550
AZA4H77	275410D000039869	16/05/2024	74550
AZD1C08	275410D000039934	19/05/2024	74550
AZH4B06	275410D000039882	16/05/2024	74550
AZM3J05	275410D000039856	15/05/2024	74550
BAA1J90	275410D000039886	16/05/2024	74550
BAL8E85	275410D000039876	16/05/2024	74550
BAV3H37	275410D000039976	21/05/2024	74550
BBK8I51	275410V000017883	27/05/2024	76252
BBM1C33	275410NIC0013640	07/05/2024	50020
BBN1367	116100T000806916	21/05/2024	76251
BBQ3D98	275410D000039866	16/05/2024	74550
BBR8D58	275410V000018656	24/05/2024	76251
BBU3D18	275410D000039867	16/05/2024	74550
BBX8065	275410D000039905	17/05/2024	74550
BCD8H27	275410D000039879	16/05/2024	74550
BCO1F61	275410D000039873	16/05/2024	74550
BCR6I47	275410D000039915	17/05/2024	74550
BCW4A70	275410D000039861	15/05/2024	74550
BDG7A47	275410D000039922	18/05/2024	74550
BDM8F99	275410D000039949	19/05/2024	74550
BEA4C87	275410V000018608	27/05/2024	76252
BEB0C00	275410D000039951	19/05/2024	74630
BEF5A21	275410V000017882	27/05/2024	76251
BEJ3G41	275410D000039907	17/05/2024	74550
BEP5C88	275410D000039914	17/05/2024	74550
BEW4B14	275410D000039908	17/05/2024	74550
BEZ6C58	275410D000039942	19/05/2024	74550
BJI6G14	275410D000039929	18/05/2024	74630
BXL9I08	275410D000039854	15/05/2024	74550
BXL9I08	275410D000039901	17/05/2024	74550
CNS0955	275410D000039958	20/05/2024	74550
CNS0955	275410D000039968	20/05/2024	74550
CSJ4E64	275410V000018655	24/05/2024	76251
DLE4G63	275410D000039897	17/05/2024	74550
DLE4G63	275410D000039898	17/05/2024	74550
EBV0F10	275410D000039870	16/05/2024	74550
EKF6J90	275410D000039887	16/05/2024	74550
EOL1I54	275410D000039987	21/05/2024	74550
EXU1D09	275410D000039966	20/05/2024	74550
FCO6F01	275410D000039986	21/05/2024	74550
FJO2E28	275410D000039903	17/05/2024	74550
FJO2E28	275410D000039895	17/05/2024	74550
FKU5I61	275410D000039847	15/05/2024	74550
FLB9G62	275410D000039955	20/05/2024	74550
FLR1J84	275410D000039960	20/05/2024	74550
FQH5J09	275410D000039962	20/05/2024	74550
FSV3I08	275410D000039957	20/05/2024	74550
GGT0E32	275410D000039862	15/05/2024	74550
GWU1A10	275410D000039872	16/05/2024	74550
GZM0J64	275410D000039959	20/05/2024	74550
HAR6A45	275410D000039991	21/05/2024	74550
HTR5B06	275410D000039954	20/05/2024	74550
IGS7I56	275410D000039892	16/05/2024	74630
IOC4J59	275410D000039858	15/05/2024	74550
IOD9933	275410D000039844	15/05/2024	74550
IPA1G46	275410D000039910	17/05/2024	74550
IRL2J20	275410D000039967	20/05/2024	74550
IRX6414	275410D000039896	17/05/2024	74550
IVO3J75	275410D000039877	16/05/2024	74550
IXR1D38	275410V000018200	24/05/2024	76331
IZG6A01	275410D000039977	21/05/2024	74550
IZQ0G08	275410D000039939	19/05/2024	74550
JCM5H11	275410D000039985	21/05/2024	74550
LCF0E05	275410D000039909	17/05/2024	74630
LWU9F47	275410D000039885	16/05/2024	74550
LYM1A13	275410D000039956	20/05/2024	74550
LYR4F45	275410D000039981	21/05/2024	74550
MBT0G19	275410D000039989	21/05/2024	74550
MBT0G19	275410D000039995	21/05/2024	74710
MBU6B71	275410V000018673	27/05/2024	54600
MBX1955	275410D000039891	16/05/2024	74550
MCI0705	275410D000039969	20/05/2024	74550
MDK3B02	275410D000039975	21/05/2024	74630
MDL3889	275410D000039928	18/05/2024	74550
MFB7J92	275410D000039853	15/05/2024	74550
MFB7J92	275410D000039851	15/05/2024	74550
MFI5F08	275410D000039933	18/05/2024	74550
MFQ9B19	275410D000039857	15/05/2024	74550
MFQ9B19	275410D000039871	16/05/2024	74550

MFS0641	275410D000039926	18/05/2024	74630
MGK2E37	275410D000039880	16/05/2024	74550
MIQ2484	275410D000039953	20/05/2024	74630
MIT8F43	275410D000039852	15/05/2024	74630
MJI5J81	275410D000039919	18/05/2024	74550
MKZ5I85	275410D000039978	21/05/2024	74550
MOU5D43	275410D000039927	18/05/2024	74550
NJN8H46	275410NIC0013632	07/05/2024	50020
NPL6E21	275410NIC0013636	07/05/2024	50020
OOD8I29	275410D000039848	15/05/2024	74550
OPN6A55	275410D000039920	18/05/2024	74550
OXN3A02	275410D000039963	20/05/2024	74550
PFC8H91	275410D000039940	19/05/2024	74550
PNW5D09	275410D000039855	15/05/2024	74550
QIP6G22	275410D000039941	19/05/2024	74550
QIV9D68	275410D000039899	17/05/2024	74550
QJV7E48	275410D000039846	15/05/2024	74550
QPQ7H48	275410NIC0013641	07/05/2024	50020
RDU5E21	275410D000039875	16/05/2024	74550
RHH4J61	275410NIC0013638	07/05/2024	50020
RHO4E75	275410D000039884	16/05/2024	74550
RHR6H89	275410D000039900	17/05/2024	74550
RHT5A15	275410D000039924	18/05/2024	74550
RMU2F98	275410D000039961	20/05/2024	74550
RTP7I92	275410D000039845	15/05/2024	74550
RTQ0F23	275410D000039888	16/05/2024	74550
RYK9F00	275410V000018609	27/05/2024	54526
SDP9H14	275410D000039984	21/05/2024	74550
SDY2I45	275410V000018652	24/05/2024	76252
SEE3J53	275410D000039902	17/05/2024	74550
SEF7J72	275410NIC0013637	07/05/2024	50020
SEF7J72	275410NIC0013635	07/05/2024	50020
SEF7J72	275410NIC0013634	07/05/2024	50020
SEF7J72	275410NIC0013633	07/05/2024	50020
SEF7J72	275410NIC0013639	07/05/2024	50020
SEI0G85	275410D000039980	21/05/2024	74550
SEP6H98	275410D000039982	21/05/2024	74550
SEQ9A73	275410D000039864	15/05/2024	74630
SES6I75	275410D000039850	15/05/2024	74630
SFC4G94	275410D000039865	16/05/2024	74550
SFD0J28	275410D000039925	18/05/2024	74550
SJG6A74	275410D000039878	16/05/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF4141	275410D000038371	15/03/2024	74550	R$ 130.16
AAI0766	116100T001522003	18/03/2024	54521	R$ 195.23
AAO6I00	275410D000038285	13/03/2024	74550	R$ 130.16
ABJ2I38	275410D000038382	16/03/2024	74550	R$ 130.16
ABU1J37	275410D000038272	11/03/2024	74550	R$ 130.16
ADU3838	275410D000038400	16/03/2024	74630	R$ 195.23
ADY1467	275410D000038351	15/03/2024	74550	R$ 130.16
AHO7H55	275410D000038413	16/03/2024	74630	R$ 195.23
AIK7679	275410D000038284	13/03/2024	74550	R$ 130.16
AIK7679	275410D000038361	15/03/2024	74550	R$ 130.16
AJB6J60	275410D000038388	16/03/2024	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000038298	13/03/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038373	15/03/2024	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000038271	11/03/2024	74630	R$ 195.23
AKF4465	275410D000038381	16/03/2024	74550	R$ 130.16
AKH3A88	275410D000038387	16/03/2024	74550	R$ 130.16
ALI0C21	275410D000038368	15/03/2024	74550	R$ 130.16
AMD5G03	275410D000038370	15/03/2024	74550	R$ 130.16
AMJ8452	275410D000038269	09/03/2024	74550	R$ 130.16
AMM6608	275410D000038372	15/03/2024	74710	R$ 880.41
AMU0J41	275410D000038411	16/03/2024	74630	R$ 195.23
ANP6A04	275410D000038310	14/03/2024	74550	R$ 130.16
AOG4D14	275410D000038315	14/03/2024	74550	R$ 130.16
AOK2413	275410D000038327	14/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038333	14/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038328	14/03/2024	74710	R$ 880.41
AOK2413	275410D000038334	14/03/2024	74550	R$ 130.16
AOT6J41	275410D000038350	15/03/2024	74550	R$ 130.16
AOU0H21	275410D000038399	16/03/2024	74550	R$ 130.16
AQD5982	275410V000017707	14/03/2024	54600	R$ 130.16
AQL0F24	275410D000038282	13/03/2024	74550	R$ 130.16
AQV8B01	275410D000038386	16/03/2024	74550	R$ 130.16
AQV8B01	275410D000038385	16/03/2024	74550	R$ 130.16
AQV8B01	275410D000038380	16/03/2024	74550	R$ 130.16
ASD2D00	275410V000017714	14/03/2024	54521	R$ 195.23
ASE3I77	275410D000038319	14/03/2024	74550	R$ 130.16
ASE6527	275410D000038299	13/03/2024	74710	R$ 880.41
ASU1G14	275410D000038362	15/03/2024	74550	R$ 130.16
ASY6E70	275410V000017712	14/03/2024	55411	R$ 195.23

ATO8H52	116100T001522005	18/03/2024	54521	R$ 195.23
AUH7121	275410D000038395	16/03/2024	74550	R$ 130.16
AUT6350	116100T000329035	15/03/2024	56144	R$ 195.23
AVA9240	275410D000038410	16/03/2024	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000038326	14/03/2024	74630	R$ 195.23
AVT1024	275410D000038296	13/03/2024	74710	R$ 880.41
AVT1024	275410D000038273	12/03/2024	74710	R$ 880.41
AVX3D30	275410V000017775	18/03/2024	76251	R$ 293.47
AWI6E25	116100T000429322	13/03/2024	54522	R$ 195.23
AXE3083	275410D000038276	12/03/2024	74710	R$ 880.41
AXE3G80	275410D000038336	14/03/2024	74710	R$ 880.41
AXG2I64	275410D000038374	15/03/2024	74630	R$ 195.23
AXG2I64	275410D000038412	16/03/2024	74710	R$ 880.41
AXG2I64	275410D000038375	15/03/2024	74630	R$ 195.23
AXG4C99	275410D000038321	14/03/2024	74550	R$ 130.16
AXU4G60	275410D000038303	14/03/2024	74550	R$ 130.16
AXU9F43	275410D000038297	13/03/2024	74630	R$ 195.23
AYA0J31	116100T000329034	15/03/2024	56144	R$ 195.23
AYM6D17	116100T001522004	18/03/2024	54521	R$ 195.23
AYN9H64	275410D000038261	12/03/2024	74550	R$ 130.16
AYS4062	275410D000038337	14/03/2024	74630	R$ 195.23
AYS4062	275410D000038376	15/03/2024	74550	R$ 130.16
BAA5D46	275410V000017719	18/03/2024	55411	R$ 195.23
BAK9920	116100T001576987	12/03/2024	76252	R$ 293.47
BAP3070	275410D000038377	16/03/2024	74550	R$ 130.16
BAZ1018	275410D000038309	14/03/2024	74630	R$ 195.23
BAZ6220	275410D000038332	14/03/2024	74550	R$ 130.16
BBW2F92	275410V000017717	18/03/2024	57380	R$ 293.47
BBW7C64	275410D000038274	12/03/2024	74550	R$ 130.16
BCC0G25	275410V000017708	14/03/2024	54521	R$ 195.23
BDC0G81	275410D000038262	12/03/2024	74550	R$ 130.16
BDH2H35	275410D000038287	13/03/2024	74550	R$ 130.16
BED1B26	275410D000038325	14/03/2024	74550	R$ 130.16
BEJ4C37	275410D000038406	16/03/2024	74550	R$ 130.16
BEP5C88	275410D000038404	16/03/2024	74550	R$ 130.16
BNI7339	275410D000038266	12/03/2024	74550	R$ 130.16
BSG2C81	275410D000038396	16/03/2024	74550	R$ 130.16
BYB8364	275410D000038409	16/03/2024	74630	R$ 195.23
CCF7165	275410D000038283	13/03/2024	74550	R$ 130.16
CEZ6C61	275410D000038330	14/03/2024	74630	R$ 195.23
CEZ6C61	275410D000038331	14/03/2024	74630	R$ 195.23
CGS5502	275410D000038398	16/03/2024	74550	R$ 130.16
EAL6525	116100T001522002	18/03/2024	54521	R$ 195.23
EDW1B53	275410D000038324	14/03/2024	74550	R$ 130.16
EHC2I63	275410D000038360	15/03/2024	74550	R$ 130.16
EVE2E25	275410D000038408	16/03/2024	74550	R$ 130.16
EXT5F23	275410D000038344	15/03/2024	74550	R$ 130.16
FHW5D01	275410D000038358	15/03/2024	74550	R$ 130.16
FNZ9239	275410D000038401	16/03/2024	74550	R$ 130.16
GBQ9H70	275410D000038302	14/03/2024	74550	R$ 130.16
GGB3C14	275410D000038322	14/03/2024	74550	R$ 130.16
HCZ1D10	275410D000038402	16/03/2024	74550	R$ 130.16
HFT9F83	275410D000038335	14/03/2024	74550	R$ 130.16
HTL7705	275410D000038389	16/03/2024	74550	R$ 130.16
IIR1948	275410D000038393	16/03/2024	74550	R$ 130.16
ILV7458	275410D000038349	15/03/2024	74550	R$ 130.16
IWE7J62	275410D000038305	14/03/2024	74550	R$ 130.16
JAI9E17	275410D000038352	15/03/2024	74550	R$ 130.16
JYX3I80	116100T001656352	13/03/2024	54522	R$ 195.23
JZB1723	275410D000038340	15/03/2024	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000038369	15/03/2024	74630	R$ 195.23
KCM1631	275410D000038348	15/03/2024	74550	R$ 130.16
KPQ2D82	116100T000329038	15/03/2024	54521	R$ 195.23
LZP6494	275410V000017718	18/03/2024	54521	R$ 195.23
MCS6H43	275410D000038339	15/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038367	15/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038295	13/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038366	15/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038357	15/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038313	14/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038308	14/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038292	13/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038268	09/03/2024	74550	R$ 130.16
MDK3B02	275410D000038294	13/03/2024	74550	R$ 130.16
MDX1E43	275410D000038345	15/03/2024	74550	R$ 130.16
MFF3A05	275410D000038354	15/03/2024	74550	R$ 130.16
MFK4F29	275410D000038314	14/03/2024	74550	R$ 130.16
MFV7362	275410D000038301	14/03/2024	74550	R$ 130.16
MFY7J85	275410D000038384	16/03/2024	74550	R$ 130.16
MHQ3802	275410D000038278	12/03/2024	74550	R$ 130.16
MHQ3802	275410D000038277	12/03/2024	74550	R$ 130.16
MJC2C67	275410V000017710	14/03/2024	76252	R$ 293.47
MKM0H58	275410D000038397	16/03/2024	74550	R$ 130.16
MLA0D89	275410D000038359	15/03/2024	74550	R$ 130.16
MLG4920	275410D000038317	14/03/2024	74550	R$ 130.16
MME5B39	275410D000038265	12/03/2024	74550	R$ 130.16
MMI3C70	275410V000017711	14/03/2024	54870	R$ 195.23
PIJ4C07	275410D000038363	15/03/2024	74550	R$ 130.16
PWM6D56	275410V000017774	18/03/2024	54526	R$ 195.23

QGM7C39	275410D000038391	16/03/2024	74550	R$ 130.16
QHO7B51	116100T001656351	13/03/2024	54600	R$ 130.16
QIG8A41	275410D000038291	13/03/2024	74550	R$ 130.16
QPZ3A07	275410V000017709	14/03/2024	53800	R$ 130.16
QXV3J26	275410D000038293	13/03/2024	74550	R$ 130.16
RCL0B47	275410D000038288	13/03/2024	74630	R$ 195.23
REA5H13	275410D000038311	14/03/2024	74550	R$ 130.16
RHT7C82	275410V000017715	14/03/2024	76251	R$ 293.47
RNC2E42	275410D000038342	15/03/2024	74550	R$ 130.16
RXW9H40	275410D000038267	09/03/2024	74550	R$ 130.16
RYP4F84	275410D000038316	14/03/2024	74550	R$ 130.16
SDY1C14	275410V000017713	14/03/2024	76251	R$ 293.47
SDY5F62	275410D000038341	15/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J75	275410D000038379	16/03/2024	74550	R$ 130.16
SEF7J75	275410D000038264	12/03/2024	74550	R$ 130.16
SEP6F03	275410D000038281	13/03/2024	74550	R$ 130.16
SIO7B31	275410D000038280	13/03/2024	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 19/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG9863	275410V000018664	08/05/2024	55412
ACV9J61	275410V000018261	08/05/2024	55412
AFE1H10	275410V000018566	10/05/2024	55412
AFT9B62	275410V000018615	08/05/2024	55412
AIC7H72	275410V000018558	15/05/2024	55412
AIR0H04	275410V000018672	07/05/2024	55412
AJI5421	275410V000018569	08/05/2024	55412
AJJ0251	275410V000018564	07/05/2024	55412
AKH7F42	275410V000018258	07/05/2024	55412
AMC5F64	275410V000018668	08/05/2024	55412
AOJ4H13	275410V000018260	08/05/2024	55412
AOR8A63	275410V000018617	07/05/2024	55412
APT8B12	275410V000018561	14/05/2024	55412
ARL0E28	275410V000018659	14/05/2024	55412
ASC9H80	275410V000018611	14/05/2024	55412
AVG0E28	275410V000018480	27/05/2024	54522
AWJ4A14	275410V000018667	14/05/2024	55412
AXH8894	275410V000018665	08/05/2024	55412
AXN9335	275410V000018567	10/05/2024	55412
AZC1812	275410V000018331	07/05/2024	55412
BBH3A18	275410V000018332	07/05/2024	55412
BDA9D41	275410V000018476	27/05/2024	76252
BDE5I18	116100T000806918	22/05/2024	54600
BDO8C63	275410V000018333	07/05/2024	55412
BMV8414	275410V000018663	14/05/2024	55412
BSH5G13	275410V000018568	08/05/2024	55412
BTO6D91	275410V000018671	07/05/2024	55412
DOO0685	275410V000018661	14/05/2024	55412
DUM3950	275410V000018264	14/05/2024	55412
FGE8I56	275410V000018560	14/05/2024	55412
FKX1331	275410V000018670	07/05/2024	55412
GAW5C54	275410V000018563	07/05/2024	55412
GWH1252	275410V000018669	07/05/2024	55412
HTQ8535	275410V000018662	14/05/2024	55412
IPJ8E08	275410V000018612	14/05/2024	55412
IUR2341	275410V000018477	27/05/2024	76252
JJL7B63	275410V000018613	14/05/2024	55412
LQQ3B77	275410V000018263	14/05/2024	55412
MEC3A08	275410V000018565	07/05/2024	55412
MET0601	275410V000018478	27/05/2024	76252
MFY7J85	275410V000018657	14/05/2024	55412
MHU0768	275410V000018660	14/05/2024	55412
MJJ3028	275410V000018479	27/05/2024	76251
MKU2457	275410V000018616	07/05/2024	55412
PUT7J65	275410V000018559	15/05/2024	55412
QII6A34	275410V000018562	14/05/2024	55412
RVV3B37	275410V000018666	15/05/2024	55412
SDY3H70	275410V000018614	14/05/2024	55412
SFI5H66	275410V000018262	10/05/2024	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 22/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EZD4H64	116100T001727377	24/05/2024	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOK0E50	275410D000037520	15/02/2024	74550	R$ 130.16
AWN0085	275410NIC0013397	05/03/2024	50020	R$ 260.32
AYY5406	275410NIC0013393	05/03/2024	50020	R$ 260.32
AYZ2C51	275410D000037518	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BBA0I69	275410D000037506	14/02/2024	74550	R$ 130.16
BBD9137	275410NIC0013387	05/03/2024	50020	R$ 390.46
BCS3D03	275410NIC0013403	05/03/2024	50020	R$ 260.32
BDE7H60	275410NIC0013385	05/03/2024	50020	R$ 260.32
BDO2B19	275410NIC0013390	05/03/2024	50020	R$ 260.32
BEC9G74	275410NIC0013401	05/03/2024	50020	R$ 260.32
BEW9A83	275410NIC0013391	05/03/2024	50020	R$ 260.32
FCW3B69	275410NIC0013389	05/03/2024	50020	R$ 260.32
GAN6J07	275410NIC0013398	05/03/2024	50020	R$ 260.32
OOM4D07	275410NIC0013395	05/03/2024	50020	R$ 260.32
PWW0E68	275410D000037612	18/02/2024	74550	R$ 130.16
QIS0G83	275410NIC0013392	05/03/2024	50020	R$ 260.32
RHC5E70	275410NIC0013388	05/03/2024	50020	R$ 390.46
RHM6F78	275410NIC0013384	05/03/2024	50020	R$ 260.32
RVC6C85	275410NIC0013396	05/03/2024	50020	R$ 260.32
RVZ1I41	275410NIC0013399	05/03/2024	50020	R$ 390.46
SDY3C79	275410NIC0013386	05/03/2024	50020	R$ 260.32
SDY9F20	275410NIC0013400	05/03/2024	50020	R$ 260.32
SEB3F41	275410NIC0013402	05/03/2024	50020	R$ 260.32
SEZ5C21	275410NIC0013394	05/03/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CB9BCE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 197/2024 de 29/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.847,43 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
621 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.127,22
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
148 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	248,51
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
193 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.800,70
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%	
620 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
655 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	305,36
622 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	419,88
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
447 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.765,77
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
462 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.222,35
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
635 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.324,47
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
504 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.444,37
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	

13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.188,80
		Total Suplementação:	**39.847,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
480 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	39.847,43
		Total Redução:	**39.847,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B5FC270

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos recursos apresentadas a comissão executiva do PSS 003/2024:
RESOLVE
1 **–** Fica divulgada a classificação final e o resultado dos recursos contra o edital de divulgação das inscrições deferidas e da prova de títulos n° 003/2024;

2 – Divulgar os recursos recebidos e os equívocos percebidos e corrigidos de ofício por esta administração, conforme tabela abaixo:

NOME	N° INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	PARECER DA COMISSÃO
ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	36	A candidata apresentou recurso pleiteando a revisão de seu título de Escolaridade.	Analisando o recurso apresentado pela candidata a comissão decidiu pelo deferimento do recurso. Corrigindo a nota final.
JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	06	O candidato apresentou recurso pleiteando a revisão de seu título de tempo de serviço apresentado.	Analisando o recurso apresentado pelo candidato e o título de tempo de serviço apresentado a comissão decidiu pelo deferimento do recurso. Corrigindo a nota final.
RAMON ROSA FERREIRA	47	O candidato apresentou recurso pleiteando a revisão de seu título de Escolaridade.	Analisando o recurso apresentado pelo candidato a comissão decidiu pelo deferimento do recurso. Corrigindo a nota final.
BRUNO ROSA	24	O candidato apresentou recurso pleiteando a revisão de seu título de Escolaridade.	Analisando o recurso apresentado pelo candidato a comissão decidiu pelo deferimento do recurso. Corrigindo a nota final.
ALINE DE BELOTTE DE MORAES	03	O candidato apresentou recurso pleiteando a revisão de seu título de tempo de serviço e Escolaridade apresentado.	Analisando o recurso apresentado pela candidata a comissão decidiu pelo deferimento parcial, sendo que o tempo de serviço na organização Militar de Saúde está incompleto, e a graduação é requisito mínimo do cargo. Foi considerado apenas os 5 ano e 3 meses do contrato. Corrigindo a nota final.

3- Após analise no quesito escolaridade a comissão decidiu por corrigir a nota dos demais classificados que apresentaram ensino médio e ensino fundamental e não estavam constando a pontuação do ensino fundamental.

4 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, no dia **05/06/2024**;

5 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 03 de junho de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Paulo Roberto de Barros	664.193.447-00	07	30,0	16,0	46,0	
2	Antônio Soberano	171.701.509-30	20	0,0	2,0	2,0	
3	Giovanna Paes Domingues	095.602.729-69	30	0,0	0,0	0,0	
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Pedro Alípio de Almeida Monteiro	010.474.729-37	15	30,0	13,0	43,0	
2	Aline Belotte de Moraes	054.871.389-82	03	30,0	10,5	40,5	
3	Bruna de Moura Cordeiro Franco	384.890.128-57	31	30,0	4,83	34,83	
4	Mauricio Miguel R. da Silva	079.789.079-79	13	30,0	4,0	34,0	
5	Henrique Beira	047.943.679-70	42	0,0	11,75	11,75	
6	Aline Araújo Gabriel de Oliveira	115.524.559-80	25	0,0	2,33	2,33	
7	Joelize Antunes de Lima Soares	077.351.749-93	51	0,0	0,0	0,0	

CARGO: FARMACÊUTICO							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Andrely Westley B. Martins dos Santos	010.228.489-09	17	30,0	17,0	47,0	
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Patricia R. Miranda	038.533.929-11	12	14,0	3,0	17,0	
2	Caroline Mottim Magari	082.341.439-64	26	14,0	2,0	16,0	
3	Carolliny Matos Paiva Chamberlain	119.430.269-63	10	0,0	3,0	3,0	
CARGO: FONOAUDIOLOGO							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Rafaela da Silva Moraes	103.687.079-03	04	0,0	0,0	0,0	
CARGO: MOTORISTA DE ONIBUS							
CLASSIF.	NOME	CPF	IINSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Elielson da Silva	961.979.519-91	18	60,0	20,0	80,0	
2	Miguel Porfirio de Aleluia	030.450.129-81	14	60,0	12,5	72,5	
3	Helio Pereira	354.303.598-31	34	60,0	4,00	64,0	
4	Jerverson Eduardo C. Prodossimo	119.217.449-60	39	60,0	2,16	62,16	
5	Leandro Henrique Chamberlain	097.830.729-19	57	60,0	0,0	60,0	IDADE
6	Wilian Junior Scheffer	088.200.169-82	02	60,0	0,0	60,0	IDADE
7	Adalton de Lima	039.643.169-03	21	25,0	0,0	25,0	
8	Ismael Cordeiro	075.992.249-71	11	0,0	1,17	1,17	
9	Fabio dos Santos	068.898.869-50	52	0	1,0	1,0	
10	José Tiblier	316.070.399-15	16	0,0	0,0	0,0	IDADE
11	Amanda Fernandes da Silva	450.693.388-54	55	0,0	0,0	0,0	IDADE
CARGO: MOTORISTA							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Janice dos Santos Cristo	050.706.999-46	27	60,0	5,0	65,0	
2	Helio Pereira	354.303.598.31	35	60,0	4,0	64,0	
3	Elielson da Silva	961.979.519-91	19	60,0	3,2	63,2	
4	Ana Claudia Ribeiro da Silva	049.556.289-07	36	60,0	0,0	60,0	IDADE
5	Vandelin Antonio Trizotti	063.316.289-24	05	60,0	0,0	60,0	IDADE
6	Bruno da Rosa Ferreira	111.824.869-40	24	60,0	0,0	60,0	IDADE
7	Tiago Henrique de Lima Bonrruk	454.640.158-25	49	60,0	0,0	60,0	IDADE
8	Andrieli Geraldo Chamberlain	147.853.989-57	01	60,0	0,0	60,0	IDADE
9	Ademir Ribeiro	016.105.259-22	44	25,0	0,0	25,0	IDADE
10	Adauton de Lima	039.643.169-03	22	25,0	0,0	25,0	IDADE
11	Albani Candido Domingos Leal	063.516.879-00	41	25,0	0,0	25,0	IDADE
12	Zemir de Jesus Dias da Luz	056.762.899-02	48	25,0	0,0	25,0	IDADE
13	Edilaine Chamberlain	071.470.609-46	37	25,0	0,0	25,0	IDADE
14	Eriton Gonçalves de Almeida	103.029.229-97	50	25,0	0,0	25,0	IDADE
15	Juliano Brito de Araujo	574.517.798-58	46	25,0	0,0	25,0	IDADE
16	Fabio dos Santos	068.898.869-50	53	0,0	1,0	1,0	
17	Elizeu Rosa	064.713.729-14	28	0,0	0,0	0,0	IDADE
18	Amanda Fernandes da Silva	450.693.388-54	56	0,0	0,0	0,0	IDADE
19	Leonel dos Santos	095.623.029-62	08	0,0	0,0	0,0	IDADE
20	Leonardo Machado Chamberlain	125.665.579-99	23	0,0	0,0	0,0	IDADE
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Helio Pereira	354.303.598-31	33	60,0	4,0	64,0	
2	Leandro Henrique Chamberlain	097.830.729-19	58	60,0	2,5	62,5	
	Ramon Rosa Ferreira	116.487.969-31	47	60,0	1,0	61,0	IDADE
3	Josival dos Santos Silva	465.293.428-93	06	60,0	1,0	61,0	IDADE
5	Ademir Ribeiro	016.105.259-22	45	25,0	22,0	47,0	
CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO							
CLASSIF.	NOME	CPF	INSC.	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Helio Pereira	354.303.598-31	60	60,0	4,0	64,0	
2	Jeverson Eduardo C. Prodossimo	119.217.449-60	38	60,0	2,5	62,5	
3	Fabio dos Santos	068.898.869-50	54	0,0	1,0	1,0	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:669EB531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.499, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.499, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores, no mês de junho/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento

2-01267	Aline Francisco dos Reis	Zelador/40h	De 2 para 3
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira/40h	De 13 para 14
2-01244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	De 4 para 5
2-01270	Danilo Ribeiro do Prado Alves	Agente Operacional/40h	De 2 para 3
2-00213	José Carlos Rodrigues de Lima	Operador de Máquinas/40h	De 54 para 55
2-01144	Maria Marta Ignácio Ferreira	Agente Operacional/40h	De 12 para 13
2-01075	Marlon do Nascimento Barbosa	Advogado/20h	De 125 para 126
2-01268	Rosilani de Paiva Oliveira	Zelador/40h	De 2 para 3
2-00275	Vanda Regina Tomazini	Agente Administrativo/40h	De 87 para 88
2-00207	Zildo Valério dos Santos	Pedreiro/40h	De 35 para 36

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01142	Aparecida Garcez	Merendeira/40h	De 12% para 13%
2-01244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	De 3% para 4%
2-01270	Danilo Ribeiro do Prado Alves	Agente Operacional/40h	De 1% para 2%
2-01144	Maria Marta Ignácio Ferreira	Agente Operacional/40h	De 11% para 12%
2-01268	Rosilani de Paiva Oliveira	Zelador/40h	De 1% para 2%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2024.

Flórida, 3 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:38506182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 13/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO) DE SOM ATIVO E EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO PARA REALIZAÇAO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2024.
Detentor da Ata: ANDERSON COLES 07009114994, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.488.683/0001-00, sediada à RUA NATANAEL DA SILVA ROSA, 97, 0 CASA - CEP: 85540000 - BAIRRO: sao jose, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDERSON COLES , inscrito (a) no CPF sob nº 070.091.149-94, portador (a) da cédula de identidade RG nº 108878150.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	25799	SERVIÇOS PARA ANUNCIO EM GERAL ATRAVES DE CARRO DE SOM PARA EVENTOS E DIVULGAÇOES DE UTILIDADES PUBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM TODAS AS DESPESAS INCLUIDAS	Serviço	HORA	170,00	97,00	16.490,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	23664	SERVIÇO DE SONORIZAÇAO SOM PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM PEQUENO PORTE: 03 (TRÊS) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 1500W RMS, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UM) NOTBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	Serviço	DIA	8,00	1.000,00	8.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	23665	SERVIÇO SONORIZAÇAO, SOM MEDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM MÉDIO PORTE: 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 4000W RMS, 02 (DOIS) MONITORES DE PALCO DE 1500W RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS, 01 (UM) NOTBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	Serviço	DIA	5,00	1.950,00	9.750,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	23666	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM GRANDE PORTE: 06 (SEIS) A 08 (OITO) LINES ARRAY MODELO 02 (DOIS) FALANTES DE 10" E 02(DOIS) DRIVE DE POTÊNCIADE CADA CAIXA COM 1320W RMS, 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUB GRAVE DE NO MÍNIMO 2.400W RMS CADA CAIXA. PERIFÉRICOS: POTÊNCIA DE 12.000W RMS PARA SUB-GRAVE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 9.000W RMS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W RMS PARA AS LÍNEAS. 04 (QUATRO) MONITORES DE PALCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W RMS, 01 (UMA) MESA DE 24	Serviço	UN	5,00	5.060,00	25.300,00

			CANAIS, 01 (UMA) MESA DE ATÉ 32(TRINTA E DOIS) CANAIS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 08 (OITO) MICROFONES COM FIOS, MULTICABOS COM MAIS DE 20 (VINTE) VIAS, CUBOS PARA CONTRA BAIXOS E GUITARRA.					
LOTE: 005 - Lote 005	1	25801	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO COM MULTIMÍDIA PARA APRESENTAÇOES AUDIOVISUAIS EM PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES E OUTROS EVENTOS	Serviço	DIA	5,00	1.240,00	6.200,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	26710	PAINEL DE LED P3.91 3mx2m full color,dimensoes da tela dos leds: 3mx2m comprimento/altura. Quantidade de leds: 393.216 LEDS-Encapsulamento dos Leds: SMD 2121-Tipo de painel: USo interno e externo.-Tipo de Led :SMD P3.91mm.- Configuração de Core: Full color (Suporta todas as cores)- CONSUMO: MEDIA DE 2.640W/H E MAXIMO DE 3.900W/H.- brilho: 1200 cd/m°°peso 14,400 kg- voltagem: 110v- 220v- bivolt Chaveado.- FUNCIONALIDADES;- Formatos de videos compativeis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP, E M4V.- FORMATOS DE IMAGENS - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF E ICO.- FUNÇOES: TEXTO, HORA, DATA, VIDEOS, FOTOS, FIGURA, TABELA, CRONOMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA E ANIMAÇÃO.	Serviço	DIA	5,00	3.650,00	18.250,00
TOTAL								83.990,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 83.990,00 (Oitenta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1922B95F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2024-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISCAO DE UM DEBULHADOR DE MILHO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2024.
Detentor da Ata: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62, sediada à R PROJETADA C, 0 - CEP: 85770000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Realeza/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO, inscrito (a) no CPF sob nº 327.343.600-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7019060081 .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26968	DEBULHADOR DE MULHO COM CARDAN E CONJUNTO DE ACIONAMENTO PÁRA TRATOR COM ROTAÇÃO MINIMA DE 540RPM, CAPACIADAE MINIMA DE PRODUÇÃO 30 SACOS/HORAS, COM BICA DE ENSAQUE PARA DIRECIONAR OS GRÃOS.	MAQTRON B 330 T	UN	1,00	8.300,00	8.300,00
TOTAL								8.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 Dias
VALOR TOTAL: R$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A7B17296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 12:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 14.243/2024.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12(doze) meses, ou seja, até 22 de junho de 2025.
2 - O valor do contrato passa a ser de R$ 30.947.528,16(trinta milhões e novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), distribuídos da seguinte forma:

ORÇAMENTO GLOBAL				
SERVIÇOS EM SAÚDE	**RECURSO FINANCEIRO**			
	FONTE	**MENSAL R$**	**Período**	**ANUAL R$**
Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia e Colangiografia), Internações em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia (Risco habitual - Rede Mãe Paranaense), neurologia, cirurgia geral (urgência/emergência e eletivas) e neurocirurgia (urgência/emergência).	MAC – 494	426.175,22		5.114.102,64
Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC, RNM e Angiografia) e Neurocirurgia (urgência, emergência e eletivas).	MAC-494	152.780,58		1.833.366,96
Fundo de Ações Estratégicas de Compensação: Ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante, Angiologia (escleroterapia, procedimento eletivo, e fístula arteriovenosa) e Implantação de cateter para hemodiálise.	FAEC-494	24.072,90		288.874,80
Qualificação UTI tipo II: - Incentivo Federal Portaria nº 2.949/2016 com Deliberação em CIB do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC – 494	61.565,28		738.783,36
Qualificação ao Parto (Risco Habitual - Rede Mãe Paranaense): - Incentivo Estadual Resolução SESA 377/2012, com Deliberação CIB 238/2012 Adicional de 200,00 reais para cada parto normal ou parto cesariano.	MAC – 494	17.700,00		212.400,00
Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Resolução SESA nº308/2017 - FIXO	MAC - 494	120.000,00		1.440.000,00
Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para o2s 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Deliberação em CIB nº 008 de 25/01/2019 – FIXO	MAC – 494	300.000,00		3.600.000,00
Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para a população referenciada de Francisco Beltrão: - **Incentivo Municipal** Ofício nº 072/2019/CS AMSOP Decreto Municipal 688/2017 Intervenção Administrativa – FIXO	Livre	607.108,50		7.285.302,00
Cirurgia em Planejamento Familiar: Laqueadura, Vasectomia e Cesárea c/ Laqueadura Tubária. Recurso Municipal, Lei Municipal 2854/2001.	Livre	3.164,18		37.970,16
Cirurgia e Procedimentos Eletivos de Francisco Beltrão: - Recurso Municipal: Lei Municipal 3629/2009- FIXO	Livre	300.000,00		3.600.000,00
Cirurgias e Procedimentos Eletivos para 8ª Regional de Saúde: - Recurso Federal: Portaria 813/2018, conforme pactuação no CRESEMS e Deliberação em CIB.	MAC - 494	199.727,36		2.396.728,32
Piso da enfermagem Recurso federal: Lei Federal nº 14.434/2022 Lei Municipal nº 5041/2023	Gestão do Sus Recurso Federal Fonte 1064	166.666,66	12	1.999.999,92
Resolução SESA 905/2023: - Complemento de 20% para os internamentos de urgência previstos na tabela SIGTAP/SUS – competência 08/2023 e de acordo com a disponibilidade financeira.	MAC – 494	150.000,00	16	2.400.000,00
Valor original do contrato				**30.947.528,16**

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E88197CC

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DECRETO Nº 174 DE 02-05-2024

DECRETO Nº 174 DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 5.099/2023 de 21/12/2023 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA: Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.105.000,00 (Dezesseis milhões, cento e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

Despesa			
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	3.000,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração	Anulação	3.400,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	20.000,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
451 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.000,00
03.002	Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2004	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
461 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	5.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização Abertura		
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria Municipal da Fazenda	Acréscimo	2.000,00
04.002	Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização Abertura		
04.123.0403.2006	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
670 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo Acréscimo		137.000,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1241 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	2.400,00
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011	Manter Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	19,43
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1401 01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
05	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	Acréscimo	714,68
05.002	Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2012	Programa Poupa Tempo		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1401 01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	16.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1640 00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.983,72
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1641 01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	24.000,00
06.002	Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6016	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1651 01158	SEDS/FIA - ENFR A DROGADICAO - Del 109/2017		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB para	Crianças e Adolescentes e Idosos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2031 01291	FNAS - EMENDA/Aliel M - ESTRUTURAÇÃO SUAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	155.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2071 01268	MMFDH - CV 929565/2022 - CASA DA MULHER BRASILEIRA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.400,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2072 05010	Conjunto Habitacional TERRA NOSSA - Lei 4576/2018		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	19.900,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1001	Construção, Ampliação e Adequações nas Edificações de Unidades		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2080 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2024	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB - Benefícios Eventuais		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2110 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025	Apoio aos Centros Comunitários		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2150 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS		
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2220 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	951,00
06.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026	Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2350 00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.359,32
06.006	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2832 00978	CAIXA/FAR - CONJ..HABIT.CIDADE NORTE I - 76 Unid.		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	12.040,00
06.006	Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2031	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2831 01283	SEMIPI - DEL 19/2023 - CENTRO DIA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	19.900,00
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2920 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	458.000,00
06.008	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
16.482.0801.2078	Manter o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
2971 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	82.600,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2990 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	200.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3000 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	279.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1002	Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
3050 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	132.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3070 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	200.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3110 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	30.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3200 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	36.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3280 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	649.137,16
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3341 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	22.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	80.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3420 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	359.900,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2032	Educação Básica - Séries Iniciais e Finais		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3430 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	250.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3500 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	58.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1003	Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	43.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3720 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	1.361.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3750 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	122.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3760 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	10.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3790 00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	20.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3830 00102	Fundeb 40%		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	250.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3900 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	150.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3940 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	50.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3960 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	100.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3980 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	320.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3990 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	2.600,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2034	Educação Infantil - CMEI		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4040 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	600.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4221 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	120.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4220 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	1.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4241 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	80.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Anulação	80.000,00
07.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2036	Educação Especial		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4380 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	15.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4441 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	155.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4461 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	4.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4481 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	20.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4501 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria Municipal da Educação	Acréscimo	9.000,00
07.003	Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2038	Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
4511 00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	282.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4991 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5001 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5011 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	23.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2044	Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5021 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da	Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5160 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005	Construção de Unidades de Serviço de Saúde da	Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5190 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	164.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5201 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	31.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2045	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5221 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	504.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5300 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
5350 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	110.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5440 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2046	Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5472 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	7.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2047	Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
5672 00406	FNS/CUSTEIO APS - LC 201/2023		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5762 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	665.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5781 00390	FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	899.808,65
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.1007	Hospital Geral Intermunicipal		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5782 01277	MF - EMENDA PARL - INVESTIMENTO/Serraglio-Hospital		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.800.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2049	Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5870 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	21.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2050	Saúde Mental		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6062 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	400.100,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6140 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100,29
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2051	Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6231 00095	BRF - DOAÇÃO-QUISIÇÃO/EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	18.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2054	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6620 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2055	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6660 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2056	Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6740 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.597,35
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7171 00362	SESA/PR - RES 1102/2021 - ProVigiA-PR (603-0)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7180 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	20,00
08.006	Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2058	Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7211 00362	SESA/PR - RES 1102/2021 - ProVigiA-PR (603-0)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	458.000,00
09.001	Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2060	Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7310 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	66.336,03
09.001	Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7371 01266	MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	480,00

09.001	Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
7411 01201	SEAB CV 305/2020 - HORTAS COMUNITÁRIAS	(79569-0)	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	3.215,53
09.001	Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7521 01266	MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
09	Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	3.372,08
09.001	Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2061	Fomentar as Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7521 01266	MAPA CV 926004/2022 - EQUIP AGRÍCOLAS (71.108-6)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.317.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
8022 00098	COPEL - PROJETO EFICIENCIA ENERGÉTICA	2	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	433.899,71
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2064	Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8042 00098	COPEL - PROJETO EFICIENCIA ENERGÉTICA	2	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	19.000,00
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
8120 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	490,76
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8152 01267	SECID CV 83/2023 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.497,44
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8152 01267	SECID CV 83/2023 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	618,29
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8151 01271	SECID CV 190/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	16,28
11.001	Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2065	Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
8151 01271	SECID CV 190/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1010	Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8430 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8500 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	901.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8510 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	4.000.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1011	Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8514 00611	Operação de Crédito - FOMENTO PR - SFM 4457/2023 - PAVIMENTAÇÃO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Operações de Crédito	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.100,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1015	Construção do Paço Municipal		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

8511 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	999.381,71
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1015	Construção do Paço Municipal		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8512 01272	SECID - CV 253/2023 - CONSTRUÇÃO PAÇO MUNICIPAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	1.424.100,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067	Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8570 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	36.000,00
11.002	Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2067	Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8572 00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	20.600,00
11.003	FUNREBOM/Corpo de Bombeiros	Abertura	
06.182.1503.2070	Fortalecer as Atividades do 10º Grupamento de Bombeiros		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
8700 00515	FUNREBOM		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	416.000,00
11.004	Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1012	Infraestrutura de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
8782 01289	ITAIPU - IR 4108403/2023 - Programa Itaipu Mais que Energia		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal Anulação		193.000,00
12.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2074	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
9220 00511	Taxas - Prestação de Serviços		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Acréscimo	9.980,57
14.001	Fundo Municipal do Esporte	Abertura	
27.812.2701.1014	Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
10035 01274	SECID CV 282/2023 - INFR ESPORTE E LAZER	- N CONCÓRDIA	
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	6.382.000,00	6.382.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	4.079.000,00	4.079.000,00
Suplementar	Operações de Crédito	Acréscimo	4.000.000,00	4.000.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.644.000,00	1.644.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	1.644.000,00	20,00

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:63B15F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020268
UF Ente Recebedor: PR
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ Ente Recebedor: 75.687.681/0001-07
Valor Total do Plano de Ação: R$ 109.634,34
Masked Input 109 634.34
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome MariaSaletedeOliveiraVolenkevicz

Cargo Secretária de Educação e Cultura

Telefone (42)98823-2115

E-mail culturasecretaria130@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Processo de Participação Social
Após a reunião feita com os conselheiros da cultura na qual foi realizada a análise do formulário que foi publicado no site da prefeitura com tempo hábil para participação de todos os artistas. Realizamos a consulta pública online com formulário publicado no site da prefeitura com prazo para que todos pudessem participar.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) :

A publicação do formulário se encontra no site da prefeitura: https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/ no formulário : https://encurtador.com.br/BIKU5

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de festas populares	15.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Festival/Fes ta Popular realizada	4	Sim
Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções audiovisuai s	20.250,90	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação das demais áreas	44.896,56	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	17	Sim
Fomento Cultural	Edital de Apoio à Literatura	6.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais	Subsídio Mensal	8.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014
Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
As atividades culturais a serem desenvolvidas nos locais públicos de General Carneiro-PR com alunos das escolas municipais , povos tradicionais e povos originários com cotas distribuídas nos editais em lugares com acessibilidade e gratuidade no acesso.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
As ações afirmativas serão exigidas pelos projetos e será necessário incentivar crianças, jovens, mulheres e idosos, potencializando atividades já realizadas, visando à geração de renda para o enfrentamento da realidade de defasagem socioeconômica de povos e comunidades tradicionais, mantendo suas tradições culturais vivas.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR HDCQ0O6U

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3C764B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, e, de outro lado a Empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.491.159/0001-35, com sede em Maringá, Paraná, na Avenida Joao Paulino Vieira Filho, nº 45, Sala nº 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87.020-015, neste ato representada pelo senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 102/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 031/2023**, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **vigência** do **Contrato nº 102/2023**, nos termos da **Cláusula Segunda – Da Vigência** e no disposto do **art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993**, e o **reajuste** nos termos da **Cláusula Quinta – Critério de Reajuste**, de acordo com o **IPCA**, referente ao mês de **abril/2024 (3,69%),** conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Unit. R$	Preço Total R$
02	**SERVIÇO DE HOSPEDAGEM P/SITE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**. - Serviço de hospedagem pelo período de 12 (doze) meses, com as características: espaço em disco de mínimo 150 gb, 400 contas de e – mail, acesso via webmail e utilização de protocolo pop, smtp e imap. A contratada ficará responsável pela manutenção técnica, suporte do site e diário oficial.	12	MESES	248,85	2.986,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Segunda – Da Vigência**, do contrato original, passará a ter a seguinte redação:

"Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **26 de julho de 2024**, em virtude da necessidade da Secretaria de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente Termo é de **R$ 2.986,20 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA -- DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento de Despesa	Recurso
126	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LUCIANO FERRARI FRANCISCO
L2f Sistemas Web LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2FEF2087

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGUROS SURRA S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27, sediada na cidade de São Paulo/SP, na. Av. Das Nações Unidas, 12.955, 4 andar, Centro, CEP 20031-00, neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 256/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação da Apólice de Seguro, do **CONTRATO Nº 256/2021**, nos termos do disposto da **Cláusula Segunda – Vigência** e **art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**, e reajuste nos termos da **Cláusula Sexta – Reajuste**, pelo **IPCA** referência de **abril/24 (3,69%),** conforme item abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$

04	**AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MC TCA,** Ano/Modelo 2015, 8P/1, 54T/127CV, Cor Branca, Combustível DIESEL Chassi 93W245G3RF2153158 Renavam 01076360367 Placa BAG-5210, FROTA 228 **Franquia:** Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa. **FROTA 228** **SECRETARIA DE SAÚDE**	01	Serv.	1.380,16	1.380,16

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
"Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **21 de junho de 2024,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 1.380,16 (um mil, trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Elemento	Recurso
237	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 27 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

FERNANDA RODRIGUES DOS S. LIMA
Seguros Surra S.A
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C179BBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, sediado na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua provedora, a senhora **IVANETE FERREIRA DE ALMEIDA**, que, ao final, deste subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente nas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Aditivo é o a **prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses**, nos termos do **art. 57, da Lei nº 8.666/93**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da **Comunicação Interna nº 1.606/2024**, conforme segue:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Preço Unit. R$	Total Preço R$
01	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	06	Serv	78.833,95	473.003,70
02	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR - IGH	06	Serv	52.607,83	315.646,97
03	1 - INTEGRASUS	06	Serv	4.512,12	27.072,72
04	INCENTIVO MUNICIPAL EMERGENCIAL	06	Serv	560.000,00	3.360.000,00
05	INCENTIVO FINANCEIRO REDE PARANÁ DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, VISANDO O APOIO E QUALIFICAÇÃO A MUNICIPIOS DE GESTÃO AMPLIADA COMO REFERÊNCIA MICRORREGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ PARA MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	06	Serv	110.000,00	660.000,00
06	ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO - EQP	249	Serv	640,00	159.360,00
07	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - CONFORME PORTARIA Nº 2.395/2011.	06	Serv	129.270,83	775.624,98
08	REPASSE UTI GERAL ADULTO TIPO II	06	Serv	164.250,00	985.500,00
09	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	06	Serv	348.435,00	2.090.610,00
10	ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR - EQH - UE	1.674	Serv	184,020	308.049,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 9.154.867,86 (nove milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).**
2.2 A **CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do contrato original passará a ter a seguinte redação:
"Em contraprestação aos serviços prestados, o Contratante repassará a Contratada o valor total de aproximadamente **R$ 18.309.735,72 (dezoito milhões, trezentos e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. **A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** do contrato original passará a ter a seguinte redação:
"O presente contrato vigorará por **06 (seis) meses,** contados a partir da publicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
267	10.302.00012.2.072	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
267	10.302.00012.2.072	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
267	10.302.00012.2.072	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
267	10.302.00012.2.072	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
267	10.302.00012.2.072	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, e as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 31 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratada

IVANETE FERREIRA DE ALMEIDA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:80FEC65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.849/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.908,30 (quarenta e dois mil novecentos e oito reais e trinta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$39.943,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.943,30
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$465,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	465,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.001.4.122.2.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$39.943,30
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.943,30
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	

07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$465,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	465,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	1.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.5.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:7F7BF28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 019 2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 054
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de colchões para alojamento dos acadêmicos participantes do Projeto Rondon e uso futuro pelas secretarias de Assistência Social e de Esportes e Cultura, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada no LICITANET, tendo como vencedor a empresa:

CAVALLI LTDA CNPJ 44.175.345/0001-51 AV ANISIO PEDRO DA LUZ, 62, Bairro Pioneiros Candói-PR CEP 85140-000 . Telefone: 42 99836-8352 e-mail cavallicavalli@gmail.com.

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unt.	Total
1	Colchão de solteiro, simples de uso geral, com espuma convencional 100% poliuretano, com revestimento bordado, tecido pano simples 100% poliéster, densidade mínima 28, dimensões mínimas 14cm x 188cm x 78cm, com proteção antiácaro, antimofo e antialérgico.	GAZIN D28	UN	25	320,00	R$ 8.000,00

Num total geral de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Goioxim, 04 de junho de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:368FC121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quarta-feira, maio 29, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.	
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015985
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE GUARAQUECABA
CNPJ Ente Recebedor:	76.022.508/0001-52
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 70.457,87
Masked Input	70 457.87
DADOS PARA CONTATO	

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Emilio de Araujo Muniz Neto
Cargo	Diretor de Cultura e Eventos
Telefone	(41) 99566-0913
E-mail	cultura@guaraquecaba.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Leandro Diéguiz Gonçalves
Cargo	Secretario de Turismo
Telefone	(41) 98493-9238
E-mail	turismo@guaraquecaba.pr.gov.br
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Da participação social, foi feita atraves dos conselheiros onde foi debatido a melhor forma para aplicação do recurso dentro do municipio, foi apresentado a eles o plano de ação, suas metas e valores, em seguida todos foram dando ideias e indicando qual o melhor forma para distribuição dos recursos da PNAB.	
A reunião com os representantes da sociedade civil foi feita presencialmente, no dia 27 de maio de 2024, às 19:30 no antigo Marista - Rua Ferreira Lopes, S/N°, Centro, Guaraqueçaba – PR.	
Estiveram presentes os representantes do setor artistico da musica, artes visuais, entidades privadas, secretaria de finanças, secretaria de turismo, presidente do conselho de cultura e uma ouvinte. O encontro deu-se por encerrado as 20:47 horas.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
https://www.facebook.com/photo?fbid=774444538140000&set=a.417927143791743	

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Oficinas de teatro, musica, dança, artesanato, exposição, fotografia e cinema.	1.200,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Formação de agentes culturais para captação de recursos atraves de editais.	3.500,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Oficina de construção de instrumento s do fandango Caiçara	2.500,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipament os para sala de audio visual e estrutura do espaço	25.563,13	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	1	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Casa da Memória, museu e acervo.	15.894,74	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Ações Periféricas
Projetos Culturais terão propostas que abrange zona rural, pescadores artesanais, comunidades caiçaras, quilombolas, indigenas, visando descentralizar as atividades culturais e assegurar a acessibilidade a todos, levando suas artes a todas as regiões da cidade.
A reforma/melhoria nos espaços culturais também beneficiará a todos, podendo dar oportunidades a todos os fazedores da região. Será ralizada uma busca ativa com o objetivo de acessar, capacitar e permitir aos artistas que residem em lugares de dificil acesso aos editais e enviar suas propostas. Serão realizados encontros descentralizado afim de capacitar esses artistas para a escrita de projetos. Será realizado um acompanhado junto a esse público durante o processo.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Seguiremos as ações utilizadas nos Editais da LPG. Utilizaremos os sistemas de cotas (negras, indígenas e pessoas com deficiência) assim como pontuações adicionais para proponentes da área rural, população negra, coletivos com maioria mulheres.
Assim como cuidaremos que todos os espaços a receber o projeto cultura itinerante sejam acessíveis e que os projetos dos editais apresentem propostas de acessibilidade. Será realizado um acompanhado junto a esse público durante o processo. Será ralizada uma busca ativa com o objetivo de acessar, capacitar e permitir que os grupos vulneráveis possam acessar os editais e enviar suas propostas.
Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim

Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	GPMDZ2ZX

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:A10C71ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 021/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 021/2024

Divulga o resultado DEFINITIVO da prova discursiva ao Concurso Público aberto pelo edital n° 001/2024, após os recursos apresentados.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

TORNAR PÚBLICO, após a análise dos recursos de que trata o subitem 1.18 do Edital nº 001/2024, o **resultado DEFINITIVO da prova discursiva,** separadamento por cargo, relativamente ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público, com exame aplicado no dia 05/05/2024, a saber:

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Q.1	Q.2	Q.3	Q.4	Q.5	Pontos
123299	Advogado	**ADRIANO DE PONTI ZAMORO**	2,0	4,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
123051	Advogado	**ALINE SORPREZO DE ALMEIDA**	2,0	2,0	4,0	1,0	0,0	**9,0**
121218	Advogado	**ALISSARA MOHANA**	3,0	2,0	0,0	2,0	2,0	**9,0**
121755	Advogado	**ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA**	4,0	1,0	4,0	3,0	4,0	**16,0**
121796	Advogado	**ANA PAULA SIROTI**	0,0	2,0	2,0	1,0	3,0	**8,0**
121798	Advogado	**ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE**	3,0	3,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
121985	Advogado	**ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA**	4,0	4,0	3,0	4,0	4,0	**19,0**
121962	Advogado	**ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS**	4,0	4,0	4,0	1,0	4,0	**17,0**
121613	Advogado	**ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI**	4,0	3,0	4,0	1,0	3,0	**15,0**
121716	Advogado	**BIANCA FRANZINI GUALDA**	0,0	3,0	3,0	1,0	3,0	**10,0**
123370	Advogado	**BRUNO ANTONIASSI SANTOS**	3,0	3,0	2,0	1,0	0,0	**9,0**
123159	Advogado	**BRUNO GOMES FEDOSSI**	0,0	2,0	3,0	1,0	4,0	**10,0**
121135	Advogado	**BRUNO ROMERO**	0,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**11,0**
123446	Advogado	**CARLA MATOZO MILAN**	2,0	2,0	1,0	1,0	2,0	**8,0**
122434	Advogado	**CARLOS GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA**	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
121001	Advogado	**CARLOS TENÓRIO DA SILVA (PcD)**	4,0	1,0	2,0	0,0	2,0	**9,0**
123176	Advogado	**CLAUDIA GOMES MATTJE**	2,0	2,0	4,0	2,0	4,0	**14,0**
121510	Advogado	**CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA**	3,0	3,0	2,0	2,0	0,0	**10,0**
123361	Advogado	**DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**	0,0	3,0	1,0	1,0	4,0	**9,0**
121084	Advogado	**DÉBORA RIBEIRO LUNHANI**	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0	**10,0**
122991	Advogado	**DJALMA FERREIRA DOS REIS**	3,0	1,0	2,0	2,0	2,0	**10,0**
121823	Advogado	**DOUGLAS BARBETTO BAIÃO**	2,0	3,0	2,0	2,0	0,0	**9,0**
123311	Advogado	**EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS**	2,0	4,0	0,0	2,0	3,0	**11,0**
121061	Advogado	**EDUARDO MOREIRA TURRA**	3,0	3,0	4,0	2,0	0,0	**12,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
123317	Advogado	**ELIANI GREGORIO DA SILVA**	2,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**10,0**
121795	Advogado	**ESTEFANY OCCHI RODRIGUES**	4,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**10,0**
121965	Advogado	**FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA**	2,0	4,0	3,0	4,0	1,0	**14,0**
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES (PcD)**	0,0	2,0	4,0	2,0	0,0	**8,0**
121164	Advogado	**FREDERICO MARCOS KRUGER**	3,0	0,0	3,0	2,0	0,0	**8,0**
122870	Advogado	**GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO**	4,0	2,0	4,0	2,0	4,0	**16,0**
122910	Advogado	**GALERIANA ROSSI**	4,0	2,0	3,0	2,0	0,0	**11,0**
121082	Advogado	**GERSON DE ANDRADE JUNIOR**	4,0	1,0	1,0	2,0	4,0	**12,0**
122735	Advogado	**GIAN CARLOS MELEGARI**	0,0	4,0	0,0	4,0	4,0	**12,0**
122622	Advogado	**GUILHERME JOSE DA FONSECA RINALDI GUILHERME**	4,0	3,0	1,0	2,0	4,0	**14,0**
121529	Advogado	**GUSTAVO GARCIA**	0,0	1,0	2,0	2,0	0,0	**5,0**
121466	Advogado	**HEITOR ESMERALDO MANSANO**	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	**9,0**
123455	Advogado	**HELOISA SILVA COLA**	2,0	4,0	3,0	2,0	4,0	**15,0**
122769	Advogado	**HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA**	3,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
122276	Advogado	**HULIANOR DE LAI**	3,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**11,0**
122724	Advogado	**IAN FRANÇA BRENNER**	4,0	2,0	3,0	2,0	0,0	**11,0**
123524	Advogado	**IGOR SAMUEL VIEIRA DE ALENCAR**	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
123547	Advogado	**INGRID OGERA CAZARI DA COSTA**	3,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**11,0**
123353	Advogado	**ISABELA MARTINS PEREIRA**	2,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
121065	Advogado	**ISABELLA MAÍRA MACHADO DE CARVALHO**	1,0	3,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
121703	Advogado	**IZADORA FERNANDES ALVES**	0,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**6,0**
121503	Advogado	**JADE LOVERDE GABELLA**	0,0	1,0	2,0	3,0	1,0	**7,0**
121195	Advogado	**JHESSICA DA SILVA PEREIRA**	2,0	4,0	3,0	2,0	0,0	**11,0**
120949	Advogado	**JHONATAN FAUSTINO CUSTODIO**	0,0	2,0	1,0	0,0	0,0	**3,0**
121163	Advogado	**JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA**	0,0	2,0	2,0	2,0	2,0	**8,0**
123281	Advogado	**JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES**	1,0	2,0	1,0	2,0	2,0	**8,0**
122302	Advogado	**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARNEIRO**	3,0	2,0	0,0	2,0	0,0	**7,0**
122657	Advogado	**JOCELAINE CAMPOS GARCIA**	0,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**4,0**
123414	Advogado	**JOICE CATHCART**	1,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**7,0**
122015	Advogado	**JÚLIA LEMES DE TOLEDO AMORIM**	0,0	2,0	2,0	1,0	0,0	**5,0**
121583	Advogado	**JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI**	2,0	3,0	2,0	2,0	2,0	**11,0**
121178	Advogado	**JULIANO DE SOUZA**	2,0	4,0	2,0	2,0	4,0	**14,0**
121661	Advogado	**LAISE BORTOLETO PASSERI**	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**2,0**
122698	Advogado	**LAIZI FRANCO SANTIAGO**	0,0	2,0	1,0	2,0	0,0	**5,0**
121072	Advogado	**LEANDRO AUGUSTO DO PRADO**	0,0	2,0	0,0	2,0	4,0	**8,0**

122819	Advogado	**LEONARDO RUI CAVALETTI**	2,0	0,0	1,0	2,0	0,0	**5,0**
121323	Advogado	**LETÍCIA APARECIDA ALVES**	4,0	3,0	2,0	2,0	0,0	**11,0**
123200	Advogado	**LILIANE CARDOSO PIANCA**	2,0	2,0	1,0	2,0	0,0	**7,0**
121481	Advogado	**LOREN ALVES DE QUEIROZ**	4,0	2,0	2,0	2,0	0,0	**10,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121396	Advogado	**LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI**	1,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**11,0**
121562	Advogado	**LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO**	4,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**15,0**
123297	Advogado	**LUÍSA FÁVERO PODANÓSQUI**	4,0	2,0	2,0	2,0	2,0	**12,0**
123023	Advogado	**LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR**	3,0	4,0	3,0	2,0	0,0	**12,0**
123510	Advogado	**MARIA EDUARDA DE LIMA FERNANDES TOMITÃO**	3,0	2,0	2,0	3,0	2,0	**12,0**
121718	Advogado	**MARIANA LEOCADIO CAETANO**	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	**2,0**
121571	Advogado	**MARIANA RODRIGUES SANTANA**	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**4,0**
123234	Advogado	**MATEUS HENRIQUE ANTICO**	3,0	4,0	4,0	2,0	3,0	**16,0**
122462	Advogado	**MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA**	3,0	3,0	4,0	2,0	1,0	**13,0**
121320	Advogado	**MAURO VIALLE JUNIOR**	3,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**14,0**
122179	Advogado	**MILENY EDUARDA MOLETA**	3,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
122958	Advogado	**NAANÃ YAGO CAETANO TRISTÃO DA ROCHA**	1,0	1,0	0,0	2,0	0,0	**4,0**
121039	Advogado	**NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA**	0,0	2,0	2,0	0,0	2,0	**6,0**
121512	Advogado	**NATHALIA PICORELI PASCHOAL**	1,0	2,0	0,0	3,0	2,0	**8,0**
121888	Advogado	**PÂMELA URGNIANI DE FREITAS**	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
121184	Advogado	**PATRÍCIA SCHOMMER AMES**	2,0	2,0	4,0	0,0	4,0	**12,0**
120966	Advogado	**POLYANA BENHOSSI PRIETO**	1,0	2,0	4,0	2,0	4,0	**13,0**
121895	Advogado	**RICARDO HENRIQUE HELBEL**	3,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**7,0**
121167	Advogado	**RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE**	0,0	3,0	2,0	0,0	2,0	**7,0**
121371	Advogado	**RODRIGO SERAFIM ESPASSO**	4,0	3,0	2,0	3,0	0,0	**12,0**
123581	Advogado	**SHEILA CRISTINA MARIA LOPES**	2,0	4,0	2,0	2,0	4,0	**14,0**
122890	Advogado	**SIMONE APARECIDA NAZARIO DIAS**	4,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**8,0**
121329	Advogado	**THIAGO GARCIA CRUZ**	4,0	2,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
121384	Advogado	**VALDINEI JULIANO PEREIRA**	0,0	4,0	2,0	0,0	4,0	**10,0**
123374	Advogado	**VANDERLEI IORI**	2,0	1,0	2,0	0,0	1,0	**6,0**
122976	Advogado	**VANESSA NUNES REDIVO**	3,0	3,0	1,0	0,0	0,0	**7,0**
123254	Advogado	**VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS**	3,0	4,0	4,0	0,0	2,0	**13,0**
121748	Advogado	**VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA**	2,0	2,0	4,0	3,0	1,0	**12,0**
121940	Advogado	**VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**	3,0	2,0	2,0	3,0	4,0	**14,0**
122844	Advogado	**WILLIAM ARTUR PUSSI FILHO**	0,0	0,0	2,0	0,0	2,0	**4,0**
121825	Advogado	**YASMIN ZAHRA DE OLIVEIRA**	3,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**7,0**
121596	Assistente Social	**ADRIANA APARECIDA LOURENÇO**	1,0	3,0	4,0	3,0	3,5	**14,5**
122917	Assistente Social	**ANA PAULA DE OLIVEIRA**	1,0	2,0	1,0	0,5	3,0	**7,5**
122798	Assistente Social	**ANA PAULA DIAS FRANCO**	0,0	4,0	0,0	0,0	3,5	**7,5**
123431	Assistente Social	**ANA PAULA MARTINS DA SILVA**	4,0	3,0	4,0	4,0	4,0	**19,0**
121261	Assistente Social	**CAMILA BARBOZA**	2,5	4,0	4,0	2,5	4,0	**17,0**
121774	Assistente Social	**CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE**	4,0	4,0	3,0	2,5	2,5	**16,0**
121563	Assistente Social	**CÁSSIA ALVES DOS REIS**	4,0	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,5**
121347	Assistente Social	**CLARICE LERIANO MALENTAQUI**	1,0	4,0	3,0	4,0	2,5	**14,5**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
120991	Assistente Social	**CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS**	3,0	2,5	3,5	3,0	3,0	**15,0**
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**	2,0	4,0	3,0	2,5	3,5	**15,0**
122982	Assistente Social	**FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS**	4,0	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,5**
121923	Assistente Social	**FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
121516	Assistente Social	**GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**	4,0	4,0	4,0	3,5	4,0	**19,5**
121576	Assistente Social	**GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES**	3,5	3,5	4,0	3,5	3,5	**18,0**
123418	Assistente Social	**IZABELA MILES ALVES**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
121505	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	2,0	4,0	4,0	0,0	0,0	**10,0**
122899	Assistente Social	**JANAINA GOMES FELIX DA SILVA**	2,0	3,5	3,0	2,0	4,0	**14,5**
121625	Assistente Social	**JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI**	4,0	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,5**
121963	Assistente Social	**KAMYLLA CRISTINA RODRIGUES GUARALDO**	4,0	3,5	4,0	2,5	3,5	**17,5**
123433	Assistente Social	**LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121528	Assistente Social	**LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**	3,5	3,0	3,0	4,0	4,0	**17,5**
121587	Assistente Social	**LORENA CAROLINA NEVES**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
122226	Assistente Social	**LUCIA HIRANO YAMADA**	1,0	3,0	3,0	3,0	4,0	**14,0**
123586	Assistente Social	**MAYSA DA SILVA SOUZA DE ARRUDA**	2,0	4,0	4,0	2,0	4,0	**16,0**
121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121501	Assistente Social	**ROSALINA MACHADO DA SILVA**	0,0	4,0	4,0	0,0	3,0	**11,0**
121242	Assistente Social	**SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA**	4,0	4,0	4,0	3,5	4,0	**19,5**
123175	Assistente Social	**SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA**	3,0	2,5	4,0	2,0	0,0	**11,5**
122536	Assistente Social	**TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
123118	Assistente Social	**TALLES MARTIMIANO GALHARDO**	4,0	4,0	4,0	3,0	2,0	**17,0**
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA (PcD)**	0,0	4,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
122055	Educador Físico	**ABEL FELIPE FREITAG**	4,0	2,0	2,0	0,0	4,0	**12,0**
122981	Educador Físico	**ALDO COELHO SILVA**	3,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
122590	Educador Físico	**ARIELLY DE SOUZA CONSTANTINO**	3,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
122695	Educador Físico	**BIANCA PRETO PEREIRA**	3,0	2,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
121201	Educador Físico	**BRUNA ELISA DE PASCOLI**	3,0	3,0	2,0	4,0	4,0	**16,0**
123076	Educador Físico	**BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA**	2,0	2,0	3,0	4,0	4,0	**15,0**
122756	Educador Físico	**BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES**	3,0	2,0	3,0	2,0	4,0	**14,0**
121595	Educador Físico	**CLEITON RODRIGO DA SILVA**	4,0	2,0	3,0	4,0	4,0	**17,0**
121671	Educador Físico	**DAYANI CRISTINA BARBOSA**	2,0	1,0	1,0	0,0	3,0	**7,0**
123400	Educador Físico	**ERIKA FERNANDES DE ALMEIDA ARRUDA**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
123284	Educador Físico	**FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS**	0,0	0,0	1,0	2,0	2,0	**5,0**
121095	Educador Físico	**FRANCIELI TEIXEIRA**	4,0	2,0	3,0	3,0	2,0	**14,0**
123171	Educador Físico	**GABRIEL MARTINS DEL BORGO**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
122903	Educador Físico	**IRIS CAMILA DA SILVA GRILO**	0,0	0,0	1,0	2,0	2,0	**5,0**
123227	Educador Físico	**IVY RAFAELA JAQUETTI**	3,0	3,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
122817	Educador Físico	**LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	2,0	2,0	2,0	2,0	3,0	**11,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121414	Educador Físico	**LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA**	3,0	2,0	3,0	3,0	4,0	**15,0**
123567	Educador Físico	**MANOEL JOSE DE SOUZA NETO**	2,0	2,0	0,0	3,0	0,0	**7,0**
122230	Educador Físico	**MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE**	3,0	2,0	1,0	2,0	2,0	**10,0**
121468	Educador Físico	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	3,0	2,0	2,0	4,0	3,0	**14,0**

121974	Educador Físico	**MATHEUS WELLINGTON DA SILVA**	0,0	1,0	0,0	0,0	2,0	**3,0**
122088	Educador Físico	**MURILO SALVADOR ARCANGELO**	3,0	2,0	1,0	0,0	2,0	**8,0**
121027	Educador Físico	**NADINE DO AMARAL LUVIZETTO**	2,0	1,0	4,0	3,0	3,0	**13,0**
121770	Educador Físico	**SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
122831	Educador Físico	**THAYSA KAROLINE SARAMELA**	3,0	2,0	1,0	0,0	3,0	**9,0**
122271	Educador Físico	**VINICIUS MICHELL MIRANDA DE SOUZA**	2,0	3,0	4,0	2,0	3,0	**14,0**
121055	Enfermeiro	**AILA NASHLA MARTINS**	2,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**6,0**
121725	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	4,0	3,5	4,0	3,5	4,0	**19,0**
121559	Enfermeiro	**AMALIA DAYANE QUEIROZ DA CRUZ**	4,0	2,0	4,0	3,0	3,0	**16,0**
123136	Enfermeiro	**AMANDA GABRIELE SILVA GOIS**	2,0	1,0	2,0	2,0	1,5	**8,5**
121663	Enfermeiro	**ANA LUÍSA SERRANO LIMA**	2,0	2,0	2,0	2,0	2,5	**10,5**
122341	Enfermeiro	**ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA**	2,0	2,5	2,0	3,0	2,5	12,0
122461	Enfermeiro	**ARIADNE CASTELANI SANTINELLO (PcD)**	2,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**6,0**
121602	Enfermeiro	**AUDINEIA TRIZOTTI NUNES**	**0,0**	0,5	3,0	0,5	0,5	4,5
122048	Enfermeiro	**BEATRIZ DE LARA BERSO**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
121695	Enfermeiro	**BEATRIZ ZACHARIA BARBOSA**	2,0	0,0	1,5	2,5	0,5	**6,5**
121470	Enfermeiro	**BRUNA RODRIGUES DE SOUZA**	2,0	1,0	2,0	1,5	1,0	**7,5**
123388	Enfermeiro	**BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO**	2,5	2,0	2,5	3,0	3,5	**13,5**
121782	Enfermeiro	**CAMILA PIRES DE MELO**	2,0	1,0	1,5	2,5	0,5	**7,5**
121268	Enfermeiro	**CAMILA THAISA NOBREGA E SILVA**	2,0	0,0	1,5	2,5	0,5	**6,5**
121999	Enfermeiro	**CHRISTIANE DURSO**	0,0	0,0	2,5	3,0	2,0	**7,5**
122718	Enfermeiro	**CIBELE APARECIDA KOBAYASHI GALLO**	2,5	0,0	0,0	2,5	1,0	**6,0**
121779	Enfermeiro	**DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO**	3,5	0,0	4,0	4,0	2,0	**13,5**
123375	Enfermeiro	**DIEGO EDUARDO FAVERO**	2,0	1,0	3,0	2,0	3,0	**11,0**
123072	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	1,0	1,0	4,0	4,0	2,0	**12,0**
122336	Enfermeiro	**EDNARDO MARTINS DA SILVA**	2,5	1,0	4,0	4,0	4,0	**15,5**
122324	Enfermeiro	**EDUARDA VIDOTI DA SILVA**	1,0	1,5	2,0	4,0	2,0	**10,5**
122835	Enfermeiro	**ELISÂNGELA FERNANDES VIEIRA PEREIRA**	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	**4,0**
123482	Enfermeiro	**ELOISE MILENE BACHETTI DE SOUZA**	2,0	0,0	3,0	4,0	3,0	**12,0**
122506	Enfermeiro	**ÉRICA CRISTINA MACHINI**	4,0	2,0	4,0	4,0	3,0	**17,0**
123000	Enfermeiro	**ERICA GOMES BOREGO**	3,5	2,0	3,5	4,0	2,5	**15,5**
122385	Enfermeiro	**FABIANE BORDIM SANCHES**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
120984	Enfermeiro	**FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
122072	Enfermeiro	**FERNANDA FONTES MELLO**	2,0	4,0	4,0	4,0	3,0	**17,0**
123004	Enfermeiro	**FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,0	**16,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
120961	Enfermeiro	**GABRIEL PAVINATI**	3,5	3,0	4,0	4,0	3,5	**18,0**
121565	Enfermeiro	**GABRIELLY VIANA PUSCH**	3,0	1,0	3,0	4,0	3,5	**14,5**
122432	Enfermeiro	**GEISIANE APARECIDA ARTICO**	4,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
121515	Enfermeiro	**GILDO RODRIGUES**	3,5	2,0	3,5	4,0	3,5	**16,5**
121967	Enfermeiro	**GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA**	3,0	0,0	2,5	3,0	3,5	**12,0**
121970	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	3,0	3,0	2,0	4,0	3,0	**15,0**
121032	Enfermeiro	**GISLAENE DE MELO MATIAS**	1,5	1,0	2,0	3,0	2,5	**10,0**
121724	Enfermeiro	**GLAYCE MARCELA NEGRI**	2,0	2,0	0,0	3,5	4,0	**11,5**
121947	Enfermeiro	**HEITOR HORTENSI SESNIK**	4,0	0,0	4,0	3,0	2,5	**13,5**
123125	Enfermeiro	**HELOISA NATÁLIA LEITE DA CRUZ**	0,0	0,0	0,0	3,0	1,5	**4,5**
123434	Enfermeiro	**HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
121808	Enfermeiro	**HERITON HENRIQUE DA ROCHA SPARAPAN**	2,5	1,0	1,0	3,0	2,0	**9,5**
122185	Enfermeiro	**HEVELLEN RAMOS PASSONE**	3,5	1,0	1,5	4,0	3,0	**13,0**
121011	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**	1,0	2,0	3,5	2,5	2,0	**11,0**
123127	Enfermeiro	**ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL**	3,5	1,0	4,0	4,0	2,5	**15,0**
121959	Enfermeiro	**ISADORA WOLF**	2,0	1,5	3,0	3,5	3,5	**13,5**
122116	Enfermeiro	**JANIERE PEÇANHA SOLER FERNANDES**	3,0	1,5	4,0	2,5	2,5	**13,5**
122877	Enfermeiro	**JENNIFER SOUZA RIBEIRO**	3,0	0,0	2,5	2,5	2,0	**10,0**
121256	Enfermeiro	**JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO**	1,0	2,5	4,0	4,0	3,5	**15,0**
121805	Enfermeiro	**JONAS HENRIQUE DIAS V LOPES DE OLIVEIRA**	3,5	2,0	4,0	4,0	3,0	**16,5**
121211	Enfermeiro	**JOSÉ CARLOS DA SILVA**	2,5	1,5	4,0	4,0	2,5	**14,5**
121482	Enfermeiro	**JOSEANE PRIGOL**	4,0	1,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
121255	Enfermeiro	**JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI**	4,0	1,5	4,0	4,0	3,5	**17,0**
121290	Enfermeiro	**JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO**	4,0	1,5	2,0	4,0	3,5	**15,0**
121144	Enfermeiro	**KALLYU CARVALHO DA ROCHA**	4,0	1,0	3,0	4,0	3,0	**15,0**
121206	Enfermeiro	**KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO**	3,0	2,5	4,0	4,0	2,0	**15,5**
121857	Enfermeiro	**KELLY GOTARDO RODRIGUES**	3,0	3,0	4,0	4,0	2,0	**16,0**
122692	Enfermeiro	**KETELIN OLIVEIRA ELIAS**	2,5	1,0	4,0	4,0	3,5	**15,0**
123505	Enfermeiro	**KETHLEEN HENKEMAIER**	3,0	1,0	2,5	4,0	3,0	**13,5**
121693	Enfermeiro	**KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**	4,0	4,0	3,7	4,0	4,0	**19,7**
123040	Enfermeiro	**LAÍS MULINA SILVA**	1,0	0,0	3,0	0,0	0,0	**4,0**
123104	Enfermeiro	**LARISSA BARBOSA BARBALHO**	2,0	0,0	2,0	4,0	2,0	**10,0**
120992	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	1,5	1,0	2,5	3,5	2,0	**10,5**
121943	Enfermeiro	**LEILA LUCIANE BERTONI**	2,5	2,0	3,0	4,0	2,0	**13,5**
121207	Enfermeiro	**LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**
123391	Enfermeiro	**LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI**	4,0	4,0	4,0	4,0	3,7	**19,7**
122795	Enfermeiro	**LIDIANE MAGALHÃES TITATO DA FONSECA**	1,0	2,0	3,0	4,0	3,5	**13,5**
121354	Enfermeiro	**LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO**	1,0	1,5	4,0	4,0	2,5	**13,0**
122155	Enfermeiro	**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO**	2,0	3,0	4,0	3,0	3,0	**15,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
122642	Enfermeiro	**MARCELA FERNANDES TRAVAGIM**	3,5	2,5	3,0	4,0	4,0	**17,0**
122129	Enfermeiro	**MARCELO ANTÔNIO PORTELLA PIANO**	0,0	0,0	4,0	2,0	4,0	**10,0**
123377	Enfermeiro	**MARCOS ANTONIO SEBRIN**	1,0	1,0	3,0	4,0	3,0	**12,0**
122002	Enfermeiro	**MARCOS SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS**	0,0	1,0	4,0	3,5	3,0	**11,5**
122014	Enfermeiro	**MARIA LARISSA PEREIRA ANDRUCHIW**	4,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
121791	Enfermeiro	**MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS**	4,0	0,0	4,0	4,0	4,0	**16,0**
121391	Enfermeiro	**MAYARA FERREIRA AVELINO**	4,0	3,5	4,0	4,0	3,5	**19,0**
123349	Enfermeiro	**MELISSA FERRARI GOMES**	4,0	3,0	4,0	4,0	3,5	**18,5**
122096	Enfermeiro	**MILENA ALVES PEREIRA**	3,5	0,0	2,5	4,0	2,5	**12,5**
122741	Enfermeiro	**MIRELA RAISA PINHEIRO DE OLIVEIRA**	2,0	0,0	4,0	4,0	4,0	**14,0**
121794	Enfermeiro	**NATANI RAFAELE TRONQUINI**	2,0	0,0	2,0	4,0	3,0	**11,0**
120967	Enfermeiro	**NUBYA DE OLIVEIRA DIAS**	2,5	0,0	4,0	4,0	4,0	**14,5**
120955	Enfermeiro	**PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**

121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**	4,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
121836	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO**	4,0	3,0	4,0	4,0	4,0	**19,0**
122063	Enfermeiro	**PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES**	3,0	0,0	4,0	3,0	2,5	**12,5**
122057	Enfermeiro	**RAYANE RIBEIRO DA SILVA**	4,0	1,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**
123216	Enfermeiro	**REGINA KATIA SUNELAITIS CALÇADO**	2,0	0,5	2,0	2,5	2,0	**9,0**
121131	Enfermeiro	**ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA**	0,0	0,0	4,0	4,0	4,0	**12,0**
122682	Enfermeiro	**RUBIA DANIELE RODRIGUES GEHRKE**	3,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**17,0**
121628	Enfermeiro	**SARA ELEOTÉRIO COSTA**	2,0	0,0	2,0	3,0	3,0	**10,0**
121359	Enfermeiro	**SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA**	2,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**13,0**
121447	Enfermeiro	**TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**	3,0	0,0	4,0	4,0	2,0	**13,0**
121467	Enfermeiro	**VAGNEIA DA SILVA MENDES**	1,0	1,0	2,0	4,0	3,0	**11,0**
123335	Enfermeiro	**VALDEZ DIAS DOS SANTOS**	3,0	0,0	4,0	4,0	3,0	**14,0**
121702	Enfermeiro	**VANESSA MIRIAN RECHE**	1,0	3,0	4,0	4,0	3,0	**15,0**
123406	Enfermeiro	**WALDINEI SIMÕES PINTO**	4,0	2,0	4,0	4,0	4,0	**18,0**
121258	Enfermeiro	**WUPIHAM ELOY FAHNING**	2,0	1,0	3,5	4,0	4,0	**14,5**
121775	Engenheiro Civil	**ANDRESSA TALITA PEREIRA**	3,0	3,0	1,0	3,0	3,0	**13,0**
121346	Engenheiro Civil	**ANDRESSA VITOR DOURADO**	2,0	1,0	2,0	2,0	3,0	**10,0**
122280	Engenheiro Civil	**ARIADNE FERNANDES ZAGO**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
121220	Engenheiro Civil	**BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**	3,0	3,0	1,0	2,0	2,0	**11,0**
121221	Engenheiro Civil	**BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**	1,0	3,0	3,0	2,0	3,0	**12,0**
120973	Engenheiro Civil	**CÁSSIO LION MENINO PAULINO**	0,0	0,0	2,0	1,0	3,0	**6,0**
123319	Engenheiro Civil	**DELVAN BUZATTO**	2,0	2,0	0,0	3,0	3,0	**10,0**
121689	Engenheiro Civil	**DIEGO ALEXANDRE VAZ**	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	**15,0**
121438	Engenheiro Civil	**ERICA SILVA CHARALO**	3,0	2,0	1,0	2,0	2,0	**10,0**
123296	Engenheiro Civil	**EUGÊNIO MARCONI ZAGO JÚNIOR**	3,0	3,0	0,0	3,0	3,0	**12,0**
123356	Engenheiro Civil	**GUSTAVO HENRIQUE COL DEBELLA GONÇALVES**	0,0	2,0	2,0	3,0	3,0	**10,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121756	Engenheiro Civil	**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE**	1,0	2,0	0,0	0,0	3,0	**6,0**
121765	Engenheiro Civil	**ISABELLE BARBIERO FORTES**	2,0	3,0	2,0	2,0	4,0	**13,0**
123249	Engenheiro Civil	**ISADORA RIPOLI FRANCO**	2,0	0,0	2,0	3,0	3,0	**10,0**
121057	Engenheiro Civil	**JESSYCA HENNIS GUEDES**	3,0	3,0	0,0	2,0	3,0	**11,0**
121889	Engenheiro Civil	**KETLEN MARQUES CARVALHO BRITO**	0,0	0,0	1,0	3,0	1,0	**5,0**
121988	Engenheiro Civil	**LEANDRO APARECIDO SEGALA**	2,0	3,0	3,0	3,0	2,0	**13,0**
123409	Engenheiro Civil	**LEONARDO ALVIN DE FREITAS**	2,0	0,0	2,0	3,0	1,0	**8,0**
121538	Engenheiro Civil	**LUCAS ALVES MOREIRA**	2,0	3,0	1,0	3,0	2,0	**11,0**
120997	Engenheiro Civil	**LUCAS GALVAO KUNS**	3,0	3,0	3,0	2,0	3,0	**14,0**
122747	Engenheiro Civil	**LUI CESAR IWAMOTO**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
120978	Engenheiro Civil	**MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM**	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	**10,0**
123528	Engenheiro Civil	**MATHEUS DE SOUZA BERTOCO**	3,0	1,0	3,0	2,0	3,0	**12,0**
122726	Engenheiro Civil	**MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**	3,0	2,0	2,0	2,0	3,0	**12,0**
121978	Engenheiro Civil	**MATHEUS FUMAGALLI DACOME**	3,0	2,0	0,0	2,0	3,0	**10,0**
123367	Engenheiro Civil	**MAURÍCIO TAMASHIRO**	3,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**14,0**
121506	Engenheiro Civil	**RENATA MACHADO BRAGUINI**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
121076	Engenheiro Civil	**ROGÉRIO PAULO MAZZONI**	2,0	2,0	0,0	0,0	2,0	**6,0**
121475	Engenheiro Civil	**RONALDO INOUE**	2,0	3,0	1,0	1,0	1,0	**8,0**
122260	Engenheiro Civil	**VANESSA RIBEIRO BALDASSI**	2,0	2,0	1,0	0,0	2,0	**7,0**
122984	Engenheiro Civil	**VINICIUS MENDES PARLADORE**	2,0	2,0	2,0	1,0	3,0	**10,0**
121157	Engenheiro Civil	**VINÍCIUS MOZINI REIS**	2,0	2,0	3,0	3,0	3,0	**13,0**
123393	Farmacêutico	**ADRIAN MARCOS SALVADOR**	2,0	0,0	2,0	2,0	2,0	**8,0**
121237	Farmacêutico	**ALESSANDRO CESAR LEANDRIN**	2,5	2,5	1,0	3,5	2,8	**12,3**
123073	Farmacêutico	**ALEXANDRE WILLY FARINHA DUTRA**	2,0	2,0	3,0	2,0	2,0	**11,0**
121961	Farmacêutico	**ALISON PIOVESAN BOSELLI**	2,0	2,0	3,0	2,0	0,0	**9,0**
121634	Farmacêutico	**AMANDA GABRIELA COVRE**	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**2,0**
121500	Farmacêutico	**ANDREIA CRISTINA MESQUITA KANADA**	0,0	0,0	2,4	1,8	3,2	**7,4**
123260	Farmacêutico	**ARIANE CAMILA PIRANI**	3,4	2,8	2,0	3,0	4,0	**15,2**
121044	Farmacêutico	**BRUNA MAZATE DE LIMA**	3,0	3,0	4,0	3,0	3,5	**16,5**
121415	Farmacêutico	**CAMILA FERREIRA AMARAL PREVIATO**	0,0	0,0	1,8	0,0	3,4	**5,2**
121767	Farmacêutico	**DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO**	3,0	2,0	3,0	4,0	4,0	**16,0**
121956	Farmacêutico	**EDVALKIA MAGNA TEOBALDO DA ROCHA**	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0	**4,0**
123373	Farmacêutico	**ELIZIA MEIRA ZANE**	3,0	2,8	3,0	3,0	3,6	**15,4**
121493	Farmacêutico	**FABIO CESAR DE MELLO**	3,4	3,5	3,0	4,0	4,0	**17,9**
121605	Farmacêutico	**FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**	0,0	0,0	3,2	3,0	2,5	**8,7**
121811	Farmacêutico	**GIOVANA BEATRIZ PETTENAZZI GARCIA**	3,0	4,0	3,0	2,0	3,0	**15,0**
121417	Farmacêutico	**GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**	2,0	1,8	4,0	3,7	3,2	**14,7**
122059	Farmacêutico	**JAQUELINE VANESSA DA SILVA**	3,0	0,0	2,8	3,6	3,4	**12,8**
121785	Farmacêutico	**JULIANA HARUMI MIYOSHI**	0,0	0,0	2,4	2,7	3,1	**8,2**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121495	Farmacêutico	**KEILA FERNANDA DE SOUZA**	1,2	1,4	2,3	2,5	2,5	**9,9**
122218	Farmacêutico	**KELLY SILVÉRIO GÓIS**	3,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**17,0**
123031	Farmacêutico	**LARISSA ELIZABETH BOIAGO GASPAR**	3,0	0,0	2,0	3,5	3,8	**12,3**
123033	Farmacêutico	**LARISSA ROBERTA RIPOLI DA SILVA**	0,0	0,0	2,0	0,0	0,0	**2,0**
122500	Farmacêutico	**LARISSA SOARES BERGAMO**	0,0	0,0	0,0	2,0	3,5	**5,5**
121548	Farmacêutico	**LETICIA FERREIRA ANHEZINI**	0,0	0,0	2,0	0,0	3,1	**5,1**
123232	Farmacêutico	**LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE**	3,0	3,4	3,8	4,0	3,2	**17,4**
122373	Farmacêutico	**LUCIANA KMIECIK PRIETO GASPAROTO**	0,0	0,0	2,8	3,0	3,4	**9,2**
123463	Farmacêutico	**MARCELA FERREIRA DOS SANTOS**	2,0	2,0	3,0	3,0	2,0	**12,0**
122060	Farmacêutico	**MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI**	4,0	4,0	3,8	4,0	3,5	**19,3**
123558	Farmacêutico	**MARIANA LIDUENHA MARCONI ZAGO**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
122785	Farmacêutico	**MICHEL GUSTAVO RIBEIRO TURRA**	0,0	0,0	3,0	0,0	3,0	**6,0**
123328	Farmacêutico	**MONICA LÚCIA CANAVEZE RODRIGUES**	0,0	0,0	2,0	3,0	2,0	**7,0**
122105	Farmacêutico	**MURILO DOS SANTOS JORGINO**	0,0	0,0	3,0	0,0	2,5	**5,5**
122576	Farmacêutico	**NATALIA AGONIO DOS SANTOS**	3,5	3,5	3,5	3,8	3,2	**17,5**
121110	Farmacêutico	**NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121301	Farmacêutico	**PAULO VICTOR DOS SANTOS MARCHESINI**	0,0	0,0	2,0	2,0	0,0	**4,0**
123304	Farmacêutico	**RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	**15,0**
121648	Farmacêutico	**RITA DE CÁSSIA DUTRA**	1,5	1,5	2,0	3,0	2,5	**10,5**
121056	Farmacêutico	**STEPHANIE MARQUES VIDOTTO**	0,0	0,0	4,0	2,8	4,0	**10,8**
121742	Farmacêutico	**THAIS CRISTINA MOTERANI**	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	**1,0**
121694	Farmacêutico	**THALYTA CORREIA DUARTE**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**

123371	Farmacêutico	**VITOR ZAMBOTI SOUZA**	0,0	0,0	3,0	3,0	0,0	**6,0**
121433	Fisioterapeuta	**ALINE DE LIMA LOPES**	2,0	4,0	0,0	4,0	0,0	**10,0**
123190	Fisioterapeuta	**ANA CLARA ALFREDO NUNES**	3,0	0,0	0,0	4,0	0,0	**7,0**
121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**	4,0	3,0	0,0	4,0	0,0	**11,0**
123495	Fisioterapeuta	**GABRIELLE CANDIDO MARTINS**	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
123121	Fisioterapeuta	**GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS MOLINARI**	4,0	0,0	0,0	3,0	0,0	**7,0**
122334	Fisioterapeuta	**GERALDO INÁCIO JÚNIOR**	2,0	4,0	4,0	2,0	0,0	**12,0**
122866	Fisioterapeuta	**GIL VÂNIA SANTOS MOREIRA DA SILVA**	4,0	3,0	0,0	3,0	0,0	**10,0**
122513	Fisioterapeuta	**IRIA BARREIRA**	4,0	4,0	4,0	4,0	0,0	**16,0**
123239	Fisioterapeuta	**ISABEL GOMES DE SOUZA**	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**3,0**
123381	Fisioterapeuta	**LORENA LETÍCIA XAVIER LARA**	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
121318	Fisioterapeuta	**LORENA REGINATO AITA**	4,0	2,0	0,0	4,0	0,0	**10,0**
123526	Fisioterapeuta	**LUANA NEVES DE OLIVEIRA**	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
123278	Fisioterapeuta	**LUCAS PEREIRA DE SOUSA**	4,0	4,0	0,0	2,0	0,0	**10,0**
121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**	1,0	2,0	4,0	4,0	0,0	**11,0**
123559	Fisioterapeuta	**MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO**	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**0,0**
121525	Fisioterapeuta	**MARIA EDUARDA BELTRAME DA ROSA**	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	**8,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121511	Fisioterapeuta	**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES**	3,0	0,0	4,0	3,0	0,0	**10,0**
121797	Fisioterapeuta	**NAJILA SIDRO KHALAF**	3,0	4,0	0,0	4,0	0,0	**11,0**
121700	Fisioterapeuta	**NEANDRES DUSINI**	3,0	0,0	0,0	4,0	0,0	**7,0**
122836	Fisioterapeuta	**PAMELA CARLA DOS SANTOS**	4,0	0,0	0,0	2,0	0,0	**6,0**
123404	Fisioterapeuta	**THAIS LORENA LAUREANO**	0,0	4,0	2,0	2,0	0,0	**8,0**
122818	Fisioterapeuta	**VITÓRIA GABRIELA MARTINS GONÇALVES**	3,0	4,0	0,0	2,0	0,0	**9,0**
123286	Fonoaudiólogo	**CAROLINA RIBEIRO BORIM**	4,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**19,0**
123321	Fonoaudiólogo	**LÍVIA FERNANDES**	3,5	4,0	3,0	3,0	4,0	**17,5**
121474	Fonoaudiólogo	**MARIELI DOS SANTOS MOURA**	3,0	4,0	3,0	2,5	3,0	**15,5**
122770	Fonoaudiólogo	**RENATA SANTANA**	4,0	3,0	3,5	2,5	4,0	**17,0**
123293	Méd Veterin 20 H	**FLAVIA MARIA TUBINO**	0,5	0,7	0,5	1,0	0,2	**2,9**
122918	Méd Veterin 20 H	**GUILHERME CASQUET BONFIM**	0,0	0,7	0,0	2,0	0,0	**2,7**
121210	Méd Veterin 20 H	**KAUANN WILHIAM TRINETTA FRANCO**	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	**1,5**
122479	Méd Veterin 20 H	**LARISSA AUGUSTO DOBIESZ**	0,0	0,4	0,0	3,5	1,5	**5,4**
123580	Méd Veterin 20 H	**LUIS GUSTAVO FREITAG DE LIMA**	0,0	1,0	0,5	2,0	4,0	**7,5**
123445	Méd Veterin 20 H	**MARIA EDUARDA GARCIA**	1,0	2,4	1,0	3,0	2,0	**9,4**
122547	Méd Veterin 20 H	**MARIANE MATARA DE ALMEIDA**	3,5	2,8	0,0	1,5	0,5	**8,3**
122929	Méd Veterin 20 H	**RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ**	2,0	0,7	1,0	2,8	3,5	**10,0**
122773	Méd Veterin 20 H	**RUBIANA MIDORI ANAMI**	0,0	2,0	2,5	3,0	3,8	**11,3**
122815	Méd Veterin 20 H	**TIAGO FERNANDES DARRONQUI**	0,0	0,0	0,5	2,0	0,0	**2,5**
121405	Méd Veterin 20 H	**VIVIANE LETÍCIA DA SILVA FONSECA**	3,5	1,0	0,0	3,0	0,0	**7,5**
121977	Méd Veterin 40 H	**AMANDA PRISCILA BARBARA DE ARAUJO**	1,0	0,0	0,0	3,5	0,0	**4,5**
122066	Méd Veterin 40 H	**BEATRIZ OBARA SCHUNK**	0,0	0,5	0,0	2,0	1,5	**4,0**
121006	Méd Veterin 40 H	**BRUNA ÁVILA TORRES**	0,5	0,5	0,0	0,0	0,0	**1,0**
121649	Méd Veterin 40 H	**CAMILA DE SOUZA SOARES**	1,5	1,0	0,0	0,5	0,0	**3,0**
121607	Méd Veterin 40 H	**FÁBIO AURÉLIO MOREIRA**	0,0	0,5	0,0	2,0	2,0	**4,5**
123130	Méd Veterin 40 H	**GABRIELA MARTINS DE CARVALHO**	1,0	0,0	0,0	3,0	4,0	**8,0**
121070	Méd Veterin 40 H	**HELYVELTON CRISTIANO CENCI**	0,0	0,0	0,5	1,5	1,5	**3,5**
121860	Méd Veterin 40 H	**JULIA FIORESI**	0,0	0,0	0,0	3,5	1,5	**5,0**
122867	Méd Veterin 40 H	**JULIANA THAYNA SOARES LEITE**	1,5	0,0	0,0	0,5	0,5	**2,5**
121469	Méd Veterin 40 H	**KAROLINE DAYANE JACINTO**	1,0	2,0	0,0	3,5	2,5	**9,0**
123444	Méd Veterin 40 H	**LARISSA MUNIZ**	0,0	0,5	0,0	0,0	2,0	**2,5**
122612	Méd Veterin 40 H	**MARIA VITÓRIA FRANCISCO**	1,0	0,0	0,0	0,5	1,0	**2,5**
122474	Méd Veterin 40 H	**MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL**	3,5	0,5	3,5	4,0	0,0	**11,5**
121806	Méd Veterin 40 H	**MIRIAM MARIANE DE LIMA**	0,0	1,0	0,5	2,5	0,0	**4,0**
120959	Méd Veterin 40 H	**PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO**	1,5	3,0	2,0	3,0	0,0	**9,5**
123295	Méd Veterin 40 H	**ROBERT WILSON**	2,0	0,5	0,0	0,5	0,0	**3,0**
123006	Méd Veterin 40 H	**RUBIAN BORTOLON KAZAMA**	0,0	0,0	0,5	0,5	3,5	**4,5**
121341	Nutricionista	**ALINE CRISTINI DOS SANTOS SILVA**	0,0	1,0	2,0	2,0	2,0	**7,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
122643	Nutricionista	**AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO**	1,0	3,0	4,0	2,0	1,0	**11,0**
120988	Nutricionista	**ANA PAULA PINTO DE SOUZA**	1,0	4,0	3,0	2,0	4,0	**14,0**
122554	Nutricionista	**ANGELA GIOVANA WOLF BOECK**	0,0	3,0	2,0	0,0	3,0	**8,0**
121036	Nutricionista	**ELLEN CRISTINA DE MORAIS COSTA**	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
122309	Nutricionista	**FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA**	0,0	4,0	2,0	2,0	2,0	**10,0**
121930	Nutricionista	**IVONE BATISTA DE OLIVEIRA**	2,0	4,0	4,0	3,0	4,0	**17,0**
123292	Nutricionista	**JESSICA STELLI SCHUTZ**	1,0	3,0	4,0	1,0	3,0	**12,0**
123310	Nutricionista	**JOICY MARA SOLDAN**	1,0	0,0	0,0	1,0	1,0	**3,0**
121375	Nutricionista	**JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA**	0,0	4,0	4,0	0,0	0,0	**8,0**
121026	Nutricionista	**RAINI TORTORA DE FARIA**	0,0	3,0	0,0	0,0	2,0	**5,0**
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**	3,5	2,0	0,0	2,5	3,5	**11,5**
121644	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA AZULAY SANTOS**	3,0	3,0	3,5	0,0	3,5	**13,0**
123261	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES**	3,0	2,5	3,0	3,0	3,0	**14,5**
122906	Odontólogo 20 H	**ANDRESSA BARBOSA BARROS**	2,0	3,0	2,5	0,0	2,0	**9,5**
121864	Odontólogo 20 H	**ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA**	4,0	2,5	0,0	3,0	3,0	**12,5**
121594	Odontólogo 20 H	**BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO**	3,0	2,5	3,0	0,0	3,0	**11,5**
123380	Odontólogo 20 H	**CAROLINE LEITE CARREIRA**	3,0	2,0	2,0	0,0	2,5	**9,5**
122047	Odontólogo 20 H	**ELEANDRO DE ALMEIDA**	3,0	3,5	3,5	2,0	3,0	**15,0**
121368	Odontólogo 20 H	**EMANUELLA TAÍSSA MOLONHA**	3,0	3,0	4,0	0,0	3,0	**13,0**
122038	Odontólogo 20 H	**GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO**	2,5	2,5	1,0	0,0	3,0	**9,0**
122807	Odontólogo 20 H	**GABRIELA REGINA OLIVEIRA DE LIMA**	3,0	1,0	0,0	0,0	0,0	**4,0**
123036	Odontólogo 20 H	**GIORGIA RIGHETO FERREIRA**	1,5	2,0	2,5	0,0	3,5	**9,5**
123070	Odontólogo 20 H	**GIOVANA BOSSI MOREIRA**	2,0	3,0	4,0	0,0	2,5	**11,5**
122742	Odontólogo 20 H	**GIOVANNA SANTOS ROVERI**	3,0	3,0	0,0	0,0	3,5	**9,5**
123135	Odontólogo 20 H	**GIOVANNA YUKARI KANASHIRO**	0,0	2,5	2,5	1,0	0,0	**6,0**
122504	Odontólogo 20 H	**GUILHERME DE PAIVA LEONI**	2,5	2,5	2,5	0,0	0,0	**7,5**
121439	Odontólogo 20 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**	3,0	2,5	4,0	0,0	3,5	**13,0**
123248	Odontólogo 20 H	**ISABELA INOUE KUSSABA**	3,5	2,0	2,5	0,0	3,5	**11,5**
123562	Odontólogo 20 H	**ISABELA PAULA CAPUCHO BEAL**	2,0	2,5	3,0	0,0	3,0	**10,5**
123265	Odontólogo 20 H	**JOÃO PEDRO BRITO DONASAN**	2,0	3,0	2,0	0,0	3,0	**10,0**
122993	Odontólogo 20 H	**JORGE HENRIQUE CASTELLANI JACOMINI**	2,5	3,0	3,5	2,0	2,0	**13,0**

121876	Odontólogo 20 H	**JULIANA KOIS GUIMARÃES**	3,0	3,0	0,0	0,0	3,0	**9,0**
123429	Odontólogo 20 H	**KATIA MIHO TOIOHARA**	2,5	3,0	2,5	3,0	4,0	**15,0**
123336	Odontólogo 20 H	**LARISSA BORGES FORNAZA**	3,0	2,5	0,0	0,0	3,5	**9,0**
122471	Odontólogo 20 H	**LETICIA VICENTE WILLE**	3,5	3,5	4,0	0,0	2,5	**13,5**
122043	Odontólogo 20 H	**LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI**	3,5	2,5	0,0	3,5	3,0	**12,5**
122493	Odontólogo 20 H	**MAISA DA SILVA OLIVEIRA**	3,5	3,5	3,5	0,0	3,5	**14,0**
123300	Odontólogo 20 H	**MARIA ALICE BOTURA DA SILVA**	3,0	3,0	1,0	0,0	2,5	**9,5**
121435	Odontólogo 20 H	**MARIA EDUARDA TAMIOZZO**	2,0	3,0	2,5	0,0	3,0	**10,5**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121618	Odontólogo 20 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**	3,0	3,5	2,0	0,0	3,0	**11,5**
123485	Odontólogo 20 H	**MARIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO**	3,0	2,5	2,0	0,0	2,0	**9,5**
121103	Odontólogo 20 H	**MARINA DE ALMEIDA SIMARDI**	3,0	2,0	2,0	0,0	2,5	**9,5**
121807	Odontólogo 20 H	**MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO**	2,5	2,5	2,5	2,5	3,0	**13,0**
123107	Odontólogo 20 H	**MYLENA CRISTINA PASCOALINO BERTAGLIA**	3,0	2,0	3,0	0,0	0,0	**8,0**
121651	Odontólogo 20 H	**NATALIA BARROSO RIBEIRO**	2,5	2,5	4,0	0,0	3,5	**12,5**
123447	Odontólogo 20 H	**RÔMULO RUAN DA SILVA**	2,5	3,0	0,0	0,0	3,0	**8,5**
122351	Odontólogo 20 H	**SUZANI KARLA PARLADORI DOS SANTOS**	3,0	3,0	0,0	0,0	2,0	**8,0**
121875	Odontólogo 20 H	**VICTOR GIOVANNI RAMOS CARDOSO**	3,0	3,5	3,0	0,0	2,0	**11,5**
123162	Odontólogo 20 H	**VITOR EIDI TAMURA**	3,5	3,0	3,5	0,0	2,0	**12,0**
123329	Odontólogo 20 H	**WALLACE MATHEUS LANG SILVA**	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
121271	Odontólogo 20 H	**YASMIN GARCIA BOCCHI**	3,0	3,0	0,0	0,0	3,0	**9,0**
122376	Odontólogo 40 H	**ALINE CRISTINA TOMAZ**	4,0	3,5	2,5	2,5	2,5	**15,0**
121400	Odontólogo 40 H	**AMANDA FRATTA PEREIRA**	3,5	3,5	3,5	0,0	3,5	**14,0**
122295	Odontólogo 40 H	**AMANDA MEIRA SARAIVA**	3,0	3,0	2,5	2,0	2,0	**12,5**
121543	Odontólogo 40 H	**ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS**	3,0	2,5	4,0	2,5	3,0	**15,0**
121592	Odontólogo 40 H	**ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI**	3,0	3,0	3,0	0,0	3,0	**12,0**
121361	Odontólogo 40 H	**ANA JÚLIA ORTOLANI FERREIRA NEVES**	4,0	3,0	3,0	0,0	3,5	**13,5**
121757	Odontólogo 40 H	**ANDRÉ LUIZ BORLINA**	3,0	2,5	0,0	2,5	3,5	**11,5**
123515	Odontólogo 40 H	**ANDRÉIA DE KASSIA DA SILVA RODRIGUES**	2,5	2,5	0,0	0,0	1,0	**6,0**
122102	Odontólogo 40 H	**ANIELLE BEZERRA COLOMBO**	4,0	3,0	2,0	2,0	3,5	**14,5**
121721	Odontólogo 40 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**	4,0	3,0	3,5	0,0	3,0	**13,5**
122670	Odontólogo 40 H	**ARIANE SALVADOR FERREIRA**	3,5	3,0	2,0	0,0	2,0	**10,5**
122213	Odontólogo 40 H	**BEATRIZ RIBEIRO MARTINS**	2,0	2,0	2,0	0,0	0,0	**6,0**
121451	Odontólogo 40 H	**BRUNA MARTINS SIVIERO**	3,0	3,0	2,0	0,0	3,0	**11,0**
121843	Odontólogo 40 H	**CAMILA LEONAREO HILGERT**	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	**2,0**
122571	Odontólogo 40 H	**CAMILA MORETTI CASARES**	2,5	1,0	0,0	0,0	1,0	**4,5**
122473	Odontólogo 40 H	**CARLA MORENO LOPES DA SILVA**	3,0	2,5	3,0	0,0	3,5	**12,0**
123389	Odontólogo 40 H	**DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA**	2,5	3,0	2,5	0,0	0,0	**8,0**
123220	Odontólogo 40 H	**ELIANE YURIKO KAWATA**	2,5	2,0	0,0	2,0	3,0	**9,5**
122396	Odontólogo 40 H	**ERICK SHIGUEO NAKAMURA**	4,0	2,5	2,5	0,0	2,5	**11,5**
122321	Odontólogo 40 H	**FERNANDA RAFAELA FERNANDES DE SOUZA**	3,5	2,5	0,0	2,5	2,5	**11,0**
121399	Odontólogo 40 H	**FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER**	3,5	3,5	0,0	0,0	3,5	**10,5**
123479	Odontólogo 40 H	**GABRIELA LIMA DE SOUZA**	3,5	3,5	2,0	0,0	3,0	**12,0**
121473	Odontólogo 40 H	**GISELMA LEITE DOS SANTOS**	3,0	4,0	3,0	0,0	3,5	**13,5**
123202	Odontólogo 40 H	**HINGREDY CASSIMIRO MARATTI**	3,0	2,0	0,0	1,5	1,0	**7,5**
123164	Odontólogo 40 H	**ISABELA DA SILVA NOGUEIRA**	3,0	2,5	0,0	0,0	1,5	**7,0**
121335	Odontólogo 40 H	**ISABELLA KIMURA DE LIMA**	3,0	3,0	3,0	3,0	2,0	**14,0**
122299	Odontólogo 40 H	**JANAINA MAESTRI LEHMKUHL**	3,5	3,5	2,0	3,0	2,5	**14,5**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
123397	Odontólogo 40 H	**JULIA MARTINI**	3,0	3,0	3,0	0,0	3,2	**12,2**
122408	Odontólogo 40 H	**LORENA SAYURI NONAKA CLEMENTE**	3,0	2,5	0,0	0,0	0,0	**5,5**
123246	Odontólogo 40 H	**LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS**	4,0	2,5	2,0	1,0	3,0	**12,5**
123549	Odontólogo 40 H	**LUANA MELO DE ARAGÃO**	3,5	2,5	3,0	3,0	3,0	**15,0**
122228	Odontólogo 40 H	**LUANA REZENDE EDERLI**	1,0	2,0	2,0	1,0	1,5	**7,5**
121080	Odontólogo 40 H	**LUCIA NAYARA RAZO DA MATA**	3,5	3,5	4,0	0,0	3,5	**14,5**
122391	Odontólogo 40 H	**MARIA EDUARDA ALHER DA SILVA**	2,0	3,5	0,0	0,0	1,5	**7,0**
121635	Odontólogo 40 H	**MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI**	3,5	2,5	3,0	3,0	3,0	**15,0**
123584	Odontólogo 40 H	**MARIANA TESSAROLLO KUN**	3,5	3,5	0,0	0,0	3,0	**10,0**
122933	Odontólogo 40 H	**MILENE RAIANA CARNEIRO HOINOSKI**	3,0	3,0	3,0	3,0	2,5	**14,5**
121465	Odontólogo 40 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**	2,5	3,5	2,5	3,0	3,0	**14,5**
123064	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA CRISTINA APARECIDA SILVA**	4,0	3,0	3,5	0,0	4,0	**14,5**
121870	Odontólogo 40 H	**NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA**	3,5	3,5	1,0	2,5	3,0	**13,5**
123477	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA RESTE DE SOUZA**	3,5	4,0	2,5	0,0	1,5	**11,5**
123001	Odontólogo 40 H	**PRISCILA RODRIGUES BUENO**	3,5	2,5	3,0	3,0	2,5	**14,5**
123244	Odontólogo 40 H	**RAFAEL LOPES JACOBUS**	2,0	2,0	2,5	0,0	3,5	**10,0**
123009	Odontólogo 40 H	**RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**	4,0	2,5	2,5	0,0	2,5	**11,5**
122998	Odontólogo 40 H	**VICTOR GABRIEL GOUVEA CONTI**	2,5	2,0	0,0	0,0	2,0	**6,5**
122520	Professor 20h	**ADRIANA FLAVIA PUGGESE**	0,0	0,0	3,0	3,0	2,5	**8,5**
122496	Professor 20h	**ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES**	3,0	2,0	2,5	0,0	2,5	**10,0**
122857	Professor 20h	**ALISSON ABREU VIANA**	3,0	3,0	3,5	3,0	3,0	**15,5**
121849	Professor 20h	**AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,0	**16,0**
123506	Professor 20h	**AMANDA PONZIO PORTELLA**	3,5	3,5	3,5	3,0	3,0	**16,5**
122636	Professor 20h	**ANA CLAUDIA KNOOR BIAZÃO**	4,0	4,0	3,5	3,0	3,0	**17,5**
123301	Professor 20h	**ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA**	0,0	0,0	3,5	3,0	3,5	**10,0**
121686	Professor 20h	**ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,0	**17,0**
121764	Professor 20h	**ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA**	2,5	2,5	3,5	2,5	3,5	**14,5**
121317	Professor 20h	**BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS**	4,0	4,0	3,5	3,5	3,5	**18,5**
121471	Professor 20h	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**	3,5	3,5	3,5	3,0	3,0	**16,5**
121641	Professor 20h	**BIANCA LUPPI MACHADO ROVELI**	2,0	2,0	3,5	2,0	3,0	**12,5**
122319	Professor 20h	**CAMILA SANTOS LIÃO**	3,0	3,0	4,0	3,5	3,0	**16,5**
122240	Professor 20h	**CREONICE GOMES ROCHA**	0,0	0,0	0,0	2,5	2,0	**4,5**
122592	Professor 20h	**DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL**	4,0	2,5	3,5	2,5	3,0	**15,5**
122067	Professor 20h	**DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO**	1,5	1,5	2,5	2,5	3,0	**11,0**
121081	Professor 20h	**EDUANA BAGLI MORAES**	3,5	3,0	3,0	3,5	1,0	**14,0**
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	2,0	2,0	3,0	2,5	2,5	**12,0**
121367	Professor 20h	**ELIZIANI BRAGA LOPES**	2,0	2,0	3,0	3,0	3,0	**13,0**
122233	Professor 20h	**ELLEN LARISSA PAZ NOGUEIRA**	3,0	3,0	3,5	2,5	2,5	**14,5**
123166	Professor 20h	**ELOISA PEREIRA MARTINIS**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,0	**17,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**

121089	Professor 20h	**EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA**	2,5	2,5	3,5	2,5	3,0	**14,0**
122754	Professor 20h	**FERNANDA ANDRADE CARMONA**	2,0	2,0	3,0	3,0	3,0	**13,0**
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	**15,0**
122509	Professor 20h	**GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA**	3,0	3,0	3,5	4,0	2,0	**15,5**
120981	Professor 20h	**GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL**	3,5	1,5	3,0	3,5	2,5	**14,0**
123207	Professor 20h	**INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**	3,0	3,5	0,0	3,5	3,0	**13,0**
123345	Professor 20h	**IONE LUCAS ESTEVAM**	2,0	2,5	2,0	2,0	2,0	**10,5**
122386	Professor 20h	**ISABELA ROCHA**	0,0	2,0	3,0	3,5	2,0	**10,5**
122387	Professor 20h	**ISADORA ROCHA**	2,5	1,5	2,0	0,0	3,5	**9,5**
122414	Professor 20h	**JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,5**
121152	Professor 20h	**JONES FRANCISCO VIANA**	0,0	3,5	3,5	2,5	3,5	**13,0**
122912	Professor 20h	**JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5	**17,5**
123323	Professor 20h	**JÚLIA SIROTI TÔRRES**	2,5	4,0	3,0	3,0	2,0	**14,5**
122149	Professor 20h	**JULIANA GREGORIO KIKUCHI**	0,0	3,0	3,0	0,0	2,5	**8,5**
122208	Professor 20h	**JULIANA SPESSATO ARIGUSSI**	0,0	3,0	3,5	3,0	3,0	**12,5**
121732	Professor 20h	**JULIANA WILHANS**	1,5	3,0	1,0	2,5	2,5	**10,5**
121763	Professor 20h	**KAUANE CRISTINA GOMES DIETRIH DA SILVA**	3,5	3,5	3,0	3,0	3,0	**16,0**
122854	Professor 20h	**KEILA MÁRCIA FERNANDES**	1,5	2,0	3,5	2,0	0,0	**9,0**
123189	Professor 20h	**LAURA CASARIN MELO**	1,5	2,5	0,0	2,5	2,5	**9,0**
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**	0,0	3,0	3,0	3,5	3,0	**12,5**
122552	Professor 20h	**LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA**	3,5	3,5	4,0	3,5	3,5	**18,0**
123199	Professor 20h	**LUCELI APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO**	2,0	2,0	0,5	1,0	2,0	**7,5**
123420	Professor 20h	**LUCIANA BOVO ANDRETTO**	3,5	4,0	3,0	3,5	3,5	**17,5**
122911	Professor 20h	**MARGARIDA BELINI**	3,0	3,0	2,0	2,5	2,0	**12,5**
122684	Professor 20h	**MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ**	1,5	3,0	3,0	2,0	3,5	**13,0**
123219	Professor 20h	**MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA**	2,5	2,0	0,0	0,0	3,0	**7,5**
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**	3,0	4,0	3,5	3,5	3,5	**17,5**
121871	Professor 20h	**MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**	4,0	4,0	3,5	3,5	3,5	**18,5**
123034	Professor 20h	**MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA**	3,0	3,5	2,5	3,5	3,0	**15,5**
122023	Professor 20h	**MILENE FELTRIN BAZONI BENTO**	2,0	2,5	2,5	3,0	3,0	**13,0**
122215	Professor 20h	**NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI**	2,0	3,0	3,5	3,0	3,5	**15,0**
122089	Professor 20h	**NILZA APARECIDA DE ARAUJO**	2,5	2,5	2,0	2,5	3,0	**12,5**
122727	Professor 20h	**PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO**	3,0	3,0	4,0	4,0	3,0	**17,0**
122036	Professor 20h	**RENÊ TOLENTINO ROQUE**	2,5	2,5	3,0	3,5	3,0	**14,5**
123038	Professor 20h	**ROSIANE RAMOS CARMINATTI**	1,0	1,0	2,5	3,0	3,0	**10,5**
122886	Professor 20h	**ROSIMARY SANTOS PEREIRA SOUZA**	3,0	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,5**
123474	Professor 20h	**ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**	3,0	3,0	2,5	3,0	3,5	**15,0**
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**	2,5	2,5	2,5	3,0	2,5	**13,0**
122736	Professor 20h	**SUSANE FERREIRA PERES**	1,5	3,0	3,0	3,0	3,5	**14,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
120982	Professor 20h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**	2,5	2,0	2,0	2,5	2,5	**11,5**
121669	Professor 20h	**TAINA RISSARDO PRUDENTE**	3,0	3,0	3,0	0,0	2,5	**11,5**
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**	3,5	3,5	3,5	3,5	3,0	**17,0**
123543	Professor 20h	**THAYNARA LETÍCIA ZECHIN**	2,0	3,5	3,5	4,0	3,0	**16,0**
122853	Professor 20h	**VALDIRENE LOPES DOS SANTOS SILVA**	2,0	2,5	2,5	2,5	2,5	**12,0**
122620	Professor 20h	**VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI**	3,0	3,5	3,0	2,5	3,0	**15,0**
122497	Professor 20h	**VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS**	4,0	3,5	1,5	3,5	3,5	**16,0**
122086	Professor 20h	**VERA LUCIA QUEVEDO**	2,0	0,0	3,0	0,0	2,5	**7,5**
122820	Professor 20h	**VERA LUCIA ZANCHI GARCIA**	2,5	3,5	2,0	2,5	2,0	**12,5**
121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	0,0	3,0	3,5	3,0	0,0	**9,5**
123539	Professor 20h	**WANESSA DARODDA GIGLIOTTI**	2,0	2,5	3,5	3,0	2,5	**13,5**
123195	Professor 20h	**WESLEY VICENTIN EDUARDO**	3,0	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,5**
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	2,0	3,0	2,0	3,0	3,0	**13,0**
122075	Professor 30h	**ALECSIA GONÇALVES DOS SANTOS**	2,5	4,0	3,0	3,0	3,0	**15,5**
123088	Professor 30h	**ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS**	3,5	3,0	3,5	3,0	3,0	**16,0**
122616	Professor 30h	**ANA CRISTINA LOZA**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,0**
123507	Professor 30h	**ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO**	3,5	3,0	3,5	3,0	1,5	**14,5**
122876	Professor 30h	**ANA LUIZA ALVES FRANCHIN**	2,5	3,0	3,0	2,5	2,5	**13,5**
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**	3,0	4,0	3,5	3,0	3,0	**16,5**
122300	Professor 30h	**ANALINE DE OLIVEIRA**	3,0	3,0	3,5	2,5	0,0	**12,0**
122305	Professor 30h	**ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO**	3,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**15,0**
122739	Professor 30h	**ANDREIA CRISTINA DE SOUZA FABRO**	2,0	1,0	0,0	0,0	3,0	**6,0**
123518	Professor 30h	**ANGÉLICA APARECIDA BERNIN**	1,5	2,5	2,5	3,5	3,0	**13,0**
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,5	**14,5**
123156	Professor 30h	**BEATRIZ APARECIDA BELINI**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,0**
123114	Professor 30h	**BENEDITA DE PAULA INHESTO**	3,0	3,5	3,5	3,0	3,0	**16,0**
122825	Professor 30h	**BRENDALLI LIMA DA SILVA TREVISAN**	3,5	3,5	3,5	2,5	2,5	**15,5**
123487	Professor 30h	**BRUNA MOLINA MARTINS**	2,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**14,0**
121476	Professor 30h	**CAMILA NEVES SOARES DA SILVA**	0,0	2,5	2,5	0,0	0,0	**5,0**
122269	Professor 30h	**CARLA LUIZA MARTINS FARIAS**	2,0	3,0	3,5	3,5	1,0	**13,0**
122905	Professor 30h	**CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI**	2,0	2,0	3,0	2,5	3,0	**12,5**
123110	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	2,0	3,0	2,5	2,5	3,5	**13,5**
123129	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA POLI LOPES**	4,0	3,5	2,5	3,0	3,0	**16,0**
122544	Professor 30h	**DANIELA MENDES DA SILVA**	2,5	3,0	2,5	2,5	2,5	**13,0**
123028	Professor 30h	**DANIELE KATIANE PIRES**	0,0	2,0	3,0	2,5	2,5	**10,0**
123154	Professor 30h	**DANIELI REGINA DENIPOTI CARDOSO**	4,0	3,0	3,0	3,5	3,5	**17,0**
122700	Professor 30h	**ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO**	2,5	2,5	3,0	3,0	2,5	**13,5**
121521	Professor 30h	**ELENA SANTANA PEREIRA**	2,5	2,5	3,0	1,5	3,0	**12,5**
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**	2,5	3,5	3,5	3,5	3,5	**16,5**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
123153	Professor 30h	**ÉRICA PAULA CORREIA DE BRITO SANTOS**	1,5	2,0	3,0	2,0	2,0	**10,5**
121711	Professor 30h	**FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO**	2,5	2,5	3,0	3,5	1,5	**13,0**
122888	Professor 30h	**FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA**	2,5	3,0	3,5	3,5	2,0	**14,5**
122598	Professor 30h	**FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**	3,5	3,5	2,5	2,5	3,5	**15,5**
122651	Professor 30h	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	3,5	2,0	2,5	3,0	2,5	**13,5**
121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**	3,0	1,0	3,5	2,5	2,5	**12,5**
123407	Professor 30h	**INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS**	2,5	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,0**
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	2,5	2,0	2,5	0,0	3,5	**10,5**
123128	Professor 30h	**ISABELA CAROLINA DE FREITAS**	0,0	2,0	0,0	2,0	3,0	**7,0**

121231	Professor 30h	**JANAINA APARECIDA LOPES DE SOUZA**	1,5	2,5	2,0	3,5	2,5	**12,0**
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**	1,5	3,0	3,5	3,0	2,5	**13,5**
120974	Professor 30h	**JÉSSICA DA SILVA**	3,5	1,0	3,0	2,0	2,5	**12,0**
122032	Professor 30h	**JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES**	2,5	2,0	2,5	3,5	2,5	**13,0**
121133	Professor 30h	**JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA**	3,5	3,0	3,0	3,5	3,5	**16,5**
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**	3,0	3,5	3,0	3,5	3,0	**16,0**
123257	Professor 30h	**LAIDE FERREIRA DA SILVA CONDE**	3,0	3,0	3,0	3,0	2,0	**14,0**
121404	Professor 30h	**LEONICE TIMOTEO GARCIA**	2,5	3,0	3,0	3,0	2,5	**14,0**
123273	Professor 30h	**LETÍCIA MANUELA DA SILVA**	3,5	4,0	4,0	3,5	3,5	**18,5**
122763	Professor 30h	**LETÍCIA MOLINA MARTINS**	3,5	3,0	4,0	3,5	3,0	**17,0**
121604	Professor 30h	**LUANA ROMANI ROVELI**	2,5	3,0	3,0	3,5	3,0	**15,0**
123101	Professor 30h	**LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA**	3,5	3,0	3,0	2,5	3,0	**15,0**
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**	3,0	3,5	3,5	3,5	3,0	**16,5**
121143	Professor 30h	**MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES**	3,0	3,0	3,0	2,5	2,5	**14,0**
123452	Professor 30h	**NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN**	3,0	2,5	3,0	2,5	3,0	**14,0**
121858	Professor 30h	**NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA**	2,5	2,5	2,0	2,0	2,0	**11,0**
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**	0,0	3,0	2,0	1,5	2,0	**8,5**
123316	Professor 30h	**RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO**	3,5	3,5	3,0	2,5	3,0	**15,5**
122049	Professor 30h	**RAIANY CARNEIRO DE CARLI**	2,5	3,0	3,0	3,0	2,5	**14,0**
121420	Professor 30h	**REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA**	0,0	3,0	0,0	3,0	3,0	**9,0**
121752	Professor 30h	**REJANE MENEZES DE OLIVEIRA**	3,0	3,0	4,0	1,5	3,0	**14,5**
122856	Professor 30h	**ROSANGELA GLAUCIA NERI**	3,0	3,0	3,5	2,5	3,0	**15,0**
122484	Professor 30h	**ROSANGELA ROCIO DE OLIVEIRA**	2,5	3,0	3,5	3,0	3,0	**15,0**
122575	Professor 30h	**RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES**	2,5	3,0	2,5	2,0	2,0	**12,0**
121440	Professor 30h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,5**
122551	Professor 30h	**SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**	1,5	2,0	3,0	3,0	2,0	**11,5**
122680	Professor 30h	**SELMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO TURRA**	2,5	3,0	2,5	2,5	3,5	**14,0**
123222	Professor 30h	**SIMONE ALVES FRANCISCO**	2,0	2,5	3,0	2,5	2,5	**12,5**
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**	3,0	3,0	3,5	3,5	3,5	**16,5**
121066	Professor 30h	**SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO**	2,5	3,0	3,0	2,0	3,0	**13,5**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121735	Professor 30h	**SUZETE RIBEIRO**	2,5	1,5	3,0	2,5	3,0	**12,5**
122281	Professor 30h	**TAYLLA ROBERTA BARBOSA**	2,5	2,0	3,0	2,5	3,0	**13,0**
123069	Professor 30h	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	3,0	2,5	2,5	2,5	3,0	**13,5**
123508	Professor 30h	**THAROLHEN RAFAELA PINAS SOFIENTINI**	1,5	2,5	2,0	2,5	3,5	**12,0**
122024	Professor 30h	**VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS**	2,5	3,0	3,0	3,0	3,0	**14,5**
123007	Professor 30h	**VERA LUCIA ROSA DA SILVA COSTA**	0,0	0,0	3,5	0,0	0,0	**3,5**
122729	Professor 30h	**VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI**	2,5	3,0	3,0	3,5	2,5	**14,5**
121498	Professor 30h	**VIVIANE PALLOTA**	3,0	3,0	3,5	2,5	3,5	**15,5**
123226	Prof de Arte 20h	**ALAN MENDES SILVEIRA**	2,5	0,0	3,0	4,0	4,0	**13,5**
121059	Prof de Arte 20h	**ANDRÉ FERRI DENIPOTTI**	4,0	4,0	3,5	3,5	4,0	**19,0**
123468	Prof de Arte 20h	**CLAUDIA SANTOS VENDRAME**	2,5	2,5	3,0	3,0	4,0	**15,0**
121443	Prof de Arte 20h	**EVERTON CALIXTO**	1,0	1,0	2,5	2,5	3,0	**10,0**
123238	Prof de Arte 20h	**LARISSA BERSAN MATEUS**	4,0	3,0	3,0	2,5	2,5	**15,0**
122808	Prof de Arte 20h	**LUCIMEIRE APARECIDA S BRUNHERA (PcD)**	1,0	0,0	3,0	3,0	3,0	**10,0**
122541	Prof de Arte 20h	**MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**	1,0	2,5	2,5	3,0	3,0	**12,0**
123046	Prof de Arte 20h	**MÉRILY NUNES MONTEIRO DA SILVA**	3,0	4,0	2,5	3,5	3,0	**16,0**
123360	Prof de Arte 20h	**ROSELY APARECIDA RUZISKA TONDATO**	1,0	1,0	2,5	2,5	3,5	**10,5**
121972	Prof de Arte 20h	**ROSENI PALOSCHI**	2,5	0,0	2,5	1,0	0,0	**6,0**
122589	Prof de Arte 20h	**SIDNEI PUZIOL JUNIOR**	4,0	3,0	4,0	3,0	4,0	**18,0**
123044	Prof de Arte 20h	**SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA**	2,5	1,0	2,5	2,5	2,5	**11,0**
122728	Prof de Arte 20h	**WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI**	3,0	3,0	2,5	3,0	3,0	**14,5**
121740	Prof de Inglês 20h	**ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO**	3,0	1,0	1,0	3,0	1,0	**9,0**
122488	Prof de Inglês 20h	**ANA CARLA BARROS SOBREIRA**	4,0	4,0	4,0	1,0	3,0	**16,0**
122180	Prof de Inglês 20h	**EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO**	2,0	3,0	3,0	1,0	3,0	**12,0**
123080	Prof de Inglês 20h	**GIOVANNA PAOLA DE OLIVEIRA MARTELLI PEREIRA**	3,0	2,0	1,0	4,0	4,0	**14,0**
123583	Prof de Inglês 20h	**GIOVANNA POLO FREITAG**	4,0	2,0	1,0	4,0	2,0	**13,0**
122964	Prof de Inglês 20h	**GISLAINE APARECIDA CANDIDA DO NASCIMENTO**	1,0	1,0	1,0	3,0	1,0	**7,0**
123062	Prof de Inglês 20h	**ISADORA LUÍSA JANKE GOIS**	2,0	1,0	1,0	3,0	2,0	**9,0**
121149	Prof de Inglês 20h	**SANDRO EMIR COMARELLA**	4,0	3,0	1,0	2,0	2,0	**12,0**
123078	Psicólogo 20 H	**ALINNE MARIANA CAVALLARI**	4,0	4,0	0,0	4,0	4,0	**16,0**
122712	Psicólogo 20 H	**AMANDA LAMAS**	2,0	3,0	0,0	4,0	4,0	**13,0**
123401	Psicólogo 20 H	**BRUNA TOLARDO MORIS**	1,0	0,0	3,5	4,0	4,0	**12,5**
122539	Psicólogo 20 H	**EMANUELY BUZUTI CARNAUBA**	3,0	0,5	0,0	0,0	4,0	**7,5**
123437	Psicólogo 20 H	**FERNANDA PACO CARVALHO PINTO**	4,0	4,0	3,5	4,0	4,0	**19,5**
121838	Psicólogo 20 H	**FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO**	3,5	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,0**
121165	Psicólogo 20 H	**GABRIELLE CESNIK CORREA**	0,0	0,0	3,5	3,0	3,5	**10,0**
121337	Psicólogo 20 H	**GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI**	4,0	2,5	3,5	0,0	3,5	**13,5**
121156	Psicólogo 20 H	**JHENIFFER NAYARA M DE OLIVEIRA BERNARDO**	2,0	1,5	2,5	1,0	4,0	**11,0**
121731	Psicólogo 20 H	**JORDANA SOARES PREVIDELI RAMOS WILHANS**	1,0	3,5	4,0	4,0	3,5	**16,0**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
121612	Psicólogo 20 H	**JULIANA PERES GALDINO FRANÇA**	3,5	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,0**
121425	Psicólogo 20 H	**JULIANA SALINAS VERRI**	4,0	3,0	3,5	4,0	4,0	**18,5**
123530	Psicólogo 20 H	**KATIA LEIKO NONAKA**	0,0	1,0	0,0	4,0	4,0	**9,0**
123298	Psicólogo 20 H	**LORENA RIBEIRO DE MORAIS**	2,5	2,0	3,0	4,0	3,5	**15,0**
121859	Psicólogo 20 H	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	4,0	4,0	2,5	4,0	4,0	**18,5**
121658	Psicólogo 20 H	**MARIANA VAILANT THOMAZELLA**	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0	**8,0**
123392	Psicólogo 20 H	**PIETRA GIOVANA ARIGUSSI BROIANO**	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	**1,0**
122664	Psicólogo 20 H	**ROSIMERE DE SOUZA LIMA**	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0	**8,0**
123214	Psicólogo 20 H	**VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE**	3,0	2,5	0,5	4,0	4,0	**14,0**
121819	Psicólogo 40 H	**ALEKSANDRA ALVES PAIS**	3,5	2,0	3,5	3,5	3,5	**16,0**
122797	Psicólogo 40 H	**ALEXIA DE CASTRO SANCHES**	4,0	4,0	4,0	4,0	3,5	**19,5**
123365	Psicólogo 40 H	**ALINE MACEDO CHAGAS**	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0	**8,0**
120977	Psicólogo 40 H	**ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES**	1,0	3,0	2,5	4,0	4,0	**14,5**
121771	Psicólogo 40 H	**AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA C DOS SANTOS**	3,5	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,0**
122034	Psicólogo 40 H	**ANA BEATRIZ PRATES MANZATTI**	3,5	2,0	3,5	4,0	4,0	**17,0**
123439	Psicólogo 40 H	**ARAMIS THIAGO DA SILVA**	3,5	1,0	2,0	4,0	4,0	**14,5**
121402	Psicólogo 40 H	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**	2,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**17,0**
123343	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ DE LIMA**	0,0	0,0	0,0	4,0	4,0	**8,0**

121776	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ MARIA MARTINS**	3,5	3,0	3,5	4,0	4,0	**18,0**
122037	Psicólogo 40 H	**CARLA TORRADO TRUITI**	3,5	3,5	0,0	0,0	4,0	**11,0**
121566	Psicólogo 40 H	**CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO**	4,0	0,0	4,0	0,0	4,0	**12,0**
121536	Psicólogo 40 H	**DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA**	0,0	4,0	3,5	4,0	4,0	**15,5**
123436	Psicólogo 40 H	**DEBORA SCREMIN DE SOUZA MONTELARES**	4,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**19,0**
121553	Psicólogo 40 H	**FABIANA INÁCIO DOS SANTOS**	0,0	0,0	0,0	2,5	3,0	**5,5**
121386	Psicólogo 40 H	**FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO**	0,5	0,5	0,5	4,0	4,0	**9,5**
122855	Psicólogo 40 H	**GABRIELLE DIAS DE OLIVEIRA**	3,5	2,0	3,5	4,0	4,0	**17,0**
121010	Psicólogo 40 H	**GIOVANNA MARTINATTI**	1,5	0,5	0,0	4,0	4,0	**10,0**
122909	Psicólogo 40 H	**GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO**	3,5	3,0	3,5	4,0	4,0	**18,0**
122974	Psicólogo 40 H	**ISABELLA DE LIMA CARDOSO**	3,5	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,0**
121422	Psicólogo 40 H	**JENIFFER ALVES PEREIRA**	3,5	3,5	3,5	4,0	4,0	**18,5**
122353	Psicólogo 40 H	**JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO**	4,0	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,5**
122483	Psicólogo 40 H	**JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**	4,0	3,5	3,5	4,0	4,0	**19,0**
123013	Psicólogo 40 H	**JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES**	4,0	3,5	4,0	3,5	4,0	**19,0**
121674	Psicólogo 40 H	**KELY APARECIDA DIAS TEODORO**	4,0	3,5	3,0	4,0	4,0	**18,5**
122771	Psicólogo 40 H	**LEONARDO TESSAROLLO**	4,0	2,0	2,5	4,0	4,0	**16,5**
121922	Psicólogo 40 H	**LETICIA RODRIGUES PEREIRA**	1,0	1,5	2,0	4,0	4,0	**12,5**
123086	Psicólogo 40 H	**LUAN MENDES TRENTO**	3,5	3,0	0,0	4,0	4,0	**14,5**
121449	Psicólogo 40 H	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	**20,0**
121398	Psicólogo 40 H	**MÁRCIA ALMAGRO MENON**	3,0	2,0	4,0	4,0	3,5	**16,5**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Q.1**	**Q.2**	**Q.3**	**Q.4**	**Q.5**	**Pontos**
122020	Psicólogo 40 H	**MARIA PAULA PARLADORE (PcD)**	3,5	3,5	4,0	4,0	4,0	**19,0**
123308	Psicólogo 40 H	**MARIAN MONTEIRO NAGI**	4,0	4,0	3,5	4,0	4,0	**19,5**
123574	Psicólogo 40 H	**NADIELI DOS SANTOS HUNGARO**	0,5	0,5	0,5	0,0	4,0	**5,5**
121117	Psicólogo 40 H	**RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA**	0,5	0,5	3,0	4,0	0,5	**8,5**
122174	Psicólogo 40 H	**RAYCILA ROCHA SOUZA**	0,5	0,5	0,5	4,0	4,0	**9,5**
121897	Psicólogo 40 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**	4,0	4,0	3,0	4,0	4,0	**19,0**
122868	Psicólogo 40 H	**WÉRICA NUNES PINHEIRO**	0,5	0,5	0,5	0,0	4,0	**5,5**

INFORMAR que os **critérios para aprovação** na fase das provas escritas discursivas encontram-se no item 14 do Edital de abertura das inscrições nº 001/2024.

Iguaraçu/PR, 03 de junho de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2081355F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 022/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 022/2024

Convoca candidatos para envio de títulos para avaliação dentro do concurso público aberto pelo Edital n° 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. CONVOCAR para **envio de títulos**, fixando prazo de 04/06/2024 a 09/06/2024, os candidatos a seguir relacionados, divididos por cargos, aprovados nas provas objetivas e discursivas, na forma estabelecida nos itens 16 e 17 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, a saber:

Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
123299	Advogado	**ADRIANO DE PONTI ZAMORO**
123051	Advogado	**ALINE SORPREZO DE ALMEIDA**
121218	Advogado	**ALISSARA MOHANA**
121755	Advogado	**ANA CAROLINA SPERANDIO VINHA**
121796	Advogado	**ANA PAULA SIROTI**
121798	Advogado	**ANDRÉ LUÍZ FERREIRA TINTE**
121985	Advogado	**ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA**
121962	Advogado	**ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS**
121613	Advogado	**ARTHUR GUILHERME BASSO PASSARELLI**
121716	Advogado	**BIANCA FRANZINI GUALDA**
123370	Advogado	**BRUNO ANTONIASSI SANTOS**
123159	Advogado	**BRUNO GOMES FEDOSSI**
121135	Advogado	**BRUNO ROMERO**
123446	Advogado	**CARLA MATOZO MILAN**
122434	Advogado	**CARLOS GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA**
121001	Advogado	**CARLOS TENÓRIO DA SILVA (PcD)**
123176	Advogado	**CLAUDIA GOMES MATTJE**
121510	Advogado	**CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA**
123361	Advogado	**DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**
121084	Advogado	**DÉBORA RIBEIRO LUNHANI**
122991	Advogado	**DJALMA FERREIRA DOS REIS**
121823	Advogado	**DOUGLAS BARBETTO BAIÃO**
123311	Advogado	**EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**

121061	Advogado	**EDUARDO MOREIRA TURRA**
123317	Advogado	**ELIANI GREGORIO DA SILVA**
121795	Advogado	**ESTEFANY OCCHI RODRIGUES**
121965	Advogado	**FERNANDA ICHIKAWA CLARO SILVA**
121580	Advogado	**FERNANDO RODRIGUES (PcD)**
121164	Advogado	**FREDERICO MARCOS KRUGER**
122870	Advogado	**GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO**
122910	Advogado	**GALERIANA ROSSI**
121082	Advogado	**GERSON DE ANDRADE JUNIOR**
122735	Advogado	**GIAN CARLOS MELEGARI**
122622	Advogado	**GUILHERME JOSE DA FONSECA RINALDI GUILHERME**
121466	Advogado	**HEITOR ESMERALDO MANSANO**
123455	Advogado	**HELOISA SILVA COLA**
122769	Advogado	**HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA**
122276	Advogado	**HULIANOR DE LAI**
122724	Advogado	**IAN FRANÇA BRENNER**
123524	Advogado	**IGOR SAMUEL VIEIRA DE ALENCAR**
123547	Advogado	**INGRID OGERA CAZARI DA COSTA**
123353	Advogado	**ISABELA MARTINS PEREIRA**
121195	Advogado	**JHESSICA DA SILVA PEREIRA**
121163	Advogado	**JOÃO PEDRO PREVIATO DA SILVA**
123281	Advogado	**JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES**
121583	Advogado	**JULIANA MARIA DOS REIS BOCALETI**
121178	Advogado	**JULIANO DE SOUZA**
121072	Advogado	**LEANDRO AUGUSTO DO PRADO**
121323	Advogado	**LETÍCIA APARECIDA ALVES**
121481	Advogado	**LOREN ALVES DE QUEIROZ**
121396	Advogado	**LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI**
121562	Advogado	**LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO**
123297	Advogado	**LUÍSA FÁVERO PODANÓSQUI**
123023	Advogado	**LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR**
123510	Advogado	**MARIA EDUARDA DE LIMA FERNANDES TOMITÃO**
123234	Advogado	**MATEUS HENRIQUE ANTICO**
122462	Advogado	**MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA**
121320	Advogado	**MAURO VIALLE JUNIOR**
122179	Advogado	**MILENY EDUARDA MOLETA**
121512	Advogado	**NATHALIA PICORELI PASCHOAL**
121184	Advogado	**PATRÍCIA SCHOMMER AMES**
120966	Advogado	**POLYANA BENHOSSI PRIETO**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
121371	Advogado	**RODRIGO SERAFIM ESPASSO**
123581	Advogado	**SHEILA CRISTINA MARIA LOPES**
122890	Advogado	**SIMONE APARECIDA NAZARIO DIAS**
121329	Advogado	**THIAGO GARCIA CRUZ**
121384	Advogado	**VALDINEI JULIANO PEREIRA**
123254	Advogado	**VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS**
121748	Advogado	**VINICIUS MATTIOLI PIRES DE SOUZA**
121940	Advogado	**VINICIUS RODRIGUES TRENTINI**
121596	Assistente Social	**ADRIANA APARECIDA LOURENÇO**
123431	Assistente Social	**ANA PAULA MARTINS DA SILVA**
121261	Assistente Social	**CAMILA BARBOZA**
121774	Assistente Social	**CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE**
121563	Assistente Social	**CÁSSIA ALVES DOS REIS**
121347	Assistente Social	**CLARICE LERIANO MALENTAQUI**
120991	Assistente Social	**CLAUDINEA PRADO DOS SANTOS**
121522	Assistente Social	**DAYANE PATRICIA SILVA**
122982	Assistente Social	**FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS**
121923	Assistente Social	**FRANCIELE CUNHA DE OLIVEIRA**
121516	Assistente Social	**GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS**
121576	Assistente Social	**GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES**
123418	Assistente Social	**IZABELA MILES ALVES**
121505	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**
122899	Assistente Social	**JANAINA GOMES FELIX DA SILVA**
121625	Assistente Social	**JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI**
121963	Assistente Social	**KAMYLLA CRISTINA RODRIGUES GUARALDO**
123433	Assistente Social	**LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA**
121528	Assistente Social	**LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA**
122226	Assistente Social	**LUCIA HIRANO YAMADA**
123586	Assistente Social	**MAYSA DA SILVA SOUZA DE ARRUDA**
121572	Assistente Social	**NAIARA VALERIA PEREIRA PARRA**
121501	Assistente Social	**ROSALINA MACHADO DA SILVA**
121242	Assistente Social	**SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA DA FONSECA**
123175	Assistente Social	**SÔNIA CRISTINA SIQUEIRA FLORESTA**
122536	Assistente Social	**TALITA SANTOS DA CRUZ ROCHA**
123118	Assistente Social	**TALLES MARTIMIANO GALHARDO**
121754	Assistente Social	**TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA (PcD)**
122055	Educador Físico	**ABEL FELIPE FREITAG**
122981	Educador Físico	**ALDO COELHO SILVA**
122590	Educador Físico	**ARIELLY DE SOUZA CONSTANTINO**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
122695	Educador Físico	**BIANCA PRETO PEREIRA**
121201	Educador Físico	**BRUNA ELISA DE PASCOLI**
123076	Educador Físico	**BRUNO MATHEUS MARTELLI PEREIRA**
122756	Educador Físico	**BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES**
121595	Educador Físico	**CLEITON RODRIGO DA SILVA**
123400	Educador Físico	**ERIKA FERNANDES DE ALMEIDA ARRUDA**
121095	Educador Físico	**FRANCIELI TEIXEIRA**
123171	Educador Físico	**GABRIEL MARTINS DEL BORGO**
123227	Educador Físico	**IVY RAFAELA JAQUETTI**

122817	Educador Físico	**LARISSA DE OLIVEIRA DA SILVA**
121414	Educador Físico	**LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA**
122230	Educador Físico	**MARCIO DE OLIVEIRA LUCENTE**
121468	Educador Físico	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**
122088	Educador Físico	**MURILO SALVADOR ARCANGELO**
121027	Educador Físico	**NADINE DO AMARAL LUVIZETTO**
121770	Educador Físico	**SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO**
122831	Educador Físico	**THAYSA KAROLINE SARAMELA**
122271	Educador Físico	**VINICIUS MICHELL MIRANDA DE SOUZA**
121725	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**
121559	Enfermeiro	**AMALIA DAYANE QUEIROZ DA CRUZ**
123136	Enfermeiro	**AMANDA GABRIELE SILVA GOIS**
121663	Enfermeiro	**ANA LUÍSA SERRANO LIMA**
122341	Enfermeiro	**ANDRÉIA APARECIDA DE SANTANA**
122048	Enfermeiro	**BEATRIZ DE LARA BERSO**
123388	Enfermeiro	**BRUNA STEFANY RODRIGUES DE CARVALHO**
121779	Enfermeiro	**DÉBORA CRISTINA BERTO RIBEIRO**
123375	Enfermeiro	**DIEGO EDUARDO FAVERO**
123072	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**
122336	Enfermeiro	**EDNARDO MARTINS DA SILVA**
122324	Enfermeiro	**EDUARDA VIDOTI DA SILVA**
123482	Enfermeiro	**ELOISE MILENE BACHETTI DE SOUZA**
122506	Enfermeiro	**ÉRICA CRISTINA MACHINI**
123000	Enfermeiro	**ERICA GOMES BOREGO**
122385	Enfermeiro	**FABIANE BORDIM SANCHES**
122072	Enfermeiro	**FERNANDA FONTES MELLO**
123004	Enfermeiro	**FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA**
120961	Enfermeiro	**GABRIEL PAVINATI**
121565	Enfermeiro	**GABRIELLY VIANA PUSCH**
122432	Enfermeiro	**GEISIANE APARECIDA ARTICO**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
121515	Enfermeiro	**GILDO RODRIGUES**
121967	Enfermeiro	**GIOVANA GOMES DE OLIVEIRA**
121970	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**
121032	Enfermeiro	**GISLAENE DE MELO MATIAS**
121724	Enfermeiro	**GLAYCE MARCELA NEGRI**
121947	Enfermeiro	**HEITOR HORTENSI SESNIK**
123434	Enfermeiro	**HELOISA RITA DE CASSIA BERNINI**
121808	Enfermeiro	**HERITON HENRIQUE DA ROCHA SPARAPAN**
122185	Enfermeiro	**HEVELLEN RAMOS PASSONE**
121011	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**
123127	Enfermeiro	**ISADORA CAROLINE GANAZZA PIMENTEL**
121959	Enfermeiro	**ISADORA WOLF**
122116	Enfermeiro	**JANIERE PEÇANHA SOLER FERNANDES**
122877	Enfermeiro	**JENNIFER SOUZA RIBEIRO**
121256	Enfermeiro	**JOÃO VITOR ROSA RIBEIRO**
121805	Enfermeiro	**JONAS HENRIQUE DIAS V LOPES DE OLIVEIRA**
121211	Enfermeiro	**JOSÉ CARLOS DA SILVA**
121482	Enfermeiro	**JOSEANE PRIGOL**
121255	Enfermeiro	**JULIANA CRISTINA RUOCO BEGOTTI**
121290	Enfermeiro	**JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO**
121144	Enfermeiro	**KALLYU CARVALHO DA ROCHA**
121206	Enfermeiro	**KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO**
121857	Enfermeiro	**KELLY GOTARDO RODRIGUES**
122692	Enfermeiro	**KETELIN OLIVEIRA ELIAS**
123505	Enfermeiro	**KETHLEEN HENKEMAIER**
121693	Enfermeiro	**KETLYN ANDRIELE LOMES DA CRUZ**
123104	Enfermeiro	**LARISSA BARBOSA BARBALHO**
120992	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**
121943	Enfermeiro	**LEILA LUCIANE BERTONI**
121207	Enfermeiro	**LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA MENEGUITTE**
123391	Enfermeiro	**LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI**
122795	Enfermeiro	**LIDIANE MAGALHÃES TITATO DA FONSECA**
121354	Enfermeiro	**LUCAS CASTILHO ABRAMI MONTEIRO**
122155	Enfermeiro	**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO**
122642	Enfermeiro	**MARCELA FERNANDES TRAVAGIM**
122129	Enfermeiro	**MARCELO ANTÔNIO PORTELLA PIANO**
123377	Enfermeiro	**MARCOS ANTONIO SEBRIN**
122002	Enfermeiro	**MARCOS SÉRGIO RIBEIRO DOS SANTOS**
122014	Enfermeiro	**MARIA LARISSA PEREIRA ANDRUCHIW**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
121791	Enfermeiro	**MARISA PRISCILA DE OLIVEIRA FARIAS**
121391	Enfermeiro	**MAYARA FERREIRA AVELINO**
123349	Enfermeiro	**MELISSA FERRARI GOMES**
122096	Enfermeiro	**MILENA ALVES PEREIRA**
122741	Enfermeiro	**MIRELA RAISA PINHEIRO DE OLIVEIRA**
121794	Enfermeiro	**NATANI RAFAELE TRONQUINI**
120967	Enfermeiro	**NUBYA DE OLIVEIRA DIAS**
120955	Enfermeiro	**PATRICIA RODRIGUES DA SILVA**
121158	Enfermeiro	**PAULA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA**
121836	Enfermeiro	**PEDRO HENRIQUE PAIVA BERNARDO**
122063	Enfermeiro	**PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES**
122057	Enfermeiro	**RAYANE RIBEIRO DA SILVA**
123216	Enfermeiro	**REGINA KATIA SUNELAITIS CALÇADO**
121131	Enfermeiro	**ROBERTA GRACIELE SARAN DA SILVA**
122682	Enfermeiro	**RUBIA DANIELE RODRIGUES GEHRKE**
121628	Enfermeiro	**SARA ELEOTÉRIO COSTA**
121359	Enfermeiro	**SEBASTIANA MARIA LOPES REIS SILVA**
121447	Enfermeiro	**TALITHA SERAPIÃO DA SILVA VINCI**

121467	Enfermeiro	**VAGNEIA DA SILVA MENDES**
123335	Enfermeiro	**VALDEZ DIAS DOS SANTOS**
121702	Enfermeiro	**VANESSA MIRIAN RECHE**
123406	Enfermeiro	**WALDINEI SIMÕES PINTO**
121258	Enfermeiro	**WUPIHAM ELOY FAHNING**
121775	Engenheiro Civil	**ANDRESSA TALITA PEREIRA**
121346	Engenheiro Civil	**ANDRESSA VITOR DOURADO**
122280	Engenheiro Civil	**ARIADNE FERNANDES ZAGO**
121220	Engenheiro Civil	**BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO**
121221	Engenheiro Civil	**BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI**
123319	Engenheiro Civil	**DELVAN BUZATTO**
121689	Engenheiro Civil	**DIEGO ALEXANDRE VAZ**
121438	Engenheiro Civil	**ERICA SILVA CHARALO**
123296	Engenheiro Civil	**EUGÊNIO MARCONI ZAGO JÚNIOR**
123356	Engenheiro Civil	**GUSTAVO HENRIQUE COL DEBELLA GONÇALVES**
121765	Engenheiro Civil	**ISABELLE BARBIERO FORTES**
123249	Engenheiro Civil	**ISADORA RIPOLI FRANCO**
121057	Engenheiro Civil	**JESSYCA HENNIS GUEDES**
121988	Engenheiro Civil	**LEANDRO APARECIDO SEGALA**
123409	Engenheiro Civil	**LEONARDO ALVIN DE FREITAS**
121538	Engenheiro Civil	**LUCAS ALVES MOREIRA**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
120997	Engenheiro Civil	**LUCAS GALVAO KUNS**
122747	Engenheiro Civil	**LUI CESAR IWAMOTO**
120978	Engenheiro Civil	**MATEUS HENRIQUE TROLI BELEM**
123528	Engenheiro Civil	**MATHEUS DE SOUZA BERTOCO**
122726	Engenheiro Civil	**MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**
121978	Engenheiro Civil	**MATHEUS FUMAGALLI DACOME**
123367	Engenheiro Civil	**MAURÍCIO TAMASHIRO**
121506	Engenheiro Civil	**RENATA MACHADO BRAGUINI**
121475	Engenheiro Civil	**RONALDO INOUE**
122984	Engenheiro Civil	**VINICIUS MENDES PARLADORE**
121157	Engenheiro Civil	**VINÍCIUS MOZINI REIS**
123393	Farmacêutico	**ADRIAN MARCOS SALVADOR**
121237	Farmacêutico	**ALESSANDRO CESAR LEANDRIN**
123073	Farmacêutico	**ALEXANDRE WILLY FARINHA DUTRA**
121961	Farmacêutico	**ALISON PIOVESAN BOSELLI**
123260	Farmacêutico	**ARIANE CAMILA PIRANI**
121044	Farmacêutico	**BRUNA MAZATE DE LIMA**
121767	Farmacêutico	**DAIANE APARECIDA FRANÇA LOTTO**
123373	Farmacêutico	**ELIZIA MEIRA ZANE**
121493	Farmacêutico	**FABIO CESAR DE MELLO**
121605	Farmacêutico	**FERNANDA RIBEIRO DA SILVA**
121811	Farmacêutico	**GIOVANA BEATRIZ PETTENAZZI GARCIA**
121417	Farmacêutico	**GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA SILVA**
122059	Farmacêutico	**JAQUELINE VANESSA DA SILVA**
121785	Farmacêutico	**JULIANA HARUMI MIYOSHI**
121495	Farmacêutico	**KEILA FERNANDA DE SOUZA**
122218	Farmacêutico	**KELLY SILVÉRIO GÓIS**
123031	Farmacêutico	**LARISSA ELIZABETH BOIAGO GASPAR**
123232	Farmacêutico	**LORENA MARIA BERNARDES DA SILVA BEIENKE**
122373	Farmacêutico	**LUCIANA KMIECIK PRIETO GASPAROTO**
123463	Farmacêutico	**MARCELA FERREIRA DOS SANTOS**
122060	Farmacêutico	**MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI**
122576	Farmacêutico	**NATALIA AGONIO DOS SANTOS**
121110	Farmacêutico	**NAYARA MARUBAYASHI SODRÉ**
123304	Farmacêutico	**RENATA CAROLINE DE OLIVEIRA RODRIGUES**
121648	Farmacêutico	**RITA DE CÁSSIA DUTRA**
121056	Farmacêutico	**STEPHANIE MARQUES VIDOTTO**
121433	Fisioterapeuta	**ALINE DE LIMA LOPES**
121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
122334	Fisioterapeuta	**GERALDO INÁCIO JÚNIOR**
122866	Fisioterapeuta	**GIL VÂNIA SANTOS MOREIRA DA SILVA**
122513	Fisioterapeuta	**IRIA BARREIRA**
121318	Fisioterapeuta	**LORENA REGINATO AITA**
123278	Fisioterapeuta	**LUCAS PEREIRA DE SOUSA**
121024	Fisioterapeuta	**MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**
121525	Fisioterapeuta	**MARIA EDUARDA BELTRAME DA ROSA**
121511	Fisioterapeuta	**MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES**
121797	Fisioterapeuta	**NAJILA SIDRO KHALAF**
123404	Fisioterapeuta	**THAIS LORENA LAUREANO**
122818	Fisioterapeuta	**VITÓRIA GABRIELA MARTINS GONÇALVES**
123286	Fonoaudiólogo	**CAROLINA RIBEIRO BORIM**
123321	Fonoaudiólogo	**LÍVIA FERNANDES**
121474	Fonoaudiólogo	**MARIELI DOS SANTOS MOURA**
122770	Fonoaudiólogo	**RENATA SANTANA**
123445	Méd Veterin 20 H	**MARIA EDUARDA GARCIA**
122547	Méd Veterin 20 H	**MARIANE MATARA DE ALMEIDA**
122929	Méd Veterin 20 H	**RAFAELA MARIA BOSON JURKEVICZ**
122773	Méd Veterin 20 H	**RUBIANA MIDORI ANAMI**
123130	Méd Veterin 40 H	**GABRIELA MARTINS DE CARVALHO**
121469	Méd Veterin 40 H	**KAROLINE DAYANE JACINTO**
122474	Méd Veterin 40 H	**MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL**
120959	Méd Veterin 40 H	**PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO**
122643	Nutricionista	**AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO**
120988	Nutricionista	**ANA PAULA PINTO DE SOUZA**
122554	Nutricionista	**ANGELA GIOVANA WOLF BOECK**
122309	Nutricionista	**FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA**

121930	Nutricionista	**IVONE BATISTA DE OLIVEIRA**
123292	Nutricionista	**JESSICA STELLI SCHUTZ**
121375	Nutricionista	**JOSIANE CRISTINA DE ALMEIDA VIANA**
121626	Odontólogo 20 H	**AMANDA REIF DOS SANTOS**
121644	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA AZULAY SANTOS**
123261	Odontólogo 20 H	**ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES**
122906	Odontólogo 20 H	**ANDRESSA BARBOSA BARROS**
121864	Odontólogo 20 H	**ANELIZA DE FATIMA MORAES DA SILVA**
121594	Odontólogo 20 H	**BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO**
123380	Odontólogo 20 H	**CAROLINE LEITE CARREIRA**
122047	Odontólogo 20 H	**ELEANDRO DE ALMEIDA**
121368	Odontólogo 20 H	**EMANUELLA TAÍSSA MOLONHA**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
122038	Odontólogo 20 H	**GABRIELA BERTO SENTINELO RAMALHO**
123036	Odontólogo 20 H	**GIORGIA RIGHETO FERREIRA**
123070	Odontólogo 20 H	**GIOVANA BOSSI MOREIRA**
122742	Odontólogo 20 H	**GIOVANNA SANTOS ROVERI**
121439	Odontólogo 20 H	**IAGO DEMÉTRIO DA SILVA**
123248	Odontólogo 20 H	**ISABELA INOUE KUSSABA**
123562	Odontólogo 20 H	**ISABELA PAULA CAPUCHO BEAL**
123265	Odontólogo 20 H	**JOÃO PEDRO BRITO DONASAN**
122993	Odontólogo 20 H	**JORGE HENRIQUE CASTELLANI JACOMINI**
121876	Odontólogo 20 H	**JULIANA KOIS GUIMARÃES**
123429	Odontólogo 20 H	**KATIA MIHO TOIOHARA**
123336	Odontólogo 20 H	**LARISSA BORGES FORNAZA**
122471	Odontólogo 20 H	**LETICIA VICENTE WILLE**
122043	Odontólogo 20 H	**LUCIENE CASSIA CRUZ WIENSKOSKI**
122493	Odontólogo 20 H	**MAISA DA SILVA OLIVEIRA**
123300	Odontólogo 20 H	**MARIA ALICE BOTURA DA SILVA**
121435	Odontólogo 20 H	**MARIA EDUARDA TAMIOZZO**
121618	Odontólogo 20 H	**MARIA GABRIELY MALVEIRO ESTEVES**
123485	Odontólogo 20 H	**MARIANA DO NASCIMENTO MONTEIRO**
121103	Odontólogo 20 H	**MARINA DE ALMEIDA SIMARDI**
121807	Odontólogo 20 H	**MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO**
123107	Odontólogo 20 H	**MYLENA CRISTINA PASCOALINO BERTAGLIA**
121651	Odontólogo 20 H	**NATALIA BARROSO RIBEIRO**
123447	Odontólogo 20 H	**RÔMULO RUAN DA SILVA**
122351	Odontólogo 20 H	**SUZANI KARLA PARLADORI DOS SANTOS**
121875	Odontólogo 20 H	**VICTOR GIOVANNI RAMOS CARDOSO**
123162	Odontólogo 20 H	**VITOR EIDI TAMURA**
121271	Odontólogo 20 H	**YASMIN GARCIA BOCCHI**
122376	Odontólogo 40 H	**ALINE CRISTINA TOMAZ**
121400	Odontólogo 40 H	**AMANDA FRATTA PEREIRA**
122295	Odontólogo 40 H	**AMANDA MEIRA SARAIVA**
121543	Odontólogo 40 H	**ANA FLAVIA RIBEIRO DE ASSIS**
121592	Odontólogo 40 H	**ANA JULIA MAIOLINO EREDIA GALINARI**
121361	Odontólogo 40 H	**ANA JÚLIA ORTOLANI FERREIRA NEVES**
121757	Odontólogo 40 H	**ANDRÉ LUIZ BORLINA**
122102	Odontólogo 40 H	**ANIELLE BEZERRA COLOMBO**
121721	Odontólogo 40 H	**ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI**
122670	Odontólogo 40 H	**ARIANE SALVADOR FERREIRA**
121451	Odontólogo 40 H	**BRUNA MARTINS SIVIERO**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
122473	Odontólogo 40 H	**CARLA MORENO LOPES DA SILVA**
123389	Odontólogo 40 H	**DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA**
123220	Odontólogo 40 H	**ELIANE YURIKO KAWATA**
122396	Odontólogo 40 H	**ERICK SHIGUEO NAKAMURA**
122321	Odontólogo 40 H	**FERNANDA RAFAELA FERNANDES DE SOUZA**
121399	Odontólogo 40 H	**FRANCIELI EMELY MENGUE GOELZER**
123479	Odontólogo 40 H	**GABRIELA LIMA DE SOUZA**
121473	Odontólogo 40 H	**GISELMA LEITE DOS SANTOS**
121335	Odontólogo 40 H	**ISABELLA KIMURA DE LIMA**
122299	Odontólogo 40 H	**JANAINA MAESTRI LEHMKUHL**
123397	Odontólogo 40 H	**JULIA MARTINI**
123246	Odontólogo 40 H	**LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS**
123549	Odontólogo 40 H	**LUANA MELO DE ARAGÃO**
121080	Odontólogo 40 H	**LUCIA NAYARA RAZO DA MATA**
121635	Odontólogo 40 H	**MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI**
123584	Odontólogo 40 H	**MARIANA TESSAROLLO KUN**
122933	Odontólogo 40 H	**MILENE RAIANA CARNEIRO HOINOSKI**
121465	Odontólogo 40 H	**MYLENA FRANCINE ROSWITA TIZEU**
123064	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA CRISTINA APARECIDA SILVA**
121870	Odontólogo 40 H	**NATALIA DOS SANTOS DE SOUZA**
123477	Odontólogo 40 H	**NATÁLIA RESTE DE SOUZA**
123001	Odontólogo 40 H	**PRISCILA RODRIGUES BUENO**
123244	Odontólogo 40 H	**RAFAEL LOPES JACOBUS**
123009	Odontólogo 40 H	**RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**
123226	Prof de Arte 20h	**ALAN MENDES SILVEIRA**
121059	Prof de Arte 20h	**ANDRÉ FERRI DENIPOTTI**
123468	Prof de Arte 20h	**CLAUDIA SANTOS VENDRAME**
121443	Prof de Arte 20h	**EVERTON CALIXTO**
123238	Prof de Arte 20h	**LARISSA BERSAN MATEUS**
122808	Prof de Arte 20h	**LUCIMEIRE APARECIDA S BRUNHERA (PcD)**
122541	Prof de Arte 20h	**MARAISA RENATA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA**
123046	Prof de Arte 20h	**MÉRILY NUNES MONTEIRO DA SILVA**
123360	Prof de Arte 20h	**ROSELY APARECIDA RUZISKA TONDATO**
122589	Prof de Arte 20h	**SIDNEI PUZIOL JUNIOR**
123044	Prof de Arte 20h	**SIMONE DE FRANÇA ALMEIDA**
122728	Prof de Arte 20h	**WILLIAN GUSTAVO DETIMERMANI**

121740	Prof de Inglês 20h	**ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO**
122488	Prof de Inglês 20h	**ANA CARLA BARROS SOBREIRA**
122180	Prof de Inglês 20h	**EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
123080	Prof de Inglês 20h	**GIOVANNA PAOLA DE OLIVEIRA MARTELLI PEREIRA**
123583	Prof de Inglês 20h	**GIOVANNA POLO FREITAG**
123062	Prof de Inglês 20h	**ISADORA LUÍSA JANKE GOIS**
121149	Prof de Inglês 20h	**SANDRO EMIR COMARELLA**
122520	Professor 20h	**ADRIANA FLAVIA PUGGESE**
122496	Professor 20h	**ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES**
122857	Professor 20h	**ALISSON ABREU VIANA**
121849	Professor 20h	**AMANDA CAROLINA TEIXEIRA CULIK**
123506	Professor 20h	**AMANDA PONZIO PORTELLA**
122636	Professor 20h	**ANA CLAUDIA KNOOR BIAZÃO**
123301	Professor 20h	**ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA**
121686	Professor 20h	**ANDRESSA CAROLINI ANDRIOLI RUFINO**
121764	Professor 20h	**ANITA BARROS SOBREIRA DA SILVA**
121317	Professor 20h	**BEATRIZ MOREIRA DOS SANTOS**
121471	Professor 20h	**BEATRIZ THAÍZA ALVES LODI**
121641	Professor 20h	**BIANCA LUPPI MACHADO ROVELI**
122319	Professor 20h	**CAMILA SANTOS LIÃO**
122592	Professor 20h	**DIANY APARECIDA MARTINS RIPPEL DO AMARAL**
122067	Professor 20h	**DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO**
121081	Professor 20h	**EDUANA BAGLI MORAES**
121951	Professor 20h	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**
121367	Professor 20h	**ELIZIANI BRAGA LOPES**
122233	Professor 20h	**ELLEN LARISSA PAZ NOGUEIRA**
123166	Professor 20h	**ELOISA PEREIRA MARTINIS**
121089	Professor 20h	**EMANOELE TAMARA DA SILVA FONSECA**
122754	Professor 20h	**FERNANDA ANDRADE CARMONA**
121259	Professor 20h	**FERNANDA APARECIDA PONZIO DE BARROS**
122509	Professor 20h	**GÉSSICA CAETANO LEITE SILVA**
120981	Professor 20h	**GIOVANA CARLA OLIVEIRA SHWINGEL**
123207	Professor 20h	**INDE DAYANE BERNINI FERNANDES**
123345	Professor 20h	**IONE LUCAS ESTEVAM**
122386	Professor 20h	**ISABELA ROCHA**
122387	Professor 20h	**ISADORA ROCHA**
122414	Professor 20h	**JESSICA YASMIN ZACARIAS PIMENTA**
121152	Professor 20h	**JONES FRANCISCO VIANA**
122912	Professor 20h	**JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA**
123323	Professor 20h	**JÚLIA SIROTI TÔRRES**
122149	Professor 20h	**JULIANA GREGORIO KIKUCHI**
122208	Professor 20h	**JULIANA SPESSATO ARIGUSSI**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
121732	Professor 20h	**JULIANA WILHANS**
121763	Professor 20h	**KAUANE CRISTINA GOMES DIETRIH DA SILVA**
122854	Professor 20h	**KEILA MÁRCIA FERNANDES**
123189	Professor 20h	**LAURA CASARIN MELO**
121706	Professor 20h	**LETICIA REBELLO DOS SANTOS**
122552	Professor 20h	**LÍGIA CEZÁRIO DA SILVA**
123420	Professor 20h	**LUCIANA BOVO ANDRETTO**
122911	Professor 20h	**MARGARIDA BELINI**
122684	Professor 20h	**MARIA APARECIDA DE AGUIAR DINIZ**
121952	Professor 20h	**MARIANA COSTA DO NASCIMENTO**
121871	Professor 20h	**MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA**
123034	Professor 20h	**MARYNNARA ARRIGUSSI YAMASHITA**
122023	Professor 20h	**MILENE FELTRIN BAZONI BENTO**
122215	Professor 20h	**NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI**
122089	Professor 20h	**NILZA APARECIDA DE ARAUJO**
122727	Professor 20h	**PATRÍCIA ALINE BARBOSA BORGES TITATO**
122036	Professor 20h	**RENÊ TOLENTINO ROQUE**
123038	Professor 20h	**ROSIANE RAMOS CARMINATTI**
122886	Professor 20h	**ROSIMARY SANTOS PEREIRA SOUZA**
123474	Professor 20h	**ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS**
121867	Professor 20h	**SHEILA MARIA TANNO**
122736	Professor 20h	**SUSANE FERREIRA PERES**
120982	Professor 20h	**TAFAREL ANTONIO DOS SANTOS**
121669	Professor 20h	**TAINA RISSARDO PRUDENTE**
121099	Professor 20h	**TAIS PRADO BARBIERI**
123543	Professor 20h	**THAYNARA LETÍCIA ZECHIN**
122853	Professor 20h	**VALDIRENE LOPES DOS SANTOS SILVA**
122620	Professor 20h	**VALÉRIA FIORENTINI GARCIA BERTANI**
122497	Professor 20h	**VANDA APARECIDA FARIA DOS SANTOS**
122820	Professor 20h	**VERA LUCIA ZANCHI GARCIA**
121238	Professor 20h	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**
123539	Professor 20h	**WANESSA DARODDA GIGLIOTTI**
123195	Professor 20h	**WESLEY VICENTIN EDUARDO**
121488	Professor 20h	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**
122075	Professor 30h	**ALECSIA GONÇALVES DOS SANTOS**
123088	Professor 30h	**ANA CAROLINE BRANDOLFO DOS SANTOS**
122616	Professor 30h	**ANA CRISTINA LOZA**
123507	Professor 30h	**ANA CRISTINE COLOMBO VIANA DO PRADO**
122876	Professor 30h	**ANA LUIZA ALVES FRANCHIN**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
121377	Professor 30h	**ANA PAULA ANTUNES VACARO**
122300	Professor 30h	**ANALINE DE OLIVEIRA**
122305	Professor 30h	**ANDRÉA FERNANDA INÁCIO GIROTTO**
123518	Professor 30h	**ANGÉLICA APARECIDA BERNIN**
120996	Professor 30h	**ANGELICA PATRICIA RICARDO DA SILVA**

123156	Professor 30h	**BEATRIZ APARECIDA BELINI**
123114	Professor 30h	**BENEDITA DE PAULA INHESTO**
122825	Professor 30h	**BRENDALLI LIMA DA SILVA TREVISAN**
123487	Professor 30h	**BRUNA MOLINA MARTINS**
122269	Professor 30h	**CARLA LUIZA MARTINS FARIAS**
122905	Professor 30h	**CLAUDIANA FERREIRA BEDIN ROGANTI**
123110	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**
123129	Professor 30h	**DAIANE CRISTINA POLI LOPES**
122544	Professor 30h	**DANIELA MENDES DA SILVA**
123028	Professor 30h	**DANIELE KATIANE PIRES**
123154	Professor 30h	**DANIELI REGINA DENIPOTI CARDOSO**
122700	Professor 30h	**ELCIANE NEVES PESSOA RIBEIRO**
121521	Professor 30h	**ELENA SANTANA PEREIRA**
121123	Professor 30h	**ELLEN KAUANE RAMOS SANTOS**
123153	Professor 30h	**ÉRICA PAULA CORREIA DE BRITO SANTOS**
121711	Professor 30h	**FABIANA CARLA DA ROCHA BENTO**
122888	Professor 30h	**FERNANDA LOPES DE MORAES BARBOSA**
122598	Professor 30h	**FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**
122651	Professor 30h	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**
121544	Professor 30h	**GRAZIELE APARECIDA DOS SANTOS**
123407	Professor 30h	**INGRIDE APARECIDA DA SILVA DIAS**
121697	Professor 30h	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**
121231	Professor 30h	**JANAINA APARECIDA LOPES DE SOUZA**
121518	Professor 30h	**JESSICA BARROS DOS SANTOS**
120974	Professor 30h	**JÉSSICA DA SILVA**
122032	Professor 30h	**JÉSSICA MAIARA NASCIMENTO ALVES**
121133	Professor 30h	**JHENICE JESUS DOS SANTOS VIEIRA**
120985	Professor 30h	**KEYTLEN VERONICA OLIVEIRA DA SILVA**
123257	Professor 30h	**LAIDE FERREIRA DA SILVA CONDE**
121404	Professor 30h	**LEONICE TIMOTEO GARCIA**
123273	Professor 30h	**LETÍCIA MANUELA DA SILVA**
122763	Professor 30h	**LETÍCIA MOLINA MARTINS**
121604	Professor 30h	**LUANA ROMANI ROVELI**
123101	Professor 30h	**LUZIA CARDOSO DA SILVA MOTA**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
121234	Professor 30h	**MARIA MARTA DE BIAZI**
121143	Professor 30h	**MÔNICA FISCHER FELHAUER PIRES**
123452	Professor 30h	**NATALIA DE OLIVEIRA ESIPARRAPAN**
121858	Professor 30h	**NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA**
121900	Professor 30h	**RAFAELA DA SILVA SANTOS CANDIDO**
123316	Professor 30h	**RAFAELA DE CARVALHO SILVA PONZIO**
122049	Professor 30h	**RAIANY CARNEIRO DE CARLI**
121420	Professor 30h	**REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA**
121752	Professor 30h	**REJANE MENEZES DE OLIVEIRA**
122856	Professor 30h	**ROSANGELA GLAUCIA NERI**
122484	Professor 30h	**ROSANGELA ROCIO DE OLIVEIRA**
122575	Professor 30h	**RUBIA APARECIDA LAZARO GOMES**
121440	Professor 30h	**SAMANTA CRISTINA RIBEIRO**
122551	Professor 30h	**SANDRA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS**
122680	Professor 30h	**SELMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO TURRA**
123222	Professor 30h	**SIMONE ALVES FRANCISCO**
121840	Professor 30h	**SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS**
121066	Professor 30h	**SUELEM MARIA DE MOURA ELPIDIO**
121735	Professor 30h	**SUZETE RIBEIRO**
122281	Professor 30h	**TAYLLA ROBERTA BARBOSA**
123069	Professor 30h	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**
123508	Professor 30h	**THAROLHEN RAFAELA PINAS SOFIENTINI**
122024	Professor 30h	**VANESSA KEILLA FERREIRA DOS SANTOS**
122729	Professor 30h	**VIVIAN APARECIDA DA SILVA DETIMERMANI**
121498	Professor 30h	**VIVIANE PALLOTA**
123078	Psicólogo 20 H	**ALINNE MARIANA CAVALLARI**
122712	Psicólogo 20 H	**AMANDA LAMAS**
123401	Psicólogo 20 H	**BRUNA TOLARDO MORIS**
123437	Psicólogo 20 H	**FERNANDA PACO CARVALHO PINTO**
121838	Psicólogo 20 H	**FRANCISCO KIKUCHI RIBEIRO**
121165	Psicólogo 20 H	**GABRIELLE CESNIK CORREA**
121337	Psicólogo 20 H	**GIOVANNA TRAMARIN PITTARELLI**
121156	Psicólogo 20 H	**JHENIFFER NAYARA M DE OLIVEIRA BERNARDO**
121731	Psicólogo 20 H	**JORDANA SOARES PREVIDELI RAMOS WILHANS**
121612	Psicólogo 20 H	**JULIANA PERES GALDINO FRANÇA**
121425	Psicólogo 20 H	**JULIANA SALINAS VERRI**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
123530	Psicólogo 20 H	**KATIA LEIKO NONAKA**
123298	Psicólogo 20 H	**LORENA RIBEIRO DE MORAIS**
121859	Psicólogo 20 H	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**
121658	Psicólogo 20 H	**MARIANA VAILANT THOMAZELLA**
122664	Psicólogo 20 H	**ROSIMERE DE SOUZA LIMA**
123214	Psicólogo 20 H	**VALÉRIA FRANCIELI CUBA DUARTE**
121819	Psicólogo 40 H	**ALEKSANDRA ALVES PAIS**
122797	Psicólogo 40 H	**ALEXIA DE CASTRO SANCHES**
123365	Psicólogo 40 H	**ALINE MACEDO CHAGAS**
120977	Psicólogo 40 H	**ALINE NUNES MARQUES DA SILVA FERNANDES**
121771	Psicólogo 40 H	**AMANDA CRISTIANE DE ALMEIDA C DOS SANTOS**
122034	Psicólogo 40 H	**ANA BEATRIZ PRATES MANZATTI**
123439	Psicólogo 40 H	**ARAMIS THIAGO DA SILVA**
121402	Psicólogo 40 H	**BÁRBARA CHAIENE LUCENA DE OLIVEIRA**
123343	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ DE LIMA**
121776	Psicólogo 40 H	**BEATRIZ MARIA MARTINS**
122037	Psicólogo 40 H	**CARLA TORRADO TRUITI**

121566	Psicólogo 40 H	**CÉSAR AUGUSTO AIDAR CADAMURO**
121536	Psicólogo 40 H	**DANIELA ROSSI DE OLIVEIRA**
123436	Psicólogo 40 H	**DEBORA SCREMIN DE SOUZA MONTELARES**
121386	Psicólogo 40 H	**FLÁVIA MARINÊS AMORIM DORIGO**
122855	Psicólogo 40 H	**GABRIELLE DIAS DE OLIVEIRA**
121010	Psicólogo 40 H	**GIOVANNA MARTINATTI**
122909	Psicólogo 40 H	**GRAZIELE JONCK DO NASCIMENTO**
122974	Psicólogo 40 H	**ISABELLA DE LIMA CARDOSO**
121422	Psicólogo 40 H	**JENIFFER ALVES PEREIRA**
122353	Psicólogo 40 H	**JESSICA OLIVEIRA CUSTODIO**
122483	Psicólogo 40 H	**JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS**
123013	Psicólogo 40 H	**JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES**
121674	Psicólogo 40 H	**KELY APARECIDA DIAS TEODORO**
122771	Psicólogo 40 H	**LEONARDO TESSAROLLO**
121922	Psicólogo 40 H	**LETICIA RODRIGUES PEREIRA**
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**
123086	Psicólogo 40 H	**LUAN MENDES TRENTO**
121449	Psicólogo 40 H	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**
121398	Psicólogo 40 H	**MÁRCIA ALMAGRO MENON**
122020	Psicólogo 40 H	**MARIA PAULA PARLADORE (PcD)**
123308	Psicólogo 40 H	**MARIAN MONTEIRO NAGI**
121117	Psicólogo 40 H	**RAFAELA HELOISA JUNQUEIRA**
122174	Psicólogo 40 H	**RAYCILA ROCHA SOUZA**
121897	Psicólogo 40 H	**STHEFANY MARIA AMBROSIO BILIERI**

Iguaraçu/PR, 03 de junho de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:48A0A78B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 023/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 023/2024

Convocar candidatos para aplicação de Prova Prática no Concurso Público aberto pelo edital n° 001/2024.

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, constituída por meio da Portaria 057/2024, de 22 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

1. CONVOCAR para a **prova prática** os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova objetiva do referido concurso, para no domingo de 09/06/2024, das 08h00 até as 08h30, munidos de sua Carteira Nacional de Habilitação em vigência, comparecerem para a realização da prova prática, as quais terão início às 08h30, na forma estabelecida no item 15 do Edital de Concurso nº 001/2024, complementado pelo contido neste Edital.
Local de apresentação: GARAGEM MUNICIPAL, na Rua Otávio Pedro da Silva 294, neste município:

Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Data Nascim
121585	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995
123253	Motorista	**ADRIANO DE SANTANA CRUZ**	15/07/1987
121130	Motorista	**ADRIANO DOS SANTOS**	12/08/1983
121884	Motorista	**ALESSANDRO PINTO BARBOSA**	07/02/1977
121186	Motorista	**ALEXANDRO LOPES DE SOUZA**	01/10/1988
123112	Motorista	**ANDERSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA**	16/06/1990
121107	Op Máqs Pesadas	**DANIEL SIUNITI LUGATO**	19/05/1998
122813	Motorista	**ELEANDRO LADEIRA LUIZ**	13/05/1994
122140	Motorista	**ELSON CORRÊA SANTOS**	20/08/1984
123545	Motorista	**EMERSON DIAS DOS SANTOS**	21/11/1989
121531	Motorista	**FABRICIO RODRIGUES DA SILVA**	21/07/1994
123363	Motorista	**HUGO AMADEU FRANCO DA SILVA**	05/10/1990
122490	Motorista	**ILSON DOMINGOS DE OLIVEIRA**	16/06/1971
122810	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980
122833	Motorista	**JHEIMISON THIEGO CRUZ E OLIVEIRA**	20/12/1990
122939	Motorista	**MARCIO ROGÉRIO DE LIVIO**	21/05/1983
123577	Op Máqs Pesadas	**MATEUS IVAN PONZIO**	27/09/1996
123341	Motorista	**MAXCILEI ARAUJO DOS SANTOS**	27/01/1998
121159	Motorista	**MAYCON LEANDRO LEMOS**	20/03/1979
121630	Op Máqs Pesadas	**MICAEL HENRIQUE BERNINI DE ALMEIDA**	29/09/1992
Inscrição	**Cargo**	**Candidato(a)**	**Data Nascim**
121550	Motorista	**PAULO CEZAR PARLADORE DOS SANTOS**	17/09/1965
123280	Motorista	**REINALDO APARECIDO BERNIN**	07/01/1974
122026	Motorista	**RICARDO LOURENÇO BORGES**	02/10/1985
122401	Motorista	**SINEZIO APRÍGIO DE SOUZA**	18/06/1971
121046	Motorista	**THIAGO DE LIMA AMERICO**	22/06/1989
122460	Motorista	**VALMIR DE GODOI COSTA**	28/03/1985
121640	Motorista	**WAGNER TEIXEIRA SASTRE**	12/12/1989
123204	Motorista	**WEVERTON LUCAS DA SILVA**	29/11/1993

122328	Motorista	**WUISTER DEAN ROGER VIEIRA**	10/03/1989

(Total: 29)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA PRÁTICA

2.1. No dia da realização da prova prática, os candidatos serão identificados mediante a apresentação de comprovante do pagamento da taxa de inscrição, acompanhado de documento de identidade original.
2.2. O não cumprimento das instruções baixadas pela Comissão Organizadora do Concurso implicará na eliminação do candidato do certame.
2.3. O candidato que de alguma forma perturbar o bom andamento da prova prática e/ou os demais candidatos será automaticamente eliminado do concurso.
2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.
2.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da prova prática após o horário fixado para o seu início.
2.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática, o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
2.7. Não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

3.1. Os candidatos ao Cargo Motorista, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "AD", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
3.2. A prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação práticateórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o veículo em movimento e de verificação da prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
3.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
3.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendolhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.
3.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

4.1. Os candidatos ao cargo Operador de Máquinas, convocados para a prova prática, obrigatoriamente deverão comparecer para a realização da referida prova, portando a carteira de habilitação categoria "AD", do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
4.2. A prova prática para o cargo de Operador de Máquina será realizada em equipamento (motoniveladora, pá carregadeira ou retroescavadeira). A prova consistirá inicialmente na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
4.3. O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 20 (vinte) minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelo examinador responsável pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
4.4. Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Operador de Máquinas 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos que devem ser observados pelo candidato antes de colocar o equipamento em movimento e nos quesitos relativo aos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores.
4.5. Será considerado aprovado na prova prática, o candidato que permanecer com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos positivos.

Iguaraçu/PR, 03 de junho de 2024

MIRIAM ESTER RIPOLI DOS REIS
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 057/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F10E2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação		
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:		
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	058//2024
☑	**MODALIDADE**	pregão
☑	**N° PROCEDIMENTO**	027/2024
☑	**OBJETO**	Fornecimento de refeição Self-service
☑	**VALOR**	R$ 49.020,00
☑	**CARACTERISTICA**	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Eletrônico
☑	**MODO DE DISPUTA**	aberto e fechado

II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**	Até às 08h00m do dia 19/06/2024
☑	**ABERTURA**	às 08h30m do dia 19/06/2024
☑	**LOCAL DE ABERTURA**	https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Certame exclusivo para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME		https://bll.org.br/

Iporã, 03 de junho de 2024

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência a Saúde

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:70A48929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS- CADPREV 00425/2023

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00425/2023)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Irati/PR	**CNPJ:**	75.654.574/0001-82
Endereço:	XV DE NOVEMBRO		
Bairro:	Centro	**CEP:**	84500-054
Telefone:	423132-6391	**Fax:**	
E-mail:	CAPSIRATI@GMAIL.COM		
Representante	JORGE DAVID DERBLI PINTO		
CPF:	411.484.799-53		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	pref.contabilidade@yahoo.com	**Data início da**	01/01/2017
CREDOR			
Unidade Gestora:	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	04.525.731/0001-01
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO,735		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	84500-069
Telefone:	4203132-6391	**Fax:**	
E-mail:	capsirati@gmail.com		
Representante	ROZENILDA ROMANIW BARBARA		
CPF:	722.526.779-53		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	
E-mail:	ROZENILDAROMANIW@YAHOO.COM	**Data início da**	01/08/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI 5089/2023 e lei 5107/2024 e LEI 5129/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Irati da quantia de R$ 10.585.504,87 (dez milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Irati confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 10.585.504,87 (dez milhões e quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 176.425,08 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 176.425,08 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oito centavos), vencerá em 10/01/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 10,00% (dez por cento), conforme Lei n° LEI 5089/2023 e lei 5107/2024.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 10,00% (dez por cento).
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Irati - PR / 21/12/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/06/2024 09:31:35.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1256034&crc=FD8D7B47, informando o código verificador: 1256034 e código CRC: FD8D7B47.

DECLARAÇÃO
JORGE DAVID DERBLI PINTO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00425/2023, firmado entre o/a Irati e o CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI em 21/12/2023, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Irati, ____/____/____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/06/2024 09:31:35.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1256034&crc=FD8D7B4 7, informando o código verificador: 1256034 e código CRC: FD8D7B47.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00425/2023			Data		21/12/2023
Valor consolidado	10.585.504,87			Valor da prestação inicial		176.425,08
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação		10/01/2024
DEVEDOR						
Ente Federativo	Irati/PR			CNPJ		75.654.574/0001-82
Representante Legal	JORGE DAVID DERBLI PINTO			CPF		411.484.799-53
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº		0182-1	Conta nº	73001-7
CREDOR						
Unidade Gestora	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI			CNPJ		04.525.731/0001-01
Representante Legal	ROZENILDA ROMANIW BARBARA			CPF		722.526.779-53
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0182-1	Conta nº		12679-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Irati/PR - 21/12/2023

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
41148479953	JORGE DAVID DERBLI PINTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 04/06/2024
72252677953	Rozenilda Romaniw Barbara	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/06/2024
95690654949	JOBY AYUB	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/06/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 04/06/2024 09:31:35.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1256034&crc=FD8D7B47, informando o código verificador: 1256034 e código CRC: FD8D7B47.

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FDF29B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 020/2024

PORTARIA Nº 020/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	**Cargo**	**Nº diárias**	**Valor Total**	**Data**	**Destino**	**Motivo**
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	05 a 07/06/2024	Curitiba – PR	Curso de capacitação: "Novos Procedimentos de Técnica e Pratica Legislativa Frente as Competências do Regimento Interno e da Lei Orgânica".
Marcos Patti	Vereador	3 (Três))	R$ 1.800,00	05 a 07/06/2024	Curitiba – PR	
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	05 a 07/06/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:D2C42CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4552/2024

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4552/2024

PREÂMBULO

I - PARTES:	
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.	
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.175.918/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, doravante denominado MUNICÍPIO.	
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.	
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Aquisição de Veículos.	
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL: Lei Municipal nº 1495/2024 de 13/05/2024, publicada em 14/05/2024 .	
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 56/2024 de 22/05/2024.	
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	24 de maio de 2024
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/05/2029
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 24 de maio de 2024.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ. **PARÁGRAFO ÚNICO**. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município IVAÍ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1495/2024 de 13/05/2024, publicada em 14/05/2024 , o financiamento no valor de R$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Aquisição de Veículos.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM. **PARÁGRAFO PRIMEIRO**. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial deLiquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.

para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos. **PARÁGRAFO SEXTO.** O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 1495/2024 de 13/05/2024, publicada em 14/05/2024 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;

apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 24 de maio de 2024.

Agente Financeiro:
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A - FOMENTO PARANÁ
Fomento Paraná

MUNICÍPIO DE IVAÍ
Beneficiário

TESTEMUNHAS:

HELEM C_RISTINA DE ORNELAS:05324921963

Assinado de forma digital por HELEM CRISTINA DE ORNELAS:05324921963

Dados: 2024.05.24 13:22:17 -03'00'

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:3E2FC37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 9-2024

Exercício: 2024		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9 / 2024		
DATA: 03/06/2024	PROTOCOLO: /	PROCESSO: 81
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA		
CNPJ: 19.545.935/0001-81	Insc. Estadual: ISENTO	
Endereço: 14 DE DEZEMBRO, 761		
Bairro: CENTRO Cidade: Nova Esperança - PR	CEP: 87.600-000	
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PALESTRAS COM O TEMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONTROLE DA EMOÇÃO, PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR		
JUSTIFICATIVA		
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa MOTIVA MAIS DESENVOLVIMENTO LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, ATRAVÉS DE PALESTRAS COM O TEMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONTROLE DA EMOÇÃO, PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$ 14.875,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais) com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30290	PALESTRA-TREINAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E COLABORADORES - TEMA: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONTROLE DA EMOÇÃO	UN	1.00	5.950,00	5.950,00
1	2	30291	PALESTRA-TREINAMENTO PARA OS DEPARTAMENTOS DE SAUDE, OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E OUTROS - TEMA: DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONTROLE DA EMOÇÃO	UN	1.00	5.950,00	5.950,00
1	3	30292	PALESTRA-TREINAMENTO DE MOTIVAÇÃO - 2 HORAS DE DURAÇÃO - PUBLICO A DEFINIR - DESENVOLVIMENTO HUMANO E CONTROLE DA EMOÇÃO	UN	1.00	2.975,00	2.975,00
Total:							14,875.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:71E8E888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°124/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 124 /2024 – De 23/05 á 29/05
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Santo Antônio da Platina	23/05/2024,24/05/2024,27/05/2024 28/05/2024,29/05/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos	R$ 240,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	São Jerônimo,Curitiba, Londrina,Arapongas, Santo Antônio da Platina	23/05/2024,24/05/2024,27/05/2024 28/05/2024,29/05/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos	R$ 350,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Santo Antônio da Platina, Jacarezinho	23/05/2024,24/05/2024,25/05/2024 27/05/2024,28/05/2024,29/05/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos	R$ 240,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Londrina,São Jerônimo,Santo Antônio da Platina,Jacarezinho, Carlópolis,Santa Mariana	23/05/2024,24/05/2024,27/05/2024 28/05/2024,29/05/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos	R$ 240,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Santo Antônio da Platina,Arapongas, Curitiba, Londrina	23/05/2024,24/05/2024,27/05/2024 28/05/2024,29/05/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos	R$ 270,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Santo Antônio da Platina	24/05/2024	Transporte de Pacientes para Hemodiálise	R$ 30,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Jacarezinho, Londrina,Carlópolis	23/05/2024,24/05/2024,27/05/2024 28/05/2024,29/05/2024	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos	R$ 150,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6C99BA3A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 41/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 724 de 06 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 562.335,62 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0010.2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2030	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
835	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00
840	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
845	00107-Salário-Educação	65.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
2171	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	192.335,62
	TOTAL	**562.335,62**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	192.335,62
	TOTAL	**192.335,62**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.124.0010.2005	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00107-Salário-Educação	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
785	00107-Salário-Educação	15.000,00
12.361.0020.2031	PROGRAMA EDUCAÇÃO 25% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E IMPOSTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
730	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
735	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.000,00
12.361.0020.2027	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
790	00107-Salário-Educação	15.000,00
16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	TOTAL	**370.000,00**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D7208165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 54

Fica retificado o período. Onde se lê 08/12/20223 a 08/12/2023, leia-se 07/06/2024 a 07/06/2024

DADOS DO SERVIDOR						
Nome Dartagnan Reichert Gorniski						Matrícula 81156
Cargo Fiscal Tributário			CPF 022.144.109-37			RG 4181551-5
Setor / Órgão Fiscalização Tributaria – Secretaria Municipal da Fazenda			Conta Corrente 23797-3			Banco / Nº Agência 748 - 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa Visita Técnica – Fiscalização de Bancos						
Destino (Dist. Aprox.) Pinhais – PR 75 KM			Período **07/06/2024**	a	**07/06/2024**	
Hora de Saída 07:30			Hora de Retorno 19:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
	Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00		Total a Receber (R$) R$ 90,00			
Justificativa: Referente visita Técnica ao Departamento de Fiscalização Tributária de Pinhais, para entender a metodologia de Fiscalização de ISS de Bancos.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 03 / 06 / 2024 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. 03 / 06 / 2024 Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BCD0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 (PD N° 16575/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: COM O OBJETIVO RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 129 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO
ONDE SE LÊ:

129	41180	405574	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495510003**	CAIXA	50	R$ 9,79	R$ 489,50	1

LEIA-SE:

129	41180	405574	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ **MARCA: MEDIX; REGISTRO ANVISA: 80495510103**	CAIXA	50	R$ 9,79	R$ 489,50	1

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 27/05/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDC8D2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Nr.: 1/2024**	
CEP: 86790-000 - Lobato	**Processo Adm.:**	**27/2024**
	Data do Processo:	**17/04/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	27/2024
b) Nr. Licitação:	1/2024 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	03/06/2024
e) Objeto da Licitação:	*RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 13.021,64 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.*

Participante: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO SANTA FE LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 13.021,64 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. - RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 13.021,64 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. Marca: Engenharia	1,000	SV	1.059.500,00	1.059.500,00
Total do Participante:					**1.059.500,00**
Total Geral:					**1.059.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00	R$ 190.450,54
RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00	R$ 1.000.000,00

Lobato, 03/06/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:58EF111D

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023

Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO	
Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 11 - 03/06/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,0900 6,1900	0,1000
Total do novo valor unit.:				6,1900
Total da diferença:				0,1000

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5CC0035E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 1 DE 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 2		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024		
Processo Administrativo Nº 07/2024		
Tipo: REGISTRO DE PREÇO		
PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS		
Data de Publicação: 09/05/2024 12:06:49		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
09/05/2024 11:58:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO		

PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.”		
09/05/2024 12:03:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Para alguns documentos a exigência será referente somente para itens específicos. Sendo:		
09/05/2024 12:03:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Para o item: 01, a empresa mais bem classificada deverá apresentar: a) Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), referente ao produto especificado no “item 1” (gás liquefeito de petróleo).		
09/05/2024 12:03:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
b) Certificado de vistoria em vigência fornecido pelo POLÍCIA MILITAR/CORPO DE BOMBEIROS, para ramo de atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) referente ao produto especificado no “item 1”.		
09/05/2024 12:04:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
c) Licença Sanitária da empresa licitante (distribuidor), conforme o caso perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando a exercer atividades de comercialização e venda dos produtos “item 1”.		
09/05/2024 12:04:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Para os itens: 58/59/60/61/62/63/64/65/66/67/68/69/70/71/72/73/74/96/99/100 e 101, a empresa mais bem classificada deverá apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.		
09/05/2024 12:04:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Exigência prevista na Lei Federal nº 6.360/1976, no Decreto 8077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, bem como delineado no Acórdão 292/2020 – Plenário.		
23/05/2024 16:06:40	**CADASTRO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
23/05/2024 17:23:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
24/05/2024 08:11:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhor licitante. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 03/2024, promovido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE LOBATO/PR. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
24/05/2024 08:11:28	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhe que acompanhe este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
24/05/2024 08:11:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
24/05/2024 08:12:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos). As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
24/05/2024 08:21:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, pois há somente um proponente com proposta, não havendo necessidade de dividir os itens em grupos.		

24/05/2024 08:22:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que o licitante venha a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), não responderemos e-mails e não atenderemos ligações.		
24/05/2024 08:56:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante atentar-se ao valor de referência, pois há itens na proposta com o valor superior ao máximo exigido no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 03/2024.		
24/05/2024 09:07:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante atentar-se ao valor de referência, pois há itens na proposta com o valor superior ao máximo exigido no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 03/2024.		
24/05/2024 09:21:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante corrigir o valor de referência, pois há itens na proposta com o valor superior ao máximo exigido no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 03/2024.		
24/05/2024 09:49:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante corrigir o valor de referência, pois há itens na proposta com o valor superior ao máximo exigido no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 03/2024.		
24/05/2024 10:11:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante mais bem classificado(a), solicito neste momento solicito o envio dos documentos exigidos no Anexo 02 do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº 03/2024, que sejam anexados na Plataforma. Anexar os documentos no sistema em “Documentos Complementares (Pós Disputa)”, no tempo máximo de até 3 (três) horas.		
24/05/2024 10:13:10	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Observei que já foram anexados os documentos, no entanto será considerado o prazo final estipulado nesta Plataforma.		
24/05/2024 10:14:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Art. 39, fica estabelecido que o prazo para o envio dos documentos exigidos no Anexo 02, encerrar-se-á 13h30min. (prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do Art. 29) Reitero que o prazo para o envio encerrar-se-á 13h30min na data de hoje, 24/05/2024.		
24/05/2024 10:14:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Após o prazo concedido, não serão mais aceitos documentos, salvo se necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados dentro do prazo inicial e da prorrogação quando solicitada! (Art. 64, I, II, § 1º e §2º)		
24/05/2024 10:14:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Após este prazo a sessão será suspensa em razão da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 29/05/2024 às 09h00min.		
24/05/2024 10:14:58	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação. O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
24/05/2024 10:15:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nesta mesma data 29/05/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso.		
24/05/2024 10:15:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não deixe de acompanhar o retorno!!		
Sinta-se desde já NOTIFICADO!!		
24/05/2024 10:57:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 34940f9d05d2433799285b4b62b0a496.pdf aos documentos complementares.		
24/05/2024 10:57:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo e446ea56aafe46a9a2c6b514816137c9.pdf aos documentos complementares.		
24/05/2024 10:59:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA adicionou o arquivo 0cea75f9a0504664b2e5c14cd4239378.pdf aos documentos complementares.		
28/05/2024 13:11:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde senhor(a) licitante, em virtude de alinhamento de horário, faremos o retorno dos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 03/2024, na data de amanhã às 15h00min (estava previsto para 9h00min) e abertura de prazo para recurso às 15h30min (estava previsto para 9h30min). Até amanhã no período da tarde!!		

LOTE 1 - DESERTO			
Lote: 1			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: CARGA DE GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG – CARGA DE GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:11	**DESERTO**

LOTE 2 - DESERTO

Lote: 2			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS: BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA. DE 400G A 500G, CADA EMBALAGEM - BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS: BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA. DE 400G A 500G, CADA EMBALAGEM			
Quantidade:	40 **Valor**	**Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:11	**DESERTO**

LOTE 3 - DESERTO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: MINI BOLO, DIVERSOS SABORES, DE 30 A 40 G CADA EMBALAGEM. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) - MINI BOLO, DIVERSOS SABORES, DE 30 A 40 G CADA EMBALAGEM. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:11	**DESERTO**

LOTE 4 - DESERTO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA E ESCURA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POLPA DE ABACAXI, PÊSSEGO E AMEIXA. COBERTURAS CHANTILI, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL, O BOLO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. PREÇO POR KG. (VALIDADE DIÁRIA) - BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO COM MASSA BRANCA E ESCURA, COM RECHEIO, SENDO: BRIGADEIRO, BEIJINHO DE COCO, CHOCOLATE TRUFADO OU LEITE NINHO TRUFADO, DOCE DE LEITE, MORANGO, POLPA DE ABACAXI, PÊSSEGO E AMEIXA. COBERTURAS CHANTILLI, GANACHE, BRIGADEIRO OU GLACÊ REAL, O BOLO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS COM TAMPA. PREÇO POR KG			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:11	**DESERTO**

LOTE 5 - DESERTO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: CUECA VIRADA – BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG (VALIDADE DIÁRIA) - CUECA VIRADA BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG (VALIDADE DIÁRIA)			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:11	**DESERTO**

LOTE 6 - DESERTO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: FATIAS HÚNGARAS KG (VALIDADE DIÁRIA) - FATIAS HÚNGARAS KG (VALIDADE DIÁRIA)			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:11	**DESERTO**

LOTE 7 - DESERTO			
Lote: 7			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA - MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:12	**DESERTO**

LOTE 8 - DESERTO			
Lote: 8			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA. - MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:12	**DESERTO**
LOTE 9 - DESERTO	
Lote: 9	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 9	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:12	**DESERTO**

LOTE 10 - DESERTO			
Lote: 10			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 10	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA: O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PC 300G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) - PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA: O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PC 300G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)			
Quantidade:	15	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:12	**DESERTO**

LOTE 11 - DESERTO			
Lote: 11			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 11	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG), NO MÍNIMO 50G CADA UNIDADE. - PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) - PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG), NO MÍNIMO 50G CADA UNIDADE. - PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)			
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:12	**DESERTO**

LOTE 12 - DESERTO			
Lote: 12			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 12	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: PÃO FRANCÊS 50G. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G. (VALIDADE DIÁRIA) - PÃO FRANCÊS 50G. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G. (VALIDADE DIÁRIA)			
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.:**0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:13	**DESERTO**

LOTE 13 - DESERTO			
Lote: 13			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 13	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PODENDO CONTER AÇUCAR CRISTAL, EXTRATO DE MALTE SECO E SAL, MONODIGLICERIDIOS DE ACIDO GRAXOS, GEMA EM PÓ, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCÓRBICO, INS 300, EDULCORANTES E AROMA NATURAL DE LARANJA E PANETONE. EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 400 G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) - PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS, PODENDO CONTER AÇUCAR CRISTAL, EXTRATO DE MALTE SECO E SAL, MONODIGLICERIDIOS DE ACIDO GRAXOS, GEMA EM PÓ, ANTIOXIDANTE, ACIDO ASCÓRBICO, INS 300, EDULCORANTES E AROMA NATURAL DE LARANJA E PANETONE. EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 400 G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:13	**DESERTO**

LOTE 14 - DESERTO			
Lote: 14			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM 400 G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) – PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM 400 G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)			
Quantidade: 30	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:13	**DESERTO**

LOTE 15 - DESERTO			
Lote: 15			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 15	Unidade: LITRO	Marca:	Modelo:
Descrição: LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT- ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 100	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:13	**DESERTO**

LOTE 16 - DESERTO			
Lote: 16			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 16	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: REQUEIJÃO CREMOSO COM PESO LÍQUIDO DE 200G - DERIVADO DO LEITE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO OU PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS ANTERIOR À ENTREGA; - PESO LÍQUIDO; - CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); - NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) - REQUEIJÃO CREMOSO COM PESO LÍQUIDO DE 200G - DERIVADO DO LEITE, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO OU PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS ANTERIOR À ENTREGA; - PESO LÍQUIDO; - CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); - NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			

09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:13	**DESERTO**

LOTE 17 - DESERTO			
Lote: 17			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade: EMBALAGEM	Marca:	Modelo:
Descrição: PRESUNTO FATIADO, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G - PRESUNTO FATIADO, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G			
Quantidade: 200	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:13	**DESERTO**

LOTE 18 - DESERTO			
Lote: 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: EMBALAGEM	Marca:	Modelo:

Descrição: QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G			
Quantidade:	200	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:14	**DESERTO**
LOTE 19 - DESERTO	
Lote: 19	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 19	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA. - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - SALSICHA, CARNE BOVINA/SUÍNA. - EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. COM REGISTRO NO SIF, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:14	**DESERTO**

LOTE 20 - DESERTO			
Lote: 20			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ERVILHA EM CONSERVA COM PESO DE 150G A 200G INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. - ERVILHA EM CONSERVA COM PESO DE 150G A 200G INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ADICIONAL À VÁCUO. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:14	**DESERTO**

LOTE 21 - DESERTO			
Lote: 21			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM PESO DE 230G A 340G, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME. - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM PESO DE 230G A 340G, MASSA DE TOMATE, TIPO EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME.			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:14	**DESERTO**

LOTE 22 - DESERTO			
Lote: 22			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 22	Unidade:	Unidade Marca:	Modelo:
Descrição: MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM PESO DE 400G A 500G - MAIONESE TRADICIONAL FRASCO COM PESO DE 400G A 500G. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:14	**DESERTO**

LOTE 23 - DESERTO			
Lote: 23			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 23	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: COM PESO DE 150G A 200G - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. - MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM: COM PESO DE 150G A 200G - INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:14	**DESERTO**

LOTE 24 - DESERTO			
Lote: 24			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 24	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			

09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:15	**DESERTO**

LOTE 25 - DESERTO			
Lote: 25			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 25	Unidade:	Pacote Marca:	Modelo:
Descrição: BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR. - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR.			
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:15	**DESERTO**

LOTE 26 - DESERTO			
Lote: 26			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade:	Pacote Marca:	Modelo:
Descrição: BISCOITO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g - BISCOITO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g			
Quantidade: 40		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:15	**DESERTO**

LOTE 27 - DESERTO			
Lote: 27			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. - POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.			
Quantidade: 25		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:15	**DESERTO**

LOTE 28 - DESERTO			
Lote: 28			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 28	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: PESO DE 300 A 400G - ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: PESO DE 300 A 400G			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:16	**DESERTO**

LOTE 29 - DESERTO
Lote: 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 29	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.			
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:16	**DESERTO**
LOTE 30 - DESERTO	
Lote: 30	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 30	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE. - AÇÚCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:17	**DESERTO**
LOTE 31 - DESERTO	
Lote: 31	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item:	31 Unidade: Pacote	Marca: Modelo:

Descrição: BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - BALA DOCE, SABORES SORTIDOS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO DE 4GR, PODENDO VARIAR EM 5% PARA MAIS OU PARA MENOS, ARMAZENADAS EM PACOTES DE 400 A 600 GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE		
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**	
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 09:06:17	**DESERTO**	
LOTE 32 - DESERTO		
Lote: 32		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		

Item: 32	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E S - CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E S			
Quantidade: 50		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48		**PUBLICADO**	

LOBATO-PR	
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:17	**DESERTO**

LOTE 33 - DESERTO			
Lote: 33			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 33	Unidade: Caixa	Marca:	Modelo:
Descrição: FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA. - FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA.			
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:17	**DESERTO**

LOTE 34 - DESERTO			
Lote: 34			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 34	Unidade: Caixa	Marca:	Modelo:

Descrição: FILTRO DE PAPEL 100% POLIPROPILENO PARA CAFÉ N° 103 REUTILIZÁVEL (ATÉ 5 VEZES ANTES DO DESCARTE) - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. DATA DA VALIDADE: MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - FILTRO DE PAPEL 100% POLIPROPILENO PARA CAFÉ N° 103 REUTILIZÁVEL (ATÉ 5 VEZES ANTES DO DESCARTE) - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. DATA DA VALIDADE: MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA		
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:18	**DESERTO**

LOTE 35 - DESERTO			
Lote: 35			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 35	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE 13 CM DE DIÂMETRO ARAME GALVANIZADO 14. COR: BRANCA. FIO 24 - COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE 13 CM DE DIÂMETRO ARAME GALVANIZADO 14. COR: BRANCA. FIO 24			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:18	**DESERTO**

LOTE 36 - DESERTO			
Lote: 36			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 36	Unidade: Caixa	Marca:	Modelo:
Descrição: CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g - CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:18	**DESERTO**

LOTE 37 - DESERTO			
Lote: 37			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 37	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL.PESO 400 A 500g - CHOCOLATE, TIPO COLORIDO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL.PESO 400 A 500g			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:18	**DESERTO**

LOTE 38 - DESERTO			
Lote: 38			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 38	Unidade:	Pacote Marca:	Modelo:
Descrição: CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL,PESO 400 A 500g - CHOCOLATE, TIPO PRETO, APRESENTAÇÃO GRANULADO, SABOR TRADICIONAL,PESO 400 A 500g			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:18	**DESERTO**

LOTE 39 - DESERTO			
Lote: 39			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 39	Unidade:	Pacote Marca:	Modelo:
Descrição: CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR PACOTE 100 GR - CÔCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇUCAR PACOTE 100 GR			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:18	**DESERTO**

LOTE 40 - DESERTO			
Lote: 40			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 40	Unidade:	QUILOS Marca:	Modelo:
Descrição: FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:19	**DESERTO**

LOTE 41 - DESERTO			
Lote: 41			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 41	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48		**PUBLICADO**	

10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:19	**DESERTO**

LOTE 42 - DESERTO			
Lote: 42			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 42	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. - FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:19	**DESERTO**

LOTE 43 - DESERTO			
Lote: 43			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 43	Unidade: Caixa	Marca:	Modelo:
Descrição: LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:19	**DESERTO**

LOTE 44 - DESERTO			
Lote: 44			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 44	Unidade: Caixa	Marca:	Modelo:
Descrição: CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g			
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			

09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:19	**DESERTO**

LOTE 45 - DESERTO			
Lote: 45			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 45	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**

24/05/2024 09:06:19	**DESERTO**

LOTE 46 - DESERTO			
Lote: 46			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 46	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:20	**DESERTO**

LOTE 47 - DESERTO			
Lote: 47			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 47	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINÍMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). - MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINÍMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).			
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:20	**DESERTO**

LOTE 48 - DESERTO			
Lote: 48			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 48	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:20	**DESERTO**

LOTE 49 - DESERTO			
Lote: 49			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 49	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. - QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			
Quantidade: 10		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:20	**DESERTO**
LOTE 50 - DESERTO	
Lote: 50	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 50	Unidade: QUILOS	Marca:	Modelo:
Descrição: SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE		
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024	**09:06:20**	**DESERTO**

LOTE 51 - DESERTO			
Lote: 51			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 51	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.- FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. - VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.- FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE		
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**

10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**09:06:46**	**DESERTO**	
LOTE 52 - DESERTO			
Lote: 52			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 52	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA-COLA - REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA-COLA			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**	
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**09:06:46**	**DESERTO**	
LOTE 53 - DESERTO			
Lote: 53			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 53	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR: ANTARCTICA - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR: ANTARCTICA			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**	
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**09:06:46**	**DESERTO**	
LOTE 54 - DESERTO			
Lote: 54			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 54	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLA - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLA			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**	
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**09:06:46**	**DESERTO**	
LOTE 55 - DESERTO			
Lote: 55			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 55	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO. - SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**	
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**09:06:46**	**DESERTO**	
LOTE 56 - DESERTO			
Lote: 56			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 56	Unidade: BANDEJA	Marca:	Modelo:
Descrição: OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. - OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**	
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**09:06:47**	**DESERTO**	
LOTE 57 - DESERTO			
Lote: 57			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 57	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: GRANOLA TRADICIONAL COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 A 500 G - GRANOLA TRADICIONAL COMPOSTO DE AVEIA EM FLOCOS, AÇÚCAR MASCAVO, FLOCOS DE MILHO, UVA PASSA, COCO RALADO QUEIMADO, AVEIA, FLOCOS DE ARROZ, GLUCOSE, CASTANHA DE CAJU, CORANTE NATURAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTES DA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, TERMOSSELADA, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 A 500 G			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**	
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024	**09:06:47**	**DESERTO**	
LOTE 58 - FRACASSADO			
Lote: 58			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 58	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L, TAMPA COM ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,5 E 12,5. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DO CEATOX E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E BACTERICIDA. ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO. - ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L, TAMPA COM ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA E BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% E PH ENTRE 11,5 E 12,5. NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR: DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DO CEATOX E INSTRUÇÕES DE USO. O PRODUTO DEVERÁ TER AÇÃO DESINFETANTE, ALVEJANTE E BACTERICIDA. ESTAS INFORMAÇÕES TAMBÉM DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO.					
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E		127 51.740.794/0001-60	13,08	13,08		Sim
INABILITADOS						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**				
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**09:06:47**	**DISPUTA**				
24/05/2024	**09:06:47**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE			**13,08**
24/05/2024	**09:16:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
24/05/2024	**09:16:47**	**HABILITAÇÃO**				
24/05/2024	**09:26:39**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**09:26:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA			
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.						
24/05/2024	**09:33:00**	**DISPUTA**				
24/05/2024	**09:33:58**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 127: ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L						
24/05/2024	**09:34:26**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 127: Aqui o objeto solicitado é de 1 litro						
24/05/2024	**09:36:46**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO			
Considerar sempre o valor unitário.						
24/05/2024	**09:43:01**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
24/05/2024	**09:43:01**	**HABILITAÇÃO**				
24/05/2024	**09:45:22**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO			
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: O VALOR APRESENTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01						
29/05/2024	**15:30:42**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**				
29/05/2024	**16:00:42**	**EM ADJUDICAÇÃO**				
29/05/2024	**16:02:47**	**FRACASSADO**				
LOTE 59 - FRACASSADO						
Lote: 59						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 59	Unidade: Unidade		Marca:	Modelo:		
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, EMILIENTE, NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, EMILIENTE, NEUTRALIZANTE. EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.						
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E		086 51.740.794/0001-60	13,22	13,22		Sim
INABILITADOS						
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**				
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**09:06:47**	**DISPUTA**				
24/05/2024	**09:06:47**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE			**13,22**
24/05/2024	**09:16:47**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
24/05/2024	**09:16:47**	**HABILITAÇÃO**				
24/05/2024	**09:26:54**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**09:26:54**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA			
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.						
24/05/2024	**09:33:01**	**DISPUTA**				
24/05/2024	**09:35:15**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO			
PARA PARTICIPANTE 086: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO						
24/05/2024	**09:36:39**	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
BOM DIA, INFELIZMENTE NAO CONSEGUIMOS CHEGAR NO VALOR DE REFERENCIA						
24/05/2024	**09:40:20**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO			
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: NÃO CONSEGUE ATENDER O VALOR DE REFERÊNCIA DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA						
24/05/2024	**09:43:01**	**HABILITAÇÃO**				
29/05/2024	**15:30:42**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**				
29/05/2024	**16:00:42**	**EM ADJUDICAÇÃO**				
29/05/2024	**16:02:47**	**FRACASSADO**				
LOTE 60 - DESERTO						
Lote: 60						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 60	Unidade: Galão		Marca:	Modelo:		
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM GALÃO COM 5 L. - AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM GALÃO COM 5 L.						

Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00		
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**				
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**09:06:47**	**DESERTO**				
LOTE 61 - DESERTO						
Lote: 61						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 61	Unidade: Galão		Marca:	Modelo:		
Descrição: DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA) - DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)						
Quantidade: 15	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00		
MOVIMENTOS DO LOTE						
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**				
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
24/05/2024	**09:06:47**	**DESERTO**				
LOTE 62 - FRACASSADO						
Lote: 62						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 62	Unidade: Unidade		Marca:	Modelo:		
Descrição: DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM. - DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS. DATA DE FABRICAÇÃO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRQ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social			**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social			**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E			023 51.740.794/0001-60	20,27	20,27		Sim
INABILITADOS							
Razão Social			**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE							
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**					
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**					
24/05/2024	**09:06:47**	**DISPUTA**					
24/05/2024	**09:06:47**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE				**20,27**
24/05/2024	**09:16:48**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
24/05/2024	**09:16:48**	**HABILITAÇÃO**					
24/05/2024	**09:27:12**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**					
24/05/2024	**09:27:12**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.							
24/05/2024	**09:33:01**	**DISPUTA**					
24/05/2024	**09:35:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML							
24/05/2024	**09:37:15**	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
BOM DIA, INFELIZMENTE NAO CONSEGUIMOS CHEGAR NO VALOR DE REFERENCIA							
24/05/2024	**09:39:57**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO				
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: NÃO CONSEGUE ATENDER O VALOR DE REFERÊNCIA DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA							
24/05/2024	**09:43:01**	**HABILITAÇÃO**					
29/05/2024	**15:30:42**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**					
29/05/2024	**16:00:42**	**EM ADJUDICAÇÃO**					
29/05/2024	**16:02:47**	**FRACASSADO**					
LOTE 63 - FRACASSADO							
Lote: 63							
VALORES UNITÁRIOS FINAIS							
Item: 63	Unidade: Unidade		Marca:	Modelo:			
Descrição: DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA) - DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM RECICLÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. MARCA DO PRODUTO, E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)							
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00			
CLASSIFICAÇÃO							
Razão Social			**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS							
Razão Social			**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS							
Razão Social			**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E			086 51.740.794/0001-60	3,09	3,09		Sim
MOVIMENTOS DO LOTE							
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**					
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**					
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**					
24/05/2024	**09:06:48**	**DISPUTA**					
24/05/2024	**09:06:48**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE				**3,09**
24/05/2024	**09:16:48**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA							
24/05/2024	**09:16:48**	**HABILITAÇÃO**					
24/05/2024	**09:29:26**	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
bom dia, estamos verificando a possibilidade de redução dos valores, só um momento							
24/05/2024	**09:32:13**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO				
Avançaremos em grupo de 05 itens para adequação de valores de acordo com o Termo de Referência - Anexo 01.							
24/05/2024	**11:00:21**	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA				
creio que anexamos todos os documentos, nos encontramos a disposição caso esteja faltando algo. Obrigada!							

29/05/2024	**15:01:08**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: Em razão de apresentar o documento do Anexo 02 – Item 3, alínea b, em desacordo com a exigência editalícia, ou seja, sem a comprovação de o documento estar devidamente registrado na Junta Comercial e restar incompleto! Em razão de não apresentar o documento do Anexo 02 – Item 5, exigido no Quadro Demais Comprovações: Licença Sanitária (o arquivo inserido e nomeado pela licitante na plataforma como licença sanitária não é o documento solicitado, o documento exigido deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e não pela Secretaria Municipal de Finanças)					
29/05/2024	**15:30:42**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**			
29/05/2024	**16:00:42**	**EM ADJUDICAÇÃO**			
29/05/2024	**16:02:48**	**FRACASSADO**			
LOTE 64 - DESERTO					
Lote: 64					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 64	Unidade: Unidade		Marca:	Modelo:	
Descrição: LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SPRAY PULVERIZADOR. EMBALAGEM 500 ML. COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS - LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA SUAVE EM EMBALAGEM PLÁSTICA SPRAY PULVERIZADOR. EMBALAGEM 500 ML. COM A COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL E SOLVENTE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS					
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00	
MOVIMENTOS DO LOTE					
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**			
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**09:06:48**	**DESERTO**			
LOTE 65 - DESERTO					
Lote: 65					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 65	Unidade: Unidade		Marca:	Modelo:	
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 500 ML. - LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM 500 ML.					
Quantidade: 25	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00	
MOVIMENTOS DO LOTE					
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**			
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**09:06:48**	**DESERTO**			
LOTE 66 - FRACASSADO					
Lote: 66					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 66	Unidade: Unidade		Marca:	Modelo:	
Descrição: LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 0,00			**Valor Total:** 0,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E 101 51.740.794/0001-60 33,00 33,00 Sim					
INABILITADOS					
Razão Social		**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE					
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**			
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**09:06:48**	**DISPUTA**			
24/05/2024	**09:06:48**	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE		**33,00**
24/05/2024	**09:16:48**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
24/05/2024	**09:16:49**	**HABILITAÇÃO**			
24/05/2024	**09:27:27**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**09:27:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.					
24/05/2024	**09:33:01**	**DISPUTA**			
24/05/2024	**09:36:13**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO		
LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML					
24/05/2024	**09:37:27**	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
BOM DIA, INFELIZMENTE NAO CONSEGUIMOS CHEGAR NO VALOR DE REFERENCIA					
24/05/2024	**09:39:32**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO		
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: NÃO CONSEGUE ATENDER O VALOR DE REFERÊNCIA DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA					
24/05/2024	**09:43:01**	**HABILITAÇÃO**			
29/05/2024	**15:30:42**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**			
29/05/2024	**16:00:42**	**EM ADJUDICAÇÃO**			
29/05/2024	**16:02:48**	**FRACASSADO**			
LOTE 67 - DESERTO					
Lote: 67					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 67	Unidade: Unidade		Marca:	Modelo:	
Descrição: MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE CFC. PRODUTO COM BAIXA TOXIDADE. PROPELENTE: BUTANO / PROPANO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 300 ML, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. DEVERÁ SER EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. - MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA, LIVRE DE CFC. PRODUTO COM BAIXA TOXIDADE. PROPELENTE: BUTANO / PROPANO. PRODUTO ACONDICIONADO EM FRASCOS METÁLICOS DE NO MÍNIMO 300 ML, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. DEVERÁ SER EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS.					
Quantidade: 20		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00		
MOVIMENTOS DO LOTE					
09/05/2024	**12:06:48**	**PUBLICADO**			
10/05/2024	**09:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**			
24/05/2024	**09:06:48**	**DESERTO**			
LOTE 68 - FRACASSADO					

Lote: 68					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Item: 68	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:		
Descrição: QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA					
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00		
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	006 51.740.794/0001-60	41,09	41,09		Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:49	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:49	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**41,09**
24/05/2024 09:16:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:49	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:27:42	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:27:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:33:01	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:37:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 006: QUEROSENE, EMBALAGEM DE 1 LITRO			
24/05/2024 09:37:35	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
BOM DIA, INFELIZMENTE NAO CONSEGUIMOS CHEGAR NO VALOR DE REFERENCIA			
24/05/2024 09:39:06	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: NÃO CONSEGUE ATENDER O VALOR DE REFERÊNCIA DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA			
24/05/2024 09:43:02	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:42	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**		

LOTE 69 - FRACASSADO				
Lote: 69				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 69	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:	
Descrição: REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE 800 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. - REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE 800 ML. FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO BIODEGRADÁVEL.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	064	51.740.794/0001-60	59,51	59,51		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:49	**DISPUTA**

24/05/2024 09:06:49	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**59,51**
24/05/2024 09:16:49	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:49	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:27:59	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:27:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:45:40	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:46:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 064: REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE 800 ML. CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO.			
24/05/2024 09:55:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:55:40	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:56:20	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: O VALOR APRESENTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01			
29/05/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:43	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**		

LOTE 70 - DESERTO				
Lote: 70				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				
Item: 70	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:	
Descrição: SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE 200G. PC COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 1ª QUALIDADE 200G. PC COM 05 UNIDADES				
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:49	**DESERTO**

LOTE 71 - DESERTO			
Lote: 71			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 71	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANÔNICO, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 1 KG - SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANÔNICO, TEMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM DE 1 KG			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			

09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:49	**DESERTO**

LOTE 72 - FRACASSADO			
Lote: 72			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 72	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70 º MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 G. - ÁLCOOL EM GEL 70 º MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 G.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	133	51.740.794/0001-60	7,65	7,65		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:49	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:49	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**7,65**
24/05/2024 09:16:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:50	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:01:08	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: Em razão de apresentar o documento do Anexo 02 – Item 3, alínea b, em desacordo com a exigência editalícia, ou seja, sem a comprovação de o documento estar devidamente registrado na Junta Comercial e restar incompleto!			
Em razão de não apresentar o documento do Anexo 02 – Item 5, exigido no Quadro Demais Comprovações: Licença Sanitária (o arquivo inserido e nomeado pela licitante na plataforma como licença sanitária não é o documento solicitado, o documento exigido deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e não pela Secretaria Municipal de Finanças)			
29/05/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**		
LOTE 73 - FRACASSADO			
Lote: 73			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 73	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85 G - SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85 G			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	002	51.740.794/0001-60	6,36	6,36		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:49	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:49	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**6,36**
24/05/2024 09:16:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:50	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:28:16	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:28:16	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:45:40	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:46:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 85 G. CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO.			
24/05/2024 09:55:40	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:55:40	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:56:35	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: O VALOR APRESENTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01			
29/05/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**		

LOTE 74 - FRACASSADO

Lote: 74

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 74	Unidade: Galão	Marca:	Modelo:
Descrição: SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. - SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ACONDICIONADO, PEROLADO, NA FRAGRÂNCIA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO: SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDEA DEA GLYCOL DISTEARATE, DISODIUM DISTYRYLBIPHENYL DISULFONATE, PARFUM, CITRIC ACID, SODIUM CHLORIDE, CI 19140, FORMALDEHYDE AND AQUA. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODOS DE UTILIZAÇÃO, INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO, CÓDIGO DE BARRAS, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SEU RESPECTIVO CRQ, DATA DE VALIDADE, Nº DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	110	51.740.794/0001-60	61,10	61,10		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE

09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:50	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:50	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**61,10**
24/05/2024 09:16:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:50	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:28:34	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:28:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:45:40	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:47:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS. CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO.			
24/05/2024 09:55:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:55:41	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:59:04	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: O VALOR APRESENTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01			
29/05/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**		

LOTE 75 - DESERTO

Lote: 75

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 75	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. - BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:50	**DESERTO**

LOTE 76 - DESERTO

Lote: 76

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 76	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. - TAMANHO APROXIMADO 34,5 CM X 12 CM. - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. - TAMANHO APROXIMADO 34,5 CM X 12 CM.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:50	**DESERTO**

LOTE 77 - DESERTO

Lote: 77

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 77	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PANELA DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 60 G - PACOTE COM 08 UNIDADES. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PANELA DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 60 G - PACOTE COM 08 UNIDADES.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:50	**DESERTO**

LOTE 78 - DESERTO			
Lote: 78			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 78	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO (COR AMARELA), LADO ABRASIVO (COR VERDE). EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 110 MM X 75 MM X 20 MM CADA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO (COR AMARELA), LADO ABRASIVO (COR VERDE). EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 110 MM X 75 MM X 20 MM CADA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:50	**DESERTO**

LOTE 79 - FRACASSADO			
Lote: 79			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 79	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR BRANCA, SEM TAMPA. - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR BRANCA, SEM TAMPA.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	073	51.740.794/0001-60	67,08	67,08		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:50	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:50	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**67,08**
24/05/2024 09:16:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:51	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:28:53	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:28:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:45:40	**DISPUTA**		

24/05/2024 09:48:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10 LITROS. CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO		
24/05/2024 09:55:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
24/05/2024 09:55:41	**HABILITAÇÃO**	
24/05/2024 09:59:17	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: O VALOR APRESENTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01		
29/05/2024 15:30:42	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**	

LOTE 80 - FRACASSADO			
Lote: 80			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 80	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 15 L - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 15 L			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	122	51.740.794/0001-60	110,32	110,32		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		

10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:50	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:50	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**110,32**
24/05/2024 09:16:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:51	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:29:08	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:29:08	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:45:40	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:48:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 15 L. CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO.			
24/05/2024 09:55:41	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:55:41	**HABILITAÇÃO**		

24/05/2024 09:59:28	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: O VALOR APRESENTADO ESTÁ ACIMA DO VALOR EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01		
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**	

LOTE 81 - FRACASSADO			
Lote: 81			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 81	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	082	51.740.794/0001-60	150,48	150,48		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:51	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:51	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**150,48**
24/05/2024 09:16:51	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:51	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:29:23	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:29:23	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:59:42	**DISPUTA**		
24/05/2024 10:00:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L. CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO.			
24/05/2024 10:02:52	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
bom dia, infelizmente nao conseguimos chegar na referencia			
24/05/2024 10:03:58	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: LICITANTE NÃO CONSEGUE ATENDER O VALOR DE REFRÊNCIA.			
24/05/2024 10:09:42	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:48	**FRACASSADO**		

LOTE 82 - DESERTO			
Lote: 82			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 82	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO (MÍNIMO 60 CM) EM MADEIRA REVESTIDA. - PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO (MÍNIMO 60 CM) EM MADEIRA REVESTIDA.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:51	**DESERTO**

LOTE 83 - DESERTO			
Lote: 83			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 83	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:51	**DESERTO**

LOTE 84 - DESERTO			
Lote: 84			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 84	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA, MEDINDO 150 CM. - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA, MEDINDO 150 CM.			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:51	**DESERTO**

LOTE 85 - DESERTO			
Lote: 85			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 85	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTEÇÃO PLÁSTICA NA BASE DAS CERDAS, REFORÇADA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 120 CM. - VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTEÇÃO PLÁSTICA NA BASE DAS CERDAS, REFORÇADA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 120 CM.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:51	**DESERTO**

LOTE 86 - DESERTO			
Lote: 86			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 86	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS. - VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:51	**DESERTO**

LOTE 87 - DESERTO			
Lote: 87			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 87	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm - ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm			
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:51	**DESERTO**

LOTE 88 - DESERTO			
Lote: 88			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 88	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão. - FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão.			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:52	**DESERTO**

LOTE 89 - FRACASSADO			
Lote: 89			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 89	Unidade: PAR	Marca:	Modelo:
Descrição: LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO G			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	016	51.740.794/0001-60	12,24	12,24		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:52	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:52	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**12,24**
24/05/2024 09:16:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:52	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:01:08	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: Em razão de apresentar o documento do Anexo 02 – Item 3, alínea b, em desacordo com a exigência editalícia, ou seja, sem a comprovação de o documento estar devidamente registrado na Junta Comercial e restar incompleto! Em razão de não apresentar o documento do Anexo 02 – Item 5, exigido no Quadro Demais Comprovações: Licença Sanitária (o arquivo inserido e nomeado pela licitante na plataforma como licença sanitária não é o documento solicitado, o documento exigido deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e não pela Secretaria Municipal de Finanças)			
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:49	**FRACASSADO**		

LOTE 90 - DESERTO			
Lote: 90			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 90	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM. - PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:52	**DESERTO**

LOTE 91 - DESERTO			
Lote: 91			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 91	Unidade: Caixa	Marca:	Modelo:
Descrição: PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TOTALMENTE VEDADO, COM 250 FOLHAS CADA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TOTAL DE 5000 FOLHAS. - PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TOTALMENTE VEDADO, COM 250 FOLHAS CADA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TOTAL DE 5000 FOLHAS.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:52	**DESERTO**
LOTE 92 - FRACASSADO	
Lote: 92	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 92	Unidade: EMBALAGEM	Marca:	Modelo:
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L AZUL, EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L AZUL, EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	074	51.740.794/0001-60	18,12	18,12		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:52	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:52	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**18,12**
24/05/2024 09:16:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:53	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:01:08	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: Em razão de apresentar o documento do Anexo 02 – Item 3, alínea b, em desacordo com a exigência editalícia, ou seja, sem a comprovação de o documento estar devidamente registrado na Junta Comercial e restar incompleto! Em razão de não apresentar o documento do Anexo 02 – Item 5, exigido no Quadro Demais Comprovações: Licença Sanitária (o arquivo inserido e nomeado pela licitante na plataforma como licença sanitária não é o documento solicitado, o documento exigido deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e não pela Secretaria Municipal de Finanças)			
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		

29/05/2024 16:02:49	**FRACASSADO**		

LOTE 93 - FRACASSADO			
Lote: 93			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 93	Unidade: EMBALAGEM	Marca:	Modelo:
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	066	51.740.794/0001-60	31,74	31,74		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**	
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 09:06:52	**DISPUTA**	
24/05/2024 09:06:52	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**31,74**
24/05/2024 09:16:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
24/05/2024 09:16:53	**HABILITAÇÃO**	
24/05/2024 09:29:37	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 09:29:37	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.		
24/05/2024 09:59:42	**DISPUTA**	
24/05/2024 10:01:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES. CONSIDERAR O VALOR DA EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 20 A 40 UNIDADES.		
24/05/2024 10:03:22	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
estou verificando se conseguimos chegar no valor		
24/05/2024 10:09:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
24/05/2024 10:09:42	**HABILITAÇÃO**	
24/05/2024 10:10:34	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: O VALOR APRESENTADO ESTÁ EM DESACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.		
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	
29/05/2024 16:02:49	**FRACASSADO**	

LOTE 94 - DESERTO			
Lote: 94			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 94	Unidade: FARDO	Marca:	Modelo:
Descrição: PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE. FOLHA DUPLA MACIO/ BRANCO 100 % CELULOSE RL DE 30 MT X 10 CM MTS PICOTADO E GROFADO - PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE. FOLHA DUPLA MACIO/ BRANCO 100 % CELULOSE RL DE 30 MT X 10 CM MTS PICOTADO E GROFADO			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:53	**DESERTO**
LOTE 95 - DESERTO	
Lote: 95	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 95	Unidade: Caixa	Marca:	Modelo:
Descrição: FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO CX C/ 240 UNIDADES - FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO CX C/ 240 UNIDADES			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:53	**DESERTO**

LOTE 96 - FRACASSADO			
Lote: 96			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 96	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLASTICO PESO: 27 G a 35 G - PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLASTICO PESO: 27 G a 35 G			
Quantidade: 50	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	029	51.740.794/0001-60	5,02	5,02		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:53	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:53	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**5,02**
24/05/2024 09:16:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:53	**HABILITAÇÃO**		
24/05/2024 09:29:50	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:29:50	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.			
24/05/2024 09:59:42	**DISPUTA**		
24/05/2024 10:01:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PEDRA SANITÁRIA, FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLASTICO PESO: 27 G a 35 G. CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO.			
24/05/2024 10:03:32	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	
bom dia, infelizmente nao conseguimos chegar na referencia			
24/05/2024 10:05:07	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: LICITANTE NÃO CONSEGUE ATENDER O VALOR DE REFERÊNCIA.			
24/05/2024 10:09:42	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:50	**FRACASSADO**		

LOTE 97 - DESERTO			
Lote: 97			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 97	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: RODO LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 MTS - RODO LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 MTS			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:53	**DESERTO**

LOTE 98 - DESERTO			
Lote: 98			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 98	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PANO PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO MEDINDO 40 CM X 64 CM - PANO PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO MEDINDO 40 CM X 64 CM			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE	
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
24/05/2024 09:06:53	**DESERTO**
LOTE 99 - FRACASSADO	
Lote: 99	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	

Item: 99	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPRROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TÓXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 A 150 ML - REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPRROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TÓXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 A 150 ML			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	011	51.740.794/0001-60	14,71	14,71		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:06:53	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:06:53	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**14,71**
24/05/2024 09:16:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:16:54	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:01:08	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: Em razão de apresentar o documento do Anexo 02 – Item 3, alínea b, em desacordo com a exigência editalícia, ou seja, sem a comprovação de o documento estar devidamente registrado na Junta Comercial e restar incompleto! Em razão de não apresentar o documento do Anexo 02 – Item 5, exigido no Quadro Demais Comprovações: Licença Sanitária (o arquivo inserido e nomeado pela licitante na plataforma como licença sanitária não é o documento solicitado, o documento exigido deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e não pela Secretaria Municipal de Finanças)			
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		

29/05/2024 16:02:50	**FRACASSADO**		

LOTE 100 - FRACASSADO			
Lote: 100			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 100	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA: SPRAY, RÁPIDA ABSORÇÃO. NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM COM 200 ML - PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA: SPRAY, RÁPIDA ABSORÇÃO. NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM COM 200 ML			
Quantidade: 25	**Valor Unit.:**0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	093	51.740.794/0001-60	60,87	60,87		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE		
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**	
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 09:06:53	**DISPUTA**	
24/05/2024 09:06:53	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE **60,87**
24/05/2024 09:16:54	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
24/05/2024 09:16:54	**HABILITAÇÃO**	
24/05/2024 09:30:03	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
24/05/2024 09:30:03	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Retroação de disputa. Motivo: O VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.		
24/05/2024 09:59:42	**DISPUTA**	
24/05/2024 10:02:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA: SPRAY, RÁPIDA ABSORÇÃO. NÃO OLEOSO, RESISTENTE À ÁGUA. EMBALAGEM COM 200 ML . CONSIDERAR O VALOR UNITÁRIO.		
24/05/2024 10:03:41	**MENSAGEM**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
bom dia, infelizmente nao conseguimos chegar na referencia		
24/05/2024 10:04:46	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA desclassificado. Motivo: LICITANTE NÃO CONSEGUE ATENDER O VALOR DE REFERÊNCIA.		
24/05/2024 10:09:42	**HABILITAÇÃO**	
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	
29/05/2024 16:02:50	**FRACASSADO**	

MATEUS IZEPON DE FREITAS
Pregoeiro

ISABELA MILANI EGEA
Agente De Contratação/Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:86938858

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PARTE 2 DE 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO			
LOBATO-PR			
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 2 de 2			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024			
Processo Administrativo Nº 07/2024			
Tipo: REGISTRO DE PREÇO			
PREGOEIRO: MATEUS IZEPON DE FREITAS			
Data de Publicação: 09/05/2024 12:06:49			
MOVIMENTOS DO PROCESSO			
LOTE 101 - FRACASSADO			
Lote: 101			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 101	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	074	51.740.794/0001-60	25,75	25,75		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		

24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:07:05	**DISPUTA**		
24/05/2024 09:07:05	**LANCE**	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (PARTICIPANTE	**25,75**
24/05/2024 09:17:05	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			
24/05/2024 09:17:05	**HABILITAÇÃO**		
29/05/2024 15:01:08	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inabilitado. Motivo: Em razão de apresentar o documento do Anexo 02 – Item 3, alínea b, em desacordo com a exigência editalícia, ou seja, sem a comprovação de o documento estar devidamente registrado na Junta Comercial e restar incompleto!			
Em razão de não apresentar o documento do Anexo 02 – Item 5, exigido no Quadro Demais Comprovações: Licença Sanitária (o arquivo inserido e nomeado pela licitante na plataforma como licença sanitária não é o documento solicitado, o documento exigido deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e não pela Secretaria Municipal de Finanças)			
29/05/2024 15:30:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
29/05/2024 16:00:44	**EM ADJUDICAÇÃO**		
29/05/2024 16:02:50	**FRACASSADO**		
LOTE 102 - DESERTO			
Lote: 102			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 102	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:07:05	**DESERTO**		
LOTE 103 - DESERTO			
Lote: 103			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 103	Unidade: Pacote	Marca:	Modelo:
Descrição: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:07:05	**DESERTO**		
LOTE 104 - DESERTO			
Lote: 104			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 104 Unidade: Unidade	Marca:		Modelo:
Descrição: FORMA PARA BOLO, REDONDA, LISA, EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA 15 CM. - FORMA PARA BOLO, REDONDA, LISA, EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA 15 CM.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:07:06	**DESERTO**		
LOTE 105 - DESERTO			
Lote: 105			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 105	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, LISA, EM AÇO INOX, COM 38 CM (COMPRIMENTO) X 26 CM (LARGURA) X 6 CM (PROFUNDIDADE) - FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, LISA, EM AÇO INOX, COM 38 CM (COMPRIMENTO) X 26 CM (LARGURA) X 6 CM (PROFUNDIDADE)			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:07:06	**DESERTO**		
LOTE 106 - DESERTO			
Lote: 106			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 106	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PENEIRA PLÁSTICA - TIPO PENEIRA PARA COAR CHÁ DIAMETRO DE 8 A 10 CM - PENEIRA PLÁSTICA - TIPO PENEIRA PARA COAR CHÁ DIAMETRO DE 8 A 10 CM			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:07:06	**DESERTO**		
LOTE 107 - DESERTO			
Lote: 107			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 107	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTA-PINGOS. - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTA-PINGOS.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00
MOVIMENTOS DO LOTE			
09/05/2024 12:06:48	**PUBLICADO**		
10/05/2024 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
24/05/2024 09:07:06	**DESERTO**		

MATEUS IZEPON DE FREITAS
Pregoeiro

ISABELA MILANI EGEA
Agente De Contratação/Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F7A3FB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1594 DE 04 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1594 de 04 de junho de 2024.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DECORRENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.950.000,00 (sete milhões e novecentos cinquenta mil reais), conforme valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
198	1000	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.14	50.000,00
199	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	350.000,00
203	1303	02.08.10.301.0024.2.209	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.39	600.000,00
217	1018	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	1.200.000,00
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	2.300.000,00
167	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	550.000,00
313	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNID. OP. – SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	450.000,00
120	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.14	7.000,00
125	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.30	150.000,00
128	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNID. ADM. SEC.AGRICULTURA	3.3.90.39	93.000,00
21	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	100.000,00
32	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30	20.000,00
34	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	520.000,00
35	1000	02.02.04.122.003.2.005	MANUT. UNIDADE OP..- SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40	360.000,00
266	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MUNUT. UNID. ADM. – SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.30	50.000,00
268	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MUNUT. UNID. ADM. – SECRET. PLANEJAMENTO	3.3.90.39	250.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso a tendência por excesso de arrecadação das próprias fontes.
Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA, Lei Municipal nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:260ED37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.085/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 4.085/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.343.318,69 (onze milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.0005.1.059.		Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	
1291 - 4.4.90.93.00.00	41647	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.324,94
1294 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
1300 - 4.4.90.93.00.00	995	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	968,27
05.001.15.451.0005.1.061.		Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques	
1293 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
05.001.15.451.0005.1.173.		Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário	
1299 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.374.141,21
05.001.15.451.0005.1.196.		Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros	
1298 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
05.001.15.451.0005.2.071.		Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos	
1284 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.720,47
1285 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1286 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.789,73
1287 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	260.662,05
1288 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.500,01
1295 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.079.451,76
1296 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.590.548,24
05.001.25.752.0005.1.074.		Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica	
1282 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.611.710,28
05.001.25.752.0005.2.077.		Manter a iluminação Pública	
1283 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
05.001.26.782.0005.2.078.		Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE	
1289 - 3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.501,73
Total Suplementação:			11.343.318,69

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como Recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 11.343.318,69 (onze milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	4.170.000,00
3504	OUT ROYALTIES COMP FINANC E PATRIM NÃO PREVIDENCIA	504	709.451,78
3507	COSIP-CONTRIB.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART 149-A, CF-E	507	4.111.710,28
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	441.720,47
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	450.500,01
3512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1ºB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	512	80.501,73
33995	Pavimentação Asfáltica JD Boa Vista- C/C647036-8	995	968,27
43647	BB PMM PARANA URBANO 2014 C/C 27430-5	41647	4.324,94
331015	Cessão Onerosa - Pré -Sal - Lei nº 13885/2019	1015	1.374.141,21
Total:			11.343.318,69

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9A091407

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 304/2024

Súmula: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024 do município de Mandaguari- PR.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.084/2024 de 03/06/2024,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do município de Mandaguari PR.
Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.343.318,69 (onze milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001 Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos			
05.001.15.451.0005.1.059. Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas			
1291 - 4.4.90.93.00.00	41647	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.324,94
1294 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	230.000,00
1300 - 4.4.90.93.00.00	995	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	968,27

05.001.15.451.0005.1.061. Remodelar, Reformar e Revitalizar Praças e Parques			
1293 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
05.001.15.451.0005.1.173. Adequação /Reforma de Armazém Ferroviário			
1299 - 4.4.90.51.00.00	1015	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.374.141,21
05.001.15.451.0005.1.196. Adequação /Reforma Casa dos Pioneiros			
1298 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00
05.001.15.451.0005.2.071. Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos			
1284 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341.720,47
1285 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
1286 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	448.789,73
1287 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	260.662,05
1288 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.500,01
1295 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.079.451,76
1296 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.590.548,24
05.001.25.752.0005.1.074. Ampliar, Rebaixar e Modernizar a Rede de Energia Elétrica			
1282 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.611.710,28
05.001.25.752.0005.2.077. Manter a iluminação Pública			
1283 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
05.001.26.782.0005.2.078. Programa De Infraestrutura de Transporte- CIDE			
1289 - 3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.501,73
		Total Suplementação:	11.343.318,69

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 11.343.318,69 (onze milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	4.170.000,00
3504	OUT ROYALTIES COMP FINANC E PATRIM NÃO PREVIDENCIA	504	709.451,78
3507	COSIP-CONTRIB.DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-ART 149-A, CF-E	507	4.111.710,28
3510	TAXA EXERC PODER POLICIA EXERC ANT FONTE 03510	510	441.720,47
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511	450.500,01
3512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1ºB - EXERCÍCIOS ANTERIORES	512	80.501,73
33995	Pavimentação Asfáltica JD Boa Vista- C/C647036-8	995	968,27
43647	BB PMM PARANA URBANO 2014 C/C 27430-5	41647	4.324,94
331015	Cessão Onerosa - Pré -Sal - Lei nº 13885/2019	1015	1.374.141,21
		Total:	11.343.318,69

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (03/06/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:30EF8C1B

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

AVISO DE RESULTADO

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS/PARADESPORTIVAS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS E COM FINALIDADE ESPORTIVA EXPRESSA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES POR ELAS PRATICADAS; BOLSA ATLETA DESTINADA AOS ATLETAS DE BASE/INICIANTES E ÀQUELES PRATICANTES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA NACIONAL DO DESPORTO, NÃO TENDO CARÁTER SALARIAL/MANTENEDOR.

Lista dos Comtemplados da Lei de Incentivo ao esporte Amador de Mandaguari –
Lei N° 4.046/2024

Equipe Municipal de Xadrez – Clube de Xadrez de Mandaguari
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Igor Tadashi Osanai Miamoto	Apto	4.503	Estadual
Pedro Augusto dos Santos	Apto	2.226	Estadual
Gabriel Henrique Pinto Ribeiro	Apto	1.088	Estadual
Alysson José dos Santos Rodrigues Junior	Apto	2.872	Estadual
Giovana Ayumi Osanai Miamoto	Apto	4.104	Estadual
Letícia Vitória Estevam Zanin	Apto	796	Estudantil
Gabriel Ramiro Botelho	Apto	521	Estudantil
Rafael Knupp Barbosa	Apto	306	Estudantil
Larissa Faria do Vale	Apto	741	Estudantil
João Paulo Borges Pereira	Apto	496	Estudantil
João Pedro Bernardineli de Souza	Apto	106	Estudantil
Davi Yoshikazu Kodama Maejima	Apto	430	Formação

Samuel Kazuyoshi kodama Maejima	Apto	434	Formação
Asaf Silva	Apto	501	Formação
Rhayanne Raphaela de Lima Gonçalves	Apto	668	Nacional

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Igor Tadashi Osanai Miamoto	Apto
Davi Yoshikazu Kodama Maejima	Apto
Letícia Vitória Estevam Zanin	Apto
Pedro Augusto dos Santos	Apto
Gabriel Henrique Pinto Ribeiro	Apto
Samuel Kazuyoshi kodama Maejima	Apto
Asaf Silva	Apto
Gabriel Ramiro Botelho	Apto
Rafael Knupp Barbosa	Apto
Larissa Faria do Vale	Apto
Alysson José dos Santos Rodrigues Junior	Apto
João Paulo Borges Pereira	Apto
Rhayanne Raphaela de Lima Gonçalves	Apto
João Pedro Bernadineli de Souza	Apto
Giovana Ayumi Osanai Miamoto	Apto

Equipe Municipal de Câmbio

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Luzia Kazue Iwasse Takeshiro	Apto
João Perassoli	Apto
Maria Celma de Azevedo Santos	Apto
Leonice de Fátima Lourenço de Lima	Apto
Irineu José da Silva	Apto
Elza Alves dos Santos Oliveira	Apto
Lázara de Fátima Silva Segala	Apto
José Vitório Segala	Apto
Maria Gomes da Silva	Apto
Fátima da Consolação Floresta da Silva	Apto
José Antônio da Silva	Apto
Luzia de Oliveira Marusco	Apto
Zilah Bernardino Diogo	Apto
Maria da Penha Pereira	Apto

Equipe Municipal de Atletismo

Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Isadora Nathally dos Santos	Apto	1.187	Estadual
Livia Alves Macedo Matos	Apto	244	Estudantil
Raphael Porfirio Modestos	Apto	413	Estudantil
Victor Alexandre de Andrade Quintilhano	Apto	99	Estudantil
Raphael Marques da Silva	Apto	50	Formação
Caiky Akiama Omiya	Apto	31	Formação
Marcela Lopes de Araujo	Apto	52	Formação
Samuel Lourenzo Cordeiro da Silva	Apto	150	Formação
Mariana Marcantonio	Apto	131	Formação
Felipe Angeluci Sanches	Apto	335	Formação
Geovana Maria Angeluci Sanches	Apto	21	Formação
Mycaelly Vitória Felicio	Apto	98	Formação
Rafaela Ramalho Pezenti	Apto	472	Formação
Nicole Bonifácio Trugueiro	Apto	231	Formação
Emanuelly kauanny Vignoto Geronymo	Apto	206	Formação
Otávio Augusto Madeira Fidelis dos Santos	Apto	257	Formação
Danilo Emanuel Cordeiro da Silva	Apto	37	Formação
Sabrina Gabrieli Pena	Apto	4.837	Internacional
Adson Garcia da Silva	Apto	2.569	Nacional

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Sabrina Gabrieli Pena	Apto
Adson Garcia da Silva	Apto
Isadora Nathally dos Santos	Apto
Livia Alves Macedo Matos	Apto
Raphael Porfirio Modestos	Apto
Raphael Marques da Silva	Apto
Caiky Akiama Omiya	Apto
Marcela Lopes de Araujo	Apto
Samuel Lourenzo Cordeiro da Silva	Apto
Mariana Marcantonio	Apto
Felipe Angeluci Sanches	Apto
Geovana Maria Angeluci Sanches	Apto
Mycaelly Vitória Felicio	Apto
Rafaela Ramalho Pezenti	Apto
Nicole Bonifácio Trugueiro	Apto
Emanuelly kauanny Vignoto Geronymo	Apto

Victor Alexandre de Andrade Quintilhano	Apto
Arthur Gomes Evaristo	Apto
Nycollas Miguel Felicio	Apto
Alice Bonifácio Colhado	Apto
Nicolas da Rocha Faria	Apto
Evellyn Da Rocha Faria	Apto
Julia Grilo Santos	Apto
Alice Lança Pinheiro	Apto
Gabriela Bonifácio Colhado	Apto
Otávio Augusto Madeira Fidelis dos Santos	Apto
Danilo Emanuel Cordeiro da Silva	Apto

Natação Para Olímpica
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Emanuelle Victória de Sá Araújo	Apto	3.310	Internacional

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Emanuelle Victória de Sá Araújo	Apto

Equipe Mandaguariense de Ciclismo –EMC
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Chayene Batista Rodrigues	Apto	146	Estadual
Ricardo de Haro Lisboa	Apto	157	Estadual
Wesley Guilherme Feliciano Moreira	Apto	110	Estadual

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Chayene Batista Rodrigues	Apto
Ricardo de Haro Lisboa	Apto
Wesley Guilherme Feliciano Moreira	Apto
Bruno Leite da Silva	Apto
Valdomiro Ferro de Oliveira	Apto
Miguel Alessandro Quintana	Apto
Josef Prestuba	Apto
Gabriela Cristina Guimarães	Apto
Reginaldo Moura Pinto	Apto
Edilberto Cleyton Vicente de Lima	Apto
Fábio Martins da Silva	Apto
Paulo Cesar Campana Toledo	Apto
Fábio Alves Piazentim	Apto
Valdeir Viana de Padua	Apto

Equipe Lessa Fight
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Maria Gomes de Lima	Apto	1.752	Internacional
Kelvyns Henrique Lima da Silva	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.1	263	Nacional

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Maria Gomes de Lima	Apto
Kelvyns Henrique Lima da Silva	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3

Equipe Mandaguari de Basquetebol e Basquetebol 3x3
Bolsa Atleta

Nome	Documentação	Pontuação	Tipo da Bolsa
Rafael Angeluci Sanches	Apto	102	Estudantil
Rafael Garcia Ribeiro	Apto	132	Estadual
Rafael Okagawa Rodrigues	Apto	345	Estadual
Vinicius Garcia Ribeiro	Apto	247	Estadual
Vinícius Okagawa Rodrigues	Apto	256	Estadual

Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Rafael Angeluci Sanches	Apto
Rafael Garcia Ribeiro	Apto
Rafael Okagawa Rodrigues	Apto
Vinicius Garcia Ribeiro	Apto
Vinícius Okagawa Rodrigues	Apto
Roberval Simões Rodrigues	Apto
Vicente Camilo Junior	Apto

Equipe de Futebol Mandaguariense Canarinho F.C.
Ajuda De Custo

Nome	Documentação
Gustavo da Silva Nunes	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Renan Augusto Lucio	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Luciano Pereira Lucio	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Vitor Silveira Carulius	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Talles Juan Trindade Bispo	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Igor Emanuel de Andrade Lourenço	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Reinaldo Schotts	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Thiago Siqueira Leal	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Arthur de Andrade Leal	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3

Equipe Municipal de Volei
Ajuda de Custo

Nome	Documentação
Rodrigo Augusto de Souza	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Kaiky de Souza Camacho	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Raissa Ayumi Madokoro	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Maria Eduarda Baratella Correia	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Felipe Miranda Jitiako	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3
Guilherme Picirillo Salça	Desclassificado – Descumprimento do Art. 5.6.3

Mandaguari, 04 de Junho de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E0B414DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 17-2024 - ESPETACULO CIRCENSE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 17/2024**	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Processo Adm.:**	**64/2024**
		Data do Processo:	**04/06/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	64/2024
b) Nr. Licitação:	17/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	04/06/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DA REGIÃO CENTRAL DA CIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

Participante: DIEGO PEREIRA MARINHO 06538822975					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Espetáculo com malabares, palhaços e personagens diversos com fornecimento de 01 pacote de pipoca por aluno. - Espetáculo com malabares, palhaços e personagens diversos com fornecimento de 01 pacote de pipoca por aluno. Marca:	6,000	SERV	3.726,00	22.356,00
Total do Participante:					**22.356,00**
Total Geral:					**22.356,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 22.356,00

Mandirituba, 04 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BC86C9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
HOMOLOGAÇÃO INEX 18-2024 - ESPETACULO CIRCENSE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 18/2024**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro - Mandirituba	**Processo Adm.:**	**65/2024**
CEP: 83800-000	**Data do Processo:**	**04/06/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	65/2024
b) Nr. Licitação:	18/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	04/06/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA REDE DE ENSINO DOS DISTRITOS DE AREIA BRANCA DOS ASSIS E ESPIGÃO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

Participante: TREVISAN EMPREENDIMENTOS CIRCENCES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Espetáculo com malabares, palhaços e personagens diversos com fornecimento de 01 pacote de pipoca por aluno. - Espetáculo com malabares, palhaços e personagens diversos com fornecimento de 01 pacote de pipoca por aluno. Marca:	6,000	SERV	3.756,00	22.536,00
Total do Participante:					**22.536,00**
Total Geral:					**22.536,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 22.356,00

Mandirituba, 04 de Junho de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:958BC67A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1792/2024 - 03.06.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2023, de 23 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais),** destinados as especificações a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1780	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**250.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial e ou total de dotações, conforme abaixo:
ANULAÇÃO

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**

10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1020	**Construção do Portal**			
3530	4490510000	Obras e Instalações	000	50.000,00
15.451.0011.1021	**Construção do Parquinho**			
3550	4490510000	Obras e Instalações	000	20.000,00
15.451.0011.1022	**Construção da Praça**			
3560	4490510000	Obras e Instalações	000	20.000,00
15.451.0011.1023	**Pista de Caminhada**			
3570	4490510000	Obras e Instalações	000	50.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
27.812.0007.1032	**Meu Campinho – Módulo Campo de Society**			
3980	4490510000	Obras e Instalações	000	60.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.605.0009.1038	**Expansão da Rede de Abastecimento de Água**			
4360	4490510000	Obras e Instalações	000	50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**250.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:290B7DCC

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2024 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 056/2024**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA			**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		CAMINHÃO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
27/05/2024	27/05/2024	CASCAVEL	PR	RETIRADA DE MATERIAIS PARA REDE DE ÁGUA NA SANEPAR	01
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, 27 de maio de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:765FCEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2024

PROCESSO Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº: 29.206.230/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES DE MATINHOS-PR, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	32947	Fornecimento De Cestas Básicas De Gêneros Alimentícios Para Serem Entregues Às Famílias, Residentes De Matinhos-Pr, Em Situação De Vulnerabilidade Temporária, Em Comprimento Às Políticas Públicas Da Secretaria De Assistência Social.	UN	27.000	R$ 116,90	R$ 3.156.300,00
TOTAL:						R$ 3.156.300,00

COTA RESERVADA - 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	32947	Fornecimento De Cestas Básicas De Gêneros Alimentícios Para Serem Entregues Às Famílias, Residentes De Matinhos-Pr, Em Situação De Vulnerabilidade Temporária, Em Comprimento Às Políticas Públicas Da Secretaria De Assistência Social.	UN	9.000	R$ 116.91	R$ 1.052.100,00
TOTAL:						R$ 1.052.100,00
TOTAL GERAL :						R$ 4.208.400,00

VALOR: R$ 4.208.400,00 (quatro milhões, duzentos e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:14A1B1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023
PROCESSO Nº 041/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OUTSOURCING DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, INCLUINDO CONFIGURAÇÕES, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E GERENCIAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS, EM ATENDIMENTOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Código	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unit.	Total
1	29623	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: copiadora, impressora, scanner no mesmo equipamento; Velocidade de cópias e impressões de no mínimo 42 ppm em formato de papel carta ou A4; Resolução de impressão de no mínimo 1.200 X 1.200 dpi; O Equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos a partir de unidade USB; Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), tanto no vidro de originais,quanto no alimentador automático de originais; Memória: mínima instalada de 2 GB; Possuir Disco Rígido com capacidade mínima de 80GB; Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 250 folhas; Alimentador automático de originais de passagem única para no mínimo de 50 folhas.; Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, carta e ofícios suportados tanto na gaveta ou by-pass, quanto no vidro de exposição ou alimentador automático de originais. Linguagens de impressão PCL, PS3; Velocidade de digitalização no formato de papel A4 ou Carta em modo simplex monocromático de no mínimo 45ppm (páginas por minuto); Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF e PDF OCR (pesquisável), nativo no equipamento sem utilização de software na estação de trabalho; Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS; Conectividade interna, USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless;	SERVIÇOS	580	R$ 147,75	R$ 85.695,00

		Destino da digitalização para USB, FTP, e-mail e pasta compartilhada na rede; Painel em português sensível ao toque, de no mínimo 4"; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos; Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos;				
2		MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS):Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: copiadora, impressora, scanner no mesmo equipamento Velocidade de cópias e impressões de no mínimo 30 ppm em formato de papel carta ou A4; Resolução de impressão de no mínimo 600 X 600 dpi; Memória: mínima instalada de 1 GB. O Equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos a partir de unidade USB; Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), tanto no vidro de originais,quanto no alimentador automático de originais;Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 250 folhas; Alimentador automático de originais para no mínimo de 50 folhas; Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, carta e ofícios suportados tanto na gaveta ou by-pass, quanto no vidro de exposição ou no alimentador automático de originais. Linguagens de impressão PCL, PS3; Velocidade de digitalização de no mínimo 21 ppm (páginas por minuto) Colorido com 300 dpi no formato de papel carta ou A4 ; Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF e PDF OCR (pesquisável); Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux; Conectividade interna, USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless; Destino da digitalização para USB, e-mail, FTP, e pasta compartilhada na rede em ambientes operacionais Windows, Linux e MacOS; Painel em português sensível ao toque, de no mínimo 4"; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos.Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos.	SERVIÇOS	424	R$ 151,48	R$ 64.227,52
3	29631	Produção global anual monocromática.	UNIDADE	1.467.000	R$ 0,062	R$ 90.954,00
4	29632	Produção anual Global policromática.	UNIDADE	346.800	R$ 0,53	R$ 183.804,00
5	29626	IMPRESSORA MONOCROMÁTICO A4 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: impressora; Velocidade de impressões em ISO/IEC de no mínimo 30 ppm em formato de papel carta ou A4; Resolução de impressão de no mínimo 1.200 X 1.200 dpi; Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 250 folhas; Duplex automático para impressão; Formatos de papéis para impressão de A4, carta e ofícios suportados na gaveta Linguagens de impressão PCL, PS3; Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS; Conectividade interna, USB 2.0 e Ethernet; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos. Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos.	SERVIÇOS	127	R$ 127,83	R$ 16.234,41
6	29627	MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A3 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): Tecnologia: Laser, Led ou Jato de tinta pigmentada; Funções de: copiadora, impressora, scanner no mesmo equipamento Velocidade de impressão Colorida no formato A4 ou carta de no mínimo: 30 ppm ; Resolução de impressão de no mínimo 1.200 X 1.200 dpi; O Equipamento deve possuir recurso para impressão direta de dispositivos a partir de unidade USB; Redução e Ampliação - Cópia reduzida/ampliada (25% a 400%), tanto no vidro de originais,quanto no alimentador automático de originais;Memória: mínima instalada de 2 GB; Deve possuir bandeja de entrada de papel com capacidade de armazenamento de 250 folhas;Alimentador automático de originais duplex para no mínimo de 50 folhas.; Duplex automático para impressão, cópia e scanner frente e verso; Formatos de papéis para impressão e cópia de A4, A3, carta e ofícios suportados tanto na gaveta ou by-pass, quanto no vidro de exposição ou no alimentador automático de originais. Linguagens de impressão PCL, PS3; Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF e PDF OCR (pesquisável); Compatível com os sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS; Conectividade interna, USB 2.0, Ethernet 10/100/1000 e Wireless;Destino da digitalização para USB, e-mail, FTP e pasta compartilhada na rede; Painel sensível ao toque, em português; Tensão de Alimentação 127 volts Fornecer os acessórios (software e cabo de força) para conexão dos equipamentos em rede local de computadores; Equipamentos novos em linha de produção, sem uso anterior, entregues na caixa original do fabricante dos equipamentos. Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos entregues nas caixas originais do fabricante dos equipamentos.	SERVIÇOS	48	R$ 710,67	R$ 34.112,16
TOTAL					R$ 475.026,89	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
60	3	1	2006	3339039830000000000	0
89	4	1	2009	3339039830000000000	0
90	4	1	2009	3339040010000000000	0
29	2	2	2002	3339039830000000000	0
30	2	2	2002	3339040010000000000	0
231	8	1	2047	3339039830000000000	104
232	8	1	2047	3339040010000000000	104
61	3	1	2006	3339040010000000000	0
108	5	1	2010	3339039830000000000	0
109	5	1	2010	3339040010000000000	0
124	6	1	2011	3339039830000000000	0
125	6	1	2011	3339040010000000000	0
139	7	1	2012	3339039830000000000	0
140	7	1	2012	3339040010000000000	0
366	9	1	2023	3339040010000000000	0
396	10	1	2037	3339039830000000000	0
397	10	1	2037	3339040010000000000	0
420	11	1	2040	3339039830000000000	0
421	11	1	2040	3339040010000000000	0
630	16	1	2046	3339039830000000000	0
631	16	1	2046	3339040010000000000	0
610	15	1	2045	3339040010000000000	0
609	15	1	2045	3339039830000000000	0
564	13	1	2035	3339040010000000000	0
563	13	1	2035	3339039830000000000	0
468	12	1	2026	3339039830000000000	303
469	12	1	2026	3339040010000000000	303
364	9	1	2023	3339039830000000000	0

VALOR: R$ 475.026,89 (quatrocentos e setenta e cinco mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2024

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:F0EB98DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa de Desenvolvimento, hospedagem e Manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação Nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layout, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de administração, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Administração, nos termo do Art. 75, INCISO II da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 48.359.260/0001-84, pelo menor valor de R$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Desenvolvimento, hospedagem e Manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação Nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layout, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de administração.	SERVIÇO MÊS	12	**R$ 244,00**	**R$ 2.828,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 4 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3A97E064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO N0 34/2024 – ID N0 89
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORRETES** e a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes – Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA:	**PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, nº 45, bairro Zona 01, Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-015, inscrita no **CNPJ n.º 48.359.260/0001-84,** CONTATO: Fone (44) 3034-4456, Email heloisa@primelicitacoes.com.br; neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO FERRARI FRANCISCO,** brasileiro, casado, inscrito no RG n°8.XXX.XXX-0, e CPF/MF n° 039.XXX.XXX-71 residente e domiciliado na Rua Barroso n°816, no Município de Maringá, CEP n° 87.050-160.

As partes acima mencionadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Processo Administrativo n° 035/2024, nos termos do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – do objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do *website* em conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação, a Lei Federal nº 12.527/2011, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme as especificações:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Período da Contratação
01	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, desenvolvimento do layout, contendo link para o portal de transparência, diário oficial (com assinatura eletrônica), sistema de informação ao cidadão, leis municipais, concursos, portal de notícias do município, mural de licitações, plano diretor, formulário de contato, gestão atual, secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente. - Desenvolvimento do layout, contendo: Diário Oficial (com assinatura eletrônica; Sistema de Informação ao Cidadão (E-SIC); Data da última atualização do site; Leis Municipais; Concursos; Portal de Notícias do Município; Link para o portal de Transparências; Mural de Licitações; Plano Diretor; Formulário de Contato; Gestão Atual (Prefeito e Vice); Secretarias; Entre Outros.	Serviço/Mês	12	12 meses

Cláusula Segunda – do valor

O valor total do presente contrato é de **R$ 2.928,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, referente aos itens, como segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, desenvolvimento do layout, contendo link para o portal de transparência, diário oficial (com assinatura eletrônica), sistema de informação ao cidadão, leis municipais, concursos, portal de notícias do município, mural de licitações, plano diretor, formulário de contato, gestão atual, secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente. - Desenvolvimento do layout, contendo: Diário Oficial (com assinatura eletrônica; Sistema de Informação ao Cidadão (E-SIC); Data da última atualização do site; Leis Municipais; Concursos; Portal de Notícias do Município; Link para o portal de Transparências; Mural de Licitações; Plano Diretor; Formulário de Contato; Gestão Atual (Prefeito e Vice); Secretarias; Entre Outros.	Serviço/Mês	12	**R$ 244,00**	**R$ 2.928,00**

Cláusula TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a certificação da prestação de serviços, através de boleto ou depósito em conta corrente previamente identificada pela **CONTRATADA,** mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição dos produtos e serviços, número da licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atentada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com s normas de execução orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99;** Endereço: Praça Rocha Pombo 10 – Centro, Morretes – PR, CEP n° 83.350-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

A recomposição econômico-financeira poderá se dar através de 03 (três) institutos: reequilíbrio, reajuste e repactuação.

Parágrafo único. Considerando o curto prazo de contratação e execução, em regra não se aplica o reajuste de valores. No entanto, em ocorrendo excepcionalidades, utilizar-se-á o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Cláusula QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula SEXTA – da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000

cláusula SÉTIMA - da execução

Os serviços deverão ser entregues, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas após o envio da Ordem de Empenho, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis, observadas as determinações da Administração.

Parágrafo primeiro. A prorrogação de prazo somente será admitida mediante apresentação de justo motivo, devida e expressamente, aceito pela Prefeitura Municipal de Morretes, concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, que deverá ser encaminhado por escrito.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** disponibilizará de pessoal técnico qualificado e específico para tal, com cursos técnicos para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deve dispor, para a prestação dos serviços, de equipamentos, ferramentas eletrônicas e manuais, e instrumentação técnica compatível e adequada para realização dos reparos, substituição e manutenções.

Parágrafo quarto. As especificações técnicas, qualitativas e quantitativas, devem, obrigatoriamente, ser seguidas, sob pena de não recebimento do objeto solicitado, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

Parágrafo quinto. Os serviços devem proporcionar aquilo que se espera, sob pena de responsabilização da **FORNECEDORA** por todo e qualquer dano advindo de falhas.

Parágrafo sexto. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Parágrafo sétimo. Quando a qualidade dos serviços e/ou dos produtos não corresponder às especificações exigidas, verificando-se prejuízos ou se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá a **FORNECEDORA** corrigir/refazer/substituir, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO,** sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato**.**
Parágrafo oitavo. O item fornecido poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação de qualidade e quantidade.
Parágrafo nono. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade, mediante apresentação de aceite definitivo pela Prefeitura Municipal à Fornecedora.
Parágrafo décimo. O aceite/aprovação dos materiais e serviços à Administração se dará somente após vistoria realizada por equipe designada pela Prefeitura.
Parágrafo décimo primeiro. O aceite de que trata o parágrafo anterior não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios ou desatendimento as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Fornecedora verificados posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
CLÁUSULA OITAVA - das garantias
Considerando a natureza da contratação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e quantidade dos materiais e serviços solicitados, obrigando-se a substituir aquele que for fornecido em desacordo com o Termo de Referência e com o apresentado na proposta, em conformidade com o art. 24, da Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais disposições legais aplicáveis.
Parágrafo primeiro. Verificando-se prejuízos, a **CONTRATADA** fornecerá os materiais e refazerá os serviços em substituição aqueles não entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, ou ressarcirá a Administração no valor equivalente, sem ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**.
Parágrafo segundo. O recebimento final do veículo somente se efetivará após análise detalhada sob adequação às especificações requeridas no Termo de Referência e não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade por qualquer tipo de dano ocasionado em razão de defeitos ou não adequação aos termos deste contrato.
Parágrafo terceiro. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **FORNECEDORA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Cláusula NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretária Municipal de Administração, gestora do contrato, e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.
Parágrafo único. O gestor e o fiscal irão verificar e fiscalizar os objetos correspondentes com o contrato, e anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.
Cláusula DÉCIMA – Das Sanções Administrativas
São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
Parágrafo primeiro. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Parágrafo segundo. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei Federal nº 6.830/1980, respeitados o contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo terceiro. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens/serviços, ou descumpra outra cláusula contratual, ficará sujeita às seguintes multas:
I – Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
II – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da **CONTRATANTE,** quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
III – Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
IV – Suspensão do direito de licitar; e
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo quarto. É garantido à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Cláusula décima PRIMEIRA – Das obrigações da contratante
A **CONTRATANTE** deverá:
I – Exigir o cumprimento do objeto, e recebe-los segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II – Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
III – Acompanhar o fornecimento dos serviços, e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-lo mediante justificativa;
IV – Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
V – Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados;
VI – Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VII – Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto desta licitação;
VIII – Emitir a Ordem de Serviço correspondente ao objeto desta licitação;
IX – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
X – Informar, por escrito, à **CONTRATADA** eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso;
XI – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues e serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
XII – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
XII – Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção; e
XIII – Garantir à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
Parágrafo único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Cláusula décima SEGUNDA – Das obrigações da contratada
São obrigações da **CONTRATADA**:
I – Fornecer o objeto deste contrato nas especificações contidas neste Contrato;
II – Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos serviços entregues e serviços prestados;
III – Emitir nota fiscal em nome do Prefeitura Municipal de Morretes, e encaminhar, juntamente, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista;

IV – Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação no prazo de 05 (cinco) dias, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução;
V - Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho do fornecimento;
VI - Responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento do produto e prestação dos serviços nos termos da legislação vigente;
VII – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na entrega dos materiais e prestação de serviços;
VIII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos materiais e dos serviços pela **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
IX - Manter, durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no procedimento.
X – Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela **CONTRATANTE,** sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.
XI – Manter o atendimento com a Secretaria Municipal de Administração, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega dos objetos deste Contrato;
XII - Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento dos produtos;
Parágrafo primeiro. O não cumprimento das obrigações pela **FORNECEDORA**, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.
Parágrafo segundo. A inadimplência aos encargos estabelecidos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à **CONTRATADA** a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.
Parágrafo primeiro. Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a entrega dos materiais e serviços.
Parágrafo segundo. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser revogado por ato unilateral da Administração Pública, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o disposto nos artigos 137 e seguintes, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção que seja sob a Lei Federal n° 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
Parágrafo único. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
II – Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos; e
III – Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Morretes, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Administração providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Cláusula DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DE FORO

As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Morretes, Estado do Paraná, para dirimir qualquer lide originada em função da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.
Morretes, 04 de junho de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA	***LUCIANO FERRARI FRANCISCO***
Secretária Municipal de Administração	Plenus Gestão Pública LTDA
Gestor do Contrato	Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1BAF3A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 140 2024

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
DECRETO Nº 140/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.
Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
DECRETA:
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 88.895,91 (Oitenta oito mil novecentos e noventa cinco reais e noventa um centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora:			
Fundação de Educação de Paiçandu			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
37.523.127/0001-03	CONSTRUTORA L. 7. LTDA	720/2023	43,85
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE	796/2023	12.662,14
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	883/2023	21,76
17.759.866/0001-83	ESPERANDIO & CIA LTDA	1014/2023	53,84
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	1016/2023	64,10
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	1018/2023	106,71
07.533.671/0001-67	A.R. LEOPOLDINO - TELECOM ME	1026/2023	3.328,19
07.533.671/0001-67	A.R. LEOPOLDINO - TELECOM ME	1027/2023	436,00
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	1077/2023	36,23
TOTAL			R$ 16.752,82
Gestora:			
Fundação de Saúde de Paiçandu			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
07.967.051/0001-36	LABORE SAUDE OCUPACIONAL LTDA	602/2023	5.447,00
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	1086/2023	100,00
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	1096/2023	1.041,76
18.082.995/0001-42	CEMSET - CENTRO DE ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	1364/2023	3.120,00
11.417.302/0001-86	INDUSTRIA E COM. DE PLACAS COLINA VERDE	1413/2023	4.160,00
22.627.453/0001-85	A.C.L. ASSIST. E COM. PROD. LABORATORIOS LTDA	2047/2023	335,57
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	2194/2023	27.234,00
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	2400/2023	8.735,15
47.034.949/0001-76	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	2437/2023	4.320,00
76.610.591/0001-80	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE	2596/2023	289,20
37.523.127/0001-03	CONSTRUTORA L. 7. LTDA	2738/2023	1.606,61
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	2784/2023	1.744,23
26.626.773/0001-71	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	2893/2023	1.422,00
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	2995/2023	29,68
03.468.193/0001-06	KARINGAS COMERCIO DE GAS LTDA	3006/2023	940,00
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	3078/2023	6.342,28
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	3079/2023	433,96
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	3175/2023	849,20
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	3179/2023	1.078,29
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	3180/2023	1.837,44
TOTAL			R$ 71.066,37
Gestora:			
Prefeitura Municipal de Paiçandu			
C.N.P.J	**Razão Social**	**Empenho/Ano**	**Total RP Cancel.**
62.173.620/0093-06	SERASA S.A.	34/2023	1.076,72
TOTAL			R$1.076,72
TOTAL GERAL			R$ 88.895,91

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 24 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F6DD05D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 151 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 151/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 243.002,64, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 866 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**137.773,49**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 867 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**105.229,15**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**243.002,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 814 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**1.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 817 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.173,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 818 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.1611000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA EM SAUDE	
Despesa - 829 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.300,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 868 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**5.300,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 886 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**29.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 924 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**12.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 945 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**6.100,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 946 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**1.050,70**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 956 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**11.600,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA	
Despesa - 958 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.300,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	

Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 966 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.066,85**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 996 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**3.200,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 997 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**21.500,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.304.1003.2654000 - MANUTENCAO ATIV. ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 998 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.300,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1001 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**48.707,87**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1002 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1003 - 339036 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.900,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1004 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.492,62**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1005.2655000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
Despesa - 1005 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**16.211,60**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**243.002,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:264E7B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 063/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de CESTAS BÁSICAS para atender necessidades do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu – Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR			
			QUANT	REGIST.	**APROV**	TOTAL
01	PCT	ARROZ AGULHINHA 5 KG	01	19,31	**36,72**	**36,72**
02	PCT	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	01	20,85	**20,85**	**20,85**
03	PCT	SAL REFINADO 1 KG	01	1,03	**1,03**	**1,03**
04	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	01	3,73	**3,73**	**3,73**
05	PCT	BISCOITO MAIZENA 360 GR.	01	3,47	**3,47**	**3,47**
06	PCT	CAFÉ EM PÓ 500 GR.	01	14,16	**14,16**	**14,16**
07	PCT	FEIJÃO 1 KG	02	5,79	**5,79**	**11,58**
08	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	02	5,15	**5,15**	**10,30**
09	UN	MOLHO DE TOMATE 300 GR.	02	1,35	**1,35**	**2,70**
10	LT	OLEO DE SOJA 900 ML	02	5,79	**5,79**	**11,58**
11	PCT	FARINHA DE SOJA MANDIOCA 1 KG	01	4,86	**4,86**	**4,86**
12	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	01	3,60	**3,60**	**3,60**
13	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GR	02	3,33	**3,33**	**6,66**
14	PCT	FUBÁ DE MILHO 1 KG	01	2,25	**2,25**	**2,25**
15	PCT	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 L	02	5,66	**5,66**	**11,32**
16	UN	SARDINHA EM LATA 125 GR.	04	3,99	**3,99**	**15,96**
17	PCT	LINGUIÇA CALABRESA 400 GR.	02	4,50	**4,50**	**9,00**
18	UN	SABÃO EM PEDAÇOS 180 GR.	05	1,42	**1,42**	**7,10**
19	UN	SABONETE 84 GR.	08	2,32	**2,32**	**18,56**

20	UN	PASTA DENTAL 90 GR.	03	1,60	**1,60**	**4,80**
21	UN	SABÃO EM PÓ 800 GR.	02	3,34	**3,34**	**6,68**
			TOTAL			**206,91**

Paiçandu – PR, 29 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7AD727B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 19/2024
PREGÃO N. 04/2024
PROCESSO N. 15/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09.

OBJETO: A secretaria municipal de administração em conformidade com as suas atribuições, vem solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO**, Locação de estrutura para Shows e eventos**,** para atender a suas necessidades e demais secretarias desse município.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PALCO QUADRADO 10x14** - locação de palco com montagem, com dimensão de 14 metros frontal e 10 metros de profundidade para shows. (Conforme memorial descritivo).MARCA/MODELO: NEW FORM – QUADRADO.	UD	06	19.800,00	118.800,00
2	**PALCO MODELO CONCHA 18X21m** –Locação de Palco modelo concha para shows (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO: NEW FORM – CONCHA.	UD	06	38.750,00	232.500,00
3	**GERADOR** – Gerador para eventos como shows e eventos de médio e pequeno porte. (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO:STEMACK-260KVA	UD	15	2.669,00	40.035,00
4	**SOM E ILUMINAÇÃO** – Serviço de locação de som e iluminação para a realização de shows e eventos. (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO:ATTACK-LAS212	UD	10	19.950,00	199.500,00
5	**GRADIL** – Locação de gradil pra eventos (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO:ARALTEC TUBULAR	MT	700	18,40,0	12.880,00
8	**CAMARIM** – Locação de camarim medindo 04x04mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "Octanorm" (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO: ALUMIPAC OCTANORM	UD	15	8.970,00	134.550,00
9	**FECHAMENTO EM FERRO –** Locação de fechamento em ferro com 2,20 de altura. Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO:MARCA PROPIA-ALUMINIO	MT	2000	22,00,00	44.000,00
10	**FECHAMENTO EM LONA –** Locação de fechamento em lona anti-chama para barracas. (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO:MARCA PROPIA-LONA	MT	800	17,90,00	14.320,00
11	**TENDA FORMATO PIRÂMIDES 5X5** – Tenda modelo pirâmides com dimensões de 5x5 por 2,5M de altura com calha e estrutura em ferro galvanizado. Inclui-se montagem e desmontagem.(Conforme Memorial descritivo). MARCA/MODELO:MARCA PROPIA-PIRAMIDE	UD	70	839,00,00	58.730,00
13	**TENDA FORMATO PIRÂMIDES 10X10** – Tenda modelo pirâmides com dimensões de 10X10 por 6M de altura com calha e estrutura em ferro galvanizado. Inclui-se montagem e desmontagem. (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO:MARCA PROPIA-PIRAMIDE	UD	15	1.680,00	25.200,00
14	**PAINEL DE LED** – Locação de painel de LED para uso interno e externo, antireflexivo, com as medidas de 8M a 10M de largura por 3M a 5M de altura (Conforme memorial descritivo). MARCA/MODELO: NEW LED-PQ5	UD	10	11.980,00	119.800,00
	TOTAL				R$ 1.000.315,00

VALOR: R$ 1.000.315,00 (um milhão trezentos e quinze reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:23157411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa localizada na Central de Atendimento ao Cidadão na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade civil **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024**, processo administrativo n.º 6083/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de camisetas personalizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: 32.761.917 CARLOS DONIZETI BACELAR
CNPJ/CPF: 32.761.917/0001-03

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102968	CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA EM MALHA 67% E 33% VISCOSE, GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA, O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO G, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA	UN	15	R$ 37,50	562,50
2	102969	CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA, O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO GG, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA	UN	15	R$ 37,50	562,50
3	102970	CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO M, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA	UN	60	R$ 37,50	2.250,00
4	102971	CAMISETA FEMININA DE COR BRANCA EM MALHA 67% POLIESTER E33% VISCOSE, GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL, MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA, O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO P, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA	UN	30	R$ 37,50	1.125,00
5	102972	CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GOLA POLO CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO G, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA	UN	15	R$ 37,50	562,50
6	102973	CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GOLA POLO CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO GG, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA.	UN	15	R$ 37,50	562,50
7	102974	CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GOLA POLO CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO M, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA	UN	10	R$ 37,50	375,00
8		CAMISETA MASCULINA DE COR BRANCA EM MALHA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GOLA POLO CONTENDO RIBANA DE 2CM NA MANGA NA COR AZUL ROYAL MEIA MANGA TENDO EM SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICIPIO NA MANGA DIREITA O NOME DO MUNICIPIO E DO GRUPO AO LADO ESQUERDO DO PEITO (LETRAS EM VERDE) TAMANHO P, ARTE DEVERA SER FEITA EM SERIGRAFIA	UN	10	R$ 37,50	375,00

Valor Total Homologado - R$ 6.375,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo que a empresa contratada deve acusar o recebimento do mesmo. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega das camisetas, os logos serão fornecidos pela Secretaria.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

2.2.1. Os itens após terem sido confeccionados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Papiros, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk lotados neste setor serão responsáveis pelo recebimento.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A empresa contratada deverá colocar nas camisetas os logos conforme passados pela Secretaria de Assistência Social.
- A empresa contratada deverá atender as especificações das camisetas quanto da disposição dos logos, conforme indicação da Secretaria.

2.4. Tabela de Medidas das Camisetas Polo Masculina:

TAMANHO	ALTURA	LARGURA	MANGA
TAM P	65	51	15
TAM M	67	55	16
TAM G	70	58	18
TAM GG	70	64	20

2.5. Tabela de Medidas das Camisetas Polo Feminina:

TAMANHO	ALTURA	LARGURA	MANGA
TAM P	53	53	
TAM M	57	55	16
TAM G	67	55	16
TAM GG	69	55	16

Os tamanhos podem sofrer variações de até 2 cm para mais ou para menos, as camisetas de “gola redonda” ou “gola v” podem seguir os tamanhos padrões.

2.6. Identificação dos lotes, artes e medidas:

O Lote 01 deverá conter a logo CEMID no tamanho 10x7cm – letras em verde.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva do material à ser produzido, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através dos telefones (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08h às 12h e das 13h às 17h. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores elencados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e comunicar prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Os fiscais de contrato foram designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) CREAS: Olair de Jesus Freitas, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian.
b) CRAS: Valdice Batista, Hogla Carla Siqueira Vitor e Simone de Fátima Kieras.
c) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

32.761.917 Carlos Donizeti Bacelar
CNPJ/CPF: 32.761.917/0001-03
CARLOS DONIZETI BACELAR
CPF/MF sob o n. º 463.726.529-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.419.970-0

_____
Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor Total do Lote**
2º	JUAR BRINDES LTDA**CNPJ:** 50.750.151/0001-35	R$7.140,00
3º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA/**CNPJ:** 50.583.738/0001-05	R$8.186,00
4º	2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/**CNPJ:** 31.497.010/0001-08	R$9.860,00
5º	DIEGO SAGGIN 03954812959/**CNPJ:** 33.026.034/0001-04	R$9.860,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:0A2165E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa localizada na Central de Atendimento ao Cidadão na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade civil **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2024**, processo administrativo n.º 6083/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e

nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de camisetas personalizadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JUAR BRINDES LTDA
CNPJ/CPF: 50.750.151/0001-35

LOTE 2
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102976	CAMISETA FEMININA DE COR PRETA, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO M.	UN	2	R$ 54,80	109,60
2	102977	CAMISETA FEMININA DE COR PRETA, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO G.	UN	4	R$ 54,80	219,20
3	102978	CAMISETA FEMININA DE COR PRETA, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO GG.	UN	2	R$ 54,80	109,60
4	102985	CAMISETA MASCULINA DE COR PRETA, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO M.	UN	2	R$ 55,80	111,60

LOTE 3
Valor Total do Lote: 570,00 (quinhentos e setenta reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102979	CAMISETA FEMININA DE COR AZUL ROYAL, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO M.	UN	2	R$ 56,80	113,60
2	102980	CAMISETA FEMININA DE COR AZUL ROYAL, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO G.	UN	4	R$ 56,80	227,20
3	102981	CAMISETA FEMININA DE COR AZUL ROYAL, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO GG.	UN	2	R$ 56,80	113,60
4	102986	CAMISETA MASCULINA DE COR AZUL ROYAL, EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, CONTENDO RIBANA DE 2 CM NA MANGA, MEIA MANGA. TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA DIREITA, SENDO QUE O BRASÃO E A BANDEIRA DEVEM SER BORDADOS, CONTENDO A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, SENDO AS LETRAS EM AZUL E O LOGO EM NAS CORES: VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃO DADAS. TAMANHO M.	UN	2	R$ 57,80	115,60

LOTE 4
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102982	CAMISETA FEMININA DE COR CINZA EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER, COM GOLA EM "V", COM MEIA MANGA, TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA DIREITA, A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, LETRAS EM AZUL E O LOGO NAS CORES, VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃOS DADAS. TAMANHO M.	UN	2	R$ 25,00	50,00
2	102983	CAMISETA FEMININA DE COR CINZA EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER, COM GOLA EM "V", COM MEIA MANGA, TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA DIREITA, A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, LETRAS EM AZUL E O LOGO NAS CORES, VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃOS DADAS. TAMANHO G.	UN	4	R$ 25,00	100,00
3	102984	CAMISETA FEMININA DE COR CINZA EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER, COM GOLA EM "V", COM MEIA MANGA, TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA DIREITA, A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, LETRAS EM AZUL E O LOGO NAS CORES, VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃOS DADAS. TAMANHO GG.	UN	2	R$ 25,00	50,00
4	102987	CAMISETA MASCULINA DE COR CINZA EM MALHA 65% ALGODÃO E 35% POLIESTER, COM GOLA EM "V", COM MEIA MANGA, TENDO SUA ARTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA ESQUERDA, BANDEIRA DO BRASIL NA DIREITA, A ESCRITA CONSELHO TUTELAR AO LADO DIREITO DO PEITO, LETRAS EM AZUL E O LOGO NAS CORES, VERMELHO, VERDE E AMARELO, NA FIGURA CRIANÇAS DE MÃOS DADAS. TAMANHO M.	UN	2	R$ 25,00	50,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)

Item	Código	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	102988	CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA 100% EM ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, MEIA MANGA, COM O LOGO GRANDE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, ARTE EM SERIGRAFIA, TAMANHO P.	UN	4	R$ 28,00	112,00
2	102989	CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA 100% EM ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, MEIA MANGA, COM O LOGO GRANDE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, ARTE EM SERIGRAFIA, TAMANHO M.	UN	10	R$ 28,00	280,00
3	102990	CAMISETA NA COR BRANCA, CONFECCIONADA 100% EM ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, MEIA MANGA, COM O LOGO GRANDE NA PARTE FRONTAL DA CAMISETA, ARTE EM SERIGRAFIA, TAMANHO G.	UN	10	R$ 28,00	280,00

Valor Total Homologado - R$ 2.042,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações bem como as notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo que a empresa contratada deve acusar o recebimento do mesmo. A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega das camisetas, os logos serão fornecidos pela Secretaria.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1. Os itens após terem sido confeccionados deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Papiros, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.
2.2.2. Os servidores Aparecido Honório Ferreira e Rute de Cassia Chempceke Bonk lotados neste setor serão responsáveis pelo recebimento.
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A empresa contratada deverá colocar nas camisetas os logos conforme passados pela Secretaria de Assistência Social.
- A empresa contratada deverá atender as especificações das camisetas quanto da disposição dos logos, conforme indicação da Secretaria.
2.4. Tabela de Medidas das Camisetas Polo Masculina:

TAMANHO	ALTURA	LARGURA	MANGA
TAM P	65	51	15
TAM M	67	55	16
TAM G	70	58	18
TAM GG	70	64	20

2.5. Tabela de Medidas das Camisetas Polo Feminina:

TAMANHO	ALTURA	LARGURA	MANGA
TAM P	53	53	
TAM M	57	55	16
TAM G	67	55	16
TAM GG	69	55	16

Os tamanhos podem sofrer variações de até 2 cm para mais ou para menos, as camisetas de "gola redonda" ou "gola v" podem seguir os tamanhos padrões.
2.6. Identificação dos lotes, artes e medidas:
- Os lotes 02, 03 e 04 deverão conter a logo do CONSELHO TUTELAR e o Brasão do Município no tamanho 10x10cm.
- O lote 05 deverá conter a logo do CREAS no tamanho 10x7cm

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva do material à ser produzido, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em

até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através dos telefones (42) 3909-5043 (somente Whatsapp) ou (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08h às 12h e das 13h às 17h. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador não há demais órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *22/03/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores elencados na Secretaria Municipal de Assistência Social, que terão como atribuições acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e comunicar prontamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais às partes envolvidas a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Os fiscais de contrato foram designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022, sendo:
a) CREAS: Olair de Jesus Freitas, Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski e Michelle do Rocio Broggian.
b) CRAS: Valdice Batista, Hogla Carla Siqueira Vitor e Simone de Fátima Kieras.
c) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de junho de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Juar Brindes LTDA
CNPJ/CPF: 50.750.151/0001-35
PEDRO HENRIQUE TOMADON ROCHINSKI
CPF/MF sob o n. º 097.686.019-81
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.419.970-0

_____
Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor Total do Lote**
2º	ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP/**CNPJ:** 07.045.994/0001-01	R$600,01
3º	DIEGO SAGGIN 03954812959/**CNPJ:** 33.026.034/0001-04	R$622,00
LOTE 03		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor Total do Lote**
2º	ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP/**CNPJ:** 07.045.994/0001-01	R$600,01
3º	DIEGO SAGGIN 03954812959/**CNPJ:** 33.026.034/0001-04	R$622,00
LOTE 04		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor Total do Lote**
2º	DIEGO SAGGIN 03954812959/**CNPJ:** 33.026.034/0001-04	R$300,00
LOTE 05		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor Total do Lote**
2º	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA/**CNPJ:** 50.583.738/0001-05	R$749,00
3º	DIEGO SAGGIN 03954812959/**CNPJ:** 33.026.034/0001-04	R$792,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AAADD91F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa localizada na Central de Atendimento ao Cidadão na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para R**EGISTRO DE PREÇOS** nº 93/2023, processo administrativo n.º 16552/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63

LOTE 10

Valor Total do Lote: 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4”, funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.	EPSON L1250 - ECOTANK	UN.	2	R$ 1.610,00	R$ 3.220,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, sem exigência de pedido mínimo.
2.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, as solicitações dos itens bem como envio da nota de empenho serão repassadas via e-mail. Os itens deverão ser entregues conforme descrição da nota de empenho, produtos entregues com avarias ou não estando de acordo com descrição da nota de empenho, o fornecedor deverá realizar a troca.
2.3. Os itens deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. O recebimento fica por conta dos servidores responsáveis pelo Departamento de Almoxarifado. O horário de funcionamento do Setor é das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato: (42) 3909-5016.
2.4. A empresa contratada deverá fornecer garantia de 12 meses contra defeito de fabricação dos aparelhos.
2.5. O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, o pagamento será realizado através de depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada.
Endereço de e-mail para serem enviadas as notas ficais:
Assistência Social: gestosocial.palm@gmail.com
Saúde: nafsaude1@gmail.com
Urbano: financeirourbano@palmeira.pr.gov.br / planejamento.luis@gmail.com
Meio ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: administrativocultura@palmeira.pr.gov.br / secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Departamento de Esporte e Lazer: esporteelazerpalmeira@gmail.com
2.6. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
2.7. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.8. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho e da licitação na nota fiscal.
2.9. A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas referente à entrega dos produtos.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

d) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e encerra-se na data de 14 de setembro de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *28/06/2023 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (conforme art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)
11.1.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
11.2.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
11.3.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
11.4.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

11.5.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
11.6.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
11.7.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designadosatravés do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.
13.1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) CRAS: Ana Paula Santos Ribeiro, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
b) CREAS: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
c) Conselho Tutelar: Evilyn Shayhen Parra e André Henrique Moreschi.
d) Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Beatriz Siqueira Schveigert e Luiz Ricardo Rolinski.
13.1.3. Secretaria Municipal de Saúde: Marlo Adriano Ayres e Lindomar José Guesser.
13.1.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Bruna Costa.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cindy Denise Nolte- Tibagi - ME
CNPJ/CPF: 29.774.483/0001-63
CINDY DENISE NOLTE TIBAGI
CPF/MF sob o n.° 052.054.959-79
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
R.G sob o nº14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, não houve empresas participantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	**Descrição/ Especificação:** * Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto, 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4mm), Oficio 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4”, funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10ª, cor preta, com garantia mínima de 12 meses.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
3º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA/ **CNPJ**: 50.198.461/0001-99	UN	2	R$1.613,97	R$ 3.227,94
4º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME/ **CNPJ:** 17.914.845/0001-95	UN	2	R$1.650,00	R$3.300,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DFC97966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 14/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 55/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 14/2024** teve por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA**,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

VENCEDOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-CNPJ-22.087.311/0001-72						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	Fabricante/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	37452	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA,	1	XCMG/LW350KV	545.000,00	545.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 03/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:73865A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMNOLOGAÇÃO PREGÃO 14/2024

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 55/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 14/2024** teve por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA**,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **“TIPO MENOR PREÇO**”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

VENCEDOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA-CNPJ-22.087.311/0001-72						
Item	Código Interno	Nome do produto	Quant.	Fabricante/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	37452	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA,	1	XCMG/LW350KV	545.000,00	545.000,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 03/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C11DE655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.320

DECRETO Nº 5.320

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 538.040,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quarenta reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 538.040,00 (quinhentos e trinta e oito mil e quarenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 238.040,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 538.040,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 38.040,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	A ação tem por objetivo Garantir o acesso da população por estruturar e manter as UBS em condições adequadas: - Construção; Vila Guarani;- Santos Dumont;- CAPS II, AD e Ambulatório;- CAPSi (Baduca atual);- Hospital Pequeno Príncipe;- Vila do Povo;- Almoxarifado;- CAF; - Reforma e/ou Ampliação;- UPA;- Alexandra;- Atenção Indígena (Cotinga);- João Paulo;- Rodrigo Gomes- Nova Brasília;- Gabriel de Lara;- SRT (CAPS atual);- Amparo;- São Miguel;- Farmácia Popular;-Jardim Araçá; - Manutenção dos próprios.- Sede da Secretaria;- Serraria do Rocha;- Saúde da Mulher;- Jardim Iguaçu;- Norberto Costa;-Vila Garcia;- Centro Odontológico;- Caic- Branquinho;- Col. Maria Luiza;- Leblon;- Porto Seguro;- Encantadas;- Emir Roth;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 538.040,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:1380A8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.322

DECRETO Nº 5.322

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.627.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.627.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 651.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 976.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.627.000,00		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 651.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 976.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.627.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:58B1C9F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 16 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 68 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica Nº 16/2024
Processo Administrativo: 64/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Eletrônica nº. 16/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

43672 - INTELTESLA MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEVANTAMENTO DE DADOS DOS APARELHOS INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE COM DESCRIÇÃO INDIVIDUAL DA MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, Nº DE SÉRIE QUANDO HOUVER, E A SITUAÇÃO DE CADA UM, FOTOS QUANDO NECESSÁRIO E A DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PEÇAS DE REPOSIÇÃO.	SERVIÇO	Serviço	1	R$23.000,00	R$23.000,00
				Total do Fornecedor: R$23.000,00		

Dos recursos orçamentários: 18 - 00.000.0000.3339039050000000000.00000000 - Serviços técnicos profissionais

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de junho de 2024.

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WCO v:2015.04

Identificador: WCO561203-215-ZBHHMNUKPERRJC-6 - Emitido por: KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS 04/06/2024 11:56:47 -03:00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:66899F2B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até05/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AEW9868	277490A000201341	14/05/2024	76331
AFY3E44	277490A000204389	27/04/2024	76331
AIG1I49	277490A000204187	10/05/2024	60412
ANX6B61	277490A000204185	09/05/2024	51851
ANY2137	277490A000184872	29/04/2024	72340
ARQ0447	277490A000204186	10/05/2024	51851
ASK3C96	277490A000204388	25/04/2024	55414
ATD8091	277490A000204704	15/05/2024	76251
AUE9H34	277490A000184874	27/04/2024	55500
AVG6242	277490A000204703	14/05/2024	76331
AZE5525	277490A000204710	14/05/2024	76331
AZN3801	277490A000204189	14/05/2024	57380
BAP4891	277490A000184878	27/04/2024	54522
BBA8A25	277490A000204381	23/04/2024	54870
BBI5G24	277490A000207074	16/05/2024	76331
BCH1905	277490A000184863	11/05/2024	55500
BCR3A22	277490A000204380	23/04/2024	55680
BDB8I20	277490A000207073	01/05/2024	54521
BDP3A69	277490A000184869	05/05/2024	76251
BDP6H28	277490A000204320	06/05/2024	60501
BET6G30	277490A000204701	13/05/2024	76331
BXZ5334	277490A000184876	27/04/2024	55411
DUI3736	277490A000204393	01/05/2024	76331
FCB0376	277490A000204190	14/05/2024	55680
FCB5E90	277490A000207075	16/05/2024	57200
FEG2H36	277490A000201332	08/05/2024	76331
HJK8I30	277490A000204387	25/04/2024	55414
KIO5063	277490A000204390	27/04/2024	76331
NRH7403	277490A000184873	29/04/2024	67690
QBC2A55	277490A000204394	01/05/2024	60501
RHY3763	277490A000204188	13/05/2024	55414
SEC9B70	277490A000184875	27/04/2024	55411
SEM3A57	277490A000204323	10/05/2024	76331
SES3C22	277490A000184864	11/05/2024	55500

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EDE29FCA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA - NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1319	CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - EPP	CHAC	171/172-A-1/A	CHACARA DIVERSAS
1354	MARCILIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	19	17	VILA ALTA
1461	JAIME ALEXANDRE BEZERRA	05	9	CENTRO
1475	MARIA DE LOURDES SATUNINO	03	02	VILA OPERARIA
1554	ADAM ENDO BARBOSA	40	13	JARDIM DAS NACOES I
1574	VALDIR COSTA	144	7A	JD. SÃO JORGE
1579	HELIO PEREIRA LEITE	12	14B	JD. MORUMBI
1644	CLAUDEONICE LEONI DE AGUIAR	180	07/A	JD. OURO BRANCO
1645	AMARILDO DOMINGOS POLACHINI	CHAC	LOTE 79/ 1- SUBD LOTE 79	CHACARA JARAGUA
1646	ANA LUCIA LIBERATO RIBEIRO	02	14	JD. DOUTOR SIQUEIRA
1650	MARIA SIERKORIS	05	08	VILA TEREZINHA
1651	SAMYRA FELIPPE TOMIZAWA	05	12	JD. JOELSA
1652	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	05	11	JD. JOELSA
1653	MARIA CELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	02	JD. MONTE CRISTO II
1662	DIRCEU ANTONIO GONÇALVES	10	17	JARDIM FAZENDA SIMONE III
1664	ANTONIO COSTA MAGUETAS FILHO	59	08	JARDIM SANTOS DUMONT
1696	JOSE RODRIGUES NOVAES SOBRINHO	04	11	JARDIM MAROCHI
1702	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA	26	13	JD. PARQUE DOS IPÊS

1705	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	01	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1706	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	02	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1707	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	03	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1708	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	04	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1709	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	05	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1710	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	06	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1711	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	07	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1712	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	08	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1713	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	09	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1714	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	10	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1715	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	11	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1716	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	12	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1717	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	13	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1718	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	14	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1719	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	15	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1720	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	16	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1721	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	17	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1722	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	18	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1723	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	19	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1724	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	20	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1725	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	03	21	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1726	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	01	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1727	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	02	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1728	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	03	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1729	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	04	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1730	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	05	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1731	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	06	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1732	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	07	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1733	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	08	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1734	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	09	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1735	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	10	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1736	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	11	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1737	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	12	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1738	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	13	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1739	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	14	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1740	CONSTRUTORA TECHOUSE LTDA - ME	04	15	LOTEAMENTO JARDIM TOQUIO I
1760	ANA OENNING HERMES	87-A	05	JARDIM SÃO JORGE
1769	ESPÓLIO DE JOSE MARIA DIAS	05	13B	JD. ALVORADA SUL II
1770	FELICIO DA CUNHA PEREIRA	07	24A	JD. ALVORADA SUL II
1773	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	20	08	JARDIM RENASCER
1774	MARIA TEREZINHA DEL CASTILHO	14	01	JARDIM RENASCER
1777	ANESIA LEITE ALVES	46	23	JARDIM IPÊ
1779	IRENE ARREGANHAN	17	3/R2	CENTRO
1781	LUCIO DE JESUS FERREIRA	36	18	CENTRO
1788	ARIANE PLACIDO DOS SANTOS	13	17	CONJUNTO HABITACIONAL LUIZ LORENZETTI
1789	DORALICE FERREIRA RANGEL	"J"	37	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA
1791	WILTON AGUIAR FIGUEIREDO	02	01	JARDIM JARAGUÁ
1792	TEREZA CARIS TEIXEIRA	19	06	JARDIM FAZENDA SIMONE
1822	AVAMOR VIEIRA DOS SANTOS	03	01	JD. MARACANÃ

Paranavaí, 04 de junho de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:59BA1764

PROCURADORIA
EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES Nº 001.01/2024 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 368/2024, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** a Lista Preliminar das Inscrições do Programa De Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 1/2024.

Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO.

Os pedidos de recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas deverão ser protocolados exclusivamente via internet, em formulário de recurso disponível no sítio eletrônico oficial, nos dias 05/06/2024 a 07/06/2024.

Publique-se.

Paranavaí/PR, 04 de junho de 2024.

SIVONEI SIMAS
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

ANEXO

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
101	ABNER JOSE SILVA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	ALINE DA SILVA PEREGO	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	ANA CLARA ADERNE BRAGA	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	ARIANNE ANGELICA ALVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	CAMILLA GIOVANNA NUNES COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	CAROLAYNE ROCHA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	CLEBER COSMO BATISTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	CORINA CAVALCANTI DE SALES	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	EDER LOUREIRO DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	EDIVÂNIA ELEUTÉRIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	EDUARDA CRISPIM DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	ERIKA LIMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	GIOVANA MARIA OLIVEIRA DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	GUILHERME ANGELIN BURIOLA	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	GUILHERME HENRIQUE RODRIGUES GERONIMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	HELEN DE FÁTIMA DOS SANTOS STACHOVSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	ISABELA CAVALINI E SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	JAQUELINE DA SILVA NEVES	AMPLA CONCORRÊNCIA
119	JATIR VINICIUS TAVARES	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	JAYNE DA SILVA TORRES	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	JOÃO VICTOR BATISTA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	JULIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	KETHELIN CAMILA SANTOS LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
124	LARISSA LINS DO NASCIMENTO SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	MARIA CLARA RODRIGUES DE FREITAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	MARIA EDUARDA NICOLETTI SESTARIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	TAMARA FERREIRA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
128	VITÓRIA LUIZA SOUZA OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0E85853C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.934, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 534.233,07 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.295, de 3 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas novas ações, criadas novas fontes de recurso e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 534.233,07 (quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39- 5921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.097,02
3.3.90.39 - 921	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700,00

2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 - 5944	Material de Consumo	17.476,49
3.3.90.39 - 5944	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 5944	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52 - 944	Equipamentos e Material Permanente	1.250,00

2.490	FIA – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 - 5946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.563,80
3.3.90.39 - 946	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00

2.495	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 2021	
3.3.90.30 - 58002	Material de Consumo	21.682,05
3.3.90.30 - 8002	Material de Consumo	2.600,00

2.572	Incentivo a Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - 19	
4.4.90.52 - 5994	Equipamentos e Material Permanente	25.557,78
4.4.90.52 - 994	Equipamentos e Material Permanente	600,00

2.577	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade	
3.3.90.30 - 58003	Material de Consumo	36.132,54
3.3.90.39 - 58003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.39 - 8003	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
4.4.90.52 - 58003	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

2.582	Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência	
4.4.90.52 - 58007	Equipamentos e Material Permanente	24.134,97
4.4.90.52 - 8007	Equipamentos e Material Permanente	500,00

2.584	Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Intima.	
3.3.90.32 - 58008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.195,43
3.3.90.32 - 8008	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00

2.585	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná.	
3.3.90.30 - 58009	Material de Consumo	6.342,99
3.3.90.30 - 8009	Material de Consumo	8.600,00
4.4.90.52 - 58009	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00

Total	**534.233,07**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	35.097,02
5944	FIA - Enfrentamento as Drogas	47.476,49
5946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	19.563,80
58002	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	21.682,05
5994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo aos Órfãos do COVID-19. FIA ESTADUAL	25.557,78
58003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	166.132,54
58007	Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - FIA/PR	24.134,97
58008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	10.195,43
58009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	166.342,99

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	700,00
944	FIA - Enfrentamento as Drogas	1.250,00
946	FIA - Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	600,00
994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19. Incentivo Órfãos do COVID-19 FIA ESTADUAL	600,00
8002	Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) - FIA ESTADUAL	2.600,00
8003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	2.700,00
8007	Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência - FIA/PR	500,00
8008	Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima	500,00
8009	Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná	8.600,00

Total	**534.233,07**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6DA5F128

SECRETARIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco - Patoprev.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco - PATOPREV, composto por cargos de nível médio e superior, conforme o Quadro de Cargos previsto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O PCCV do PATOPREV obedecerá ao mesmo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco, e estruturam-se em cargos:
I - de Nível Superior: abrange os cargos de Procurador e Contador, que exigem formação mínima em curso de nível superior; e
II - de Nível Médio: abrange o cargo de Assistente Administrativo, que exige formação mínima em nível médio.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos: é o conjunto de cargos e funções definidos para a execução das atividades inerentes ao serviço público municipal, com oportunidade de crescimento e valorização, em função do desempenho e do desenvolvimento funcional, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
II - cargo: é um conjunto de atribuições e responsabilidades, dotado dos seguintes
denominação própria;
descrição das atribuições;
número de vagas;
vencimentos, níveis e classes;
requisitos mínimos para investidura.
III - vaga: é cada posto de trabalho pertinente a um cargo, estando ou não ocupado;
IV - tabela de vencimentos: é composta por classes e níveis de vencimentos, classificados de acordo com os cargos;
V - classe de vencimentos: é o grupo de cargos de igual amplitude de vencimentos, denominado CV;
VI - níveis de vencimentos: são as unidades de amplitude dos vencimentos, dentro de cada classe de vencimentos, compostas por 53 (cinquenta e três) níveis, obedecendo ao acréscimo de 2% (dois por cento) para cada um dos níveis, tomando-se por base o piso de admissão;
VII - cargos de nível superior: reúne os cargos que exigem formação mínima em curso de nível superior;
VIII - cargo de nível médio: refere-se ao cargo de Assistente Administrativo, que exige formação mínima no ensino médio; e
IX - função: é o encargo de atividades atribuído ao servidor;
X - cursos na área de atuação: são os cursos relacionados às atribuições do cargo ocupado pelo servidor ou às funções efetivamente por ele desempenhadas.
XI - manual de cargos: documento a ser instituído por ato do Poder Executivo, em até 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, e que deverá conter, além da estrutura de cargos constante no Anexo I, a denominação do cargo, a descrição detalhada das atribuições e os requisitos mínimos exigidos para o desempenho de cada atividade.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE CARREIRA

Seção I
Das Progressões

Art. 4º O servidor poderá avançar na carreira por meio de progressões nas seguintes modalidades:
I - por mérito;
II - por titulação; e
III - por qualificação.

Art. 5º A progressão é o aumento do vencimento do servidor dentro da mesma classe e a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício, podendo ser:
I - por mérito: é a progressão obtida mediante avaliação de desempenho funcional, com a elevação em até 4 (quatro) níveis em relação aquele em que se encontra;
II - por titulação: é a progressão obtida com a formação, dentro da área de atuação, de acordo com os seguintes critérios:
a) a obtenção de certificado de conclusão em Curso de Especialização *Lato Sensu* autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), limitada a 2 (dois) níveis a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício;
b) a obtenção de certificado de conclusão em Curso de Especialização *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) autorizado pelo MEC, limitada a 4 (quatro) níveis a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício;
III - por qualificação: é a progressão obtida por meio de capacitação, com o avanço de 1 (um) nível diagonal a cada 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos na área de atuação, limitada a 1 (um) nível a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício.

Art. 6º Não terá direito à progressão o servidor que:
I - tiver 10 (dez) ou mais faltas no serviço, sem motivo justificado, em dias consecutivos ou alternados;
II - tenha sofrido penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar;
III - estiver em licença para tratamento de assuntos particulares.
§ 1º Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, as faltas em horas serão somadas e transformadas em dias.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, deverá ser computado o tempo relativo ao período sob avaliação.

Art. 7º O avanço do servidor na carreira obedecerá aos critérios previstos nesta Lei e ocorrerá a cada 2 (dois) anos, apurado no mês de outubro do respectivo ano, sem efeito retroativo, após a prévia homologação de Comissão instituída especificamente para esta finalidade.
§ 1º Os certificados previstos para fins de progressão por titulação somente serão aceitos fora do período de 2 (dois) anos, nas seguintes condições:
I - concluídos durante o período de estágio probatório, com a mesma limitação de níveis previstos para o período de 2 (dois) anos;
II - concluídos antes da admissão no concurso, limitado em 4 (quatro) níveis para especialização *lato sensu* e 8 (oito) níveis para a especialização *stricto sensu*.
§ 2º O servidor somente fará *jus* ao acréscimo pecuniário decorrente da progressão prevista nesta lei, após a conclusão do estágio probatório e sem efeito retroativo.

Art. 8º A revisão geral dos vencimentos deverá ser efetuada anualmente, no mês de março, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Seção II
Da Avaliação de Desempenho para fins de Progressão

Art. 9º Para efeito de progressão no serviço público, deverão ser adotados dentre os fatores de avaliação de desempenho a seguir enumerados, os que sejam compatíveis com as funções desempenhadas pelo servidor:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade;
VI - preparo profissional;
VII - comunicação;
VIII - cooperação;
IX - experiência prática;
X - capacitação profissional;
XI - atenção e qualidade no trabalho;
XII - produção e rendimento;
XIII - agilidade mental e raciocínio;
XIV - agilidade física e manual;
XV - interesse pelo trabalho;
XVI - flexibilidade;
XVII - trabalho em equipe;
XVIII - liderança;
XIX - relacionamento pessoal;
XX - planejamento e organização;
XXI - gestão de recursos;
XXII - gestão das condições de trabalho.
§ 1º A cada fator serão atribuídos pontos e pesos estabelecidos em regulamento.
§ 2º Outros fatores poderão ser adotados, devendo sempre ser compatíveis com as atribuições do cargo e da função.

Art. 10. Caso o servidor discorde da nota obtida no processo de avaliação, ser-lhe-á facultado solicitar pedido de reconsideração ao avaliador que a houver proferido.
§ 1º Do pedido de reconsideração caberá recurso à autoridade imediatamente superior do avaliador que houver proferido a decisão, e, sucessivamente em escala permanente, às demais autoridades e, em última instância ao Conselho de Administração.
§ 2º O recurso será encaminhado por Comissão de Avaliação de Desempenho.
§ 3º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida;
§ 4º Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do pedido de reconsideração.

Seção III
Do adicional por tempo de serviço

Art. 11. Os servidores integrantes do quadro de carreira do Patoprev têm direito a um adicional por tempo de serviço público municipal, calculado com base em seu vencimento básico, da seguinte forma:
I - nos primeiros 25 (vinte e cinco) anos, será concedido um adicional de 5% (cinco por cento) para cada 5 (cinco) anos de exercício, limitado a 25% (vinte e cinco por cento), devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar cada período aquisitivo de 5 (cinco) anos de serviço público no Patoprev;
II - a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar 30 (trinta) anos de serviço público prestado ao Patoprev, será concedido um acréscimo de 5% (cinco por cento) por cada ano excedente ao previsto no inciso I, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).
§ 1º O adicional previsto no *caput* fica limitado a 50% (cinquenta por cento), para todo o período de serviço público prestado ao Patoprev, nos dos incisos I e II.
§ 2º Fica assegurada aos servidores da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional, cujo contrato de trabalho tenha sido rescindido, a contagem de tempo de serviço anterior, para efeito dos adicionais que trata o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. O concurso público para provimento de cargos no âmbito do PATOPREV reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos e pelo disposto na presente Lei.
Parágrafo único. O Diretor Presidente do PATOPREV fica autorizado a abrir concurso público para ocupação de vagas atendendo o limite estabelecido, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Autorizado o concurso, o Departamento Administrativo e Financeiro expedirá Edital com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para as inscrições, contados da data de sua publicação no órgão oficial do município e na imprensa local.
Parágrafo único. As provas do concurso público não poderão ser realizadas antes de decorridos 30 (trinta) dias do encerramento das inscrições.

Art. 14. O servidor nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo fica sujeito a estágio probatório pelo prazo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que foi aprovado em concurso público.
§ 1º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
§ 2º A avaliação de desempenho no estágio probatório obedecerá a critérios estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 15. Aos servidores regidos por este PCCV ficam asseguradas as seguintes gratificações, incidentes sobre o vencimento de que trata o art. 46 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, mediante ato do Diretor Presidente do Patoprev, quando forem atribuídas responsabilidades que requerem dedicação além das atividades e atribuições normais do cargo do concurso e nas seguintes funções especiais:
I - pela participação em Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho;
II - pelo acúmulo de funções;
III - por atingir metas de produtividade e desempenho, especificadas em regulamento próprio.
§ 1º Em casos específicos, a gratificação poderá ser concedida de forma condicional, devendo o ato de concessão conter de forma expressa as situações em que a gratificação poderá ser suspensa ou cancelada.
§ 2º Fica a critério do Diretor Presidente do Patoprev estabelecer o percentual de gratificação a ser concedido nas funções especiais previstas neste artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 91.
I - 1 (um) Procurador;
II - 1 (um) Contador;
III - 1 (um) Assistente Administrativo;
"(NR)

Art. 17. Fica estabelecido que ao cargo de Procurador, previsto neste Plano de Carreira do PATOPREV, serão aplicadas as mesmas prerrogativas, requisitos e critérios de ingresso, deveres funcionais e vedações estipulados nos artigos 14 ao 20 da Lei Municipal nº 6.138, de 21 de setembro de 2023

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÍVEL	CLASSE SALARIAL
Assistente Administrativo	1	40	Médio	1
Procurador	1	20	Superior	3
Contador	1	20	Superior	2

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS
Classe 1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H

1 Piso de admissão	2	3	4	5	6	7	8	9
1.915,20	1.953,51	1.991,81	2.030,12	2.068,42	2.106,72	2.145,03	2.183,33	2.221,64
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.259,94	2.298,24	2.336,55	2.374,85	2.413,16	2.451,46	2.489,77	2.528,07	2.566,37
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
2.604,68	2.642,98	2.681,29	2.719,59	2.757,89	2.796,20	2.834,50	2.872,81	2.911,11
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
2.949,41	2.987,72	3.026,02	3.064,33	3.102,63	3.140,93	3.179,24	3.217,54	3.255,85
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.294,15	3.332,45	3.370,76	3.409,06	3.447,37	3.485,67	3.523,98	3.562,28	3.600,58
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
3.638,89	3.677,19	3.715,50	3.753,80	3.792,10	3.830,41	3.868,71	3.907,02	3.945,32

Classe 2
CONTADOR - 20H

1 Piso de admissão	2	3	4	5	6	7	8	9
2.263,20	2.308,46	2.353,72	2.398,99	2.444,25	2.489,51	2.534,78	2.580,04	2.625,31
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
2.670,57	2.715,83	2.761,10	2.806,36	2.851,63	2.896,89	2.942,15	2.987,42	3.032,68
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
3.077,95	3.123,21	3.168,47	3.213,74	3.259,00	3.304,26	3.349,53	3.394,79	3.440,06
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
3.485,32	3.530,58	3.575,85	3.621,11	3.666,38	3.711,64	3.756,90	3.802,17	3.847,43
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
3.892,70	3.937,96	3.983,22	4.028,49	4.073,75	4.119,01	4.164,28	4.209,54	4.254,81
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
4.300,07	4.345,33	4.390,60	4.435,86	4.481,13	4.526,39	4.571,65	4.616,92	4.662,18

Classe 3
PROCURADOR – 20H

1 Piso de admissão	2	3	4	5	6	7	8	9
5.960,43	6.079,63	6.198,84	6.318,05	6.437,26	6.556,47	6.675,68	6.794,88	6.914,09
10	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
7.033,30	7.152,51	7.271,72	7.390,93	7.510,14	7.629,34	7.748,55	7.867,76	7.986,97
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**
8.106,18	8.225,39	8.344,60	8.463,80	8.583,01	8.702,22	8.821,43	8.940,64	9.059,85
28	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**
9.179,05	9.298,26	9.417,47	9.536,68	9.655,89	9.775,10	9.894,31	10.013,51	10.132,72
37	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**
10.251,93	10.371,14	10.490,35	10.609,56	10.728,77	10.847,97	10.967,18	11.086,39	11.205,60
46	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**
11.324,81	11.444,02	11.563,22	11.682,43	11.801,64	11.920,85	12.040,06	12.159,27	12.278,48

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B4B402E1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.933, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 756.906,44 (setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.294, de 3 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas novas ações, criadas novas fontes de recurso e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 756.906,44 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.466	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30 - 5940	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 5940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 - 5940	Equipamentos e Material Permanente	23.631,36

2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.93 - 51021	Indenizações e Restituições	1.053,45
3.3.90.93 - 1021	Indenizações e Restituições	100,00

2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 - 51022	Material de Consumo	476,25
3.390.30 - 1022	Material de Consumo	180,00

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	36.479,35

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.11 - 51022	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,02

2.470	Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	
3.1.90.11 - 5941	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	90.000,00

2.471	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	8.033,78
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.472	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	4.518,58
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.473	Piso de Transição de Média Complexidade	
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	30.465,91

2.475	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	3.351,85

2.476	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	15.542,22

3.3.90.30 - 5939	Material de Consumo	353,35
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

2.477	SUAS - PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
3.3.90.30 - 5941	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 5941	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.264,37
4.4.90.52 - 5941	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

2.480	Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	
3.1.90.11 - 8011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1.000,00

2.481	Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.962,95

2.482	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.30 - 5934	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 5934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00

2.496	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade – Portaria nº 751/2022	
3.3.90.30 - 5993	Material de Consumo	4,26

2.497	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - Portaria nº 751/2022	
3.3.90.30 - 5992	Material de Consumo	5.479,62
4.4.90.52 - 5992	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00

2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Patobranquense do Bem Estar	
4.4.90.52 - 57006	Equipamentos e Material Permanente	32.341,68

2.581	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
4.4.90.52 - 5940	Equipamento e Material Permanente	4.671,44
4.4.90.52 - 940	Equipamento e Material Permanente	7.496,00

2.589	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001-GND4	
4.4.90.52 - 7012	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total		**756.906,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
5934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	220.962,95
5939	FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS nº 113/2015	353,35
5940	FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGB-PAB - Portaria MDS nº 769/2022	53.302,80
5941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	342.676,71
5992	PSE - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	20.479,62
5993	PSB - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	4,26
51021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	1.053,45
51022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	36.955,62
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	32.341,68

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
940	FNAS - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGB-PAB - Portaria MDS nº 769/2022	7.496,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	100,00
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - COVID-19	180,00
7012	Emenda Parlamentar SIGTV411850120230001 - GND4	40.000,00
8011	Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação nº 50/2023 - CEAS/PR	1.000,00
Total		**756.906,44**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8B1D2EE7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.935, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2024 no valor de R$ 220.515,44 (duzentos e vinte mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.296, de 3 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas novas ações, criadas novas fontes de recurso e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 220.515,44 (duzentos e vinte mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.596	Piso Único de Assistência Social - PAS	
3.1.90.11 - 1011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	143.452,20
3.3.90.30 - 51939	Material de Consumo	26.027,82
3.3.90.30 - 1939	Material de Consumo	987,62
3.3.90.30 - 1011	Material de Consumo	6.682,60
3.3.90.39 - 1939	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.39 - 1011	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.682,60
4.4.90.52 - 1939	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
4.4.90.52 - 1011	Equipamentos e Material Permanente	6.682,60
Total		**220.515,44**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
51939	FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	26.027,82

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
1011	Piso Único de Assistência Social - PAS	163.500,00
1939	FEAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	30.987,62
Total		**220.515,44**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:90997768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2024 – DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 239/2024 – de 04 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	04/06/2024	07/06/2024	3	209,10	627,30	Foz do Iguaçu/PR	----------	Serviços Atinentes do Setor de Cultura e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E80C522C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 229/2024 – DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º - O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR**, vem por meio deste comunicar a homologação das seguintes inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO**, de acordo com o Edital 01/2024, conforme segue:

Número de Inscrição	Nome	Setor	Nível	Deficiência
1	André Luiz Reis	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
2	Emanuelly Vitória Plantes de Sá		Ensino Médio	Não
3	Tainara da Silva da Luz		Ensino Médio	Não
4	Ana Maria Arnhold Moreira		Ensino Médio	Não
5	Emilly Kerkhoff		Ensino Médio	Não
6	Analice Lavandoski de Lara	Secretaria de Ass. Social	Ensino Superior	Não
7	Alessandra Enela Pavoski		Ensino Médio	Não
8	Emilene de Cristo Kloc	Sec. de Educação	Pós-Graduação	Não
9	Paulo Henrique Kloc	Sec. de Administração	Pós-Graduação	Não
10	Ramielli Aparecida Dalpra Bazo	Secretaria de Saúde	Ensino Técnico	Não
11	Yasmin Yonara Maciel Minin		Ensino Médio	Não
12	Mateus Winter Zbitkowski	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
13	Jaine Gutovski		Ensino Médio	Não
14	Deimison Wellington Olivette	Secretaria de Agronomia	Ensino Superior	Não
15	Geovana Aparecida Jaraz		Ensino Médio	Não
16	Rian Vinicius Gruba		Ensino Médio	Não
17	Gislaine Gonçalves das Chagas		Ensino Médio	Não
18	Luiz Henrique Scaratti		Ensino Médio	Não
19	Juan Pablo de Oliveira	Secretaria de Ass. Social	Ensino Técnico	Não
20	João Victor Portela da Luz		Ensino Médio	Não
21	Gabrieli Eduarda Grein		Ensino Médio	Não
22	Giovane Azafi Bairros Nunes		Ensino Médio	Não
23	Poliana Sara Teixeira Antunes		Ensino Médio	Não
24	Naira Geovana da Silva	Sec. de Educação	Ensino Superior	Não
25	Marcos Aurélio Hermann	Sec. de Administração	Ensino Superior	Não
26	Izabelly Fernanda Boiko Hrycyk		Ensino Médio	Não
27	Kaique Ruan Lima de Freitas		Ensino Médio	Não

Art. 2º - A PROVA SERÁ REALIZADA DIA 08/06/2024, NA ESCOLA MUNICIPAL MAURO DE OLIVEIRA CAVALLIN, localizada na rua Agostinho de Souza, nº 1150, centro, Paula Freitas/PR, 84.630-000.

Art. 3º - A abertura dos portões ocorrerá às 13h e seu fechamento às 13h30min. Após o fechamento dos portões não será admito o ingresso de qualquer candidato.

Paço Municipal, 03 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CCD8C2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 54/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 3994 - Decreto n° 54/2024 de 23/05/2024	**Escopo**	**N° documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		7.500,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	7.500,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	

04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
150 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo	7.500,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
420 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	7.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	7.500,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:58CBD77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 55/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 3995 - Decreto n° 55/2024 de 24/05/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		200.000,00
Despesa			
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação		200.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.361.1201.2025 Manter as Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1150 101 Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo		200.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura		
12.365.1202.2029 Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1450 101 Fundeb 60%			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	200.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	200.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AD936271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 58/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4020 - Decreto n° 58/2024 de 03/06/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		111.211,23
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	46.804,23
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2077	5180	Resolução 374/2024 - Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ- INVESTIMENTO		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.600,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2079	49447	Resolução SESA 374/2024 Programa Estadual Fortalecimento Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	33.007,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2083	49447	Resolução SESA 374/2024 Programa Estadual Fortalecimento Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.800,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2201	49447	Resolução SESA 374/2024 Programa Estadual Fortalecimento Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**

Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	111.211,23

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A70E088F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020490
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PINHAL DO SAO BENTO
CNPJ Ente Recebedor:	95.590.832/0001-11
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 42.912,01
Masked Input	42 912.01
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Marcia Pettenon Cemin
Cargo	Diretora de Cultura
Telefone	(46) 99970-5929
E-mail	marciap1950@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Aconteceu de forma presencial, nas dependências da Casa da Cultura localizada no Centro do município de Pinhal de São Bento, com a divulgação de aviso prévio no facebook da prefeitura Municipal, também no facebook e story pessoal da diretora de Cultura. Realizada no dia 27 de maio com inicio as 18 horas com registro em Ata.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Registro feito em Ata.

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	**Atividade**	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entre ga**	**Quantidade**	**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?**
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de equipament os para casa da cultura.	21.456,005	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	6	Não
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	aquisição de bens como estantes, armários para o museu municipal	21.456,005	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o adquirido	5	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
No caso de adquirir os equipamentos para espaço público, teatro e museu será para uso e beneficio de toda a sociedade.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Os espaços equipados serão disponibilizados para toda a comunidade escolar e social.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Não
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	7G54Y72U

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:34DEA8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- CONCORRÊNCIA 02/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 2 / 2024

nestes termos:
Data Concorrência 27/05/2024
Objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 05 (CINCO) SALAS LOCALIZADAS NA PRAÇA TERMINAL RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
NORDESTE TRANSPORTES LTDA	76.299.270/0001-07	R$ 102.961,44
VIAÇÃO GARCIA LTDA	78.586.674/0001-07	R$ 42.338,88

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	SALA COMERCIAL DESTINADA P/ EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 01 LOCAL RODOVIÁRIA; (OBS. 02 SALAS) SENDO: 01º SALA MEDINDO 11,00 M2 02ª SALA MEDINDO 23,47 M2 LOCALIZADA NA RUA JOSÉ KLOSOVSKI ESQUINA COM A RUA BENJAMIN CONSTANTE E HENRIQUE MICHALAK, NO BAIRRO VILA NOVA		MS	72	841,01	60.552,72	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
3	1	SALA COMERCIAL, MEDINDO 22,00 M2 - LOCAL RODOVIÁRIA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ KLOSOVSKI ESQUINA COM A RUA BENJAMIN CONSTANTE E HENRIQUE MICHALAK, NO BAIRRO VILA NOVA		MS	72	588,04	42.338,88	VIAÇÃO GARCIA LTDA
4	1	SALA COMERCIAL DESTINADA P/ EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 03 LOCAL RODOVIÁRIA; MEDINDO 23,47 M2. LOCALIZADA NA RUA JOSÉ KLOSOVSKI ESQUINA COM A RUA BENJAMIN CONSTANTE E HENRIQUE MICHALAK, NO BAIRRO VILA NOVA		MS	72	589,01	42.408,72	NORDESTE TRANSPORTES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Termo de Concessão referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 04 de junho 2024.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 05 (CINCO) SALAS LOCALIZADAS NA PRAÇA TERMINAL RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.
VALOR: R$ **102.961,44** (cento e dois mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19002041220301213333390320000 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
.

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2030
DATA DA ASSINATURA: **04** de junho de 2024
MODALIDADE: **Concorrência.nº. 2/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 153/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO DE 05 (CINCO) SALAS LOCALIZADAS NA PRAÇA TERMINAL RODOVIÁRIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.
VALOR: R$**42.338,88** (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
19002041220301213333390320000 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
.

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2030
DATA DA ASSINATURA: **04** de junho de 2024
MODALIDADE: **Concorrência.nº. 2/2024**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E28D6DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 61/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 612023 / 2023

nestes termos:
Data Pregão 06/09/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR E EXECUTAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO), NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	48.041.667/0001-69	R$ 112.000,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR E EXECUTAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO), NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.		SERV	1	112.000,00	112.000,00	A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores,.

Município de Pitanga, 04 de junho 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 151/2024.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A C ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR E EXECUTAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO), NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.
VALOR:**R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002103010801204833909000 0 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 344 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 04 de junho de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.
MODALIDADE: **Pregão.nº. 61/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D9EF063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 164/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica ATITUDE AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.075.504/0001-10, com sede à Estrada Principal, s/nº, Zona Rural, Linha São Roque, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 5.014.044-0 SSP/PR, e do CPF sob n.º 666.251.909-00, residente e domiciliado no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 164/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 015/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 164/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 31 de maio de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 164/2021 passa a ser até 31 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 088/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 164/2021, cujo valor global é de R$ 40.617,12 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e doze centavos), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 015/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2024, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00640	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2050	3.3.90.39.00.00.00511
02070	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
02890	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00555
02880	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 164/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto – Pr, 29 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:380FB865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 3 a 3		DATA EMISSÃO: 29/05/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**625.721,11**	**487.434,32**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	625.721,11	487.434,32
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	694.166,66	645.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	694.166,66	645.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**93.337,91**	**67.962,77**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**92.574,95**	**90.760,02**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	6.737,38	22.797,25
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.500,34	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	85.837,57	67.962,77	Valores Restituíveis	85.837,57	67.962,77
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**270.600,76**	**435.738,25**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**342.427,37**	**571.340,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	270.600,76	435.738,25	Caixa e Equivalentes de Caixa	342.427,37	571.340,01
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.058.105,33**	**1.149.534,35**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.060.723,43**	**1.149.534,35**

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:7E25E39B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 4 a 4		DATA EMISSÃO: 29/05/2024		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**727.652,77**	**489.272,99**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	727.652,77	489.272,99
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00

Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	694.166,66	645.833,33	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	694.166,66	645.833,33	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**113.202,63**	**73.620,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**104.170,73**	**86.723,02**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	23.021,51	16.230,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados	130,00	3.127,68	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	31.923,41	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	81.149,22	70.492,87	Valores Restituíveis	81.149,22	70.492,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**342.427,37**	**571.340,01**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**317.973,16**	**714.797,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa	342.427,37	571.340,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	317.973,16	714.797,88
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.149.796,66**	**1.290.793,89**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.149.796,66**	**1.290.793,89**

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:92B567A9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	139/2024	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	03/04/2024 - 05/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	140/2024	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	03/04/2024 - 05/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	141/2024	MARIA NAZARÉ SANTOS TAVARES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	03/04/2024 - 05/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	159/2024	MARCELO SANTOS DA SILVA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	160/2024	ELINETE GUIMARÃES ROCHA	VEREADORA	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	161/2024	OSNI ALVES DE ABREU	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	162/2024	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	163/2024	ANA CAROLINA REPINOSKI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	164/2024	SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	165/2024	PATRICIA ABRANTES FERNANDES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	166/2024	MAICKON DO CARMO DE ARCICA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	167/2024	ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	10/04/2024 - 12/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	203/2024	MARALIZ LOPES SOMAR	CONTROLE INTERNO	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 25/04/2024	Curitiba / PR	2,0	800,03	1.600,06	0,0
2	204/2024	JOYCE MAUS MISCHUR	ADVOGADA	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 25/04/2024	Curitiba / PR	2,0	800,03	1.600,06	0,0
2	205/2024	RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	206/2024	MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	207/2024	PAULO ROBERTO PARADA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0

2	208/2024	EZEQUIEL TAVARES ALVES	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	209/2024	DIEGO UILIAN BARANDAS	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	210/2024	JOSE JUVANETE PEREIRA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	211/2024	MIGUEL RUBENS PERIM NETO	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	212/2024	ERONALDO CAMILO MONTEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	213/2024	JAIME LUIZ COUSSEAU	ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	214/2024	ANA MARIA ALVES	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	215/2024	RAPHAEL SANTOS FELIZ	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	CÂMARA MUNICIPAL	24/04/2024 - 26/04/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
									63.420,56	

Gerado em: 29/05/2024 14:22 com 25 registros.

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:5BC89C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.782/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11782/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2560/2024 de 04/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.550.000,00 (dezesseis milhões quinhentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.066.		PROJETO BARRACÃO I	
844 - 4.4.90.51.00.00	1983	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.068.		PROJETO DE DRENAGEM URBANA	
848 - 4.4.90.51.00.00	1981	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER	E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.067.		PROJETO MEU CAMPINHO	
846 - 4.4.90.51.00.00	1980	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.065.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
852 - 4.4.90.51.00.00	1984	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300.000,00
14.001.15.451.0034.1.069.		PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	
849 - 4.4.90.51.00.00	1982	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000.000,00
Total Suplementação:			**16.550.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:2.4.2.2.99.01.12.00000000	Fonte: 1980	550.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.13.00000000	Fonte: 1981	3.300.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000	Fonte: 1982	10.000.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.15.00000000	Fonte: 1983	400.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000	Fonte: 1984	2.300.000,00
Total da Receita:		**16.550.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F7E02B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.783/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11783/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2561/2024 de 04/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.1.066.		PROJETO BARRACÃO INDUSTRIAL I	
845 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.1.068.		PROJETO DE DRENAGEM URBANA	
851 - 4.4.90.51.00.00	3555	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.067.		PROJETO MEU CAMPINHO	
847 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.065.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
853 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
14.001.15.451.0034.1.069.		PROJETO DE URBANIZAÇÃO/CALÇADAS	
850 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:			**1.512.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E63753F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.786/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11786/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2564/2024 de 04/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.123.		AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	
872 - 3.3.90.30.00.00	1986	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
871 - 3.3.90.30.00.00	1987	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			**450.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.18.00000000	Fonte: 1986	250.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.19.00000000	Fonte: 1987	200.000,00
Total da Receita:		**450.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75871E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.788/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11788/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2566/2024 de 04/06/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.031.888,24 (dois milhões e trinta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPART DE PESCA E AGRICULTURA	
09.003.20.334.0024.1.072.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA	
863 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	248.300,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.071.		AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	
861 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	283.588,24
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.073.		PAVIMENTAÇÃO - EMENDA DEP. TONINHO WANDESCHEER - PLANO DE AÇÃO 09032024-072582	
865 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
14.001.15.451.0034.1.074.		PAVIMENTAÇÃO - EMENDA DEP FILIPE BARROS - PLANO DE AÇÃO 09032024-073044	
866 - 4.4.90.51.00.00	1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:			**2.031.888,24**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1016	1.000.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1018	283.588,24
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1016	500.000,00
Receita:2.4.1.9.99.01.10.00000000	Fonte: 1018	248.300,00
Total da Receita:		**2.031.888,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD082E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.790/2024 DE 04/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11790/2024 de 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2568/2024 de 04/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.1.075.		CONSTRUÇÃO DE PIER FLUTUANTE	
868 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	181.000,00
07.002.23.695.0012.1.076.		CONSTRUÇÃO DE RAMPA PÚBLICA	
869 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.000,00
Total Suplementação:			**208.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B5E797AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 03 DE JUNHO DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO N° 22, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Estado do Paraná – CISPAR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do **Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024**, nos seguintes termos:
ART. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.
ART. 2º Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.
ART 3º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.consorciocispar.com.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
ART. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 03 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente do CISPAR

CISPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ									
PROCESSO SELETIVO - 01/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 14.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)									
5975 - ADVOGADO -									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**CE**	**PT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040049	ANDERSON LISBOA LAGO	01/12/1990	15,00	55,00	0,00	70,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039827	GIOVANA CAROLINY DOS SANTOS	25/04/1997	10,00	57,50	0,00	67,50	2º	Classificado	Afrodescendente

5978 - ANALISTA – LABORATÓRIO -								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039686	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	21/01/1978	12,50	40,00	52,50	1º	Classificado	Afrodescendente
5979 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL -								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039607	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA	07/08/1997	15,00	52,50	67,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0040023	MANOEL VALTER DE PADUA	20/03/1972	15,00	50,00	65,00	2º	Classificado	Afrodescendente

5980 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – BIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040026	FILIPE MANOEL AZEVEDO	03/01/1992	10,00	40,00	50,00	1º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 14.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5974 - TÉCNICO AMBIENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039882	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	18/01/1995	20,00	45,00	65,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040053	LYVIA DE LIMA	12/09/2002	17,50	45,00	62,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039979	HENRIQUE CESAR LOPES GERALDINO	02/02/1983	12,50	42,50	55,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039826	IZABELA FONTANA CONTARDI	13/10/1993	12,50	42,50	55,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039997	CINTIA SALOMAO	28/07/1978	15,00	37,50	52,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039591	ALAN JONATÃ RIBAS	21/11/1983	17,50	32,50	50,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039862	ANA JULLIA GONÇALVES	23/03/2006	17,50	32,50	50,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência

5975 - ADVOGADO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039674	ANA LUIZA BALISCKE DE MORAIS	09/08/1993	20,00	62,50	7,00	89,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040010	VICTOR HUGO RANGON RÉ	03/08/1998	22,50	60,00	7,00	89,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039790	MARIENE MACIEL MASSA	14/09/1999	25,00	62,50	0,00	87,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039560	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	25/08/1997	17,50	65,00	3,50	86,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040057	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987	22,50	60,00	3,50	86,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039767	HELOISA SILVA COLA	14/04/1999	22,50	62,50	0,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039562	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	04/09/1988	15,00	62,50	7,00	84,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039994	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	17/09/1999	20,00	62,50	0,00	82,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039852	FABIANA LAGE XAVIER	29/02/1984	22,50	60,00	0,00	82,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039761	SHEILA CRISTINA MARIA LOPES	06/01/1987	17,50	57,50	7,00	82,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039854	CAROLINE CALEFFI DE MORAES	02/09/1996	22,50	57,50	0,00	80,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039936	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	22/12/1993	17,50	55,00	7,00	79,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039653	LETÍCIA APARECIDA ALVES	17/07/1997	17,50	55,00	7,00	79,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040052	MARIANA SANTANA TAVELA	22/06/1992	20,00	52,50	7,00	79,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	13/07/1995	15,00	60,00	3,50	78,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040011	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	21/03/1998	20,00	57,50	0,00	77,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039931	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA	10/10/1993	17,50	52,50	7,00	77,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039652	MAURO VIALLE JUNIOR	27/01/1998	17,50	52,50	7,00	77,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040047	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	23/02/1999	20,00	52,50	3,50	76,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039842	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	19/08/1982	12,50	62,50	0,00	75,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040042	GUILHERME GUERREIRO SANTOS	24/10/1997	15,00	60,00	0,00	75,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência

5975 - ADVOGADO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040021	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	31/03/1998	15,00	52,50	7,00	74,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039650	WESLEY MARQUES HORBATIUK	19/06/2000	15,00	52,50	7,00	74,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039888	RAPHAEL AUGUSTO GUEDES DE OLIVEIRA FARHERR	04/06/1997	15,00	57,50	0,00	72,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039619	GABRIEL HENRIQUE GIUFRIDA DOS SANTOS	07/07/2000	15,00	57,50	0,00	72,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040074	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995	17,50	55,00	0,00	72,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0039622	FERNANDO HENRIQUE DERNER	10/05/1991	20,00	52,50	0,00	72,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040049	ANDERSON LISBOA LAGO	01/12/1990	15,00	55,00	0,00	70,00	28º	Classificado	Afrodescendente
0039847	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	13/08/2003	17,50	52,50	0,00	70,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0039935	KARLA SABRINA RIBEIRO MOITINHO	30/01/1983	15,00	47,50	7,00	69,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039611	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	16/09/1989	10,00	55,00	3,50	68,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0039827	GIOVANA CAROLINY DOS SANTOS	25/04/1997	10,00	57,50	0,00	67,50	32º	Classificado	Afrodescendente
0039875	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	12/10/1971	15,00	52,50	0,00	67,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040072	POLYANA BENHOSSI PRIETO	21/11/1987	17,50	50,00	0,00	67,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039804	RAPHAELA YUMI OGAWA CAMPOS	10/06/1998	20,00	47,50	0,00	67,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039608	VALDINEI JULIANO PEREIRA	06/12/1988	17,50	42,50	7,00	67,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039799	JANAINA PEIXOTO FAVERO	25/02/1980	10,00	55,00	0,00	65,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040030	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	05/06/1985	10,00	55,00	0,00	65,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039869	HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA	03/07/1995	15,00	50,00	0,00	65,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039995	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	09/12/1986	20,00	45,00	0,00	65,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039960	BRUNO ALMYR JACINTO TAVARES	12/11/1978	12,50	47,50	0,00	60,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039581	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	18/01/1992	7,50	50,00	0,00	57,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	MANUELA DEL MOURO DA SILVA	15/02/1996	10,00	47,50	0,00	57,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	AMANDA DE PAULO SILVA VICENTIM GARCIA	01/03/1988	12,50	42,50	0,00	55,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039656	RODRIGO HENRIQUE PEREIRA	14/03/1991	10,00	40,00	3,50	53,50	45º	Classificado	Ampla Concorrência

5976 - ANALISTA – ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039694	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	08/10/1991	25,00	70,00	95,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039952	FLAVIO EDUARDO DA SILVA TERTO	21/03/1992	17,50	67,50	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039716	ROBSON HIDEKI ISHIGAKI	08/11/1974	22,50	60,00	82,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040013	ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR	05/09/1973	17,50	62,50	80,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

5976 - ANALISTA – ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039850	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	06/07/1981	20,00	52,50	72,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039896	RAFAELA KOGA PETRULIO KUMAGAE	27/07/1982	17,50	52,50	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039744	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992	17,50	52,50	70,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039580	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	02/01/1990	20,00	47,50	67,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039640	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	20,00	47,50	67,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039871	ANDRÉ PIÑON DOS SANTOS	15/07/1987	15,00	50,00	65,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039859	LUCAS DE PAULA ANTONIASSI	10/06/1994	20,00	42,50	62,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	03/01/1990	12,50	47,50	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039807	ZENILTON COSTA	19/10/1974	15,00	45,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039866	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	12/12/1997	15,00	45,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040017	JULIANE DOS REIS OLIVEIRA MIURA	27/08/1997	17,50	42,50	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039977	GABRIELA RODRIGUES FERNANDES	06/08/1989	15,00	42,50	57,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência

0039708	TATIANE GUTIERREZ DA SILVA	03/08/1991	20,00	37,50	57,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039583	JESUS FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO	07/10/1970	17,50	37,50	55,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039926	DOUGLAS FESTAS TEIXEIRA MENDES	06/09/1989	12,50	40,00	52,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040092	AMANDA LEMES DE TOLEDO JUSTO	21/06/1995	15,00	37,50	52,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039855	ERICK RICARDO OLIVEIRA BORGES DA VEIGA	08/11/1995	12,50	37,50	50,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039646	LUIZ FERNANDO DA SILVA	27/03/1988	15,00	35,00	50,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

5977 - ANALISTA – CONTABILIDADE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040050	JEAN CARLOS YUKIO HOKAZONO	05/09/1986	22,50	50,00	72,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039848	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	23/01/1988	15,00	55,00	70,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	NATTAN PATRICK DE CASTRO	26/10/1992	17,50	52,50	70,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	HENRIQUE DE SA	18/01/1993	12,50	42,50	55,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência

5978 - ANALISTA – LABORATÓRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039593	YASMIN RAINERI SILVA	21/09/2002	17,50	55,00	72,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039976	KOEMA DE ALMEIDA CAVICCHIOLLI	26/05/1990	12,50	55,00	67,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040045	VITÓRIA NARITA DANTAS	12/08/1997	15,00	50,00	65,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência

5978 - ANALISTA – LABORATÓRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039915	MIGUEL TOLEDO NICOLETTI	11/01/2002	15,00	50,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040036	KARLA CRISTIANE GRECO BRAVO	28/05/1982	17,50	47,50	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039999	RAFAEL XAVIER LOPES DE MENDONÇA	12/03/1991	15,00	47,50	62,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039947	MARINA DOS REIS OLIVEIRA	25/08/1995	15,00	47,50	62,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039985	BRUNO RAFAEL DEL RIO VIEIRA	03/07/1992	10,00	47,50	57,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039686	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA SILVA	21/01/1978	12,50	40,00	52,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0039791	MILENA ARRAES DOS SANTOS	01/06/1999	15,00	37,50	52,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

5979 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ENGENHARIA CIVIL/ SANITÁRIA/ AMBIENTAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039940	MIGUEL MARTINS TOMAZETTO	17/12/1997	25,00	60,00	85,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039864	SHIRLEY DA COSTA BATISTA	29/01/1995	20,00	60,00	80,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040032	EMANUEL NUNES ARAÚJO DO NASCIMENTO	21/03/2002	20,00	57,50	77,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040069	FERNANDA MARTINS NONAKA	20/07/1994	22,50	55,00	77,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039959	ANDRÉ YASSUO NAOE	14/09/1984	17,50	55,00	72,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039655	ANTONIO VERA MARTINES FILHO	06/05/1998	17,50	55,00	72,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	MATEUS MISTRELI	16/01/1999	17,50	55,00	72,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039837	NATÁLIA KARINE MARTIELO MACHADO	19/06/1993	15,00	55,00	70,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040063	LUCAS MACHADO XAVIER	12/01/1998	17,50	52,50	70,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039789	TAIS MULLER	25/06/1993	20,00	50,00	70,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040058	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	27/02/2001	10,00	57,50	67,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040034	JONATHAN LUIZ GIRON	08/05/1992	15,00	52,50	67,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039607	KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA	07/08/1997	15,00	52,50	67,50	13º	Classificado	Afrodescendente
0039721	ALINE CAVALCANTE PAULINO	26/07/1996	12,50	52,50	65,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	MANOEL VALTER DE PADUA	20/03/1972	15,00	50,00	65,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0039768	VANESSA DE SIBIE VALÉRIO	17/08/1998	17,50	47,50	65,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039962	RICHARD EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	15/07/1999	10,00	52,50	62,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039749	ANA FLÁVIA MAZIERO	12/11/1998	17,50	45,00	62,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039961	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	21/11/1997	10,00	50,00	60,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040027	MATHEUS FUMAGALLI DACOME	04/10/1997	15,00	45,00	60,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040060	LIDIO LUCAS DE QUADROS	27/10/1993	15,00	42,50	57,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência

5980 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – BIOLOGIA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040059	LORENA GOMES POLIZELLI	31/12/1994	22,50	55,00	77,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039606	ISABELA YURIE UEMURA MONIWA	24/09/2000	12,50	55,00	67,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039730	PRISCILA SILVA	18/08/1988	15,00	52,50	67,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039699	JANAINA FIEDLER MONTEIRO	23/01/1981	17,50	50,00	67,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040000	ISABELA FERREIRA DE SOUZA	18/01/2003	20,00	47,50	67,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039805	JÉSSICA ALINE SOARES DE ABREU	08/07/1988	15,00	50,00	65,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868	JULIANA DE PAIVA DO SANTOS GOMES	06/04/1992	15,00	50,00	65,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040007	JOEL JOSE PALMA JUNIOR	15/06/1992	12,50	50,00	62,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039777	JESSICA DE LARA JEZIORNY	27/07/1990	10,00	50,00	60,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039872	MARCY SORDI DA SILVA	11/12/1986	15,00	45,00	60,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039736	LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	26/11/1967	12,50	42,50	55,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040055	ISLAYLA PALOMA NUNES SIMAS	21/05/1982	10,00	40,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040026	FILIPE MANOEL AZEVEDO	03/01/1992	10,00	40,00	50,00	13º	Classificado	Afrodescendente

5981 - ENGENHEIRO CIVIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039724	DIEGO ALEXANDRE VAZ	11/03/1991	20,00	50,00	0,00	70,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0039783	DÉBORA BEATRIZ MAIA VIDOTTI	07/10/1994	17,50	45,00	6,00	68,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039760	VINÍCIUS MOZINI REIS	29/07/1994	22,50	45,00	0,00	67,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039983	GUSTAVO RICCI DA SILVA	15/01/1991	17,50	47,50	0,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039584	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	23/09/1994	17,50	47,50	0,00	65,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039576	JOÃO HENRÍQUE GASPAR PIOLI	24/04/1995	22,50	32,50	6,00	61,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039955	IRAM FONSECA DOS SANTOS	10/10/1974	10,00	42,50	7,00	59,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039564	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	17,50	37,50	0,00	55,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039661	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	16/06/1995	20,00	35,00	0,00	55,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039679	VITOR SANCHES DE SOUZA	20/03/1997	15,00	37,50	0,00	52,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040022	ARTUR FACCIN DE SOUZA	20/08/1985	17,50	35,00	0,00	52,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040077	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERRAZ	21/12/1992	17,50	35,00	0,00	52,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039823	ERMÍNIO RODOLFO HARSHE SILVA	03/06/1996	17,50	35,00	0,00	52,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040054	GABRIEL VELOSO DZIERWA	08/01/1998	17,50	32,50	0,00	50,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DF457E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9899/2024 DE 04/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 596.666,64** (quinhentos **e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
666 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
27.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras	
27.002.15.451.0008.2.022.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	546.666,64
Total Suplementação:		**596.666,64**

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
1 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	321.111,12
2 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	225.555,52
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
661 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Redução:		**596.666,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4506951E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI N°1.977/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2023 (a**	**% PI**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2023 (b**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	81.950.000,00	0,01	10.680,56	76.737.283,41	0,012	10.001,18	-5.212.716,59	-6,36
Receitas Primárias (I)	69.644.700,00	0,010	9.076,80	67.182.748,00	0,010	8.755,94	-2.461.952,00	-3,54
Despesa Total	65.154.515,00	0,010	8.491,60	65.026.462,50	0,010	8.474,91	-128.052,50	-0,20
Despesas Primárias (II)	63.429.895,00	0,010	8.266,83	64.611.325,20	0,010	8.420,80	1.181.430,20	1,86
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.214.805,00	0,001	809,98	2.571.422,80	0,000	335,13	-3.643.382,20	-58,62
Resultado Nominal	-2.658.037,67	0,000	-346,42	-2.658.037,67	0,000	-346,42	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.627.400,21	0,001	472,76	3.627.400,21	0,001	472,76	0,00	0,00

Dívida Pública Consolidada Líquida	-48.867.850,36	-0,007	-6.368,95	-48.867.850,36	-0,007	-6.368,95	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 10/abr/2024 as 11h e 50 m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2023								
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**							
Previsão do PIB Etadual para 2023	**665.652.000.000,00**							
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	**665.652.000.000,00**							

QUERENCIA DO NORTE 10 de abril de 2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:75B76DFF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1.977/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	76.243.258,60	76.737.283,41	-0,644	68.805.000,00	11,529	67.067.428,97	2,591	73.774.171,87	-9,091	81.151.589,05	-9,091
Receitas Primárias (I)	73.717.020,19	75.366.647,18	-2,189	73.953.005,00	1,912	70.718.845,84	4,573	77.790.730,43	-9,091	85.569.803,47	-9,091
Despesa Total	65.122.563,56	65.026.462,50	0,148	65.940.033,50	-1,385	64.919.900,14	1,571	71.411.890,15	-9,091	78.553.079,17	-9,091
Despesas Primarias (II)	62.981.713,47	64.611.325,20	-2,522	64.894.590,20	-0,437	62.982.117,11	3,037	69.280.328,82	-9,091	76.208.361,70	-9,091
Resultado Primário III = (I) - (II)	10.735.306,72	10.755.321,98	-0,186	9.058.414,80	18,733	7.736.728,73	17,083	8.510.401,61	-9,091	9.361.441,77	-9,091
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	82.556.200,41	79.423.088,33	3,945	68.805.000,00	15,432	64.987.818,77	5,874	69.271.522,88	-6,184	73.834.581,98	-6,180
Receitas Primárias (I)	79.820.789,46	78.004.479,83	2,328	73.953.005,00	5,478	68.526.013,41	7,920	73.042.939,37	-6,184	77.854.429,51	-6,180
Despesa Total	70.514.711,82	67.302.388,69	4,773	65.940.033,50	2,07	62.906.879,98	4,822	67.053.417,98	-6,184	71.470.365,91	-6,180
Despesas Primarias (II)	68.196.599,34	66.872.721,58	1,980	64.894.590,20	3,048	61.029.183,25	6,334	65.051.951,94	-6,184	69.337.059,14	-6,180
Resultado Primário III = (I) - (II)	11.624.190,12	11.131.758,25	4,424	9.058.414,80	22,889	7.496.830,16	20,830	7.990.987,43	-6,184	8.517.370,37	-6,180
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 10/abr/2024 as 11h e 59m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	4,62	3,50	3,20	3,20	3,20
valor corrente x 1,0828	valor corrente x 1,0350	valor corrente	valor corrente / 1,0320	valor corrente / 1,0650	valor corrente / 1,0991
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					
QUERENCIA DO NORTE 10 de abril de 2024					

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AC94EB94

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1.977/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	84.494.273,13	100,00	69.431.671,98	100,00	61.508.037,77	100,00
TOTAL	**84.494.273,13**	**100,00**	**69.431.671,98**	**100,00**	**61.508.037,77**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0,00**		**0,00**		**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 10/abr/2024 as 11h e 59m.						

QUERÊNCIA DO NORTE 10 de abril de 2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:09549A28

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXOS REFERENTE A LEI N°1.977

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	21.737,66	37.955,22	2.459,21
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	354.237,66	355.413,22	2.459,21
Alienação de Bens Móveis	332.500,00	317.458,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**354.237,66**	**355.413,22**	**2.459,21**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	192.655,00	34.957,34
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	192.655,00	34.957,34
Investimentos	0,00	192.655,00	34.957,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**192.655,00**	**34.957,34**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	484.497,75	130.260,09	-32.498,13
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 10/abr/2024 as 12h e 00m.			

QUERENCIA DO NORTE 10 de abril de 2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E77D2ABB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1.977/2024

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2025			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**2.120.235,48**	**5.041.149,47**	**7.575.341,94**
RECEITAS CORRENTES	**2.120.235,48**	**5.041.149,47**	**7.575.341,94**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.527.848,48**	**1.695.653,99**	**2.315.296,00**
Pessoal Civil	1.527.848,48	1.695.653,99	2.315.296,00
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	592.387,00	3.345.495,48	5.085.228,17
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	136.422,77	87.851,36	174.817,77
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.872.225,03**	**4.419.611,28**	**3.106.095,20**
RECEITAS CORRENTES	**3.872.225,03**	**4.419.611,28**	**3.106.095,20**
Receita de Contribuições	**3.872.225,03**	**4.419.611,28**	**3.031.554,71**
Patronal			
Pessoal Civil	3.120.861,72	3.571.774,18	2.687.659,68
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial	751.363,31	847.837,10	343.895,03
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			74.540,49
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	**5.992.460,51**	**9.460.760,75**	**10.681.437,14**
DESPESAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**5.425.404,76**	**6.403.372,61**	**8.180.136,00**
ADMINISTRAÇÃO	**282.300,45**	-	-
Despesas Correntes	282.300,45		
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	**5.143.104,31**	**6.403.372,61**	**8.180.136,00**
Pessoal Civil	5.143.104,31	6.403.372,61	8.180.136,00
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			

Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	**5.425.404,76**	**6.403.372,61**	**8.180.136,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	567.055,75	3.057.388,14	2.501.301,14
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
	2021	2022	2023
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**5.425.404,76**	**6.403.372,61**	**8.180.136,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	(125.606,82)	374.587,34	641.781,50
FONTE:			

JOELSON ZIANI COITO
Contador CRC-PR 056.367/O-0

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A906C430

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI N°1.977/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE QUERE				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2024 a 2099				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	10.231.803,52	7.775.574,94	2.456.228,58	43.973.343,91
2025	10.293.447,16	8.321.834,82	1.971.612,34	45.944.956,25
2026	10.403.589,22	8.446.310,38	1.957.278,84	47.902.235,09
2027	10.477.386,60	8.903.877,48	1.573.509,12	49.475.744,21
2028	10.528.647,48	9.449.785,91	1.078.861,57	50.554.605,78
2029	10.583.389,13	9.787.930,57	795.458,56	51.350.064,34
2030	10.636.514,35	10.087.618,70	548.895,65	51.898.959,98
2031	10.678.153,09	10.431.943,64	246.209,45	52.145.169,43
2032	10.688.349,62	11.002.422,31	-314.072,69	51.831.096,74
2033	10.718.927,84	11.172.284,90	-453.357,06	51.377.739,68
2034	10.742.210,25	11.323.304,23	-581.093,98	50.796.645,70
2035	10.748.438,28	11.485.561,71	-737.123,43	50.059.522,28
2036	10.712.368,93	12.043.717,58	-1.331.348,65	48.728.173,63
2037	10.718.645,28	11.963.431,17	-1.244.785,89	47.483.387,74
2038	10.715.446,65	12.005.579,51	-1.290.132,86	46.193.254,88
2039	10.709.404,93	11.937.866,08	-1.228.461,15	44.964.793,72
2040	10.722.584,36	11.691.489,37	-968.905,01	43.995.888,71
2041	10.722.902,51	11.605.677,65	-882.775,14	43.113.113,58
2042	10.751.066,69	11.087.064,42	-335.997,73	42.777.115,84
2043	10.786.504,25	10.967.377,85	-180.873,60	42.596.242,24
2044	10.816.410,66	10.704.372,87	112.037,79	42.708.280,03
2045	10.872.344,54	10.423.340,35	449.004,19	43.157.284,22
2046	10.923.650,91	10.165.338,59	758.312,32	43.915.596,54
2047	10.989.359,17	9.514.986,98	1.474.372,19	45.389.968,74
2048	11.047.280,60	9.428.369,10	1.618.911,50	47.008.880,24
2049	11.145.197,62	8.963.437,82	2.181.759,80	49.190.640,03
2050	11.266.531,42	8.516.489,34	2.750.042,08	51.940.682,11
2051	11.412.807,04	7.825.759,72	3.587.047,32	55.527.729,43
2052	11.573.385,90	7.341.771,40	4.231.614,50	59.759.343,93
2053	11.753.048,85	6.845.365,19	4.907.683,66	64.667.027,59
2054	11.957.967,73	6.436.244,90	5.521.722,83	70.188.750,42
2055	12.172.755,92	6.076.162,01	6.096.593,91	76.285.344,33
2056	12.409.156,55	558.470,63	11.850.685,92	88.136.030,25
2057	3.322.078,71	4.982.330,98	-1.660.252,27	81.475.777,98
2058	3.275.920,23	4.517.235,10	-1.241.314,87	80.234.463,10
2059	3.243.540,90	4.077.605,43	-834.064,53	79.400.398,57
2060	3.218.603,31	3.562.258,32	-343.655,01	79.056.743,57
2061	3.184.362,81	3.311.759,90	-127.397,09	78.929.346,48
2062	3.118.544,52	3.101.725,03	16.819,49	78.946.165,97
2063	3.094.484,42	3.069.432,42	25.052,00	78.971.217,97
2064	3.067.169,66	2.944.001,56	123.168,10	79.094.386,08

2065	3.037.848,58	2.917.049,77	120.798,81	79.215.184,88
2066	2.995.431,81	2.767.831,39	227.600,42	79.442.785,31
2067	2.958.449,65	2.916.581,42	41.868,23	79.484.653,54
2068	2.938.826,69	2.948.808,11	-9.981,42	79.474.672,12
2069	2.901.203,86	2.839.995,09	61.208,77	79.535.880,89
2070	2.837.422,93	2.930.425,65	-93.002,72	79.442.878,17
2071	2.793.992,17	3.155.817,64	-361.825,47	79.081.052,70
2072	2.751.257,86	3.343.791,95	-592.534,09	78.488.518,61
2073	2.699.502,09	3.428.705,42	-729.203,33	77.759.315,29
2074	2.656.938,14	3.493.094,49	-836.156,35	76.923.158,94
2075	2.594.017,77	3.523.759,80	-929.742,03	75.993.416,91
2076	2.555.030,76	3.604.684,50	-1.049.653,74	74.943.763,17
2077	2.452.086,72	3.553.405,43	-1.101.318,71	73.842.444,46
2078	2.404.314,64	3.892.676,67	-1.488.362,03	72.354.082,42
2079	2.327.625,06	3.897.296,16	-1.569.671,10	70.784.411,32
2080	2.252.301,02	4.001.017,61	-1.748.716,59	69.035.694,72
2081	2.182.630,40	4.101.504,15	-1.918.873,75	67.116.790,97
2082	2.090.079,16	4.109.151,22	-2.019.072,06	65.097.718,90
2083	2.005.931,19	4.124.655,89	-2.118.724,70	62.978.994,20
2084	1.921.289,58	4.061.357,36	-2.140.067,78	60.838.926,42
2085	1.852.010,61	4.023.249,51	-2.171.238,90	58.667.687,53
2086	1.777.023,93	3.888.685,23	-2.111.661,30	56.556.026,23
2087	1.674.381,12	3.725.670,40	-2.051.289,28	54.504.736,96
2088	1.599.521,38	3.741.376,69	-2.141.855,31	52.362.881,65
2089	1.510.255,84	3.592.533,26	-2.082.277,42	50.280.604,23
2090	1.437.371,15	3.608.712,50	-2.171.341,35	48.109.262,88
2091	1.363.022,61	3.491.526,63	-2.128.504,02	45.980.758,86
2092	1.289.770,86	3.223.879,55	-1.934.108,69	44.046.650,17
2093	1.217.888,01	3.135.552,13	-1.917.664,12	42.128.986,05
2094	1.161.981,93	2.994.315,82	-1.832.333,89	40.296.652,16
2095	1.104.429,46	2.845.571,79	-1.741.142,33	38.555.509,83
2096	1.049.332,12	2.717.150,48	-1.667.818,36	36.887.691,48
2097	1.000.221,02	2.563.733,66	-1.563.512,64	35.324.178,83

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:147DBBDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI N°1.977/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Anistia	Aposentados	31.384,29	34.522,72	37.974,99	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
IPTU	Outros Benefícios	Empresas Prestadoras de Serviços e População	189.874,94	208.862,43	229.748,67	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
IPTU	Remissão	Munícipes	68.354,97	75.190,47	82.709,52	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
ISS	Outros Benefícios	Micro e Pequenas Empresas	33.659,66	37.025,63	40.728,19	Valores não computados na elaboração do Orçamento, não interferindo no Anexo de Metas Fiscais
TOTAL			**323.273,86**	**355.601,25**	**391.161,37**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 10/abr/2024 as 12h e 01m.						

QUERENCIA DO NORTE 10 de abril de 2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:30725296

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI N°1.977/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	72.037.350,00
(-) Transferencias Constitucionais	61.279.133,95
(-) Transferências ao FUNDEF	8.266.635,30
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.491.580,75
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.491.580,75
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	2.491.580,75
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 10/abr/2024 as 12h e 01m.	

QUERENCIA DO NORTE 10 de abril de 2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3AB924B9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO REFERENTE A LEI 1.977/2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	698.614,17	Após julgado entrar em precatório e abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da r	698.614,17
Outros Passivos Contingentes	349.306,97	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cober	349.306,97
SUB-TOTAL	**1.047.921,14**	**SUB-TOTAL**	**1.047.921,14**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Discrepância de Projeções	349.306,97	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cober	349.306,97
Outros Riscos Fiscais	349.306,97	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a cober	349.306,97
SUB-TOTAL	**698.613,94**	**SUB-TOTAL**	**698.613,94**
TOTAL	**1.746.535,08**	**TOTAL**	**1.746.535,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, emitido em 10/abr/2024 as 12h e 01m.			

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4D7582AD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO EDITAL N°014/2024

RETIFICAÇÃO DO Edital n° 014/2024

SÚMULA: RETIFICA Edital Nº. 014/2024.

Considerando que houve um equívoco em relação à condição de Declaração de Afrodescendente da candidata ALAIZE RODRIGUES DA SILVA;
Considerando que cabe a administração rever seus próprios atos, notadamente quando resultante de erro ou omissão;
Retifica o Edital 014/2024 nos seguintes termos:
Classificação Geral Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
062	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	20	1º
039	ANITA KERBER	12/03/1984	20	2º
061	SANDRA PLANTZ	03/07/1985	20	3º
003	WEVERTON FERNANDO SEBASTIÃO	20/12/1985	20	4º
026	CRISTIANE CHRIST	29/10/1988	20	5º
028	PÂMELA DAVIES DE SOUZA	27/04/1989	20	6º
044	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	16/03/1992	20	7º
063	TACIANA FAVONI ANGELICO	11/09/1996	20	8º
055	MARIANE CANASSA ROMERO	03/02/1997	20	9º
053	ELENA DE FREITAS BACHIÊGAS	18/01/1999	20	10º
027	SANDRA MARGARETE MILHARESE ESTEVES	09/10/1970	15	11º
037	SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA	03/05/1976	15	12º
041	ANDRÉIA FÁTIMA DE LIMA	12/09/1977	15	13º
030	NEIVA PEREIRA	17/03/1979	15	14º
031	MIRIAN CRISTINA GONÇALVES SILVA	22/11/1979	15	15º
051	ANGELO MARCIO TOBIAS	08/08/1981	15	16º
049	ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1982	15	17º
001	IRACI NUNES PEREIRA	08/07/1983	15	18º
036	ALINE APARECIDA SOLERA	04/12/1983	15	19º
020	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	03/01/1984	15	20º
059	MARIA APARECIDA DA SILVA	13/02/1987	15	21º
002	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	15	22º
024	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	15	23º
009	CLEUSA FERNANDES CARÁ	13/03/1991	15	24º
054	JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	27/01/1993	15	25º
005	MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO	02/03/1967	10	26º
032	ROSELI NEVES DE ARAÚJO POLINI	13/01/1974	10	27º
021	DORACI PEREIRA DOS SANTOS	29/05/1974	10	28º
013	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/08/1978	10	29º
018	ELISANGELA CRISTINA TRINDADE	18/07/1979	10	30º
007	ELIZANGELA COLLI VARGAS	24/10/1981	10	31º
012	VALDINÉIA DE SOUZA SILVA	03/02/1983	10	32º
008	ROSANA MARIA PERES	06/03/1983	10	33º
006	ÉRICA RIBAS DE LIMA	16/03/1986	10	34º
010	TAIZA FERNANDA NUNES DOS SANTOS	15/01/1988	10	35º
060	ANA PAULA LOBO	06/03/1988	10	36º
019	RENATA SILVA DE OLIVEIRA DE JESUS	24/08/1989	10	37º
043	LILIAN CAROLINE SCHULERTZ	25/02/1995	10	38º
057	ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES	18/02/1998	10	40º
017	DÉBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO	19/07/1999	10	41º
048	MARIANA DE BARROS AUGUSTO	17/07/2000	10	42º
045	TANIA VOSS	15/02/2001	10	43º
050	ELINEUSA SILVA SANTOS ARAÚJO	11/02/1971	05	44º
016	IZIDÉLIA LISLEI LANGENBERG	11/11/1974	05	45º
042	ILMARA MARIA DA ROSA EGER	28/05/1976	05	46º
052	MARIA INÊS DA SILVA SOUZA	01/02/1977	05	47º
015	MÁRCIA AUGUSTO PINTO	02/04/1978	05	48º
040	AMANDA DE ANDRADE	03/04/1986	05	49º
022	LUCIANA DE LIMA ALVES	09/08/1987	05	50º
023	PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA	02/04/1994	05	51º
034	MARINES ROYER	23/06/1997	05	52º
056	THAYNÁ DA SILVA	09/03/2000	05	53º
035	EDINA MARIA TOLEDO	08/02/1974	00	54º
033	LUCIANE ANTUNES	13/12/1975	00	55º
011	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	00	56º

047	MÁRCIA ROCHA COSTA	02/02/1984	00	57º
004	DUCINÉIA CANEJO ALVIM DAVIES	18/05/1983	00	58º
046	GLEICE KELEM RIBEIRO	18/11/1987	00	59º
029	DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	15/02/1992	00	60º
038	CLÁUDIA ELIZA MIYOSHI	11/05/1994	00	61º
015	LUCIANA ROCHA DOS SANTOS	18/10/1995	00	62º
025	INGRID BISPO DA SILVA	15/10/1997	00	63º

Classificação Final dos Candidatos autodeclarados Afrodescendentes do Processo Seletivo Simplificado para Professor Edital Nº. 007/2024

Nº	NOME	DATA NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
062	LUIZ CARLOS DE ARAÚJO	23/02/1982	20	1º
044	ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA	16/03/1992	20	2º
002	JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL	28/06/1988	15	3º
024	ALAIZE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1991	15	4º
013	SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS	07/08/1978	10	5º
011	ROMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	16/01/1981	00	6º

Querência do Norte - PR, 04 de junho de 2024.

ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO
Presidente da Comissão Municipal
Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Edital n°.007/2024

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:62375482

LICITAÇÃO
EXTRATO 149/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2024
Inexigibilidade Nº. 39/2024
CONTRATO Nº 149/2024
Vencimento 31/12/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE
Contratado: ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cássia Souza Santos Cruz, brasileira, RG nº 5.XXX.552-X, CPF nº 925.XXX.699-XX residente e domiciliado na Rua Sergipe, 1450, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com anuência e ratificação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS, portadora do Rg nº 10.XXX.022-X, inscrita no CPF nº 071.XXX.429-XX, residente a Rua Italo Vargas Farah, 80, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 05/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	37949	DENTISTA - ATRIBUIÇÕES • Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; • Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; • Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; • Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. • Contribuir e participar das atividades de educação permanente do thd, acd e esf; • Realizar supervisão técnica do thd e acd; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da usf. Carga horária semanal de 20 horas.	SERV	07	3.281,90	22.973,30
					TOTAL:	22.973,30

CLAUSULA SEGUNDA: Os serviços poderão ser prestados em forma de rodízio, quadrimestralmente, a depender da disponibilidade dos mesmos e interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com início a partir de 03.06.2024.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará por até 31.12.2024 contados a partir da data de sua assinatura.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - O Foro da Comarca de Loanda é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

Querência do Norte Paraná, 03 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÁSSIA SOUZA SANTOS CRUZ
Secretária Mun. De Saúde

ALINE APARECIDA GIOTTI SANTOS
Contratada(O)

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F16B6CE5

LICITAÇÃO
EXTRATO 150/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 150/2024
I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E "FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Maria de Lurdes Dionísio Cardoso s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 73.242.695/0001-91, doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES e a empresa CLINICA DERMATOLÓGICA DRa GABRIELA CANASSA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho , 5550, apto 1804, zona 7, Maringá PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.296.821/0001-46, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a - Contratação de PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e demais previsões legais aplicáveis**,** conforme detalhado abaixo:
lote 1: lote 1

item	código	descrição	unidade	quant.	valor unit. R$	valor total R$
1	46455	prestação de serviços médicos na área de dermatologia	serv	150	R$ 128,55	19.282,50
					total:	19,282,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura com **duração até 31.12.2024**, podendo ser prorrogado desde que observadas às condições expressas no artigo 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações,
aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
8 E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e capazes.

Querência do Norte – PR, 03 de Junho de 2.024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

GABRIELA CARLA CANASSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:124F5579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 512/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
ADITIVO: REEQUILIBRAR O VALOR DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA ABAIXO CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	9	71874	ALHO IMPORTADO CABEÇA. TAMANHO GRANDE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE. DENTES GRAÚDOS, ÍNTEGROS E SÃOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. TAMANHO 5, 6 OU 7.	CANTU	KG	500,00	26,58	31,83
LOTE: 001 - Lote 001	23	71886	BETERRABA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	CANTU	KG	2.000,00	3,81	7,83
LOTE: 001 - Lote 001	33	74950	CAFÉ EM PÓ SEM CAFEÍNA - TORRADO E MOÍDO. DESCAFEÍNADO, PROCEDENTE DE grãos sãos, limpose isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro e resistente, vedado, hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter os dados de selo de pureza ABIC. Prazo minimo de validade de 06 meses, a partir da dta de entrega. Embalagem de 250 gramas.	TRES CORAÇÕES	UNID	300,00	16,70	19,90
LOTE: 001 - Lote 001	54	71910	CHOCOLATE EM PÓ AÇÚCAR MASCAVO E CACAU EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	MASCAU	UNID	1.500,00	20,30	23,68
LOTE: 001 - Lote 001	62	71920	CREME DE SOJA SEM LACTOSE - CREME DE SOJA SEM LACTOSE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. LEVE E SABOROSO, SEM COLESTEROL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE 3 MESES.	BATAVO	UNID	100,00	6,79	8,90
LOTE: 001 - Lote 001	91	74976	LEITE DE VACA DESNATADO, PADRONIZADO, COM 0 (ZERO) % DE GORDURA, EM EM embalagem longa vida, tipo tetra Pack, contendo 1 litro. Com registro de inspeção.	AMANHECER	LT	500,00	4,39	5,01
LOTE: 001 - Lote 001	92	74977	LEITE INTEGRAL - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL, COM MÍNIMO de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	AMANHECER	LT	12.000,00	4,39	4,85
LOTE: 001 - Lote 001	114	74984	MILHO VERDE CONGELADO: MILHO VERDE CONGELADO EM GRÃOS, SEM CONSERVANTE Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação domestica e ter registro de inspeção. Transportar em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Embalagem com 350g	COPACOL	UNID	300,00	6,64	8,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	74988	PEITO DE FRANTO TIPO SASSAMI – SEM OSSO E SEM PELE, DE PRIMEIRA qualidade, congelada, não amolecido e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasito e larvas. congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). O produto deve constar especificadamente o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da Secretaria da Saúde.	LAR	UNID	3.000,00	15,89	19,43
LOTE: 001 - Lote 001	129	71977	PIMENTÃO VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODEM ESTAR MURCHOS. COM TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. LIVRE DE SUJIDADES, ISENTA DE PARTE PÚTRIDAS.	CANTU	KG	300,00	6,61	9,62
LOTE: 001 - Lote 001	134	71981	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, SÃO. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO E COM TAMANHO MÉDIO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	COLONIAL	KG	1.200,00	4,14	5,06
LOTE: 001 - Lote 001	142	71988	VINAGRE DE MAÇÃ, ACIDEZ MÁXIMA DE 4% POR EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 750 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO METABISSUFITO DE POTÁSSIO. ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KOLLER	UNID	1.000,00	3,57	4,33

REFERENTE: PREGÃO Nº 115/2023

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EA15E2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital n° 036/2024, de Abertura do Concurso Público de Renascença – PR, e sua retificação pelo Edital nº 040/2024;
Considerando o Edital n° 101/2024 com o resultado e classificação do concurso;
Considerando a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2024, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE,
TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 036/2024 para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexo deste Edital.
Art. 2° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3° - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Renascença, Paraná, 04 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

NUTRICIONISTA										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
28	EDINA CASSIANE PADILHA	4	3	28	70,10	20,00	65,09	APROV	1º	27/07/1988
173	JOSEANE PEREIRA	3	3	21	53,70	60,00	54,33	APROV	2º	24/09/1981
64	GABRIELA REGINA PINTO	4	3	20	52,50	30,00	50,25	APROV	3º	01/06/1990
119	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	4	3	21	54,70	0,00	49,23	APROV	4º	11/01/2000
203	FERNANDA BORGES	5	2	20	52,00	20,00	48,80	APROV	5º	12/02/1990
15	CARLA MORGANA NUNES	2	3	21	52,70	0,00	47,43	APROV	6º	03/06/1992

PROCURADOR										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
136	FELIPE MARQUARDT SANTOS	6	3	53	88,50	88,50	30,00	82,65	APROV	1º	30/05/1996
142	JÉSSICA CAROLINE VALANDRO SCHMOLLER	6	4	50	85,00	90,00	32,00	81,70	APROV	2º	24/01/1995
218	JOAO THIAGO DUARTE	6	4	52	88,00	85,00	35,00	81,50	APROV	3º	25/09/1979
14	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	6	3	52	87,00	84,00	18,00	78,90	APROV	4º	04/05/1983
196	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	5	4	51	85,50	85,00	20,00	78,75	APROV	5º	08/02/1992
65	PATRÍCIA DE OLIVEIRA	5	3	48	80,00	92,00	15,00	78,30	APROV	6º	24/09/1999
221	ALANA PATRICIA LOCATELLI	6	2	47	78,50	86,50	32,00	77,05	APROV	7º	07/06/1994
33	SIMONE VETTORAZZI	5	4	48	81,00	78,00	45,00	76,20	APROV	8º	23/11/1993
147	TIAGO DE OLIVEIRA NAZARIO	4	3	48	79,00	90,00	0,00	75,50	APROV	9º	21/12/1997
83	NATALIA CRISTINA COELHO	6	4	47	80,50	88,00	0,00	75,45	APROV	10º	29/08/2000
146	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	6	4	45	77,50	80,00	41,00	74,85	APROV	11º	14/11/1975
132	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	6	3	46	78,00	81,00	20,00	73,40	APROV	12º	26/10/1998
20	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	5	3	54	89,00	64,00	30,00	73,10	APROV	13º	22/07/1998
202	EDY CARLOS CHIELE	3	2	51	81,50	66,50	50,00	72,35	APROV	14º	15/12/1977
226	BÁRBARA LANGARO BROCKMANN	6	3	46	78,00	83,00	0,00	72,20	APROV	15º	11/04/2002
51	VINÍCIUS CAMARGO ZIENTARSKI	5	4	47	79,50	63,00	65,00	71,45	APROV	16º	12/12/1991
133	MARINÊS CATTANI	4	3	46	76,00	67,00	50,00	69,80	APROV	17º	08/01/1976
56	SANDRA MARA POSSO	4	4	47	78,50	69,00	20,00	68,85	APROV	18º	18/07/1989
138	ALINE MONIKE BARÃO	6	4	45	77,50	62,50	15,00	65,25	APROV	19º	13/03/1991
194	JESSICA BRUM BARANCELLI	6	4	44	76,00	60,00	20,00	64,00	APROV	20º	02/09/1993
25	ANA CAROLINA DA ROCHA ARALDE	6	4	48	82,00	53,50	0,00	62,40	APROV	21º	04/07/1996

PSICÓLOGO									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
107	EDUARDO PAVAN GUERREIRO	6	2	34	83,80	30,00	78,42	APROV	1º	12/09/1991
193	EDUARDA CAROLINE CERIOLLI MARTINELLO	6	3	31	78,70	60,00	76,83	APROV	2º	27/11/1993
5	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	5	1	32	76,90	30,00	72,21	APROV	3º	20/02/1990
169	LETICIA PEREIRA DUTRA	5	3	31	77,70	10,00	70,93	APROV	4º	11/06/1999
186	LARISSA IEZ WESSLING	6	2	29	72,80	10,00	66,52	APROV	5º	21/01/2000
66	BRUNA DEL SENT	5	3	27	68,90	30,00	65,01	APROV	6º	01/02/1992
223	EMILY CRISTINA VALANDRO	6	2	28	70,60	0,00	63,54	APROV	7º	27/08/1995
19	MICHELLI PAULA GIARETA	4	4	27	69,40	0,00	62,46	APROV	8º	11/07/2000
131	VIVIANE SAGIN	4	3	27	67,90	0,00	61,11	APROV	9º	20/12/2001
209	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	6	4	25	67,00	0,00	60,30	APROV	10º	06/01/1982
180	PATRÍCIA ADRIANA DRESCH	5	2	25	63,00	20,00	58,70	APROV	11º	02/02/1985
164	ROBSON DE OLIVEIRA	5	3	24	62,30	10,00	57,07	APROV	12º	12/09/1993

32	CAROLINE NATHASHA KOCH	5	2	24	60,80	10,00	55,72	APROV	13º	14/04/1998
179	MAIARA BRESSIANI	3	2	24	58,80	0,00	52,92	APROV	14º	31/07/1994
219	EDUARDO MAGRI DALLASTRA	4	3	22	56,90	0,00	51,21	APROV	15º	19/07/1997
112	HELOISA MELO	4	4	21	56,20	0,00	50,58	APROV	16º	28/09/1998
115	MARIELI BONATO	4	2	21	53,20	14,00	49,28	APROV	17º	06/07/1994
3	THAIS DANIELE FERREIRA DALLE CORT	3	1	21	50,70	20,00	47,63	APROV	18º	18/01/1995

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:82546E6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 104/2024 CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 035/2024 de Abertura do Concurso para Emprego Público de Renascença - PR;
Considerando o Edital nº 100/2024 com o resultado e classificação do concurso para emprego público;
Considerando a conclusão dos trabalhos do Concurso para Emprego Público n° 001/2024, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE,
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º - A Homologação do Concurso para Emprego Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 035/2024 para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde – Área 04, da Prefeitura Municipal de Renascença – PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3° - O prazo de validade do Concurso para Emprego Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Renascença, Paraná, 04 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeitura Municipal de Renascença – PR

ANEXO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 04										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**R.L**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
24	SIRLENE NIEJELSKI	5	8	5	9	90,00	90,00	APROV	1º	08/07/1981
16	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	6	8	5	8	89,00	89,00	APROV	2º	21/07/2003
14	MARIA IZABEL MARQUES	6	7	6	7	85,00	85,00	APROV	3º	09/06/2005
8	RAFAELA BUZZACARO	5	7	4	9	84,00	84,00	APROV	4º	14/03/1983
1	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	4	7	6	8	83,00	83,00	APROV	5º	30/07/1976
31	ROSICLEIA BORDIN	6	6	5	7	79,00	79,00	APROV	6º	02/08/1992
32	MATEUS JONATAM MARIA DE OLIVEIRA	6	7	5	6	78,00	78,00	APROV	7º	03/01/1999
27	ELDER RIOS DE OLIVEIRA	6	8	5	5	77,00	77,00	APROV	8º	29/09/1996
15	CLEUSA PILATI	4	7	6	6	75,00	75,00	APROV	9º	26/12/1969
9	ANDERSON LIRA FERRON	3	7	5	7	73,00	73,00	APROV	10º	11/05/2023
3	ELIANE BORTOT	3	6	5	6	66,00	66,00	APROV	11º	06/06/1990
4	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	3	6	4	5	59,00	59,00	APROV	12º	04/08/1999
25	GABRIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	5	5	3	5	59,00	59,00	APROV	13º	18/06/2006

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:277270C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 19

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI Nº 970, DE 20 SETEMBRO DE 2017 E A LEI Nº 1130, DE 02 DE JULHO DE 2021",** está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

53.525.230 JOAO GUILHERME SANSANA LEANDRO						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	KIT ENXOVAL - HIGIENE 1 Pacote de absorvente higiênico;??1 Pacote de fraldas descartáveis P;??1 Pacote de lenço umedecido;??1 Pomada para prevenção de assaduras;??1 sabonete infantil de 80g;??1 Sabonete para adultos 95g;??1 Hastes flexíveis;??1 Kit shampoo e condicionador infantil de 400ml;??1 Kit shampoo e condicionador para adultos de 400ml;??1 Talco;??1 Loção corporal para adulto;??1 Banheira plástica	PRÃ³PRIA PRÃ³PRIA	120,00	169,32	20.318,40
Total por Lote						20.318,40
TOTAL						20.318,40
MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA						

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	KIT ENXOVAL - VESTUÁRIO?? ??1 Macacão tip top feminino ou masculino;??1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino P;??1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino M;??1 Conjunto body e mijão modelo feminino ou masculino G;??1 Toalha de banho com capuz unissex;??1 Jogo de lençol para berço unissex;??1 Babador unissex;??1 Manta para bebê feminino ou masculino;??1 Travesseiro para bebê;??1 Kit composto por gorro, sapato e luva;??1 Toalha de banho para adulto;??1 Toalha de rosto para adulto;??1 Kit com 3 fraldas de boca;??1 Kit com 3 meias lisas	TOP CHOT BEBE	120,00	300,50	36.060,00
Total por Lote						36.060,00
TOTAL						36.060,00

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:E8AF3E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS PARA JORNADA SUPLEMENTAR DE PROFESSORES CONTRATADOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ÁREA URBANA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO BRANCO DO SUL.

A **COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE JORNADA SUPLEMENTAR** nomeada pelo **Decreto Municipal nº 7.283/2024** no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria e

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 10/2024, que estabeleceu normas para a Concessão Jornada Suplementar aos profissionais contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado, na função de Professor do Ensino Fundamental da área urbana na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 198/2024, da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco do Sul, favorável a Concessão de Jornada Suplementar aos professores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS 003/2023);

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vacância do cargo de Professor do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais da Área Urbana;

TORNA PÚBLICO

Art. 1.º- A relação de inscritos à Jornada Suplementar de professores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado, na função de Professor do Ensino Fundamental, as informações no quadro abaixo contém o nome do estabelecimento de ensino em que o contratado manifestou interesse, disponibilidade de horário, bem como a respectiva classificação para a Jornada Suplementar considerando a ordem de Classificação do Resultado Final do Edital nº 07/2023 - PSS 003/2024, divulgado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2023. Edição 2923.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS À JORNADA SUPLEMENTAR

Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Vanderléia Gasparin Fiorese	Manhã	**4**
2º	Jessica Guebur de Faria	Manhã	**29**
3º	Marcia Cristina Machado Agner	Manhã	**32**
4º	Marionice Leder Stresser Rodrigues	Manhã	**37**
5º	Julli de Araújo Faria da Silva	Manhã	**45**

Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Giovana Isabela Antunes Costa	Tarde	**8**
2º	Daiane de Carvalho de França	Tarde	**9**
3º	Luciele do Rocio de Faria	Tarde	**11**
4º	Leandro Moreira Stresser	Tarde	**15**
5º	Rubiane Moreira da Silva	Tarde	**16**
6º	Milena Aparecida Faria de Cristo	Tarde	**31**

Escola Municipal Victor de Oliveira Franco			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Iziandry Nicolau da Silva Porfírio	Tarde	**7**
2º	Giovana Isabela Antunes Costa	Tarde	**8**
3º	Milena Aparecida Faria de Cristo	Tarde	**31**

Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Vanderléia Gasparin Fiorese	Manhã	**4**
2º	Marionice Leder Stresser Rodrigues	Manhã	**37**
3º	Vanilda Mendes Pereira	Manhã	**38**

Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Giovana Isabela Antunes Costa	Tarde	**8**
2º	Daiane de Carvalho de França	Tarde	**9**
3º	Milena Aparecida Faria de Cristo	Tarde	**31**

Escola Municipal Vovó Brasília			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Vanderléia Gasparin Fiorese	Manhã	**4**
2º	Marionice Leder Stresser Rodrigues	Manhã	**37**
3º	Vanilda Mendes Pereira	Manhã	**38**

Escola Municipal Vovó Brasília			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Giovana Isabela Antunes Costa	Tarde	**8**
2º	Milena Aparecida Faria de Cristo	Tarde	**31**

Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Vanderléia Gasparin Fiorese	Manhã	**4**
2º	Angélica Motin de Souza	Manhã	**6**
3º	Marionice Leder Stresser Rodrigues	Manhã	**37**

Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Giovana Isabela Antunes Costa	Tarde	**8**
2º	Daiane de Carvalho de França	Tarde	**9**
3º	Milena Aparecida Faria de Cristo	Tarde	**31**

Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Marionice Leder Stresser Rodrigues	Manhã	**37**
2º	Vanilda Mendes Pereira	Manhã	**38**

Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Daiane de Carvalho de França	Tarde	**9**

Escola Municipal Nilce Faria Elias			
Classificação Jornada Suplementar	**Nome**	**Turno**	**Classificação Final do PSS 003/2023**
1º	Milena Aparecida Faria de Cristo	Tarde	**31**

Art. 2º - As convocações para Jornada Suplementar ocorrerão por meio da Coordenação de Recursos Humanos da SEMED, a partir da divulgação deste Edital.

Art. 3º - Poderão ser ofertadas aos inscritos neste Edital eventuais vagas em estabelecimentos que não foram listados acima conforme vacância do cargo.

Art. 9.º - O presente Edital 01/2024, entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2024.

THAIS GRAZIELE COSTA DUARTE
Presidente da Comissão Coordenadora
Decreto nº 7.283/2024
Rio Branco do Sul/PR

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0A2EA375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do seu Agente de Contratação torna público, que tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2024 e Chamada Pública n.º 001/2024, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133 de 2021, Art.75, Inciso IV, alínea "e" e a Lei Federal N.º 11.947 de 2009, Art. 14 e resolução CD/FNDE N.º 006/2020, que tem o objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado a Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/FNDE", leva ao conhecimento dos interessados que a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE- PROVALE (CNPJ n.º 26.163.104/0001-00), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Edital e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:
Tabela do objeto:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
GRUPO 1 HORTÍCULAS – ENTREGA SEMANAL					
1	Kg	1.000	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1 kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como mancha escura ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas.	R$ 6,57	R$ 6.570,00
2	Kg	1.000	ABÓBORA ORGANICA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado,	R$ 7,74	R$ 7.740,00

			cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1 kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como mancha escura ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas. Em embalagem apropriada, apresentando o selo de produto orgânico.		
3	Kg	5.000	ABOBRINHA VERDE – de 1ª qualidade, integra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de caixas plásticas retornáveis	R$ 5,11	R$ 25.550,00
4	Kg	800	ACELGA - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	R$ 5,89	R$ 4.712,00
5	Kg	2.000	AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA Á VÁCUO – Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atóxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1 kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como mancha escura ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higiênicas sanitárias adequadas.	R$ 7,92	R$ 15.840,00
6	Un	1.000	ALFACE AMERICANA - Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde-clara, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	R$ 4,89	R$ 4.890,00
7	Un	1.000	ALFACE CRESPA ORGÂNICA - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico. Em embalagem apropriada, apresentando o selo de produto orgânico.	R$ 9,70	R$ 9.700,00
8	Un	2.000	ALFACE CRESPA - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico.	R$ 4,68	R$ 9.360,00
9	Kg	800	ALHO - descascado, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. Acondicionado em pacote transparente atóxico próprio para alimentos. Embalagem entre 300g a 1 kg.	R$ 28,03	R$ 22.424,00
10	Kg	1.200	BATATA DOCE - de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas. Embaladas em caixa plástica retornável.	R$ 4,15	R$ 4.980,00
11	Kg	20.000	BATATA INGLESA – branca, de 1ª qualidade, peso médio por unidade 120gr. Embalagem retornável em caixa de plástico para transporte.	R$ 4,75	R$ 95.000,00
12	Kg	1.000	BATATA SALSA – de 1ª qualidade, peso médio por unidade de 120gr. Frescos. Embalagem em caixa plástica retornável.	R$ 10,43	R$ 10.430,00
13	Kg	600	BERINJELA - Categoria extra. Deve estar em adequado estágio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor arroxeada característica.	R$ 5,64	R$ 3.384,00
14	Kg	1.300	BETERRABA – vermelha, de 1ª qualidade, fresca, boa aparência. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos. Peso médio unitário 150 a 300gr. Entregues em caixa plástica retornável.	R$ 4,60	R$ 5.980,00
15	Kg	1.500	BRÓCOLIS - compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Acondicionado em pacotes transparente atóxico.	R$ 7,57	R$ 11.355,00
16	Kg	500	BRÓCOLIS ORGANICO - compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras. Acondicionado em pacotes transparente atóxico. Em embalagem apropriada, apresentando o selo de produto orgânico.	R$ 9,59	R$ 4.795,00
17	Kg	5.000	CEBOLA – branca ou roxa, de 1ª qualidade, peso médio unitário de 80 a 100gr, com mais de 30% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	R$ 5,16	R$ 25.800,00
18	Kg	8.000	CENOURA – de 1ª qualidade, peso médio de 120 a 180gr. Integras e frescas, de cor vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos.	R$ 5,17	R$ 41.360,00
19	Kg	600	CEBOLINHA VERDE – de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente atóxico.	R$ 14,81	R$ 8.886,00
20	Kg	2.000	CHUCHU - compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias retornáveis.	R$ 3,97	R$ 7.940,00
21	Kg	1.000	COUVE FLOR - Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade.	R$ 7,70	R$ 7.700,00
22	Kg	500	COUVE FLOR ORGANICA - Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade. Em embalagem apropriada, apresentando o selo de produto orgânico.	R$ 8,93	R$ 4.465,00
23	Kg	1.000	COUVE MANTEIGA - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente.	R$ 8,90	R$ 8.900,00
24	Kg	500	COUVE MANTEIGA ORGANICA - sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente. Em embalagem apropriada, apresentando o selo de produto orgânico.	R$ 10,46	R$ 5.230,00
25	Kg	2.200	MILHO VERDE - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 a 300 g,não conter palha em excesso (apenas acamada mais interna para proteção do produto com no máximo 3 folhas) e os grãos devem será amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	R$ 6,60	R$ 14.520,00
26	Kg	1.000	PEPINO - de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em caixa plástica retornável.	R$ 5,55	R$ 5.550,00
27	Kg	6.000	REPOLHO – branco ou roxo, de 1ª qualidade, peso médio de 2 a 3 kg. Sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria.	R$ 4,08	R$ 24.480,00
28	Kg	500	SALSINHA – de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente atóxico.	R$ 15,18	R$ 7.590,00
29	Kg	9.000	TOMATE – de 1ª qualidade, peso médio unitário de 30 a 50gr. Fruto com grau médio de maturação, íntegros. Aspecto globoso, misto com verde e maduro (cor vermelha) polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades.	R$ 6,22	R$ 55.980,00
30	Kg	2.000	TOMATE ORGÂNICO – de 1ª qualidade, peso médio unitário de 30 a 50gr. Fruto com grau médio de maturação, íntegros. Aspecto globoso, misto com verde e maduro (cor vermelha) polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades. Em embalagem apropriada, apresentando o selo de produto orgânico.	R$ 8,90	R$ 17.800,00
31	Kg	1.000	VAGEM - de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica.	R$ 12,27	R$ 12.270,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 491.181,00
GRUPO 2 FRUTAS – ENTREGA SEMANAL					
1	Kg	500	ABACAXI - espécie pérola/ Hawai – Produto de primeira qualidade. Deve estar fresco e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar pontos de podridão, amassados ou estar queimado do sol. Deve ser entregue com a coroa. Deve apresentar sabor doce.	R$ 4,74	R$ 2.370,00
2	Kg	800	ABACATE - tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e sem umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem de caixas plásticas retornáveis.	R$ 4,72	R$ 3.776,00
3	Kg	35.000	BANANA CATURRA - de 1ª qualidade, grau de maturação médio, peso por unidade 100 a 150gr, em pencas, tamanho e colorações uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em caixa plástica retornável.	R$ 4,48	R$ 156.800,00
4	Kg	2.500	BANANA MAÇÃ/ PRATA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	R$ 5,76	R$ 14.400,00
5	Kg	5.000	CAQUI – De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	R$ 6,56	R$ 32.800,00
6	Kg	1.000	GOIABA VERMELHA AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	R$ 12,15	R$ 12.150,00
7	Kg	20.000	LARANJA PERA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	R$ 4,03	R$ 80.600,00
8	Kg	1.000	LIMÃO - tamanho e colorações uniformes, acondicionado em embalagens apropriadas.	R$ 3,65	R$ 3.650,00
9	Kg	25.000	MAÇÃ – gala ou fugi. De 1ª qualidade. Peso mínimo por unidade 100 a 120gr. Com cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte Embalagem em caixa plástica retornável.	R$ 9,46	R$ 236.500,00
10	Kg	4.000	MAMÃO – tipo formosa, de 1ª qualidade, grau mínimo de maturação, peso mínimo por unidade 1 kg. Embalada em caixa plástica retornável.	R$ 8,63	R$ 34.520,00
11	Kg	2.000	MANGA – ESPADA/ TOMMY- AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	R$ 5,66	R$ 11.320,00
12	Kg	2.500	MELANCIA AF - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca,deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	R$ 2,90	R$ 7.250,00
13	Kg	500	MORANGO - nacional, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja de isopor, envolvido em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.	R$ 26,97	R$ 13.485,00
14	Kg	5.000	PESSEGO AF – De primeira qualidade. Deverá estarem estágio médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto.	R$ 10,56	R$ 52.800,00
15	Kg	15.000	TANGERINA/ PONCÃ – de 1ª qualidade, frutas maduras, peso unitário mínimo de 50 a 100gr. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens/ caixas plásticas retornáveis.	R$ 4,80	R$ 72.000,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 734.421,00
GRUPO 3 - SUCOS/ POLPA DE FRUTA / BEBIDAS/ DERIVADOS - ENTREGA MENSAL					

1	Kg	1.000	GELEIA DE FRUTAS – Produto de primeira qualidade. Potes plásticos de 1kg. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de geléia A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O produto deve estar em conformidade com as leis especificas vigentes	R$ 30,40	R$ 30.400,00
2	Kg	1.000	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ – Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. Pacotes plásticos de 1Kg. O produto deve ser entregue ponto a ponto, congelado.	R$ 28,33	R$ 28.330,00
3	Kg	1.000	POLPA DE FRUTA MORANGO – Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. Pacotes plásticos de 1Kg. O produto de ser entregue ponto a ponto, congelado.	R$ 28,05	R$ 28.050,00
4	Kg	1.000	POLPA DE FRUTA UVA – Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. Pacotes plásticos de 1Kg. O produto de ser entregue ponto a ponto, congelado.	R$ 30,81	R$ 30.810,00
5	LT	1.000	SUCO DE UVA INTEGRAL: suco totalmente natural de uva. Sem adição de açúcar, sem conservantes, concentrado. Envasado em garrafas de vidro contendo 1 litro cada. Ficha técnica e certificação sanitária. Validade superior a 6 meses.	R$ 20,45	R$ 20.450,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 138.040,00
GRUPO 4 – PÃES E BOLOS – ENTREGA QUINZENAL OU MENSAL					
1	Kg	1.000	CUCA/ BOLO SIMPLES - produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem adição de conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a01 kg.	R$ 18,98	R$ 18.980,00
2	Un	4.500	MINI CHOCOTONE - Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto aproximado de 120 gramas. Acondicionado em embalagem plástica apropriada para alimentos.	R$12,68	R$ 57.060,00
3	Kg	1.000	PÃO/ BROA DE MILHO - fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem adição de açúcar, conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg.	R$ 18,16	R$ 18.160,00
4	Kg	2.500	PÃO CASEIRO FATIADO - Fatiado, produzido de forma artesanal, preparado com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Sem adição de conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 grama a 1 kg.	R$ 16,67	R$ 41.675,00
5	Kg	2.500	PÃO CASEIRO FATIADO SEM AÇUCAR - Fatiado, produzido de forma artesanal, preparado com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes, porém sem adição de AÇUCAR. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Sem adição de conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg.	R$ 16,01	R$ 40.025,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 175.900,00
GRUPO 5 – BOLACHAS E BISCOITOS – ENTREGA QUINZENAL OU MENSAL					
1	Kg	1.000	BOLACHA CASEIRA - Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 a 1 kg.	R$ 25,95	R$ 25.950,00
2	Kg	1.000	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA - Produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg.	R$ 26,42	R$ 26.420,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 52.370,00
GRUPO 6 – GRÃOS - ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL					
1	Kg	3.500	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 ATÉ TIPO 2, grãos inteiros e sadios. Maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impureza. Produto natural, sem adição de elementos químicos. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 1 quilo. Prazo de validade superior a 6 meses da data de entrega.	R$ 9,44	R$ 33.040,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 33.040,00
GRUPO 7 – LEITE E DERIVADOS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL					
1	LT	4.000	BEBIDA LÁCTEA - em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade. O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Diversos sabores. Prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	R$ 9,43	R$ 37.720,00
2	LT	5.000	LEITE PASTEURIZADO - fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro. Prazo de validade de 5 dias a contar da data de entrega.	R$ 8,05	R$ 40.250,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 77.970,00
GRUPO 8 – OVOS - ENTREGA QUINZENAL OU MENSAL					
1	Dúzia	4.000	OVO – Dúzia de galinha, acondicionados em cartelas com 2,3 dúzias (30 unidades). Contendo data de validade.	R$ 11,14	R$ 44.560,00
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	TOTAL	R$ 44.560,00
GRUPO 9 – CARNES - ENTREGA QUINZENAL OU MENSAL					
1	Kg	2.100	FILÉ DE TILÁPIA – sem pele, sem pele, espinhas ou escamas, in natura, congelado empacotes de 1 kg, com temperatura de conservação de no mínimo -18° c. Pacotes em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o numero de registro no órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	R$ 54,16	R$113.736,00
			TOTAL R$ 113.736,00		
TOTAL GERAL			R$ 1.861.218,00		

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a equipe do Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EBF43B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 92/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 28, de 19 de março de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

PROFESSOR PB20 – Sede Rio Negro

Inscrição	Candidato	Classificação
	Convocados pelo Edital nº 59, de 24/04/2024, Edital nº 67, de 02/05/2024, Edital nº 72, de 07/05/2024, Edital nº 84, de 23/05/2024 e Edital nº 88, de 27/05/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 7º , 11º, 16º, 17º, 20º, 22º, 23º, 24º, 26º, 27º, 28º, 29º,	1º a 75º

	30º, 31º, 34º, 35º, 36º, 51º, 59º, 61º, 64º, 71º e 73º lugares aceitaram as respectivas. Os classificados em 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 18º, 19º, 33º, 38º, 40º, 41º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 60º, 62º, 63º, 65º, 66º, 67º, 68º, 70º, 72º, 74º não compareceram e seus nomes foram deslocados para fina de lista. Os classificados em 21º, 25º, 50º, 69º e 75º não aceitaram as vagas e seus nomes foram deslocados para o final de lista. Os classificados em 32º, 37º, 39º, 42º e 49º assinaram requerimento do final de lista.	
8031	Letícia Macanhão Lins	76º
7953	Eduarda Mayara Buch	77º
8794	Bianca Ribeiro dos Santos Soaress	78º
8728	Damiane Lazarino Garcia Oliviera	79º

a) Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 6 de junho de 2024, no horário das 8h15min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
b) A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 12.7 do Edital nº 28, de 2024.
c) A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 12.8 do Edital nº 28, de 2024.

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA1CCDA7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 93/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna público, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 34, de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Cargo: Farmacêutico
I) CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
10577	Daniela Regina Buch Leite	80,20	90,00	85,10	1º
10227	Marcia Maria De Morais Bernardi	76,90	55,00	65,95	2º
10016	Elaine Machado Prestes	63,70	50,00	56,85	3º
8981	Camila Moreira Carvalho	76,90	15,00	45,95	4º
10049	Vinícius Sarlo Silva	60,40	20,00	40,20	5º
10720	Cleverson Luiz Gaissler	63,70	00,00	31,85	6º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
8548	Noemi De Oliveira Costa Gonçalves	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
8498	Amanda Julie Veiga	xx	Não compareceu na prova objetiva
10723	Crislaine Felisberto Da Silva Gaissler	xx	Não compareceu na prova objetiva
10109	Daniela Maria Do Valle	xx	Não compareceu na prova objetiva
9265	Fabiana Tibes	xx	Não compareceu na prova objetiva
10843	Letícia Isabelli Accordi	xx	Não compareceu na prova objetiva
9760	Maielle De Fatima Ribas Cruz	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: Médico Clínico Geral
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
9739	Heloisa Trierweiler	90,10	75,00	82,55	1º
10503	Julliane Carla Gmach	80,20	65,00	72,60	2º
10333	Jose Alberto Rossi Carvalho	73,60	55,00	64,30	3º
9705	Ana Luisa Henning	83,50	45,00	64,25	4º
10010	Ana Flavia Guimarães Santana	83,50	40,00	61,75	5º
10672	Raquel Lopes da Cunda Ruthes	63,70	55,00	59,35	6º
10701	Debora Taine Bosse	76,90	35,00	55,95	7º
9327	Karine Haag	83,50	20,00	51,75	8º
9101	Vitória Dvojatzki	83,50	10,00	46,75	9º
8615	Andre Wypych Braga Pereira	83,50	-	41,75	10º
10304	Cleiciane do Nascimento Carvalho	53,80	-	26,90	11º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
9705	Ana Luiza Endo	xx	Não compareceu na prova objetiva
10709	Cibele Fernanda Rodrigues Monteiro Brandão	xx	Não compareceu na prova objetiva

10841	Denis Ribas Montano	xx	Não compareceu na prova objetiva
9624	Giovanna Paes Domingues	xx	Não compareceu na prova objetiva
10527	Luiz Gustavo Becker de Luca	xx	Não compareceu na prova objetiva
10389	Mateus Henrique Guimaraes	xx	Não compareceu na prova objetiva
9515	Thays Oliveira Barros	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: Médico Ginecologista/Obstetra
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
9055	Ana Carolina Rauen Sprotte	76,90	45,00	60,95	1º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
10174	Suelen Sordi Rost	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: Médico Endocrinologista
I - CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
10054	Mariana Guimarães Valim	83,50	75,00	79,25	1º

Cargo: Atendente de Farmácia
I - CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
9193	Bianca Hardt	70,30	71,00	70,65	1º
9004	Andressa Pereira De Andrade	83,50	40,00	61,75	2º
8802	Daniela Dos Santos Terres Veiga	83,50	36,00	59,75	3º
8921	Ana Paula Valtrin De Almeida	76,90	20,00	48,45	4º
8844	Simone Alberti Kohut	70,30	26,00	48,15	5º
10559	Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner	76,90	10,00	43,45	6º
9950	Jhordi Paulo Deniz	70,30	4,00	37,15	7º
9874	Ana Clara Lucchiari Marchi	57,10	15,00	36,05	8º
9634	Tainara Rodrigues De França Radins	67,00	4,00	35,50	9º
9560	Vera Eunice Ramalho	70,30	00,00	35,15	10º
10148	Igor Vidal Rauen	70,30	00,00	35,15	11º
10814	Richard Thiago De Lorena	57,10	00,00	28,55	12º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
10520	Jucimara Kuchler	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9140	Bruno Caue Miranda Reway	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
8597	Érica Vanessa De Sousa Oliveira Macedo	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: Técnico em Enfermagem
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
10306	Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	57,10	60,00	58,55	**1º**
10816	Angelita Moreira dos Santos Farias	50,50	60,00	55,25	2º
9626	Sidineia Aparecida Zellner	50,50	54,00	52,25	3º
10716	Francieli Gonçalves da Silva	57,10	46,00	51,55	4º
9018	Vera Iavorski	50,50	50,00	50,25	5º
10108	Ingrid Borges Lis	50,50	48,00	49,25	6º
10540	Marileia da Conceição Leal	50,50	40,00	45,25	7º
9047	Marilia de Lurdes Sampaio Wolf	60,40	22,00	41,20	8º
8831	Carla Aparecida Carvalho	50,50	20,00	35,25	9º
9870	Thatiane Werka	57,10	10,00	33,55	10º
10741	Jeniffer Rafaela Sokolski	60,40	-	30,20	11º
9758	Fabiane de Oliveira	53,80	2,00	27,90	12º
8491	Patrícia Luiz	50.50	4,00	27,25	13º
10371	Lucemeri de Fatima Dallabona	53,80	-	26,90	14º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
10663	Alexandre Vaz	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024.
8754	Andrea de Andrade Hemples Palhano	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10773	Balbina Ferreira da Silva Klostermann	37,30	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10795	Cesar Augusto Francisco	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9884	Daiane Sara dos Santos	24,10	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9028	Douglas Alan Lazarini Teixeira da Cruz	40,60	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10252	Diana Luzia Graf	30,70	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9833	Fatima Regina Moro	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9881	Fransuele Cristina Lima	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
8911	Luana Patrícia Steclan Schifter	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9846	Kauane Mozara de Paula	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9712	Leticia Raquel do Amaral Ferigotti	40,60	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9143	Marcia Ribeiro Ribas	40,60	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024

10738	Patrícia Alexsandra de Sá	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10385	Tatiane Vanessa Vaz	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
8871	Adriana de Oliveira	XX	Não compareceu na prova objetiva
9349	Bruna Eduarda Gonçalves	XX	Não compareceu na prova objetiva
10206	Bruna Luiza Antocevicz de Lima	XX	Não compareceu na prova objetiva
9471	Camila Popper Kuss	XX	Não compareceu na prova objetiva
10568	Debora Martins Fernandes	XX	Não compareceu na prova objetiva
10053	Fabio Elias	XX	Não compareceu na prova objetiva
10836	Jessica Politelo	XX	Não compareceu na prova objetiva
8662	Jucelio da Rocha Teixeira	XX	Não compareceu na prova objetiva
10235	Juliana Priscila Petters Grochoski	XX	Não compareceu na prova objetiva
10828	Milena Train	XX	Não compareceu na prova objetiva
10201	Mirosmar Guilgen	XX	Não compareceu na prova objetiva
10757	Simone Giseli Meira	XX	Não compareceu na prova objetiva
10651	Solange Weber	XX	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: <u>Fisioterapeuta</u>
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Total	Classificação
10835	Katline Viviane Gonçalves	63,70	35,00	49,35	1º
9520	Ana Kellin Stach	57,10	25,00	41,05	2º
8863	Lais Fernanda Sumocoski	67,00	00,00	33,50	3º
9478	Milena Senff	53,80	5,00	29,40	4º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
8781	Lucia Jose De Oliveira	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10815	Daiara Miglioli	xx	Não compareceu na prova objetiva
9454	Jaqueline Da Silva Bueno	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: <u>Odontólogo</u>
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
9278	Fabíola Frazão Lira	73,60	65,00	69,30	1º
10366	Helena Maria Kudla Schaphauser	60,40	65,00	62,70	2º
9839	Vera Midori Shimabukuro	60,40	55,00	57,70	3º
8448	Fabiele Baumann	80,20	35,00	57,60	4º
10459	Débora Taucheck	57,10	55,00	56,05	5º
10213	Gabriela Machado Da Silva	67,00	35,00	51,00	6º
9804	Cristiano Santana Bentes Junior	86,80	5,00	45,90	7º
8479	Marilia Gonçalves Bach	70,30	20,00	45,15	8º
9868	Guilherme Alves Iankovski	63,70	15,00	39,35	9º
9071	Maria Isabel Vanelli	67,00	10,00	38,50	10º
10026	Mayra Fanderuff	73,60	00,00	36,80	11º
10181	Laila Domingues	57,10	15,00	36,05	12º
9509	Caroline Moura Schmockel	57,10	5,00	31,05	13º
9529	Patricia Juri Reston Pinto	53,80	5,00	29,40	14º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
10733	Alessandra Nycolle Preweda Do Nascimento	xx	Não compareceu na prova objetiva
9224	Camila Adriane Leffa Rosa	xx	Não compareceu na prova objetiva
9493	Camila Clemente	xx	Não compareceu na prova objetiva
10796	Carmelita Oliveira De Carvalho	xx	Não compareceu na prova objetiva
9129	Edivan Bet Junior	xx	Não compareceu na prova objetiva
9510	Guilherme Oneda	xx	Não compareceu na prova objetiva
9069	Jean Luccas Sobral Da Silva	xx	Não compareceu na prova objetiva
8454	Jose Alberto Jesus Da Silva Junior	xx	Não compareceu na prova objetiva
10580	Katia Miho Toiohara	xx	Não compareceu na prova objetiva
9125	Luis Claudio Madureira Simao	xx	Não compareceu na prova objetiva
9741	Ruann Oswaldo Carvalho Da Silva	xx	Não compareceu na prova objetiva
10821	Thalys Brasil Dos Santos	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: <u>Auxiliar de Saúde Bucal</u>
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
10197	Adriana Cristina Jungles Da Silva	83,50	55,00	69,25	1º
8742	Suellen De Freitas	76,90	50,00	63,45	2º
10808	Francielyn Luiz	83,50	5,00	44,25	3º
10791	Jean Vitor Da Silva	67,00	10,00	38,50	4º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
9065	Andreia Schelbauer	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: <u>Psicólogo TEA</u>
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
10393	Cristiane Veiga Rochinski	57,10	25,00	41,05	1º
9336	Jeniffer Katilene Rodrigues	70,30	10,00	40,15	2º
10266	Taini Herzer	67,00	00,00	33,50	3º
9904	Brenda Gabriele Correa	57,10	00,00	28,55	4º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
8526	Brenda Jurelo Lopata	xx	Não compareceu na prova objetiva
9175	Edinaldo Malta Da Silva	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: Fisioterapeuta TEA
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
10661	Fernanda Caroline Jungles	63,70	60	61,85	1º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
10424	Aline Birolli Gonçalves	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024

Cargo: Psicopedagogo TEA
I – CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota Final	Classificação
9346	Adrieli Kuhl	53,80	5,00	29,40	1º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
8791	Ana Claudia Salvador Machado	xx	Não compareceu na prova objetiva

Cargo: Agente Comunitário de Saúde
I - CLASSIFICADOS

ESF DRº Synesio Jose de Almeida Becker

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
10354	Francieli Elias	67,00	15,00	41,00	1º
10566	Adriana Wengrnovski Borba	70,30	2,00	36,15	2º
10248	Jessica Dassi Bedin	67,00	-	33,50	3º
9101	Meiriane Rafaele Gonçalves da Silva	60,40	-	30,20	4º
10525	Jeniffer Cristina Keskoski Rodrigues	57,10	-	28,55	5º
10106	Sara Plautz	53,80	-	26,90	6º
8513	Narzeli Cristiane Alves Viana	50,50	-	25,25	7º

ESF Vereador Irajá Martins

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
10173	Tais Damian Comparsi	57,10	46.00	51,55	1º
9324	Jucimara Klostermann Maurer	67,00	32,00	49,50	2º
10422	Maria Paula Cordeiro	70,30	15.00	42,65	3º
9586	Tatiana Mara Nunes	67,00	15,00	41,00	4º
10797	William Vidal	73,60	-	36,80	5º
10531	Joao Henrique Rodrigues de Bastos	57,10	-	28,55	6º
9808	Tamile Maisa Weber	53,80	2,00	27,90	7º
10537	Andressa Caroline Metzger	53,80	-	26,90	8º

ESF Rubens Antônio Zageski

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
10833	Jeane Hones da Silva	70,30	50,00	60,15	1º
9519	Celio Joao Saretto Junior	57,10	15,00	36,05	2º
10832	Andrenilson Mendes	60,40	4.00	32,20	3º
10167	Michelle Leandro de Oliveira	57,10	2,00	29,55	4º
10783	Flavia Aparecida Spuldaro da Silva	53,80	-	26,90	5º
10184	Ana Paula Krause de Miranda	50,50	-	25,25	6º

ESF Ayres Hirt

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
10551	Sara Juliana Ruthes Valério	63,70	-	31,85	1º
9701	Daiany Gabriely Martins	60,40	-	30,20	2º
10847	Solange de Fatima Alves	57,10	2.00	29,55	3º
8777	Aline Aparecida Alves	50,50	-	25,25	4º

ESF Antônio Abdala José

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
9287	Dilceia Dias dos Santos Plautz	63,70	50.00	56,85	1º
10376	Maria Elizabeth Herzer Domi	53,80	40,00	46,90	2º
10558	Gabriela Caroline Taborda	76,90	6,00	41,45	3º
10231	Eriton Eduardo Grochoski	53,80	10,00	31,90	4º
10844	Bianca Ruthes Francisco Belli	57,10	-	28,55	5º

ESF Antônio Bossi

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
8915	Karina Daniele dos Santos de Lima	67,00	30,00	48,50	1º
10203	Jonival Vicente de Amorim	63,70	15,00	39,35	2º
10500	Rosimery Miguel	67,00	10,00	38,50	3º
9696	Lucas de Oliveira	57,10	15,00	36,05	4º
8676	Rossani Caroline Falconi	67,00	-	33,50	5º
10434	Inguy Priscila Steklain	50,50	15,00	32,75	6º
10218	Marcela Peters	50,50	10,00	30,25	7º
10555	Ana Maria Ferreira Mamçosz	57,10	-	28,55	8º

ESF Jorge Ricardo Hirt

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
10823	Heloisa de Lima	60,40	17,00	38,70	1º
10799	Marines Fagundes dos Santos	60,40	15,00	37,70	2º
10323	Karoline Solano Martins	67,00	-	33,50	3º
9876	Daiane do Rosario	63,70	-	31,85	4º
9615	Roseli de Lima Leite	57,10	2,00	29,55	5º
8978	Ana Maria Celudniak Elias Portela	57,10	-	28,55	5º
10800	Brenda dos Santos Weber	50,50	-	25,25	6º

ESF Vereador Luiz Milcheski

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
9865	Suelen Malinoyski de Lima	63,70	30,00	46,85	1º
9296	Tainara Wotroba Graffe	50,50	26,00	38,25	2º
10141	Angélica Aparecida Seidel Gertler	50,50	12,00	31,25	3º
10061	Ângela Maria Miranda	57,10	2,00	31,20	4º
9763	Raquel Aparecida Machado	57,10	6,00	31,55	5º
8757	Marisa Lourenço Fernandes Panaitz	57,10	-	28,55	6º
9823	Veridiane Aparecida Meirelles Muller	57,1	-	28,55	7º

ESF Alziro Alves

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
10300	Mariana Elias Portela	67,00	39,00	53,00	1º
8735	Claudia Veiga Dallabona	67,00	-	33,50	2º
10535	Sidicleia Alves Schafhauser	63,70	-	31,85	3º

UBS Francisco Telmann

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	NF	Classificação
9002	Fabio Jean Alves	63,70	-	31,85	1º
9646	Juliane Nunes Ribeiro	60,40	-	30,20	2º

II) NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
10215	Ana Paula Chableski Sokoski	37,30	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9843	Ane Caroline Nunes de Souza	27,40	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10570	Carlos Matheus Schneider	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10474	Carla Regina Richert	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9494	Crediane Pacheco Fernandes	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10536	Daniel Schafhauser Pavoski	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
8810	Daniela Cristina Correia de Lima	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10314	Elizabeth Veiga	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10794	Fabiola Mirian Santana Pinto Reichardt	37,30	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10700	Fabio Miranda	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10529	Gracieli Rodrigues de Bastos	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10375	Jaqueline Terezinha Wichinieski Barcellos	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10789	Jocelei dos Santos	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10200	Lucas Martins Fernandes	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10463	Karla Luize Rodrigues	34,00	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10348	Karina Veronica Soares Ribas	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9202	Matheus Alexandre Terres Veiga	40,60	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10056	Maria Fernanda Prezzotto de Freitas	47,20	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10705	Monica Alves dos Santos Wilgosz	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10842	Sheila Franciele Ruthes	40,60	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10111	Sirlei de Fatima de Freitas Ruthes	40,60	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024

9798	Valdeli Colaço Fernandes Brizolla	40,60	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
10721	Vitoria de Almeida Ganzert	43,90	Desclassificado, não atingiu o item 4.4 do edital 34/2024
9913	Anderson França Elias	XX	Não compareceu na prova objetiva
10750	Andressa Alves	XX	Não compareceu na prova objetiva
9373	Carla Tatiana Elias Portela	XX	Não compareceu na prova objetiva
10565	Daniele Aparecida Fuchs	XX	Não compareceu na prova objetiva
10624	Diogo Pires da Fonseca	XX	Não compareceu na prova objetiva
10379	Eduardo Pinto Magalhaes	XX	Não compareceu na prova objetiva
10569	Fernanda Luzia Reichardt dos Santos	XX	Não compareceu na prova objetiva
10629	Francine Geovana Schuatey	XX	Não compareceu na prova objetiva
10751	Hildeberto Jacob Fuchs	XX	Não compareceu na prova objetiva
9524	Liandra de Lima dos Santos	XX	Não compareceu na prova objetiva
10746	Lindomar Scheneider	XX	Não compareceu na prova objetiva
10377	Osmarina da Silva Ferreira	XX	Não compareceu na prova objetiva
10110	Rute Lyra Padilha Santos	XX	Não compareceu na prova objetiva
10781	Simone Aparecida Ruthes	XX	Não compareceu na prova objetiva
10778	Tatieli de Fatima Ruthes	XX	Não compareceu na prova objetiva
8918	Vera Cardoso Machado	XX	Não compareceu na prova objetiva

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BEB0F01

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 94/2024

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
Edital nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, após realização da prova prática, torna público, a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA para o cargo de Técnico em Laboratório, do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 34, de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Cargo: Técnico em Laboratório
CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Somatório dos Títulos	Nota da Prova Prática	Nota Final	Classificação
8609	Nathacha Nayara Cardoso Souza Pereira Uhlmann	83,50	94,00	28,00	68,50	1º
9786	Viviane Soares Pontes	86,80	25,00	36,00	49,25	2º

NÃO CLASSIFICADOS

Inscrição	Candidato	Nota da Prova	Classificação
10686	Samile Sebastião	xx	Não compareceu na prova objetiva
10612	Valdirene Inseschi	xx	Não compareceu na prova prática

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

a) Quanto ao critério de desempate, foi cumprido o disposto no item 9. Da Classificação, especificamente o subitem 9.3 do Edital nº 34, de 2024.
b) Quanto à classificação provisória, caberá pedido de **recurso**, que deverá ser interposto via *internet*, no endereço eletrônico < http://rionegro.pr.gov.br/>, conforme estabelecido no item 10. Dos Recursos, previsto no Edital nº 34, de 2024.
"10. DOS RECURSOS
10.1 Serão admitidos recursos quando:
10.1.1 indeferimento da inscrição;
10.1.1.2 gabarito da prova objetiva;
10.1.1.3 resultado da prova de títulos;
10.1.1.4 resultado preliminar da classificação final.

10.2 O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
10.3 Serão indeferidos os recursos:
10.3.1 que não estiverem devidamente fundamentados;
10.3.2 que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
10.3.3 que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
10.3.4 cujo teor desrespeite a comissão."

Rio Negro, 4 de junho de 2024.

KARLA BRUN RIBAS PINTO
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97A42BF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 125/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024

OBJETO: Aquisição de Lanches para as Secretarias Municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4.950,00	UN	EMPADÃO -DE FRANGO (MASSA PODRE), PEDAÇO COM NO MÍNIMO 50G.	1,95	PROZAROLLI LTDA
2	2.190,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE ADOÇADO	9,08	PROZAROLLI LTDA
3	1.190,00	L	LEITE QUENTE DE BOA QUALIDADE	5,30	PROZAROLLI LTDA
4	1.225,00	L	SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES, ADOÇADO E GELADO, SERVIDO A GRANEL, INCLUINDO OS COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML.	4,10	PROZAROLLI LTDA
5	2.550,00	L	REFRIGERANTE 1º LINHA GELADO	5,80	PROZAROLLI LTDA
6	717,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE, NÃO ADOÇADO	9,10	PROZAROLLI LTDA
7	6.250,00	UN	FOLHADO DE CREME COM NO MÍNIMO 35G	1,05	PROZAROLLI LTDA
8	4.800,00	UN	TOALHA FELPUDA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 35G	1,30	PROZAROLLI LTDA
9	3.950,00	UN	CUQUE DE BANANA OU FAROFA, PEDAÇO COM NO MÍNIMO 35G	1,15	PROZAROLLI LTDA
10	5.300,00	UN	SONHO RECHEADO (NATA OU DOCE DE LEITE) COM NO MÍNIMO 50G	1,20	PROZAROLLI LTDA
11	5.100,00	UN	NEGA MALUCA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,25	PROZAROLLI LTDA
12	4.100,00	UN	EMPADÃO - DE PALMITO (MASSA PODRE), PEDAÇO COM NO MÍNIMO 50G	2,00	PROZAROLLI LTDA
13	8.850,00	UN	COXINHA DE FRANGO COM NO MÍNIMO 35G	0,99	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
14	8.850,00	UN	PASTEL DE CARNE COM NO MÍNIMO 30G	0,97	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
15	7.450,00	UN	PASTEL DE PALMITO COM NO MÍNIMO 30G	0,97	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
16	8.350,00	UN	QUIBE COM NO MÍNIMO 30G	0,95	PROZAROLLI LTDA
17	6.750,00	UN	PÃO DE GERGELIM (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO E UMA FOLHA DE ALFACE) COM NO MÍNIMO 35G	1,45	PROZAROLLI LTDA
18	6.300,00	UN	TORTA SALGADA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,50	PROZAROLLI LTDA
19	6.550,00	UN	BOLINHA DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 35G	0,95	PROZAROLLI LTDA
20	6.350,00	UN	SFIHA DE CARNE, ASSADA, COM NO MÍNIMO 35G	0,85	PROZAROLLI LTDA
21	2.810,00	UN	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS (RECHEIO: MARGARINA, UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE QUEIJO) COM NO MÍNIMO 50G	3,21	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
22	6.400,00	UN	PÃO DE QUEIJO, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	1,17	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
23	6.900,00	UN	MINI CROISSANT RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E FRANGO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,10	PROZAROLLI LTDA
24	5.700,00	UN	MINI CACHORRO QUENTE (SALSICHA E MOLHO) COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	1,02	PROZAROLLI LTDA
25	5.500,00	UN	MINI QUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO, TOMATE SECO, FRANGO OU REQUEIJÃO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,90	PROZAROLLI LTDA
26	5.450,00	UN	MINI PASTÉIS DE QUEIJO	0,98	PROZAROLLI LTDA
27	4.500,00	UN	CANAPÉS DE PRESUNTO	1,15	PROZAROLLI LTDA
28	2.175,00	L	SUCO CAIXA GELADO, VÁRIOS SABORES (LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MORANGO E MANGA) - EMBALAGEM DE 01 LITRO	6,44	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
29	5.300,00	UN	CANAPÉS COM MASSA FOLHADA E CASQUINHA TIPO BARQUETES COM RECHEIOS DIVERSOS (PATÊ DE FRANGO, REQUEIJÃO, RICOTA, TOMATE SECO, MOSTARDA, PICLES, TOMATE E QUEIJO) DEVERÃO SER SERVIDOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TIPO DE EVENTO.	3,80	PROZAROLLI LTDA
30	4.000,00	UN	CROISSANT COM PATÊ EM DIFERENTES SABORES:ATUM, TOMATE, RICOTA E ERVAS FINAS	1,10	PROZAROLLI LTDA
31	4.400,00	UN	MINI FOLHADOS DE CARNE COM PALMITO.	1,09	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
32	5.700,00	UN	CANELA DE VELHO (BISCOITO RECHEADO COM GOIABADA) COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	0,90	PROZAROLLI LTDA
33	7.200,00	UN	FOLHADO DE COCO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,17	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
34	5.600,00	UN	FOLHADO (PIZZA), COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,19	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
35	6.900,00	UN	PÃO SÍRIO COM RECHEIO DE FRANGO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,29	AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA
36	5.550,00	UN	RISÓLES DE CARNE MOÍDA COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	0,84	PROZAROLLI LTDA
37	5.800,00	UN	TORTINHA DE LIMÃO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,41	PROZAROLLI LTDA
38	5.800,00	UN	TORTINHA DE MARACUJÁ COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,41	PROZAROLLI LTDA
39	4.950,00	UN	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO INTEGRAL FATIADO, COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA, DUAS FATIAS DE TOMATE, CENOURA RALADA E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO SEPARADAMENTE EM PAPEL FILME.	4,33	PROZAROLLI LTDA

Rio Negro, 04 de junho de 2024 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D61C4A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024

OBJETO: Aquisição de óculos de grau

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESFÉRICA (0,00 A 2,00)	95,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
2	25,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESFÉRICA (2,25 A 4,00)	95,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
3	6,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESFÉRICA (4,25 A 6,00)	105,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
4	45,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESF/CIL (0,00 A 4,00) CIL ATÉ 2,00	95,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
5	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES SURFAÇADA (+7,75 A -6,00)	145,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
6	3,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES SURFAÇADA (+8,00 A + 12,00)	395,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
7	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES BIFOCAIS ULTEX ACABADAS ESFÉRICAS CR-39 (0,00 A 2,00)	299,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
8	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES BIFOCAIS ULTEX SURFAÇADAS ESF/CIL CR-39	299,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
9	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES BIFOCAIS FLA-TOP SURFAÇADAS ESF/CIL CR-39	315,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
10	65,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES MULTIFOCAIS CR 39 (ALT 15MM)	295,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA
11	30,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES MULTIFOCAIS CR 39 (ALT 18MM)	287,00	DS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS OTICOS LTDA

Rio Negro 04 de junho de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6000CB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 062/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 069.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **julianunestimaocesar@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h

PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	**ENDEREÇO**
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.

3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 39.996,40** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
17	50	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. ORGÂNICO.	23,09	1.154,50
26	30	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. ORGÂNICO.	23,43	702,90
28	40	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resííduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g. ORGÂNICO.	17,10	684,00
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ORGÂNICO.	7,15	357,50
36	50	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	446,50
45	335	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. ORGÂNICO.	7,44	2.492,40
50	35	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g. ORGÂNICO.	24,21	847,35
52	2.961	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. ORGÂNICO.	11,25	33.311,25
TOTAL					**39.996,40**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MARTA REGINA MOLINA NUNES DOS SANTOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CF3F8A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 050/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **ELISA CORREA DE OLIVEIRA**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 108.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **correaelisa838@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

3.8. Os romaneios deverão:

3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais

quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 17.606,72** (dezessete mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	17	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	112,88
13	30	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	152,10
15	85	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	561,85
16	100	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,77	877,00
19	1.600	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	8.112,00
20	21	KG	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, sem sujidades, parasitas ou larvas.	4,29	90,09
21	50	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	5,88	294,00
22	50	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	277,50
24	15	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	15,10	226,50
25	50	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	6,25	312,50
27	30	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	169,20
29	30	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	189,00
30	15	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,00	285,00
31	20	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	15,04	300,80
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e	5,50	275,00

			maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.		
36	100	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	893,00
37	20	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg	7,81	156,20
38	46	KG	Maracujá, produção recente, viçoso, coloração uniforme, isento de bolor, umidade ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos provenientes de manuseio e transporte.	13,29	611,34
39	20	KG	Melancia, produção recente, casca firme, lustrosa, sem: manchas escuras, brocas, perfurações, lesões de origem física, cortes de manuseio e transporte.	3,66	73,20
41	50	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	10,92	546,00
45	100	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	5,72	572,00
46	81	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	9,55	773,55
48	100	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	663,00
52	45	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	8,65	389,25
53	32	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	693,76
TOTAL					**17.606,72**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:

I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de

imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ELISA CORREA DE OLIVEIRA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:39043BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 063/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **JULIA NUNES DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 107.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **jununes169@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**,

fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.

2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.

3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.

3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.

3.8. Os romaneios deverão:

3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;

3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;

3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;

3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;

3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.

3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 39.996,40** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
17	50	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. ORGÂNICO.	23,09	1.154,50
26	30	KG	Cebolinha verde, fresca e viçosa com aroma característico. ORGÂNICO.	23,43	702,90
28	40	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g. ORGÂNICO.	17,10	684,00
35	50	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ORGÂNICO.	7,15	357,50
36	50	KG	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	8,93	446,50
45	335	KG	Pepino japonês, extra, safra nova, tamanho uniforme, coloração verde escuro brilhante, firme, polpa crocante, isento de bolor, umidade e murchos, sem manchas e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. ORGÂNICO.	7,44	2.492,40
50	35	KG	Salsinha fresca, viçosa, coloração verde, aroma característico. Maço com 500g. ORGÂNICO.	24,21	847,35
52	2.961	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. ORGÂNICO.	11,25	33.311,25
TOTAL					**39.996,40**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;

9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;

II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) Apresentar documentação falsa;

IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) Não mantiver a proposta;

VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VII) Comportar-se de modo inidôneo;

VIII) Cometer fraude fiscal.

10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*JULIA NUNES DOS SANTOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:324BC25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 058/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCH**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 041.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **janesaldeira@bol.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	**Quantidade**	**Local de Entrega**	**Periodicidade de entrega**	**Horário de entrega**
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	**ENDEREÇO**
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando

CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 39.992,25** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
23	265	KG	Bolo de 1ª qualidade, macio/novo. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecidada com ferro e ácido fólico, sem leite, podendo ser de laranja, milho, cenoura, mesclado com achocolatado, chocolate, fubá e cuca. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. Não conter gordura animal. Embalado em embalagem plástica transparente de 500 gramas, constanto informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	32,25	8.546,25
43	600	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em	24,22	14.532,00

			embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.		
44	600	KG	Pão Integral Caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	28,19	16.914,00
TOTAL					**39.992,25**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:

I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;

II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.

6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.

8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.

8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JANETE SALDEIRA DO NASCIMENTO KOCK***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4F39E28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 059/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO**, pessoa física, portadora do CPF/MF nº 982.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **terezinhasaldeira@gmail.com**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 35.386,34** (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	120	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos. ORGÂNICO.	8,63	1.035,60
17	120	KG	Alface crespa, tipo grande, especial, fresca, viçosa, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, peso mínimo 400 gramas. ORGÂNICO.	23,09	2.770,80
18	59	KG	Almeirão fresco, coloração uniforme, isento de enfermidades, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Maços de 300 a 400 gramas. ORGÂNICO.	18,56	1.095,04
28	50	KG	Chicória, fresca, coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso, livre de resiíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos provenientes de manuseio e transporte. Peso mínimo 500 g. ORGÂNICO.	17,10	855,00
32	30	KG	Espinafre fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Maço 400g. ORGÂNICO.	19,33	579,90
35	40	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. ORGÂNICO.	7,15	286,00
41	100	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg. ORGÂNICO.	14,20	1.420,00
43	200	KG	Pão caseiro de 1ª qualidade, macio/novo. Não conter gordura animal e fermento artesanal. Em embalagem de 500 gramas, constando informações de: origem, ingredientes, validade e número do registro municipal.	24,22	4.844,00
52	2.000	KG	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados. ORGÂNICO.	11,25	22.500,00
TOTAL					**35.386,34**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota

fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TEREZINHA ANTUNIO SALDEIRA DO NASCIMENTO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:04833F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 057/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **VIVIANE BERALDO ROSOLEN**, pessoa física, portador do CPF/MF nº 073.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **viviane_brosolen@yahoo.com.br**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.

3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 16.331,03** (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
12	17	KG	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, com casca lisa e integra, coloração uniforme, sem sinais de apodrecimento ou danos físicos.	6,64	112,88
13	30	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, firme, sem marcas, manchas e bolor.	5,07	152,10
19	1.015	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	5.146,05
41	1.000	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	10,92	10.920,00
TOTAL					**16.331,03**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste

Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores

e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VIVIANE BERALDO ROSOLEN*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:385FE659

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 051/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o fornecedor **JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS**, pessoa física, portador do CPF/MF nº 058.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na área rural, na cidade de ROLÂNDIA – PR, e-mail: **josue.j.ds@hotmail.com**, doravante designada **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis

Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.
3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.

3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 18.855,23** (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
15	85	KG	Abóbora, tipo menina, extra AA,coloração verde, firme ao toque, sem machucaduras, sem bolor ou murcha, casca lisa, estando livre de enfermidades, sem rachaduras, perfurações ou cortes, sem danos oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	6,61	561,85
16	216	KG	Acelga, produção recente, in natura, folhas frescas e crocantes, tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, larvas, sem danos fisicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,77	1.894,32
21	68	KG	Berinjela Extra AA, produção recente, isenta de bolor, casca lisa, firme e uniforme, compacta, sem umidade.	5,88	399,84
22	221	KG	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, bolor, sujidades, parasitas e larvas.	5,55	1.226,55
24	15	KG	Brócolis, tipo chinês, de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, sem folhas, sem sinal de amarelamento, sem manchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes e quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	15,10	226,50
25	762	KG	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões fisicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	6,25	4.762,50
27	807	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas. ORGÂNICO.	7,33	4.551,48
29	220	KG	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque, não apresentar machucaduras.	6,30	1.386,00
30	15	KG	Couve flor, nova, firme, com talos firmes, compacta, com buquês bem fechados de cor branca ou creme, sem folhas, sem manchas escuras e sem sinais de estarem murchas. Isenta de sujidades, enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, quaisquer materiais que comprometam a sua qualidade.	19,00	285,00
31	86	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	15,04	1.293,44
46	81	KG	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos	9,55	773,55
48	124	KG	Repolho tipo liso, tamanho grande, produção recente, folhas frescas e crocantes, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de bolor, umidade anormal e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Peso médio por cabeça 2KG.	6,63	822,12
53	31	KG	Vagem manteiga, fresca, extra AA, bem desenvolvida, firme/crocante, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, sem manchas ou amassados.	21,68	672,08
TOTAL					**18.855,23**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.

5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA – DA PECULIARIDADE DA CONTRATAÇÃO
9.1. Em cumprimento a Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, seguem os dados da esposa do contratado:
Cônjuge: Jennifer Steicy dos Santos
Agência 1479-X – Caixa Econômica Federal
Conta Poupança nº 588408836-X

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
10.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
10.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES
11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
11.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
11.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
11.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
11.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
11.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
11.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DOZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
12.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA TREZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

13.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO
14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS***
Contratante	Contratado

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:79E364CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa, ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, com sede à Rua Alameda Rio do Sono, Nº 420, Bairro Tietê, na cidade de Divinópolis – MG, CEP:35.502-473, Fone (37) 3221-5553, e-mail licitação1@achei.ind.br, representada pelo Srº. ALESSANDRO DIMAS RODRIGUES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
17	17	und	66098	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA/MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO: BEGE, LARGURA:1600 MM, PROFUNDIDADE: 700 MM, ALTURA:740 MM, PADRÃO ACABAMENTO TAMPO: BORDA PVC, COR ESTRUTURA METÁLICA: PRETA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO EM EPÓXI, ESPESSURA TAMPO: 25 MM	304,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B8B7214D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 065/2024

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.052.962/0001-10, estabelecida no Assentamento Dorcelina Folador, km 06, Estrada Araguari, ARAPONGAS – PR, email: **cooperativa.copran@gmail.com**, telefones (43) 99177-4422 e (43) 3055-2810; neste ato representado pelo Senhor **MARCIO LUIZ PIETSRZAK**, portador do CPF/MF nº 027.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Resolução nº 06, de maio de 2020/FNDE e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme § 10 do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023 e Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a documentação levada a efeito pela Inexigibilidade nº 012/2024, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 16/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de entrega segue o cronograma e escalonamento enviado pelo contratante. Após o recebimento da escala de entrega pelo contratado, esta deve seguir o cronograma.
2.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 14 (quatorze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
3.1. A entrega de hortifrutis, panificados e laticínios devem ser diretamente nas unidades escolares (ponto a ponto) e de acordo com o cronograma e escalonamento enviado pelo setor de alimentação escolar.
3.2. A entrega de produtos de gênero básico estocáveis será mensal ou de acordo com a necessidade, na central de alimentação escolar.

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de entrega	Horário de entrega
HORTIFRUTIS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	1 vez por semana	Até às 15h
PANIFICADOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Conforme consta na escala
LATICÍNIOS	Conforme escala	Unidades escolares conforme escala	2 vezes por semana	Até às 15h
GÊNEROS BÁSICOS	Conforme escala	Conforme escala Central de alimentação escolar	1 vez ao mês	Até às 15h

3.3. Os produtos panificados, laticínios e hortifrutigranjeiros deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI's E UNIDADES FILANTRÓPICAS	ENDEREÇO
Escola Municipal Arthur da Costa e Silva	Rua Santa Catarina, 516
Escola Municipal Dr. Vitório Franklin	Rua Salgado Filho, 455
Escola Municipal Garrastazu Médici	Rua José Lannes, s/nº - Conj. Resid. Horácio Cabral
Escola Municipal Geralda Chaves Tiradentes	Rua Dr. Ferreira Braga, 293 – Jardim Terezópolis
Escola Municipal Luiz Real	Rua Voluntários da Pátria, 334 – Distrito de São Martinho
Escola Municipal Maria do Carmo Campos	Rua Antonio Campaner, 255 – Conj. Resid. Domingos Neves
Escola Municipal Maria Teixeira Georg	Rua Aquiles Ferreira, s/nº - Conj. Resid. Manoel Müller
Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Alice Rocha, S/Nº – Jd. Santiago
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Guarani, s/nº - Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
Escola Municipal Parigot de Souza	Rua Nastúrcio, 435 Conjunto Parigot de Souza
Escola Municipal Professor Sebastião Feltrin	Rua Tapajós, nº 450 – Vila Oliveira
Escola Municipal São Fernando	Rua Francisco R. Pereira, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI São Josemaria Escrivá	Rua Alice Rocha, s/nº - Jardim Santiago
CMEI Pedro Serpeloni	Rua Paraná, s/nº - Distrito de São Martinho
CMEI Rita Teodoro de Jesus	Rua Guarani, 90 – Distrito de Nª Sra. Aparecida (Bartira)
CMEI Hans Helmut	Rua Sebastião Canônico, s/nº - Conj. Resid. São Fernando
CMEI Marly do Nascimento Santos	Rua Crisântemos, 449 - Conj. Resid. Parigot de Souza
CMEI São José	Rua Willie Davids, 1289 - Centro
CMEI Zilda Arns	Rua Maria Melem Adas, 449 - Conj. Resid. San Fernando
CMEI Professor Delermo Poppi	Rua Jose Makocsi , 335 – Jardim Jose Erdei
CMEI Professora Terezinha Bertochi	Rua Sol Nascente, nº25 – Jardim Nobre
CMEI Professora Eliane Ferreira Roza	Avenida Maria Biazzi Verri, 945 - Conj. José Perazolo
APAE	Rua Santa Catarina, 459 - Centro
Unidade Social Nossa Senhora Aparecida	Rua Reinaldo Massi, 740 - Vila Oliveira
Lar Infantil André Luiz	Rua Platina, 4 - Vila Oliveira
Creche João Leão Pitta	Rua Rubi, 56 - Vila Oliveira
Creche Casa da Criança	Rua Saguaragi, 335 - Vila Oliveira

3.4. O escalonamento poderá ser suspenso a qualquer momento em caso de calamidade pública, pandemia ou fatalidades que impliquem diretamente no calendário escolar com interrupção das aulas.
3.5. Excepcionalmente poderão ocorrer inclusões de Unidades Escolares/ locais de entrega, dentro do Município de Rolândia/PR.
3.6. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
3.7. Os itens fornecidos serão recebidos e atestados pelos fiscais setoriais designados para cada unidade, através da assinatura, data e identificação, nos romaneios que deverão acompanhar a entrega.
3.8. Os romaneios deverão:
3.8.1. Ser emitidos em no mínimo 2 vias, em papel timbrado contendo nome, CNPJ da empresa e/ou nome do produtor;
3.8.2. Conter identificação dos itens a serem entregues com descrição do item, contendo a unidade escolar, item, marca e quantidade;
3.8.3. Conter a identificação expressa e clara do recebedor na unidade escolar, com nome completo legível, assinatura, data e hora do recebimento;
3.8.4. Ter os seguintes destinos: 1 via para a unidade, 01 via para a Central de Alimentação Escolar;
3.8.5. Ser entregues, pela contratada, após a entrega dos produtos, na Central de Alimentação Escolar, fisicamente, ou por processo de digitalização, para fins de totalização e conferência com a nota fiscal, ordem de fornecimento e empenho, para que sejam realizados os procedimentos legais quanto ao encaminhamento para liquidação e pagamento. Sendo de total responsabilidade a contratado o envio destes à Central de Alimentação Escolar.
3.9. A contratada deverá entregar todo o produto solicitado através do escalonamento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3.10. Segundo Art. 33 da Resolução nº 06 de maio de 2020/FNDE, os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
3.11. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados no contrato de fornecimento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição da Nota Fiscal.
3.12. Todos os itens da nota fiscal devem estar de acordo com o descritivo constante de acordo com a discriminação utilizada no processo.
3.13. Os produtos poderão ser recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.
3.14. Somente será permitido produto de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
3.15. A verificação da conformidade das especificações dos produtos ocorrerá no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os produtos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na nota fiscal, com a conseqüente aceitação dos itens.

3.16. Os produtos que apresentarem desconformidades, seja em especificação ou divergentes da proposta serão devolvidos ao fornecedor, com apresentação de LAUDO narrando a irregularidade, sendo necessária a substituição, bem como estará sujeito a aplicação dos critérios contidos no presente documento.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da contratada.
3.18. Os produtos entregues em desacordo com o especificado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
3.19. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
3.20. O material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
3.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, a contratada estará sujeito a sanções administrativas.
3.22. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para alimentos, conforme legislação vigente.
3.23. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor e, no caso de hortifrutigranjeiros os produtos devem estar de acordo com os padrões previstos na Resolução SESA nº 748/2014.
3.24. Caberá à contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos produtos, inclusive os materiais a serem substituídos.
3.25. Em caso de intoxicação alimentar dos alunos, haverá solicitação de análise microbiológica do alimento suspeito, com custos para o fornecedor do mesmo.
3.26. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produtos entregues, se esses Não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
3.27. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado no escalonamento.
3.28. O produto ou serviço cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores referentes ao mesmo, deve ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1. Fica ajustado como valor contratado a quantia de **R$ 316.553,42** (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DISCRIMINAÇÃO	R$ UNIT	R$ VALOR
7	2.100	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Coco. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	5,02	10.542,00
8	2.100	PCT	Bebida láctea fermentada, com polpa de frutas, sabor Morango. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 graus no momento da entrega. Validade mínima na entrega de 30 dias.	5,00	10.500,00
9	13.850	Litro	Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias.	5,25	72.712,50
10	355	KG	Manteiga extra com sal. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, cloreto de sódio e fermento lácteo. Embalagem pote de 500g. Validade mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	50,05	17.767,75
11	160	KG	Muçarela, queijo tipo muçarela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lácteo e sal, FATIADO. Com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plástico à vácuo transparente atóxico, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Devendo ser transportado a temperatura entre 12 e 18 C (graus negativos). Validadre mínima na entrega de 95% do prazo de validade.	42,01	6.721,60
14	368	KG	Abóbora tipo paulista, Madura, descascada, picada em cubo e embalada à Vácuo, com registro municipal.	8,76	3.223,68
19	11.425	KG	Banana, tipo NANICA doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	5,07	57.924,75
27	717	KG	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem sujeiras ou folhas.	5,64	4.043,88
31	101	KG	Couve tipo manteiga, fresca, de primeira, viçosa, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas ou larvas. Sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Peso mínimo 400g.	15,04	1.519,04
33	1.073	KG	Goiaba Vermelha de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	6,91	7.414,43
34	15.710	KG	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas. Isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho aproximado 130 gramas.	4,73	74.308,30
35	650	KG	Limão Cravo ou Rosa graúdo, produção recente, fresco, polpa firme e intacta, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, livre de resíduos de agrotóxicos, sujidades e parasitas, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte.	5,50	3.575,00
37	869	KG	Mandioca descascada fresca, amarelada ou branca. Embalada a vácuo, pacotes de 1Kg.	7,81	6.786,89
41	75	KG	Milho verde in Natura, espigas inteiras descascadas, sem palha, íntegras, apresentando grau de evolução completo do tamanho, sem sinal de amolecimento, coloração uniforme, colheita recente, isento de enfermidades, bolor, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, larvas. Embalagem plástica contendo 1kg.	10,92	819,00
51	5.180	KG	Tangerina poncan média, fresca, produção recente, frutos maduros, com coloração uniforme da casca. Os frutos devem estar sem manchas, defeitos de formação, podridão, murchos, bolores, umidade anormal, residuos de agrotóxicos, sujidades, parasitas, danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	7,47	38.694,60
TOTAL					**316.553,42**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO
5.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO CONTRATADO NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
5.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.
5.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de Contratadas.
5.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.
5.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
5.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

Cláusula SEXTA – DaS INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1. É obrigação do licitante:
I) Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II) Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
6.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.
8.2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato e/ou edital.
8.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato.
8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
8.7. Em caso de dano e extravio de produtos durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8.8. A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
8.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
8.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
8.12. Antes de apresentar sua proposta, a contratada se compromete a ter analisado o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos produtos.
8.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.14.Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão aceitos definitivamente, devendo ser imediatamente readequado pela contratada, sem ônus para a administração.
8.15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
8.16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme art. 56, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
8.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

8.18. Conforme Lei Nº 14.660/2023, art. 14, § 3º, "A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido." (NR)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega dos produtos;
9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a contratada sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme artigos 155 a 163, da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido em edital;
II) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) Não mantiver a proposta;
VI) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06(seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios com uns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de
Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA ONZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
11.1. Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato permanecem estabelecidos o que se segue:
I) O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
II) Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, gestora de contratos, lotada na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização (caso necessário);
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
11.2. Caberá à fiscal do contrato a Sra. **LOURDES CESARIO**, servidora pública, Coordenadora de Alimentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando à gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

CLÁUSULA DOZE – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, sendo as seguintes:
Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação
Fonte de recursos: 1042
Dotações:

• 3517 – EJA – Educação de Jovens e Adultos
• 3542 – Fundamental
• 3561 – Ensino Infantil
• 3578 – Ensino Especial
• 3592 - Creche

12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de maio de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação (Interina)

_____
LOURDES CESARIO
Coordenadora de Alimentação Escolar
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:29670CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 009/2024

CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para os cargos**,** Medico Clinico Geral 40h, Enfermeira 40h, e Recepcionista e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Enfermeiro – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800152	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00	7

Medico Clinico Geral 40h – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800069	ANACLAUDIA ROTTINI DOMINGUES	07/07/2000	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	APROVADO	58,00	9,00	9,00	8,00	32,00	6

Recepcionista – Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800204	ALINE CRISTINA JANKE	29/08/1988	RECEPCIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	6,00	8,00	56,00	8

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 04 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7C247AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antonio da Platina	10 a 14/06/2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	José Marcelo Galdino	Motorista	Jacarezinho	10 a 14/06/2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	10 a 14/06/2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	10 a 14/06/2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, **especialmente a portaria 500/2024**.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6DD0AAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2514/2024 SUPLEMENTAR

Exercício: 2024
Decreto nº 2514/2024 de 20/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
202 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.020,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	

285 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
436 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
515 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
807 - 3.1.90.94.00.00	31494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
817 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
907 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1106 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	27.810,00
1110 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.300,00
1111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
1117 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.600,00
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1238 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.270,00
Total Suplementação:			**346.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.020,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
88 - 4.4.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
04.001.28.846.0009.2.015.		Administração dos Passivos Judiciais	
91 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
125 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
165 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.001.08.244.0017.2.109.		Manutenção da Capela Mortuária	
206 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.26.782.0022.1.024.		Construção e Recuperação de Pontes	
291 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.001.27.695.0029.2.110.		Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	
316 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.1.021.		Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	
321 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300,00
05.002.15.452.0020.1.053.		Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	
331 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
05.002.15.452.0020.2.023.		Manutenção do Aterro Sanitário	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.027.		Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	
411 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
416 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
420 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
483 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
524 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	
649 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
707 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
720 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
725 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
801 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
819 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
980 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	17.071,00
989 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.639,00
07.001.10.302.0030.2.093.		Participação no CIS - SAMU	
999 - 3.1.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.300,00
1002 - 3.3.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.300,00
1004 - 4.4.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.180,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1021 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
1025 - 4.4.90.52.00.00	31494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1052 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.210,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
1058 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.300,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1100 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.101.		Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
1210 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.450,00
1211 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.120,00
1214 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.300,00
1216 - 3.3.90.14.00.00	31941	DIÁRIAS - CIVIL	5.150,00
1217 - 3.3.90.30.00.00	31941	MATERIAL DE CONSUMO	12.360,00
1221 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1225 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
1229 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.300,00
Total Redução:			**346.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:93CD74EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	05, 12, 19 e 26/06/2024
Quantidade	4 de R$ 60,00
Valor	R$ 240,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei Duarte Carvalho
Cargo/Função	Motorista
Data	09/06/2024
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	CURIÚVA – PR.
Motivação	Viajem junto a Romaria da Unidade

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	04 e 05/06/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice-Prefeito Municipal
Data	04 e 05/06/2024
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	04 e 05/06/2024
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	24 e 25/05/2024
Quantidade	2 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:F4B63712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 729/2024 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO E A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

LEI ORDINÁRIA Nº 729/2024
SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE

DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO E A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A lei do sistema viário de São Jose das Palmeiras dispõe sobre o planejamento, a implementação e a manutenção do Plano Viário Municipal o qual compreende todo o sistema de vias rurais e urbanas, que hierarquizadas e articuladas entre si, viabilizam a mobilidade de pessoas, veículos e cargas, garantindo locomoção com segurança e fluidez,
Parágrafo único: O Plano Viário Municipal visa hierarquizar, dimensionar e disciplinar a implantação e manutenção das vias rurais e urbanas em atendimento aos objetivos e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor e pela Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º No Plano Viário Municipal considera-se;
I. A função orientadora das vias no planejamento territorial, tornando-se eixos indutores do desenvolvimento econômico e social e de expansão da malha urbanizada, os quais direcionam usos e atividades segundo o estabelecido pelo macrozoneamento municipal e zoneamento urbano
II. O sistema de mobilidade que orienta a circulação privilegiando a integração sócio territorial urbano- rural, o desenvolvimento econômico, e a qualidade dos deslocamentos de mobilidade ativa na área urbana com a valorização de rotas que articulam atividades de lazer, de vizinhança, comunitárias e de trabalho.
§1º O Plano Viário Municipal se implementa através da qualificação do sistema viário existente e do ordenamento da implantação de novas vias, atendendo ao disposto por esta Lei, pela Legislação Federal e Estadual pertinente, e especialmente ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.
§2º O Plano Viário Municipal implanta-se na Zona Rural e na Zona Urbana segundo o dimensionamento e hierarquização estabelecidos devendo atender o constante nesta lei, na lei do Parcelamento do Solo e no Capítulo II do Título IV do Código de Obras e Edificações no que se refere aos passeios públicos. Posturas Municipal.

Art. 3º Constituem objetivos da presente Lei:
I. Induzir o desenvolvimento equilibrado da área municipal rural e urbana considerada a relação entre circulação e uso e ocupação do solo que prioriza as conexões entre municípios e a integração das comunidades rurais com a sede urbana;
II. Prever a elaboração futura de estudos necessários a implementação de um sistema de vias de contorno ou rotas alternativas para veículos de carga, e do sistema de transporte público, quando avaliado necessário ou justificado por suficiente demanda
III. Qualificar as estradas municipais principais do território através da pavimentação asfáltica, sinalização e adequação do perfil para permitir conectividade e a mobilidade segura de pedestres e ciclistas;
IV. Qualificar as vias urbanas adequando o uso ao perfil viário e capacidade de tráfego, melhorando a sinalização viária, e instalando infraestrutura adequada para mobilidade segura de pedestres e ciclistas
Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal será responsável pelo disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
A. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos, quando necessário;
B. Ao planejamento e desenvolvimento de estudos específicos para estruturação futura de um plano de vias de contorno permitindo rotas alternativas para veículos de carga, de produtos perigosos ou não, e para veículos turísticos e de fretamento;
C. A estruturação de vias de circulação que privilegiem o pedestre, a partir do planejamento, fornecimento de orientações, e urbanização de vias prioritárias na implantação da qualificação das calçadas com promoção da acessibilidade universal e incentivo ao turismo;
D. Ao procedimento de rebaixamento dos meios-fios e instalação de outros dispositivos de modo a possibilitar e facilitar o deslocamento de portadores de necessidades especiais e idosos.
E. Ao estabelecimento de áreas de estacionamento ao longo das vias em pontos adequados;

F. Ao estudo sobre a necessidade da instalação de placas de sinalização e quantidades necessárias de redutores de velocidade a longo da Avenida José Bonifácio com os principais entroncamentos viários, objetivando agilizar o tráfego dos veículos nestas vias, ficando a cargo do Município, por meio da Secretaria de Obras;
G. Ao estabelecimento de normas sobre as condições para a implantação de locais de paradas de ônibus ao longo das vias, se for o caso;
H. À colocação de placas e mobiliário urbano ao longo das Avenida José Bonifácio;
Art. 4º Integram a presente lei os seguintes Anexos:
Anexo 01 - Mapa de hierarquização do sistema viário municipal;
Anexo 02 - Mapa de hierarquização do sistema viário urbano.
Anexo 03 - Tabelas de características geométricas das vias Municipais e Urbanas
Anexo 04 - Perfis das vias municipais e Urbanas; Anexo 05 – Rotas Clicáveis
Anexo 06 – Rotas Acessíveis

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇAO, HIERARQUIAS E PARÂMETROS DO SISTEMA VIARIO MUNCIPAL E URBANO

Art. 5º O Sistema Viário de São José das Palmeiras é composto pelos:
I. Sistema Viário Municipal;
II. Sistema Viário Urbano.
Parágrafo único. Quaisquer modificações estruturais que vierem a ser feitas no Sistema Viário de São Jose das Palmeiras deverão considerar o Modelo de Ordenamento Territorial estabelecido pelo PDM e o estabelecido para a área pelas demais Leis que o compõem.
Art. 6º A Hierarquia Viária Municipal e Urbana atende as estratégias de desenvolvimento municipal determinadas pelo PDM e propõe uma escala de importância dentro de cada sistema, considerada a função que cada via desempenha na estruturação territorial.
Parágrafo único. A hierarquia viária está relacionada ao seu desempenho no sistema de mobilidade, considerados a infraestrutura, o uso e ocupação do solo, os modais de transporte e o tráfego veicular.

SEÇÃO I
DO SISTEMA VIÁRIO MUNCIPAL

Art. 7º Na escala municipal, a hierarquia viária está representada no Anexo I e foi formulada a partir das seguintes premissas:
I. Valorização e consolidação das estruturas de conexões regionais;
II. Fortalecimento das rotas de desenvolvimento;
III. Interligações entre área urbana e localidades e entre localidades e pontos de interesse do desenvolvimento;
IV. Consideração das prioridades e potencialidades para qualificação da infraestrutura viária.
Art. 8º No âmbito desta lei a classificação viária no território rural de São Jose das Palmeiras atende nomenclatura estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro que compreende as rodovias e estradas municipais.
Art. 9º São denominadas rodovias as vias estaduais e federais que atravessam o território tendo sua classificação e características geométricas definidas pelos respectivos órgãos de gestão.
§1º A PR-317 atravessa o território municipal no sentido leste –oeste fazendo a ligação com os municípios vizinhos de Santa Helena e São Pedro do Iguaçu sendo considerado o principal eixo estruturador e de conectividade e mobilidade do município de São Jose das Palmeiras.
§2º Qualquer edificação ao longo da rodovia estadual deverá ter afastamento mínimo de 15m (quinze metros), a contar dos limites externos da faixa de domínio prevista, devendo ser consultado órgão competente quanto aos limites das faixas de domínio.
Art. 10 As estradas municipais são de competência do município na implantação, qualificação e manutenção e são classificadas em Principais e Secundarias.
I. Consideram-se principais as estradas municipais de maior tráfego, que promovem a conexão entre área rural e urbana e aquelas que interligam comunidades rurais, viabilizam o escoamento da produção, articulam elementos de interesse do desenvolvimento e do transporte escolar;
II. Consideram-se secundarias as demais vias rurais do município caracterizadas pelo tráfego local, de baixa velocidade, que promovem o acesso a mais de uma propriedade.
§1º As demais vias são consideradas acessos privados que atendem as propriedades.
§2º Os acessos privados que vierem a atender mais de uma propriedade, a critério do SMPG passarão a integrar o sistema viário municipal como via secundaria.
Art. 11 As estradas municipais principais e secundarias estão identificadas no Anexo 01 e devem atender minimamente aos seguintes parâmetros:
As estradas municipais principais deverão ter preferencialmente seção total de 12 (doze) metros sendo a pista de rolamento mínimo de 6,00 (seis) metros e a faixa de domínio e manutenção do município de 6 (seis) metros para cada lado, considerado o eixo da via;
As estradas municipais secundarias deverão apresentar preferencialmente seção total de 10 (dez) metros sendo, a pista de rolamento mínima de 5,00 (cinco) metros e a faixa de domínio e manutenção do município de 5,00 (cinco) metros para cada lado a partir do eixo;
§ 1º Os parâmetros geométricos do sistema viário municipal estão apresentados na Tabela 3.1 do Anexo 03 e perfis viários do Anexo 04.
§ 2º Fica proibido o plantio de cultivos perenes, reflorestamento, bem como construção de cercas e outras benfeitorias nos espaços correspondentes a totalidade da faixa de manutenção e domínio do município das respectivas estradas;
§ 3º Quaisquer alterações no disposto, o Executivo Municipal regulamentará a manutenção e a abertura de vias na área rural através de normativa específica.

SEÇÃO II
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 12 Na escala urbana, a hierarquia viária foi formulada seguindo as seguintes premissas:
I. Estruturação das principais vias de acesso;
II. Organização do tráfego de veículos motorizados em harmonia aos não- motorizados;
III. Descentralização do tráfego;
IV. Garantia de acessibilidade e conectividade entre as áreas ocupadas;
V. Complementação e qualificação da infraestrutura, atendendo também o estabelecido pela esfera estadual;
VI. Promoção de uma infraestrutura segura para a mobilidade ativa.
Art. 13 As vias urbanas que integram o Sistema Viário Municipal estão graficamente representadas no Anexo III e ficam hierarquizadas, de acordo com sua função e importância em:
I. Vias Estruturais – Suportam os maiores deslocamentos, promovendo a integração intraurbana e entre a zona urbana e rural:

II. Vias Coletoras – Recebem e distribuem o tráfego entre as vias locais e estruturais;
III. Vias Locais – Acomodam o acesso e egresso às edificações e contribuem para um ambiente vivencial adequado;
§ 1º A Via Estrutural corresponde ao trecho urbano da PR 317 - Avenida Jose Bonifácio, que se caracteriza pela concentração do fluxo veículos e pedestres e pela predominância de atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte e pela presença de inúmeros equipamentos de lazer.
§ 2º A Via Estrutural implantada tem trecho dotado de faixa de uso exclusivo de bicicletas (ciclovia) podendo, a critério do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor (SGTM) estabelecer seu prolongamento, quando avaliado necessário, ou mediante demanda.
§ 3º As vias coletoras da malha implantada delimitam a área central conformando um anel principal onde estão localizados os principais equipamentos institucionais e comunitário, e a previsão de prolongamento e projeção de novas vias conformam um segundo anel orientador da expansão da malha urbana.
Art. 14 Os parâmetros geométricos das vias urbanas ficam estabelecidas segundo as pré-existências e estão definidas na Tabela 3.2 do Anexo 03 e perfis viários representados no Anexo 04 desta lei, considerando-se:
I. Faixa de domínio ou caixa da via: é a distância, definida em projeto, entre os dois alinhamentos prediais em oposição;
II. Pista de rolamento: é o espaço, dentro da caixa da via, designada para utilização de veículos em movimento contínuo;
III. Faixa de estacionamento: é o espaço, dentro da caixa da via, designada para a parada de veículos;
IV. Ciclofaixa, ciclorrota e ciclovia: conforme especificado no Artigo 20 do Capítulo I do Título II que trata da Rota Ciclável;
V. Passeio: é o espaço destinado à circulação de pedestres, situado entre o alinhamento predial e o início da pista de rolamento;
§ 1º A Via Estrutural e as Vias Coletoras implantadas têm os parâmetros estabelecidos a partir da situação existente, sendo obrigatório seu prolongamento nos padrões estabelecidos por esta lei
§ 2º As novas vias, estruturais, coletoras e locais, advindas de novos parcelamentos obedecerão aos parâmetros estabelecidos na Tabela 3.2 do Anexo 03 segundo diretrizes estabelecidas nas diretrizes urbanísticas fornecidas para o parcelamento do solo.
§ 3° Os parâmetros geométricos estabelecidos no Anexo 03 poderão sofrer alterações, mediante a realização de estudos específicos e avaliação do setor municipal responsável.

CAPÍTULO II
DA IMPLANTAÇAO DE VIAS

Art. 15 A implantação de toda e qualquer via no Município deverá ser previamente aprovada pelo Órgão Municipal responsável, nos termos previstos nesta lei e no Código de Obras e Edificações Municipal
Art. 16 A implantação de novas vias ou o prolongamento das vias existentes deverão atender aos seguintes condicionantes:
Normas técnicas vigentes;
Realidade local;
Segurança no tráfego de veículos e pedestres; Vocação das vias;
Uso e ocupação do solo estimado
§ 1º No parcelamento do solo o sistema viário do loteamento obedecerá obrigatoriamente ao prolongamento das vias estruturais e coletoras, ficando as vias de acesso local isentas desta obrigatoriedade.
§ 2º As vias coletoras poderão terminar nas divisas do terreno a arruar quando o seu prolongamento estiver previsto no Sistema Viário e quando, de interesse do município, ser adotado provisoriamente, o balão de retorno.
Art. 17 Todas as vias públicas constantes do loteamento deverão ser construídas pelo proprietário recebendo, meio-fio, as redes de infraestrutura e a pavimentação da pista de rolamento e do passeio público.
§ 1º A pavimentação dos passeios públicos e os rebaixos no meio fio para acesso as vagas de estacionamento deverão atender ao disposto no Código de Obras e Edificações Municipal, e pelo modelo padrão de pavimentação de calçadas fornecido pelo município.
§ 2º Os passeios públicos atenderão aos parâmetros de acessibilidade universal definidos nas normas técnicas competentes.
Art. 18 Todas as vias serão arborizadas de acordo com as espécies e diretrizes estabelecidas pelo órgão municipal competente, sendo exigido uma árvore por lote até a aprovação do Plano de Arborização Urbana.
Art. 19 Fica a encargo do Executivo Municipal a atualização do traçado e o georreferenciamento do Sistema Viário Urbano.

TÍTULO II
DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I
DAS ROTAS CICLÁVEIS

Art. 20 A Rota Ciclável compreende um conjunto de vias articuladas entre si que, pelo seu potencial e suas características físicas, são as mais adequadas para o tráfego de ciclistas.
§ 1° A Rota Ciclável de São Jose das Palmeiras é composta por:
A. Ciclorrotas - quando a via representa uma rota para a circulação de ciclos, que compartilham o espaço com os demais veículos, cuja sinalização aponta para a preferência dos ciclos;
B. Ciclofaixas - quando parte da pista de rolamento é destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
C. Ciclovias - quando há uma pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego dos demais veículos;
D. Espaço compartilhado - quando a ciclofaixa ou ciclovia é destinada à circulação de ciclos e de pedestres de forma conjunta, devidamente sinalizada.
§ 2° A sinalização da Rota Ciclável deve obedecer a normativa pertinente, em especial ao Código de Trânsito Brasileiro, ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (sinalização cicloviária) e a Norma Técnica Brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
§ 3° Sempre que possível, a ciclofaixa e ciclovia devem ser bilaterais, ou seja, permitir o tráfego de ciclos em 2 (dois) sentidos contrários.
Art. 21 A determinação da Rota Ciclável em São Jose das Palmeiras objetiva:
I. Incentivar a mobilidade ativa;
II. Oportunizar aos ciclistas rotas seguras que integrem distintas atividades na área urbana;
II. Estabelecer vias prioritárias para a circulação de ciclistas;
IV. Orientar os investimentos públicos para qualificação da infraestrutura viária voltada ao deslocamento de ciclistas.
§ 1° Poderá o executivo municipal a qualquer tempo e mediante estudos, estabelecer rotas clicáveis em qualquer parte do território municipal
§ 2° A Rota Ciclável na escala urbana está definida no Anexo 05 e sua delimitação considerou os seguintes aspectos:
A. Continuidade da Rota Ciclável existente;
B. Conexão entre as partes já ocupadas do território urbano;

C. Hierarquia viária urbana;
D. Localização dos equipamentos públicos e privados atratores ;
§ 3° O município desenvolverá estudos específicos para a implantação de rota ciclável no território rural considerando:
Trajetos usualmente percorridos pelos ciclistas;
Interligação entre comunidades
Conexão entre as áreas que possuem potencial para desenvolvimento econômico, de turismo ecológico, religioso e de lazer;
Acessibilidade da Vila Rural

CAPÍTULO II
DA ROTA ACESSÍVEL

Art. 22 A Rota Acessível é definida como um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida.
Parágrafo único. A implantação da Rota Acessível deve atender às regulamentações cabíveis e especialmente ao disposto pela Norma Técnica Brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Art. 23 A delimitação da Rota Acessível em SJP atende ao disposto pela Legislação Federal e Estadual, em especial ao Estatuto da Cidade e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, assim como à Norma Técnica Brasileira que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, possuindo como objetivos:
Art. 24 A Rota Acessível de SJP disposta no Anexo 06 abrange a área urbana e sua determinação tem por objetivos:
Promover a acessibilidade universal nos espaços e equipamentos públicos; Oportunizar rotas que conectem os principais locais da cidade para a mobilidade segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; Direcionar os investimentos públicos para áreas que possuem maior circulação de pedestres.
Parágrafo Único: Poderá o Executivo Municipal a qualquer tempo e mediante novos estudos, estabelecer outras rotas clicáveis para atendimento de novas demandas.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 As alterações e as resoluções dos casos omissos da presente Lei serão efetuadas pelo Executivo Municipal, atendendo prévio parecer técnico do SGTM.
Art. 26 Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 428 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01- HIERARQUIA VIARIA MUNICIPAL

ANEXO 02- HIERARQUIA VIARIA URBANA

ANEXO 03- PARAMETROS GEOMETRICOS DAS VIAS MUNCIPAIS E URBANAS

TABELA 3.1. PARAMETROS GEOMETRICOS VIAS MUNICIPAIS

CATEGORIA DAS VIAS	SEÇAO NORMAL	PISTA DE ROLAMENT O	FAIXA DE MANUTENÇ AO	INCLINAÇAO [1]	RAMPA MAXIMA[2]
RODOVIA ESTADUAL	Características geométricas e faixa de domínio definidas pelo órgão competente. Para edificação afastamento mínimo de 15 metros a contar dos limites externos da faixa de domínio prevista				
MUNICIPAL PRINCIPAL	12,00 m	6,00 m	(E) 3,0 m (D) 3,0 m	0,5 %	30%
MUNICIPAL SECUNDARI A	10,00 m	5,00 m	(E) 2,50 m (D) 2,50 m	0,5%	30%

[1] Da seção transversal tipo
[2] Rampas aceitáveis desde que o trecho não exceda 150 metros

TABELA 3.2 PARAMETROS GEOMETRICOS VIAS URBANAS

CATEGORI A DAS VIAS	SEÇAO TOTAL	PISTA DE ROLAMENTO/E STACIONAMEN TO	CALÇADAS	CANTEIRO/ CICLOVIA	INCLINA -ÇAO[1]	RAMPA MAXIMA[2]
ESTRUTUR AL	30,00 m	(E) 7,00 m (D) 7,00 m	(E) 4,00 m (D) 4,00 m	(6,00 a 8,00m) 1,50-ciclovia	0,5 %	30%
COLETOR AS	20,00 m	13,00 m	(E) 3,50 m (D) 3,50 m	Ciclo-rota (sinalização)	0,5%	30%
LOCAIS	15,00	9,00 m	(E) 3,00 m (D) 3,00 m	-	0,5%	30%

ANEXO 04- PERFIS VIARIOS - VIAS MUNICIPAIS E URBANAS

ANEXO 05- ROTAS CICLAVEIS

ANEXO 06 - ROTAS ACESSIVEIS

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL
Cláudia Pilla Damásio
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Jacqueline Menegassi
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira
Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli
Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D EQUIPE
Sabrina Gabriela de Campos Nunes Assessora de Planejamento

Aparecida Conceição Santana Ribeiro Secretária de Finanças

Herbert Correa Barros
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Dgessica Caroline Niederle Secretária de Administração

Eni Nery Pletsch
Servidora da Secretaria de Saúde

Quirino Kesler
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Reginéia da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alexandra Nunes Marafiga Secretária de Assistência Social

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

Gessica Natana Ferreira Cabral Assessora Jurídica

Eliane dos Santos Moreira Lourenço Servidora da Secretaria de Finanças

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Representantes do Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente Dgessica Caroline Niederle

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Cleber de carvalho Pierazo
Suplente: Douglas de Alencar Colombelli

Secretaria de Finanças:
Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro Suplente: Marlos Adriel dos Santos Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Jose Weiss
Suplente: Jose marcos dos Santos

Representante dos Idosos: Titular: Zelmira Matter

Suplente: Rosa Maria Vieira

Representante de Comunidades Rurais: Titular: Luciano Zimple
Suplente: Jose Roberto Rigo

Representantes da Associação Comercial: Titular: Ilson Borba de Oliveira
Suplente: Diogo Barato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Irineu Santos Prando

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:58CEDFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 730/2024 - DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 730/2024
USO E OCUPAÇAO DO SOLO

DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece as regras para o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de São José das Palmeiras instruindo os dispositivos e regramentos correspondentes, em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal para o desenvolvimento municipal sustentável.
§1º A lei de Parcelamento do Solo para Fins Urbanos e Condomínios e a Lei do Sistema Viário e Mobilidade que integram o conjunto das leis do PDM complementam os instrumentos normativos que compõem as regras de uso e ocupação do solo urbano de São Jose das Palmeiras.
§2º Integram o PDM de São Jose das Palmeiras, além da presente lei as seguintes legislações:
A. Lei do Plano Diretor Municipal;
B. Lei do Perímetro Urbano;
C. Lei de Parcelamento do Solo para fins Urbanos e Condomínios;
D. Lei do Sistema Viário;
E. Lei do Código de Edificações e Obras;
F. Lei do Código de Posturas.
Art. 2º Os Instrumentos Normativos são aplicados nas Macrozonas Urbanas segundo divisão territorial estabelecida nesta lei pelo Zoneamento Urbano, no Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional (PR 317) e nas Zonas de Especial Interesse identificadas no território municipal.
§1º As orientações para o uso e ocupação do solo no território rural constam do Plano Diretor Municipal nas diretrizes da política de ordenamento territorial e nas determinações do macrozoneamento municipal, sendo complementadas por esta lei no que couber.
§2º A área de urbanização específica da Vila Rural deverá obedecer às normas de uso, ocupação e parcelamento do solo estipuladas pela Lei que a instituiu, de forma a manter as características e os objetivos de sua criação
Art. 3º Compõem a presente Lei as seguintes normativas:
Regras de uso do solo, que normatizam a distribuição das atividades nas macrozonas rurais, nas zonas de especial interesse municipal e nas zonas urbanas;
Regras de ocupação do solo, que definem as densidades e os parâmetros da edificação no lote urbano estabelecidos pelo zoneamento urbano e áreas de especial interesse do território urbano e rural
Parágrafo único. Além das regras definidas por esta Lei, o Executivo Municipal poderá definir limitações administrativas ao uso e à ocupação dos terrenos urbanos, de forma a garantir o pleno cumprimento da sua função social.
Art. 4º São objetivos na normativa do Uso e Ocupação do Solo urbano:
Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
Promover por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
Prever e controlar densidades demográficas e de ocupação do solo urbano, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
Compatibilizar usos e atividades complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e da eficácia dos serviços e da infraestrutura.
Art. 5º As disposições desta lei devem ser observadas obrigatoriamente:
Na concessão de alvarás de construção, reformas e ampliações situadas em área urbana;
Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
Na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
Na urbanização de áreas;
No parcelamento do solo para fins urbanos;
Na implantação de atividades no meio rural que estejam regulamentados nos parâmetros de uso estabelecidos por esta lei.

TÍTULO II
DA DIVISAO TERRITORIAL PARA FINS DO ORDENAMENTO DE USO E OCUPAÇAO DO SOLO

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º O macrozoneamento municipal divide o território em macrozonas rurais e urbanas, delimita as zonas especiais, e os principais elementos que estruturam o macrozoneamento.
Parágrafo Único: As Macrozonas do território rural e urbano, seus elementos estruturadores, e as Zonas de Especial Interesse são caracterizadas e tem seus objetivos delimitados nos Capítulos I, II e III do Título III do Plano Diretor Municipal.
Art. 7º O uso e a ocupação no solo rural devem seguir legislação federal, regulamentada e orientada pelos órgãos competentes, e pelo disposto na lei do Plano Diretor, no que couber, sendo destinadas prioritariamente a manutenção, melhoria e ampliação das atividades produtivas agrosilvopastoris, com foco no desenvolvimento de processos que promovam maior sustentabilidade ambiental.

Parágrafo Único: Será permitido em todo o território rural instalações complementares às atividades produtivas e/ou de apoio as atividades turísticas desde que autorizadas pelo licenciamento ambiental e pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento (SGTM) do PDM.
Art. 8º No âmbito da presente lei de uso e ocupação do solo são objeto de regulamentação no território rural as zonas delimitadas pelo Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional, o Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio Territorial e as Zonas de Especial Interesse demarcadas pelo PDM.
§1°. O Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional corresponde a faixa de terra estabelecida ao longo da Rodovia PR-317, conforme delimitado no macrozoneamento municipal, destinado à instalação de atividades do desenvolvimento, como indústrias, agroindústrias, empreendimentos voltados ao turismo rural e usos complementares, e de logística de transporte, além da produção agrícola.
§2°. As Zonas de Especial Interesse Ambiental identificadas pelo PDM têm por finalidade conferir maior controle e recuperação do ambiente natural objetivando, para além da preservação das APPs, resguardar as minas d'águas e manancial superficial de captação destinado ao abastecimento, a qualidade da água nos Corredores Ambientais, e a instalação do Parque Municipal.
§3°. Os elementos de Interesse do desenvolvimento econômico e social demarcados e caracterizados como Pontos de Interesse, assim como o entorno do Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio Territorial poderão configurar áreas especiais para a instalação de equipamentos e infraestrutura específica de suporte às atividades turísticas e de desenvolvimento, desde que avaliadas e autorizadas pelo SGTM do PDM.
§4°. As Áreas de Preservação Permanente definidas por Lei Federal (Lei nº 4771/65) e demais legislações aplicáveis, assim como as áreas de lavouras que margeiam as faixas de proteção dos fundos de vale do território municipal independente de seu mapeamento pelo PDM tem o uso restrito devendo atender ao estabelecido na legislação federal.
Art. 9º O uso e ocupação do solo urbano está regulamentado segundo o Zoneamento Urbano e Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo estabelecidos nesta lei

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 10 O Zoneamento Urbano estabelece critérios de ocupação e utilização do solo urbano, define a função social das propriedades urbanas e tem como objetivos:
Promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade da paisagem urbana, natural e cultural próprios das zonas que estabelece;
Reconhecer os distintos padrões de densidade de ocupação induzindo o adensamento em áreas mais estruturadas;
Promover o controle da expansão da malha urbana para fins de otimização das infraestruturas e da conexão viária
Promover a reserva de áreas para induzir a instalação das atividades econômicas;
Gerenciar a localização das distintas atividades urbanas, reduzindo os conflitos das atividades com a moradia;
Controlar os níveis de impacto e de incômodo das atividades rurais nas atividades urbanas nos limites do perímetro urbano;
Garantir a preservação e a valorização das áreas de interesse ambientais e culturais coibindo a ocupação nas áreas ambientalmente sensíveis;
Orientar o crescimento da cidade visando minimizar os impactos sobre áreas de produção;
Compatibilizar a hierarquia viária com uso do solo e promover adequada mobilidade para todos os segmentos.
Art. 11 Para a consecução dos objetivos estabelecidos pelo zoneamento urbano adotam-se as seguintes diretrizes orientadoras da ação pública:
A aplicação dos instrumentos indutores da ocupação dos vazios e controle da subutilização;
A definição de parâmetros urbanísticos adequados a capacidade da infraestrutura instalada e/ou passível de instalação;
A indução à conformação do Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional e do Corredor de Dinamização Urbana;
A implementação das ações de qualificação dos espaços públicos e de lazer e de interligação dos equipamentos comunitários que configuram as rotas de
acessibilidade universal e as priorizadas para mobilidade ativa, determinadas na lei do Sistema Viário e Mobilidade.
Art. 12 O Zoneamento Urbano de São Jose das Palmeiras subdivide as Macrozonas Urbanas de Adensamento e Estruturação e de Expansão Urbana em Zonas Urbanas, as quais apresentam características e objetivos diferenciados para o uso e ocupação do solo estabelecidos nos termos dos artigos e parágrafos seguintes.
Parágrafo Único: O Zoneamento Urbano de São Jose das palmeiras está representado no Anexo 01 desta Lei.
Art. 13 A Zona Central de Adensamento e Diversificação (ZCAD) corresponde a área delimitada pelo loteamento que deu origem a cidade e caracteriza-se como mais consolidada, apresentando melhor infraestrutura de vias e equipamentos, e lotes de maior dimensão.
Parágrafo Único: A ZCAD objetiva a promoção do adensamento urbano e diversificação das atividades mediante renovação do tecido edificado e adoção de instrumentos tributários e urbanísticos que incentivem e/ou induzam à ocupação e uso dos terrenos vagos e subutilizados.
Art. 14 A Zona de Consolidação da Ocupação 1(ZCO-1) caracteriza-se pelo uso residencial predominante, pela presença de glebas vazias aptas a ocupação, e que vem se consolidando com a gradativa implantação de novos loteamentos.
Parágrafo Único: A ZCO-1 objetiva a promover o adensamento urbano mediante expansão do tecido urbano que se dá pelo parcelamento do solo, sendo considerada prioritária pela possibilidade de expansão na continuidade da malha implantada.
Art. 15 A Zona Consolidação da Ocupação 2 (ZCO-2) corresponde a parte menos estruturada do setor urbano onde predominam grandes glebas vazias situadas ao longo do eixo da PR317 onde predomina a atividade rural, com poucos setores ocupados e de uso mais diversificado.
Parágrafo Único: A ZCO-2 tem por objetivo promover a ocupação e adensamento urbano de caráter mais miscigenado permitindo a implantação das atividades de comercio e serviços de impacto local ou de maior impacto mediante controle dos impactos e incomodidades.
Art. 16 O Corredor de Dinamização Urbana (CDU) corresponde a delimitação de faixa linear junto da Avenida José Bonifácio, na profundidade média dos lotes que lhe fazem testada, e que caracteriza–se por concentrar maior número de empreendimentos comerciais, de serviços e de equipamentos de lazer.
Parágrafo Único: O CDU objetiva dar continuidade e fortalecer o caráter de centralidade linear que a avenida apresenta induzindo a diversificação dos empreendimentos e melhor utilização da infraestrutura instalada através da adequação dos parâmetros urbanísticos.
Art. 17 A Zona de Expansão Urbana (ZEU) corresponde às novas parcelas de terra inseridas no perímetro urbano que embora permaneçam com o uso rural se caracterizam por apresentarem boas condições para a ocupação urbana.
Parágrafo Único: A ZEU tem por principal objetivo monitorar e promover a ampliação planejada e gradativa da malha urbanizada, estabelecendo normas que condicionam sua ocupação.

CAPÍTULO III
DAS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE

Art. 18 Conforme orienta a Lei do PDM de São Jose das Palmeiras se sobrepõe ao Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano as Zonas de Especial Interesse, sendo estas caracterizadas pela relevância ambiental, social e de interesse público que representam.
§1° As Zonas de Especial Interesse são aquelas destinadas a resguardar:
O interesse institucional para áreas destinadas a abrigar equipamentos públicos ou edificações que atendam atividades de interesse público;

O patrimônio ambiental do município correspondendo as APPS e áreas identificadas como de valor cultural e de paisagem;
A produção da habitação de interesse social
§2°: As Zonas de Especial Interesse classificam-se em:
Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) – correspondem a todas as APPs definidas pela legislação federal e estadual e áreas situadas dentro ou fora do perímetro urbano que apresentam vegetação nativa, as demarcadas como reserva legal e zonas de grande incidência de bens naturais, como nascentes e córregos utilizados para o abastecimento de água, e de potencial utilização de lazer como a área identificada para futura implantação de parque municipal.
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – abrange áreas vazias ou já edificadas destinadas à produção de habitação de interesse social ou áreas de ocupação irregular, com população em situação de vulnerabilidade social, que devem passar por processo de regularização fundiária.
Zona Especial de Interesse Institucional (ZEII) - são áreas de uso específico para equipamentos urbanos e comunitários já instaladas ou de previsão de futura instalação sobre as quais incide regime próprio.
§3°: A ZEIA tem por finalidade preservar as APPs, induzir a implantação de atividades de lazer e relacionadas, e estabelecer parâmetros de uso e ocupação do solo compatíveis com a função ambiental que apresentam.
§4° A ZEIS tem por finalidade reservar áreas bem localizadas, com conexão a malha urbana consolidada, para produção de habitação de interesse social, e induzir e agilizar a regularização fundiária e a qualidade do ambiente para as populações que se encontram em situação de irregularidade.
§5° A ZEII tem por finalidade resguardar a utilização de regime urbanístico próprio para equipamentos já instalados e reservar área para futuras instalações.
Art. 19 As Áreas Especiais terão regime urbanístico próprio definido, quando necessário, através de um projeto específico a ser aprovado pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor, segundo instâncias e competências estabelecidas no Título V do PDM.
§1°: As Zonas de Especial Interesse identificadas constam dos Anexos 04 e 05 do PDM.
§2°: As Áreas de Especial Interesse poderão ser delimitadas a qualquer tempo, mediante estudos elaborados pelo Executivo Municipal, aprovadas nas instâncias competentes do SGTM do PDM e instituídas mediante lei.

TÍTULO III
DAS NORMAS DE USO E OCUPAÇAO DO SOLO

Art. 20 O uso e a ocupação do solo urbano ficam definidos nesta Lei por normas relativas ao regime de atividades e regime urbanístico
§1º Constituem o regime de atividades, as normas que disciplinam a distribuição das atividades no território municipal, e o regime urbanístico, as normas que disciplinam o controle das densidades e dos parâmetros da edificação sobre o terreno urbano.
§2º As normas relativas ao parcelamento do solo que regram as formas de divisão de uma gleba em unidades juridicamente independentes, os condomínios edilícios e as normas relativas ao sistema viário são regulamentadas em legislação própria, que integram o Plano Diretor.
Art. 21 A aplicação do regime urbanístico correspondente a cada zona observará os limites estabelecidos em planta e as dimensões constante da matrícula do imóvel requerente.
§1º Nas situações de imóveis na interface de diferentes zonas o regime urbanístico é dado para a integralidade da área do imóvel segundo a via ao qual o imóvel faz frente.
§ 2º Nas situações em que o imóvel apresente testada para duas vias, o regime urbanístico será dado pela zona de maior incidência no imóvel requerente, considerada sua localização sobre planta do zoneamento.
§ 3º Os parâmetros de uso e de ocupação estabelecidos para o Corredor de Dinamização Urbana incidem somente nos lotes que fazem frente para a via que caracteriza o Corredor.

CAPÍTULO I DO USO DO SOLO

SEÇÃO I
DO USO DO SOLO RURAL

Art. 22 As regras de uso do solo no território rural orientam sobre a instalação das atividades nas macrozonas rurais e nas zonas de especial interesse identificadas pelo macrozoneamento onde podem ser admitidas atividades do desenvolvimento econômico e social, desde que observando as características de cada macrozona e o determinado pelo PDM.
§1º Para efeito desta lei as atividades de uso do solo rural classificam-se em:
Agroindústria: atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos agrícolas e de pecuária;
Atividade turística e de lazer: atividade em que são promovidos a recreação, entretenimento, repouso e informação;
Educação ambiental: conjunto de ações educativas voltadas à compreensão da dinâmica dos ecossistemas, considerando efeitos da relação do homem com o meio, a determinação social e a variação/evolução histórica dessa relação;
Mineração: atividade pela qual são extraídos minerais ou substâncias não metálicas do solo e subsolo;
Preservação e recuperação: atividade que visa garantir a manutenção e/ou recuperação das características próprias de um ambiente e as interações entre os seus componentes;
Pesquisa científica: realização concreta de uma investigação planejada, desenvolvida e redigida de acordo com as normas da metodologia consagradas pela ciência, permitindo elaborar um conjunto de conhecimentos que auxilie na compreensão da realidade e na orientação de ações;
Usos agrossilvipastoris: conjunto de atividades de administração (gerenciamento) de uma floresta e/ou área de atividades agrossilvipastoris a fim de que seja possível utilizar-se de forma otimizada os recursos agroflorestais. Abrange aspectos físicos, financeiros, informativos e organizacionais e tem como resultado precípuo o aproveitamento dos bens e benefícios produzidos pela floresta e pelo solo, associado à manutenção da qualidade ambiental.
Usos habitacionais: edificações destinadas à habitação permanente.
Equipamentos urbanos, comunitários e de suporte as atividades produtivas
§2º As instalações de atividades no território rural estão condicionadas ao licenciamento ambiental e legislação federal pertinente e aos limites e condicionantes estabelecidos pelo macrozoneamento municipal segundo o determinado no Capítulo I do Título III do PDM
§3º Nas Zonas de Especial Interesse do território rural e no Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional a instalação das atividades deverá atender também ao estabelecido nesta lei.

SEÇÃO II
DO USO DO SOLO URBANO

Art. 23 Fica estabelecido o Regime de Atividades deste PDM a partir das seguintes premissas:
Distribuição das atividades segundo um gradiente de miscigenação estabelecido conforme potencial e características de cada zona urbana;

Miscigenação de usos com controle dos impactos negativos entre as atividades, evitando a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;
Zoneamento para atividades industriais e do desenvolvimento econômico de maior impacto a ser definida por estudo específico;
Articulação do licenciamento urbanístico com o ambiental.
Art. 24 Para normatizar a distribuição das atividades pelo território urbano foram estabelecidos os seguintes procedimentos:
Definição dos tipos de atividades passíveis de serem instaladas em território urbano;
Determinação das características das atividades que podem vir a gerar impacto;
Classificação das atividades por nível de impacto, que associe o tipo com as características impactantes;
Diferenciação clara dos usos em permitidos, permissíveis e proibidos por zona urbana;
Parágrafo Único: No Anexo 02 desta Lei consta fluxograma simplificado do processo de avaliação das Regras de Uso do Solo.
Art. 25 Na classificação das atividades urbanas é considerada a seguinte classificação:
Uso residencial unifamiliar e multifamiliar;
Uso comercial varejista e serviços;
Uso comercial atacadista;
Uso industrial;
Outros usos específicos como obra civil genérica, comércio ou revenda de botijões de gás, posto de abastecimento, garagem ou estacionamento.
§1º Quando a edificação se destinar a abrigar atividades de uso misto deverá ser analisada pela atividade mais restritiva.
§2º As atividades urbanas serão analisadas em função do potencial grau de impacto urbano que apresentam conforme estabelecido no Artigo 27 desta lei
Art. 26 A classificação das atividades ainda estabelece o grupo das Atividades Especiais para aqueles usos, atividades e edificações que demandam maior controle para sua implantação em função das características específicas de seu funcionamento, tais quais:
Cemitérios e crematórios;
Equipamentos comunitários, como hospitais, universidades, centro de convenções, auditórios, teatros
Equipamentos especiais esportivos e de lazer, autódromos, hipódromos, estádios, parques, etc.
Circos, feiras;
Aeroportos, rodoviárias, terminais de carga;
Presídios;
Comércio varejista de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;
Aterros sanitários, depósitos de reciclagem, ETE;
Demais atividades cuja implantação é excepcional na cidade.
Parágrafo Único: Sendo eventual as solicitações de licenciamento destas atividades no município de São Jose das Palmeiras, não estão previstas em nenhum zoneamento específico, podendo eventualmente ser instaladas a critério do SGTM do PDM desde que atendidas as exigências desta legislação no que se refere aos impactos urbano e legislação ambiental e mediante realização de EIV.
Art. 27 Para fins de distribuição das atividades no território urbano e avaliação da compatibilidade são estabelecidas as seguintes categorias:
Atividades não impactantes - compreende as atividades que não causam qualquer impacto
Atividades de impacto local - compreende as atividades que não causam impacto significativo
Atividades impactantes - compreende as atividades que causam algum tipo de impacto nos termos do estabelecido no parágrafo 1º deste Artigo.
Atividades especiais
§ 1° Considera-se que uma atividade urbana pode gerar impacto quando apresentar pelo menos uma das características especificadas a seguir:
Fumaça (tais como os que têm forno à lenha);
Carga e descarga diária através de caminhões;
Horário de funcionamento noturno;
Ruído inconveniente à atividade residencial;
Manipulação de produtos químicos, como agrotóxicos e resinas;
Obra genérica com área construída superior a 600m² (seiscentos metros quadrados);
Outros tipos de impactos semelhantes.
§2º A análise técnica dos impactos urbanos e ambientais não exclui a necessidade de licenciamento ambiental, nos casos em que a Lei o exigir.
§ 3° Para definição do potencial poluidor da atividade industrial, deverão ser utilizados os critérios estabelecidos pela resolução vigente do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMA) para fins de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais de meio ambiente.
Art. 28 A classificação das atividades por nível de impacto consta do Anexo 03 – Tabela 3.1 e deverá ser autodeclarada pelo empreendedor e/ou responsável técnico pelo empreendimento.
Art. 29 A Tabela 3.22 do Anexo 03 define as atividades que são permitidas, permissíveis e proibidas em cada zona urbana e nas zonas de especial interesse do território municipal, estabelecendo distintos graus de miscigenação considerado o grau de impacto e característica de cada zona, e obedecendo a estratégia de desenvolvimento territorial pactuada pelo PDM.
§ 1° Os usos permitidos são aqueles considerados perfeitamente adequados às zonas em que se inserem.
§ 2°. As atividades classificadas como permissíveis estarão sujeitas a realização de Estudo de Viabilidade Urbana ou Estudo de Impacto de Vizinhança nos termos. estabelecidos nos Capítulos V e VI do Título IV da Lei do PDM sendo remetida à análise previa pelo Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM.
Art. 30 As atividades já instaladas e regulares e que estiverem desconformes ao regime de atividades estabelecido por este plano diretor, podem ser consideradas compatíveis ou incompatíveis ao novo zoneamento.
Desconforme Compatível: São aquelas que, embora não sendo permitidas, têm dimensões e características de funcionamento que não desfiguram a zona e sobre as quais não tenham sido registradas reclamações por parte dos moradores do entorno.
Desconforme Incompatível: São aquelas que descaracterizam claramente a zona em que se encontram e sobre as quais existam reclamações por parte dos moradores do entorno.
§1º. Fica permitida a ampliação de atividade Desconforme Compatível em até no máximo 50% (cinquenta por cento) da área construída total, desde que esta ampliação não descaracterize a zona onde se encontra, a critério da Comissão de Análise Técnica e que atenda aos demais dispositivos normativos estabelecidos por esta lei e pelo PDM.
§2º. Ressalvadas as hipóteses de obras essenciais à segurança e higiene das edificações, ficam vedadas obras de ampliação ou reforma que impliquem no aumento do exercício da atividade considerada Desconforme Incompatível.
§ 3° O executivo municipal poderá se utilizar do instrumento do EIV para verificação do enquadramento em atividade desconforme incompatível, obedecidos os procedimentos regulamentados na Lei do PDM.

CAPÍTULO II
DA OCUPAÇAO DO SOLO

Art. 31 As Regras de Ocupação do Solo regulam a densidade e os dispositivos de controle da edificação no lote urbano para cada zona urbana
§1º: As regras de ocupação do solo foram estabelecidas atendendo as seguintes diretrizes:
Fortalecimento das estratégias estabelecidas para o ordenamento territorial das macrozonas urbanas conforme definidas pela Lei do PDM;
Consolidação das características e das potencialidades de cada zona urbana;
Preservação da paisagem local;
Revisão do potencial construtivo e taxa de ocupação vigente para fins de melhor aproveitamento das infraestruturas instaladas
§2º. A edificação no lote urbano é regida pelos seguintes dispositivos de controle:
Coeficiente de Aproveitamento;
Taxa de Ocupação;
Taxa de Permeabilidade;
Altura máxima;
Afastamentos;
Vagas de Estacionamento.
§3 Cada zona definida nesta PDM tem parâmetros próprios de controle da edificação no lote.
§4º Os dispositivos de controle da edificação e densidades constam do Anexo 04 desta lei.
Art. 32 Considera-se Coeficiente de Aproveitamento (CA) o fator que, multiplicado pela área do terreno, estabelece a área máxima da construção,
§1º Considera-se no cálculo do aproveitamento toda a área construída, entendida esta como a soma das metragens quadradas dos pisos utilizáveis fechados e cobertos, de todos os pavimentos de uma edificação, exceto casas de máquina e reservatórios.
§2º Excetuam-se do cálculo do aproveitamento os terraços de cobertura, desde que de uso comum dos condôminos; as sacadas abertas não vinculados a dependências de serviço; as vagas de garagens em subsolo e as áreas de recreação equipadas nos condomínios residenciais;
§3º Terraços de uso privativo, mesmo que não cobertos, são computados no Coeficiente de Aproveitamento
Art. 33 A Taxa de Ocupação (TO) é o fator pelo qual a área do lote deve ser multiplicada para se obter a máxima área de projeção horizontal da edificação.
Art. 34 A Taxa de Permeabilidade (TP) representa a proporção mínima do terreno que deverá ser mantido permeável, livre de construção e de elementos que o impermeabilizem, para que se possa reduzir o impacto da edificação nas condições de drenagem urbana.
§1º No cálculo da taxa de permeabilidade serão computadas todas as áreas que estejam fora da projeção da edificação e que não tenham subsolo e nem pavimentação, não sendo considerado os elementos que avancem nas fachadas.
§2º Para o atendimento da Taxa de Permeabilidade, será admitida a utilização de pisos drenantes desde que atendida a taxa exigida e considerada as especificações técnicas do piso utilizado.
Art. 35 A Altura Máxima (H) de uma edificação é representada pelo número máximo de pavimentos e corresponde à medida que resulta da cota média do piso do pavimento térreo e a do forro do último pavimento.
§1º O pavimento térreo é aquele que está acima do perfil natural do terreno, tomando como referência, o ponto médio da testada principal do terreno;
§2º. Não estão incluídos nos limites da altura de uma edificação, os pavimentos localizados no subsolo ou aqueles destinados à casa de máquinas e outros equipamentos da edificação.
§3º As edificações deverão observar a limitação de altura decorrente de normas relativas ao serviço de telecomunicações, aos serviços e instalações de energia elétrica
Art. 36 Os recuos ou afastamentos são as distâncias medidas entre as faces externas da edificação e as divisas do lote, estando previstos dependendo do caso, afastamentos de fundos, laterais e frontal.
§1º Serão exigidos recuos frontal, lateral e de fundos para as edificações inseridas no perímetro urbano de acordo com o zoneamento estabelecido por esta lei
§2º No caso de terrenos de esquina, o afastamento frontal deverá ser aplicado à fachada principal da edificação e o recuo da fachada lateral será de 1,50 m.
§3º Estão isentos de recuos frontais as atividades comerciais e de prestação de serviços.
§4º As edificações de até 2 (dois) pavimentos ou altura inferior a 9,0 (nove) metros quando sem aberturas para as divisas, estarão isentas dos recuos laterais e de fundos; em havendo aberturas o recuo será de 1,50m.
Art. 37 Dependendo da atividade e do seu porte serão exigidas vagas de estacionamento para seu licenciamento;
§1º As vagas de estacionamento estão previstas no Anexo 05 cabendo ao SGTM do PDM mediante análise do empreendimento e localização ao estabelecido, dispensa temporária dos parâmetros exigidos.
§3º As vagas de estacionamento deverão atender ao estabelecido no Código de Obras e Edificações no que se refere ao dimensionamento dos acessos, ao rebaixo do meio fio e as exigências da Lei de Acessibilidade Universal

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 Em 90 dias o Executivo Municipal encaminhara as Resoluções necessárias à perfeita aplicação desta Lei.
Art. 39 Em 12 meses o Executivo Municipal viabilizara o Cadastro Imobiliário georreferenciado.
Art. 40 As alterações e as resoluções dos casos omissos da presente Lei serão efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 41 Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 0426 de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – ZONEAMENTO URBANO

ANEXO 02 – FLUXO SIMPLIFICADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS REGRAS DE USO DO SOLO

1° Analisar qual o Tipo de atividade do empreendimento:habitacional, comercial varejista, comercial atacadista, serviço, industrial ou especial (Artigos 25 e 26);
2° Analisar se o empreendimento possui características que geram impacto segundo autodeclaração do empreendedor. (Artigo 27 e Anexo 03);
fumaça;
carga e descarga diária através de caminhões;
horário de funcionamento noturno;
ruído inconveniente à atividade residencial;
manipulação de produtos químicos, como agrotóxicos e resinas;
área construída superior a 600m²;
outros tipos de impactos semelhantes

3° Classificar o empreendimento por Nível de Impacto:(Artigo 28 e Anexo 03);
Não impactante,
Impacto local,
Impactante
Especial
4° Verificar a Permissividade do empreendimento na Zona Urbana onde vaise localizar:(Artigo 29 e Anexo 03);
Permitido,
Permissível
Proibido

ANEXO 03 – REGIME DE ATIVIDADES

Tabela 3.I - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR NÍVEL DE IMPACTO

NÍVEL DE IMPACTO	HABITACIONAL	COMERCIAL VAREJISTA E DE SERVIÇOS	COMERCIAL ATACADISTA	INDUSTRIAL
Não Impactante	Número de unidades habitacionais igual ou inferior a 12.	SEM características que gerem impacto.	X	X
Impacto Local	Número de unidades habitacionais superior a 12.	COM uma ou mais características que gerem impacto.	SEM características que gerem impacto.	SEM características que gerem impacto e potencial poluidor até médio.*
				COM características que gerem impacto e potencial poluidor baixo.*
Impactante	X	X	COM uma ou mais características que gerem impacto.	COM características que gerem impacto e potencial poluidor de médio até alto.*

*Conforme classificação de atividades previstas pelo licenciamento ambiental.

Tabela 3.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR PERMISSIVIDADE

ATIVIDADE S	ZONA CENTRAL ADENSAMEN TO E DENSIFICAÇ ÃO	ZONA DE CONSOLIDA ÇÃO DA OCUPAÇÃO (1)	ZONA DE CONSOLIDA ÇAO DA OCUPAÇÃO (2)	CORREDO R DE DINAMIZAÇ ÃO URBANA	ZONA DE EXPANSÃO URBANA	EIXO DE DESENVOL V . E CONEXAO REGIONAL	ZONA INDUSTRIAL (EM ESTUDO)
Não impactan te	·	·	·	·	·	· Exceto uso habitacion al	· Exceto uso habitacion al
Impacto local	·	f	·	·	·	· Exceto uso habitacion al	· Exceto uso habitacion al
Impactan te	o	o	f	f	o	·	·
Especial	o	o	f	f	f	·	f

Permitido (·); Permissível (f); Proibido (o).

ANEXO 04 – REGRAS DE OCUPAÇÃO DO SOLO

	CA	TO	TP	AL	RECUO (R)	
					FRENTE (1) (2)	LATERAL e FUNDOS (3)
ZONA CENTRAL DE ADENSAMENTO E DIVERSIFICAÇÃO (lote 360)	2,5	80%	15%	4 PAV	5,0 METROS	1,5 METROS (3)
ZONA DE CONSOLIDAÇÃO DA OCUPAÇÃO - 1 E 2 (lote 300)	1,5	75%	25%	2 PAV	3,0 METROS	1,5 METROS (3)
CORREDOR DE DINAMIZAÇÃO URBANA (lote 360)	3,0	85%	15%	4 PAV	5 METROS	1,5 METROS (3)
ZONA INDUSTRIAL (lote 800)	2,0	75%	25%	3 PAV	5,0 METROS	3,00 METROS
ZONA DE EXPANSÃO URBANA (lote 300)	1,5	75%	25%	2 PAV	3,0 METROS	1,5 METROS (3)
ÁREAS ESPECIAIS DE VALORIZAÇÃO AMBIENTAL (lote de 500 na área urbana)	0,5	60%	40%	2 PAV	4,0 METROS	1,5 METROS
ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (Lote 250) (4)	1,5	75%	25%	2 PAV	3,0 METROS	1,5 METROS (3)
CORREDOR DE DESENVOLVIMENTO E CONEXÃO REGIONAL (Lote 800)	REGIME DA ZONA INDUSTRIAL, OU MEDIANTE ANÁLISE DO SGTM do PDM E APROVAÇÃO DO CDM					
OBSERVAÇÕES: Em caso de lote esquina é considerado afastamento frontal obrigatório a fachada principal da edificação; e o recuo da fachada lateral será de no mínimo 1,5m. O afastamento frontal é facultado, para os usos de comércio varejista e serviços. O afastamento lateral e de fundos será dispensado nas laterais sem abertura das edificações de até 2 (dois) pavimentos ou com altura máxima de até 9 (nove) metros. Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social poderão ter os parâmetros ajustados mediante análise preliminar do projeto pelo SGTM do PDM e aprovação do Conselho						

ANEXO 05 - EXIGÊNCIA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

ATIVIDADE	CONDICIONANTE	VEÍCULO MOTORIZADO
HABITAÇÃO		1 vaga por UH
OFICINA MECÂNICA E FUNILARIA	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 100 m² de área construída
BANCOS LOJAS OU SALAS COMERCIAIS RESTAURANTES, CAFETERIAS E CASAS NOTURNAS	Área da edificação igual ou superior a 600m²	1 vaga para cada 150 m² de área construída
SUPERMERCADO E SIMILARES	Área da edificação igual ou superior a 700m²	1 vaga para cada 100m²
COMÉRCIO ATACADISTA INDÚSTRIAS, DEPÓSITOS	Área da edificação igual ou superior a 600m²	1 vaga a cada 150 m² da área construída
AUDITÓRIOS, GINÁSIOS, CENTROS CULTURAIS, TEMPLOS, IGREJAS, LOCAIS PARA CULTOS OU REUNIÕES	Área da edificação igual ou superior a 600m²	1 vaga para cada 20 lugares
HOTÉIS E PENSÕES	Área da edificação igual ou superior a 300m²	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento
ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES	Até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos
	Acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos
ESPECIAIS	Número de vagas a ser exigido definido pelo Executivo Municipal com base no Estudo de Impacto de Vizinhança ou no Estudo de Impacto Ambiental, levando-se em consideração as características do empreendimento e sua localização.	

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL
Cláudia Pilla Damásio
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Jacqueline Menegassi
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira
Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli
Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D EQUIPE
Sabrina Gabriela de Campos Nunes Assessora de Planejamento

Aparecida Conceição Santana Ribeiro Secretária de Finanças

Herbert Correa Barros
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Dgessica Caroline Niederle Secretária de Administração

Eni Nery Pletsch
Servidora da Secretaria de Saúde

Quirino Kesler
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Reginéia da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alexandra Nunes Marafiga Secretária de Assistência Social

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

Gessica Natana Ferreira Cabral Assessora Jurídica

Eliane dos Santos Moreira Lourenço Servidora da Secretaria de Finanças

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Representantes do Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente Dgessica Caroline Niederle

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Cleber de carvalho Pierazo
Suplente: Douglas de Alencar Colombelli

Secretaria de Finanças:
Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro Suplente: Marlos Adriel dos Santos Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Jose Weiss
Suplente: Jose marcos dos Santos

Representante dos Idosos: Titular: Zelmira Matter

Suplente: Rosa Maria Vieira

Representante de Comunidades Rurais: Titular: Luciano Zimple
Suplente: Jose Roberto Rigo

Representantes da Associação Comercial: Titular: Ilson Borba de Oliveira
Suplente: Diogo Barato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Irineu Santos Prando

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8757B73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR 723/2024 - INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 723/2024
PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTOMUNICIPAL – PDM

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO TERRITORIAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS

TÍTULO I FUNDAMENTAÇAO

CAPÍTULO I
DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 1º A lei do Plano Diretor Municipal (PDM) de São Jose das Palmeiras atende ao disposto na Constituição Federal, em especial ao estabelecido nos artigos 30, 182 e 183; na Lei Federal nº 10.257/01 do Estatuto da Cidade; na Constituição Estadual nos termos do Art. 141, incisos I a V; na Lei Estadual 15.229/2006; e na Lei Orgânica do Município.
Art. 2º O Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e estabelece as normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade pública e privada em prol do bem coletivo, do desenvolvimento socioeconômico, e do equilíbrio ambiental, devendo ser observado pelos agentes públicos e privados
Art. 3º O Plano Diretor Municipal dispõe sobre o ordenamento e planejamento da política territorial municipal e urbana e estabelece as estratégias e instrumentos orientadores do Desenvolvimento Sustentável no Município
Art. 4º Na promoção do Desenvolvimento Territorial Municipal o PDM de São Jose das Palmeiras orientado pelos princípios constitucionais, efetivara:
A promoção da Função Social da Cidade e da Propriedade;
A Sustentabilidade no Desenvolvimento A Gestão Democrática e Participativa.
§1º A função social da cidade de São José das Palmeiras se viabiliza pelo pleno exercício do direito à cidade, entendido este como direito à terra; aos meios de subsistência; ao trabalho; à saúde; à educação; à cultura; à moradia; à proteção social; à segurança; ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; ao saneamento; a mobilidade e transporte público; ao lazer; à informação; e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente
§2º A função social da propriedade se viabiliza no atendimento ao estabelecido por este PDM dando prioridade ao interesse coletivo frente ao exercício do direito privado.
§3º A sustentabilidade integra, articula e promove o desenvolvimento socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, garantindo qualidade de vida para as presentes e futuras gerações
§4º: A gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento da política de desenvolvimento territorial municipal
Art. 5º A lei do PDM de São José das Palmeiras aplica-se em todo o território municipal, considerando as especificidades das áreas urbana e rural
Art. 6º Integram ainda o Plano Diretor Municipal do São Jose das Palmeiras além da presente lei as seguintes legislações:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal; Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Condomínios; Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal e Urbano; Código de Obras e Edificações;
Código de Posturas;
Parágrafo Único: O conjunto de leis que compõem o Plano Diretor Municipal de São Jose das Palmeiras têm por finalidade:
Estabelecer as estratégias do desenvolvimento municipal sustentável e instruir os instrumentos urbanísticos, normativos e administrativos necessários a sua implementação
Orientar o crescimento e a expansão urbana no território promovendo a integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;
Normatizar o uso e a ocupação do solo urbano, promovendo a sustentabilidade e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade;
Estabelecer as normas da estruturação viária urbana e municipal de forma a viabilizar adequado sistema de mobilidade e transporte;
Estruturar um sistema de gestão de planejamento participativo, instruindo as necessárias relações entre poder público local e os munícipes.
Art. 7º As políticas setoriais, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o Plano de Investimentos (PAI) deverão orientar-se pelos objetivos, princípios e diretrizes constantes desta Lei, seus respectivos anexos e legislação complementar;
Parágrafo único: As estratégias e instrumentos dos planos setoriais do município integram e instrumentalizam, complementarmente, as políticas de desenvolvimento e gestão territorial deste PDM.

CAPÍTULO II
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 8º O Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras tem por finalidade disciplinar o desenvolvimento territorial efetivando o cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade.
Parágrafo único: A função social da cidade e da propriedade será implementada visando:
A integração de ações públicas e privadas na promoção do uso equilibrado e justo do território municipal e urbano;
A gestão democrática participativa e descentralizada;

A promoção da qualidade de vida e do ambiente natural;
A observância das diretrizes de desenvolvimento do município de São José das Palmeiras e sua articulação com o seu contexto regional;
A cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
O acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
A priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.
Art. 9º A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras e nas leis integrantes deste, aos seguintes requisitos:
Atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
Preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
Compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
§1º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações pertinentes para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade.
§2º A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de forma a atender simultaneamente o
bem-estar social da coletividade, o aproveitamento racional e adequado do solo, a correta utilização dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTAVEL

Art. 10 A política territorial municipal e urbana de São José das Palmeiras tem como premissas:
Promoção da justiça social na ocupação do território e redução das desigualdades; Fortalecimento da gestão democrática, participativa e descentralizada com a implementação das instancias e instrumentos da participação da sociedade civil no governo;
Promoção do direito universal à cidade, compreendendo acesso à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
Preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
Desenvolvimento econômico, cultural e fortalecimento da identidade local pela diversificação, atratividade e competitividade da produção e do território; Preservação em especial dos recursos hídricos que formam a bacia do Paraná III e que interferem na qualidade d'água na área dos reservatórios da usina da Itaipu Binacional;
Fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade;
Integração horizontal entre os órgãos do Executivo Municipal estabelecendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e diretrizes estabelecidas por este PDM.
Art. 11 Na promoção do desenvolvimento municipal sustentável a legislação que compõe este PDM adota o conjunto de diretrizes instruídas pela Lei 10.257/2001 do Estatuto da Cidade (EC), orientadoras do planejamento e gestão territorial estabelecendo os seguintes objetivos
Ordenar o desenvolvimento territorial sustentável do Município, considerado seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo;
Promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;
Ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função social da propriedade;
Viabilizar as instancias e instrumentos para a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada do desenvolvimento territorial sustentável;
Promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais,
Intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
Direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de trânsito;
Compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo; Proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural
Valorizar a paisagem de São José das Palmeiras, a partir da conservação de seus elementos naturais;
Promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;
Propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo
Parágrafo Único: A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de São José das Palmeiras dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.
Art. 12 Para a efetivação dos princípios e diretrizes do Desenvolvimento Municipal Sustentável o PDM estabelece os macro-objetivos orientadores da atuação e do investimento público, quais sejam:
Desenvolvimento Econômico com Promoção Social e Qualidade de Vida; Qualidade e Valorização do Ambiente Natural no Desenvolvimento; Visão Estratégica do Território na Gestão do Solo;
Desenvolvimento Sócio Territorial e Equidade no Acesso ao Urbano; Desenvolvimento Institucional para a Gestão Territorial Integrada e Participativa.
Parágrafo Único: Na consecução dos macro-objetivos do desenvolvimento municipal sustentável o Executivo municipal promoverá:
Novas oportunidades na diversificação e incremento da economia local de forma conjunta à promoção do desenvolvimento social e valorização humana;
A preservação e valorização do patrimônio ambiental municipal através do controle de fontes geradoras de impacto, da recuperação das áreas degradadas. e da melhoria nas instalações e nos serviços de saneamento básico;
A gestão indutora no uso e ocupação territorial orientando o crescimento da cidade, para a melhor utilização do solo municipal e urbano consideradas as condições físico-ambientais, as infraestruturas instaladas e as demandas do desenvolvimento social e econômico;
Uma estruturação municipal e urbana que promove a qualidade do ambiente construído e o igual acesso da população aos benefícios e serviços urbanos
As condições necessárias para o Executivo municipal implementar os instrumentos e instancias da gestão articulada, integrada e participativa do desenvolvimento territorial.
Art. 13 São políticas públicas municipais determinantes na consecução dos macro-objetivos do desenvolvimento municipal sustentável de SJP:

As políticas relacionadas ao desenvolvimento econômico municipal;
As políticas sociais de educação, esportes e cultura, de saúde e de assistência social;
As políticas de ordenamento territorial e gestão do solo; As políticas ambiental e de saneamento básico;
As políticas de estruturação e mobilidade municipal e urbana
Parágrafo único: Os planos setoriais, assim como os programas, projetos e ações pertinentes ao planejamento das políticas públicas municipais complementam, no que couber, as estratégias e diretrizes estabelecidas por este PDM.

TÍTULO II
DAS ESTRATEGIAS E DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTAVEL

Art. 14 Os macros objetivos do desenvolvimento municipal sustentável são definidos quanto a sua finalidade e por um por um conjunto de estratégias e diretrizes orientadoras das políticas públicas municipais, devendo ser implementados de forma articulada pelo Poder Público Municipal e sociedade civil conforme o estabelecido no Título II desta lei.
Art. 15 Para a implementação do Desenvolvimento Municipal Sustentável este PDM estabelece seis estratégias assim definidas:
Estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local Estratégia de Promoção Social e Valorização Humana
Estratégia de Valorização, Preservação e Recuperação do Ambiente Natural. Estratégia de Ordenamento e Gestão Indutora no Solo
Estratégia de Mobilidade, Estruturação e Qualidade do Espaço Urbano
Estratégia de Modernização Administrativa e Implantação do Sistema de Gestão Territorial
§1º As estratégias estabelecem as linhas de atuação priorizadas na consecução do macro objetivos do desenvolvimento municipal sustentável definindo diretrizes programas, projetos e ações para as políticas municipais que o implementam.
§2º Para garantir a implementação das diretrizes previstas nessa Lei, integra a presente lei o Plano de Ação e Investimento (PAI) sendo o Executivo Municipal responsável por estabelecer as ações e prioridades de execução para cada período de 5 anos de gestão administrativa.
§3º O Executivo Municipal realizará o planejamento das ações e das prioridades atendendo as diretrizes e propostas que constam do Anexo I – Diretrizes para o Desenvolvimento Sustentável.

CAPÍTULO I
DA ESTRATÉGIA DE DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL

Art. 16 A Estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local tem por finalidade fortalecer o desempenho econômico do município pelo apoio à produção atual e a promoção de condições propícias à instalação de novos arranjos produtivos nos distintos setores da economia, com o reconhecimento das peculiaridades locais e observando os princípios de sustentabilidade ambiental e de inclusão social
§ 1º: A estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local objetiva:
Viabilizar o fortalecimento e a ampliação da matriz econômica municipal com prioridade para a oferta de emprego e geração de renda para a população, otimizando o uso dos recursos naturais e minimizando os impactos ambientais no território urbano e rural;
Promover o desenvolvimento de atividades rurais baseadas nos princípios da sustentabilidade.
Potencializar a organização dos setores produtivos através de ações de estímulo e apoio as atividades agrícolas, comerciais, industriais, agroindustriais e turísticas,
Ampliar o apoio ao produtor rural e as ações de estruturação do território buscando melhorar suas condições de vida e produção;
Fomentar a instalação de agroindústrias no município e o apoio às atividades que agregam valor ao produto local;
Incentivar as parcerias e as ações cooperativadas e associadas entre agentes públicos e privados do setor produtivo, bem como os consórcios intermunicipais;
Promover a integração dos órgãos e entidades municipais com os órgãos estaduais e federais de apoio às atividades produtivas e culturais para o desenvolvimento regional;
Articular a dinamização da economia municipal dentro de uma estratégia regionalizada junto com os municípios vizinhos;
Integrar projetos e programas municipais com ações federais e estaduais direcionadas a produção local;
Fomentar os investimentos autônomos e identificar outras vocações econômica;
Manter a rede de estradas municipais em boas condições de trafegabilidade tanto para locomoção da população, quanto para escoamento da produção.
§ 2º: O Executivo Municipal implementa a estratégia através das políticas de desenvolvimento econômico, agricultura e meio ambiente, e de forma articulada, às políticas de estruturação urbana e rural e de gestão do solo, estabelecendo as seguintes principais linhas de atuação:
Viabilizar estudos, programas, ações e instrumentos de estímulo ao desenvolvimento do setor primário e da agroindústria local;
Viabilizar estudos programas, instrumentos e ações de estímulo ao desenvolvimento do potencial do setor secundário;
Viabilizar estudos, ações, programas e instrumentos que promovam e capacitação, apoio e incentivos ao empreendedorismo local na promoção do turismo, comercio e serviços;
Buscar a participação nas instancias de gestão regional visando a articulação dos municípios para maior sustentabilidade ambiental na produção e no desenvolvimento do turismo.
Art. 17 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia de Dinamização e Diversificação da Economia Local e das políticas setoriais que a implementam:
Fortalecimento da produção primária sustentável e estímulo ao desenvolvimento da agroindústria local.
Fomento ao desenvolvimento potencial do setor secundário.
Incentivo ao empreendedorismo local na promoção rural, turismo, e pequenos empreendimentos.
Reposicionamento do município no contexto regional consideradas as particularidades e especificidades do município.
Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações priorizadas por este PDM:
Ampliar e qualificar o programa de apoio ao pequeno produtor;
Implementar ações de incentivo à implantação de agroindústrias locais ou demais processos que agreguem valor ao produto;
Qualificar a infraestrutura viária municipal atendendo a demanda da produção e da integração social;
Elaborar estudos de viabilidade para a implantação de distrito industrial considerados o investimento público, privado e potencial parcerias;
Reservar espaços adequados à implantação de empreendimentos do desenvolvimento nos territórios urbano e rural;
Promover ações que fomentem o empreendedorismo local através da realização de convênios com instituições que atuam com capacitações e realização de estudos dos potenciais locais;
Viabilizar apoio e capacitação no acesso ao crédito e na facilitação dos trâmites administrativos para os pequenos empreendimentos;
Estruturar um programa de promoção do turismo local a partir da identificação e divulgação de elementos que reforçam a identidade municipal e os valores locais;

Incrementar a ação do município junto aos convênios internacionais, intermunicipais e institucionais para a elaboração de novos estudos e implementação de ações que promovam a sustentabilidade ambiental
Gestionar para a integração municipal junto às instâncias de gestão do desenvolvimento regional.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO HUMANA

Art. 18 A Estratégia de Promoção Social e Valorização Humana tem por finalidade viabilizar que crescimento econômico e desenvolvimento social se deem complementarmente promovendo a ampliação do acesso e a crescente qualidade dos serviços prestados pelas políticas públicas sociais.
§ 1º: Entende-se por políticas públicas sociais no âmbito deste PDM, as políticas de saúde; de educação e cultura, de esportes e lazer, e de assistência social e habitação.
§ 2º O Poder Público Municipal priorizará o combate às desigualdades sociais, por meio do conjunto das políticas públicas que promovem melhoria da qualidade de vida da população atendendo as necessidades básicas e assegurando o acesso aos bens e serviços socioculturais e urbanos.
Art. 19 São objetivos da Estratégia de Promoção Social e Valorização Humana:
Garantir o acesso, a permanência do aluno e a qualidade do ensino público na educação básica;
Integrar a política educacional ao conjunto de políticas públicas, e em especial à cultura promovendo uma educação que valorize os aspectos regionais e locais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
Assegurar e promover melhorias no acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS ampliando as estratégias de atendimento da população no município e a qualidade das ações, serviços e informações de saúde;
Dar continuidade às ações e programas da assistência social qualificando a participação das famílias de maior vulnerabilidade social e econômica, e ampliando o acesso, sempre que necessário, das famílias que chegam ao município; Viabilizar o atendimento da demanda atual e futura por habitação de interesse social;
Promover a cultura local e os valores que conferem identidade e fortalecem o sentimento de pertencimento da população e do município;
Ampliar a capacidade de atendimento dos programas municipais das áreas de esporte e lazer;
Gestionar junto à esfera regional para constituição de rede de qualificação e profissionalização técnica e cidadã com o aproveitamento das estruturas potenciais da região.
Parágrafo Único: O Executivo Municipal implementa a estratégia através das políticas de Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social de forma articulada às políticas de Desenvolvimento Econômico, Proteção Ambiental e Gestão do Solo, estabelecendo três linhas principais de atuação;
Fortalecimento, qualificação e ampliação das políticas sociais atendendo necessidades do crescimento.
Fortalecimento da identidade municipal na promoção das políticas de desenvolvimento do turismo rural e de valorização da cultural local, gerando trabalho e renda para a população;
Promoção do acesso à moradia adequada articulada ao ordenamento e gestão indutora do solo.
Art. 20 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia de Promoção Social e Valorização Humana e das políticas setoriais que a implementam:
Implementar os programas e ações necessárias ao atendimento integral da demanda publica dos níveis básicos da educação;
Gestionar junto a outras instituições para promoção de cursos de formação e qualificação profissional e a melhoria dos níveis de escolaridade da população adulta;
Ampliar e diversificar o atendimento na área dos esportes, lazer e cultura, com políticas especificas para públicos distintos.
Fortalecer a identidade e diversidade cultural local pela valorização do seu patrimônio cultural, ambiental e de produção
Fortalecer as estratégias que promovem o acesso da população local ao atendimento do SUS, qualificando os serviços municipais e estabelecendo novas estratégias para o atendimento dos serviços especializados;
Atuar preventivamente na área da saúde fortalecendo a vigilância sanitária e À campanhas informativas;
Promover a otimização dos programas e instalações às necessidades das demandas da política de assistência social;
Implementar ações e programas para o atendimento da demanda por habitação de interesse social
Promover a adequação das estruturas e a melhoria nos sistemas técnicos- operacional das secretarias que implementam as políticas sociais para atendimento da demanda futura;
Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias na promoção do desenvolvimento social;
A continuidade as ações da política de educação municipal com prioridade para o atendimento universal da demanda infantil;
As ações que visam a melhoria nos níveis educacionais da população adulta e a qualificação profissional;
Realizar inventario das potencialidades locais na área da cultura incluindo os bens históricos, edificados, de valor cênico, costumes, tradições e festejos locais;
Divulgar o inventario realizado, promover e apoiar a realização de eventos e festividades locais e contribuir para a divulgação de um calendário regional;
Ampliar atendimento na área dos esportes qualificando equipamentos e estabelecendo políticas especificas para jovens, adultos e idosos nos setores urbano e rural;
A continuidade no atendimento municipal de acesso aos serviços básico e especializado do SUS adequando as estruturas, programas e operacionalização do atendimento da demanda;
Qualificar o atendimento preventivo fortalecendo o programa estratégia de saúde da família, as ações da vigilância sanitária e as campanhas informativas;
Dar continuidade e ampliar quando necessário o atendimento da demanda, avaliando capacidade de atendimento dos programas e a necessidade de adequação das estruturas de atendimento da Assistência Social;
Realizar a identificação e o cadastramento da demanda de HIS e encaminhar ações necessárias para seu atendimento.

CAPÍTULO III
DA ESTRATÉGIA DE VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Art. 21 A Estratégia de Valorização, Preservação e Recuperação Ambiental visa fortalecer os instrumentos e as instancias da gestão municipal contribuindo para o controle, manutenção e melhoria da qualidade do ambiente natural e para a complementação do sistema de saneamento básico.
§ 1º Define-se o sistema de saneamento básico no âmbito deste PDM ao conjunto de serviços, infraestrutura, equipamentos e instalações operacionais de abastecimento de água, de sistema de esgoto sanitário, de drenagem urbana, de manejo dos resíduos sólidos, e toda a instalação adotada que minimiza os impactos da produção.
§ 2º A Estratégia de Valorização, Preservação e Recuperação do Ambiente Natural tem os seguintes objetivos:
Promover a gestão territorial sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais;

Promover a conservação e gerenciamento do patrimônio ambiental ampliando as ações de recuperação das nascentes, várzeas de fundo de vale, demais APPs e a cobertura vegetal rural e urbana;
Gestionar junto aos órgãos estaduais para a definição e implementação progressiva pelo município e Governo do Estado de um sistema adequado e definitivo de esgotamento sanitário e de acesso universal a água tratada;
Promover o planejamento das prioridades de adequação e ampliações necessárias do sistema de drenagem urbana;
Assegurar a implantação de medidas de controle de erosão, principalmente quando relacionadas as ações de despejo de resíduos, desmatamento e ocupações irregulares;
Manter e qualificar o sistema de coleta e disposição final do lixo e reciclagem, incluindo sistema de descarte de material poluente;
Viabilizar campanhas de educação ambiental que promovam o melhor aproveitamento e utilização da água tratada, em especial na área rural do município;
Reorientar atividades econômicas já instaladas de modo a reduzir possíveis impactos sobre o meio ambiente e sobre a saúde da população.
§ 3º O Executivo Municipal implementa a estratégia de forma articulada com as instancias estaduais competentes através das políticas municipais ambientais e de saneamento básico, de forma articulada às políticas de desenvolvimento municipal e de gestão do solo estabelecendo as seguintes linhas de atuação:
Gestão articulada para o atendimento do marco do saneamento básico e implementação pelo município das temáticas de sua competência;
Atuação efetiva do município sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal (Efetivar uma política municipal de proteção ambiental).
Art. 22 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública municipal na consecução dos objetivos da estratégia e das políticas setoriais que a implementam:
Preservar o patrimônio ambiental existente;
Recuperar os recursos naturais degradados;
Controlar o impacto de atividades com potencial poluidor; Complementar a infraestrutura de saneamento básico;
Priorizar a área demarcada como Corredor de Biodiversidade nas intervenções de qualificação e preservação ambiental assim como as principais APPs presentes no território municipal;
Fortalecer a gestão municipal na área ambiental e de saneamento básico para atuação nas parcerias governamentais e convênios.
§ 1º Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:
Contribuir na aplicação da legislação ambiental federal, estadual e municipal nas ações de ordem pública e privada, para a efetiva manutenção do patrimônio local;
Fortalecer as ações de recuperação das matas ciliares e preservação das nascentes com prioridade para a área demarcada como Corredor de Biodiversidade;
Contribuir para o maior controle sobre a ocupação de áreas sensíveis ambientalmente como as nascentes demarcadas como prioritárias para o abastecimento de água;
Realizar o mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental;
Contribuir na elaboração de estudos, levantamentos e projetos necessários à implantação do sistema de esgotamento sanitário e para a universalização de abastecimento de água tratada e de qualidade;
Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual adequado do esgoto sanitário;
Complementar e adequar o sistema de drenagem urbana;
Manter e qualificar o sistema de coleta e disposição final do lixo e reciclagem, incluindo sistema de descarte de material poluente;
Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;
Regulamentar e promover a notificação e fiscalização dos proprietários na manutenção da limpeza dos terrenos vazios;
Viabilizar campanhas educativas e informativas da população segundo prioridades identificadas pelas políticas de saneamento e de proteção ambiental,
Viabilizar o Plano Municipal de arborização e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município;
§ 2º São prioridades de gestão do saneamento ambiental:
Implementar uma Política Municipal Ambiental e de Saneamento em consonância com as políticas estadual e federal;
Ampliar e qualificar equipe local para atuação na implementação da política municipal ambiental e de saneamento
Atualizar e Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico no que compete ao Munícipio;
Elaborar e Implementar o Plano de Drenagem Urbana;

CAPÍTULO IV
DO ORDENAMENTO E GESTÃO INDUTORA DO SOLO

Art. 23 A Estratégia de Ordenamento e Gestão Indutora do Solo visa promover maior controle da ocupação do território implementando as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento territorial sustentável e efetivando a Função Social da Cidade e da Propriedade e a aplicação das normas e instrumentos que implementam o modelo de ocupação expresso no macrozoneamento municipal e no zoneamento urbano
§ 1º O ordenamento e gestão indutora do solo tem como objetivos:
Promover a ocupação do território urbano e rural de forma sustentável e compatível com as condições físico-ambientais, das infraestruturas instaladas e das demandas do desenvolvimento;
Estabelecer e implementar as diretrizes e critérios de ocupação e utilização do solo no cumprimento da função social da Cidade e da Propriedade;
Adequar o perímetro urbano às demandas do desenvolvimento econômico e social evitando a expansão crescente e a fragmentação do território urbano;
Ordenar o crescimento do Município compatibilizando adensamento com estruturação e sustentabilidade dos recursos naturais;
Promover a melhor utilização das infraestruturas instaladas induzindo à ocupação dos vazios urbanos dotados de infraestrutura
Monitorar o adensamento populacional e a instalação das atividades;
Viabilizar melhor localização das atividades econômicas e instruir a utilização dos instrumentos indutores e de incentivo que possam atrair novos empreendimentos para o território municipal;
Incentivar e desenvolver as tendências do uso comercial e de serviços, ao longo das ruas e avenidas que estruturam o sistema viário principal;
Viabilizar áreas para a produção da habitação de interesse social em áreas adequadas, bem localizada e próxima das infraestruturas instaladas;
Coibir a ocupação e o uso irregular.
§ 2º O executivo municipal implementa a estratégia através das políticas de gestão do solo, meio ambiente e saneamento básico, e tributária; e dos instrumentos normativos, estratégicos e de gestão constantes desta lei, e estabelece as seguintes linhas de atuação:
Planejamento da expansão e ordenamento da ocupação urbana na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano proposto por este PDM;
Gestão estratégica do território municipal e urbano com a utilização dos instrumentos indutores da ocupação e uso do solo, estabelecidos por este PDM;

Aplicação dos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos por este PDM e demais leis regulamentadoras;=.
Art. 24 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da Gestão Estratégica do Território e das políticas setoriais que a implementam:
Atender as normas e instrumentos de ordenamento territorial na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano estabelecidos neste PDM;
Promover a reserva de áreas adequadas para a localização das atividades econômicas e sociais através do zoneamento e do gravame de zonas especiais; Instruir e gerenciar sistema de avaliação da localização das atividades urbanas segundo critérios de classificação dos impactos gerados e o grau de miscigenação das zonas minimizando conflitos;
Avaliar e gerenciar instrumentos de incentivo e negociação indutores da instalação das atividades econômicas, atendendo o estabelecido pelo macrozoneamento e zoneamento;
Implementar ações que promovem a oferta de lotes e unidades habitacionais de interesse social regulares e adequados à demanda;
Viabilizar os estudos, cadastros e projetos necessários a melhor ocupação sempre que houver necessidade de novas informações;
Viabilizar a regulamentação dos instrumentos estratégicos instruídos por este PDM no que couber, quando da sua aplicação
Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:
Capacitar gestores e instâncias participativas instituídas para a gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação deste PDM;
Adequar as instâncias e estruturas de implementação e monitoramento do PDM conforme previsto na estratégia do desenvolvimento institucional.
Consolidar o macrozoneamento como instrumento do planejamento e gestão estratégica do desenvolvimento municipal através de ações de divulgação;
Capacitar equipe para monitorar a localização das distintas atividades urbanas, reduzindo os conflitos entre atividades e conflitos ambientais;
Atualizar planta imobiliária e viabilizar implantação gradativa de sistema de informações georreferenciadas;
Realizar estudos necessários para a identificação da melhor localização de zoneamento industrial específico;
Identificar as áreas para regularização fundiária de Interesse Social a ser promovida pelo Executivo Municipal e as áreas para a produção de HIS, instituindo novas ZEIS sempre que necessário;
Identificar no território as áreas de maior interesse ambiental e cultural, e de potencial de paisagem a serem monitoradas na sua ocupação sustentável;
Implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial na forma estabelecida no Título V desta lei.

CAPÍTULO V
DA ESTRATÉGIA DE MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO

Art. 25 A Estratégia de Mobilidade, Estruturação e Qualidade do Espaço Público tem por finalidade promover, condições adequadas de deslocamentos no espaço rural e urbano, e igualdade na estruturação e no acesso da população aos espaços e equipamentos públicos implementando o desenvolvimento sócio territorial sustentável.
§1º Por espaço público entende-se a rede viária municipal e urbana, incluindo vias e calçadas, as praças, áreas verdes e de lazer; por equipamentos públicos entende-se toda a rede de prédios e estruturas do serviço público.
§ 2º A Estratégia de Mobilidade, Estruturação e Qualidade do Espaço Público tem os seguintes objetivos:
Priorizar na estruturação municipal e urbana a qualidade dos espaços públicos, dos equipamentos e dos deslocamentos garantindo acesso igualitário da população aos benefícios urbanos.
Implantar o planejamento viário municipal e urbano estabelecendo a hierarquização, sistema de manutenção e normas de ampliação futura das vias urbanas e rurais,
Estruturar o sistema viário conforme seu uso e potencialidade;
Otimizar os deslocamentos da população promovendo adequadas condições para o fomento a mobilidade urbana não motorizada;
Promover melhoria e manutenção dos acessos aos locais de interesse turístico, econômico e de lazer:
Garantir a preservação e/ou conservação das áreas com valores ambientais, culturais e de valor de paisagem como elementos que agregam qualidade ao espaço público;
Promover a qualificação dos espaços públicos viabilizando a urbanização das praças, a melhoria das calcadas e o planejamento da arborização das vias;
Garantir a acessibilidade universal no espaço e equipamentos públicos;
Promover a oferta de novos equipamentos de lazer com a implantação do Parque Municipal e de novas praças urbanizadas oriundas do parcelamento do solo;
Viabilizar a manutenção e eficiência da iluminação pública;
Viabilizar ações e estratégias junto a agentes e instituições, e sociedade, para ampliação da segurança pública.
§ 3º O Executivo Municipal implementará a estratégia através das políticas de Estruturação Urbana e Rural, de Mobilidade e Trânsito, e de Meio Ambiente estabelecendo as seguintes linhas de atuação:
Manutenção e qualidade da estrutura viária municipal e urbana;
Qualidade do espaço público;
Melhoria da acessibilidade universal e mobilidade ativa;
Complementação e qualificação das redes de infraestrutura e equipamentos urbanos.
Art. 26 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia supracitada e das políticas setoriais que a implementam:
Qualificar a estrutura viária municipal e urbana conforme seu uso e potencialidade., priorizando atividades econômicas e integração social
Promover melhorias na circulação e acessibilidade mediante padronização e programação de plano de adequação das calçadas e implantação de ciclovias; Implementar um sistema de orientação de trânsito, normatização dos estacionamentos em via pública e do transporte de cargas;
Qualificar e equipar os espaços de lazer na área urbana e ampliar as opções de equipamentos no território rural;
Ampliar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos
Viabilizar o atendimento das infraestruturas de saneamento e de energia elétrica atendendo demandas do crescimento
Parágrafo Único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:
Promover a manutenção continuada das estradas municipais e implementar um programa de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades estabelecidas por este PDM;
Garantir a continuidade da malha viária urbana para as vias estruturais e coletoras e manter um programa continuado de complementação da pavimentação, recuperação e manutenção;
Elaborar e definir estratégias para implementar plano de pavimentação das calçadas e promover acessibilidade universal no espaço e equipamentos públicos;
Qualificar a ciclovia urbana e avaliar potencial de ampliação;

Viabilizar o parque municipal urbano elaborando projeto e formas de viabilizar recursos para sua implantação e a melhoria da urbanização das praças avaliando alternativas de parceria público/privado;
Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público.
Implantar no que compete ao município as estruturas necessárias para ampliação e qualificação dos equipamentos e redes de saneamento básico;
Articular junto às instâncias responsáveis a garantia do fornecimento de energia elétrica necessária ao desenvolvimento;
Manter e qualificar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos;
Manter a limpeza urbana.

CAPÍTULO VI
ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM

Art. 27 A Estratégia de Modernização Administrativa e Implantação do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM visa dotar o Executivo das condições necessárias à implementação do estabelecido por este PDM, observando a realidade

local e a capacidade institucional da administração município na estruturação das equipes e instancias participativas.
§1º São objetivos da Estratégia de Modernização Administrativa e Implantação do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM:
Promover a gestão estratégica do território municipal de forma a viabilizar os macros objetivos e estratégias do desenvolvimento municipal sustentável e deste PDM;
Promover a integração institucional na gestão e planejamento territorial e no monitoramento da implantação do PDM
Promover a adequação das estruturas físicas da administração pública e a capacitação técnica e operacional visando ao atendimento das demandas do desenvolvimento municipal dentro do estabelecido por esse Plano Diretor.
Viabilizar a instituição de processos participativos, incorporando novos padrões de articulação entre poder público e comunidade local;
Promover a implementação gradativa de um sistema de informações;
Ampliar a capacidade orçamentária do município com a revisão da política tributária e aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade adotados por este PDM.
Parágrafo único: O Executivo Municipal implementará a estratégia através da instituição do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor (SGTM) conforme instituído por esta lei no Título V.
Art. 28 São diretrizes orientadoras do investimento e da ação pública na consecução dos objetivos da estratégia supracitada:
Adequar a estrutura administrativa instituindo as instancias e mecanismos previstos nesta lei para realizar a gestão integrada e participativa do PDM;
Promover ações e atividades de capacitação dos gestores com foco na gestão estratégica do território e modernização dos sistemas;
Consolidar o Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM institucionalizando o Grupo Permanente do PDM;
Capacitar e fortalecer a atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal; Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística; Revisar os planos setoriais e regulamentar os instrumentos do PDM conforme necessidade de uso;
Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais
Parágrafo único: Na implementação das diretrizes supracitadas são ações prioritárias determinadas por este PDM:
A estruturação de equipe municipal interdisciplinar e intersetorial responsável pela implementação e monitoramento do Plano Diretor;
Implementar ações e atividades para a capacitação dos agentes públicos e para a modernização dos sistemas
Realizar a capacitação do conselho após aprovação do PDM e instituir um fórum permanente de debates sobre a gestão da cidade e do desenvolvimento municipal;
Realizar campanhas de divulgação da legislação aprovada e sua finalidade;
Atualizar a planta imobiliária da área urbana;
Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos.

TÍTULO III
DO MODELO DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 29 No cumprimento aos princípios e diretrizes da política local de desenvolvimento territorial, subdivide-se o território municipal de São Jose das Palmeiras em Área Urbana e Área Rural.
A Área Urbana é aquela delimitada pelo perímetro urbano e tem como característica principal, a maior oferta de infraestrutura e a ocupação mais densa do território.
A área rural tem por vocação econômica a produção primaria sendo regida pelas normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e legislação competente.
§1 Considera-se ainda a área de urbanização específica instituído por lei própria quando da implantação da Vila Rural
§2 A delimitação do perímetro urbano é estabelecida em lei própria que integra este PDM.
Art. 30 Para fins de planejamento e gestão do desenvolvimento territorial este PDM divide o território municipal em parcelas delimitadas segundo características e vocação semelhantes estabelecendo o Modelo de Ordenamento Territorial
Parágrafo Único: O modelo de ordenamento territorial instrui e instrumentaliza o Executivo Municipal para a gestão estratégica e normativa do território de São Jose das Palmeiras na consecução dos objetivos do desenvolvimento territorial e do ordenamento do uso e ocupação do solo.
Art. 31 O Modelo de Ordenamento Territorial compreende:
O Macrozoneamento Municipal, que subdivide a totalidade do território municipal em macrozonas rurais e urbanas e em zonas ou setores que correspondem aos elementos estruturadores do macrozoneamento;
O zoneamento urbano que estabelece a subdivisão das marazonas urbanas em zonas urbanas para fins de direcionamento do crescimento urbano e regulamentação do uso e ocupação do solo
As Zonas de Especial Interesse que, pela sua relevância ambiental, de interesse social e de interesse institucional se caracterizam por objetivos e regramentos específicos se sobrepondo ao macrozoneamento municipal e ao zoneamento urbano.
§ 1° O macrozoneamento e seus principais elementos estruturadores são apresentados nos Anexos II e III que integram esta lei.
§ 2° O Zoneamento Urbano é definido pela lei de Uso e Ocupação do Solo e está delimitado no Anexo I da referida lei; sendo parte integrante deste PDM.
§ 3° As Zonas de Especial Interesse estão caracterizadas no Capítulo III deste Título e delimitadas nos Anexos IV e V desta lei.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 32 O macrozoneamento estabelece a divisão do território municipal em parcelas específicas, definidas a partir de objetivos e estratégias do desenvolvimento econômico, social e territorial, para as quais se adotam parâmetros reguladores e procedimentos de gestão.
Parágrafo único: O Macrozoneamento Municipal é a base territorial para o ordenamento do uso e ocupação do território tendo como referência as características do ambiente natural e construído, bem como as estratégias estabelecidas para desenvolvimento municipal.
Art. 33 Na divisão territorial que orienta a proposta de macrozoneamento de São José das Palmeiras são observados os seguintes condicionantes:
A estrutura fundiária das propriedades e as formas de produção; A distribuição da população no território;
Potencialidades e limites conferidos pelo ambiente natural e áreas de preservação; O reconhecimento da situação atual de uso e ocupação do solo considerando predomínio de atividades de maior ou menor diversidade;
A definição das localizações específicas para a indução do desenvolvimento econômico;
Os elementos de interesse (paisagem, valor ambiental, potencial turístico, econômico e social previamente identificados;
A estruturação viária existente e proposta.
Parágrafo Único: O Macrozoneamento Municipal tem por finalidade:
Articular a demanda territorial das atividades sociais e econômicas com a conservação do ambiente, a valorização da paisagem, e a melhoria dos padrões de estruturação e atendimento dos serviços;
Estabelecer as regras de uso e ocupação do território, em especial dos espaços dotados de melhores condições de infraestrutura ou com previsão para alocação de infraestrutura e serviços;
Estabelecer os limites para o adensamento populacional e de ocupação do solo na forma urbana;
Orientar a aplicação dos instrumentos jurídico-urbanísticos estabelecidos nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade;
Orientar no território o investimento e a ação pública segundo o estabelecido nas estratégias e diretrizes das políticas setoriais que constam deste Plano Diretor.
Art. 34 Em observância às finalidades pautadas o território municipal de São José das Palmeiras subdivide-se nas seguintes Macrozonas:
Macrozona Rural de Produção Agropecuária Sustentável
Macrozona Rural de Produção Diversificada E Valorização Social
Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação
Macrozona Urbana de Expansão da Urbanização
Parágrafo único: Compõem ainda o Macrozoneamento Municipal os seguintes elementos estruturadores:
Os Corredores e Áreas de Valorização e Proteção Ambiental
O Eixo De Desenvolvimento e Conexão Regional
O Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio-Territorial
Os Elementos de Interesse do Desenvolvimento

SEÇÃO I
DAS MACROZONAS MUNICIPAIS RURAIS E URBANAS

Art. 35 A Macrozona Rural de Produção Agropecuária Sustentável caracteriza-se pela incidência majoritária da média e grande propriedade, com menor população moradora, de relevo não homogêneo, onde predominam as culturas temporárias e as áreas de pastagens voltadas a produção pecuária, exigindo cuidados na preservação de áreas vegetadas remanescentes e de proteção dos recursos hídricos.
Parágrafo Único: São objetivos da macrozona incentivar a produção agropecuária sustentável das médias e grandes propriedades promovendo apoio na capacitação para o manejo adequado do solo, minimizando danos ambientais e promovendo ações em parceria na recuperação e preservação do patrimônio ambiental existente, especialmente no uso sustentável dos recursos hídricos
Art. 36 A Macrozona Rural de Produção Diversificada e Valorização Social caracteriza-se pela presença de maior contingente populacional rural, o predomínio da pequena propriedade e dos minifúndios e maior diversificação das atividades produtivas destacando-se áreas de produção agrícola, da agricultura familiar e da pecuária de suínos e aves, tendo destaque na demanda para a preservação das nascentes de captação do abastecimento de agua, presença de elementos de potencial interesse econômico, e da grande incidência territorial do Corredor de Biodiversidade do Parque Nacional de Iguaçu.
Parágrafo Único: São objetivos da macrozona priorizar o investimento público e o apoio técnico, operacional e de infraestruturas necessárias à produção sustentável e para o desenvolvimento econômico e social da agricultura familiar e do pequeno produtor, ampliando ações que capacitem e fomentem a diversificação da produção, a instalação da agroindústria familiar e de apoio ao turismo rural, ecológico e de lazer.
Art. 37 A Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação corresponde a porção do território urbano que se caracteriza pela maior concentração de população e das atividades e equipamentos urbanos, incluindo a habitação, comércio e serviços, indústria de baixo impacto e todos equipamentos e serviços públicos.
Parágrafo Único: São objetivos da macrozona promover a identificação do território urbano mais estruturado, compatibilizar a intensidade da ocupação e dos diferentes
usos às infraestruturas instaladas, evitar incomodo entre as atividades, garantir reserva de áreas para atividades econômicas; promover as infraestruturas de mobilidade, saneamento, equipamentos, lazer e serviços e garantir a preservação e valorização das áreas de interesse ambiental, cultural e socia
Art. 38 A Macrozona Urbana de Expansão da Urbanização corresponde a porção do território urbano ainda não ocupado e tem por finalidade orientar a expansão da urbanização.
Parágrafo Único: São objetivos da macrozona planejar a expansão progressiva da malha urbanizada evitando a expansão e/ou adensamento desordenado e estabelecendo, através da definição de parâmetros e normas, as condições e a progressividade da ocupação
Art. 39 O Eixo de Desenvolvimento e Conexão Regional corresponde a uma faixa estabelecida em território rural correspondente a 200 metros ao longo da PR 317, sendo definida pelo “potencial uso diversificado” direcionado à implantação de empreendimentos de função econômica e/ou indutores do desenvolvimento e permitindo, quando necessário, sua transformação em área urbana.
§1º Objetiva atrair e fomentar a instalação de novas atividades econômicas industriais e/ou de comercio de grande porte facilitando a transformação em área urbana e a tramitação dos processos de aprovação dos empreendimentos de interesse do desenvolvimento municipal.
§2º A solicitação de transformação em área urbana deve ser encaminhada pelo proprietário ou empreendedor ao Executivo Municipal mediante justificativa e apresentação da intenção e características do empreendimento pretendido, para avaliação do SMPG.
§3º O Executivo avaliará a necessidade de medidas compensatórias para a transformação em área urbana.
Art. 40 O Anel de Integração e Desenvolvimento Sócio–Territorial corresponde às estradas municipais principais caracterizadas como prioritárias, especialmente pelo potencial de uso diversificado e função de integração das comunidades e elementos de interesse.

Parágrafo Único: Tem por objetivo estabelecer as prioridades para a qualificação viária e a realização de infraestruturas, de forma a fomentar a instalação de pequenos empreendimentos relacionados a produção e a agroindústria familiar e pontos de apoio às atividades turísticas, de lazer e valorização da paisagem.
Art. 41 Os Corredores e as Zonas de Valorização Ambiental destacadas no macrozoneamento correspondem as faixas delimitadas pelas APPs ao longo dos rios São Francisco e Corvo Branco e as áreas destacadas como de maior interesse de manutenção da qualidade ambiental por interesses específicos.
§1º Os Corredores de Valorização Ambiental objetivam intensificar as ações de recuperação da mata ciliar e recuperação das margens nas faixas de proteção permanente, preservar os remanescentes de vegetação nativa e estabelecer acompanhamento dos proprietários para adequação de práticas de cultivo e atividades produtivas mais sustentáveis.
§2º As zonas identificadas como de Valorização Ambiental têm o objetivo específico de preservação das nascentes e entorno que constituem o manancial superficial de captação de água para abastecimento da cidade, preservando remanescentes de mata nativa; e viabilizar a instalação futura do parque urbano.
Art. 42 Integra ainda o macrozoneamento, na forma de elemento estruturador, a instalação futura de um distrito industrial junto ao Eixo de Desenvolvimento da PR 317 com localização a ser definida após realização de estudos específicos;
Parágrafo Único: Os estudos de localização têm por finalidade mais imediata, a reserva de área para possível implantação de futuro distrito industrial a ser construído em parceria com o setor privado por meio de utilização de instrumentos indutores e de incentivos.
Art. 43 Prevalece sobre todo o Macrozoneamento Municipal, as restrições ao uso e à ocupação do solo em áreas destinadas à proteção ambiental definidas pela legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 44 O Zoneamento Urbano constitui parte integrante do modelo de ordenamento territorial sendo delimitado e regulamentado em lei municipal própria que estabelece a divisão do território urbano e as normas de uso e ocupação do solo para fins urbanos
§1º O Zoneamento Urbano de São Jose Das Palmeiras subdivide as macrozonas urbanas em zonas urbanas, as quais apresentam características e objetivos diferenciados que orientam o uso e ocupação do solo urbano, definidos lei própria.
§2º A divisão das macrozonas urbanas em zonas urbanas atende as seguintes premissas estabelecidas por este PDM:
Orienta para uma ocupação e expansão urbana sustentável do território a partir do reconhecimento da situação de estruturação existente;
Promove acesso igualitário a todos os benefícios urbanos;
Estimula práticas e técnicas que preservem o meio ambiente;
Promove diversificação das atividades fomentando o desenvolvimento econômico;
Implementa o controle de conflitos de atividades;
Qualifica o espaço público;
Garante a conectividade e acessibilidade em todas as partes ocupadas;
Estrutura a ocupação dos eixos viários segundo função e importância;
Incentiva a mobilidade ativa.
§3º O modelo de ocupação do território urbano está expresso no Zoneamento Urbano, no Anexo I da Lei de uso e ocupação do solo que determina o regime de atividades e os parâmetros urbanísticos estabelecidos para sua consecução.

CAPÍTULO III
DAS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE

Art. 45 Se sobrepõe ao Macrozoneamento Municipal e ao Zoneamento Urbano as Zonas de Especial Interesse, sendo estas caracterizadas pela relevância ambiental, social e de interesse público que representam.
§1° As Zonas de Especial Interesse são aquelas destinadas a resguardar:
O interesse institucional para áreas destinadas a abrigar equipamentos públicos ou edificações que atendam atividades de interesse público;
O patrimônio ambiental do município;
A inclusão socioespacial das populações de mais baixos extratos com a localização adequada da HIS;
§2°. As Zonas de Especial Interesse de São Jose das Palmeiras classificam-se em:
Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)
Zona Especial de Interesse Institucional (ZEII)
Art. 46 As Zonas Especiais de Interesse Ambiental compreendem as áreas de Preservação Permanente (APP's) estabelecidas nos termos da legislação federal, as áreas de remanescentes de vegetação nativa, as reservas legais cadastradas, as áreas de mananciais essenciais para manutenção do abastecimento subterrâneo e superficial, as aéreas e elementos de valor de paisagem de interesse de utilização pública.
Parágrafo Único: Outras áreas podem ser identificadas como de interesse ou valorização ambiental consideradas as especificidades que apresentam como valor de paisagem e valor cultural
Art. 47 As Zonas Especiais de Interesse Ambiental possuem como objetivos:
Preservar o patrimônio ambiental demarcando áreas onde é proibida a ocupação; Recuperar os recursos ambientais degradados, priorizando as Áreas Estratégicas para Conservação da Biodiversidade determinadas pelo Estado do Paraná; Reconhecer as áreas de potencial utilização de lazer e de interesse público;
Parágrafo Único: As APP's disciplinadas como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, se localizam no território rural e urbano e têm a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
Art. 48 O regime de proteção das APP's reger-se-á nos termos da legislação que as regulamenta, devendo ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
Parágrafo único. A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas na legislação vigente e somente após o licenciamento ambiental correspondente.
Art. 49 A reserva legal consiste em área delimitada, localizada no interior de uma propriedade ou posse de uso rural, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.
Parágrafo Único: A delimitação da reserva legal deve ser realizada conforme previsto pela legislação vigente, obedecidos os percentuais mínimos em relação à área do imóvel, devendo ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada à

alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, salvo as exceções previstas em legislação pertinente.
Art. 50 As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) compreende áreas vazias destinadas à produção de habitação de interesse social e as áreas de ocupação irregular, com população em situação de vulnerabilidade social, que devem passar por processo de regularização fundiária, e possui como objetivos:
Reservar áreas bem localizadas, com conexão a malha urbana consolidada, para produção de habitação de interesse social;
Promover melhorias nas condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social;
Induzir e agilizar a implementação da regularização fundiária de interesse social nos termos da legislação federal.
Parágrafo único. O Capítulo IV do Título IV desta Lei regulamenta a instituição das ZEIS em São Jose das Palmeiras.
Art. 51 As Zonas Especiais de Interesse Institucional são áreas de uso específico para equipamentos urbanos e comunitários já instaladas ou de previsão de futura instalação sobre as quais incide regime próprio
Parágrafo Único: Ficam instituídas as Áreas de Interesse Institucional que abrigam equipamentos públicos ou de uso dos serviços destinados ao atendimento da população, assim como as áreas necessárias a ampliação do cemitério municipal e instalação do Parque urbano, nas dimensões a serem delimitadas nos projetos do Executivo;
Art. 52 As Zonas de Especial Interesse terão regime urbanístico próprio definido, quando necessário através de um projeto específico a ser aprovado pelo SMPG territorial, nas instancias estabelecidas por este PDM.
§1°: As Zonas de Especial Interesse já identificadas constam do Anexo V desta lei
§2°: As Zona Especiais de Interesse Institucional, de Interesse Ambiental e de produção da HIS e de regularização fundiária poderão ser delimitadas a qualquer tempo mediante estudos elaborados pelo Executivo Municipal, aprovadas nas instâncias competentes do SMPG e instituídas mediante lei municipal.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS URBANISTICOS ESTRATEGICOS NA GESTÃO DO SOLO

Art. 53 Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os seguintes instrumentos da gestão estratégica do solo urbano quando forem considerados necessários para o pleno cumprimento da função social da propriedade e da cidade e das diretrizes estabelecidas por este PDM:
Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, IPTU Progressivo no Tempo e Desapropriação por Títulos da Dívida Pública;
Consórcio imobiliário; Direito de Preempção
Zonas Especiais de Interesse Social e os instrumentos de Regularização Fundiária (REURB) aplicado nos termos da legislação federal
Plano de Ação e Investimentos - PAI
§ 1° Inclui-se ainda como instrumento urbanístico da gestão estratégico do solo o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU), os quais deverão ser utilizados nos processos de licenciamento urbanístico de atividades e empreendimentos específicos, de acordo com o disposto por esta Lei e demais Leis urbanísticas integrantes, em especial pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e pela Lei Federal n° 10.257/01, o Estatuto da Cidade.
§ 2° Caberá ao Executivo Municipal, quando necessário, elaborar regulamentação específica para a aplicação dos instrumentos referidos, de acordo com as determinações da legislação vigente e do instruído por este PDM
§ 3° A utilização dos instrumentos urbanísticos deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS E OS INSTRUMENTOS PARA SUA EFETIVIDADE

Art. 54 O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória de imóvel identificado como vago ou subutilizado visa garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade por meio da indução da ocupação de áreas consideradas prioritárias.
§1º Consideram-se prioritárias, para efeito de aplicação do instrumento as áreas vazias ou subutilizadas, localizadas em porções do território onde a urbanização e a ocupação devam ser induzidas.
§2º A indução da ocupação deve ocorrer nas áreas já dotadas de infraestrutura, equipamento e serviços básicos.
Art. 55 A compulsoriedade no aproveitamento do solo é implementada pelo executivo municipal, quando necessário e conforme instrui a legislação federal, através da aplicação sequencial dos seguintes instrumentos;
Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
IPTU Progressivo no Tempo
Desapropriação com Pagamento de Títulos da Dívida Pública
Parágrafo Único: A utilização do Parcelamento, da Edificação e da Utilização Compulsória do solo urbano, objetiva:
Promover a ocupação de lotes urbanizados de setores já consolidados da malha urbana, inibindo a expansão da ocupação para áreas não servidas de infraestrutura ou áreas ambientalmente frágeis;
Otimizar a ocupação de regiões da cidade mais próximas da infraestrutura instalada e equipamentos urbanos induzindo o parcelamento das glebas vazias mais próximas;
Inibir o processo de retenção especulativa de imóveis urbanos.
Art. 56 São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios os imóveis não edificados ou subutilizados da Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação; nas seguintes condições:
§1º Considera-se imóvel não edificado para fins de aplicação da compulsoriedade
Áreas vazias, com igual ou superior metragem de 500 m² (quinhentos metros quadrados) localizadas na Zona Central de Adensamento e Diversificação,
Áreas vazias, com igual ou superior metragem de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) localizadas na Zona de Consolidação da Ocupação;
§2º Considera-se imóvel subutilizado:
Á área igual ou superior a 500 m² (quinhentos metros quadrados) com utilização menor do que 10% do CA localizada na Zona Central de Adensamento e Diversificação;
A área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados) com utilização menor do que 1% do CA na Zona de Consolidação da Ocupação;
§3º A utilização compulsória não se aplica no município de São Jose das Palmeiras.
Art. 57 Os imóveis nas condições a que se referem o caput do artigo serão identificados quando da necessidade de ocupação através da aplicação dos instrumentos, por meio de lei municipal regulamentadora atendendo aos seguintes procedimentos:
§ 1°. Identificados os imóveis, os proprietários serão notificados para efetivar a providência considerada adequada após procedimento administrativo que lhe assegure ampla defesa.

§ 2°. Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 01(um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolizar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou edificação.
§ 3°. Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aprovação do projeto.
Art. 58 A lei municipal regulamentadora deverá estabelecer, entre outras regras:
Prazo e a forma para apresentação de defesa por parte do proprietário; Casos de suspensão do processo;
Órgão competente para, após apreciar a defesa e decidir pela aplicação do parcelamento, ocupação ou utilização compulsória do imóvel.
§ 1°. As obrigações de parcelamento ou edificação previstas serão transferidas em caso de transmissão do imóvel nos termos da legislação federal aplicável.
§ 2°. Em caso de descumprimento da obrigação deverá o Executivo Municipal instituir o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU - Progressivo no Tempo sobre a propriedade, conforme as disposições constantes da lei federal.
Art. 59 O Poder Executivo Municipal procederá à aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota, pelo prazo de cinco anos consecutivos no caso de descumprimento dos prazos e condições estabelecidas para o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar.
§1º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado em lei específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15%.
§2º É vedada a concessão de isenção ou de anistias relativas a tributação progressiva de que trata este artigo.
§3º Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização,
o Poder Executivo Municipal poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos da legislação federal vigente.

CAPÍTULO II
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 60 O Executivo Municipal poderá oferecer ao proprietário de imóvel atingido pela obrigação de parcelamento ou edificação compulsórios, a possibilidade de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, para
o cumprimento da sua função social.
§1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Executivo Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias de interesse social, devidamente urbanizadas ou edificadas.
§2º O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar ou edificar nos termos deste Plano quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas ou de projetos habitacionais de interesse social.
Art. 61 Através do Consórcio Imobiliário, o proprietário poderá transferir ao Executivo Municipal o seu imóvel, recebendo como pagamento, após a realização das obras
por este, percentual de unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, atendendo ao que segue:
O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será proporcional ao valor do imóvel antes da execução das obras;
O valor do imóvel é o estabelecido na planta genérica de valores oficial, adotada pelo Executivo Municipal antes da execução das obras, observando o disposto na lei federal.
Art. 62 Os consórcios imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade, pactuado entre o proprietário urbano e o Executivo Municipal, os quais deverão conter, no mínimo:
As obrigações de cada parte;
Prazos de execução e de cumprimento das etapas do Consórcio; As sanções pelo descumprimento das cláusulas definidas;
Os valores definidos e demais condições do consórcio.
Art. 63 As condições para execução do Consórcio Imobiliário serão fixadas por lei própria e no contrato firmado entre as partes envolvidas.

CAPÍTULO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 64 O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal preferência na aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
Art. 65 O direito de preempção poderá ser exercido sempre que o Poder Executivo Municipal necessitar de áreas para:
Regularização fundiária;
Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; Constituição de reserva fundiária;
Ordenamento e direcionamento da expansão urbana; Implantação de equipamentos urbanos e comunitários; Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de proteção ambiental;
Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
Parágrafo único. O direito de preempção em São Jose das Palmeiras poderá ser aplicado em toda a Macrozona Urbana de Densificação e Estruturação
Art. 66 Lei municipal específica a ser elaborada, baseada neste PDM e na Lei Federal n° 10.257/01, o Estatuto da Cidade, deverá delimitar as áreas de incidência do instrumento, definir a destinação destas áreas e os procedimentos para que seja exercido o direito de preferência, incluindo o seu prazo de vigência.
Art. 67 O Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da vigência da Lei que o delimitou.
§ 1° Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no*caput*,o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.
§ 2° A declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
Proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
Endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
Certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
Declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da Lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 68 Recebida a notificação a que se refere o Artigo anterior, o Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.
§ 1° Transcorrido o prazo legal sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 2° Ocorrida a hipótese prevista no*caput*, o Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.
.
CAPÍTULO IV
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 69 A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) tem por finalidade delimitar parcelas de área urbana destinadas predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.
§ 1° A definição das ZEIS e seus respectivos objetivos específicos estão dispostos no Artigo 50 da presente Lei, no Capítulo III que trata das Zonas de Especial Interesse do Munícipio.
§ 2° No Anexo V desta Lei estão delimitadas as ZEIS já instituídas de São Jose das Palmeiras.
§ 3° Lei Municipal específica poderá instituir outras ZEIS além daquelas delimitadas no Anexo V deste PDM.
Art. 70 A área delimitada como ZEIS deverá possuir uma das seguintes características:
Ser ocupada por população de baixa renda;
Conter parcelas usucapidas coletivamente e ocupadas por moradores de baixa renda;
Conter loteamentos e parcelamentos irregulares e precários, ocupados por famílias de baixa renda;
Conter áreas vazias destinadas a produção da habitação de interesse social.
Art. 71 Nas ZEIS de produção pública da HIS e nas ZEIS de regularização fundiária poderá ser avaliado o estabelecimento de padrões de parcelamento, uso e ocupação do solo diferenciados da legislação em vigor, mediante aprovação do órgão responsável, por meio da elaboração de um Plano Urbanístico próprio,
§ 1° O estabelecimento de regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo objetivam:
Reduzir os custos de urbanização para viabilizar o atendimento da demanda publica de HIS;
Viabilizar processos de regularização fundiária de assentamentos irregulares consolidados.
§ 2° As regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo devem garantir, no mínimo:
A adequação dos espaços públicos e privativos às necessidades dos moradores;
A acessibilidade urbana através da hierarquização viária,
Instalação das infraestruturas necessárias;
A integração do assentamento ao entorno.
§ 3° O Plano Urbanístico e as regras de uso e ocupação do solo específicas das ZEIS serão aprovados mediante decreto do Executivo Municipal.
Art. 72 Nas ZEIS de Regularização Fundiária serão aplicados os instrumentos que legitimam as posses urbanas nos termos da Lei Federal vigente – Reurb ou as que lhe vierem substituir.
Parágrafo Único – Cabe ao Executivo Municipal apoiar os processos de regularização fundiária realizada por terceiros – empreendedor responsável e/ou comunidades, recebendo e encaminhando para a análise e implementação do que lhe cabe no processo, segundo o determinado pela lei federal.
Art. 73 Cabe ao Executivo Municipal promover a implementação de empreendimentos de produção da habitação de interesse social mediante instituição de ZEIS:
§1º Constatado o interesse público poderá o Executivo Municipal avaliar a possibilidade de outros agentes implementarem empreendimentos de HIS, desde que sob sua interveniência e garantindo o cumprimento de seus objetivos, especialmente o atendimento da demanda habitacional identificada pelo Município;
§2º quando instituída a ZEIS com esta finalidade cabe ainda ao executivo municipal
Estabelecer diretrizes urbanísticas para o empreendimento, de forma a garantir a manutenção do uso de interesse social na área, evitando processos futuros de especulação e valorização imobiliária que acabem por desvirtuar o uso definido;
Viabilizar ou colaborar para a viabilização do financiamento do empreendimento, articulando os agentes promotores e os financiadores de habitação de interesse social;
Indicar as famílias a serem atendidas pelo empreendimento, através de cadastro gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deve se manter permanentemente atualizado.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 74 O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de responsabilidade do empreendedor, é pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás de empreendimentos específicos, devendo ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar, formada e coordenada por profissionais habilitados.
Art. 75 O EIV tem por finalidade avaliar os efeitos negativos e positivos de um empreendimento ou atividade urbana, pública ou privada, quanto à qualidade de vida da população residente na área de vizinhança
Parágrafo único. O EIV pode ser aplicado para empreendimentos em novas construções ou em construções existentes e sua avaliação envolverá toda a área contígua ao empreendimento, que sofra sua influência direta.
Art. 76 Os temas a serem analisados em cada EIV deverão ser definidos pelo Executivo Municipal e informados ao requerente que apresentara para o Executivo Termo de Referência para sua elaboração, devendo contemplar os efeitos positivos e negativos da atividade e/ou do empreendimento, abordando conforme exigências especificas do empreendimento as seguintes temáticas:
Adensamento populacional; Equipamentos urbanos e comunitários; Uso e ocupação do solo;
Valorização imobiliária;
Geração de tráfego e demanda por transporte público; Ventilação e iluminação;
Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único. O empreendedor deverá aprovar junto ao Executivo Municipal Termo de Referência, antes de elaborar o EIV.
Art. 77 As seguintes atividades urbanas exigirão EIV para o seu licenciamento urbanístico:
Loteamento em gleba com área equivalente ou superior a 5ha (cinco hectares); Empreendimento com 100 (cem) ou mais lotes ou unidades habitacionais; Comércio varejista ou serviços com mais de 700,00m² (setecentos metros quadrados) de área construída, excluída a área reservada às garagens, exceto quando localizados na Zona ou Distrito Industrial;
Comércio atacadista com mais de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) de área construída, excluída a área reservada às garagens, exceto quando localizados na Zona ou Distrito Industrial

Indústrias e/ou fábricas classificadas como impactantes, conforme disposto na Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano quando localizadas fora das áreas destinadas à sua implantação;
Postos de abastecimento;
Todos os empreendimentos não residenciais cuja área exija mais de 30 (trinta) vagas de estacionamento;
Todos os empreendimentos que tiverem funcionamento em horário noturno, inclusive templos;
Todos os empreendimentos de médio e grande porte que envolvam a construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária; Estabelecimentos de saúde, como hospitais, unidades básicas de saúde e clínicas veterinárias;
§ 1° O Executivo Municipal poderá definir outros empreendimentos não mencionados nos incisos que, devido às suas especificidades, deverão ser analisados através de EIV.
§ 2° A elaboração do EIV não substitui a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), quando previsto pela legislação pertinente.
Art. 78 Ao receber o EIV, o Executivo Municipal deverá notificar à sociedade e, em especial, aos moradores da vizinhança do empreendimento, e promover discussão pública sobre o conteúdo do estudo.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, no órgão competente do Executivo Municipal
Art. 79 O Executivo Municipal, com a finalidade de minimizar potenciais impactos negativos do empreendimento e/ou melhorar a condição urbana local, poderá solicitar a partir da avaliação do EIV:
Ajustes ao projeto arquitetônico e/ou à implementação urbanística do empreendimento;
Execução de medidas mitigadoras dos impactos negativos, bem como intensificadoras dos impactos positivos.
Parágrafo único. O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão da execução das medidas solicitadas.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO DE VIABILIDADE URBANÍSTICA

Art. 80 O instrumento Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) é condição para o licenciamento urbanístico das atividades classificadas como permissíveis pela Lei do Uso e Ocupação do Solo e tem como objetivo geral garantir a melhor inserção possível do empreendimento na zona urbana em que pretende se instalar.
§ 1° A elaboração de diretrizes bem como o detalhamento de cada item componente do EVU, caberá aos técnicos do setor municipal responsável, em ação coordenada com o Grupo Técnico Permanente (GTP) e o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM)
§ 2° O GTP deverá analisar e estabelecer exigências de adequação à proposta apresentada pelo empreendedor, bem como apontar a necessidade de medidas mitigadoras ou compensatórias, que serão condição para o licenciamento da atividade, devendo ter aprovação do CDM.

CAPITULO VII
DO PLANO DE AÇAO E INVESTIMENTOS - PAI

Art. 81 Para garantir a integração institucional na implementação das diretrizes previstas nessa Lei, o Município elabora o Plano de Ações e Investimentos (PAI), instrumento que orientará as prioridades do orçamento municipal.
§1º O PAI é o principal instrumento da implementação das ações estratégias estabelecidas por este PDM devendo atender ao determinado pelo Decreto Estadual nº 2581 de fevereiro de 2004 e pela Lei nº 15.229 de 25 de julho de 2006
§2º Os recursos necessários para a implementação das obras e ações estabelecidas pelo Plano de Ações e Investimentos deverão estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Plurianual, conforme prioridades e disponibilidade de recursos.
§3º Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais devem ser elaborados e compatibilizados com o PAI, sendo assegurada ampla participação dos cidadãos na elaboração e controle social desses instrumentos.
§4º O PAI devera monitorado e revisado a cada 5 anos sendo sua formulação orientada pelas estratégias e diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento municipal sistematizadas no Anexo 01.
Art. 82 Caberá ao Executivo Municipal elaborar e aprovar por lei ordinária a cada 5 (cinco) anos, o Plano de Ação e Investimento, atendendo os diretrizes estabelecidos por esta Lei e mediante previa aprovação da sociedade em Audiência Pública.
Parágrafo único: Integra a presente lei na forma constante do Anexo I as diretrizes orientadoras da ação municipal e proposta de investimentos para os próximos 5 (cinco) anos.

TÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTAO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM

CAPÍTULO I
DA GESTAO INTEGRADA E PARTICIPATIVA DO PDM

Art. 83 A Gestão Integrada e Participativa do Plano Diretor Municipal de São Jose das Palmeiras visa o cumprimento da política local de desenvolvimento territorial pactuada por este PDM e demais Leis que o compõem, através:
Da implementação dos seus instrumentos e Leis integrantes do PDM, assim como do Plano de Ação e Investimentos (PAI);
Do processo permanente de avaliação dos seus resultados;
Do envolvimento da sociedade nas instâncias participativas de deliberação.
Parágrafo Único: Para viabilizar a Gestão Integrada e Participativa estabelecida no Caput e seus incisos fica instituído por esta lei o Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do Plano Diretor Municipal.
Art. 84 São objetivos do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM (SGTM) de São Jose das Palmeiras:
Promover um processo de planejamento que seja contínuo, transparente e participativo;
Instituir um processo permanente e sistematizado de monitoramento, avaliação e atualização do PDM;
Estabelecer os canais de diálogo entre a sociedade em geral e os agentes do município;
Promover a articulação entre a política local de desenvolvimento territorial e a política tributária do Município
Coordenar a execução de programas, planos e projetos, de acordo com o estabelecido no Plano Diretor;
Promover a articulação entre os distintos setores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento local;
Gerenciar e promover a atualização contínua das bases de dados espaciais relacionadas ao PDM e demais bases de dados espaciais setoriais.
Art. 85 Na estruturação do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM (SGTM) consideram-se as atividades necessárias à implementação da presente lei e demais legislações que integram este PDM incluindo:

A adequação da estrutura administrativa considerado o estabelecido no Artigo 87; A implementação dos seus instrumentos estratégicos e normativos;
A execução do Plano de Ação e Investimentos
O monitoramento e avaliação dos resultados a partir da instituição progressiva de um sistema de informações/banco de dados;
O envolvimento da sociedade nas instâncias participativas de deliberação.
§1º O SGTM, conduzido pelo Executivo Municipal, deverá garantir a integração institucional e promover a transparência e a participação da sociedade na gestão do desenvolvimento territorial e demais determinações deste PDM.
§2º As diretrizes de participação, transparência e integração referidas são alcançadas através das estruturas e instrumentos do SGTM.
Art. 86 O monitoramento e avaliação permanente dos resultados deste PDM assim como da implementação do PAI será realizada através de:
Reuniões semestrais da estrutura administrativa do SGTM do PDM conforme estabelecida no Capítulo II deste Título, com o objetivo de avaliar o andamento e os resultados da implementação (indicadores de eficiência e eficácia);
Relatórios bianuais que consolidem os resultados das reuniões semestrais e avaliem os impactos da implementação do PDM (indicadores de efetividade), a serem desenvolvidos pelo Executivo Municipal, e que deverão ser amplamente divulgados para o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) e sociedade;

Conferência Municipal do PDM a cada 5 (cinco) anos, evento a ser promovido pelo Executivo Municipal e aberto para a sociedade, para avaliação dos impactos da implementação do PDM (indicadores de efetividade).
§ 1° A realização destas atividades não exclui a promoção de encontros das instâncias internas e externas ao Executivo Municipal, quando necessário.
§ 2° Para garantir o processo permanente de planejamento, o Executivo Municipal promoverá uma reavaliação deste PDM pelo menos a cada 10 (dez) anos, a contar da data da sua publicação, através de processo participativo.
Art. 87 Para garantir a gestão democrática do PDM deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:
Reuniões do Conselho de Desenvolvimento Municipal; Debates, audiências e consultas públicas; Conferências sobre assuntos de interesse urbano;
Iniciativas populares de projeto de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS QUE COMPOEM O SGTM

Art. 88 O Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM institui as seguintes instancias na estrutura administrativa que serão responsáveis pela condução do processo de planejamento e gestão territorial proposto por este Plano Diretor devendo ser instituído por decreto municipal com as seguintes características e composição:
Ter a coordenação do Prefeito Municipal
Instalar dentro da estrutura administrativa uma comissão interna, de caráter interdisciplinar e permanente, que consolida o Grupo Técnico Permanente do PDM, o qual deverá ser formado pelos setores da Administração Municipal mais afetos às temáticas territoriais, ao planejamento e às finanças;
Consolidar estrutura composta por gestores e representações externas – o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, que promove a participação da sociedade na gestão do PDM

SEÇÃO I
DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE

Art. 89 Compete ao Grupo Técnico Permanente - GTP, dentre outras, as seguintes atribuições devendo ser fixadas em decreto específico:
Contribuir com o processo de avaliação e atualização permanente do PDM e Leis correspondentes, considerado o disposto no Capítulo I deste Título, propondo ajustes quando necessário;
Incorporar as alterações pertinentes a informação geográfica ou cartográfica às bases de dados de informação espacial;
Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM);
Colaborar para a regulamentação e aplicação dos instrumentos urbanísticos e das Leis integrantes do PDM, em especial:
Avaliar e aprovar os termos de referência para os estudos prévios previstos, que são o Estudo de Viabilidade Urbanística (EVU) e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), os relatórios resultantes e emitir parecer ao CDM, quando for o caso;
Propor medidas mitigadoras, ajustes ao projeto arquitetônico e/ou à implementação urbanística dos empreendimentos analisados através de estudos prévios (EVU e EIV);
Enquadrar as atividades urbanas por semelhança;
Aprovar as diretrizes para parcelamento de solo e os projetos resultantes.
Tratar de demais assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano que exijam uma visão integrada por parte do Executivo Municipal;
Monitorar a implementação do PDM e do PAI.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 90 O Conselho de Desenvolvimento Municipal, órgão de caráter consultivo e deliberativo, constitui a estrutura participativa do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM de São Jose das Palmeiras tem as seguintes competências:
Acompanhar a aplicação do plano diretor e seus resultados na cidade, propondo ajustes ou solicitando avaliações ao GTP quando entender necessário;
Aprovar o encaminhamento de ajustes ao plano diretor à Câmara de Vereadores quando for necessário;
Zelar pela boa aplicação e interpretação do PDM e Leis correspondentes;
Debater planos, programas e projetos do Executivo Municipal e os da iniciativa privada no que tange aos assuntos relacionados a este PDM que exijam estudos complementares;
Contribuir com os processos de avaliação dos novos empreendimentos através dos estudos prévios competentes, (EVU e EIV), quando for o caso;
Acompanhar e fiscalizar a atuação da estrutura interna do Sistema no acompanhamento e monitoramento do PDM e do PAI;
Promover a integração de visões setoriais sobre o desenvolvimento urbano; Avaliar os pareceres dos Estudos de Viabilidade Urbana, dos Estudos de Impacto de Vizinhança emitidos pela GTP e dos Estudos de Impacto Ambiental quando houver;
Garantir a existência de um canal permanente de diálogo entre o Poder Público e a sociedade no que diz respeito aos temas do desenvolvimento urbano; Estabelecer a relação com os demais conselhos municipais;
Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo Único: As resoluções do Conselho de Desenvolvimento Municipal deverão ser apresentadas ao Prefeito Municipal para homologação.
Art. 91 O CDM deverá ser regulamentado por Lei Municipal em até 60 (sessenta) dias após a aprovação deste PDM, contendo no mínimo suas competências, organização, composição, funcionamento, forma de nomeação dos integrantes e prazo do mandato.
Parágrafo Único: A composição do CDM será minimamente bipartite devendo haver representantes da sociedade civil, membros dos demais conselhos municipais instituídos e atuantes, e representantes da administração municipal, que deverão abranger a Câmara de Vereadores e as Secretarias Municipais.
Art. 92 Caberá ao Executivo reinstalar o Conselho de Desenvolvimento Municipal de São Jose das Palmeiras e promover as condições para sua atuação permanente, indicando a cada mandato os representantes governamentais e convidando as demais representações a indicarem seus representantes.
Parágrafo único - O Executivo Municipal garantirá suportes técnicos, operacional e administrativo necessários ao pleno funcionamento Conselho.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 93 Art. 90. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Legislativo Municipal apreciar e deliberar sobre os projetos de Leis complementares listadas a seguir:
Lei do Perímetro Urbano;
Lei do Uso e Ocupação do Solo Urbano; Lei do Sistema Viário;
Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos e dos Condomínios; Lei do Código de Edificações e Obras;
Lei do Código de Posturas.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a aprovação disposta no*caput*, a legislação atual pertinente que não contrarie esta Lei.
Art. 94 Ficam revogadas com a aprovação deste PDM as leis que regulamentam os instrumentos urbanísticos, os quais deverão atender o estabelecido nesta lei sendo regulamentados por lei própria, quando couber, no momento da sua utilização.
Art. 95 Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se a Lei de Nº 0424de 2009 e demais disposições em contrário.

ANEXO 01 – ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ESTRATÉGIA 1 - DINAMIZAÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA LOCAL	
O Executivo Municipal implementa a estratégia através das políticas de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e de forma articulada, às políticas de ESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL E DE GESTÃO DO SOLO. São DIRETRIZES ORIENTADORAS na implementação das políticas: Fortalecimento da produção primária sustentável e estímulo ao desenvolvimento da agroindústria local. Fomento ao desenvolvimento potencial do setor secundário. Incentivo ao empreendedorismo local na promoção rural, turismo, e pequenos empreendimentos. Reposicionamento do município no contexto regional visando a sustentabilidade ambiental na produção, no turismo e potenciais ações para o desenvolvimento.	
LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Estudos, programas, ações e instrumentos de estímulo ao desenvolvimento do setor primário e da agroindústria local;	Ampliar e qualificar os programas de apoio ao pequeno produtor; Realizar estudos necessários e ações de apoio a implantação de agroindústrias e/ou que agreguem valor ao produto local; Qualificar a infraestrutura viária municipal atendendo a demanda da produção e integração social.
Estudos, programas, instrumentos e ações de estímulo ao desenvolvimento do potencial do setor secundário;	Elaborar estudos de viabilidade para a implantação de distrito industrial (público/privado/parceria); Prever espaços adequados à implantação de empreendimentos do desenvolvimento. Elaborar viabilidade de implementação de políticas tributarias de incentivo aos empreendimentos do desenvolvimento
Estudos, ações, programas e instrumentos que promovam e capacitação, apoio e incentivos ao empreendedorismo local na promoção do turismo, comercio e serviços	Promover ações que fomentem o empreendedorismo local (capacitações, estudos dos potenciais locais, incentivos); Viabilizar apoio no acesso ao crédito e na facilitação dos trâmites administrativos para os pequenos empreendimentos. Estruturar um programa de promoção do turismo local a partir da identificação e divulgação de elementos que reforçam a identidade municipal e os valores locais;
Fortalecimento da capacidade de articulação Municipal	Incrementar a ação do município junto aos convênios internacionais, intermunicipais e institucionais (ITAIPU, EMATER...) para a elaboração de estudos e implementação de ações que promovam a sustentabilidade ambiental na produção rural; Gestionar para a integração municipal junto às instâncias de gestão do desenvolvimento regional fortalecendo o perfil municipal na produção rural sustentável e atividades turísticas; Contribuir para a identificação, elaboração de estudos e implementação de estruturas regionalizadas de desenvolvimento.

ESTRATÉGIA 2 – PROMOÇAO SOCIAL E VALORIZAÇAO HUMANA	
O Executivo Municipal implementa a estratégia através das POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL de forma articulada às políticas de DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROTEÇÃO AMBIENTAL E GESTÃO DO SOLO. São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia: Implementar os programas e ações necessárias ao atendimento integral da demanda publica dos níveis básicos da educação; Gestionar junto a outras instituições para promoção de cursos de formação e qualificação profissional e a melhoria dos níveis de escolaridade da população adulta; Ampliar e diversificar o atendimento na área dos esportes, lazer e cultura, com políticas especificas para públicos distintos. Fortalecer a identidade e diversidade cultural local pela valorização do seu patrimônio cultural, ambiental e de produção Fortalecer as estratégias que promovem o acesso da população local ao atendimento do SUS, qualificando os serviços municipais e estabelecendo novas estratégias para o atendimento dos serviços especializados; Atuar preventivamente na área da saúde fortalecendo a vigilância sanitária e a realização de campanhas informativas; Promover a otimização dos programas e instalações às necessidades das demandas da política de assistência social; Implementar ações e programas para o atendimento da demanda por habitação de interesse social; Promover a adequação das estruturas e a melhoria nos sistemas técnicos- operacional das secretarias que implementam as políticas sociais para atendimento da demanda futura;	
LINHAS DE AÇÃO	AÇOES PROGARMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Fortalecimento, qualificação e ampliação das políticas sociais de Educação, Cultura e Esportes	Dar continuidade às ações e atividades programáticas da política de educação municipal com prioridade para o atendimento universal da demanda infantil; Viabilizar convênios e promover ações direcionadas a alfabetização e aumento da escolaridade da população adulta, em todos os níveis e de qualificação profissional; Ampliar atendimento na área dos esportes e qualificar equipamentos Fortalecer a ação pública municipal na área da cultura ampliando e diversificando as atividades e o público atendido.
Fortalecimento da identidade local e do sentimento de pertencimento da população através da valorização da cultura	Promover a identidade municipal realizando inventario das potencialidades locais na área da cultura incluindo os bens históricos, edificados, de valor cênico, costumes, tradições e festejos locais; Promover ações de envolvimento da população na identificação dos valores locais; Divulgar o inventario realizado, promover e apoiar a realização de eventos e festividades locais e contribuir para a divulgação de um calendário regional; Viabilizar estudos específicos e ações de apoio à estruturação de programas na área do turismo a ser implementado pela política de desenvolvimento econômico;
Fortalecimento, qualificação e ampliação das políticas sociais de Saúde e Vigilância Sanitária	Dar continuidade no atendimento municipal de acesso aos serviços básico e especializado do SUS adequando as estruturas, programas e operacionalização do atendimento da demanda; Qualificar o atendimento preventivo fortalecendo o programa estratégia de saúde da família, Ampliar e qualificar serviços odontológicos e da farmácia Realizar palestras e campanhas informativas nas áreas da saúde da mulher, materno-infantil, qualidade de vida dos idosos, doenças especificas, entre outros temas Fortalecer as estruturas e ações da Vigilância Sanitária do município juntamente com Governo do Estado
Fortalecimento, qualificação e ampliação da Política de Assistência Social e da promoção da moradia adequada.	Dar continuidade, e ampliar quando necessário o atendimento da demanda, avaliando capacidade de atendimento dos programas e a necessidade de adequação das estruturas de atendimento da Assistência Social; Implantar novos serviços, quando necessário; Atuar para a melhoria do acesso a moradia adequada, realizando a identificação e o cadastramento da demanda de HIS Encaminhar ações necessárias para atendimento da demanda habitacional urbano e rural articulado com demais setores.

ESTRATÉGIA 3 – VALORIZAÇAO, PRESERVAÇAO E RECUPERAÇAO AMBIENTAL

O Executivo Municipal implementa a estratégia de forma articulada com as instancias estaduais competentes através das POLÍTICAS MUNICIPAIS AMBIENTAIS E DE SANEAMENTO BÁSICO, de forma articulada às políticas de DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, DE OBRAS E ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL E DE GESTÃO DO SOLO, São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia: Preservar o patrimônio ambiental existente; Recuperar os recursos naturais degradados; Controlar o impacto de atividades com potencial poluidor; Complementar a infraestrutura de saneamento básico; Priorizar a área demarcada como Corredor de Biodiversidade nas intervenções de qualificação e preservação ambiental assim como as principais APPs presentes no território municipal; Fortalecer a gestão municipal na área ambiental e de saneamento básico para atuação nas parcerias governamentais e convênios.

LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Gestão articulada para o atendimento do marco do saneamento básico e implementação pelo município das temáticas de sua competência;	Contribuir na elaboração de estudos, levantamentos e projetos necessários à implantação do sistema de esgotamento sanitário e para a universalização de abastecimento de água tratada e de qualidade; Exigir e fiscalizar dos novos empreendimentos a execução de sistema individual adequado do esgoto sanitário; Complementar e adequar o sistema de drenagem urbana; Manter e qualificar o sistema de coleta e disposição final do lixo e reciclagem, incluindo sistema de descarte de material poluente;
Atuação efetiva do município sobre as principais fontes geradoras de impacto e na proteção e preservação do patrimônio natural municipal	Fortalecer as ações de recuperação das matas ciliares e preservação das nascentes com prioridade para as áreas demarcadas como proteção das minas de abastecimento de agua, e a área demarcada como Corredor de Biodiversidade; Realizar o mapeamento das atividades mais impactantes e das áreas que demandam atenção especial na fiscalização ambiental; Viabilizar o Plano Municipal de arborização e outros estudos para a recuperação da cobertura vegetal no município; Recuperar as estruturas, equipamentos e mecanismos já utilizados na prevenção dos impactos das atividades econômicas;
Instituição de uma política municipal de proteção ambiental e saneamento básico nas ações de sua competência e no apoio as ações de competência estadual e federal;	Ampliar e qualificar equipe local para implementação da política municipal ambiental e de saneamento; Viabilizar campanhas educativas e informativas da população segundo prioridades identificadas pelas políticas de saneamento e de proteção ambiental, Atualizar e Implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico no que compete ao Munícipio;

ESTRATÉGIA 4 – DO ORDENAMENTO E GESTÃO INDUTORA DO SOLO	
O Executivo Municipal implementa a estratégia através das POLÍTICAS DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO, E TRIBUTÁRIA; e dos instrumentos normativos, estratégicos e de gestão São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia: Atender as normas e instrumentos de ordenamento territorial na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano estabelecidos neste PDM; Promover a reserva de áreas adequadas para a localização das atividades econômicas e sociais através do zoneamento e do gravame de zonas especiais; Instruir e gerenciar sistema de avaliação da localização das atividades urbanas segundo critérios de classificação dos impactos gerados e o grau de miscigenação das zonas minimizando conflitos; Avaliar e gerenciar instrumentos de incentivo e negociação indutores da instalação das atividades econômicas, atendendo o estabelecido pelo macrozoneamento e zoneamento; Implementar ações que promovem a oferta de lotes e unidades habitacionais de interesse social regulares e adequados à demanda; Viabilizar os estudos, cadastros e projetos necessários a melhor ocupação sempre que houver necessidade de novas informações; Viabilizar a regulamentação dos instrumentos estratégicos instruídos por este PDM no que couber, quando da sua aplicação	
LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Planejamento da expansão e ordenamento da ocupação urbana na forma do macrozoneamento e zoneamento urbano proposto por este PDM;	Capacitar gestores e instâncias participativas instituídas para a gestão indutora do uso e ocupação do solo e implementação deste PDM; Consolidar o macrozoneamento como instrumento do planejamento e gestão estratégica do desenvolvimento municipal através de ações de divulgação;
Gestão estratégica do território municipal e urbano com a utilização dos instrumentos indutores da ocupação e uso do solo, estabelecidos por este PDM	Capacitar equipe para monitorar a localização das distintas atividades urbanas, reduzindo os conflitos entre atividades e conflitos ambientais; Atualizar planta imobiliária e viabilizar implantação gradativa de sistema de informações georreferenciadas; Realizar estudos necessários para a identificação da melhor localização de zoneamento industrial especifico; Identificar as áreas para regularização fundiária de Interesse Social a ser promovida pelo Executivo Municipal e as áreas para a produção de HIS, instituindo novas ZEIS sempre que necessário; Identificar no território as áreas de maior interesse ambiental e cultural, e de potencial de paisagem a serem monitoradas na sua ocupação sustentável
Aplicação dos parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos por este PDM e demais leis regulamentadoras	Adequar as instâncias e estruturas de implementação e monitoramento do PDM conforme previsto na estratégia do desenvolvimento institucional. Implantar o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do PDM

ESTRATÉGIA 5 - DA MOBILIDADE, ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ESPAÇO PUBLICO	
O Executivo Municipal implementa a estratégia através das POLÍTICAS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E RURAL, DE MOBILIDADE E TRÂNSITO, E DE MEIO AMBIENTE São DIRETRIZES ORIENTADORAS das políticas que implementam a Estratégia: Qualificar a estrutura viária municipal e urbana conforme seu uso e potencialidade., priorizando atividades econômicas e integração social Promover melhorias na circulação e acessibilidade mediante padronização e programação de plano de adequação das calçadas e implantação de ciclovias; Implementar um sistema de orientação de trânsito, normatização dos estacionamentos em via pública e do transporte de cargas; Qualificar e equipar os espaços de lazer na área urbana e ampliar as opções de equipamentos no território rural; Ampliar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos Viabilizar o atendimento das infraestruturas de saneamento e de energia elétrica atendendo demandas do crescimento	
LINHAS DE AÇAO	AÇOES PROGRAMATICAS E ESTUDOS PRIORITARIOS
Manutenção e qualidade da estrutura viária municipal e urbana	Promover a manutenção continuada das estradas municipais e implementar um programa de pavimentação rural segundo hierarquias e prioridades estabelecidas por este PDM; Garantir a continuidade da malha viária urbana para as vias estruturais e coletoras e manter um programa continuado de complementação da pavimentação, recuperação e manutenção;
Qualidade do espaço publico	Viabilizar o parque municipal urbano elaborando projeto e formas de viabilizar recursos para sua implantação e a melhoria da urbanização das praças avaliando alternativas de parceria público/privado; Promover ações administrativas e de gestão compartilhada que ampliem a segurança no espaço público. Manter a limpeza urbana.
Melhoria da acessibilidade universal e mobilidade ativa	Elaborar e definir estratégias para implementar plano de pavimentação das calçadas e promover acessibilidade universal no espaço e equipamentos públicos; Qualificar a ciclovia urbana e avaliar potencial de ampliação;
Complementação e qualificação das redes de infraestrutura e equipamentos urbanos	Implantar no que compete ao município as estruturas necessárias para ampliação e qualificação dos equipamentos e redes de saneamento básico; Articular junto às instâncias responsáveis a garantia do fornecimento de energia elétrica necessária ao desenvolvimento; Manter e qualificar a rede de iluminação pública e assegurar a iluminação dos logradouros e espaços públicos

ESTRATÉGIA 6 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E MONITORAMENTO DO PDM

O Executivo Municipal implementa a estratégia através da instituição do Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM, da revisão da política Tributária e de Administração

São DIRETRIZES ORIENTADORAS na implementação da Estratégia:

Integrar o processo de gestão e planejamento municipal;

Capacitar técnicos e sociedade para implementação da política de ordenamento territorial;

Incluir a participação da sociedade na gestão e planejamento urbano;

Promover a transparência da instituição municipal;

Fortalecer a rede de apoio intermunicipal;

Aumentar a capacidade de investimento da administração municipal.

Consolidar o Sistema de Gestão Territorial e Monitoramento do PDM

AÇOES E ESTUDOS PRIORITARIOS

Adequar a estrutura administrativa instituindo as instancias e mecanismos previstos nesta lei para realizar a gestão integrada e participativa do PDM;

Institucionalizar o Grupo Permanente do PDM;

Promover ações e atividades de capacitação dos gestores com foco na gestão estratégica do território e modernização dos sistemas;

Capacitar e fortalecer a atuação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e instituir um fórum permanente de debates sobre a gestão da cidade e do desenvolvimento municipal;

Realizar campanhas para que a população se aproprie da legislação urbanística;
Revisar os planos setoriais e regulamentar os instrumentos do PDM conforme necessidade de uso;
Planejar ou realizar estudos para promover a implementação do sistema único de informações georreferenciadas de forma gradativa identificando os limites institucionais
Viabilizar as condições físicas (prédios) e operacionais (sistemas e equipamentos) da estrutura administrativa municipal
Atualizar a planta imobiliária da área urbana;
Viabilizar estudos necessários para revisão da política tributária, atualização e controle de taxas dos serviços, e potenciais de utilização dos novos instrumentos urbanísticos com finalidade arrecadatória;
Elaborar regulamentações necessárias, instituir os decretos ou atos administrativos demandados pela nova legislação.
ANEXO 02 – MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO 03 – MACROZONEAMENTO URBANO

ANEXO 04 – ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE - TERRITORIO MUNICIPAL

ANEXO 05 – ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE - TERRITORIO URBANO

CONSULTORIA CONTRATADA

COORDENAÇÃO GERAL
Cláudia Pilla Damásio
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A20391-2 EQUIPE TÉCNICA CONSULTORIA
Jacqueline Menegassi
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A5825-4

Manoela Cagliari Tosin
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A128717-6

Raquel Werner de Vargas
Arquiteta e Urbanista, CAU/BR N° A178647-4

Tiago Da Silva Silveira
Economista, CORECON/RS N° 8235

Camila Pohl Fröhlich
Engenheira Ambiental, CREA-RS N° 177964

Ingrid Pantoja Pereira Botelho Advogada, OAB N° 90528

Isadora Mesquita Fagundes Assistente Social, CRESS N° 8343

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

COORDENAÇÃO

Paulo Berticelli
Engenheiro civil, CREA/PR: 15.864-D EQUIPE
Sabrina Gabriela de Campos Nunes Assessora de Planejamento

Aparecida Conceição Santana Ribeiro Secretária de Finanças

Herbert Correa Barros
Procurador Municipal – Advogado, OAB-PR Nº 51.127

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Dgessica Caroline Niederle Secretária de Administração

Eni Nery Pletsch
Servidora da Secretaria de Saúde

Quirino Kesler
Servidor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Reginéia da Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Alexandra Nunes Marafiga Secretária de Assistência Social

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte

Gessica Natana Ferreira Cabral Assessora Jurídica

Eliane dos Santos Moreira Lourenço Servidora da Secretaria de Finanças

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Representantes do Executivo:
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração Titular: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente Dgessica Caroline Niederle

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte: Titular: Cleber de carvalho Pierazo
Suplente: Douglas de Alencar Colombelli

Secretaria de Finanças:
Titular: Aparecida Conceição Sant'Ana Ribeiro Suplente: Marlos Adriel dos Santos Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Jose Weiss
Suplente: Jose marcos dos Santos

Representante dos Idosos: Titular: Zelmira Matter

Suplente: Rosa Maria Vieira

Representante de Comunidades Rurais: Titular: Luciano Zimple
Suplente: Jose Roberto Rigo

Representantes da Associação Comercial: Titular: Ilson Borba de Oliveira
Suplente: Diogo Barato

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Titular: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Irineu Santos Prando

SUPERVISÃO SEDU/PARANACIDADE

Maristela de Paula Muller

Analista de Desenvolvimento Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BE77A3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: POTARIA N.º 128/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

POTARIA N.º 128/2024 -Concede Promoção Vertical a Servidores.

PORTARIA N.º 128/2024
DATA: 03 de junho de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º- As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de junho de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 128/2024

Grupo Ocupacional Operacional – GOO –TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60141	ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO	08/06/2016	Zeladora	12 H – I	14 H - I

Grupo Ocupacional de Nível Médio –TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60151	CLEA APARECIDA FAGUNDES DE OLIVEIRA	08/06/2016	Auxiliar de Enfermagem	04 J – I	06 J - I
59561	DANIELA TEREZIHA BARELLA	11/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	05 I - II	07 I - II
59551	ISABEL APARECIDA JOSÉ ARBOLEYA	16/06/2014	Auxiliar de Educação Infantil	06 I – II	08 I - II

Grupo Ocupacional de Nível Superior –TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
60361	PAULO BERTICELLI	12/06/2017	Engenheiro Civil	01 K - I	02 K -I

Tabela de Vencimento do Magistério

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60591	MARCIA JANDREY DA SILVA	19/06/2018	Professor	Referência III -piso	Referência III - 02

Republicado por incorreção

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:71FD3022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.143.970,56	34.520.476,74	6.931.233,16	20,08	32.873.608,54	95,23	1.646.868,20
RECEITAS CORRENTES	32.143.970,56	34.429.404,95	6.118.633,76	17,77	31.161.963,93	90,51	3.267.441,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.071.000,00	3.221.000,00	811.150,68	25,18	2.623.393,13	81,45	597.606,87
Impostos	2.436.000,00	2.586.000,00	677.791,50	26,21	2.043.309,49	79,01	542.690,51
Taxas	635.000,00	635.000,00	133.359,18	21,00	580.083,64	91,35	54.916,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	680.000,00	680.000,00	206.423,50	30,36	510.970,61	75,14	169.029,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	206.423,50	30,36	510.970,61	75,14	169.029,39
RECEITA PATRIMONIAL Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	262.625,99	225.967,51	86,04	1.343.914,97	511,72	-1.081.288,98
	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.010,00	40,20	2.990,00
Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	257.625,99	225.967,51	87,71	1.341.904,97	520,87	-1.084.278,98
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.387.970,56	30.265.778,96	4.874.105,79	16,10	26.626.387,40	87,98	3.639.391,56
Transferências da União e de suas Entidades	16.055.220,56	17.460.930,27	2.390.836,17	13,69	14.456.016,16	82,79	3.004.914,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.532.750,00	8.004.848,69	1.724.804,17	21,55	8.219.270,70	102,68	-214.422,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	758.465,45	15,80	3.951.100,54	82,31	848.899,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	986,28	0,00	57.297,82	0,00	-57.297,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,96	0,00	-4.774,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	667,17	0,00	37.571,70	0,00	-37.571,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	319,11	0,00	14.951,16	0,00	-14.951,16
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	91.071,79	812.599,40	892,26	1.711.644,61	1.879,45	-1.620.572,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	13.777,60	0,00	-13.777,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	13.777,60	0,00	-13.777,60
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	273.700,00	0,00	273.700,00	0,00	-273.700,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	273.700,00	0,00	273.700,00	0,00	-273.700,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	91.071,79	538.899,40	591,73	1.424.167,01	1.563,79	-1.333.095,22
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	91.071,79	538.899,40	591,73	1.424.167,01	1.563,79	-1.333.095,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.143.970,56	34.520.476,74	6.931.233,16	20,08	32.873.608,54	95,23	1.646.868,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.143.970,56	34.520.476,74	6.931.233,16	20,08	32.873.608,54	95,23	1.646.868,20
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.143.970,56	34.520.476,74	6.931.233,16	20,08	32.873.608,54	95,23	1.646.868,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.073.703,15	0,00	0,00	17.073.703,15	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	15.856.025,57	0,00	0,00	15.856.025,57	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	1.217.677,58	0,00	0,00	1.217.677,58	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.343.970,56	44.778.339,44	7.152.195,35	36.158.979,73	8.619.359,71	5.397.135,92	31.550.122,80	13.228.216,64	30.684.378,21	4.608.856,93
DESPESAS CORRENTES	27.461.558,56	37.075.762,31	5.975.068,09	30.511.080,51	6.564.681,80	4.693.059,58	27.843.913,21	9.231.849,10	27.097.899,28	2.667.167,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.322.952,40	14.955.871,36	2.632.621,74	13.465.877,39	1.489.993,97	2.633.628,38	13.447.625,46	1.508.245,90	13.174.522,52	18.251,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	5.190,40	30.414,43	4.585,57	5.190,40	30.414,43	4.585,57	30.414,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.103.606,16	22.084.890,95	3.337.255,95	17.014.788,69	5.070.102,26	2.054.240,80	14.365.873,32	7.719.017,63	13.892.962,33	2.648.915,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.682.412,00	7.502.577,13	1.177.127,26	5.647.899,22	1.854.677,91	704.076,34	3.706.209,59	3.796.367,54	3.586.478,93	1.941.689,63
INVESTIMENTOS	2.232.412,00	6.942.577,13	1.066.614,63	5.093.634,30	1.848.942,83	593.563,71	3.151.944,67	3.790.632,46	3.095.886,67	1.941.689,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	560.000,00	110.512,63	554.264,92	5.735,08	110.512,63	554.264,92	5.735,08	490.592,26	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.343.970,56	44.778.339,44	7.152.195,35	36.158.979,73	8.619.359,71	5.397.135,92	31.550.122,80	13.228.216,64	30.684.378,21	4.608.856,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.343.970,56	44.778.339,44	7.152.195,35	36.158.979,73	8.619.359,71	5.397.135,92	31.550.122,80	13.228.216,64	30.684.378,21	4.608.856,93
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323.485,74	0,00	2.189.230,33	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.343.970,56	44.778.339,44	7.152.195,35	36.158.979,73	8.619.359,71	5.397.135,92	32.873.608,54	0,00	32.873.608,54	4.608.856,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29/05/2024 - 05:21:28

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9CB3FEE0

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.993.970,56	44.318.339,44	7.146.556,83	35.703.451,04	100,00	8.614.888,40	5.391.497,40	31.094.594,11	100,00	13.223.745,33	4.608.856,93
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	220.000,00	255.000,00	35.995,14	241.452,00	0,68	13.548,00	36.276,80	240.043,70	0,77	14.956,30	1.408,30
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	220.000,00	255.000,00	35.995,14	241.452,00	0,68	13.548,00	36.276,80	240.043,70	0,77	14.956,30	1.408,30
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.066.160,56	3.747.165,39	496.856,81	3.505.417,73	9,82	241.747,66	509.790,57	3.373.904,67	10,85	373.260,72	131.513,06
Planejamento e Orçamento	192.500,00	197.500,00	32.409,33	176.665,59	0,49	20.834,41	32.409,33	176.665,59	0,57	20.834,41	0,00
Administração Geral	2.354.000,00	3.066.387,07	387.302,89	2.914.773,28	8,16	151.613,79	400.236,66	2.783.260,23	8,95	283.126,84	131.513,05
Administração Financeira	130.000,00	138.000,00	23.370,20	136.222,49	0,38	1.777,51	23.370,20	136.222,49	0,44	1.777,51	0,00
Controle Interno	64.250,00	74.250,00	17.716,59	68.047,63	0,19	6.202,37	17.716,59	68.047,63	0,22	6.202,37	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	64.000,00	64.000,00	8.816,96	49.323,69	0,14	14.676,31	8.816,95	49.323,68	0,16	14.676,32	0,01
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	153.750,00	155.750,00	24.015,07	146.044,77	0,41	9.705,23	24.015,07	146.044,77	0,47	9.705,23	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	55.000,00	2.800,00	239,00	239,00	0,00	2.561,00	239,00	239,00	0,00	2.561,00	0,00
Demais Subfunções	52.660,56	48.478,32	2.986,77	14.101,28	0,04	34.377,04	2.986,77	14.101,28	0,05	34.377,04	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.555.352,40	2.576.378,93	183.340,04	1.048.375,84	2,94	1.528.003,09	345.501,31	1.020.037,60	3,28	1.556.341,33	28.338,24
Assistência ao Idoso	10.000,00	50.543,64	0,00	17.272,00	0,05	33.271,64	0,00	17.272,00	0,06	33.271,64	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.500,00	348.012,61	30.726,34	145.360,22	0,41	202.652,39	40.226,34	143.860,22	0,46	204.152,39	1.500,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	1.422.852,40	2.177.822,68	152.613,70	885.743,62	2,48	1.292.079,06	305.274,97	858.905,38	2,76	1.318.917,30	26.838,24
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.000,00	480.000,00	80.929,79	440.046,58	1,23	39.953,42	81.809,79	439.214,58	1,41	40.785,42	832,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	80.929,79	440.046,58	1,23	39.953,42	81.809,79	439.214,58	1,41	40.785,42	832,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.221.507,60	13.026.968,47	1.887.548,25	10.595.953,33	29,68	2.431.015,14	1.721.896,57	9.889.445,90	31,80	3.137.522,57	706.507,43

Atenção Básica	6.433.525,00	10.693.449,01	1.838.413,00	8.816.506,54	24,69	1.876.942,47	1.689.081,55	8.140.126,05	26,18	2.553.322,96	676.380,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.590.482,60	2.038.019,46	34.642,17	1.669.754,71	4,68	368.264,75	26.314,85	1.648.425,68	5,30	389.593,78	21.329,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	295.500,00	14.493,08	109.692,08	0,31	185.807,92	6.500,17	100.894,17	0,32	194.605,83	8.797,91
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	520.750,00	583.950,00	81.917,02	498.851,46	1,40	85.098,54	81.917,02	498.851,46	1,60	85.098,54	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.250,00	310.250,00	45.557,49	246.022,90	0,69	64.227,10	45.557,49	246.022,90	0,79	64.227,10	0,00
Relações de Trabalho	138.000,00	166.000,00	20.355,78	164.169,12	0,46	1.830,88	20.355,78	164.169,12	0,53	1.830,88	0,00
Empregabilidade	52.500,00	97.500,00	16.003,75	88.659,44	0,25	8.840,56	16.003,75	88.659,44	0,29	8.840,56	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.796.750,00	9.713.955,36	1.373.255,74	8.433.535,05	23,62	1.280.420,31	1.339.405,91	8.069.323,28	25,95	1.644.632,08	364.211,77
Ensino Fundamental	6.966.297,00	8.926.371,18	1.199.770,41	7.802.903,40	21,85	1.123.467,78	1.218.586,26	7.521.775,58	24,19	1.404.595,60	281.127,82
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	63.000,00	14.000,00	42.000,00	0,12	21.000,00	14.000,00	42.000,00	0,14	21.000,00	0,00
Educação Infantil	297.462,00	30.006,54	0,00	0,00	0,00	30.006,54	0,00	0,00	0,00	30.006,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	532.991,00	694.577,64	159.485,33	588.631,65	1,65	105.945,99	106.819,65	505.547,70	1,63	189.029,94	83.083,95
CULTURA	370.000,00	1.224.673,12	992.207,28	1.041.046,93	2,92	183.626,19	29.980,92	78.436,57	0,25	1.146.236,55	962.610,36
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	370.000,00	1.224.673,12	992.207,28	1.041.046,93	2,92	183.626,19	29.980,92	78.436,57	0,25	1.146.236,55	962.610,36
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.374.750,00	8.117.073,09	854.372,07	6.085.586,76	17,04	2.031.486,33	796.326,76	5.486.243,38	17,64	2.630.829,71	599.343,38
Infra-Estrutura Urbana	972.500,00	1.055.941,29	0,00	523.332,40	1,47	532.608,89	30.510,00	508.904,50	1,64	547.036,79	14.427,90

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	4.284.750,00	6.909.630,50	854.372,07	5.475.659,25	15,34	1.433.971,25	765.816,76	4.890.743,77	15,73	2.018.886,73	584.915,48
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	97.500,00	0,00	86.595,11	0,24	10.904,89	0,00	86.595,11	0,28	10.904,89	0,00
Demais Subfunções	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	13.600,00	60.400,00	0,17	19.600,00	13.600,00	60.400,00	0,19	19.600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	13.600,00	60.400,00	0,17	19.600,00	13.600,00	60.400,00	0,19	19.600,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	81.250,00	905.250,00	49.044,06	808.264,00	2,26	96.986,00	49.044,06	188.264,00	0,61	716.986,00	620.000,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	81.250,00	905.250,00	49.044,06	808.264,00	2,26	96.986,00	49.044,06	188.264,00	0,61	716.986,00	620.000,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	233.700,00	1.908.764,96	935.345,81	1.894.065,12	5,30	14.699,84	128.949,34	778.804,28	2,50	1.129.960,68	1.115.260,84
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	147.500,00	849.500,00	840.000,00	840.000,00	2,35	9.500,00	128.949,34	128.949,34	0,41	720.550,66	711.050,66
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	86.200,00	1.059.264,96	95.345,81	1.054.065,12	2,95	5.199,84	0,00	649.854,94	2,09	409.410,02	404.210,18
DESPORTO E LAZER	246.250,00	890.660,12	46.441,79	465.776,89	1,30	424.883,23	141.295,32	386.945,34	1,24	503.714,78	78.831,55
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	236.250,00	882.660,12	46.441,79	465.776,89	1,30	416.883,23	141.295,32	386.945,34	1,24	495.714,78	78.831,55
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	485.000,00	595.000,00	115.703,03	584.679,35	1,64	10.320,65	115.703,03	584.679,35	1,88	10.320,65	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	485.000,00	595.000,00	115.703,03	584.679,35	1,64	10.320,65	115.703,03	584.679,35	1,88	10.320,65	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.993.970,56	44.318.339,44	7.146.556,83	35.703.451,04	100,00	8.614.888,40	5.391.497,40	31.094.594,11	100,00	13.223.745,33	4.608.856,93

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E5DE7A50

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EMCAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASAté o Bimestre(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:7DE26F18

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.429.404,95	31.161.963,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.221.000,00	2.623.393,13
IPTU	1.038.500,00	610.014,79
ISS	500.000,00	495.704,53
ITBI	400.000,00	452.346,28
IRRF	647.500,00	485.243,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.000,00	580.083,64
Contribuições	680.000,00	510.970,61
Receita Patrimonial	262.625,99	1.343.914,97
Aplicações Financeiras (II)	257.625,99	1.340.900,88
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	3.014,09
Transferências Correntes	30.265.778,96	26.626.387,40
Cota-Parte do FPM	13.050.000,00	10.646.619,98
Cota-Parte do ICMS	6.288.000,00	5.845.873,03
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	1.031.068,50
Cota-Parte do ITR	100.000,00	111.468,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	61.112,58
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	4.028.460,69
Outras Transferências Correntes	5.011.778,96	4.901.784,09
Demais Receitas Correntes	0,00	57.297,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	57.297,82

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	34.171.778,96	29.821.063,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	91.071,79	1.711.644,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	13.777,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	273.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	273.700,00
Transferências de Capital	91.071,79	1.424.167,01
Convênios	0,00	566.880,51
Outras Transferências de Capital	91.071,79	857.286,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	91.071,79	1.697.867,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.262.850,75	31.518.930,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.075.762,31	30.511.080,51	27.843.913,21	27.097.899,28	361.633,74	489.489,10	477.205,41
Pessoal e Encargos Sociais	14.955.871,36	13.465.877,39	13.447.625,46	13.174.522,52	179.146,61	0,00	-12.272,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.000,00	30.414,43	30.414,43	30.414,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.084.890,95	17.014.788,69	14.365.873,32	13.892.962,33	182.487,13	489.489,10	489.477,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.040.762,31	30.480.666,08	27.813.498,78	27.067.484,85	361.633,74	489.489,10	477.205,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.502.577,13	5.647.899,22	3.706.209,59	3.586.478,93	0,00	1.197.389,07	1.184.739,36
Investimentos	6.942.577,13	5.093.634,30	3.151.944,67	3.095.886,67	0,00	1.197.389,07	1.184.739,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	560.000,00	554.264,92	554.264,92	490.592,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.942.577,13	5.093.634,30	3.151.944,67	3.095.886,67	0,00	1.197.389,07	1.184.739,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.183.339,44	35.574.300,38	30.965.443,45	30.163.371,52	361.633,74	1.686.878,17	1.661.944,77

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-668.019,97	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-204.316.512,84	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.094.136,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	33.788,74	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**392.327,35**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.346.097,84	4.530.447,77
DEDUÇÕES (XXIX)	17.127.720,14	15.314.586,29
Disponibilidade de Caixa	17.127.720,14	15.314.586,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	16.511.195,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	486.137,47	939.916,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	256.692,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.781.622,30	-10.784.138,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-997.483,78

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-453.778,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-543.704,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.604.052,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.672.186,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.672.186,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
29/05/2024 - 09:43:30	

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:BDF41D0C

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.586.000,00	2.043.309,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.038.500,00	610.014,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	452.346,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	495.704,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	485.243,89
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.305.000,00	21.940.068,17
2.1- Cota-Parte FPM	16.050.000,00	13.101.988,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	12.276.841,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	825.146,69
2.2- Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	7.307.341,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	76.390,76
2.4- Cota-Parte ITR	125.000,00	139.335,58
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.288.902,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	26.109,87
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.891.000,00**	**23.983.377,66**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**4.851.000,00**	**4.222.984,30**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.121.750,00**	**1.772.860,12**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.800.000,00	4.087.804,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	4.087.804,31
6.1.1- Principal	4.800.000,00	4.028.460,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	25.208,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	34.134,80
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-51.000,00**	**-194.523,61**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-5.330.469,13	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-5.330.469,13	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**-1.242.664,82**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.397.039,57	4.319.522,63	4.225.874,61	4.121.909,11	93.648,02
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.225.959,57	3.232.943,08	3.232.943,08	3.171.810,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.225.959,57	3.232.943,08	3.232.943,08	3.171.810,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.171.080,00	1.086.579,55	992.931,53	950.098,49	93.648,02
10.2.1- Educação Infantil	25.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.145.618,00	1.086.579,55	992.931,53	950.098,49	93.648,02
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	4.037.483,06	3.943.835,04	3.839.869,54	93.648,02	0,00	0.0

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.037.483,06	3.943.835,04	3.839.869,54	93.648,02	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.950.903,51	2.950.903,51	2.889.771,05	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.861.463,02		2.950.903,51	2.950.903,51	72,19	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00		0,00	0,00	0,00	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	408.780,43	143.969,27		143.969,27	0.0		3,52
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)		VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB		0,00	-4.956.008,23	282.039,57	0,00	-5.238.047,80	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	-4.956.008,23	282.039,57	0,00	-5.238.047,80	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.949.192,14	2.762.686,23	2.601.776,57	2.489.480,12	160.909,66
20.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.707.201,14	2.603.560,64	2.460.560,98	2.348.264,53	142.999,66
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	180.991,00	159.125,59	141.215,59	141.215,59	17.910,00
20.7- Outras	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.105.240,71	6.641.043,70	6.404.396,02	6.188.134,07	236.647,68
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	26.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.078.778,71	6.641.043,70	6.404.396,02	6.188.134,07	236.647,68
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.601.776,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.222.984,30
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					106,22
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.824.654,65**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		5.995.844,42		6.824.654,65	28,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	487.669,82	178.889,28	378.429,71	106,22	109.133,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	440.239,45	178.889,28	331.105,56	0,00	109.133,89

Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.430,37	0,00	47.324,15	106,22	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00			351.962,65	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00			351.962,65	
31.1.1- Salário-Educação	300.000,00			324.144,04	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			27.818,61	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.367.723,65	1.216.685,03	1.117.956,20	1.063.705,36	98.728,83
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.544,54	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	847.592,47	847.158,74	804.991,36	804.991,36	42.167,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	453.586,64	369.526,29	312.964,84	258.714,00	56.561,45

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.713.955,36	8.942.757,76	8.496.349,42	8.180.513,94	446.408,34
33.1- Despesas Correntes	8.584.427,53	7.862.229,15	7.532.964,77	7.252.027,09	329.264,38
33.1.1- Pessoal Ativo	5.737.039,57	4.697.136,24	4.697.136,24	4.609.100,27	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	678.000,00	586.425,20	501.297,82	458.734,13	85.127,38
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.169.387,96	2.578.667,71	2.334.530,71	2.184.192,69	244.137,00
33.2- Despesas de Capital	1.129.527,83	1.080.528,61	963.384,65	928.486,85	117.143,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.129.527,83	1.080.528,61	963.384,65	928.486,85	117.143,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	329.469,94			615.280,95	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.087.804,31			324.144,04	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.198.541,89			803.068,31	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	218.732,36			136.356,68	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	218.732,36			136.356,68	

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:757D6F1B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.436.000,00	2.586.000,00	2.043.309,49	79,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	888.500,00	1.038.500,00	610.014,79	58,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	452.346,28	113,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	495.704,53	99,14

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	647.500,00	485.243,89	74,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.255.000,00	24.255.000,00	21.114.921,48	87,05
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	12.276.841,35	81,85
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	139.335,58	111,47
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.288.902,84	107,41
Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	7.860.000,00	7.307.341,08	92,97
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	76.390,76	109,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	26.109,87	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.691.000,00**	**26.841.000,00**	**23.158.230,97**	**86,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.760.525,00	6.441.004,81	6.141.138,24	95,34	6.028.864,52	93,60	5.895.877,36	91,54	112.273,72
Despesas Correntes	4.643.025,00	6.242.792,43	5.988.647,74	95,93	5.876.374,02	94,13	5.743.386,86	92,00	112.273,72
Despesas de Capital	117.500,00	198.212,38	152.490,50	76,93	152.490,50	76,93	152.490,50	76,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.590.482,60	1.706.927,53	1.603.355,99	93,93	1.596.989,28	93,56	1.595.989,28	93,50	6.366,71
Despesas Correntes	2.577.982,60	1.694.427,53	1.592.050,94	93,96	1.585.684,23	93,58	1.584.684,23	93,52	6.366,71
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	71.879,10	71,88	71.679,10	71,68	71.679,10	71,68	200,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	71.879,10	71,88	71.679,10	71,68	71.679,10	71,68	200,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.451.007,60**	**8.247.932,34**	**7.816.373,33**	**94,77**	**7.697.532,90**	**93,33**	**7.563.545,74**	**91,70**	**118.840,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.816.373,33	7.697.532,90	7.563.545,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	165.080,20	165.080,20	165.080,20
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.651.293,13**	**7.532.452,70**	**7.398.465,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		3.473.734,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.177.558,48	4.058.718,05	3.924.730,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da			
	33,04	**32,53**	
Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	3.473.734,65	7.651.293,13	4.177.558,48	252.627,59	165.080,20	0,00	0,00	252.627,59	0,00	4.342.638,68
Empenhos de 2022	0,00	31.564.393,93	31.564.393,93	252.627,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.564.393,93
Empenhos de 2021	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	6.957.343,48
Empenhos de 2020	13.331.774,10	17.793.591,61	4.461.817,51	16.628,49	0,00	0,00	8.538,97	0,00	8.089,52	4.453.727,99
Empenhos de 2019 e anteriores	72.276.419,70	90.065.342,44	17.788.922,74	198.473,07	0,00	0,00	108.096,00	67.834,32	22.542,75	17.766.379,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.770.500,00	1.903.148,80	2.018.167,84	106,04
Proveniente da União	1.770.500,00	1.903.148,80	2.018.167,84	106,04
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	14.028,63	417.731,57	2.977,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.780.500,00**	**1.917.177,43**	**2.435.899,41**	**127,06**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.673.000,00	4.252.444,20	2.653.948,03	62,41	2.101.181,53	49,41	2.048.188,36	48,16	552.766,50
Despesas Correntes	1.632.500,00	4.114.150,36	2.584.451,37	62,82	2.032.294,87	49,40	1.979.324,70	48,11	552.156,50
Despesas de Capital	40.500,00	138.293,84	69.496,66	50,25	68.886,66	49,81	68.863,66	49,80	610,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	331.091,93	66.398,72	20,05	51.436,40	15,54	51.436,40	15,54	14.962,32
Despesas Correntes	0,00	96.091,93	66.398,72	69,10	51.436,40	53,53	51.436,40	53,53	14.962,32
Despesas de Capital	0,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	195.500,00	37.812,98	19,34	29.215,07	14,94	24.120,06	12,34	8.597,91
Despesas Correntes	92.500,00	190.500,00	37.812,98	19,85	29.215,07	15,34	24.120,06	12,66	8.597,91
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.770.500,00**	**4.779.036,13**	**2.758.159,73**	**57,71**	**2.181.833,00**	**45,65**	**2.123.744,82**	**44,44**	**576.326,73**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.433.525,00	10.693.449,01	8.795.086,27	82,25	8.130.046,05	76,03	7.944.065,72	74,29	665.040,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.590.482,60	2.038.019,46	1.669.754,71	81,93	1.648.425,68	80,88	1.647.425,68	80,83	21.329,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	295.500,00	109.692,08	37,12	100.894,17	34,14	95.799,16	32,42	8.797,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.221.507,60**	**13.026.968,47**	**10.574.533,06**	**81,17**	**9.879.365,90**	**75,84**	**9.687.290,56**	**74,36**	**695.167,16**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.770.500,00	2.989.036,13	1.908.459,53	63,85	1.436.280,98	48,05	1.378.192,80	46,11	472.178,55
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.451.007,60**	**10.037.932,34**	**8.666.073,53**	**86,33**	**8.443.084,92**	**84,11**	**8.309.097,76**	**82,78**	**222.988,61**

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:6E9DAC7B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29/05/2024 - 05:26:42											

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:33236C33

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.143.970,56
Previsão Atualizada	34.520.476,74
Receitas Realizadas	32.873.608,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.676.204,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.343.970,56
Dotação Atualizada	44.778.339,44
Despesas Empenhadas	36.158.979,73
Despesas Liquidadas	31.550.122,80
Despesas Pagas	30.684.378,21
Superávit Orçamentário	1.323.485,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	35.703.451,04
Despesas Liquidadas	31.094.594,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.140.082,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.970.082,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.549.986,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.025.830,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.008.410,88
Resultado Previdenciário	-13.008.410,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	-204.316.512,84	-668.019,97	0,33	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	392.327,35	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	486.137,47	11.592,77	361.633,74	112.910,96
Poder Executivo	486.137,47	11.592,77	361.633,74	112.910,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.064.244,10	0,00	1.661.944,77	3.402.299,33
Poder Executivo	5.064.244,10	0,00	1.661.944,77	3.402.299,33
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.550.381,57	11.592,77	2.023.578,51	3.515.210,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.089.572,03	25,00	29,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.950.903,51	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	13.777,60		-13.777,60
Despesa de Capital Líquida	5.647.899,22		1.854.677,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	1.821.799,41	2.607.948,04	3.232.473,94	1.483.743,80
Despesas Previdenciárias	821.311,23	2.135.026,16	2.767.916,08	1.940.327,28
Resultado Previdenciário	1.000.488,18	472.921,88	464.557,86	-456.583,48
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	276.705,16		-276.705,16	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.532.452,70	15,00	32,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
29/05/2024 - 12:20:40			
Notas Explicativas			

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EFEE04AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº08/2024
LICITACÃO: 02/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Decisão:
O Pregoeiro da Autarquia Águas de Sarandi, o Senhor KENZI SATO JUNIOR, nomeado pela Portarianº 133/2024, de 16 de abril de 2024 • Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná •ANO XIII | Nº 3004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente a Lei n.º 14.133/2021, e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: 44181200 FABIO BATISTA MEIRELES - CNPJ: 44.181.200/0001-63

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	24	74285	MICROFONE CONDENSADOR DE MESA COM CONEXÃO USB; COMPATÍVEL COM DESKTOP OU NOTEBOOK; COMPATIVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC-OS; CABO USB DE 1.8 METROS OU SUPERIOR; PERMITE O AJUSTE DE ÂNGULO; ACOMPANHA TRIPÉ E ADAPTADOR USB; SENSIBILIDADE DE 45 dB; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 115 dB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	QY-920	unid	2	100,00	200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 200,00 (duzentos reais).

FORNECEDOR: 47461594 LEANDRO VINICIUS BETTI - CNPJ: 47.461.594/0001-00

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	4	74272	COMPUTADOR NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, 12 THREADS, 12 MB DE CACHE, 2.9 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 16 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICIENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; TECLADO PT-BR; TELA DE 15.6" COM RESOLUÇÃO FHD 1920 X 1080; ARMAZENAMENTO 256 GB SSD NVMe; PLACA GRÁFICA INTEGRADA; ENTRADA LAN ETHERNET 10/100/1000 PARA RJ45; CONEXÃO WIRELESS; BLUETOOTH; ENTRADA HDMI; MÍNIMO 01 ENTRADA USB 3.0; 2 ENTRADAS USB 2.0; SÁIDA HIBRIDA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE; TOUCHPAD; BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT INCLUSA GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	VAIO FE15 VJFE59F11X-B0821H	unid	3	2.700,00	8.100,00
1	11	57570	MOUSE OPTICO COM CONFIGURACOES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONOMICO, OPT	C3TECH	UNID	70	9,00	630,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.730,00 (oito mil, setecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: 53046304 BRUNO SOUZA LOPES - CNPJ: 53.046.304/0001-56

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	15	74269	SSD NVME INTERNO 512 GB; INTERFACE PCLe 3.0 NVMe; FATOR DE FORMA M2 2280; DIMENSÕES 80,0 X 22,0; LEITURA SEQUENCIAL ATÉ 1800 MB/s; GRAVAÇÃO SEQUENCIAL ATÉ 1500 MB/s; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	KINGSPEC-NX-512GB2280	unid	40	215,00	8.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: 54456081 ENOC REGINALDO LIMA - CNPJ: 54.456.081/0001-68

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	74274	CAMERA PARA VÍDEOCONFERENCIA; RESOLUÇÃO DE VÍDEO 1080p; CONEXÃO USB; SUPORTE PARA USO EM MONITOR, NOTEBOOK OU TRIPÉ; MICROFONES COM REDUÇÃO DE RUÍDO EMBUTIDO; LENTE FULL HD COM CORREÇÃO DE ILUMINAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	MIDI MDP-WEB05	unid	3	65,00	195,00
1	8	74282	APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS)	AUDISAT AD-50	unid	5	1.664,00	8.320,00

			MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED COM TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS COM DESIGN SLIM; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV; VISOR ULTRA HD (4K) COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 3840X2160; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 20W; WIFI DIRECT; NAVEGADOR WEB; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 3 CONEXÕES, USB = 2 CONEXÕES, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE					

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.515,00 (oito mil, quinhentos e quinze reais).

FORNECEDOR: BONDETECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 19.283.765/0001-04

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	22	74281	SUPORTE DE MESA PARA 1 (UM) MONITOR; DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DE TELAS DE 17" ATÉ 27" POLEGADAS; POSSUIR GIRO DE 360º PERMITINDO DEIXAR A TELA EM MODO RETRATO OU PAISAGEM; AJUSTE DE ALTURA; DEVE POSSUIR UM SISTEMA ORGANIZADOR DE CABOS JUNTO AO PRÓPRIO SUPORTE; DEVE POSSUIR BASE PARA APOIO PRA FIXAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO FURAR A MESA; COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MONITORES DO MERCADO; DEVE PERMITIR O AJUSTE DOS FUROS PARA MEDIDAS DE MONITORES DESDE O DE 17" ATÉ O DE 27"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PIX	unid	40	114,50	4.580,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: C & P INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 29.006.963/0001-84

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	74271	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE 6 NUCLEOS, 4 THREADS, 12 MB DE CACHE, 2.9 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 16 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICIENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; SSD PCLe 3.0 NVMe COM 512 GB DE ARMAZENAMENTO; COM CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0; PLACA GRÁFICA HD INTEGRADA; SAÍDA DE SOM COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; CONEXÃO VGA E HDMI; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS USB 3.0 TRASEIRAS; 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MÍNIMO DE 450W; CABOS INCLUSOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PUHLPC 1504	unid	50	1.670,00	83.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 50.417.020/0001-30

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6	74278	PROJETOR DATASHOW MULTIMIDIA; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRO OU TETO; RESOLUÇÃO 1920 x 1080 PIXELS; RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD 1080p; RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9; BRILHO EM CORES: 4000 LUMENS; BRILHO EM BRANCO: 4000 LUMENS; REPRODUÇÃO DE CORES: ATÉ 1 MILHÃO DE CORES; LENTE DE PROJEÇÃO DEVE PERMITIR AJUSTES DE ZOOM OPTICO E FOCO MANUAIS; TAMANHO DA IMAGEM DE 30" A 300" POLEGADAS; 2 PORTAS HDMI; 1 PORTA VGA; 1 PORTA USB; CONTROLE REMOTO INCLUSO COM PILHAS AA; CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PROJETOR GTA-MOD CL770	unid	1	1.253,33	1.253,33
1	9	74284	TABLET COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID; PROCESSADOR OCTACORE; TELA DE 10 POLEGADAS OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 6GB OU SUPERIOR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB OU SUPERIOR; SLOT PARA CARTÃO MEMÓRIA DO TIPO MICROSD PARA ATÉ 128 GB; CONEXÃO WIRELESS COM SUPORTE PARA 2.4 GHz E 5 GHz; CAMERAS DE 5 MP (FRONTAL) E 8 MP (TRASEIRA); BATERIA DE LITIO DE 5000 Mah; CONEXÃO USB TYPE-C COM CARREGADOR INCLUSO; SAÍDA P2 PARA FONE DE OUVIDO; TELA TOUCHSCREEN SENSÍVEL AO TOQUE DO TIPO CAPACITIVA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	XIXAOMIRO - MOD 12S PRO	unid	2	904,97	1.809,94
1	17	74273	HD EXTERNO CAPACIDADE 2 TB (7200 RPM) PARA ARMAZENAMENTO; CABO DE CONEXÃO TIPO USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TOSHIBA-MOD CANVIO	unid	5	389,00	1.945,00
1	19	74276	ROTEADOR COM SUPORTE A TECNOLOGIA MESH; DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 100 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE; COBERTURA WIFI DE NO MÍNIMO 400 m²; MÍNIMO DE 2 PORTAS FÍSICAS LAN E WAN GIGABIT (10/100/1000 Mbp/s); SUPORTE AS FREQUENCIAS 2,4 GHz E 5 GHz; SEGURANÇA WIRELESS WPA-PSK/WPA2-PSK; SUPORTE AOS MODOS ROUTER E ACCESS POINT; SUPORTE AOS PROTOCOLOS IPv4 E IPv6; COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS WINDOWS, ANDROID E IOS; MANUAL DO USUARIO E DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TP-LINK-MOD DECO S7	unid	5	305,00	1.525,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.533,27 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos).

FORNECEDOR: E.D. SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 53.365.739/0001-63

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	7	74279	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ; TAMANHO DE PROJEÇÃO ATÉ 100" NO FORMATO 4:3 E 92" NO FORMATO 16:9"; COR DA AREA DE PROJEÇÃO BRANCA; TECIDO MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDAS DA AREA DE PROJEÇÃO 200 cm X 150 cm OU SUPERIOR; GARANTIA	TELA DE PROTEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ MSE- TPT20-100	unid	1	690,00	690,00

			MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
1	14	74268	DISCO RIGIDO INTERNO SSD 480 GB; INTERFACE SATA III; VELOCIDADE DE LETURA DE 500 MB/s; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 350 MB/s; FORMATO 2,5"; GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES	SSD SANDISK PLUS 480GB 2.5"	unid	30	179,93	5.397,90
1	16	74270	PEN-DRIVE UNIDADE FLASH DISK CAPACIDADE 32GB; COMPATIVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR, LINUX E MAC; USB 3.0; VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 100 MB/s; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	SANDISK CRUZER BLADE 32GB- PRETO	unid	12	24,97	299,64

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.387,54 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - CNPJ: 47.034.949/0001-76

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	20	74277	SUPORTE DE MESA PARA 2 (DOIS) MONITORES; DEVE PERMITIR A FIXAÇÃO DE TELAS DE 17" ATÉ 27" POLEGADAS; POSSUIR GIRO DE 360º PERMITINDO DEIXAR A TELA EM MODO RETRATO OU PAISAGEM; POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS QUE PERMITE O MOVIMENTO INDIVIDUAL DE CADA MONITOR; AJUSTE DE ALTURA; DEVE POSSUIR UM SISTEMA ORGANIZADOR DE CABOS JUNTO AO PRÓPRIO SUPORTE; DEVE POSSUIR BASE PARA APOIO PRA FIXAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIO FURAR A MESA; COMPATÍVELCOM AS PRINCIPAIS MARCAS DE MONITORES DO MERCADO; DEVE PERMITIR O AJUSTE DOS FUROS PARA MEDIDAS DE MONITORES DESDE O DE 17" ATÉ O DE 27"; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	VINIK	unid	30	155,92	4.677,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.677,60 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: FF SEG SEGURANÇA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 48.973.058/0001-48

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	57571	MONITOR LED 1080p COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: MONITOR LED, FULL HD WIDESCREEN, 1920X1080; MÍNIMO 24 POLEGADAS; VGA, HDMI; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; O MONITOR DEVERÁ PERMITIR ROTAÇÃO PARA SER USADO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL (PAISAGEM) QUANDO NA VERTICAL (RETRATO); CABO DE ALIMENTAÇÃO (ENERGIA) INCLUSO; CABO HDMI INCLUSO; COM GARANTIA MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.	3 GRENN	UNID	70	530,00	37.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais).

FORNECEDOR: INCOTECH COMPANY LTDA - CNPJ: 22.816.315/0001-44

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	23	74283	SUPORTE ARTICULADO UNIVERSAL DE PAREDE PARA TELEVISORES LCD/LED DE 46 A 55 POLEGADAS (FAIXA MÍNIMA); COMPATIBILIDADE COM OS PADRÕES VESA DE 100 X 100 A 400 X 400; COMPOSTO DE ARTICULAÇÃO COM PELO MENOS DOIS EIXOS, BASE METÁLICA, E HASTES METÁLICAS QUE SE ENCAIXAM EM TRILHOS NA BASE E SÃO FIXADAS AO TELEVISOR; CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 35 KG DE PESO; AJUSTE DE ROTAÇÃO (PAN) E DE INCLINAÇÃO (TILT); PINTURA NA COR PRETA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	VINIK	unid	5	181,59	907,95

Valor Total do Fornecedor: R$ 907,95 (novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 50.958.011/0001-57

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	12	59628	CABO HDMI 2 METROS COM BLINDAGEM; TAXA DE TRANSFERÊNCIA MAIOR QUE 2 GBPs; RESOLUÇÃO 1080P FULL HD; CAPA EXTERNA EM PVC; GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	LEHMOX	UNID	40	10,56	422,40
1	13	74267	CABO VGA PARA TRANSMISSÃO DE IMAGEM COMPUTADOR x MONITOR OU OUTRO DISPOSITIVO DE SAÍDA; TAMANHO 1,5 METROS; CONECTOR VGA COM SAÍDE 15 PINOS; GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS	EXBOM	unid	40	8,37	334,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 52.017.064/0001-07

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	18	74275	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT PADRÕES IEEE 802.3 (10BASE-T) IEEE 802.3u (100BASE-TX) IEEE 802.3ab (1000BASE-T) IEEE 802.3z (1000BASE-LX) IEEE802.3x (Flow Control); MÉTODO DE TRANSMISÃO HALF/FULL DUPLEX COM CHAVEAMENTO MANUAL PARA CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICO; TAXA DE TRANSMISSÃO 1000 MBPs; SUPORTE A CABEAMENTO FIBRA MONOMODO (SMF) 9/125 µm; 1 CONECTOR SC/PC FÊMEA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	TP-LINK	unid	7	99,97	699,79

Valor Total do Fornecedor: R$ 699,79 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	10	57569	TECLADO MULTIMIDIA COM CONFIGURACOES MINIMAS DO EQUIPAMENTO: ERGONOMIC	KMEX/MYMAX/KM-3928	UNID	70	28,99	2.029,30
1	21	74280	APRESENTADOR SEM FIO PARA SLIDES; PERMITE O ALCANCE DE ATÉ 15 METROS PARA APRESENTAÇÕES USANDO TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHz; APONTADOR A LASER COM LED VERMELHO; CONEXÃO PLUG AND PLAY COM CONEXÃO USB NÃO SENDO NECESSÁRIO SOFTWARE DE INSTALAÇÃO; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	PRESENTER	unid	2	30,50	61,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.090,30 (dois mil e noventa reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: SHANX LTDA - CNPJ: 51.014.023/0001-96

Lote	Item	Cód.	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	74286	COMPUTADOR DESKTOPCOM PROCESSADOR DE 8 NUCLEOS, 8 THREADS, 16 MB DE CACHE, 3.0 GHz DE FREQUENCIA, COM SUPORTE A 64 BITS ; 32 GB MEMÓRIA RAM DDR 4 EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB; WINDOWS 1064 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL LICIENCIADO COM ETIQUETA DA CHAVE DE LICENÇA; SSD PCLe 3.0 NVMe COM 512 GB EE EMURANÇA TPM 2. COM CHIP DE SEGURANÇA TPM 2.0; PLACA GRÁFICA GPU E 4 GB COMPATIVEL COM DIRECTX 12; SAÍDA DE SOM COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; CONEXÃO VGA E HDMI; 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS B FRONTRASEIRAS; 2 PORTAS USB FRONTAIS; FONTE DE ALIMEN AÇBOO BICLUSS; GARANTI4 MÍNIMAS DE 12 (DOZE) MESESIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	HOLY DRAGON	unid	15	2.295,00	34.425,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.425,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 207.703,65 (duzentos e sete mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos)

Sarandi, 03 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:7DF1EF6A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EDITAL N º 17 . 01 / 2024 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 17.01/2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2024, nos seguintes termos.
Art. 1° Após análise dos recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 16.01/2024, em 28 de maio de 2024.
Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.
Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela PRESERV e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico, www.preservsarandi.com.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 04 de junho de 2024.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PcD)									
5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040721	KARINA BEATRIZ DUTRA PEREIRA	27/12/1983	12,50	12,50	45,00	70,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0039640	LAUDINÉIA SCHUKES	03/02/1981	8,00	6,00	8,00	42,00	28,00	92,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040293	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	17/05/1997	12,00	6,00	8,00	30,00	31,00	87,00	2º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041633	HABNER FELIPE DA SILVA VIEIRA	13/09/1989	6,00	16,00	10,00	30,00	23,50	85,50	3º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040193	KEILA RIBEIRO	02/05/1988	10,00	6,00	10,00	28,00	27,50	81,50	4º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência

5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041265	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990	16,00	18,00	22,00	20,00	76,00	1º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)									
5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**CE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040626	LUZIA GOMES SANTOS LEITE	13/12/1983	12,50	12,50	47,50	72,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0040249	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	06/09/1995	15,00	7,50	47,50	70,00	2º	Classificado	Afrodescendente

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040236	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	29/12/1994	18,00	14,00	10,00	46,00	40,00	128,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0040629	FRANCIELE MACEDO	26/10/1984	18,00	16,00	10,00	38,00	32,00	114,00	2º	Classificado	Afrodescendente
0039728	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	24/11/1985	16,00	14,00	8,00	38,00	32,00	108,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0041646	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	13/02/2005	14,00	8,00	10,00	38,00	37,50	107,50	4º	Classificado	Afrodescendente
0040170	ELIZENE GONZALES DE LIMA	14/09/1991	12,00	16,00	8,00	44,00	27,00	107,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0041175	DEBORA OLIVEIRA PRIMO DE SOUZA	09/11/1999	16,00	14,00	10,00	34,00	33,00	107,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039906	DEIVID DA SILVA LIRA	14/12/1991	16,00	10,00	10,00	38,00	32,00	106,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0040902	EVERTON DA SILVA CAMPOS	26/03/1987	14,00	12,00	10,00	40,00	27,00	103,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0040347	GUILHERME ADRIANO ROSA	25/03/1998	10,00	14,00	10,00	40,00	28,00	102,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0041008	PAMELA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	04/12/1987	14,00	4,00	8,00	42,00	30,50	98,50	10º	Classificado	Afrodescendente
0039583	KARINA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	06/11/1991	12,00	14,00	8,00	36,00	28,00	98,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0040334	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	17/10/1997	12,00	14,00	10,00	34,00	27,50	97,50	12º	Classificado	Afrodescendente
0041510	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	08/08/1998	18,00	12,00	10,00	32,00	25,50	97,50	13º	Classificado	Afrodescendente
0041272	BENEDITO VICENTE ROSA	03/01/1989	8,00	8,00	10,00	40,00	31,00	97,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0039736	WESLEY DE SOUZA CONEJO	20/03/1992	12,00	4,00	10,00	40,00	30,50	96,50	15º	Classificado	Afrodescendente
0040412	RICHARD EDUARDO QUINTINO DA SILVA	24/11/2000	8,00	14,00	10,00	36,00	28,00	96,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0041102	ANDRÉ LUIZ RAMOS	08/10/1985	14,00	6,00	10,00	34,00	31,00	95,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0040719	EVELYN MURATA WATANABE	09/07/1988	10,00	12,00	10,00	34,00	28,50	94,50	18º	Classificado	Afrodescendente
0041194	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	05/02/1997	12,00	8,00	6,00	36,00	32,00	94,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0040086	ALINE DOS SANTOS BERNARDINELI	14/10/1996	8,00	10,00	10,00	38,00	27,50	93,50	20º	Classificado	Afrodescendente
0041227	TAINAH CRISTINA DA SILVA	01/08/1996	12,00	8,00	8,00	32,00	33,50	93,50	21º	Classificado	Afrodescendente
0041414	VALQUIRIA SANTOS PEDROSO DA SILVA MENDES	14/05/2001	6,00	12,00	8,00	36,00	30,00	92,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0040084	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1988	8,00	10,00	10,00	36,00	27,50	91,50	23º	Classificado	Afrodescendente
0039771	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	06/05/1979	6,00	6,00	8,00	38,00	31,50	89,50	24º	Classificado	Afrodescendente
0041599	EDNA CRISTINA DA SILVA CASTELO	12/08/1986	4,00	8,00	10,00	36,00	31,50	89,50	25º	Classificado	Afrodescendente
0039596	KAUAN AUDACIO SEVERIANO	19/12/2006	10,00	10,00	10,00	30,00	27,50	87,50	26º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)											
5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI											
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0040445	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	01/07/1992	12,00	10,00	10,00	28,00	27,00	87,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0040797	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	18/09/1997	8,00	8,00	10,00	26,00	33,50	85,50	28º	Classificado	Afrodescendente

0041439	FABIANA MARCIANO CARLOS SEVIDANI	05/05/1989	14,00	6,00	10,00	24,00	31,00	85,00	29º	Classificado	Afrodescendente
0041069	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	10,00	4,00	8,00	32,00	30,50	84,50	30º	Classificado	Afrodescendente
0039630	EDSON ELIAS DE FREITAS	21/11/1975	6,00	4,00	10,00	32,00	32,50	84,50	31º	Classificado	Afrodescendente
0040673	KAUÃ AUGUSTO PEREIRA	16/02/2004	8,00	8,00	8,00	30,00	30,50	84,50	32º	Classificado	Afrodescendente
0040599	TAMIRES VITORIA DA SILVA MARQUES	01/08/1998	8,00	4,00	10,00	30,00	31,00	83,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0040446	REGINALDO DA COSTA FERREIRA	15/10/1982	8,00	6,00	10,00	30,00	28,50	82,50	34º	Classificado	Afrodescendente
0040123	EVELLYN THAIS BENDER NUNES SIMÕES	14/10/1994	8,00	4,00	8,00	34,00	28,00	82,00	35º	Classificado	Afrodescendente
0040517	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	13/01/1996	12,00	6,00	6,00	30,00	27,50	81,50	36º	Classificado	Afrodescendente
0040193	KEILA RIBEIRO	02/05/1988	10,00	6,00	10,00	28,00	27,50	81,50	37º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0040773	ESTER SILVA DE CASTRO	17/01/2000	10,00	6,00	8,00	26,00	30,00	80,00	38º	Classificado	Afrodescendente
0039881	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	02/04/1977	8,00	4,00	8,00	32,00	27,50	79,50	39º	Classificado	Afrodescendente
0041611	ELIAS JOSÉ DA SILVA	22/02/1972	14,00	4,00	10,00	26,00	25,00	79,00	40º	Classificado	Afrodescendente
0039829	NATASHA REIS DA SILVA	08/11/1989	8,00	6,00	10,00	26,00	28,00	78,00	41º	Classificado	Afrodescendente

5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040284	RENAN DA COSTA FERREIRA	29/11/1994	8,00	6,00	44,00	29,50	87,50	1º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041574	GLAUCIA VERLINGUE	17/03/1986	17,50	22,50	50,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041701	MARLUCE GONCALVES DA SILVA FARIAS	01/06/1982	17,50	22,50	45,00	85,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041710	KAMILA DE SOUZA	30/06/1989	12,50	22,50	45,00	80,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040925	ADRIANA APARECIDA SCARANELLO VIEIRA	03/03/1982	17,50	10,00	50,00	77,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040286	AYLLA ALVES DA SILVA GARCIA	05/05/1987	17,50	10,00	47,50	75,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041052	VALERIA CAETANO DA SILVA	08/12/1992	12,50	15,00	47,50	75,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041055	MILDRÊ DE OLIVEIRA ROSETTO	22/02/1985	15,00	15,00	45,00	75,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041532	JULIANA DA SILVA FRANCISCO	28/07/1985	12,50	10,00	50,00	72,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040626	LUZIA GOMES SANTOS LEITE	13/12/1983	12,50	12,50	47,50	72,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0041464	GABRIELLA CARVALHO	20/10/2000	10,00	15,00	47,50	72,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041183	THAINÁ STEFFANY SANTANA	12/01/2005	12,50	15,00	45,00	72,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039701	MARIA LUZIA DE SOUZA KUMANO	18/02/1962	17,50	5,00	47,50	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040840	ILIZANDRA HACK	24/05/1977	15,00	5,00	50,00	70,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041273	IZABEL CRISTINA JONAS	14/02/1974	12,50	7,50	50,00	70,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040967	APARECIDA FERREIRA MARCOLINO DA SILVA	17/02/1975	5,00	15,00	50,00	70,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040249	DANIELLE KEYLA RODOLFO FERREIRA	06/09/1995	15,00	7,50	47,50	70,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0040721	KARINA BEATRIZ DUTRA PEREIRA	27/12/1983	12,50	12,50	45,00	70,00	17º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041696	CHRISTIANE LUZIA TORRES	07/06/1985	10,00	15,00	45,00	70,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040482	MARIA HELENA ALBERICO DE SOUZA BISPO	28/12/1987	5,00	20,00	45,00	70,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040946	ROSANA DONARIA DOS SANTOS MIRANDA	19/02/1976	12,50	7,50	47,50	67,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041373	CARLA TAISA DOS SANTOS PEREIRA	12/03/1992	10,00	10,00	47,50	67,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040833	DAIANE FERREIRA	07/01/1987	15,00	7,50	45,00	67,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041507	DAYEUNE JHEVILIN LIMA	04/07/2001	12,50	10,00	45,00	67,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041541	ROSANGELA APARECIDA SCARANELLO PAULINO	20/07/1970	12,50	12,50	42,50	67,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041321	GLEISSA THAIELLE DA SILVA DELBONI	04/06/1991	10,00	15,00	42,50	67,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040262	ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA	02/08/1962	15,00	7,50	42,50	65,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	DAYANE DO ROCIO DE OLIVEIRA DA SILVA	21/01/1989	10,00	10,00	45,00	65,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041426	ELZA ALICE FELIX MAIA	08/11/1969	5,00	15,00	45,00	65,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0041678	ERICA BEZERRA REIS	26/03/1978	5,00	10,00	47,50	62,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040546	NILVANA APARECIDA DE SOUZA	19/04/1983	10,00	7,50	45,00	62,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039916	JOSIELE DOS SANTOS GONÇALVES	09/07/1987	7,50	10,00	45,00	62,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5982 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041440	MARIA DE LOURDES PIRES KITADA	08/09/1973	7,50	5,00	47,50	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041374	CLAUDIA CECILIA GOMES ARANHA	22/11/1989	5,00	7,50	47,50	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040356	ALINE CUSTODIO	15/09/1990	5,00	7,50	47,50	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041483	ERISNEIDE HENRIQUE MENEZES	10/04/1993	2,50	10,00	47,50	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0039603	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA CORREA	14/09/2004	2,50	10,00	47,50	60,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041638	ESTER VANIA SOARES	02/04/1968	5,00	10,00	45,00	60,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041032	LORRAINE NAYARA LEMES NAVARRO	03/06/2003	10,00	7,50	42,50	60,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	SIMONE VIVALDA DA SILVA	25/05/1989	5,00	2,50	50,00	57,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040468	RENATA CRISTINAGOMES DOS SANTOS CARDOSO	27/12/1994	5,00	5,00	47,50	57,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0040931	MARCIA APARECIDA ZORZANELLO DA SILVA	04/08/1971	10,00	2,50	45,00	57,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041562	ZENILDA DOMINGAS CARNIO	29/12/1970	7,50	5,00	45,00	57,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039913	GICELE DOS SANTOS	08/12/1991	5,00	7,50	45,00	57,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0041615	MÁRCIA APARECIDA GOTARDI	22/05/1969	5,00	5,00	45,00	55,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0040664	ELIANA ABERTO DA HORA	06/08/1978	5,00	7,50	42,50	55,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0040520	SANDRA CASTILHO SANCHES	23/10/1982	5,00	7,50	42,50	55,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041233	CRISTINA VICENTE SIQUEIRA	28/03/1991	2,50	2,50	47,50	52,50	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041596	NOEMI EVARISTO	18/05/1985	7,50	0,00	45,00	52,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0039898	ANDRESSA GONÇALVES SILVA	27/07/1995	5,00	2,50	45,00	52,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040882	KATHLEEN MORATO COSTA BERNARDES	14/09/1997	5,00	2,50	45,00	52,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0041466	ADRIANA ARAUJO	09/04/1981	5,00	7,50	40,00	52,50	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040559	MÁRCIA MARIA CAVALCANTI DE ARAÚJO DA SILVA	15/12/1981	7,50	5,00	37,50	50,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040031	GISLAINE TAVARES PONTALTI	27/03/1985	12,50	2,50	35,00	50,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040236	SAMARA DE OLIVEIRA AMARAL SILVA	29/12/1994	18,00	14,00	10,00	46,00	40,00	128,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0039922	RENAN CAVALLINI	26/04/1990	18,00	16,00	10,00	44,00	40,00	128,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041717	THIAGO HENRIQUE BORSATO	17/09/1995	20,00	20,00	10,00	42,00	36,00	128,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040097	RONALDO DE SOUZA MANCINI	31/03/1992	16,00	20,00	10,00	42,00	38,00	126,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040842	JOAQUIM GABRIEL MARTINS	12/06/2002	16,00	20,00	10,00	40,00	40,00	126,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

0040632	FLAVIO EDUARDO DA SILVA TERTO	21/03/1992	14,00	16,00	10,00	48,00	37,50	125,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041302	EVELINE AMADO LOPES	09/09/1998	16,00	20,00	10,00	46,00	29,50	121,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040117	MATEUS ADORNO BUENO FERREIRA	06/07/1990	16,00	20,00	10,00	38,00	37,50	121,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040233	MARCIELE COAN BOIAN	05/08/1982	18,00	18,00	10,00	44,00	30,00	120,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041300	HELOISE REGGIANI GALBARDI	18/11/1995	16,00	20,00	8,00	44,00	32,00	120,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039580	MARIA MADALENA CARVALHO DE FARIA MARIANO	06/07/1981	16,00	18,00	10,00	40,00	35,50	119,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040456	JÉSSICA FERNANDA BICALHO	01/07/1993	20,00	18,00	10,00	40,00	31,00	119,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040781	LORINES POLITA PEREIRA	16/04/1981	14,00	14,00	10,00	44,00	36,00	118,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	EDUARDO JOSÉ PEREIRA DIAS	17/02/1996	14,00	16,00	10,00	40,00	38,00	118,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040475	ALEXANDRE FERNANDES BASANINI DUARTE	23/12/1993	14,00	20,00	10,00	44,00	29,00	117,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041620	ISADORA BOAVENTURA SA PONHOZI	23/02/1996	16,00	18,00	10,00	40,00	33,00	117,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039660	MICHELLE DA SILVA CUSTODIO	08/10/1991	16,00	18,00	10,00	44,00	28,00	116,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040275	LUANA FRANCISCA DE SOUZA FONSECA	08/02/1997	14,00	14,00	10,00	44,00	34,00	116,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041570	SCHEILA GEBHARD	30/09/1977	12,00	20,00	10,00	44,00	29,50	115,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039862	FREDERICO HERNANDES CONSOLI	27/02/1987	14,00	18,00	8,00	40,00	35,50	115,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040629	FRANCIELE MACEDO	26/10/1984	18,00	16,00	10,00	38,00	32,00	114,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0041292	CLAUDIA GOMES MATTJE	25/04/1983	14,00	14,00	8,00	40,00	36,50	112,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039638	FERNANDO HENRIQUE DERNER	10/05/1991	18,00	16,00	10,00	38,00	30,50	112,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040291	WILIAN DE SOUZA VIANA	24/12/1985	10,00	18,00	10,00	44,00	30,00	112,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039746	LUCIA HIRANO YAMADA	17/05/1978	18,00	16,00	8,00	38,00	32,00	112,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041323	LUCIANA PEREIRA FRANÇOSO	12/06/1980	14,00	12,00	10,00	48,00	27,50	111,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040549	IGOR MOURA GARGARO	22/09/1993	14,00	16,00	10,00	38,00	33,00	111,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039667	PATRÍCIA DAIANE MORAES DE SOUZA DOS SANTOS	27/04/1993	10,00	14,00	10,00	42,00	34,50	110,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040083	DOUGLAS NISHIMORI BANDEIRA DE LIMA	10/01/1974	16,00	16,00	10,00	40,00	28,50	110,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040750	RAFAEL XAVIER LOPES DE MENDONÇA	12/03/1991	14,00	20,00	10,00	38,00	28,50	110,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040417	GIOVANE PANERARI GENERALE	08/04/1993	18,00	20,00	10,00	36,00	26,50	110,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040103	LEOMAR CORDEIRO CELESTINO DE ALMEIDA	23/07/1981	16,00	8,00	10,00	44,00	32,00	110,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040778	PAULO CESAR BARBI	17/03/1966	18,00	10,00	10,00	40,00	32,00	110,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	FELIPE ANDRÉ CHAGAS GOMES	13/02/1985	20,00	10,00	10,00	38,00	32,00	110,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041258	RODRIGO RASTELI	01/02/1987	14,00	18,00	10,00	38,00	30,00	110,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040073	ELIANA AYUMI OGASSAWARA	15/12/1982	14,00	16,00	10,00	40,00	29,50	109,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041715	HELLEN PEREIRA CIPOLLA	23/08/2003	12,00	14,00	8,00	48,00	27,00	109,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0040059	RAUL DOS SANTOS GAINO	13/06/1992	14,00	10,00	10,00	42,00	33,00	109,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039796	GISELE CARINA DA COSTA	03/04/1988	16,00	10,00	10,00	40,00	33,00	109,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040635	BRAHMS RAYMUNDO	25/04/1998	14,00	16,00	10,00	40,00	29,00	109,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041448	LUCAS ENRICO DE BARROS BASSI	12/10/1990	12,00	16,00	10,00	40,00	31,00	109,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039712	ELISON MACHADO ALVES LIRA	18/02/1997	8,00	20,00	10,00	40,00	31,00	109,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039729	EMERSON SILVA DE SOUSA	07/01/1995	18,00	10,00	10,00	40,00	30,50	108,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040210	DOUGLAS STANICHESCH	27/01/1987	16,00	18,00	10,00	38,00	26,00	108,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039728	JORDANY GOES DA SILVA VIEIRA	24/11/1985	16,00	14,00	8,00	38,00	32,00	108,00	45º	Classificado	Afrodescendente
0041282	BRUCE MORENO MORAES DOS SANTOS	10/01/1990	14,00	18,00	10,00	38,00	28,00	108,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041629	LUCAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERRAZ	21/12/1992	14,00	18,00	10,00	30,00	36,00	108,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0041646	AUGUSTO RIBEIRO DA CRUZ	13/02/2005	14,00	8,00	10,00	38,00	37,50	107,50	48º	Classificado	Afrodescendente
0040391	ISABELA DE OLIVEIRA PITOL	27/09/1990	18,00	18,00	10,00	34,00	27,50	107,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040170	ELIZENE GONZALES DE LIMA	14/09/1991	12,00	16,00	8,00	44,00	27,00	107,00	50º	Classificado	Afrodescendente
0040835	OSCAR BARBOSA JOSE	04/03/1967	14,00	12,00	10,00	42,00	29,00	107,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0040221	ANDRÉ GONZALEZ DONADON LEAL	07/04/1998	14,00	16,00	10,00	40,00	27,00	107,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0041372	ANA CLARA DANZIGER MARTINEZ	04/06/2004	18,00	14,00	10,00	38,00	27,00	107,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0041175	DEBORA OLIVEIRA PRIMO DE SOUZA	09/11/1999	16,00	14,00	10,00	34,00	33,00	107,00	54º	Classificado	Afrodescendente
0041003	MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO	07/11/1981	14,00	8,00	10,00	44,00	30,50	106,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039810	QUEILA DE SOUSA VAZ	28/09/1984	14,00	8,00	10,00	44,00	30,50	106,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	ROBERTA PAIXÃO	29/05/1984	12,00	12,00	10,00	40,00	32,00	106,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040542	EDILZA MARIA DE LIMA	10/07/1979	16,00	10,00	10,00	38,00	32,00	106,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0039906	DEIVID DA SILVA LIRA	14/12/1991	16,00	10,00	10,00	38,00	32,00	106,00	59º	Classificado	Afrodescendente
0041478	LEANDRO MATHEUS FOGATE	27/03/1991	10,00	20,00	10,00	36,00	30,00	106,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0039713	JAQUELINE HARUMI HASHIMOTO	09/09/1983	8,00	14,00	8,00	42,00	33,50	105,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0041179	VALÉRIA APARECIDA DE BRITO	09/11/1974	10,00	10,00	8,00	40,00	37,50	105,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0039870	LUCAS DE PAULA ANTONIASSI	10/06/1994	14,00	12,00	10,00	38,00	31,50	105,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039975	ALDREY BREZINA	20/11/1983	14,00	6,00	10,00	44,00	31,00	105,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041218	GUSTAVO CZACHOROWSKI	25/10/2000	14,00	10,00	10,00	40,00	31,00	105,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041415	ELIABE BATISTA MENDES	21/10/1995	10,00	18,00	10,00	38,00	29,00	105,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040229	MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS	25/01/1990	10,00	14,00	10,00	40,00	30,50	104,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040502	ELIZA SANCHES SILVA	03/03/1988	16,00	10,00	10,00	38,00	30,50	104,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0040489	CASSIANE ARINALIS DA COSTA	05/02/2000	14,00	12,00	8,00	36,00	34,50	104,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041455	LEDA CAMILA LACINTRA PEREIRA CORDIOLI	16/07/1992	12,00	12,00	10,00	36,00	34,50	104,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	GABRIEL QUALHO CAZONI	28/07/1995	12,00	12,00	10,00	40,00	30,00	104,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039634	JÚLIA BATISTA GATO	06/06/1998	10,00	6,00	10,00	40,00	38,00	104,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0041325	ISIS MERI MEDRI	08/11/1977	12,00	12,00	10,00	38,00	32,00	104,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0041362	KAREN LUMI YAMASHIRO	07/01/1999	16,00	16,00	8,00	34,00	30,00	104,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0041675	DIOGO ARRIBARD DE SOUZA	07/07/1992	16,00	20,00	10,00	32,00	26,00	104,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	CAMILA ROBERTA DA SILVA	10/09/1995	12,00	8,00	10,00	44,00	29,50	103,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0040352	DIOGO WALTER COUTINHO BUENO	03/07/1999	18,00	10,00	10,00	36,00	29,50	103,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0041592	RENATA MAYUMI ZAMAMI	27/11/1993	14,00	12,00	10,00	36,00	31,50	103,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0041428	EDMUNDO CARMO SANTIAGO JUNIOR	23/03/1981	14,00	14,00	10,00	34,00	31,50	103,50	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0040902	EVERTON DA SILVA CAMPOS	26/03/1987	14,00	12,00	10,00	40,00	27,00	103,00	80º	Classificado	Afrodescendente

0040288	ADRIANO PEREIRA CARDOSO	09/06/1987	14,00	10,00	10,00	40,00	29,00	103,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0039966	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	04/08/1994	14,00	10,00	10,00	38,00	31,00	103,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0041456	ELIANAE BARROS SOBREIRA RODRIGUES	07/05/1987	14,00	4,00	6,00	44,00	34,50	102,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0040266	FERNANDA MOREIRA LUIZ	08/06/1989	10,00	12,00	10,00	40,00	30,50	102,50	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0039692	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	15/09/1982	10,00	14,00	10,00	38,00	30,50	102,50	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0041496	DEBORA ELLEN NUNES BORGES	06/01/1997	12,00	10,00	10,00	42,00	28,00	102,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0040991	JÉSSICA AMANDA ANDRADE GARCIA MANIERI	21/06/1995	12,00	12,00	10,00	40,00	28,00	102,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0040347	GUILHERME ADRIANO ROSA	25/03/1998	10,00	14,00	10,00	40,00	28,00	102,00	88º	Classificado	Afrodescendente
0041271	BRUNA SQUARSA AOKI	13/09/1988	14,00	14,00	8,00	36,00	30,00	102,00	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0040831	FABÍOLA GAMBARINI SCHMITT	11/03/1992	8,00	12,00	10,00	36,00	36,00	102,00	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0039576	ÁGATHA BLANCHE KOLLER GONÇALVES	20/06/1995	10,00	12,00	10,00	38,00	31,50	101,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0041604	MARLLON LUIZ DE ALMEIDA CHAVES	19/11/1986	16,00	16,00	10,00	30,00	29,50	101,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0039605	ALINE CRUZ CHAMPAM	11/05/1990	10,00	4,00	10,00	46,00	31,00	101,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0041568	BRUNO DOS SANTOS PEREIRA	02/03/2004	12,00	20,00	8,00	34,00	27,00	101,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0040156	FAGNER SILVA UCHOA	17/04/1993	16,00	8,00	10,00	40,00	26,50	100,50	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0041200	MAÍRA LUANA SANTOS SOUZA	12/12/1990	14,00	12,00	10,00	34,00	30,50	100,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0040153	BRUNA JUSTO GUIOMAR	20/11/1989	12,00	12,00	10,00	38,00	28,00	100,00	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0040069	NICOLE BRUNA VITOR DE SOUZA	17/06/1996	14,00	12,00	10,00	36,00	28,00	100,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039980	ANGÉLICA ALVES MATRIAS FERREIRA	30/05/1995	12,00	6,00	10,00	38,00	33,50	99,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0040393	DIOGO YUKIO UEMA	12/05/1994	12,00	14,00	10,00	34,00	29,50	99,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0041647	ROBERTO DELATORRE FERRAZ	07/11/1996	16,00	14,00	10,00	32,00	27,50	99,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0041390	GABRIELA TEZOLIN	12/05/1997	12,00	8,00	10,00	40,00	29,00	99,00	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0039671	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	09/12/1991	12,00	8,00	8,00	38,00	33,00	99,00	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0039850	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	15/11/1978	14,00	12,00	10,00	32,00	31,00	99,00	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0039868	MICHELE GARCIA	14/03/1981	16,00	16,00	10,00	28,00	29,00	99,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0040523	RÔMULO GUEDES DO LAGO	12/11/1994	14,00	20,00	8,00	28,00	29,00	99,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0041008	PAMELA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA	04/12/1987	14,00	4,00	8,00	42,00	30,50	98,50	107º	Classificado	Afrodescendente
0039947	ANA LUISA AZEVEDO LOPES	10/06/2005	12,00	8,00	10,00	38,00	30,50	98,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0041481	CÁSSIA ROGERIA LEITE	04/05/1986	14,00	12,00	8,00	34,00	30,50	98,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0040702	AILSON IENSE LICENKO	29/01/2005	10,00	14,00	10,00	34,00	30,50	98,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0040151	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	05/07/1965	14,00	10,00	10,00	32,00	32,50	98,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0039698	THIERRY PUGIOLI FONSECA	25/10/2000	16,00	10,00	10,00	30,00	32,50	98,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0039583	KARINA DO NASCIMENTO PEREIRA SANTOS	06/11/1991	12,00	14,00	8,00	36,00	28,00	98,00	113º	Classificado	Afrodescendente
0041621	CÍCERO ALVES BARBOSA JUNIOR	07/10/1999	8,00	20,00	10,00	36,00	24,00	98,00	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0039600	WESLEY FERNANDO DE ARAUJO ABRUS	17/02/1987	10,00	8,00	10,00	34,00	36,00	98,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0040679	HELLEN CRISTINA BERNARDINO	12/03/2001	8,00	14,00	10,00	34,00	32,00	98,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0041371	LUCINEIDE DEMORI SANTOS	25/05/1965	12,00	8,00	10,00	28,00	40,00	98,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0039799	RODRIGO CIANFA FERNANDES	15/11/1990	12,00	6,00	10,00	40,00	29,50	97,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	LEANDRO FRANCELINO DA SILVA	05/04/1990	6,00	12,00	10,00	36,00	33,50	97,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	VINICIUS MATHEUS DA SILVA	17/10/1997	12,00	14,00	10,00	34,00	27,50	97,50	120º	Classificado	Afrodescendente
0041510	LARISSA PEREIRA LUCAS GONÇALVES	08/08/1998	18,00	12,00	10,00	32,00	25,50	97,50	121º	Classificado	Afrodescendente
0041268	JÚLIA MARIA FONSECA DA CUNHA	10/07/2002	18,00	10,00	10,00	32,00	27,50	97,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0040183	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	12/02/1996	14,00	4,00	10,00	40,00	29,00	97,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0041272	BENEDITO VICENTE ROSA	03/01/1989	8,00	8,00	10,00	40,00	31,00	97,00	124º	Classificado	Afrodescendente
0039800	JONATHAS ERIKSON MARTINS	04/11/1987	14,00	6,00	10,00	38,00	29,00	97,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0039968	LETICIA YUKO MORIMOTO GODA	04/03/1986	18,00	12,00	10,00	30,00	27,00	97,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0041628	GUSTAVO FERREIRA FLORINDO	04/09/2001	14,00	14,00	10,00	26,00	33,00	97,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0040634	GUILHERME HESPANHOL MULLER	03/08/1994	12,00	20,00	10,00	24,00	31,00	97,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0039736	WESLEY DE SOUZA CONEJO	20/03/1992	12,00	4,00	10,00	40,00	30,50	96,50	129º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041400	ADRIANA CLEMENTE RODRIGUES	12/08/1987	12,00	10,00	10,00	36,00	28,50	96,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0041517	MIRIÃ MAIA CEZAR	08/05/2002	6,00	14,00	8,00	40,00	28,00	96,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0039601	DAIANE ANSELMO DE AZEVEDO PERLES	26/04/1991	14,00	6,00	8,00	38,00	30,00	96,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0040412	RICHARD EDUARDO QUINTINO DA SILVA	24/11/2000	8,00	14,00	10,00	36,00	28,00	96,00	133º	Classificado	Afrodescendente
0039718	EDUARDO TAGAMI	10/05/1975	18,00	10,00	10,00	32,00	26,00	96,00	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0039759	CLÁUDIA ALEXANDRE UEMA	08/10/1990	12,00	12,00	8,00	32,00	32,00	96,00	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0041687	GABRIEL LOPES ALVES	26/12/2006	14,00	12,00	10,00	30,00	30,00	96,00	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0040793	JOAO CARLOS DA SILVA	30/10/1986	10,00	14,00	10,00	30,00	32,00	96,00	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0040351	THAYNARA KOTI DA SILVA	10/06/1999	14,00	14,00	10,00	28,00	30,00	96,00	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0039654	NAIADY BANDIERA LOPES	30/12/1986	6,00	20,00	10,00	28,00	32,00	96,00	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0039655	ELWIS ALESSANDRE DA MATA CLEMENTE	06/06/1989	12,00	2,00	10,00	42,00	29,50	95,50	140º	Classificado	Ampla Concorrência
0040450	ALFREDO CAPELASSI JUNIOR	16/09/1984	18,00	8,00	6,00	34,00	29,50	95,50	141º	Classificado	Ampla Concorrência
0040518	BRUNA BONFIM MACHADO	14/05/1993	8,00	8,00	8,00	42,00	29,00	95,00	142º	Classificado	Ampla Concorrência
0041102	ANDRÉ LUIZ RAMOS	08/10/1985	14,00	6,00	10,00	34,00	31,00	95,00	143º	Classificado	Afrodescendente
0040449	LIDIA GROCHOWSKI MOTA	10/08/1979	10,00	14,00	6,00	34,00	31,00	95,00	144º	Classificado	Ampla Concorrência
0041632	JESSICA DAIANE GARCIA	06/12/1987	10,00	8,00	10,00	34,00	33,00	95,00	145º	Classificado	Ampla Concorrência
0041486	CAMILA SOARES OVANDO	03/04/1988	12,00	12,00	10,00	28,00	33,00	95,00	146º	Classificado	Ampla Concorrência
0040753	GUILHERME SOUZA AZEVEDO	15/06/1997	18,00	2,00	10,00	36,00	28,50	94,50	147º	Classificado	Ampla Concorrência
0040719	EVELYN MURATA WATANABE	09/07/1988	10,00	12,00	10,00	34,00	28,50	94,50	148º	Classificado	Afrodescendente
0040713	LETICIA SERRAO BARBOSA	20/03/1989	10,00	6,00	10,00	34,00	34,50	94,50	149º	Classificado	Ampla Concorrência
0041157	LIDIO LUCAS DE QUADROS	27/10/1993	10,00	16,00	10,00	28,00	30,50	94,50	150º	Classificado	Ampla Concorrência
0039844	FABIANA LAGE XAVIER	29/02/1984	18,00	8,00	10,00	24,00	34,50	94,50	151º	Classificado	Ampla Concorrência
0041266	LUANA GARCIA SIQUEIRA DA SILVA	05/11/2000	12,00	8,00	8,00	38,00	28,00	94,00	152º	Classificado	Ampla Concorrência
0041194	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	05/02/1997	12,00	8,00	6,00	36,00	32,00	94,00	153º	Classificado	Afrodescendente
0040566	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	25/07/1996	10,00	12,00	10,00	34,00	28,00	94,00	154º	Classificado	Ampla Concorrência
0039724	MONYQUE HELLEN GONÇALVES PINO	06/03/2001	16,00	6,00	10,00	30,00	32,00	94,00	155º	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	LEANDRO CHARAVA DOS SANTOS	01/04/2001	8,00	16,00	10,00	30,00	30,00	94,00	156º	Classificado	Ampla Concorrência
0040775	VIVIANE LOPES CARVALHO DE FARIAS	27/04/1978	18,00	12,00	8,00	26,00	30,00	94,00	157º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	EVELIN CAVALINI SANTANA	23/06/1986	10,00	6,00	10,00	38,00	29,50	93,50	158º	Classificado	Ampla Concorrência
0040086	ALINE DOS SANTOS BERNARDINELI	14/10/1996	8,00	10,00	10,00	38,00	27,50	93,50	159º	Classificado	Afrodescendente
0041013	ERICA DO NASCIMENTO CALHEIROS	03/11/1983	6,00	12,00	10,00	36,00	29,50	93,50	160º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040104	ANDRE LUIS COLARES	02/06/1975	14,00	8,00	10,00	32,00	29,50	93,50	161º	Classificado	Ampla Concorrência
0039903	ANDRÉ PIÑON DOS SANTOS	15/07/1987	14,00	8,00	10,00	32,00	29,50	93,50	162º	Classificado	Ampla Concorrência
0041227	TAINAH CRISTINA DA SILVA	01/08/1996	12,00	8,00	8,00	32,00	33,50	93,50	163º	Classificado	Afrodescendente
0041257	MEIBI REGINA OLIVEIRA DA SILVA	01/03/1986	12,00	20,00	4,00	28,00	29,50	93,50	164º	Classificado	Ampla Concorrência
0041148	ALINE VIEIRA MENEZES	17/05/1996	12,00	12,00	6,00	28,00	35,50	93,50	165º	Classificado	Ampla Concorrência
0039979	MILENA VILZE DE ALMEIDA ILARIO	04/07/1991	10,00	4,00	6,00	42,00	31,00	93,00	166º	Classificado	Ampla Concorrência
0041150	MONIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	08/02/1999	12,00	4,00	10,00	36,00	31,00	93,00	167º	Classificado	Ampla Concorrência
0040428	FABIO FERREIRA DA SILVA	04/01/1989	8,00	6,00	10,00	36,00	33,00	93,00	168º	Classificado	Ampla Concorrência
0039624	THAYSSA MILENE SIOLARI	04/03/1993	6,00	12,00	10,00	34,00	31,00	93,00	169º	Classificado	Ampla Concorrência
0040186	PAULA FERNANDA CAVALARI	28/06/1983	10,00	12,00	8,00	32,00	31,00	93,00	170º	Classificado	Ampla Concorrência
0040025	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	12,00	4,00	10,00	38,00	28,50	92,50	171º	Classificado	Ampla Concorrência
0040680	GABRIELA RODRIGUES FERNANDES	06/08/1989	14,00	0,00	10,00	36,00	32,50	92,50	172º	Classificado	Ampla Concorrência
0040178	ALAN AUGUSTO DE BRITO RABELO	01/11/1990	10,00	14,00	10,00	30,00	28,50	92,50	173º	Classificado	Ampla Concorrência
0039640	LAUDINÉIA SCHUKES	03/02/1981	8,00	6,00	8,00	42,00	28,00	92,00	174º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040511	FERNANDA MINARDI GALO	23/09/1986	12,00	8,00	6,00	36,00	30,00	92,00	175º	Classificado	Ampla Concorrência
0041414	VALQUIRIA SANTOS PEDROSO DA SILVA MENDES	14/05/2001	6,00	12,00	8,00	36,00	30,00	92,00	176º	Classificado	Afrodescendente
0040526	BRUNA MARIA DOS SANTOS SANTA CRUZ	30/12/1991	12,00	6,00	10,00	34,00	30,00	92,00	177º	Classificado	Ampla Concorrência
0039960	ERICK RICARDO OLIVEIRA BORGES DA VEIGA	08/11/1995	10,00	10,00	10,00	34,00	28,00	92,00	178º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	SILVIO DE OLIVEIRA BUSSOLIN	28/12/1989	10,00	12,00	10,00	30,00	30,00	92,00	179º	Classificado	Ampla Concorrência
0039696	RONE MARIANO MARÓSTICA	24/02/1995	4,00	4,00	8,00	44,00	31,50	91,50	180º	Classificado	Ampla Concorrência
0041358	JÉSSICA DE SOUZA FONSECA	19/04/1994	8,00	8,00	8,00	38,00	29,50	91,50	181º	Classificado	Ampla Concorrência
0040084	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1988	8,00	10,00	10,00	36,00	27,50	91,50	182º	Classificado	Afrodescendente
0040148	IOLANDA BRUGNOLO ALVES	04/08/1970	12,00	10,00	6,00	34,00	29,50	91,50	183º	Classificado	Ampla Concorrência
0040034	FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA	04/10/1980	10,00	12,00	10,00	30,00	29,50	91,50	184º	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	GABRIEL BELONE DA SILVA	04/03/2005	14,00	10,00	8,00	28,00	31,50	91,50	185º	Classificado	Ampla Concorrência
0041442	JÉSSICA MARTINS DE ARAUJO	13/06/1992	10,00	12,00	8,00	28,00	33,50	91,50	186º	Classificado	Ampla Concorrência
0040782	RUBENS BATHKE JUNIOR	19/03/1969	14,00	14,00	10,00	24,00	29,50	91,50	187º	Classificado	Ampla Concorrência
0040601	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	03/08/1991	10,00	4,00	10,00	40,00	27,00	91,00	188º	Classificado	Ampla Concorrência
0040796	LUCAS SANTOS DE FREITAS	09/07/1999	12,00	14,00	10,00	24,00	31,00	91,00	189º	Classificado	Ampla Concorrência
0041341	DIEGO CARDOSO FERRO	17/07/1998	10,00	6,00	8,00	40,00	26,50	90,50	190º	Classificado	Ampla Concorrência
0040331	AMANDA JAQUELINE DE OLIVEIRA	27/06/1996	14,00	4,00	10,00	34,00	28,50	90,50	191º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041471	GISLAINE DOS SANTOS DAMAZIO	10/08/1991	10,00	6,00	10,00	34,00	30,50	90,50	192º	Classificado	Ampla Concorrência
0040232	RAFAEL VALENTIN DA SILVA	14/01/1996	10,00	10,00	10,00	32,00	28,50	90,50	193º	Classificado	Ampla Concorrência
0041427	LORANY COSTA CEOLATO	11/11/1992	8,00	12,00	10,00	32,00	28,50	90,50	194º	Classificado	Ampla Concorrência
0041196	TONY WILIAN MONTINI VAZ	12/09/1988	6,00	14,00	10,00	32,00	28,50	90,50	195º	Classificado	Ampla Concorrência
0041276	WILLIAM ISSAMU KURODA TANOUE	02/12/1993	14,00	8,00	10,00	28,00	30,50	90,50	196º	Classificado	Ampla Concorrência
0041360	SILVANA APDA DE OLIVEIRA SANTOS VILHA	28/04/1976	12,00	16,00	8,00	26,00	28,50	90,50	197º	Classificado	Ampla Concorrência
0041702	ELAINE APARECIDA MOREIRA AUGUSTO	28/01/1988	12,00	14,00	8,00	26,00	30,50	90,50	198º	Classificado	Ampla Concorrência
0039934	PATRÍCIA LABES FUKUDA	21/12/1985	14,00	14,00	8,00	24,00	30,50	90,50	199º	Classificado	Ampla Concorrência
0040040	HARIANNE HAUCK DIAS	28/05/1989	18,00	14,00	8,00	22,00	28,50	90,50	200º	Classificado	Ampla Concorrência
0041331	MARCIANA DA SILVA BRANDÃO	30/09/1987	10,00	4,00	6,00	42,00	28,00	90,00	201º	Classificado	Ampla Concorrência
0040648	ANGELA RAMINELLI MARCELINO	11/11/1989	8,00	8,00	8,00	36,00	30,00	90,00	202º	Classificado	Ampla Concorrência
0040447	KLEBER MENDES DA SILVA	06/04/1989	12,00	10,00	8,00	30,00	30,00	90,00	203º	Classificado	Ampla Concorrência
0041531	MATHEUS HENRIQUE STOPA ROSA	09/12/2005	14,00	12,00	10,00	28,00	26,00	90,00	204º	Classificado	Ampla Concorrência
0039771	JUCILENE LIMA DE SOUZA RODRIGUES	06/05/1979	6,00	6,00	8,00	38,00	31,50	89,50	205º	Classificado	Afrodescendente
0039795	LETÍCIA MARTINS PALMA CALVI	20/12/1984	12,00	6,00	8,00	36,00	27,50	89,50	206º	Classificado	Ampla Concorrência
0041599	EDNA CRISTINA DA SILVA CASTELO	12/08/1986	4,00	8,00	10,00	36,00	31,50	89,50	207º	Classificado	Afrodescendente
0041630	VALDELICE DOS ANJOS RASIMAVIKO REJANI	28/08/1984	12,00	2,00	10,00	34,00	31,50	89,50	208º	Classificado	Ampla Concorrência
0041586	LUANA HILARI BENTO DA SILVA LOPES FRANCO	18/02/1998	10,00	6,00	10,00	34,00	29,50	89,50	209º	Classificado	Ampla Concorrência
0040857	LUCIMARA BORGES ZEQUIM	12/08/1972	16,00	4,00	6,00	32,00	31,50	89,50	210º	Classificado	Ampla Concorrência
0040096	HERCULES VICENTE FERREIRA	05/12/1966	8,00	16,00	8,00	32,00	25,50	89,50	211º	Classificado	Ampla Concorrência
0039690	ISABELLA CAROLINE OLIVEIRA DE CARVALHO	15/11/1998	12,00	12,00	8,00	28,00	29,50	89,50	212º	Classificado	Ampla Concorrência
0039679	FRANCISCO JOSE CAMPOS	20/02/1990	8,00	10,00	8,00	32,00	31,00	89,00	213º	Classificado	Ampla Concorrência
0039662	KESIA FRANCINE FELIX MARQUES FERREIRA	18/11/1993	10,00	8,00	6,00	34,00	30,50	88,50	214º	Classificado	Ampla Concorrência
0041600	EVERTON MARTINS DA SILVA	25/12/1990	8,00	8,00	8,00	34,00	30,50	88,50	215º	Classificado	Ampla Concorrência
0040245	BRUNA GRAZIELE CODONHO DE BRITO	10/11/1988	6,00	8,00	10,00	34,00	30,50	88,50	216º	Classificado	Ampla Concorrência
0041353	ROBSON HIRAE NARCISO DE CARVALHO	17/05/1982	12,00	8,00	10,00	30,00	28,50	88,50	217º	Classificado	Ampla Concorrência
0041480	ISABELA POLOSCHI DOS SANTOS	10/05/2001	14,00	8,00	10,00	28,00	28,50	88,50	218º	Classificado	Ampla Concorrência
0040611	ROGÉRIO CAMPOS MARTINS	27/07/1980	8,00	8,00	10,00	34,00	28,00	88,00	219º	Classificado	Ampla Concorrência
0040743	CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	27/06/1976	10,00	8,00	8,00	32,00	30,00	88,00	220º	Classificado	Ampla Concorrência
0040150	LETICIA DOS SANTOS SILVA	19/04/2001	10,00	10,00	10,00	28,00	30,00	88,00	221º	Classificado	Ampla Concorrência
0040643	RENATO DIAS LIMA	07/11/1990	10,00	2,00	6,00	40,00	29,50	87,50	222º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039574	PATRICIA ANDRADE DE SOUZA DIAS	12/01/1988	10,00	2,00	10,00	38,00	27,50	87,50	223º	Classificado	Ampla Concorrência
0041692	EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO	17/07/1980	4,00	8,00	10,00	36,00	29,50	87,50	224º	Classificado	Ampla Concorrência
0041723	GABRIELLY DA SILVA BARBOSA	22/02/2003	10,00	6,00	10,00	34,00	27,50	87,50	225º	Classificado	Ampla Concorrência
0040309	MARIANA DOS REIS	09/03/1988	14,00	6,00	6,00	32,00	29,50	87,50	226º	Classificado	Ampla Concorrência
0040408	CÍNTIA MICAELA AMORIM FIRMINO	27/12/1997	14,00	8,00	8,00	30,00	27,50	87,50	227º	Classificado	Ampla Concorrência
0039596	KAUAN AUDACIO SEVERIANO	19/12/2006	10,00	10,00	10,00	30,00	27,50	87,50	228º	Classificado	Afrodescendente
0041418	ELIANA CARVALHO MARQUES	10/03/1982	10,00	8,00	10,00	30,00	29,50	87,50	229º	Classificado	Ampla Concorrência
0041364	BEATRIZ VERRI NEGRI	05/08/1997	12,00	12,00	8,00	28,00	27,50	87,50	230º	Classificado	Ampla Concorrência
0039651	JONAS JOSÉ SALES	11/04/1988	8,00	14,00	8,00	28,00	29,50	87,50	231º	Classificado	Ampla Concorrência
0041663	GREGORY RIBEIRO CARDOZO	17/09/1989	14,00	6,00	8,00	30,00	29,00	87,00	232º	Classificado	Ampla Concorrência
0040293	PAOLA TEIXEIRA COSTA DE OLIVEIRA	17/05/1997	12,00	6,00	8,00	30,00	31,00	87,00	233º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040445	FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO	01/07/1992	12,00	10,00	10,00	28,00	27,00	87,00	234º	Classificado	Afrodescendente
0040005	KALEBE LOPES DOS SANTOS	28/10/1990	10,00	12,00	10,00	28,00	27,00	87,00	235º	Classificado	Ampla Concorrência
0040211	JESSICA DE SÁ GONÇALVES	10/09/1992	6,00	4,00	10,00	38,00	28,50	86,50	236º	Classificado	Ampla Concorrência
0040977	JOSIAS CUSTODIO	07/08/1979	10,00	10,00	8,00	30,00	28,50	86,50	237º	Classificado	Ampla Concorrência
0041515	LORENZO RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/11/2000	8,00	6,00	10,00	34,00	28,00	86,00	238º	Classificado	Ampla Concorrência
0041477	DÉBORA ALVARENGA RODOVALHO RIBEIRO	29/05/1989	12,00	6,00	10,00	30,00	28,00	86,00	239º	Classificado	Ampla Concorrência
0040213	JEFERSON DIAS SECCHI	08/05/1984	10,00	8,00	10,00	32,00	25,50	85,50	240º	Classificado	Ampla Concorrência
0041633	HABNER FELIPE DA SILVA VIEIRA	13/09/1989	6,00	16,00	10,00	30,00	23,50	85,50	241º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040797	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	18/09/1997	8,00	8,00	10,00	26,00	33,50	85,50	242º	Classificado	Afrodescendente
0041291	LUCAS FIALHO BARRANCO	18/04/2005	14,00	10,00	10,00	24,00	27,00	85,00	243º	Classificado	Ampla Concorrência
0041439	FABIANA MARCIANO CARLOS SEVIDANI	05/05/1989	14,00	6,00	10,00	24,00	31,00	85,00	244º	Classificado	Afrodescendente
0041069	AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	10,00	4,00	8,00	32,00	30,50	84,50	245º	Classificado	Afrodescendente
0039630	EDSON ELIAS DE FREITAS	21/11/1975	6,00	4,00	10,00	32,00	32,50	84,50	246º	Classificado	Afrodescendente
0040673	KAUÃ AUGUSTO PEREIRA	16/02/2004	8,00	8,00	8,00	30,00	30,50	84,50	247º	Classificado	Afrodescendente
0040969	MÁRCIO APARECIDO DE OLIVEIRA MATTESCO	12/10/1976	8,00	14,00	10,00	26,00	26,50	84,50	248º	Classificado	Ampla Concorrência
0041516	FLAVIA COLOMBO DE ARRUDA SECCHI	07/10/2004	18,00	8,00	8,00	28,00	22,00	84,00	249º	Classificado	Ampla Concorrência
0040231	FABIANO GERMINIANO PEREIRA	24/02/1977	8,00	16,00	6,00	28,00	26,00	84,00	250º	Classificado	Ampla Concorrência
0040599	TAMIRES VITORIA DA SILVA MARQUES	01/08/1998	8,00	4,00	10,00	30,00	31,00	83,00	251º	Classificado	Afrodescendente
0040446	REGINALDO DA COSTA FERREIRA	15/10/1982	8,00	6,00	10,00	30,00	28,50	82,50	252º	Classificado	Afrodescendente
0040123	EVELLYN THAIS BENDER NUNES SIMÕES	14/10/1994	8,00	4,00	8,00	34,00	28,00	82,00	253º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5983 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040517	DANIELLY DA SILVA RIBEIRO	13/01/1996	12,00	6,00	6,00	30,00	27,50	81,50	254º	Classificado	Afrodescendente
0040193	KEILA RIBEIRO	02/05/1988	10,00	6,00	10,00	28,00	27,50	81,50	255º	Classificado	Afrodescendente,PcD - Pessoa com Deficiência
0040773	ESTER SILVA DE CASTRO	17/01/2000	10,00	6,00	8,00	26,00	30,00	80,00	256º	Classificado	Afrodescendente
0039881	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	02/04/1977	8,00	4,00	8,00	32,00	27,50	79,50	257º	Classificado	Afrodescendente
0041611	ELIAS JOSÉ DA SILVA	22/02/1972	14,00	4,00	10,00	26,00	25,00	79,00	258º	Classificado	Afrodescendente
0039829	NATASHA REIS DA SILVA	08/11/1989	8,00	6,00	10,00	26,00	28,00	78,00	259º	Classificado	Afrodescendente

5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039919	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	14/09/2002	16,00	20,00	50,00	37,50	123,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040662	RAPHAEL SUSKI CAMARGO	20/07/1991	18,00	14,00	52,00	33,00	117,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041275	DOUGLAS SUSSUMU TANOUE	25/02/1991	14,00	18,00	46,00	37,50	115,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039944	JONATHAN VINICIUS KAIZER	20/05/1998	12,00	16,00	50,00	35,50	113,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041673	MATEUS MAIA CEZAR	30/03/1998	20,00	12,00	44,00	35,50	111,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041405	CRISTHIAN YOHAN CASTANHARO FERNANDES	16/07/2001	12,00	20,00	40,00	31,50	103,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039886	ROBERTO TADAO KAZAMA JUNIOR	12/10/1993	14,00	18,00	42,00	27,00	101,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041508	THIAGO FONTES DOMINGUES	04/04/1991	16,00	6,00	52,00	26,50	100,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041690	MATHEUS JOSÉ DUARTE	31/05/1997	10,00	10,00	52,00	28,00	100,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040588	ROGÉRIO DIAS	22/01/1982	14,00	12,00	42,00	30,50	98,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	RENAN CARLOS MAREGA	11/02/1993	16,00	14,00	40,00	28,50	98,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040493	WILLYAN PINHEIRO SCHWENGBER	26/01/1990	12,00	12,00	46,00	25,50	95,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040491	PAULO VINICIUS VIDOTTO CAVALLIERI	05/01/1987	10,00	16,00	44,00	25,00	95,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	RAPHAEL CEOLATO	23/09/1986	2,00	14,00	46,00	32,00	94,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040817	ANA BEATRIZ MANTOVANI BETT	29/07/1998	10,00	18,00	38,00	27,00	93,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040093	RODRIGO CESAR DA COSTA	12/10/1985	8,00	6,00	50,00	27,00	91,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041652	YAGO VENÂNCIO CARDOSO	16/01/1995	10,00	16,00	42,00	22,50	90,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040665	FABIO EDUARDO FRANCESQUINI CAPELOTO	04/12/1984	4,00	10,00	48,00	27,50	89,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039754	PAULO ROBERTO DOS SANTOS VICENTIN	04/07/1980	10,00	8,00	36,00	34,50	88,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040284	RENAN DA COSTA FERREIRA	29/11/1994	8,00	6,00	44,00	29,50	87,50	20º	Classificado	Afrodescendente
0041213	CRISTIANO AMÉRICO DE OLIVEIRA	15/02/1983	12,00	8,00	36,00	31,50	87,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039819	RODRIGO SCALASSARA DA CRUZ	24/09/1986	14,00	16,00	36,00	20,00	86,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO III DO EDITAL N.º 17.01/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

5984 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - SARANDI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041534	GEORGE LUCAS DA SILVA	09/04/2002	10,00	10,00	34,00	31,50	85,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039608	MATEUS BARROCO MOTA	13/02/1996	6,00	8,00	42,00	28,50	84,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040277	GUSTAVO EDUARDO SIMOES	15/08/1978	8,00	14,00	42,00	20,00	84,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041378	VITOR ALBUQUERQUE DA COSTA	19/03/1998	8,00	8,00	40,00	27,00	83,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040690	ALESSANDRO VAZ DA SILVA	18/03/1980	8,00	12,00	38,00	24,50	82,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039965	WELLINGTON COTA ZAMBINI	16/07/1996	8,00	10,00	42,00	20,50	80,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039941	HENRIQUE LUIS SANTOS GARDIN	24/02/1994	6,00	12,00	38,00	22,00	78,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040677	FELIPE STEVAN DA SILVA GOMES	21/05/2001	2,00	10,00	38,00	28,00	78,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040048	RENATO MACEDO FERREIRA	26/10/1992	8,00	12,00	34,00	23,50	77,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040578	KENZI SATO JUNIOR	25/01/1975	8,00	12,00	32,00	25,50	77,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041265	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990	16,00	18,00	22,00	20,00	76,00	33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0041247	SAMUEL PRIETO DE FREITAS	15/06/1990	6,00	8,00	40,00	20,50	74,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039764	ANDRE BERTOLO	20/02/1980	8,00	6,00	38,00	22,00	74,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência

0040114	JAMMES DO NASCIMENTO LEMOS	10/05/1983	16,00	16,00	18,00	23,00	73,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041716	MICHAEL RAFAEL DE JESUS MACHADO	20/10/1995	14,00	8,00	30,00	20,50	72,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041560	LUCAS SANTOS PASSOS	28/01/2000	6,00	14,00	30,00	21,00	71,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:6448A55F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1992/2024

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
8796	ALEXANDRO DOS SANTOS	01/03/2021	MOTORISTA D
8791	GISLAINE SOUZA MONTEIRO CUSTODIO	01/03/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8793	JURACI BISPO LEME	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8785	MAGNA LIMA DE BONFIM	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8782	MONICA CRISTINA FRANCO PANDOLPHO RUFINO	01/03/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8786	RENILZA FURTADO MARCONDES	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8794	SILVANA APARECIDA RENSE AGUIAR	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8803	ALEKSANDRO TAVARES	09/03/2021	MOTORISDA D
8804	ELAINE CRISTINA MARTINS	09/03/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8798	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	09/03/2021	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
8801	LUIZ JOSE DOS SANTOS	09/03/2021	MOTORISTA D
8805	MARCIA CELESTE DE SOUZA LACERDA	22/03/2021	ENFERMEIRO DO PSF
8817	JULIANA RODRIGUES ALVES	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8820	LUANA CRISTINA KURUNZI CANDIOTO	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8823	MONICA HELENA GIMENES VIANNA	08/04/2021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
8818	PABLO COSTA E SILVA	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8825	JHONATAN HENRIQUE ARAUJO PAULINO	08/04/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8817	JULIANA RODRIGUES ALVES	08/04/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO
8819	WILLIAN GABRIEL TAVARES COSTA	08/04/2021	PSICOLOGO - CAPS
8824	BRUNO BASILE BAZAN	09/04/2021	MEDICO PSF
8827	LEONARDO CESAR CALADO	12/04/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8826	JAQUELINE HARUMI DE CARVALHO	13/04/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8828	JACIARA MARINHO DE CARVALHO	13/04/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8830	CLAUDIANE LOURENÇO	19/04/2021	AGENDE DE COMBATE À ENDEMIAS
8835	DANIEL DE OLIVEIRA LEITE	03/05/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8839	ELIANE APARECIDA VIEIRA SALES	03/05/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM
8838	IRAN DOS SANTOS BARBOSA	03/05/2021	ENFERMEIRO PADRÃO
8841	IVANILDA MARTINS DOS SANTOS	03/05/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM
8836	CAMILA YUKA HASHIMOTO	04/05/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8843	ELIANA GOMES	05/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8842	THAIS FERNANDA CABRAL DOS SANTOS	05/05/2021	PSICÓLOGO
8844	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	10/05/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8845	MAKSANDRA JAQUELINE DA SILVA	10/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8846	PATRICIA ROSA MARTINS	10/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8849	SAMUEL DA CUNHA FERREIRA	13/05/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8850	CAROLINE FERNANDES DE SOUZA SPINELLI	17/05/2021	MEDICO PSF
8852	PRISCILA MALDONADO FERREIRA MATOS FERRARI	17/05/2021	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 27 DE MAIO DE 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Emitido por Eliane Andrade Florindo - RH

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:9601A1B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 3817/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9254	ALINE DAIANE SABINO RAIS DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9262	ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9265	ANDRESSA SANTANA ARANTES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9256	BRUNA OLIVIA DOS SANTOS NORBERTO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9299	CRISTIANE CAMPOS FARIA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9274	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	09/05/2024
9289	EDNA RUTI DE SOUZA MUNHOZ	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9273	ELISANGELA APARECIDA BARBALHO LOPES CHAGAS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9271	FABIANE OSMUNDO DE SOUZA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9296	ISADORA DE LIMA MATTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9284	JAQUELINE DA PENHA FERREIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9250	JOSIANE KASSIA PARISI DA ROCHA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9260	JULIANA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9255	LUCISLEY MARTENDAL BELLINO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9251	MAISA CRISTINA BARBOSA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9261	MARI ALVES BARBOSA NAKAYAMA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9282	MAURICELIA CRUZ DE MORAES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	15/05/2024
9248	NATHALIA RAYANE MARIANO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9259	PATRICIA CASARIN	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9285	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9286	RAFAELA CRISTINA MOREIRA DANTAS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9263	REGINA MARTINS TEIXEIRA CRUZ	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9253	RENATO ALVES DE GOUVEIA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9275	ROSEANE DE ABREU SILVA SANTOS	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9287	SUSANA NUNES PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9298	TAUANA CARLA DE ROCO GONCALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9277	VILMA MARIA DOMINGUES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	20/05/2024
9283	ZINGARA APARECIDA CIRINA DO VALE MENDES	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	10/05/2024

PAÇO MUNICIPAL,03 de Junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F72240F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 33/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 33/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital.
O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	121371	51	23	JARDIM VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	129615	1	2	JARDIM IBIRAPUERA
ESPOLIO DE ELIAS CORREIA DE CAMARGO	150967	11	7	JARDIM NOVO PANORAMA
EZEQUIEL REGINALDO	441470	34	6A	JARDIM UNIVERSAL
PETRAS LOTEADORA LTDA	214698	3	2	JARDIM DAS FLORES 1ª PARTE
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	217158	7	8	JARDIM ANA ELIZA – NÚCLEO B
IVONE PIOVEZAM DE ARAÚJO	224103	12	2	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
CONSTRUTORA VICKY LTDA	233749	50	23	JARDIM NOVA INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
TIAGO VIRGÍNIO DA SILVA	253847	4	3	CONJUNTO RESIDENCIAL VALE AZUL
SELMO ALVES RODRIGUES	259730	13	15	CONJUNTO RESIDENCIAL SARANDI I
MONOLUX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	349798	19	10	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE

Paço Municipal, 04 de Junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:837378D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 137931/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC2261	284610M000275155	21/04/2024	60503
AAK0337	284610M000275130	21/04/2024	60503
AAX2B84	284610M000275147	21/04/2024	60503
AAX4A28	284610M000275074	20/04/2024	60503
ABG0D43	284610M000274835	22/04/2024	60503
ABK4043	284610M000274939	19/04/2024	60503
ABK5G52	284610M000275329	22/04/2024	60503
ABN1978	284610M000275050	24/04/2024	60503
ABN1978	284610M000275051	24/04/2024	60503
ABQ1C11	284610M000275354	23/04/2024	60503
ABW4304	284610M000274894	18/04/2024	60503
ACL8525	284610M000275196	20/04/2024	60503
ADA5C62	284610M000274996	19/04/2024	60503
ADE0F11	284610M000274769	17/04/2024	60503
ADS5278	284610M000275319	22/04/2024	60503
ADV3D43	284610M000274981	19/04/2024	60503
AEA3G32	284610M000274865	18/04/2024	60503
AEK0455	284610J000097123	24/04/2024	73662
AEL4954	284610M000275115	21/04/2024	60503
AER3A31	284610M000274863	18/04/2024	60503
AES1003	284610J000097117	24/04/2024	55414
AES7260	284610M000275037	20/04/2024	60503
AEW4C98	284610J000097134	24/04/2024	51851
AEX1811	284610M000274868	18/04/2024	60503
AEZ5C94	284610M000275070	20/04/2024	60503
AEZ6G67	284610M000275217	20/04/2024	60503
AFE3B11	284610M000274867	18/04/2024	60503
AFE3B11	284610M000275218	20/04/2024	60503
AFM6G02	284610M000274909	19/04/2024	60503
AFO2502	284610M000275307	22/04/2024	60503
AFV1857	284610M000275127	21/04/2024	60503
AGE6F69	284610M000274864	18/04/2024	60503
AGI6E01	284610J000096186	24/04/2024	51851
AGI6E01	284610J000092873	24/04/2024	51851
AGJ2G69	284610M000275289	22/04/2024	60503
AGR1287	284610M000275356	23/04/2024	60503
AGW3032	284610M000274829	21/04/2024	56732
AGX3143	284610M000274941	19/04/2024	60503
AGX7J34	284610M000275274	22/04/2024	60503
AGZ1B06	284610M000275215	20/04/2024	60503
AHE3I00	284610M000275086	20/04/2024	60503
AHF2450	284610M000275045	20/04/2024	60503
AHG8F66	284610M000275000	19/04/2024	60503
AHI8637	284610M000275038	20/04/2024	60503
AHK5F75	284610M000275008	19/04/2024	60503
AHQ3467	284610M000274977	19/04/2024	60503
AHU5I34	284610M000275100	21/04/2024	60503
AHU8700	284610J000092887	25/04/2024	51851
AHY6964	284610M000275370	24/04/2024	60503
AIA9112	284610M000274962	19/04/2024	60503
AIC0541	284610M000275374	24/04/2024	60503
AIC6D30	284610M000275225	20/04/2024	60503
AIC8G39	284610M000274796	17/04/2024	60503
AIF7J61	284610M000274905	19/04/2024	60503
AIH5F75	284610M000275343	22/04/2024	60503
AIR9861	284610M000275162	21/04/2024	60503
AIR9861	284610M000275169	21/04/2024	60503
AIR9861	284610M000274915	19/04/2024	60503
AIS7384	284610M000275288	22/04/2024	60503
AIS7384	284610M000275175	21/04/2024	60503
AJH2519	284610M000275257	21/04/2024	60503
AJJ5524	284610M000275358	23/04/2024	60503
AJL4215	284610M000275251	21/04/2024	60503
AJO2581	284610J000097141	24/04/2024	51851
AJR7017	284610M000275262	21/04/2024	60503
AJS6B76	284610M000274993	19/04/2024	60503
AJT1C48	284610M000275219	20/04/2024	60503
AJT8051	284610M000274891	18/04/2024	60503
AJY8017	284610M000274852	18/04/2024	60503
AJZ0I59	284610J000096193	24/04/2024	73662
AJZ9986	284610M000275025	20/04/2024	60503

AKA2578	284610M000275368	23/04/2024	60503
AKB2F44	284610M000275039	20/04/2024	60503
AKD1257	284610M000275207	20/04/2024	60503
AKD3258	284610M000275313	22/04/2024	60503
AKD3258	284610M000275293	22/04/2024	60503
AKD3258	284610M000275312	22/04/2024	60503
AKE4H13	284610J000092867	24/04/2024	67000
AKI5D47	284610J000097142	24/04/2024	51851
AKL7A98	284610J000097114	24/04/2024	73400
AKT4G28	284610M000274885	18/04/2024	60503
AKT5G25	284610M000275314	22/04/2024	60503
AKZ9C65	284610J000092868	24/04/2024	61220
ALD8B22	284610M000274776	17/04/2024	60503
ALE7H32	284610M000275156	21/04/2024	60503
ALH1I27	284610M000275010	19/04/2024	60503
ALI1A67	284610J000097135	24/04/2024	51851
ALJ9214	284610M000275331	22/04/2024	60503
ALO2091	284610M000275092	20/04/2024	60503
ALQ3698	284610M000275119	21/04/2024	60503
ALW1489	284610M000275342	22/04/2024	60503
ALW1489	284610M000274982	19/04/2024	60503
ALW8233	284610M000274966	19/04/2024	60503
ALW8233	284610M000274918	19/04/2024	60503
ALW8233	284610M000274964	19/04/2024	60503
ALX3391	284610M000275017	19/04/2024	60503
ALX6I73	284610M000275016	19/04/2024	60503
ALY8A87	284610J000097126	24/04/2024	51851
AMB6744	284610M000275067	20/04/2024	60503
AMC2165	284610M000274841	18/04/2024	60503
AME5E88	284610M000275301	22/04/2024	60503
AMK0G91	284610M000274921	19/04/2024	60503
AMK0G91	284610M000275035	20/04/2024	60503
AMK0G91	284610M000274916	19/04/2024	60503
AMN3953	284610J000097120	24/04/2024	51851
AMN6724	284610M000275044	20/04/2024	60503
AMO9H68	284610M000275174	21/04/2024	60503
AMP3518	284610M000274944	19/04/2024	60503
AMQ3F47	284610M000275029	20/04/2024	60503
AMR2896	284610M000275009	19/04/2024	60503
AMV4G24	284610M000275315	22/04/2024	60503
AMZ2C36	284610M000275258	21/04/2024	60503
ANB7173	284610M000275302	22/04/2024	60503
ANF2618	284610M000275082	20/04/2024	60503
ANF2C02	284610M000274857	18/04/2024	60503
ANG8F21	284610M000275054	24/04/2024	60503
ANH7952	284610M000274814	18/04/2024	60503
ANH9075	284610M000275112	21/04/2024	60503
ANJ8982	284610M000274844	18/04/2024	60503
ANL9465	284610M000275168	21/04/2024	60503
ANR0349	284610M000275143	21/04/2024	60503
ANR1197	284610M000275330	22/04/2024	60503
ANU8552	284610M000275323	22/04/2024	60503
ANV7D77	284610M000274911	19/04/2024	60503
AOA2529	284610M000275137	21/04/2024	60503
AOA7811	284610M000275165	21/04/2024	60503
AOA7811	284610M000275043	20/04/2024	60503
AOA7811	284610M000275223	20/04/2024	60503
AOA7811	284610M000275091	20/04/2024	60503
AOB9A53	284610M000274846	18/04/2024	60503
AOI9A86	284610M000274851	18/04/2024	60503
AOJ2130	284610M000275333	22/04/2024	60503
AOJ4D10	284610M000274815	18/04/2024	60503
AOK6D40	284610M000274854	18/04/2024	60503
AOK6F76	284610M000274833	22/04/2024	56732
AOK8876	284610M000274858	18/04/2024	60503
AOL5801	284610M000275046	20/04/2024	60503
AOM8H54	284610M000275227	20/04/2024	60503
AOQ4C29	284610M000275141	21/04/2024	60503
AOR0708	284610M000274958	19/04/2024	60503
AOR0708	284610M000274968	19/04/2024	60503
AOS8763	284610M000274984	19/04/2024	60503
AOS8J96	284610M000274992	19/04/2024	60503
AOT4C40	284610M000274810	18/04/2024	60503
AOU7E86	284610M000275369	23/04/2024	60503
AOU7H47	284610J000092869	24/04/2024	61220
AOW0A74	284610J000092880	24/04/2024	76251
APC1I67	284610M000275200	20/04/2024	60503
APD7445	284610M000275236	21/04/2024	60503
APG1651	284610J000097138	24/04/2024	51851
APJ6J21	284610M000274971	19/04/2024	60503
APJ9634	284610M000274880	18/04/2024	60503
APP6573	284610M000274836	18/04/2024	56732
APR7089	284610M000275303	22/04/2024	60503
APT3265	284610M000275222	20/04/2024	60503
APT4H64	284610M000274959	19/04/2024	60503
APU6014	284610M000275020	20/04/2024	60503
AQB3733	284610M000275241	21/04/2024	60503
AQD3618	284610M000275099	21/04/2024	60503
AQG2869	284610M000274943	19/04/2024	60503

AQH3D25	284610M000274883	18/04/2024	60503
AQH3J92	284610M000275282	22/04/2024	60503
AQI2021	284610M000275079	20/04/2024	60503
AQI3210	284610M000274963	19/04/2024	60503
AQI3210	284610M000274935	19/04/2024	60503
AQR5J52	284610J000092876	24/04/2024	51851
AQS8076	284610J000097124	24/04/2024	73400
AQT8J05	284610M000274978	19/04/2024	60503
AQV2F53	284610M000274987	19/04/2024	60503
AQV2F53	284610M000274946	19/04/2024	60503
AQV2F53	284610M000274991	19/04/2024	60503
AQV4347	284610M000275246	21/04/2024	60503
AQV5411	284610M000275317	22/04/2024	60503
AQV9873	284610M000274948	19/04/2024	60503
AQW1C48	284610M000274780	17/04/2024	60503
AQW6H91	284610M000274786	17/04/2024	60503
AQX7F91	284610M000275243	21/04/2024	60503
AQX9G61	284610M000275062	20/04/2024	60503
AQZ2I80	284610M000275325	22/04/2024	60503
ARC1117	284610M000274897	18/04/2024	60503
ARI3887	284610M000275182	21/04/2024	60503
ARL6062	284610M000275149	21/04/2024	60503
ARR6470	284610M000275279	22/04/2024	60503
ARS4063	284610M000275237	21/04/2024	60503
ART1E12	284610M000275311	22/04/2024	60503
ART4401	284610M000275069	20/04/2024	60503
ART4401	284610M000274960	19/04/2024	60503
ART7C90	284610M000275328	22/04/2024	60503
ARU8922	284610M000275167	21/04/2024	60503
ARW3593	284610M000275348	22/04/2024	60503
ARY4887	284610M000275244	21/04/2024	60503
ARY8C57	284610M000275285	22/04/2024	60503
ASA5670	284610M000274785	17/04/2024	60503
ASA8D64	284610M000275210	20/04/2024	60503
ASB6A89	284610J000096192	24/04/2024	55250
ASC4423	284610M000274872	18/04/2024	60503
ASD3052	284610M000275253	21/04/2024	60503
ASD3793	284610M000274956	19/04/2024	60503
ASD3825	284610M000274861	18/04/2024	60503
ASE3970	284610M000275309	22/04/2024	60503
ASF1135	284610M000275247	21/04/2024	60503
ASF8364	284610M000274816	18/04/2024	60503
ASF8364	284610M000274804	18/04/2024	60503
ASG3J78	284610J000097136	24/04/2024	51851
ASH2265	284610M000274940	19/04/2024	60503
ASI8152	284610M000275336	22/04/2024	60503
ASI9680	284610M000274901	18/04/2024	60503
ASJ5F33	284610M000274975	19/04/2024	60503
ASJ7299	284610M000274945	19/04/2024	60503
ASL2834	284610M000275341	22/04/2024	60503
ASO3825	284610M000274902	19/04/2024	60503
ASP0311	284610M000275346	22/04/2024	60503
ASP5J63	284610M000275023	20/04/2024	60503
ASR8H19	284610J000094736	24/04/2024	76332
ASS8902	284610M000275085	20/04/2024	60503
ASY5C81	284610M000275272	22/04/2024	60503
ASZ3B79	284610M000274873	18/04/2024	60503
ATA4294	284610M000274789	17/04/2024	60503
ATA4294	284610M000275111	21/04/2024	60503
ATA4294	284610M000274913	19/04/2024	60503
ATA4294	284610M000275110	21/04/2024	60503
ATB2B50	284610J000097129	24/04/2024	73400
ATC3G84	284610J000097113	24/04/2024	55411
ATC5F14	284610J000096185	24/04/2024	51851
ATF0H20	284610J000097143	24/04/2024	51851
ATH0D78	284610M000274879	18/04/2024	60503
ATH0F95	284610M000275133	21/04/2024	60503
ATH1646	284610M000275064	20/04/2024	60503
ATI1I76	284610M000275170	21/04/2024	60503
ATI2768	284610M000274954	19/04/2024	60503
ATL5246	284610M000274781	17/04/2024	60503
ATL9J13	284610M000275292	22/04/2024	60503
ATM7658	284610M000275276	22/04/2024	60503
ATT2D03	284610J000092888	25/04/2024	55414
ATW0G96	284610M000275032	20/04/2024	60503
ATY3J34	284610M000275151	21/04/2024	60503
ATZ3534	284610M000275076	20/04/2024	60503
ATZ9J56	284610M000275158	21/04/2024	60503
AUB3F16	284610M000275011	19/04/2024	60503
AUD5737	284610M000274798	18/04/2024	60503
AUD6035	284610M000274834	22/04/2024	60503
AUH6C13	284610M000275344	22/04/2024	60503
AUH8I08	284610M000274930	19/04/2024	60503
AUI5996	284610J000096189	24/04/2024	73662
AUI5F62	284610M000274976	19/04/2024	60503
AUJ3672	284610M000275153	21/04/2024	60503
AUJ4J45	284610M000275238	21/04/2024	60503
AUJ6B70	284610M000275047	20/04/2024	60503
AUJ8529	284610M000274770	17/04/2024	60503

AUK0D44	284610M000274989	19/04/2024	60503
AUK1083	284610M000275290	22/04/2024	60503
AUK1083	284610M000274839	18/04/2024	60503
AUK9E83	284610M000275103	21/04/2024	60503
AUL4F40	284610M000275199	20/04/2024	60503
AUN3780	284610M000275362	23/04/2024	60503
AUP5167	284610M000274783	17/04/2024	60503
AUS1E28	284610M000274895	18/04/2024	60503
AUS3J20	284610M000275001	19/04/2024	60503
AUT1E66	284610M000274772	17/04/2024	60503
AUZ7661	284610J000093337	24/04/2024	57463
AVB4C97	284610M000275021	20/04/2024	60503
AVB5H86	284610M000274985	19/04/2024	60503
AVG1E35	284610M000275041	20/04/2024	60503
AVH0E70	284610M000274811	18/04/2024	56732
AVH4D22	284610M000275081	20/04/2024	60503
AVJ1302	284610M000275206	20/04/2024	60503
AVJ8F80	284610M000274843	18/04/2024	60503
AVL3281	284610M000274933	19/04/2024	60503
AVM8D19	284610M000275007	19/04/2024	60503
AVM9H01	284610M000274983	19/04/2024	60503
AVO2395	284610M000274853	18/04/2024	60503
AVQ0E38	284610M000275242	21/04/2024	60503
AVQ7I37	284610M000274906	19/04/2024	60503
AVR7H19	284610M000275259	21/04/2024	60503
AVS9542	284610M000275192	20/04/2024	60503
AVU4579	284610J000092881	24/04/2024	51851
AWB2554	284610M000275351	23/04/2024	60503
AWB3H73	284610M000274928	19/04/2024	60503
AWC6467	284610M000274926	19/04/2024	60503
AWD7J10	284610M000275181	21/04/2024	60503
AWE9G93	284610M000275366	23/04/2024	60503
AWF4F35	284610M000274910	19/04/2024	60503
AWF4F35	284610M000274903	19/04/2024	60503
AWF8754	284610M000274969	19/04/2024	60503
AWF8J57	284610M000275345	22/04/2024	60503
AWH3G01	284610M000274801	18/04/2024	60503
AWJ5C11	284610M000275256	21/04/2024	60503
AWJ7464	284610M000275249	21/04/2024	60503
AWO2186	284610M000275250	21/04/2024	56732
AWY3H52	284610M000275310	22/04/2024	60503
AWZ6D84	284610M000274827	21/04/2024	56732
AXF2I26	284610M000274919	19/04/2024	60503
AXF2I26	284610M000275365	23/04/2024	60503
AXF6126	284610M000275183	21/04/2024	60503
AXF6126	284610M000275104	21/04/2024	60503
AXF6126	284610M000275176	21/04/2024	60503
AXG2A22	284610M000274870	18/04/2024	60503
AXG2A22	284610M000274871	18/04/2024	60503
AXH2864	284610M000274892	18/04/2024	60503
AXI2G35	284610M000275349	22/04/2024	60503
AXK7858	284610M000275033	20/04/2024	60503
AXL8F79	284610M000274951	19/04/2024	60503
AXO1C73	284610M000275360	23/04/2024	60503
AXO2077	284610M000275106	21/04/2024	60503
AXT4D89	284610J000097112	24/04/2024	55414
AXU6H88	284610M000275338	22/04/2024	60503
AXW8B89	284610M000275273	22/04/2024	60503
AXX8782	284610M000274972	19/04/2024	60503
AXZ3H58	284610M000275128	21/04/2024	60503
AYA7206	284610M000275087	20/04/2024	60503
AYC0A68	284610M000275239	21/04/2024	60503
AYC4254	284610M000274957	19/04/2024	60503
AYC4254	284610M000274847	18/04/2024	60503
AYD3B13	284610J000092870	24/04/2024	61220
AYD9C78	284610M000275028	20/04/2024	60503
AYE2919	284610M000275144	21/04/2024	60503
AYH6021	284610J000097133	24/04/2024	51851
AYI0992	284610M000275228	20/04/2024	60503
AYJ9836	284610M000275002	19/04/2024	60503
AYN4F39	284610J000097119	24/04/2024	55414
AYP0412	284610M000274860	18/04/2024	60503
AYP7F86	284610M000275034	20/04/2024	60503
AYR0298	284610J000097130	24/04/2024	55411
AYR5H92	284610M000275229	20/04/2024	60503
AYW6G71	284610M000275371	24/04/2024	60503
AYX3157	284610M000275209	20/04/2024	60503
AYY0741	284610M000275263	21/04/2024	60503
AZD9J24	284610M000275075	20/04/2024	60503
AZE3F15	284610M000275088	20/04/2024	60503
AZE6D03	284610M000275269	21/04/2024	60503
AZF3G17	284610M000275129	21/04/2024	56732
AZF5C39	284610M000274881	18/04/2024	60503
AZI2G37	284610M000274840	18/04/2024	60503
AZK2D13	284610J000097125	24/04/2024	51851
AZK3355	284610M000275096	21/04/2024	60503
AZL6A25	284610M000275118	21/04/2024	60503
AZM5I16	284610M000274947	19/04/2024	60503
AZM6H80	284610J000097122	24/04/2024	51851

AZN9A43	284610M000274924	23/04/2024	60503
AZR1B63	284610M000275188	20/04/2024	60503
AZR7A63	284610M000275226	20/04/2024	60503
AZT1838	284610M000275298	22/04/2024	60503
AZU7J97	284610J000097146	24/04/2024	51851
AZW3A96	284610M000274818	20/04/2024	60503
AZW8173	284610M000274782	17/04/2024	56732
AZX1523	284610J000092889	25/04/2024	76252
AZY0372	284610M000275117	21/04/2024	60503
AZZ1876	284610M000274896	18/04/2024	60503
AZZ9898	284610M000275291	22/04/2024	60503
BAB2647	284610M000274849	18/04/2024	60503
BAF6612	284610M000275271	22/04/2024	60503
BAH0729	284610M000275203	20/04/2024	60503
BAH7E95	284610M000274791	17/04/2024	60503
BAH9I22	284610M000275267	21/04/2024	60503
BAL8908	284610M000275030	20/04/2024	60503
BAM6461	284610M000275297	22/04/2024	60503
BAO8I66	284610M000274922	19/04/2024	60503
BAQ6E06	284610M000275220	20/04/2024	60503
BAT1G85	284610M000275280	22/04/2024	60503
BAT6H66	284610M000275036	20/04/2024	60503
BAX0460	284610M000275208	20/04/2024	60503
BAX0460	284610M000275347	22/04/2024	60503
BAX0460	284610M000274787	17/04/2024	60503
BAZ5E17	284610M000275224	20/04/2024	60503
BAZ9H74	284610M000274825	21/04/2024	60503
BAZ9H74	284610M000274888	18/04/2024	60503
BBD4950	284610J000096188	24/04/2024	51851
BBE5985	284610M000275071	20/04/2024	60503
BBE6D92	284610M000275059	20/04/2024	60503
BBF3C00	284610M000275350	23/04/2024	60503
BBF3C00	284610M000275049	19/04/2024	60503
BBL2609	284610M000275295	22/04/2024	60503
BBM5H42	284610M000274884	18/04/2024	60503
BBO6482	284610M000275173	21/04/2024	60503
BBP4C37	284610M000275078	20/04/2024	60503
BBQ9I32	284610M000274788	17/04/2024	60503
BBQ9I32	284610M000275015	19/04/2024	60503
BBT7B53	284610M000275284	22/04/2024	60503
BBX3D35	284610M000274779	17/04/2024	60503
BBZ4C22	284610M000274942	19/04/2024	60503
BCA7049	284610M000274952	19/04/2024	60503
BCB1921	284610M000275131	21/04/2024	56732
BCB8730	284610M000274950	19/04/2024	60503
BCD3J97	284610M000274900	18/04/2024	60503
BCG3315	284610M000275187	20/04/2024	60503
BCG4480	284610M000275024	20/04/2024	60503
BCG8A71	284610M000275205	20/04/2024	60503
BCH1369	284610M000274929	19/04/2024	56732
BCH3157	284610M000275101	21/04/2024	60503
BCI3043	284610M000275306	22/04/2024	60503
BCJ3529	284610M000275212	20/04/2024	60503
BCJ3529	284610J000092882	24/04/2024	73400
BCL3A67	284610J000097118	24/04/2024	73400
BCN5885	284610M000275213	20/04/2024	60503
BCN5D74	284610M000274961	19/04/2024	60503
BCP6E14	284610M000275161	21/04/2024	60503
BCR4G50	284610M000274805	18/04/2024	60503
BCW2H22	284610M000275304	22/04/2024	60503
BCX1B84	284610M000275107	21/04/2024	60503
BCX4C02	284610J000097116	24/04/2024	55414
BCZ0991	284610M000274937	19/04/2024	60503
BCZ6B14	284610M000274874	18/04/2024	60503
BDB5A21	284610M000274995	19/04/2024	60503
BDC6E11	284610M000275320	22/04/2024	60503
BDD1B88	284610M000274934	19/04/2024	60503
BDE8H58	284610M000275201	20/04/2024	60503
BDG6E18	284610M000275266	21/04/2024	60503
BDH3D45	284610M000275058	20/04/2024	60503
BDO0G32	284610M000275270	22/04/2024	60503
BDR3I39	284610M000275191	20/04/2024	60503
BDU0D03	284610M000275142	21/04/2024	60503
BDW4B15	284610M000274859	18/04/2024	60503
BEA2F72	284610M000275140	21/04/2024	60503
BEF4F85	284610M000275105	21/04/2024	56732
BEG1F87	284610M000274831	22/04/2024	60503
BEK3A36	284610M000275124	21/04/2024	60503
BEM1G61	284610J000092878	24/04/2024	76332
BEM1G61	284610J000092877	24/04/2024	51851
BEO1I47	284610M000275123	21/04/2024	56732
BEO4G05	284610M000275160	21/04/2024	60503
BES4E73	284610M000274808	18/04/2024	60503
BET9E97	284610M000274886	18/04/2024	60503
BEU1I06	284610M000274838	18/04/2024	60503
BEX3E97	284610M000274856	18/04/2024	60503
BEX4H36	284610M000275113	21/04/2024	60503
BEY1D14	284610J000097121	24/04/2024	55090
BEY7F87	284610M000274938	19/04/2024	60503

BEZ9E16	284610M000275095	21/04/2024	60503
BEZ9H77	284610M000275261	21/04/2024	60503
BJS2A72	284610M000275150	21/04/2024	60503
BJS7925	284610M000274925	23/04/2024	60503
BJW9F51	284610M000274799	18/04/2024	60503
BPN1247	284610M000275178	21/04/2024	60503
BPT6I55	284610M000274819	20/04/2024	56732
BRH6579	284610M000274820	20/04/2024	56732
BRX4157	284610M000275232	20/04/2024	60503
BTJ8E15	284610M000275138	21/04/2024	60503
CCL7D91	284610M000275109	21/04/2024	60503
CDV4H89	284610M000275148	21/04/2024	60503
CED6125	284610M000275264	21/04/2024	60503
CFB1A07	284610M000275052	24/04/2024	60503
CFN1F46	284610M000274955	19/04/2024	60503
CGB1602	284610J000097111	24/04/2024	76251
COM4933	284610J000092871	24/04/2024	61220
COM9515	284610M000274806	18/04/2024	60503
CQL4799	284610M000275120	29/04/2024	60503
CQX0408	284610M000275324	22/04/2024	60503
CUI1F83	284610M000275056	25/04/2024	60503
CUT3A33	284610M000275172	21/04/2024	60503
CWF2E43	284610M000274998	19/04/2024	60503
CYB9J50	284610M000274917	19/04/2024	60503
CZF5948	284610M000275027	20/04/2024	60503
CZF5948	284610M000275042	20/04/2024	60503
CZL2J56	284610M000275145	21/04/2024	60503
CZL8C84	284610M000275163	21/04/2024	60503
DAD7B52	284610M000274845	18/04/2024	60503
DAY3112	284610M000274927	19/04/2024	60503
DBB1C44	284610M000274898	18/04/2024	60503
DDH5C24	284610M000275014	19/04/2024	60503
DDN2117	284610M000274931	19/04/2024	60503
DFI7G44	284610M000275006	19/04/2024	60503
DGN6365	284610J000097145	24/04/2024	51851
DHF0075	284610M000275098	21/04/2024	60503
DHH2J66	284610M000275159	21/04/2024	60503
DHJ1430	284610M000275286	22/04/2024	60503
DHJ3E68	284610M000274893	18/04/2024	60503
DHO9002	284610M000275321	22/04/2024	60503
DHT8I49	284610M000275185	21/04/2024	60503
DJU6E90	284610M000275152	21/04/2024	60503
DJU6E90	284610M000274953	19/04/2024	60503
DJY7116	284610M000275363	23/04/2024	60503
DKE6179	284610M000275337	22/04/2024	60503
DKJ2D39	284610M000274778	17/04/2024	60503
DKY4793	284610M000275094	21/04/2024	60503
DLF0G63	284610M000275157	21/04/2024	60503
DMT0814	284610M000275114	21/04/2024	60503
DOS9F46	284610M000275068	20/04/2024	60503
DPL5C06	284610M000274848	18/04/2024	60503
DQT5828	284610M000275055	24/04/2024	60503
DRK6855	284610M000275359	23/04/2024	60503
DRK6855	284610M000275221	20/04/2024	60503
DTP3132	284610M000275108	21/04/2024	60503
DUB4E04	284610M000274965	19/04/2024	60503
DUF7I77	284610M000275031	20/04/2024	60503
DUS3665	284610M000274914	19/04/2024	60503
DVZ8245	284610M000275294	22/04/2024	60503
DWC9A46	284610M000275300	22/04/2024	60503
DWX1018	284610M000275004	19/04/2024	60503
DZB0B52	284610M000275171	21/04/2024	60503
DZK7H93	284610M000274824	21/04/2024	60503
DZX9458	284610J000097147	24/04/2024	55411
EAK6F62	284610M000275373	24/04/2024	60503
EBF6G79	284610M000274920	19/04/2024	60503
EBM5H24	284610M000274850	18/04/2024	60503
ECB1357	284610M000275197	20/04/2024	60503
ECY9G58	284610M000274936	19/04/2024	60503
EEP6183	284610M000275231	20/04/2024	56732
EEP7955	284610M000274822	20/04/2024	60503
EFQ0205	284610M000275357	23/04/2024	56732
EGQ5J33	284610M000274774	17/04/2024	60503
EHJ4H84	284610M000274949	19/04/2024	60503
EKC2F52	284610M000275327	22/04/2024	60503
EKV7B07	284610J000092886	25/04/2024	55414
EML0307	284610M000275166	21/04/2024	60503
ENA9D46	284610M000275022	20/04/2024	60503
ENQ0J29	284610M000274904	19/04/2024	60503
EQY0220	284610M000275084	20/04/2024	60503
ESA7H55	284610M000274855	18/04/2024	60503
ESG2D96	284610M000275154	21/04/2024	60503
ETL3H58	284610J000092885	25/04/2024	55414
EVS5124	284610M000275121	29/04/2024	60503
EWQ7E61	284610J000097140	24/04/2024	51851
EXX9C55	284610M000274986	19/04/2024	60503
EYG7J27	284610J000097131	24/04/2024	51851
EYM6B72	284610M000275367	23/04/2024	60503
FBQ8G67	284610M000274970	19/04/2024	60503

FBQ8G67	284610M000274793	17/04/2024	60503
FBV8D81	284610M000274802	18/04/2024	60503
FDW7E92	284610M000274842	18/04/2024	60503
FFL2B69	284610M000275318	22/04/2024	60503
FIZ7G04	284610M000275277	22/04/2024	60503
FJW0G51	284610J000096184	24/04/2024	73662
FJW7157	284610M000275275	22/04/2024	60503
FLV8363	284610M000275299	22/04/2024	60503
FNK1J30	284610M000275048	20/04/2024	60503
FNQ2100	284610M000275073	20/04/2024	60503
FRR5521	284610M000275083	20/04/2024	60503
GBV8A34	284610M000275194	20/04/2024	60503
GIN9D48	284610M000274775	17/04/2024	60503
GJH8A21	284610J000096191	24/04/2024	55411
GPV7C10	284610M000275018	20/04/2024	60503
GQN3086	284610M000274813	18/04/2024	60503
GRA4445	284610M000274768	17/04/2024	60503
GWV3B66	284610M000275305	22/04/2024	60503
GXA9396	284610M000275211	20/04/2024	60503
GYA0A89	284610M000274771	17/04/2024	60503
HAP3B12	284610M000275355	23/04/2024	60503
HDD1B03	284610M000275254	21/04/2024	60503
HEA1872	284610J000097137	24/04/2024	51851
HHS8I62	284610J000097115	24/04/2024	55411
HKR7J90	284610M000275126	21/04/2024	60503
HKZ5I91	284610J000092874	24/04/2024	51851
HLD2A07	284610M000274830	21/04/2024	56732
HPT7553	284610J000096183	24/04/2024	51851
HRJ9442	284610M000275061	20/04/2024	60503
HRJ9442	284610J000092875	24/04/2024	51851
HRL8568	284610M000275332	22/04/2024	60503
HRR1830	284610M000274794	17/04/2024	60503
HRU9D75	284610J000097139	24/04/2024	51851
HRZ8G75	284610M000275204	20/04/2024	60503
HSN7C82	284610M000275065	20/04/2024	60503
IPM2D06	284610M000275066	20/04/2024	60503
IRO2A89	284610M000275077	20/04/2024	60503
ITZ8C27	284610J000097127	24/04/2024	55414
IUJ6I44	284610M000275179	21/04/2024	60503
IXQ7G26	284610M000275268	21/04/2024	60503
IZJ6C48	284610M000275372	24/04/2024	60503
JBC5F77	284610M000274999	19/04/2024	60503
JHI9G98	284610M000275013	19/04/2024	60503
JJS6670	284610M000275260	21/04/2024	60503
JKK1I99	284610M000275364	23/04/2024	60503
JNL5360	284610M000274823	21/04/2024	60503
JNL5360	284610M000275132	21/04/2024	60503
JUF4580	284610M000274908	19/04/2024	60503
JZF3394	284610M000274932	19/04/2024	60503
KGI6042	284610M000274866	18/04/2024	60503
KJT3409	284610M000275135	21/04/2024	56732
KMT9651	284610M000275005	19/04/2024	60503
KNA1851	284610M000274826	21/04/2024	60503
KQV5I02	284610M000274869	18/04/2024	60503
LNR2I39	284610J000097128	24/04/2024	51851
MBA4164	284610M000275245	21/04/2024	60503
MCY3I65	284610M000275003	19/04/2024	60503
MCY8D06	284610J000096187	24/04/2024	51851
MDS4869	284610M000274797	18/04/2024	60503
MDS4869	284610M000275019	20/04/2024	60503
MDW3A35	284610M000275240	21/04/2024	60503
MEB2I46	284610M000275134	21/04/2024	60503
MGS4078	284610M000275198	20/04/2024	60503
MHK8I37	284610M000275139	21/04/2024	60503
MHX6G06	284610M000275248	21/04/2024	60503
MJS1851	284610M000275322	22/04/2024	60503
MJZ3A60	284610M000275195	20/04/2024	60503
MKB0G43	284610M000274887	18/04/2024	60503
MKZ1E68	284610J000097132	24/04/2024	55411
MLL4G07	284610M000275334	22/04/2024	60503
MSN5B54	284610M000274812	18/04/2024	60503
MUI8993	284610M000275255	21/04/2024	60503
NDM9F68	284610M000275283	22/04/2024	56732
NLG2E66	284610M000275335	22/04/2024	60503
NOP0C07	284610M000275180	21/04/2024	60503
NQC6C31	284610M000275053	24/04/2024	60503
NRB3G07	284610M000274777	17/04/2024	60503
NRB3G07	284610M000275340	22/04/2024	60503
NVG8J93	284610M000275102	21/04/2024	60503
OAG9G51	284610M000274784	17/04/2024	60503
OBK2285	284610M000274973	19/04/2024	60503
OBQ5J38	284610J000092879	24/04/2024	51851
OGB1987	284610M000274821	20/04/2024	60503
OHP9678	284610M000274773	17/04/2024	60503
OMP4C99	284610M000274800	18/04/2024	60503
OQO0137	284610M000274980	19/04/2024	60503
PBW3I98	284610M000275060	20/04/2024	60503
PNV8C84	284610M000274837	18/04/2024	60503
PVE5D99	284610M000275012	19/04/2024	60503

PWQ4C28	284610M000275040	20/04/2024	60503
PYB6A51	284610M000274988	19/04/2024	60503
PZN8J37	284610M000275326	22/04/2024	60503
PZV8C17	284610M000275186	20/04/2024	60503
QHC8G63	284610M000275184	21/04/2024	60503
QHS3E85	284610M000274795	17/04/2024	60503
QIF8I75	284610M000274875	18/04/2024	60503
QIX0813	284610M000275177	21/04/2024	60503
QJT3B43	284610M000275214	20/04/2024	60503
QNB1E76	284610M000275252	21/04/2024	60503
QNM8F17	284610M000275265	21/04/2024	60503
QOE2D89	284610J000096190	24/04/2024	54870
QOK3B36	284610M000274792	17/04/2024	60503
QPI1D70	284610M000275308	22/04/2024	60503
QXB1G58	284610M000275230	20/04/2024	60503
QXB5C28	284610J000097110	24/04/2024	51851
RFE5F24	284610M000275072	20/04/2024	60503
RHC1E24	284610M000275352	23/04/2024	60503
RHD2D73	284610M000274923	19/04/2024	60503
RHD2D73	284610M000274817	18/04/2024	60503
RHG3C28	284610M000274862	18/04/2024	60503
RHH9H76	284610M000274994	19/04/2024	60503
RHL7F59	284610M000275287	22/04/2024	60503
RHL9J25	284610M000274790	17/04/2024	60503
RHN3C34	284610M000275216	20/04/2024	60503
RHN9J79	284610M000275233	20/04/2024	60503
RHQ5E56	284610M000275164	21/04/2024	60503
RHX5D55	284610M000275146	21/04/2024	60503
RHY6I28	284610M000274877	18/04/2024	60503
RTL3C94	284610M000275026	20/04/2024	60503
RTR9D94	284610M000274912	19/04/2024	60503
RVJ1G57	284610M000275122	29/04/2024	60503
RYA1D78	284610M000274974	19/04/2024	60503
RYD1C80	284610M000274907	19/04/2024	56732
SDP1G07	284610M000275136	21/04/2024	60503
SDR5H88	284610M000275353	23/04/2024	56732
SDS5B96	284610M000274890	18/04/2024	60503
SDU2H52	284610M000274832	22/04/2024	60503
SDU5J34	284610M000274979	19/04/2024	60503
SDV9J32	284610M000275281	22/04/2024	60503
SDV9J32	284610M000275278	22/04/2024	60503
SDV9J32	284610M000275316	22/04/2024	60503
SDW9E11	284610M000275090	20/04/2024	60503
SDX9C04	284610M000274889	18/04/2024	60503
SDZ6C48	284610M000274803	18/04/2024	56732
SEF6F29	284610M000275080	20/04/2024	60503
SEG1F16	284610J000092872	24/04/2024	61220
SEG8J45	284610M000275097	21/04/2024	60503
SEH6I82	284610M000275189	20/04/2024	60503
SEI3F64	284610M000275116	21/04/2024	60503
SEJ0J82	284610J000097144	24/04/2024	73400
SEJ3J81	284610M000274878	18/04/2024	60503
SEK2H79	284610M000274997	19/04/2024	60503
SEN2I73	284610M000275057	25/04/2024	60503
SEN4C12	284610M000274809	18/04/2024	60503
SEN6J58	284610M000275190	20/04/2024	60503
SEO7E26	284610M000275093	20/04/2024	60503
SEP6G16	284610M000274967	19/04/2024	60503
SEP6G19	284610M000275339	22/04/2024	60503
SEQ3C65	284610M000275125	21/04/2024	60503
SES9G48	284610M000275193	20/04/2024	60503
SEU4J44	284610J000092883	24/04/2024	60501
SEU4J44	284610J000092884	24/04/2024	66371
SEU5F26	284610M000274828	21/04/2024	56732
SEW2J32	284610M000275361	23/04/2024	60503
SEX2I51	284610M000274990	19/04/2024	60503
SEZ1B58	284610M000274899	18/04/2024	60503
SEZ1B58	284610M000274882	18/04/2024	60503
SFB3H94	284610M000275235	21/04/2024	60503
SFE8A98	284610M000275089	20/04/2024	60503
SFE8A98	284610M000275063	20/04/2024	60503
SFG6D62	284610M000274807	18/04/2024	60503
SFG9J26	284610M000275296	22/04/2024	60503
SFI2A46	284610M000274876	18/04/2024	60503
SIW3G38	284610M000275234	21/04/2024	60503
STH1F07	284610M000275202	20/04/2024	60503

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:EF855AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 138025/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA7649	284610J000092950	06/05/2024	51851
AAK5830	284610J000096398	11/05/2024	57380
AAP4222	284610J000094817	06/05/2024	51851
ABB0A46	284610J000093345	29/04/2024	51851
ABK4E29	284610J000097291	10/05/2024	51851
ABR7C85	284610J000096379	10/05/2024	51851
ABT7408	284610J000092895	29/04/2024	51851
ABU3A09	284610J000097289	10/05/2024	51851
ABW8388	284610J000096330	07/05/2024	76331
ACH0F92	284610J000096273	29/04/2024	51851
ACI4499	284610J000096387	10/05/2024	55414
ACR6343	284610J000092901	30/04/2024	55414
ADF0926	284610J000093370	09/05/2024	51851
ADF0926	284610J000094800	06/05/2024	76332
ADF0926	284610J000094801	06/05/2024	51851
ADQ4G01	284610J000093402	10/05/2024	51851
ADS2A59	284610J000097276	10/05/2024	51851
ADY0437	284610J000094830	09/05/2024	51851
AEO3905	284610J000097167	01/05/2024	51851
AEQ0J46	284610J000089338	29/04/2024	57463
AEX1811	284610J000093379	09/05/2024	51851
AFD3038	284610J000096311	02/05/2024	51851
AFE3B11	284610J000092933	06/05/2024	51851
AFI4790	284610J000097280	10/05/2024	51851
AFR4808	284610J000090249	06/05/2024	51851
AFU4491	284610J000096223	26/04/2024	51851
AGC3416	284610J000097172	01/05/2024	73400
AGC3416	284610J000097173	01/05/2024	76842
AGG2018	284610J000096310	02/05/2024	51851
AGJ7H79	284610J000096248	29/04/2024	51851
AGW9E35	284610J000097209	08/05/2024	51930
AGW9E35	284610J000097210	08/05/2024	51851
AGX1248	284610J000094832	09/05/2024	51851
AHB5G00	284610J000096305	02/05/2024	51851
AHD8717	284610J000094822	08/05/2024	51851
AHG0084	284610J000093350	04/05/2024	51851
AHG5F05	284610J000096360	07/05/2024	51851
AHG9B87	284610J000096397	10/05/2024	51851
AHL6D94	284610J000096289	02/05/2024	51851
AHN6C63	284610J000097194	08/05/2024	51851
AHN6C63	284610J000097273	10/05/2024	51851
AHR8378	284610J000092899	29/04/2024	51851
AHU4064	284610J000092957	07/05/2024	51851
AHU4B12	284610J000094837	11/05/2024	51851
AHU4B12	284610J000097178	01/05/2024	51851
AHX4J51	284610J000093401	10/05/2024	51851
AHY4E32	284610J000094781	05/05/2024	73400
AIB0I41	284610J000092938	06/05/2024	73400
AIB5325	284610J000093346	29/04/2024	51851
AID1J41	284610CND0000673	17/03/2024	50450
AIE4D26	284610J000096357	07/05/2024	51851
AIH7A07	284610J000097290	10/05/2024	51851
AII1418	284610J000096268	29/04/2024	51851
AIK4869	284610J000096322	07/05/2024	51851
AIL3F57	284610J000096372	09/05/2024	73400
AIX2G34	284610J000096290	02/05/2024	51851
AJA8081	284610J000097214	08/05/2024	51851
AJB4412	284610J000094779	05/05/2024	51851
AJC6F58	284610J000096325	07/05/2024	76332
AJF1119	284610J000096396	10/05/2024	51851
AJG1471	284610J000096207	26/04/2024	51851
AJG6A44	284610J000094838	11/05/2024	51851
AJJ1983	284610J000097202	08/05/2024	51851
AJJ2G82	284610J000094785	06/05/2024	51851
AJN0462	284610J000097264	10/05/2024	76252
AJN2817	284610J000096388	10/05/2024	51851
AJQ0A47	284610J000096313	02/05/2024	51851
AJR2476	284610J000093352	04/05/2024	73400
AJR7I34	284610J000094799	06/05/2024	51851
AJS6938	284610J000097170	01/05/2024	51851
AJY7F75	284610J000097243	09/05/2024	55414
AJZ0499	284610J000097185	01/05/2024	51851
AJZ0I59	284610J000096264	29/04/2024	51851
AJZ9384	284610J000096364	09/05/2024	51851
AKD1502	284610J000096309	02/05/2024	51851
AKE2317	284610J000094756	30/04/2024	51851
AKF2717	284610J000096327	07/05/2024	55414
AKH2B01	284610J000093344	29/04/2024	76332
AKH8J31	284610J000092946	06/05/2024	51851
AKR2H80	284610J000092894	29/04/2024	51851
AKR5126	284610J000092921	02/05/2024	51851
AKR5126	284610J000096390	10/05/2024	51851
AKV5439	284610J000097249	09/05/2024	51851

AKW7002	284610J000096376	10/05/2024	55414
AKY1332	284610J000097216	08/05/2024	73662
AKY1332	284610J000097217	08/05/2024	51851
ALB2C87	284610J000096228	26/04/2024	51851
ALE2B91	284610J000094815	06/05/2024	51851
ALJ7I90	284610J000094825	08/05/2024	51851
ALJ7I90	284610J000094824	08/05/2024	76332
ALO8I93	284610J000096350	07/05/2024	51851
ALP7267	284610J000097168	01/05/2024	73400
ALT4J01	284610J000096365	09/05/2024	73662
ALT4J01	284610J000096389	10/05/2024	51851
ALU6802	284610J000096237	28/04/2024	51851
ALU7418	284610J000096282	29/04/2024	51851
ALV8952	284610J000093383	09/05/2024	51851
ALY0B18	284610J000096287	02/05/2024	51851
ALZ8284	284610J000093369	09/05/2024	51851
ALZ8284	284610J000096369	09/05/2024	51851
AMB0644	284610J000096356	07/05/2024	73662
AMC0G04	284610J000096296	02/05/2024	51851
AME9642	284610J000094829	09/05/2024	73400
AMF9079	284610J000092903	30/04/2024	51851
AMG1656	284610J000094836	09/05/2024	70481
AMK5F94	284610J000092937	06/05/2024	51851
AMK8D28	284610J000094778	05/05/2024	73400
AML8J72	284610J000094797	06/05/2024	51851
AMN4433	284610J000090237	06/05/2024	73662
AMP2F79	284610J000092940	06/05/2024	51851
AMP9B95	284610J000092952	06/05/2024	51851
AMQ0C59	284610J000094757	30/04/2024	51851
AMU6475	284610J000093386	09/05/2024	51851
AMY2A53	284610J000097298	10/05/2024	51851
ANB5029	284610J000096241	28/04/2024	51851
AND2I33	284610J000092893	29/04/2024	51851
ANE4812	284610J000096265	29/04/2024	51851
ANF5801	284610J000094771	04/05/2024	51851
ANF5801	284610J000094770	04/05/2024	59670
ANH2356	284610J000094742	26/04/2024	73400
ANJ5305	284610J000094743	26/04/2024	73400
ANL2A07	284610J000094787	06/05/2024	51851
ANR7J62	284610J000096314	02/05/2024	51851
ANT6408	284610J000096233	28/04/2024	73400
ANV9149	284610J000092965	07/05/2024	51851
ANV9798	284610J000096279	29/04/2024	73400
ANY2J82	284610J000093375	09/05/2024	76332
ANZ6F32	284610J000092926	02/05/2024	73400
AOF4B17	284610J000097154	29/04/2024	51851
AOF4B17	284610J000097153	29/04/2024	51930
AOF4B17	284610J000097152	29/04/2024	54870
AOJ9G48	284610J000094769	04/05/2024	51851
AOK3I04	284610J000096235	28/04/2024	73400
AOR2800	284610J000096336	07/05/2024	61220
AOX4D91	284610J000094766	04/05/2024	70301
AOX4D91	284610J000094767	04/05/2024	73400
AOZ4679	284610J000096312	02/05/2024	51851
APC2J49	284610J000096236	28/04/2024	73400
APD1D18	284610J000094806	06/05/2024	73400
APD3421	284610J000096315	02/05/2024	51851
APD8F48	284610J000097232	08/05/2024	51851
APE7265	284610J000097169	01/05/2024	73400
API5G74	284610J000097224	08/05/2024	51851
APK4160	284610J000093343	29/04/2024	51851
APM4H07	284610J000094839	11/05/2024	51851
APO5977	284610J000094747	27/04/2024	51851
APR2325	284610J000097162	01/05/2024	73400
APR3H46	284610J000097242	09/05/2024	55414
APS2A28	284610J000094823	08/05/2024	73400
APX0J92	284610J000093377	09/05/2024	51851
APX9D43	284610J000097292	10/05/2024	51851
AQC6E22	284610J000094835	09/05/2024	51851
AQG8H82	284610J000097282	10/05/2024	51851
AQJ1I05	284610J000097223	08/05/2024	51851
AQK6D73	284610J000096362	07/05/2024	51851
AQK6D73	284610J000093385	09/05/2024	51851
AQO0930	284610J000092905	30/04/2024	55414
AQS5334	284610J000092900	30/04/2024	55414
AQS5D85	284610J000093400	10/05/2024	51851
AQU5H30	284610J000093396	10/05/2024	73400
AQX2H06	284610J000097254	10/05/2024	51851
AQY1254	284610J000093349	04/05/2024	73400
ARA3H33	284610J000096250	29/04/2024	51851
ARA7C44	284610J000094814	06/05/2024	51851
ARD1D04	284610J000094773	04/05/2024	51851
ARE0295	284610J000096334	07/05/2024	51851
ARE6197	284610J000097227	08/05/2024	51930
ARE6679	284610J000096284	29/04/2024	55411
ARE6E55	284610J000097262	10/05/2024	60501
ARF8J47	284610J000092951	06/05/2024	51851
ARG9I57	284610J000096343	07/05/2024	51851
ARK3759	284610J000093367	09/05/2024	51851

ARM3E21	284610J000094812	06/05/2024	51851
ARM6B95	284610J000093394	10/05/2024	51851
ARN3F58	284610J000090255	06/05/2024	51851
ART7C90	284610J000097251	10/05/2024	51851
ARU1E80	284610J000092917	02/05/2024	51852
ARU9034	284610J000093376	09/05/2024	73400
ARV1D09	284610J000092892	29/04/2024	51851
ARV2672	284610J000096303	02/05/2024	51851
ARZ6408	284610J000094813	06/05/2024	51851
ASA4J76	284610J000094795	06/05/2024	51851
ASA5B99	284610J000096321	06/05/2024	70301
ASB0E02	284610J000090243	06/05/2024	51851
ASC4783	284610J000094783	06/05/2024	55414
ASD0301	284610J000097161	01/05/2024	51851
ASD2B53	284610J000092920	02/05/2024	51851
ASD3H49	284610J000094782	05/05/2024	60502
ASE1H12	284610J000097270	10/05/2024	51851
ASF3138	284610J000096340	07/05/2024	51851
ASF8G84	284610J000096195	25/04/2024	58350
ASF8G84	284610J000096196	25/04/2024	60502
ASF8G84	284610J000096197	25/04/2024	60502
ASF8G84	284610J000096194	25/04/2024	57380
ASG5371	284610J000097219	08/05/2024	51851
ASI0972	284610J000096209	26/04/2024	51851
ASQ8194	284610J000089333	26/04/2024	57463
ASR1A54	284610J000094749	27/04/2024	51851
AST9H06	284610J000097200	08/05/2024	73662
ASV3962	284610J000097230	08/05/2024	51851
ASW2D12	284610J000097180	01/05/2024	73400
ASW6A36	284610J000090245	06/05/2024	51851
ASX1A33	284610J000090238	06/05/2024	51851
ASY3872	284610J000092945	06/05/2024	73400
ATB1E02	284610J000096285	29/04/2024	55411
ATC9539	284610J000097260	10/05/2024	51851
ATD9120	284610J000097231	08/05/2024	73662
ATE9B74	284610J000094772	04/05/2024	51851
ATE9J88	284610J000097164	01/05/2024	51851
ATF1A96	284610J000097287	10/05/2024	51851
ATK0850	284610J000097203	08/05/2024	51851
ATL3A48	284610J000096213	26/04/2024	51851
ATL3A48	284610J000092943	06/05/2024	51851
ATO3872	284610J000096355	07/05/2024	51851
ATP9168	284610J000089341	29/04/2024	57463
ATP9168	284610J000094828	08/05/2024	57463
ATR1149	284610J000096316	02/05/2024	51851
ATV2H30	284610J000097163	01/05/2024	73400
ATW2B47	284610J000096259	29/04/2024	51851
ATX9H89	284610J000093380	09/05/2024	51851
ATZ3534	284610J000097295	10/05/2024	51851
AUA9J98	284610J000096345	07/05/2024	61220
AUD0F14	284610J000097212	08/05/2024	73662
AUD1362	284610J000096292	02/05/2024	51851
AUF3532	284610J000097188	06/05/2024	58191
AUF9I08	284610J000097266	10/05/2024	61220
AUG7592	284610J000097271	10/05/2024	51851
AUH1213	284610J000093405	10/05/2024	51851
AUH3517	284610J000096347	07/05/2024	51851
AUI0C39	284610J000089334	26/04/2024	57463
AUI3254	284610J000094758	30/04/2024	51851
AUJ8J80	284610J000097211	08/05/2024	51930
AUK3C00	284610J000096378	10/05/2024	73662
AUK7A82	284610J000093403	10/05/2024	73400
AUL6317	284610J000092948	06/05/2024	51851
AUN9B17	284610J000089339	29/04/2024	57463
AUO1J94	284610J000092914	02/05/2024	73662
AUR6641	284610J000097221	08/05/2024	51930
AUR6641	284610J000097281	10/05/2024	51851
AUS0D26	284610J000097233	08/05/2024	51851
AUS6D91	284610J000092919	02/05/2024	51851
AUX8F14	284610J000093355	04/05/2024	73400
AVG5I49	284610J000094740	26/04/2024	76332
AVH2127	284610J000092964	07/05/2024	51851
AVH2127	284610J000096338	07/05/2024	51851
AVI0763	284610J000097218	08/05/2024	51930
AVJ6680	284610J000096374	10/05/2024	55414
AVP2C37	284610J000096295	02/05/2024	51851
AVR1J17	284610J000097236	08/05/2024	51851
AVS4A81	284610J000096346	07/05/2024	51851
AVS8F64	284610J000094776	04/05/2024	73400
AVU2957	284610J000090257	06/05/2024	60412
AWB0F91	284610J000090259	06/05/2024	51851
AWB7J87	284610J000096361	07/05/2024	51851
AWC5A75	284610J000094816	06/05/2024	51851
AWE5874	284610J000092934	06/05/2024	51851
AWF2847	284610J000096368	09/05/2024	54522
AWG2683	284610J000096294	02/05/2024	51851
AWG4G75	284610J000097213	08/05/2024	51851
AWG6I95	284610J000096298	02/05/2024	55414
AWH4I10	284610J000093371	09/05/2024	51851

AWK1H65	284610J000093399	10/05/2024	51930
AWM0581	284610J000097195	08/05/2024	51851
AWO5E52	284610J000093363	08/05/2024	73662
AWP5J67	284610J000097274	10/05/2024	51851
AWV8903	284610J000094826	07/05/2024	57463
AWW5623	284610J000096391	10/05/2024	51851
AWW6587	284610J000089353	29/04/2024	57463
AWX1385	284610J000097247	09/05/2024	55414
AXA2B75	284610J000094831	09/05/2024	73400
AXA2E37	284610J000096222	26/04/2024	51851
AXB5G94	284610J000092908	30/04/2024	76332
AXB5G94	284610J000092907	30/04/2024	51851
AXC0590	284610J000097235	08/05/2024	51851
AXD1C28	284610J000093373	09/05/2024	73400
AXD4E00	284610J000097284	10/05/2024	51851
AXE3185	284610J000092936	06/05/2024	51852
AXF1B36	284610J000089355	30/04/2024	57463
AXG7873	284610J000096246	29/04/2024	51851
AXI4A68	284610J000092915	02/05/2024	73662
AXK5F05	284610J000090248	06/05/2024	51851
AXO1F82	284610J000094777	05/05/2024	73400
AXO9H44	284610J000096261	29/04/2024	51851
AXU9F39	284610J000097293	10/05/2024	51851
AXX2I12	284610J000097246	09/05/2024	55414
AXY6222	284610J000092925	02/05/2024	73662
AXY9C10	284610J000096283	29/04/2024	57200
AXZ9A81	284610J000092958	07/05/2024	51851
AYC1420	284610J000096219	26/04/2024	51851
AYD9C78	284610J000096227	26/04/2024	51851
AYE0571	284610J000096277	29/04/2024	73400
AYM2G74	284610J000096353	07/05/2024	51851
AYQ3F35	284610J000096377	10/05/2024	55414
AYR5I90	284610J000096242	28/04/2024	73400
AYU0E88	284610J000096332	07/05/2024	51851
AYV0099	284610J000094798	06/05/2024	51851
AYV6053	284610J000094818	06/05/2024	76332
AYY3328	284610J000097191	08/05/2024	51851
AZB1D49	284610J000090241	06/05/2024	51851
AZC4573	284610J000094819	06/05/2024	51851
AZC5650	284610J000096342	07/05/2024	76332
AZD3H79	284610J000097288	10/05/2024	51851
AZE7J95	284610J000096304	02/05/2024	51851
AZI0533	284610J000092918	02/05/2024	73400
AZI2947	284610J000094807	06/05/2024	51851
AZJ7I42	284610J000096331	07/05/2024	51851
AZM4500	284610J000096306	02/05/2024	51851
AZR4A46	284610J000097296	10/05/2024	51851
AZR7171	284610J000092928	03/05/2024	57463
AZS3C78	284610J000097207	08/05/2024	51851
AZU4J26	284610J000093392	10/05/2024	51851
AZU6F02	284610J000093406	10/05/2024	73400
AZU6F02	284610J000096395	10/05/2024	73400
AZV6071	284610J000092963	07/05/2024	51851
BAC9I01	284610J000092944	06/05/2024	76332
BAE0F31	284610J000094827	08/05/2024	57463
BAE2I91	284610J000094803	06/05/2024	55090
BAF2H80	284610J000097175	01/05/2024	73400
BAF2H80	284610J000097176	01/05/2024	76842
BAI7J83	284610J000094784	06/05/2024	51851
BAJ0978	284610J000090250	06/05/2024	76251
BAK7F35	284610J000097160	30/04/2024	70721
BAK7F35	284610J000097159	30/04/2024	73400
BAK7F35	284610J000097158	30/04/2024	57380
BAN2A39	284610J000094840	11/05/2024	51851
BAV2D12	284610J000096231	28/04/2024	51851
BAY5D19	284610J000096323	07/05/2024	51851
BAZ9I08	284610J000097150	29/04/2024	55411
BBA4J76	284610J000097204	08/05/2024	51851
BBC0F81	284610J000096239	28/04/2024	55250
BBE7C02	284610J000096370	09/05/2024	51851
BBE8D49	284610J000096307	02/05/2024	73662
BBE8D83	284610J000092897	29/04/2024	51851
BBK1F67	284610J000093348	04/05/2024	73662
BBM9297	284610J000094768	04/05/2024	60502
BBP2H18	284610J000096256	29/04/2024	73400
BBS5B99	284610J000096217	26/04/2024	76841
BBU5F43	284610J000096249	29/04/2024	51851
BBU5I35	284610J000096394	10/05/2024	51851
BBU5I35	284610J000096247	29/04/2024	51851
BBV1E78	284610J000096211	26/04/2024	51851
BBW6D13	284610J000093362	08/05/2024	76332
BBX9A67	284610J000097193	08/05/2024	51851
BBY1E06	284610J000097265	10/05/2024	51851
BCB4F65	284610J000090260	06/05/2024	60412
BCD6D14	284610J000090253	06/05/2024	51851
BCH8785	284610J000096206	26/04/2024	76332
BCH8785	284610J000096205	26/04/2024	51851
BCI0I86	284610J000096278	29/04/2024	73400
BCJ0340	284610J000096359	07/05/2024	73400

BCJ0340	284610J000093351	04/05/2024	70301
BCK3I67	284610J000096272	29/04/2024	51851
BCL5E28	284610J000094775	04/05/2024	66371
BCL5E28	284610J000094774	04/05/2024	73400
BCS1B33	284610J000096300	02/05/2024	55414
BCS9349	284610J000092923	02/05/2024	73662
BCW4G11	284610J000093382	09/05/2024	51851
BCX4C62	284610J000092913	01/05/2024	57380
BCY1C18	284610J000093408	10/05/2024	51851
BCY4G42	284610J000093357	04/05/2024	61220
BDD0C90	284610J000092932	06/05/2024	73400
BDO9G96	284610J000094821	07/05/2024	76331
BDR2F94	284610J000096399	11/05/2024	73400
BDT3F51	284610J000092955	06/05/2024	76332
BDW8G94	284610J000093366	08/05/2024	76332
BDW9C48	284610J000093356	04/05/2024	73400
BDZ3I86	284610J000097192	08/05/2024	73662
BEC0E51	284610J000097199	08/05/2024	51851
BEC8G89	284610J000096363	07/05/2024	66372
BED1G12	284610J000097171	01/05/2024	51851
BED9C85	284610J000096243	28/04/2024	73400
BEE4J91	284610J000096274	29/04/2024	73400
BEF6D99	284610J000090246	06/05/2024	73400
BEF6D99	284610J000093378	09/05/2024	73400
BEG0J51	284610J000096226	26/04/2024	51851
BEI5F64	284610J000097248	09/05/2024	76251
BEM1G61	284610J000094738	25/04/2024	51851
BEQ1J80	284610J000097278	10/05/2024	55414
BET2D46	284610J000097189	08/05/2024	51851
BEW0E96	284610J000097258	10/05/2024	51851
BJP0798	284610J000093407	10/05/2024	51851
BNM6C66	284610J000097294	10/05/2024	51851
BPW3D31	284610J000094763	02/05/2024	51851
BPW3D31	284610J000094764	02/05/2024	58270
BRC3F45	284610J000093398	10/05/2024	67000
BSG7877	284610J000096366	09/05/2024	51851
BTZ6F96	284610J000090265	10/05/2024	51851
BVO7I42	284610J000096254	29/04/2024	51851
BWS0444	284610J000089346	29/04/2024	57463
BXC7933	284610J000092898	29/04/2024	51851
BXS4007	284610J000092891	25/04/2024	76252
BZS0967	284610J000096220	26/04/2024	51852
CAW0992	284610J000096204	26/04/2024	51851
CBG0612	284610J000093372	09/05/2024	51851
CBJ8D34	284610J000096257	29/04/2024	51851
CBK0C15	284610J000094752	30/04/2024	55414
CBN4863	284610J000092942	06/05/2024	51851
CCS2176	284610J000097244	09/05/2024	76252
CCX3A67	284610J000094765	03/05/2024	51851
CDK2409	284610J000097151	29/04/2024	55411
CED3D96	284610J000097190	08/05/2024	51851
CEQ1287	284610J000096385	10/05/2024	51851
CEX5H39	284610J000096367	09/05/2024	51851
CEZ5C42	284610J000090256	06/05/2024	51851
CGB1602	284610J000094753	30/04/2024	76251
CHD4B71	284610J000093388	09/05/2024	51851
CHI8400	284610J000096224	26/04/2024	51851
CHI9760	284610J000097283	10/05/2024	51851
CHS0D72	284610J000097226	08/05/2024	51851
CIA2G37	284610J000096280	29/04/2024	51851
CII8041	284610J000097237	08/05/2024	51851
CIO6891	284610J000093374	09/05/2024	51851
CIQ6060	284610J000094833	09/05/2024	51851
CJA8406	284610J000094810	06/05/2024	51851
CJR2226	284610J000096203	26/04/2024	55411
CKN3306	284610J000096270	29/04/2024	51851
CMW6770	284610J000096262	29/04/2024	51851
CNW3691	284610J000092960	07/05/2024	51851
COM4933	284610J000090252	06/05/2024	51851
COM4933	284610J000090251	06/05/2024	73662
CPB4212	284610J000097263	10/05/2024	76252
CPW9050	284610J000096281	29/04/2024	51851
CQW6303	284610J000096252	29/04/2024	51851
CRI1591	284610J000094802	06/05/2024	51851
CRI1591	284610J000093381	09/05/2024	51851
CSB1198	284610J000096384	10/05/2024	51851
CSY8I42	284610J000092961	07/05/2024	51851
CTP2694	284610J000096216	26/04/2024	51851
CVE6J61	284610J000097208	08/05/2024	51851
CWI3858	284610J000097225	08/05/2024	51851
CXY6620	284610J000096258	29/04/2024	51851
CYB1F06	284610J000093387	09/05/2024	51851
CYD7197	284610J000090239	06/05/2024	51851
CYE1H54	284610J000093395	10/05/2024	51851
DCE8777	284610J000097165	01/05/2024	51851
DCE8777	284610J000094754	30/04/2024	55414
DDF7053	284610J000093397	10/05/2024	51851
DDH5958	284610J000096263	29/04/2024	51851
DDJ2427	284610J000097174	01/05/2024	51851

DDZ6356	284610J000096260	29/04/2024	51851
DDZ6356	284610J000097215	08/05/2024	51851
DEE1419	284610J000096271	29/04/2024	51851
DET1G67	284610J000097257	10/05/2024	51851
DIJ8611	284610J000097156	30/04/2024	51930
DIU9872	284610J000096276	29/04/2024	51851
DIY4643	284610J000096393	10/05/2024	51851
DJC2665	284610J000097269	10/05/2024	51851
DJO7927	284610J000090247	06/05/2024	51851
DJT2633	284610J000094741	26/04/2024	73400
DKB4047	284610J000096238	28/04/2024	55250
DME1E44	284610J000092949	06/05/2024	51851
DMJ8063	284610J000096351	07/05/2024	73662
DMR4I30	284610J000094745	27/04/2024	55411
DMY4331	284610J000092959	07/05/2024	51851
DPJ6479	284610J000097277	10/05/2024	55414
DQH5C87	284610J000096380	10/05/2024	51851
DQO6G88	284610J000092954	06/05/2024	51851
DQS4G14	284610J000097220	08/05/2024	51930
DRD2I23	284610J000097198	08/05/2024	51851
DST4633	284610J000090242	06/05/2024	51851
DUR3E09	284610J000092941	06/05/2024	76332
DWE6685	284610J000097196	08/05/2024	73662
DXT0951	284610J000090263	10/05/2024	51851
DYI0E18	284610J000093409	10/05/2024	51851
DYR9B38	284610J000097155	29/04/2024	54870
DZF6706	284610J000090264	10/05/2024	51851
EAD4A23	284610J000097275	10/05/2024	51851
EBF9551	284610J000092930	06/05/2024	55414
EDT1396	284610J000092902	30/04/2024	51851
EEJ4I20	284610J000089336	26/04/2024	57463
EEP7955	284610J000096244	28/04/2024	51851
EFO0J76	284610J000089356	30/04/2024	57463
EIC0J31	284610J000096215	26/04/2024	51851
EIJ2A43	284610J000097285	10/05/2024	51851
EKZ9A22	284610J000093361	08/05/2024	67000
ELT7D53	284610J000093365	08/05/2024	61220
EMX5J49	284610J000094786	06/05/2024	51851
EOM6788	284610J000089337	26/04/2024	57463
EPM1J07	284610J000096230	26/04/2024	51851
ERY8J84	284610J000096275	29/04/2024	51851
ERY9F66	284610J000096240	28/04/2024	55250
EVM5J59	284610J000094811	06/05/2024	51851
EVO1065	284610J000089349	29/04/2024	57463
EVP7I85	284610J000096308	02/05/2024	51851
EVS0D52	284610J000094762	02/05/2024	53800
EVS0D52	284610J000094761	02/05/2024	76251
EVS0D52	284610J000094760	02/05/2024	54522
EZK1037	284610J000092890	25/04/2024	55414
FBS7F50	284610J000097222	08/05/2024	51851
FEK5E87	284610J000096358	07/05/2024	54522
FEP5A30	284610J000094780	05/05/2024	51851
FFC9247	284610J000089344	29/04/2024	57463
FIS8D44	284610J000090254	06/05/2024	51851
FMH4J26	284610J000094796	06/05/2024	51851
FNF9F79	284610J000090258	06/05/2024	51851
FTP9894	284610J000096337	07/05/2024	61220
FTU7B42	284610J000097149	29/04/2024	54521
FUS0414	284610J000096339	07/05/2024	51851
FWA8G65	284610J000096335	07/05/2024	51851
FZI1H44	284610J000092939	06/05/2024	51851
FZO0A44	284610J000096214	26/04/2024	55414
GAK4G08	284610J000096212	26/04/2024	51851
GBK8C89	284610J000097259	10/05/2024	76332
GEK5015	284610J000093360	07/05/2024	57463
GGS4636	284610J000089343	29/04/2024	57463
GHE7E45	284610J000089350	29/04/2024	57463
GJV8C81	284610J000089342	29/04/2024	57463
GTQ6F75	284610J000096302	02/05/2024	51851
GTT0336	284610J000096381	10/05/2024	51851
GZX4C94	284610J000096349	07/05/2024	73662
HBM3099	284610J000096210	26/04/2024	51851
HCS8244	284610J000092904	30/04/2024	51851
HFN4087	284610J000096324	07/05/2024	51851
HGO5C27	284610J000094794	06/05/2024	51851
HJE7I79	284610J000093368	09/05/2024	51851
HJE7I79	284610J000097234	08/05/2024	51851
HJW2612	284610J000096234	28/04/2024	51851
HKZ5I91	284610J000090240	06/05/2024	73662
HMB2G44	284610J000090244	06/05/2024	51851
HNE2278	284610J000097229	08/05/2024	51930
HOW7868	284610J000094746	27/04/2024	51851
HRA0360	284610J000092962	07/05/2024	51851
HRA0360	284610J000094834	09/05/2024	51851
HRI3613	284610J000092912	01/05/2024	55411
HSD7A09	284610J000097179	01/05/2024	57380
HSL4J96	284610J000096329	07/05/2024	76332
HWF4F29	284610J000094748	27/04/2024	51851
HWV3J90	284610J000096297	02/05/2024	51851

HXM7J05	284610J000097253	10/05/2024	51851
IKS2G62	284610J000094755	30/04/2024	51851
IMI1810	284610J000089360	06/05/2024	57463
IRK6A02	284610J000097299	10/05/2024	51851
ISP4151	284610J000096225	26/04/2024	51851
ITI0A38	284610J000089354	30/04/2024	57463
IZF5F00	284610J000096291	02/05/2024	51851
JPN1B50	284610J000092953	06/05/2024	76331
JPR0B34	284610J000096333	07/05/2024	51851
JQL5010	284610J000093347	01/05/2024	51930
JQR4J90	284610J000097166	01/05/2024	51851
JQV2B69	284610J000094751	28/04/2024	51691
JQV2B69	284610J000094750	28/04/2024	65992
JRU5D11	284610J000094744	26/04/2024	51851
JVW2813	284610J000097297	10/05/2024	61220
JYG9E32	284610J000094759	02/05/2024	73662
JZW3G92	284610J000097197	08/05/2024	51851
KAM5415	284610J000097239	09/05/2024	76251
KBU5029	284610J000092896	29/04/2024	51851
KEB5E54	284610J000093353	04/05/2024	73662
KEB5E54	284610J000093354	04/05/2024	51851
KLT4292	284610J000097206	08/05/2024	51930
KOU7C88	284610J000097177	01/05/2024	51851
KOV6391	284610J000097267	10/05/2024	51851
KPG5958	284610J000096199	25/04/2024	76332
KPG5958	284610J000096201	25/04/2024	65992
KPG5958	284610J000096200	25/04/2024	51851
KPK3369	284610J000094739	26/04/2024	51851
KVP3A82	284610J000097205	08/05/2024	51851
LBH4077	284610J000092935	06/05/2024	51851
LCI0F17	284610J000096348	07/05/2024	51851
LOP0C78	284610J000092906	30/04/2024	51851
LXU8J27	284610J000097250	10/05/2024	51851
LYB5F98	284610J000094789	06/05/2024	51851
MAW7214	284610J000089358	06/05/2024	57463
MDC1338	284610J000096375	10/05/2024	55414
MDZ7I74	284610J000093384	09/05/2024	51851
MEA5E14	284610J000096218	26/04/2024	51851
MEJ0A61	284610J000097238	08/05/2024	51851
MHB6B59	284610J000093342	29/04/2024	73400
MHD5755	284610J000089340	29/04/2024	57463
MHR4G60	284610J000097148	26/04/2024	73662
MJE1J45	284610J000097157	30/04/2024	55090
MJO3B35	284610J000097184	01/05/2024	73400
MJU7J80	284610J000089335	26/04/2024	57463
MKC2I61	284610J000094808	06/05/2024	51851
MKV6A56	284610J000089347	29/04/2024	57463
MTL3898	284610J000096293	02/05/2024	51851
MWC7099	284610J000097255	10/05/2024	51851
MYP1F65	284610J000097245	09/05/2024	55414
NBY7925	284610J000096344	07/05/2024	51851
NFB8B51	284610J000096208	26/04/2024	51851
NFB8B51	284610J000096341	07/05/2024	51851
NFN8690	284610J000097286	10/05/2024	51851
NKP3G18	284610J000094809	06/05/2024	51851
NPJ0E54	284610J000097261	10/05/2024	51851
NPN6H17	284610J000096251	29/04/2024	51851
NRU1A25	284610J000096221	26/04/2024	51851
NTN4E56	284610J000092947	06/05/2024	51851
OAA3430	284610J000097201	08/05/2024	51930
OKD4901	284610J000089351	29/04/2024	57463
OKD4901	284610J000089352	29/04/2024	57463
OME1C66	284610J000092911	30/04/2024	51851
OPU1869	284610J000096229	26/04/2024	51851
OPY4537	284610J000097268	10/05/2024	51851
OTD5B75	284610J000097252	10/05/2024	61220
OXN1C00	284610J000092909	30/04/2024	51851
PFX2H50	284610J000097279	10/05/2024	55414
PHP9285	284610J000096253	29/04/2024	51851
PLS1F90	284610J000093359	06/05/2024	57463
PVS8E94	284610J000094793	06/05/2024	51851
PZT7H56	284610J000093391	09/05/2024	51851
QAN8A64	284610J000096392	10/05/2024	51851
QAV3A61	284610J000093404	10/05/2024	67000
QET6F70	284610J000097187	06/05/2024	73662
QJH5760	284610J000089348	29/04/2024	57463
QJQ4452	284610J000089359	06/05/2024	57463
QJW7E60	284610J000089357	06/05/2024	57463
QNA4D27	284610J000089345	29/04/2024	57463
QON2H21	284610J000097241	09/05/2024	76252
QOQ8E05	284610J000096373	10/05/2024	55411
QQZ9A22	284610J000092924	02/05/2024	51851
QSA5I98	284610J000097272	10/05/2024	76332
QXG1F94	284610J000096354	07/05/2024	51851
RHE3E68	284610J000096301	02/05/2024	55411
RHG9C69	284610J000094820	07/05/2024	73400
RHI9F48	284610J000097183	01/05/2024	76842
RHI9F48	284610J000097182	01/05/2024	73400
RHJ6A92	284610J000096267	29/04/2024	61220

RHJ6A92	284610J000096266	29/04/2024	51851
RHL0F87	284610J000096299	02/05/2024	55414
RHO6A41	284610J000096382	10/05/2024	55411
RHP1E93	284610J000092916	02/05/2024	57463
ROC7F97	284610J000097228	08/05/2024	51851
RUH3D68	284610J000096352	07/05/2024	51851
SDP8I45	284610J000096326	07/05/2024	73400
SDR4H19	284610J000092910	30/04/2024	76841
SDW4F52	284610J000093364	08/05/2024	52311
SDY7G37	284610J000096288	02/05/2024	51851
SDZ6C32	284610J000092929	06/05/2024	54522
SEA9B55	284610J000097186	01/05/2024	73400
SEB3J77	284610J000097181	01/05/2024	73400
SEF6F18	284610J000096255	29/04/2024	73662
SEG6B92	284610J000097256	10/05/2024	61220
SEL9B84	284610J000092931	06/05/2024	73400
SEP8E90	284610J000096328	07/05/2024	55414
SEU0J33	284610J000096269	29/04/2024	73400
SEU4C79	284610J000092956	06/05/2024	73400
SEX2H81	284610J000093393	10/05/2024	73400
SEY0B78	284610J000096286	02/05/2024	54870
SEZ3D28	284610J000093390	09/05/2024	76842
SEZ3D28	284610J000093389	09/05/2024	73400
SFA8E87	284610J000096320	03/05/2024	70301
SFD7H37	284610J000094805	06/05/2024	77141
SFF5D59	284610J000096318	03/05/2024	70561
SFF5D59	284610J000096319	03/05/2024	73400
SFF5D59	284610J000096317	03/05/2024	70561
SFF8I01	284610J000092922	02/05/2024	52311
SFH2B96	284610J000096232	28/04/2024	73400

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:5CC71D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 138120/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJU0397	284610NIC0024958	23/04/2024	50020
AMN4260	284610NIC0024966	23/04/2024	50020
AMN4260	284610NIC0024946	23/04/2024	50020
AMN4260	284610NIC0024943	23/04/2024	50020
ANL6G55	284610NIC0024963	23/04/2024	50020
ANS3978	284610NIC0024948	23/04/2024	50020
ANV9346	284610NIC0024979	23/04/2024	50020
APD9J44	284610NIC0024930	23/04/2024	50020
ATN5C75	284610NIC0024968	23/04/2024	50020
ATP3666	284610NIC0024964	23/04/2024	50020
ATY9465	284610NIC0024936	23/04/2024	50020
AUC7980	284610NIC0024937	23/04/2024	50020
AUC7980	284610NIC0024945	23/04/2024	50020
AUU2904	284610NIC0024975	23/04/2024	50020
AUU2904	284610NIC0024978	23/04/2024	50020
AWI0B33	284610NIC0024953	23/04/2024	50020
AWJ5001	284610NIC0024967	23/04/2024	50020
AXC9565	284610NIC0024962	23/04/2024	50020
AYR6120	284610NIC0024922	23/04/2024	50020
AZO7I13	284610NIC0024961	23/04/2024	50020
AZX3F81	284610NIC0024977	23/04/2024	50020
BBF5G45	284610NIC0024969	23/04/2024	50020
BBO1828	284610NIC0024965	23/04/2024	50020
BCE2026	284610NIC0024952	23/04/2024	50020
BCX3D46	284610NIC0024926	23/04/2024	50020
BDI4G73	284610NIC0024974	23/04/2024	50020
BEC3D17	284610NIC0024970	23/04/2024	50020
BEG0G37	284610NIC0024950	23/04/2024	50020
BET3862	284610NIC0024972	23/04/2024	50020
BHL4793	284610NIC0024976	23/04/2024	50020
DBM5F46	284610NIC0024973	23/04/2024	50020
DGY9058	284610NIC0024980	23/04/2024	50020
EZZ8E14	284610NIC0024959	23/04/2024	50020
FYA8I39	284610NIC0024935	23/04/2024	50020
GKA6F01	284610NIC0024939	23/04/2024	50020
IJO6246	284610NIC0024931	23/04/2024	50020
KWY0598	284610NIC0024940	23/04/2024	50020
MEM7D89	284610NIC0024947	23/04/2024	50020
MEX8C87	284610NIC0024928	23/04/2024	50020
MIL4A68	284610NIC0024955	23/04/2024	50020
MOA1H31	284610NIC0024933	23/04/2024	50020
PMN0A40	284610NIC0024942	23/04/2024	50020
QUA0F35	284610NIC0024932	23/04/2024	50020

QXB5C28	284610NIC0024927	23/04/2024	50020
QXU8E57	284610NIC0024956	23/04/2024	50020
RFI0I49	284610NIC0024960	23/04/2024	50020
RHB7H10	284610NIC0024938	23/04/2024	50020
RVB5D78	284610NIC0024941	23/04/2024	50020
SEH3J15	284610NIC0024925	23/04/2024	50020
SEH3J15	284610NIC0024924	23/04/2024	50020
SEK0D31	284610NIC0024957	23/04/2024	50020
SEL6D96	284610NIC0024954	23/04/2024	50020
SEM5A16	284610NIC0024951	23/04/2024	50020
SEO8C78	284610NIC0024923	23/04/2024	50020
SEQ1F23	284610NIC0024944	23/04/2024	50020
SFA9H48	284610NIC0024971	23/04/2024	50020
SHC8E78	284610NIC0024929	23/04/2024	50020
SWV2I26	284610NIC0024949	23/04/2024	50020
SYA5H92	284610NIC0024934	23/04/2024	50020

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:B7D67F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 138184/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH1B50	284610J000095152	05/03/2024	54870	R$ 195,23
ABB0A46	284610J000095051	28/02/2024	55414	R$ 195,23
ACI0074	284610J000095146	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ADY2560	284610J000092408	27/02/2024	55411	R$ 195,23
ADZ7A39	284610J000094496	05/03/2024	65800	R$ 293,47
AEA6546	284610J000095190	07/03/2024	55414	R$ 195,23
AEI9A13	284610J000095021	27/02/2024	54521	R$ 195,23
AFG3B89	284610J000095103	04/03/2024	54521	R$ 195,23
AGG3B19	284610J000094480	26/02/2024	51851	R$ 195,23
AGI4H76	284610J000095173	06/03/2024	57380	R$ 293,47
AGI4H76	284610J000095174	06/03/2024	51851	R$ 195,23
AGZ9478	284610J000094497	05/03/2024	51851	R$ 195,23
AHS8518	284610J000087727	28/02/2024	70721	R$ 293,47
AHS8518	284610J000087728	28/02/2024	70301	R$ 293,47
AHU7737	284610J000095117	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AHX8808	284610J000095150	05/03/2024	55411	R$ 195,23
AIB4049	284610J000095101	04/03/2024	55411	R$ 195,23
AID8I41	284610J000095086	01/03/2024	51851	R$ 195,23
AID8I41	284610J000095087	01/03/2024	51930	R$ 293,47
AII0F41	284610J000095136	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AIM3368	284610J000085999	26/02/2024	57380	R$ 293,47
AJB1E31	284610J000089196	05/03/2024	57463	R$ 130,16
AJK9H26	284610J000092409	27/02/2024	54870	R$ 195,23
AJP3099	284610J000095164	06/03/2024	55414	R$ 195,23
AJR0391	284610J000095124	04/03/2024	55411	R$ 195,23
AJY3H51	284610J000085963	22/02/2024	57380	R$ 293,47
AJY3H51	284610J000085967	22/02/2024	58191	R$ 880,41
AJZ0I59	284610J000094493	05/03/2024	51851	R$ 195,23
AKF2717	284610J000095078	01/03/2024	55414	R$ 195,23
AKP2864	284610J000094515	06/03/2024	55411	R$ 195,23
AKQ0J08	284610J000095133	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AKQ7546	284610J000090216	05/03/2024	57380	R$ 293,47
AKW2924	284610J000094500	05/03/2024	51851	R$ 195,23
ALC0G28	284610J000092403	26/02/2024	70721	R$ 293,47
ALF9A48	284610J000095069	29/02/2024	55414	R$ 195,23
ALK7450	284610J000091793	05/03/2024	51851	R$ 195,23
ALO2413	284610J000092404	26/02/2024	54870	R$ 195,23
ALP9944	284610J000095130	04/03/2024	55414	R$ 195,23
ALR5I39	284610J000095068	29/02/2024	51851	R$ 195,23
ALR5I39	284610J000095067	29/02/2024	51930	R$ 293,47
ALV7186	284610J000087741	06/03/2024	76332	R$ 293,47
ALW1978	284610J000095082	01/03/2024	76332	R$ 293,47
ALW1978	284610J000095083	01/03/2024	51851	R$ 195,23
ALW5G58	284610J000094510	06/03/2024	70721	R$ 293,47
AMD5E36	284610J000094481	26/02/2024	51851	R$ 195,23
AME2523	284610J000095169	06/03/2024	55414	R$ 195,23
AMF2902	284610J000092422	04/03/2024	58191	R$ 880,41
AMF9G16	284610J000092429	06/03/2024	70481	R$ 293,47
AMJ7F45	284610J000095080	01/03/2024	54521	R$ 195,23
AMW0638	284610J000085973	23/02/2024	76251	R$ 293,47
AMW8287	284610J000095004	26/02/2024	54521	R$ 195,23
AMZ7055	284610J000087736	02/03/2024	55414	R$ 195,23
AND5636	284610J000094499	05/03/2024	51851	R$ 195,23
ANK9J96	284610J000095111	04/03/2024	55414	R$ 195,23
ANK9J96	284610J000095112	04/03/2024	72930	R$ 130,16
ANO4J82	284610J000085976	23/02/2024	55411	R$ 195,23
ANX4B52	284610J000095007	26/02/2024	76251	R$ 293,47

ANZ7796	284610J000095187	07/03/2024	54521	R$ 195,23
AOP6J32	284610J000092421	04/03/2024	51930	R$ 293,47
AOP6J32	284610J000092420	04/03/2024	54870	R$ 195,23
AOZ6903	284610J000095114	04/03/2024	54521	R$ 195,23
APH3A50	284610J000091799	05/03/2024	51851	R$ 195,23
API4A26	284610J000087735	01/03/2024	51851	R$ 195,23
APP1F02	284610J000094514	06/03/2024	70721	R$ 293,47
APT5429	284610J000094511	06/03/2024	70721	R$ 293,47
APV5A82	284610J000095123	04/03/2024	55411	R$ 195,23
APV5E56	284610J000087723	22/02/2024	57380	R$ 293,47
APW9B92	284610J000092402	26/02/2024	54870	R$ 195,23
AQF0146	284610J000095184	07/03/2024	55414	R$ 195,23
AQK6170	284610J000087724	23/02/2024	57380	R$ 293,47
AQK6985	284610J000085959	22/02/2024	54521	R$ 195,23
AQL3283	284610J000095073	29/02/2024	55414	R$ 195,23
AQR5G60	284610J000095156	05/03/2024	55414	R$ 195,23
AQV2F53	284610J000090211	29/02/2024	52741	R$ 2.934,70
AQV2F53	284610J000090214	29/02/2024	65992	R$ 293,47
AQV2F53	284610J000090215	29/02/2024	66371	R$ 195,23
AQV2F53	284610J000090212	29/02/2024	50100	R$ 880,41
AQV2F53	284610J000090213	29/02/2024	51180	R$ 880,41
AQY3295	284610J000085971	23/02/2024	54521	R$ 195,23
AQZ6D57	284610J000095143	04/03/2024	51851	R$ 195,23
ARB6255	284610J000094478	26/02/2024	55414	R$ 195,23
ARD0634	284610J000087737	02/03/2024	55414	R$ 195,23
ARI2A91	284610J000095020	26/02/2024	54521	R$ 195,23
ARJ7948	284610J000087725	23/02/2024	66372	R$ 195,23
ARK9904	284610J000094474	24/02/2024	60501	R$ 293,47
ARL6797	284610J000095064	28/02/2024	54521	R$ 195,23
ARM4E60	284610J000095193	07/03/2024	54521	R$ 195,23
ARM5E98	284610J000095128	04/03/2024	55414	R$ 195,23
ASK0122	284610J000095038	27/02/2024	55411	R$ 195,23
ASM5J89	284610J000094507	05/03/2024	51851	R$ 195,23
ASR1089	284610J000085968	22/02/2024	58191	R$ 880,41
ASR1089	284610J000085965	22/02/2024	57380	R$ 293,47
ASR6970	284610J000087739	05/03/2024	53800	R$ 130,16
ASS9731	284610J000095170	06/03/2024	55414	R$ 195,23
AST9043	284610J000095057	28/02/2024	54870	R$ 195,23
ASW5F84	284610J000095081	01/03/2024	55680	R$ 195,23
ASW6F17	284610J000095186	07/03/2024	70721	R$ 293,47
ASW7178	284610J000095027	27/02/2024	76252	R$ 293,47
ATH3179	284610J000095026	27/02/2024	55414	R$ 195,23
ATI6C99	284610J000094512	06/03/2024	70721	R$ 293,47
ATK0067	284610J000085969	22/02/2024	60681	R$ 195,23
ATM2587	284610J000094483	26/02/2024	70301	R$ 293,47
ATN1C17	284610J000095030	27/02/2024	54521	R$ 195,23
ATS6925	284610J000095154	05/03/2024	58191	R$ 880,41
ATV0B87	284610J000094508	05/03/2024	57380	R$ 293,47
ATX8435	284610J000085972	23/02/2024	55414	R$ 195,23
AUA7D87	284610J000091807	06/03/2024	57463	R$ 130,16
AUC4G00	284610J000085989	23/02/2024	55414	R$ 195,23
AUF1884	284610J000095171	06/03/2024	55414	R$ 195,23
AUF8561	284610J000095178	07/03/2024	55411	R$ 195,23
AUG1194	284610J000095002	26/02/2024	55250	R$ 130,16
AUG5J28	284610J000095018	26/02/2024	54521	R$ 195,23
AUH0507	284610J000091789	04/03/2024	57463	R$ 130,16
AUH0656	284610J000089195	05/03/2024	57463	R$ 130,16
AUM0G76	284610J000095090	01/03/2024	51851	R$ 195,23
AUM0G76	284610J000095089	01/03/2024	60412	R$ 195,23
AUM5H60	284610J000095076	01/03/2024	76332	R$ 293,47
AUO5786	284610J000095084	01/03/2024	51851	R$ 195,23
AUT3F21	284610J000095165	06/03/2024	76251	R$ 293,47
AUV2957	284610J000095167	06/03/2024	55680	R$ 195,23
AVG0963	284610J000091801	05/03/2024	51851	R$ 195,23
AVK6601	284610J000095175	06/03/2024	55680	R$ 195,23
AVL5G43	284610J000087729	29/02/2024	60502	R$ 293,47
AVL5G43	284610J000085961	22/02/2024	58350	R$ 195,23
AVL5G43	284610J000085962	22/02/2024	60681	R$ 195,23
AVL5G43	284610J000087730	29/02/2024	70561	R$ 293,47
AVO1048	284610J000095005	26/02/2024	54521	R$ 195,23
AVW3112	284610J000091798	05/03/2024	51851	R$ 195,23
AWF2A76	284610J000095070	29/02/2024	54521	R$ 195,23
AWK9A96	284610J000095008	26/02/2024	55500	R$ 130,16
AWN9J23	284610J000095176	06/03/2024	55414	R$ 195,23
AWV2670	284610J000095119	04/03/2024	76332	R$ 293,47
AWV2670	284610J000095118	04/03/2024	51851	R$ 195,23
AWZ7958	284610J000095121	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AXC2670	284610J000089199	05/03/2024	57463	R$ 130,16
AXG6049	284610J000095001	26/02/2024	54521	R$ 195,23
AXG9850	284610J000091815	06/03/2024	57463	R$ 130,16
AXQ9B97	284610J000095050	28/02/2024	55414	R$ 195,23
AXR5J86	284610J000094513	06/03/2024	70721	R$ 293,47
AXV2B22	284610J000095107	04/03/2024	51851	R$ 195,23
AXY2G09	284610J000095157	05/03/2024	51851	R$ 195,23
AXY2H01	284610J000085998	26/02/2024	76252	R$ 293,47
AYG6809	284610J000095093	04/03/2024	54521	R$ 195,23
AYM9H92	284610J000095113	04/03/2024	54521	R$ 195,23
AYN4E07	284610J000087734	29/02/2024	57463	R$ 130,16
AYN8G87	284610J000091814	06/03/2024	57463	R$ 130,16

AYP0236	284610J000095106	04/03/2024	76251	R$ 293,47
AYT6D45	284610J000095105	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AYT6D45	284610J000095122	04/03/2024	55414	R$ 195,23
AZA7F96	284610J000095003	26/02/2024	54521	R$ 195,23
AZD3636	284610J000091812	06/03/2024	57463	R$ 130,16
AZH4775	284610J000094506	05/03/2024	51851	R$ 195,23
AZR9922	284610J000091804	06/03/2024	57463	R$ 130,16
AZW4F87	284610J000095181	07/03/2024	54521	R$ 195,23
AZY2C09	284610J000094509	06/03/2024	54870	R$ 195,23
AZZ3F25	284610J000085975	23/02/2024	55414	R$ 195,23
BAE4316	284610J000095060	28/02/2024	54870	R$ 195,23
BAF0G73	284610J000085995	26/02/2024	55414	R$ 195,23
BAQ3677	284610J000095014	26/02/2024	60412	R$ 195,23
BAQ4D88	284610J000095023	27/02/2024	55414	R$ 195,23
BAV1132	284610J000092405	26/02/2024	54870	R$ 195,23
BBP2C51	284610J000095110	04/03/2024	55414	R$ 195,23
BBR8E24	284610J000095059	28/02/2024	76251	R$ 293,47
BBZ4788	284610J000095189	07/03/2024	55414	R$ 195,23
BBZ8F83	284610J000095072	29/02/2024	55414	R$ 195,23
BCC9G19	284610J000094489	29/02/2024	60501	R$ 293,47
BCC9G19	284610J000094488	29/02/2024	57380	R$ 293,47
BCD9J84	284610J000085996	26/02/2024	55413	R$ 195,23
BCF5577	284610J000085977	23/02/2024	55414	R$ 195,23
BCJ5D38	284610J000095140	04/03/2024	76332	R$ 293,47
BCR2B01	284610J000095053	28/02/2024	55414	R$ 195,23
BCT6H09	284610J000095159	05/03/2024	55411	R$ 195,23
BCV7I53	284610J000095120	04/03/2024	54521	R$ 195,23
BCW7D14	284610J000095049	28/02/2024	54521	R$ 195,23
BDB5G17	284610J000094494	05/03/2024	51851	R$ 195,23
BDC5F93	284610J000092398	26/02/2024	70721	R$ 293,47
BDF7B82	284610J000092423	05/03/2024	57380	R$ 293,47
BDO5I37	284610J000094472	24/02/2024	60501	R$ 293,47
BDP4A26	284610J000087743	07/03/2024	57463	R$ 130,16
BDP5B89	284610J000095011	26/02/2024	76251	R$ 293,47
BDP5B89	284610J000095013	26/02/2024	72930	R$ 130,16
BDX8G88	284610J000095009	26/02/2024	76252	R$ 293,47
BED2101	284610J000094470	24/02/2024	51851	R$ 195,23
BED2101	284610J000094469	24/02/2024	65300	R$ 195,23
BED2101	284610J000094471	24/02/2024	52741	R$ 2.934,70
BEJ3E83	284610J000092418	04/03/2024	70721	R$ 293,47
BEP5H77	284610J000095095	04/03/2024	55414	R$ 195,23
BET3A19	284610J000095052	28/02/2024	55414	R$ 195,23
BEZ6H94	284610J000085988	23/02/2024	54521	R$ 195,23
BEZ9C18	284610J000086000	26/02/2024	55414	R$ 195,23
BUU0506	284610J000095043	27/02/2024	76332	R$ 293,47
BUU0506	284610J000095044	27/02/2024	51851	R$ 195,23
BXE1C37	284610J000095116	04/03/2024	54521	R$ 195,23
CBS5642	284610J000085992	26/02/2024	55414	R$ 195,23
CJL4869	284610J000095139	04/03/2024	54521	R$ 195,23
CKZ5700	284610J000085954	22/02/2024	55414	R$ 195,23
CLJ6769	284610J000091794	05/03/2024	51851	R$ 195,23
CNI4E08	284610J000091787	04/03/2024	57463	R$ 130,16
CNZ2B30	284610J000095025	27/02/2024	57380	R$ 293,47
CQG9J11	284610J000091795	05/03/2024	51851	R$ 195,23
CRV0913	284610J000095158	05/03/2024	54521	R$ 195,23
CSB1198	284610J000095097	04/03/2024	55413	R$ 195,23
CSF8813	284610J000095017	26/02/2024	76252	R$ 293,47
CTS9J88	284610J000095102	04/03/2024	54521	R$ 195,23
CVI6D29	284610J000095099	04/03/2024	55414	R$ 195,23
DCM2A49	284610J000095058	28/02/2024	54870	R$ 195,23
DIM1747	284610J000095185	07/03/2024	55414	R$ 195,23
DJN8931	284610J000095046	27/02/2024	76252	R$ 293,47
DNX5B42	284610J000085955	22/02/2024	54521	R$ 195,23
DQH5C87	284610J000095048	28/02/2024	54521	R$ 195,23
DRN2J75	284610J000085953	22/02/2024	55414	R$ 195,23
EDH8B57	284610J000094503	05/03/2024	51851	R$ 195,23
EEN3B64	284610J000094477	26/02/2024	51851	R$ 195,23
EFY2D91	284610J000094505	05/03/2024	51851	R$ 195,23
EGQ5J33	284610J000095108	04/03/2024	55414	R$ 195,23
EGW3E96	284610J000085952	22/02/2024	55414	R$ 195,23
EJK7F37	284610J000095183	07/03/2024	55414	R$ 195,23
EJV6C69	284610J000095091	04/03/2024	54521	R$ 195,23
ENB0A94	284610J000095132	04/03/2024	55414	R$ 195,23
ENP5B66	284610J000095180	07/03/2024	51851	R$ 195,23
ENP5B66	284610J000095179	07/03/2024	65300	R$ 195,23
EPH1A26	284610J000095162	05/03/2024	55414	R$ 195,23
EPW2695	284610J000095177	06/03/2024	55414	R$ 195,23
EQY7B72	284610J000085958	22/02/2024	55414	R$ 195,23
EVP7F34	284610J000095074	29/02/2024	55414	R$ 195,23
EXI7A79	284610J000092419	04/03/2024	54870	R$ 195,23
EZZ8E14	284610J000095135	04/03/2024	55414	R$ 195,23
FHP5E49	284610J000091792	04/03/2024	57463	R$ 130,16
FIE4876	284610J000095161	05/03/2024	76332	R$ 293,47
FLB7E80	284610J000094502	05/03/2024	51851	R$ 195,23
FLB7E80	284610J000085994	26/02/2024	51851	R$ 195,23
FLB7E80	284610J000085993	26/02/2024	76332	R$ 293,47
FLR5J28	284610J000095166	06/03/2024	55411	R$ 195,23
FNI3C31	284610J000095148	05/03/2024	55414	R$ 195,23
FUV9999	284610J000095006	26/02/2024	54521	R$ 195,23

GDP7897	284610J000087746	07/03/2024	57463	R$ 130,16
GEE0D18	284610J000095188	07/03/2024	55414	R$ 195,23
GTR8G44	284610J000095168	06/03/2024	59591	R$ 1.467,35
GWR2898	284610J000095115	04/03/2024	54521	R$ 195,23
HTM2J76	284610J000092406	26/02/2024	60501	R$ 293,47
HTM2J76	284610J000092407	26/02/2024	60501	R$ 293,47
HTQ5E35	284610J000095149	05/03/2024	76251	R$ 293,47
IAN2J52	284610J000095065	29/02/2024	55414	R$ 195,23
IMC6D52	284610J000095042	27/02/2024	55414	R$ 195,23
INO3C13	284610J000087738	03/03/2024	59670	R$ 1.467,35
IYB1B81	284610J000095041	27/02/2024	54521	R$ 195,23
IYJ4G80	284610J000087733	29/02/2024	57463	R$ 130,16
JAR4A79	284610J000091803	05/03/2024	57463	R$ 130,16
JBW6A10	284610J000091791	04/03/2024	57463	R$ 130,16
LAF1E64	284610J000087722	22/02/2024	65300	R$ 195,23
LCA2317	284610J000095079	01/03/2024	55680	R$ 195,23
LWY8G22	284610J000095104	04/03/2024	55414	R$ 195,23
MBJ2A94	284610J000095141	04/03/2024	51851	R$ 195,23
MCV0848	284610J000095182	07/03/2024	55414	R$ 195,23
MCW5D86	284610J000085956	22/02/2024	76332	R$ 293,47
MCW5D86	284610J000085957	22/02/2024	51851	R$ 195,23
MDA1I75	284610J000092428	05/03/2024	70721	R$ 293,47
MGY4D98	284610J000094498	05/03/2024	51851	R$ 195,23
MHV8A64	284610J000095019	26/02/2024	54521	R$ 195,23
MIU6809	284610J000095192	07/03/2024	54521	R$ 195,23
MJR8B92	284610J000085960	22/02/2024	55414	R$ 195,23
MKC3A40	284610J000095032	27/02/2024	51851	R$ 195,23
MLC9G05	284610J000085982	23/02/2024	51851	R$ 195,23
MLC9G05	284610J000085983	23/02/2024	51930	R$ 293,47
NLH6G79	284610J000092412	27/02/2024	54870	R$ 195,23
NLH6G79	284610J000092413	27/02/2024	51930	R$ 293,47
NRI9366	284610J000095015	26/02/2024	60412	R$ 195,23
PLS1F90	284610J000087744	07/03/2024	57463	R$ 130,16
PQH3A30	284610J000094482	26/02/2024	51930	R$ 293,47
PUU7A75	284610J000095036	27/02/2024	54521	R$ 195,23
PVM4G48	284610J000095109	04/03/2024	60412	R$ 195,23
PXU6I59	284610J000091797	05/03/2024	51851	R$ 195,23
QXS6B27	284610J000095066	29/02/2024	55414	R$ 195,23
RBW3I04	284610J000095039	27/02/2024	55411	R$ 195,23
RHF8A71	284610J000095029	27/02/2024	55680	R$ 195,23
RHH3H00	284610J000091810	06/03/2024	57463	R$ 130,16
RHK8C84	284610J000095063	28/02/2024	55500	R$ 130,16
RHM4C38	284610J000095098	04/03/2024	55414	R$ 195,23
RHN8H05	284610J000095153	05/03/2024	61220	R$ 293,47
RHO5I70	284610J000095094	04/03/2024	54521	R$ 195,23
RHT0J80	284610J000092430	07/03/2024	70722	R$ 293,47
RHV2G25	284610J000091805	06/03/2024	57463	R$ 130,16
RHZ8G25	284610J000094479	26/02/2024	55414	R$ 195,23
RMD1H42	284610J000087740	05/03/2024	55411	R$ 195,23
RVE4E24	284610J000089198	05/03/2024	57463	R$ 130,16
RVE4E75	284610J000091816	06/03/2024	57463	R$ 130,16
SDQ5I34	284610J000091809	06/03/2024	57463	R$ 130,16
SDR8C21	284610J000085991	23/02/2024	54521	R$ 195,23
SDU3A93	284610J000091786	04/03/2024	57463	R$ 130,16
SDV6I74	284610J000095022	27/02/2024	54521	R$ 195,23
SEA9B75	284610J000094475	25/02/2024	70301	R$ 293,47
SEE1G23	284610J000089201	05/03/2024	57463	R$ 130,16
SEI9D04	284610J000092416	03/03/2024	64830	R$ 88,38
SEI9E20	284610J000095155	05/03/2024	55500	R$ 130,16
SEM7A72	284610J000095075	01/03/2024	76252	R$ 293,47
SEM9D18	284610J000095054	28/02/2024	55414	R$ 195,23
SEN4G05	284610J000087732	28/02/2024	57463	R$ 130,16
SEO0F43	284610J000091806	06/03/2024	57463	R$ 130,16
SEP1J76	284610J000091802	05/03/2024	57463	R$ 130,16
SEQ8A48	284610J000095056	28/02/2024	54521	R$ 195,23
SEW1D03	284610J000092426	05/03/2024	54870	R$ 195,23
SEY6C53	284610J000095092	04/03/2024	54521	R$ 195,23
SFA5E32	284610J000092397	23/02/2024	70301	R$ 293,47
SFE5C58	284610J000094490	01/03/2024	70481	R$ 293,47
SFE9G80	284610J000094491	03/03/2024	70301	R$ 293,47
SHT6G84	284610J000094501	05/03/2024	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:FDB61364

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 138271/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9F47	284610J000095040	27/02/2024	73400	R$ 130,16
ACI0074	284610J000095147	04/03/2024	73400	R$ 130,16
AJY3H51	284610J000085964	22/02/2024	73400	R$ 130,16

AJY6142	284610J000085970	23/02/2024	55090	R$ 130,16
ALV7A08	284610J000095138	04/03/2024	55250	R$ 130,16
AQV2F53	284610J000090210	29/02/2024	73400	R$ 130,16
ASH1F82	284610J000094484	27/02/2024	73400	R$ 130,16
ASR1089	284610J000085966	22/02/2024	73400	R$ 130,16
AUF9062	284610J000085984	23/02/2024	55500	R$ 130,16
AUO5786	284610J000095085	01/03/2024	73232	R$ 130,16
AVV3901	284610J000095191	07/03/2024	73400	R$ 130,16
AXW0C35	284610J000095045	27/02/2024	73400	R$ 130,16
AXZ8E40	284610J000095061	28/02/2024	55500	R$ 130,16
AYR1263	284610J000095096	04/03/2024	54600	R$ 130,16
BAQ4D88	284610J000095024	27/02/2024	72930	R$ 130,16
BBE5A70	284610J000092427	05/03/2024	55090	R$ 130,16
BCD9J84	284610J000085997	26/02/2024	72930	R$ 130,16
BDG7E11	284610J000095144	04/03/2024	73400	R$ 130,16
BDS8J19	284610J000092424	05/03/2024	55090	R$ 130,16
BDX8G88	284610J000095010	26/02/2024	72930	R$ 130,16
BEW6B43	284610J000094476	26/02/2024	52070	R$ 88,38
DFY1810	284610J000095028	27/02/2024	55250	R$ 130,16
DXM2B59	284610J000091796	05/03/2024	73400	R$ 130,16
EKK4A79	284610J000085985	23/02/2024	55500	R$ 130,16
ENV7064	284610J000091785	23/02/2024	73662	R$ 130,16
FPP1F84	284610J000085986	23/02/2024	55500	R$ 130,16
JZX8900	284610J000095031	27/02/2024	55500	R$ 130,16
MLS3B48	284610J000087726	26/02/2024	73400	R$ 130,16
RHX9C06	284610J000095142	04/03/2024	73400	R$ 130,16
SEM9D18	284610J000095055	28/02/2024	72930	R$ 130,16
SEP3I71	284610J000095134	04/03/2024	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:4B1302D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 138333/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHF3334	284610M000264647	20/01/2024	60503	R$ 293,47
AHF3334	284610M000264648	20/01/2024	60503	R$ 293,47
ATJ4409	284610J000094445	02/02/2024	59670	R$ 1.467,35
AVI0405	284610M000266551	09/02/2024	60503	R$ 293,47
AYN0622	284610M000265273	26/01/2024	60503	R$ 293,47
AYP6218	284610J000094466	20/02/2024	70721	R$ 293,47
AZL3C73	284610NIC0024318	10/02/2024	50020	R$ 586,94
BBZ4602	284610J000085827	05/02/2024	54521	R$ 195,23
BCN2D95	284610M000264661	20/01/2024	60503	R$ 293,47
BDG7E11	284610J000095145	04/03/2024	59591	R$ 1.467,35
BDZ8162	284610J000095137	04/03/2024	54521	R$ 195,23
BEW4E81	284610M000265358	27/01/2024	60503	R$ 293,47
FFG7H40	284610M000265820	01/02/2024	60503	R$ 293,47
HTC3H00	284610M000268426	28/02/2024	60503	R$ 293,47
HTC3H00	284610M000268453	28/02/2024	60503	R$ 293,47
MBK0E45	284610J000095172	06/03/2024	76251	R$ 293,47
NRL6577	284610J000095088	01/03/2024	55414	R$ 195,23
OZI7D17	284610J000085837	05/02/2024	72930	R$ 130,16
OZI7D17	284610J000085836	05/02/2024	55411	R$ 195,23
OZI7D17	284610J000087690	08/02/2024	54870	R$ 195,23
QMT6E19	284610M000265217	25/01/2024	56732	R$ 130,16
QPV6J00	284610J000087656	22/01/2024	55414	R$ 195,23
RHW7F63	284610M000264673	20/01/2024	60503	R$ 293,47
SEL1F92	284610M000264437	17/01/2024	60503	R$ 293,47
SEY6A25	284610J000087674	03/02/2024	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Rone Mariano Marostica
Código Identificador:0EA85CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

Pregão Eletrônico nº 053/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, com monitor, para desta forma atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ PREMIUM COLORIDO 5,00 X 3,00(L) X ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG (SOMA DO PESO DAS CRIANÇAS) IDADE RECOMENDADA: 4 A 14 ANOS PESO TOTAL DO PRODUTO: 90 KG DIMENSÕES DO PRODUTO (CXLXA): 5M X 3M X 4,20M LONA KP 1000 COM MONITOR	H	236,00	132,35	31.234,60
6	1	MULTI PARK INFANTIL - MEDIDAS 4.70/4.0/2.4 CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	195,00	100,00	19.500,00
7	1	REVIRAVOLTA MECÂNICO MONO/BIFÁSICO 220V, ACIONAMENTO ELETRÔNICO MONO/BIFÁSICO 220V. VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3CV, INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 POTÊNCIA 5CV. COLCHÃO INFLÁVEL NAS MEDIDAS 5.6/5.6/0.70 CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	165,00	145,00	23.925,00
8	1	TOURO MECÂNICO MONO/BIFÁSICO 220V ACIONAMENTO ELETRÔNICO MONO/BIFÁSICO 220V. VELOCIDADE AJUSTÁVEL, MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA 3CV, INVERSOR DE FREQUÊNCIA WEG CFW500 POTÊNCIA 5CV. COLCHÃO INFLÁVEL NAS MEDIDAS DE 4,5 X 4,5 METROS, CONFECCIONADO NA LONA KP 1100 DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SOLDAS ELETRÔNICAS POR VULCANIZAÇÃO NAS PARTES RETAS E COSTURAS REFORÇADAS NAS PARTES ARREDONDADAS PARA QUE NÃO PERCA A SIMETRIA DOS ARCOS, COM SOPRADOR ELÉTRICO.	H	155,00	175,00	27.125,00
TOTAL						101.784,60

DETENTORA DA ATA: VALDIRENE DE MELO VIEIRA 06831086977, com CNPJ sob n.º 17.486.933/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 27/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F87FAC2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para contratação de empresas para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÓCULOS DE GRAU COMPLETOS COM ARMAÇÃO MULTIFOCAL Óculos de grau completos com armação multifocal: Para perto e para longe - Lentes em resina, incolor. Armação: Em acetato poliamida ou em metal - Detalhes: Estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	própria tradicional		UNI	300,00	119,50	35.850,00
3	1	OCULOS DE GRAU MONOFOCAL COMPLETO COM ARMAÇÃO (2,25 ATÉ 7) Óculos de grau monofocal completo com armação (2,25 até 7) - Para perto ou para longe - Correção Simples - Lentes em resina, incolor. Armação: Em acetato, poliamida ou metal. Estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	própria tradicional		UNI	100,00	163,50	16.350,00
4	1	ÓCULOS MONOFOCAIS COMPLETOS COM ARMAÇÃO E LENTES DE (0 A 2 GRAUS) Óculos monofocal completo com armação (0 a 2 graus) - Lentes de policarbonato incolor para perto e longe. Armação: Em acetato, poliamida ou metal. Detalhes: Com estojo e flanelha. O grau será definido após consulta médica	própria tradicional		UNI	100,00	49,00	4.900,00
TOTAL								57.100,00

DETENTORA DA ATA: OTICAS GF PRIME LTDA, com CNPJ sob n.º 27.086.221/0001-80
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 28/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CDF4379D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2024

INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa ENIO LUIS VALERIO TERRAPLENAGEM, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.268.602/0001-85
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	quantidade	Uni	Preço Unitario	Preço total
6	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	50	H	220,00	R$ 9.900,00
7	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	35	H	220,00	R$ 9.900,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
002 – Dep. De Agricultura
20.605.0009-2022 – Man. Dep de Agricultura
1510 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:E8553463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2024

INEXIGIBILIDADE N° 007/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa MAQTERRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.394.884/0001-20
DO OBJETO: Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	quantidade	Uni	Preço Unitario	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTO NIVELADORA Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA, articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	45	H	390,00	R$ 17.550,00
2	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	30	H	390,00	R$ 11.700,00
4	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	18	H	340,00	R$ 6.120,00
5	1	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHÃO CAVALO MECANICO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	20	H	250,00	R$ 5.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 40.370,00 (quarenta mil, trezentos e setenta reais). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12 – Sec. Transp. E Viação
001 – Dep de Transp. E Viação
26.782.0017.2057 – Man Div de Garagem e Oficina
5300 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente
002 – Dep de Serviços Rodoviários
26.782.0017.2058 – Man Dep de Serv Rodoviários
5430 – 3.3.90.39.00.00.000 – OSTPJ – Ex. Corrente
5440– 3.3.90.39.00.00.504 – OSTPJ – Ex. Corrente
5450 – 3.3.90.39.00.00.510 – OSTPJ – Ex. Corrente
5460 – 3.3.90.39.00.00.511 – OSTPJ – Ex. Corrente

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:707A9637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 049/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2023.

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação.
DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado Contrato nº 049/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DO LOTE NÃO ENTREGUE: Assim, será rescindido o contrato com os itens totalizando o valor de **R$ 3.193,99 (três mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos).**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	01	3.193,99	3.193,99

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CBDDAA3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2023

PROC. Nº 113/2023
Pregão Eletrônico n° 059/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.351.006/0001-39
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar para MAIS o valor registrado do **LOTE 02 – item 01** que constava o valor unitário em tonelada R$ 4.461,25 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e inço centavos) e passa a ser de R$ 4.560,80 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do art. 38, da Lei 8.666/93, bem como, Decisão do Prefeito Municipal.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
02	1	EMULSÃO ASFALTICA TIPO RC1C-E	TON	39,17	**R$ 4.560,80**	R$ 99,55	R$ 3.899,37

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/04/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D17BA65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2024

Pregão Eletrônico n.º 031/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa SINAI MEDIC LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.457.746/0001-64
DO OBJETO: Contratação de empresa para o locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas Simples, de aço com pintura epoxy, dobrável, apoio com braço fixo, apoio para os pés fixo. Indicado para o uso até 90 kg.	Serviço	SERV	80	149,00	11.920,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ANDADOR, modelo três em um, fixo, articulável e dobrável. Indicação de até 130 kg.	Serviço	SERV	36	92,40	3.326,40
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cadeira de Rodas de Banho, freios bilaterais, 4 rodas aro “6”, com pneus macios, para uso sanitário e chuveiro. Indicação de 85 kg a 130 kg.	Serviço	SERV	80	160,80	12.864,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Cama Manual 02 movimentos - Acompanhada de grades e colchão hospitalar encapado	Serviço	SERV	60	286,20	17.172,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Locação de Muletas Canadense Indicado pra uso até 100 kg.	Serviço	SERV	60	93,30	5.598,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 50.880,40 (cinqüenta mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2054 Manutenção da Rede Municipal de
Saúde - Atenção Básica 3.3.90.39.00.00 - O.S.P.J
5030-Fonte de Recurso 303 (Ex. Corrente)
5030-Fonte de Recurso 303 (Ex. Anterior)
5040-Fonte de Recurso 494 (Ex. Corrente)
5040-Fonte de Recurso 494 (Ex. Anterior)
5130-Fonte de Recurso 496 (Ex. Corrente)
5130-Fonte de Recurso 496 (Ex. Anterior)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2024
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CEB6B2C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

Pregão Eletrônico nº 047/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual para contratação de empresas para fornecimento de órteses (óculos com armação e lentes), para doação aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OCULOS DE GRAU COMPLETO COM ARMAÇÃO BIFOCAL Óculos de grau completos com armação bifocal - Lentes de Resina incolor para perto e para longe. Armação: Em acetato, poliamida ou metal -Detalhes: estojo e flanela. O grau será definido após consulta médica.	MARCA ARMAÇÃO: UP MARCA LENTE: BALUX	MARCA ARMAÇÃO: UP MARCA LENTE: BALUX	UNI	300,00	150,00	45.000,00
TOTAL							45.000,00	

DETENTORA DA ATA: OPTICA BRILLE LTDA, com CNPJ sob n.º 53.559.019/0001-39
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATUR: 29/05/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 03 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:67480C45

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 080/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2023.

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
DO LOTE NÃO ENTREGUE: Assim, será rescindido o contrato com os itens totalizando o valor de **R$ 22.357,93 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e sete reais e noventa e três centavos).**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	07	3.193,99	22.357,93

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0BE7D23B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO/CANCELAMENTO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 079/2024 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2023.

Pregão Eletrônico n.º 077/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a EMPRESA ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRICOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 16.779.255/0001-34
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Educação.
DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado Contrato nº 079/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora canceladas.
DO LOTE NÃO ENTREGUE: Assim, será rescindido o contrato com os itens totalizando o valor de **R$ 3.193,99 (três mil cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos).**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	APARELHO AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS Com instalação Aparelho Ar- Condicionado quente e frio, capacidade refrigeração 18.000 BTU/H, Tensão 220V, potência Elétrica refrigeração 1.830 W, Tipo Split, com controle remoto, garantia mínima de 12 meses.	ELGIN HWQ18000	UNI	01	3.193,99	3.193,99

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de junho de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:36561F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
Processo Administrativo Nº 019/2024 Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Data de Publicação: 18/04/2024 15:25:28

Item: 1 Unidade: OBRA

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/06/2024 14:23:02
Lote 001
VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Marca: Obra Modelo:

Descrição: REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ALTENY MARIA
SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA ALTENY MARIA DE LOURDES GUBERT MARQUARDT, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 36.900,00 **Valor Total:** 36.900,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 CONSTRUTORA GAIOTA LTDA	074	20.802.224/0001-24	40.557,50	36.900,00		Sim
2 LORES ALBERTO DOS SANTOS	142	04.194.156/0001-01	40.557,50	36.990,00	0,24	Sim
3 A. R. LICITAÇÕES LTDA	148	39.741.862/0001-00	40.500,00	40.500,00	9,49	Sim
4 AGR CONSTRUÇÃO LTDA	054	34.996.840/0001-78	40.557,50	40.557,50	0,14	Sim

DESCLASSIFICADOS
Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final Dif.(%) ME

AUTORIDADE: LUCINEI CARLOS THOMAZ

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:27B2AE55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 10/2024

EDITAL 010/24 - PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Torna Público o Gabarito Definitivo das Provas Objetivas.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**:

RESOLVE

1ª Tornar público o **Gabarito Definitivo das Provas Objetivas** realizadas no dia 19 de maio de 2024, a saber:

01 – Gabarito Definitivo da Prova de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	E	B	A	Anulada	C	D	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	A	D	E	B	D	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	D	B	B	C	E	A	C	C	D
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	E	C	D	B	E	B	D	A	D

01 – Gabarito Definitivo da Prova de Oficial Legislativo									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	A	E	B	A	Anulada	C	D	A	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	E	A	D	E	B	D	D	C	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
C	D	A	C	D	B	E	C	C	B
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	B	A	B	B	D	D	Anulada	Anulada

Terra Rica, 03 de junho de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:5D178E7B

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 11/2024

EDITAL 011/24 - PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Torna Público o Resultado Preliminar das Provas Objetivas.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**:

RESOLVE

1ª Tornar público o **Resultado Preliminar das Provas Objetivas** realizadas no dia 19 de maio de 2024, a saber:

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final
8506	Adilson Ricardo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	35,00
9176	Alana Siscati Garcia De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8675	Alline Miranda Borges	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
8732	Amanda Da Silva Matoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8687	Amanda Purciliana Pagnozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
8967	Amauri Francisco Sales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8548	Ana Beatriz Médice Da Rocha	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
9285	Ana Carla Olivetti Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
8822	Ana Carolina Sandes Santana	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	47,50
8610	Ana Flávia Da Silva Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	40,00
8778	Andressa Da Silva Mota Toso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8745	Angela Renata Inacio Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	35,00
9000	Anna Júlia Dos Santos Molina	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8828	Beatriz De Souza Marinuchi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	37,50
8741	Beatriz Martins Rós	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
9331	Bruno Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	42,50
8496	Bruno Severgnini Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
8625	Caio Da Silva De Andrade	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
8488	Camila Ros Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
8555	Camila Simões Toledo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
8813	Carina Hanae Kamei	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	80,00
8811	Carolini Silva Moraes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
9299	Claudelina Valdez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8713	Claudemir Dos Santos Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8590	Claudice Caetano Dos Santos Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8819	Cleide Rodrigues Vieira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
8774	Cristiana Ribeiro Mendes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8564	Cristina Ganzarolli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
8482	Danilo Cecote Pirola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
8733	Danilo Pereira Floriano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8892	Débora Cristina De Paula Scomparin	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8523	Denise Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	20,00
9160	Diego Gabriel De Oliveira Valenciano	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8789	Eduarda Carolina De Araujo Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	47,50
8649	Eduardo Augusto Dias Marionucci	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
8653	Eduardo Soares Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
9089	Elaine Barboza Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	30,00
8536	Elinei Martins Pereira Herrera	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8517	Eliuza Alves Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8843	Elton Travagin De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
8670	Ericke Valdec Chrisostomo Barbosa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
8668	Estela Rodrigues Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	32,50
8494	Ewerton Heraldo Monteiro Marques Aguila	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
9332	Fernando Luiz Souza Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8566	Franciele Nogueira Fernandes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8587	Gabriel Silva Passos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8568	Gedielson Moreira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8679	George Lucas Lima Manganelli	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8793	Gessica De Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
8795	Gideão Cano Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	42,50
8531	Giovane Pereira Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8524	Guilherme Da Silva Bomfim	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8514	Guilherme De Jesus Friia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
9157	Gustavo De Souza Cardoso De Sá	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
8616	Izabeli Gouveia Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
8639	Jacira Zanelato	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8830	Jessica Fernanda Arruda	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8627	João Paulo Ferreira Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
8605	João Pedro Oliveira Tozzi	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
8525	João Vitor Celestrino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8826	João Vitor Martins De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8600	Joice Naiara De Oliveira Martinez	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
8634	Jônatas Gay Orlando	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	82,50
9084	Katia Garcia Borba Lins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00

8588	Keith Aline Cercati Valladar	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
8807	Kézia De Almeida Dias	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	20,00
8554	Larissa Bech Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
8783	Larissa Rosa Cruz	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8801	Laura Rosa Addono De Carvalho	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8931	Leonardo Mafra Zanquetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8596	Leticia Aparecida Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8699	Letícia Lilian Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
9308	Leticia Monteiro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	40,00
8582	Livia Gomes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
8654	Luana Francisca De Souza Fonseca	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8794	Lucas Miguel Martins	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
8642	Lucas Ramos Lukenchuke	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	47,50
8689	Luiz Feranando Buono Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
8603	Luiza Mariana Avanci Rodrigues	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
9234	Marcelo Da Silva Castro	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	77,50
9219	Marcio Roberto De Sousa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
9319	Marcos Gonçalves De Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	37,50
8593	Marcos José Couto Correia	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8569	Marcos Ruan Paes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8797	Maria Eduarda Rodrigues Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	42,50
8556	Mariana Cardoso Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
8835	Mariana Da Cunha Gonçalves	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	35,00
9096	Mariana De Santana Medeiros	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8669	Mateus Machado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8805	Matheus Felipe Cirino Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	30,00
8549	Milena Carolina De Melo Daniel	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8762	Murilo Orrigo Morales	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
8787	Natália Alvarez Cazetta	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	75,00
8777	Paulo Sergio Lopes	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8683	Priscila Fernandes Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
8574	Rafaeli Aparecida De Souza Melo Prado	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
9037	Reinaldo Fernandes Tolentino	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8769	Renata Batista De Souza De Lima	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
8499	Renata Vieira Clemente	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	40,00
9105	Roberta De Cassia Da Silva Sobral	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
8553	Samira Pereira Melo	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8761	Sara Bueno Bataer	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	47,50
8635	Selam Crisitina Cardoso Farias De Mora	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	17,50
8686	Silmaria Da Silva	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
9315	Suellen Coronado Costa	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
9178	Suellen Mota Oliveira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	47,50
8812	Suziele Cristina Martins Cardoso	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	37,50
8577	Tainara Dos Santos	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8817	Tamiris De Souza Fumagalli Bassetto	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
9159	Vanessa Aparecida Da Silva Valerio	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
8802	Victor Augusto De Lara Buriola	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	45,00
8781	Victor Firmino Monteiro Ferreira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8487	Vinicius Bento Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8834	Vitor Fernando Segantini Mazutti	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	AUSENTE
8748	Walter Fernandes Pedrosa Junior	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	75,00
8771	Welber Souza	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
8766	Yuri Whinnycios Apolinario	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
8739	Adriano Aparecido Ferreira Melo	Oficial Legislativo	AUSENTE
8804	Alessandra Angelina Da Cunha	Oficial Legislativo	57,50
8612	Alex Sandro Ciarini Fernandes Garcia	Oficial Legislativo	55,00
8717	Alexia Carolina Souza Silva	Oficial Legislativo	AUSENTE
9324	Alisson Andre Pereira	Oficial Legislativo	70,00
8716	Alline Eleutério Garcia	Oficial Legislativo	77,50
8742	Almir Montemor	Oficial Legislativo	AUSENTE
8498	André Kiyoshi Takahashi	Oficial Legislativo	75,00
8579	André Liandro Yasuda	Oficial Legislativo	AUSENTE
9352	Andre Ricardo Zacarias Da Silva	Oficial Legislativo	AUSENTE
8597	Andre Vitor Avanci Rodrigues	Oficial Legislativo	82,50
9123	Anny Karoliny Teixeira Da Silva	Oficial Legislativo	65,00
8613	Ariane Da Silva	Oficial Legislativo	60,00
8697	Brayan Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo	72,50
8796	Bruna Viotto Bem	Oficial Legislativo	77,50
8535	Bruno Cesar Rodrigues	Oficial Legislativo	67,50
8779	Bruno Roda Dos Santos	Oficial Legislativo	AUSENTE
8509	Caio Ribeiro De Oliveira	Oficial Legislativo	75,00
8581	Camila Carvalho Felipe	Oficial Legislativo	AUSENTE
8661	Camila Fernandes Salvador	Oficial Legislativo	AUSENTE
8601	Carlos Henrique Reguine	Oficial Legislativo	AUSENTE
8798	Carolina Pires Santos	Oficial Legislativo	82,50
8788	Caroline Pantaleão Mazutti	Oficial Legislativo	65,00
8626	Claudemir De Souza De Lima	Oficial Legislativo	60,00
8768	Claudinei De Souza De Lima	Oficial Legislativo	67,50
8526	Claudio Candido Costa	Oficial Legislativo	47,50
8485	Cleidson Salustiano Da Silva	Oficial Legislativo	52,50
9210	Cristiane Morales Périco De Sousa	Oficial Legislativo	75,00
8550	Daiana França Dos Santos Bomfim	Oficial Legislativo	40,00
8740	Daiane Farias Dos Santos Camboi	Oficial Legislativo	42,50
8663	Danielly Baglioni Santos Rizato	Oficial Legislativo	52,50
8673	Danielly Cristina Ribeiro	Oficial Legislativo	AUSENTE
8821	Daniely Balduino Sanches	Oficial Legislativo	60,00
8712	Danilo Cortez Da Silva	Oficial Legislativo	AUSENTE

8754	Danilo De Souza Castro	Oficial Legislativo	92,50
8730	Danilo Venturini	Oficial Legislativo	77,50
8698	Danyelle Barbosa	Oficial Legislativo	75,00
9353	Dayane Aparecida Tomiko De Andrade	Oficial Legislativo	82,50
8792	Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves	Oficial Legislativo	AUSENTE
9120	Diego Fernando De Souza	Oficial Legislativo	65,00
8483	Diniqueli Aparecida Rosa Ferreira	Oficial Legislativo	AUSENTE
8714	Diogo Meneses De França	Oficial Legislativo	82,50
9227	Dioni Negrizolli Duran	Oficial Legislativo	57,50
9163	Edneia De Souza Cavalcante De Sá	Oficial Legislativo	47,50
8808	Eduardo Rodighero Dos Santos	Oficial Legislativo	AUSENTE
8750	Évilin Angela Reis Dos Santos	Oficial Legislativo	87,50
8767	Fabíola Braga Leite	Oficial Legislativo	AUSENTE
8561	Fabricia Nunes Machado Tetila Pineze	Oficial Legislativo	47,50
9328	Fabricio Eidi Nakahara Tomioka	Oficial Legislativo	AUSENTE
8602	Flávia Trancoso Rodrigues	Oficial Legislativo	AUSENTE
9303	Franciane Cecote Pirola	Oficial Legislativo	62,50
8617	Francilene Aparecida Ribeiro	Oficial Legislativo	AUSENTE
8836	Gabriel Araújo Da Silva	Oficial Legislativo	45,00
8688	Gabriel Gouveia Santos	Oficial Legislativo	60,00
9158	Gabriela Mageroska Vieira	Oficial Legislativo	87,50
8489	Geisa Senson De Souza	Oficial Legislativo	60,00
8622	Gleice Karina De Oliveira Souza	Oficial Legislativo	AUSENTE
8559	Graziano Pereira Melo	Oficial Legislativo	57,50
8814	Guilherme Henrique Nogueira	Oficial Legislativo	AUSENTE
8746	Gustavo Lacerda Louzada	Oficial Legislativo	52,50
8648	Heloisa Da Cruz Pacco	Oficial Legislativo	AUSENTE
8758	Higor Silva De Oliveira	Oficial Legislativo	AUSENTE
8491	Iara Pardim Jorge	Oficial Legislativo	65,00
8685	Igor Rafael Nogueira	Oficial Legislativo	87,50
8560	Isabeli Carolina Dos Santos	Oficial Legislativo	57,50
8690	Izabel Cristina Da Silva Del Bianco	Oficial Legislativo	75,00
9311	Jamile Valdez De Souza	Oficial Legislativo	AUSENTE
8703	Jaqueline Vanessa Brassalli De Melo	Oficial Legislativo	AUSENTE
8757	Jean Lucas Viana Marinuchi	Oficial Legislativo	AUSENTE
8640	Jéssica Caroline Da Cruz Oliveira	Oficial Legislativo	52,50
8543	João Vitor Da Silva	Oficial Legislativo	75,00
8540	Joas Ferreira Da Silva	Oficial Legislativo	85,00
8484	José Affonso Nogarotto	Oficial Legislativo	AUSENTE
8628	José Alexandre Ribeiro De Novaes	Oficial Legislativo	72,50
8631	José Carlos Gomes Florêncio	Oficial Legislativo	85,00
8667	José Paulo Rodrigues Junior	Oficial Legislativo	AUSENTE
8709	Josimar Jose Ferreira	Oficial Legislativo	AUSENTE
9235	Juliana Del Bianco	Oficial Legislativo	55,00
9294	Kadija Valdez De Souza	Oficial Legislativo	AUSENTE
8671	Karen De Oliveira	Oficial Legislativo	72,50
8495	Katielli Aparecida Ferreira	Oficial Legislativo	52,50
8696	Kauã Barros Teixeira Cordeiro Silva	Oficial Legislativo	70,00
8563	Kauan Menin	Oficial Legislativo	AUSENTE
8604	Kleber Mendes Da Silva	Oficial Legislativo	AUSENTE
8833	Larissa Ayumi Ussuda	Oficial Legislativo	77,50
9314	Leonardo De Mattos Perigo	Oficial Legislativo	55,00
8615	Leonardo Moreira De Oliveira	Oficial Legislativo	AUSENTE
8803	Luan Tenorio Ribeiro	Oficial Legislativo	67,50
8829	Luana De Fátima Araujo Dos Santos	Oficial Legislativo	60,00
8816	Lucas Gabriel Mendes Bassetto	Oficial Legislativo	80,00
9305	Luciane De Souza	Oficial Legislativo	AUSENTE
8530	Luiz Fernando Santos	Oficial Legislativo	60,00
8701	Luiz Henrique Do Nascimento Garcia	Oficial Legislativo	52,50
8571	Maiara Sabrina Naitzke Asoia	Oficial Legislativo	AUSENTE
8638	Marco Antonio Moreira Da Silva	Oficial Legislativo	AUSENTE
8501	Marco Henrique Campos	Oficial Legislativo	40,00
8507	Marcos Vinicius Bononi Weller	Oficial Legislativo	77,50
8534	Marcos Vinícius Lopes Silva	Oficial Legislativo	AUSENTE
8608	Margarete Pereira Viva Rizzato	Oficial Legislativo	50,00
8760	Maria Alana Silva	Oficial Legislativo	AUSENTE
8702	Maria Eduarda Sanches Da Silva	Oficial Legislativo	82,50
8606	Mariza Da Silva De Souza	Oficial Legislativo	AUSENTE
8545	Mateus José Alves Da Silva	Oficial Legislativo	82,50
8657	Melissa Fernandes Nishiyama	Oficial Legislativo	82,50
8692	Mirian Ribeiro Silva	Oficial Legislativo	40,00
8522	Monalissa Braga Manzano Medeiros	Oficial Legislativo	AUSENTE
8586	Murilo Bataier Guerra	Oficial Legislativo	55,00
8537	Natália Do Nascimento Vicente	Oficial Legislativo	55,00
8511	Natalia Moreira De Souza	Oficial Legislativo	67,50
8503	Natália Moreira Santos	Oficial Legislativo	70,00
9310	Nathália De Souza Soletti	Oficial Legislativo	AUSENTE
8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	Oficial Legislativo	62,50
8513	Nayla Borges Muhamed Shihadeh	Oficial Legislativo	AUSENTE
8695	Orlando Silva De Souza Junior	Oficial Legislativo	75,00
8589	Pablo Henrique Ferreira De Souza	Oficial Legislativo	32,50
8618	Paulo Cesar De Oliveira Teixeira	Oficial Legislativo	65,00
8825	Paulo Henrique Muccio Baruzzi	Oficial Legislativo	95,00
8818	Ponciane Lopes Da Silva	Oficial Legislativo	67,50
8620	Rayra Moura Dos Santos Crespi	Oficial Legislativo	AUSENTE
8521	Reginaldo Martins Da Silva	Oficial Legislativo	65,00
8800	Reinaldo Araujo	Oficial Legislativo	AUSENTE
8659	Rian Victor Santana Périgo	Oficial Legislativo	72,50
9297	Rogerio Caceres	Oficial Legislativo	AUSENTE

8743	Sérgio Donizete Mazutti Juni´R	Oficial Legislativo	70,00
9195	Simone Maria Zambianchi Gargantini	Oficial Legislativo	70,00
8578	Suelen Angelica Silva Oliveira	Oficial Legislativo	47,50
8504	Taissa Gabriele Aleixo Ricardo	Oficial Legislativo	60,00
8859	Tamires Da Silva Passos	Oficial Legislativo	60,00
8584	Tamiris Negrizolli Duran	Oficial Legislativo	35,00
8502	Tauana A. Ferreira	Oficial Legislativo	60,00
8493	Thais Fernanda Madrigar	Oficial Legislativo	47,50
8775	Thais Geovana Luiz Dos Santos	Oficial Legislativo	AUSENTE
8643	Thais Muniz Da Silva Lukenchuke	Oficial Legislativo	60,00
8575	Thais Roos	Oficial Legislativo	75,00
9185	Thiago Rodrigo Zampolo	Oficial Legislativo	45,00
9102	Tiago Antonio Cominesi	Oficial Legislativo	75,00
8515	Tiago De Souza Oliveira	Oficial Legislativo	52,50
8823	Tiago Fernando De Souza	Oficial Legislativo	AUSENTE
9335	Tiago Henrique Caetano De Lima	Oficial Legislativo	AUSENTE
8655	Tiago Ortiz Pinto	Oficial Legislativo	AUSENTE
8723	Vanderlei Garcia De Azevedo	Oficial Legislativo	67,50
8614	Vanessa Alves De Almeida	Oficial Legislativo	AUSENTE
8585	Wesley Fernando De Araujo Abrus	Oficial Legislativo	AUSENTE
9225	Wildes Lisboa Fernandes	Oficial Legislativo	AUSENTE
9183	William Gimenes Azoia	Oficial Legislativo	85,00
9309	Yasmim Feliciano Silva	Oficial Legislativo	52,50

Terra Rica, 03 de junho de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:431E5EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Agente de Contratação, designado através do Portaria nº 008/2024.

Homologo:

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024, objeto do Processo Administrativo nº 17/2024, para a contratação do serviço descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Departamento Pessoal na Administração Pública.** **Temário:** **Programa** ***1. Gestão Pública – Regime Estatutário*** 1.1. O que é o Regime Estatutário; 1.2. Regime Celetista; 1.3. Qual a diferença no trato trabalhista; 1.4. Ambos estão sobe o Regime Estatuário; 1.5. Regimes previdenciários; 1.6. Estrito cumprimento da legalidade; 1.7. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Sua importância como base de todo o processo no Recursos Humanos); **2. Personalidades Jurídicas** 2.1. O que um órgão com personalidade jurídica? (conceito, base legal, finalidade, representatividade administrativa dos seus responsáveis perante os órgãos) 2.2. O que um fundo especial meramente contábil (conceito, base legal, finalidade, representatividade administrativa dos seus responsáveis perante os órgãos); 2.3. Fluxograma: Autarquia, empresas públicas, fundos especiais e o Ente Federado Responsável; **3. Observância dos órgãos fiscais e informação de controle** 3.1. Mensal 3.1.1. Tribunal de Contas (Seu papel, base legal) 3.1.2. Receita Federal e seus sistemas (eSocial / DIRF / RAIS / SEFIP*); 3.1.3. Ministério do Trabalho e Emprego; 3.1.4. Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; 3.1.5. Instituto de Previdência Municipal; ***4.* Rotinas de RH/Departamento Pessoal na Administração Pública** 4.1. Admissão; 4.2. A gestão dos servidores	**UND**	**01**	**R$ 2.700,00**	**R$ 2.700,00**

CONTRATADO: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.517.150/0001-93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Terra Roxa, 04 de junho de 2024

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:A3128CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, maio 28, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:	
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.	
O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).	
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016597
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL
CNPJ Ente Recebedor:	76.105.584/0001-21
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 157.116,60
Masked Input	157 116.60
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Jefferson Rocha de Lima
Cargo	Diretor de Cultura
Telefone	(41) 98880-0066
E-mail	jefferson.lima@tijucasdosul.pr.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
O processo de discussão e definição da aplicação dos recursos da PNAB foi desenvolvido atrvés de uma reunião convocada pela então presidente do Conselho Municipal de Cultura Denise Aparecida Rocha, o encontro presencial foi amplamente divulgado através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul e contou com a participação da Sociedade Civil e Conselho Municipal de Cultura, sendo esse realizado no dia 27 de maio de 2024 ás 18:00 horas nas dependências da Biblioteca Municipal de Tijucas do Sul. Após a primeira chamada e aguardo de mais 30 minutos para o inicio oficial, o encontro contou com a presença de 11 participantes, contando com representantes do Conselho e Sociedade Civil, recebemos o presidente do Fórum de Gestores de Cultura do Paraná, SR. Fernando Cordeiro, que também auxiliou nas explanações, junto também com o Diretor de Cultura, Jefferson Rocha de Lima, que apontou as necessidades e a importância dos investimentos da PNAB na Cultura do Município. após a conversa ficou definido o PAAR e o valor a ser aplicado em cada meta, tendo o consenso de todos os presentes na reunião.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
link do instagram e facebook da pagina oficial da Prefeitura de Tijucas do Sul, onde contém a divulgação da reunião para discussão do PAAR.
https://www.instagram.com/p/C7WkvvDMrIS/?igsh=MWEyY2N2Y3QydnY3ZA==
https://www.facebook.com/share/p/mCwbb29AD9h3JvsM/?mibextid=qi2Omg
link do site da Oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul que contém a divulgação da planilha com os valores definidos do recurso PNAB 2024:
https://www.tijucasdosul.pr.gov.br/projetos-culturais/lei-aldir-blanc
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Apresentaç ões Culturais ou Oficinas	40.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Construção de um Espaço Multiarte e Aquisição de acervo	109.260,77	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	**Valor Estimado (R$)**	**Forma de Execução**	**Produto/Entrega**	**Quantidade**
Operacionalização	7.855,83	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	**Valor Estimado(R$)**	**Quantidade Fomentada**	**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
Serão previstas ações descentralizadas no fomento cultural onde o valor de R$40.000,00 reais que serão divido em 20 projetos de R$2.000,00, tem como previsão a destinação de 20% desse recurso para agentes culturais que fazem parte dos grupos de mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais (de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, representatividade e vulnerabilidade social.			
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):			
Serão direcionados aos grupos de representatividade conforme trata o Art. 2° da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, 20% do recurso destinado ao Fomento Cultural que serão implementados por meio de: políticas de			

cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras; procedimentos simplificados de inscrição; e qualquer outra modalidade de ação afirmativa e reparatória de direitos, observadas as legislações vigentes, visando ampliar a participação e inclusão de agentes culturais pertencentes aos grupos de que trata o art. 2º nos editais de fomento.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	6TKE4HAF

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:8F7D9A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2024

CAMARA MUNICIPAL TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.844.128,90	-
Pessoal Ativo	1.844.128,90	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.536.612,48	-
Obrigações Patronais	307.516,42	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.844.128,90	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.017.921,21	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde		
e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	73.017.921,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.844.128,90	2,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.381.075,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.162.021,51	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.942.967,74	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:9701062C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2679/2024

Data 04/06/2024

SÚMULA. Aprova emprendimento denominado de loteamento “Ouro Negro II”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento denominado de “ Ouro Negro II” assim especificado;

PLANO DE LOTEAMENTO	
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO OURO NEGRO II	
LOTE Nº 24-A1A DA GLEBA Nº 01 DO IMOVEL ANDRADA	
MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ	
MATRICULA Nº 12.756 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR	
2º SRI	
O PRESENTE LOTEAMENTO É CONSTITUIDO DE 09 QUADRAS, INDIVIDUALIZADAS EM 66 LOTES, PERFAZENDO A ÁREA DE 28.245,81m2 EM LOTES, 12.769,19m2 EM VIAS PBLICAS, TOTALIZANDO A ÁREA LOTEADA EM 41.015,00m2.	
PARCELAMENTO SERÁ ASSIM DISTRIBUIDO	
QUADRA Nº 009 (05 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	375,00
2	375,00
3	360,00
4	346,25
5	666,33
TOTAL DA QUADRA Nº 009:	2.122,58
QUADRA Nº 010 (13 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	348,24
2	350,00
3	350,00
4	350,00
5	387,50
6	390,56
7	375,00
8	375,00
9	727,02
10	375,00
11	375,00
12	375,00
13	375,00
TOTAL DA QUADRA Nº 010:	5.153,32
QUADRA Nº 011 (10 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	395,87
2	697,50
3	409,57
4	423,15
5	436,73
6	450,31
7	463,89
8	474,01
9	467,53
10	686,70
TOTAL DA QUADRA Nº 011:	4.905,26
QUADRA Nº 012 (12 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	387,50
2	387,50
3	350,00
4	350,00
5	350,00
6	350,00
7	350,00
8	350,00
9	350,00
10	350,00
11	387,50
12	387,50
TOTAL DA QUADRA Nº 012:	4.350,00
QUADRA Nº 013 (05 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	529,25
2	474,50
3	474,50
4	474,50
5	1.222,75
TOTAL DA QUADRA Nº 013:	3.175,50
QUADRA Nº 014 (08 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	381,27
2	412,50
3	300,00
4	300,00
5	300,00
6	300,00
7	386,69
8	344,82
TOTAL DA QUADRA Nº 014:	2.725,28
QUADRA Nº 015 (04 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:

1	323,00
2	304,00
3	323,00
4	1.595,51
TOTAL DA QUADRA Nº 015:	2.545,51
QUADRA Nº 016 (06 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	375,00
2	375,00
3	375,00
4	375,00
5	438,19
6	396,32
TOTAL DA QUADRA Nº 016:	2.334,51
QUADRA Nº 017 (03 LOTES)	
LOTE Nº:	ÁREA M2:
1	317,48
2	323,02
3	293,35
TOTAL DA QUADRA Nº 017:	933,85
AREA TOTAL EM LOTES(M2)	28.245,81
VIAS PUBLICAS	
RUA	ÁREA M2:
RUA VERENA F. DALMAGRO	333,29
RUA FRANCISCO IGLIKOSKI	2.088,08
RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA	689,26
RUA PEDRO ZANCANARO	634,40
RUA FRANCISCO ARTUR WALKER	579,54
RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO	895,75
RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA	2.514,26
RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA	1.131,00
RUA SELEZIA ZANCANARO	3.903,61
TOTAL DAS RUAS:	12.769,19
TOTAL DO LOTEAMENTO	41.015,00
ÁREAS PUBLICAS E INSTITUCIONAIS	
ESPECIFICAÇÃO	ÁREA M2
VIAS PÚBLICAS	12.769,19
LOTES A DESTINAR	1.595,51
TOTAL	14.364,70

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTES E RUAS
LOTEAMENTO OURO NEGRO II
ORIGEM:
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 24A-1-A DA GLEBA Nº 01 DO IMOVEL ANDRADA
MATRICULA Nº 12.756/2º SRI
PROPRIETÁRIO:
EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS OURO NEGRO LTDA
CNPJ: 14.563.232/0001-62
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR
JULHO DE 2023
MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES
QUADRA Nº 009 LOTE Nº 01 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.….
QUADRA Nº 009 LOTE Nº 02 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
QUADRA Nº 009 LOTE Nº 03 ÁREA: 360,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 02 e medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 01, todos da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
QUADRA Nº 009 LOTE Nº 04 ÁREA: 346,25m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 13,53 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 4,96 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 30,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,11 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
QUADRA Nº 009 LOTE Nº 05 ÁREA: 666,33m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,58 metros, confronta com a RUA VERENA FABIANI DALMAGRO.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 23,90 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº 03 e medindo 4,96 metros, confronta com o lote nº 04, todos da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,86 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 01 ÁREA: 348,24m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 5,70 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 26,93 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 3,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI e a RUA SELEZIA ZANCANARO.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,31 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 02 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 03 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 3,58 metros, confronta com o lote nº 09 e medindo 10,42 metros, confronta com o lote nº 06, todos da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 04 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 05 ÁREA: 387,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 06 ÁREA: 390,56m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 24,02 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 5,70 metros, confronta com o lote nº 01, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 02 e medindo 10,42 metros, confronta com o lote nº 03, todos da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 7,22 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 07 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 08 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 09 ÁREA: 727,02m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 4,40 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,12 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 11 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 08, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 07 e medindo 7,22 metros, confronta com o lote nº 06, todos da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 3,58 metros, confronta com o lote nº 03, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 04 e medindo 15,50 metros, confronta com o lote nº 05, todos da mesma quadra.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 10 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 12 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 11 da mesma quadra.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 11 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 13 da mesma quadra.

SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 12 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 13 da mesma quadra.
QUADRA Nº 010 LOTE Nº 13 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 12 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 11 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 01 ÁREA: 395,87m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,98 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 27,03 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,93 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 26,00 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 02 ÁREA: 697,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,06 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 28,77 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 27,03 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 03 ÁREA: 409,57m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,03 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 29,74 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 28,77 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 04 ÁREA: 423,15m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,03 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 30,71 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 29,74 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 05 ÁREA: 436,73m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,03 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 31,68 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 30,71 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 06 ÁREA: 450,31m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,03 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 32,65 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 31,68 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 07 ÁREA: 463,89m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,03 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,62 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 32,65 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 08 ÁREA: 474,01m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 6,21 metros e 7,82 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,70 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,62 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 09 ÁREA: 467,53m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,01 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,09 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,70 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
QUADRA Nº 011 LOTE Nº 10 ÁREA: 686,70m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 28,22 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da mesma Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 10,70 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 41,16 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.

OESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,09 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 01 ÁREA: 387,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 02 ÁREA: 387,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 03 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 04 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 05 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 06 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 07 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 08 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 09 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 11 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 10 ÁREA: 350,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 12 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 11 ÁREA: 387,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com o lote nº 12 da mesma quadra.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
QUADRA Nº 012 LOTE Nº 12 ÁREA: 387,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, confronta com o lote nº 11 da mesma quadra.
QUADRA Nº 013 LOTE Nº 01 ÁREA: 529,25m2.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,50 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,50 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
QUADRA Nº 013 LOTE Nº 02 ÁREA: 474,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
QUADRA Nº 013 LOTE Nº 03 ÁREA: 474,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
QUADRA Nº 013 LOTE Nº 04 ÁREA: 474,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
QUADRA Nº 013 LOTE Nº 05 ÁREA: 1.222,75m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,50 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,50 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 01 ÁREA: 381,27m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,50 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,36 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 11,61 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 10,02 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 02 ÁREA: 412,50m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,50 metros, confronta com a RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,50 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 03 ÁREA: 300,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 04 ÁREA: 300,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 05 ÁREA: 300,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 06 ÁREA: 300,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com a RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 07 ÁREA: 386,69m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,06 metros, confronta com o lote nº 10 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,63 metros, confronta com o lote nº 08 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,30 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
QUADRA Nº 014 LOTE Nº 08 ÁREA: 344,82m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,06 metros, confronta com o lote nº 09 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,96 metros, confronta com a RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,63 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
QUADRA Nº 015 LOTE Nº 01 ÁREA: 323,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 17,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,00 metros, confronta com a RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA.
QUADRA Nº 015 LOTE Nº 02 ÁREA: 304,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
QUADRA Nº 015 LOTE Nº 03 ÁREA: 323,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ZANCANARO.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 17,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
QUADRA Nº 015 LOTE Nº 04 ÁREA: 1.595,51m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 50,11 metros, confronta com o lote nº 07 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 30,24 metros, confronta com a RUA PEDRO ZANCANARO.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 17,00 metros, confronta com o lote nº 03, medindo 16,00 metros, confronta com o lote nº 02 e medindo 17,00 metros, confronta com o lote 01, todos da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,58 metros, confronta com a RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA.
QUADRA Nº 016 LOTE Nº 01 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ZANCANARO.
QUADRA Nº 016 LOTE Nº 02 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO ARTUR WALKER.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
QUADRA Nº 016 LOTE Nº 03 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ZANCANARO.
QUADRA Nº 016 LOTE Nº 04 ÁREA: 375,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO ARTUR WALKER.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
QUADRA Nº 016 LOTE Nº 05 ÁREA: 438,19m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,06 metros, confronta com o lote nº 12 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,69 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 18,36 metros, confronta com a RUA PEDRO ZANCANARO.
QUADRA Nº 016 LOTE Nº 06 ÁREA: 396,32m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,06 metros, confronta com o lote nº 11 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,02 metros, confronta com a RUA FRANCISCO ARTUR WALKER.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, confronta com o lote nº 04 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,69 metros, confronta com o lote nº 05 da mesma quadra.
QUADRA Nº 017 LOTE Nº 01 ÁREA: 317,48m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 21,35 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 24-E-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 20,98 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO ARTUR WALKER.
QUADRA Nº 017 LOTE Nº 02 ÁREA: 323,02m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 21,72 metros, confronta com o lote nº 03 da mesma quadra.

SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 24-E-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 21,35 metros, confronta com o lote nº 01 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO ARTUR WALKER.
QUADRA Nº 017 LOTE Nº 03 ÁREA: 293,35m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 22,08 metros, confronta com o lote nº 06 da mesma quadra.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 12,69 metros, confronta com o lote nº 24-E-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 21,72 metros, confronta com o lote nº 02 da mesma quadra.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,38 metros, confronta com a RUA FRANCISCO ARTUR WALKER.
MEMORIAL DESCRITIVO DAS RUAS
RUA VERENA FABIANI DALMAGRO ÁREA: 333,29m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 21,40 metros, confronta com o lote nº 10-A-1-B da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,60 metros, confronta com a própria RUA VERENA FABIANI DALMAGRO.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,58 metros, confronta com o lote nº 05 da Quadra nº 009.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 20,18 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
RUA FRANCISCO IGLIKOSKI ÁREA: 2.088,08m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 01 da Quadra nº 013, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA, medindo 25,00 metros e 25,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 012 e medindo 2,58 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,74 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO, medindo 26,93 e 12,34 metros, confronta respectivamente com os lotes nºs 01 e 06 da Quadra nº 010.
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,03 metros, confronta com a própria RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,30 metros, 12,00 metros, 12,00 metros e 10,02 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 07, 05, 03 e 01 da Quadra nº 014, e medindo 7,78 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 14,10 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO e medindo 91,95 metros, o lote nº 24-A-1-Remanesente da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA ÁREA: 689,26m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,03 metros, confronta com a própria RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 33,58 metros, 19,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 04 e 01 da Quadra nº 015.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 16,50 metros, medindo 12,00 metros, medindo 12,00 metros, medindo 12,96 metros, confronta com respectivamente com os lotes nºs 02, 04, 06 e 08 da Quadra nº 014.
RUA PEDRO ZANCANARO ÁREA: 634,40m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,03 metros, confronta com a própria RUA PEDRO ZANCANARO.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 18,36 metros, 15,00 metros e medindo 15,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 05, 03 e 01 da Quadra nº 016.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,00 metros, medindo 30,24 metros, confronta com respectivamente com os lotes nºs 03 e 04 da Quadra nº 015.
RUA FRANCISCO ARTUR WALKER ÁREA: 579,54m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,03 metros, confronta com a própria RUA FRANCISCO ARTUR WALKER.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,38 metros, 15,00 metros e medindo 15,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 03, 02 e 01 da Quadra nº 017.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,00 metros, medindo 15,00 metros e medindo 15,02 metros, confrontam com respectivamente com os lotes nºs 02, 04 e 06 da Quadra nº 05.
RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO- TRECHO 01 ÁREA: 77,58m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 18,02 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,50 metros, confrontam a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 10,70 metros, confronta com o lote nº 10 da Quadra nº 011.
RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO- TRECHO 02 ÁREA: 818,17m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, medindo 12,00 metros e medindo 25,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 04, 03 e 01 da Quadra nº 009.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confrontam a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 25,00 metros, medindo 25,00 metros, confronta respectivamente com os lotes nºs 12 e 13 da Quadra nº 010.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta a RU ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA ÁREA: 2.514,26m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,93 metros, medindo 25,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros e medindo 14,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 da Quadra nº 011 e medindo 21,89 metros, confronta com o lote nº 51-A-2 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 19,11 metros, confrontam o lote nº 04 da Quadra nº 009, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO, medindo 15,00 metros, medindo 15,00 metros e medindo 15,12 metros, confronta respectivamente com os lotes nºs 13, 11 e 09 da Quadra nº 010.

SUL: Por linha seca e reta, medindo 4,40 metros, medindo 25,00 metros, confronta respectivamente com os lotes nºs 09 e 05 da Quadra nº 010, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA SELEZIA ZANCANARO e medindo 25,00 metros e medindo 25,00 metros, confronta respectivamente com os lotes nºs 12 e 11 da Quadra nº 012, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA e medindo 36,50 metros, confronta com o lote nº 05 da Quadra nº 013.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com o lote nº 52-A-Remanescente da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 41,16 metros, confronta com o lote nº 10 da Quadra nº 011 e medindo 14,50 metros, confronta com a RUA PEDRO ANTONIO PEDROZO.
RUA DOMINGOS MANOEL DE LIMA ÁREA: 1.131,00m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 15,50 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 11, 09, 07, 05, 03 e 01 da Quadra nº 012.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 14,50 metros, medindo 13,00 metros, medindo 13,00 metros, medindo 13,00 metros e medindo 33,50 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº 013.
RUA SELEZIA ZANCANARO – TRECHO 01 ÁREA: 1.098,76m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA ALVENI DA VEIGA SANT'ANA.
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 19,31 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra nº 010.
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 3,00 metros, confronta com o lote nº 01 da Quadra nº 010.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,74 metros, confronta com o lote nº a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
SUL: Por linha seca e reta, medindo 2,58 metros, confronta com o lote nº a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
OESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,50 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros, medindo 14,00 metros e medindo 15,50 metros, confronta respectivamente com os lotes nºs 02, 04, 06, 08, 10 e 12 da Quadra nº 012.
RUA SELEZIA ZANCANARO – TRECHO 02 ÁREA: 2.804,85m2.
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
NORTE: Por linha seca e reta, medindo 14,10 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI .
LESTE: Por linha seca e reta, medindo 11,61 metros, medindo 14,00 metros, confronta com o lote nº 01 da Quadra nº 014.
NORDESTE: Por linha seca e reta, medindo 15,36 metros, medindo 25,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 014, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA ADÃO RODRIGUES DE PAULA, medindo 17,00 metros, medindo 16,00 metros e medindo 17,00 metros, confrontam respectivamente com os lotes nºs 01, 02 e 03 da Quadra nº 015, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA PEDRO ZANCANARO, medindo 25,00 metros e medindo 25,00 metros, confronta respectivamente com os lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 016, medindo 13,00 metros, confronta com a RUA FRANCISCO ARTUR WALKER e medindo 20,98 metros, confronta com o lote nº 01 da Quadra nº 017.
SUDESTE: Por linha seca e reta, medindo 13,00 metros, confronta com o lote nº 24-E-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
SUDOESTE: Por linha seca e reta, medindo 217,52 metros, confronta com o lote nº 24-A-1-Remanescente da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada.
NOROESTE: Por linha seca e reta, medindo 7,78 metros, confronta com a RUA FRANCISCO IGLIKOSKI.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:6FF4F0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO EDITAL 06/2024

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

A Prefeitura Municipal de Turvo, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2024, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O prazo de interposição de pedido de recurso contra o resultado preliminar da prova, será de 02 (dois) dias (conforme cronograma das fases), a contar da data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, devendo ser encaminhados no e-mail cebradepss@gmail.com conforme modelo Anexo III. Não serão aceitos pedidos de recursos por outro meio que não seja através do endereço eletrônico da Empresa CEBRADE.

Turvo, 03 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

Possuir maior idade;
Obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota em Matemática;
Conhecimentos Gerais;
Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

ADMINISTRAÇÃO SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38471	LEIDIANE DE FÁTIMA MIRANDA SILVA	13/05/2006	***35669	7	7	6	100	1º
31712	JUCIMARA TONON BERNARDINO	30/05/2003	***10740	7	6	6	95	2º
31911	KETHILYN DE MATTOS	01/10/2005	***4531-0	6	7	6	95	3º
38462	RAFAELA BARBOSA COSTA	23/05/2007	***45928	7	6	6	95	4º
38472	MIRELA DA ROSA OLEGARIO	20/02/2007	***59.242-8	6	7	5	90	5º
31819	JOÃO PAULO CORDEIRO RODRIGUES	06/02/2006	***13.787-2	-	-	-	-	AUS
38505	SIMONE ARAÚJO LIMA	03/06/1986	***093-4	-	-	-	-	AUS
ARQUITETURA - SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38566	CRISTINA BARBOSA DE LARA	16/05/2006	***70522	7	7	6	100	1º
EDUCAÇÃO FÍSICA SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38595	RICARDO DE ANDRADE DA CRUZ	22/01/2006	***8189-8	7	7	5	95	1º
38538	CAMILI PEREIRA RIBAS	09/01/2008	***02886	5	6	6	85	2º
38600	SABRINA CAMARGO TRATIS	05/02/2008	***07.949-9	-	-	-	-	AUS
ENFERMAGEM DESTRITO				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38585	LUANA MARTINS DE ALMEIDA	29/11/1995	***22767	7	7	5	95	1º
ENFERMAGEM SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38486	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS WEIBER	02/07/1992	***78137	4	6	6	80	1º
ENGENHARIA CIVIL - SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38487	GUSTAVO HORODENSKI	31/03/2006	***33799	7	7	6	100	1º
38584	LUCAS ROLIM DE ALMEIDA KIHARA	26/10/2000	***30542	-	-	-	-	AUS
ENSINO MÉDIO - SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
25643	MAELLY TRATCK	01/07/2006	***82.240-0	7	7	6	100	1º
38478	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	19/08/2006	***14966	7	7	6	100	2º
31785	EDILVAN RODRIGUES FERREIRA	18/09/2006	***73560	7	7	6	100	3º
31910	MATHEUS ALVES DE SOUZA	27/04/2007	***18864	7	7	6	100	4º
31901	KARINE GABRIELLY DE MATOS	06/08/2007	***12.461-6	7	7	6	100	5º
38564	ANA LUIZA DE MEIRA FERREIRA	13/12/2007	***09727	7	7	6	100	6º
38513	MARIA CLARA SEIFFERTT ALMEIDA	17/04/2008	***72252	7	7	6	100	7º
38599	JEFERSON HENRIQUE JACK	20/05/2008	***29936	7	7	6	100	8º
31726	RAYSSA DE ALMEIDA GRALAK	22/08/2005	***45670	6	7	6	95	9º
31735	ANA CLARA BAHLS	27/06/2007	***35019	7	6	6	95	10º
38482	BIANCA LETICIA ANDRADE DE CAMPOS	05/11/2007	***66304	7	6	6	95	11º
25806	JOSÉ AUGUSTO WENNEK FIUZA	16/01/2006	***45778	5	7	6	90	12º
38521	CYNARA PERON DA SILVA	01/02/2008	***30708	5	7	6	90	13º
38526	EMILY ZANDER DE CAMPOS	07/02/2008	***37363	5	7	6	90	14º
31869	JOÃO PAULO ANDRADE KRÜGER	20/02/2007	***400401	5	6	6	85	15º
31838	EVELLYN FERNANDA BOVKOVSKI	08/06/2007	***53719	5	7	4	80	16º
25591	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	06/09/2006	***75.325-0	4	5	4	65	17º
38541	CAROLINE PYETRA BARBOSA DE JESUS	22/04/2008	***09.219-1	-	-	-	-	AUS
38489	EDUARDA DA SILVA MATOS	30/09/2007	***38.588-2	-	-	-	-	AUS
31753	JULIA MAZUROK MIRANDA	02/10/2005	***75.720-8	-	-	-	-	AUS
25863	KAUÃ KUACINYAK	13/03/2007	***41038	-	-	-	-	AUS
38508	LARISSA MEDEIRO DOS SANTOS	01/03/2008	***83.239-4	-	-	-	-	AUS
38560	LETICIA BONFIM	17/12/2007	***39467	-	-	-	-	AUS
38559	LUANA BONFIM	17/12/2007	***39297	-	-	-	-	AUS
38497	MARIA GABRIELLY ALVES FAGUNDES	29/07/2008	***91494	-	-	-	-	AUS
38531	SABRINA APARECIDA PADILHA	03/02/2007	***07630	-	-	-	-	AUS
38485	SAMARA DAS GRACAS TAUSCHER DOS SANTOS	06/12/1998	***60650	-	-	-	-	AUS
38563	VERONICA ANDRADE PERON	28/04/2007	***04.118-8	-	-	-	-	AUS
FARMÁCIA SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
25768	NAYARA RAFAELE NOGUEIRA	15/07/2003	***77669	7	7	6	100	1º
21463	MARIA FERNANDA HORST SCHIMANSKI	30/07/2003	***5315-6	7	7	6	100	2º
31873	TAINÁ RODRIGUES FILIPIN	25/11/2005	***84049	6	7	6	95	3º
25618	MARIA EDUARDA IZIDORO DE OLIVEIRA	25/10/2005	***44.034-5	6	6	6	90	4º
FISIOTERAPIA - SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
25727	MATHEUS RICKLI GARCIA	20/01/2003	***29576	7	7	6	100	1º
25620	GABRIELA ALMEIDA NOLLI	15/01/2003	***37484	6	7	6	95	2º
PEDAGOGIA - FAXINAL DA BOA VISTA				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
25696	MARISTELA RIBEIRO	11/01/1996	***15.562-0	6	7	6	95	1º
PEDAGOGIA - PASSA QUATRO				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38476	ANDRÉIA ZAGULSKI	19/11/1998	***29932	6	7	6	95	1º
38528	CAROLINE CRISTINA VENEK TLUSKI	05/11/2005	***51152	7	7	5	95	2º
25624	FRANCIELE AMALCABURIO BASILIO	11/02/1997	***072	6	5	6	85	3º
38509	CRISTIANE MARLINE DE ALMEIDA	07/01/1996	***61.314-8	4	6	6	80	4º
PEDAGOGIA - SANTA ANITA				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
18377	AMANDA VALENTIM DE BRITO	01/05/1999	***95.086-7	4	7	5	80	1º
31809	KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER	06/09/2003	***14.174-8	5	5	6	80	2º

PEDAGOGIA SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38570	TALITA DE ALMEIDA ZENI CAMARGO	20/08/1998	***70353	7	7	6	100	1º
29918	FABIANA CRELIA RUTTES PINTO	10/03/2000	***27.007-5	7	7	6	100	2º
38567	VALERIA GEVENKA PENTEADO	12/11/2000	***028.009-1	7	7	6	100	3º
38533	LARISSA FERREIRA MOTEKA	07/09/2005	***816	6	7	6	95	4º
31732	TAYSSA AMERICANO CARRIEL	17/10/2005	***97.955-5	6	7	6	95	5º
24408	MARYANGELA MEIRA ZEVERICOSKI	01/02/1995	***6719-7	5	6	6	85	6º
31879	JOZIANE DA LUZ CORDEIRO DE ALMEIDA	08/05/1992	***6269-7	5	6	5	80	7º
38532	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	14/05/1997	***40580	5	5	6	80	8º
25637	GABRIELA DO AMARAL NEUMANN	24/01/2005	***04000	5	5	6	80	9º
25604	DEBORA RAIFFER DE OLIVEIRA	13/12/2001	***95577	-	-	-	-	AUS
PSICOLOGIA SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38455	NAIARA FABIANA PACHECO	02/11/2002	***8600-0	5	6	6	85	1º
38582	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	04/09/2003	***38763	5	5	5	75	2º
SECRETARIADO EXECUTIVO - SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38452	DILCELIA DA SILVA PRESTES	18/05/2001	***9175-6	7	7	6	100	1º
25648	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	15/09/2001	***76.977-7	7	7	6	100	2º
25642	KARIANE DE ALMEIDA SCHON	18/02/2006	***13.770-8	-	-	-	-	AUS
SERVIÇO SOCIAL - SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38562	LUCAS VINICIUS OLIVEIRA ALVES DE LARA	09/08/1991	***5840	7	7	6	100	1º
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SEDE				NOTAS				
COD.	NOME	DT.NASC.	RG	PORT.	MAT.	CON.GER.	TOTAL	CLASS.
38464	BORIS PHILIPP WEBER DA LUZ	03/07/2003	***03619	7	7	6	100	1º
24950	LUCAS HAJIME OSHIRO TAKATUZI	04/01/2003	***63.457-3	6	7	6	95	2º
38477	SANDYELLE APARECIDA DE SOUZA	24/08/2005	***870	-	-	-	-	AUS

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
LEG. ESP. DE ESTÁGIO – Legislação Específica de Estágio;
ADM. PÚB. E COM. GER. – Administração Pública e Conhecimento Gerais;
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico;
AUS. – Ausente;
N.C – Não Classificado;

Turvo, 03 de junho de 2024.

MAURO SÉRGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1F678F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 268/2024

ESTABELECE NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**;**

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a normatização do controle patrimonial de modo a abrigar os conceitos e boas práticas da matéria no âmbito do Poder Executivo Municipal**;**

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A administração dos bens móveis permanentes, no âmbito do Poder Executivo Municipal, será efetuada pelo Departamento de Patrimônio vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º As normas deste Decreto deverão ser observadas por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os procedimentos de guarda, de movimentação e de baixa dos bens da Administração Pública Municipal serão registrados junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.
Parágrafo único: Para fins do disposto no caput, serão utilizados os seguintes modelos anexos a este Decreto:

Anexo I - Termo de Guarda e Responsabilidade
Anexo II - Termo de Transferência
Anexo III - Termo de Baixa
Anexo IV – Termo de Utilização de Bens Móveis Permanentes

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes convenções relativamente aos bens móveis:

I - Material permanente é aquele que, em razão do uso corrente e da definição da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, e legislações complementares, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos, bem como possui controle individualizado após o respectivo registro.

II - Servíveis: são aqueles que se encontram em uso pelo órgão da Administração Pública;

III - Excedentes: são bens em perfeitas condições de uso e operação, porém, sem utilidade para o órgão que efetuar a baixa;

IV - Inservíveis: são todos os bens desativados, danificados ou obsoletos, podendo ser considerados como recuperáveis ou irrecuperáveis, bem como aqueles em que o modelo ou padrão não atenda mais as necessidades para o qual foi adquirido;

V - Inservíveis Recuperáveis: são aqueles bens passíveis de conserto ou recuperação para o uso ao qual foi adquirido;

VI - Inservíveis Irrecuperáveis: são todos os bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja superior ou igual a 60% (sessenta por cento) do bem novo de mesma finalidade, podendo ser considerado ainda como sucateáveis ou incineráveis;

VII - Inservíveis Irrecuperáveis e Sucateáveis: são todos aqueles que perdem a característica própria porém, podem ser utilizados como sucata;

VIII - Inservíveis Irrecuperáveis e Incineráveis: são aqueles bens com estrutura de madeira ou que apresentam riscos à saúde pública.

Art. 5º Esta classificação de bens móveis permanentes aplica-se também às pertenças e no que couber a frota de veículos.

CAPÍTULO II
DA INCORPORAÇÃO E DO TOMBAMENTO

Art. 6º Tombamento é o procedimento administrativo que consiste em identificar cada material adquirido com um número único de registro patrimonial, denominado Número de Patrimônio (NP).
§ 1º Para os fins deste Decreto, NP, Número de Tombamento (NT) ou Registro Geral de Patrimônio (RGP) são expressões sinônimas.
§ 2º O NP será único para cada bem patrimoniado.
§ 3º O NP é aposto mediante gravação, fixação de plaqueta, etiqueta ou qualquer outro método adequado às características físicas do bem.

Art. 7º Incorporação é o procedimento administrativo que consiste em registrar no sistema Patrimônio as características, especificações, NP, valor de aquisição e demais informações referentes a material adquirido.
Art. 8º Todos os bens móveis permanentes, inclusive veículos e pertenças serão registrados junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

Art. 9º O valor de aquisição do material a ser incorporado é aquele constante do respectivo documento fiscal, da nota de empenho, do documento de avaliação ou do documento de doação ou permuta.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput será depreciado ou reavaliado na forma normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional-STN.

Art. 10. Material incorporado e tombado é denominado material patrimoniado ou bem patrimoniado.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO E BAIXA

Art. 11. A movimentação dos bens móveis permanentes poderá ser feita pelas modalidades de transferência, doação, dação em pagamento, permuta, cessão, permissão e autorização.

Art. 12. A transferência dos bens móveis permanentes só poderá ocorrer entre os órgãos da administração direta e indireta, devendo ser registrada junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.
§1º A transferência só poderá ocorrer após a efetiva comunicação ao Departamento de Patrimônio, o qual providenciará a emissão do Termo de Transferência junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.
§2º O Termo de Transferência será assinado pelos responsáveis pelos órgãos envolvidos e uma cópia será remetida ao Departamento de Patrimônio, para o arquivamento.
§3º Os bens não poderão ser transferidos sem o devido registro junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

Art. 13. O uso de bem móvel permanente por terceiros somente poderá ser efetuado mediante cessão, permissão ou autorização, através do Termo de Uso estabelecido neste Decreto, devendo ser observada a necessidade de licitação, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. A permissão, incidente sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por meio de Termo de Uso definido neste Decreto e conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 15. A cessão, a permissão e a autorização para utilização dos bens públicos municipais por terceiros, deverá ser solicitada pelo órgão detentor dos bens ao Departamento de Patrimônio, para encaminhamento à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis correspondente, para apuração de valores.
Parágrafo Único. Após avaliação será encaminhada ao Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos cabíveis.

Art. 16. A utilização dos bens municipais somente poderá ocorrer quando houver interesse público e obedecer ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 17. A cessão de uso de bem público municipal a instituição federal, estadual ou a outro município obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 18. O município poderá retomar a qualquer momento os bens utilizados por terceiros.

Art. 19. Quando o processo para doação, dação em pagamento, permuta ou utilização de bens móveis por terceiros, não for iniciado pelo órgão detentor dos bens, será a este encaminhado para manifestação e posteriormente ao Departamento de Patrimônio para as providências deste Decreto.

Art. 20. A baixa dos bens móveis permanentes só será feita quando se tratar de bens inservíveis, para reaproveitamento ou alienação.

Art. 21. A baixa dos bens móveis permanentes é de iniciativa do órgão interessado e será dirigida ao Departamento de Patrimônio via sistema, o qual comunicará a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis correspondente.

Parágrafo Único. No pedido de baixa, o órgão interessado deverá, necessariamente, informar a classificação do bem e NP.
Art. 22 Após avaliados os bens pela respectiva Comissão, o processo será devolvido ao Departamento de Patrimônio, para proceder a baixa de acordo com o contido neste decreto.
Parágrafo único. As plaquetas contendo o NP deverão ser retiradas antes do descarte de bens considerados inservíveis.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. Nenhum material permanente pode ser distribuído a qualquer servidor sem o respectivo registro de carga patrimonial, que se efetiva com a inserção no sistema informatizado e assinatura do Termo de Responsabilidade.

Art. 24. Carga patrimonial é o conjunto de bens patrimoniados confiados pelo Município a servidor ocupante de cargo/função de chefia, direção ou equivalente, responsável por secretaria, departamento ou divisão, de acordo com a estrutura organizacional do Município.

Art. 25. Um detentor de carga patrimonial poderá atribuir ou avocar a responsabilidade de um bem a qualquer servidor usuário contínuo, de sua unidade ou subunidade.
§1º O servidor usuário contínuo de um bem patrimoniado é denominado responsável, cabendo a este a responsabilidade pelo uso, pela guarda e pela conservação do bem.
§2º O servidor é considerado usuário contínuo ou constante do bem quando este estiver disponível para a sua utilização direta e individualizada durante a jornada de trabalho diária.
§3º A atribuição de responsabilidade poderá ser realizada sempre que o detentor de carga identificar um usuário contínuo de um bem.
§4º Cessada a necessidade do uso contínuo de um bem, o servidor deve devolver a responsabilidade pelo bem ao respectivo detentor de carga.
§5º A atribuição de responsabilidade não se aplica a bens de uso coletivo.
§6º A atribuição de responsabilidade, bem como demais alterações deverão ser registradas junto ao sistema informatizado de gestão patrimonial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Prestará contas, nos termos da lei, qualquer pessoa física e entidade pública ou privada que utilize, guarde, gerencie ou administre bens públicos.

Art. 27. A autoridade competente promoverá a instauração de inquérito administrativo, em caso de denúncia sobre extravio ou dano a bens municipais.

Art. 28. O descumprimento do presente decreto ensejará sanções administrativas ao servidor responsável.

Art. **29.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Termo de Guarda e Responsabilidade

Órgão:		
Local:		
Responsável:		
Item	N° Patrimonial	Especificação do Bem

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento e de acordo com a legislação municipal, assumo total responsabilidade pelos bens patrimoniais acima relacionados, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como zelar pela guarda e o bom uso do patrimônio público.

_____
Responsável

Data:____ /____ /_____

ANEXO II
Termo de Transferência de Bens Patrimoniais

Órgão de origem:		
Responsável:		
Órgão de destino:		
Responsável:		
Tipo de Transferência	( ) Provisória	( ) Permanente
Motivo / Justificativa:		

Item	Descrição do bem	Número Patrimonial
Observação: I - Este documento deverá ser assinado pelo responsável do órgão que está cedendo os bens, bem como pelo responsável do órgão recebedor. II - Quando o processo estiver com o Departamento de Patrimônio, este procederá à transferência da carga patrimonial e emitirá novo Termo de Responsabilidade.		

Data da Transferência:____/____/_____.

Assinatura Responsável pelo Órgão de origem	Assinatura Responsável pelo Órgão recebedor

ANEXO III
Termo de Baixa de Bens

Órgão:			
Local:			
Responsável:			
Item	N° Patrimonial	Especificação do Bem	
Motivo / Justificativa:			

Data da baixa:____/____/_____.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES
Nº_____/_____

TERMO DE UTILIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E_____

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 205, inscrito no CNPJ 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandado e funções, (Identificação do prefeito em exercício), residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado (CEDENTE, PERMITENTE OU AUTORIZADOR), pelo presente Termo de Utilização (CEDE, PERMITE OU AUTORIZA) a _____, (qualificação completa – pessoa jurídica: CNPJ, endereço da sede, representante: nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade com o órgão expedidor e Estado e do CPF-MF, endereço da residência e domicílio com nome da Rua, número, Vila e Cidade), neste ato denominado (CESSIONÁRIO, PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO), a utilização dos seguintes bens móveis permanentes, com as condições constantes do presente:

(descrever de acordo com os dados constantes do processo, identificando: local onde serão utilizados e a finalidade, placa de identificação, descrição, classificação, estado de conservação em que se encontram e valor na data da transferência)

CONDIÇÕES: I - O (CEDENTE, PERMITENTE OU AUTORIZADOR) estabelece, contudo, que os direitos de uso dos bens móveis que ora (CEDE, PERMITE OU AUTORIZA) , ficarão subordinados à cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade no uso dos bens.
II - O (CESSIONÁRIO, PERMISSIONÁRIO OU AUTORIZADO) assumirá integral responsabilidade por encargos de qualquer natureza, inclusive a manutenção dos bens que, em eventual reversão ou devolução a pedido do (CEDENTE, PERMITENTE OU AUTORIZADO) deverão ser devolvidos no estado de conservação que foram recebidos.

União da Vitória___/_____/_____

_____
Cedente, Permitente ou Autorizador

_____
Cessionário, Permissionário ou Autorizado

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:98896311

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240522_138569 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ7683	116100T001856517	14/05/2024	54526
ABY8000	279370R000026265	10/05/2024	74550
ACT4176	279370R000026569	16/05/2024	74550
ADN3359	279370R000026208	08/05/2024	74550
ADS8885	279370T000003596	08/05/2024	55412
AEG9628	279370R000026144	07/05/2024	74550
AFC4H43	279370T000003595	08/05/2024	55412
AFP9H52	279370T000003585	07/05/2024	55412
AFR8G89	279370NIC0006063	30/04/2024	50020
AFS4083	279370R000026214	09/05/2024	74550
AFS4083	279370R000026249	09/05/2024	74550
AGP0896	279370T000003591	07/05/2024	55412
AGV8C95	279370R000026495	15/05/2024	74550
AGW5I16	279370R000026260	10/05/2024	74550
AIB7694	279370R000026074	06/05/2024	60503
AIS9011	279370R000026489	14/05/2024	74550
AJD2197	279370R000026180	08/05/2024	74550
AKG0I44	279370R000026145	07/05/2024	74550
ALC7276	279370R000026179	08/05/2024	74550
AMG3I04	279370R000026469	14/05/2024	74550
AMH3F10	279370T000003613	08/05/2024	55412
AMN2163	279370R000026150	07/05/2024	74550
AMR5956	279370T000003608	08/05/2024	55412
AMW5149	279370R000026466	14/05/2024	74550
AND7F97	279370R000026510	15/05/2024	74550
ANK3C18	279370T000003582	07/05/2024	55412
ANK6A71	279370NIC0006069	30/04/2024	50020
ANO5B91	279370R000026298	10/05/2024	74630
AOD6533	279370R000026216	09/05/2024	74550
AOW7575	279370R000026206	08/05/2024	74550
APC5788	279370R000026290	10/05/2024	74550
APK2E56	279370R000026545	16/05/2024	74550
APK2E56	279370R000026133	07/05/2024	74550
APL7711	279370R000026533	15/05/2024	74630
APV7D35	279370R000026543	16/05/2024	74550
APW4724	279370R000026488	14/05/2024	74550
AQF2943	279370R000026461	14/05/2024	74550
AQO1243	279370R000026275	10/05/2024	74550
AQX1F20	279370R000026181	08/05/2024	74550
ARC1E42	279370R000026056	06/05/2024	74550
ARE6361	279370R000026462	14/05/2024	74550
ARM6A96	279370R000026090	06/05/2024	74550
ARN8071	279370R000026235	09/05/2024	74550
ASA7J39	279370R000026063	06/05/2024	74630
ASE8295	279370R000026561	16/05/2024	74550
ASZ7B93	279370R000026556	16/05/2024	74550
ASZ7B93	279370R000026560	16/05/2024	74630
ATA8C68	279370T000003605	08/05/2024	55412
ATA8C68	279370T000003562	06/05/2024	55412
ATH5130	279370T000003561	06/05/2024	55412
ATQ1735	279370R000026218	09/05/2024	74550
ATU2E20	279370R000026283	10/05/2024	74550
ATZ1300	279370R000026274	10/05/2024	74550
AUA4327	279370R000026544	16/05/2024	74550
AUC3G48	279370R000026248	09/05/2024	74550
AUC3G48	279370R000026521	15/05/2024	74630
AUD8A40	279370R000026573	16/05/2024	74550
AUI9D28	279370NIC0006091	30/04/2024	50020
AUQ0387	279370R000026486	14/05/2024	74550
AUR7752	279370R000026565	16/05/2024	74550
AUS3D13	279370R000026065	06/05/2024	74630
AUV2539	279370T000003573	06/05/2024	55412
AVF7114	279370R000026215	09/05/2024	74550
AVH1204	279370T000003565	06/05/2024	55412
AVH7306	279370NIC0006096	30/04/2024	50020
AVQ1913	279370R000026197	08/05/2024	74550

AVS5765	279370R000026540	16/05/2024	74550
AVS8C73	279370R000026089	06/05/2024	74550
AVZ1463	279370R000026360	11/05/2024	60503
AWA8J25	279370R000026255	09/05/2024	74550
AWF3C75	279370R000026060	06/05/2024	74550
AWF7B55	279370T000003602	08/05/2024	55412
AWG3B17	279370R000026094	06/05/2024	74550
AWG7167	279370R000026232	09/05/2024	74550
AWK3G71	279370R000026080	06/05/2024	74630
AWL4F11	279370R000026464	14/05/2024	74550
AWL5I07	279370R000026291	10/05/2024	74550
AWN2F49	279370R000026168	07/05/2024	74550
AXB4A98	279370T000003570	06/05/2024	55412
AXE7666	279370R000026252	09/05/2024	74550
AXF0D32	279370NIC0006070	30/04/2024	50020
AXN2530	279370R000026148	07/05/2024	74550
AXQ2D55	279370R000026300	10/05/2024	74550
AXS1373	279370R000026184	08/05/2024	74710
AXT9987	279370R000026288	10/05/2024	74550
AXY6191	279370NIC0006089	30/04/2024	50020
AYC0583	279370R000026057	06/05/2024	74550
AYC2833	279370R000026463	14/05/2024	74550
AYJ5603	279370T000003564	06/05/2024	55412
AYM1121	279370R000026173	08/05/2024	74550
AYN0713	279370R000026470	14/05/2024	74550
AYP3212	279370R000026084	06/05/2024	74630
AYY9216	279370R000026575	16/05/2024	56732
AZC8D04	279370R000026062	06/05/2024	74550
AZD8I57	279370R000026147	07/05/2024	74550
AZN7943	279370R000026159	07/05/2024	60503
AZT0H11	279370R000026187	08/05/2024	74550
BAA8H35	279370R000026069	06/05/2024	74550
BAG5E70	279370R000026539	16/05/2024	74550
BAG5E70	279370R000026140	07/05/2024	74550
BAH3B95	279370NIC0006090	30/04/2024	50020
BAL2D27	279370R000026153	07/05/2024	60503
BAN2206	279370R000026531	15/05/2024	74550
BAN7E55	279370T000003616	08/05/2024	55412
BAP2C13	279370T000003620	08/05/2024	55412
BAW6G35	279370T000003568	06/05/2024	55412
BAY4741	279370R000026567	16/05/2024	60503
BAZ6E14	279370R000026068	06/05/2024	74550
BAZ9F18	279370R000026058	06/05/2024	74550
BBF4353	279370R000026151	07/05/2024	74550
BBF6106	279370R000026509	15/05/2024	74550
BBF6822	279370NIC0006072	30/04/2024	50020
BBI8G36	279370R000026548	16/05/2024	74550
BBL0D10	279370R000026530	15/05/2024	74550
BBN4F36	279370R000026172	08/05/2024	74550
BBO3E83	279370R000026230	09/05/2024	74550
BBP4A27	279370NIC0006081	30/04/2024	50020
BBX4I78	279370R000026574	16/05/2024	60503
BBX5462	279370R000026188	08/05/2024	74550
BBX8I74	279370R000026512	15/05/2024	74550
BBX9047	279370R000026501	15/05/2024	74550
BCF1625	279370T000003566	06/05/2024	55412
BCF8175	279370R000026562	16/05/2024	60503
BCG2E87	279370R000026487	14/05/2024	74630
BCP6767	279370R000026055	06/05/2024	74550
BCP8D80	279370R000026143	07/05/2024	74550
BDD9B11	279370R000026253	09/05/2024	74630
BDO0A63	279370R000026471	14/05/2024	74550
BDO8G55	279370R000026233	09/05/2024	74550
BDT5H51	279370R000026532	15/05/2024	74550
BDZ8G69	279370R000026171	08/05/2024	74550
BDZ8G69	279370NIC0006087	30/04/2024	50020
BED1425	279370R000026266	10/05/2024	74550
BED5F09	279370NIC0006076	30/04/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0006082	30/04/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0006083	30/04/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0006067	30/04/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0006102	30/04/2024	50020
BEL1C32	279370T000003576	06/05/2024	55412
BER2370	279370R000026402	12/05/2024	60503
BEY3E48	279370R000026439	13/05/2024	60503
BLA9054	279370R000026348	11/05/2024	60503
BYN1816	279370R000026564	16/05/2024	74550
CCP2724	279370R000026468	14/05/2024	74630
CCU7C46	279370NIC0006099	30/04/2024	50020
CCU7C46	279370NIC0006098	30/04/2024	50020
CCU7C46	279370NIC0006097	30/04/2024	50020
CMN9007	279370R000026262	10/05/2024	74550
COK0908	279370R000026244	09/05/2024	74550
CQK8H78	279370R000026527	15/05/2024	74550
DDY9556	279370R000026221	09/05/2024	74550
DLG7J16	279370R000026134	07/05/2024	74550
DOD4J93	279370R000026073	06/05/2024	60503
DPG3560	279370R000026202	08/05/2024	74550
DZY9E60	279370R000026177	08/05/2024	74550

EDR5D77	279370T000003586	07/05/2024	55412
EEX5192	279370T000003571	06/05/2024	55412
EGP3774	279370R000026347	11/05/2024	60503
ELI8D53	279370R000026458	14/05/2024	74630
ETQ5D27	279370T000003578	06/05/2024	55412
EVF9A19	279370R000026474	14/05/2024	74550
FBQ5E95	279370R000026485	14/05/2024	74550
FGG6E97	279370R000026257	09/05/2024	74550
FGG6E97	279370R000026491	14/05/2024	74630
FGZ4I69	279370R000026299	10/05/2024	74630
FKQ2A86	279370R000026528	15/05/2024	74630
FOV7H30	279370T000003580	07/05/2024	55412
FQD5G84	279370NIC0006058	30/04/2024	50020
FSA2G96	279370R000026079	06/05/2024	74550
FWL7I25	279370NIC0006086	30/04/2024	50020
GCW7198	279370R000026577	16/05/2024	60503
GEW5I19	279370R000026237	09/05/2024	74630
GGK9J03	279370NIC0006073	30/04/2024	50020
GZW0847	279370R000026213	09/05/2024	74550
HCG1766	279370NIC0006065	30/04/2024	50020
HDK0209	279370R000026514	15/05/2024	74630
HFG9H72	279370R000026285	10/05/2024	60503
HFK3944	279370R000026287	10/05/2024	74550
HFK3944	279370R000026083	06/05/2024	74550
HJN9904	279370R000026138	07/05/2024	74550
HLT3J42	279370R000026064	06/05/2024	74550
HRO4E92	279370NIC0006059	30/04/2024	50020
HRO4E92	279370NIC0006060	30/04/2024	50020
HSJ9A07	279370R000026071	06/05/2024	74550
IDJ5F32	279370R000026415	12/05/2024	60503
ILL3A27	279370R000026475	14/05/2024	74550
INY0J33	279370T000003604	08/05/2024	55412
IPA1G83	279370R000026515	15/05/2024	74550
IQG6611	279370R000026278	10/05/2024	74550
ISL6A74	279370R000026072	06/05/2024	60503
IUK4B97	279370R000026481	14/05/2024	74550
IWS0F59	279370R000026273	10/05/2024	74550
IXS2D66	279370T000003606	08/05/2024	55412
JAK7C66	279370T000003579	07/05/2024	55412
JBS2E57	279370R000026551	16/05/2024	74550
JHT2050	279370R000026579	16/05/2024	74550
JKN7E79	279370R000026508	15/05/2024	74550
JQU8J90	279370R000026052	06/05/2024	74550
KDJ8C75	279370R000026301	11/05/2024	74550
KJJ8A53	279370R000026511	15/05/2024	74550
KVP9A78	279370R000026281	10/05/2024	74550
KZB3G43	279370T000003609	08/05/2024	55412
LQS7165	279370R000026155	07/05/2024	60503
LZB1F61	279370T000003597	08/05/2024	55412
LZQ0J10	279370R000026076	06/05/2024	74550
MAW4C56	279370T000003618	08/05/2024	55412
MBG2136	279370R000026200	08/05/2024	74550
MBK9766	279370R000026077	06/05/2024	60503
MCC0884	279370R000026518	15/05/2024	74630
MCV0207	279370R000026478	14/05/2024	74550
MDB2D75	279370T000003590	07/05/2024	55412
MDX6637	279370R000026236	09/05/2024	74550
MED9435	279370NIC0006092	30/04/2024	50020
MEM9935	279370T000003588	07/05/2024	55412
MER1766	279370R000026529	15/05/2024	74550
MET4B57	279370R000026243	09/05/2024	74550
MFE6H60	279370R000026549	16/05/2024	74550
MFG3214	279370R000026182	08/05/2024	74550
MFG8I52	279370R000026523	15/05/2024	60503
MFK1J27	279370R000026492	14/05/2024	74550
MFL4739	279370R000026241	09/05/2024	74550
MFM2017	279370T000003610	08/05/2024	55412
MFM9C39	279370R000026158	07/05/2024	74550
MFN9238	279370R000026082	06/05/2024	74550
MFX1900	279370R000026229	09/05/2024	74630
MGC0133	279370R000026085	06/05/2024	74550
MGV4D75	279370T000003600	08/05/2024	55412
MHE9671	279370R000026196	08/05/2024	74630
MHF3340	116100T001856530	14/05/2024	54522
MHW9770	279370R000026088	06/05/2024	74550
MIA8J93	279370T000003581	07/05/2024	55412
MIS6931	279370T000003611	08/05/2024	55412
MJC4798	279370R000026067	06/05/2024	74630
MJE9J11	279370R000026267	10/05/2024	74550
MJL7C06	279370R000026239	09/05/2024	60503
MJQ5083	279370R000026070	06/05/2024	74550
MJT6H77	279370R000026231	09/05/2024	74550
MKB8645	279370NIC0006080	30/04/2024	50020
MKG6215	279370R000026157	07/05/2024	74550
MKO3H43	279370R000026517	15/05/2024	74550
MKO7E08	279370R000026217	09/05/2024	74550
MKX3A36	279370R000026552	16/05/2024	74550
MKZ6652	279370R000026576	16/05/2024	60503
MLH3813	279370T000003614	08/05/2024	55412

MLJ6675	279370R000026484	14/05/2024	74550
MLM0H44	279370R000026167	07/05/2024	74550
MLM8644	279370R000026183	08/05/2024	74550
MLO5G58	279370R000026282	10/05/2024	74550
MLR2280	279370T000003607	08/05/2024	55412
MLR4655	279370NIC0006062	30/04/2024	50020
MLV0468	279370R000026482	14/05/2024	74550
MLW0606	279370R000026178	08/05/2024	74630
MMB7567	279370NIC0006094	30/04/2024	50020
MTY4D63	279370R000026269	10/05/2024	74550
NHM9F20	279370T000003584	07/05/2024	55412
NJE9B12	279370NIC0006084	30/04/2024	50020
NOD3A24	279370R000026078	06/05/2024	74550
NPQ8E01	279370T000003603	08/05/2024	55412
OCB5F09	279370R000026570	16/05/2024	74550
OHX1J83	279370R000026541	16/05/2024	74550
OIW0H36	279370R000026271	10/05/2024	74550
OKE5B24	279370R000026234	09/05/2024	74550
OKF1D96	279370R000026061	06/05/2024	74550
OKH3H32	279370R000026496	15/05/2024	74550
OMH3194	279370R000026525	15/05/2024	74550
OUN8D78	279370R000026053	06/05/2024	74550
PCL3F62	279370NIC0006064	30/04/2024	50020
PFB2F06	279370R000026162	07/05/2024	74550
PFN9643	279370R000026250	09/05/2024	74550
PGT0H92	279370R000026170	08/05/2024	74550
POB0G60	279370R000026494	15/05/2024	74550
PVZ1G97	279370R000026438	13/05/2024	60503
PWW2G76	279370R000026176	08/05/2024	74550
PYR7G22	279370R000026205	08/05/2024	74550
QBG9G89	279370R000026476	14/05/2024	74550
QBG9G89	279370R000026457	14/05/2024	74630
QCU1I25	279370R000026505	15/05/2024	74550
QEI1F02	279370R000026277	10/05/2024	74630
QFG4J22	279370T000003587	07/05/2024	55412
QHM0788	279370NIC0006095	30/04/2024	50020
QHY5F49	279370R000026149	07/05/2024	74550
QIE1992	279370R000026284	10/05/2024	74550
QIF5B20	279370NIC0006100	30/04/2024	50020
QII2J35	279370NIC0006088	30/04/2024	50020
QIM0F42	279370T000003594	08/05/2024	55412
QIO0H14	279370R000026247	09/05/2024	74550
QIQ4C39	279370R000026261	10/05/2024	74550
QIR1319	279370R000026258	09/05/2024	74630
QIR8A70	279370R000026154	07/05/2024	60503
QIR8E41	279370R000026192	08/05/2024	60503
QIT3D94	279370R000026581	16/05/2024	74550
QIV3I76	279370R000026559	16/05/2024	74550
QIX6A53	279370R000026479	14/05/2024	74630
QIX6A53	279370R000026522	15/05/2024	74550
QJC4677	279370R000026251	09/05/2024	60503
QJI2I41	279370NIC0006085	30/04/2024	50020
QJK7A88	279370R000026362	11/05/2024	60503
QJR9219	279370R000026087	06/05/2024	74550
QJR9219	279370R000026165	07/05/2024	74550
QJT4J51	279370R000026535	15/05/2024	74630
QJU6D70	279370R000026220	09/05/2024	74550
QOE7I57	279370R000026566	16/05/2024	74550
QPG5A45	279370R000026480	14/05/2024	74630
QQB6B82	279370T000003589	07/05/2024	55412
QTL4562	279370R000026264	10/05/2024	74550
QUD9A55	279370R000026066	06/05/2024	74550
QUO6C69	279370R000026081	06/05/2024	74550
QUT9F41	279370R000026259	10/05/2024	74550
QXR8B79	279370R000026368	11/05/2024	60503
RAD6B38	279370R000026146	07/05/2024	74550
RAE9E03	279370R000026086	06/05/2024	74550
RAF3239	279370R000026210	08/05/2024	60503
RAF3239	279370R000026209	08/05/2024	56732
RAX3G49	279370R000026240	09/05/2024	60503
RDW2F75	279370R000026203	08/05/2024	74550
RDX7C79	279370R000026355	11/05/2024	60503
RDY3F47	279370R000026195	08/05/2024	74550
RDY3F47	279370R000026198	08/05/2024	74550
RET0F45	279370R000026075	06/05/2024	74550
RGA5F09	279370R000026279	10/05/2024	74550
RHC5J94	279370NIC0006079	30/04/2024	50020
RHF9I43	279370R000026504	15/05/2024	74550
RHG5B33	279370R000026500	15/05/2024	74550
RHK1B33	279370R000026526	15/05/2024	74550
RHL5H21	279370R000026137	07/05/2024	74550
RHM0F31	279370R000026174	08/05/2024	74550
RHQ7B01	279370T000003575	06/05/2024	55412
RHU5C57	279370R000026186	08/05/2024	74550
RKX6D44	279370R000026212	08/05/2024	74550
RKZ5E68	279370R000026222	09/05/2024	74550
RLD0J76	279370R000026555	16/05/2024	74550
RLF7F00	279370NIC0006103	30/04/2024	50020
RXK6E97	279370R000026191	08/05/2024	74550

RXO4G72	279370R000026245	09/05/2024	74550
RXS1B37	279370R000026546	16/05/2024	74630
RYE6A90	279370R000026516	15/05/2024	74550
RYE6G40	279370T000003560	06/05/2024	55412
RYJ5B12	279370R000026519	15/05/2024	74550
RYJ8E61	279370R000026160	07/05/2024	74550
RYK2J96	279370NIC0006078	30/04/2024	50020
RYM6D16	279370R000026286	10/05/2024	60503
RYO8I80	279370NIC0006071	30/04/2024	50020
RYS0I22	279370R000026416	12/05/2024	60503
RYT8A17	279370T000003577	06/05/2024	55412
RYV2E71	279370NIC0006061	30/04/2024	50020
RYW7A73	279370R000026534	15/05/2024	74550
RYY5G62	279370T000003617	08/05/2024	55412
RYZ0C30	279370R000026293	10/05/2024	74550
SDT9A47	279370R000026256	09/05/2024	74550
SEF8A69	279370NIC0006077	30/04/2024	50020
SEI7H42	279370NIC0006068	30/04/2024	50020
SEN5B03	279370R000026211	08/05/2024	74550
SEP7H92	279370R000026190	08/05/2024	74550
SER7F12	279370R000026238	09/05/2024	74550
SFB1D32	279370NIC0006074	30/04/2024	50020
SFB1D32	279370NIC0006066	30/04/2024	50020
SFC5G62	279370R000026223	09/05/2024	74550
SFE4B33	279370NIC0006075	30/04/2024	50020
SFK8J28	279370R000026507	15/05/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2345E880

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240522_138569

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 08/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ7683	116100T001856517	14/05/2024	54526
ABY8000	279370R000026265	10/05/2024	74550
ACT4176	279370R000026569	16/05/2024	74550
ADN3359	279370R000026208	08/05/2024	74550
ADS8885	279370T000003596	08/05/2024	55412
AEG9628	279370R000026144	07/05/2024	74550
AFC4H43	279370T000003595	08/05/2024	55412
AFP9H52	279370T000003585	07/05/2024	55412
AFR8G89	279370NIC0006063	30/04/2024	50020
AFS4083	279370R000026214	09/05/2024	74550
AFS4083	279370R000026249	09/05/2024	74550
AGP0896	279370T000003591	07/05/2024	55412
AGV8C95	279370R000026495	15/05/2024	74550
AGW5I16	279370R000026260	10/05/2024	74550
AIB7694	279370R000026074	06/05/2024	60503
AIS9011	279370R000026489	14/05/2024	74550
AJD2197	279370R000026180	08/05/2024	74550
AKG0I44	279370R000026145	07/05/2024	74550
ALC7276	279370R000026179	08/05/2024	74550
AMG3I04	279370R000026469	14/05/2024	74550
AMH3F10	279370T000003613	08/05/2024	55412
AMN2163	279370R000026150	07/05/2024	74550
AMR5956	279370T000003608	08/05/2024	55412
AMW5149	279370R000026466	14/05/2024	74550
AND7F97	279370R000026510	15/05/2024	74550
ANK3C18	279370T000003582	07/05/2024	55412
ANK6A71	279370NIC0006069	30/04/2024	50020
ANO5B91	279370R000026298	10/05/2024	74630
AOD6533	279370R000026216	09/05/2024	74550
AOW7575	279370R000026206	08/05/2024	74550
APC5788	279370R000026290	10/05/2024	74550
APK2E56	279370R000026545	16/05/2024	74550
APK2E56	279370R000026133	07/05/2024	74550
APL7711	279370R000026533	15/05/2024	74630
APV7D35	279370R000026543	16/05/2024	74550
APW4724	279370R000026488	14/05/2024	74550
AQF2943	279370R000026461	14/05/2024	74550
AQO1243	279370R000026275	10/05/2024	74550
AQX1F20	279370R000026181	08/05/2024	74550
ARC1E42	279370R000026056	06/05/2024	74550
ARE6361	279370R000026462	14/05/2024	74550
ARM6A96	279370R000026090	06/05/2024	74550
ARN8071	279370R000026235	09/05/2024	74550
ASA7J39	279370R000026063	06/05/2024	74630
ASE8295	279370R000026561	16/05/2024	74550
ASZ7B93	279370R000026556	16/05/2024	74550
ASZ7B93	279370R000026560	16/05/2024	74630

ATA8C68	279370T000003605	08/05/2024	55412
ATA8C68	279370T000003562	06/05/2024	55412
ATH5130	279370T000003561	06/05/2024	55412
ATQ1735	279370R000026218	09/05/2024	74550
ATU2E20	279370R000026283	10/05/2024	74550
ATZ1300	279370R000026274	10/05/2024	74550
AUA4327	279370R000026544	16/05/2024	74550
AUC3G48	279370R000026248	09/05/2024	74550
AUC3G48	279370R000026521	15/05/2024	74630
AUD8A40	279370R000026573	16/05/2024	74550
AUI9D28	279370NIC0006091	30/04/2024	50020
AUQ0387	279370R000026486	14/05/2024	74550
AUR7752	279370R000026565	16/05/2024	74550
AUS3D13	279370R000026065	06/05/2024	74630
AUV2539	279370T000003573	06/05/2024	55412
AVF7114	279370R000026215	09/05/2024	74550
AVH1204	279370T000003565	06/05/2024	55412
AVH7306	279370NIC0006096	30/04/2024	50020
AVQ1913	279370R000026197	08/05/2024	74550
AVS5765	279370R000026540	16/05/2024	74550
AVS8C73	279370R000026089	06/05/2024	74550
AVZ1463	279370R000026360	11/05/2024	60503
AWA8J25	279370R000026255	09/05/2024	74550
AWF3C75	279370R000026060	06/05/2024	74550
AWF7B55	279370T000003602	08/05/2024	55412
AWG3B17	279370R000026094	06/05/2024	74550
AWG7167	279370R000026232	09/05/2024	74550
AWK3G71	279370R000026080	06/05/2024	74630
AWL4F11	279370R000026464	14/05/2024	74550
AWL5I07	279370R000026291	10/05/2024	74550
AWN2F49	279370R000026168	07/05/2024	74550
AXB4A98	279370T000003570	06/05/2024	55412
AXE7666	279370R000026252	09/05/2024	74550
AXF0D32	279370NIC0006070	30/04/2024	50020
AXN2530	279370R000026148	07/05/2024	74550
AXQ2D55	279370R000026300	10/05/2024	74550
AXS1373	279370R000026184	08/05/2024	74710
AXT9987	279370R000026288	10/05/2024	74550
AXY6191	279370NIC0006089	30/04/2024	50020
AYC0583	279370R000026057	06/05/2024	74550
AYC2833	279370R000026463	14/05/2024	74550
AYJ5603	279370T000003564	06/05/2024	55412
AYM1121	279370R000026173	08/05/2024	74550
AYN0713	279370R000026470	14/05/2024	74550
AYP3212	279370R000026084	06/05/2024	74630
AYY9216	279370R000026575	16/05/2024	56732
AZC8D04	279370R000026062	06/05/2024	74550
AZD8I57	279370R000026147	07/05/2024	74550
AZN7943	279370R000026159	07/05/2024	60503
AZT0H11	279370R000026187	08/05/2024	74550
BAA8H35	279370R000026069	06/05/2024	74550
BAG5E70	279370R000026539	16/05/2024	74550
BAG5E70	279370R000026140	07/05/2024	74550
BAH3B95	279370NIC0006090	30/04/2024	50020
BAL2D27	279370R000026153	07/05/2024	60503
BAN2206	279370R000026531	15/05/2024	74550
BAN7E55	279370T000003616	08/05/2024	55412
BAP2C13	279370T000003620	08/05/2024	55412
BAW6G35	279370T000003568	06/05/2024	55412
BAY4741	279370R000026567	16/05/2024	60503
BAZ6E14	279370R000026068	06/05/2024	74550
BAZ9F18	279370R000026058	06/05/2024	74550
BBF4353	279370R000026151	07/05/2024	74550
BBF6106	279370R000026509	15/05/2024	74550
BBF6822	279370NIC0006072	30/04/2024	50020
BBI8G36	279370R000026548	16/05/2024	74550
BBL0D10	279370R000026530	15/05/2024	74550
BBN4F36	279370R000026172	08/05/2024	74550
BBO3E83	279370R000026230	09/05/2024	74550
BBP4A27	279370NIC0006081	30/04/2024	50020
BBX4I78	279370R000026574	16/05/2024	60503
BBX5462	279370R000026188	08/05/2024	74550
BBX8I74	279370R000026512	15/05/2024	74550
BBX9047	279370R000026501	15/05/2024	74550
BCF1625	279370T000003566	06/05/2024	55412
BCF8175	279370R000026562	16/05/2024	60503
BCG2E87	279370R000026487	14/05/2024	74630
BCP6767	279370R000026055	06/05/2024	74550
BCP8D80	279370R000026143	07/05/2024	74550
BDD9B11	279370R000026253	09/05/2024	74630
BDO0A63	279370R000026471	14/05/2024	74550
BDO8G55	279370R000026233	09/05/2024	74550
BDT5H51	279370R000026532	15/05/2024	74550
BDZ8G69	279370R000026171	08/05/2024	74550
BDZ8G69	279370NIC0006087	30/04/2024	50020
BED1425	279370R000026266	10/05/2024	74550
BED5F09	279370NIC0006076	30/04/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0006082	30/04/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0006083	30/04/2024	50020

BEH6D57	279370NIC0006067	30/04/2024	50020
BEH6D57	279370NIC0006102	30/04/2024	50020
BEL1C32	279370T000003576	06/05/2024	55412
BER2370	279370R000026402	12/05/2024	60503
BEY3E48	279370R000026439	13/05/2024	60503
BLA9054	279370R000026348	11/05/2024	60503
BYN1816	279370R000026564	16/05/2024	74550
CCP2724	279370R000026468	14/05/2024	74630
CCU7C46	279370NIC0006099	30/04/2024	50020
CCU7C46	279370NIC0006098	30/04/2024	50020
CCU7C46	279370NIC0006097	30/04/2024	50020
CMN9007	279370R000026262	10/05/2024	74550
COK0908	279370R000026244	09/05/2024	74550
CQK8H78	279370R000026527	15/05/2024	74550
DDY9556	279370R000026221	09/05/2024	74550
DLG7J16	279370R000026134	07/05/2024	74550
DOD4J93	279370R000026073	06/05/2024	60503
DPG3560	279370R000026202	08/05/2024	74550
DZY9E60	279370R000026177	08/05/2024	74550
EDR5D77	279370T000003586	07/05/2024	55412
EEX5192	279370T000003571	06/05/2024	55412
EGP3774	279370R000026347	11/05/2024	60503
ELI8D53	279370R000026458	14/05/2024	74630
ETQ5D27	279370T000003578	06/05/2024	55412
EVF9A19	279370R000026474	14/05/2024	74550
FBQ5E95	279370R000026485	14/05/2024	74550
FGG6E97	279370R000026257	09/05/2024	74550
FGG6E97	279370R000026491	14/05/2024	74630
FGZ4I69	279370R000026299	10/05/2024	74630
FKQ2A86	279370R000026528	15/05/2024	74630
FOV7H30	279370T000003580	07/05/2024	55412
FQD5G84	279370NIC0006058	30/04/2024	50020
FSA2G96	279370R000026079	06/05/2024	74550
FWL7I25	279370NIC0006086	30/04/2024	50020
GCW7198	279370R000026577	16/05/2024	60503
GEW5I19	279370R000026237	09/05/2024	74630
GGK9J03	279370NIC0006073	30/04/2024	50020
GZW0847	279370R000026213	09/05/2024	74550
HCG1766	279370NIC0006065	30/04/2024	50020
HDK0209	279370R000026514	15/05/2024	74630
HFG9H72	279370R000026285	10/05/2024	60503
HFK3944	279370R000026287	10/05/2024	74550
HFK3944	279370R000026083	06/05/2024	74550
HJN9904	279370R000026138	07/05/2024	74550
HLT3J42	279370R000026064	06/05/2024	74550
HRO4E92	279370NIC0006059	30/04/2024	50020
HRO4E92	279370NIC0006060	30/04/2024	50020
HSJ9A07	279370R000026071	06/05/2024	74550
IDJ5F32	279370R000026415	12/05/2024	60503
ILL3A27	279370R000026475	14/05/2024	74550
INY0J33	279370T000003604	08/05/2024	55412
IPA1G83	279370R000026515	15/05/2024	74550
IQG6611	279370R000026278	10/05/2024	74550
ISL6A74	279370R000026072	06/05/2024	60503
IUK4B97	279370R000026481	14/05/2024	74550
IWS0F59	279370R000026273	10/05/2024	74550
IXS2D66	279370T000003606	08/05/2024	55412
JAK7C66	279370T000003579	07/05/2024	55412
JBS2E57	279370R000026551	16/05/2024	74550
JHT2050	279370R000026579	16/05/2024	74550
JKN7E79	279370R000026508	15/05/2024	74550
JQU8J90	279370R000026052	06/05/2024	74550
KDJ8C75	279370R000026301	11/05/2024	74550
KJJ8A53	279370R000026511	15/05/2024	74550
KVP9A78	279370R000026281	10/05/2024	74550
KZB3G43	279370T000003609	08/05/2024	55412
LQS7165	279370R000026155	07/05/2024	60503
LZB1F61	279370T000003597	08/05/2024	55412
LZQ0J10	279370R000026076	06/05/2024	74550
MAW4C56	279370T000003618	08/05/2024	55412
MBG2136	279370R000026200	08/05/2024	74550
MBK9766	279370R000026077	06/05/2024	60503
MCC0884	279370R000026518	15/05/2024	74630
MCV0207	279370R000026478	14/05/2024	74550
MDB2D75	279370T000003590	07/05/2024	55412
MDX6637	279370R000026236	09/05/2024	74550
MED9435	279370NIC0006092	30/04/2024	50020
MEM9935	279370T000003588	07/05/2024	55412
MER1766	279370R000026529	15/05/2024	74550
MET4B57	279370R000026243	09/05/2024	74550
MFE6H60	279370R000026549	16/05/2024	74550
MFG3214	279370R000026182	08/05/2024	74550
MFG8I52	279370R000026523	15/05/2024	60503
MFK1J27	279370R000026492	14/05/2024	74550
MFL4739	279370R000026241	09/05/2024	74550
MFM2017	279370T000003610	08/05/2024	55412
MFM9C39	279370R000026158	07/05/2024	74550
MFN9238	279370R000026082	06/05/2024	74550
MFX1900	279370R000026229	09/05/2024	74630

MGC0133	279370R000026085	06/05/2024	74550
MGV4D75	279370T000003600	08/05/2024	55412
MHE9671	279370R000026196	08/05/2024	74630
MHF3340	116100T001856530	14/05/2024	54522
MHW9770	279370R000026088	06/05/2024	74550
MIA8J93	279370T000003581	07/05/2024	55412
MIS6931	279370T000003611	08/05/2024	55412
MJC4798	279370R000026067	06/05/2024	74630
MJE9J11	279370R000026267	10/05/2024	74550
MJL7C06	279370R000026239	09/05/2024	60503
MJQ5083	279370R000026070	06/05/2024	74550
MJT6H77	279370R000026231	09/05/2024	74550
MKB8645	279370NIC0006080	30/04/2024	50020
MKG6215	279370R000026157	07/05/2024	74550
MKO3H43	279370R000026517	15/05/2024	74550
MKO7E08	279370R000026217	09/05/2024	74550
MKX3A36	279370R000026552	16/05/2024	74550
MKZ6652	279370R000026576	16/05/2024	60503
MLH3813	279370T000003614	08/05/2024	55412
MLJ6675	279370R000026484	14/05/2024	74550
MLM0H44	279370R000026167	07/05/2024	74550
MLM8644	279370R000026183	08/05/2024	74550
MLO5G58	279370R000026282	10/05/2024	74550
MLR2280	279370T000003607	08/05/2024	55412
MLR4655	279370NIC0006062	30/04/2024	50020
MLV0468	279370R000026482	14/05/2024	74550
MLW0606	279370R000026178	08/05/2024	74630
MMB7567	279370NIC0006094	30/04/2024	50020
MTY4D63	279370R000026269	10/05/2024	74550
NHM9F20	279370T000003584	07/05/2024	55412
NJE9B12	279370NIC0006084	30/04/2024	50020
NOD3A24	279370R000026078	06/05/2024	74550
NPQ8E01	279370T000003603	08/05/2024	55412
OCB5F09	279370R000026570	16/05/2024	74550
OHX1J83	279370R000026541	16/05/2024	74550
OIW0H36	279370R000026271	10/05/2024	74550
OKE5B24	279370R000026234	09/05/2024	74550
OKF1D96	279370R000026061	06/05/2024	74550
OKH3H32	279370R000026496	15/05/2024	74550
OMH3194	279370R000026525	15/05/2024	74550
OUN8D78	279370R000026053	06/05/2024	74550
PCL3F62	279370NIC0006064	30/04/2024	50020
PFB2F06	279370R000026162	07/05/2024	74550
PFN9643	279370R000026250	09/05/2024	74550
PGT0H92	279370R000026170	08/05/2024	74550
POB0G60	279370R000026494	15/05/2024	74550
PVZ1G97	279370R000026438	13/05/2024	60503
PWW2G76	279370R000026176	08/05/2024	74550
PYR7G22	279370R000026205	08/05/2024	74550
QBG9G89	279370R000026476	14/05/2024	74550
QBG9G89	279370R000026457	14/05/2024	74630
QCU1I25	279370R000026505	15/05/2024	74550
QEI1F02	279370R000026277	10/05/2024	74630
QFG4J22	279370T000003587	07/05/2024	55412
QHM0788	279370NIC0006095	30/04/2024	50020
QHY5F49	279370R000026149	07/05/2024	74550
QIE1992	279370R000026284	10/05/2024	74550
QIF5B20	279370NIC0006100	30/04/2024	50020
QII2J35	279370NIC0006088	30/04/2024	50020
QIM0F42	279370T000003594	08/05/2024	55412
QIO0H14	279370R000026247	09/05/2024	74550
QIQ4C39	279370R000026261	10/05/2024	74550
QIR1319	279370R000026258	09/05/2024	74630
QIR8A70	279370R000026154	07/05/2024	60503
QIR8E41	279370R000026192	08/05/2024	60503
QIT3D94	279370R000026581	16/05/2024	74550
QIV3I76	279370R000026559	16/05/2024	74550
QIX6A53	279370R000026479	14/05/2024	74630
QIX6A53	279370R000026522	15/05/2024	74550
QJC4677	279370R000026251	09/05/2024	60503
QJI2I41	279370NIC0006085	30/04/2024	50020
QJK7A88	279370R000026362	11/05/2024	60503
QJR9219	279370R000026087	06/05/2024	74550
QJR9219	279370R000026165	07/05/2024	74550
QJT4J51	279370R000026535	15/05/2024	74630
QJU6D70	279370R000026220	09/05/2024	74550
QOE7I57	279370R000026566	16/05/2024	74550
QPG5A45	279370R000026480	14/05/2024	74630
QQB6B82	279370T000003589	07/05/2024	55412
QTL4562	279370R000026264	10/05/2024	74550
QUD9A55	279370R000026066	06/05/2024	74550
QUO6C69	279370R000026081	06/05/2024	74550
QUT9F41	279370R000026259	10/05/2024	74550
QXR8B79	279370R000026368	11/05/2024	60503
RAD6B38	279370R000026146	07/05/2024	74550
RAE9E03	279370R000026086	06/05/2024	74550
RAF3239	279370R000026210	08/05/2024	60503
RAF3239	279370R000026209	08/05/2024	56732
RAX3G49	279370R000026240	09/05/2024	60503

RDW2F75	279370R000026203	08/05/2024	74550
RDX7C79	279370R000026355	11/05/2024	60503
RDY3F47	279370R000026195	08/05/2024	74550
RDY3F47	279370R000026198	08/05/2024	74550
RET0F45	279370R000026075	06/05/2024	74550
RGA5F09	279370R000026279	10/05/2024	74550
RHC5J94	279370NIC0006079	30/04/2024	50020
RHF9I43	279370R000026504	15/05/2024	74550
RHG5B33	279370R000026500	15/05/2024	74550
RHK1B33	279370R000026526	15/05/2024	74550
RHL5H21	279370R000026137	07/05/2024	74550
RHM0F31	279370R000026174	08/05/2024	74550
RHQ7B01	279370T000003575	06/05/2024	55412
RHU5C57	279370R000026186	08/05/2024	74550
RKX6D44	279370R000026212	08/05/2024	74550
RKZ5E68	279370R000026222	09/05/2024	74550
RLD0J76	279370R000026555	16/05/2024	74550
RLF7F00	279370NIC0006103	30/04/2024	50020
RXK6E97	279370R000026191	08/05/2024	74550
RXO4G72	279370R000026245	09/05/2024	74550
RXS1B37	279370R000026546	16/05/2024	74630
RYE6A90	279370R000026516	15/05/2024	74550
RYE6G40	279370T000003560	06/05/2024	55412
RYJ5B12	279370R000026519	15/05/2024	74550
RYJ8E61	279370R000026160	07/05/2024	74550
RYK2J96	279370NIC0006078	30/04/2024	50020
RYM6D16	279370R000026286	10/05/2024	60503
RYO8I80	279370NIC0006071	30/04/2024	50020
RYS0I22	279370R000026416	12/05/2024	60503
RYT8A17	279370T000003577	06/05/2024	55412
RYV2E71	279370NIC0006061	30/04/2024	50020
RYW7A73	279370R000026534	15/05/2024	74550
RYY5G62	279370T000003617	08/05/2024	55412
RYZ0C30	279370R000026293	10/05/2024	74550
SDT9A47	279370R000026256	09/05/2024	74550
SEF8A69	279370NIC0006077	30/04/2024	50020
SEI7H42	279370NIC0006068	30/04/2024	50020
SEN5B03	279370R000026211	08/05/2024	74550
SEP7H92	279370R000026190	08/05/2024	74550
SER7F12	279370R000026238	09/05/2024	74550
SFB1D32	279370NIC0006074	30/04/2024	50020
SFB1D32	279370NIC0006066	30/04/2024	50020
SFC5G62	279370R000026223	09/05/2024	74550
SFE4B33	279370NIC0006075	30/04/2024	50020
SFK8J28	279370R000026507	15/05/2024	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:9F8D02EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240523_138681

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKG5I43	279370NIC0006150	03/05/2024	50020
ARW1C62	116100T001856531	15/05/2024	55411
ASI7B19	279370NIC0006137	03/05/2024	50020
ATD6123	279370NIC0006134	03/05/2024	50020
ATQ5C00	279370NIC0006130	03/05/2024	50020
AUF0699	279370NIC0006120	03/05/2024	50020
AUZ3G48	279370NIC0006147	03/05/2024	50020
AUZ3G48	279370NIC0006149	03/05/2024	50020
BBG9585	279370NIC0006126	03/05/2024	50020
BDH7J80	279370NIC0006131	03/05/2024	50020
BDJ0E53	279370NIC0006132	03/05/2024	50020
BEA1F20	116100T001302576	15/05/2024	54523
BEO1106	279370NIC0006121	03/05/2024	50020
EGX5J74	279370NIC0006136	03/05/2024	50020
EVK1A11	279370NIC0006146	03/05/2024	50020
FYQ0B88	279370NIC0006128	03/05/2024	50020
GGK9J03	279370NIC0006142	03/05/2024	50020
GGK9J03	279370NIC0006127	03/05/2024	50020
HOA1E96	279370NIC0006129	03/05/2024	50020
HRO4E92	279370NIC0006117	03/05/2024	50020
IOR8476	279370NIC0006144	03/05/2024	50020
IZU0F51	279370NIC0006123	03/05/2024	50020
MBU3088	279370NIC0006116	03/05/2024	50020
MDG3325	279370NIC0006124	03/05/2024	50020
MKK4E51	279370NIC0006122	03/05/2024	50020
MKK4E51	279370NIC0006125	03/05/2024	50020
MLO3C14	279370NIC0006119	03/05/2024	50020
OHX1J83	279370NIC0006133	03/05/2024	50020

PRZ9E57	279370NIC0006138	03/05/2024	50020
PXZ0460	279370NIC0006118	03/05/2024	50020
RAF3E12	279370NIC0006135	03/05/2024	50020
RFI0C09	279370NIC0006151	03/05/2024	50020
RLJ0E80	279370NIC0006148	03/05/2024	50020
RVC5D20	279370CND0000074	19/03/2024	50291
RVO0H01	279370CND0000075	20/03/2024	50292
RYH8J21	116100T001708465	15/05/2024	54521
RYJ9I41	279370NIC0006140	03/05/2024	50020
SEI2A54	279370NIC0006145	03/05/2024	50020
SEM7J03	116100T001302575	15/05/2024	54100
SEO6G83	279370NIC0006141	03/05/2024	50020
SER9F18	279370NIC0006139	03/05/2024	50020
SIS8C75	279370CND0000076	07/04/2024	50292

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:40F852A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240528_138921

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 15/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM9H13	279370T000003739	14/05/2024	55412
AEH8127	279370T000003702	13/05/2024	55412
AFQ3C45	279370T000003640	09/05/2024	55412
AIV4J36	116100T001873667	20/05/2024	55250
AIW7682	279370T000003677	13/05/2024	55412
ALJ2B10	279370T000003711	14/05/2024	55412
AMG3C99	279370T000003717	14/05/2024	55412
AMG3C99	279370T000003743	14/05/2024	55412
ANB6H93	279370T000003714	14/05/2024	55412
ANU7C74	279370T000003634	09/05/2024	55412
AOQ3B85	279370T000003626	22/05/2024	54600
AOV5E01	279370T000003645	09/05/2024	55412
ARJ5F13	279370T000003780	16/05/2024	55412
ATA8C68	279370T000003783	16/05/2024	55412
ATA8C68	279370T000003747	15/05/2024	55412
ATE9F21	279370T000003778	16/05/2024	55412
ATR7A43	279370T000003655	10/05/2024	55412
ATZ2040	279370T000003641	09/05/2024	55412
AUD6514	279370T000003757	15/05/2024	55412
AUS7J36	279370T000003667	10/05/2024	55412
AUZ8A25	279370T000003654	09/05/2024	55412
AVF6J38	279370T000003760	15/05/2024	55412
AVM8D80	279370T000003689	13/05/2024	55412
AWC2396	279370T000003732	14/05/2024	55412
AWI2960	279370T000003633	09/05/2024	55412
AWI3141	116100T001805946	18/05/2024	55680
AWK7I29	279370T000003703	13/05/2024	55412
AWY8401	279370T000003733	14/05/2024	55412
AXQ2D55	279370T000003670	10/05/2024	55412
AXY6H59	116100T001805944	18/05/2024	54522
AYI8E51	279370T000003684	13/05/2024	55412
AYT0H81	279370T000003664	10/05/2024	55412
AZS0846	279370T000003625	22/05/2024	54600
AZV0B19	279370T000003729	14/05/2024	55412
BAG0F11	116100T001805945	18/05/2024	55680
BAG4H81	279370T000003746	15/05/2024	55412
BAI0C82	279370T000003624	22/05/2024	54600
BAQ4B51	279370T000003718	14/05/2024	55412
BAT5216	279370T000003730	14/05/2024	55412
BAW5D25	279370T000003775	16/05/2024	55412
BAZ8619	279370T000003741	14/05/2024	55412
BBR6I89	279370T000003642	09/05/2024	55412
BCO8C80	279370T000003632	09/05/2024	55412
BCY6D76	279370T000003784	17/05/2024	55412
BEM3524	279370T000003751	15/05/2024	55412
BES7E67	279370T000003692	13/05/2024	55412
BGJ3022	279370T000003669	10/05/2024	55412
BPA7363	279370T000003685	13/05/2024	55412
BVS2402	279370T000003723	14/05/2024	55412
CLQ2G15	279370T000003767	15/05/2024	55412
DAQ1379	279370T000003652	09/05/2024	55412
DAQ1379	279370T000003693	13/05/2024	55412
DDG8825	279370T000003631	09/05/2024	55412
DDG8825	279370T000003666	10/05/2024	55412
DSC7C71	279370T000003661	10/05/2024	55412
DTZ6451	279370T000003781	16/05/2024	55412
EBG3D23	279370T000003623	22/05/2024	54600
EBG3D23	116100T001873669	20/05/2024	54600
EYT1H95	279370T000003755	15/05/2024	55412

FEK6A05	279370T000003680	13/05/2024	55412
FKW9J01	279370T000003742	14/05/2024	55412
FKX1C93	279370T000003658	10/05/2024	55412
FYY8J89	279370T000003707	14/05/2024	55412
GVF8094	279370T000003700	13/05/2024	55412
HLH6E34	279370T000003720	14/05/2024	55412
IOF4I95	279370T000003688	13/05/2024	55412
ISG2C34	279370T000003622	22/05/2024	54600
ITM4790	279370T000003636	09/05/2024	55412
IVF6I33	279370T000003752	15/05/2024	55412
JPP3984	279370T000003748	15/05/2024	55412
JPP3984	279370T000003657	10/05/2024	55412
KDL1352	279370T000003651	09/05/2024	55412
LXG8329	279370T000003776	16/05/2024	55412
LZM9301	279370T000003635	09/05/2024	55412
MAV6884	279370T000003643	09/05/2024	55412
MAW4C56	279370T000003768	15/05/2024	55412
MAW4C56	279370T000003779	16/05/2024	55412
MBX9958	279370T000003763	15/05/2024	55412
MCW4997	279370T000003708	14/05/2024	55412
MDQ9J01	279370T000003694	13/05/2024	55412
MDZ5G68	279370T000003628	22/05/2024	55411
MGQ6A61	279370T000003705	13/05/2024	55412
MHB2B00	279370T000003629	22/05/2024	55411
MHL0H32	279370T000003673	10/05/2024	55412
MIZ2910	279370T000003639	09/05/2024	55412
MJP2F84	279370T000003671	10/05/2024	55412
MJP2F84	279370T000003663	10/05/2024	55412
MJX3057	279370T000003750	15/05/2024	55412
MJX3057	279370T000003681	13/05/2024	55412
MKE7B80	279370T000003772	16/05/2024	55412
MKH5B63	279370T000003759	15/05/2024	55412
MKN3F41	279370T000003712	14/05/2024	55412
MKR2185	279370T000003777	16/05/2024	55412
MKU7F12	279370T000003691	13/05/2024	55412
MLE7B49	279370T000003695	13/05/2024	55412
MLF7938	279370T000003766	15/05/2024	55412
MLL1C79	279370T000003682	13/05/2024	55412
MLN9796	279370T000003722	14/05/2024	55412
MLP4C18	279370T000003770	15/05/2024	55412
MLU8G67	279370T000003660	10/05/2024	55412
MLY0C93	279370T000003725	14/05/2024	55412
MMD8879	279370T000003656	10/05/2024	55412
MMF4G13	279370T000003649	09/05/2024	55412
NAG4676	279370T000003715	14/05/2024	55412
NGA3H50	279370T000003683	13/05/2024	55412
NNK2B00	279370T000003761	15/05/2024	55412
QHZ1241	279370T000003696	13/05/2024	55412
QIY6735	279370T000003701	13/05/2024	55412
QIZ5637	279370T000003769	15/05/2024	55412
QIZ5B53	279370T000003734	14/05/2024	55412
QJK7257	279370T000003697	13/05/2024	55412
QJO7301	279370T000003754	15/05/2024	55412
QJT7382	279370T000003644	09/05/2024	55412
QTL5G87	279370T000003745	15/05/2024	55412
RAG6I31	279370T000003665	10/05/2024	55412
RDS7A34	279370T000003764	15/05/2024	55412
REB1J73	279370T000003713	14/05/2024	55412
REB1J73	279370T000003738	14/05/2024	55412
RFA6H00	279370T000003659	10/05/2024	55412
RHS1H88	279370T000003650	09/05/2024	55412
RHV7A12	279370T000003638	09/05/2024	55412
RLB4E01	279370T000003716	14/05/2024	55412
RVC5D20	279370CND0000077	18/03/2024	50291
RXS9G82	279370T000003740	14/05/2024	55412
RYG6E96	279370T000003753	15/05/2024	55412
RYI1B94	279370T000003674	10/05/2024	55412
RYR3F59	279370T000003731	14/05/2024	55412
SDV0G16	279370T000003662	10/05/2024	55412
SFF1C57	279370T000003735	14/05/2024	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3F6ED20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240529_139006

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ1840	279370R000026890	24/05/2024	74550
ACX9031	279370R000026719	19/05/2024	74550
ACZ5E57	279370R000026959	25/05/2024	74550

ADK2E44	279370R000026337	11/05/2024	74550
AFC1306	279370T000003791	17/05/2024	55412
AFG1F25	279370R000026754	20/05/2024	74550
AFJ4J36	279370R000026662	18/05/2024	74550
AFR6E97	279370R000026635	18/05/2024	74550
AIV2F65	279370R000026879	24/05/2024	74550
AIX1909	279370R000026390	12/05/2024	74550
AJF4G72	279370R000026398	12/05/2024	74550
AJI4575	279370R000026745	20/05/2024	74550
AJK6722	279370R000026420	12/05/2024	74550
AJP1B88	279370R000026782	21/05/2024	74550
AJP1B88	279370R000026756	20/05/2024	74630
AJP1B88	279370R000026621	17/05/2024	74550
AJP1B88	279370R000026825	22/05/2024	74550
AJR8733	279370R000026927	25/05/2024	74550
AKI2982	279370R000026614	17/05/2024	74550
AKK2266	279370R000026611	17/05/2024	74550
ALE1E39	279370R000026783	21/05/2024	74550
ALN6A79	279370R000027005	26/05/2024	74630
ALS1765	279370R000026622	17/05/2024	74550
AMC3C99	279370R000026941	25/05/2024	60503
AMD0D47	279370R000026699	19/05/2024	74550
AMN0669	279370R000026848	23/05/2024	60503
AMP1009	279370R000026827	23/05/2024	74550
AMU2D79	279370R000026924	25/05/2024	74550
AND3170	279370R000026918	25/05/2024	74550
ANR0757	279370T000003795	17/05/2024	55412
ANR0757	279370T000003786	17/05/2024	55412
ANR6126	279370R000026378	12/05/2024	74550
ANU0A86	279370T000003804	17/05/2024	55412
AOF2H80	279370R000026395	12/05/2024	74550
AOG1A77	279370R000026913	25/05/2024	74630
AOG8D92	279370T000003797	17/05/2024	55412
AOJ1C64	279370R000026340	11/05/2024	74550
AOK3427	279370R000026693	19/05/2024	74630
AOL9G41	279370R000026407	12/05/2024	74630
AOM6G86	279370R000027008	26/05/2024	74550
APS0501	279370R000026962	26/05/2024	74550
APU6011	279370R000026440	13/05/2024	74550
APU8E26	279370R000026854	23/05/2024	74550
APX8693	279370R000026943	25/05/2024	74550
AQB9057	279370R000026331	11/05/2024	74550
AQN0D59	279370R000026978	26/05/2024	60503
ARI2A46	279370R000026987	26/05/2024	74550
ARI8296	279370R000026844	23/05/2024	74550
ARI8296	279370R000026847	23/05/2024	74550
ARI8296	279370R000026857	23/05/2024	74550
ARK4G21	279370R000026775	21/05/2024	74550
ARP4285	279370R000026583	17/05/2024	74550
ARR1312	279370T000003811	17/05/2024	55412
ASD6D79	279370R000026353	11/05/2024	74550
ASL5030	279370R000026971	26/05/2024	74550
ASP6H02	279370R000026869	24/05/2024	74550
ASS1684	279370R000026710	19/05/2024	60503
ASX9906	279370R000026944	25/05/2024	74550
ASZ7B93	279370R000026747	20/05/2024	74550
ATB2741	279370R000026445	13/05/2024	74550
ATC6H95	279370R000026974	26/05/2024	74630
ATD6211	279370R000026449	13/05/2024	74550
ATE4118	279370R000026318	11/05/2024	74550
ATH4180	279370T000003803	17/05/2024	55412
ATO0140	279370R000026828	23/05/2024	74550
ATQ6I59	279370R000026916	25/05/2024	74550
ATU7179	279370R000026791	21/05/2024	60503
ATX3945	279370R000026858	23/05/2024	74630
AUA4327	279370R000026375	12/05/2024	74550
AUA8492	279370R000027003	26/05/2024	74550
AUB9065	279370R000026665	18/05/2024	74550
AUC7E77	279370R000027007	26/05/2024	74550
AUD8A40	279370R000026359	11/05/2024	74550
AUD8A40	279370R000026367	11/05/2024	74550
AUF7B86	279370R000026421	13/05/2024	74630
AUH2B52	279370R000026694	19/05/2024	74550
AUJ7996	279370R000026308	11/05/2024	74550
AUQ4H81	279370R000026998	26/05/2024	74550
AUT8393	279370T000003796	17/05/2024	55412
AUU1H51	279370R000026883	24/05/2024	74550
AUU4191	279370T000003801	17/05/2024	55412
AUX1275	279370R000026979	26/05/2024	60503
AUX2023	279370T000003820	17/05/2024	55412
AVA0G29	279370R000026954	25/05/2024	74630
AVB9643	279370R000026701	19/05/2024	74550
AVE2F25	116100T000809416	21/05/2024	54600
AVV4A93	279370R000026838	23/05/2024	74550
AWD5A75	279370R000026637	18/05/2024	74550
AWI6864	279370R000026801	22/05/2024	74550
AWK3629	279370R000026772	21/05/2024	74550
AWV8167	279370R000026915	25/05/2024	74550
AXA5G19	279370R000026430	13/05/2024	74550

AXB6E19	279370R000026991	26/05/2024	74550
AXC0B80	279370R000026882	24/05/2024	74630
AXE7B52	279370NIC0006168	07/05/2024	50020
AXE7B52	279370NIC0006167	07/05/2024	50020
AXF8J57	279370R000026728	20/05/2024	74550
AXJ9C86	279370R000026785	21/05/2024	74550
AXJ9C86	279370R000026717	19/05/2024	74550
AXO9894	279370R000026342	11/05/2024	74550
AXV9I64	279370R000026587	17/05/2024	74550
AXW5G07	279370R000026805	22/05/2024	74550
AXY5C10	279370R000026999	26/05/2024	74630
AYA9B83	279370R000026986	26/05/2024	74550
AYC2C48	279370R000026594	17/05/2024	74550
AYI0A24	279370T000003805	17/05/2024	55412
AYJ5322	279370R000026873	24/05/2024	74550
AYQ9560	279370R000026820	22/05/2024	60503
AYR9C71	279370R000026881	24/05/2024	74550
AYX7D92	279370R000026929	25/05/2024	74550
AZC6C01	279370R000026613	17/05/2024	74550
AZD6D50	279370R000026619	17/05/2024	74630
AZH4B93	279370R000026738	20/05/2024	74550
AZM3H31	279370R000026426	13/05/2024	74550
AZT1G55	279370R000026911	25/05/2024	74550
AZT8494	279370R000026593	17/05/2024	74550
BAA1997	279370R000026960	25/05/2024	74550
BAB1086	279370R000026936	25/05/2024	74550
BAS5D75	279370R000026907	25/05/2024	74550
BAU2C96	279370R000026408	12/05/2024	74550
BAX2715	279370R000026422	13/05/2024	74550
BAZ3J27	279370R000026898	24/05/2024	74550
BBB8F43	279370R000026707	19/05/2024	74550
BBH0F44	279370R000027001	26/05/2024	74550
BBP6532	279370R000026817	22/05/2024	74550
BBR8934	279370R000026305	11/05/2024	74630
BBY5622	279370R000026749	20/05/2024	74550
BCC4E49	279370NIC0006180	07/05/2024	50020
BCF0I24	279370R000026906	25/05/2024	74550
BCN3D75	279370R000026630	18/05/2024	74550
BCO8C80	279370T000003807	17/05/2024	55412
BCR8E16	279370R000026620	17/05/2024	74550
BCV1948	279370NIC0006170	07/05/2024	50020
BDD9B11	279370R000026814	22/05/2024	74550
BDF0C53	279370R000026664	18/05/2024	74550
BDF2J31	279370R000026324	11/05/2024	74630
BDG6H52	279370R000026920	25/05/2024	74550
BDH1G79	279370R000026908	25/05/2024	74550
BDS4B57	279370R000026595	17/05/2024	74550
BDZ2G76	279370R000026961	26/05/2024	74550
BDZ2J87	279370R000026886	24/05/2024	74550
BEB9G51	279370R000026758	21/05/2024	74550
BEC0H94	279370R000026853	23/05/2024	74550
BEF1E20	279370R000026327	11/05/2024	74550
BEG2J37	279370R000026431	13/05/2024	74550
BEG9A50	279370NIC0006176	07/05/2024	50020
BEH1I02	279370NIC0006172	07/05/2024	50020
BEJ5G40	279370R000026312	11/05/2024	74630
BEN9E23	279370R000026729	20/05/2024	74630
BEO5A64	279370R000026799	22/05/2024	74550
BET3993	279370R000026949	25/05/2024	74550
BET6J67	279370R000026794	21/05/2024	74550
BEU8A33	279370R000026795	21/05/2024	74550
BEV8G21	279370NIC0006173	07/05/2024	50020
BEW2E33	279370R000026780	21/05/2024	74550
BLR7E54	279370R000026774	21/05/2024	74550
BLR7E54	279370R000026781	21/05/2024	74550
BTN4681	279370R000026434	13/05/2024	74550
BUJ6425	279370R000026370	12/05/2024	74550
BUN4H57	279370R000026935	25/05/2024	60503
CJE8D29	279370R000026304	11/05/2024	74550
COT0G23	279370R000026589	17/05/2024	74550
CPJ8G10	279370R000026759	21/05/2024	74630
CRF4A86	279370R000026436	13/05/2024	74550
CVB5A04	279370R000026885	24/05/2024	74550
CXX5B90	279370R000026702	19/05/2024	74550
CYQ8E76	279370R000026789	21/05/2024	74550
CYR5984	279370R000026653	18/05/2024	74550
CZZ8A89	279370R000026732	20/05/2024	74550
DBW0G48	279370T000003785	17/05/2024	55412
DII1652	116100T001309777	21/05/2024	54100
DLC8G84	279370T000003793	17/05/2024	55412
DNZ3E50	279370T000003809	17/05/2024	55412
DPG3560	279370R000026443	13/05/2024	74550
DPG3560	279370R000026874	24/05/2024	74550
DQA4837	279370R000026878	24/05/2024	74550
DSI6H07	279370R000026384	12/05/2024	74550
DXT1984	279370R000026793	21/05/2024	74630
DXT1984	279370R000026856	23/05/2024	74630
DXU6J64	279370R000026690	19/05/2024	74550
EAG5644	279370R000026433	13/05/2024	74550

EAO0I10	279370R000026763	21/05/2024	74550
EDJ2073	279370R000026946	25/05/2024	74550
EEQ0D54	279370T000003802	17/05/2024	55412
EIO9J13	279370R000026900	24/05/2024	74550
EKV8I80	279370T000003822	17/05/2024	55412
ENK1D42	279370R000026861	24/05/2024	74550
ERG2780	279370R000026942	25/05/2024	60503
ETA3863	279370R000026642	18/05/2024	74550
EUF4I83	279370R000026787	21/05/2024	74550
EVF9A19	279370R000026821	22/05/2024	74550
EYF8763	279370R000026313	11/05/2024	74550
FAN7J94	279370R000026358	11/05/2024	74550
FBR7758	279370R000026680	19/05/2024	74550
FBR7758	279370R000026641	18/05/2024	74550
FBY0408	279370R000026994	26/05/2024	74550
FEC6H08	279370R000026411	12/05/2024	74550
FEK7H33	279370R000026632	18/05/2024	74550
FEU9B72	279370T000003821	17/05/2024	55412
FFO5477	279370R000026947	25/05/2024	74550
FHG3E43	279370R000026330	11/05/2024	74630
FHW2F98	279370R000026640	18/05/2024	74550
FIH7D76	279370R000027013	26/05/2024	74550
FMI0E37	279370R000026705	19/05/2024	74550
FNC7416	279370R000026453	13/05/2024	74550
FNC7416	279370R000026955	25/05/2024	74550
FOJ8G49	279370R000026617	17/05/2024	60503
FOO3C90	279370R000026767	21/05/2024	74550
FOQ6E76	279370R000026975	26/05/2024	74550
FPW9568	279370R000026798	22/05/2024	74550
FWL7I25	279370R000026773	21/05/2024	74550
FWL7I25	279370R000026435	13/05/2024	74550
FZE6D65	279370R000026317	11/05/2024	74550
GCV6C67	279370R000026809	22/05/2024	74550
GFH1C95	279370R000026372	12/05/2024	74550
GFY1B96	279370R000026846	23/05/2024	74550
GJN9B66	279370R000026724	19/05/2024	74550
GVO4H95	279370R000026765	21/05/2024	74630
HGR0A77	279370R000026870	24/05/2024	74550
HIO0J23	279370R000026667	18/05/2024	60503
HJN9904	279370R000026345	11/05/2024	74550
HJN9904	279370R000026679	19/05/2024	74550
HKR2C59	279370R000026968	26/05/2024	74550
HNE0814	279370R000026722	19/05/2024	74550
HNI4G71	279370R000026832	23/05/2024	74550
HOE9G01	279370R000026972	26/05/2024	74550
HYN2E55	279370R000026377	12/05/2024	74550
IGC1496	279370T000003810	17/05/2024	55412
IMH0496	279370R000026385	12/05/2024	74550
INI8A16	279370R000026628	18/05/2024	74550
IPB9B43	279370R000026808	22/05/2024	74550
IQT0B72	279370R000026623	18/05/2024	74550
IUQ4857	279370R000026811	22/05/2024	74550
IUZ6238	279370R000027011	26/05/2024	74550
IVI6F01	279370R000026608	17/05/2024	60503
IVI6H08	279370R000026586	17/05/2024	74550
IVX0560	279370T000003798	17/05/2024	55412
IVX0560	279370R000026709	19/05/2024	60503
IVY6579	279370R000026404	12/05/2024	74550
IVY6579	279370R000026410	12/05/2024	74550
IVY6579	279370R000026373	12/05/2024	74550
IXK0J70	279370R000026760	21/05/2024	74550
IXK0J70	279370R000026766	21/05/2024	74550
IXQ2I59	279370R000026691	19/05/2024	74550
IXX5E17	279370R000026706	19/05/2024	74550
IXX5E17	279370R000027006	26/05/2024	74550
IXX5E17	279370R000026716	19/05/2024	74550
JAK7G07	279370R000026726	20/05/2024	74550
JBO3G60	279370R000026708	19/05/2024	74550
JHT2050	279370R000026687	19/05/2024	74550
JZI6C58	279370R000026912	25/05/2024	74550
KWP1597	279370R000026964	26/05/2024	74550
KXS5D33	279370R000026836	23/05/2024	74550
KYD7670	279370T000003817	17/05/2024	55412
KZB3G43	279370R000026624	18/05/2024	74550
LCB0758	279370R000026626	18/05/2024	74550
LCL4C68	279370R000026980	26/05/2024	74550
LCT2F12	279370R000026810	22/05/2024	74550
LNM4852	279370R000026800	22/05/2024	74550
LPZ7C94	279370R000026672	18/05/2024	74550
LTD4E62	279370R000026983	26/05/2024	60503
LUN2H74	279370R000026958	25/05/2024	74550
LXR5H19	279370R000026655	18/05/2024	74550
LYN3171	279370R000026600	17/05/2024	74550
LYN3171	279370R000026737	20/05/2024	74630
LYX4752	279370R000026609	17/05/2024	74550
LZM6726	279370R000026831	23/05/2024	74550
MAY4F45	279370R000026976	26/05/2024	74550
MBB7243	279370R000026923	25/05/2024	74630
MBB7243	279370R000026909	25/05/2024	74550

MBC6D40	279370R000026387	12/05/2024	74550
MBC6D40	279370R000026409	12/05/2024	74550
MBI5977	279370R000026790	21/05/2024	74550
MBU0H96	279370R000026590	17/05/2024	74550
MCN3A52	279370R000026674	18/05/2024	74550
MCN8757	279370R000027004	26/05/2024	74550
MDB2D75	279370R000026796	21/05/2024	74550
MDB7216	279370R000026352	11/05/2024	74550
MDC9631	279370R000026865	24/05/2024	74630
MDH2D32	279370R000026753	20/05/2024	60503
MDK2B85	279370R000026696	19/05/2024	74550
MDL1B72	279370R000026364	11/05/2024	74550
MDR0G25	279370R000026392	12/05/2024	74550
MDY1123	116100T001044869	21/05/2024	56143
MEA4954	279370R000026335	11/05/2024	74550
MEB6H34	279370R000026931	25/05/2024	74630
MEC3H94	279370R000026951	25/05/2024	74550
MEC3H94	279370R000026428	13/05/2024	74550
MEH0H91	279370NIC0006166	07/05/2024	50020
MEJ9296	279370R000026673	18/05/2024	74550
MEJ9296	279370R000026675	18/05/2024	74550
MEL3J44	279370R000026634	18/05/2024	74550
MEL4H34	279370R000026866	24/05/2024	74550
MET0822	279370R000026379	12/05/2024	74550
MET4198	279370R000026852	23/05/2024	74550
MEY0884	279370R000026752	20/05/2024	74550
MEZ0807	279370R000026823	22/05/2024	74550
MFA6B25	279370R000026904	24/05/2024	74550
MFB2183	279370R000026657	18/05/2024	74550
MFB8236	279370T000003812	17/05/2024	55412
MFN9238	279370R000026926	25/05/2024	74550
MFS2860	279370R000026895	24/05/2024	74630
MFX2508	279370R000026389	12/05/2024	74550
MGE9F36	279370R000026447	13/05/2024	74630
MGG9126	279370R000026346	11/05/2024	74550
MGH7C60	279370R000026636	18/05/2024	74550
MGN8588	279370R000026644	18/05/2024	74550
MGP9E39	279370R000026659	18/05/2024	60503
MGQ7H09	279370R000026764	21/05/2024	74550
MGS6360	279370R000026692	19/05/2024	60503
MGT1984	279370R000026839	23/05/2024	74550
MGX1D05	279370R000026450	13/05/2024	74630
MGZ7965	279370R000026314	11/05/2024	74550
MHA1H79	279370R000026606	17/05/2024	74630
MHA2279	279370R000026652	18/05/2024	74550
MHB1F50	279370T000003799	17/05/2024	55412
MHB6G00	279370R000026321	11/05/2024	74550
MHV8E72	279370R000026925	25/05/2024	74550
MHY4410	279370R000026610	17/05/2024	74550
MIE7E42	279370R000026656	18/05/2024	74550
MIG9628	279370R000026917	25/05/2024	74550
MIH0E50	279370R000026934	25/05/2024	60503
MII5012	279370R000026751	20/05/2024	74550
MIL0F84	279370R000026399	12/05/2024	74550
MIN1433	279370R000026884	24/05/2024	74550
MIS5635	279370R000026596	17/05/2024	74550
MIU2713	279370R000026862	24/05/2024	74550
MIV5848	279370R000026607	17/05/2024	74550
MIV5848	279370R000026746	20/05/2024	74550
MIY1H37	279370R000026698	19/05/2024	74630
MIY1H37	279370R000026365	11/05/2024	74550
MIY1H37	279370R000026682	19/05/2024	74630
MIY1H37	279370R000026712	19/05/2024	74630
MIY1H37	279370R000026720	19/05/2024	74630
MJM7F52	279370R000026357	11/05/2024	74630
MJO1905	279370R000026845	23/05/2024	74550
MJO1F35	279370R000026863	24/05/2024	74550
MKD1I73	279370R000027010	26/05/2024	60503
MKF7592	279370T000003813	17/05/2024	55412
MKI0F11	279370R000026615	17/05/2024	74550
MKJ3538	279370T000003808	17/05/2024	55412
MKM4564	279370R000026329	11/05/2024	74550
MKT3I75	279370R000026750	20/05/2024	74550
MKU4B47	279370R000026777	21/05/2024	74550
MKX3E23	279370R000026393	12/05/2024	74550
MKX6049	279370R000026401	12/05/2024	74550
MKZ1H77	279370R000026394	12/05/2024	74550
MLF7E78	279370R000026688	19/05/2024	74550
MLG0811	279370R000026784	21/05/2024	60503
MLI6E02	279370R000026815	22/05/2024	74550
MLJ9C63	279370R000026660	18/05/2024	74550
MLM1J96	279370R000026654	18/05/2024	74550
MLM8644	279370R000026418	12/05/2024	74630
MLN9E64	279370R000026661	18/05/2024	74550
MLO3C89	279370R000026891	24/05/2024	60503
MLR0J83	279370R000026323	11/05/2024	74550
MLR2D30	279370R000026714	19/05/2024	74550
MLS9A71	279370R000026855	23/05/2024	74550
MMC8C57	279370R000026631	18/05/2024	74550

MMD5589	279370R000026625	18/05/2024	74550
MMI7427	279370R000026921	25/05/2024	74550
MMM6B65	279370R000026982	26/05/2024	74550
NJM6C54	279370R000026588	17/05/2024	74550
NPQ8E01	279370R000026585	17/05/2024	74550
NRY4708	279370R000026638	18/05/2024	74550
NSW0E06	279370R000026786	21/05/2024	74550
NYV8J57	279370R000026938	25/05/2024	60503
OHX1J83	279370R000026933	25/05/2024	74630
OHX1J83	279370NIC0006178	07/05/2024	50020
OKD3875	279370R000026326	11/05/2024	74550
OKG1190	279370R000026647	18/05/2024	60503
OKH7G34	279370R000026423	13/05/2024	74550
OMM3979	279370R000026723	19/05/2024	74630
OTH2H57	279370R000026740	20/05/2024	74630
OWJ7J12	279370R000026363	11/05/2024	74550
PGK4E16	279370T000003819	17/05/2024	55412
PJV2H47	279370R000026742	20/05/2024	74550
POB0G60	279370NIC0006174	07/05/2024	50020
PPB1C59	279370R000026840	23/05/2024	74550
PPJ4H81	279370R000026413	12/05/2024	74550
PRS9J70	279370R000027012	26/05/2024	74550
PSN6D94	279370R000026989	26/05/2024	74550
PSN6D94	279370R000026985	26/05/2024	74630
PUY4H83	279370T000003806	17/05/2024	55412
PYA4F10	279370R000027002	26/05/2024	74550
PYM2C79	279370R000026424	13/05/2024	74550
QEV0H02	279370R000026406	12/05/2024	74550
QFG4J22	279370R000026452	13/05/2024	74550
QHG1C76	279370R000026382	12/05/2024	74550
QHH3J81	279370R000026336	11/05/2024	74630
QHI5217	279370R000026380	12/05/2024	74630
QHN8A09	279370R000026977	26/05/2024	74630
QHO0B49	279370R000026442	13/05/2024	74550
QHO0B49	279370R000026713	19/05/2024	74630
QHP9G49	279370R000026939	25/05/2024	60503
QHU3B44	279370R000026741	20/05/2024	74550
QHX2H26	279370R000026859	23/05/2024	74550
QID6633	279370R000026311	11/05/2024	74630
QIE3A02	279370R000026414	12/05/2024	74550
QIG8608	279370R000026834	23/05/2024	74550
QII2J35	279370NIC0006181	07/05/2024	50020
QIJ4J98	279370R000026826	23/05/2024	74550
QIL1207	279370R000026391	12/05/2024	74630
QIO6489	279370R000026441	13/05/2024	74550
QIR2572	279370R000026953	25/05/2024	60503
QIW8779	279370R000026864	24/05/2024	74550
QIX5818	279370NIC0006169	07/05/2024	50020
QIZ6033	279370R000026807	22/05/2024	74630
QJB7618	279370R000026733	20/05/2024	74550
QJG2I21	279370R000026937	25/05/2024	74550
QJO0587	279370R000026381	12/05/2024	74550
QJP5774	279370R000026788	21/05/2024	74550
QJR5322	279370R000026893	24/05/2024	74630
QJT1G51	279370R000026697	19/05/2024	74550
QJU6D70	279370R000026876	24/05/2024	74550
QJW4J72	279370R000026303	11/05/2024	74630
QJW9479	279370T000003790	17/05/2024	55412
QJY8457	279370R000026771	21/05/2024	74550
QJY8G25	279370R000026730	20/05/2024	74550
QLO6D71	279370R000026677	19/05/2024	74550
QMI3A12	279370R000026735	20/05/2024	74630
QOE7I57	279370T000003789	17/05/2024	55412
QOE7I57	279370T000003815	17/05/2024	55412
QOE7I57	279370R000026963	26/05/2024	74550
QPR8I73	279370R000026905	25/05/2024	74550
QQV4G59	279370R000026813	22/05/2024	74550
QTL3D63	116100T001382515	21/05/2024	54523
QTL6350	279370R000026683	19/05/2024	74550
QUR0D20	279370R000026919	25/05/2024	74550
QUU0H11	279370R000026310	11/05/2024	74550
QUU0H11	279370R000026427	13/05/2024	74550
QWT0J44	279370R000026725	20/05/2024	74550
QXC9H40	279370NIC0006165	07/05/2024	50020
QXJ6A70	279370R000026302	11/05/2024	74550
RAA8G14	279370R000026778	21/05/2024	74550
RAC0737	279370R000026797	21/05/2024	74550
RAI8147	279370R000026875	24/05/2024	74550
RDY7G87	279370NIC0006179	07/05/2024	50020
RFI0C09	279370R000026928	25/05/2024	74550
RFI2F49	279370R000026350	11/05/2024	74630
RFI7F97	279370R000026419	12/05/2024	74550
RFL0C47	279370R000026734	20/05/2024	74630
RFU9E93	279370T000003794	17/05/2024	55412
RHF4F91	279370R000026973	26/05/2024	74550
RHF8E46	279370R000026718	19/05/2024	60503
RHL9B26	279370R000026605	17/05/2024	74550
RHR8B22	279370R000026990	26/05/2024	74550
RHU9B10	279370R000026602	17/05/2024	74550

RHY4I04	279370R000026711	19/05/2024	60503
RKZ1F03	279370R000026328	11/05/2024	74550
RLD2G51	279370R000026897	24/05/2024	74550
RME7G28	279370R000026425	13/05/2024	74550
RXK4J48	279370R000026829	23/05/2024	74550
RXK7G78	279370R000026768	21/05/2024	74550
RXK8I52	279370R000026371	12/05/2024	74550
RXL4D70	279370NIC0006171	07/05/2024	50020
RXM1J63	279370R000026889	24/05/2024	74550
RXQ2J73	279370R000026604	17/05/2024	74550
RXT0D67	279370R000026988	26/05/2024	74550
RXT5B67	279370R000026597	17/05/2024	74550
RXV8J33	279370R000026792	21/05/2024	74550
RXX6D62	279370R000026374	12/05/2024	74550
RYC1H27	279370R000026320	11/05/2024	74550
RYC3B65	279370R000026995	26/05/2024	74550
RYD8D99	279370R000026837	23/05/2024	74630
RYI1E76	279370R000026822	22/05/2024	60503
RYJ1C87	279370R000026892	24/05/2024	74550
RYQ5B31	279370R000026841	23/05/2024	74550
RYQ6H52	279370R000026603	17/05/2024	74550
RYR6E48	279370R000026351	11/05/2024	74550
RYS0I22	279370R000026932	25/05/2024	74550
RYS7J97	279370R000026748	20/05/2024	74550
SDT0F32	279370R000026776	21/05/2024	74550
SDU3B57	279370NIC0006182	07/05/2024	50020
SDV2J02	279370T000003787	17/05/2024	55412
SDV9J83	279370R000026779	21/05/2024	74550
SDY5G26	279370R000026612	17/05/2024	74550
SEB3C93	279370R000026681	19/05/2024	74550
SEB4J08	279370NIC0006175	07/05/2024	50020
SED4I33	279370R000026887	24/05/2024	60503
SEF4D98	279370R000026684	19/05/2024	74550
SEK7I98	279370NIC0006177	07/05/2024	50020
SEP4D71	279370R000026400	12/05/2024	74550
SEQ1F43	279370NIC0006164	07/05/2024	50020
SEZ8C16	279370R000026842	23/05/2024	74550
SFB4F97	279370R000026643	18/05/2024	74550
SFI2F35	279370R000026396	12/05/2024	74630
SFL7H34	279370R000026806	22/05/2024	74550
SXB3F73	279370R000026339	11/05/2024	74550
SXB3F73	279370R000026306	11/05/2024	74550
SXE6E52	279370R000026307	11/05/2024	74630

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0A354CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240518_138418

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QIF9742	279370R000022909	06/03/2024	74550	02115169946

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E77CD99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240521_138524

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAK0275	279370R000023211	11/03/2024	74550	
ABK7816	279370R000023222	11/03/2024	74550	
ACS7H34	279370R000023285	12/03/2024	74550	
ALW4445	279370R000023249	12/03/2024	74550	
APU7259	279370R000023227	11/03/2024	74550	
ARX7E06	279370R000023291	12/03/2024	74550	
ATL7G06	279370R000023209	11/03/2024	74550	
AUM2H02	279370R000023255	12/03/2024	74550	
AXS5212	279370R000023095	10/03/2024	74550	
BAS9B83	279370R000023243	11/03/2024	74550	
BDD7I34	279370R000023223	11/03/2024	74550	
BEI1D40	279370R000023221	11/03/2024	74550	
DXF3F42	279370R000023077	10/03/2024	74550	
EZP5H20	279370R000023091	10/03/2024	74550	

HHP9889	279370R000023212	11/03/2024	74550	
IWK3J20	279370R000023104	10/03/2024	74550	
PQB3616	279370R000023064	10/03/2024	74550	
QJC6E51	279370R000023225	11/03/2024	74550	
RXP7C79	279370R000023056	10/03/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:98177863

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240529_139080

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento. Placa Veículo Auto Infração Data Infração Código Infração Documento de Habilitação

ABA2814	279370R000023721	20/03/2024	74550	
AKR0289	279370R000023735	21/03/2024	74550	
ALQ7337	279370R000023607	18/03/2024	74550	
ANI8677	279370R000023609	18/03/2024	74550	
ANK8E03	279370R000023680	20/03/2024	74550	
ANP6610	279370R000023630	19/03/2024	74550	
AOG0014	279370R000023839	22/03/2024	74550	
AOX4I42	279370R000023642	19/03/2024	74550	
APR2703	279370R000023788	21/03/2024	74550	
ARA3090	279370R000023681	20/03/2024	74550	
ART6957	279370R000023593	18/03/2024	74550	
AVI9A39	279370R000023541	17/03/2024	74550	
AWN1J92	279370R000023637	19/03/2024	74550	00530258154
AWV5944	279370R000023667	19/03/2024	74550	
AXU3J37	279370R000023821	22/03/2024	74550	
AXV8403	279370R000023758	21/03/2024	74550	
AYF1434	279370R000023597	18/03/2024	74550	
AZR3E70	279370R000023611	18/03/2024	74550	07621358813
BAY8278	279370R000023745	21/03/2024	74550	06880386807
BBE4B22	279370R000023689	20/03/2024	74550	
BBL8F07	279370R000023801	22/03/2024	74550	04251012440
BDS1B97	279370R000023841	22/03/2024	74550	01734713115
CZH5445	116100T000482753	17/03/2024	55500	
DBP1E43	279370R000023640	19/03/2024	74550	
DGD4011	279370R000023670	19/03/2024	74550	
DSW3I56	116100T001676843	16/03/2024	54600	
EGL3F00	279370R000023699	20/03/2024	74550	02523790014
ELK8D60	279370R000023701	20/03/2024	74550	
FBA1769	116100T000482755	17/03/2024	55500	07701735914
FFO1F38	279370R000023685	20/03/2024	74550	
GKA3D79	279370R000023577	18/03/2024	74550	00433168775
IOY7612	279370R000023635	19/03/2024	74550	
JSY0E85	279370R000023696	20/03/2024	74550	
KRJ1D28	279370R000023848	22/03/2024	74550	
LXB1H98	279370R000023634	19/03/2024	74550	
MAZ5096	279370R000023679	20/03/2024	74550	
MBR2J99	279370R000023832	22/03/2024	74550	
MDP2B98	279370R000023591	18/03/2024	74550	
MDS9J12	279370R000023646	19/03/2024	74550	
MED3808	279370R000023757	21/03/2024	74550	
MGS2A75	279370R000023547	17/03/2024	74550	
MGV3771	279370R000023528	17/03/2024	74550	
MHU4974	279370R000023743	21/03/2024	74550	02915150740
MIU2A27	279370R000023651	19/03/2024	74550	
MIU8E69	279370R000023576	18/03/2024	74550	
MJP3466	279370T000002700	22/03/2024	54600	
MKC3J26	279370R000023556	17/03/2024	74550	
MLD6852	279370R000023617	18/03/2024	74550	
MLF2B52	279370R000023668	19/03/2024	74550	
MLF4979	279370R000023657	19/03/2024	74550	
MLU5953	279370R000023605	18/03/2024	74550	
MLV3455	279370R000023619	19/03/2024	74550	
MMB1170	279370R000023587	18/03/2024	74550	
NVE1H92	116100T000482754	17/03/2024	55500	07593085620
NYO5A96	279370R000023823	22/03/2024	74550	
OCV7H09	279370R000023738	21/03/2024	74550	
OGB9F02	279370R000023613	18/03/2024	74550	
ONY3120	279370R000023765	21/03/2024	74550	
QIO0714	279370R000023773	21/03/2024	74550	
QJI4685	279370R000023672	19/03/2024	74550	
QJV5D69	279370R000023602	18/03/2024	74550	05703921719
RDW8C17	279370R000023791	21/03/2024	74550	05337004787
REA6A75	279370R000023557	17/03/2024	74550	
RHB7B02	279370R000023650	19/03/2024	74550	07403488127
RHC5F64	279370R000023712	20/03/2024	74550	07729268068
RYN4J33	279370R000023767	21/03/2024	74550	
RYO8I86	279370R000023822	22/03/2024	74550	
SEV2C03	279370R000023571	17/03/2024	74550	03268306286
SEY6F63	279370R000023628	19/03/2024	74550	06921232403

SEZ0E73	279370R000023585	18/03/2024	74550	
SFC9I37	279370R000023798	22/03/2024	74550	03438871000
SFE8E92	279370R000023532	17/03/2024	74550	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E45199D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240517_138332

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BCT9D66	279370R000020701	03/02/2024	74550	R$ 130,16
EOX5D27	279370R000021014	06/02/2024	74550	R$ 130,16
GSV5E74	279370R000020772	03/02/2024	74550	R$ 130,16
MMA4C37	279370R000021043	06/02/2024	74550	R$ 130,16
MMJ1A87	279370R000023003	07/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:18B2543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240518_138417

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ0B66	279370R000022936	06/03/2024	74550	R$ 130,16
ABW9A05	279370R000022752	05/03/2024	74550	R$ 130,16
ACS4841	279370R000022989	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AFA3439	279370R000022969	07/03/2024	74630	R$ 195,23
AGJ8A45	279370R000022987	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AHR9550	279370R000023120	09/03/2024	60503	R$ 293,47
AIM6E83	279370R000022998	07/03/2024	74630	R$ 195,23
AJW7C56	279370R000023159	09/03/2024	74550	R$ 130,16
AKG5I43	279370T000002574	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AKO3236	279370T000002580	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AKO3923	279370R000022958	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AKS3J40	279370R000023044	08/03/2024	74550	R$ 130,16
ALA3471	279370R000023168	09/03/2024	74550	R$ 130,16
ALB3J27	279370R000023185	09/03/2024	74550	R$ 130,16
ALB5468	279370R000023131	09/03/2024	74550	R$ 130,16
ALC4510	279370T000002596	01/03/2024	55412	R$ 195,23
ALD7258	279370T000002592	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AMH2F02	279370T000002585	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AMP2A26	279370T000002595	01/03/2024	55412	R$ 195,23
ANR0757	279370T000002577	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AOW7575	279370T000002608	01/03/2024	55412	R$ 195,23
APP4590	279370R000022906	06/03/2024	74550	R$ 130,16
AQA0442	279370R000022705	05/03/2024	74550	R$ 130,16
AQB9057	279370R000022962	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AQW6149	279370R000022703	05/03/2024	74550	R$ 130,16
ARC1787	279370R000023001	07/03/2024	74630	R$ 195,23
ARM1F69	279370T000002588	29/02/2024	55412	R$ 195,23
ART4191	279370T000002621	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ART6371	279370R000022935	06/03/2024	74550	R$ 130,16
ARZ0D58	279370R000018400	01/01/2024	74550	R$ 130,16
ASI7B19	279370R000022963	07/03/2024	74550	R$ 130,16
ATD3J47	279370R000023121	09/03/2024	60503	R$ 293,47
ATD6123	279370R000022942	06/03/2024	74550	R$ 130,16
ATH4995	279370T000002615	04/03/2024	55412	R$ 195,23
ATQ5C00	279370R000022925	06/03/2024	74550	R$ 130,16
ATU2211	279370R000023178	09/03/2024	74630	R$ 195,23
ATX6890	279370R000023016	08/03/2024	74550	R$ 130,16
AUC0D26	279370T000002569	13/03/2024	55411	R$ 195,23
AUD3352	279370R000022899	06/03/2024	60503	R$ 293,47
AUF0699	279370R000022738	05/03/2024	74550	R$ 130,16
AUF2D67	279370T000002619	04/03/2024	55412	R$ 195,23
AUI7C09	279370R000022776	04/03/2024	60503	R$ 293,47
AUP1G90	279370R000023005	08/03/2024	74550	R$ 130,16
AUS2333	279370R000022699	05/03/2024	74550	R$ 130,16
AUS2I24	279370T000002604	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AUT3I67	279370R000022783	04/03/2024	60503	R$ 293,47
AUT6B67	279370R000022769	04/03/2024	74550	R$ 130,16
AUT6B67	279370R000022771	04/03/2024	74550	R$ 130,16
AUY0I93	279370R000023163	09/03/2024	74550	R$ 130,16
AUZ3G48	279370R000023146	09/03/2024	74550	R$ 130,16

AUZ3G48	279370R000023134	09/03/2024	74550	R$ 130,16
AVO1331	279370T000002598	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AVP3J46	279370R000022712	05/03/2024	74550	R$ 130,16
AVP7345	279370T000002605	01/03/2024	55412	R$ 195,23
AVS5A30	279370R000022956	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AWC7E71	279370R000022924	06/03/2024	74550	R$ 130,16
AWH7D56	279370R000022763	04/03/2024	74550	R$ 130,16
AWK0E68	279370R000022741	05/03/2024	74550	R$ 130,16
AWK2J96	279370R000023127	09/03/2024	74550	R$ 130,16
AWK3894	279370R000022760	05/03/2024	74550	R$ 130,16
AWP1809	279370R000023023	08/03/2024	74630	R$ 195,23
AWR2E06	279370T000002591	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AWW3A71	279370R000022971	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AXB0I23	279370R000023158	09/03/2024	74630	R$ 195,23
AYB9J87	279370T000002576	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AYE9G57	279370R000023000	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AYS1617	279370T000002583	29/02/2024	55412	R$ 195,23
AYS6J30	279370R000023020	08/03/2024	74550	R$ 130,16
AYS6J30	279370R000022802	04/03/2024	74550	R$ 130,16
AYV2I32	279370R000022803	04/03/2024	74630	R$ 195,23
AZD5301	279370R000022755	05/03/2024	74550	R$ 130,16
AZJ1094	279370R000022993	07/03/2024	74550	R$ 130,16
AZK8E76	279370R000023181	09/03/2024	74550	R$ 130,16
BAC9675	279370R000022711	05/03/2024	74630	R$ 195,23
BAF8814	279370R000022696	05/03/2024	74630	R$ 195,23
BAN2405	279370R000022930	06/03/2024	74630	R$ 195,23
BAS2H26	279370R000022897	07/03/2024	60503	R$ 293,47
BBG9585	279370R000022905	06/03/2024	74550	R$ 130,16
BBM5B20	279370R000022749	05/03/2024	74630	R$ 195,23
BBO3E83	279370R000022790	04/03/2024	74550	R$ 130,16
BBT3B60	279370R000023035	08/03/2024	74550	R$ 130,16
BBV9192	279370R000023028	08/03/2024	74550	R$ 130,16
BCD7B97	279370R000022794	04/03/2024	74550	R$ 130,16
BCN1F38	279370R000023160	09/03/2024	74550	R$ 130,16
BCP2343	279370R000022753	05/03/2024	74550	R$ 130,16
BDB1J62	279370R000023132	09/03/2024	74550	R$ 130,16
BDF9E24	279370T000002586	29/02/2024	55412	R$ 195,23
BDH7J80	279370R000022926	06/03/2024	74550	R$ 130,16
BDJ0E53	279370R000022929	06/03/2024	74550	R$ 130,16
BDT5H51	279370R000022756	05/03/2024	74550	R$ 130,16
BDT5H51	279370R000022708	05/03/2024	74550	R$ 130,16
BDU8B82	279370R000022735	05/03/2024	74550	R$ 130,16
BEG8D08	279370R000023128	09/03/2024	74630	R$ 195,23
BEO1106	279370R000022745	05/03/2024	74550	R$ 130,16
BMP9B70	279370R000023040	08/03/2024	74550	R$ 130,16
BOY5A10	279370R000023022	08/03/2024	74550	R$ 130,16
CIC3E08	279370R000023190	09/03/2024	74550	R$ 130,16
CRF4A86	279370R000023165	09/03/2024	74630	R$ 195,23
CVN7G22	279370R000022903	06/03/2024	60503	R$ 293,47
CYB1834	279370R000022954	07/03/2024	74550	R$ 130,16
DIW4D17	279370T000002603	01/03/2024	55412	R$ 195,23
DYE3C24	279370R000022716	05/03/2024	74550	R$ 130,16
EGX5J74	279370R000022957	07/03/2024	74550	R$ 130,16
EJH4113	279370T000002602	01/03/2024	55412	R$ 195,23
EKN6F19	279370T000002601	01/03/2024	55412	R$ 195,23
EPD9723	279370T000002582	29/02/2024	55412	R$ 195,23
EQX7H13	279370R000022715	05/03/2024	74550	R$ 130,16
ETS9C59	279370T000002571	29/02/2024	55412	R$ 195,23
EVK1A11	279370R000023154	09/03/2024	74550	R$ 130,16
EWX0977	279370R000022961	07/03/2024	74550	R$ 130,16
EYH3496	279370R000023141	09/03/2024	74550	R$ 130,16
EYO5A73	279370T000002616	04/03/2024	55412	R$ 195,23
FBY6E76	279370T000002584	29/02/2024	55412	R$ 195,23
FHM6779	279370R000022991	07/03/2024	74550	R$ 130,16
FIT6J00	279370T000002521	11/03/2024	55680	R$ 195,23
FKX0H49	279370R000022973	07/03/2024	74550	R$ 130,16
FLL4F45	279370T000002623	13/03/2024	76251	R$ 293,47
FLO5E93	279370R000023166	09/03/2024	74550	R$ 130,16
FLO5E93	279370T000002597	01/03/2024	55412	R$ 195,23
FPP8076	279370R000022946	06/03/2024	74550	R$ 130,16
FWT2G54	279370R000022976	07/03/2024	74630	R$ 195,23
FYQ0B88	279370R000022915	06/03/2024	74550	R$ 130,16
GGK9J03	279370R000022913	06/03/2024	74550	R$ 130,16
GGK9J03	279370R000023033	08/03/2024	74550	R$ 130,16
GHC9G10	279370R000022983	07/03/2024	74550	R$ 130,16
GLX1946	279370R000022731	05/03/2024	74550	R$ 130,16
GXQ8571	279370R000023144	09/03/2024	74550	R$ 130,16
HNO1D92	279370T000002590	29/02/2024	55412	R$ 195,23
HOA1E96	279370R000022921	06/03/2024	74550	R$ 130,16
HRO4E92	279370R000022904	06/03/2024	60503	R$ 293,47
IGX6597	279370R000022737	05/03/2024	74550	R$ 130,16
IJK4G58	279370R000022742	05/03/2024	74550	R$ 130,16
IOR8476	279370R000023184	09/03/2024	74550	R$ 130,16
IQH5802	279370R000018418	01/01/2024	74550	R$ 130,16
IQZ3500	279370T000002581	29/02/2024	55412	R$ 195,23
IUE6I04	279370R000018367	31/12/2023	74550	R$ 130,16
IUH5331	279370R000023142	09/03/2024	74550	R$ 130,16
IZU0F51	279370R000022727	05/03/2024	74550	R$ 130,16
JIH0560	279370R000022997	07/03/2024	74550	R$ 130,16

KRL8208	279370R000022757	05/03/2024	74550	R$ 130,16
LTG6G93	279370R000023164	09/03/2024	74550	R$ 130,16
LTU8B69	279370R000023189	09/03/2024	74630	R$ 195,23
LXH1448	279370R000023183	09/03/2024	74550	R$ 130,16
LXJ1856	279370R000023124	09/03/2024	74550	R$ 130,16
LZJ8491	279370R000023037	08/03/2024	74550	R$ 130,16
MAK2112	279370R000023133	09/03/2024	74550	R$ 130,16
MAM1982	279370R000022700	05/03/2024	60503	R$ 293,47
MBA1D80	279370R000022789	04/03/2024	74550	R$ 130,16
MBG2136	279370R000022781	04/03/2024	74550	R$ 130,16
MBU3088	279370R000022784	04/03/2024	60503	R$ 293,47
MCG5B27	279370R000023170	09/03/2024	74550	R$ 130,16
MCJ6731	279370R000022739	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MDA9A25	279370R000022951	06/03/2024	74630	R$ 195,23
MDG3325	279370R000022707	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MDX0J13	279370R000023048	08/03/2024	74630	R$ 195,23
MFJ0E65	279370R000022807	04/03/2024	74550	R$ 130,16
MFJ7B47	279370T000002573	29/02/2024	55412	R$ 195,23
MFL4739	279370R000023013	08/03/2024	74550	R$ 130,16
MGE7222	279370R000022920	06/03/2024	74550	R$ 130,16
MGE8J19	279370R000022898	07/03/2024	60503	R$ 293,47
MHN7A47	279370R000023119	09/03/2024	60503	R$ 293,47
MHN9G79	279370R000022988	07/03/2024	74550	R$ 130,16
MHQ3229	279370R000023173	09/03/2024	74550	R$ 130,16
MHR0D35	279370R000023136	09/03/2024	74550	R$ 130,16
MIE1I96	279370R000022999	07/03/2024	74550	R$ 130,16
MIR9A15	279370R000022764	04/03/2024	74630	R$ 195,23
MIU2713	279370R000023039	08/03/2024	74550	R$ 130,16
MIX8C84	279370R000023150	09/03/2024	74550	R$ 130,16
MJD4235	279370R000022768	04/03/2024	74630	R$ 195,23
MJK9I86	279370R000022717	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MJM2582	279370T000002579	29/02/2024	55412	R$ 195,23
MJN6721	279370T000002617	04/03/2024	55412	R$ 195,23
MJP2F84	279370T000002600	01/03/2024	55412	R$ 195,23
MJS8161	279370R000022726	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MKH2289	279370R000022746	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MKH2289	279370R000022944	06/03/2024	74710	R$ 880,41
MKJ7455	279370T000002606	01/03/2024	55412	R$ 195,23
MKK4E51	279370R000022724	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MKK4E51	279370R000022694	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MKL5413	279370R000023156	09/03/2024	74550	R$ 130,16
MKP6I28	279370R000022698	05/03/2024	74630	R$ 195,23
MLE1H74	279370R000022965	07/03/2024	74550	R$ 130,16
MLO3C14	279370R000022758	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MLV3455	279370R000022751	05/03/2024	74550	R$ 130,16
MMF2J89	279370R000022960	07/03/2024	74550	R$ 130,16
MMF7112	279370R000022732	05/03/2024	74550	R$ 130,16
NTO1329	279370R000022895	07/03/2024	60503	R$ 293,47
OHX1J83	279370R000022939	06/03/2024	74550	R$ 130,16
PRZ9E57	279370R000022968	07/03/2024	74550	R$ 130,16
PWU6J89	279370R000022697	05/03/2024	74550	R$ 130,16
PXA8465	279370R000022949	06/03/2024	74630	R$ 195,23
PXH6C90	279370R000023002	07/03/2024	74550	R$ 130,16
PXZ0460	279370R000022806	04/03/2024	74550	R$ 130,16
PYO6A77	279370R000022800	04/03/2024	74550	R$ 130,16
QHS1097	279370R000023167	09/03/2024	74550	R$ 130,16
QHX8B38	279370R000023179	09/03/2024	74550	R$ 130,16
QHZ2C15	279370T000002599	01/03/2024	55412	R$ 195,23
QIA9G57	279370R000022772	04/03/2024	74550	R$ 130,16
QIN8D99	279370T000002575	29/02/2024	55412	R$ 195,23
QIX9484	279370T000002589	29/02/2024	55412	R$ 195,23
QIZ3955	279370T000002607	01/03/2024	55412	R$ 195,23
QJB3G16	279370R000022798	04/03/2024	74550	R$ 130,16
QJH6689	279370R000022967	07/03/2024	74550	R$ 130,16
QJO0074	279370R000022762	05/03/2024	74550	R$ 130,16
QJR4I35	279370R000022948	06/03/2024	74550	R$ 130,16
QJV6E80	279370R000022702	05/03/2024	74550	R$ 130,16
QMT0F18	279370T000002587	29/02/2024	55412	R$ 195,23
QMU1E40	279370R000022907	06/03/2024	74550	R$ 130,16
QOI6G43	279370R000022777	04/03/2024	60503	R$ 293,47
QPX0I91	279370R000023046	08/03/2024	74630	R$ 195,23
RAC2D63	279370T000002594	01/03/2024	55412	R$ 195,23
RAF3E12	279370R000023009	08/03/2024	60503	R$ 293,47
RBU3G96	279370R000022704	05/03/2024	74550	R$ 130,16
RBW8D24	279370R000023152	09/03/2024	74550	R$ 130,16
RFA6H00	279370R000022916	06/03/2024	74550	R$ 130,16
RFI0C09	279370T000002612	04/03/2024	55412	R$ 195,23
RGB0B22	279370R000022896	07/03/2024	60503	R$ 293,47
RKW2C44	279370R000022721	05/03/2024	60503	R$ 293,47
RLJ0E80	279370R000023148	09/03/2024	74550	R$ 130,16
RLP5F24	279370R000022964	07/03/2024	74550	R$ 130,16
RNW5J49	279370T000002614	04/03/2024	55412	R$ 195,23
RXM1J63	279370R000022713	05/03/2024	74550	R$ 130,16
RXY2D43	279370R000023034	08/03/2024	74550	R$ 130,16
RYB1C56	279370R000022902	06/03/2024	60503	R$ 293,47
RYJ9I41	279370R000022972	07/03/2024	74550	R$ 130,16
RYM4E99	279370R000023193	09/03/2024	74550	R$ 130,16
RYR1A28	279370R000023008	08/03/2024	60503	R$ 293,47
SEI2A54	279370R000023169	09/03/2024	74550	R$ 130,16

SEO6G83	279370R000023043	08/03/2024	74550	R$ 130,16
SEQ6H81	279370R000022910	06/03/2024	74550	R$ 130,16
SER9F18	279370R000022970	07/03/2024	74630	R$ 195,23
SFE4I60	279370R000023118	09/03/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7DE89FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240521_138523

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 08/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW3D15	279370R000023248	12/03/2024	74550	R$ 130,16
ABW0G41	279370R000023100	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AIZ4G97	279370R000023101	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AJK5564	279370R000023060	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AJP9530	279370R000023210	11/03/2024	74550	R$ 130,16
AKE5720	279370R000023070	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AKY6694	279370R000023226	11/03/2024	60503	R$ 293,47
ALB3J27	279370R000023088	10/03/2024	74550	R$ 130,16
ANP8D65	279370R000023236	11/03/2024	74550	R$ 130,16
AOD5D92	279370R000023053	10/03/2024	60503	R$ 293,47
AQB9057	279370R000023253	12/03/2024	74550	R$ 130,16
ATD6211	279370R000023286	12/03/2024	74550	R$ 130,16
AUH2B52	279370R000023084	10/03/2024	74630	R$ 195,23
AUP8258	279370R000023268	12/03/2024	74550	R$ 130,16
AWN9A52	279370R000023108	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AXV1J55	116100T001009699	07/03/2024	55411	R$ 195,23
AXX0J10	279370R000023063	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AYQ8F95	279370R000023093	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AYV0D01	279370R000023102	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AZD6D50	279370R000023071	10/03/2024	74550	R$ 130,16
AZM2584	279370R000023067	10/03/2024	74550	R$ 130,16
BAM7F39	279370R000023204	11/03/2024	74550	R$ 130,16
BBD7J66	279370R000023239	11/03/2024	74550	R$ 130,16
BBS8J07	279370R000023231	11/03/2024	74630	R$ 195,23
BBX2160	279370R000023269	12/03/2024	74550	R$ 130,16
BDB2B42	279370R000023200	11/03/2024	74550	R$ 130,16
BDB2E56	279370R000023096	10/03/2024	74630	R$ 195,23
BDJ7E34	279370R000023290	12/03/2024	74550	R$ 130,16
BDL0G71	279370R000023235	11/03/2024	74550	R$ 130,16
BDN1F43	279370R000023252	12/03/2024	74550	R$ 130,16
BEI8B35	279370R000023116	10/03/2024	74630	R$ 195,23
BEI8B35	279370R000023107	10/03/2024	74550	R$ 130,16
CJY3728	279370R000023058	10/03/2024	74550	R$ 130,16
CJZ8556	279370R000023052	10/03/2024	60503	R$ 293,47
COT0G23	279370R000023198	11/03/2024	74550	R$ 130,16
DIM0J49	279370R000023194	11/03/2024	74550	R$ 130,16
EAN2C70	279370R000023055	10/03/2024	74550	R$ 130,16
EFF7I65	279370R000023232	11/03/2024	74550	R$ 130,16
EJB7E06	279370R000023089	10/03/2024	74630	R$ 195,23
EJB7E06	279370R000023090	10/03/2024	74630	R$ 195,23
EMH5J73	279370R000023228	11/03/2024	74550	R$ 130,16
EQV6B86	279370R000023103	10/03/2024	74550	R$ 130,16
ESA9E08	279370R000023083	10/03/2024	74630	R$ 195,23
EVP5086	279370R000023074	10/03/2024	74550	R$ 130,16
EYH9958	279370R000023245	11/03/2024	74550	R$ 130,16
EZP5220	279370R000023062	10/03/2024	74550	R$ 130,16
EZP5220	279370R000023073	10/03/2024	74550	R$ 130,16
FGY8C16	279370R000023085	10/03/2024	74550	R$ 130,16
FIT6J00	279370R000023234	11/03/2024	74630	R$ 195,23
FOJ8G49	279370R000023240	11/03/2024	74550	R$ 130,16
IJK4G58	279370R000023279	12/03/2024	74550	R$ 130,16
IJK4G58	279370R000023215	11/03/2024	74550	R$ 130,16
IMQ0I12	279370R000023197	11/03/2024	74550	R$ 130,16
IMW7D70	279370R000023259	12/03/2024	74550	R$ 130,16
INF4664	279370R000023220	11/03/2024	74550	R$ 130,16
IRX3J16	279370R000023086	10/03/2024	74550	R$ 130,16
JBX6G42	279370R000023208	11/03/2024	74550	R$ 130,16
JIH0560	279370R000023280	12/03/2024	74550	R$ 130,16
JQU8J90	279370R000023112	10/03/2024	74550	R$ 130,16
JXF3I47	279370R000023216	11/03/2024	74550	R$ 130,16
LXH1448	279370R000023076	10/03/2024	74630	R$ 195,23
LZS5E19	279370R000023258	12/03/2024	74550	R$ 130,16
MAK2112	279370R000023207	11/03/2024	74550	R$ 130,16
MAK2112	279370R000023196	11/03/2024	74550	R$ 130,16
MEK6304	279370R000023265	12/03/2024	74550	R$ 130,16
MFF3495	279370R000023213	11/03/2024	74630	R$ 195,23
MHR0D35	279370R000023078	10/03/2024	74550	R$ 130,16
MHR0D35	279370R000023079	10/03/2024	74550	R$ 130,16
MHU2D64	279370R000023109	10/03/2024	74550	R$ 130,16

MHX0712	116100T001009696	07/03/2024	54870	R$ 195,23
MJG1858	279370R000023242	11/03/2024	74630	R$ 195,23
MLA8A50	279370R000023260	12/03/2024	74550	R$ 130,16
MMC9F18	279370R000023105	10/03/2024	74550	R$ 130,16
MML4E15	279370R000023263	12/03/2024	74550	R$ 130,16
NRK1306	279370R000023224	11/03/2024	74550	R$ 130,16
OAP6941	279370R000023262	12/03/2024	74630	R$ 195,23
OKD5D34	279370R000023094	10/03/2024	74550	R$ 130,16
ORW2H58	279370R000023113	10/03/2024	74550	R$ 130,16
QHD3961	279370R000023054	10/03/2024	74550	R$ 130,16
QIJ6G43	279370R000023219	11/03/2024	74550	R$ 130,16
QIQ0569	279370R000023264	12/03/2024	74550	R$ 130,16
QJH6815	279370R000023202	11/03/2024	74550	R$ 130,16
QJI2C21	279370R000023274	12/03/2024	60503	R$ 293,47
QJO0074	279370R000023244	11/03/2024	74630	R$ 195,23
QJR7968	279370NIC0005540	24/02/2024	50020	R$ 260,32
QJU8E68	279370R000023201	11/03/2024	74630	R$ 195,23
QNZ5A17	279370R000023229	11/03/2024	74550	R$ 130,16
QPT7D39	279370R000023233	11/03/2024	74550	R$ 130,16
QUS9C84	279370R000023115	10/03/2024	74550	R$ 130,16
RAF9266	279370R000023114	10/03/2024	74550	R$ 130,16
RHS2D58	279370R000023272	12/03/2024	60503	R$ 293,47
RMD1B07	279370R000023266	12/03/2024	74550	R$ 130,16
RXT1D72	279370R000023278	12/03/2024	74630	R$ 195,23
RYK1I10	279370R000023238	11/03/2024	74630	R$ 195,23
RYK2J96	279370R000023195	11/03/2024	74550	R$ 130,16
SES9D83	279370R000023287	12/03/2024	60503	R$ 293,47
SFA9J43	279370R000023270	12/03/2024	74550	R$ 130,16
SFE2C39	279370R000023382	14/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6ED00ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240522_138641

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 11/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK8786	279370R000023503	16/03/2024	74550	R$ 130,16
AAT7792	279370R000023489	16/03/2024	74550	R$ 130,16
ABF9632	279370R000023346	13/03/2024	74550	R$ 130,16
ACZ6I69	279370R000023407	15/03/2024	74550	R$ 130,16
ADD1003	279370T000002651	07/03/2024	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370T000002677	11/03/2024	55412	R$ 195,23
AEB1235	279370R000023318	13/03/2024	74550	R$ 130,16
AEB1J09	279370T000002627	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AEC0B15	279370R000023424	15/03/2024	74550	R$ 130,16
AFR8F81	116100T001009700	08/03/2024	55680	R$ 195,23
AGD7H69	279370R000023485	16/03/2024	74630	R$ 195,23
AGE1653	279370T000002652	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AGE9F58	279370R000023462	16/03/2024	74550	R$ 130,16
AGP7639	116100T001741751	10/03/2024	55411	R$ 195,23
AHB9F79	279370R000023493	16/03/2024	74550	R$ 130,16
AIK0A94	279370T000002654	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AJQ3413	279370R000023293	13/03/2024	74550	R$ 130,16
AJT3A55	279370R000023408	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AJW2G01	279370T000002631	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AKJ9901	279370R000023337	13/03/2024	74550	R$ 130,16
AKJ9901	279370R000023304	13/03/2024	74550	R$ 130,16
AKR0339	279370NIC0005567	27/02/2024	50020	R$ 260,32
ALA3471	279370R000023474	16/03/2024	74550	R$ 130,16
ALK6J91	279370R000023366	14/03/2024	74550	R$ 130,16
ANJ5449	279370R000023388	14/03/2024	60503	R$ 293,47
AOD7F19	279370R000023362	14/03/2024	74550	R$ 130,16
AOK6F87	279370R000023436	15/03/2024	74630	R$ 195,23
AOQ3183	279370R000023514	16/03/2024	74550	R$ 130,16
API7D49	279370R000023344	13/03/2024	74550	R$ 130,16
APL7711	279370R000023350	14/03/2024	74550	R$ 130,16
APR2571	279370R000023499	16/03/2024	74550	R$ 130,16
APR8G36	279370T000002656	07/03/2024	55412	R$ 195,23
APT8918	116100T001740552	10/03/2024	55250	R$ 130,16
AQB9057	279370R000023478	16/03/2024	74550	R$ 130,16
AQB9057	279370R000023487	16/03/2024	74550	R$ 130,16
AQJ8H92	279370R000023367	14/03/2024	74550	R$ 130,16
AQW6J66	279370R000023331	13/03/2024	60503	R$ 293,47
ARU4660	279370T000002625	15/03/2024	55680	R$ 195,23
ARX5398	279370T000002660	08/03/2024	55412	R$ 195,23
ASE4I08	279370R000023417	15/03/2024	74630	R$ 195,23
ASR2B35	279370T000002670	11/03/2024	55412	R$ 195,23
ASV1G93	279370R000023422	15/03/2024	74550	R$ 130,16
ATA8C68	279370T000002669	11/03/2024	55412	R$ 195,23
ATO3611	279370NIC0005564	27/02/2024	50020	R$ 260,32

AUD6514	279370T000002674	11/03/2024	55412	R$ 195,23
AUM4475	279370R000023525	16/03/2024	74630	R$ 195,23
AUO0H29	279370T000002663	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AUO6H81	279370R000023342	13/03/2024	74550	R$ 130,16
AUS2I24	279370T000002630	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AVN9592	279370T000002653	07/03/2024	55412	R$ 195,23
AVU6B19	116100T000787010	11/03/2024	55250	R$ 130,16
AVY7379	279370R000023501	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWE1409	279370T000002637	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AWI3141	279370T000002632	05/03/2024	55412	R$ 195,23
AWI5I05	279370R000023372	14/03/2024	74630	R$ 195,23
AWJ4775	279370R000023508	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AWQ7E39	279370T000002671	11/03/2024	55412	R$ 195,23
AXB4A98	279370T000002664	08/03/2024	55412	R$ 195,23
AXE7B52	279370R000023325	13/03/2024	74630	R$ 195,23
AXE7B52	279370R000023326	13/03/2024	74630	R$ 195,23
AXN9190	279370R000023403	14/03/2024	74550	R$ 130,16
AXO9I31	279370R000023427	15/03/2024	74550	R$ 130,16
AXP9F13	279370NIC0005571	27/02/2024	50020	R$ 260,32
AXQ2F94	279370T000002673	11/03/2024	55412	R$ 195,23
AXS9I50	279370R000023379	14/03/2024	74550	R$ 130,16
AXV1J55	116100T001550652	08/03/2024	56650	R$ 130,16
AXX6299	279370NIC0005545	27/02/2024	50020	R$ 260,32
AYG5809	279370R000023512	16/03/2024	60503	R$ 293,47
AYI0A24	279370T000002640	06/03/2024	55412	R$ 195,23
AYU0F38	279370NIC0005573	27/02/2024	50020	R$ 260,32
AZG7C18	279370R000023412	15/03/2024	60503	R$ 293,47
AZT6943	279370R000023300	13/03/2024	74550	R$ 130,16
BAB0J29	279370R000023507	16/03/2024	60503	R$ 293,47
BAB6A28	279370R000023418	15/03/2024	74550	R$ 130,16
BAI1864	279370NIC0005543	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BAJ9I55	279370NIC0005558	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BAW3191	279370R000023413	15/03/2024	60503	R$ 293,47
BAX5118	279370T000002657	08/03/2024	55412	R$ 195,23
BBO9A96	279370NIC0005550	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BBS5123	279370R000023352	14/03/2024	74550	R$ 130,16
BBS9919	279370R000023320	13/03/2024	74550	R$ 130,16
BBW6A94	279370T000002633	05/03/2024	55412	R$ 195,23
BBW6A94	116100T000615402	11/03/2024	55411	R$ 195,23
BBX1799	279370R000023313	13/03/2024	74550	R$ 130,16
BCC4E49	279370R000023517	16/03/2024	74550	R$ 130,16
BCC5G37	116100T001724384	10/03/2024	54521	R$ 195,23
BCI3186	279370T000002662	08/03/2024	55412	R$ 195,23
BCM3432	279370NIC0005581	27/02/2024	50020	R$ 586,94
BCQ0965	279370NIC0005560	27/02/2024	50020	R$ 586,94
BCV1948	279370R000023376	14/03/2024	74550	R$ 130,16
BDF2J31	279370NIC0005548	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BDF6J29	279370T000002682	11/03/2024	55412	R$ 195,23
BDW3A89	279370R000023334	13/03/2024	74550	R$ 130,16
BDY7B90	279370T000002649	07/03/2024	55412	R$ 195,23
BEG9A50	279370R000023486	16/03/2024	74550	R$ 130,16
BEH1I02	279370R000023398	14/03/2024	74550	R$ 130,16
BEL7E57	279370NIC0005551	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BEL9008	279370R000023475	16/03/2024	74550	R$ 130,16
BEM8F55	279370T000002681	11/03/2024	55412	R$ 195,23
BET3993	279370R000023454	15/03/2024	74550	R$ 130,16
BEV4J63	279370NIC0005588	27/02/2024	50020	R$ 260,32
BEV4J63	279370NIC0005586	27/02/2024	50020	R$ 390,46
BEV8G21	116100T000615403	11/03/2024	55411	R$ 195,23
BOL2471	279370R000023447	15/03/2024	74550	R$ 130,16
BYN1816	279370R000023297	13/03/2024	74550	R$ 130,16
CVT4B29	279370NIC0005541	27/02/2024	50020	R$ 260,32
DDE3253	116100T000793101	09/03/2024	54526	R$ 195,23
DJM8H67	116100T001302563	10/03/2024	54100	R$ 130,16
DJM8H67	116100T001302562	10/03/2024	54600	R$ 130,16
DWX4803	279370R000023405	15/03/2024	74550	R$ 130,16
EFF7I65	279370T000002680	11/03/2024	55412	R$ 195,23
EFZ6669	279370R000023522	16/03/2024	60503	R$ 293,47
EGX5J74	279370NIC0005555	27/02/2024	50020	R$ 260,32
EJG1B38	279370R000023521	16/03/2024	74550	R$ 130,16
EJH4113	279370T000002661	08/03/2024	55412	R$ 195,23
EJS4B34	279370R000023401	14/03/2024	74550	R$ 130,16
EJT4186	279370R000023323	13/03/2024	74550	R$ 130,16
EKN6F19	279370T000002665	08/03/2024	55412	R$ 195,23
ELL2566	279370R000023456	15/03/2024	74550	R$ 130,16
EMM4E59	279370NIC0005544	27/02/2024	50020	R$ 260,32
ERT7I37	279370NIC0005578	27/02/2024	50020	R$ 260,32
EYB8A16	116100T001724382	10/03/2024	55250	R$ 130,16
FAJ5B99	279370R000023497	16/03/2024	74550	R$ 130,16
FDI0J73	279370R000023431	15/03/2024	74550	R$ 130,16
FFN7542	279370R000023393	14/03/2024	74550	R$ 130,16
FFW3945	279370R000023410	15/03/2024	60503	R$ 293,47
FIH7D76	279370R000023338	13/03/2024	74550	R$ 130,16
FOV7H30	279370T000002629	05/03/2024	55412	R$ 195,23
FUY9C41	279370R000023510	16/03/2024	60503	R$ 293,47
FZA6G19	279370R000023399	14/03/2024	74550	R$ 130,16
GDZ1H41	116100T001676806	08/03/2024	56144	R$ 195,23
GHC9G10	279370R000023479	16/03/2024	74550	R$ 130,16
GVS2I92	279370R000023390	14/03/2024	74550	R$ 130,16

HNU6119	279370R000023364	14/03/2024	74550	R$ 130,16
HPS0E34	279370NIC0005561	27/02/2024	50020	R$ 260,32
HQB3G30	279370R000023472	16/03/2024	74550	R$ 130,16
HSU2I90	279370R000023433	15/03/2024	74550	R$ 130,16
HXQ5762	116100T001676803	08/03/2024	55680	R$ 195,23
IRE7428	279370T000002645	06/03/2024	55412	R$ 195,23
ITF5699	279370R000023429	15/03/2024	74550	R$ 130,16
IXQ2I59	279370R000023361	14/03/2024	74550	R$ 130,16
IYD9E59	279370NIC0005557	27/02/2024	50020	R$ 260,32
JBO8G20	279370NIC0005566	27/02/2024	50020	R$ 260,32
JIH0560	279370R000023336	13/03/2024	74550	R$ 130,16
JSH9C13	279370R000023370	14/03/2024	74550	R$ 130,16
KAK0966	279370T000002626	15/03/2024	76251	R$ 293,47
KAU9D75	279370R000023368	14/03/2024	74630	R$ 195,23
KXU3356	279370R000023519	16/03/2024	74550	R$ 130,16
LRV5I18	279370R000023411	15/03/2024	60503	R$ 293,47
LXD9295	279370T000002624	15/03/2024	55090	R$ 130,16
LXD9295	279370R000023384	14/03/2024	74550	R$ 130,16
LXX9D07	279370T000002638	05/03/2024	55412	R$ 195,23
LZI5819	279370R000023307	13/03/2024	74550	R$ 130,16
MAK2112	279370R000023415	15/03/2024	74630	R$ 195,23
MAL9511	279370R000023400	14/03/2024	60503	R$ 293,47
MAX4923	279370NIC0005589	27/02/2024	50020	R$ 260,32
MDB2D75	279370T000002644	06/03/2024	55412	R$ 195,23
MDE1234	279370R000023505	16/03/2024	60503	R$ 293,47
MDO0D56	279370R000023394	14/03/2024	60503	R$ 293,47
MDX8E89	279370R000023465	16/03/2024	74630	R$ 195,23
MEA8549	279370R000023420	15/03/2024	74550	R$ 130,16
MEH0H91	279370R000023317	13/03/2024	74550	R$ 130,16
MER6B86	279370R000023504	16/03/2024	74550	R$ 130,16
MFN3E12	279370T000002642	06/03/2024	55412	R$ 195,23
MFV9I15	279370T000002672	11/03/2024	55412	R$ 195,23
MGB2026	279370R000023490	16/03/2024	74550	R$ 130,16
MGD6F59	279370R000023329	13/03/2024	60503	R$ 293,47
MGK7162	279370R000023365	14/03/2024	74550	R$ 130,16
MGR2572	279370R000023397	14/03/2024	74550	R$ 130,16
MHB8B99	279370R000023385	14/03/2024	74630	R$ 195,23
MHM0E28	279370R000023391	14/03/2024	74550	R$ 130,16
MHM0E28	279370R000023380	14/03/2024	74550	R$ 130,16
MHT3G25	279370T000002635	05/03/2024	55412	R$ 195,23
MHX0746	279370NIC0005553	27/02/2024	50020	R$ 260,32
MIS6931	279370T000002647	07/03/2024	55412	R$ 195,23
MJO4899	279370R000023495	16/03/2024	74550	R$ 130,16
MKB6C47	279370NIC0005580	27/02/2024	50020	R$ 586,94
MKB6C47	279370NIC0005584	27/02/2024	50020	R$ 390,46
MKB6C47	279370NIC0005593	27/02/2024	50020	R$ 260,32
MKF5A19	279370R000023442	15/03/2024	74630	R$ 195,23
MKH2289	279370R000023443	15/03/2024	74550	R$ 130,16
MLL0G32	116100T001327105	11/03/2024	55680	R$ 195,23
MLN4826	279370NIC0005554	27/02/2024	50020	R$ 260,32
MLV3455	279370R000023468	16/03/2024	74550	R$ 130,16
MMB7567	279370NIC0005577	27/02/2024	50020	R$ 390,46
MMB7567	279370NIC0005570	27/02/2024	50020	R$ 390,46
MMB8154	279370NIC0005582	27/02/2024	50020	R$ 260,32
MME9140	279370NIC0005583	27/02/2024	50020	R$ 260,32
MMK8B62	279370R000023404	14/03/2024	60503	R$ 293,47
MML3F18	279370NIC0005552	27/02/2024	50020	R$ 586,94
MVN9F65	279370T000002668	11/03/2024	55412	R$ 195,23
OAN8J96	279370R000023496	16/03/2024	74550	R$ 130,16
OHX1J83	279370R000023500	16/03/2024	74550	R$ 130,16
OXL1F15	279370R000023414	15/03/2024	74550	R$ 130,16
POB0G60	279370R000023509	16/03/2024	60503	R$ 293,47
PVD9142	279370T000002628	05/03/2024	55412	R$ 195,23
PXU7A76	279370T000002666	08/03/2024	55412	R$ 195,23
QBK0108	279370R000023469	16/03/2024	74630	R$ 195,23
QHF3C78	279370R000023511	16/03/2024	60503	R$ 293,47
QHG3280	279370NIC0005563	27/02/2024	50020	R$ 260,32
QHM9H17	279370NIC0005546	27/02/2024	50020	R$ 260,32
QHR0470	279370R000023482	16/03/2024	74550	R$ 130,16
QHS8H81	279370R000023356	14/03/2024	74550	R$ 130,16
QHW8D19	279370T000002639	06/03/2024	55412	R$ 195,23
QIF3F65	279370T000002659	08/03/2024	55412	R$ 195,23
QII2J35	279370R000023527	16/03/2024	74550	R$ 130,16
QIS4H90	279370R000023303	13/03/2024	74630	R$ 195,23
QIV3653	279370R000023302	13/03/2024	74630	R$ 195,23
QIX5818	279370R000023354	14/03/2024	74550	R$ 130,16
QJA3490	279370NIC0005556	27/02/2024	50020	R$ 260,32
QJN6I88	279370NIC0005592	27/02/2024	50020	R$ 260,32
QJN7333	279370R000023520	16/03/2024	74550	R$ 130,16
QJV9725	279370T000002683	11/03/2024	55412	R$ 195,23
QJX2867	279370CND0000069	12/01/2024	50450	R$ 293,47
QLO6D71	279370NIC0005549	27/02/2024	50020	R$ 390,46
QME6B80	279370NIC0005568	27/02/2024	50020	R$ 260,32
QNC1E47	279370R000023332	13/03/2024	74550	R$ 130,16
QQD9C77	279370R000023526	16/03/2024	74550	R$ 130,16
QQV4F96	279370NIC0005562	27/02/2024	50020	R$ 260,32
QUA5E64	116100T001741753	10/03/2024	55250	R$ 130,16
QUN3A69	279370R000023446	15/03/2024	74550	R$ 130,16
QXC9H40	279370R000023316	13/03/2024	74630	R$ 195,23

RAD0G50	279370NIC0005572	27/02/2024	50020	R$ 260,32
RAD0G50	279370NIC0005569	27/02/2024	50020	R$ 586,94
RDY7G87	279370R000023513	16/03/2024	74550	R$ 130,16
RHB3F20	279370NIC0005542	27/02/2024	50020	R$ 260,32
RHF5B72	279370NIC0005565	27/02/2024	50020	R$ 260,32
RHH9E68	279370R000023438	15/03/2024	74550	R$ 130,16
RHL9B26	279370T000002676	11/03/2024	55412	R$ 195,23
RHQ0D82	279370R000023421	15/03/2024	74550	R$ 130,16
RKW9A07	279370R000023523	16/03/2024	60503	R$ 293,47
RUM3J44	279370R000023492	16/03/2024	74550	R$ 130,16
RXK8I52	279370NIC0005587	27/02/2024	50020	R$ 390,46
RXL4D70	279370R000023395	14/03/2024	74550	R$ 130,16
RXL4D70	279370NIC0005579	27/02/2024	50020	R$ 586,94
RXT1D72	279370R000023516	16/03/2024	74630	R$ 195,23
RXT5B67	279370R000023419	15/03/2024	74550	R$ 130,16
RXU3G20	279370NIC0005585	27/02/2024	50020	R$ 260,32
RYA7H92	279370NIC0005547	27/02/2024	50020	R$ 260,32
RYK1I10	279370NIC0005590	27/02/2024	50020	R$ 260,32
SDR9A14	279370NIC0005559	27/02/2024	50020	R$ 390,46
SDU3B57	279370T000002643	06/03/2024	55412	R$ 195,23
SEB4J08	279370R000023518	16/03/2024	60503	R$ 293,47
SEG6J31	279370NIC0005576	27/02/2024	50020	R$ 260,32
SEK7I98	279370R000023488	16/03/2024	74550	R$ 130,16
SEQ1F43	279370R000023389	14/03/2024	60503	R$ 293,47
SEW4B84	279370T000002634	05/03/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3E2718DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240523_138723

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MKZ0A56	279370T000002609	01/03/2024	55412	R$ 195,23
RYI3C65	279370R000023018	08/03/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:A796C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240525_138882

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AND4H41	279370NIC0005618	01/03/2024	50020	R$ 260,32
AON6764	279370R000022887	02/03/2024	74630	R$ 195,23
ARK6J07	279370NIC0005600	01/03/2024	50020	R$ 260,32
BBR4707	279370NIC0005615	01/03/2024	50020	R$ 260,32
BDC5G85	279370R000022501	29/02/2024	74550	R$ 130,16
BDN6D67	279370NIC0005613	01/03/2024	50020	R$ 260,32
ERT7I37	279370NIC0005619	01/03/2024	50020	R$ 260,32
ETZ0A76	279370NIC0005616	01/03/2024	50020	R$ 260,32
FDI0J73	279370R000022005	21/02/2024	60503	R$ 293,47
GGK9J03	279370R000022155	23/02/2024	74630	R$ 195,23
HBA1H58	279370R000021377	12/02/2024	74630	R$ 195,23
JBR9A36	279370NIC0005601	01/03/2024	50020	R$ 260,32
JEJ3E44	279370R000020364	28/01/2024	74550	R$ 130,16
KYD7670	279370NIC0005617	01/03/2024	50020	R$ 260,32
MBL7G03	279370R000022410	28/02/2024	74550	R$ 130,16
MLH6I10	279370NIC0005605	01/03/2024	50020	R$ 260,32
PBJ7359	279370R000022701	05/03/2024	60503	R$ 293,47
PBJ7359	279370R000022782	04/03/2024	60503	R$ 293,47
POB0G60	279370NIC0005603	01/03/2024	50020	R$ 260,32
QAH5I16	279370NIC0005602	01/03/2024	50020	R$ 260,32
QJB8926	279370NIC0005604	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RAC2179	279370R000021010	06/02/2024	74550	R$ 130,16
RAC2179	279370R000021116	07/02/2024	74550	R$ 130,16
REB8I50	279370NIC0005620	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RHL0H45	279370NIC0005612	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RMG8I43	279370R000022663	03/03/2024	74550	R$ 130,16
RMG8I43	279370R000020709	03/02/2024	74550	R$ 130,16
RMG8I43	279370R000022067	22/02/2024	74550	R$ 130,16
RMG8I43	279370R000021387	12/02/2024	74550	R$ 130,16
RXL4D70	279370NIC0005614	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RXL4D70	279370NIC0005610	01/03/2024	50020	R$ 260,32
RYB1E93	279370NIC0005606	01/03/2024	50020	R$ 390,46

RYJ9B53	279370R000020892	04/02/2024	74710	R$ 880,41
SED5J54	279370NIC0005607	01/03/2024	50020	R$ 260,32
SEE3G62	279370NIC0005609	01/03/2024	50020	R$ 260,32
SEI7H42	279370NIC0005608	01/03/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:50E60D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240528_138963

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABZ8324	279370T000002689	20/03/2024	54600	R$ 130,16
AFC8I17	279370R000018574	03/01/2024	74550	R$ 130,16
AFI7D17	279370T000002693	20/03/2024	54521	R$ 195,23
AIA7921	279370NIC0005627	02/03/2024	50020	R$ 260,32
AJG1B30	279370R000018804	06/01/2024	74550	R$ 130,16
AMT1906	279370T000002686	20/03/2024	55090	R$ 130,16
AOA5327	279370T000002690	20/03/2024	54600	R$ 130,16
AOQ3183	279370R000018762	06/01/2024	74550	R$ 130,16
APC1H71	279370R000019171	11/01/2024	74550	R$ 130,16
APM1834	279370R000019359	13/01/2024	74550	R$ 130,16
ARN1A61	279370R000019340	13/01/2024	74550	R$ 130,16
ARU8G07	279370R000018641	04/01/2024	74550	R$ 130,16
ARU8G07	279370R000018551	03/01/2024	74550	R$ 130,16
ARU8G07	279370R000019252	12/01/2024	74550	R$ 130,16
AVM3131	279370R000020837	02/02/2024	60503	R$ 293,47
AVP8216	279370R000018756	06/01/2024	74550	R$ 130,16
AXI6826	279370T000002290	23/02/2024	76252	R$ 293,47
AZQ9A09	279370R000019365	13/01/2024	74550	R$ 130,16
BAI1864	279370NIC0005626	02/03/2024	50020	R$ 260,32
BAK0C80	279370R000019346	13/01/2024	74550	R$ 130,16
BBT6G04	279370R000018770	06/01/2024	74550	R$ 130,16
BCI0815	279370T000002691	20/03/2024	54600	R$ 130,16
BEV8G21	279370T000002688	20/03/2024	54600	R$ 130,16
CHU7J47	279370R000018638	04/01/2024	74550	R$ 130,16
EBJ0753	279370R000019205	12/01/2024	74550	R$ 130,16
EGR5A34	279370T000002692	20/03/2024	54521	R$ 195,23
EYS0A09	279370R000019276	12/01/2024	74550	R$ 130,16
FIB5I35	279370R000019059	10/01/2024	74550	R$ 130,16
FIB5I35	279370R000019142	11/01/2024	74550	R$ 130,16
IQB5D81	279370R000018517	02/01/2024	74550	R$ 130,16
JOL1I36	279370R000018865	07/01/2024	74550	R$ 130,16
KRF3D78	279370R000018953	08/01/2024	74550	R$ 130,16
MKU4B47	279370R000018637	04/01/2024	74550	R$ 130,16
MMB7567	279370NIC0005624	02/03/2024	50020	R$ 390,46
NCQ4692	279370NIC0005625	02/03/2024	50020	R$ 390,46
QXP1G43	279370NIC0005623	02/03/2024	50020	R$ 390,46
SEF8A69	279370NIC0005628	02/03/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:127DFBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240529_139078

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAU1119	279370R000023704	20/03/2024	74630	R$ 195,23
ABF9632	279370R000023792	21/03/2024	74550	R$ 130,16
ABK0F24	279370R000023838	22/03/2024	74550	R$ 130,16
AFI4F96	279370R000023718	20/03/2024	74550	R$ 130,16
AGI2098	279370R000023697	20/03/2024	74550	R$ 130,16
AGL1390	279370R000023784	21/03/2024	74630	R$ 195,23
AHJ9694	279370R000023728	20/03/2024	60503	R$ 293,47
AHL6849	279370R000023662	19/03/2024	74550	R$ 130,16
AHL6849	279370R000023766	21/03/2024	74630	R$ 195,23
AHX9291	279370R000023751	21/03/2024	74550	R$ 130,16
AJP9H04	279370R000023535	17/03/2024	74550	R$ 130,16
AKI4H97	279370R000023659	19/03/2024	74550	R$ 130,16
AKI4H97	279370R000023570	17/03/2024	74550	R$ 130,16
AKM1768	279370R000023831	22/03/2024	74550	R$ 130,16
AKO4086	279370R000023569	17/03/2024	74550	R$ 130,16
AKZ4345	279370R000023620	19/03/2024	74550	R$ 130,16
ALD1837	279370R000023770	21/03/2024	74550	R$ 130,16

AMF2A57	116100T001621902	15/03/2024	55250	R$ 130,16
AMF3414	279370R000023583	18/03/2024	74550	R$ 130,16
ANB7E16	116100T001676823	15/03/2024	55680	R$ 195,23
ANX5A17	279370R000023580	18/03/2024	74550	R$ 130,16
ANX5A17	279370R000023688	20/03/2024	74550	R$ 130,16
AOA9638	279370R000023656	19/03/2024	74630	R$ 195,23
AOC8454	279370R000023589	18/03/2024	74550	R$ 130,16
AOD9F40	279370R000023636	19/03/2024	74630	R$ 195,23
AOF1037	279370R000023824	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AOZ7690	279370R000023690	20/03/2024	74550	R$ 130,16
APK8F54	279370R000023598	18/03/2024	74630	R$ 195,23
APY7E15	279370R000023830	22/03/2024	60503	R$ 293,47
AQT9F73	279370R000023713	20/03/2024	74550	R$ 130,16
ARA6788	279370R000023804	22/03/2024	74550	R$ 130,16
ARU3709	279370R000023622	19/03/2024	74550	R$ 130,16
ARZ4A27	279370R000023608	18/03/2024	74550	R$ 130,16
ASE8E10	279370R000023615	18/03/2024	74550	R$ 130,16
ASF7704	279370R000023810	22/03/2024	74550	R$ 130,16
ASI7934	116100T000883349	18/03/2024	55680	R$ 195,23
ATC3G95	279370R000023799	22/03/2024	74550	R$ 130,16
ATD3J47	279370R000023734	21/03/2024	74630	R$ 195,23
AUD6514	279370R000023768	21/03/2024	74630	R$ 195,23
AUF6E88	279370R000023846	22/03/2024	74630	R$ 195,23
AUM9I99	279370R000023769	21/03/2024	74550	R$ 130,16
AUQ7152	279370R000023543	17/03/2024	74550	R$ 130,16
AVR8765	116100T000670691	14/03/2024	54870	R$ 195,23
AVU4078	279370R000023753	21/03/2024	74550	R$ 130,16
AVV6847	279370R000023660	19/03/2024	74550	R$ 130,16
AWA3I61	279370R000023675	19/03/2024	74550	R$ 130,16
AWB2F47	279370R000023677	19/03/2024	74550	R$ 130,16
AWP3A20	279370T000002697	22/03/2024	55680	R$ 195,23
AWP4076	279370R000023604	18/03/2024	60503	R$ 293,47
AXL4D66	116100T001676819	12/03/2024	53800	R$ 130,16
AXN9190	279370R000023726	20/03/2024	74550	R$ 130,16
AXP5G92	116100T001676826	15/03/2024	55250	R$ 130,16
AXV9I64	279370T000002694	22/03/2024	76252	R$ 293,47
AYU9F18	279370R000023706	20/03/2024	74550	R$ 130,16
AZT8H45	279370R000023561	17/03/2024	74550	R$ 130,16
AZT8H45	279370R000023555	17/03/2024	74550	R$ 130,16
BAW7F32	279370R000023740	21/03/2024	74630	R$ 195,23
BBH0F44	279370R000023698	20/03/2024	74550	R$ 130,16
BBH4D56	279370R000023785	21/03/2024	74550	R$ 130,16
BBJ4H21	279370R000023666	19/03/2024	74550	R$ 130,16
BBK3D18	279370R000023715	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BBS5123	279370R000023624	19/03/2024	74550	R$ 130,16
BBS9A33	279370T000002527	12/03/2024	54521	R$ 195,23
BBX9047	279370R000023574	18/03/2024	74550	R$ 130,16
BCK1954	279370R000023714	20/03/2024	74550	R$ 130,16
BCK7D56	279370R000023772	21/03/2024	74630	R$ 195,23
BCP9640	279370R000023716	20/03/2024	60503	R$ 293,47
BCQ6364	279370R000023546	17/03/2024	74550	R$ 130,16
BCR1236	279370R000023809	22/03/2024	74550	R$ 130,16
BCS3D60	279370R000023645	19/03/2024	74550	R$ 130,16
BCS3D60	279370R000023702	20/03/2024	74630	R$ 195,23
BCW2027	279370R000023826	22/03/2024	60503	R$ 293,47
BCW6B81	279370T000001542	14/03/2024	54521	R$ 195,23
BDF3G08	279370T000002695	22/03/2024	76251	R$ 293,47
BDO8G55	279370R000023683	20/03/2024	74550	R$ 130,16
BDW3C20	279370R000023843	22/03/2024	74550	R$ 130,16
BDX5D56	279370R000023836	22/03/2024	74550	R$ 130,16
BDY0G44	279370R000023678	20/03/2024	74550	R$ 130,16
BEG4E28	279370R000023754	21/03/2024	74550	R$ 130,16
BEK5G95	279370R000023777	21/03/2024	74550	R$ 130,16
CCY4313	279370R000023669	19/03/2024	74630	R$ 195,23
CNN2H17	279370R000023837	22/03/2024	60503	R$ 293,47
COT0G23	279370R000023717	20/03/2024	74550	R$ 130,16
DBK5I49	279370R000023739	21/03/2024	74550	R$ 130,16
EGX5J74	279370R000023572	18/03/2024	74550	R$ 130,16
EIL2E38	116100T001676817	12/03/2024	55417	R$ 195,23
EJT4186	279370R000023643	19/03/2024	74550	R$ 130,16
EPT3J18	279370R000023671	19/03/2024	74550	R$ 130,16
ESA6G42	279370R000023806	22/03/2024	74630	R$ 195,23
EZF6G09	279370R000023565	17/03/2024	74550	R$ 130,16
FNT9H60	279370T000002696	22/03/2024	55680	R$ 195,23
FTM6F87	279370R000023540	17/03/2024	74630	R$ 195,23
FYL4E27	279370R000023550	17/03/2024	60503	R$ 293,47
GGG7I37	279370T000002698	22/03/2024	55411	R$ 195,23
GIY7D19	279370R000023776	21/03/2024	74550	R$ 130,16
GYZ3273	279370R000023584	18/03/2024	74550	R$ 130,16
HXX9465	279370R000023548	17/03/2024	60503	R$ 293,47
ILY2B47	279370R000023818	22/03/2024	74550	R$ 130,16
INI8A16	279370R000023813	22/03/2024	74550	R$ 130,16
IOL2G86	279370R000023723	20/03/2024	74630	R$ 195,23
IQZ3500	279370R000023674	19/03/2024	74550	R$ 130,16
IRH8C75	279370R000023710	20/03/2024	56732	R$ 130,16
IRH8C75	279370R000023711	20/03/2024	60503	R$ 293,47
ISV1G72	279370R000023641	19/03/2024	74550	R$ 130,16
JQU8J90	116100T001436112	12/03/2024	55250	R$ 130,16
KNC4D00	279370R000023655	19/03/2024	74630	R$ 195,23

LCB0758	279370R000023829	22/03/2024	74550	R$ 130,16
LWX1H10	279370R000023763	21/03/2024	74550	R$ 130,16
LXA6D34	279370R000023654	19/03/2024	74550	R$ 130,16
LXD9295	116100T001676825	15/03/2024	55500	R$ 130,16
LZI8281	116100T001358354	14/03/2024	54522	R$ 195,23
MBJ6455	279370R000023529	17/03/2024	74550	R$ 130,16
MBR7099	279370R000023653	19/03/2024	74550	R$ 130,16
MDX8E89	279370R000023530	17/03/2024	74630	R$ 195,23
MEW1E79	279370R000023625	19/03/2024	74550	R$ 130,16
MFG0078	279370R000023811	22/03/2024	74550	R$ 130,16
MFH8B10	116100T001275468	16/03/2024	76251	R$ 293,47
MFU2I10	279370R000023796	22/03/2024	74550	R$ 130,16
MGY9D33	279370R000023741	21/03/2024	74630	R$ 195,23
MHH7468	279370R000023752	21/03/2024	74550	R$ 130,16
MHM4E40	279370R000023682	20/03/2024	74550	R$ 130,16
MHT4H99	279370R000023762	21/03/2024	74550	R$ 130,16
MIC5H50	279370R000023786	21/03/2024	60503	R$ 293,47
MIF0I34	279370R000023761	21/03/2024	60503	R$ 293,47
MIF2B78	279370R000023787	21/03/2024	60503	R$ 293,47
MKC5242	279370R000023749	21/03/2024	74630	R$ 195,23
MKK1A38	279370R000023603	18/03/2024	60503	R$ 293,47
MKS4G15	116100T001747501	13/03/2024	53800	R$ 130,16
MKU7F12	279370R000023538	17/03/2024	74550	R$ 130,16
MKW9H14	279370R000023638	19/03/2024	74550	R$ 130,16
MLM5J30	279370R000023847	22/03/2024	74550	R$ 130,16
MLM8644	279370R000023567	17/03/2024	74550	R$ 130,16
MLQ8A35	279370R000023844	22/03/2024	74550	R$ 130,16
MLW5558	279370R000023803	22/03/2024	74550	R$ 130,16
MMB1763	279370R000023644	19/03/2024	74550	R$ 130,16
MMB1763	279370R000023722	20/03/2024	74550	R$ 130,16
MMD0E14	279370R000023582	18/03/2024	74550	R$ 130,16
MQT4J05	279370R000023748	21/03/2024	74550	R$ 130,16
NGP4677	279370T000002699	22/03/2024	54600	R$ 130,16
OCV7H09	279370R000023708	20/03/2024	60503	R$ 293,47
OFQ0B41	279370R000023730	20/03/2024	74550	R$ 130,16
OPR4G98	279370R000023534	17/03/2024	74550	R$ 130,16
OXL1F15	279370R000023731	21/03/2024	74550	R$ 130,16
OZD5608	116100T001473354	16/03/2024	76252	R$ 293,47
PRH0E54	279370R000023742	21/03/2024	74550	R$ 130,16
PXH6C90	279370R000023782	21/03/2024	74550	R$ 130,16
QHA2B37	279370R000023719	20/03/2024	74550	R$ 130,16
QHR0470	279370R000023614	18/03/2024	74550	R$ 130,16
QHU9C70	279370R000023760	21/03/2024	60503	R$ 293,47
QIY8899	279370R000023780	21/03/2024	74550	R$ 130,16
QJD9431	116100T001676830	15/03/2024	54100	R$ 130,16
QJE2I66	279370R000023595	18/03/2024	74550	R$ 130,16
QJK1I09	279370R000023551	17/03/2024	60503	R$ 293,47
QJQ2J61	279370R000023596	18/03/2024	74550	R$ 130,16
QJS0A23	116100T000482752	17/03/2024	55500	R$ 130,16
QJT9737	279370R000023549	17/03/2024	60503	R$ 293,47
QKQ3004	279370R000023835	22/03/2024	74550	R$ 130,16
QME6B80	279370R000023771	21/03/2024	74550	R$ 130,16
QME6B80	279370R000023575	18/03/2024	74550	R$ 130,16
RDS4D21	279370R000023807	22/03/2024	74630	R$ 195,23
REA7G01	279370R000023732	21/03/2024	74630	R$ 195,23
REL6B64	279370R000023552	17/03/2024	60503	R$ 293,47
RFS7C88	279370R000023578	18/03/2024	74550	R$ 130,16
RHL1A53	279370R000023720	20/03/2024	74550	R$ 130,16
RHP9G40	279370R000023733	21/03/2024	74550	R$ 130,16
RHU5I39	279370R000023601	18/03/2024	60503	R$ 293,47
RLA4J02	279370R000023774	21/03/2024	60503	R$ 293,47
RLD3E13	279370R000023542	17/03/2024	74550	R$ 130,16
RXT1D72	279370R000023747	21/03/2024	74630	R$ 195,23
RYM1F99	279370R000023600	18/03/2024	74550	R$ 130,16
RYM1F99	279370R000023686	20/03/2024	74550	R$ 130,16
RYP3D15	279370R000023573	18/03/2024	74550	R$ 130,16
RYR1A28	279370R000023746	21/03/2024	74630	R$ 195,23
RYS1J18	279370R000023794	22/03/2024	74550	R$ 130,16
SEI0B26	279370R000023725	20/03/2024	74550	R$ 130,16
SER9F18	279370R000023581	18/03/2024	74550	R$ 130,16
SEU9B70	279370R000023825	22/03/2024	56732	R$ 130,16
SEU9I69	279370R000023828	22/03/2024	60503	R$ 293,47
SEZ7I84	279370R000023594	18/03/2024	74550	R$ 130,16
SXE6E52	279370R000023764	21/03/2024	74630	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DAD8769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240530_139153

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EPM4G47	279370T000002460	23/02/2024	55412	R$ 195,23
JZT0G03	279370T000002498	27/02/2024	55412	R$ 195,23
MHR5G15	279370T000002533	28/02/2024	55412	R$ 195,23
MLM5J30	279370T000002116	02/02/2024	55412	R$ 195,23
MLM5J30	279370T000002143	02/02/2024	55412	R$ 195,23
MLM5J30	279370T000002195	07/02/2024	55412	R$ 195,23
MLM5J30	279370T000002291	14/02/2024	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000002564	28/02/2024	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000002410	21/02/2024	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000002371	20/02/2024	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000002483	27/02/2024	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000002366	19/02/2024	55412	R$ 195,23
MLR9C32	279370T000002446	23/02/2024	55412	R$ 195,23
QHC4440	279370T000002330	15/02/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F366B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240601_139255

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento. Placa Veículo Auto Infração Data Infração Código Infração Valor Infração

ABJ2D59	279370NIC0005632	05/03/2024	50020	R$ 390,46
AFC8I17	279370R000021681	17/02/2024	74550	R$ 130,16
ALZ9550	279370T000002725	13/03/2024	55412	R$ 195,23
AMS9J48	279370R000021999	21/02/2024	74550	R$ 130,16
ANU2912	116100T000765078	19/03/2024	54527	R$ 195,23
ATH4995	279370T000002718	12/03/2024	55412	R$ 195,23
ATI7J63	279370R000021956	20/02/2024	74550	R$ 130,16
ATZ1300	279370R000021883	19/02/2024	74550	R$ 130,16
AUD3352	279370T000002702	25/03/2024	55680	R$ 195,23
AUT0478	279370T000002726	13/03/2024	55412	R$ 195,23
AUY8D32	279370T000002721	12/03/2024	55412	R$ 195,23
AZV0J21	279370T000002705	12/03/2024	55412	R$ 195,23
BAU0I88	279370T000002723	12/03/2024	55412	R$ 195,23
BBL2F17	279370T000002731	13/03/2024	55412	R$ 195,23
BCK7D56	279370T000002730	13/03/2024	55412	R$ 195,23
BDY0I29	279370R000022016	21/02/2024	74550	R$ 130,16
GLX1946	279370T000002703	12/03/2024	55412	R$ 195,23
HNQ2I35	279370T000002729	13/03/2024	55412	R$ 195,23
IKI9G11	279370R000021880	19/02/2024	74550	R$ 130,16
JHB7966	279370T000002717	12/03/2024	55412	R$ 195,23
LOM1641	279370T000002706	12/03/2024	55412	R$ 195,23
LYT8469	279370R000022069	22/02/2024	56732	R$ 130,16
MBG2136	279370R000021997	21/02/2024	74550	R$ 130,16
MFV4D56	279370R000021666	15/02/2024	74550	R$ 130,16
MHB8352	279370T000002716	12/03/2024	55412	R$ 195,23
MHM6B25	279370T000002727	13/03/2024	55412	R$ 195,23
MID2H34	279370T000002714	12/03/2024	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000002710	12/03/2024	55412	R$ 195,23
MII3068	279370T000002704	12/03/2024	55412	R$ 195,23
MIX1G70	279370T000002708	12/03/2024	55412	R$ 195,23
MKB1339	116100T001676849	19/03/2024	56144	R$ 195,23
MKC5242	279370R000021837	18/02/2024	74550	R$ 130,16
QBO4635	279370NIC0005630	05/03/2024	50020	R$ 390,46
QHX6865	116100T000765079	19/03/2024	54527	R$ 195,23
QIF8809	279370T000002713	12/03/2024	55412	R$ 195,23
QIN4H48	279370R000021985	21/02/2024	74550	R$ 130,16
QIR1319	279370T000002732	13/03/2024	55412	R$ 195,23
QJO2682	279370T000002707	12/03/2024	55412	R$ 195,23
QJW9479	279370T000002728	13/03/2024	55412	R$ 195,23
QQM5A25	279370R000021682	17/02/2024	74550	R$ 130,16
RDT0B37	279370R000022161	23/02/2024	74550	R$ 130,16
RHK0E53	279370NIC0005629	05/03/2024	50020	R$ 390,46
RLB3A06	279370R000022084	22/02/2024	74550	R$ 130,16
RLL4D94	279370R000021687	17/02/2024	74550	R$ 130,16
SDT5E08	279370NIC0005631	05/03/2024	50020	R$ 390,46
SEN8J92	279370NIC0005633	05/03/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:88285F5D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.578/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº. 1.578/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Altera os valores das Metas Anuais para 2024 constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º - Ficam alterados os valores das Metas Anuais para 2024 constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº. 1.544/2023, de 23 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024), e que passam a vigora de acordo com os valores constantes nos anexos 01 e 02 da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.578/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024													
ANEXO 01													
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
2024													
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100	
Receita Total	50.285.062,00	48.820.448,54	0,007	100,008	52.833.667,00	49.800.798,38	0,007	100,008	55.500.000,00	50.790.362,09	0,007	100,007	
Receitas Primárias (I)	49.532.762,00	48.090.060,19	0,007	98,512	52.550.367,00	49.533.760,96	0,007	99,471	55.179.000,00	50.496.601,62	0,007	99,429	
Receitas Primárias Correntes	49.528.762,00	48.086.176,70	0,007	98,504	52.546.367,00	49.529.990,57	0,007	99,464	55.175.000,00	50.492.941,05	0,007	99,422	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.621.550,00	3.516.067,96	0,000	7,203	3.738.635,00	3.524.022,06	0,000	7,077	3.925.000,00	3.591.931,01	0,000	7,073	
Transferências Correntes	45.057.952,00	43.745.584,47	0,006	89,612	47.965.192,00	45.211.793,76	0,006	90,792	50.365.000,00	46.091.109,67	0,006	90,754	
Demais Receitas Primárias Correntes	849.260,00	824.524,27	0,000	1,689	842.540,00	794.174,76	0,000	1,595	885.000,00	809.900,37	0,000	1,595	
Receitas Primárias de Capital	4.000,00	3.883,50	0,000	0,008	4.000,00	3.770,38	0,000	0,008	4.000,00	3.660,57	0,000	0,007	
Despesa Total	69.335.062,00	67.315.594,17	0,009	137,895	54.883.667,00	51.733.119,99	0,007	103,888	57.550.000,00	52.666.402,50	0,007	103,701	
Despesas Primárias(II)	68.628.062,00	66.629.186,41	0,009	136,489	53.503.667,00	50.432.337,64	0,007	101,276	55.657.500,00	50.934.496,91	0,007	100,291	
Despesas Primárias Correntes	54.559.304,75	52.970.198,79	0,007	108,509	50.433.667,00	47.538.568,20	0,006	95,465	52.507.500,00	48.051.800,68	0,006	94,615	
Pessoal e Encargos Sociais	30.604.141,00	29.712.758,25	0,004	60,866	30.788.000,00	29.020.642,85	0,004	58,278	32.020.000,00	29.302.835,93	0,004	57,698	
Outras Despesas Correntes	23.955.163,75	23.257.440,53	0,003	47,643	19.645.667,00	18.517.925,35	0,003	37,187	20.487.500,00	18.748.964,75	0,002	36,917	
Despesas Primárias de Capital	10.018.757,25	9.726.948,79	0,001	19,926	1.020.000,00	961.447,83	0,000	1,931	1.100.000,00	1.006.655,83	0,000	1,982	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.050.000,00	3.932.038,83	0,001	8,055	2.050.000,00	1.932.321,61	0,000	3,880	2.050.000,00	1.876.040,40	0,000	3,694	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(19.095.300,00)	(18.539.126,21)	(0,003)	(37,977)	(953.300,00)	(898.576,68)	(0,000)	(1,804)	(478.500,00)	(437.895,28)	(0,000)	(0,862)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	6.732.500,00	6.536.407,77	0,001	13,390	6.682.500,00	6.298.897,16	0,001	12,649	6.195.000,00	5.669.302,58	0,001	11,163	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.732.500,00	5.565.533,98	0,001	11,401	5.682.500,00	5.356.301,25	0,001	10,756	5.195.000,00	4.754.160,92	0,001	9,361	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(22.532.715,12)	(21.876.422,45)	(0,003)	(44,814)	50.000,00	47.129,80	0,000	0,095	487.500,00	446.131,56	0,000	0,878	
PARÂMETROS	2024	2025	2026										
PIB Nominal	739.218.000.000,00	779.627.000.000,00	822.245.000.000,00										
Receita Corrente Líquida - RCL	50.281.062,00	52.829.667,00	55.496.000,00										

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

LEI Nº 1.578/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

ANEXO 02

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.833.000,00	43.414.125,00	11,8	47.483.120,00	9,37	50.285.062,00	5,9	52.833.667,00	5,07	55.500.000,00	5,05
Receitas Primárias (I)	38.551.230,30	43.251.125,00	12,19	46.834.820,00	8,29	49.532.762,00	5,76	52.550.367,00	6,09	55.179.000,00	5
Receitas Primárias Correntes	37.913.730,30	42.928.375,00	13,23	46.830.820,00	9,09	49.528.762,00	5,76	52.546.367,00	6,09	55.175.000,00	5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.892.560,05	2.330.975,00	23,17	2.904.660,00	24,61	3.621.550,00	24,68	3.738.635,00	3,23	3.925.000,00	4,98
Transferências Correntes	35.506.227,25	39.829.000,00	12,17	43.113.000,00	8,25	45.057.952,00	4,51	47.965.192,00	6,45	50.365.000,00	5
Demais Receitas Primárias Correntes	514.943,00	768.400,00	49,22	813.160,00	5,83	849.260,00	4,44	842.540,00	-0,79	885.000,00	5,04
Receitas Primárias de Capital	637.500,00	322.750,00	-49,37	4.000,00	-98,76	4.000,00	0	4.000,00	0	4.000,00	0
Despesa Total	49.833.000,00	53.414.125,00	7,19	60.483.120,00	13,23	69.335.062,00	14,64	54.883.667,00	-20,84	57.550.000,00	4,86
Despesas Primárias(II)	49.342.000,00	58.352.393,00	18,26	62.968.316,86	7,91	68.628.062,00	8,99	53.503.667,00	-22,04	55.657.500,00	4,03
Despesas Primárias Correntes	38.548.000,00	44.773.875,00	16,15	56.737.220,00	26,72	54.559.304,75	-3,84	50.433.667,00	-7,56	52.507.500,00	4,11
Pessoal e Encargos Sociais	21.307.087,19	25.932.000,00	21,71	27.911.000,00	7,63	30.604.141,00	9,65	30.788.000,00	0,6	32.020.000,00	4
Outras Despesas Correntes	17.240.912,81	18.841.875,00	9,29	28.826.220,00	52,99	23.955.163,75	-16,9	19.645.667,00	-17,99	20.487.500,00	4,29
Despesas Primárias de Capital	10.794.000,00	7.908.250,00	-26,73	2.923.900,00	-63,03	10.018.757,25	242,7	1.020.000,00	-89,82	1.100.000,00	7,84
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	5.670.268,00	0	3.307.196,86	-41,67	4.050.000,00	22,46	2.050.000,00	-49,38	2.050.000,00	0
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(10.790.769,70)	(15.101.268,00)	39,95	(16.133.496,86)	6,84	(19.095.300,00)	18,36	(953.300,00)	-95,01	(478.500,00)	-49,81
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.250.000,00	4.831.500,00	48,66	6.775.000,00	40,23	6.732.500,00	-0,63	6.682.500,00	-0,74	6.195.000,00	-7,3
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.750.000,00	1.831.500,00	-33,4	4.775.000,00	160,7	5.732.500,00	20,05	5.682.500,00	-0,87	5.195.000,00	-8,58
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(10.639.000,70)	(15.169.268,00)	42,58	(15.721.196,86)	3,64	(22.532.715,12)	43,33	50.000,00	-100,2	487.500,00	875
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	42.416.577,20	44.825.084,06	5,68	47.483.120,00	5,93	48.820.448,54	2,82	49.800.798,38	2,01	50.790.362,09	1,99
Receitas Primárias (I)	42.108.805,30	44.656.786,56	6,05	46.834.820,00	4,88	48.090.060,19	2,68	49.533.760,96	3	50.496.601,62	1,94
Receitas Primárias Correntes	41.412.475,68	44.323.547,19	7,03	46.830.820,00	5,66	48.086.176,70	2,68	49.529.990,57	3	50.492.941,05	1,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.067.208,80	2.406.731,69	16,42	2.904.660,00	20,69	3.516.067,96	21,05	3.524.022,06	0,23	3.591.931,01	1,93
Transferências Correntes	38.782.804,04	41.123.442,50	6,04	43.113.000,00	4,84	43.745.584,47	1,47	45.211.793,76	3,35	46.091.109,67	1,94
Demais Receitas Primárias Correntes	562.462,84	793.373,00	41,05	813.160,00	2,49	824.524,27	1,4	794.174,76	-3,68	809.900,37	1,98
Receitas Primárias de Capital	696.329,62	333.239,38	-52,14	4.000,00	-98,8	3.883,50	-2,91	3.770,38	-2,91	3.660,57	-2,91
Despesa Total	54.431.676,45	55.150.084,06	1,32	60.483.120,00	9,67	67.315.594,17	11,3	51.733.119,99	-23,15	52.666.402,50	1,8
Despesas Primárias(II)	53.895.366,11	60.248.845,77	11,79	62.968.316,86	4,51	66.629.186,41	5,81	50.432.337,64	-24,31	50.934.496,91	1
Despesas Primárias Correntes	42.105.276,90	46.229.025,94	9,79	56.737.220,00	22,73	52.970.198,79	-6,64	47.538.568,20	-10,25	48.051.800,68	1,08
Pessoal e Encargos Sociais	23.273.342,48	26.774.790,00	15,04	27.911.000,00	4,24	29.712.758,25	6,46	29.020.642,85	-2,33	29.302.835,93	0,97
Outras Despesas Correntes	18.831.934,42	19.454.235,94	3,3	28.826.220,00	48,17	23.257.440,53	-19,32	18.517.925,35	-20,38	18.748.964,75	1,25
Despesas Primárias de Capital	11.790.089,21	8.165.268,13	-30,74	2.923.900,00	-64,19	9.726.948,79	232,7	961.447,83	-90,12	1.006.655,83	4,7
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	5.854.551,71	0	3.307.196,86	-43,51	3.932.038,83	18,89	1.932.321,61	-50,86	1.876.040,40	-2,91
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(11.786.560,81)	(15.592.059,21)	32,29	(16.133.496,86)	3,47	(18.539.126,21)	14,91	(898.576,68)	-95,15	(437.895,28)	-51,27
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.549.915,69	4.988.523,75	40,53	6.775.000,00	35,81	6.536.407,77	-3,52	6.298.897,16	-3,63	5.669.302,58	-10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.003.774,81	1.891.023,75	-37,05	4.775.000,00	152,5	5.565.533,98	16,56	5.356.301,25	-3,76	4.754.160,92	-11,24
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(11.620.786,30)	(15.662.269,21)	34,78	(15.721.196,86)	0,38	(21.876.422,45)	39,15	47.129,80	-100,2	446.131,56	846,6

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:533CD491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A 4/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.558.611,04	3.110.527,43	3.655.306,38	3.549.731,36	3.173.927,67	3.547.029,38	3.855.341,62	4.879.154,99	5.418.395,71	4.405.547,81	4.944.309,20	3.949.069,38	48.046.951,97	47.353.666,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.997,31	213.018,58	276.710,00	566.067,61	280.257,90	240.105,37	256.919,35	241.670,10	161.018,01	173.669,12	266.454,20	259.954,64	3.171.842,19	4.184.865,00
IPTU	26.602,40	22.692,80	126.074,97	315.776,30	82.222,24	95.489,17	74.868,94	53.315,50	31.319,70	34.950,43	29.890,81	28.418,46	921.621,72	751.500,00
ISS	33.146,46	39.225,33	33.428,19	37.279,21	42.578,98	31.334,78	30.856,52	41.590,68	33.906,28	31.153,57	52.261,22	40.949,85	447.711,07	1.500.900,00
ITBI	88.643,31	66.891,44	27.720,96	92.201,42	47.863,33	15.301,31	68.271,94	17.172,69	23.280,00	10.713,35	45.354,60	40.700,23	544.114,58	700.200,00
IRRF	54.980,67	57.168,37	57.351,62	65.023,15	78.843,34	63.182,19	61.844,57	116.915,20	61.698,05	70.719,66	98.608,27	70.022,79	856.357,88	793.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.624,47	27.040,64	32.134,26	55.787,53	28.750,01	34.797,92	21.077,38	12.676,03	10.813,98	26.132,11	40.339,30	79.863,31	402.036,94	438.865,00
Contribuições	43.494,38	43.171,96	47.492,74	58.902,19	46.356,07	44.075,48	46.484,59	49.027,50	49.481,21	51.547,01	47.205,77	50.628,57	577.867,47	550.150,00
Receita Patrimonial	72.669,32	74.294,22	66.812,98	71.084,33	64.454,01	64.045,92	68.895,37	72.789,32	98.138,90	91.519,10	104.198,73	116.729,02	965.631,22	424.196,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	69.999,84	71.756,52	63.033,10	68.231,76	59.370,52	60.530,85	65.697,68	69.421,34	98.138,90	91.519,10	104.198,73	116.729,02	938.627,36	304.196,56
Outras Receitas Patrimoniais	2.669,48	2.537,70	3.779,88	2.852,57	5.083,49	3.515,07	3.197,69	3.367,98	0,00	0,00	0,00	0,00	27.003,86	120.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.206.449,99	2.780.042,48	3.264.289,93	2.851.699,11	2.781.887,44	3.197.233,32	3.483.011,58	4.515.561,50	5.104.551,20	4.083.589,28	4.526.328,37	3.521.756,38	43.316.400,58	42.150.079,29
Cota-Parte do FPM	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	17.201.006,63	19.390.000,00
Cota-Parte do ICMS	589.998,73	499.798,31	539.790,41	591.391,50	587.365,08	631.186,01	585.430,65	637.924,21	652.831,65	593.552,08	634.271,09	764.668,53	7.308.208,25	6.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	196.222,12	89.821,86	62.983,13	78.744,82	76.306,58	45.688,00	53.252,31	59.870,83	823.394,23	273.568,45	225.414,13	260.713,01	2.245.979,47	1.450.000,00
Cota-Parte do ITR	913,22	429,42	148,83	1.988,76	17.243,85	49.990,54	3.717,64	5.978,55	1.930,00	1.027,79	468,46	1.455,99	85.293,05	14.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	4.873,35	6.076,95	5.521,11	4.914,33	6.368,97	7.114,99	5.829,86	6.346,88	8.106,73	8.431,45	9.905,40	8.566,18	82.056,20	55.000,00
Transferências do FUNDEB	693.146,13	591.514,94	563.769,76	640.331,47	589.009,89	641.116,38	673.299,97	838.433,75	1.052.677,07	741.622,16	661.264,97	732.854,25	8.419.040,74	7.883.000,00
Outras Transferências Correntes	321.261,35	285.218,39	465.406,33	430.867,18	383.432,31	777.403,29	805.975,79	814.369,63	1.078.271,89	442.975,85	1.734.141,67	435.492,56	7.974.816,24	6.458.079,29
Outras Receitas Correntes	0,04	0,19	0,73	1.978,12	972,25	1.569,29	30,73	106,57	5.206,39	5.223,30	122,13	0,77	15.210,51	44.375,62
DEDUÇÕES (II)	438.408,07	380.661,59	314.389,58	356.099,92	329.059,69	355.742,57	400.747,01	480.886,88	594.719,97	579.797,92	426.183,95	470.681,48	5.127.378,63	2.820.338,33
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	438.408,07	380.661,59	314.389,58	356.099,92	329.059,69	355.742,57	400.747,01	480.886,88	594.719,97	579.797,92	426.183,95	470.681,48	5.127.378,63	2.820.338,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.120.202,97**	**2.729.865,84**	**3.340.916,80**	**3.193.631,44**	**2.844.867,98**	**3.191.286,81**	**3.454.594,61**	**4.398.268,11**	**4.823.675,74**	**3.825.749,89**	**4.518.125,25**	**3.478.387,90**	**42.919.573,34**	**44.533.328,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	151.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.043,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.120.202,97**	**2.729.865,84**	**3.140.916,80**	**3.193.631,44**	**2.844.867,98**	**3.040.243,81**	**3.454.594,61**	**4.398.268,11**	**4.823.675,74**	**3.825.749,89**	**4.518.125,25**	**3.478.387,90**	**42.568.530,34**	**44.133.328,14**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	528.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	60.720,00	58.080,00	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	111.408,00	74.984,00	64.952,00	64.952,00	64.952,00	798.368,00	750.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.059.482,97**	**2.671.785,84**	**3.082.836,80**	**3.135.551,44**	**2.784.147,98**	**2.979.523,81**	**3.393.874,61**	**4.286.860,11**	**4.748.691,74**	**3.760.797,89**	**3.253.173,25**	**3.413.435,90**	**40.570.162,34**	**42.855.328,14**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/jun/2024 as 16h e 20m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO	***VALDIR DE SOUZA***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:13D7CA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2024- RETIFICAÇÃO

CÂMARA DO MUNICIPÍO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ												
Av. Paraná, 545 - Centro - Catanduvas - Paraná - CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3234-1315												
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ABRIL/2024												
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO AUTORIZAÇÃO**	**Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/ OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/ COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
AIRTON FERREIRA	VEREADOR	221	DIÁRIAS	001	½	19/04/2024 À 19/04/2024	R$ 250,00	R$ 125,00	"REUNIÃO COM O DEPUTADO OZIEL LUIZ DE SOUZA BATATINHA, PARA ANGARIAR RECURSOS PARA O MUNICIPIO"	Sem ressarciment o de despesa	Veiculo próprio	CASCAVEL/ PR

Catanduvas, 22 de maio de 2024

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:3E5DE6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1038/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1038/2024

Ementa: Altera o nome do prolongamento sem saída denominado de "Rua Santa Barbara" para "Rua Alexandro Camilo Gevenka", e dá outras providências.

Art. 1º – Altera o nome do prolongamento sem saída denominado de "**Rua Santa Barbara"** no Bairro Vila Nova, do Município de Foz do Jordão/PR, que passa a ser denominada de "**Rua Alexandro Camilo Gevenka"**.

Paragrafo Único - A alteração proposta no caput do artigo 1º deverá ser realizada no seguinte trecho da referida Rua, conforme consignado na imagem a diante.


R. Santa Barbara
133,46 m
R. Santa Barbara
R. Jordão
R. São Francisco
Medir distância
Clique no mapa para adicionar ao seu caminho
Distância total: 133,46 m (437,86 pés)

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 04 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:9677CE2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1039/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1039/2024

Ementa: Denomina de Rua Helena Rocha Teixeira a Rua Projetada localizada no Distrito Industrial José Maurina no Município de Foz do Jordão/PR, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica denominada de **Rua Helena Rocha Teixeira** a Rua Projetada localizada no Distrito Industrial José Maurina no Município de Foz do Jordão/PR.
Paragrafo Único - A Denominação proposta no caput do artigo 1º deverá ser realizada conforme croqui em anexo.

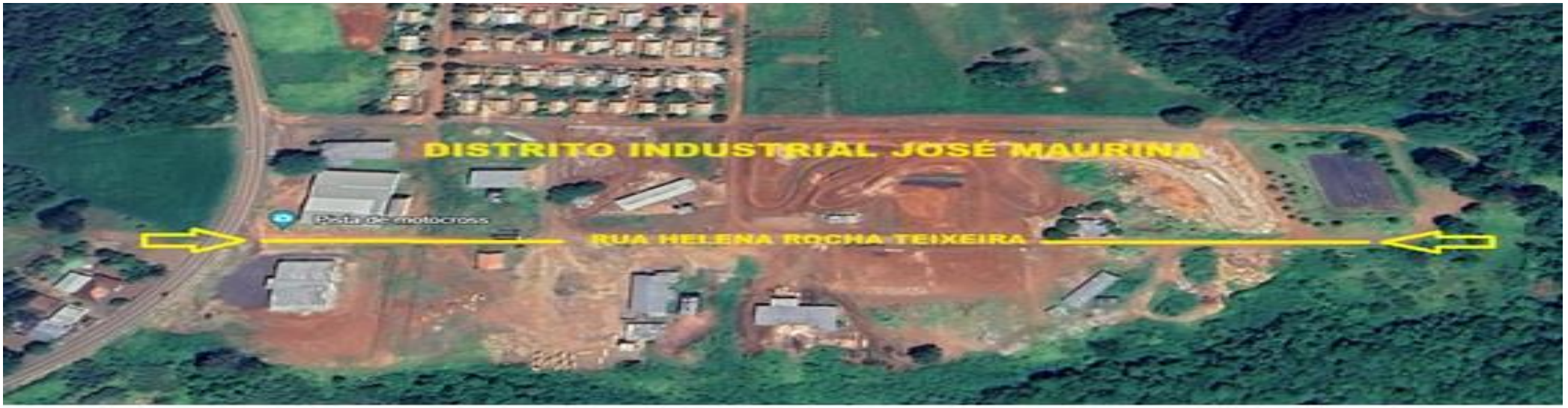
Art. 2º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 04 de junho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Anexo
LEI ORDINÁRIA DE N. º 1039/2024





#160;

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:26927928

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 10/2024 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 10/2024
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em cumprimento a decisão proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, nos Autos n. 0019407-72.2023.8.16.0031, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE – SUB JUDICE**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL AFRODESCENDENTE - SUB JUDICE**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	PORT	MAT	CG	CE
199813	ROSIANE IDA DA SILVA DA LUZ	50.00			25.00	1	ADVOGADO	20/07/1986	10.00	10.00	10.00	20.00

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão-PR, 03 de julho de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:57D2C090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 31.683/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DIVULGA:
Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos Servidores desta Municipalidade lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01 de Janeiro de 2024,** de acordo com **Lei N° 4.199** de 24 de janeiro de 2024, **Lei Complementar N°60** de 28 de dezembro de 2011, que dispões sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia, **Lei Complementar N° 116** de 08 de outubro de 2015, que altera os anexos VIII e IX da Lei N° 60/2011 e **Lei complementar N° 146** de 23 de dezembro de 2019, que altera o anexo XII da Lei N° 60/2011, conforme segue:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO																					
JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS																					
NÍVEL I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.370,76	R$ 2.418,18	R$ 2.465,59	R$ 2.513,01	R$ 2.560,42	R$ 2.607,84	R$ 2.655,25	R$ 2.702,67	R$ 2.750,08	R$ 2.797,50	R$ 2.844,91	R$ 2.892,33	R$ 2.939,74	R$ 2.987,16	R$ 3.034,57	R$ 3.081,99	R$ 3.129,40	R$ 3.176,82	R$ 3.224,23	R$ 3.271,65	R$ 3.319,06
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 3.366,48	R$ 3.413,89	R$ 3.461,31	R$ 3.508,72	R$ 3.556,14	R$ 3.603,56	R$ 3.650,97	R$ 3.698,39	R$ 3.745,80	R$ 3.793,22	R$ 3.840,63	R$ 3.888,05	R$ 3.935,46	R$ 3.982,88	R$ 4.030,29	R$ 4.077,71	R$ 4.125,12	R$ 4.172,54	R$ 4.219,95	R$ 4.267,37	R$ 4.314,78
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	NÍVEL I
	R$ 4.362,20	R$ 4.409,61	R$ 4.457,03	R$ 4.504,44	R$ 4.551,86	R$ 4.599,27	R$ 4.646,69	R$ 4.694,10	R$ 4.741,52	R$ 4.788,94	R$ 4.836,35	R$ 4.883,77	R$ 4.931,18	R$ 4.978,60	R$ 5.026,01	R$ 5.073,43	R$ 5.120,84	R$ 5.168,26	R$ 5.215,67	R$ 5.263,09	
NÍVEL II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.548,57	R$ 2.599,54	R$ 2.650,51	R$ 2.701,48	R$ 2.752,45	R$ 2.803,42	R$ 2.854,40	R$ 2.905,37	R$ 2.956,34	R$ 3.007,31	R$ 3.058,28	R$ 3.109,25	R$ 3.160,22	R$ 3.211,19	R$ 3.262,17	R$ 3.313,14	R$ 3.364,11	R$ 3.415,08	R$ 3.466,05	R$ 3.517,02	R$ 3.567,99
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 3.618,97	R$ 3.669,94	R$ 3.720,91	R$ 3.771,88	R$ 3.822,85	R$ 3.873,82	R$ 3.924,79	R$ 3.975,76	R$ 4.026,74	R$ 4.077,71	R$ 4.128,68	R$ 4.179,65	R$ 4.230,62	R$ 4.281,59	R$ 4.332,56	R$ 4.383,54	R$ 4.434,51	R$ 4.485,48	R$ 4.536,45	R$ 4.587,42	R$ 4.638,39
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	NÍVEL II
	R$ 4.689,36	R$ 4.740,33	R$ 4.791,31	R$ 4.842,28	R$ 4.893,25	R$ 4.944,22	R$ 4.995,19	R$ 5.046,16	R$ 5.097,13	R$ 5.148,11	R$ 5.199,08	R$ 5.250,05	R$ 5.301,02	R$ 5.351,99	R$ 5.402,96	R$ 5.453,93	R$ 5.504,90	R$ 5.555,88	R$ 5.606,85	R$ 5.657,82	
NÍVEL III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.739,71	R$ 2.794,50	R$ 2.849,30	R$ 2.904,09	R$ 2.958,89	R$ 3.013,68	R$ 3.068,47	R$ 3.123,27	R$ 3.178,06	R$ 3.232,86	R$ 3.287,65	R$ 3.342,45	R$ 3.397,24	R$ 3.452,03	R$ 3.506,83	R$ 3.561,62	R$ 3.616,42	R$ 3.671,21	R$ 3.726,00	R$ 3.780,80	R$ 3.835,59
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 3.890,39	R$ 3.945,18	R$ 3.999,98	R$ 4.054,77	R$ 4.109,56	R$ 4.164,36	R$ 4.219,15	R$ 4.273,95	R$ 4.328,74	R$ 4.383,54	R$ 4.438,33	R$ 4.493,12	R$ 4.547,92	R$ 4.602,71	R$ 4.657,51	R$ 4.712,30	R$ 4.767,09	R$ 4.821,89	R$ 4.876,68	R$ 4.931,48	R$ 4.986,27
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	NÍVEL III
	R$ 5.041,07	R$ 5.095,86	R$ 5.150,65	R$ 5.205,45	R$ 5.260,24	R$ 5.315,04	R$ 5.369,83	R$ 5.424,62	R$ 5.479,42	R$ 5.534,21	R$ 5.589,01	R$ 5.643,80	R$ 5.698,60	R$ 5.753,39	R$ 5.808,18	R$ 5.862,98	R$ 5.917,77	R$ 5.972,57	R$ 6.027,36	R$ 6.082,16	

NÍVEL IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
	R$ 2.945,19	R$ 3.004,09	R$ 3.063,00	R$ 3.121,90	R$ 3.180,80	R$ 3.239,71	R$ 3.298,61	R$ 3.357,51	R$ 3.416,42	R$ 3.475,32	R$ 3.534,23	R$ 3.593,13	R$ 3.652,03	R$ 3.710,94	R$ 3.769,84	R$ 3.828,74	R$ 3.887,65	R$ 3.946,55	R$ 4.005,46	R$ 4.064,36	R$ 4.123,26
	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42
	R$ 4.182,17	R$ 4.241,07	R$ 4.299,97	R$ 4.358,88	R$ 4.417,78	R$ 4.476,69	R$ 4.535,59	R$ 4.594,49	R$ 4.653,40	R$ 4.712,30	R$ 4.771,20	R$ 4.830,11	R$ 4.889,01	R$ 4.947,92	R$ 5.006,82	R$ 5.065,72	R$ 5.124,63	R$ 5.183,53	R$ 5.242,43	R$ 5.301,34	R$ 5.360,24
	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	NÍVEL IV
	R$ 5.419,15	R$ 5.478,05	R$ 5.536,95	R$ 5.595,86	R$ 5.654,76	R$ 5.713,66	R$ 5.772,57	R$ 5.831,47	R$ 5.890,38	R$ 5.949,28	R$ 6.008,18	R$ 6.067,09	R$ 6.125,99	R$ 6.184,89	R$ 6.243,80	R$ 6.302,70	R$ 6.361,61	R$ 6.420,51	R$ 6.479,41	R$ 6.538,32	

CARGO: AGENTE OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.548,31	R$ 1.579,27	R$ 1.610,86	R$ 1.645,08	R$ 1.675,94	R$ 1.709,46	R$ 1.743,64	R$ 1.778,52	R$ 1.814,09	R$ 1.850,37	R$ 1.887,37	R$ 1.925,13	R$ 1.963,63	R$ 2.002,90	R$ 2.042,95	R$ 2.083,81	R$ 2.125,49	R$ 2.168,00	R$ 2.211,36	R$ 2.255,59
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.300,70	R$ 2.346,72	R$ 2.393,65	R$ 2.441,52	R$ 2.490,36	R$ 2.540,16	R$ 2.590,96	R$ 2.642,79	R$ 2.695,64	R$ 2.749,55	R$ 2.804,54	R$ 2.860,64	R$ 2.917,84	R$ 2.976,20	R$ 3.035,73	R$ 3.096,45	R$ 3.158,37	R$ 3.221,54	R$ 3.285,97	R$ 3.351,70
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.629,28	R$ 1.661,86	R$ 1.695,11	R$ 1.729,01	R$ 1.763,59	R$ 1.798,86	R$ 1.834,84	R$ 1.871,54	R$ 1.908,96	R$ 1.947,14	R$ 1.986,09	R$ 2.025,81	R$ 2.066,32	R$ 2.107,65	R$ 2.149,81	R$ 2.192,81	R$ 2.236,66	R$ 2.281,26	R$ 2.327,01	R$ 2.373,56
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.421,03	R$ 2.469,45	R$ 2.518,84	R$ 2.569,22	R$ 2.620,60	R$ 2.673,01	R$ 2.726,48	R$ 2.781,01	R$ 2.836,63	R$ 2.893,36	R$ 2.951,22	R$ 3.010,25	R$ 3.070,45	R$ 3.131,86	R$ 3.194,50	R$ 3.258,38	R$ 3.323,56	R$ 3.390,03	R$ 3.457,83	R$ 3.526,98
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.710,74	R$ 1.744,96	R$ 1.779,86	R$ 1.815,46	R$ 1.851,77	R$ 1.888,81	R$ 1.926,58	R$ 1.965,10	R$ 2.004,41	R$ 2.044,50	R$ 2.085,39	R$ 2.127,10	R$ 2.169,64	R$ 2.213,04	R$ 2.257,29	R$ 2.302,44	R$ 2.348,49	R$ 2.395,46	R$ 2.443,36	R$ 2.492,23
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.542,08	R$ 2.592,92	R$ 2.644,79	R$ 2.697,68	R$ 2.751,63	R$ 2.806,66	R$ 2.862,80	R$ 2.920,05	R$ 2.978,46	R$ 3.038,02	R$ 3.098,78	R$ 3.160,75	R$ 3.223,97	R$ 3.288,45	R$ 3.354,22	R$ 3.421,31	R$ 3.489,74	R$ 3.559,53	R$ 3.630,72	R$ 3.703,33
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.796,29	R$ 1.832,21	R$ 1.868,86	R$ 1.906,23	R$ 1.944,36	R$ 1.983,25	R$ 2.022,91	R$ 2.063,36	R$ 2.104,63	R$ 2.146,73	R$ 2.189,67	R$ 2.233,46	R$ 2.278,12	R$ 2.323,68	R$ 2.370,15	R$ 2.417,56	R$ 2.465,91	R$ 2.515,23	R$ 2.565,54	R$ 2.616,84
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.669,10	R$ 2.722,57	R$ 2.777,02	R$ 2.832,57	R$ 2.889,21	R$ 2.946,99	R$ 3.005,94	R$ 3.066,06	R$ 3.127,38	R$ 3.189,93	R$ 3.253,72	R$ 3.318,79	R$ 3.385,18	R$ 3.452,88	R$ 3.521,94	R$ 3.592,38	R$ 3.664,22	R$ 3.737,50	R$ 3.812,25	R$ 3.888,50
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.886,10	R$ 1.923,82	R$ 1.962,30	R$ 2.001,54	R$ 2.041,57	R$ 2.082,40	R$ 2.124,05	R$ 2.166,54	R$ 2.209,87	R$ 2.254,06	R$ 2.299,15	R$ 2.345,13	R$ 2.392,02	R$ 2.439,87	R$ 2.488,67	R$ 2.538,44	R$ 2.589,21	R$ 2.640,99	R$ 2.693,82	R$ 2.747,70
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.802,65	R$ 2.858,88	R$ 2.915,87	R$ 2.974,19	R$ 3.033,67	R$ 3.094,35	R$ 3.156,23	R$ 3.219,36	R$ 3.283,74	R$ 3.349,42	R$ 3.416,41	R$ 3.484,74	R$ 3.554,43	R$ 3.625,52	R$ 3.698,03	R$ 3.771,99	R$ 3.847,43	R$ 3.924,38	R$ 4.002,87	R$ 4.082,92

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	REFERÊNCIAS																			
CE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 1.968,09	R$ 2.007,45	R$ 2.047,60	R$ 2.088,55	R$ 2.130,32	R$ 2.172,93	R$ 2.216,39	R$ 2.260,71	R$ 2.305,93	R$ 2.352,05	R$ 2.399,10	R$ 2.447,07	R$ 2.496,01	R$ 2.545,94	R$ 2.596,86	R$ 2.648,78	R$ 2.701,76	R$ 2.755,81	R$ 2.810,91	R$ 2.867,13
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 2.924,48	R$ 2.982,97	R$ 3.042,62	R$ 3.103,48	R$ 3.165,55	R$ 3.228,86	R$ 3.293,44	R$ 3.359,31	R$ 3.426,49	R$ 3.495,03	R$ 3.564,92	R$ 3.636,22	R$ 3.708,94	R$ 3.783,13	R$ 3.858,78	R$ 3.935,97	R$ 4.014,68	R$ 4.094,98	R$ 4.176,88	R$ 4.260,41
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 2.066,49	R$ 2.107,82	R$ 2.149,99	R$ 2.192,98	R$ 2.236,84	R$ 2.281,58	R$ 2.327,21	R$ 2.373,75	R$ 2.421,22	R$ 2.469,65	R$ 2.519,05	R$ 2.569,42	R$ 2.620,82	R$ 2.673,23	R$ 2.726,67	R$ 2.781,23	R$ 2.836,86	R$ 2.893,59	R$ 2.951,46	R$ 3.010,49
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 3.070,71	R$ 3.132,12	R$ 3.194,76	R$ 3.258,67	R$ 3.323,83	R$ 3.390,30	R$ 3.458,12	R$ 3.527,28	R$ 3.597,82	R$ 3.669,78	R$ 3.743,18	R$ 3.818,04	R$ 3.894,40	R$ 3.972,29	R$ 4.051,73	R$ 4.132,76	R$ 4.215,42	R$ 4.299,73	R$ 4.385,72	R$ 4.473,43
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	R$ 2.169,82	R$ 2.213,22	R$ 2.257,48	R$ 2.302,63	R$ 2.348,68	R$ 2.395,65	R$ 2.443,57	R$ 2.492,44	R$ 2.542,29	R$ 2.593,14	R$ 2.644,99	R$ 2.697,89	R$ 2.751,86	R$ 2.806,89	R$ 2.863,03	R$ 2.920,29	R$ 2.978,70	R$ 3.038,27	R$ 3.099,04	R$ 3.161,02
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	R$ 3.224,24	R$ 3.288,72	R$ 3.354,50	R$ 3.421,59	R$ 3.490,02	R$ 3.559,82	R$ 3.631,02	R$ 3.703,64	R$ 3.777,71	R$ 3.853,26	R$ 3.930,33	R$ 4.008,93	R$ 4.089,11	R$ 4.170,89	R$ 4.254,31	R$ 4.339,40	R$ 4.426,19	R$ 4.514,71	R$ 4.605,01	R$ 4.697,11
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

	R$ 2.278,32	R$ 2.323,88	R$ 2.370,36	R$ 2.417,76	R$ 2.466,12	R$ 2.515,43	R$ 2.565,75	R$ 2.617,06	R$ 2.669,40	R$ 2.722,79	R$ 2.777,25	R$ 2.832,80	R$ 2.889,45	R$ 2.947,24	R$ 3.006,19	R$ 3.066,30	R$ 3.127,63	R$ 3.190,18	R$ 3.253,99	R$ 3.319,08
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 3.385,46	R$ 3.453,16	R$ 3.522,23	R$ 3.592,67	R$ 3.664,52	R$ 3.737,81	R$ 3.812,57	R$ 3.888,82	R$ 3.966,60	R$ 4.045,93	R$ 4.126,84	R$ 4.209,38	R$ 4.293,57	R$ 4.379,44	R$ 4.467,04	R$ 4.556,38	R$ 4.647,50	R$ 4.740,45	R$ 4.835,27	R$ 4.931,96
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 2.392,23	R$ 2.440,07	R$ 2.488,87	R$ 2.538,65	R$ 2.589,42	R$ 2.641,21	R$ 2.694,04	R$ 2.747,91	R$ 2.802,88	R$ 2.858,93	R$ 2.916,11	R$ 2.974,44	R$ 3.033,92	R$ 3.094,60	R$ 3.156,49	R$ 3.219,63	R$ 3.284,02	R$ 3.349,70	R$ 3.416,69	R$ 3.485,02
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 3.554,72	R$ 3.625,82	R$ 3.698,33	R$ 3.772,30	R$ 3.847,75	R$ 3.924,70	R$ 4.003,19	R$ 4.083,26	R$ 4.164,92	R$ 4.248,23	R$ 4.333,19	R$ 4.419,85	R$ 4.508,26	R$ 4.598,42	R$ 4.690,38	R$ 4.784,20	R$ 4.879,88	R$ 4.977,47	R$ 5.077,02	R$ 5.178,56

CARGOS: PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO E TERAPEUTA OCUPACIONAL

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**																			
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 4.155,80	R$ 4.238,91	R$ 4.323,69	R$ 4.410,16	R$ 4.498,38	R$ 4.588,35	R$ 4.680,11	R$ 4.773,71	R$ 4.869,18	R$ 4.967,30	R$ 5.065,90	R$ 5.167,22	R$ 5.270,57	R$ 5.375,97	R$ 5.483,49	R$ 5.593,17	R$ 5.705,02	R$ 5.819,13	R$ 5.935,51	R$ 6.054,21
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 6.175,30	R$ 6.298,81	R$ 6.424,78	R$ 6.553,28	R$ 6.684,35	R$ 6.818,03	R$ 6.954,39	R$ 7.093,48	R$ 7.235,35	R$ 7.380,06	R$ 7.527,66	R$ 7.678,21	R$ 7.831,78	R$ 7.988,41	R$ 8.148,18	R$ 8.311,14	R$ 8.477,37	R$ 8.646,92	R$ 8.819,84	R$ 8.996,25
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 4.571,38	R$ 4.662,81	R$ 4.756,06	R$ 4.851,19	R$ 4.948,21	R$ 5.047,17	R$ 5.148,12	R$ 5.251,08	R$ 5.356,10	R$ 5.463,22	R$ 5.572,49	R$ 5.683,94	R$ 5.797,61	R$ 5.913,57	R$ 6.031,84	R$ 6.152,48	R$ 6.275,53	R$ 6.401,04	R$ 6.529,06	R$ 6.659,64
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 6.792,83	R$ 6.928,69	R$ 7.067,27	R$ 7.208,61	R$ 7.352,78	R$ 7.499,84	R$ 7.649,83	R$ 7.802,83	R$ 7.958,89	R$ 8.118,06	R$ 8.280,43	R$ 8.446,03	R$ 8.614,95	R$ 8.787,25	R$ 8.963,00	R$ 9.142,26	R$ 9.325,10	R$ 9.511,61	R$ 9.701,84	R$ 9.895,88
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
	R$ 5.028,51	R$ 5.129,09	R$ 5.231,67	R$ 5.336,31	R$ 5.443,03	R$ 5.551,89	R$ 5.662,93	R$ 5.776,19	R$ 5.891,71	R$ 6.009,54	R$ 6.129,74	R$ 6.252,34	R$ 6.377,37	R$ 6.504,92	R$ 6.635,03	R$ 6.767,73	R$ 6.903,08	R$ 7.041,14	R$ 7.181,96	R$ 7.325,60
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	R$ 7.472,11	R$ 7.621,56	R$ 7.773,99	R$ 7.929,48	R$ 8.088,06	R$ 8.249,82	R$ 8.414,82	R$ 8.583,11	R$ 8.754,77	R$ 8.929,88	R$ 9.108,47	R$ 9.290,64	R$ 9.476,45	R$ 9.665,99	R$ 9.859,30	R$ 10.056,48	R$ 10.257,62	R$ 10.462,78	R$ 10.672,03	R$ 10.885,47

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS - JANEIRO/2024

CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.719,96	R$ 2.774,36	R$ 2.829,85	R$ 2.886,44	R$ 2.944,17	R$ 3.003,06	R$ 3.063,11	R$ 3.124,38	R$ 3.186,87	R$ 3.250,61	R$ 3.315,62	R$ 3.381,92	R$ 3.449,57	R$ 3.518,55	R$ 3.588,93
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.660,70	R$ 3.733,91	R$ 3.808,60	R$ 3.884,77	R$ 3.962,46	R$ 4.041,72	R$ 4.122,55	R$ 4.205,00	R$ 4.289,10	R$ 4.374,88	R$ 4.462,39	R$ 4.551,63	R$ 4.642,66	R$ 4.735,52	R$ 4.830,23
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.133,94	R$ 3.196,62	R$ 3.260,55	R$ 3.325,75	R$ 3.392,27	R$ 3.460,11	R$ 3.529,33	R$ 3.599,91	R$ 3.671,90	R$ 3.745,34	R$ 3.820,26	R$ 3.896,66	R$ 3.974,60	R$ 4.054,08	R$ 4.135,16
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.217,86	R$ 4.302,22	R$ 4.388,27	R$ 4.476,03	R$ 4.565,55	R$ 4.656,87	R$ 4.750,00	R$ 4.845,00	R$ 4.941,90	R$ 5.040,74	R$ 5.141,56	R$ 5.244,39	R$ 5.349,27	R$ 5.456,26	R$ 5.565,39
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.447,33	R$ 3.516,27	R$ 3.586,60	R$ 3.658,33	R$ 3.731,51	R$ 3.806,13	R$ 3.882,26	R$ 3.959,90	R$ 4.039,09	R$ 4.119,87	R$ 4.202,27	R$ 4.286,32	R$ 4.372,05	R$ 4.459,49	R$ 4.548,68
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.639,66	R$ 4.732,45	R$ 4.827,09	R$ 4.923,63	R$ 5.022,11	R$ 5.122,56	R$ 5.225,00	R$ 5.329,50	R$ 5.436,09	R$ 5.544,81	R$ 5.655,72	R$ 5.768,83	R$ 5.884,20	R$ 6.001,88	R$ 6.121,92
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.619,69	R$ 3.692,10	R$ 3.765,93	R$ 3.841,26	R$ 3.918,08	R$ 3.996,44	R$ 4.076,36	R$ 4.157,89	R$ 4.241,05	R$ 4.325,87	R$ 4.412,39	R$ 4.500,59	R$ 4.590,65	R$ 4.682,47	R$ 4.776,11
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 4.871,64	R$ 4.969,06	R$ 5.068,45	R$ 5.169,82	R$ 5.273,22	R$ 5.378,68	R$ 5.486,25	R$ 5.595,97	R$ 5.707,90	R$ 5.822,06	R$ 5.938,50	R$ 6.057,27	R$ 6.178,41	R$ 6.301,99	R$ 6.428,02
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.800,68	R$ 3.876,70	R$ 3.954,22	R$ 4.033,31	R$ 4.113,98	R$ 4.196,26	R$ 4.280,18	R$ 4.365,79	R$ 4.453,10	R$ 4.542,17	R$ 4.633,01	R$ 4.725,67	R$ 4.820,19	R$ 4.916,59	R$ 5.014,92
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.115,22	R$ 5.217,52	R$ 5.321,88	R$ 5.428,31	R$ 5.536,88	R$ 5.647,62	R$ 5.760,56	R$ 5.875,78	R$ 5.993,30	R$ 6.113,16	R$ 6.235,43	R$ 6.360,13	R$ 6.487,33	R$ 6.617,08	R$ 6.749,42
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.136,66	R$ 4.219,40	R$ 4.303,78	R$ 4.389,86	R$ 4.477,66	R$ 4.567,21	R$ 4.658,56	R$ 4.751,73	R$ 4.846,76	R$ 4.943,70	R$ 5.042,57	R$ 5.143,42	R$ 5.246,29	R$ 5.351,22	R$ 5.458,24
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.567,40	R$ 5.678,75	R$ 5.792,32	R$ 5.908,17	R$ 6.026,34	R$ 6.146,87	R$ 6.269,80	R$ 6.395,20	R$ 6.523,10	R$ 6.653,57	R$ 6.785,36	R$ 6.922,37	R$ 7.060,81	R$ 7.202,03	R$ 734.608,00

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - JANEIRO/2024

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS

CLASSES	**REFERÊNCIAS**

A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.798,86	R$ 3.874,84	R$ 3.952,34	R$ 4.031,38	R$ 4.112,01	R$ 4.194,25	R$ 4.278,13	R$ 4.363,69	R$ 4.450,97	R$ 4.539,99	R$ 4.630,79	R$ 4.723,40	R$ 4.817,88	R$ 4.914,23	R$ 5.012,51
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.112,77	R$ 5.215,02	R$ 5.319,33	R$ 5.425,71	R$ 5.534,23	R$ 5.644,90	R$ 5.757,81	R$ 5.872,96	R$ 5.990,43	R$ 6.110,24	R$ 6.232,44	R$ 6.357,08	R$ 6.484,23	R$ 6.613,92	R$ 6.746,19
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.178,75	R$ 4.262,32	R$ 4.347,56	R$ 4.434,52	R$ 4.523,21	R$ 4.613,68	R$ 4.705,95	R$ 4.800,07	R$ 4.896,07	R$ 4.993,99	R$ 5.093,87	R$ 5.195,75	R$ 5.299,66	R$ 5.405,66	R$ 5.513,77
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 5.624,05	R$ 5.736,53	R$ 5.851,26	R$ 5.968,29	R$ 6.087,65	R$ 6.209,40	R$ 6.333,59	R$ 6.460,26	R$ 6.589,47	R$ 6.721,26	R$ 6.855,69	R$ 6.992,79	R$ 7.132,65	R$ 7.275,30	R$ 7.420,81
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 4.596,62	R$ 4.688,55	R$ 4.782,32	R$ 4.877,97	R$ 4.975,54	R$ 5.075,05	R$ 5.176,55	R$ 5.280,07	R$ 5.385,67	R$ 5.493,39	R$ 5.603,26	R$ 5.715,32	R$ 5.829,63	R$ 5.946,23	R$ 6.065,15
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 6.186,44	R$ 6.310,17	R$ 6.436,39	R$ 6.565,11	R$ 6.696,41	R$ 6.830,34	R$ 6.966,95	R$ 7.106,28	R$ 7.248,41	R$ 7.393,38	R$ 7.541,25	R$ 7.692,08	R$ 7.845,91	R$ 8.002,84	R$ 8.162,89
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 5.056,29	R$ 5.157,41	R$ 5.260,56	R$ 5.365,77	R$ 5.473,09	R$ 5.582,55	R$ 5.694,19	R$ 5.808,08	R$ 5.924,24	R$ 6.042,73	R$ 6.163,59	R$ 6.286,85	R$ 6.412,60	R$ 6.540,85	R$ 6.671,66
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 6.805,09	R$ 6.941,19	R$ 7.080,02	R$ 7.221,62	R$ 7.366,05	R$ 7.513,38	R$ 7.663,65	R$ 7.816,92	R$ 7.973,26	R$ 8.132,72	R$ 8.295,37	R$ 8.461,28	R$ 8.630,51	R$ 8.803,11	R$ 8.979,18
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 5.561,92	R$ 5.673,16	R$ 5.786,62	R$ 5.902,34	R$ 6.020,40	R$ 6.140,81	R$ 6.263,61	R$ 6.388,89	R$ 6.516,67	R$ 6.647,00	R$ 6.779,94	R$ 6.915,54	R$ 7.053,85	R$ 7.194,93	R$ 7.338,83
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 7.485,61	R$ 7.635,32	R$ 7.788,03	R$ 7.943,79	R$ 8.102,66	R$ 8.264,71	R$ 8.430,00	R$ 8.598,62	R$ 8.770,58	R$ 8.946,00	R$ 9.124,91	R$ 9.307,41	R$ 9.493,56	R$ 9.683,43	R$ 9.877,10
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 6.118,10	R$ 6.240,47	R$ 6.365,28	R$ 6.492,58	R$ 6.622,44	R$ 6.754,88	R$ 6.889,98	R$ 7.027,78	R$ 7.168,33	R$ 7.311,70	R$ 7.457,94	R$ 7.607,09	R$ 7.763,08	R$ 7.914,42	R$ 8.072,72
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 8.234,17	R$ 8.398,84	R$ 8.566,83	R$ 8.738,17	R$ 8.912,93	R$ 9.091,19	R$ 9.273,01	R$ 9.458,47	R$ 9.647,64	R$ 9.840,59	R$ 10.037,41	R$ 10.238,15	R$ 10.442,92	R$ 10.651,77	R$ 10.864,81

CARGO: PROFESSOR															
QUADRO PERMANENTE E SUPLEMENTAR															
JORNADA DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS															
CLASSES	**REFERÊNCIAS**														
A	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 1.968,11	R$ 1.997,63	R$ 2.027,60	R$ 2.058,02	R$ 2.088,88	R$ 2.120,22	R$ 2.152,02	R$ 2.184,30	R$ 2.217,07	R$ 2.250,32	R$ 2.295,33	R$ 2.341,24	R$ 2.388,07	R$ 2.435,82	R$ 2.484,54
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 2.534,23	R$ 2.584,91	R$ 2.636,61	R$ 2.689,35	R$ 2.743,13	R$ 2.798,00	R$ 2.867,94	R$ 2.939,65	R$ 3.013,13	R$ 3.088,47	R$ 3.165,67	R$ 3.244,82	R$ 3.325,94	R$ 3.409,09	R$ 3.494,31
B	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.405,43	R$ 2.441,52	R$ 2.478,14	R$ 2.515,31	R$ 2.553,04	R$ 2.591,33	R$ 2.630,21	R$ 2.669,66	R$ 2.709,71	R$ 2.750,35	R$ 2.805,35	R$ 2.861,46	R$ 2.918,69	R$ 2.977,06	R$ 3.036,60
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.097,33	R$ 3.159,28	R$ 3.222,47	R$ 3.286,92	R$ 3.352,66	R$ 3.419,72	R$ 3.505,20	R$ 3.592,84	R$ 3.682,65	R$ 3.774,72	R$ 3.869,09	R$ 3.965,82	R$ 4.064,96	R$ 4.166,59	R$ 4.270,75
C	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.645,98	R$ 2.685,66	R$ 2.725,95	R$ 2.766,84	R$ 2.808,34	R$ 2.850,46	R$ 2.893,22	R$ 2.936,63	R$ 2.980,68	R$ 3.025,38	R$ 3.085,89	R$ 3.147,61	R$ 3.210,56	R$ 3.274,77	R$ 3.340,27
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.407,07	R$ 3.475,21	R$ 3.544,71	R$ 3.615,62	R$ 3.687,92	R$ 3.761,68	R$ 3.855,72	R$ 3.952,12	R$ 4.050,92	R$ 4.152,20	R$ 4.256,01	R$ 4.362,40	R$ 4.471,46	R$ 4.583,25	R$ 4.697,83
C1	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.778,28	R$ 2.819,94	R$ 2.862,25	R$ 2.905,19	R$ 2.948,76	R$ 2.992,99	R$ 3.037,88	R$ 3.083,46	R$ 3.129,71	R$ 3.176,65	R$ 3.240,19	R$ 3.304,98	R$ 3.371,08	R$ 3.438,51	R$ 3.507,28
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.577,42	R$ 3.648,97	R$ 3.721,95	R$ 3.796,39	R$ 3.872,33	R$ 3.949,76	R$ 4.048,51	R$ 4.149,73	R$ 4.253,47	R$ 4.359,80	R$ 4.468,81	R$ 4.580,52	R$ 4.695,03	R$ 4.812,41	R$ 4.932,72
C2	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 2.917,19	R$ 2.960,94	R$ 3.005,37	R$ 3.050,44	R$ 3.096,19	R$ 3.142,64	R$ 3.189,77	R$ 3.237,63	R$ 3.286,19	R$ 3.335,49	R$ 3.402,19	R$ 3.470,24	R$ 3.539,64	R$ 3.610,43	R$ 3.682,64
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.756,30	R$ 3.831,42	R$ 3.908,05	R$ 3.986,22	R$ 4.065,93	R$ 4.147,25	R$ 4.250,93	R$ 4.357,21	R$ 4.466,14	R$ 4.577,80	R$ 4.692,24	R$ 4.809,55	R$ 4.929,78	R$ 5.053,02	R$ 5.179,35
D	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
	R$ 3.063,05	R$ 3.108,99	R$ 3.155,63	R$ 3.202,96	R$ 3.251,00	R$ 3.299,77	R$ 3.349,27	R$ 3.399,51	R$ 3.450,51	R$ 3.502,25	R$ 3.572,30	R$ 3.643,75	R$ 3.716,63	R$ 3.790,96	R$ 3.866,78
	16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	R$ 3.944,11	R$ 4.023,00	R$ 4.103,45	R$ 4.185,52	R$ 4.269,23	R$ 4.354,61	R$ 4.482,71	R$ 4.575,07	R$ 4.689,45	R$ 4.806,68	R$ 4.926,85	R$ 5.050,03	R$ 5.176,28	R$ 5.305,68	R$ 5.438,32

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:428B64ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**3.560.733,65**	**3.581.935,85**	**3.347.118,57**	**3.161.736,26**	**3.686.154,53**	**3.195.364,08**	**4.580.667,38**	**3.371.164,42**	**3.470.227,43**	**3.429.899,41**	**35.385.001,58**	**39.280.404,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	177.610,81	207.760,65	294.401,80	263.112,83	247.576,64	241.858,50	170.238,78	209.682,44	515.957,56	295.193,12	2.623.393,13	3.221.000,00
IPTU	0,00	0,00	12.615,29	35.389,41	19.455,06	22.190,61	37.963,97	14.641,19	12.879,31	12.671,31	259.563,49	182.645,15	610.014,79	1.038.500,00
ISS	0,00	0,00	39.588,14	45.691,17	79.144,90	30.119,44	51.020,48	76.733,31	51.482,09	54.020,68	32.881,43	35.022,89	495.704,53	500.000,00
ITBI	0,00	0,00	17.509,65	22.871,72	64.825,86	74.468,43	43.441,59	48.526,14	3.249,79	36.740,89	130.084,34	10.627,87	452.346,28	400.000,00
IRRF	0,00	0,00	58.686,30	59.261,20	59.506,26	54.883,98	61.325,58	54.985,51	52.904,56	56.724,17	17.802,88	9.163,45	485.243,89	647.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	49.211,43	44.547,15	71.469,72	81.450,37	53.825,02	46.972,35	49.723,03	49.525,39	75.625,42	57.733,76	580.083,64	635.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	34.772,47	37.266,06	38.431,04	42.246,03	45.914,35	33.579,57	34.618,24	37.719,35	105.256,13	101.167,37	510.970,61	680.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	151.406,95	128.808,90	152.745,55	120.924,43	148.259,71	134.353,76	127.961,43	153.486,73	110.948,58	115.018,93	1.343.914,97	262.625,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	151.009,69	128.448,90	152.325,55	120.744,43	147.881,58	133.963,76	127.691,43	153.057,38	110.759,23	115.018,93	1.340.900,88	257.625,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	397,26	360,00	420,00	180,00	378,13	390,00	270,00	429,35	189,35	0,00	3.014,09	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	3.196.124,44	3.205.538,05	2.858.684,95	2.733.449,33	3.214.505,94	2.783.377,86	4.244.250,77	2.957.894,84	2.737.377,20	2.918.221,67	30.849.425,05	35.116.778,96
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.701,97	1.044.734,12	13.101.988,04	16.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	700.868,59	575.095,58	645.925,67	675.296,79	821.462,58	691.339,25	719.883,85	818.034,30	812.464,81	846.969,66	7.307.341,08	7.860.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	451.975,18	20.663,95	161.226,37	157.364,98	160.745,42	181.831,70	32.741,76	36.408,24	48.568,26	37.376,98	1.288.902,84	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	11.143,38	10.887,77	1.328,80	978,43	999,56	5.378,81	-4.210,46	959,45	14.440,46	97.429,38	139.335,58	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	7.956,25	143.233,06	4.652,99	7.496,18	6.740,99	-126.774,86	7.636,98	6.797,67	8.809,79	9.841,71	76.390,76	70.000,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	467.740,71	400.116,22	411.740,03	387.542,28	447.633,21	374.519,61	355.227,54	406.099,04	370.805,34	407.036,71	4.028.460,69	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	221.431,71	254.631,95	532.112,11	245.184,95	376.889,09	349.900,74	1.506.300,74	586.135,09	359.586,57	474.833,11	4.907.006,06	5.011.778,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	818,98	2.562,19	2.855,23	2.003,64	29.897,89	2.194,39	3.598,16	12.381,06	687,96	298,32	57.297,82	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**21.881,68**	**501.390,35**	**510.157,97**	**383.020,23**	**420.144,38**	**477.996,67**	**411.791,44**	**343.911,42**	**393.132,11**	**369.000,75**	**412.492,33**	**4.244.919,33**	**4.851.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	-21.881,68	-501.390,35	-510.157,97	-383.020,23	-420.144,38	-477.996,67	-411.791,44	-343.911,42	-393.132,11	-369.000,75	-412.492,33	-4.244.919,33	-4.851.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**-21.881,68**	**3.059.343,30**	**3.071.777,88**	**2.964.098,34**	**2.741.591,88**	**3.208.157,86**	**2.783.572,64**	**4.236.755,96**	**2.978.032,31**	**3.101.226,68**	**3.017.407,08**	**31.140.082,25**	**34.429.404,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	-21.881,68	3.059.343,30	3.071.777,88	2.964.098,34	2.741.591,88	3.208.157,86	2.783.572,64	3.066.755,96	2.978.032,31	3.101.226,68	3.017.407,08	29.970.082,25	33.259.404,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	124.992,00	41.664,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	42.240,00	420.096,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	0,00	-21.881,68	3.059.343,30	3.071.777,88	2.839.106,34	2.699.927,88	3.165.917,86	2.741.332,64	3.024.515,96	2.935.792,31	3.058.986,68	2.975.167,08	29.549.986,25	32.759.404,95

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:17072B80

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2023/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	Saldo Total L =(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**92.489,78**	**393.647,69**	**361.633,74**	**11.592,77**	**112.910,96**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.686.878,17**	**1.661.944,77**	**26.191,36**	**3.376.107,97**	**3.489.018,93**
PODER EXECUTIVO	**92.489,78**	**393.647,69**	**361.633,74**	**11.592,77**	**112.910,96**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.686.878,17**	**1.661.944,77**	**26.191,36**	**3.376.107,97**	**3.489.018,93**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**92.489,78**	**393.647,69**	**361.633,74**	**11.592,77**	**112.910,96**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.686.878,17**	**1.661.944,77**	**26.191,36**	**3.376.107,97**	**3.489.018,93**

29/05/2024 - 05:24:41

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:76135B23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS MAIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: mai/24

											*PASSAGENS E COMBUSTIVEL				
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**		**TOTAL**		**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTOPASSAGEM/COMBUST.**		**MEIO DETRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
LENILCE VITORIANO	AssistenteLeg.	280	Diária	17	2	09 à 11	R$	672,00	R$	1.344,00	curso plano contratação anualpca - lei 1433/2021	R$	224,53	Onibus	Maringa/pr
ANTONIO A. L.	Assessor	779	Diária	18	1.5	14 à 15	R$	672,00	R$	1.008,00	curso de vedeções em periodo	R$	-	Veículo Próprio	Londrina/pr

JUNIOR											eleitoral EGP - TCE/PR.				
TATIANE R. ZANCHETA	Vereador	701	Diária	19	4,5	14 à 17	R$	884,00	R$	3.978,00	3º seminario nacional dequalificação uvepar/pr	R$	2.285,54	Aereo	Brasilia/DF
LENILCE VITORIANO	Assistente Leg.	280	Diária	20	4,5	14 à 17	R$	884,00	R$	3.978,00	3º seminario nacional de qualificação uvepar/pr	R$	2.285,54	Aereo	Brasilia/DF
ANTONIO A. L. JUNIOR	Assesor Legislativo	779	Diária	21	3	21 à 24	R$	633,00	R$	1.899,00	Curso a lei anticorrupção e sua aplicabilidade no ambitomunicipal	R$	503,50	Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
MARIA M. DOS SANTOS	Serviços Gerais	86	Diária	22	3	21 à 24	R$	633,00	R$	1.899,00	Curso a lei anticorrupção e suaaplicabilidade no ambito municipal			Veículo Próprio	Foz do Iguaçu/pr
IVONE B. BRANDT	Vereador	698	Diária	23	0,5	23	R$	263,00	R$	131,50	encontro da procuradoria da mulher na prefeitura de cascavel/prencontro da procuradoria da mulher na prefeitura de cascavel/pr	R$	203,84	Veículo Próprio	Cascavel/pr
ANDREIA PEREIRA	Vereador	752	Diária	24	0,5	23	R$	263,00	R$	131,50		R$	-	Veículo Próprio	Cascavel/pr
TOTAL									**R$ 14.369,00**		**TOTAL CUSTO**	**R$**	**5.502,95**		

OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.

Três Barras do Paraná, 31 de maio de 2024

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:F90CC8EA

